SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2613

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR | JESUÍTAS | AMOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 2º VICE-PRESIDENTE | RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA | SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE | AMSOP |
| 3º VICE-PRESIDENTE | OCLÉCIO DE FREITAS MENESES | FAROL | COMCAM |
| 1º SECRETÁRIO | FABIO CHICAROLI | LOBATO | AMUSEP |
| 2º SECRETÁRIO | SÉRGIO ONOFRE DA SILVA | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 1º TESOUREIRO | LUIZ CARLOS GIL | IVAIPORÃ | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS | NOVA TEBAS | AMOCENTRO |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | LUIZ EVERALDO ZAK | REBOUÇAS | AMCESPAR |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Pregão Eletrônico N° 30/2022**
**CONTRATO Nº 50/2022**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 50/2022**
A MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, INSCRITA NO CGC/MF SOB N.º 95.589.255/0001-48, COM SEDE À RUA DEMÉTRIO PINZON, N° 16, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. GIVANILDO TRUMI A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE PREFEITURA, E, DE OUTRO LADO, PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, ESTABELECIDA NA AVENIDA VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, 221, CENTRO, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CADASTRO ADICIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS /MF SOB Nº 33.970.002/0001-62, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR RELACIONADAS:
**CLÁUSULA I –** O presente instrumento tem como objeto o **Acréscimo de Serviços do Contrato Nº 050/2022,** conforme Anexo I deste termo.
**CLÁUSULA II -** O valor global do acréscimo será de R$ **3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais)**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 81.163,00 (oitenta e um mil e cento e sessenta e três reais),** o qual deverá executar o objeto originalmente contratado, mais a alteração proposta neste Termo Aditivo.

| Item | Qtd | Und | Marca | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 15 | UNID. | DEITON DEITON | ÓLEO HIDRÁULICO 68 – EMBALADOS EM TAMBOR DE 20 LITROS. | 226,00 | 3.390,00 |
| **Total** | | | | | | **3.390,00** |

**CLÁUSULA III –** A alteração do contrato referente a valor total tem fundamento no Artigo 65, Inciso I, "b" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
**CLÁUSULA IV –** Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado,ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
**CLÁUSULA V –** O presente termo aditivo será publicado dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor, tendo Nestes termos ajustados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.
E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Boa Esperança do Iguaçu /PR, 22 de setembro de 2022.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

***PEDRO HENRIQUE MONTAGNA***
CPF: 117.302.309-70
PHA Comercio De Lubrificantes LTDA
CNPJ: 33.970.002/0001-62

**Publicado por:**
Rafael José Gava
**Código Identificador:**2F4B62E3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 007/2022

Objeto:Contratação de empresa visando a realização de evento com Orquestra Natalina no dia 21 de dezembro de 2022.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:ASSOCIACAO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA.
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 32.480,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 26 de setembro de 2022.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 200/2022.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 007/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ASSOCIACAO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA.
CNPJ:18.141.873/0001-80.
Endereço do Contratado:Rua 1 de Maio, nº 33 Jardim Bela Vista na cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Contratação de empresa visando a realização de evento com Orquestra Natalina no dia 21 de dezembro de 2022.

Valor Total:R$ 32.480,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:26/09/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**7294FE43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 015.2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 015/2022

Objeto: Contratação de Show Artístico Infantil do grupo " Os Peraltas" que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2022, com a finalidade de atende as demandas da Secretaria de Assistência Social.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:MARCOS ANDRE ANNES - ME.
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 26 de setembro de 2022.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 201/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 015/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MARCOS ANDRE ANNES - ME.
CNPJ:94.751.641/0001-21.
Endereço do Contratado:Rua Vereador Airton Colosi, nº 670 Lucas Araujo na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de Show Artístico Infantil do grupo " Os Peraltas" que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2022, com a finalidade de atende as demandas da Secretaria de Assistência Social.
Valor Total:R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:26/09/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**2861E965

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**RELATÓRIO DE VENCEDORES**

**RESULTADO**
**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2022**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, designada pelo Decreto nº 2812/2021, composta pelos membros, TAINI NECKER, RANCIANE BLAU E LEANDRO CARLOS CECATO sob a presidência do RAFAEL JOSÉ GAVA, torna público o resultado do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2022, tendo como objeto Chamamento público para o credenciamento Contratação de prestação de serviços, sendo pessoa jurídica, 01 profissional na área fonoaudiólogia e 01 profissional na área terapia ocupacional, devidamente registrados junto ao Conselho de Classes competentes, para desenvolvimento de atividades inerentes juntos a área de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
**HABILITADAS: DESENVOLVER CLINICA GRACIOLI SIMONETTI, CNPJ Nº 46.314.880/0001-71 e CLINICA MÉDICA DRA MANUELA FORLIN ROVER, CNPJ N° 28.119.658/0001-36.**

Esperança do Iguaçu/PR, 26 de setembro de 2022.

***RENATO GRASSI***
Presidente

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**1D554977

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | M VIZA MATÉRIAIS ELÉTRICOS LTDA | R$ 92.398,08 |
| 2 | ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI | R$ 104.000,00 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fênix, 26 de setembro de 2022.

***NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO***
Presidente da CPL

***RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO***
Secretário

***DANIELA DODORICO***
Membro

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**2577FDEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | M VIZA MATÉRIAIS ELÉTRICOS LTDA |
| 2 | ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI |

Fênix, 26 de setembro de 2022.

***NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO***
Presidente da CPL

***RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO***
Secretário

***DANIELA DODORICO***
Membro

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**E7BB6594

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022 - PREGÇAO ELETRÔNICO Nº. 32/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o seguinte,

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**TIPO:** Menor Preço global, através da menor taxa de administração.

**INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 27/09/2022.

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 09h00min do dia 07/10/2022.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 07/10/2022.

**VALOR MÁXIMO:** R$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

**INFORMAÇÕES:** www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 26 de setembro de 2022.

***NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**E61AF965

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 582/2022**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor do Sra. Wania Maria Cavalcante, Conselheira Tutelar, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 26/09/2022 à 26/09/2022 para Paranavai-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 23 de setembro de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**03724971

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 583/2022**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor do Sra. Zilda Lopes de Souza, Conselheira Tutelar, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 26/09/2022 à 26/09/2022 para Paranavai-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 23 de setembro de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**D181EEFE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2022 |
| b) Licitação nº: | 41/2022 |
| c) Modalidade: | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 26/09/2022 |
| e) Objeto da Homologação: | Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e de |

| | |
|---|---|
| | acordo com as especificações, e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital completo. |

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**
**CNPJ/CPF: 14.869.829/0001-30**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 10 | OLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF 1ªLINHA -GM -MB 236.2-ZF-TRW | 50 | R$ 19,50 | R$ 975,00 |
| 11 | OLEO DIFERENCIAL 85W140 - 1ª LINHA MIL-L-2105D -API GL-5, MIL-PRF-2105E, SAE J2360 | 20 | R$ 379,00 | R$ 7.580,00 |
| 12 | OLEO DIFERENCIAL 90 - 1ª LINHA -MB 90 - tipo EP- API GL-5 e à especificação MIL-L2105D | 20 | R$ 349,00 | R$ 6.980,00 |
| 14 | OLEO 2 T - 500 ML 1ªLINHA- API TC -SAE 30. 2-Mix e 4-Mix | 50 | R$ 13,50 | R$ 675,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 16.210,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal
***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**6AFE18F1

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2022 |
| b) Licitação nº: | 41/2022 |
| c) Modalidade: | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 26/09/2022 |
| e) Objeto da Homologação: | Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e de acordo com as especificações, e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital completo. |

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**
**CNPJ/CPF: 30.572.270/0001-38**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 05 | LUBRIFICANTE GASOLINA E ETANOL 05W/40 - 1ª LINHA Especificações e homologações: API SN, ACEA A3/B4-12 VW 502.00 e VW 505.00 | 300 | R$ 29,90 | R$ 8.970,00 |
| 15 | ÓLEO DE CÂMBIO TRM 140. 1ª LINHA API GL- , CAT, CHRYSLER, FIAT, FORD, GM, MB 235.0, MIL-L- 2105D, MINERAL, PUMA, SAAB SCANIA, SAE 140, SANTA MATILDE, TOYOTA, VOLVO 6884349, VW, WABCO, ZF TE-ML 17A ? ZF TE-ML 16A E 19A (SAE 90) | 24 | R$ 26,00 | R$ 624,00 |
| 16 | FLUIDO DE FREIO DOT 04 - 500 ML 1ª LINHA - Normas NBR-9292 Tipo 4, SAE-J 1703 e FM/SS n° 116 DOT4 | 24 | R$ 12,00 | R$ 288,00 |
| 17 | FLUIDO DE FREIO DOT 03 - 500 ML 1ª LINHA - Normas NBR-9292 Tipo 4, SAE-J 1703 e FM/SS n° 116 DOT4 | 24 | R$ 11,00 | R$ 264,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.146,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal
***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**4C1E0C77

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2022 |
| b) Licitação nº: | 41/2022 |
| c) Modalidade: | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 26/09/2022 |
| e) Objeto da Homologação: | Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e de acordo com as especificações, e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital completo. |

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
**Fornecedor: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI**

**CNPJ/CPF: 37.005.258/0001-90**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 09 | OLEO HIDRAULICO 68 - 1ª LINHA - DIN 51524-2 (HLP), Parker Denison HF-0, Fives Cincinatti P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US Steel 127/136, SAE MS 1004, Bosch Rexroth RD90220, Eaton Brochure 03-401-2010 e GM LS-2. | 100 | R$ 300,59 | R$ 30.059,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 30.059,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de setembro de 2022

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**92080824

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 578/2022**

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO**, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

***R E S O L V E:***

**Art. 1°** Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, TATIANE MARCHIORETO PINTO - Matrícula 733 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 173/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 49/2022.

**Art. 2°** Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal, NELCI DA SILVA - Matrícula 163 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 173/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 49/2022.

**Art. 3°** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**61F756BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022**

**Ref:** Dispensa de Licitação 49/2022
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

**CONTRATADA:** I G P – INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA

**CNPJ nº:** 38.030.160/0001-56

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para elaboração, impressão e envio via correio de prova escrita, gabarito de correção e gabarito individual do candidato - prova escrita para a etapa de avaliação de mérito e desempenho do processo de escolha de diretores da rede púbica educacional do município de Nossa Senhora das Graças conforme necessidade da Secretária de Educação Municipal

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO**: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022

**FORO**: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 26 de setembro de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**0390AA0D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2022 |
| b) Licitação nº: | 41/2022 |
| c) Modalidade: | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 26/09/2022 |
| e) Objeto da Homologação: | Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e de acordo com as especificações, e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital completo. |

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
**Fornecedor: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL**
**CNPJ/CPF: 30.846.202/0001-10**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 03 | LUBRIFICANTE GASOLINA, ETANOL E DIESEL 05W/30- 1ª LINHA Especificações e homologações: GM dexos1™, Ford M2C946-A, Chrysler MS6395T | 350 | R$ 31,00 | R$ 10.850,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.850,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de setembro de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**626904E2

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 580/2022**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**
Desclassificar os candidatos, **Marcos Romero Gino, Guilherme Gustavo Miranda, Eduardo Fernandes de Oliveira Souza e Sebastião Afonso Vieira.** Considerando o não comparecimento dos mesmos no prazo estipulado para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, considerando que os mesmos estavam ciente de tal convocação.

Conforme regras no edital 35/2022 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 09/09/2022, Edição 2601, Pagina 10, fato que torna desclassificado os candidatos em assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Publico n° 001/2019.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 26 de Setembro de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**D21A390A

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 581/2022**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**
Desclassificar os candidatos, **Marcos Romero Gino e Luciana Frugeri,** Considerando o não comparecimento dos mesmos no prazo estipulado para ocupar o cargo de Gari, considerando as regras do edital 36/2022 de tal convocação.

Conforme regras no edital 36/2022 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 09/09/2022, Edição 2601, Pagina 10, fato que torna desclassificado os candidatos em assumir o cargo de Gari, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Publico n° 001/2019.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 26 de Setembro de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**D44B2E30

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 579/2022**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

SANDRA CRISTINA VIEIRA LINS, matrícula nº 639 – Referente ao exercício: 2016/2021. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 26/09/2022 à 24/12/2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**A74A2B3E

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 584/2022**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário, restantes da portaria nº 045/2022, à funcionária:

ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO, matrícula nº 1034 – Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 05/10/2022 à 14/10/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**38B50DA3

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### COMUNICADO PP Nº 032/2022

**COMUNICADO**

Departamento de Licitação

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 – SMSA – PEÇAS METÁLICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PEÇAS EM FERRO E METAL, SOLDA E AFINS**

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 128/2022 de 12 de agosto de 2022, reuniram-se na Sala de Licitação da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, situada na Av. Maringá, 1.029, Sarandi, Estado do Paraná, para abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação relativos ao Pregão Presencial n.º 032/2022. Não houve participantes para o certame, sendo assim o pregoeiro declarou a licitação **DESERTA**.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

**Sarandi, 26 de Setembro de 2022**

***KENZI SATO JUNIOR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Thamiris Alves da Silva
**Código Identificador:**E356859C

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 226/2022

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **Dispensa 018/2022– PMS** |
| **CONTRATANTE** | **Município de Sarandi – Pr** |
| **CONTRATADA:** | **AO3 TECNOLOGIA LTDA** |
| **CNPJ/CPF** | **64.555.626/0001-47** |
| **OBJETO:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO CONTÁBIL, POR MEIO DE LICENÇA PARA ACESSO DOS SERVIÇOS** |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 9.112,80 (nove mil e cento e doze reais e oitenta centavos)** |
| **VIGÊNCIA** | **25 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2023.** |
| **ASSINATURA** | **25 de agosto de 2022** |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique de Souza Dilmann
**Código Identificador:**A6814BE3

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
## CONTRATO 375/2022

Fornecedor: **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**
CNPJ: **37.652.289/0001-33**

| | |
|---|---|
| ORIGEM | Contrato n° 369/2022 -PMS |
| CONTRATANTE | Municipio de Sarandi -PR |
| CONTRATADA | SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA |
| CNPJ | 37.652.289/0001-33 |
| OBJETO | Contratação de empresa para fornecimento de 5000 BALÕES personalizados e 50 pacotes de VARETAS pega balão para o Desfile Cívico em Comemoração ao aniversário de Sarandi/PR |
| VALOR | R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) |
| VIGÊNCIA | 22 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 |
| ASSINATURA | 22 de setembro de 2022 |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Daiane Moraes de Souza
**Código Identificador:**C5146470

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2022
## ID: 8804 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022

Fornecedor: **Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto LTDA** CNPJ: **06.218.782/0001-16**

| Item | Descrição | Qua nt. | Unid. | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 43361 | Emulsão Asfáltica RR-1C | 70 | Ton | 5.000,00 | 350.000,00 |

**Valor total: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**
**Validade 12 (doze) meses.**

Sarandi, 22 de setembro de 2022

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Daiane Moraes de Souza
**Código Identificador:**22AFF344

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - PMS

**Secretaria Municipal de Administração**
Divisão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS 10/2022 – PMS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar obra de Drenagem Urbana e Recomposição de Pavimentação Asfáltica em trecho da Rua 31, localizada entre o Jardim Ouro Verde e o Parque Residencial Bom Pastor, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 11:00 horas do dia 23 de novembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 23 de novembro de 2022 às 14:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, cpl@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 26 de setembro de 2022.

***ROSSANA AMÉLIA MARTINS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Daniel de Oliveira Leite
**Código Identificador:**D8ACDBCC

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
## AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022 - PMS

**Secretaria Municipal de Administração**
Divisão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 – PMS**
**OBJETO:** Aquisição de CAMINHÃO CABINE DUPLA com carroceria em madeira, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/ PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 11 de outubro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de setembro de 2022.

***DANIEL DE OLIVEIRA LEITE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel de Oliveira Leite
**Código Identificador:**29D317B0

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
## AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2022 - PMS

**Secretaria Municipal de Administração**
Divisão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 – PMS**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para BOBINA TÉRMICA e RELÓGIO PONTO (com software e instalado), de acordo com a demanda do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 14:00 horas do dia 11 de outubro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 11 de outubro de 2022 às 14:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de setembro de 2022.

***DANIEL DE OLIVEIRA LEITE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel de Oliveira Leite
**Código Identificador:**648DD703

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
## AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022 - PMS

**Secretaria Municipal de Administração**
Divisão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 – PMS**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTO, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 13 de outubro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de setembro de 2022.

***DANIEL DE OLIVEIRA LEITE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel de Oliveira Leite
**Código Identificador:**6945D1F9

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022 - PMS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

| | |
|---|---|
| **Modalidade** | Pregão Eletrônico |
| **Edital nº** | 57/2022 |
| **Objeto** | Registro de preços para possíveis aquisições de DOCES e SORVETES para atender aos programas e serviços realizados pelo Município de Sarandi/PR |

**Em favor da(o)**:
1) GALERA DA CESTA BASICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.693.344/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 140.473,90 (cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos).

2) TANGO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.304.697/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.539,15 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

3) CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.867.300/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.946,20 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

4) COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.239.572/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.022,10 (vinte e quatro mil e vinte e dois reais e dez centavos).

5) CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.515.013/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.314,70 (onze mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos).

6) NOROESTE LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.852.363/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.069,50 (um mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

7) UELITON SILVIO FERREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.235.034/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel de Oliveira Leite
**Código Identificador:**09A6FDC0

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
## COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022-PMS–

Ref: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022-PMS– **Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Corrente do Amor, no Município de Sarandi, Estado do Paraná.**

Comunicamos a (s) Empresa (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2022-PMS que a abertura do segundo envelope será realizada no dia 03/10/2022 às 14 horas, na sala de licitações sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.

**Sarandi, 26 de setembro de 2022.**

***ROSSANA AMÉLIA MARTINS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**8914FCF9

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
## COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022-PMS

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022-PMS – **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, destinado a merenda escolar.**
Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso (s) pela (s) cooperativa (s): **Cooperativa dos Produtores Familiares**

**de Maringá-COAFAM,** nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

**Sarandi, 26 de setembro de 2022.**

***ROSSANA AMÉLIA MARTINS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**90815E25

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1704/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **RAFFAELA MARINHO SANTANA RAMOS,** matrículas 6676 e 7317, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 1**,** a ser desempenhada na Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3º**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**57FA23DA

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1705/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **ROSANA APARECIDA DA SILVA VIEIRA** matrículas 600 e 7614, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 2**,** a ser desempenhada na Escola Municipal Olinda Dias Pereira.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3º**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**3ECECADE

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1703/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar o servidor **PAULO CEZAR FLORINDO,** matrícula 5746, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 2**,** a ser desempenhada na Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3º**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**76D496B6

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1710/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar o servidor **VALDEMAR SALVAGNINI,** matrículas 1751 e 7641, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 2**,** a ser desempenhada na Escola Municipal Sagrada Familia.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte

e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**65BD6759

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1707/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES,** matrícula 2512, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 2**,** a ser desempenhada na Escola Municipal Pe. José de Anchieta.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**4EBDF8DB

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1700/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **ELIZABETE DA SILVA,** matrícula 5718, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 2**,** a ser desempenhada na Escola Municipal Criança Esperança.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**CF44E78A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1695/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **ADRIANA JUNQUEIRA ARNALDO FLAUSINO,** matrícula 4135, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3**,** a ser desempenhada na Escola Municipal Darci Mochi.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**F38440E9

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1701/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **JUCELENE MARQUES DE FREITAS,** matrículas 1751 e 7641, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3**,** a ser desempenhada na Escola Municipal Poetisa Cecilia Meireles.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**FBB2515D

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1709/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **SUELI CRISTINA DE MESQUITA DA SILVA,** matrícula 1580, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 2**,** a ser desempenhada na Escola Municipal Paulo Freire.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**C548D309

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1698/2022**

*SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.*

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **CLAUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO,** matrícula 7329, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3**,** a ser desempenhada na Escola Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**C2C8DAE6

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1697/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **CIBELY SIMÕES DA SILVA PEREZ,** matrícula 5981, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 2**,** a ser desempenhada na Escola Municipal Machado de Assis.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**7D2A9BD6

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1699/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **ELIANE DE SIQUEIRA,** matrícula 6508, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 2**,** a ser desempenhada na Escola Municipal José Polo.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**27A60AC6

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1706/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **SANDRA REGINA BENI KAUFFMAN,** matrículas 5755 e 7328, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 1**,** a ser desempenhada na Escola Municipal Yoshio Hayashi.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**43CBF1A1

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1708/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **SILVONETE MACARIO GUANDALINE COSTA,** matrícula 1453, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 1**,** a ser desempenhada na Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**7EFAAAA4

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1696/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **ANGELA DOS ANJOS TRAJANO,** matrículas 1539 e 4236, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 2**,** a ser desempenhada na Escola Municipal São Francisco de Assis.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**35FC9036

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1702/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **MARIZA APARECIDA CARDOZO SILVA,** matrículas 5197 e 6675, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 2**,** a ser desempenhada na Escola Municipal Masami Koga.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**3197C4D0

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1694/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **ADRIANA DE JESUS ARAUJO,** matrículas 1126 e 7829, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 2**,** a ser desempenhada na Escola Municipal Mauro Padilha.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**2DF44118

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1775/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar o servidor **THIAGO FONTES DOMINGUES,** matrícula 8018, ocupante do cargo de Assistente de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** símbolo FCA - 3.

**Art. 2º**Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 33 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**DA0F362E

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1775/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar o servidor **THIAGO FONTES DOMINGUES,** matrícula 8018, ocupante do cargo de Assistente de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** símbolo FCA - 3.

**Art. 2º**Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 33 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**D57FC325

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1774/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **GISLAINE LAURINDO DA SILVA,** matrícula 4220, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORA DO PAR/SIMEC/PME/BNCC E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS,** símbolo FCA - 3.

**Art. 2º**Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 28 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**6DDA5828

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1796/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **IVONE APARECIDA ZUCAN DE SOUZA,** matrícula 4127, ocupante do cargo de Professor - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORA DO SIGPC E PDDE,** símbolo FCA - 3.

**Art. 2º**Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 27 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**AA9EBB83

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1773/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **ELIZABETI FERREIRA DE LIMA SHIGENAGA,** matrícula 879, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORA DO SIGPC E PDDE,** símbolo FCA - 3.

**Art. 2º**Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 27 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**75361CD1

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1772/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar o servidor **DOUGLAS CASSARO FERTONANI,** matrícula 5210, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA,** símbolo FCA - 1.

**Art. 2º**Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 31 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**67455C98

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1771/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **CLEIDE DA SILVA ,** matrícula 91 , ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORA DE ALMOXARIFADO,** símbolo FCA - 3.

**Art. 2º**Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 29 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3º**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**012D13B5

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1776/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **ALESSANDRA PRUDENCIO DOMINGUES,** matrícula 9369, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORA DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO,** símbolo FCA - 2.

**Art. 2º**Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3º**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**69432A8B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1777/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **HILDA MARIA DA SILVA MORETTO,** matrícula 1463, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **CHEFIA DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR,** símbolo FCC- 2.

**Art. 2º**Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 23 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3º**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**89229EB1

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1780/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **JEIVIANE DE BRITO OLIVEIRA,** matrícula 5896, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** símbolo FCD - 1.

**Art. 2º**Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 18 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3º**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**CA349652

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1779/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **SHEISA CYLEIA SARGI,** matrícula 6888, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR,** símbolo FCD - 1.

**Art. 2º**Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 20 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3º**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**52DF2B3C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1778/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **EDILEUZA RODRIGUES DOS ANJOS,** matrícula 1476, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS,** símbolo FCD - 1.

**Art. 2º**Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 19 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3º**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**027DE4ED

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1781/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **MARCILENE APARECIDA DA SILVA GREGORIO,** matrícula 444, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL,** símbolo FCD - 1.

**Art. 2º**Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 17 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3º**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**B1D250EE

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1802/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022.

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar o servidor **SERGIO TOMUO ABE,** matrícula 3556, ocupante do cargo de ANALISTA DE SISTEMA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o desempenho da função de confiança de**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** símbolo FCD-1**,** a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 59 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 30% (trinta

por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 20 de setembro de 2022

Sarandi, 23 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**758C5E12

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1801/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **IVONILDES MIRANDA DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula 6929, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o desempenho da função de confiança de**CHEFE DE PATRIMÔMIO,** símbolo FCC-3**,** a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 69 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 20 de setembro de 2022

Sarandi, 23 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**0AE3ED26

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1675/2022**

SÚMULA: Designa servidora municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA LIRA,** matrícula 5178, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3**,** a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**F17C3DBE

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1676/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **JUSCILEIA DOS SANTOS,** matrícula 6408, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3**,** a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Câncio de Oliveira.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**BDE9F998

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1677/2022**

SÚMULA: Designa servidora municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **GISELE CRISTINA SILVA,** matrícula 4926, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3,a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Vinicius de Moraes.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**9415A5FE

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1678/2022**

SÚMULA: Designa servidora municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **ALINE HONORIO MACHADO,** matrícula 6441, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3**,** a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Jovandir Correa Soares.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**9AB2FD2A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1679/2022**

SÚMULA: Designa servidora municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **TAYNARA CRISTINA ROBATINO GARCIA,** matrícula 6653, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3**,** a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Adelaide Dezotti Tonon.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**944F8E7C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1680/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **CLAUDIA ALVES LERIN,** matrícula 4156, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3**,** a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**A58AFB29

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1681/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS REGINATO,** matrículas 6349 e 7546, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3**,** a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**6DE498B1

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1682/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **CLENILDE APARECIDA MARINS,** matrícula 4143, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3**,** a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Livânia Marcia Lerin Kiste.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**E0C62F01

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1683/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **MARCIA MARIA PINHO PEREIRA,** matrícula 412, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3**,** a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**7963614D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1684/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **EDINEIA GOMES DA SILVA,** matrícula 6223, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3,a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Pacheco Gonçalves.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**605EBFF2

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1685/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar o servidor **ADILSON LUCIO COSTA,** matrícula 7528, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3,a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Hugo Mikael Silva Lima.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3º**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**F575EE2D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1686/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **ADRIANA ANGELA DA SILVA PEPI,** matrícula 5370, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3,a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3º**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**F6CA8784

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1687/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **LUCELIA MACHADO TOMES,** matrícula 4111, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3,a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3º**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**9873AB1D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1688/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **MARCIA CARVALHO ESCALIANTE,** matrícula 6431, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3,a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Julia Volpato Sordi.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3º**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**977E8F80

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1689/2022**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**WALTER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora **ANDREA MARIA DE SOUZA LUCIO SOARES,** matrícula 6492, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3,a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Corrente do Amor.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3º**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**44C4FA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 1074/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0017.2.221. | | PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE | |
| 1952 -3.3.71.70.00.00 | 03000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 800.000,00 |
| 10.001.10.302.0017.2.226. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | |
| 1953 -3.3.90.30.00.00 | 03000 | MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 1.000.000,00 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, da seguinte Fonte de Recurso:

| ORDEM | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | 03000 | Recursos Ordinários Livres | 1.000.000,00 |
| TOTAL | | | 1.000.000,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcides Ferreira
**Código Identificador:**0772D45F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**PORTARIA 1806/2022**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da portaria nº 1.038/2022, alterada pela portaria nº 1.287/2022 e pela portaria nº 1.421/2022.

**R E S O L V E:**
**1º ACOLHER** a recomendação administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante o descumprimento contratual da empresa VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ Nº 34.216.708/0001-04, vencedora do Pregão nº 56/2020, aplicando as seguintes penalidades:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos;
b. Encaminhamento dos respectivos autos para o Ministério Público do Estado do Paraná para apuração de eventual conduta criminosa cometida pela processada.
2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2022.

***DAVID DE SOUZA CRUZ***
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

**Publicado por:**
Mayko Jhord dos Santos Melo
**Código Identificador:**8102C8C8

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 08/2022**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, porintermédio da Promotora de Justiça adiante subscrita, no uso das atribuições perante a Comarca de Chopinzinho/PR, conferidas pelo artigo 127, *caput*, combinado com o artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República de 1988; artigo 120, incisos I e II da Constituição do Estado do Paraná; Lei Federal nº. 8.625/93 (Lei

Orgânica do Ministério Público); artigos 57, inciso V, e 58, inciso VII da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná (Lei Complementar nº. 85/99);

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 127 da Constituição da República, que dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 129, inciso II, da mesma Constituição da República, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

**CONSIDERANDO** que o censo demográfico do IBGE do ano de 2010 revelou que, no Estado do Paraná, a população negra (preta e parda) representa 28,5% (vinte e oito e meio por cento) de toda a população residente no seu território;

**CONSIDERANDO** que o racismo se manifesta por meio do tratamento discriminatório ao negro, razão pela qual é essencial considerar o fenótipo na consecução de políticas consubstanciadas na adoção de ações afirmativas a fim de, efetivamente, contemplar o segmento que sofre com o racismo e todas as suas consequências;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º, incisos II e III e 3º, inciso IV, ambos da Constituição Federal, que impõem, respectivamente, como fundamentos da República Federativa do Brasil "a cidadania" e a "dignidade da pessoa humana" e como objetivo primeiro "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação";

**CONSIDERANDO** que o Estado Brasileiro é signatário da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, promulgada pelo Decreto nº. 65.810/1969, que tem como diretrizes o combate à discriminação racial, em todas as suas formas e manifestações e a promoção da efetiva igualdade de todas as pessoas, prevendo, para tanto, a adoção pelos Estados Partes de medidas especiais e concretas para assegurar o desenvolvimento ou a proteção de certos grupos raciais ou de indivíduos pertencentes a esses grupos;

**CONSIDERANDO**, outrossim, que o Brasil assinou a Declaração de Durban – adotada em 31 de agosto de 2001, durante a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, reconhecendo que os afrodescendentes "enfrentam barreiras como resultado de preconceitos e discriminações sociais predominantes em instituições públicas e privadas" e que "a igualdade de oportunidades real para todos, em todas as esferas, incluindo a do desenvolvimento, é fundamental para a erradicação do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata";

**CONSIDERANDO** a ratificação da Convenção interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância pelo Estado brasileiro, que passa a integrar a ordem jurídica nacional com "**equivalência de Emenda Constitucional**", conforme §3º do artigo 5º da Constituição Federal, na qual o Brasil comprometeu-se, com base no artigo 5º da referida Convenção, a adotar políticas especiais e as ações afirmativas raciais necessárias à promoção de condições equitativas para a igualdade de oportunidades;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) prevê, em seu artigo 39, que o Poder Público "promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público", bem como "as ações visando a promover a igualdade de oportunidades na esfera da administração pública far-se-ão por meio de normas estabelecidas ou a serem estabelecidas em legislação específica e em seus regulamentos";

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADPF 186, reconheceu, por unanimidade, a constitucionalidade da política de cotas étnico-raciais, pois prestigia o princípio da igualdade material, previsto na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº. 12.990/2014 reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADC 41, considerou a referida lei constitucional, ao fundamento que "a desequiparação promovida pela política de ação afirmativa em questão está em consonância com o princípio da isonomia. Ela se funda na necessidade de superar o racismo estrutural e institucional ainda existente na sociedade brasileira, e garantir a igualdade material entre os cidadãos, por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população afrodescendente";

**CONSIDERANDO** que a Lei nº. 14.274/2003, do Estado do Paraná, reserva aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, para provimento de cargos efetivos;

**CONSIDERANDO** que no Ministério Público do Estado do Paraná foi estabelecida a reserva do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas para afrodescendentes nos concursos públicos para provimento de cargo de Promotor de Justiça Substituto, com fundamento na Lei Estadual nº. 14.274/2003;

**CONSIDERANDO** que a legislação brasileira busca reduzir a sub-representação de negros em cargos e empregos públicos, para compensar os prejuízos históricos decorrentes do racismo e da marginalização, garantindo igualdade efetiva de oportunidades entre os brasileiros;

**CONSIDERANDO** que, além da dimensão individual de promover o acesso de indivíduos de grupo historicamente marginalizado a cargos e empregos públicos, a ação afirmativa de reserva de vagas em concursos públicos para negros possui dimensão coletiva, igualmente importante, de garantir que o serviço público se enriqueça com o pluralismo da sociedade brasileira, incorporando diferentes visões de mundo, antes excluídas dos espaços públicos;

**CONSIDERANDO** que a dimensão coletiva da política afirmativa de cotas também busca reforçar a autoestima dessa minoria racial, ao assegurar a seus membros representatividade no serviço público;

**CONSIDERANDO** que a política de cotas concretiza os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos no artigo 3º da Constituição, de "I – construir uma sociedade livre, justa e solidária; II – garantir o desenvolvimento nacional; III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação";

**CONSIDERANDO**, por fim, que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.625/93, faculta ao Ministério Público **expedir recomendação administrativa** aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário sua adequada e imediata divulgação;

**R E C O M E N D A**

ao Excelentíssimo Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu**, Josemar Antonio Cemin, em cumprimento às disposições legais mencionadas, bem como em vista das circunstâncias ora narradas, adote as seguintes medidas:

Promova, incentive e/ou assegure a elaboração de Projeto de Lei, cuja competência para iniciativa legislativa não é privativa do Chefe do Poder Executivo, que vise dispor sobre a reserva de vagas para afrodescendentes em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, acaso não haja legislação municipal afeta ao tema; e

Reserve aos negros pelo menos 10% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, enquanto não for aprovada a referida legislação, tendo em vista os parâmetros estabelecidos na Lei Estadual nº. 14.274/2003, sempre que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

Consigna-se que a presente recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Contudo, o não atendimento poderá ocasionar a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de ações civis públicas, com preceitos cominatórios, buscando a cessação das práticas indevidas, o ressarcimento de danos ao erário, acaso existentes, além de outras medidas/ações no âmbito criminal.

**Requisita-se** ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o envio de resposta a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa, sob pena de não o fazendo no prazo fixado, ser considerada como não acolhida e ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Frisa-se que o não acatamento do recomendado poderá ensejar o ajuizamento de **ação civil pública de obrigação de fazer**, visando a satisfação da obrigação constitucional de que o poder público adote políticas especiais e as ações afirmativas raciais necessárias à promoção de condições equitativas para a igualdade de oportunidades.

Por fim, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n°. 8.625/93, **REQUISITA-SE** ao Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu que determine a **publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Órgão,** independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado no mesmo prazo acima.

Chopinzinho, 20 de setembro de 2022.

***MARINA ZILBERKNOP MENDES***
Promotora de Justiça

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**62AE0665

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
## PROCESSO Nº 07/2022

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a Empresa IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.651.451/0001-85, com sede na cidade de Francisco Beltrão/Pr, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 25, Inciso II combinado com o art. 13, Inciso VI da mesma Lei e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Contratação de curso de capacitação: "II SIMPÓSIO IGAM PR – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS. ASPECTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS", a ser realizado na cidade de Curitiba/Pr, nos dias 04, 05, 06 e 07 de outubro de 2022, para o servidor Celito Lucas, ocupante do cargo de Assessor Jurídico conforme segue:

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UN | 1 | Curso de capacitação: "II SIMPÓSIO IGAM PR – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS. ASPECTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS" | R$ 1.990,00 | R$ 1.990,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 1.990,00** |

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
ITEM 1 – Nos dias 04, 05, 06 e 07 de outubro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até o dia 06 de outubro de 2022, após a expedição de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (957)
**3.3.90.39.48.00.00 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO - Despesa - 4111**
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
**Valor da dotação R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais)**

**J U S T I F I C A T I V A**

Enquadramento no art. 25, Inciso II da Lei de Licitações, (Lei nº 8.666/93) que determina a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados do art. 13 da mesma Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 26 de setembro de 2022.

***JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**6A3576EA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
## SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 09/2022

| | |
|---|---|
| Data: 26/09/2022 | Órgão: Câmara Municipal de Vereadores |
| Nome do Beneficiário: Setembrino Nath | |
| Cargo do Beneficiário: Vereador | Matrícula: 655/1 |
| RG: 4.221.419-1 | CPF: 640.378.279-72 |
| Banco: 748 SICREDI Agência: 740-4 Conta: 004201-3 | |
| Data de Saída: 27/09/2022 | Horário: 12:00 hs. |
| Data de Retorno: 30/09/2022 | Horário: 18:00 hs |
| N° de Diárias: 03 | Valor da Diária R$: 500,00 |
| Valor Total R$: 1.500,00 | N° Empenho: 234/2022 |

Cidade Destino/UF: Águas do Chapecó/SC
Código do IBGE da Cidade Destino: 4200507
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos
Motivo da Viagem – Justificativa

Participação no curso de "GESTÃO DE TEMPO E FERRAMENTAS DE PRODUTIVIDADE APLICADAS AO DIA A DIA NA CÂMARA E COMO PLANEJAR E MELHORAR SEU MANDATO E SUA ASSESSORIA".

Adiantamento Para Combustível ( ) Sim ( x ) Não
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de

pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Data: 26/09/2022

Assinatura do Solicitante:

Autorizado ( )
Não Autorizado ( )

***JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**7260AA1B

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
## SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 10/2022

| | |
|---|---|
| Data: 26/09/2022 | Órgão: Câmara Municipal de Vereadores |
| Nome do Beneficiário: Celso Giacomini | |
| Cargo do Beneficiário: Vereador | Matrícula: 957/1 |
| RG: 4.248.100-9 | CPF: 781.112.699-00 |
| Banco: 748 SICREDI Agência: 740-4 Conta: 009864-7 | |
| Data de Saída: 27/09/2022 | Horário: 12:00 hs. |
| Data de Retorno: 30/05/2022 | Horário: 18:00 hs |
| N° de Diárias: 03 | Valor da Diária R$: 500,00 |
| Valor Total R$: 1.500,00 | N° Empenho: 232/2022 |
| Cidade Destino/UF: Águas do Chapecó/SC | |
| Código do IBGE da Cidade Destino: 4200507 | |
| Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos | |
| Motivo da Viagem – Justificativa | |
| Participação no curso de "GESTÃO DE TEMPO E FERRAMENTAS DE PRODUTIVIDADE APLICADAS AO DIA A DIA NA CÂMARA E COMO PLANEJAR E MELHORAR SEU MANDATO E SUA ASSESSORIA". | |
| Adiantamento Para Combustível ( ) Sim ( x ) Não | |
| Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279 | |
| Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. | |

Data: 26/09/2022

Assinatura do Solicitante:

Autorizado ( )
Não Autorizado ( )

***JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**FCD516E9

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
## SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 12/2022

| | |
|---|---|
| Data: 26/09/2022 | Órgão: Câmara Municipal de Vereadores |
| Nome do Beneficiário: Clayton Jonathan Bitencourt | |
| Cargo do Beneficiário: Vereador | Matrícula: 1120/1 |
| RG: 5.722.819-9 | CPF: 019.004.409-89 |
| Banco: 748 SICREDI Agência: 740-1 Conta Corrente: 37.059-2 | |
| Data de Saída: 27/09/2022 | Horário: 12:00 hs. |
| Data de Retorno: 30/09/2022 | Horário: 18:00 hs. |
| N° de Diárias: 03 | Valor da Diária R$: 500,00 |
| Valor Total R$: 1.500,00 | N° Empenho: 235/2022 |
| Cidade Destino/UF: Águas do Chapecó/SC | |
| Código do IBGE da Cidade Destino: 4200507 | |
| Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos | |
| Motivo da Viagem – Justificativa | |
| Participação no curso "GESTÃO DE TEMPO E FERRAMENTAS DE PRODUTIVIDADE APLICADAS AO DIA A DIA NA CÂMARA E COMO PLANEJAR E MELHORAR SEU MANDATO E SUA ASSESSORIA". | |
| Adiantamento Para Combustível ( ) Sim ( x ) Não | |
| Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279 | |
| Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. | |
| Data: 26/09/2022<br>Assinatura do Solicitante: | |
| Autorizado ( ) | |
| Não Autorizado ( ) | |
| ***Josemar Antônio Cemin***<br>*Presidente do Poder Legislativo* | |

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**8038B0B6

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2022

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** para apresentação e discussão do **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício de 2023, a qual será realizada no dia 28/09/2022 às 09:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**38629A8E

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2022

EDITAL DE CON VOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2022

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao segundo quadrimestre do ano de 2022, a qual será realizada no dia 28/09/2022 às 09:45 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**CDA05408

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2022

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 141/2012, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao segundo quadrimestre do ano de 2022, a qual será realizada no dia 28/09/2022, às 10:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**C3FEC486

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 145/2022, DE 26 DE SETEMRO DE 2022**

DECRETO Nº. 145/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

*Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.009 | Serviços de Atenção Básica em Saúde |
| Fonte | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) |
| Despesa | 339034 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização |
| Valor em R$ | | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.009 | Serviços de Atenção Básica em Saúde |
| Fonte | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) |
| Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor em R$ | | 10.000,00 |

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 15.000,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| RECEITA | 1.3.2.1.01.0.1.01.00 |
| DESCRIÇÃO | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 15.000,00 |

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 15.000,00.**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**D1129925

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº 119/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse e a conveniência administrativos, e pelo fato que no momento se mostra desnecessária a contratação, resolve REVOGAR a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para realização da Cavalgada (Tropeada) em comemoração à semana farroupilha, a ser realizado no município de Saudade do Iguaçu, com fundamento no art. 49, da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.

Saudade do Iguaçu, 23 de setembro de 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**B905A82E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 125/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2022**
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93**
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de aviamentos, materiais para artesanato, materiais de arte circense e materiais para decoração de natal a serem utilizados nas atividades e oficinas das Secretarias e Fundos Municipais, conforme estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 11 de outubro de 2022 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 26 de setembro de 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**36A5CE14

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2022, com abertura em 23 de setembro de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu GLEISE PELIZZARI, designada pela Portaria nº. 139/2022 ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Eletrônico nº 073/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: Somar Instalação e Manutenção de Equipamentos Agropecuários Ltda - 09.058.669/0001-09; NO LOTE 01 ITEM 01 VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 74.888,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Saudade do Iguaçu, 23 de setembro de 2022.

***GLEISE PELIZZARI***
Pregoeira

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**H O M O L O G A Ç Ã O**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2022, com abertura em 23 de setembro de 2022, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: Somar Instalação e Manutenção de Equipamentos Agropecuários Ltda - 09.058.669/0001-09; NO LOTE 01 ITEM 01 VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 74.888,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Saudade do Iguaçu, 26 de setembro de 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**18F423BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022**

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 74/2022 - SRP, de 13 de setembro de 2022, com abertura e julgamento em 26/09/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 74/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

J. A BRUSTOLIN & CIA LTDA - ME - 09.390.385/0001-15
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,26 de setembro de 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**CF7A2EEB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 074/2022, com abertura e julgamento em 26 de setembro de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 074/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

| EMPRESA | LOTE |
|---|---|
| J. A BRUSTOLIN & CIA LTDA - ME - 09.390.385/0001-15 | 1,2 |

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 26 de setembro de 2022.

***ALEX SANDRO DA R. BATISTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**4623F107

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ**
**CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Edital de Convocação para Audiência Pública**

A Câmara Municipal de Abatiá CONVOCA a população Abatiaense, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Atendimento das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre do ano de 2022, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2022, às 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Abatiá, situada na Avenida João Carvalho de Mello, 324 - Centro - Abatiá – PR.

Abatiá, 26 de setembro de 2022.

***LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO***
Presidente

**Publicado por:**
Wagner Batista Castilho
**Código Identificador:**9EB78223

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 46/2022**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE DOIS PAINÉIS DE SENHA E GUICHÊ COM IMPRESSÃO DE SENHA NORMAL E PREFERENCIAL E DUAS CAIXAS, COM TRINTA UNIDADES CADA, DE BOBINA PARA IMPRESSÃO DAS SENHAS,** tendo como vencedora a empresa **MICHELÂNGELO COMÉRCIO DE PAINEIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 01.331.407/0001-64, estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2610, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80220-000, ***com valor de R$ 5.511,00 (cinco mil quinhentos e onze reais).***

Abatiá – PR, 26 de setembro de 2022.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**94257669

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 47/2022**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2022.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE PONTO ELETRÔNICO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO,** tendo como vencedora a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 01.245.055/0001-24,

estabelecida na Rua Rio Piquiri, nº 400, Bairro Jardim Weissópolis, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.322-010, com valor de **R$ 935,60 (novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).**

Abatiá – PR, 26 de setembro de 2022.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**2B439588

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 13/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Servipax Serviços de Higienização e Conservação Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de Prestação de serviços de limpeza e higienização, com fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos, para os prédios da Prefeitura Municipal e Unidade Básica de Saúde.
VALOR: R$ 71.937,24 (setenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 02/10/2022 a 01/10/2023.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**935F66AF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXT. DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 17/2021**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Irmãos Bertholini Transporte Escolar Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural.
VALOR: R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 11/10/2022 a 10/10/2023.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**AD9B1332

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**EDITAL Nº 20/2022 - RESPOSTA AO RECURSO DA PROVA PRÁTICA**

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Abatiá – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.505.431/0001-49, por sua diretora **Sra. Karina Castilho Okada**, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 7.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022 de 05/07/2022, e o Edital nº 019/2022 de 19/09/2022.

**TORNA PÚBLICA:**

A resposta ao pedido de reconsideração sobre a nota da Prova Prática (PP), publicada através do Edital nº 019/2022, conforme anexo deste edital.

Publique-se e cumpra-se.

Abatiá, 23 de setembro de 2022.

***KARINA CASTILHO OKADA***
Diretora do SAMAE

**ANEXO DO EDITAL 020/2022 DE 23/09/2022**

**Inscrição nº:** 218049
**Pedido:** Eu, ******* ***** *******,CPF: ***.***.***-**, RG. *.***.***-*, Inscrição do concurso n. 218049, venho através deste requera RECONSIDERAÇÃO SOBRE O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA DO CONCURSO DA SAMAEEDITAL N. 019/2022, realizado na data de 17/09/2022, conforme segue:
1) As avaliações não foram cumpridas em horário determinado, meu horário foi determinado as 14h35, fui orientado a fazer a prova as 13h40.Houve outros candidatos que não fizeram em horário correto. Não concordei com esse fato; Por que foi realizado em horário diferente do estipulado?
2) Minhas notas (1 e 2) foram 70. Quais foram os critérios para nota tão baixa? Executei todos os procedimentos. Quando da abertura da valeta, foi falado pelo avaliador que a profundidade era de 30 cm; porém não foi aferido a profundidade. Questionei-o ele nada pronunciou.
3) não havia planta para nortear a execução do hidrômetro e da rede de esgoto, isso dificultou a atrapalhou muito, principalmente na montagem da rede de esgoto. Quando é solicitada a execução de uma obra não há uma planta ou croqui para nortear o funcionário executador?
4) Houve candidato que teve nota 1 (20) e nota 2 (80). Como para um avaliador o candidato executou péssimo serviço e para outro fez serviço excelente? Houve PARCIALIDADE NAS AVALIAÇÕES, ferindo direito de igualdade.
5) Os cálculos de média das notas, de todos os candidatos,estam incorretos. A saber média aritmética simples enteduas notas, basta: (n1+n2)/2, onde n1 é a nota 1 e n2 é a nota 2.
Certo do seu aceite, agradeço a atenção
Abatiá, 20 de setembrode 2022.
**Resposta:** 1) As avaliações não foram cumpridas em horário determinado, meu horário foi determinado as 14h35, fui orientado a fazer a prova as 13h40.Houve outros candidatos que não fizeram em horário correto. Não concordei com esse fato; Por que foi realizado em horário diferente do estipulado?
**R- Como houve somente 8 classificados e uma candidata que estava marcada para fazer a prova as 13:30 não compareceu foi perguntado a você se queria fazer a prova naquele horário uma vez que você está lá e você concordou, isso na frente de 6 testemunhas. Portanto essa sua alegação não procede.**
2) Minhas notas (1 e 2) foram 70. Quais foram os critérios para nota tão baixa? Executei todos os procedimentos. Quando da abertura da valeta, foi falado pelo avaliador que a profundidade era de 30 cm; porém não foi aferido a profundidade. Questionei-o ele nada pronunciou.
**R - A montagem do cavalete e da rede de esgoto foi incompleta, você nem sabia como iniciar a montagem. A sua montagem do vazamento você não usou as luvas necessárias, cortou os canos e fez a ligação direta na curva. Erro primário. Em relação a valeta a profundidade foi considerada válida o ponto retirado se deu por você não fazer o desbaste correto das laterais.**
3) não havia planta para nortear a execução do hidrômetro e da rede de esgoto, isso dificultou a atrapalhou muito, principalmente na montagem da rede de esgoto. Quando é solicitada a execução de uma obra não há uma planta ou croqui para nortear o funcionário executador?
**R - Seu questionamento aqui já responde ao seu questionamento da pergunta 2 acima. O edital não previa que seria fornecido planta, ademais todos os outros candidatos também não tinham planta e souberam montar de forma correta.**
4) Houve candidato que teve nota 1 (20) e nota 2 (80). Como para um avaliador o candidato executou péssimo serviço e para outro fez serviço excelente? Houve PARCIALIDADE NAS AVALIAÇÕES, ferindo direito de igualdade.
**R- São duas avaliações distintas. Uma se referia a fazer valeta a outra montagem dos cavaletes.**
**O rapaz que você se refere fez a valeta de forma perfeita, mas não consegui montar os cavaletes de água e esgoto.**
5) Os cálculos de média das notas, de todos os candidatos,estam incorretos. A saber média aritmética simples enteduas notas, basta: (n1+n2)/2, onde n1 é a nota 1 e n2 é a nota 2.
**R. Você está equivocado a média aritmética é depois da nota ponderada da avaliação 2, fazer a valeta. Ela valia 80. Cujos 80**

**seria o 100 % somente depois e fazer a proporcionalidade se aplicou a média aritmética simples.**
**Decisão:** Recurso indeferido, mantém-se a nota.

**Publicado por:**
Rafael Peixoto Martins
**Código Identificador:**E067E599

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO Nº 04/22 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E CONVOCAÇÃO PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ADRIANÓPOLIS/PR.

**RESOLUÇÃO Nº 04/22, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 | CMDCA ADRIANÓPOLIS/PR.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ConvocaÇÃO PARA A I CONFERÊncia Municipal DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ADRIANÓPOLIS/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Adrianópolis/Pr, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 898/15 de 09 de junho de 2015, e considerando a necessidade de avaliar e promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia no município.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Criar a Comissão Organizadora da Conferência nomeando os seguintes profissionais para compor:

Aldeci Godoi / Assistência Social.
Maria Joaquina Muniz / CMDCA Conselho Tutelar,
Adeline da Rosa dos Santos / Cras Paranaí
Cleiton Leandro dos Santos Marculino / Conselho Tutelar
Marjorie Alcantara Silva / Adolescente do Projeto Cata Vento

**Art. 2º** Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para discussão e deliberação das Política Públicas de garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
**Art. 3º** A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Adrianópolis/Pr no dia 30 de setembro de 2022, das 13h às 17h, no salão de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 84b.
**Art. 4º** A Conferência terá como tema central: *"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".*
**Art. 5º** O Município, durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual.
**Art. 6º** Fica delegada à Comissão Organizadora a organização do evento e adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.
**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Adrianópolis, 26 de setembro de 2022.

***MARIA JOAQUINA MUNIZ***
Presidente do CMDCA
CPF: 197.369.358-50

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**237DB6CE

### LICITAÇÕES
### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

**RESOLUÇÃO Nº 442/2022**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**

**CONTRATADA**: Terra Brasilis Sabonetes e Cosméticos Ltda.
**OBJETO:** Aquisição de 1.500 unidades de envelope com zíper para a Secretaria Municipal de Saúde.
**VALOR:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Adrianópolis, 26 de setembro de 2022.

***FABIO CARRIEL DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**
Mirian Mottin
**Código Identificador:**94DF7592

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 119, DE 01 DE AGOSTO DE 2022
### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 409/07, de 19 de dezembro de 2007, resolve **designar,** para constituírem **Comissão de Sindicância 01/2022**, destinado a apurar o fato irregular e identificar pessoas nele envolvidas, sob a presidência da primeira servidora, diante dos fatos narrados no memorando n° 638/2022, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**I. Jaqueline Goeten de Lima**, matrícula n° 2246, RG n° 4.093.802/SC, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
**II. Marcio Nossol**, matrícula nº 2317, RG n° 10.476.008-2/PR, servidor desde 09/07/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
**III. Maria de Fátima Maoski**, matrícula n° 88 e 408, RG nº 5.169.017-6/PR, servidora desde 02/05/1994 e 02/06/2003, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**IV. Ana Paula Naumes,** matrícula n° 2243, RG n° 8.551.631-0/PR, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Agudos do Sul, em 01 de agosto de 2022.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gaio da Silva
**Código Identificador:**F3B60711

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2022

**PROTOCOLO 0018.0013146/2022**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA",** em favor de **RD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ nº 02.767.299/0001-30, com o valor global de **R$ 48.950,43 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2022.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**3D5817C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 12.773.194-2, servidor público, matricula 6417, residente domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal, na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias a comparecer no departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de justificar seu não comparecimento no serviço desde 16/03/2022 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 26 de Setembro de 2022.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**40500594

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 205/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 205/2022**

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 205/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**

Objeto: "**LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM TENDAS E PAVILHÕES, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, FECHAMENTO/CERCA, BARRICADAS, CAMAROTE, TABLADO, PALCOS, PAINEL DE LED E TORRE DE SONORIZAÇÃO**".

Prazo: O para execução dos serviços de instalação no local do evento deverão ser executados no período de 15 a 18 de outubro de 2022, e os serviços de retirada de 24 a 26 de outubro de 2022, considerado o início do prazo de execução após a emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE, que se dará através de e-mail ou carta. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).**

Data de Assinatura: 21.09.2022.

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO**
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.108 Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**5AF2EA2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 206/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 206/2022**

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 206/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GENESIO A. MENDES & CIA LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBCUTÂNEO LIBERADOR DE ETONOGESTREL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.**".

Prazo: O prazo de execução e vigência fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais).**

Data de Assinatura: 22.09.2022.

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO**
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**7E2B5B35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 209/2022**
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA.**
Objeto: **"SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES, RESERVAS DE HOSPEDEGENS EM HÓTEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 165.980,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**
DATA DE ASSINATURA**: 23.09.2022.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 02.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE |

| | |
|---|---|
| 04.122.0007.2.002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito |
| 3.3.90.33.00 - 1000 | Passagens e Despesas com Locomoção 12 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Passagens e Despesas com Locomoção 14 |
| 03.01 | SECRETARIA DE GOVERNO |
| 04.122.0004.2.005 | Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo |
| 3.3.90.33.00 - 1000 | Passagens e Despesas com Locomoção 26 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Passagens e Despesas com Locomoção 27 |
| 06.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA |
| 04.122.0004.2.013 | Manutenção do Departamento de Administração |
| 3.3.90.33.00 - 1000 | Passagens e Despesas com Locomoção 71 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Passagens e Despesas com Locomoção 73 |
| 10.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 08.244.0010.2.049 | Coordenação do Serviço Social |
| 3.3.90.33.00 - 1000 | Passagens e Despesas com Locomoção 266 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Passagens e Despesas com Locomoção 268 |

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**D9A0C349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2021**

Número do Processo: 0018.0011664/2022.
Objeto: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 156 – Saas.
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ (CELEPAR),**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Reajuste de Preços pelo IPCA**
Procede-se ao reajuste na razão de 11,731130%, correspondente à aplicação do IPCA no período entre junho de 2021 a maio de 2022, passando o valor do contrato de R$ 48.576,10 (quarenta e oito mil quinhentos e seis reais e dez centavos) para R$ 54.274,63 (cinquenta e quatro mil duzentos e quatro reais e sessenta e três centavos).

Data da Assinatura: 26/08/2022.

*Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2022.*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Henrique Júnior Choinski
**Código Identificador:**A687F863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2019**

Número do Processo: 0018.0012493/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação, calibração e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva do parque dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo composto pela área do pronto atendimento 24 horas, médica, clínica, ambulatorial e eletroeletrônicos, com fornecimento de peças e componentes, reposição de peças, substituições e demais ajustes, incluindo emissão de laudos técnicos e art's.
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência.**
Prorrogam-se os prazos de execução e de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estendendo-se de 17 de outubro de 2022 a 16 de outubro de 2023.
**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor Contratual.**
O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo será o valor de R$ 292.875,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme informado no processo.

Data da Assinatura: 10/09/2022.

*Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2022.*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Henrique Júnior Choinski
**Código Identificador:**63583AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2021**

Número do Processo: 0018.0012352/2022.
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos manipulados para a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré.
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Valor Contratual**
O valor do contrato ficará adstrito ao seu saldo, no valor de R$ 4.873,20 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos).
**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo n° 188/2021 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/10/2022, finalizando-se em 19/10/2023.

Data da Assinatura: 06/09/2022.

*Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2022.*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Henrique Júnior Choinski
**Código Identificador:**CC79800D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 367/2022**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2022, o servidor **SEBASTIAO DE PAULA DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade RG nº **5.329.691-2-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **582.557.106-04** e matrícula nº **13099,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Pátio Rodoviário.*

***Art. 2.º** - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**CCD651A5

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 052/2022**

*SÚMULA:* Concede PROMOÇÃO POR AVANÇO VERTICAL de acordo com Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei 131/2005, Lei Nº 132/2005, Lei Nº 556/2017 e Lei nº 693/2022;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no mês de junho de 2022 e a apresentação de titulação acadêmica referente à qualificação da servidora pública, conforme Art. 46, § 1º e 2º da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público);

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida promoção por avanço vertical à servidora CRISLAINE GALVÃO TAVELA, matricula nº **508630**, ocupante do cargo de EDUCADOR(A) INFANTIL com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 22/04/2019, que passará da CLASSE I-2 para CLASSE II-2 conforme TABELA II, do ANEXO ÚNICO da Lei nº 693/2022.
**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 (primeiro) de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**7B665135

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 053/2022**

*SÚMULA:* Concede PROMOÇÃO POR AVANÇO VERTICAL de acordo com Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei 131/2005, Lei Nº 132/2005, Lei Nº 556/2017 e Lei nº 693/2022;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no mês de junho de 2022 e a apresentação de titulação acadêmica referente à qualificação da servidora pública, conforme Art. 46, § 1º e 2º da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público);

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida promoção por avanço vertical à servidora PAULA LORENA CURCI, matricula nº **508629**, ocupante do cargo de EDUCADOR(A) INFANTIL com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 22/04/2019, que passará da CLASSE I-2 para CLASSE III-2, conforme especifica:
§1º Da CLASSE **I-02** para CLASSE **II-02** - Considerando a formação em licenciatura plena, com pós graduação, carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação, conforme TABELA II, do ANEXO ÚNICO da Lei nº 693/2022.

§2º Da CLASSE **II-02** para CLASSE **III-02** - Considerando a formação em licenciatura plena, com pós-graduação e especialização em classe especial, carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação, conforme TABELA II, do ANEXO ÚNICO da Lei nº 693/2022.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 (primeiro) de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**643677B1

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 054/2022**

*SÚMULA:* Concede PROMOÇÃO POR AVANÇO VERTICAL de acordo com Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei 131/2005, Lei Nº 132/2005, Lei Nº 556/2017 e Lei nº 693/2022;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no mês de julho de 2022 e a apresentação de titulação acadêmica referente à qualificação da servidora pública, conforme Art. 46, § 1º e 2º da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público);

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida promoção por avanço vertical à servidora SILMARA FIGUEIREDO RAK, matricula nº **508639**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) com carga horária de 20 horas semanais, admitida em 26/07/2019, que passará da CLASSE I-2 para CLASSE III-2, conforme especifica:

§1º Da CLASSE **I-2** para CLASSE **II-2** - Considerando a formação em licenciatura plena, com pós graduação, carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação, conforme TABELA I, do ANEXO ÚNICO da Lei nº 693/2022.

§2º Da CLASSE **II-2** para CLASSE **III-2** - Considerando a formação em licenciatura plena, com pós-graduação e especialização em classe especial, carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação, conforme TABELA I, do ANEXO ÚNICO da Lei nº 693/2022.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 (primeiro) de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**DF611FB7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CONTABILIDADE MUNICIPAL
### DECRETO N. 161/2022

DECRETO N° 161/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021, de 16 de dezembro de 2021.**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **02** | **Gabinete do Prefeito** | | |
| **02.002** | **Assessoria Jurídica** | | |
| **02.002.02.062.0003.2008** | **Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal** | | |
| 159 - 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1000 | 10.000,00 |
| **06** | **Departamento de Finanças** | | |
| **06.002** | **Divisão de Tesouraria** | | |
| **06.002.28.846.0005.0019** | **Sentenças Judiciais** | | |
| 159 - 4.6.90.91.00.00 | Sentenças Judiciais | 1000 | 10.000,00 |
| **08** | **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** | | |
| **08.004** | **Divisão de Esporte e Cultura** | | |
| **08.004.27.812.0011.2054** | **Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município** | | |
| 507 - 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1000 | 8.000,00 |
| **Total do Crédito Suplementar .....R$ 28.000,00** | | | |

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **02** | **Gabinete do Prefeito** | | |
| **02.001** | **Gabinete do Prefeito** | | |
| **02.001.04.122.0003.2006** | **Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito** | | |
| 10 - 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1000 | 28.000,00 |
| **Total do Crédito Suplementar .....R$ 28.000,00** | | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2022.

***MAURO LEMOS –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**83D5F72A

### CONTABILIDADE MUNICIPAL
### DECRETO N. 173/2022

DECRETO Nº 173/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 13.148,00 (Treze Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **08** | **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** | | |
| **08.004** | **Divisão de Esporte e Cultura** | | |
| **08.004.27.812.0011.2054** | **Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município** | | |
| 863 - 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 146 | 12.148,00 |
| 864 - 3.3.90.47.00.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 146 | 1.000,00 |
| **Total do Crédito Suplementar .....R$ 13.148,00** | | | |

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 13.148,00 (Treze Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

| FONTE DE RECURSO | | VALOR |
|---|---|---|
| 146 | Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Padrão | R$ 13.148,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 13.148,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**0859C558

### CONTABILIDADE MUNICIPAL
### AUDIÊNCIA DAS METAS FISCAIS

**D E C L A R A Ç Ã O**
**(Audiência Pública)**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MAURO LEMOS**, no exercício de suas atribuições, DECLARA, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com fim específico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2022**, em atenção ao § 4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Instrução Normativa nº 04/2006, do Tribunal de Contas do Paraná.

O Edital de chamamento Nº33/2022 foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias **20,21 E 22** de **setembro**, na Edição nº**. 2608, 2609 e 2610 .**

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: 23**de setembro de 2022**, com início às 15:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã - Pr, 26 de setembro de 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**E9453AAC

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**
**AUDIÊNCIA DA SAUDE**

**D E C L A R A Ç Ã O**
**(Audiência Pública)**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MAURO LEMOS**, no exercício de suas funções, **DECLARA**, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, em atenção a Lei Federal nº 8.689/93, Decreto nº 1.651/95 e Lei Complementar n°141/2012, com fim específico de apresentar o Relatório das ações desenvolvidas na Saúde Pública Municipal, referente ao **2º QUADRIMESTRE DE 2022**.

O Edital de chamamento Nº34/2022 foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias **20,21 E 22** de **setembro**, na Edição nº**. 2608, 2609 e 2610 .**

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: 23**de setembro de 2022**, com início às 15**:**00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã, Pr. em 26 de setembro 2021.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**F9CFFFA1

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**
**DECLARAÇÃO AUDIÊNCIA PPA**

**D E C L A R A Ç Ã O**
**(Audiência Pública)**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MAURO LEMOS**, no exercício de suas atribuições, DECLARA, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **para apresentação e alteração da Lei nº 964/2022 Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, e apresentação e alteração da Lei nº 932/2021 - discussão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023.**

O Edital de chamamento Nº35/2022 foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias **20,21 E 22** de **setembro**, na Edição nº**. 2608, 2609 e 2610 .**

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: **23 de setembro de 2022**, com início às 14:40 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã - Pr, 26 de setembro de 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**D8DB5BA0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022 ID 2715**

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022***
***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.939.484/0001-52.

***DO OBJETO:*** **Aquisição de resíduo de usina de CBUQ, para atender o Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.**

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 135 | toneladas | RESÍDUO DE USINA DE CBUQ | 125,00 | 16.875,00 |

***DO VALOR:***
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2022:

**07003154520007203433903000000 - Material de Consumo**

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

***DA VALIDADE:***
A vigência do presente contrato será de 06 meses.

Amaporã/PR, 26 de setembro de 2022.

Município De Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**E0EB79B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2022 ID 2716**

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022***
***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: M. ELISETE DE OLIVEIRA DIRCKSEN-FESTAS**, inscrito no CNPJ nº 03.407.287/0001-67.

***DO OBJETO:*** **Prestação de Serviços e locação de Brinquedos para a comemoração do dia das Crianças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, do Município de Amaporã.

| Item | Quant | OBJETO | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Cama Elástica | 215,00 | 1.075,00 |
| 2 | 2 | Piscina de Bolinhas | 215,00 | 430,00 |
| 3 | 1 | Playground | 240,00 | 240,00 |
| 4 | 1 | Tobogã de Escalada | 220,00 | 220,00 |
| 5 | 1 | Escorregador Infantil | 215,00 | 215,00 |
| 6 | 3 | Tobogã Inflável | 500,00 | 1.500,00 |
| 7 | 3 | Gangorrinhas Infantis | 40,00 | 120,00 |
| 8 | 1 | Centopéia | 470,00 | 470,00 |
| 9 | 4 | Barracas Completas p/ Algodão Doce | 480,00 | 1.920,00 |
| 10 | 14 | Monitores para Brinquedos | 100,00 | 1.400,00 |
| Valor Total..... | | | | 7.590,00 |

***DO VALOR:***
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

**338 – 08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**470 – 08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

***DA VALIDADE:***
A vigência do presente contrato será de 06 meses.

Amaporã/PR, 26 de setembro de 2022.

Município De Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**893D8970

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 031/2022

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, na cidade de Anahy – PR, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que a empresa que participou do certame foi desabilitada por não atender aos requisitos do Edital. Desta forma, fica o presente processo FRACASSADO.

**Anahy-PR, 26 de setembro de 2022.**

***LEILANE DA SILVA***
Pregoeira

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Soares
**Código Identificador:**E58CC77A

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 060/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para a confecção de Próteses Dentarias, (total mandibular e/ou maxilar), para atendimento a população do município de Anahy-PR, usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 27/09/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 13/10/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/10/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 13/10/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 79.093,34 (setenta e nove mil e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

**Anahy-PR, 26 de setembro de 2022.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Fernando de Carvalho
**Código Identificador:**C0F7FA77

### LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 174/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição | Proponente | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos e equipamentos para o desenvolvimento de atividades lúdicas em comemoração ao dia das crianças, o evento será realizado no dia 08 de outubro de 2022 e será destinado às crianças atendidas por programas sociais. | GISLAINE DONATO DE OLIVEIRA 06125192954, CNPJ 30.813.800/0001-92 | R$ 11.592,00(onze mil quinhentos e noventa e dois reais) |

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

**Anahy-PR, 26 de setembro de 2022.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Fernando de Carvalho
**Código Identificador:**78DB26D5

### LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição | Proponente | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para desenvolver apresentações musicais e recreativas direcionadas aos Idosos cadastrados no CRAS, CadÚnico e Beneficiarias dos Programas sociais a nível Federal, Estadual e Municipal, em comemoração ao dia do Idoso. | ADEMIR JOSE PEREIRA DE CAMPOS 90262654091, CNPJ sob nº. 22.270.799/0001-79 | R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). |

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

**Anahy-PR, 26 de setembro de 2022.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Fernando de Carvalho
**Código Identificador:**23D11B4D

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO Nº. 176/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2022**

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição | Proponente | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de controle tecnológico de solo por meio de ensaio de CBR completo para o Município de Anahy-Pr. | COLUBE ENGENHARIA, CNPJ: 44.965.100/0001-28 | R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais) |

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a
Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

**Anahy-PR, 26 de setembro de 2022**.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Fernando de Carvalho
**Código Identificador:**E06E0B6D

**SECRETARIA GERAL**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 5.224/2022.**

SÚMULA: Revoga nomeação de professora para função de suporte pedagógico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 384/2006, de 12 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a partir de 23 de setembro de 2022 a nomeação para função de Suporte Pedagógico na Escola Municipal Vinícius de Moraes da Professora Vanderléia Angélica Cahulo Bontempo, portadora do RG nº 10.204.751-6, matrícula funcional nº 880-0/1, lotada no Departamento de Educação, nomeada pela Portaria nº 4.973/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**42705DBB

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 5.226/2022.**

SÚMULA: Revoga nomeação de professora para função de diretora interina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a partir de 23 de setembro de 2022 a nomeação para função de Diretora Interina da Escola Municipal Vinícius de Moraes, da Professora Fátima Borba Depieri, portadora do RG nº 8.672.303-4/PR, matrícula funcional nº 979-2/1, lotada no Departamento de Educação, nomeada pela Portaria nº 5.204/2022 de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**7F342513

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS Nº 012/2022**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS Nº 012/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, **ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados o Edital de Convocação para a Prova de Títulos do Concurso Público nº 001/2022.

**Art. 1º** Haverá Prova de Títulos para todos os candidatos **aprovados**, conforme Edital nº 011 de Resultado Final da Prova Objetiva**.**

**Art. 2º** Os envelopes devem ser enviados via **SEDEX com AR (Aviso de Recebimento)**. Não serão aceitos envelopes entregues de outra forma ou postados fora do prazo estabelecido. **Não** serão aceitos envelopes com documentos de mais de um candidato, ou seja, cada candidato deve enviar o seu envelope. O envio deve ser feito para o endereço abaixo:

**DESTINATÁRIO:**

**INSTITUTO UNIFIL**
**AV. MARINGÁ, 813 - LOJAS 04 A 06**
**CAIXA POSTAL 12047**
**CEP: 86.060-981**
**LONDRINA/PR**

**A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2022**
**PROVA DE TÍTULOS / CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Art. 3º** Consta no **Anexo Único** deste Edital o **formulário para preenchimento** que deve ser enviado **DENTRO** do envelope com os títulos, de acordo com a tabela do seu cargo.

**Art. 4º** Os candidatos deverão enviar os documentos para a Prova de Títulos no período de **27 a 30 de setembro de 2022**.

**Art. 5º** Os candidatos deverão observar o **Edital de Abertura** do Concurso 001/2022, e ler atentamente o item 12 onde constam os documentos que serão pontuados, assim como a forma de envio.

**Art. 6º** Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis, frente e verso, e **AUTENTICADAS** em cartório competente.

**Art. 7º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 27 de setembro de 2022.

***MAURO MARCELO ALBONETI***
Presidente Câmara Municipal

**ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS**

Prezado(a) Candidato(a),

Preencha esse formulário e DENTRO do envelope, acompanhado dos demais documentos para a Prova de Títulos.
Marque com "X" a coluna do item enviado.
Os títulos serão conferidos pela banca responsável para pontuação final dos títulos.

**DADOS PESSOAIS**

**Nome:**
_____

**Número de Inscrição:**
_____

**Cargo:** _____

| ENVIADO (Preenchimento pelo candidato) | TÍTULO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA (Preenchimento pela banca) | PONTUAÇÃO FINAL (Preenchimento pela banca) |
|---|---|---|---|
| | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar. | | |
| | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar. | | |
| | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária. | | |
| **Total de Pontos** | | | |

**Publicado por:**
Anderson Cesar Zeneratto
**Código Identificador:**FA9C3825

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 16.459 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***RESOLVE:***

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **30** de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal **ALDETE DE ANDRADE COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 12-02-2021 a 11-02-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**2FDAA39C

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº 9.762 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

*SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Adauto Aparecido de Brito.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

***DECRETA:***

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ADAUTO APARECIDO DE BRITO,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 4.133.689-7 - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 565.493.779-00, com o cargo de Agente Administrativo - IV- FX1-15.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.577,11 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos), referente à competência Agosto/2022.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Henrique Dassie
**Código Identificador:**84ED2E8E

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº 9.763 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição à servidora Mirian Rodrigues Pereira de Deus.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

***DECRETA:***

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MIRIAN RODRIGUES PEREIRA DE DEUS,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 5.784.725-5 IIPR, inscrita no CPF sob nº 861.511.859-00, com o cargo de Professora (2º Padrão - NIV05-15).*

***Art. 2º -*** *A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º -*** *O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.545,55 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), referente à competência Agosto/2022.*

***Art. 4º -*** *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Henrique Dassie
**Código Identificador:**33D5D5A6

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 9.761 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná,* ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, usando de suas atribuições legais, e*

***Considerando*** *que na aprovação do loteamento "RESIDENCIAL DO LAGO", através do Decreto n.º 7118, de 24 de Setembro de 2015, foram caucionados os lotes nº. 01, com 257,67m²; nº. 02 ao 04, com 220,00 m² cada; nº. 05, com 433,25 m²; n.º 06, com 268,75 m2 ; n.º 07, com 249,30 m2 ; n.º 08, com 275,10 m2 ; n.º 09, com 307,23 m2 , da Quadra "B", lotes n.º 01, com 293,10 m2 ; n.º 02 ao 06, com 220,00 m2 cada; n.º 07, com 389,78 m2 ; n.º 08, com 245,57 m2 ; nº 09, com 260,08 m2 ; n.º 10 ao 14, com 220,00 m 2 ; n.º 15, com 360,99 m2 , da Quadra "I", e os lotes n.º 01, com 334,87 m2 ; n.º 02 ao 04, com 220,00 m2 cada, n.º 05, com 256,84 m2 ; nº. 06, com 243,40 m², da Quadra "J", contendo um total de 7.695,93m².*
***Considerando*** *requerimento, protocolo 1987/2022 formulado pelos loteadores; WILSON BONANCIN E MARIO BONANCIN FILHO, representantes da empresa BONACIN INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.922.658/0001-89, com sede na Rua Retiro Santa Helena, Bairro Guaxupé, neste Município de Andirá, pleiteando a liberação dos lotes caucionados como garantia para execução das obras necessárias no Loteamento Residencial do Lago, bem como o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil Municipal Antonio Eduardo Bonifacio, atestando que em referido Loteamento já foram executados os serviços e obras de infra-estrutura, constantes no decreto de aprovação.*

***D E C R E T A:***
***Art. 1º -*** *Tendo em vista o cumprimento das obras necessárias em referido loteamento, ficam liberados da caução os lotes de terras nº. 01, com 257,67m²; nº. 02 ao 04, com 220,00 m² cada; nº. 05, com 433,25 m²; n.º 06, com 268,75 m2 ; n.º 07, com 249,30 m2 ; n.º 08, com 275,10 m2 ; n.º 09, com 307,23 m2 , da Quadra "B", lotes n.º 01, com 293,10 m2 ; n.º 02 ao 06, com 220,00 m2 cada; n.º 07, com 389,78 m2 ; n.º 08, com 245,57 m2 ; nº 09, com 260,08 m2 ; n.º 10 ao 14, com 220,00 m 2 ; n.º 15, com 360,99 m2 , da Quadra "I", e os lotes n.º 01, com 334,87 m2 ; n.º 02 ao 04, com 220,00 m2 cada, n.º 05, com 256,84 m2 ; nº. 06, com 243,40 m², da Quadra "J", contendo um total de 7.695,93m² registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.*

***Parágrafo Único -*** *Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.*

***Art. 2º -*** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022, 79º ano de Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**5E3183E0

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 177/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26/09/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**VENCEDORES:**

**V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 95.200,00** (noventa e cinco mil e duzentos reais).

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97** no valor total dos itens vencidos de **R$ 314.672,00** (trezentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais).

**UNIAO NUTRICIONAL LTDA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 39.835.028/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**C3C382C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111 – 2022 – SRP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e FUNPESPA.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 27/09/2022 à 11/10/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 09h:00min do dia 11/10/2022.
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h:00min do dia 11/10/2022.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h:00min do dia 11/10/2022.
**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
**EDITAL:** sítio da PMA ou Portal da Transparência.
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 26 de Setembro de 2022.

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**2BC96B4B

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA N° 915 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

**GLAUCO TIRONI GARCIA,** Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **EDSON LUIZ DE SOUZA** | | |
| **Gestor Titular:** | **LUIZ ANTONIO SABINO** | | |
| **CONTRATO:** | **12-2022** | **Vigência:** | **21/09/2022 a 20/09/2023** |
| **ID DO CONTRATO:** | **061-2022** | | |
| **Modalidade:** | **DISPENSA** | | |
| **Nº Licitação:** | **09-2022** | | |
| **Contratado:** | **SET ENERGIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** | | |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS UNIDADES PRODUTIVAS DE ÁGUA DO SAMAE DE ANDIRÁ – EM CARATER EMERGENCIAL** | | |
| **Valor:** | **R$ 21.840,00 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2022.

Andirá, 23 de Setembro de 2022.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente - SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**2971774E

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº. 920 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

**GLAUCO TIRONI GARCIA,** Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 27 de setembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **RAFAEL MITROVINI SABARÁ**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 04-04-2021 a 03-04-2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 26 de setembro de 2022.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor- Presidente do Samae

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**6F8DFA15

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2022 - DISPENSA 9/2022**

**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E SET ENERGIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS UNIDADES PRODUTIVAS DE ÁGUA DO SAMAE DE ANDIRA, EM CARACTER EMERGENCIAL.**

**PREÇO:** Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 21.840,00 ( Vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Vigência: 21/09/2022 a 20/09/2023**

**ASSINATURAS:**

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente

***MARCOS PEGORARO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**492B5571

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA Nº PMA 024/2021.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**
**CONTRATO Nº PMA – 133/2021 ID 2880**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 086/2021.**
**DISPENSA Nº PMA 024/2021.**
**RATIFICAÇÃO: 04/10/2021.**

**DO OBJETO**

Prorrogação de vigência por 12 (Doze) meses do Contrato que tem por objeto a Contratação de Instituição de Acolhimento, conforme pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social, através de relatórios técnicos e Laudo Médico.

**JUSTIFICATIVA:**
A prorrogação se faz necessária para dar continuidade ao atendimento ao usuário institucionalizado.

**DA CONTRATADA**
Empresa CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ sob n.º 41.595.631/0001-88, com sede a Rua Desembargador Westphalen, nº 2.981 Bairro Parolin – CEP: 80.220-031 – Curitiba - PR.

**DO PRAZO**

O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Secretaria Municipal de Assistência Social:
10.001.08.122.0005.2050.365.3.3.90.39 – 1000

**DA BASE LEGAL**
Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 024/2021.

Antonina, 26 de Setembro de 2022.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eliza Traleski
**Código Identificador:**D6D55032

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 072/2022. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 043/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 07 de Outubro de 2022,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

**PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço unitário, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para locação de Maquinas e Equipamentos para Pavimentação de Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina-PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

**Informações:**

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitação@antonina.pr.gov.br

Antonina, 26 de Setembro de 2022.

***GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Porth
**Código Identificador:**3A80FD96

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL RETIFICADO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2022**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2022**

**Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.**
**Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007**
**Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009**
OBJETO: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Turismólogo, Produtor Cultural e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.
As 16h00min do dia 26 de Setembro de 2022, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Giancarlo Nogueira da Cruz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 013/2022 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 010/2022. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

| ITEM | PROFISSIONAL | NOME - CPF |
|---|---|---|
| 01 | ARQUITETO | **NATALIA SANTOS WEISS – CPF 048.944.169-64** |
| 02 | ENGENHERIO CIVIL | **HELOISA AUGUSTA BRASKA DE SOUZA – CPF 063.819.699-03** |
| 03 | TURISMÓLOGO | **MARCOS CRUZ ALVES – CPF 478.575.609-87** |
| 04 | PRODUTOR CULTURAL | **CAINÃ ALVES – CPF 047.231.579-05** |
| 05 | GUIA DE TURISMO | **DIEGO SILVA DA SILVA – CPF 011.380.030-42** |

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

| ITEM | PROFISSIONAL | NOME - CPF |
|---|---|---|
| 01 | ARQUITETO | **NATALIA SANTOS WEISS – CPF 048.944.169-64** |
| 02 | ENGENHERIO CIVIL | **HELOISA AUGUSTA BRASKA DE SOUZA – CPF 063.819.699-03** |
| 03 | TURISMÓLOGO | **MARCOS CRUZ ALVES – CPF 478.575.609-87** |
| 04 | PRODUTOR CULTURAL | **CAINÃ ALVES – CPF 047.231.579-05** |
| 05 | GUIA DE TURISMO | **DIEGO SILVA DA SILVA – CPF 011.380.030-42** |

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

| *GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ* | *ANDERSON DOS SANTOS* |
|---|---|
| Presidente | Membro |

***LUIZ ARTHUR DOS SANTOS***
Membro

**Publicado por:**
Giancarlo Nogueira da Cruz
**Código Identificador:**8B50E98F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REDESIGNAÇÃO APLICAÇÕES EM SAÚDE SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022 PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
**REDESIGNAÇÃO**
**APLICAÇÕES EM SAÚDE**
**SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022**
**PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando que no dia e hora designado para a audiência pública da se fizeram presentes apenas 03 (três) Vereadores, José Luis Ferreira de Araujo, Zulmira Baptista e Charles Gasparino, não havendo quorum, inclusive a pedido da Secretaria de Saúde, por meio de seu Secretário Luciano Geraldo que solicitou a presença dos Vereadores dada grande importância da prestação de contas aos Edis, redesigno a audiência pública para o dia 29/09/2022, 15h;

Assim, o Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** a população em geral para participação em **audiência pública** que será realizada no dia **29/09/2022**, às **15h00**, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Astorga, ocasião em que serão apresentadas pelo Departamento Municipal de Saúde as aplicações em saúde realizadas no segundo quadrimestre no ano de 2022. A audiência será transmitida online pelo Facebook e Youtube da Câmara Municipal de Astorga.

Astorga, 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO***
Presidente

**Publicado por:**
Alexandre Leonardo Serilho
**Código Identificador:**D2762777

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**REDESIGNAÇÃO AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS**
**SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**REDESIGNAÇÃO**
**AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS**
**SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022**

Considerando que no dia e hora designado para a audiência pública da saúde se fizeram presentes apenas 03 (três) Vereadores, José Luis Ferreira de Araujo, Zulmira Baptista e Charles Gasparino, não havendo quorum, dada grande importância da prestação de contas aos Edis;

Considerando que referida audiência foi redesignada e a próxima audiência será das metas fiscais e, para evitar novo adiamento, me adianto e redesigno a audiência pública para o dia 29/09/2022, 16h;

Assim, o Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** a população em geral para participação em **audiência pública** que será realizada no dia **29/09/2022**, às **16h00**, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Astorga, ocasião em que serão avaliadas as metas fiscais do segundo quadrimestre do ano de 2022. A audiência será transmitida online pelo Facebook e Youtube da Câmara Municipal de Astorga.

Astorga, 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO***
Presidente

**Publicado por:**
Alexandre Leonardo Serilho
**Código Identificador:**3CD130E6

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 10 de outubro de 2022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto aquisição de 01 (um) Aparelho de Ultrassom Tipo I, para Departamento de Saúde, conforme resolução 711/2021 da Secretária Estadual de Saúde (SESA-PR). O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 26 de setembro de 2022.

***ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM***
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**D0EF5BF8

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE HABILITAÇÃO**

**AVISO DE HABILITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ASTORGA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer contábil emitido em 26/09/2022; considerando, ainda, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do Município, emitido em 26/09/2022; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, da Revitalização da Praça Ermelindo Lopes Barroso, neste Município de Astorga-PR; conforme segue:

- SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 26.195.815/0001-67 – ***HABILITADA***

**- Considerando, que a proponente renunciou ao prazo recursal, fica designada a data do dia 30/09/2022, às 14:00 horas, para retomada da sessão para abertura do envelope contendo a proposta de preços.**

Astorga, 26 de Setembro de 2022.

***PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**7659BCDA

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ASTORGA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 11 de outubro de 2022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto contratação de empresa para locação de iluminação natalina, incluindo estruturas/enfeites, luzes, bem como serviços de instalação, manutenção e desinstalação, para o evento "Astorga Luz", que será realizado no período de 14 de novembro de 2022 à 06 de janeiro de 2022. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 26 de setembro de 2022.

***ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM***
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**4FCCA6F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 884/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

**R E S O L V E**
CONCEDER à servidora **SANDRA REGINA CAMPOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Técnico em Enfermagem, Nível 16-B, **Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos**, **por 02 (dois) anos**, com início **em 19 de Setembro de 2022** e término em **19 de Setembro de 2024**, com base nos artigos 104 e 108, da Lei Municipal n° 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do

Município de Astorga, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1769/2022, de 22/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**69DA2C14

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 087/2018

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 087/2018**
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste de preços tendo como base a variação registrada pelo índice INPC/IBGE, referente a prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, sendo que a tarifa tipo 1 – Canal de cobrança: Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal, no valor unitário de R$ 4,55 passará para R$ 4,98, e a tarifa tipo 2 – Canal de cobrança: Atendimento no Caixa presencial, no valor unitário de R$ 6,26 passará para R$ 6,85, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
04.001.04.122.0002-2013-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 087/2018.

Balsa Nova, 16 de setembro de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**B80FB5B4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2.º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2022.

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTASDO 2.º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2022.**

O presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO, têm a honra de convidar a comunidade barbosense para participar da**AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para prestação de contas do 2.º Quadrimestre Financeiro de 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, a realizar-se no dia **27 de setembro de 2022, às 14:00 horas,**naSala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790, centro.

A audiência será de forma presencial e também será transmitida através "live" na página do facebook institucional: https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz.

A audiência pública, acontece em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), no qual estabelece que:*"até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais".*

Trata-se de assunto de extrema importância para o desenvolvimento de nosso Município, em que o objetivo principal é promover a discussão entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como com nossos munícipes, dando ampla transparência aos atos da administração, uma das principais metas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Certos de poder contar com vossa participação, desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO***
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR

**Publicado por:**
Milton Rubens Buss Júnior
**Código Identificador:**CE258F72

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2151/2022

**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2151/2022**

**O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ART. 25, INCISO I COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:**

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da Secretária municipal de obras,
Planejamento e projetos torna pública a contratação direta, com **Inexigibilidade** com empresa: **YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 22.087.311/0001-72**, com sede em CAMPO LARGO- PR - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA XCMG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM ATENDIMENTO DA GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E, AINDA, LUBRIFICANTES.**

Pelo **VALOR DER$ 4.899,10(quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 26 de setembro de 2022.

***EDMAR GARDIOLI***
Presidente da Comissão de Licitação

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito de Barbosa Ferraz

**Publicado por:**
Edmar Gardioli
**Código Identificador:**DDBF6991

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ DISPENSA Nº 40/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1828/2022**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ DISPENSA Nº 40/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1828/2022**

**O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO ART. 24. INCISO II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:**

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de saúde torna pública a contratação na Dispensa em favor da empresa A.M. VEDOVOTO COM. MAT INFORMÁTICA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 05.056913/0001-43, COM SEDE NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR - **OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL SMARTPHONE PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
PELO **VALOR DE R$ R$ 14.911,00(QUATORZE MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 26 DE SETEMBRO DE 2022

***EDMAR GARDIOLI***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Edmar Gardioli
**Código Identificador:**7DE3C676

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 41/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2167/2022**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 41/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2167/2022**

**O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 XIII COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:**

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de administração e gestão torna pública a contratação direta, com **Dispensa** com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no **CNPJ SOB O Nº 03.776.284/0023-06**, COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO- PR - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DO SENAI-PR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, PARA MINISTRAR CURSO DE AUXILIAR DE CONFECÇÃO.**

Pelo **VALOR DE R$ R$ 26.500,00(vinte e seis mil e quinhentos reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 26 de setembro de 2022

***EDMAR GARDIOLI***
Presidente da Comissão de Licitação

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

**Publicado por:**
Edmar Gardioli
**Código Identificador:**9F657EB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 265/2022**

PORTARIA Nº 265/2022
De 13 de Setembro de 2022

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Barbosa Ferraz.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **ANDRE DE SOUZA** , lotado no cargo de Diretor do departamento de Planejamento , com matrícula nº 600477, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de de 2022.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Vedovotto Arante
**Código Identificador:**931BC702

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2157/2022**

**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2157/2022**

**O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25 I COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:**

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de saúde torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE** com empresa: **INDREL INDUSTRIA LONDRINENSE LTDA. INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 78.589.504/0001-86**, com sede na cidade de LONDRINA-PR - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

Pelo **VALOR DE R$ R$ 20.285,00(vinte mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 26 de setembro de 2022

***EDMAR GARDIOLI***
Presidente da Comissão de Licitação

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

**Publicado por:**
Edmar Gardioli
**Código Identificador:**6B2926CD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**EDITAL Nº. 04/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

Ref. Edital nº. 01/2022 de 14/02/2022 (Eleição para Suplente do Conselho Tutelar).
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Barra do Jacaré, no uso das atribuições que lhe confere com base na Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), e,
CONSIDERANDO o Edital nº. 01/2022 de 14/02/2022 (Eleição para Suplente do Conselho Tutelar) – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.370 à 375 – Edição 2499 de 18/04/2022*) – Eleição realizada em 01/05/2022, e,
CONSIDERANDO o Edital de homologação nº. 03/2022 de 06/05/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.62 – Edição 2609 de 21/09/2022*), e,
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de vaga da 1ª colocada (Srª. Marinalva Aparecida Carneiro de Oliveira), conforme pedido de desistência do dia 19/09/2022 – do Processo de Eleição de Suplentes para o Conselho Tutelar de Barra do Jacaré (mandato 2020-2024), protocolado sob o nº. 789 em 19/09/2022.
RESOLVE:
Art. 1º – Convocar a 2ª colocada Suplente *(Membro Suplente do Conselho Tutelar)* abaixo relacionada– para comparecer no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes) desta municipalidade, imediatamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 27/09/2022 à 30/09/2022, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de eleição);
• 0 (UMA) FOTO 3x4 RECENTE;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: O membro Conselheiro Tutelar terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Conselho Tutelar caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR– 40 h

Edenilza de Freitas Aguiar

Obs.: A contratação da referida Conselheira se faz necessário, sendo que a mesma cobrirá o período de Licença Maternidade da Conselheira INGRID LOHAN ROSA FALASCA.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de setembro de 2022.

***WELYNTTON DE MORAES SILVA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**3A7FAFF2

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 111, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **03/10/2022 à 01/11/2022**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Saúde-Setor de Saúde,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

| NOME: | CARGO: | PERIODO AQUISITIVO: |
|---|---|---|
| 2441 Sebastiana Ferreira Lima | Auxiliar de Enfermagem | 01/02/2021-31/01/2022. |

II – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de setembro de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**079CD740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL 24.01/2022 TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS**
**RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA A PROVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
KELLEN FERNANDA R. SILVA DUTRA
VITÓRIA C. DE JESUS EUZÉBIO

**AGRONOMIA**
CASSANDRA LEONEL BEZERRA
LAINARA BARRA AGUIAR

**EDUCAÇÃO**
BIANCA SOUZA CALIXTO
EDENILZA DE FREITAS AGUIAR
KAMILY FRANCISQUINHO NUNES
LIDIANE FERNANDA SILVA TAVARES
MARIA CAROLINA RODRIGUES OLIVEIRA
RAYSSA MILENE GENOARIO
THAMIRES ARYANE SANTANA
VITORIA CRISTINA BRANCO DE GODOI

**ENFERMAGEM**
HELEN CRISTINA SOARES

**PSICOLOGIA**
BARBARA R. PEREIRA

**Barra do Jacaré, 26 de setembro de 2022**

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**C48F9101

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**
**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**DECRETO Nº 139/2022**
26.09.2022

Súmula: Concede Licença sem vencimentos a Vereador e da outras providencias.

**Jose Valdir Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença sem vencimentos ao Vereador Luciano de Barros no período de 01/10/2022 a 30/11/2022, nos termos do inciso III do Art. 253 do Regimento Interno, combinado com o Inciso III Art.35 da LOM.
**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ VALDIR RODRIGUES***
Presidente

**Publicado por:**
Mauricio Ricardo Dieckel
**Código Identificador:**25C4E0D0

---

**CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**
**CONCURSO PÚBLICO 01/2022 EDITAL 02/2022**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através do Decreto n° 137/2022, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º -** A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Concurso Público nº 01/2022, Edital de Abertura nº 01/2022.

**Art. 2º -** Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

**SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:**

| INSCRICAO | CARGO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 215750 | ZELADORA | JUSSIELE GABRIEL PINHEIRO | **DEFERIDA** |
| 214879 | ZELADORA | MARCOS SANTOS SILVA | **DEFERIDA** |

**Art. 3º -** Não houve solicitações de **isenções indeferidas.**

**Art. 4º -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 27 de setembro de 2022.

***JOSÉ VALDIR RODRIGUES***
Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista da Caroba - PR

***JILIERME DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso e Processos Seletivos Da Câmara de Vereadores de Bela Vista da Caroba – PR

**Publicado por:**
Mauricio Ricardo Dieckel
**Código Identificador:**5DEE9E02

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0200/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 10 dias de férias a partir de 26 de setembro de 2022, ao servidor **VANDERLEI LOPES PEREIRA**, portador do RG nº 8.355.383-9 SSP/PR e CPF 021.237.269-66, ocupante do cargo em provimento Efetivo de Operador de Máquina.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**E9257579

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0201/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 10 dias de férias a partir de 26 de setembro de 2022, a servidora **VANEILA GIZELI MARTINS HORST**, portadora do CPF 108.023.159-50, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Oficial Administrativo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**09036470

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0202/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art. 1º** - 30 dias de férias a partir de 26 de setembro de 2022, ao servidor **DIRCEU FONTOURA**, portador do RG nº 1109341519 SSP/RS e CPF 844.652.040-00, ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras.

**Art. 2º** - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**3AEBDC3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 0139/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**NOMEAR**

Art.1º: Nomear **FABIO JUNIOR FLORES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.994.396-3 SSP-PR e CPF nº 067.302.949-22, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Motorista, nível "10", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 26 de setembro de 2022.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**1A13E1F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC2/2022
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 26/09/2022
d) Objeto da Licitação: PERMISSÃO DE USO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA À UMA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**4252 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE LINHA SANTA LUCIA (07.372.886/0001-43)**

Bela Vista da Caroba, 26/09/2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**C023F4FC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2020**

042/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME**, sito a R DON PEDRO I, 219 cidade de Santo Antônio do Sud- PR, inscrita no CNPJ sob n° 23903344000106, neste ato representado por BRUNO HENRIQUE LANZARINI, CPF Nº 05724218933, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 13/2020 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N.° 1/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 108/2020, a partir de seu vencimento, até **01/04/2023**, cujo objeto é a Reforma do Hospital São Vicente de Paula de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto em atendimento a Resolução n.º 1193/2017 SESA, meta da LDO 226

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
*"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
*I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*
*II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 26 de Setembro de 2022.

***MARIA TERESINHA RITZMANN***
Contratante

Contratada
***BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME***

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**6889C7F9

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2021**

043/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FPS ENGENHARIA EIRELI**, sito a R JOSE BOETEX, 171, ESQ PADRE ANCHIETA cidade de Porto União- SC, inscrita no CNPJ sob n° 81770562000116, neste ato representado por ROQUE EDGAR STORI, CPF Nº 39250091915, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 54/2020 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N.° 3/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 042/2021, a partir de seu vencimento, até **01/04/2023**, cujo objeto é a Reforma do UBS Lino Zini no Distrito de Santo Antônio do Iratim e UBS Oscar Geyer do centro de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto em atendimento a Resolução n.º 765/2019 SESA, meta da LDO 247.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
*"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
*I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*
*II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 26 de Setembro de 2022.

***MARIA TERESINHA RITZMANN***
Contratante

***FPS ENGENHARIA EIRELI***
Contratada

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**DBE63BC8

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**CONVOCAÇÃO 007/2022**

**1 - PREÂMBULO**

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, através do(a) Diretor(a) Sra.ª Maria Teresinha Ritzmann, no uso das atribuições, torna público aos credenciados no **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando a contratação de **pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público,** fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608, Acórdão nº 1605/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, a presente convocação.

**2 - CONVOCAÇÃO**

2.1 Nos termos do item 7.7 do Edital de credenciamento n.º 001/2022, ficam convocados os credenciados abaixo relacionados, para que querendo assinem contrato de prestação de serviços, conforme anexo VIII do referido Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias contar de 27/09/2022, prorrogável pelo mesmo período por meio de convocação.

2.2 Os credenciados interessados na assinatura do contrato deverão comparecer na ***Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – São Vicente, Sala 01 setor (compras e Licitações) munidos de documento de identificação, a partir de 05/09/2022 respeitando-se os seguintes horários:***

**SERVIÇOS DE AUXILIAR GERAL a partir das 08:30 horas do dia 27/09/2022;**

**2.3 Lista dos convocados:**

ITEM 01 - SERVIÇO DE AUXILIAR GERAL

| ORDEM | DATA | HORÁRIO PROTOCOLO | NUMERO PROTOCOLO | NOME |
|---|---|---|---|---|
| 15 | 16/08/2022 | 09:16:20 | 15/2022 | BUNITILIA MALAQUIAS RUFINO |

Bituruna, 26 de setembro de 2022.

***MARIA TERESINHA RIZTMANN***
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**6F02ECD5

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 017/2022**

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada **CONTRATANTE** e **GISELE ROSA**, sito a RUA DOS CEDROS, 177, FUNDOS bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 340.818.548-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO**
1.1 Fica rescindido de forma amigável o Termo de Contrato de Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - A rescisão deste termo fundamenta-se no Art. 79 Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações a saber:
*"Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:*
*II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"*

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**
3.1 - Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca de União da Vitória PR.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bituruna, 26 de setembro de 2022.

***MARIA TERESINHA RITZMANN***
Contratante

***GISELE ROSA***
Contratada

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**3B354078

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 118/2022**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o contido na Lei Municipal nº 2069/2019 de 20/08/2019 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, observados os termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno no âmbito dos poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para ocupar a Função de Confiança de Controladora Interna, a servidora da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Daiane Cristiane da Motta Seccon, matrícula 554, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com formação em nível superior em administração e qualificação compatível com as funções a serem desempenhadas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de setembro de 2022.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**2FE967DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 119/2022**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a partir desta data (09/09/2022), Nereuvaldo da Silveira, RG 3.103.678-0, para exercer o Cargo de Assessor de Planejamento, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017.
Art. 2º - O Servidor acima mencionado possui nomeação no Cargo de Agente Político de Secretário de Governo, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XVI, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, sendo que o servidor deverá optar por uma das remunerações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de setembro de 2022.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**06D03531

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 120/2022**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 da Lei 735/2001 de 16/05/2001;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 055/2010, que regulamenta o Sistema de Avaliação para Progressão Funcional, dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional, com a seguinte composição:
Marlos Padilha, Assistente Administrativo;
Natalino Suk Graciano, Motorista;
Julio Cesar de Oliveira Auxiliar Administrativo;
Rogerio Ferreira Lopes, Auxiliar Administrativo;
Wagner Costa dos Santos, Fiscal de Tributos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de setembro de 2022.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**554044A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 121/2022**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a pedido da servidora, Valdenise Domingues de Oliveira, Matricula 1755, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, o retorno antecipado da licença para tratar de assuntos particulares, em conformidade com os Artigos 71 e 77, da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 20 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**036740DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 122/2022**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Luiz Renato Frierich de Ramos, matrícula 24591, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para que o mesmo realize a fiscalização "in loco" das obras públicas do Município.
Art. 2º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Volnei Rodrigues, matrícula 1494, ocupante do cargo de efetivo de Mecânico, para que o mesmo seja responsável e coordene os trabalhos na oficina mecânica junto à Secretaria de Transportes e Infraestrutura.
Art. 3º - Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Marlos Padilha, matrícula 1108, ocupante do cargo de efetivo de Assistente Administrativo, para que o mesmo seja responsável e coordene os trabalhos no Departamento de Recurso Humanos.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de setembro de 2022.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**F908CF56

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**
**EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **11 de OUTUBRO de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO LABORATORIAL DE ANÁLISE DE ÁGUA, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (por item/lote).
**Entrega das propostas e documentações: dia 11 de OUTUBRO de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).**
**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
**INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.**

Boa Ventura de São Roque, 26 de setembro de 2022

***RODRIGO KOLESKA***
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

**Publicado por:**
Marcos Roberto Pagnussatti
**Código Identificador:**B9DB25AC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N.º 69/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 69/2022.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE**: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

**CONTRATADO**: ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO, pessoa jurídica de direito privado, sita SIT POVOADO SAO SEBASTIAO, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.137.783/0001-05.

**OBJETO (S):** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGOS do Imóvel Público, pertencente ao Município de Boa Ventura de São Roque, objeto da Matricula nº 17.209 do Registro de Imóvel da Comarca de Pitanga, situado na localidade de São Sebastião.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até onze dias de setembro de 2027

**DATA DA ASSINATURA**: 12/09/2022.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/09/2022.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***CLEUMAR DE CAMPOS*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**95DC7AE3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA

**AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – ESTADO DO PARANÁ O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AINDA CONSIDERANDO O ATENDIMENTO AS SEGUINTES NORMAS LEGAIS**

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 9.º § 4º ;**

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, ARTIGO 36 §5.º;**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR N.º 36/2009 – ARTIGO 17 § 4.º;**

**CONVIDA**

A todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2.º QUADRIMESTRE DE 2022** - para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, prestação de contas das despesas com saúde, e ainda prestação de contas das despesas com ações e politicas para a criança e ao adolescente que se realizará em data, local e horário abaixo identificados:

Local: Câmara Municipal de Vereadores.
Data: 27 de Setembro de 2022(terça-feira).
Horário: às 15 horas

Contamos com a sua presença.

Boa Ventura de São Roque, 15 de Setembro 2022.

***JOSIANE HOFFMANN CORREIA***
Secretária Municipal de Finanças

***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**F2F0BF5F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 163/2022**

**PORTARIA N° 163/2022**
**DATA: 26/09/2022**

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria n° 154/2022 que concede diária e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Portaria n° 154/2022 de 09/09/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:.....
DATA: 11/09/2022 à 12/09/2022.
.....

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria n° 154/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 26 de Setembro de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**D9F4010B

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 159/2022**

**PORTARIA N° 159/2022**
**DATA: 20/09/2022**

SÚMULA:Concede Diárias a servidora efetiva e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,**PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
**RESOLVE:**
**Art. 1°**Conceder Diárias a Advogada Municipal lotado na Assessoria Jurídica, conforme segue:
**Nome:**ROSENILDA APARECIDA OZÓRIO
**Função:**ADVOGADA
**Cidade:**CURITIBA - PR
**Quantidade de diárias:**1,0 diárias X R$ 450,00 = R$ 450,00
Data: 20/09/2022.
**Justificativa:**Representar o município e a Comarca de Capitão Leônidas Marques em reunião junto a SEJUR (Secretaria de Justiça, Família e Trabalho) e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
**Art. 2°**Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de Setembro de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**894A1BC4

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 162/2022**

**PORTARIA N° 162/2022**
**DATA: 23/09/2022**

SÚMULA: Concede Diárias.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder Diárias ao Secretário Municipal lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:

**Nome:** JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
**Função:** SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
**Cidade:** PALOTINA - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 75,00 = R$ 75,00
Data: 23/09/2022.
**Justificativa:** Representar o município quando em participação na etapa final do 17° FERMOP, realizado pela AMOP.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de Setembro de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**2C639E9C

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 160/2022**

**PORTARIA N° 160/2022**
**DATA: 22/09/2022**

SÚMULA: Concede Diárias.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diárias ao Secretário Municipal lotado na Secretaria de Comunicação, Esporte, Turismo, Indústria e Comércio, conforme segue:

**Nome:** GILVAIR ANTONIO ALVES
**Função:** SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
**Cidade:**CURITIBA- PR.
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 450,00 = R$ 450,00
Data: 22/09/2022 à 23/09/2022.
**Justificativa:** Representar o município quando em viagem para levar paciente ao Hospital Evangélico Universitário.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de Setembro de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**E974592E

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – Dispensa 02/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.673.183/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Municipal o Sr. Renato Canton Chernhak, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da cédula de identidade nº 4.423.899-3, devidamente inscrito no CPF nº 028.612.829-24
Contratada: PATRICKI A. FELIPE – ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.112.961/0001-01, com endereço na Av. Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1131, Centro, Boa Vista da Aparecida/Pr., neste ato, representada por Patricki Aparecido Felipe, portador da cédula de identidade nº 8680229-5-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 038.251.129-85.
Objeto: Aquisição de Tablets para utilização dos vereadores quando do exercício da função.
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data Assinatura: 22/09/2022.
Assinaturas: Renato Canton Chernhak e Patricki Aparecido Felipe.

**Publicado por:**
Cleci Antonelo da Rocha
**Código Identificador:**122E1A2E

## LICITAÇÃO
## CONVOCAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

CONVOCAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando a reprovação na demonstração dos requisitos técnicos do sistema e consequente desclassificação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar do presente certame. Conforme exigido no item 10.8.5 e seus subitens do Edital e item 2 do Termo de Referência, a empresa **ALTERNATIVA SOLUCOES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA**, fica convocada para realizar a demonstração dos sistemas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta convocação, ou seja, até dia 03 de outubro de 2022.
Ficam incluídos na Comissão de Avaliação dos Sistemas para avaliação dos Requisitos Técnicos os seguintes membros, conforme abaixo:

Patricki Aparecido Felipe – Analista de Sistemas
Cleverson Silvestro Ramos – Técnico de Informática
Edcarlos Fogaça Alves – Secretário de Administração

A empresa convocada, deverá entrar em contato com o Município para agendar o inicio da demonstração dos sistemas, conforme item 2.8 do Termo de Referência, até o dia 03 de outubro de 2022, sob pena de desclassificação do presente certame, conforme item 2.12 do Termo de Referência do Edital.

Após a conclusão da análise, em até dois dias, o Município emitirá Parecer Técnico da análise, o qual será publicado no Diário Oficial do Município

Boa Vista da Aparecida - PR, em 26 de setembro de 2022.

***MATEUS PANISSON ZUCCO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**557968CF

## LICITAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 148/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 148/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** KARINY GASTAGNOLI RUYS DUTRA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** Sra. Soniamar Gonçalves Batista.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de setembro de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**90AFD8C9

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 149/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 149/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** MERCADO GARDA LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 148.993,50 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** Sra. Soniamar Gonçalves Batista.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de setembro de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**97961B49

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 150/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 150/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 254.067,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** Sra. Soniamar Gonçalves Batista.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de setembro de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**F82117F3

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 151/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 151/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 225.061,50 (duzentos e vinte e cinco mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** Sra. Soniamar Gonçalves Batista.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de setembro de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**07C265EC

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 152/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 152/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** BELMIRO LUNARDI.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.402,00 (doze mil, quatrocentos e dois reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** Sra. Letícia Gladis Trevisan Perin

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de setembro de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**9EA8F17B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 159/2018**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 159/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S. A.

**OBJETO:** Contratação de seguro para veículos da frota oficial do Município com cobertura anual.

**VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO:** Até 15 de outubro de 2022.

**VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO:** Até 15 de outubro de 2023.

**VALOR ANTERIOR DO CONTRATO:** R$ 70.293,20 (setenta mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).

**VALOR ATUAL DO CONTRATO:** R$ 68.582,11 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de setembro de 2022.

***LEONI ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**A4A9B981

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**CONTRATADA:** M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**

**VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR ATUAL (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | ETANOL | LTS | R$ 3,49 |
| 02 | GASOLINA COMUM | LTS | R$ 4,91 |
| 03 | ÓLEO DIESEL S-10 | LTS | R$ 6,69 |
| 04 | ÓLEO DIESEL COMUM S-500 | LTS | R$ 6,57 |

**VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$) | DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%) | VALOR REAJUSTADO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ETANOL | LTS | R$ 3,41 | 0,5% | R$ 3,39 |
| 02 | GASOLINA COMUM | LTS | R$ 4,88 | 0,5% | R$ 4,85 |
| 03 | ÓLEO DIESEL S-10 | LTS | R$ 6,82 | 0,5% | R$ 6,78 |
| 04 | ÓLEO DIESEL COMUM S-500 | LTS | R$ 6,71 | 0,5% | R$ 6,67 |

Boa Vista da Aparecida - PR, em 26 de setembro de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**DC928EDE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2020**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL**.**

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Boa Vista da Aparecida, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO:** Até 02 de outubro de 2022.

**VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 02 de outubro de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 26 de setembro de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**FD07D629

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 735/2022 - ALTERA A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) PARA ACOMPANHAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE BOCAIÚVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 735/2022

Altera a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a revisão do Plano Diretor de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bocaiúva Do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Equipe Técnica Municipal (ETM), nomeada através do decreto 342/2021 de 14 de setembro de 2021, para acompanhar a Revisão do Plano Diretor de Bocaiuva do Sul, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
- Luiz Gonzaga Gouveia Junior (Coordenador Geral do Plano Diretor)

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
- Leonardo Marcondes das Dores

Secretaria Municipal de Administração

- Luiz Antônio Polli
- Giovanna de Souza Schneider

Secretaria Municipal de Finanças
- Marcos Nishida Aoki

Secretaria Municipal de Educação
- Carmem Bueno

Secretaria Municipal de Saúde
- Gerson Antônio Agilbert Cavassin

Secretaria Municipal de Assistência Social
- Sirlei Costacurta Borato Pereira

Procuradoria Geral do Município
- Priscila Rodrigues

Fiscal Fazendário
- Antonio Luiz de Britto

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 26 de setembro de 2022

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Outorgante/ Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**0AE01014

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 1032/2022

*SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor de Anos Iniciais.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica Exonerada a Servidora Senhora ALINE KARINE NUNES**,** matrícula nº 1035, ocupante do Cargo temporário de Professor de Anos Iniciais, nomeada através do Decreto nº 996/2022 de 15 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 996/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de setembro de 2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**2354EDB1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
**CNPJ: 75.771.261/ 0001-04**

**PORTARIA Nº-229/2022.**
**DATA: 26 de setembro de 2022.**
**-concede férias-**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**
**C O N C E D E R**
**Art.1º- Concede ao funcionário público municipal, senhor Valdir Marques, matrícula nº-200284 cargo Encanador, 20(vinte) dias de férias e 10(dez) de férias em pecúnia, relativo período de aquisitivo 02/10/19 a 01/10/20, para usufruir de 27/09/22 a 16/10/22 devendo retornar suas atividades normais em 17/10/22.**

**Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 26 de setembro de 2022.**

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**888BA579

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
**CNPJ: 75.771.261/ 0001-04**

**PORTARIA Nº-230/2022.**
**DATA: 26 de setembro de 2022.**

**-férias em pecúnia-**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**
**C O N C E D E R**
**Art.1º- Concede ao funcionário municipal, senhor Rony Carlos Gasparelo, matrícula nº-203544 cargo Comissionado- Chefe de Gabinete CC 1, 30 (trinta) dias de férias em pecúnia, relativo período de aquisitivo 02/01/21 a 01/01/22.**

**Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 26 de setembro de 2022.**

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**C3BEDE42

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### CHEFE DE GABINETE
### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 15/2022 – CEDI/PR do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 326/2005, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 26 de setembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 015/2022 CEDI/PR, o qual delibera repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 26 de setembro de 2022.

***LUCIANDRA MOLINETTE***
Presidente do Conselho Municipal a Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**B7F5EB7C

**CHEFE DE GABINETE**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ**
**RESOLUÇÃO C M D C A Nº 06/2022**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final do Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares – período 1º semestre de 2021, do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião no dia 26 de setembro de 2022.

**RESOLVE**

Art. 1º - Dispõem sobre a aprovação da Prestação de Contas Final do Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao período do 1º Semestre de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 26 de setembro de 2022.

***ROZANI LUCKIEVICZ***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**AD2796EA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 71/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**
**Registro de Preços nº 59/2022**
**UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 71/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **o Registro de preços para futuras aquisições de Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e materiais, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br,** no **dia 17/10/2022, às 14h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de setembro de 2022.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**037EE154

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022**
**Registro de Preços nº 60/2022**
**- UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 72/2022**, do tipo **MAOIR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 18/10/2022, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de setembro de 2022.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**38AB0881

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 69/2022**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, mediante as seguintes providências.

| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **06.001** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.001.10.301.0029.2.028** | | **AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE** | |
| 280-3.3.90.32.00.00 | 303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.000,00 |
| | | **Total.** | **6.000,00** |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| **REDUÇÃO:** | | | |
|---|---|---|---|
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.002** | | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.002.04.121.0002.2.009** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| 83-3.3.90.35.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.000,00 |
| **04** | | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **04.001** | | **GABINETE DO SECRETÁRIO** | |
| **04.001.04.123.0002.2.011** | | **MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS** | |
| 93-3.3.90.33.00.00 | 000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.000,00 |
| | | **Total** | **6.000,00** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**F8CCD40E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 074/2022**

**EDITAL DE PREGÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PMB**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73**, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 002/2022, que está **REMARCANDO A DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2022** , cujo objeto: **Contratação de Empresa Especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E" da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital**.
Assim, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022, que foi suspenso, devido a necessidade de retificação do edital, fica remarcado para o dia **17/10/2022** às 09h00.
LOCAL: A abertura da sessão será realizada na Plataforma da BNC – Banco Nacional de Compras.
O Edital **retificado/atualizado** estará disponível a partir do dia **28/09/2022**, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@gmail.com, ou no site www.bnc.org.br**

Braganey, 26 de Setembro de 2022.

***RUBIA MARA DI BERNARDO***
Pregoeira/Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**9AAF0579

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022.**

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Cafeara pela Prefeitura Municipal, no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Cafeara, sito à Avenida Brasil, 188, anexo à Prefeitura Municipal, centro, foi realizada a Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de dois mil e vinte e dois. A audiência foi transmitida ao vivo, pelas páginas do *Facebook* e do *YouTube* da Câmara Municipal de Cafeara. O Senhor Marcos Rogério Soares, Chefe da Divisão de Contabilidade, iniciou a Audiência Pública, agradecendo a todos pela presença, e passou os valores previstos e arrecadados, bem como a despesa prevista e a empenhada pelo município até o 2º quadrimestre de 2022. Passou então, a apresentação dos resultados, a saber: Receita prevista total para 2022 – atualizada: R$24.379.899,12 (vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos); Receitas correntes: R$20.424.724,48 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos); Receitas de Capital: R$1.320.674,64 (um milhão, trezentos e vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Receitas intra-orçamentárias: R$2.634.500,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). O Total das receitas realizadas até o 2º quadrimestre de 2022, foi o valor de R$19.065.499,00 (dezenove milhões, sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais). Das receitas correntes: R$16.715.221,24 (dezesseis milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos); Receitas de capital: R$751.404,64 (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Receitas intra-orçamentárias: R$1.598.873,12 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Quanto às despesas: Despesas previstas para 2022 – atualizada: R$26.722.658,58 (vinte e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito centavos); Despesas correntes: R$21.516.100,52 (vinte e dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, cem reais e cinquenta e dois centavos). Despesas de Capital: R$2.515.799,05 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). Despesas intra-orçamentárias: R$2.576.009,01 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, nove reais e um centavo). Reserva de contingência: R$114.750,00 (cento e quatorze mil e setecentos e cinquenta reais). O Total das despesas realizadas até o 2º quadrimestre de 2022, foi o valor de R$17.862.425,52 (dezessete milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Despesas correntes (valor empenhado): R$13.915.447,58 (treze milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Despesas de capital (valor empenhado): R$1.859.749,23 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos). Despesas intra-orçamentárias (valor empenhado): R$2.087.228,71 (dois milhões, oitenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos). Reserva de contingência: 0,00 (zero centavos). Demonstrou ainda, o Resultado do exercício (total das receitas – total das despesas), cujas fontes de pesquisa são o Sistema de Informações – acompanhamento mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitidas em vinte e três de setembro de 2022, sendo o valor de: R$1.203.073,48 (um milhão, duzentos e três mil, setenta e três reais e quarenta e oito centavos). O senhor Marcos Rogério informou que em 31/08/2022, o município possuía, um superávit do exercício de R$ 1.203.073,48 (um milhão, duzentos e três mil, setenta e três reais e quarenta e oito centavos), ou seja, de Receitas superiores às Despesas. A disponibilidade de caixa R$3.849.834,26 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) – Prefeitura – e; R$12.783.948,31 (doze milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) – Fundo de Previdência. Observa-se moderada elevação na disponibilidade de Caixa na Prefeitura Municipal, e Fundo de Previdência em relação ao Quadrimestre anterior, apesar de que para o município o valor de R$ 3.849.834,26 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), já considerando os empenhos emitidos é muito elevado, pois mostra o empenho do executivo municipal, que cumprindo com a demanda de serviços públicos, conseguiu manter a disponibilidade em patamar expressivo; Já o valor de R$ 12.783.948,31 (doze milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) do RPPS, apesar de valor expressivo, ao longo do tempo não será suficiente para manter as aposentadorias futuras, apresentando Déficit Atuarial, o que já está sendo coberto através dos aportes anuais. Quanto a Resultado Primário, o senhor Marcos informou: Receita primária total -

realizada: R$15.854.090,89 (quinze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, noventa reais e oitenta e nove centavos). Despesa primária total + RP + RPNP - paga até o quadrimestre: R$10.438.899,11 (dez milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos). Resultado primário acima da linha: R$5.415.191,78 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos). Resultado primário abaixo da linha: R$3.175.059,85 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Meta de Resultado Primário Prevista no Anexo de Metas da L.D.O.: R$(394.000,00) (trezentos e noventa e quatro mil reais). Resultado Nominal Acima da Linha R$5.697.770,12 (cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta reais e doze centavos). Resultado Nominal Abaixo da Linha (ajustado): R$3.457.638,19 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezenove centavos). Meta de Resultado Nominal Prevista no Anexo de Metas da L.D.O.: R$(519.000,00) (quinhentos e dezenove mil reais). Quanto a Evolução da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo, o senhor Marcos demonstrou que em 31/08/2022 a Despesa Total com Pessoal atingiu de R$40,42% (quarenta vírgula quarenta e dois porcento) considerado índice normal. Até o 2º Quadrimestre de 2022, ou seja 31/08/2022, o Poder Executivo Municipal atendeu ao limite para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da LRF. Destaca-se que neste quadrimestre o menor índice de despesa com pessoal da série histórica apresentada, ou seja, a menor dos últimos anos. Observa-se que a queda do índice, é resultado das medidas para redução dos gastos com pessoal, mas não podemos esquecer o reflexo de contratações, da aplicação das elevações por escolaridade e a aplicação do piso para o professor, bem como o tramite de Lei do piso dos trabalhadores da saúde, que juntos acarretarão grande elevação do índice, ao longo de 12 meses. Quanto a Despesa com Pessoal do Poder Legislativo, atingiu 3,57% (três vírgula cinquenta e sete porcento). Até o 2º Quadrimestre de 2022, 31/08/2022, o Poder Legislativo Municipal atendeu ao limite para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da LRF, que impulsionado pelo aumento da receita corrente liquida foi o menor índice dos últimos anos. Feitas estas demonstrações, o senhor Marcos passou ao Detalhamento da Dívida consolidada Líquida, sendo que o saldo em 31/08/2022, foi no valor de R$1.115.127,06 (um milhão, cento e quinze mil, cento e vinte e sete reais e seis centavos) – Neste valor está incluso os Empréstimos no valor R$ 935.127,06 (novecentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e seis centavos) e o Parcelamento do RPPS no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); saldo da Dívida Consolidada em 31/12/2021: R$ 1.264.294,20 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos); Saldo da Dívida Consolidada Líquida no 2º Quadrimestre de 2022: (-4.373.008,56) (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, oito reais e cinquenta e seis centavos). Isso significa que toda a dívida seria paga de forma tranquila. Estes dados foram levantados no dia 23/09/2022, Lembrando que o relatório do Portal da Transparência está apresentando o valor de R$ 411.298,09 (quatrocentos e onze mil, duzentos e noventa e oito reais e nove centavos), em demais dívidas contratuais. Disse que este valor não seria para aparecer nos relatórios. Tentou tirar os relatórios pelo TCE, mas que não conseguiu para fazer as comparações. Em 31/08/2021, o Município atendeu ao limite máximo para a Dívida Consolidada Líquida, estabelecido pelo art. 3º, II, e art. 4º, IV, da Resolução do Senado Federal 40/01, uma vez que a disponibilidade de caixa líquida em 31/08/2022 era superior em R$ 4.373.008,56 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, oito reais e cinquenta e seis centavos), ao saldo da dívida consolidada no mesmo período. A seguir, o senhor Marcos informou Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 20,91% (vinte vírgula noventa e um porcento), sendo R$2.940.372,57 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), dados levantados dia 23/09/2022. Quanto aos serviços públicos de Saúde – 19,15% (dezenove vírgula quinze porcento), sendo R$2.576.055,12 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e doze centavos). Conforme demonstrado, o senhor Marcos informou que o Município no 2º Quadrimestre de 2022, atendeu parcialmente aos limites constitucionais exigidos pela LRF, relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino e totalmente aos serviços públicos de saúde. Da análise das informações apresentadas pelo Município, nesta audiência pública, podemos considerar que o município de Cafeara, apesar da instabilidade econômica, cumpriu praticamente todas as metas fiscais. Podemos concluir através dos dados apresentados que o Poder Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, busca atender de forma satisfatória às exigências técnicas e legais atinentes à Lei de Responsabilidade Fiscal. Ao término da apresentação, a palavra ficou livre para algum questionamento, mas como não houve questões a serem respondidas, deu-se por encerrada a Audiência Pública, referente ao 2º quadrimestre de 2022.

**Publicado por:**
Lídia Bezerra Feitoza
**Código Identificador:**EFB4BC3A

**GOVERNO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 130/2022

Pregão Nº. 49/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 49/2022, de 26/09/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE BRINDES E BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FESTIVIDADES" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
MARCELO SIMONI ME, PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, TANGO LTDA, no valor total de R$39.295,00 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Cafeara - Pr, vinte e seis dias de setembro de 2022.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**540E0988

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 546/2022-DRH**

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores efetivos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

| NOME | CARGO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| GIZELAINE CASSIA MORENO | PROFESSORA 30 HORAS | 12/09/2022 | 30/09/2022 |
| MADALENA ELIZETE Z. VELASQUEZ | EDUCADOR INFANTIL | 23/09/2022 | 20/10/2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de setembro de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**C749278F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº.547/2022-DRH**

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder à servidora, abaixo relacionada, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos ao quinquênio, compreendido de reenquadramento, conforme segue:

| NOME | CARGO | MATRICULA | QUINQ |
|---|---|---|---|
| NAIR TEREZINHA MEURER DE CARVALHO | SERVIÇOS GERAIS | 007134-1 | 5% |

**Art. 2º** Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 26 de setembro de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**B56FEA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 548/2022-DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º **Conceder** o Percentual de 20% de adicional de insalubridade aos Servidores ocupantes de Cargos de Provimentos Efetivo, que desempenham suas funções em situação insalubre.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|
| JANY STAIANOV | GARI | 007748-1 |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de Setembro de 2022

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**95C7F6D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 549/2022-DRH**

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

| NOME | CARGO | MATRICULA | PORTARIA |
|---|---|---|---|
| IZABEL GARCIA | SERVIÇOS GERAIS | 008095-1 | 257/2022– DRH |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de Setembro de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**4E4586B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 550/2022-DRH**

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Converte** 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, do Servidor **LIRIO WANZUITA** , Matrícula 007196-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao Quinquênio 2012/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de Setembro de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**5DA8D066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 551/2022-DRH**

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Converte** 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, do Servidor **ROGERIO SCHMIDT**, Matrícula 007699-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENGENHEIRO AGRONOMO,** referente ao Quinquênio 2013/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de Setembro de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**0C24444A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, sediada na Estrada Boa Esperança, 2320 Fundo Canoas - Cep: 89163554, Telefone: (47) 35209000, e-mail: pedido@altermed.com.br, licitacoes@altermed.com.br, na cidade de Rio do Sul/SC inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) MAICON CORDOVA PEREIRA portador(a) do RG Nº 3.242.195, devidamente inscrito(a) no CPF N° 015.886.939-70.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
**Valor Total: R$ 2.945,33 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e MAICON CORDOVA PEREIRA
**Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2023.**
**Data da Assinatura**:27/09/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**B160B173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.869.890/0001-26, endereço AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES , 143 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI , CIDADE Francisco Beltrão/PR, E-MAIL: fiorenzanomed@yahoo.com.br, TELEFONE: (46) 3524-3136, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO, portador da cédula de identidade RG Nº 60820120, devidamente inscrito no CPF N° 020.073.289-76.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 25.420,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO
**Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2023.**
**Data da Assinatura**:27/09/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**2F1FFEC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada no Acesso Florenal Ribeiro, 1551 D - CEP: 89815290, Telefone: (54) 3523-700, e-mail: centermedisc@centermedi.com.br, licitacaosc@centermedi.com.br, na cidade de Chapecó/SC inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LUIZ EDUARDO GIACOMEL** portador(a) do RG Nº 2088025172, devidamente inscrito(a) no CPF N° 027.189.970-1.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
**Valor Total: R$ 8.330,00 (Oito Mil, Trezentos e Trinta Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e **LUIZ EDUARDO GIACOMEL**
**Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2023.**
**Data da Assinatura**:27/09/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**C0316C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa CIRURGICA ONIX - EIRELI - EPP, sediada na Rua Tovaçu, 1220 - Cep: 86702590 - Bairro: Vila Triângulo, Telefone:(43) 31525250, e-mail: cirurgicaonix@gmail.com, na cidade de Arapongas/PR inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) LARISSA CARDOSO MACHADO portador(a) do RG Nº 12.484.409-6, devidamente inscrito(a) no CPF N° 081.176.039-18..
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 3.925,94 (Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e LARISSA CARDOSO MACHADO
**Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2023.**
**Data da Assinatura**:27/09/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**F07416A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA,** sediada na Rod. Itapira-Lindóia, KM 14, 363 Ponte Preta - CEP: 13970970, Telefone:(19)3863-9550, e-mail: claudia.renata@cristalia.com.br, taila.cavallari@cristalia.com.br, na cidade de Itapira/SP inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ADRIANO GOMES DOS SANTOS** portador(a) do RG Nº 30.329.399-8, devidamente inscrito(a) no CPF N° 281.036.848-13.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
**Valor Total: R$ 59.654,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Quatro Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**
**Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2023.**
**Data da Assinatura**:27/09/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**F340C54D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, endereço RUA SANTA CATATRINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: prolifecirurgica@hotmail.com, TELEFONE: 4532248308 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, portador da cédula de identidade RG Nº 80096097, devidamente inscrito no CPF N° 043.680.279-14.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 2.354,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Quatro Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
**Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2023.**
**Data da Assinatura**:27/09/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**6897DCF8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.714.493/0001-31, endereço AVENIDA BANDEIRANTES, 299, 0 - CEP: 86010020 - BAIRRO: VILA IPIRANGA, CIDADE Londrina/PR, E-MAIL: notasfarmamed@outlook.com, TELEFONE: 4333440007 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SHEILA RODRIGUES SAMPAIO, portador da cédula de identidade RG Nº 3.844.230-9, devidamente inscrito no CPF N° 642.421.619-72.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
**Valor Total: R$ 1.220,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e SHEILA RODRIGUES SAMPAIO
**Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2023.**
**Data da Assinatura**:27/09/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**05CE3241

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.470.877/0001-05, endereço RUA ITACOLOMI, 365 - CEP: 85505050 - BAIRRO: LA SALLE, CIDADE Pato Branco/PR, E-MAIL: medigram@medigram.com.br, TELEFONE: 46 3225-1002, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EGON PAULO GRAMS, portador da cédula de identidade RG Nº 746.932-2, devidamente inscrito no CPF N° 145.981.089-91.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
**Valor Total: R$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e EGON PAULO GRAMS
**Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2023.**
**Data da Assinatura**:27/09/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**AA0735EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A,** sediada na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante - Cep: 96880000, Telefone: (51) 37187600, e-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br, na cidade de Vera Cruz/RS inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN** portador(a) do RG Nº 411.015.210-7, devidamente inscrito(a) no CPF N° 031.237.800-90.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
**Valor Total: R$ 1.308,15 (Um Mil, Trezentos e Oito Reais e Quinze Centavos).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e **CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN**
**Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2023.**
**Data da Assinatura**:27/09/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**EC2F4E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, endereço RUA PADRE JANSSEN, 1.452 Uvaranas - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, CIDADE Ponta Grossa/PR E-MAIL: pontamed@pontamed.com.br, TELEFONE: 42 2101 5151 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO PARUCKER DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 2/R 188.527, devidamente inscrito no CPF N° 248.710.109-10.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**
**Valor Total: R$ 2.904,00 (Dois Mil, Novecentos e Quatro Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e FERNANDO PARUCKER DA SILVA
**Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2023.**
**Data da Assinatura**:27/09/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**1FDF536C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na Rua João Amaral De Almeida, 100 - Cep: 81170520 - Bairro: Cidade Industrial, Telefone: (41) 3165-7900, e-mail: licitacao1@promefarma.com.br,na cidade de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN** portador(a) do RG Nº 3.104.120-1, devidamente inscrito(a) no CPF N° 457.063.879-15
**Valor Total: R$ 54.973,50 (Cinqüenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**
**Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2023.**
**Data da Assinatura**:27/09/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**2AC234D1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 093/2022 de 08 de julho de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 17 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para aquisição de Óleos lubrificantes e filtros para a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**E5CE6E1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 18 de Outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para a eventual aquisição

de Kits Esportivos para as Escolas e CMEIS. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 26 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**FCD02732

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ SOBRE PARALELEPÍPEDO, RUA FORMOSA, RUA DA PRATA, RUA MIRIAN, RUA SEZINANDO VALENTE.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à Av. Contorno Sul, s/n, Vila Rural Nova Ucrania, Apucarana - Paraná, inscrita no CNPJ n° 00.481.987/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Eder Moreira Araujo, resolvem celebrar a presente Contrato Nº 062/2022, referente ao resultado do Tomada de Preços nº 004/2022, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a suspensão do prazo de execução dos serviços contratados em 60 (sessenta) dias, iniciando em 08 de Julho de 2022, e fim em 06 de Setembro de 2022, em face aos prazos e particularidades do período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 15 de Agosto de 2022.

| *PAULO WILSON MENDES* | *TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA* |
|---|---|
| Prefeito | Contratada |
| | Representante Legal |

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**3D78F945

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM DE RUAS DO LOTEAMENTO RAFAELA.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à Av. Contorno Sul, s/n, Vila Rural Nova Ucrania, Apucarana - Paraná, inscrita no CNPJ n° 00.481.987/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Eder Moreira Araujo, resolvem celebrar a presente Contrato Nº 059/2022, referente ao resultado do Tomada de Preços nº 003/2022, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a suspensão do prazo de execução dos serviços contratados em 60 (sessenta) dias, iniciando em 08 de Julho de 2022, e fim em 06 de Setembro de 2022, em face aos prazos e particularidades do período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 15 de Agosto de 2022.

| *PAULO WILSON MENDES* | *TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA* |
|---|---|
| Prefeito | Contratada |
| | Representante Legal |

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**BAB50E84

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 0217/2022

Extrato da Ata Registro de Preço n° 0217/2022
Processo Licitatório nº 0129/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2022

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Paisagismo para Praça do Parque Nossa Senhora Aparecida da Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 06/09/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$27.085,80 (vinte e sete mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Fornecedor: BORGES AGROPECUÁRIA E JARDINAGEM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.609.297/0001-90
Valor Total: R$27.085,80 (vinte e sete mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/09/2022

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**70E0AB27

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

**ESCOLA REVIVER –** EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
***Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

A APAE de Campina do Simão - Pr, CNPJ: 08.726.034/0001-70 com sede nesta cidade, na Av. José Iastrenski, nº 215, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada a Presidente Srª Ieda Maria Santos Ramos Schubert, **CONVOCA** através do presente edital, todas as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla que estejam matriculados e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE. (art. 44, § 2º, do Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, **às 20:00 horas, do dia 03 de novembro de 2022**, com a seguinte ordem do dia.

1 – Eleição dos Auto defensores da APAE de Campina do Simão – Pr., em cumprimento no art. 10 incisos XXIV e artigo 44 do Estatuto da APAE de Campina do Simão – Pr.
2 – A auto defensoria será composta de 4(quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino. (art. 44, § 1º, do Estatuto).
3 – Somente poderão integrar as chapas para eleição dos autos defensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculados e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE. (art. 44, § 2º, do Estatuto).
4 – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 20:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 17, § 2º, do Estatuto).

Campina do Simão, 26 de setembro de 2022.

***IEDA MARIA SANTOS RAMOS SCHUBERT***
Presidente

**Publicado por:**
Silvia Duda
**Código Identificador:**8B6A3F0D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR.

**ESCOLA REVIVER –** EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

***Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão, com sede em Campina do Simão, na Av. José Iastrenski, Nº 215, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sr.(a) Ieda Maria Santos Ramos Schubert, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Sede da Apae, **às 19:00 horas, do dia 03 novembro de 2022**, com a seguinte ordem do dia:

**1- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Campina do Simão – Pr, em comprimento ao disposto no Artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Campina do Simão – Pr. Para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.**

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que será realizada dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem preferencialmente, experiências diretivas no movimento apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAES).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAES).

A Assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00horas, com a presença da maioria dos associados e, em seguida convocação, com qualquer número, meia hora depois não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAES).

Campina do Simão 26 de setembro de 2022.

***IEDA MARIA SANTOS RAMOS SCHUBERT***

**Publicado por:**
Silvia Duda
**Código Identificador:**5B09DCB3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### GABINETE
### DECRETO Nº 1844/2022 DE 26/09/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 1844/2022 de 26/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 851/2022 de 26/09/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.465.668,35 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDEB | |
| 05.003.12.361.0005.2.010. | | FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental | |
| 697 - 3.1.90.04.00.00 | 01101 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 597.873,25 |
| 05.003.12.365.0006.2.013. | | FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil | |
| 698 - 3.1.90.04.00.00 | 01101 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 867.795,10 |
| **Total Suplementação:** | | | **1.465.668,35** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 1.465.668,35 |
| **Total da Receita:** | | **1.465.668,35** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**EB39C91B

---

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PG 167 2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
Pregão n.º 167/2022
Processo n.º: 306/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 21 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 10 de outubro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

***RAFAEL CARLOS BERLEZE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**40E56A10

---

**SETOR DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 36 2022**

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 36/2022
PROCESSO N.º 309/2022

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 309/2022, Dispensa, n.º 36/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

1) INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL-PPEC inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.276.193/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Campina Grande do Sul, 26/09/2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**37CA7528

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA 211 2022**

EXTRATO DE ATA N.º: 211/2022, ID N.º: 2022373
Modalidade: Pregão: 141/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E CALÇADAS DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ: 22.573.493/0001-91. Valor: R$ 1.519.998,80 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 23 de setembro de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**FBA8549C

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 157 2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato n.º 157/2022
ID n.º 2022350
Modalidade: Pregão: 135/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSAS LOCALIDADES NA ÁREA RURAL DESTE MUNICÍPIO, (ITEM DESERTO DO PREGÃO N°. 122/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ENDRIQUE CORDEIRO DA SILVA, CNPJ: 39.484.131/0001-27. Valor: R$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 13 de setembro de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**33ABDF46

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 154 2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato n°. 154/2022
ID n°. 2022337
Modalidade: Dispensa : 32/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, N° 804, AP 01, JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Locatário: M. MOCELIN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CPF: 10.736.538/0001-12, Valor: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 31 de agosto de 2022

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**4F057DDD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022**

**Espécie:** Inexigibilidade de licitação com fundamento artigo 25 de Lei federal nº 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico (BANCO DE PREÇOS) com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esse Município, para as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria de Saúde**. Favorecida:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**. Valor unitário:** R$ 6.589,00. **Valor total:** 19.767,00**. Processo:** Inexigibilidade nº 11/2022. **Cobertura Orçamentária:**
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00,
04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.39.00.00,
05.001.12.361.0005.2009.3.3.90.39.00.00,
Fontes 00000, 00303, 00494, 00103, 00104, 00107, Recursos Municipais
**Autorização e Ratificação:** 22/09/2022

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN –***
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**DFA5E533

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 472/2022**

Exonera REVELINO ANTONIO DOS ANJOS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 26 de setembro de 2022, **REVELINO ANTONIO DOS ANJOS ,** mat. 2583, do cargo comissionado de Ass.Pub. II Símbolo AC6.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**7FF3176A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 473/2022**

Exonera ADÃO JOAQUIM DE CRISTO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 26 de setembro de 2022, **ADÃO JOAQUIM DE CRISTO ,** mat. 2584, do cargo comissionado de Ass.Pub. II Símbolo AC6.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**C8CD50C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 483/2022**

Exonera FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 26 de setembro de 2022, **FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO ,** mat. 2631, do cargo comissionado de Ass.Pub. I Símbolo AC5.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**6A3E7A4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 485/2022**

Exonera EBER RAFAEL KOREVAAR na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 26 de setembro de 2022, **EBER RAFAEL KOREVAAR,** mat. 2505, do cargo comissionado de Dir. de Dpto P2 Símbolo DC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**EB65A464

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 486/2022**

Exonera EDINALDO MACHADO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 26 de setembro de 2022, **EDINALDO MACHADO ,** mat. 2590, do cargo comissionado de Dir. de Dpto P2 Símbolo DC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**466393B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 487/2022**

Exonera MARCELO DOS SANTOS MAYER na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 26 de setembro de 2022, **MARCELO DOS SANTOS MAYER,** mat. 2497, do cargo comissionado de Dir. de Dpto P2 Símbolo DC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**797105A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 488/2022**

Exonera JOSÉ ELIAS MENEGUSSO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 26 de setembro de 2022, **JOSÉ ELIAS MENEGUSSO,** mat. 2614, do cargo comissionado de Ass. Adm I Símbolo AC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**8A00CB15

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 489/2022**

Exonera ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 26 de setembro de 2022, **ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA,** mat. 2567, do cargo comissionado de Ass. Pub. IV Símbolo AC8.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**13FC13EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 490/2022**

Exonera JOSMAR SOARES ROSA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 26 de setembro de 2022, **JOSMAR SOARES ROSA,** mat. 2506, do cargo comissionado de Dir. de Dpto P2 Símbolo DC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**5A12DE16

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 491/2022**

Exonera GIOVANE DARIVA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 26 de setembro de 2022, **GIOVANE DARIVA,** mat. 2407, do cargo Secretário Municipal de Industria e Trabalho – Seict , simbolo CC1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**C6EB46C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 492/2022**

Exonera CLAUDIO CAMPOS DE CASTRO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 26 de setembro de 2022, **CLAUDIO CAMPOS DE CASTRO,** mat. 2376, do cargo Secretário Municipal de Turismo – Setur , simbolo CC1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**1525A99E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 493/2022**

Exonera CÉLIO SILVIO FERRREIRA DA CRUZ na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 26 de setembro de 2022, **CÉLIO SILVIO FERRREIRA DA CRUZ,** mat. 2573, do cargo comissionado de Ass. Pub.II, Símbolo AC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**5AD01B0D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 494/2022**

Exonera SANDRO DANIEL MARMITT na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 26 de setembro de 2022, **SANDRO DANIEL MARMITT,** mat. 2521, do cargo comissionado de Ass. Pub.III, Símbolo AC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**4A9D3B7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 495/2022**

Exonera JOSÉ VILSON CHAGAS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 26 de setembro de 2022, **JOSÉ VILSON CHAGAS,** mat. 2520, do cargo comissionado de Dir. Adjunto, Símbolo DC3.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**8553A0E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 496/2022**

Exonera SERGIO LUIZ CAMBRI na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 26 de setembro de 2022, **SERGIO LUIZ CAMBRI,** mat. 2603, do cargo comissionado de Ass. Adm I, Símbolo AC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**9017B117

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 497/2022**

Exonera EMERSON JUSCELINO VIEIRA GABROVIZ na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 26 de setembro de 2022, **EMERSON JUSCELINO VIEIRA GABROVIZ ,** mat. 2512 do cargo comissionado de Dir. Adjunto, Símbolo DC3.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**15B7FC13

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 498/2022**

Nomeia ALESSANDRO SAFRAIDE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º.: - **Nomeia ALESSANDRO SAFRAIDE,** mat. 2457, para o cargo interino de Secretário Municipal de Industria e Trabalho – Seict , simbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017 a partir de 27 de Setembro de 2022.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais, uma vez que o nomeado já é remunerado pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 27 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**E67AE252

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 499/2022**

Nomeia ALESSANDRO SAFRAIDE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia ALESSANDRO SAFRAIDE,** mat. 2457, para o cargo interino de Secretário Municipal de Turismo-(SETUR) , simbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017 a partir de 27 de Setembro de 2022.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais, uma vez que o nomeado já é remunerado pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 27 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**886A2C09

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 501/2022**

Exonera MARIANA DA CRUZ ZELINSKI na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 26 de setembro de 2022, **MARIANA DA CRUZ ZELINSKI ,** mat. 2629 do cargo comissionado de Ass. Pub. V, Símbolo AC9.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**ED463DFA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 502/2022**

Nomeia ELVES GUILHERME MILELSTEKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 3367/2021 e 4710/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSPS EDITAL 01/2021;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

**D E C R E T A**

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de SETEMBRO de 2022, **ELVES GUILHERME MILELSTEKI,** portador da RG: 7.673.465-8 SSP/PS e do CPF n.º 026.552.549-70, para ocupar o cargo de Enfermeiro, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**A1F87E80

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 503/2022**

Exonera JOÃO MARIA PEREIRA LIMA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 27 de setembro de 2022, **JOÃO MARIA PEREIRA LIMA ,** mat. 2612 do cargo comissionado de Assessor de Departamento, Símbolo AC1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**FD1B7895

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 504/2022**

Exonera VALTER DE PAULA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 27 de setembro de 2022, **VALTER DE PAULA ,** mat. 2559 do cargo comissionado de Assessor Publico ll, Símbolo AC6.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**EC9DCEDB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2022**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: ICGP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.644.353/0001-58. OBJETO: INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA E JEFERSON MORANDI NO CURSO "IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC NA PRÁTICA" PROMOVIDO PELA EMPRESA ICGP A SER REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE CURITIBA – PR. VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 011/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti, pela empresa.

**Publicado por:**
Márcia da Luz
**Código Identificador:**D864716B

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.092.271/0001-82. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR: valor mensal será de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) totalizando o valor anual do presente contrato de R$ 2.376 (dois mil trezentos e setenta e seis reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 008/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.3.3.90.40.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro 2022. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e FABRÍCIO DE SOUZA, pela empresa.

**Publicado por:**
Márcia da Luz
**Código Identificador:**E0CB1455

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2022**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.486/0001-30. CONTRATADA: Fabiane Trento Informática e Telecomunicações ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.206.689/0001-69. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. VALOR TOTAL: R$ 8.585,00 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 009/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.40.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Fabiane Trento, pela empresa.

**Publicado por:**
Márcia da Luz
**Código Identificador:**03DDF94F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 687/2022**

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,
**RESOLVE**
**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo, considerando o teor do Relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº511/2022, envolvendo o servidor **JOEDER CARDOSO,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DA DENGUE,**

nomeado pela Portaria nº 231/2012, matricula: 2367-1, lotado na Secretaria de Saúde, pela transgressão dos incisos VI do Art. 134 e XV e XXVI do Art. 135 da Lei Complementar nº32/2017.
**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável por conduzir o Processo Administrativo:
**ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS –** Telefonista
**CAMILA GRELLERT MOCELIN –** Médica Veterinária
**VANIA LUCIA S. FOGAÇA DOS SANTOS –** Engenheira Agrônoma
**Art. 3º** A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **VANIA LUCIA S. FOGAÇA DOS SANTOS** e reunir-se-á por convocação da mesma.
**Art. 4º** A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**6235D4A0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 688/2022**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Designar a servidora **THAINA MATOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.543.823-5/PR e inscrita no CPF nº 107.169.259-31, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Nível C01, nomeada pela Portaria nº 593/2022, matrícula: 3579-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO 101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 REFERENTE AO CONVÊNIO 1038/2022 - SEDU**.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Setembro de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**EE1735F7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 689/2022**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder a servidora **ADRIANE APARECIDA MARTINS**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 7.071.310-1/PR e inscrita no CPF nº 023.240.529-89, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 10, nomeada pela Portaria nº 415/1999, matricula: 1292-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, ***LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,*** conforme os Artigos nº 100 e 105 - Lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 30(trinta) dias.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a partir de 19 de Setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Setembro de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**B7976791

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 690/2022**

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor **ERENALDO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.269.985-1/PR e inscrito no CPF Nº 748.081.419-49, do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria Nº112/2012, matricula: 2286-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

**Art. 2 º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 26 de Setembro de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**5A0C1E0D

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE**

**CONVITE**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022**

**O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de setembro de 2022, com início às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2022, referente aos meses de maio à agosto/2022 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto/2022;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio à agosto/2022;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de maio à agosto/2022;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 08 de setembro de 2022

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**6DA69FEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE**

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente, junto à Comissão Integrada de Regularização Fundiária, estabelecida pelo decreto 144/2022, instituída pela Lei Municipal nº 1257/2014, **CONVIDA** os moradores da região Central, cito LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, entre a Avenida José Antunes Fabrício, Rua João Kaveski e Rua Acir Araújo de Oliveira para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a Regularização fundiária dos imóveis da região.

**DATA:** 29 de setembro de 2022
**HORÁRIO:** 19h30min
**LOCAL:** CENTRO CULTURAL DORIDIN ANTUNES
Avenida José Antunes Fabrício – Sede - Candói-PR

Sua presença é muito importante.

***RAFAEL MORGENTALE DISCONZI***
Presidente da Comissão Integrada de Regularização Fundiária
Decreto nº144/2022

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**C34E3488

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente, junto à Comissão Integrada de Regularização Fundiária, estabelecida pelo decreto 144/2022, instituída pela Lei Municipal nº 1257/2014, **CONVIDA** os moradores do Bairro Votorões, da região denominada GOLUPE, para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a Regularização fundiária dos imóveis da região.

**DATA:** 29 de setembro de 2022
**HORÁRIO:** 18h30min
**LOCAL:** CENTRO CULTURAL DORIDIN ANTUNES
Avenida José Antunes Fabrício – Sede - Candói-PR

Sua presença é muito importante.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**44E1B10F

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022**
**PROCESSO Nº 3.557/2022**
**CONTRATO Nº 101/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DOPARANÁ (CNPJ 95.684.478/0001-94).
**CONTRATADA:** VERITÁ VEÍCULOS LTDA (CNPJ 83.528.232/0003-06).
**OBJETO:** Fornecimento do seguinte equipamento: AUTOMÓVEL SEDAN - lote nº 1. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
**VALOR:** R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
**VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura.
**PRAZO DE ENTREGA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.
**DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2022.

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**B0F8AE81

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 PROCESSO Nº 1.103/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, ADJUDICA o objeto ao proponente vencedor da Tomada de Preços nº 005/2022, Processo nº 1.103/2022, para "**Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, ou de informar o público em geral"**, e HOMOLOGA a adjudicação conforme quadro a seguir.

**Resultado da Homologação:**

| Empresa | CNPJ | Total (R$) |
|---|---|---|
| DSV COMUNICAÇÃO LTDA | 30.198.135/0001-74 | 350.000,00 |

Candói, 26 de setembro de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**95C48DB6

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.151/2022

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO Nº 4.151/2022**

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 124/2022, Processo nº 4.151/2022, para "**Contratação de empresa para serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva para atendimento de paciente assistido pela Secretaria de Assistência Social**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

**Dia: 10 de outubro de 2022.**
**Hora:** 8h30min (Horário de Brasília)
**Local:** Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
**UASG:** 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 26 de setembro de 2022.

***SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO***
Pregoeiro
Portaria nº 598/2022

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**AC72E64E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO ADITIVO Nº. 12**

TERMO ADITIVO Nº. 12 AO CONTRATO N°. 01/2021, CELEBRADO EM 26/04/2021, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA AUTO POSTO FARINA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pela Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, **AUTO POSTO FARINA LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°138, neste município de Capitão Leônidas Marques Estado Pr., inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ADILSON ANGELO FARINA, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 26/04/2021, acima identificado, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, GASOLINA COMUM, conforme reajuste de valores ocorrido no período e a Cláusula Décima, item 10.1, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**
Fica alterado o preço do litro do combustível Gasolina Comum, conforme segue:
R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n° 01/2021, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Capitão
***LEÔNIDAS MARQUES***
Contratante

***AUTO POSTO FARINA LTDA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

01._____
RG

02. _____
RG

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**F4CFBDC0

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO N.º 325/2022 DATA: 26-09-2022**

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.605/2022,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Empregos Públicos, de acordo com a Lei n.º 2.605/2022, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 003/2022.

| NOME | RG | EMPREGO PÚBLICO | C.H.S. |
|---|---|---|---|
| Daiane Jaqueline Scherer Rocha | 10.776.803-3/PR | Técnico de enfermagem | 40 |
| Lidiaine Ferreira da Silva | 16.269.320-4/PR | Técnico de enfermagem | 40 |
| Delurdes Biazin Mendes | 10.050.686-6/PR | Atendente de Farmácia | 40 |

**Art. 2º -** O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 15, da Lei n.º 2.605/2022.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**3C1830E7

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO N.º 324/2022 DATA: 26-09-2022**

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

| NOME | RG | EMPREGO PÚBLICO |
|---|---|---|
| Iania Marisa Henz | 6.013.957-1/PR | Professor |

**Art. 2º -** O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**C94CBC09

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**DISPENSA 027 2022 E EXT. CONTRATO 496 2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 027/2022.**
***P.Adm./Compras n. º 327/2022.***
Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXVII da Lei n. º 8.666/93, a favor da empresa ***COOPERATIVA DE***

***TRABALHO DOS RECICLÁDORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES LTDA,*** localizada na Estrada Linha São João Capanema, s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n. º 41.175.648/0001-86, no valor total de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), com a finalidade a execução de coleta, classificação, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis ou reutilizáveis atendendo a demanda da população do município de Capitão Leônidas Marques, na Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, admitindo para a disposição final apenas o rejeito, conforme termo de referência em anexo, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento ao ofício requisitório n. º 055/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 496/2022.***
**REF: *DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 027/2022.***
***Fundamentação:*** **Inciso XXVII, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**
***CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLÁDORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES LTDA.***
***OBJETO:*** Contratação de empresa para a execução de coleta, classificação, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis ou reutilizáveis atendendo a demanda da população do município de Capitão Leônidas Marques, na Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, admitindo para a disposição final apenas o rejeito, conforme termo de referência em anexo, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento ao ofício requisitório n. º 055/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
***VALOR:*** R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
***VIGÊNCIA****:* 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
***DOTAÇÃO:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: ***06.02.2.124.3.3.90.39.82.03.00.00-238/2022;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**A9EA0E7B

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA INEXIGIBILIDADE 098 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 495 2022

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 098/2022.***
**Processo. Adm./Compras n. º 326/2022.**
Declaro inexigível a licitação, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA,*** sita à Av. Plínio Arlindo de Nes, 917, Apto. 203, Centro, Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.825-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.836.424/0001-19, para a ministrar um Show Motivacional, em alusão à "Campanha do Outubro Rosa", visando atender famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Fortalecimento de Vínculos e comunidade em geral, em atendimento ao memorando 053/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Secretaria Municipal de Saúde.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 495/2022.***
***REF:***
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 098/2022.**
**Processo. Adm./Compras n. º 326/2022.**
**Fundamentação: Artigo 25, inciso III, da Lei n. º 8666/93.**
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
CONTRATADA: FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.
***OBJETO/FINALIDADE/OBJETIVO***
1.1. Prestação de serviços especializados na realização de Show Motivacional, em alusão à "Campanha do Outubro Rosa", com momentos de reflexão, empatia, transmissão de mensagens sobre autocuidado e valorização da saúde, conteúdo que utiliza a música e o humor do cantor "Beto Grasel", comprovadamente reconhecido pela crítica, pela opinião popular e com carreira profissional consolidada.
1.2. O evento tem por finalidade atender famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Fortalecimento de Vínculos e comunidade em geral, em atendimento ao memorando 053/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando atingir o maior número de pessoas e também um trabalho mais fluido e completo.
1.3.O evento visa compartilhar informações, promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento, disseminar dados preventivos, contribuir para a redução da mortalidade e sensibilizar as famílias alertando sobre o diagnóstico precoce do câncer de mama, ressaltando a importância de olhar com atenção para a saúde, lutar por direitos como o atendimento médico e o suporte emocional garantido um tratamento de qualidade.
***VALOR:*** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
***REALIZAÇÃO DO EVENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:*** A prestação dos serviços se dará em 22 de outubro de 2022, na Praça São Cristóvão, deste município, as 20:30 horas e terá duração aproximada de 01:30 (uma hora e trinta minutos).
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 02 (dois) meses a partir dessa assinatura.
***RECURSOS: 10.05.2.191.3.3.90.39.53.00.00.00-766/2022;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**969107DF

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 038/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 179/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ANA PAULA PERIN & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 166, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.168.261/0001-01, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA PAULA PERIN*, portadora do CPF sob n. º 063.504.799-39. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor (item 20), contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 12 de maio de 2021.
***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:***

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais diversos de construção, visando atender a demanda de Beneficio Eventual de materiais de construção em atendimento as necessidades emergenciais das famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo CRAS e cadastradas no CADÚNICO, Resolução 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) E Lei n. º 2.259/2017, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***ANA PAULA PERIN & CIA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**F6B1C1B2

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 326/2022**

**DECRETO Nº 326/2022**

**DATA: 26/09/2022**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte: Livre
3.3.90.14.00.00 – Diárias.....R$ 10.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
28.846.1088.0.903 – Manutenção Formação do patrimônio Servidor - PASEP
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 6.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 6.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.109 – Coordenação de Consultoria e Apoio Técnico
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura
Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1073.1.560 – Revitalização Infra-estrutura da Iluminação e Rede Energia Espaços Esportivos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**42B1DC2E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 121/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 446/2021.**

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,* Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *AUTO POSTO FARINA LTDA*, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***

Fica prorrogada a vigência para até 23 de março de 2023.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***AUTO POSTO FARINA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**6EF4EA0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 679/2022**

**PORTARIA Nº 679/2022**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Mayla Vieira Cangussu | Assistente Social | 01 (Uma) | Cascavel PR | 21 de setembro de 2022. | Acompanhou aluno da Rede Municipal de Ensino, para atendimento especializado em Neurologia em Cascavel PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**32F0EF63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 676/2022**

**PORTARIA Nº 675/2022**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Helena de F. Tonello Dal Bosco | Agente de Combate a Endemias | 03 (Três) | Cascavel PR | 27,28 e 29 de setembro de 2022 | Participar de Curso de Capacitação para Reconhecimento Geográfico na 10ª Regional de Saúde em Cascavel PR. |
| Susane Santos de Paula | Agente de Combate a Endemias | 03 (Três) | Cascavel PR | | |
| Terezinha de Avelar | Agente de Combate a Endemias | 03 (Três) | Cascavel PR | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**8FA0E15E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 676/2022**

**PORTARIA Nº 676/2022**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Ricardo Lino Arantes | Motorista | 01 (Uma) | Cascavel – PR | 13 de julho de 2022 | Condução de pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel PR |
| Carlos Roberto da Silva | Secretário Municipal de Saúde | 01 (Uma) | Cascavel – PR | 23 de Setembro de 2022 | Participar de reunião para tratar de assuntos pertinentes ao município no Cisop e na 10ª Regional de Saúde em Cascavel PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**6DF7C9E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 099 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 497 2022**

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 099/2022.***
**Processo. Adm./Compras n. º 328/2022.**
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei n. º 8666/93, no valor total de R$ 29.150,00 (vinte e nove mil cento e cinquenta reais), a favor da empresa ***MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN 08887714959,*** sita à Rua Arnaldo Busato, 1203, CEP: 85.598-00, Centro, Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 40.998.617/0001-62, para realizar "Palestras Show Família e Escola-parceria que dá certo", em toda a rede de ensino, voltadas para orientação de pais, responsáveis de crianças e adolescentes, com foco no fortalecimento das relações familiares e no desenvolvimento integral das crianças, a fim de fortalecer as habilidades parentais e fomentar, dessa forma, uma interação entre os pais e a escola em que as crianças estão inseridas, em atendimento ao memorando 048/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 497/2022.***
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 099/2022.**
**Processo. Adm./Compras n. º 328/2022.**
**Fundamentação no art. 25, inciso III da Lei n. º 8666/93.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**
CONTRATADA: MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN 08887714959.
***OBJETO:*** Contratação de empresa para realizar "Palestras Show Família e Escola-parceria que dá certo", em toda a rede de ensino,

voltadas para orientação de pais, responsáveis de crianças e adolescentes, com foco no fortalecimento das relações familiares e no desenvolvimento integral das crianças, a fim de fortalecer as habilidades parentais e fomentar, dessa forma, uma interação entre os pais e a escola em que as crianças estão inseridas, em atendimento ao memorando 048/2022, da Secretaria Municipal de Educação.
***VALOR:*** R$ 29.150,00 (vinte e nove mil cento e cinquenta reais).
***PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS***: A realização das palestras seguirá as datas previstas no Termo de Referência da Secretaria requisitante, a partir de 27/09/2022 até 11/10/2022, às 19:00 horas, nas Escolas e Colégios indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 03(três) meses, a contar da assinatura do contrato.
***RECURSOS:***
**** 08.02.2.151.3.3.90.39.48.00.00.00-439/2022;***
**** 08.03.2.155.3.3.90.39.48.00.00.00-482/2022;***
****08.03.2.156.3.3.90.39.48.00.00.00-503/2022;***
****08.04.2.160.3.3.90.36.28.00.00.00-534/2022;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**5E195E84

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
### CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**CONVITE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, o Senhor HIROSHI KUBO, nos termos do artigo 9º §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a População de Carlópolis, para participar da "Audiência Pública" a ser realizada em 30 de setembro de 2.022 a partir das 10 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 2º(Segundo) Quadrimestre de 2.022.

Carlópolis/PR, 23 de setembro de 2.022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**19FA47B8

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2018 - (PRAZO E VALOR) PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018- PROCESSO Nº 161/2018

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO UNIVERDE LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **03.350.905/0001-80**, com sua sede à Rua Laurindo Franco de Godoy, nº 428, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Silvana Aparecida da Silva Ribeiro, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.277.074-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 042.609.469-78, residente e domiciliada no Bairro dos Murzilos, no município de Carlópolis, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 156/2018- PREGÃO Nº 070/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículo tipo ônibus destinados a linha do trabalhador, com capacidade de transporte de no mínimo 35 (trinta e cinco) passageiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**
O valor do presente aditivo é de **R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais),** podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO**
A presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **18 de setembro de 2022 a 17 de setembro de 2023**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 156/2018 – Pregão Presencial nº 070/2018 e aditivo.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 16 de setembro de 2022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal- Contratante

***EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO UNIVERDE LTDA – ME***
Contratada

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**5285A4C6

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PROCESSO Nº 147/2022

OBJETO: Contratação de empresa para obra de construção de campo de futebol com grama sintético e paisagismo.
A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados que, após análise e habilitação fica marcada a data de abertura das propostas de preços, envelope nº 02, para o dia 27 de setembro de 2022 às 15h00min.

Local: Rua Benedito Sales 1.060, Centro-Carlópolis-PR

Carlópolis, 26 de setembro de 2022

***JULIANE DE SOUZA BARBOSA***
Presidente da CML

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**4BF08BF6

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022 PROCESSO INTERNO Nº 190/2022

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social
**OBJETO:** Serviços de capacitação e implantação de escuta especializada para rede de proteção do Município.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** FINOTTI CONSULTORIAS LTDA – CNPJ Nº 42.890.766/0001-39

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de setembro de 2022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**92DEDCD4

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022 PROCESSO INTERNO Nº 190/2022

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **FINOTTI CONSULTORIAS LTDA - CNPJ 42.890.766/0001-39** |
| **Objeto** | Serviços de capacitação e implantação de escuta especializada para rede de proteção do Município |
| **Vigência do Contrato** | 26/09/2022 à 26/09/2023 |
| **Valor Contratual** | **R$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais)** |

**Dotação Orçamentária**
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.50.43.00.00. - 1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2022.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** – |
| Prefeito Municipal |
| Contratante |
| ***FINOTTI CONSULTORIAS LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**DA265432

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022 PROCESSO INTERNO Nº 1888/2022

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Esportes
**OBJETO:** Pagamento de taxa de inscrição para campeonato denominado "Liga Regional da Amizade".
**VALOR CONTRATADO**: R$ 700,00 (setecentos reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** LIGA REGIONAL DA AMIZADE – CNPJ Nº 13.352.858/0001-67

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 26 de setembro de 2022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**FAF3D2D5

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022 PROCESSO INTERNO Nº 185/2022

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de show artístico infantil.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** JOAO FRANCISCO RANGEL DE ABREU JUNIOR 00802625975 – CNPJ Nº 32.682.499/0001-50

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 26 de setembro de 2022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**7F7E55B5

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022 PROCESSO INTERNO Nº 197/2022

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de locação de som na Praça Coronel Leite para comunicados relacionados as Eleições 2022.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** ARIOVALDO DE LIMA 65035240991 – CNPJ Nº 18.167.749/0001-93

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 26 de setembro de 2022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**4B92F1D7

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2022 PROCESSO INTERNO Nº 148/2022

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **LUIZ FERNANDO RIZZO PANIFICADORA – CNPJ Nº 23.951.436/0001-61** |
| Objeto | Contratação de empresa para fornecimento de bolos para serem usados em datas comemorativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Assistência Social |
| Vigência do Contrato | 26/09/2022 à 26/09/2023 |
| Valor Contratual | **R$ 51.089,50 (cinquenta e um mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 26 de setembro de 2022. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***LUIZ FERNANDO RIZZO PANIFICADORA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**4614E4E3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2022 PROCESSO INTERNO Nº 124/2022**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **JD ELETRO COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 36.091.140/0001-60** |
| Objeto | Aquisição de uniformes e EPIS destinado ao atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Administração |
| Vigência do Contrato | 26/09/2022 à 26/09/2023 |
| Valor Contratual | **R$ 1.491,00 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 26 de setembro de 2022. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***JD ELETRO COMERCIAL LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**47E4CEE1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2022 PROCESSO INTERNO Nº 124/2022**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA – CNPJ Nº 05.472.292/0001-89** |
| Objeto | Aquisição de uniformes e EPIS destinado ao atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Administração |
| Vigência do Contrato | 26/09/2022 à 26/09/2023 |
| Valor Contratual | **R$ 11.792,00 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 26 de setembro de 2022. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**6E87F5AF

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 3.938 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

*SÚMULA: "Re ratifica o decreto 3.934 de 14 setembro de 2022 que dispõe a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Carlópolis-PR, etapa Municipal da 17 ª Conferência Nacional da Saúde".*

O Prefeito Municipal de Carlópolis – PR, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Carlópolis PR, etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, com o Tema: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia- Amanhã Será um novo dia."**

**Art. 2º.** A 12ª Conferencia Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 3º.** A 12ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 06 de dezembro de 2022 das 8:00h às 11:30h das 13h às 17h no Rotary Club de Carlópolis- PR.

**Art. 4º.** O regimento interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** As despesas com a organização e com a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Carlópolis, 26 de setembro de 2022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva
**Código Identificador:**CE95A08D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em cumprimento aos dispositivos legais que asseguram a transparência na gestão municipal, especialmente pelo contido no art. 48º, § único, da Lei Complementar 101/2000, torna púbico o chamamento para a realização de Audiência Pública, visando oportunizar a participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, a ser realizada na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Catanduvas, com início às 08:30 horas do dia 30 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gefferson Pavan
**Código Identificador:**605BAB61

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 234/2022**

SÚMULA: Fixa horário de expediente em dias de jogos do Brasil, na Copa do Mundo FIFA 2022 de futebol.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional – Copa do Mundo FIFA 2022 de futebol e os jogos do Brasil,

**D E C R E T A**

**Art. 1º)-** O expediente externo – de atendimento ao público – a ser cumprido nas repartições públicas municipais no âmbito do Poder Executivo, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 de futebol, será:
-Quando houver jogo do Brasil, as 16h, o expediente será normal no período da manhã; e, na parte da tarde, deverá ocorrer até 15h30min;
-Quando houver jogo do Brasil, as 13h, o expediente será normal no período da manhã; e, na parte da tarde, deverá ocorrer a partir de 15h30min.
**Art. 2º)-** Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana e assistência social) ficam inalterados, devendo cada setor criar sua escala de trabalho.
**Art. 3º)-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de setembro de 2022.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**EF10A9E8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

**TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade n. 7.712.285-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE; e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Instituição de longa permanência para idosos - CENTENÁRIO DO SUL/PR**, inscrito no CNPJ nº. 77.235.455/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: José Wilson Damião, n.º 516, neste ato representada pela Presidenta, **OLGA ZAIA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 206.683.689-34, residente e domiciliada na rua: Deodato de Oliveira, n.° 790, nesta cidade, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**, regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE**

A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR a importância de R$ 12.733,35 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) recursos que a Administração Municipal como parceira irá dispor até 31 de Dezembro de 2022.

**Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.**
**Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

**Parágrafo único –** As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

**CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.

§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.

§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.

§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente, poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.

§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).

§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:

I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;

II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;

III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;

IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;

V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO**

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.

§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:
I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT**

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO**
Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista no Item cinco do presente Edital ocorrerá da seguinte forma:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 2650 | 07.003.08.244.0016.2035 | 0 | 3.3.50.43.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.
§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
a) Plano de trabalho e suas alterações;
b) Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
c) Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
d) Comprovantes de repasses pela Concedente;
e) Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
f) Comprovantes das despesas;
g) Comprovantes de devolução de saldos;
h) Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
i) Extratos bancários;
j) Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
k) Outros documentos referentes à transferência.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
a) As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
b) Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
d) Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados,

inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

**Parágrafo único –** O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objetivo conveniado;
b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
a) Desvio de finalidade;
b) Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
c) Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
d) Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
e) Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
a) Rescisão do ato de transferência voluntária;
b) Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS**

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

**Parágrafo único –** Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES**

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

**Parágrafo único.** Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
**§ 1º** As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
**§ 2º** Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
**§ 3º** Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
**§ 4º** Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
**§ 5º** É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em

que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
**§ 6º** A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
**§ 7º** O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
**§ 8º** Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS**

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
**§ 1º** O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
**§ 2º** Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, 26 de Setembro de 2022.

| *OLGA ZAIA* | *MELQUIADES TAVIAN JUNIOR* | *VANDERLY PISSINATI NICACIO* |
|---|---|---|
| Presidente | Prefeito Municipal | Secretária De Assistência Social |

Testemunhas:

_____
Nome: DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
CPF Nº 086.718.629-17

_____
Nome: POLIANA PAPKER LAVALL
CPF Nº 049.033.939-50

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**3BDE0FB0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LICITAÇÃO Nº 106/2022 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022**

LICITAÇÃO Nº 106/2022
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80 com sede à Rua Vereador Antônio Soares Pinto, nº 401, neste ato representada pelo seu atual presidente, o Senhor Rogério Alves Silveira CPF: 788.411.519-00, previamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2022, com valor global de R$ 238.394,31 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos). Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 26 de Setembro de 2022.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**9488D4BB

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2022

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido nos itens nº 4 e 18.4 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação da candidata no concurso público.

***a)*** Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
***b)*** Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
***c)*** Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
***d)*** Cópia do documento de Identificação;
***e)*** Cópia do Cartão do CPF;
***f)*** Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
***g)*** Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
***h)*** 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
***i)*** Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
***j)*** Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
***k)*** Cópia do comprovante de residência;
***l)*** Número do PIS/PASEP;
***m)*** Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

| CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ERIKA KLAYRE FERREIRA | 4º | Professor de Educação Física (20H) |
| MARCOS ALBERTO DE MORAES | 5º | Professor de Educação Física (20H) |

Centenário do Sul/PR, 23 de Setembro de 2022.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**AD6FCCC5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 050/2022**

**PORTARIA Nº 050/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** o servidor **ITAMAR JOSÉ DOS SANTOS**, portador do RG nº 3.244.250-1, inscrito no CPF nº 413.379.059-68, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, para prestar serviços junto à **ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA**, de Centenário do Sul/PR.

**Artigo 2º -** Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de Setembro de 2022.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**0B0F34D2

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 10/10/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BANCOS E MESAS PARA REFEITÓRIO, A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

**VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição é de **R$ 54.726,96 (Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 26/09/2022

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**785DF1FE

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 07/10/2022, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E EQUIPAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA PREMIAÇÃO DO CENTERCHEF EVENTO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GASTRONOMIA UNIVERSAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 30.221,00 (Trinta Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 26/09/2022

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**E0AE5B9F

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 279/2022**

**DECRETO Nº 279/2022**

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 265/2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A revogação do Decreto nº 265/2022, de 08 de Setembro de 2022, que nomeia o servidor **DIMAS DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.878.884-1, inscrito no CPF sob o nº 490.016.209-49, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **COORDENADORIA DE ESPORTES**.

**Artigo 2º -** Esse decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Setembro de 2022.

Centenário do Sul, 26 de Setembro de 2022

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**1073C096

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº280/2022**

**DECRETO Nº280/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação na integra do Decreto nº 208/2018 em 08 de Agosto de 2018, publicado em 09/08/2018 que designou os membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º-** A Revogação na íntegra do Decreto nº 208/2018, de 08 de Agosto 2018, publicado em 09/08/2018.
**Art. 2º**- A Nomeação dos membros abaixo nomeados para compor o conselho de segurança alimentar e nutricional- CONSEA
**CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO**
Titular: CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PRADO
Suplente: SIMARA ALVES GOES

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
Titular: VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS
Suplente: ANGÉLICA DOMINGOS DE MATOS

**SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÊRCIO E TURISMO**
Titular: RODRIGO ALMEIDA LENS
Suplente: EDNALDO ALBANO TERRA

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Titular: LIDIANE PEREIRA LIMA
Suplente: PAULA ROBERTA PODESTÁ DE MORAES

**SECRETARIA DA SAÚDE**
Titular: VERA LUCIA CARDOSO
Suplente: CLEUSA APARECIDA FANHANI

**CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL;**

**APMF- ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ PIRES**
**TITULAR:** CLEITON DE SOUZA MANÇA
**SUPLENTE:** ELIANE REGINA GUERREIRO

**ASSENTAMENTO MARIA LARA**
TITULAR: ITACIR CAVERZAN
SUPLENTE: ÉDER CARNELO

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CENTENÁRIO DO SUL**
TITULAR: FÁTIMA ALVES DE AZEVEDO CANUTO
SUPLENTE: JILDENE LOPES DA SILVA

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, A INFÂNCIA E A FAMÍLIA**
TITULAR: MARCIA FERNANDA FERREIRA MARTINS
SUPLENTE: MARTA DE MORAES COSTA DELANI

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
TITULAR: VALERIA CRISTINA DA CRUZ
SUPLENTE: ELZA FERREIRA DA SILVA

**SINDICATO RURAL DE CENTENÁRIO DO SUL**
TITULAR: EDIVALDO MACHADO
SUPLENTE: ARNALDO ZAMBERLAN TOMASI

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**
TITULAR: ELIZABETE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS
SUPLENTE: APARECIDO PELEGRINO

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL**
TITULAR: MIRIAN REGINA MENEGUETTI
SUPLENTE: NEUZA MARIA ALEGRE DE LIMA

**Art. 3º.** Este decreto produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 26 Setembro de 2022

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**5AC45FF9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul/PR, neste ato representado pela Fiscal de Contratos, **DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, vem, formalmente e respeitosamente ***notificar*** a empresa VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 27.750.463/0001-27, representada por ANDERSON CLEITON ALVES MACARIO, inscrito no CPF n.º 410.238.508-85, portadora do RG n.º 103680719, residente e domiciliado no Município de São Paulo/SP, pelos fundamentos de fato que passa a expor.

Por meio do Processo de Licitação n.º 11/2021 (Pregão Presencial n.º 07/2021 – Ata de Registro de Preços n.º 24/2021), a notificada foi contratada para prestação de "serviços sob regime de tarefa na conservação, reparação, manutenção de vias públicas e edifícios públicos do Município de Centenário do Sul".

Pois bem, no dia 18 de maio de 2022, o Município através da Diretora do Departamento de Tesouraria Fabrícia Lazaro Miguel Da Silva realizou o pagamento das notas fiscais de números: 1172, 1169 e 1173. Somadas, essas notas fiscais perfazem o valor líquido de R$ 7.325,50 (sete mil, trezentos e vinte e cinco mil e cinqüenta centavos), porém estas mesmas notas no dia 15 de junho de 2022 foram pagas novamente, em indiscutível equívoco da Tesoureira, causando assim a duplicidade de pagamento das mesmas.

Diante deste cenário solicito a devolução deste valor de R$ 7.325,50 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos), no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, através de transferências a ser realizada no Banco do Brasil nº 001, Agência: 1765-5 e Conta Corrente nº 3.519-X, com a imediata comunicação da referida transferência, acompanhado do respectivo comprovante de transferência.
Informo-lhe, desde já, que na eventual hipótese de não ser realizado a devolução em questão, o Município de Centenário do Sul tomará todas as medidas jurídicas que o caso comporta.

Centenário do Sul/PR, 13 de julho de 2022.

***DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES***
Fiscal de Contratos
Portaria nº011/2022

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**6FBB64E7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

Termo Aditivo de vigência, ao Contrato n° 001/2021, parte integrante do Pregão Presencial nº. 001/20121, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa RGDS IMOVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

**CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara **JOSIELI DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.802.328-3 e inscrita no CPF/PR 010.333.669-94, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: RGDS IMOVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, empresa privada, com sede na rua Athanagildo de Souza Laio, nº 11, sala 01, Centro, Cerro Azul-Pr, inscrito no **CNPJ sob nº 17.601.181/0001-04**, neste ato representada por seu Representante Legal **RAFAEL GOMES DA SILVA**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do prazo ao Contrato n° 001/2021 que versa sobre a **contratação de empresa especializada em serviços delocação de veículos, sem condutor, sem fornecimento de combustível**, em atendimento as necessidades desta Casa de Leis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **24 de agosto de 2022** e encerrando em **24 de agosto de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DO CONTRATO**
O valor mensal de **R$ 2.207,59** (dois mil duzentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), sendo o valor global de **R$ 26.491,08** (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, II da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do **artigo 61, da supracitada Lei**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 23 de agosto de 2022.

***CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL***
Contratante

***RGDS IMOVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI***
Contratada

**Testemunhas:**

1) JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY RG: 8.512.851-5 Assinatura: _____

2)_____
RG:_____ Assinatura:

**Publicado por:**
Jocenir de Barros Stepenowsky
**Código Identificador:**4BB67F6F

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº153 /2022. NOMEAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO AZUL**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir da presente data, os Titulares e Suplentes para a Composição do Conselho Municipal de Educação de Cerro Azul – Gestão 2022 a 2024, conforme determina a Lei Municipal 018/2019.

• **Secretária Municipal de Educação**;

**ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER.**

• **Representantes do Poder Executivo Municipal**;

Titular Suplente

| | |
|---|---|
| Izandra Nicolau da Silva Lobo | Angela Maria Hilman |

**Representantes dos Profissionais da Educação Pública Municipal do Ensino Fundamental**;
Titular Suplente

| | |
|---|---|
| Rosemari Raab Rocha | Sirlene Cordeiro de Matos |

• **Representantes das APMs das Escolas Públicas Municipais;**

Titular Suplente

| | |
|---|---|
| Giselma Mangger Bonfim | Leonice do Carmo Jaquetti |

• **Representante dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais;**

Titular Suplente

| | |
|---|---|
| Adriana Chaves da Silva | Nayhara Catterine Coutinho |

• **Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais**;

Titular Suplente

| | |
|---|---|
| Andreia Cristiane Coutinho | Raquel da Aparecida Oliveira |

• **Representantes dos Diretores das Escolas Municipais**;

Titular Suplente

| | |
|---|---|
| Adriana Bestel Teilo | Vania Maria da Guia Silva |

• **Representantes da Sociedade Civil Organizada**;

Titular Suplente

| | |
|---|---|
| Nelson Lorenski | Adair Andrighetti |

• **Representantes do Conselho Tutelar do Município**;

Titular Suplente

| | |
|---|---|
| Adriana Pereira De Cristo | Karen Aparecida Dos Santos |

• **Representante dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Educação Infantil**;

Titular Suplente

| | |
|---|---|
| Romilda Depetris | Vanessa Mangger |

**Sendo eleitos:**

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE** | Rosemari Raab Rocha |

| | |
|---|---|
| **VICE- PRESIDENTE** | Nelson Lorenski |
| **SECRETÁRIO GERAL** | Adriana Chaves da Silva |

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**1611EEDD

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 858/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora MIRTES MULLER VAZ, ocupante do cargo efetivo de MONITORA EM SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme memorando nº 130/2022/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**4412AB67

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 860/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio n°01026/2022- SMEELC, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com viagens, referente ao mês de setembro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de setembro 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**08E2EE67

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 861/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme oficio n º 01026/2022 - SMEELC, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com viagens, referente ao mês de setembro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de setembro 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**26F83780

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL Nº 048/2022 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º** Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas na Sede do Conims, situado no Município de Pato Branco/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

| **SEDE CONIMS - FARMACÊUTICO I** | |
|---|---|
| **CANDIDATO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| CLAUDETE NUNES MARTINS | 10º |

**Art. 2º** O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
**Parágrafo Único.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
**Art. 3º** Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
**Art. 5º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 26 de setembro de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente Do CONIMS

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO**

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

**ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES**

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO**

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

**Assinatura**

**"Art.37.**A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

**Assinatura**

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**FCF7C2A1

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 210/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | **Nr. Processo:** | 210/2022 |
| **b)** | **Nr. Licitação:** | 145/2022 – IL |
| **c)** | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **d)** | **Data de Homologação:** | 26/09/2022 |
| **e)** | **Objeto de Licitação:** | CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência. |
| **f)** | **Fornecedores Vencedores:** | |
| **CASA DE APOIO PARANA LTDA** | | |
| **Total fornecedor:** | | R$ 667.962,00 |
| **Total geral:** | | R$ 667.962,00 |

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

| **Descrição da Despesa** | **Dotação** |
|---|---|
| **Atendimento aos Municípios Consorciados** | **02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0** |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**2B19AA64

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 145/2022**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 145/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CIDADE DE

CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, em conformidade com as
condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.
Valor Global: 667.962,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 26/09/2022

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**4D0F56F5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 155/2022**

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 155/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 483.840,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 330
Data: 26/09/2022

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**63920AE2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 156/2022**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 156/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 34.560,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 26/09/2022

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**0903C4B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PE 86-2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 86/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Serviços nº 86/2022, de 21/07/22, e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI,** PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA | 39.996,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | 39.996,00 |

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/08/22.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**7F0A169A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 418-2022 - PE 103-2022**

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 103/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município. A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022 no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua das Araucárias nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR. Os serviços previstos no item 24 (vinte e quatro): A montagem da ornamentação natalina deverá ocorrer entre a data de 03 de outubro de 2022 até 17 de novembro de 2022, para assim execução em tempo hábil para abertura do Natal 2022, programado para 18 de novembro de 2022. Os serviços de desmontagem da ornamentação natalina deveram ocorrer entre a data de 07 a 13 de janeiro de 2023. Incluindo a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado; A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022 Todas as peças e serviços deverão ser instalados nos seguintes locais: Avenida XV de novembro (arabescos, poste de iluminação); Ginásio de Municipal Dionisto Debona; Casa da Cultura; Parque do Lago, conforme plano de aplicação em anexo. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa dos materiais entregues pela Contratada, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O pagamento dos serviços que serão executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados pela Contratada, que atestada pela Secretaria Solicitante, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000 e 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 418/2022. Contratada: Dalzotto Eletro Ltda. Valor Total: R$ 309.988,43.

***EDSON LUIZ CENCI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**84A8128C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PE 103-2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 103/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Compras nº 103/2022, de 05/09/22, e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI**, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| DALZOTTO ELETRO LTDA | 309.988,43 |
| **VALOR TOTAL R$** | 309.988,43 |

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/09/22.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**A8B7F9B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 417-2022 - CC 03-2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2022- PMC

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 SSP/PR e do CPF/MF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ n.° 77.744.134/0001-41..

OBJETO: Pavimentação e Recape de vias urbanas em CBUQ de 34.098,67 m², sendo 26.821,00 m² de recape e 7.277,67 m² de pavimentação nova. Incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento em CBUQ, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

VALOR: R$ 3.056.742,79 (três milhões cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (2002) F: 692 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1645) F: 000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias contados a partir do 21° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 22 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**037ACF60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 03-2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 3/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 3/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

| Empresas | Valor Total – R$ |
|---|---|
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 3.056.742,79 |

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 22 de setembro de 2022.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**B08D9AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 10-2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 10/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

| Empresas | Valor Total – R$ |
|---|---|
| SERGIO VALUS ENGENHARIA | 84.824,35 |

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 23 de setembro de 2022.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**6D3C25CA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PE 101/2022 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhes são conferidas:

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR**o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO**

**ELETRÔNICONº 101/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos do Ensino Regular e Especial das áreas rurais e urbanas para atender as unidades de ensino, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo / PR.

**VENCEDOR: AC TUR - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ. 18.928.189/0001-42.**

**Item 01:**SERVIÇO TRANSPORTE DE ALUNOS COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25PESSOAS SENTADAS / 107.800km / R$ 733.040,00(setecentos e trinta e trêsmil, quarenta reais).

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do contratoserá de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VI) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 26de setembrode 2022.

***ALCIONE LUIZ GIARETTON***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**D67E8113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23956/2022**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, Adjudica o procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de um **Calçadão no prolongamento da Rua Zacarias Machado de Meira, entre a Rua Prefeito Pio Alberti e a Rua José Beira, no bairro Osasco**, contemplando serviços preliminares, drenagens, pavimentação, sarjetas e travamentos, rampas de acessibilidade, paisagismo, piso de concreto, infraestrutura para instalações elétricas, palco e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

**PROPONENTE VENCEDORA:** EMENGE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**VALOR TOTAL GERAL: R$ 514.684,02** (quinhentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

**DOS PRAZOS:** Conforme cronograma do edital.

**DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Colombo, 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ CARLOS VIEIRA***
Presidente

***CLEVERSON TOSIN***
Membro

***DAIANE RIBEIRO BROTTO***
Membro

***MAURO MAZEPA GONÇALVES***
Membro

***WESLEY VIEIRA DOS SANTOS***
Membro

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**4BC4BA41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

**R E S O L V E:**
**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de um **Calçadão no prolongamento da Rua Zacarias Machado de Meira, entre a Rua Prefeito Pio Alberti e a Rua José Beira, no bairro Osasco**, contemplando serviços preliminares, drenagens, pavimentação, sarjetas e travamentos, rampas de acessibilidade, paisagismo, piso de concreto, infraestrutura para instalações elétricas, palco e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

**PROPONENTE VENCEDORA:** EMENGE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**VALOR TOTAL GERAL: R$ 514.684,02** (quinhentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

**DOS PRAZOS:** Conforme cronograma do edital.

**DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Colombo, 26 de setembro de 2022.

***ITALO PERINI NETO***
Secretário Municipal de Obras e Viação

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**2B6916E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

Os Secretários Municipais de Agricultura e Abastecimento, de Administração, de Assistência Social, de Educação, de Meio Ambiente, de Obras e Viação, de Saúde do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVEM:
**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos.

**VENCEDOR: LUCAS GABRIEL DE CARVALHO BERNARDO – CNPJ SOB N° 29.914.632/0001-42**
LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – (Livre Concorrência cota de 75%).
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI: 17,5 % (dezessete inteiros e cinco décimos por cento)
LOTE 02: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – (Cota Reservada ME/EPP (25%)
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI: 17,5 % (dezessete inteiros e cinco décimos por cento)
**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência das Atas de registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
**Forma de Execução:** Conforme Edital.
**Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, acompanhadas do relatório de entrega dos materiais e das certidões negativas de débitos exigidas em edital, estes documentos deverão ser entregues pela empresa ao fiscal de contrato que fará a validação das informações e assinará o relatório e a nota fiscal e os encaminhará para pagamento.

Colombo, 26 de setembro de 2022.

***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal de Administração/ Tecnologia da Informação

***ALCIONE LUIZ GIARETTON***
Secretário Municipal de Educação

***ELISANGELA R. BERALDO LAZAROTTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ITALO PERINI NETO***
Secretário Municipal de Obras e Viação

***JERONIMO STRAPASSON***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

***JOSÉ VICENTE DE LIMA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**473C12C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 029/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2021

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 29/2022

| | |
|---|---|
| Processo: | Nº 31214/2022- InexigibilidadeNº 30/2022 – Chamamento Público 013/2021 |
| Partes: | Município de Colombo/PR,**DOM LOVATO PADARIA E PIZZARIA LTDA- ME. CNPJ:25.027.536/0001-21** |
| Objeto: | Credenciamento de Restaurantes para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais com subsídio da Prefeitura de Colombo. Chamamento Público 013/2021. |
| Valor: | O valor máximodaInexigibilidade será de R$981.000,00 (novecentos e oitenta e um mil reais). |
| Embasamento Legal: | Artigo 74 IV - Lei nº. 14.133/21 |
| Data: | 26/09/2022 |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**6F003F6C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 030/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2021

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 30/2022

| | |
|---|---|
| Processo: | Nº 29388/2022- InexigibilidadeNº 30/2022 – Chamamento Público 013/2021 |
| Partes: | Município de Colombo/PR,**N A DOS SANTOS ALO MARMITEX- ME. CNPJ:46.444.411/0001-77** |
| Objeto: | Credenciamento de Restaurantes para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais com subsídio da Prefeitura de Colombo. Chamamento Público 013/2021. |
| Valor: | O valor máximodaInexigibilidade será de R$981.000,00 (novecentos e oitenta e um mil reais). |
| Embasamento Legal: | Artigo 74 IV - Lei nº. 14.133/21 |
| Data: | 26/09/2022 |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**FF121C31

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20521/2021**

Colombo, 26 de setembro de 2022.

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos os licitantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022,** para a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Ação Social.
Após análise das amostras realizada pela comissão especial da Secretaria Municipal da Educação, conforme consta o relatório apenso, Fica agendada a **Sessão Pública de Habilitação** para o dia **28 de SETEMBRO de 2022 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada à Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo – Pr.

Atenciosamente,

***JOSÉ CARLOS VIEIRA***
Pregoeiro
(Portaria n° 352/2022)

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**B9BA3C1C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/2022

**PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Cristiano Faria, classificado em 14° posição e Camila de Cássia Pereira de Bessa, classificada em 15° posição;

II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 173/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 18° | PRISCILLA CAVALHEIRO DOS SANTOS DA SILVA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS |
| 19° | DALVA ARIANY LENKIU | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS |

Colombo, 26 de setembro de 2022.

***LORENA OLIVEIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cintia Aparecida D'agostin
**Código Identificador:**6B735EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 182/2022

**PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Lucas Emanuel da Silva Fermino, classificado em 62° posição;
II - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 177/2022, convocar o aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO | DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas) |
|---|---|---|---|
| 64° | LUIS OTAVIO SANTOS | EDUCADOR SOCIAL | 28/09/2022 – 08:30 |

Colombo, 26 de setembro de 2022.

***LORENA OLIVEIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cintia Aparecida D'agostin
**Código Identificador:**A19097A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 183/2022

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Cristina de Fatima Rodrigues, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 01° | TATIANE DALVA WOLFF BERTOTTI | TÉCNICO EM FARMÁCIA |

Colombo, 26 de setembro de 2022.

***LORENA OLIVEIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cintia Aparecida D'agostin
**Código Identificador:**469D4912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 184/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência de vacâncias (aposentadorias) das servidoras, Elenir Loch e Vera Lucia Mendes, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 167° | DAIANE APARECIDA DA SILVA GONCALVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 168° | PAULO SERGIO DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |

Colombo, 26 de setembro de 2022.

***LORENA OLIVEIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cintia Aparecida D'agostin
**Código Identificador:**BC70BB87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 185/2022 - POSTERGAÇÃO DE POSSE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2021**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Professor do Processo Seletivo supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Luara Daiany dos Santos Costa (classificada em 826º posição) até **10/03/2023**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 26 de setembro de 2022.

***LORENA OLIVEIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cintia Aparecida D'agostin
**Código Identificador:**2769CE49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24227/2022.**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, emite o resultado e **Adjudica** o procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da **Rua Ademar Bontorim**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, sub-base, base, pintura e imprimação, pavimentação, meio-fio, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
**PROPONENTE VENCEDORA: ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA.**
**LOTE Nº. 01 – PAVIMENTAÇÃO RUA ADEMAR BONTORIM.**
**VALOR TOTAL: R$ 229.587,59** (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
**DOS PRAZOS:** Conforme cronograma do edital.
**DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Colombo, 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ CARLOS VIEIRA***
Presidente

***DAIANE RIBEIRO BROTTO***
Membro

***CLEVERSON TOSIN***
Membro

***MAURO MAZEPA GONÇALVES***
Membro

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**5166E09A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 186/2022

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Leticia de Oliveira Ferreira, classificada em 09° posição;
II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 172/2022, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 10° | MARCO ANTONIO CEOLIN MACHADO | CIRURGIÃO DENTISTA |

Colombo, 26 de setembro de 2022.

***LORENA OLIVEIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cintia Aparecida D'agostin
**Código Identificador:**7F244B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 190/2022

**PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Aline Cristiane de Rocha, classificada em 894° posição e Lucas Caliari Alves da Silva, classificado em 911° posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência dos candidatos: Cinthia Heloisa Backhaus, classificada em 815° posição, Everton Millarch Junior, classificado em 843° posição, Rafael da Luz Machado, classificado em 848° posição, Hannah Santos, classificada em 888° posição e Lucas Gustavo Guimaraes Pereira, classificado em 893° posição;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Jhonatan dos Santos Veiga, classificado em 813° posição, Laiane Andrade Montino, classificada em 814° posição, Renata dos Santos, classificada em 818° posição, Lucas Felipe Lemes da Silva, classificado em 822° posição, Gabriel Santos de Souza, classificado em 824° posição, Caroline Vieira Rodrigues, classificada em 825° posição, Daniela Ribeiro Caetano, classificada em 827° posição, Erica Aline Ferreira, classificada em 828° posição, Ozileine Pereira de Almeida, classificada em 829° posição, Angélica Furquim de Camargo, classificada em 831° posição, Amanda Pelegrini Alves, classificada em 832° posição, Joao Luiz Guimaraes Lee, classificado em 833° posição, Letícia Lysléa Batista, classificada em 834° posição, Marcela Paola da Silva Rocha, classificada em 838° posição, Willian Isaac Martins Jacobouski, classificado em 839° posição, Thalyse Leme Schechilinski, classificada em 840° posição, Dyhesser Marques Correa, classificado em 841° posição, Beatriz Paola dos Santos, classificada em 842° posição, Andressa Simões da Silva, classificada em 846° posição, Stéphanie Sabatke, classificada em 847° posição, Hemeliza Rebeca da Silva, classificada em 849° posição, Tamires Gomes de Araújo, classificada em 851° posição, Rafaela da Silva Pampuche Gonçalves, classificada em 852° posição, Byanka Mara Luca Marinho, classificada em 856° posição, Luis Phelipe de Souza Miranda, classificado em 858° posição, Ingryd Vieira Barros Francisco, classificada em 860° posição, Renata Machado Mota, classificada em 861° posição, Saniele Cristina Gomes de Sousa, classificada em 862° posição, Letícia Barbosa da Silva, classificada em 866° posição, Luiz Eduardo Dutra, classificado em 869° posição, Bruna Yanka Nunes, classificada em 871° posição, Yasmin Malta Gonçalves Pinto, classificada em 873° posição, Patricia Caroline Godoy Marques, classificada em 874° posição, Juliana Weber Pereira, classificada em 876° posição, Karoline Gaspareto de Andrade, classificada em 878° posição, Vitoria Packer Novacoski, classificada em 879° posição, Helidy Cleise Andrade Machado, classificada em 882° posição, Eveline do Rocio Cordeiro, classificada em 883° posição, Kauane Aguero de Souza, classificada em 885° posição, Evelin Stepahany Bazzi Martin, classificada em 889° posição, Elouise Clarisse Leite Marloch, classificada em 890° posição, Keila Thais de Almeida Pereira, classificada em 891° posição, Jéssica dos Santos, classificada em 896° posição, Francine Caroline Ribeiro, classificada em 897° posição, Maria Eduarda Amaral de Araújo, classificada em 898° posição, Arnaldo Nasario Bergossi, classificado em 899° posição, Denise Emerenciana de Souza Gomes, classificada em 902° posição, Pamela Nithielly de Melo, classificada em 903° posição, Mateus Batista de Souza, classificado em 905° posição, Beatriz Demetrio Fabri, classificada em 906° posição, Brenda Rosenente de Camargo, classificada em 908° posição, Elizama Vicco Santos, classificada em 910° posição, Favia de Almeida Pereira, classificada em 913° posição e Monique Milene da Cruz da Silva, classificada em 915° posição;
IV - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 180/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 3° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme **data e**

**horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO | DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas) |
|---|---|---|---|
| 918° | RAFAEL AUGUSTO LOPES DE ALBUQUERQUE | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 919° | INARA LUIZA WEYH ALVES | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 920° | GABRIELA ANTONIO SEVERINO | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 921° | JOSIANNE WENDY LOPES PEREIRA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |

Colombo, 26 de setembro de 2022.

***LORENA OLIVEIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cintia Aparecida D'agostin
**Código Identificador:**2A0DA9EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 47

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária no dia 23 de setembro de 2022. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid 19, da deliberação nº 04/2020 CNAS, sendo:

- 1º semestre de 2021
Saldo em 07/2021 – R$ 10.208,72

Rendimentos – R$ 17,29
Despesas – Auxílio funeral – R$ 10.226,01

Saldo em 12/2021 – R$ 0,00

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ADRIANA SIUTA LEMOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**254DB370

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 48

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 23 de setembro de 2022. Resolve:

**Art. 1º –** ***Aprovar*** a Nota Técnica nº 01/2022 – SEMAS/CMAS – Colombo Pr

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ADRIANA SIUTA LEMOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**21A59FE8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 49

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 23 de setembro de 2022. Resolve:

**Art. 1º –** ***Aprovar*** a adequação da Frota (CEAS)

| Placa | Veículo | Local atual | Local/serviço a ser transferido | Frota |
|---|---|---|---|---|
| PBX0C76 | AIR CROSS | CRAS Graciosa | Casa de Emília | 110 |
| BDZ9C40 | KWID | CRAS Maracanã | CREAS | 108 |
| BDZ9C37 | KWID | CRAS Roça Grande | Benefício eventual – Aux. Funeral | 107 |
| BDZ9C39 | KWID | CRAS Rio Verde | CRAS Sede equipe volante | 109 |
| APV2162 | LOGAN | Benefício eventual – Aux. Funeral | Provopar | 304 |
| ATI6237 | MASTER | PSB | Casa Pequeno Príncipe | 339 |
| BCN5343 | ÔNIX | CRAS Guaraituba | CRAS Guaraituba equipe volante | 520 |
| ASS6335 | SAVEIRO | DEPAC | CDAS | 382 |
| SDT9C43 | ONIX | CRAS | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo | |

**Art. 2º –** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ADRIANA SIUTA LEMOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**524CCF40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 50

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 23 de setembro de 2022. Resolve:

**Art. 1º –** ***Aprovar a*** ADEQUAÇÃO DA FROTA (CEAS)

| Placa | Veículo | Local atual | Local/serviço a ser transferido | Frota |
|---|---|---|---|---|
| BDZ9C40 | KWID | CRAS Maracanã Aprimora CRAS | CREAS | 108 |

**Art. 2º –** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ADRIANA SIUTA LEMOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**36D71BD0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 51

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência

Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 23 de setembro de 2022. Resolve:

**Art. 1º –** ***Aprovar a*** ADEQUAÇÃO DA FROTA (MINISTÉRIO DA CIDADANIA)

| Placa | Veículo | Local atual | Local/serviço a ser transferido | Frota |
|---|---|---|---|---|
| SDT9C43 | ONIX | CRAS Emenda Parlamentar | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo | |

**Art. 2º –** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ADRIANA SIUTA LEMOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**9A3966FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ERRATA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem pelo presente corrigir a publicação do Extrato da Dispensa ou Inexigibilidade, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2608 de 20/09/2022, Código identificador nº 60F4E476
. Sendo:
***Onde se lê:***
Extrato da Dispensa ou Inexegibilidade
Termo - 024/2022

***Leia-se:***
Extrato de Inexegibilidade
Termo 01/2022

Dê-se publicidade.

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**015302F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ERRATA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem pelo presente corrigir a publicação do Extrato da Dispensa ou Inexigibilidade, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2609 de 21/09/2022, Código identificador nº E4FC0B79
. Sendo:
***Onde se lê:***
Extrato do Termo Colaboração
Termo – Inexegibilidade do Chamamento Público nº 025/2022

***Leia-se:***
Extrato de Termo de Colaboração
Termo 01/2022

Dê-se publicidade.

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**2D89DD39

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### CÂMARA MUNICIPAL
### EDITAL

**EDITAL – AUDIENCIA PUBLICA**

O Poder Legislativo do Município de Contenda, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º §4º, **CONVIDA** para Audiência Pública de Demonstração e Avaliação ao cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo, referente ao segundo quadrimestre de 2022, a se realizar no dia 30 de setembro de 2022, as 09h, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165.

Contenda, 23 de setembro de 2022.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**7DAF8517

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 297/2022

**DECRETO 297/2022**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2002 de 9 de setembro de 2022,
**DECRETA**
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA DE SAUDE** | | | |
| **07.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | |
| **10.301.0019.2.044.** | **Programa De Agente Comunitario De Saude** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1322 | 1.00.1051 | 350.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **350.000,00** |

**Art 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

| CONTA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.11.08.00 | Transferencia do Sistema Unico de Saude - Vencimentos dos ACS e ACE | 1.00.1051 | 350.000,00 |
| **TOTAL** | | | **350.000,00** |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 26 de setembro de 2022.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bruno Wonsovicz
**Código Identificador:**CE8EEAAD

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**8ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº070/2020**
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº208/2020**
**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº 8666/1993**
**Objeto:** Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a

quente) na Rua 15 de Novembro (trechos 1 e 2) e Rua Jaco Tokarski, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 25 de setembro de 2022 até 25 de outubro de 2022.**
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2022 até 14 de novembro de 2022.**
**CONTRATADO: EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.827.535/0001-90
**DATA: 23/09/2022**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**CDE149E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de professor, para Ministrar Aulas da oficina de violão
**VALOR TOTAL:R$ 15.002,88** (Quinze mil e dois reais e oitenta e oito centavos)
**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 01 de setembro de 2022 até 01 de setembro de 2023.**
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2022 até 01 de outubro de 2023.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 06004133920017203833903900000 FONTE 1000
**CONTRATADO: IMPACTO - EIRELI, CNPJ Nº 05.306.560/0001-92**
**DATA: 23/09/2022**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**290D0642

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021**
**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/1993**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação, execução e transformação digital do serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico, além da cessão de uso de software on line visando facilitar a gestão do Sistema de Inspeção Municipal – S.I.M
**VALOR TOTAL: R$ 39.077,52 (**trinta e nove mil e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA de 22 de setembro de 2022 até 22 de setembro de 2023.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 05001206060082015339040000 0 fonte 3000
**CONTRATADO: COMPUTER ROOM – INFORMATICA E TELEPROCESSAMENTO LTDA,** CNPJ nº 04.146.199/0001-11
**DATA: 22/09/2022**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**EB2B9B20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/202**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/202**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022**
**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 25, INCISO II COMBINADO COM O ARTIGO 13, INCISO VI DA LEI Nº 8.666/1993
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E PALESTRA MAGNA PARA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08002082430021605233903900000 fonte 1000**
**VALOR: :R$ 9.500,00 (Nove mil quinhentos reais )**
**CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II** - CNPJ: 27.580.036/0001-48
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/09/2022**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**7D5AC5BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL Nº 003/2022 AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do município de Contenda, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º §4º, **CONVIDA** para Audiência Pública de Demonstração e Avaliação, referente ao segundo quadrimestre de 2022, a se realizar no dia 30 de setembro de 2022, as 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165.

Contenda, 26 de setembro de 2022.

***ÂNGELA MAYER DE SOUZA DIGNER***
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**C419C06C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO 7.998 NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

**DECRETO Nº. 7.998, de 26 de setembro de 2022.**

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
**DECRETA**
**Art. 1º. Nomear**, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **NAYNA ALMEIDA,** para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I:

escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

**Parágrafo Único.** Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Do CMEI – Centrro Municipal de Educação Infantil Vó Erna , neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

**Art. 2º.** A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

**Art. 3º.** A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Gracieli Santos de Quadros
**Código Identificador:**118A49D7

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EXTRATOS ATAS Nº 141 A 145/2022

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 73/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Prazo: 12 meses. De 16.09.2022 a 15.09.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DETENTORAS | CNPJ nº | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| 141/2022 | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTA | 27.787.054/0001-03 | 174.885,50 |
| 142/2022 | MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI | 11.399.644/0001-10 | 124.293,95 |
| 143/2022 | MULTI AÇÃO – PRODUTOS. E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA - EPP | 73.244.337/0001-18 | 4.449,50 |
| 144/2022 | SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP | 05.340.608/0001-89 | 27.498,50 |
| 145/2022 | SUPERMERCADO SÃO CRISTOVÃO LTDA | 07.882.240/0001-06 | 89.234,50 |

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Sandra Pelentil
**Código Identificador:**187AD38B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO N°125/2022

CONTRATO n° 125/2022 – Pregão Eletrônico nº 82/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EUGENIO E MARQUES LTDA ME, CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Objeto: Contratação de Empresa para locação mensal de aparelho de Raio-X móvel, para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas. Valor total estimado: R$ 40.800,00. Prazo de vigência: de 26 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Juliano Ribeiro
**Código Identificador:**89566828

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022**
**DATA: 19/08/22 ABERTURA: 22/09/22 HORÁRIO: 09:00**
OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 20.947,74 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TRECHO: • RUA CÂNDIDO INÁCIO DE LIMA ENTRE A AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA DAS ORQUÍDEAS; • RUA XV DE NOVEMBRO ENTRE AS RUAS ZEFFERINO POLETTO E PRESIDENTE KENNEDY; • RUA DAS AMÉRICAS ENTRE A AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA MARECHAL DEODORO; • RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES ENTRE AS RUAS ROMÁRIO MARTINS E DA LIBERDADE; • RUA MARTA BERGER ENTRE AS RUAS HONORATO NEPOMUCENO E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; • RUA HONORATO NEPOMUCENO ENTRE AS RUAS DUQUE DE CAXIAS E ÂNGELO PERUZZO.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 14/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA | 05.461.328/0001-29 | 2.386.474,36 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 2.386.474,36 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando de Quadros Abatti
**Código Identificador:**617E44DF

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2022

CONTRATO n° 123/2022 – Inexigibilidade nº 15/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE

CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Contratação de Hospitais que atendam aos critérios da rede Mãe Paranaense, da Estratégia de Qualificação de Parto – EQP, de acordo com o disposto na Resolução SESA n° 392/2022. Valor total estimado: R$ 120.000,00. Prazo de vigência: de 26 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Juliano Ribeiro
**Código Identificador:**E7E4F6CB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
### RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, Edital e Anexos; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 01/2022; PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 23-09-2022, Edição 2611, decide:

**RETIFICAR O AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL E ANEXOS:**

- Alteração na data do Certame, passando de 05 de outubro de 2022 para 07 de outubro de 2022.
- Alteração se dá, ao fato de ter curso nesse data.

Diamante do Oeste-PR 26 de setembro de 2022

**Publicado por:**
Salete Lucio da Costa
**Código Identificador:**ACDA87D6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 1810

**DECRETO N.º 1810/2022**

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022).
**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ R$ 621.659,32 (seiscentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

| | |
|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO |
| 08.002.00.000.0000.0.000 | DEPARTAMENTO DE TRANSITO E RODOVIÁRIO |
| 08.002.26.782.0017.1.053 | Equipar e Renovar a Frota Rodoviária |
| 284 - 4.4.90.52.00.00 | 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 231.659,32 |
| 381 - 4.4.90.52.00.00 | 01949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 390.000,00 |
| **Total Suplementação:** | **621.659,32** |

**Art. 2º -** Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 321/2021 (LDO 2022) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - FONTE 501 - Receitas de Alienações de Ativos..... R$ 231.659,32
Excesso de Arrecadação: 2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00 - CONVÊNIO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE SIT Nº 54606 - FONTE 949 - CONVÊNIO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE SIT Nº 54606..... R$ 390.000,00

**TOTAL..... R$ 621.659,32**
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE** Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**047157E2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
### EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 48/2022

**E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O S E R V I Ç O**
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa **ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - ME.** Processo Licitatório sob nº 165/2022, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 48/2022. OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para atualização do Plano Municipal de saneamento Básico do Município; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 378/2022, datado de 26-09-2022, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 26-09-2023.

| CONTRATADO | VALOR GLOBAL R$ |
|---|---|
| "ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA -ME", Inscrito no CNPJ nº 05.017.195/0001-04 | R$ 16.900,00 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**F4A53B81

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 03/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Diamante D'oeste – Pr.,
**Resolve:**
Convocar a população em geral e em especial os responsáveis pela execução das políticas públicas de Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social, e Conselho Tutelar, para participarem da III Audiência Pública do ano de 2022 que se realizará na Câmara Municipal de Diamante d'Oeste, às 14 horas, do dia 30 de Setembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:
I – Apresentar as ações e metas executadas no Segundo quadrimestre de 2022, pelas políticas públicas que atuam na área da infância e adolescência;
II – Apresentar a execução orçamentária financeira, referente ao Segundo quadrimestre de 2022.

Diamante D'Oeste, 26 de Setembro de 2022.

***LUCIANE MACALI***
Gestora do FMDCA

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**8DACD659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 50/2022**

**E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O**

Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **"JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME".** Processo Licitatório Sob Nº 167/2022; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 50/2022. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos de recreação e entretenimento para festividades alusivas realizados pela Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Presidente Kennedy e CMEI Prof.ª Neuza Cleci de Lima; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento Sob Nº 380/2022, datado de 26-09-2022, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de Setembro de 2023.

| CONTRATADA | VALOR GLOBAL R$ |
|---|---|
| **"JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME"** CNPJ. Nº 14.975.241/0001-60. | 16.000,00 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**74D4083A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 49/2022**

**E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"KATIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME".** Processo Licitatório SOB Nº 166/2022; Modalidade Dispensa de Licitação SOB Nº 49/2022. OBJETO: A aquisição de livros de literatura para distribuição gratuita as crianças da Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 379/2022, DATADO DE 26-09-2022, VIGÊNCIA DE 12 (doze) meses.

| CONTRATADO | Valor Global R$ |
|---|---|
| **"KATIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME"**, Inscrito no CNPJ nº 31.841.467/0001-98. | 16.837,50 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**E5E78553

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2022**

**Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE CERTAME O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, MATERIAIS PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Início da Sessão Pública: Dia: 13 de outubro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 896.028,00 (oitocentos e noventa e seis mil, vinte e oito reais);
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**F7634484

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18859/2022**

**DECRETO Nº 18859/2022**

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Diego Roberto da Silva Apulinario.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculado e frequentando o curso de pós-graduação em Educação Infantil, Alfabetização e Educação Especial, junto ao Centro Universitário Faveni - UNIFAVENI, ao servidor **DIEGO ROBERTO DA SILVA APULINARIO**, matrícula funcional nº 19400-1, portador da Cédula de Identidade nº 12.663.005-0/PR e do CPF/MF nº 106.499.159-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.
**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**62E270B5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SINALIZAR AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços

decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 024/2022 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ N.º |
|---|---|---|
| 059 | INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – ME | 80.577.232/0001-46 |
| 060 | OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA. – ME | 00.176.555/0001-99 |
| 061 | VIA SUL SINALIZACOES LTDA. – ME | 45.727.370/0001-16 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

**Dois Vizinhos, 25 de setembro de 2022.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**C0C01DAD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, EPI'S, FERRAMENTAL, GRAMA SINTÉTICA E MATERIAL ABRASIVO. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 028/2022 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ N.º |
|---|---|---|
| 056 | CONSTRUVIZI - ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – ME | 07.617.105/0001-33 |
| 057 | ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA. – EPP | 15.329.152/0001-00 |
| 058 | V. G. SCHMITE - EIRELI – EPP | 22.715.194/0001-44 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

**Dois Vizinhos, 25 de setembro de 2022.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**9DE8BC3A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES EM PEAD PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 088/2022 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ N.º |
|---|---|---|
| 155 | DJM COMÉRCIO LTDA | 45.393.047/0001-09 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

**Dois Vizinhos, 27 de setembro de 2022.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**0B491BC8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2022**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES 21,5 POLEGADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 202100422 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 089/2022 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ N.º |
|---|---|---|
| 156 | MALKUT & BOHN LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº | 10.868.068/0001-40 |
| 157 | MALKUT & BOHN LTDA. – ME | 10.868.068/0001-40 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

**Dois Vizinhos, 27 de setembro de 2022.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**86DC0B6B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

***TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO***

**Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público, com base no Edital 001/2018, para o cargo de *Motorista,* e desde a**

**Convocação, com base no Edital 069/2022, publicado na data de 16 de setembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), o candidato não compareceu.**

**motorista**

| NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Evandro Carlos Fachinello | 18° Lugar |

**DOIS VIZINHOS - PR, 26 de setembro de 2022.**

***VANESSA FABIANE SEVERNINI***
Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**F2D68946

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18863/2022**

**DECRETO Nº 18863/2022**

Exonera, a pedido, o servidor Cleiton Marques das Chagas do cargo de provimento efetivo de Agente Autoridade de Trânsito.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor **CLEITON MARQUES DAS CHAGAS,** matrícula 18137-1, portador da Cédula de Identidade nº 12.500.877-1/PR e do CPF nº 088.084.989-48, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Autoridade de Trânsito, lotado junto ao Departamento Municipal de Trânsito, a partir de 23 de setembro de 2022.
**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 11968/2015.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**AB75AA51

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** R R HILGEMBERG & CIA LTDA
**CNPJ:** 02.663.634/0001-50

**OBJETO:** Aquisição de medicamento para a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30(trinta) dias

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 26 de setembro de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**373889BC

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 172/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUAD 2022 - SAÚDE**

**DECRETO Nº 172/2022**

**FERNANDES PINHEIRO, 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,**vem pelo presente, Convidar toda a comunidade para participar da**AUDIÊNCIA PÚBLICA**que será realizada no dia 27 de Setembro de 2022 às 09:30 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
Informo que será tratado o seguinte assunto:**Prestação de Contas Relativo ao 2º Quadrimestre de 2022 da Área da Saúde, a qual contará com a participação dos profissionais de Saúde e do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.**
Saliento ainda, que é de suma importância à presença de todos os membros da comunidade, pois nesta Audiência serão apresentadas, todas as ações e gastos com a Saúde no referido período.
Contando com a presença de todos, agradeço antecipadamente.

Fernandes Pinheiro, 26 de Setembro de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**AF36350C

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de lanches e refeições diversas para uso dos Departamentos Municipais, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na Forma Presencial nº 086/2022.

Vencedor: SK PEREIRA LTDA
CNPJ: 09.657.154/0001-25
Valor global: R$ 370.381,00(trezentos e setenta mil e trezentos e oitenta e um reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de setembro de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**142B1682

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022.**

A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como

vencedor da Licitação/Pregão, na Forma Presencial para registro de preços n° 086/2022, o fornecimento de lanches e refeições diversas para uso dos Departamentos Municipais, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: SK PEREIRA LTDA
CNPJ: 09.657.154/0001-25
Valor global: R$ 370.381,00(trezentos e setenta mil e trezentos e oitenta e um reais)

Fernandes Pinheiro, em 26 de setembro de 2022.

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**E1EE93E9

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL N° 025/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021**
**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
**RESOLVE**
Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até o dia 30/09/2022, munido da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA FINAL |
|---|---|---|
| 1° | ERON BRAYAN AIOLFI | 86,00 |

**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**
Fernandes Pinheiro, 23 de setembro de 2022.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**
Prefeita Municipal

**ANEXO- EDITAL n° 025/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021**
**Para contratação os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:**
**- 1 foto 3x4(recente);**
**- Cédula de Identidade (RG);**
**- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);**
**- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);**
**- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;**
**- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);**
**- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;**
**- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;**
**- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;**
**- Comprovante de Residência atual;**
**- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;**
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
**- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.**
**- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;**
**- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;**
**- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;**
**- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;**
**- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.**
**- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;**
**- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);**
**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**
**Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.**
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**5CA3F4D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**JURIDICO**
**RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTES AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022**

EDITAL Nº 03/2022 – RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTES AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado 03/2022 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria 284/2022, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO o** RESULTADO DOS RECURSOS referente ao RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo Edital nº 01.2022 - PSS 03.2022, conforme lista de Inscritos que segue abaixo:

Inscrições Deferidas:

| NOME | RG | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| ANDREIA DE BORTOLI | 10.653.916-2 SSP-PR | 14/11/1991 | DEFERIDA |
| JANETE DALLA RIZZARDA | 9.087.538-8 SSP-PR | 07/06/1984 | DEFERIDA |

Flor da Serra do Sul-PR, 26 de setembro de 2022.

***TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI***
Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03/2022

**Publicado por:**
Taciane Andreghetto Cipriani
**Código Identificador:**47AC0028

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO CONTRATUAL

---
Contrato Nº..: 209/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor.....: 13.489,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (260), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

---
Contrato Nº..: 210/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
Valor.....: 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (260), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

---
Contrato Nº..: 211/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Valor.....: 781,75 (setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (260), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

---
Contrato Nº..: 212/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
Valor.....: 22.150,00 (vinte e dois mil cento e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (260), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

---
Contrato Nº..: 213/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS D
Valor.....: 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais)
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (260), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

---
Contrato Nº..: 214/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Valor.....: 3.607,00 (três mil seiscentos e sete reais)
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (260), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

---

Contrato Nº..: 215/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR
Valor.....: 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais)
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (260), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

---

Contrato Nº..: 216/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
Valor.....: 17.045,00 (dezessete mil e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (260), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

---

Contrato Nº..: 217/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Valor.....: 2.759,00 (dois mil setecentos e cinqüenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (260), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

---

Contrato Nº..: 218/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ARTIDOR B PEREIRA
Valor.....: 40.811,80 (quarenta mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (260), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

---

Contrato Nº..: 219/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
Valor.....: 40.236,50 (quarenta mil duzentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (260), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

---

Contrato Nº..: 220/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
Valor.....: 35.547,00 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (260), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

---
Contrato Nº..: 221/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: F G DE OLIVEIRA LTDA
Valor.....: 28.137,50 (vinte e oito mil cento e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (260), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

---
Contrato Nº..: 222/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor.....: 9.488,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (260), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**2666B5E6

---

**PREFEITURA**
**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2022**
**PROCESSO Nº87/2022**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 09/2022, para firmar contrato com a ***DEISE ROSA SCHRODER***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***28.955.122/0001-50***, estabelecida na ***RUA Duque de Caxias, 229 – Centro***, CEP: ***85.801-100***, na cidade de ***Cascavel- PR***, representada pela empresária ***DEISE ROSA SCHRODER***, portador da Cédula de Identidade nº 7347231-8 e do CPF nº 044.845.199-92, que visa Lidar com a perda de uma pessoa querida não é uma tarefa fácil, sensações que muitas vezes são desconhecidas invadem e tomam conta. O Luto é um processo longo de adaptação sendo um processo individual no qual cada um vai lidar e sentir de maneira única. Tendo em vista que nos últimos meses devido à pandemia aumentou consideravelmente o número de problemas físicos, mental, entre outras condições colocando em cheque as vulnerabilidades do ser humano. Dessa forma há necessidade dos profissionais da área terem maior conhecimento sobre a temática, trazer essa qualificação para os profissionais do município fará com que eles consigam orientar e acolher melhor as dores emocionais com isso evitando problemas maiores. Diante de todo o exposto e da complexidade que envolve trabalhar com o luto, é de suma importância que esse projeto seja executado por um profissional especialista no tema. Sendo assim sugere-se a Psicóloga Tanatóloga **Deise Rosa Schroder** Psicóloga Clínica a mais de 18 anos (CRP08/09425), proprietária da Clinica AFETOS, Tanatóloga (Terapeuta do Luto), Mestre em Psicologia da Educação (PUC/SP) Especialista em análise do comportamento, Psicopedagoga, Formação em Terapia Familiar, Terapia de Casais, Formação em Coach Kids, Neuropsicopedagogia. Atualmente é Pós Graduada em Análise de Desenhos, Pós Graduada em Suporte Psicológico ao Luto e Cursa a Formação em Terapia do Luto. Docente na Formação em Terapia do Luto do Instituto Guarda Chuva. Foi docente por 14 anos em Universidades e Faculdades, e atualmente atua com Cursos e Palestras. Autora dos Cursos Ausências Presentes para Profissionais e para Enlutados. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 – Inciso I da Lei nº 8666/93, no valor total de R$ **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022.

***ANA PAULA DA CUNHA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima**

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**8258AAE8

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 317/2022**

**PORTARIA Nº 317/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIANE MARILU DEMARTINI,** inscrita no RG sob nº 100367068- SSP - PR, efetiva no cargo de Técnica em Higiene Dental - 40 Horas, de forma fracionada, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2020, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 12 de setembro de 2022, devendo retornar às suas atividades em 12 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 12 de setembro de 2022.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de setembro de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Maria Vargas da Silva
**Código Identificador:**3D73FF3C

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 318/2022**

**PORTARIA Nº 318/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **MOACIR PERONDI**, inscrito no RG sob nº 13/R 515947 SSP-SC., ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 14/19 a partir de 26 de setembro de 2022, devendo retornar às suas atividades em 25 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de setembro de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Maria Vargas da Silva
**Código Identificador:**8C4F6F46

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 319/2022**

**PORTARIA Nº 319/2022**

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

**Art. 1º**. – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a servidora Sra. MARLI GAVA MAGRO, inscrita no RG sob Nº 3.655.449-SSP-SC, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, matrícula 334, nos termos do art. 40 § 1º III, da Constituição Federal e art. 31 da Lei Municipal 326/2007, no montante de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) a partir de 26 de setembro de 2022.

**Art. 2º** – Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa.

**Art. 3º** – Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora em face de sua aposentadoria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 26 de setembro de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Maria Vargas da Silva
**Código Identificador:**7EC5399E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 320/2022**

**PORTARIA Nº 320/2022**

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR a** Sra. **VÂNIA APARECIDA COPATTI**, inscrita no RG sob Nº 10.654.018-7- SSP-PR, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, Símbolo "CC3", a partir de 27 de setembro de 2022.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de setembro de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Maria Vargas da Silva
**Código Identificador:**D48A0E35

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 04-2022 - PSS 02.2022 ESTAGIÁRIOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL- PR**

**EDITAL N° 04/2022**

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO FINAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o **EDITAL nº 01/2022 - PSS 02/2022**, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado e considerando que não houve Recursos Interpostos, TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO FINAL**, a saber:

| **Superior – Pedagogia ou outras Licenciaturas – CR** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** | **Nota** |
| 1º | Marizete Aparecida Moraes da Silva | 10,0 |
| 2º | Vanessa Felix | 9,96 |
| 3º | Gilvanio Cerati de Oliveira | 9,65 |
| 4º | Alcineia de Vargas dos Santos | 9,4 |
| 5º | Juslei Oliveira | 9,33 |
| 6º | Anieli Cassia Heimann | 8,12 |
| 7º | Thais Maiara dos Santos | 7,82 |
| 8º | Jaqueline Faedo de Anhaia dos Santos | 7,55 |
| 9° | Ronaldo dos Santos Oliveira | 7,46 |
| 10° | Marcia Martins | 7,2 |

| **Superior – Pedagogia ou outras Licenciaturas – CR Afrodescendentes** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** | **Nota** |
| 1º | Joziane Chaviel da Rosa | 8,23 |
| 2º | Thailaine Ferraz de Souza | 7,91 |

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Flor da Serra do Sul, PR, 26 de setembro de 2022.

***VALMOR FELIPE JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Maria Vargas da Silva
**Código Identificador:**CB63C1B5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2022**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 63/2022, nos termos do Artigo 75, §7° da Lei Federal n° 14.133/2021.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO -** N° 63/2022
**CONTRATADA:** JUNIOR CEZAR JOAQUIM ANDRUSZKIEWICZ EIRELI.
**CNPJ:** 10.986.430/0001-88
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o conserto da Pá Carregadeira W20F, ano e modelo 2018, com serviço completo da bomba injetora.
**VALOR:** R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**133B5ECF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2022**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 64/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO -** N° 64/2022
**CONTRATADA: PRODUTOS SAP LTDA**
**CNPJ:** 01.377.293/0001-93
**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de aparelho para desobstrução de rede de esgoto para Secretarias Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
**VALOR:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos).
**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**86AE1099

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2022**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 62/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO -** N° 62/2022
**CONTRATADA: JULIANA FERNANDES DA SILVA 05262391907**
**CNPJ:** 36.617.391/0001-35
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de projeto voltado ao atendimento de crianças e adolescentes com impactos da pandemia SARS- COVID 19, com ensino de artes e cultura para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
**VALOR:** R$ 10.325,77 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).
**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**B256E0E8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022**

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
**EMPRESA VENCEDORA:**
**LINK CARD ADMINISTRADORA EIRELI**, com o valor de R$ 794.673,00 (setecentos e noventa e quatro mil e seiscentos e setenta e três reais);

Total Geral Homologado: R$ 794.673,00 (setecentos e noventa e quatro mil e seiscentos e setenta e três reais).

Flórida/PR, 26 de setembro de 2022.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**8DE18FF2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2022**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 65/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO -** N° 65/2022
**CONTRATADA: RAPHAEL CANDIDO CORREA 13129071776**
**CNPJ:** 32.238.317/0001-57
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para elaboração de oficina de Karatê para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
**VALOR:** R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**6F931BB7

---

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE DISCUSSÃO DO PROJETO DA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA - PR. PARA O ANO DE 2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

**O** Prefeito do Município de Flórida, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no inciso I, parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n. º 101/2000, torna público, que será realizada na Câmara Municipal de Flórida, à Rua São Pedro, 613, Flórida – Pr., no dia 27/09/2021, às 10:30 horas. AUDIENCIA PÚBLICA, para discussão da proposta do Projeto de Lei Orçamentarias Anual – LOA do Município de Flórida – Pr. para o exercício de 2023, nos termos da legislação vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 23 de Setembro de 2022.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**9F8754FF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**
**PORTARIA Nº. 48 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 48 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

*Nomeia a Sra. Maria Eduarda de Oliveira Cordeiro para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Legislativo Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Gabinete (CC-2, Resolução nº. 01/2022) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, a Sra. Maria Eduarda de Oliveira Cordeiro, portadora do RG sob nº. 13.680.728-5, percebendo 100% (cem por cento) dos vencimentos constantes na tabela de valores dos cargos de provimento em comissão, a partir de 26 de Setembro de 2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 26 de Setembro de 2022.

***ANTÔNIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Camila dos Santos Araújo
**Código Identificador:**2395EC1E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022**

PROCESSO: Processo dispensa nº 24/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (CNPJ Nº 03.757.610/0001-22)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE OU FUNDAÇAO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS (ESCRITA E DE TITULOS) OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PUBLICOS, DE NIVEL FUNDAMENTAL, NIVEL MEDIO E NIVEL SUPERIOR E CADASTRO RESERVA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGISTICA NECESSARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"
VALOR TOTAL: R$ 83.900,00 (Oitenta e Três Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 60 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2022.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
**Código Identificador:**D98597D2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022**

PROCESSO: Processo dispensa nº 26/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: WILLIAM ALBERTO PEDROSO LAVAGENS E POLIMENTOS (CNPJ Nº 10.574.922/0001-66)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DE PELÍCULA INSUFILM VEICULAR EM ALGUNS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2022.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
**Código Identificador:**6CB737B5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº **076/2022**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO SETOR DA BANDA MUNICIPAL SEGREDO",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
**Recebimento das propostas:** 27/09/2022 - 08h00min até 07/10/2022- 08h29min.
**Abertura e julgamento das propostas:** 07/10/2022- 08h30min até - 08h59min.
**Início da sessão de disputa de preços:** 07/10/2022 às 09h00min.
O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na

Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 26 de setembro de 2022.

***TIAGO SILVA DE RAMOS***
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**BAEC1ECC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 388-22 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

**EDITAL N.º 388/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência públicaque se realizará no dia 29 de setembro de 2022 às 09h00, na Câmara Municipal de Vereadores, com as seguintes pautas:

1º Realização de Audiência Pública relativa a Avaliação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2022;

2º Realização de Audiência Pública relativa a apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA/2023.

3º Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde, execução do 2º quadrimestre de 2022;

4º Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do 4º bimestre de 2022 - Assistência Social;

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2022.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**02B833E9

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 357_22 - AUMENTA FUNÇÃO GRATIFICADA - DIRCEU TONELLO

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 357 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 80% (oitenta por cento) do servidor DIRCEU TONELLO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 80% (oitenta por cento) do servidor DIRCEU TONELLO designado para função de CHEFE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

***QUINTINO GIRARDI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**33CFB08C

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 361_22 - LICENÇA MATERNIDADE - CAMILA DALLA CORTT

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 361 DE 26 SETEMBRO DE 2022**

Concede licença maternidade à servidora CAMILA DALLA CORTT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CAMILA DALLA CORTT licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 11.838/2022, a partir de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

***QUINTINO GIRARDI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**D1AF4D91

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 360_22 - REDISTRIBUIÇÃO - NELCI BINKLIN

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 360 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

Redistribui a Servidora Público Municipal NELCI BINKLIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir do CENTRO DE ZOONOSES - SECRETARIA DE SAÚDE para o CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Público Municipal NELCI BINKLIN, matrícula n.º 215521, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, a partir do dia 03 de maio de 2022.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

***QUINTINO GIRARDI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**C2594918

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**359_22 - REDISTRIBUIÇÃO - CHARLES GORMAN DE LIMA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 359 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

Redistribui o Servidor Público Municipal CHARLES GORMAN DE LIMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir do IPPUB para a E.M. Nossa Senhora do Sagrado Coração - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Servidor Público Municipal CHARLES GORMAN DE LIMA, matrícula n.º 1127644, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA-PSS, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

***QUINTINO GIRARDI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**05C1F858

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**358_22 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - JOSIANE ALESSI**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 358 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

Concede à servidora JOSIANE ALESSI licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora JOSIANE ALESSI, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 210821, a partir de 01 de outubro de 2022, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

***QUINTINO GIRARDI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**CA86FD32

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

"Altera dispositivos da Resolução nº 01/2018 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 22 da Resolução nº. 01/2018, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 22. Qualquer vereador poderá representar documentadamente perante o Conselho de Ética, quanto ao descumprimento pelo vereador das normas e preceitos contidos na legislação em vigor, no Regimento Interno ou nesta Resolução."

Art. 2º. Fica alterado o art. 26 da Resolução nº. 01/2018, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 26. O Relator designado, em decisão fundamentada e monocrática, indeferirá a denúncia que não atender aos requisitos exigidos para sua apresentação ou for considerada inepta, sendo, neste caso, arquivada a denúncia de plano".

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Paraná, 26 de setembro de 2022.

***ANILDO KRUG***
Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Iani Mara da Silveira
**Código Identificador:**2F3BBDA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇAO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES**: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 960/2022 - referente a Processo dispensa nº 129/2022.
**OBJETO:** Aquisição de duplexadores mini de seis cavidades, para aperfeiçoar o sistema de rádio comunicação entre viaturas e central de operações do 10º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão-PR.
**PRAZO:** 90 (noventa) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 14.532,30 (quatorze mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 8530 | 11.003.06.182.1503.2070 | 515 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2022.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**7BDC4E6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇAO DE EXTRATO**

VO Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **UNIPISOS - COMERCIO DE PISOS EM GRANETINA LTDA - ME.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 961/2022 - Processo dispensa nº 130/2022.
**OBJETO:** Contratação de serviços para execução da vedação dos parafusos do telhado do prédio da Arena Cultural localizada no Parque de Exposições.
**PRAZO:** 90 (noventa) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal atestada.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 7490 | 11.001.15.452.1501.2062 | 0 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**EFA22CA6

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 757/2021 – Inexigibilidade nº 073/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado na Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.758/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Preço total R$ |
|---|---|---|---|
| 4 | 78153 | Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR, venha a adquirir, alienar ou locar. | 6.000,00 |

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**A6D7D12C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor EDSON JORGE PERSZEL.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 758/2021 – Inexigibilidade nº 073/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado na Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.758/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Preço total R$ |
|---|---|---|---|
| 3 | 78152 | Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR, venha a adquirir, alienar ou locar. | 6.000,00 |

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**6A2F163D

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 759/2021 – Inexigibilidade nº 073/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com o Credenciamento realizado através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado na Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.758/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Preço total R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 78149 | Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR, venha a adquirir, alienar ou locar. | 6.000,00 |

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**EE7FDE1A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora LENECIR RITA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 760/2021 – Inexigibilidade nº 073/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado na Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.758/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Preço total R$ |
|---|---|---|---|
| 2 | 78151 | Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR, venha a adquirir, alienar ou locar. | 6.000,00 |

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**2C43E0B4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor VINICIUS FERREIRA BUENO.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 761/2021 – Inexigibilidade nº 073/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado na Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.758/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Preço total R$ |
|---|---|---|---|
| 5 | 78154 | Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR, venha a adquirir, alienar ou locar. | 6.000,00 |

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**36D09C9B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2022

Objeto: Contratação do show musical do artista Felipe Araújo, para realização no dia 14 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário do Município.

CONTRATADA: RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ Nº 23.464.799/0001-72

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 26 de setembro de 2022

***DANIELA RAITZ***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

***ALEX BRUNO CHIES***
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**92AC14A4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇAO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo: Dispensa de Licitação nº 133/2022**

OBJETO – Prestação de serviços de cronometragem para a 1ª CORRIDA SÓ PARA ELAS - OUTUBRO ROSA 2022, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2022.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

CONTRATADO: RODRIGO DOS SANTOS 03957312914 (RDG EVENTOS)
CNPJ: 47.725.172/0001-96

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 83986 | Serviço de Cronometragem Eletrônica com chip para corrida de rua e relógio, para aproximadamente 250 atletas no evento 1ª Corrida Só Para Elas - Outubro Rosa 2022, que será realizado em 09/10/2022. | 01 | SERV | 4.375,00 |

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 133/2022: R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 26 de setembro de 2022.

***QUINTINO GIRARDI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**21F65004

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA ME.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 459/2022 – Pregão 058/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do no 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, pela rescisão da Ata de Registro de Preços 459/2022, a partir de 22 de setembro de 2022 conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.030/2022.

Francisco Beltrão 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**0FAE2E3A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de outubro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico e iluminação pública, acabamento interno e externo e cobertura.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de outubro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2022.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**070B2089

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022 – UASG 987565

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de outubro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de outubro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2022.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**BDA4691B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de outubro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 07 de outubro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2022.

***ALEX BRUNO CHIES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**26AF2989

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 134/2022**

OBJETO**:** Locação do Teatro Unisep, para utilização no período de 24 a 28 de outubro de 2022, para realização de evento referente à Semana da Leitura.

**CONTRATADA:** UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA
**CNPJ Nº:** 03.386.832/0002-67
**VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 26 de setembro de 2022.

***DANIELA RAITZ***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

***ALEX BRUNO CHIES***
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**C9526045

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 501-2022**

**Portaria nº. 501/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido a Sra. **ELOIZE**

**EMANUELLE PADILHA ALBINO**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de Setembro de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**781C0644

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 154/2022
Concorrência nº 005/2022
Adjudicação: 14/09/2022
Concessionária: **MARLI APARECIDA SOARES 05828463900**

Objeto: **"Concessão de direito real onerosa de uso de espaços públicos para fins exclusivamente destinado à exploração de atividades comerciais e esportivas".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

***BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**17097D57

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 154/2022
Concorrência nº 005/2022
Homologação: 14/09/2022
Concessionária: **MARLI APARECIDA SOARES 05828463900**

Objeto: **"Concessão de direito real onerosa de uso de espaços públicos para fins exclusivamente destinado à exploração de atividades comerciais e esportivas".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**28AB7224

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 154/2022
Concorrência nº 005/2022
Contrato 328/2022
Concessionária: **MARLI APARECIDA SOARES 05828463900**
Concedente: **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: **26/09/2022 à 26/09/2024.**

Objeto: **"Concessão de direito real onerosa de uso de espaços públicos para fins exclusivamente destinado à exploração de atividades comerciais e esportivas".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**4DD2FC16

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 177/2022
Pregão Eletrônico nº 090/2022
Adjudicação: 26/09/2022
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes à frota municipal .

Fornecedores Vencedores:

| EMPRESAS | QNT ITENS |
|---|---|
| WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA | 01 |
| DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA | 01 |
| DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA | 03 |
| SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA | 05 |
| TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA | 01 |
| CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA | 15 |
| **TOTAL ADJUDICADO** | 26 |

General Carneiro - Paraná, 26 de setembro de 2022.

***MICHELLE APARECIDA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**47BFF4B4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 177/2022
Pregão Eletrônico nº 090/2022
Homologação: 26/09/2022
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes à frota municipal .

Fornecedores Vencedores:

| EMPRESAS | QNT ITENS |
|---|---|
| WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA | 01 |
| DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA | 01 |
| DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA | 03 |
| SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA | 05 |
| TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA | 01 |
| CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA | 15 |
| **TOTAL HOMOLOGADO** | 26 |

General Carneiro - Paraná, 26 de setembro de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**8B61424E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

**Processo Administrativo nº. 177/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 329/2022.**

Aos 26 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4

SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SERVHITRAL SERVICOS HIRDAULICOS E TRATORES LTDA** sediada na Auto Via João Paulo Reolon, nº 5987 – União da Vitória/PR inscrita no CNPJ nº. 79.052.171/0001-14 neste ato representada pela Sr(a) **CARLOS AUGUSTINI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 177/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 090/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 07 | Óleo diferencial 80W90. API GL-5 Balde com 20 l | 40 | R$ 460,00 | R$ 18.400,00 |
| 09 | Óleo ATF- DEXRON-3 Balde com 20 litros | 60 | R$ 365,00 | R$ 21.900,00 |
| 15 | Óleo 140 - Balde com 20 litros | 30 | R$ 340,00 | R$ 10.200,00 |
| 19 | Óleo p/ Motor 10W40 Sintético Gasolina/Alcool-caixa 24 l | 70 | R$ 580,00 | R$ 40.600,00 |
| 20 | Óleo p/ Motor 0W20 Sintético Gasolina/Alcool-Caixa 24 l | 40 | R$ 610,00 | R$ 24.400,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**2.1** O valor total do contrato é de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord, Industria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 090/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 090//2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 090/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

**5.4.** A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

**5.5.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.6.** O prazo de retirada dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

**CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**6.1.** Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

**6.2.** Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**6.3.** Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

**6.4.** Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

**6.5** A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

**6.6.** Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

**6.6.1** A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

**.CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 27/09/2022 e termino no dia 27/09/2023.

**CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO**

**8.1.** Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais **Ademir Siega, Eloize Emanuelle Padilha Albino, Suzana de Oliveira Machado, Claudete Garbin, Eloiza das Graças Ksionskewicz, Dejalmas Fabio da Luz e João Leocádio de Oliveira,** os quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**8.2.** Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**9.2.** Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

**9.3.** Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

**9.4.** Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

**9.4.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.5.** Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**9.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**9.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**9.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**9.9.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**9.10.** Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

**9.11.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**9.12.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**9.13.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.14.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.16.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

**9.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.18.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**10.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

**10.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**12.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO**

**13.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**14.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**14.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 090/2022 - Registro de Preços nº. 060/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**15.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**15.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**17B489D1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 177/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 333/2022.**

Aos 26 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA** sediada na Rua Pernanbuco, n° 3970 – Catanduva/SP inscrita no CNPJ nº. 27.614.905/0001-08 neste ato representada pela Sr(a) **PEDRO LORENÇO JORGE denominada** de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 177/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 090/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 14 | Óleo lubrificante 2 tempos 500ml. Caixa com 40 unidades | 07 | R$ 679.86 | R$ 4.759,02 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**2.1** O valor total do contrato é de R$ 4.759,02 (quatro mil e setecentos e cinqüenta e nove reais e dois centavos)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord, Industria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 090/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 090//2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 090/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

**5.4.** A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

**5.5.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.6.** O prazo de retirada dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

**CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**6.1.** Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

**6.2.** Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**6.3.** Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

**6.4.** Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

**6.5** A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

**6.6.** Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

**6.6.1** A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

**.CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 27/09/2022 e termino no dia 27/09/2023.

**CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO**

**8.1.** Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais **Ademir Siega, Eloize Emanuelle Padilha Albino, Suzana de Oliveira Machado, Claudete Garbin, Eloiza das Graças Ksionskewicz, Dejalmas Fabio da Luz e João Leocádio de Oliveira,** os quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**8.2.** Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**9.2.** Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

**9.3.** Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

**9.4.** Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

**9.4.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.5.** Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**9.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**9.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**9.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**9.9.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**9.10.** Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

**9.11.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**9.12.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**9.13.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.14.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.16.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

**9.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.18.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**10.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

**10.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**12.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO**

**13.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**14.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**14.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções

previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 090/2022 - Registro de Preços nº. 060/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**15.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**15.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**CDC9CC02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 177/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 330/2022.**

Aos 26 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA** sediada na Av Porto Alegre, n° 1738 – Ijui/RS inscrita no CNPJ nº. 87.317.194/0001-31 neste ato representada pela Sr(a) **JULIANO BECK** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 177/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 090/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 24 | Solução, composição: 37,50% Uréia pura água deionizada, tipo: Arla-32 apresentação liquida com 20 l | 80 | R$ 99,00 | R$ 7.920,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**2.1** O valor total do contrato é de R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord, Industria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 090/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 090//2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 090/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

**5.4.** A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

**5.5.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.6.** O prazo de retirada dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

**CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**6.1.** Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

**6.2.** Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**6.3.** Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

**6.4.** Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

**6.5** A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

**6.6.** Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

**6.6.1** A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

**.CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 27/09/2022 e termino no dia 27/09/2023.

**CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO**

**8.1.** Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais **Ademir Siega, Eloize Emanuelle Padilha Albino, Suzana de Oliveira Machado, Claudete Garbin, Eloiza das Graças Ksionskewicz, Dejalmas Fabio da Luz e João Leocádio de Oliveira,** os quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**8.2.** Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas

as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**9.2.** Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

**9.3.** Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

**9.4.** Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

**9.4.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.5.** Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**9.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**9.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**9.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**9.9.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**9.10.** Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

**9.11.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**9.12.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**9.13.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.14.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.16.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

**9.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.18.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**10.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

**10.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**12.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO**

**13.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**14.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**14.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 090/2022 - Registro de Preços nº. 060/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**15.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**15.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**924A4A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 177/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 332/2022.**

Aos 26 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE** LTDA sediada na Rod BR-467 – S/N – BAIRRO JARDIM EUROPA – TOLEDO/PR inscrita no CNPJ nº. 30.572.270/0001-38 neste ato representada pela Sr(a) **FERNANDO**

**FABIANO FAVERO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 177/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 090/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 13 | Fluido de sistema de frio, aplicação: veículos automotivo, característica adicionais dot 4 Cx com 48 unidades | 15 | R$ 485,17 | R$ 7.277,55 |
| 25 | Óleo Hidráulico HY Gard TY 25274 Balde 20 l | 30 | R$ 1.556,88 | R$ 46.706,40 |
| 26 | Oleo Hidráulico HY Gard 10w30 Balde 20 l | 30 | R$ 1.124,74 | R$ 33.742,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**2.1** O valor total do contrato é de R$. 87.726,15 (oitenta e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e quinze centavos)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord, Industria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 090/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 090//2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 090/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

**5.4.** A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

**5.5.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.6.** O prazo de retirada dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

**CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**6.1.** Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

**6.2.** Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**6.3.** Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

**6.4.** Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

**6.5** A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

**6.6.** Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

**6.6.1** A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

**.CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 27/09/2022 e termino no dia 27/09/2023.

**CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO**

**8.1.** Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais **Ademir Siega, Eloize Emanuelle Padilha Albino, Suzana de Oliveira Machado, Claudete Garbin, Eloiza das Graças Ksionskewicz, Dejalmas Fabio da Luz e João Leocádio de Oliveira,** os quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**8.2.** Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**9.2.** Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

**9.3.** Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

**9.4.** Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

**9.4.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.5.** Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**9.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**9.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**9.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**9.9.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a

responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**9.10.** Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

**9.11.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**9.12.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**9.13.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.14.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.16.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

**9.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.18.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**10.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

**10.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**12.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO**

**13.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**14.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**14.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 090/2022 - Registro de Preços nº. 060/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**15.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**15.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**74E30117

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 177/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 334/2022.**

Aos 26 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA** sediada na Rua Francisco Russi, n° 100 – Rio do Sul/SC inscrita no CNPJ nº. 42.333.053/0001-74 neste ato representada pela Sr(a) DEBORA ADRIANA ZWICKER KIEFER denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 177/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 090/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 12 | Fluido de sistema de Freio, aplicação: veículos automotivos,característica adicional:dot 3 Cx com 48 und | 15 | R$ 419,99 | R$ 6.299,85 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**2.1** O valor total do contrato é de R$ 6.299,85 (seis mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord, Industria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 090/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 090//2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 090/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

**5.4.** A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

**5.5.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.6.** O prazo de retirada dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

**CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**6.1.** Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

**6.2.** Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**6.3.** Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

**6.4.** Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

**6.5** A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

**6.6.** Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

**6.6.1** A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

**.CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 27/09/2022 e termino no dia 27/09/2023.

**CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO**

**8.1.** Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais **Ademir Siega, Eloize Emanuelle Padilha Albino, Suzana de Oliveira Machado, Claudete Garbin, Eloiza das Graças Ksionskewicz, Dejalmas Fabio da Luz e João Leocádio de Oliveira,** os quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**8.2.** Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**9.2.** Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

**9.3.** Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

**9.4.** Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

**9.4.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.5.** Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**9.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**9.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**9.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**9.9.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**9.10.** Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

**9.11.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**9.12.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**9.13.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.14.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.16.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

**9.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.18.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**10.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

**10.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**12.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO**

**13.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**14.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**14.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções

previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 090/2022 - Registro de Preços nº. 060/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**15.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**15.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**6BB8602F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA PORTARIA Nº. 768/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2611 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 23 de setembro de 2022, foi publicada a Portaria nº. 768/2.022, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

“ a partir de 01 de fevereiro de 2022...”

Leia-se:
“ a partir de 01 de setembro de 2022:.”

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**EAFCD47B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 073/2.022

DEPRTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (27; 28; 29; 30 de setembro de 2022 e 03; 04; 05; 06; 07 e 10 de outubro de 2022), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

| INSCRIÇÃO Nº. | CONVOCADOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 48201225 | SIDNEY CARLOS DE GODOY | 10 |

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;

w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 26 de setembro de 2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**4815CE74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 510/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pela Sr **HUGO FERNANDES DASMACENO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 15.389.016, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 100.022.976-98, residente e domiciliado em Londrina-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo constar a seguinte alterações:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1.** O Presente Instrumento tem como objetivo a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, alínea 1.3, efetivando a troca do profissional a desempenhar a prestação de serviços, conforme a solicitação da Secretária Municipal de Saúde:
**1.3.** Os serviços serão prestados pelo profissional:
**ALFREDO LÍRIO DA CRUZ CRM 48198/PR**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
**2.1.** Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-PR, 23 de setembro de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeitura Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**0584439B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**CONTRATADA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS visando futuras aquisições de PNEUS, CÂMARA e PROTETORES, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.**
A empresa**, AS3 AUTOMOTIVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.179/0001-52, encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Item **13 - PNEU 1000x20 (16 LONAS LISO COMUM)**, d a Ata de Registro de Preço nº 134/2022, em virtude do aumento de preços da matéria-prima no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais e planilhas apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 27 de setembro de 2022:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. REGISTRADO | VALOR CEDIDO |
|---|---|---|---|
| 13 | PNEU 1000x20 (16 LONAS LISO COMUM) | R$ 1.600,00 | R$ 1.749,44 |

Goioerê, 26 de setembro de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**CEC6894B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE VOLTA DE FASE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022 - UASG 451481**

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE CONTROLE DE FROTAS (RASTREAMENTO E MONITORAMENTO) de veículos via GPS, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, para atender a frota de Veículos do Município de Goioerê/PR.
Reabertura do pregão: 26/09/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 26 de setembro de 2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**B8AAF1CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO**

**PROCESSO Nº 213/2022**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022**
**OBJETO**: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE VILA CANDEIAS, no Município de Goioerê-Pr.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **29 de setembro de 2022, às 09:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 26 de setembro de 2022.

***CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**974A699E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EDITAL DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**
**OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para READEQUAÇÃO DE 07 TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS, no Município de Goioerê-PR.**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 019/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

**Habilitar** as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA |
| 02 | ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA |

Quanto ao apontamento realizado na sessão público, esclarecemos que os acervos das proponentes são de complexidade semelhante ao objeto da licitação, conforme parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 26 de setembro de 2022

***CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO***
Presidente da Comissão

***CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA***
Membro da Comissão

***LUCIANA SCUDELER BARRADAS***
Membro da Comissão

***KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**B82B1B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ERRATA
Na Edição nº 2548 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 27 de junho de 2022, nas páginas 102/103, Homologação ao Pregão Eletrônico nº 071/2022, na segunda coluna, quarta linha.

*Onde se lê:*
CONTRATADO: FANCAR DETROIT LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil e reais)

*Leia-se:*
CONTRATADO: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil e reais)

Goioerê, 26 de setembro de 2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**C8BCD593

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2022**

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica Prestação de Serviço mensal de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: LARISSA MARIA GIACOMIN 06624643978 - MEI
CNPJ: 30.007.046/0001-01

VALOR GLOBAL: R$: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 23/09/21
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

**Publicado por:**
Gilberto Cecchin Junior
**Código Identificador:**6C28F1B8

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 01/2022 – CME**

Dispõe sobre a alteração nas estratégias que compões o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação – CME no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 546/2017 de 06 de dezembro de 2017;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Solicitar a Alteração do texto que compõe o anexo da Lei do Plano Municipal de Educação o qual é composto por metas e estratégias, conforme o Anexo I da presente Resolução;

**Art. 2º** - As atualizações das estratégias do Plano Municipal foram discutidas e definidas através de Conferência Municipal ocorrida em 08 de abril de 2022 e Consulta Pública realizada no 1º semestre do corrente ano conforme prevê o Art. 3º da Lei Municipal nº 546/2017;

**Art. 3º** - A atualização das estratégias que compõem o Plano Municipal de Educação deve garantir o cumprimento do Plano Nacional de Educação instituído através da Lei nº 13.005/2014;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 26 de setembro de 2022.

**SANTINA FÁTIMA MOTTA**
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**ANEXO I**

**Meta 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.1 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos;
1.2 Realizar estudos sobre a qualidade na Educação infantil, levando em consideração a infraestrutura, os profissionais e a aprendizagem dos alunos;
1.3 Promover formas de participação da família e da comunidade, visando à ação conjunta de atendimento a criança;
1.4 Realizar periodicamente o censo da Educação Infantil, visando detectar a demanda por escolas nas diferentes regiões do nosso Município;
1.5 Realizar gradativamente projetos para construção de novos prédios para atender as crianças de 0 a 5 anos de idade nos locais onde houver maior demanda;
1.6 Ampliar e adequar de acordo com a resolução da SESA 162/2005 normas técnicas que estabelecem exigências sanitárias, com os padrões de infraestrutura as escolas de Educação Infantil, bem como a instalação na medida do possível, de: bibliotecas multimídias, salas de informática, brinquedotecas, etc., de acordo com o Projeto Pedagógico das escolas;
1.7 Equipar as instituições de ensino, com equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos, garantindo a reposição e a manutenção dos mesmos, conforme a idade de atendimento.
1.8 Assegurar que as escolas de Educação Infantil tenham sua Proposta Pedagógica formulada e reformulada de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e estaduais, com a participação de todos os profissionais da escola em sua elaboração;
1.9 Garantir o padrão de qualidade e quantidade da merenda escolar para todas as escolas e conscientizar as família sobre alimentação saudável;
1.10 Assegurar para todos os profissionais da educação cursos de aperfeiçoamento conforme sua área de atuação assumido no concurso;
1.11 Melhorar a estrutura física da creche já existente;
1.12 Garantir através de concurso público ou Processo Seletivo Simplificado a contratação de professores para Educação Infantil quando houver necessidade;
1.13 Adquirir materiais pedagógicos adequados a cada turma, visando a idade e desenvolvimento da criança;
1.14 Implantar de forma gradativa o atendimento em tempo integral;
1.15 Estabelecer prazos para o funcionamento da nova unidade escolar da educação infanti;
1.16 Manter atualizados os dados das escolas de Educação Infantil nos Programas do FNDE (PAR, Simec, PDDE Interativo, etc) para que os recursos continuem a ser repassados às Instituições de Ensino;
1.17 Adequar e ampliar as frotas do transporte escolar com maior demanda e contratar monitores para acompanhar os transportes onde houver alunos com necessidades especiais e para atendimento da educação infantil, conforme legislação vigente;

**Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.1 Realizar estudos sobre a qualidade no Ensino Fundamental e debater sobre o assunto em todas as escolas;
2.2 Promover formas de participação da família e da comunidade, visando à ação conjunta de atendimento a criança das séries iniciais;
2.3 Utilizar recursos próprios ou oriundos do governo federal para fazer reformas nas escolas visando melhorias e adaptações nos banheiros, refeitórios, construção de área de lazer, parquinhos, espaço para reuniões e/ou formações;
2.4 Reformar as escolas municipais do campo para dar suporte aos alunos que estão matriculados;
2.5 Incentivar o uso das tecnologias adquirindo equipamentos de multimídia para as salas de aula, TV multimídia e lousa digital e promover capacitação para utilizá-los de forma adequada;
2.6 Adquirir computadores e renovar os laboratórios das escolas através do Programa Educação Conectada;
2.7 Manter o programa de provimento de materiais através do PAR, equipamentos, mobiliários e materiais didáticos para todas as escolas municipais, garantindo a reposição e manutenção dos mesmos;
2.8 Garantir a manutenção e a melhoria nas estradas para facilitar o transporte escolar;
2.9 Adaptar os ônibus com cadeirinha para o transporte de crianças de educação infantil ou contratar um monitor para acompanhar as crianças menores;
2.10 Reduzir gradativamente os transportes terceirizados e efetivar os motoristas através de concurso público, garantindo sempre a qualidade dos serviços terceirizados que persistirem, através de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
2.11 Assegurar que todas as escolas tenham sua Proposta Pedagógica formulada de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Matrizes Curriculares com a participação de todos os profissionais da escola em sua elaboração;
2.12 Garantir o padrão de qualidade e quantidade da merenda escolar para todas as escolas através de visitas regulares da nutricionista e do Conselho da Alimentação Escolar;
2.13 Organizar as turmas de forma a respeitar o número máximo de aluno por turma;
2.14 Implantar de forma gradativa o atendimento em pelo menos 30% em tempo integral;
2.15 Efetivar através de concurso público profissional específico para Educação Física e que esse profissional atenda todas as escolas, inclusive as do campo;
2.16 Garantir a continuidade de parcerias com as Universidades próximas para desenvolver oficinas visando inovar as metodologias utilizadas em sala de aula;
2.17 Incentivar a valorização da cultura local;
2.18 Promover desfile cívico com a participação de todas as escolas e promover o resgate da fanfarra municipal;
2.19 Buscar parcerias com instituições que ofertem especialização/pós graduação aos professores da rede municipal;
2.20 Implantar Salas de Recurso Multifuncional e AEE (Atendimento Educacional Especializado) onde houver necessidade;
2.21 Proporcionar estudo sobre a Educação do Campo para todos os professores da rede Municipal para implementar metodologias apropriadas respeitando as especificidades de cada escola e de cada educando;
2.22 Reativar as hortas escolares em parceria com a Secretaria de Agricultura;
2.23 Oferecer formação continuada específica para todos os professores da rede para atender os alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
2.24 Manter atualizados os dados das escolas do Ensino Fundamental nos Programas do FNDE (PAR, SIMEC, PDDE Interativo, etc) para que os recursos continuem a ser repassados aos municípios;
2.25 Organizar formações para os professores de alfabetização juntamente com os professores de educação infantil;
2.26 Garantir através de concurso público ou Processo Seletivo Simplificado a contratação de professores para o Ensino Fundamental quando houver necessidade;

**Meta 3:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.1 Buscar junto ao estado a garantia da universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos;
3.2 Fortalecer e aprimorar os mecanismos que garantem o acesso e a frequência dos jovens à escola, através das redes de atendimento e políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias;
3.3 Ampliar e fortalecer as linhas de transporte, em especial no período noturno de forma a garantir que os alunos trabalhadores possam ter acesso a educação de qualidade;
3.4 Criar políticas de permanência desses jovens até a conclusão dessa etapa de ensino, voltando a ofertar turmas de EJA.

**Meta 4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.1 Implantar ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas do campo;
4.2 Garantir parcerias com a saúde e Assistência Social e atendimento de profissionais em fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia e outros profissionais que se fizerem necessário para o atendimento de alunos matriculados na rede e lotar esses profissionais na secretaria de educação.
4.3 Reduzir, se possível, o número de alunos nas turmas do ensino regular que tiverem alunos com algum tipo de necessidade educacional especial;
4.4 Ofertar quando necessário, apoio pedagógico (atendente) nas salas; tradutor e intérpretes de Libras ou Professor Itinerante.
4.5 Manter e garantir a parceria de recursos humanos e financeiro entre a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Goioxim e Prefeitura Municipal;
4.6 Adquirir e garantir transporte escolar adaptado ou em melhores condições;
4.7 Manter e ampliar programas suplementares que promovam acessibilidade nas instituições públicas;
4.8 Garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando ainda, no contexto escolar, a identificação e o atendimento dos alunos com altas habilidades ou superdotação;
4.9 Promover pesquisa e levantamento de dados sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;
4.10 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.11 Garantir e manter parcerias com instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção de uma educação inclusiva de qualidade;

**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.1 Realizar adesão do município nos programas educacionais ofertados pelas esferas Estadual e Federal;
5.2 Desenvolver nos anos iniciais metodologias apropriadas dando continuidade aos processos pedagógicos realizados na pré-escola respeitando o desenvolvimento de cada um;
5.3 Estimular as instituições escolares a criarem instrumentos de avaliações internas para aferir a aprendizagem e implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o final do 3º ano;
5.4 Incentivar o uso de tecnologias educacionais diversificando as metodologias utilizadas;
5.5 Apoiar a alfabetização de crianças oportunizando formação para os professores da rede Municipal, com intuito de produção de materiais didáticos, metodologias diversificadas e instrumentos de acompanhamento;
5.6 Articular formação continuada dos professores alfabetizadores juntamente com os professores da pré-escola visando a continuidade do processo;
5.7 Buscar formação para os profissionais que atuam na alfabetização dos alunos com deficiência para compreender as suas especificidades;
5.8 Adquirir materiais didáticos, jogos apropriados para alfabetização e espaço de recreação;
5.9 Adquirir móveis, emborrachados e pufs para montar uma biblioteca específica para alfabetização nas escolas;
5.10 Instituir um sistema de colaboração entre educação, assistência social, saúde, agricultura e instituições ou ONG´s para desenvolver um trabalho em rede;
5.11 Garantir formação Continuada constantemente através de parceria com Universidades;

**Meta 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.1 Implantar gradativamente o atendimento da creche em tempo integral a partir da construção da nova unidade;
6.2 Fazer adesão aos programas do FNDE para a escola urbana e para as escolas do campo;
6.3 Realizar debates e formações sobre o tema: Educação em tempo integral;
6.4 Buscar parcerias com o governo federal para ampliar os espaços físicos e melhorar os espaços já existentes com mobiliário adequado para o atendimento em tempo integral;
6.5 Realizar parcerias com outros órgãos municipais para o uso de diferentes espaços educativos como praça, biblioteca, ginásio de esporte, pavilhão, campos de futebol, etc.;
6.6 Efetivar através de concurso público ou processos seletivos, profissionais para o trabalho em jornada ampliada, quando houver necessidade;

**Meta 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.1 . Buscar a implantação de um mecanismo próprio da rede municipal em parceria com o NRE para aferir a aprendizagem dos alunos de todas as turmas do Ensino Fundamental nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática organizando uma comissão de professores, pedagogos e gestores para elaborar uma avaliação para aferição da aprendizagem;
7.2 Diagnosticar a aprendizagem ao final da alfabetização com uma avaliação especifica;
7.3 Direcionar encaminhamentos pedagógicos específicos nos casos de defasagem conforme os resultados obtidos;
7.4 Fortalecer as parcerias com as Universidades em relação as formações melhorando a qualidade das mesmas;
7.5 Divulgar para toda a comunidade os resultados obtidos nas avaliações externas como, Prova PR, SAEB, IDEB, Avaliações de Fluência em Leitura, etc, bem como os mecanismos de avaliação próprias do município;

**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.1 Criar uma rede articulada entre colégios estaduais e escolas municipais, secretarias de educação e assistência social para levantamento da demanda existente de população com baixa escolaridade no campo;
8.2 Garantir o atendimento dessa população em escolas mais próximas;
8.3 Ampliar e garantir parcerias intersetoriais quanto a evasão escolar especialmente nos casos de pobreza extrema, gravidez na adolescência, diferença de etnias e gênero, etc;
8.4 Assegurar transporte escolar e acesso a escola para essa população;
8.5 Buscar elevar a escolaridade média para 12 anos de estudo ate o último ano de vigência desse plano;

**Meta 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.1 Promover ações ou programas intersetoriais com participação do núcleo familiar a fim de incentivar as pessoas com mais de 15 anos a voltar a estudar;
9.2 Realizar um levantamento da população de forma intersetorial (saúde e agentes de saúde) em condição de analfabetismo funcional e absoluto;
9.3 Divulgar a avaliação do Enceeja e de outros programas de Educação de Jovens e Adultos proporcionando o suporte para a realização da incrição e transporte para o deslocamento até o local da prova quando necessário;

**Meta 10:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.1 Realizar levantamento da demanda existente para educação de jovens e adultos;
10.2 Buscar parcerias com o governo estadual e federal para a implantação de turmas de EJA integrada a educação profissional;
10.3 Realizar adesão de programas de profissionalização quando houver e incentivar a participação dos jovens;
10.4 Instituir parcerias para programas como o Projovem Trabalhador, Jovem Aprendiz e outros fornecidos por empresas locais;

**Meta 11:** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.1 Buscar junto aos governos estaduais e federais, parcerias para a implantação de cursos técnicos profissionais em nosso município;
11.2 Fazer adesão de programas sempre que houver;
11.3 Continuar disponibilizando, gratuitamente, transporte escolar para cursos técnicos e/ou profissionalizante;
11.4 Disponibilizar espaço adequado para os cursos técnicos;
11.5 Buscar recursos junto ao Governo Federal a fim da construção de uma escola técnica.

**Meta 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.1 Levantar dados referentes ao número de jovens do município que estão frequentando o ensino superior e ao número de jovens que não residem nas localidades centrais e não frequentam devido à falta de transporte.
12.2 Investigar a possibilidade de realizar parcerias com universidades buscando trazer cursos superiores para o município na modalidade UAB;
12.3 Incentivar os cursos superiores das universidades privadas ou públicas através de aberturas de Polos Acadêmicos facilitando o acesso a todos;
12.4 Continuar disponibilizando transporte escolar gratuitamente para cursos superiores;

**Meta 13:** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1 Considerando a LDB n° 9394/96, que define no Art 8º, a organização da Educação Nacional, responsabilizando a União sobre o Ensino Superior, entende-se que esta meta não compete a rede municipal de Ensino, no entanto, o município leva em consideração a possibilidade de afastamento de professores da rede municipal para aperfeiçoamento em Mestrado ou Doutorado, desde que não haja prejuízos ao quadro de docentes;

**Meta 14:** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

14.1 Considerando a LDB n° 9394/96, que define no Art 8º, a organização da Educação Nacional, responsabilizando a União sobre o Ensino Superior, entende-se que esta meta não compete a rede municipal de Ensino, no entanto, cabe ao munícipio incentivar e mobilizar os profissionais quanto à importância do aperfeiçoamento, e quando possível, oferecer vagas no transporte municipal para que tenham acesso à pós-graduação;

**Meta 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atua;

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

15.1 Buscar parceria com o Instituto Federal para implantação de cursos para os demais profissionais da educação;
15.2 Assegurar parceria com o estado para matrículas em cursos através de plataformais oferecidas pela SEED;
15.3 Assegurar que todos os professores da rede obtenham formação em nível superior até o 4º ano de vigência deste plano;
15.4 Realizar levantamento da escolaridade dos Agentes Educacionais II e III já no primeiro ano de vigência deste plano;
15.5 Incentivar a todos os trabalhadores em educação a elevação da escolaridade, independente de sua função na escola;
15.6 Aguardar definição de política nacional de formação assumida pelo governo federal e divulgar a toda rede;
15.7 Buscar parcerias com programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

**Meta 16:** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da

educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

16.1 Buscar e manter parcerias com as universidades mais próximas para a realização de formação continuada em nível de pós-graduação para os profissionais da educação.
16.2 Prever formação continuada através de cursos à distância;

**Meta 17:** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.1 Manter atualizado o Plano de Carreira dos Professores de acordo com o Piso Salarial nacional;
17.2 Acompanhar o Plano Nacional e as políticas de equiparação salarial e atualizar o Plano Municipal sempre que a Lei exigir;
17.3 Realizar assembleias, sempre que necessário, para avaliar o Plano de Carreira;
17.4 Garantir que o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério seja respeitado e pago pelos municípios;

**Meta 18:** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

18.1 Garantir parcerias com sindicatos, setor jurídico, etc. para unificação do plano de carreira para os profissionais da educação;
18.2 Implantar o Plano de Carreira para os demais profissionais da educação;
18.3 Efetivar por concurso público os funcionários inseridos no quadro de educação (merendeiros serviços gerais, bibliotecários, técnico de informática, secretários e motoristas);
18.4 Rever e manter atualizado o porte de todas as escolas para a reorganização do quadro de profissionais da educação;
18.5 Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
18.6 Buscar recursos federais, na área de educação para os Municípios que tenham aprovado Lei específica estabelecendo Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação;

**Meta 19:** assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

19.1 Estimular a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares conforme as legislações vigentes CF 88, LDB, PME, Plano de carreira do magistério;
19.2 Realizar avaliação institucional com toda a comunidade escolar e aperfeiçoar a avaliação de desempenho profissional já existente;
19.3 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação como APMFs, Conselho Escolar, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, aperfeiçoando o funcionamento autônomo, assegurando assim, melhor transparência na gestão;
19.4 Formação para professores e gestores, sempre que possível conforme a demanda, sobre a aplicabilidade de recursos e verbas; orientando as instituições sobre as aplicações das receitas da educação;
19.5 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, dentro do que permite a legislação e seguindo os princípios da gestão pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, ética e eficiência.
19.6 Mobilizar Ministério Público, entidades da sociedade civil organizada, representantes da educação, entre outros setores sociais, para fiscalização e acompanhamento do PME;

**Meta 20:** ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

20.1 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do Salário-Educação;
20.2 Programar o Custo Aluno Qualidade –CAQ – como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do calculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e aquisição de materiais didáticos, pedagógico, alimentação e transporte escolar;
20.3 Garantir e buscar alternativas de fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art.60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1° do art. 75 da lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.4 Dar autonomia a Secretaria de Educação do Município quanto a aplicabilidade dos recursos e verbas da educação;
20.5 Garantir aos membros dos Conselhos autonomia para acompanhar a aplicação dos recursos e verbas que vem diretamente para a educação e do recurso do município referente aos 25% das receitas;
20.6 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração do petróleo e gás natural e outros recursos livres sobre os gastos referentes aos profissionais da educação e transporte escolar;
20.7 Dar mais transparência através dos relatórios bimestrais dos recursos que o município recebe e dos recursos livres sobre os gastos referentes aos profissionais da educação e transporte escolar;
20.8 Alimentar o sistema do Portal da Transparência elencando os recursos recebidos e aplicados na Educação;
20.9 Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, levantadas pelos Conselhos Deliberativos e demais órgãos competentes;
20.10 Seguir rigorosamente a lei do FUNDEB, para que através do mesmo, possa se manter o Plano de Carreira de Cargos e Salários para os profissionais do magistério e demais profissionais que envolvem o quadro educacional, dentro das esferas, Estadual, Municipal e Federal.
20.11 Garantir a participação coletiva do magistério municipal entre eles, professores, diretores, pedagogos e sindicatos representantes da categoria, na elaboração anual da LDO.

**META 21:** Implantar Políticas Municipais que promovam a intersetorialidade na efetivação da Educação Ambiental, tendo a bacia hidrográfica como eixo estruturante.

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

21.1 Assegurar a realização e implantação de projetos, programas, planos e ações de Educação Ambiental em conformidade com a Lei Federal n° 9.795;
21.2 Instituir e aplicar a Lei Municipal de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental Municipal. De 27 de abril de 1999, a Lei Estadual n° 17.505, de 11 de janeiro de 2013 e com a deliberação N° 04/13, aprovada em 12 de novembro de 2013;
21.3 Articular os princípios e os objetivos da educação ambiental nos Projetos Políticos Pedagógicos e nos Planos de Curso da educação básica;
21.4 Instituir políticas permanentes, em conformidade com a Lei Federal, Estadual e Municipal que incentivem e deem condições concretas de formação continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos da Educação Ambiental, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular;

**Publicado por:**
Santina de Fátima Motta
**Código Identificador:**CED0B641

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 013/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS 013/2022**

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 13/2022, tendo como objeto OBRA DE PAVIMENTAÇÃO RURAL COM PEDRAS IRREGULARES, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA CNPJ 39.784.485/0001-97 VL POV VILA NOVA UNIAO Céu Azul-PR CEP 85840-000. Num total geral de *R$ 1.314.493,12 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Doze Centavos).*

Goioxim, 26/09/2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**A5087F69

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO CONTÁBIL Nº 15/2022**

**DECRETO Nº 15, de 26 de setembro de 2022**

Abre um credito adicional suplementar e especial no valor de R$ 360.780,00 (trezentos e sessenta mil e setecentos e oitenta reais) no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA - Lei nº 728/2021 de 24 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações na importância de R$ 110.780,00 (Cento e dez mil e setecentos e oitenta reais), conforme especifica:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Conta Despesa | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 07.005.12.365.0007.2032 | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo | 01080 | 00000 | 60.780,00 |
| 07.005.12.365.0007.2032 | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo | 01090 | 00107 | 50.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de cancelamento parcial de dotações conforme especificado abaixo:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Conta Despesa | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 07.005.12.365.0007.2032 | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 01100 | 00000 | 50.000,00 |
| 07.005.12.365.0007.2032 | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 01110 | 00107 | 50.000,00 |
| 07.005.12.365.0007.2032 | 33.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação | 01120 | 00000 | 10.780,00 |

**Art. 3º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Conta Despesa | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 07.001.12.361.0007.2066 | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo | 00989 | 00000 | 150.000,00 |
| 11.001.13.392.0010.2081 | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo | 02081 | 00000 | 100.000,00 |

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos livres, apurado no balanço em 31/12/2021, no valor de R$ 250,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 26 de setembro de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jocelio Kordiaki
**Código Identificador:**66A88E89

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO Nº 39, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

Súmula: Regulamenta a Lei nº 767/2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, dando outras providencias.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º.** O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Goioxim, nos termos da Lei Municipal nº 767/2022 de 17 de agosto de 2022, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal- SIM/POA, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º.** A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em relação às condições higiênico- sanitárias a

serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste decreto.

**Art. 3º.** A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

**Art. 4º.** Ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, fazer cumprir estas normas, e, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere os art. 2º e 5º deste Regulamento.
**Parágrafo Único.** Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
I. Classificação do estabelecimento;
II. As condições e exigências para registro;
III. A higiene dos estabelecimentos;
IV. A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
V. A inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VI. Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
VII. O registro de rótulos;

VIII. As análises laboratoriais;
IX. A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X. Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

**CAPÍTULO II**
**DA FASE DE EXECUÇÃO**
**Art. 5º.** A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I. Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II. Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III. Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV. Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V. Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI. Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII. Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

**Art. 6º.** A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

**Art. 7º.** Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 767/2022 e suas normas regulamentadoras.
**Parágrafo Único.** A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

**Art. 8º.** A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o inciso I, excetuado o abate.

**CAPÍTULO III**
**DA CLASSIFICAÇÃO GERAL**
**Art. 9º.** Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I. De carne e derivados;
II. De leite e derivados;
III. De pescado e derivados;
IV. De ovos e derivados;
V. De produtos de abelhas e seus derivados;
VI. De armazenagem.

**CAPÍTULO IV**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS**
**Art. 10.** Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:
*I. Abatedouro frigorífico:* entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
*II. Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos:* entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

**CAPÍTULO V**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS**

**Art. 11.** Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I. *Unidade de beneficiamento de leite e derivados:* entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré- beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
II. *Granja leiteira:* entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré- beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
III. *Queijaria:* entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.
IV. *Posto de refrigeração:* entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à

recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

**CAPÍTULO VI**
**DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS**
**Art. 12.** Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I. *Barco–fabrica*: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
II. *Abatedouro frigorífico de pescado:* o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
III. *Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado*: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
IV. *Estação depuradora de moluscos bivalves:* o estabelecimento destinado à recepção, à

depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

**CAPÍTULO VII**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS**
**Art.13.** Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I. *Granja avícola*: entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
**§ 1º.** É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
**§ 2º.** Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.
II. *Unidade beneficiamento de ovos e derivados*: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
**§3º.** É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
**§4º.** Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

**CAPÍTULO VIII**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS**
**Art. 14.** Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I. *Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas*: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré- beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
**Parágrafo Único.** É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO IX**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM**
**Art. 15.** *Entreposto de produtos de origem animal:* entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
**§1º.** Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada;
**§2º.** É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

**CAPÍTULO X**
**DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO**
**Art. 16.** Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

**Art. 17.** Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
**Parágrafo Único.** Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto no. 9.013 de 29.03.2017 e suas alterações.

**Art.18.** Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei n° 7.889/89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.

**Art. 19.** Os estabelecimentos a que se refere o Art. 9º. receberão número de registro (Instrução de Trabalho nº 03).
**§1°.** Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
**§2º.** O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

**Art. 20.** Para o processo de obtenção do Registro, por meio do médico veterinário junto ao SIM, deverá ser seguido dos seguintes procedimentos:
I. Requerimento de solicitação de Registro no SIM (2 vias);
II. Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias);
III. Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
IV. Requerimento de aprovação de projeto;
V. Memorial descritivo de construção, memorial econômico sanitário e plantas conforme

Instrução de Trabalho nº 02;
VI. Anotação de responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelo projeto;
VII. Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;
VIII. Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;
IX. Fotocópia do alvará de funcionamento;
X. Fotocopia do contrato de controle de Pragas (serviço terceirizado) ou declaração do proprietário que optar por realizar o controle;
XI. Fotocópia do laudo de análise de água (físico química e microbiológica);
XII. Fotocópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XIII. Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
XIV. Termo de compromisso com o Serviço de Inspeção Municipal, conforme a Instrução de Trabalho n° 02;
XV. Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07;
**Parágrafo Único.** É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuam prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

**Art. 21.** A aprovação do projeto descrito no art. 20, item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação do local e do terreno, bem como devem ser encaminhados os documentos descritos na Instrução

de Trabalho nº 02, sendo que o requerente só pode iniciar as obras, após aprovados os projetos pela autoridade competente.

**Art. 22.** Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e a autorização para o início dos trabalhos.
**Parágrafo Único.** Após deferido o início dos trabalhos, compete ao SIM instalar de imediato o serviço de inspeção no estabelecimento.

**Art. 23.** Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado) e outros detalhes necessários.

**Art. 24.** Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
**Parágrafo Único.** É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração o início da construção sem a aprovação prévia dos projetos pelo SIM.

**Art. 25.** Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.
**Parágrafo Único.** Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.

**Art. 26.** O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria nº 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

## CAPÍTULO XI
## DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

**Art. 27.** O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
**§1º.** O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município.
**§2º.** Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
**§3º.** Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, nos casos em que houver mudança na rotina previamente definida, o estabelecimento deve comunicar ao SIM a realização de atividades de abate, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.
**§4º.** Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post- mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.
**§5º.** Os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.

**Art. 28.** O estabelecimento deverá dispor de local e equipamentos adequados, serviço terceirizado ou outro método adequado para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
**Parágrafo Único.** Poderá ser aceito pelo serviço de inspeção outro método de higienização de uniformes, desde que o procedimento esteja previsto e descrito no programa de autocontrole do estabelecimento.

**Art. 29.** O estabelecimento deverá localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

**Art. 30.** O estabelecimento deverá ser instalado, de preferência, no centro do terreno, devidamente cercado, afastado no mínimo 10 (dez) metros dos limites das vias públicas e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
**Parágrafo Único.** Não se aplica o disposto no *caput* a aqueles estabelecimentos já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

**Art. 31.** Deverá o estabelecimento dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.

**Art. 32.** Deverá o estabelecimento dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.

**Art. 33.** Deverá o estabelecimento dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

**Art. 34.** Deverá o estabelecimento possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

**Art. 35.** Deverá o estabelecimento ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

**Art. 36.** Deverá o estabelecimento possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção, podendo ser dispensado apenas nas salas de abates em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

**Art. 37.** Deverá o estabelecimento dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados, devendo a dependência ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

**Art. 38.** Deverá o estabelecimento dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

**Art. 39.** Deverá o estabelecimento dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

**Art. 40.** Deverá o estabelecimento dispor em suas dependências pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.
**§1°.** Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
**§2°.** Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho, sendo que os mesmos devem possuir carga completa de água limpa.

**Art. 41.** Deverá o estabelecimento dispor de rede de esgoto, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e em conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.

**Art. 42.** Deverá o estabelecimento dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente

instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

**Art. 43.** Deverá o estabelecimento dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais suspensos após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

**Art. 44.** Deverá o estabelecimento dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados, apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.
**Parágrafo Único.** Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção "ante-mortem".

**Art. 45.** Deverá o estabelecimento dispor de espaços adequados e de equipamentos que permitam as operações industriais, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final.

**Art. 46.** Deverá o estabelecimento dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

**Art. 47.** Deverá o estabelecimento dispor de local apropriado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

**Art. 48.** Deverá o estabelecimento dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

**Art. 49.** Deverá o estabelecimento executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

**Art. 50.** As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras, sendo que nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguirá realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos deverão ser identificados.

**Art. 51.** A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal n° 1.283/50 e suas alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal n° 9.013/17e suas alterações.
**Parágrafo Único.** Devem ser observadas, ainda, demais legislações federais, estaduais e municipais vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

**CAPÍTULO XII**
**DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E COLABORADORES**

**Art. 52.** Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

**Art. 53.** As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

**Parágrafo Único.** Não é permitido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelos órgãos reguladores da saúde pública.

**Art. 54.** É obrigatório que os operários higienizem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e ao saírem do sanitário.

**Art. 55.** Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
**§1º.** Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelos órgãos reguladores da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias primas, produtos e insumos.
**§2º.** Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido controle de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por pessoal capacitado ou por empresa especializada.
**§3º.** É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

**Art. 56.** É obrigatório para o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, o uso de uniforme apropriado de cor clara, mantidos convenientemente limpos e higienizados.
**§1º.** Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
**§2º.** É proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e materiais estranhos a finalidade, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza, na dependência dos estabelecimentos.
**§3º.** É proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

**Art. 57.** As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole, sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07.

**Art. 58.** Deverá o estabelecimento manter limpo e desinfetado, os pisos e cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

**Art. 59.** É obrigatório conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

**Art. 60.** É vedado o uso de utensílios que por sua forma e composição possam causar prejuízos a manipulação, estocagem ou transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

**Art. 61.** A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências.
**Parágrafo Único.** Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer outras doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento deverá ela ser imediatamente afastada do trabalho, sendo ainda, obrigatório o uso de carteira de saúde ou documento equivalente atualizado com a expressão "apto a manipular alimentos".

**Art. 62.** A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

**Art. 63.** Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

**Art. 64.** Não é permitida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

**Art. 65.** Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

**Art. 66.** Deverão os estabelecimentos manter limpos e higienizados os instrumentos de trabalho.

**Art. 67.** É obrigatória a higienização dos recipientes, vasilhames e veículos transportadores de matérias primas e produtos antes da sua devolução.

**Art. 68.** O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

**Art. 69.** É proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

**CAPÍTULO XIII**
**DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS**

**Art. 70.** Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando o sistema de informações até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado ou a documentação para os estabelecimentos;
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais para atendimento de requisitos específicos de exportação ou de importação de produtos de origem animal;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde;
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII - disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - comunicar à unidade competente, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas, a previsão de chegada de produtos de origem animal importados que requeiram reinspeção.
§ 1o Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIF local.
§ 2o No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.

**Art. 71.** Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1o Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 2o Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1o.
§ 2o-A Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
§ 3o O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

**Art. 72.** Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.
**Parágrafo único.** Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

**Art. 73.** Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

**Art. 74.** Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico- sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
**Parágrafo único.** O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput .

**Art. 75.** Os estabelecimentos sob SIM não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como fabricado em outro estabelecimento sob SIM, SIP (SIE) e SIF.
§ 1o É permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados em outros âmbitos de inspeção, desde que haja reconhecimento da equivalência deste serviço de inspeção pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o estabelecimento conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal.

**Art. 76.** Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
**Parágrafo único.** Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

**Art. 77.** Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido adulterados;
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.
**Parágrafo único.** Ose estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

**CAPÍTULO XIV**
**DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM**
**Art. 78.** Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.
**Parágrafo Único.** Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem, bem como toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à sua identificação.

**Art. 79.** As solicitações para aprovação de registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo observar a Instrução de Trabalho nº 03.

**Art. 80.** A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

**Art. 81.** Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme Art. 429 do Decreto 9.013/2017 (alterado pelo Decreto 10.468).

**Art. 82.** Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
**§1º.** Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
**§2º.** Em hipótese alguma podem ser reutilizadas embalagens, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos.

**CAPÍTULO XV**
**DOS CARIMBOS**
**Art. 83.** O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 84.** O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujo formato, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

**Art. 85.** São modelos de carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
**§ 1°.** Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:

**- Modelo 1:**

A. Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
B. Forma: circular;
C. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
D. Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

**- Modelo 2:**

A. Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
B. Forma: circular;
C. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;
D. Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

**- Modelo 3:**

A. Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
B. Forma: elíptica;
C. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICICPIO - UF" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
D. Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
E. A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

**- Modelo 4:**

A. Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
B. Forma: elíptica;
C. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL" com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;
D. Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor.

Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
E. A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

**V- Modelo 5:**

**"NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO - UF/SIM - XXX "**

A. Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;
B. Forma: digitado em posição horizontal;
C. Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o "NOME DO MUNICÍPIO ou ABREVIAÇÃO – UF", separado por barra a palavra "SIM" e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO/SIM –
XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
D. Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica.

**Art. 86.** As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.

**Art. 87.** Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

**Art. 88.** O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

**Art. 89.** O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, formas, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

**Art. 90.** O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 91.** Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

**CAPÍTULO XVI**
**DAS ANÁLISES LABORATORIAIS**
**Art. 92.** As matérias primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises física, microbiológica, físico-química, de biologia molecular, histológica e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação de sua conformidade.
**Parágrafo Único.** Será realizada a coleta de amostras para análises laboratoriais, sempre que o SIM julgar necessário.

**Art. 93.** As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir a conservação adequada ao produto.
**Parágrafo Único.** A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

**Art. 94.** A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, e deve seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05.
**Parágrafo Único.** A coleta de amostra de matéria prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

**Art. 95.** O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.

**Art. 96.** O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises física, microbiológica, físico-química, de biologia molecular, histológica e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

**CAPÍTULO XVII**
**DAS VEDAÇÕES, PENALIDADES E INFRAÇÕES**
**Art. 97.** As infrações deste regulamento, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Municipal 767/22 e Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal (Instrução de Trabalho nº 08).
**Parágrafo Único.** As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

**Das responsabilidades**
**Art. 98.** Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA;
II - proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;
IV - importadoras e exportadoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

**Das medidas cautelares**
**Art. 99.** Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM/POA constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.
§ 3º O disposto no acima não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

**Das Infrações**
**Art. 100.** Constituem infrações ao disposto na Lei Municipal, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM/POA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

**Art. 101.** Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
X - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XI - apresentem embalagens estufadas;
XII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIV - não possuam procedência conhecida; ou
XV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

**Art. 102.** Outras situações não previstas nos incisos de I a XV, Art. 100, podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.

**Art. 103.** Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
IV - São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

**Art. 104.** O pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

**Art. 105.** O ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;

VIII - São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

**Art. 106.** Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - revele presença de colostro;
V - não atenda as características fisco químicas conforme normas complementares; ou
VI - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

**Art. 107.** O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

**Art. 108.** Além dos casos previstos nos incisos de I a XV, Art. 100, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

**Art. 109.** Para efeito das infrações, as matérias-primas e os produtos são considerados alterados ou fraudados. São consideradas fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:
I – Adulterações:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do SIM/POA; ou
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.

II – Falsificações:
a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei, no decreto que regulamenta essa lei, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

**Art. 110.** Independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

**Das penalidades**
**Art. 111.** As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 112.** Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:

**Art. 113.** As penalidades e multas seguirão a Lei Municipal 767/2022.

**Art. 114.** Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

**Do Auto de Infração**
**Art. 115.** O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

**Art. 116.** O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
**Parágrafo único.** Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante Aviso de Recebimento – AR.

**Art. 117.** A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

**Art. 118.** A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

**Art. 119.** O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura e Pecuária do Município.
I - Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura e Pecuária do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
II - A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura e Pecuária do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

**Art. 120.** Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao Município, que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFM (Unidade Fiscal Municipal).

**Art. 121.** O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
I -No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a

ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.
II - O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.

**Art. 122.** O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

**Art. 123.** A responsabilidade dos servidores do SIM/POA, no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente instrução, e a sua participação em irregularidades passíveis de punição, será apurada pelo Secretário da Agricultura e Pecuária do Município.

**Art. 124.** A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

**Art. 125.** Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.

**Art. 126.** O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

**Dos documentos**
**Art. 127.** Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, produto ou outro, utiliza-se o auto de interdição, conforme Instrução de Trabalho nº 08, ANEXO 01.

**Art. 128.** Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o auto de apreensão, conforme Instrução de Trabalho nº 08, ANEXO 02.

**Art. 129.** Para fins de infração deve ser utilizado o auto de infração, Instrução de Trabalho nº 08, ANEXO 03.

**Art. 130.** Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta Lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

**CAPÍTULO XVIII**
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM**
**Art. 131.** O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitado para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente.

**Art. 132.** Deverá dispor de meios para registro para compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações.
**§1º.** O SIM deverá verificar *in loco* ou solicitar ao estabelecimento, a qualquer momento, os dados referentes a produção ou outros que porventura se tornem necessários.
**§2º.** Deve dispor de estrutura física para arquivar documentos, utilizando a metodologia descrita na Instrução Trabalho n° 01.

**Art. 133.** O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução de suas atribuições.

**CAPÍTULO XIX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 134.** As matérias primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificadas por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

**Art. 135.** Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

**Art. 136.** Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios ou cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

**Art. 137.** O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.
**§1°.** Visando o combate as fraudes de produtos de origem animal, o SIM deve observar o disposto na Instrução de Trabalho n° 06.
**§2°.** Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04.

**Art. 138.** Em caso de fraude, adulteração, falsificação ou outra situação de irregularidade, o SIM poderá determinar um regime especial de fiscalização (REF), se julgar necessário.

**Art. 139.** Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

**Art. 140.** Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais órgãos fiscalizadores.

**Art. 141.** Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) propostas pelo SIM/POA para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações.

**Art. 142.** Para as agroindústrias de pequeno porte serão observados as normas e medidas sanitárias descritas na Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23/06/2015 e na Instrução Normativa MAPA nº 05, de 14/02/2017, bem como suas posteriores alterações.

**Art. 143.** As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 144.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, 26 de setembro de 2022.

***MARI TEREZINHA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tamara Freitas Linhares
**Código Identificador:**6BD75C95

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 PROCESSO Nº 154/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**
**PROCESSO Nº 154/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de instalação nos equipamentos de reciclagem.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso I clc Art. 26 da Lei no. 8.666193, de 21.06.93 e suas

atualizações posteriores, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para AQUISIÇÃO do Objeto acima especificado, com o valor global de R$ 6.919,91, Sendo a contratante, ideal para a necessidade visada para a Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 25, inciso I clc Art.26 da Lei n".8.666193, de 21.06.93 e suas atualizações posteriores.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 26 de setembro de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**410986CE

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO 40, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

Constitui rol dos servidores estáveis passíveis de comporem a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, e da outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da existência de rol de servidores estáveis para comporem futuras e possíveis comissões processantes:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica constituído o rol de servidores estáveis passíveis de nomeação em Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar:

I - Adriele Henning, matrícula n°83891, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Carla Adrieli de Lima Chagas, matrícula n°83091, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
III – Emanuelle Maria Ida de Oliveira, matrícula n°91291, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi, matrícula n°91211, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
V – Fabiano Beline Sordi, matrícula n°89611, Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Ingrid Schadeck Pedroso, matrícula n°67931, Técnico Agrícola, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar trata desde os procedimentos preparatórios até a elaboração do relatório final.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Goioxim-PR, em 26 de setembro de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tamara Freitas Linhares
**Código Identificador:**72542AF0

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO 41, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

Cria e designa os membros da comissão organizadora do Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Goioxim/PR.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, destinado ao Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Goioxim, nos termos da legislação atinente a matéria e das normas estabelecidas em edital.

**Art. 2º** Ficam designados os membros a seguir mencionados, para compor a referida Comissão:

I. Presidente – Andressa Lange
II. Membro – Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
III. Membro – Angela Fabiane Cagnine

**Art. 3º** A Comissão Organizadora do Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referente ao Concurso Público.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Goioxim-PR, em 26 de setembro de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tamara Freitas Linhares
**Código Identificador:**9F204CB3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 107/2022**

**PORTARIA Nº 107/2022**
D a t a: 26 de setembro de 2022.

Ementa: convoca para retorno dos trabalhos presenciais o servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.221/2022, considerando o relaxamento nas medidas de combate ao Covid-19, bem como o fim da situação de estado de calamidade pública,

**R E S O L V E**:

**Art. 1°** Convocar o servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, para o retorno de suas atividades presenciais na Câmara Municipal de Guaira a partir do dia 03 de outubro de 2022.

**Art. 5°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 75/2022.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO***
Presidente/Gestão 2022

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**9830A48E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 164/2022**

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Inscrita no **CNPJ 34.479.558/0001-13**, foi declarada **DESCLASSIFICADA** nos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 08 e, pelo descumprimento do item 6.9 do edital. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de setembro de 2022.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**9BF7DE08

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 164/2022**

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME** Inscrita no **CNPJ 26.847.096/0001-11**, foi declarada **DESCLASSIFICADA** nos itens 01 e 07, pelo descumprimento do item 6.9 do edital. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de setembro de 2022.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**4D917757

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 172/2022**

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelho de medição (teodolito) para aferição de áreas rurais e urbanas, materiais elétricos diversos e de manutenção de bens móveis e imóveis (a saber: lâmpadas, refletores, projetores, reatores, relês e outros), os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos e em demais dependências do Município de Guaíra, Paraná.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **OCTOPUS DISTRIBUIDORA LTDA** Inscrita no **CNPJ 42.973.622/0001-46**, foi declarada **DESCLASSIFICADA** no item 26, pelo descumprimento do item 5.2.1 do edital. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de setembro de 2022.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**B3C491BF

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 172/2022**

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelho de medição (teodolito) para aferição de áreas rurais e urbanas, materiais elétricos diversos e de manutenção de bens móveis e imóveis (a saber: lâmpadas, refletores, projetores, reatores, relês e outros), os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos e em demais dependências do Município de Guaíra, Paraná.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA** Inscrita no **CNPJ 27.927.653/0001-77**, foi declarada **DESCLASSIFICADA** no item 26, pelo descumprimento do item 5.2.1 do edital. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de setembro de 2022.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**4244C056

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 171/2022**

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 010/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada para a construção de um Abrigo para Embarcações de Pescadores Profissionais, com respectivo cais de atracação e cobertura, com área construída de 1.280,16 m2, a ser implantada às margens esquerda do Rio Paraná em terreno público municipal designada de UMA ÁREA de 212.656,09 m2, matrícula nº 16.283 do cartório de registro de imóveis de Guaíra-PR, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaíra-PR.

**Objetivo do Aditivo**: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, encerrando-se, portanto, em **03 de março de 2023.**

**Da prorrogação do prazo de execução:** Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **120 (cento e vinte) dias**, encerrando-se, portanto, em **03 de fevereiro de 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**3330FB5C

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2022**

**Pregão Presencial nº 178/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. HERBERTS E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 03.043.499/0001-02**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal.

**Valor Total: R$ 195.599,23 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 26 de setembro de 2022 e término em 25 de setembro de 2023.

**Data de Assinatura:** 26 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**318CE29D

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2022**

**Pregão Presencial nº 180/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968, CNPJ nº 30.032.281/0001-25**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços de sonorização móvel, para divulgar todas as ações promovidas pelas Unidades Administrativas de caráter informativo, educativo e social à população, como campanhas de saúde, prazos de arrecadação de impostos, coleta de entulhos, eventos oficiais realizados e apoiados pelo Município de Guaíra.

**Valor Total: R$ 95.120,00 (noventa e cinco mil, cento e vinte reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 26 de setembro de 2022 e término em 25 de setembro de 2023.

**Data de Assinatura:** 26 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**B2034CD4

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **JOÃO BATISTA DA SILVA - ANIMAÇÃO DE FESTA - ME, CNPJ nº 11.117.499/0001-38**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa JOÃO BATISTA DA SILVA - ANIMAÇÃO DE FESTA - ME, que será responsável pela apresentação artística musical com o artista "João Junior Show", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 08/10/2022 no evento denominado "Feira do Artesão", a partir das 19 horas, na Praça Duque de Caxias.

**Valor Total: R$ 500,00 (quinhentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **26 de novembro de 2022**.

**Data de Assinatura:** 26 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**A0035965

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2022**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ Nº 75.564.625/0001-85**

**Objeto do Contrato:** REPASSE, pelo CONTRATANTE, do Incremento Temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC, garantindo o acesso aos serviços de assistência hospitalar à população da área de abrangência, respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar, de acordo com a legislação vigente.

**Valor Total:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

**Prazo de Vigência:** A vigência do presente contrato será a partir de 26 de setembro de 2022 e término em **25 de setembro de 2023.**

**Data de Assinatura:** 26 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**DFED4290

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 428/2022**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 178/2022** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 178/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, sendo a empresa vencedora:

**J. HERBERTS E CIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 03.043.499/0001-02**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 195.599,23 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**6F0840C0

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 429/2022**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 180/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 180/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços de sonorização móvel, para divulgar todas as ações promovidas pelas Unidades Administrativas de caráter informativo, educativo e social à população, como campanhas de saúde, prazos de arrecadação de impostos, coleta de entulhos, eventos oficiais realizados e apoiados pelo Município de Guaíra, sendo a empresa vencedora:

**CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968,** inscrita no **CNPJ nº 30.032.281/0001-25**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 95.120,00 (noventa e cinco mil, cento e vinte reais);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**16232497

---

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 45/2022**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
**Despesa:** 3.3.90.37.00.00 – Locação de mão-de-obra
**Fonte de Recurso:** 3 – Manutenção Contratos de Programa
**Valor:** R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

**Art. 2º** A importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
**Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
**Fonte de Recurso**: 3- Manutenção Contratos de Programa
**Valor:** R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 26 de setembro de 2022.

***LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**95303071

---

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 46/2022**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 45/2022 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

**§ 1º** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital | 3 Despesa Corrente | R$ 550.000,00 |

**Parágrafo 2:** Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital | 3 Despesa Corrente | R$ 550.000,00 |

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 26 de setembro de 2022.

***LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente Consamu

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**0A81D295

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 320/2022**

**Data**: 23.09.2022

Ementa: dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa do bilhete de passagem aos usuários do transporte coletivo de passageiros do perímetro urbano, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "i", Lei Orgânica do Município de Guaíra;

**Considerando** o término do Aditivo Contratual nº 064/2022, Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2014, do Edital de Concorrência Pública nº 001/2014, que versa sobre o aditivo e a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2014;

**Considerando** a necessidade de dar continuidade na oferta do serviço de transporte coletivo, atendendo assim o que dispõe o artigo 30, inciso V da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o memorando on-line sob o nº 1026/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam isentos do pagamento da tarifa do bilhete de passagem por um período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 24.09.2022, os usuários do transporte coletivo de passageiros, abrangidos pela linha do itinerário compreendido do Terminal Rodoviário Municipal até a Comunidade da Vila Eletrosul.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 274/2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**860E84BC

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 321/2022**

**Data:** 23.09.2022

Ementa: designa servidores como prepostos para análise de requerimentos de conversão de férias em abono pecuniário, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.246/2003 a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaíra, Estado Do Paraná;

**Considerando** que é facultado ao servidor público a conversão de 1/3 (um terço) do seu período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, mediante requerimento;

**Considerando** que o requerimento realizado pelo servidor público deverá ser analisado pelo Prefeito Municipal ou seu preposto, nos termos do art. 89 § 7º da Lei Municipal nº 1.246/2003;

**Considerando** o memorando online sob o nº 2420/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais para atuarem como prepostos em nome do Município de Guaíra, Estado do Paraná:

| | Nome | Cargo | Matrícula nº |
|---|---|---|---|
| Titular | Vanderlei Rangel de Lima | Secretário Municipal de Administração | 18716-05 |
| Suplente | Fabiano Melanias Raddatz | Chefe de Gabinete | 25399-01 |

**Art. 2º** Compete ao preposto especificamente a análise dos requerimentos realizados pelo servidor público para conversão de 1/3 (um terço) do seu período de férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

**Art. 3º** Os Requerimentos com as devidas justificativas deverão ser protocolados e destinados à Secretaria Municipal de Administração em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início da fruição das férias.

**Art. 4º** O desempenho das atribuições dos prepostos é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**D77D5840

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,**

**CONVIDA**

**Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022 e Audiência Pública da Leio Orçamentária Anual (LOA) de 2023, que será realizada no dia 28 de setembro de 2022, a partir das 09:00 horas, na Câmara Municipal de Guaraci.**

**Guaraci, 26 de setembro de 2022.**

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**6485A40E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE ADITIVO N°3 TERMO DO CONTRATO Nº.94/2021**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.94/2021, objetivando a Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a alimentação escolar da rede pública de ensino, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes deste Termo de Referência. Decorrente de Pregão n° 28/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COMERCIAL BEIRA RIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77. Aditivam o contrato na importância de R$ 455,05 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 23 de setembro de 2022.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**B5BC095D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E "MARMITEX", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS CONFORME NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 10 de outubro de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:40 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 26 de setembro de 2022.

***ADRIANO ALVES DE ABREU***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**B830C72C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 282/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Ariane Rosa Batista Calzzavara, Gabriela Manganaro de Souza e Zelina Maria Alves Feitosa, para participar de roda de conversa saúde mental – tema: prevenção ao suicídio e manejo da crise suicida - PUCPR, no dia 23 de setembro, com saída às 12:00 e retorno às 19:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do Secretário Municipal de Agricultura Elton Valdinei de Marchi e servidor Eric Leandro Rosa, para levar peças, no dia 26 de setembro, com saída às 07:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 26 dias do mês de setembro de 2022

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**FDEC2824

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 283/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Especial ao servidor abaixo relacionado, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Início da licença | Término da licença |
|---|---|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos** | | | | |
| Adão Aparecido da Silva | Operário Braçal | 15/02/2017 15/02/2022 | 28/09/2022 | 26/12/2022 |

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**A01EFBC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 095/2022**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.859,95 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta nove reais e noventa cinco centavos) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:**
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.859,95 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta nove reais e noventa cinco centavos), conforme abaixo:
**02 – GOVERNO MUNICIPAL**
**003 – Procuradoria Jurídica**
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 23..... R$ 5.000,00

**10 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
**002 – Departamento de Contabilidade**
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - Cód. 141..... R$ 60.859,95

**30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**002 – Departamento de Educação**
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 533..... R$ 15.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 80.859,95**
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro:

003 – Recursos da União..... R$ 60.859,95

1.1.1.2.50.0.2.00.00 – IPTU..... R$ 20.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 80.859,95**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**C19E1312

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 096/2022**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) autorizado pela Lei nº 1698 de 26 de setembro de 2022 dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:**
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:
**22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**004 – Departamento de Meio Ambiente**
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.100 – CODINORP – Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - Cód. 650..... R$ 9.000,00
4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Cód. 651..... R$ 500,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 9.500,00**
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento da seguinte dotação orçamentaria:
**02 – GOVERNO MUNICIPAL**
**001 – Gabinete do Prefeito**
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
3.1.90.13 – Obrigações Patronais - Cód. 02..... R$ 9.500,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 9.500,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**9008A87E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N°83/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N°83/2022

**Origem:**Pregão eletrônico 26/2022
**Compromitente;** Adriane Francisco de Oliveira ME
**CNPJ**: 43.916.172/0001-12
**Compromissada:**Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,**

**E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA"**

Valor Global R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)

vigência dos Serviços:12(doze) meses

26 de Setembro de 2022.
***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**EC5EC0E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 409/2022 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 409/2022**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º -** NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 27 de setembro de 2022.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** ESCOLA RURAL MUNICIPAL – SUPERAGUI

| Insc | NOME (CANDIDATO) | CARGO | CLASS. |
|---|---|---|---|
| 333 | WELLERSSON RODRIGUES FRANÇA | AUX. SERV. GERAIS | 1º |

**Artigo 2º -** O prazo da contratação será de 27 de setembro de 2022 até 27 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

**Artigo 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 26 de setembro de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**E89D11FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 705/2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação**
**Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação**
**Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental**
**xxx** 3.3.90.14.00.00 3103 Diárias-Pessoal Civil R$ 15.000,00

**Total R$ 15.000,00**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cfe abaixo especificado:

**Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação**
**Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação**
**Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental**
**486** 3.1.90.16.00.00 3103 Outras Desp.Variáveis-Pessoa Civil R$ 15.000,00

**Total R$ 15.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de setembro de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**D4DAE1C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 410/2022 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 410/2022**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º -** NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 27 de setembro de 2022.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** VIGIA/SEDE

| Insc | NOME (CANDIDATO) | CARGO | CLASS. |
|---|---|---|---|
| 562 | SIDNEY CUNHA COSTA | VIGIA | 4º |

**Artigo 2º -** O prazo da contratação será de 27 de setembro de 2022 até 27 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

**Artigo 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 26 de setembro de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**B8BD2D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.184/2021**

**TERMO DE ADITIVO**
**5° Termo aditivo** do contrato nº.184/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI - CRECHE MUNICIPAL.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **TFI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.723.924/0001-72, com sede no endereço RUA MAJOR DOMINGOS DO NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, GUARAQUEÇABA-CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **FAGNER ISMAEL IENKOT,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 077.273.529-85, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/11/2022 com finalidade de prorrogação de prazo de vigência, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 26 de setembro de 2022.

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA***
CNPJ:76.022.508/0001-52

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeito Municipal

Contratada
***TFI ENGENHARIA LTDA***
CNPJ:277.239.240-00172

***FAGNER ISMAEL IENKOT***
RG:
CPF:077.273.529-85
Representante Legal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**EA68AEB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 411/2022 "CONCEDE, LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SR VALERIO PONTES".**

**PORTARIA Nº 411/2022**

"CONCEDE, LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SR VALERIO PONTES".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1°- Fica concedido o gozo de Licença Sem Vencimentos ao servidor abaixo mencionado pelo período de 12 (doze) meses:

| Servidor | Matr. | Cargo | CPF | Periodo da licença |
|---|---|---|---|---|
| VALERIO PONTES | 641 | Auxiliar de Serviços Gerais | 721.082.159-72 | 26/09/2022 á 25/09/2023 |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 26 de setembro de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**189717AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 706/2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 171.535,14 (CENTO E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.535,14 (Cento e setenta e um mil,quinhentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 09- Secretaria Munic.de Educação**
**Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação**
**Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv.Ativ.Ensino Fundamental**
**80** 3.1.90.11.00.00 1102 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 63.500,00
**85** 3.1.90.13.00.00 1102 Obrigações Patronais R$ 14.200,00

**Órgão : 10- Secretaria Munic.de Saúde**
**Unidade : 02– Fundo Munic.de Saúde**

**Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fund. Munic.Saúde_Conselho**
**140** 3.1.90.13.00.00 1303 Obrigações Patronais R$ 46.835,14
**Funcional : 10.301.0006.2330 Atenção Bás.Saúde-Ag.Comunit.Saúde**
**152** 3.1.90.11.00.00 1494 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 47.000,00

**Total R$ 171.535,14**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 171.535,14 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), cfe abaixo especificado:

**Órgão : 09- Secretaria Munic.de Educação**
**Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação**
**Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv.Ativ.Ensino Fundamental**
**516** 3.3.90.40.00.00 1102 Serv.Tecnol.Inform.Comunic.-PJ R$ 10.000,00

**Funcional : 12.365.0005.219 Aquisição Gêneros Alimentícios**
**608** 3.3.90.32.00.00 1102 Mat.,Bem ou Serv p/Distrib.Gratuita R$ 67.700,00

**Órgão : 10- Secretaria Munic.de Saúde**
**Unidade : 02– Fundo Munic.de Saúde**
**Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fund. Munic.Saúde_Conselho**
**148** 3.3.90.39..00.00 1303 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 46.835,14

**Funcional : 10.304.0006.2349 Atenção Ações Vigil.Sanitária**
**195** 3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo R$ 15.000,00

**Funcional : 10.305.0006.2434 Enfrent.Emerg.Saúde Públ.(ESPIN)**
**526** 3.1.90.13.00.00 1494 Obrigações Patronais R$ 25.000,00
**527** 3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo R$ 7.000,00

**Total R$ 171.535,14**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

.
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de setembro de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**790C5717

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 707/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4.500,00 ( QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 13- Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável**
**Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável**
**Funcional : 04.122.0002.2375 Func.Secret.M.Amb.Desenvolv.Sustentável**
**602** 3.1.90.13.00.00 3000 Obrigações Patronais R$ 4.500,00

**Total R$ 4.500,00**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

**Órgão : 13- Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável**
**Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável**
**Funcional : 04.122.0030.2379 Estrut.Ger.p/Func.Secret.Munic.-Equip.Maquinários**
**502** 3.3.90.39.00.00 3000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 4.500,00

**Total R$ 4.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de setembro de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**861839C5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 708/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 84.000,00 ( OITENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 10- Secretaria Munic.de Saúde**
**Unidade : 02 – Fundo Munic.de Saúde**
**Funcional : 10.301.0006.1006 Construção e Ampliação Unid.Saúde**
**133** 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 84.000,00

**Total R$ 84.000,00**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre **Excesso de Arrecadação** de recursos livres das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de setembro de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**3BA7B9E1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### RECURSOS HUMANOS
### GRATIFICAÇAO

**DECRETO Nº 167/2022 de 26 de SETEMBRO de 2022.**

Súmula: Dispõem sobre a gratificação ao Servidor Municipal Valmir Borges de Camargo.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 de novembro de 2017 artigos 1°, Inciso V e 6° inciso II.

**DECRETA:**

**Art 1º -** Fica concedido ao funcionário **Valmir Borges de Camargo**, inscrito no CPF n° 723.844.849-15, ocupante do cargo de **Motorista Caminhão/Onibus** a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu salario base.

**Art 2º -** Este decreto retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2022, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Luiz dos Santos
**Código Identificador:**D281292C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 125/2022, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

**HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 043/2022 e Registro de Preços n° 033/2022, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a aquisição de concreto asfáltico betuminoso usinado a quente – CBUQ, faixa Fina, CAP 50/70 modificado e processo de mistura não emulsionados com 10% (dez) por cento de aditivo misturador de cura, à granel, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como consta no Anexo I do presente edital.

**ADJUDICO,** o contrato com as Empresas RAJ Indústria e Pavimentações LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 25.244.319/0001-93, sito na Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95 Bairro: Jequitibá Empresarial- Maringá- PR.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 23 de Setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**50761285

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 77/2022

**Ref: Compromisso de fornecimento n.º 77/2022**
Assunto: Pregão Presencial 043/2022
Registro de Preço n° 033/2022

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** RAJ Indústria e Pavimentações LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 25.244.319/0001-93, sito na Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95 Bairro: Jequitibá Empresarial- Maringá- PR.
**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, faixa Fina, CAP 50/70 modificado e processo de mistura não emulsionados com 10% (dez) por cento de aditivo misturador de cura, à granel, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

**VALOR CONTRATUAL**: R$ 117.000,00(cento e dezessete mil reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 043/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 23/09/2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**A7A2F3D3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2022

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, face ao constante nos autos de Processo nº. 158/2022, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

**HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 042/2022, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2022, a qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis destinados a frota de veículos dessa municipalidade.

**ADJUDICO,** os contratos com as Empresas Jazon A. Santana e Cia Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 22.280.670/0001-41, no valor de

R$ 724.500,00(setecentos e vinte quatro mil e quinhentos reais); Comércio de Derivados de Petróleo Cinco Irmãos LTDA, com cadastro no CNPJ sob o nº 34.838.905/0001-57, no valor de 198.020,00(cento e noventa e oito mil e vinte reais).

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 26 de Setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**22C31DB6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 078/2022**

**Ref.:** Compromisso de Fornecimento nº 078/2022
Assunto: Pregão Presencial 042/2022

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** JAZON A. SANTANA E CIA LTDA, com cadastro CNPJ nº 22.280.670/0001-41, sito na Rod PR 218, KM 258+ 150metros, Gleba Pimpinela, Astorga/PR.

**OBJETO**: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis destinados a frota de veículos dessa municipalidade.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 042/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99. 26/09/2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**B1D9E298

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 079/2022**

**Ref.:** Compromisso de Fornecimento nº 079/2022
Assunto: Pregão Presencial 042/2022

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO CINCO IRMÃOS LTDA, com cadastro CNPJ nº 34.838.905/0001-57, sito na Av. Pedro Martins, 93, Centro- Iguaraçu/PR.

**OBJETO**: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis destinados a frota de veículos dessa municipalidade.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 042/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99. 26/09/2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**B3A529FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 144/2022**

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 144/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.007,32 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| Suplementação(ões) | |
| Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO | |
| Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO | |
| Despesa - 49 - 449052 - 00504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 63.007,32 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 63.007,32 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00504 - Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 31 de agosto de 2022

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo
**Código Identificador:**F24FF3F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N˚ 145/2022**

**PORTARIA N˚ 145/2022**

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

**RESOLVE**

**Art. 1°. Conceder a servidora LUCIANA ROSA MARTELLI PREDENTE DE ALMEIDA ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017-2022, para serem gozadas no período de 26/09/2022 á 25/10/2022.**

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 26/09/2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**39E068E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA PORTARIA N° 153/2021**

**ERRATA PORTARIA N° 153/2021**
**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1°. Conceder ao servidor LUCIANA ROSA MARTELLI PREDENTE DE ALMEIDA ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2007-2012, para serem gozadas no período de 22/09/2021 á 20/12/2021.**

**LEIA-SE:**

**Art. 1°. Conceder a servidora LUCIANA ROSA MARTELLI PREDENTE DE ALMEIDA ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2012-2017, para serem gozadas no período de 22/09/2021 á 20/12/2021.**

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**78B0A965

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 146/2022**

**PORTARIA N° 146/2022**

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

**RESOLVE**

**Art. 1°. Conceder ao servidor DIJALMA MENDES DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2017-2022, para serem gozadas no período de 01/10/2022 á 30/12/2022.**

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**37A8EA81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 147/2022**

**PORTARIA N° 147/2022**

SÚMULA – Corrige e Concede Período de Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.
**RESOLVE**

**Art. 1°. Conceder á servidora PEDRINA RAMOS MONTEIRO FILHA ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2011-2016, para serem gozadas no período de 20/09/2022 á 19/11/2022.**

**Art. 2º.** Ficam corrigidos os períodos já concedidos á servidora na forma que se especifica:

| Per. Aq. Inicial | Per. Aq. Final | Concessão Inicial | Concessão Final | Gozo Dias |
|---|---|---|---|---|
| 01/12/2006 | 30/11/2011 | 20/08/2012 | 18/09/2012 | 30 |
| 01/12/2006 | 30/11/2011 | 18/06/2013 | 16/08/2013 | 60 |
| 01/12/2011 | 30/11/2016 | 13/10/2014 | 11/11/2014 | 30 |
| 01/12/2011 | 30/11/2016 | 20/09/2022 | 19/11/2022 | 60 |
| 01/12/2016 | 30/11/2021 | --- | --- | -- |

**Parágrafo Único:** a tabela foi corrigida de acordo com a data de Admissão da servidora em 01/12/2006, pasta funcional e ficha financeira.

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 20/09/2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**501835A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 148/2022**

**PORTARIA N.° 148/2022**

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

**RESOLVE**

**Art. 1.° -** Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR | | | DAS FÉRIAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Mat. | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Qtde. (dias) | Período/Fruição |
| 180 | ROSELI DE OLIVEIRA DE ANDRADE | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 2021/2022 | 15 | 26/09/2022 Á 10/10/2022 |

**Art. 2.° -** Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

**Art. 3.° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 26/09/2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**8E8C3788

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.° 149/2022

**PORTARIA N.° 149/2022**

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

**RESOLVE**

**Art. 1.° -** Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR | | | DAS FÉRIAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Mat. | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Qtde. (dias) | Período/Fruição |
| 1027 | SILVA REGINA ORTEGA CASTANHEIRA | ENFERMEIRA | 2021/2022 | 30 | 03/10/2022 Á 01/11/2022 |

**Art. 2.° -** Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

**Art. 3.° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**BBAC5302

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 173/2022

**DECRETO Nº 173/2022**

SÚMULA: Nomeia a Sra. *NAGILA HELENA ARAUJO SOUZA* e dá outras providências.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica nomeada a Senhora *NAGILA HELENA ARAUJO SOUZA*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 063.632.669-12, residente e domiciliada á Rua Avelino Rodrigues Belfort, n.º 394, Jardim Paraíso, CEP: 86.750-000, no Município de Iguaraçu- Pr, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HORAS– Regido pela CLT.

**Parágrafo Único:** Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 10/08/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**0DC691A3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 174/2022

**DECRETO Nº 174/2022**

SÚMULA: Nomeia a Sra. *ADRIANI MINGARELLI DE ARAUJO* e dá outras providências.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica nomeada a Senhora *ADRIANI MINGARELLI DE ARAUJO*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 067.917.309-94, RG. sob N.º 103057124 residente e domiciliada á Rua Rocha Pombo, n.º 240, Centro, CEP: 86.760-000, no Município de Munhoz de Melo-Pr, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 20 HORAS– Regido pela CLT.

**Parágrafo Único:** Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 10/08/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**27583CF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 175/2022**

**DECRETO Nº 175/2022**

SÚMULA: Nomeia o Sr. *ALISSON ABREU VIANA* e dá outras providências.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica nomeado o Senhor *ALISSON ABREU VIANA*, brasileiro, portador do CPF/MF sob. N.º 047.610.039-95, RG. sob N.º 92949508 residente e domiciliado á Rua Sergipe, n.º 527, centro, CEP: 86.750-000, no Município de Iguaraçu- Pr, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 20 HORAS– Regido pela CLT.

**Parágrafo Único:** Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 10/08/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**7A22C049

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 176/2022**

**DECRETO Nº 176/2022**

SÚMULA: Nomeia a Sra. *NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA* e dá outras providências.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica nomeada a Senhora *NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 069.693.839-11, residente e domiciliada á Rua Santa Fé, n.º 500, Bairro Santa Zélia, CEP: 86.730-000, no Município de Astorga- Pr, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HORAS– Regido pela CLT.

**Parágrafo Único:** Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 10/08/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**34AA38E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 177/2022**

**DECRETO Nº 177/2022**

SÚMULA: Nomeia a Sra. *DIANA PERES DOS SANTOS* e dá outras providências.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica nomeada a Senhora *DIANA PERES DOS SANTOS*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 047.704.179-50, residente e domiciliada á Rua Cedro Líbano, n.º 166, Jardim Paraíso, CEP:

86.750-000, no Município de Iguaraçu- Pr, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HORAS– Regido pela CLT.

**Parágrafo Único:** Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 10/08/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**8D9F3CC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 178/2022**

**DECRETO Nº 178/2022**

SÚMULA: Nomeia a Sra. *FERNANDA LOPES DE MORAES BARBOSA* e dá outras providências.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica nomeada a Senhora *FERNANDA LOPES DE MORAES BARBOSA*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 059.228.299-63, residente e domiciliada á Rua Cedro Líbano, n.º 45, Jardim Paraíso, CEP: 86.750-000, no Município de Iguaraçu- Pr, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HORAS– Regido pela CLT.

**Parágrafo Único:** Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 10/08/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**5828731A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 179/2022**

**DECRETO Nº 179/2022**

SÚMULA: Nomeia a Sra. *ANGELA MARIA DICATI DE MATTOS* e dá outras providências.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica nomeada a Senhora *ANGELA MARIA DICATI DE MATTOS*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 822.897.359-49, RG sob. n.º 15755431 residente e domiciliada á Rua José Ribeiro, n.º 31, centro, CEP: 86.750-000, no Município de Iguaraçu- Pr, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 20 HORAS– Regido pela CLT.

**Parágrafo Único:** Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 10/08/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**D80029BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 180/2022**

**DECRETO Nº 180/2022**

SÚMULA: Nomeia a Sra. *ANA CAROLINA FAGUNDES DA ROCHA* e dá outras providências.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022

de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica nomeada a Senhora *ANA CAROLINA FAGUNDES DA ROCHA*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 101.895.669-73, residente e domiciliada á Rua Antenor Tenente, n.º 83, bairro Bela Vista, CEP: 86.750-000, no Município de Iguaraçu- Pr, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HORAS– Regido pela CLT.

**Parágrafo Único:** Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 10/08/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**B423EE3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 181/2022**

**DECRETO Nº 181/2022**

SÚMULA: Nomeia a Sra. *ELZA CORREA DE OLIVEIRA* e dá outras providências.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica nomeada a Senhora *ELZA CORREA DE OLIVEIRA*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 026.679.789-00, RG sob. n.º 73899885residente e domiciliada á Avenida Brasil, n.º 427, centro, CEP: 86.750-000, no Município de Iguaraçu- Pr, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 20 HORAS– Regido pela CLT.

**Parágrafo Único:** Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 10/08/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**55A1711B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 182/2022**

**DECRETO Nº 182/2022**

SÚMULA: Nomeia o Sr. *NOAH OLIVER CAVALLARI CORREA* e dá outras providências.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica nomeado o Senhor *NOAH OLIVER CAVALLARI CORREA*, brasileiro, portador do CPF/MF sob. N.º 058.852.249-00, residente e domiciliado á Rua Waldemiro Sossai, n.º 33, CEP: 86.730-000, no Município de Astorga- Pr, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HORAS– Regido pela CLT.

**Parágrafo Único:** Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 10/08/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**90D881C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 183/2022**

**DECRETO Nº 183/2022**

SÚMULA: Nomeia o Sr. *ALLAN ROGÉRIO DEPIERI* e dá outras providências.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado

ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica nomeado o Senhor *ALLAN ROGÉRIO DEPIERI*, brasileiro, portador do CPF/MF sob. N.º 049.465.949-14, residente e domiciliado á Rua Antonio Beteti, n.º 21, bairro Alto Boa Vista, CEP: 86.730-000, no Município de Astorga- Pr, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA– Regido pela CLT.

**Parágrafo Único:** Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 17/08/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**AD043902

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 184/2022**

**DECRETO Nº 184/2022**

SÚMULA: Nomeia a Sra. *FABIANA CARLA DA ROCHA BENTO* e dá outras providências.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica nomeada a Senhora *FABIANA CARLA DA ROCHA BENTO*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 015.403.189-58, RG sob. n.º 51944020 residente e domiciliada á Rua Melchiori Milani, n.º 671, centro, CEP: 86.750-000, no Município de Iguaraçu- Pr, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HORAS– Regido pela CLT.

**Parágrafo Único:** Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 10/08/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**65D701D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 185/2022**

**DECRETO Nº 185/2022**

SÚMULA: Nomeia a Sra. *ELIANA MALAQUIAS LOPES* e dá outras providências.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica nomeada a Senhora *ELIANA MALAQUIAS LOPES*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 041.040.199-41, RG sob. n.º 85033085 residente e domiciliada á Rua Pietro Valezzi, n.º 462, centro, CEP: 86.750-000, no Município de Iguaraçu- Pr, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HORAS– Regido pela CLT.

**Parágrafo Único:** Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 01/09/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias de setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**45D13EFA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1317/2022**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, à Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 200/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 a 16/03/2022, a contar de 23/09/2022 a 22/10/2022.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de setembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**DB273842

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1318/2022**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES À SERVIDO RA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

*o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;*
*o Parecer Jurídico, referente ao Despacho e-3- 044/2022;*
*o Protocolo Servidor e-044/2022, deferido no dia 26/09/2022.*

**RESOLVE**;

**I** – Conceder, a partir de 19 de setembro de 2022, à servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria n°. 137/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/03/2017 a 04/03/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – PR.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**D433EEFD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1319/2022**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES À SERVIDORA ADRIANA REGINA MIGUEL JOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

*o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;*
*o Parecer Jurídico, referente ao Despacho e-4- 035/2022;*
*o Protocolo Servidor e-035/2022, deferido no dia 26/09/2022.*

**RESOLVE**;

**I** – Conceder, a partir de 21 de setembro de 2022, à servidora **ADRIANA REGINA MIGUEL JOLO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.927.511-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 018.666.869-41, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 052/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – PR.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**2175F5CB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1320/2022**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES À SERVIDORA SOSILANGE DA SILVA ISRAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

*o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;*
*o Parecer Jurídico, referente aos Despacho e-4- 040/2022 e e-4-031/2022;*
*o Protocolo Servidor e-040/2022 e e-31/2022, deferidos no dia 26/09/2022.*

**RESOLVE**;

**I** – Conceder, a partir de 05 de outubro de 2022, à Servidora **SOSILANGE DA SILVA ISRAEL,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.883.778-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 811.125.139-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através da Portaria n.º 247/2001, 1º (primeiro) padrão e Portaria n.º 056/2010, 2º (segundo) padrão,

referente aos períodos aquisitivos de 01/02/2010 à 31/01/2015 e 01/01/2013 a 31/12/2017, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei n.º 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – PR.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**00E055E3

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 157/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1747/2021**, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:

**Art. 1º -** Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 59.072,00 (Cinquenta e nove mil e setenta e dois reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**
**08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**
**08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS**
**041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI**
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 59.072,00
**3** FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
**SOMA.....R$ 59.072,00**
**TOTAL.....R$ 59.072,00**

**Art. 2º -** O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**
**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social.....R$ 14.231,16
**SOMA.....R$ 14.231,16**
**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**
**08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**
**08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS**
**041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI**
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 44.840,84
**5** FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
**SOMA.....R$ 44.840,84**
**TOTAL.....R$ 59.072,00**

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**1FD7B815

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 098/2022 PMI – PROCESSO Nº. 212/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**
**Objeto:** Contratação de empresa para locação de som, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.
**Valor Total:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
**Contratada: PAULO EMILIO EVENTOS LTDA.**
**CNPJ:** 22.665.082/0001-26
**Fundamento legal:** Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

**Iporã-PR. 21 de setembro de 2022.**

***MÁRCIO ANTÔNIO ABREU***
Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 098/2022-PMI**
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 212/2022, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Iporã-PR. 21 de setembro de 2022.**

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**44A67661

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Contrato**: nº 218/2022.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado:** PAULO EMÍLIO EVENTOS LTDA.
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, para realização da Expo Iporã, que será realizada nos dias 14 á 16 de Outubro 2022, nesta Municipalidade.
**Valor Total**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
**Vigência:** 22/09/2022 á 16/10/2022.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 212/2022 / Dispensa de Licitação nº 034/2022.

Iporã-Pr. 22 de Setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**D21E8DD1

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** nº 222/2022.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.

**Contratado**: MÓVEIS PLANEJADOS CONSTANTINO & SANCHES LTDA.
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados, para a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-Pr.
**Valor Total**: R$ 40.299,90 (quarenta mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
**Vigência:** 26/09/2022 á 26/11/2022.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 218/2022 e Dispensa nº 096/2022.

Iporã-Pr. 26 de Setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**013C1FA3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** nº 223/2022.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado**: S T DA SILVA JUNIOR LTDA.
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de uma rede de esgoto no Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
**Valor Total**: R$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais).
**Vigência:** 26/09/2022 á 26/11/2022.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 219/2022 e Dispensa nº 097/2022.

Iporã-Pr. 26 de Setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**A183F503

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 158/2022**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022-PMI.

**O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 045/2022, contratação de empresa para aquisições futuras e parceladas de peças e serviços para manutenção da frota pertencente a esta municipalidade, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | Valor Total R$ |
|---|---|
| TORNOMAQ TORNEARIA E SOLDA LTDA | R$ 603.215,94 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 29 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**C97DA551

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1321/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 24 de setembro de 2022 a 08 de outubro de 2022, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de setembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**5367E219

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**DECRETO Nº 4.861/2022**

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 4861/2022 de 23/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.010.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 06.010.13.392.0021.2.034. | | DEPTO DE CULTURA, PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 217 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **20.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 08.002.20.605.0036.2.060. | | MANUTENÇÃO DO ABASTECEDOURO MUNICIPAL | |
| 312 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.500,00 |
| 313 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.500,00 |
| 08.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE | |
| 08.004.18.541.0025.2.065. | | DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE | |
| 316 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **20.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rogerio dos Santos
**Código Identificador:**B7F2FFEA

---

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**CONVITE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS**
**2º QUADRIMESTRE DE 2022**
**E**
**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO 2023**

A Prefeita do município de Itambaracá, Estado do Paraná, Sra. MÔNICA CRISTINA ZAMBONN HOLZMANN, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo relativas ao 2º Quadrimestre de 2022 e, apresentação do Projeto de Lei Orçamentário para o Exercício Financeiro 2023.

**A realizar-se:**
**Data: 27/09/2022**
**Horário: 15:00 horas**

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.
**As mesmas ocorrerão na data e horário citados acima no plenário da Câmara Municipal de Itambaracá.**

Itambaracá, Estado do Paraná em 23 de setembro de 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBONN HOLZMANN***
Prefeita Municipal

Contamos com a Presença de Todos!!

**Publicado por:**
Luiz Rogerio dos Santos
**Código Identificador:**74D378F2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº001-2022 DO TERMO DE FOMENTO 004-2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 001/2022**
**DO TERMO DE FOMENTO 004/2002**
**TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA**

**QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ITAMBARACA, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA – BARRA DO JACARÉ - PARANÁ.**

**OBJETIVO: "RESCISÃO"**
**VIGÊNCIA: 17/08/2022.**
**ASSINATURA: 17/08/2022**
**FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR**

**ITAMBARACÁ, 17 DE AGOSTO DE 2022.**

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

***SOLANGE APARECIDA MARÇALI***
Presidente

**Publicado por:**
Elaine ap Munhoz da Silva
**Código Identificador:**DB5F68DB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4859/2022**

**DECRETA** Luto Oficial no Município de Itambaracá/PR, em virtude do falecimento do Senhor **CLAUDIO CAYRES PARRALEGO**, ex-funcionário público e ex-Vereador de Itambaracá.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ**, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **CLAUDIO CAYRES PARRALEGO**, ex-funcionário público e ex-Vereador deste Município, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Itambaracaense no decorrer de sua vida como cidadão, ex-funcionário público e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Itambaracaense e em toda a região;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Itambaracaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, ex-funcionário público de conduta íntegra, e respeitável líder político e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Itambaracaense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**D E C R E T A :**

**Art.1º** - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Itambaracá, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **CLAUDIO CAYRES PARRALEGO**, como cidadão, ex-funcionário público, ex-Vereador e pessoa atuante em nossa comunidade.

**Art.2º** - Durante o período de Luto Oficial determinado por esse Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Órgão de Imprensa Oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**6E1486E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4860/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros quanto ao Comitê para Execução da Distribuição Gratuita de Uniformes para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

**Considerando** a importância de que se reveste a distribuição gratuita de kits de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, de forma a proporcionar melhor identificação destes perante as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, como perante a sociedade, oportunizando melhoria na qualidade no ensino;

**Considerando** a responsabilidade dos agentes públicos no acompanhamento e recebimento dos kits de uniforme, fiscalizando a quantidade, especificações e qualidade dos itens entregues nas escolas, bem como a pontualidade das entregas e comprovação do recebimento pelas autoridades locais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica constituído o **Comitê para Execução da Distribuição Gratuita de Uniformes para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino**, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
**Titular**: Valquíria Aparecida Bonacini Martins
**Suplente**: Sara Gabriane dos Santos Romanini

**Titular:** Renata Cristina dos Santos
**Suplent**e: Luiz Renato Tonet

II - Representante das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:
**Titular:** Rosana Aparecida Mendes Batista Aron
**Suplente:** Railda Cristina Pereira Fabris

III- Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs:
**Titular:** Raiara Aparecida Pereira Scaramal
**Suplente:** Silvete Aron Alhão

IV- Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
**Titular:** Cristiane da Costa Silva Miguel
**Suplente:** Tatiane Elias da Silva Pereira

V- Representante Do Conselho Municipal de Educação:
**Titular:** Juliana Helena De Grande
**Suplente:** Silvia Carvalho da Silva

VI- Representante dos Pais das escolas e Cmeis do município:
**Titular:** Maria Teresa Feriato
**Suplente:** Vanessa Cristina Cabral Fabris de Magalhães

**Art. 2º** - O período de mandato dos Conselheiros, será por dois anos, a partir da publicação do presente Decreto.

**Art. 3º** - O Comitê ora constituído terá as seguintes atribuições:

I. Conhecer todas as especificações dos kits de uniforme escolar;
II. Conhecer o teor do contrato formalizado, respeitando, inclusive, prazos e condições de entrega e recebimento;
III. Estabelecer diretrizes para acompanhar as entregas em nível local, observando:
a. As quantidades adquiridas e entregues, conforme modalidades, tamanhos, especificações técnicas;
b. A qualidade dos produtos, consoante normas técnicas específicas;
IV. Atestar os recebimentos e as entregas efetuadas, mediante análise amostral previamente definida, remetendo os documentos diretamente ao órgão gestor do contrato e representando quanto aos problemas detectados;
V. Solicitar suporte técnico sempre que detectadas desconformidades cujo registro necessite apoio especializado;
VI. Documentar todas as ações, registrando em ata e termos, as atividades exercidas, de modo a subsidiar uma eventual aplicação de penalidades;
VII. Exercer outras atividades condizentes com o acompanhamento, avaliação e controle da aquisição dos kits de uniforme escolar.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**B32ACBAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4862/2022**

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito suplementar para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal n° 1875/2021 (LOA), cc com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

***D E C R E T A:***

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a reforço de dotação orçamentária do orçamento em vigência, a saber:

| PROGR. FUNCIONAL | ÓRGÃO | FONTE | R$. |
|---|---|---|---|
| **17.000.00.000.0000.0000** | **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** | | |
| **17.017.17.512.0017.2301** | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA** | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 010076 | 30.000,00 |
| ***TOTAL DO CREDITO*** | | | ***30.000,00*** |

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

| PROGR. FUNCIONAL | ÓRGÃO | FONTE | R$. |
|---|---|---|---|
| **17.000.00.000.0000.0000** | **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** | | |
| **17.017.17.512.0017.2301** | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA** | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 010076 | 30.000,00 |
| ***TOTAL DO CREDITO*** | | | ***30.000,00*** |

**Art. 3º** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de Setembro de 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**B10310C0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 305/2022**

SÚMULA: Concede Gratificação de Função a Servidora Pública do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os ditames art. 54 e ss. da Lei Orgânica Municipal;
II – Considerando as disposições do art. 18 e ss. da LM n.º 820, de 15 de maio de 2003, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando os princípios basilares da plena e eficaz condução da coisa pública delineados no art. 37 e ss. da Carta Magna,
**RESOLVE:**

**Art. 1.° -** Conceder à Servidora Municipal **Vanda de Almeida Inacio** (Mat.: 8243), detentora do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação de Função de 70,00% (setenta por cento), em conformidade com os ditames do art. 18 e ss. da LM n.º 820, de 15 de maio de 2003, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itambé, Estado do Paraná.
***Parágrafo único:*** A Gratificação de Função de que trata o *caput* surge em contraprestação da execução das seguintes atividades laborais suplementares àquelas inerentes ao cargo de provimento efetivo:
I – Prestar atendimento ao público, em especial, acolhimento inicial dos usuários do SUS na Unidade de Saúde "Centro de Saúde Drº Lafayette Grenier";
II – Recepcionar e prestar atendimento aos agendados;
III – Responsabilizar-se pela organização do atendimento e pelo encaminhamento das demandas dos usuários aos serviços agendados e/ou solicitados;
IV – Atuar nos processos de cadastramento de usuários na Unidade de Saúde;
V – Atuar nos processos de agendamento de consultas e procedimentos/exames, bem como providenciar a entrega de receitas e resultados de exames;
VI – Executar fielmente o fluxograma de atendimento da Unidade de Saúde;
VII – Prestar atendimento telefônico.

**Art. 2.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 15 de setembro de 2022 (inclusive), revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, aos 15 dias do mês de setembro do exercício financeiro de 2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**7E9E5435

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**
**PROCESSO ADM. Nº 051/2022**

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 30/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 22/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa para a prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva na substituição de luminárias, lâmpadas, reles, reatores e fiação da rede de Iluminação Pública do Município"** em favor da empresa W`DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 09.106.791/0001-03 no valor global de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 20 de setembro de 2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**C12954CD

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de mesas e cadeiras da Escola Domingos Laudenir Vitorino, em favor das empresas: S B DE LIMA PUERTAS - MOVEIS, com cadastro CNPJ/MF: 38.903.687/0001-48, no valor total de R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 075/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 26 de setembro de 2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**332A791B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura Artística em Próprio Público, em favor da empresa: TAYOMARA CONCEIÇÃO DA SILVA PAES, com cadastro CNPJ/MF: 46.723.264/0001-74, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 076/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 26 de setembro de 2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**5972375D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)**

**CONTRATO Nº 088/2021 - ID/TCE Nº42324**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

**OBJETO**: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais), consolidando demais aditivos.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/09/2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**7132F137

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)**
**CONTRATO Nº 132/2021 - ID/TCE Nº 42368**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ N.º 11.420.136/0001-77

**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 20.328,25 (vinte mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), consolidando demais aditivos.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 35/2021 - Ata de Registro de Preços N.º 08/2021.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 26/09/2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**9B67985A

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**DECRETO 134/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.054,65 (cinco mil**e cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
518 - 3.3.30.93.00.00 3771 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 54,65

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
526 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
**Total Suplementação: 5.054,65**
**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**BE87B82E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 135/2022**

DECRETO Nº. 135/2022
DATA: 23.09.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando a extinção do crédito tributário , nos termos do disposto no Art. 113, § 1°, do CNT, o Art. 156, V, do CNT e o Art. 320 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.035-51 da Empresa Transportes Pereira Ltda, cadastrada no CNPJ n° 10.308.739/0001-19, no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico n° 057/2022, emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da Empresa Transportes Pereira Ltda, cadastrada no CNPJ n° 10.308.739/0001-19, referente à prescrição do reparcelamento de Taxa e ISS, referente aos anos de 2014 e 2015.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Pelo Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**D024011B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 136/2022**

DECRETO Nº. 136/2022
DATA: 23.09.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a ConstituiçãoRepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando a extinção do crédito tributário , nos termos do disposto no Art. 113, § 1°, do CNT, o Art. 156, V, do CNT e o Art. 320 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.035-82 da Empresa Pereira da Costa Transportes Ltda, cadastrada no CNPJ n° 17.527.329/0001-08, no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico n° 060/2022, emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da Pereira da Costa Transportes Ltda, cadastrada no CNPJ n° 17.527.329/0001-08, referente à prescrição do ISS, referente ao ano de 2013.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. pelo Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**CEEAC04C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 137/2022**

DECRETO Nº. 137/2022
DATA: 23.09.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a ConstituiçãoRepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando a extinção do crédito tributário , nos termos do disposto no Art. 113, § 1°, do CNT, o Art. 156, V, do CNT e o Art. 320 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.035-50 da Empresa L. da Silva Ceccon Reciclagem, cadastrada no CNPJ n° 14.741.348/0001-44, no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico n° 056/2022, emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da L. da Silva Ceccon Reciclagem, cadastrada no CNPJ n° 14.741.348/0001-44, referente à prescrição da Taxa de Localização e Funcionamento, referente aos anos de 2013 e 2014.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. pelo Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**88FCC553

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 138/2022**

DECRETO Nº. 138/2022
DATA: 23.09.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando a extinção do crédito tributário , nos termos do disposto no Art. 113, § 1°, do CNT, o Art. 156, V, do CNT e o Art. 320 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.035-53, do Sr. Ari Valdir Klein, portador do CPF n° 757.470.579-87, no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico n° 059/2022, emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome do Sr. Ari Valdir Klein, portador do CPF n° 757.470.579-87, referente à prescrição do reparcelamento de contribuição de melhoria vencidos nos anos de 2012 a 2014, referente ao Lote 06, da Quadra 85.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. pelo Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**6C304D2E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 139/2022**

DECRETO Nº. 139/2022
DATA: 23.09.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando a extinção do crédito tributário , nos termos do disposto no Art. 113, § 1°, do CNT, o Art. 156, V, do CNT e o Art. 320 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.035-52, do Sr. Milton Jose de Tomin, portador do CPF n° 917.307.679-15, no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico n° 058/2022, emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome do Sr. Milton Jose de Tomin, portador do CPF n° 917.307.679-15, referente à prescrição do IPTU, vencidos nos anos de 2010 a 2014, referente ao Lote 11, da Quadra 66.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Pelo Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**A9533866

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 140/2022**

DECRETO Nº. 140/2022
DATA: 23.09.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando a extinção do crédito tributário , nos termos do disposto no Art. 113, § 1°, do CNT, o Art. 156, V, do CNT e o Art. 320 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.035-26, do Sr. Dalmo Baccin, portador do CPF n° 137.298.299-04, no Município de Itapejara

D'Oeste/PR e o parecer jurídico n° 045/2022, emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome do Sr. Dalmo Baccin, portador do CPF n° 137.298.299-04, referente à prescrição do IPTU, vencidos nos anos de 2012 a 2015, referente ao Lote 06, da Quadra 57.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. pelo Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**E643BDCD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de uniformes escolares a serem fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 076/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa C. M. Orathes Confecções e Equipamentos Ltda - EPP, com o valor total de R$ 246.996,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Setembro de 2022.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**7FA1E89F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 3339/2022**

Extrato Contrato N° 3339/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: C. M. Orathes Confecções e Equipamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.824.334/0001 – 69.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de uniformes escolares a serem fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2022.
Valor do Contrato: R$ 246.996,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Setembro de 2022 até 26 (vinte e seis) de Março de 2023.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**02D5395F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 093/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de cesto acoplado aéreo para munck, garfo paleteiro e carreta reboque para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 093/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Hidromuk Serviços Hidráulicos Muk Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 12.450,00 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Hidromuk Serviços Hidráulicos Muk Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Setembro de 2022.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**5F3B3F31

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 3340/2022**

Extrato Contrato N° 3340/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Hidromuk Serviços Hidráulicos Muk Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.064.738/0001 – 85.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cesto acoplado aéreo para munck, garfo paleteiro e carreta reboque para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 093/2022.
Valor do Contrato: R$ 19.650,00 (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Setembro de 2022 até 26 (vinte e seis) de Março de 2023.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**51CBFF27

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 3341/2022**

Extrato Contrato N° 3341/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Perfuribel Poços Artesianos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.630/0001 - 68.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cesto acoplado aéreo para munck, garfo paleteiro e carreta reboque para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 010/2022.
Valor do Contrato: R$ 10.630,00 (Dez mil, seiscentos e trinta reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Setembro de 2022 até 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**CADB62B1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 141/2022**

DECRETO Nº. 141/2022
DATA: 26.09.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a ConstituiçãoRepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando a extinção do crédito tributário , nos termos do disposto no Art. 113, § 1°, do CNT, o Art. 156, V, do CNT e o Art. 320 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.036-11, da Senhora Gessi Neves, portadora do CPF n° 797.803.939-00, no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico n° 063/2022, emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da Senhora Gessi Neves, portadora do CPF n° 797.803.939-00, referente à prescrição dos créditos tributários referente ao reparcelamento da Contribuição de melhorias com vencimento no ano de 2012, do Lote 01, da Quadra 141A.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e Seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Pelo Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**8905C2A2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 142/2022**

DECRETO Nº. 142/2022
DATA: 26.09.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a ConstituiçãoRepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando a extinção do crédito tributário , nos termos do disposto no Art. 113, § 1°, do CNT, o Art. 156, V, do CNT e o Art. 320 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.036-09, do Senhor Adelir Simon, portador do CPF n°554.433.039-53, no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico n° 062/2022, emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome do Senhor Adelir Simon, portador do CPF n°554.433.039-53, referente à prescrição dos débitos tributários referente à Contribuição de melhorias com vencimento no ano de 2009, do Lote 05, da Quadra 94.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e Seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. pelo Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**18B63F63

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 143/2022**

DECRETO Nº. 143/2022
DATA: 26.09.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a ConstituiçãoRepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;

Considerando a extinção do crédito tributário , nos termos do disposto no Art. 113, § 1°, do CNT, o Art. 156, V, do CNT e o Art. 320 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.036-44 da Empresa Terezinha Venites Bender Ltda, cadastrada no CNPJ n° 07.989.471/0001-13, no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico n° 065/2022, emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da Empresa Terezinha Venites Bender Ltda, cadastrada no CNPJ n° 07.989.471/0001-13, referente à prescrição da taxa de localização e Funcionamento (Alvará), referente aos anos de 2007 a 2014.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. pelo Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**D50A2CBC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 144/2022**

DECRETO Nº. 144/2022
DATA: 26.09.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando a extinção do crédito tributário , nos termos do disposto no Art. 113, § 1°, do CNT, o Art. 156, V, do CNT e o Art. 320 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.036-34 da Empresa Escritório Contábil Sandri e Lava Ltda, cadastrada no CNPJ n° 20.019.092/0001-69, no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico n° 064/2022, emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da Empresa Escritório Contábil Sandri e Lava Ltda, cadastrada no CNPJ n° 20.019.092/0001-69, referente à prescrição da taxa de localização e Funcionamento (Alvará), referente aos anos de 2014 a 2017.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. pelo Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**A591B043

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 145/2022**

**DECRETO N° 145/2022**
DATA: 26.09.2022

SÚMULA: Conceder Gratificação a Servidor Público Municipal abaixo relacionado.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX e X do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e suas alterações;
Considerando que foi cancelado os serviços de atendimento da Sentinela, e devido a diminuição quase total dos casos de Covid 19, que eram ratados junto a Unidade de Saúde Osman Simões;
Considerando que o profissional médico, apenas irá continuar como coordenador das Equipes de ESF – Estratégia de Saúde da Família do Município;
DECRETA:
Art. 1º.) A Gratificação de Função a partir da data de 01.10.2022, para o servidor Senhor Heliton Eder Alves Moreira, portadora do CPF nº 570.979.171-72 e Cédula de Identidade RG nº 07281404, expedida pela SSP/MT, ocupante do Cargo de Médico Plantonista, lotado no Departamento Municipal de Saúde, percebendo o valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento, para desempenhar as funções adicionais de coordenador das equipes do ESF – Estratégia de Saúde da Família do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná.
Art. 2º.) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º.) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, principalmente o Decreto Municipal nº 071/2021 de 26.04.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. pelo Departamento Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**16C4DB05

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 382/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
**Art.1º-** Nomear a partir desta data, **ELIANE ARTIGAS DE MOURA** portador do RG **Nº 8.431.668-8PR,** matricula 5643-1 para exercer o cargo de **Motorista,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelli Brandt
**Código Identificador:**C3A2CA94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº188/2022**

**CONTRATO** Nº 188/2022
**MODALIDADE DISPENSA** Nº 064/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** BANCO DO BRASIL SA.
**CNPJ**: 00.000.000/0001-91
**OBJETO**: "PRESTAÇÃO PELO BANCO, DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS A TODOS OS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS".
**DO VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 22 DE SETEMBRO DE 2022
**DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**FC5A2FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº081/2022**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº081/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER TODA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.".** Cujo vencedor foi a empresa: **CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ n° 36.756.504/0001-83**, no valor de **R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**390AC11C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº086/2022**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº086/2022**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".** Cujo vencedor foi a empresa: **RIOSUL ELETROMOVEIS LTDA CNPJ n° 09.088.656/0001-82**, no valor de **R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**F6156E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 060/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder para o servidor**, Marcos Ricardo Pedroso de Moraes, RG 6.687-282.3, Matrícula 5429-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 60 (sessenta) horas referente ao mês de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**C435A03D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 061/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder para a servidora**, Sabrina Willrich de Oliveira, RG 7.646.142-2, Matrícula 3979-1,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social** o pagamento de 04 (quatro) horas referente ao mês de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**0D2DE4BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 062/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder para o servidor**, Leandro Moreira Stresser, RG 13.877.343-4, Matrícula 5217-1,** aprovado em Processo Seletivo

Simplificado n°001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de 19 (dezenove) horas referente ao mês de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**7FF3DBC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 063/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder para a servidora**, Patrícia de Fátima Pinheiro, RG 9.285.109-5, Matrícula 1059-1,** ocupante do cargo efetivo de **Operador de Computador** o pagamento de 19 (dezenove) horas referente ao mês de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**AC4450BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 064/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder para a servidora**, Mariza de Souza RG 7.610.411-5 Matrícula 5396-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Assistente Social** o pagamento de 04 (quatro) horas referente ao mês de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**3B2C2596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 065/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder para a servidora**, Patricia Cristina Chami, RG 7.058.039-8, Matrícula 3996-1,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social** o pagamento de 01 (uma) hora referente ao mês de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**2B540E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 066/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder para a servidora**, Adriana do Rocio de Franca, RG 5.749.240-6, Matrícula 1010-1,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo** o pagamento de 19 (dezenove) horas referente ao mês de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**4530ECA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 067/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder para a servidora**, Ana Luiza Sansão, RG 14.551.271-9, Matrícula 5491-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Assistente Administrativo** o pagamento de 05 (cinco) horas referente ao mês de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**E4E9C0C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 069/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder para o servidor**, José Carlos Cropolato, RG 4.771.259-9, Matrícula 5556-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 23 (vinte e três), horas extras referente ao mês de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**20CE88C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 459/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Janete Aparecida Camargo Coutinho,** portador da Cédula de Identidade **RG 59903047/PR,** matrícula **38271,** ocupante do Cargo de **Cozinheira**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de agosto de 2022 a 03 de setembro de 2022.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**71D6128A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 523/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Joseliane Keli dos Santos,** portador da Cédula de Identidade **9.251.155-3/PR,** matrícula 317**921,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2022.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**AF313197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 524/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Emilia Ilidia de Lara,** portador da Cédula de Identidade **9987185-5/PR,** matrícula **52511,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2022.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**60EB300C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 525/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Kezia Gomes dos Santos,** portador da Cédula de Identidade **10341215-3/PR,** matrícula **52241,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2022.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**3D918F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 526/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Sirlene Bento de França,** portador da Cédula de Identidade **6793265-0/PR,** matrícula **52211,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **17 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**3ACA0371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 527/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **28 dias** do mês de agosto 2022, para o servidor **Denilson José de Faria,** portador do **RG: 8.919.683-9/PR**, matricula **38311** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**D1E821C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 528/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de agosto de 2022, para o servidor **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8.520.840-3/PR**, matricula **42501** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**973A5060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 529/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **22 dias** do mês de agosto de 2022, para o servidor **Paulo Lopes de Araújo,** portador do **RG: 5.880.197-6/PR**, matricula **54431** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**B2F9E9D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 530/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de agosto de 2022, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 10.632.013-6/PR**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**895A9267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 531/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de agosto de 2022, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.171.584-6/PR**, matricula **378161** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**D220D8F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 532/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de agosto de 2022, para o servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG: 10.833.780-0/PR**, matricula **53731** ocupante do cargo de **Oficineiro artesão**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**NENEU JOSÉ ARTIGAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**95A45461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 533/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de agosto de 2022, para o servidor **Adriano José de Souza,** portador do **RG: 8051727-0/PR**, matricula **54211** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**8F62F39B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 534/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de agosto de 2022, para o servidor **Alex Sandro Pereira de Campos** portador do **RG: 7.537.501-8/PR**, matricula **10331** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**D71B47B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 535/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de agosto de 2022, para o servidor **Sergio Luiz Margune Junior,** portador do **RG: 1145105-2/PR**, matricula **54221** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**A7B2A7BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 536/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de agosto de 2022, para o servidor **Florentino Machado de Miranda** portador do **RG: 3.681.175-7/PR**, matricula **7641** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**7521A3AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 537/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de agosto de 2022, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**9B7FB21D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 538/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **24 dias** do mês de agosto de 2022, para o servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG: 6.893.001-97/PR**, matricula **9131** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**21CCA61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 539/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **22 dias** do mês de agosto de 2022, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8/PR**, matricula **10311** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**2CAB3AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 540/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de agosto de 2022, para o servidor **Vitor Wagner Giroldi,** portador do **RG: 8.831.935.-4/PR**, matricula **54141** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**CD1AAA2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 541/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de agosto de 2022, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 56827129/PR**, matricula **10321** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**F7807435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 542/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Denilson José de Faria,** portador do **RG 59196839/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**EB0BF576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 543/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **54 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Vitor Wagner Giroldi,** portador do **RG 8831935-4/PR**, matricula **54141**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**107E13FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 544/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **35 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG 6.893.004-9/PR**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**A63C3080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 545/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **18 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Perterson Luiz de Cristo,** portador do **RG 10632013-6/PR**, matricula **42411**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**634516FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 546/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Paulo Lopes de Araújo,** portador do **RG 5880197-6/PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**5BD7B22B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 547/2022 DE 07 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **51 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG 8520840-3/PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**90EF0BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 548/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG 10821633-6/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**2EECB321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 549/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **41 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Alex Sandro Pereira de Campos,** portador do **RG 7537501-8/PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**090D613D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 550/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **11 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João Nascimento Junior,** portador do **RG 10.833.780-0/PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Oficineiro Artesão.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**40A0A20B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 551/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Florentino Machado Miranda,** portador do **RG 3681175-7/PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**F2CB8038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 552/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **34 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4283793-8/PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**382AC72E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 553/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **18 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Adriano José de Sousa,** portador do **RG 8051727-0/PR**, matricula **54211**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ATIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**ED619715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 554/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **17 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Sergio Luiz Margune,** portador do **RG 11.145.105-2/PR**, matricula **54221**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**7390E3DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 555/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **25 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG 5.682.712-9/PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**7961BD30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 556/2022 DE 07 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **51 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG 8520840-3/PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**CB3FAC0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 557/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG 10821633-6/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**B9EA6B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 558/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **59 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Cristina Unrrein Ribeiro,** portador do **RG 56803149/PR**, matricula **52341**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**DC152DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 559/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Cheila Viviana das Neves,** portador do **RG 88172590/PR**, matricula **38161**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**3BA10B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 560/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **06 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Jaqueline Portes de Barros Amaral,** portador do **RG 128047727 /PR**, matricula **40161**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativos.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**A9BACE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 561/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **58 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Adriano Sales Faria,** portador do **RG 85331698/PR**, matricula **38171**, ocupante do cargo de **Enfermeiro.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**1E31D7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 562/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **25 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Fabiula Mariana as Silva,** portador do **RG 81764417/PR**, matricula **38231**, ocupante do cargo de **Médica.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**68E2FE08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 563/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **08 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Daniele Vieira de Andrade,** portador do **RG 78634405/PR**, matricula **52621**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**6924125A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 565/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **05 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Terezinha Fernandes dos Santos,** portador do **RG 68226910/PR**, matricula **9541**, ocupante do cargo de **Servente.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**24259BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 566/2022 DE 08 DE AGOSTA DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de junho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Keslen Rocha da Silva,** portador do **RG 12374954-5/PR**, matricula **53241**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**65E39D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 567/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **58 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Leonilda Ribas de Castro,** portador do **RG 62237090/PR**, matricula **10481**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**89D0DB65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 568/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **14 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Maria Marques Castro Ribas,** portador do **RG 78793180/PR**, matricula **8591**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**C4281E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 569/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **16 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Solange do Rocio Kazeker,** portador do **RG 56055070/PR**, matricula **3011**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**C13F12D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 570/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **05 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Franciele dos Santos Matoso,** portador do **RG 135616915/PR**, matricula **53261**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**BAA37666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 571/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Sandra de Souza Bonfim,** portador do **RG 6246166-7/PR**, matricula **10471**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**EC15A3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 572/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Bruna Leder França Martins,** portador do **RG 12.642.902-9/PR**, matricula **56301**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**2F1BDCAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 574/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Loroama Pereira,** portador da Cédula de Identidade **7847028-3/PR,** matrícula **38071,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2020** a **2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de outubro de 2022 a 22 de outubro de 2022.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**E6C59152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 575/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Lucimara Alves Artigas,** portador da Cédula de Identidade **9053058-5/PR,** matrícula **53591,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2020** a **2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10 de outubro de 2022 a 08 de novembro de 2022.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**2EA1D7DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 576/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Rosangela dos Santos Stocchero,** portador da Cédula de Identidade **58947407/PR,** matrícula **2991,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**DB644B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 578/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Maiara Portes de França,** portador da Cédula de Identidade **10516732-6/PR,** matrícula **37981,** ocupante do Cargo de **Agente de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2022.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**7822162E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 579/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Andressa dos Santos Lara,** portador da Cédula de Identidade **8006816-6/PR,** matrícula **37951,** ocupante do Cargo de **Agente de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**52E59E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 580/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Solange Rocio Kazeker,** portador da Cédula de Identidade **RG 56055070/PR,** matrícula **3011,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2022.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**FBF8BA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 581/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Leonilda Ribas de Castro,** portador da Cédula de Identidade **RG 6223709-0/PR,** matrícula **10481,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2022.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**07688A2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 582/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **28 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Paulo Castro Faria,** portador do **RG 68408121/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**1DA4D679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 583/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **8 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Sônia Maria Bittencourt,** portador do **RG 42345490/PR**, matricula **38361**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**585DFA5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 585/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Neuci do Rocio Camargo,** portador da Cédula de Identidade **5956862-0/PR,** matrícula **9381,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **17 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2022.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**1276C6C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 586/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **20 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Andreia Cordeiro de Lara,** portador do **RG 87779009/PR**, matricula **52391**, ocupante do cargo de **Assistente Social.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**BE5969C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 588/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Elton João de Moura,** portador da Cédula de Identidade **RG 101469123/PR,** matrícula **54641,** ocupante do Cargo de **Gestor de Núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **17 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**D20C6319

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 358/2022**

**PORTARIA Nº 358/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2019 e da outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Desclassificar o candidato, **REGINALDO MARTINS DA SILVA**, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Edital nº 016/2019 de 24 de setembro de 2019, para o cargo de Motorista, em razão de ter sido regularmente convocado através do Edital nº 10/2022 de 13 de setembro de 2022, deixando de comparecer ou justificar sua ausência para dar cumprimento ao ato de convocação e apresentação de exames clínicos e documentos exigidos para nomeação e posse no cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**D55F3FFA

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**EDITAL Nº 011/2022 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019**

EDITAL Nº 011/2022

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº01/2019

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº01/2019, para comparecerem ao Departamento de Pessoal com os exames clínicos de saúde e xerox de toda documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias.

***- GERSON FELIPUCI –***
Motorista.

Itaúna do Sul, 26 de setembro de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**21D8A751

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

### DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº05/2022

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social através do presente TORNA PÚBLICO a relação da família beneficiária selecionada conforme a Lei nº1384/2021, para ocupar a unidade habitacional edificada através do Programa Morar Melhor na Vila Brasil, sendo:
- Carlos Presaniuk de Oliveira.

Ivaí, 23 de setembro de 2022.

***DENISE MOLETA TREVISO***
Secretária Municipal De Promoção E Assistência Social

**Publicado por:**
Patricia Bobek
**Código Identificador:**BB1CF8D5

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 342/2021 LICITAÇÃO Nº 210/2021 TOMADA DE PREÇO N º 062/2021

***3º TERMO ADITIVO***
***CONTRATO Nº 342/2021***
***LICITAÇÃO Nº 210/2021***
***TOMADA DE PREÇO N º 062/2021***
*O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor* ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa* ***CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME****, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio, n.º 1061, Prolongamento, Centro, na cidade de Imbituva, Paraná, Cep: 84.430-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.915/0001-73, denominada CONTRATADA, representada pelo Administrador designado, o Senhor* ***Celso Stadler****, brasileiro, casado, residente a Rua Eugenio Lejambre, n.º11, Jardim Horizonte, Imbituva - Paraná, portador da cédula de identidade nº 2.005.464 SSP/PR, do CPF/MF nº 373.571.749-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:*** *a Obra – reforma do Ginásio no Bom Jardim do Sul, Ivaí (PR).*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:*** *Os prazos de vigência e execução desse contrato ficam prorrogados até 01/11/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

*Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.*

*Ivaí (PR), 01 de setembro de 2022.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***CELSO STADLER***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**8F9B8B2C

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 310/2021 LICITAÇÃO Nº 191/2021 TOMADA DE PREÇO N º 051/2021 ADITIVO DE PRAZO

***2º TERMO ADITIVO***
***CONTRATO Nº 310/2021***
***LICITAÇÃO Nº 191/2021***
***TOMADA DE PREÇO N º 051/2021***
***ADITIVO DE PRAZO***
*O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor* ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa* ***NELSON MALICZ IVAÍ****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.417.877/0001-79, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Nelson Maliczz****, residente á Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 8.813.443-5 SSP/PR, do CPF/MF nº 058.068.909-37, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:*** *Obra: Construção de 10 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor, na Vila Brasil no Município de Ivaí/PR.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:*** *Os prazos de vigência e execução desse contrato ficam prorrogados até 16/01/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

*Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.*

*Ivaí (PR), 23 de setembro de 2022.*

***IDIR TREVISO -***
Prefeito Municipal

***NELSON MALICZ –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**1EC54DAD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 123/2022

Exonera servidora em cargo em comissão e, dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, Rafaela Barbosa Ribeiro Souto, portadora da CI. RG nº. 14.570.976-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 120.005.389-32, matricula nº. 578, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Especial – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 26 de setembro de 2022, conforme o Processo Administrativo nº 2733/2022 – PMI de 22/09/2022.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**27B0B09D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0185/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede Função Gratificada – FG à servidora municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 106 e seguintes da Lei nº 263/2002, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando a medida requerida pelo Processo nº 2698/2022, pela Secretaria de Educação e Cultura,**

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Conceder Função Gratificada – FG à senhora ROSANNA FRANCISQUETTI, servidora pública municipal, matricula nº 390, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar as atribuições do cargo na Secretaria de Educação e Cultura, correspondente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 263/2002, conforme Ofício nº 108/2022 – SMEC, a partir de 1º de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data de 31 de dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 22 de setembro de 2022.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**C645F41B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0186/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede Função Gratificada – FG à servidora municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 106 e seguintes da Lei nº 263/2002, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando a medida requerida pelo Processo nº 2701/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde,**

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Conceder Função Gratificada – FG à senhora NALIGIA DE FÁTIMA MORI, servidora pública municipal, matricula nº 369, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para desempenhar as atribuições do seu cargo na Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilidade do período de 10 (dez) horas semanais, para atender a demanda do Serviço Social da área da Saúde, correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 263/2002, conforme Ofício nº 194/2022 – SMS, a partir de 1º de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 22 de setembro de 2022.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**3751C5E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 188/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede Função Gratificada – FG para servidora municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Fica mantida a concessão de Função Gratificada – FG à servidora pública municipal IVANILDES GOMES DA SILVA, matrícula nº 224, detentora do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições do seu cargo na Capela Mortuária, visando à manutenção do espaço e atendimento dos serviços nos eventos fúnebres, a partir do dia 26 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - A Servidora receberá Função Gratificada – FG no percentual de 60% (sessenta por cento) no período de 26 de setembro a 26 de outubro de 2022, para efeito de substituição funcional, por motivos de férias.

**Art. 3º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria nº 131, de 16 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 26 de setembro de 2022.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**69CDAEBE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, representado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, usando de

suas atribuições legais e em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **TORNAM PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º (segundo) quadrimestre de 2022, **a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) deste mês, às 10h30 (dez horas e trinta minutos)**, no Centro Cultural Carlos Alberto Mori localizado na Rua 1º de Maio X Rua Faria Lemos, com transmissão ao vivo pela internet, através do facebook do Município.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***DEVANIR MOLINA***
Presidente da Câmara Municipal

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**10BC75D5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 588/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 01/09/2022, para buscar paciente do Município na cidade de Loanda-Pr., conforme Processo nº.3829/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de setembro de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**891920BF

### GOVERNO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 589/2022

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

**EXONERAR** à pedido do Cargo de Engenheiro Civil – Processo Seletivo Simplificado – PSS, a partir de 27/09/2022, a Sra. **MIRIAN OKAMOTO HUSCH**, RG.nº.3.959.441-2-SSP/PR., conforme Processo nº. 4169/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 26 de setembro de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**564E4C6D

### SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE DOS PROCESSOS, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA EM REGIME DE PLANTÃO 24H, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SAMAE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando e homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:**

**LOTE 01:** V F BEREGULA, cadastrada no CNPJ sob nº 11.180.588/0001-29, NO VALOR DE R$ 251.400,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais);

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ HENRIQUE MARCELINO***
Diretor

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos Mattos
**Código Identificador:**09DD8301

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### GABINETE
### DECRETO Nº 26362, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21057/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.10.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER
RG: 9.939.368-8/PR
CPF: 059.902.689-80
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a servidora exonerada por meio do Decreto nº 24177/2019.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2022.

***ACYR HOFFMANN***
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, prefeito em exercício do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**995C2FA5

## GABINETE
## DECRETO Nº 26363, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia GUYLHERME HENRIQUE RODRIGUES ITIBERE DA CUNHA, para provimento do cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 16575/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.10.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, abaixo relacionado(a):

GUYLHERME HENRIQUE RODRIGUES ITIBERE DA CUNHA
RG: 8.207.544-5/PR
CPF: 061.746.929-65
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2022.

***ACYR HOFFMANN***
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, prefeito em exercício do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0F224D8A

## GABINETE
## DECRETO Nº 26364, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia FERNANDO CARVALHO TENORIO, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20242/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.10.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

FERNANDO CARVALHO TENORIO
RG: 7.936.541-6/PR
CPF: 030.912.329-13
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição à servidora aposentada por meio da Portaria nº 70/2019.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2022.

***ACYR HOFFMANN***
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B4F0C4D0

## GABINETE
## DECRETO Nº 26365, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia GIOVANA TANAKA DA SILVA, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 19872/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.10.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

GIOVANA TANAKA DA SILVA
RG: 13.347.259-2/PR
CPF: 100.201.679-10
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição à servidora aposentada por meio da Portaria nº 240/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2022.

***ACYR HOFFMANN***
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1F735096

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 133

| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome<br>CAMILA ALVES DOS SANTOS | | | | Matrícula<br>9116 | |
| Cargo<br>CONTADORA | CPF<br>071.565.499-36 | | | RG<br>10.632.345-3 | |
| Setor / Órgão<br>SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO | Conta Corrente<br>20392-7 | | | Banco / Nº Agência<br>Caixa Econômica Federal<br>0393 | |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | |
| Justificativa<br>Solicitação de ressarcimento de despesa com alimentação dos servidores Camila Alves dos Santos e Carlito Machado dos Santos Filho, referente ao deslocamento até o Tribunal de Contas do Estado do Paraná com urgência para regularizar situação de cadastro da Secretaria de Administração. | | | | | |
| Destino (Dist. Aprox.)<br>Curitiba - 148 KM | Período<br>**16/09/2022** | a | **16/09/2022** | | |
| Hora de Saída<br>9:00 h | Hora de Retorno<br>14:00h | | | | |
| Transporte | | | | | |
| Veículo Oficial<br>X | | | | | |
| Ônibus | | | | | |
| Aéreo | | | | | |
| Outros<br>---------- | | | | | |
| Valor Diária(s) (R$)<br>R$ 58,00 | | | Total a Receber (R$)<br>R$ 58,00 | | |

Justificativa
Solicitação de ressarcimento de despesa com alimentação dos servidores Camila Alves dos Santos e Carlito Machado dos Santos Filho, sendo que o valor total foi pago pela servidora Camila, referente ao deslocamento realizado no dia 16/09/2022, até o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, município de Curitiba, em situação emergêncial e sem programação, a fim de regularizar cadastro quanto ao questionário do novo processo de Prestação de Contas do Prefeito Municipal, referente a Secretaria de Administração.

**SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

**19/09 /2022** Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

**20/09 /2022** Data Secretário(a) Municipal

**AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

**...../...../.....**

Data

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EE93E23F

## GABINETE
## DECRETO Nº 26366, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia ANDRE DANTAS CALVAO, para provimento do cargo de MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18560/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.10.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA, abaixo relacionado(a):

ANDRE DANTAS CALVAO
RG: 07575973-8/RJ
CPF: 014.651.117-43
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL PLANTONISTA
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA 24 HORAS POR PLANTÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2022.

***ACYR HOFFMANN***

Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**571D75A7

## GABINETE
## DECRETO Nº 26367, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 19.09.2022, o (a) servidor (a) EDICLEA BALBINO DE SOUZA.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 24434/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado nesta Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 19.09.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EDICLEA BALBINO DE SOUZA
RG: 10694563-2/PR
CPF: 072.341.629-09
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 19.09.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Setembro de 2022.

***ACYR HOFFMANN***
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8A1DA6D1

## GABINETE
## REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 145/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | |
| Nome CECÍLIA ROSSA DE CAMARGO | | | Matrícula 7555 |
| Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CPF 022.651.869-88 | | RG 6.983.897-9 |
| Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Conta Corrente 4061-0 | | Banco / Nº Agência CEF 0393 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | |
| Justificativa PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS | | | |
| Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA – 70KM | Período **27/09/2022** | a | **27/09/2022** |
| Hora de Saída 11H | Hora de Retorno 17H | | |
| Transporte Veículo Oficial | Ônibus | Aéreo Outros | ---------- |
| Valor Diária(s) (R$) 90,00 | Total a Receber (R$) 90,00 | | |
| Justificativa: PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS NA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA EM CURITIBA, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E HOSPITAL ISRAELISTA ALBERT EINSTEN, FORTALECENDO A ORGNIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2022. **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO** | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 23/09 / 2022 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 23 /09 / 2022 Data Secretário(a) Municipal | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | |
| **23/09/2022** ..... Data<br>**Diego Timbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | | |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E79AE2B2

## GABINETE
## REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 152/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | |
| Nome CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA | | | Matrícula 4872 |
| Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM | CPF 047.475.679-33 | | RG 8.807.735-0 |
| Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Conta Corrente 25843-8 | | Banco / Nº Agência CEF 0393 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | |
| Justificativa PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS | | | |
| Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA – 70KM | Período **27/09/2022** | a | **27/09/2022** |
| Hora de Saída 11H | Hora de Retorno 17H | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial<br>Ônibus<br>Aéreo<br>Outros<br>---------- | | | |
| | Valor Diária(s) (R$) 90,00 | | Total a Receber (R$) 90,00 |
| Justificativa: PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS NA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA EM CURITIBA, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E HOSPITAL ISRAELISTA ALBERT EINSTEN, FORTALECENDO A ORGNIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2022. **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO** | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br>23/09 / 2022 Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br>23 /09 / 2022 Data Secretário(a) Municipal | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | |
| **23/09/2022** .....<br>Data **Diego Timbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | | |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6649816F

## GABINETE
## REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 153/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | |
| Nome FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS | | | Matrícula 4567 |
| Cargo ASSISTENTE SOCIAL | CPF 038.705.859-19 | | RG 8.105.177-1 |
| Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Conta Corrente 20815-5 | | Banco / Nº Agência CEF 0393 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | |
| Justificativa PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS | | | |
| Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA – 70KM | Período **26/09/2022** | a | **27/09/2022 e 29/09/2022** |
| Hora de Saída 11H (dias 26 e 29/09/2022) Hora de Saída 9H em 29/09/2022 | Hora de Retorno 17H | | |
| Transporte Veículo Oficial Ônibus Aéreo Outros ---------- | | | |
| Valor Diária(s) (R$) 90,00 Total de Diárias: 03 | Total a Receber (R$) 270,00 | | |
| Justificativa: TUTORA E ACOMPANHANTE DA EQUIPA DA PREFEITURA DA LAPA NO CURSO PLANIFICASUS NA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA EM CURITIBA NOS DIAS 26, 27 E 29/09/2022, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E HOSPITAL ISRAELISTA ALBERT EINSTEN, FORTALECENDO A ORGNIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2022. **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO** | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 23/09 / 2022 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 23 /09 / 2022 Data Secretário(a) Municipal | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | |

Data **23/09/2022**

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9A1D00D4

## GABINETE
## REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 149/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | |
| Nome GILCELE DE LIMA STABACH | | | Matrícula 80800 |
| Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM | CPF 067.819.689-39 | | RG 9.590.198-0 |
| Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Conta Corrente 72466-1 | | Banco / Nº Agência SICREDI - 0725 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | |
| Justificativa PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS | | | |
| Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA – 70KM | Período **27/09/2022** | a | **27/09/2022** |
| Hora de Saída 11H | Hora de Retorno 17H | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial<br>Ônibus<br>Aéreo Outros<br>---------- | | | |
| Valor Diária(s) (R$) 90,00 | Total a Receber (R$) 90,00 | | |
| Justificativa: PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS NA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA EM CURITIBA, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E HOSPITAL ISRAELISTA ALBERT EINSTEN, FORTALECENDO A ORGNIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2022. | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO** | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br>23/09 / 2022 Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br>23 /09 / 2022 Data Secretário(a) Municipal | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | |
| **23/09/2022** | | | |
| Data | | | |
| ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** | | | |
| Prefeito Municipal | | | |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C1D942AB

## GABINETE
## REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 150/2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | | |
| Nome ELIS ROSANE APARECIDA MENDES DE SOUZA | | | | Matrícula 426 | |
| Cargo AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA | CPF 612.249.019-91 | | | RG 4.629.016-0 | |
| Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Conta Corrente 3152-2 | | | Banco / Nº Agência CEF - 0393 | |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | |
| Justificativa PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS | | | | | |
| Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA – 70KM | Período **27/09/2022** | | a | **27/09/2022** | |
| Hora de Saída 11H | Hora de Retorno 17H | | | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial | | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- |
| Valor Diária(s) (R$) 90,00 | | Total a Receber (R$) 90,00 | | | |
| Justificativa: PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS NA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA EM CURITIBA, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E HOSPITAL ISRAELISTA ALBERT EINSTEN, FORTALECENDO A ORGNIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2022. | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO** | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br>23/09 / 2022 Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br>23 /09 / 2022 Data Secretário(a) Municipal | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | | |
| **23/09/2022** .....<br>Data **Diego Timbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8B1CEC1C

## GABINETE
## DECRETO N° 26368, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 22675, de 29/08/2022, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.122.0026.2286 Conselho Municipal de Saúde | |
| 868: 3.3.90.30.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 10.000,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação do vínculo 0, conta nº 31.237-1 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 10.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2022.

***ACYR HOFFMANN***
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**47FCE596

## GABINETE
## DECRETO N° 26369, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, a partir de 26.09.2022, o(a) servidor(a) RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 25028/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a partir de 26.09.2022, do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
RG: 8200604-4/PR
CPF: 034.585.509-41
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 26.09.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Setembro de 2022.

***ACYR HOFFMANN***

Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B05E97E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/09//2022

Final: 31/12/2022

Horário: 08:00h às 12:00h.

Total: 60h totais
***ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SHAPHAUSER MARTINS SILVA, LIGGIA CRUZ E REGIANE IAVORSKI PEDRO.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**89FA010B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/08/2022

Final: 30/11/2022

Horário: 13:00h às 17:00h.

Total: 100h totais
***ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SHAPHAUSER MARTINS SILVA, LIGGIA CRUZ, CEZAR CZARNY E CRISTIANO DE OLIVEIRA COELHO.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F109FD00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/09/2022

Final: 22/09/2022

Horário: 14:00h às 16:00h.

Total: 30h totais
***ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SHAPHAUSER MARTINS SILVA, REGIANE IAVORSKI PEDRO, EDICLEA VEIGA E DAIANE BILL BUCH.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**4A8126BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/09/2022

Final: 16/09/2022

Horário: 07:30h às 09:30h.

Total: 20h totais
***ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SHAPHAUSER MARTINS SILVA, REGIANE IAVORSKI PEDRO, EDICLEA VEIGA E DAYSE SANTOS.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**47DDF10C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 19/09/2022

Final: 30/09/2022

Horário: 07:30h às 10:30h.

Total: 30h totais
***ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SHAPHAUSER MARTINS SILVA, REGIANE IAVORSKI PEDRO, EDICLEA VEIGA E DAYSE SANTOS.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C352C2F8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 29/08/2022

Final: 20/11/2022

Horário: 08:00h às 12:00h.

Total: 120h totais
***ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SHAPHAUSER MARTINS SILVA, REGIANE IAVORSKI PEDRO, EDICLEA VEIGA E FERNANDO KUCZKANSKI GEPERT.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**BA55E371

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 30/08/2022

Final: 30/11/2022

Horário: 08:00h às 10:00h.

Total: 3 meses

***ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SHAPHAUSER MARTINS SILVA, REGIANE IAVORSKI PEDRO, EDICLEA VEIGA E VERLI DE FATIMA DANIELSKI.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**27055625

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/09/2022

Final: 30/11/2022

Horário: 19:00h às 22:00h.

Total: 1 mês
***ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SHAPHAUSER MARTINS SILVA, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E TEREZINHA DE JESUS PINTO CARDOSO.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D60959C3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio

Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/09/2022

Final: 30/11/2022

Horário: 13:00h às 16:00h.

Total: 1 mês

***ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SHAPHAUSER MARTINS SILVA, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E TEREZINHA DE JESUS PINTO CARDOSO.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**53EDBABD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 08/09/2022

Final: 08/12/2022

Horário: 08:00h às 10:00h.

Total: 48h

***ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SHAPHAUSER MARTINS SILVA, REGIANE PEDRO IAVORSKI, CEZAR CZARNY E EZIEL NICHAK RODRIGUES.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0F8FE5BE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/09/2022

Final: 01/10/2022

Horário: 12:40h às 16:40h.

Total: 30h

***ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SHAPHAUSER MARTINS SILVA, REGIANE PEDRO IAVORSKI, EDICLEA VEIGA E FABIOLA SHEFFER TOPAZIO.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EB026F30

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 12/09/2022

Final: 16/09/2022

Horário: 09:30h às 11:30h.

Total: 15h

***ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SHAPHAUSER MARTINS SILVA, REGIANE PEDRO IAVORSKI, EDICLEA VEIGA E JUCIMARA CARVALHO DE OLIVEIRA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**4B0BAD3E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 19/09/2022

Final: 23/09/2022

Horário: 09:30h às 11:30h.

Total: 15h
***ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SHAPHAUSER MARTINS SILVA, REGIANE PEDRO IAVORSKI, EDICLEA VEIGA E JUCIMARA CARVALHO DE OLIVEIRA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**FF16DBDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 02/09/2022

Final: 03/12/2022

Horário: 13:00h às 17:30h (segunda) e 13:00 às 19:00 (quarta).

Total: 10,5h
***ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SHAPHAUSER MARTINS SILVA, VERA LUCIA COSTA DA SILVA E LIZIANE RAMALHO PINTO E JANI MARIA KRUK.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2A05C68F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 01/09/2022 a 20/09/2022

Horário do estágio:19:00 às 22:00

Carga horária: 15h semanais

***DATA E ASSINATURAS: 26/08/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, LIGGIA CRUZ E KATIA DANIELE DRUCZ.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2D58AAF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 02/09/2022 a 08/09/2022

Horário do estágio:08:00 às 11:00

Carga horária: 12h semanais

***DATA E ASSINATURAS: 29/08/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, LIGGIA CRUZ E KATIA DANIELE DRUCZ.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**4C644689

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 01/09/2022 a 20/09/2022

Horário do estágio:19:00 às 22:00

Carga horária: 15h semanais

***DATA E ASSINATURAS: 26/08/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, LIGGIA CRUZ E KATIA DANIELE DRUCZ.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**521AF3BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 01/09/2022 a 20/09/2022

Horário do estágio:19:00 às 22:00

Carga horária: 15h semanais
***DATA E ASSINATURAS: 26/08/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, LIGGIA CRUZ E KATIA DANIELE DRUCZ.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D1854E06

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 08/09/2022 a 30/11/2022

Horário do estágio:10:00 às 14:00

Carga horária: 20h semanais
***DATA E ASSINATURAS: 08/09/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, REGIANE J. PEDRO E ANA CAROLINE TRIBEKI MEIRA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7C474EC5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 14/09/2022 a 30/11/2022

Horário do estágio:08:00 às 12:00

Carga horária: 12h semanais
***DATA E ASSINATURAS: 14/09/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, REGIANE J. PEDRO E TAMARA DA SILVA DELPONTE.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**32EA5C46

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 19/09/2022 a 05/10/2022

Horário do estágio:19:00 às 21:00

Carga horária: 10h semanais
***DATA E ASSINATURAS: 13/09/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, REGIANE J. PEDRO E FRANCIELI DE LIMA COLAÇO.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**17B506D6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 19/09/2022 a 05/10/2022

Horário do estágio:19:00 às 21:00

Carga horária: 10h semanais

***DATA E ASSINATURAS: 13/09/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, REGIANE J. PEDRO E PATRÍCIA DO ROCIO COLAÇO GONÇALVES.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**45A38DA5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 19/09/2022 a 30/09/2022

Horário do estágio:19:00 às 21:00

Carga horária: 10h semanais
***DATA E ASSINATURAS: 12/09/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, REGIANE J. PEDRO E IVONE ROSANA DRUZIK.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B5EA4A5D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| MARIA CATARINA SIURMICKI CHARNESKI | TECNICO DE HIGIENE DENTAL |

Lapa, 16 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B462FA3B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| MARCOS HUBLER | ATENDENTE DE MUSEUS |

Lapa, 16 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**42333CBD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| VERIDIANE APARECIDA VERISSIMO VALENTE | PROFESSOR |

Lapa, 16 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**3E7DBFE1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ROSENILDA TRATHZ | EDUCADOR INFANTIL |

Lapa, 16 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**05C57D03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ANA KARINA PERDUN BUENO | MEDICO PEDIATRA DIARISTA |

Lapa, 16 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**11152B6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ELIANE MARIA CARDOSO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COL. JOHANNESDORF |

Lapa, 20 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1DE4EDAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| DIESSICA PINTO MESSIAS | TECNICO DE ENFERMAGEM |

Lapa, 20 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**141477A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ALANA PRESTES JARDIM | ASSISTENTE SOCIAL |

Lapa, 20 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1F892551

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| RODRIGO POLICENA DE OLIVEIRA | MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA |
| LUANA LISBOA CAMPOS | MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA |

Lapa, 16 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**FB3A039A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ANELIZE ZADRA PACHECO | CUIDADOR SOCIAL |

Lapa, 16 de agosto de 2022.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2B60FD9C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ELIANE MARIA CARDOSO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COL. JOHANNESDORF |

Lapa, 20 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F62D93AF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ELIANE MARIA CARDOSO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COL. JOHANNESDORF |

Lapa, 20 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F72A3228

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ADHAN CHARLLEYS INACIO GOMES | MEDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA DE SOBREAVISO |

Lapa, 16 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**68BF66C6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| WALTER CAMARGO | MOTORISTA HABILITAÇÃO D |

Lapa, 16 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**3F7BAB28

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| RUBIA CARLA CAMILLO | PROFESSOR - CANOEIRO |

Lapa, 20 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A32AECD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| EDENILSON CARLOS LECH | MOTORISTA HABILITAÇÃO "D" |

Lapa, 19 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**DC0FEFEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ALEXSANDRA MICHELY ARAUJO MOREIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM |

Lapa, 20 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A760D2A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| DANIEL BAHIA SAID REZENDE | MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA |

Lapa, 16 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5BF3161A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO N. 69/2022**

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º – Complementar as informações constantes no ato nº 29/2022, que deu nova composição a COMISSÃO ESPECIAL para promover a realização de concurso público com o objetivo de formação de cadastro de reserva dos cargos existentes neste Poder, para o fim de especificar as qualificações profissionais/acadêmicas de seus membros, conforme seguem:

- Jonathan Dittrich Junior, Advogado Pós-Graduado em Gestão Pública Municipal.

- Fernanda Zana Pimentel Machado, Bacharel em Direito Pós-Graduada em Docência do Ensino Superior.

- Vilmar Czarneski Favaro Purga, Bacharel em Administração.

Art. 2º – A referida comissão terá vigência até a conclusão de todos os trabalhos relativos a realização do Concurso Público a que se destina.

Art. 3º – Este ato entra em vigor nesta data.

Lapa-PR, 29 de setembro de 2.022.

***GUSTAVO DAOU***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**891B019F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO | ATENDENTE DE MUSEUS |

Lapa, 21 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1F82B29B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| LUCIELY FERREIRA PINTO | RECEPCIONISTA |

Lapa, 21 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**22E0997F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| LEANDRO GUSTAVO CROCETTI | EDUCADOR SOCIAL |

Lapa, 21 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8F48AEF3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ANA DANIELE KOSSOSKI | CONTADOR |

Lapa, 21 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B1F52552

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| SILVANA RINCON | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

Lapa, 21 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**00FA1B1B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| GLAUCIO DUDECKI | MECANICO DE MAQUINAS PESADAS |

Lapa, 21 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**644B1929

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ELIZA PAULA POVIDAIKO DE SOUZA | PROFESSOR |

Lapa, 21 de setembro de 2022.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**345393DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**PORTARIA Nº 043, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre representante do Município junto ao DER-PR.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor abaixo descrito como representante legal do Município junto ao DER-PR para atos referentes a projetos de pavimentações.

FELIPE MAUES TISSOT
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 81990
CPF Nº 072.969.979-07
RG Nº 9.941.046-9

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 26 de setembro de 2022.

***MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA***
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B5DFB2E4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 35/2022**

Sumula: Dispõe sobre a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Laranjal-Pr.

O prefeito Municipal, JOÃO ELINTON DUTRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Art. 1º Fica estabelecido a data da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Laranjal-Pr que se realizara no dia 31/10/2022 com início as 8:30 horas e termino as 17:00, com base na resolução 02/2022 do conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente de Laranjal.**
**Art. 2º Fica composta a comissão organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Laranjal-Pr**
**Luciano Jose Lentsck**
**Neide Nascimento**
**Claudia Mara Cristof de Oliveira**
**Jaceni Aparecida da Silva**
**Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022.**

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**3EED873D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 322/2022**

**PORTARIA N° 322/2022**

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

**Art. 1º -** Fica exonerado a pedido do servidor FREDERICO GERMANO MIRANDA PAGANINI, inscrito no CPF n°079.362.809-10, ocupante do cargo Diretor de Departamento Cascalhamento.
**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 16 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês de Setembro de 2022.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**D124E6E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 320/2022**

**Portaria nº 320/2022**

SUMULA: Concede Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:
Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição a senhora, DIRCE DE FATIMA ARAUJO, portadora da carteira de identidade nº 46829735 e CPF: 616.917.399-87 , ocupante do cargo efetivo de Zeladora. Com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no Artigo Art. 6º da EC 41/03 da C.F – Comum . Assim, fica concedida a partir do dia 20 de Setembro de 2022.
Art. 2° Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de sua última remuneração no valor de R$ 2.437,66 conforme o demonstrativo de pagamento.
Art. 3° - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 20 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês de Setembro de 2022.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**3C9290AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 323/2022**

**PORTARIA N° 323/2022**

SUMULA: Exonera servidora de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

**Art. 1º -** Fica exonerada por motivo de aposentadoria a servidora, DIRCE DE FATIMA ARAUJO, inscrita no CPF n°616.917.399-87, ocupante do cargo Efetivo Zeladora.
**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 21 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês de Setembro de 2022.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**657CC9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 03/2022**

**RESOLUÇÃO N° 03/2022 – CONSEA, 26 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN ELABORADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA CAISAN DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, em conformidade com a Lei Municipal nº 04/2016,

**RESOLVE:**

**Art.1°** Aprovar o I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, do município de Laranjal, Estado do Paraná, a ser implementado no período de 4 anos (2022-2025), elaborado por equipe técnica da CAISAN Municipal. Contendo, Diagnóstico, Objetivos, Diretrizes, Desafios, Metas, Ações e Resultados esperados, na perspectiva da garantia de programas, projetos e serviços de garantia de segurança alimentar e nutricional, de acordo com a política nacional e estadual de segurança alimentar e nutricional, em vigor.

**Art. 7°** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022.

***LUCIANO JOSE LENTSCK***
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Laranjal-PR

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**CBE41433

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2022**

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

**CONVOCA**

Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 28 de setembro de 2022, com início às 15:00 horas, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2022.

A audiência pública será realizada no recinto da CÂMARA MUNICIPAL, localizada à Rua Mato Grosso, 354, em Loanda, Estado do Paraná, observado o que dispõe o Edital de Chamamento nº 03/2022 do Poder Legislativo.

Loanda (PR), 26 de Setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**E0C8D1A6

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 178.2022**

Exercício: 2022
**Decreto nº 178/2022 de 26/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 110/2022 de 22/09/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.243.0021.5.001. | | EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1633 - 3.3.90.39.00.00 | 31862 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **5.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.243.0021.5.001. | | EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA | |
| 1632 - 3.3.90.30.00.00 | 31862 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **5.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**85E3C88E

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022-PML
PROCESSO Nº. 263/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 10 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 135.892,50 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**F5D4220C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022-PML
PROCESSO Nº. 264/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (agasalhos e uniformes) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Politicas Publicas Para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 11 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 208.690,00 (duzentos e oito mil, seiscentos e noventa reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**686DA47D

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CC Nº 011/2022 - PML

**LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 011/2022-PML**

**OBJETO:** A presente **CONCORRÊNCIA** tem por objeto a alienação de bens imóveis.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

· **JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO, CPF/MF sob nº 009.176.609-23, Lote 07 da quadra 462 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

· **HIDROLAR – INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA EPP, CNPJ/MF sob nº 26.473.026/0001-40 – Lote 03 da quadra 462, no valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 26 de setembro de 2022.

***MARCOS PARRA MENDONÇA***
Presidente da Comissão de Licitação

***SIMONE REGINA DA SILVA***
Membro da Comissão de Licitação

***ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES***
Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**607A1F4B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 - PML

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022 - PML**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.268/2022-PML**

**RATIFICAÇÃO**

**Ratifico** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 043/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lente de contato Zen Lens AO-02, conforme requisição médica para o paciente Rodrigo Soares do Amaral, para atendimento oftalmológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Banco do Olhos de Sorocaba

Valor Contratado: Valor total de R$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.301.0025.2.053. - Manutenção De Atividades De Atendimento Básico
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1000, 1303, 1494, 1495
Código reduzido: 1186, 1187, 1188, 1189

Prazo de Execução: Imediato

Loanda-PR, 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**011224BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022-PML**

**OBJETO**: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **PERÇONA E RATTI LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.346.850/0001-08, vencedora dos Lotes 03 e 04, perfazendo o valor global de R$308.700,00(trezentos e oito mil e setecentos reais).
· **AUTO POSTO PESTANA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.41.214.137/0001-26, vencedora dos Lotes 01, 02, 05 e 06, perfazendo o valor global de R$2.051.870,00(dois milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e setenta reais).

Loanda, 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C11D7028

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 020/2022 - PML**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 020/2022-PML**.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de cirurgias emergenciais, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

**CLASSIFICADA EM 1º LUGAR** – MANENTE & GONÇALVES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.247.773/0001-35, protocolo de nº 6213/2022, de 20/09/2022, as 10:15:39 horas, condicionada a apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES definitivo, no ato da assinatura do contrato, **sob pena de decair o direito de contratação.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VR. UNIT. R$ | VR. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | CATARATA C/ LENTE | UN | 25 | 771,60 | 19.290,00 |
| 15 | EPTERÍGIO | UN | 09 | 500,00 | 4.500,00 |
| 16 | AVALIAÇÃO COM CIRURGIÃO | UN | 123 | 120,00 | 14.760,00 |

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 26 de setembro de 2022.

***MARCOS PARRA MENDONÇA***
Presidente da Comissão de Licitação

***ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES***
Membro da Comissão de Licitação

***SIMONE REGINA DA SILVA***
Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**AF18069F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 613/2022**

PORTARIA Nº. 613/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder a servidora **TERESA CRISTINA SANTOS DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula

966122, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 17/09/2022 a 01/10/2022, com retorno ao trabalho em 02/10/2022.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**1307A501

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 614/2022**

PORTARIA Nº. 614/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder a servidora **CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966497, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 25/09/2022, com retorno ao trabalho em 26/09/202.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dia do mês de setembro do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**DF129C3C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 615/2022**

**PORTARIA Nº. 615/2022**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 6237/2022 de 21/09/2022;

**Resolve:**

**Conceder** ao servidor **CARLOS JOSE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, matrícula nº. 966484, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/10/2021 a 01/10/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 13/10/2022 a 01/11/2022
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 02/11/2022 a 11/11/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**B6074C3A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 616/2022**

**PORTARIA Nº. 616/2022**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6291/2022 de 23/09/2022;

**RESOLVE:**

**Conceder** a servidora **MONICA DE ANDRADE RAMALHO,** matricula nº. 966506, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, licença pelo período de 10 (dez) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 22/09/2022 a 01/10/2022 devendo retornar as atividades em 02/10/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**6FBD5ADF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 20 de Setembro de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| LUIZ SOARES NETO | 445.769.009-00 | 7663/00001/2022 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | | |
|---|---|---|
| Nome: Renan Januário Scanacapra<br>Cargo: Secretario de Finanças e Administração / 122022 | Matrícula: 00966872 | |

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**211FEC16

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 169/2022

**DECRETO Nº. 169, de 26 de setembro de 2022.**

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 104, de 21 de setembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do o lote de terras número 10, da quadra à empresa M B DE SOUZA DOS PASSOS, e dá outras providências."*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
**Considerando** a Lei Municipal n° 104, de 21 de setembro de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 104, de 21 de setembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 10, da quadra 463, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 15.451, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa M B DE SOUZA DOS PASSOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.816/0001-03, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 007/2022-SICA.
**Art. 2º** - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 104, de 21 de setembro de 2022.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**C1FAE0F6

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 170/2022

**DECRETO Nº. 170, de 26 de setembro de 2022.**

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 105, de 21 setembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do os lotes de terras números 03 e 02-REM, da quadra 05 à empresa PRIMAZ & SILVA LTDA - ME, e dá outras providências."*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
**Considerando** a Lei Municipal n° 105, de 21 setembro de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 105, de 21 setembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 03 e 02-REM, da quadra 05, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 32.567 e 36.412, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa PRIMAZ & SILVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.980.162/0001-36, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 009/2022-SICA.
**Art. 2º** - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 105, de 21 setembro de 2022.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**F5069707

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 171/2022

**DECRETO Nº. 171, de 26 de setembro de 2022.**

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 106, de 21 de setembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do o lote de terras número 11, da quadra 464 à empresa D RODRIGUES ROSA, e dá outras providências."*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação

pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
**Considerando** a Lei Municipal n° 106, de 21 de setembro de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 106, de 21 de setembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 11, da quadra 464, imóvel com Transcrição no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda sob o n° 12.523, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa à empresa D RODRIGUES ROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.688.312/0001-89, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 022/2022-SICA.
**Art. 2º** - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 106, de 21 de setembro de 2022.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**019E26CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 172/2022**

**DECRETO Nº. 172, de 26 de setembro de 2022.**

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 107, de 21 de setembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do o lote de terras número 04, da quadra 518 à empresa EDSON BENEDITO DE CAMPOS - VIVEIRO, e dá outras providências."*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
**Considerando** a Lei Municipal n° 107, de 21 de setembro de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 107, de 21 de setembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 04, da quadra 518, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 36.459 e lote de terras número 01, da quadra 518-A, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 36.458, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa à empresa EDSON BENEDITO DE CAMPOS - VIVEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.775.931/0001-85, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 011/2022-SICA.
**Art. 2º** - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 107, de 21 de setembro de 2022.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**14343F91

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 174/2022**

**DECRETO Nº. 174, de 26 de setembro de 2022.**

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 098, de 06 de setembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados dos os lotes de terras n°s 02 e 03, da quadra 463 à empresa KITBRAS – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, e dá outras providências."*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
**Considerando** a Lei Municipal n° 098, de 06 de setembro de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 098, de 06 de setembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras n°s 02 e 03, da quadra 463, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 36.456 e 15.448, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa KITBRAS – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.156.476/0001-90, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 006/2022-SICA.
**Art. 2º** - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 098, de 06 de setembro de 2022.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**BFCFF851

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 175/2022**

**DECRETO Nº. 175, de 26 de setembro de 2022.**

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 099, de 06 de setembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do o lote de terras número 01, da quadra 518 à empresa CLEUZA ODINEZ GODOY CRAVEIRO 44456280930, e dá outras providências."*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
**Considerando** a Lei Municipal n° 099, de 06 de setembro de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 099, de 06 de setembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 01, da quadra 518, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 37.673, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa CLEUZA ODINEZ GODOY CRAVEIRO 44456280930, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.297.481/0001-62, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 010/2022-SICA.
**Art. 2º** - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 099, de 06 de setembro de 2022.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**012B47C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 176/2022**

**DECRETO Nº. 176, de 26 de setembro de 2022.**

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 100, de 06 de setembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do lote de terras número 01, da quadra 442 à empresa PRADA DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, e dá outras providências."*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
**Considerando** a Lei Municipal n° 100, de 06 de setembro de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 100, de 06 de setembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 01, da quadra 442, imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda sob os n° 16.776, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa PRADA DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.677.953/0001-04, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 012/2022-SICA.
**Art. 2º** - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 100, de 06 de setembro de 2022.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**6E82BE58

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 177/2022**

**DECRETO Nº. 177, de 26 de setembro de 2022.**

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 101, de 06 de setembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do lote de terras n°s 02 e 003, da quadra 442 à empresa AVANZI & AVANZI LTDA, e dá outras providências."*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
**Considerando** a Lei Municipal n° 101, de 06 de setembro de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 101, de 06 de setembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados,

os lote de terras n°s 02 e 003, da quadra 442, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 16.545 e 10.928, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa AVANZI & AVANZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.083.432/0001-80, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 018/2022-SICA.

**Art. 2º** - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 101, de 06 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 26 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**6AB7FD55

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA N°04/2022-CIAS

**CONTRATANTE:** CIAS – Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
**CONTRATADO: M A V DA SILVA - SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 04 (quatro) cuidadoras, para laborar no período de 12hx36h, com 01 (uma) auxiliar aos sábados, domingos e feriados, ou necessidades não previsíveis, para prestar serviços junto à casa lar, mantida pelo Cias.
**VALOR TOTAL: R$ 21.045,24 (vinte e um mil e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**
**ASSINATURA: 26 de Setembro de 2022.**
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**AC0963FD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA FINS DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL NA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO ANTEPROJETO DE LEI QUE DISCIPLINARÁ A NECESSÁRIA REVISÃO DA LM N.º 622/1994 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO"**, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **EMS DE OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 43.154.042/0001-90, no valor máximo global de R$ 16.135,00 (Dezesseis mil cento e trinta e cinco reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 60/2022**.

Lobato/PR., 23/09/2022.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**65489639

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
**CONTRATADA:** EMS DE OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA
CNPJ N.º 43.154.042/0001-90

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA FINS DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL NA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO ANTEPROJETO DE LEI QUE DISCIPLINARÁ A NECESSÁRIA REVISÃO DA LM N.º 622/1994 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO".**
**VALOR MÁXIMO GLOBAL**: **R$ 16.135,00 (Dezesseis mil cento e trinta e cinco reais);**
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: ATÉ 26/11/2022
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** ATÉ 26/12/2022
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula à Dispensa de Licitação n.º 60/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 23 de setembro de 2022.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**B82AC68D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022 - PML

**O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2022,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2022 - PML** | |
|---|---|
| Contratada: **EMS DE OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA** | CNPJ/MF: 43.154.042/0001-90 |

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA FINS DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL NA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO ANTEPROJETO DE LEI QUE DISCIPLINARÁ A NECESSÁRIA REVISÃO DA LM N.º 622/1994 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO"**.
Valor Global: **R$ 16.135,00 (Dezesseis mil cento e trinta e cinco reais).**

Data da Vigência: até 26/11/2022

Dotações Orçamentárias:
RED. 7
01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.35.00
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE 09 (SETEMBRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**590DF8F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 261/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**
**AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM CURSO ONLINE.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
**RESOLVE**

**Art. 1º -** Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Lilian Coquelete Lemos** portadora do RG. nº. 7.377.719-4/SESP-PR e do CPF nº. 035.557.589-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem 40hrs, **Renata Thomazella** portadora do RG. nº. 7.939.542-0/SESP-PR e do CPF nº. 037.004.209-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 20hrs, **Mariana Harada** portadora do RG. nº. 7.923.947-0/SESP-PR e do CPF nº. 053.720.439-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hrs, **Andréia Machado Ferreira** portadora do RG. nº. 4.830.699-3/SESP-PR e do CPF nº. 911.879.749-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hrs, **Débora Cristina Farias** portadora do RG. nº. 5.797.944-5/SESP-PR e do CPF nº. 973.119.529-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem 40hrs, **José Albino Pessuti Cardoso** portadora do RG. nº. 12.260.269-8/SESP-PR e do CPF nº. 037.004.209-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hrs, **Elisangela Moreira Driussi** portadora do RG. nº. 4.782.742-6/SESP-PR e do CPF nº. 782.336.669-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 20hrs, **Luzia Gonçalves Cotrim** portadora do RG. nº. 7.900.269-0/SESP-PR e do CPF nº. 039.703.559-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem 40 hrs, **Lilian Cristina Bentos dos Santos** portadora do RG. nº. 7.568.661-7/SESP-PR e do CPF nº. 048.494.639-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hrs; **Maraisa Leibante Gondolfo** portadora do RG. nº. 8.859.665-0/SESP-PR e do CPF nº. 052.397.169-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hrs, **Neuzalina Augusto da Silva** portadora do RG. nº. 5.412.464-3/SESP-PR e do CPF nº. 724.694.209-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem 40hrs, **Priscila Caroline Bergamo Sanches** portadora do RG. nº. 10.385.051-7/SESP-PR e do CPF nº. 047.115.959-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem 40hrs e **Luciana Tórtora Pereira** portadora do RG. nº. 7.739.205-0/SESP-PR e do CPF nº. 059.023.619-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem 40hrs, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido pela **UniverSus** conforme abaixo descrito:

**Curso:** Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde - 1
**Cronograma:** 19/09/2022 a 31/12/2022
**Carga horária**: 10 horas
**Descrição:**

**Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde – 1**

**Modulo 1: Introdução**
Introdução aos cursos de segurança do paciente na atenção primária a saúde (APS).
Escopo;
As iniciativas mundiais e nacionais pela segurança;
Conceitos e definições de termos em segurança do paciente;
Segurança do paciente na APS.

**Modulo 2: Cultura e Segurança**
O que é a cultura de segurança;
Quais os níveis de cultura e seus componentes fundamentais?
Medindo a acultura de segurança;
Ferramentas de segurança do paciente – O tutor de segurança.

**Modulo 3: Abordagem Sistêmica**

Abordagem Sistêmica e a Segurança do Paciente;
Abordagem Sistêmica e APS**.**

**Modulo 4: Fatores Humanos**

O que são fatores humanos?
Os fatores humanos e a segurança do paciente;
Como usar os fatores humanos para uma assistência mais segura?

**Modulo 5: Metas do programa Nacional de Segurança do Paciente ( PNSP).**

**Introdução as Metas do PNSP;**
**Meta 1:** Identificar corretamente o paciente ;
Ferramenta de segurança do paciente – Dupla conferencia / Dupla checagem.

**Meta 2:** Melhorar a comunicação entre os profissionais de saúde.
Ferramenta de segurança do paciente – Ler de volta ( read back).

**Meta 3:** Melhorar a segurança na prescrição, no uso e na administração de medicamentos.

**Meta 4:** Assegurar cirurgia em local de intervenção, procedimento e pacientes correto.

**Meta 5**: Higienizar as mãos para evitar infecções;

Ferramenta de segurança do paciente- os cincos membros de higiene de mãos.

**Meta 6:** Reduzir os riscos de queda.
Exercício – Classificação de risco de queda.
Reduzir Lesão por pressão . (LP).
Exercício

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2.022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**709506CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 262/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**
**AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM CURSO ONLINE.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
**RESOLVE**

**Art. 1º -** Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Lilian Coquelete Lemos** portadora do RG. nº. 7.377.719-4/SESP-PR e do CPF nº. 035.557.589-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem 40hrs, **Renata Thomazella** portadora do RG. nº. 7.939.542-0/SESP-PR e do CPF nº. 037.004.209-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 20hrs, **Mariana Harada** portadora do RG. nº. 7.923.947-

0/SESP-PR e do CPF nº. 053.720.439-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hrs, **Andréia Machado Ferreira** portadora do RG. nº 4.830.699-3/SESP-PR e do CPF nº. 911.879.749-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hrs, **Débora Cristina Farias** portadora do RG. nº. 5.797.944-5/SESP-PR e do CPF nº. 973.119.529-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem 40hrs, **José Albino Pessuti Cardoso** portadora do RG. nº. 12.260.269-8/SESP-PR e do CPF nº. 037.004.209-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hrs, **Elisangela Moreira Driussi** portadora do RG. nº. 4.782.742-6/SESP-PR e do CPF nº. 782.336.669-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 20hrs, **Luzia Gonçalves Cotrim** portadora do RG. nº. 7.900.269-0/SESP-PR e do CPF nº. 039.703.559-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem 40 hrs, **Lilian Cristina Bentos dos Santos** portadora do RG. nº. 7.568.661-7/SESP-PR e do CPF nº. 048.494.639-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hrs; **Maraisa Leibante Gondolfo** portadora do RG. nº. 8.859.665-0/SESP-PR e do CPF nº. 052.397.169-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hrs, **Neuzalina Augusto da Silva** portadora do RG. nº. 5.412.464-3/SESP-PR e do CPF nº. 724.694.209-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem 40hrs, **Priscila Caroline Bergamo Sanches** portadora do RG. nº. 10.385.051-7/SESP-PR e do CPF nº. 047.115.959-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem 40hrs e **Luciana Tórtora Pereira** portadora do RG. nº. 7.739.205-0/SESP-PR e do CPF nº. 059.023.619-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem 40hrs, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido pela **UniverSus** conforme abaixo descrito:

**Curso:** Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde -2
**Cronograma:** 19/09/2022 a 31/12/2022
**Carga horária**: 25 horas
**Descrição:**

**Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde**

**Modulo 1: Segurança no uso de Medicamentos**
Como tornar o uso de medicamentos na (APS) mais seguro?
Transição do cuidado e conciliação medicamentosa;
Polifarmácia e revisão medicamentosa;
Situações de risco
Ferramenta de segurança do paciente 5 momentos do uso seguro de medicamentos.

**Modulo 2: Segurança no diagnóstico**
Erros de diagnóstico na Atenção Primária à Saúde (APS).
Como tornar o diagnóstico da APS mais seguro?
Medindo a acultura de segurança;
Ferramentas de segurança do paciente – O tutor de segurança.

**Modulo 3: Transição de Cuidado**

Transição do cuidado e Atenção Primária à Saúde (APS);
Organizações;
Ferramenta de Segurança do paciente:
SBAR
IDRAW

**Modulo 4: Aprendendo com erros e gerenciando riscos.**
Gerenciando riscos
Ferramenta de segurança do paciente – E se?
Como enfrentar os riscos?
Ferramenta de segurança do paciente – palavra PIS.

**Modulo 5: Trabalho de equipe e comunicação**

Introdução ao trabalho de equipe;
Modelos de atuação de uma equipe;
Trabalho de equipe e comunicação pela segurança do paciente;
Ferramenta de segurança do paciente – reunião rápida de segurança.

**Modulo 6: Envolvimento do paciente**

Envolvimento do paciente com os cuidados;
Estratégias para tornar o envolvimento do paciente em um aliado pela segurança ;
Ferramenta de segurança do paciente – ensinar de volta (teack back);
Estratégias para envolver o paciente no cuidado;

**Modulo 7:** A segurança do paciente nos macroprocessos e microprocessos básicos na Construção Social da APS.

A segurança do paciente nos microprocessos básicos da APS.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2.022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**18C95552

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 169/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

**FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 14/12/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**SUPLEMENTAÇÕES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **14.00** | | **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** | |
| **14.001** | | **Samae** | |
| **17.122.0021.2070** | | **Manutenção dos Serviços Administrativos** | |
| 3.1.91.13.00.00 | 10076 | Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 3.3.72.40.00.00 | 10076 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 4.000,00 |
| **17.512.0021.2072** | | **Operação e Manutenção Sistema de Água** | |
| 3.3.90.30.00.00 | 10076 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 10076 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 10076 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| **17.512.0021.2073** | | **Operação e Manutenção Sistema de Esgoto** | |
| 3.3.90.30.00.00 | 10076 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 10076 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 3.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | 10076 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.000,00 |
| | | **Total das Suplementações** | **100.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

**CANCELAMENTOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **14.00** | | **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** | |
| **14.001** | | **Samae** | |
| **17.122.0021.2070** | | **Manutenção dos Serviços Administrativos** | |
| 3.1.90.16.00.00 | 10076 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 10076 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| **17.512.0021.2072** | | **Operação e Manutenção Sistema de Água** | |
| 3.3.72.30.00.00 | 10076 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | 10076 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | 10076 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 10076 | Equipamentos e Material Permanente | 76.000,00 |
| **17.512.0021.2073** | | **Operação e Manutenção Sistema de Esgoto** | |
| 3.3.90.39.00.00 | 10076 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.30.00.00 | 10076 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | 10076 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | | **Total dos Cancelamentos** | **100.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**765235DA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**2º QUADRIMESTRE DE 2022**

Fabio Chicaroli, Prefeito Municipal, e Isabel Aparecida Lúcio Masson, Secretária Municipal de Saúde de Lobato, tornam público que as**Audiências Públicas**para**PRESTAÇÃO DE CONTAS do 2º QUADRIMESTRE DE 2022** do Fundo Municipal de Saúde de Lobato e **AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS-LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022,** serão realizadas no dia **30/09/2022**(sexta-feira) nas dependências da Câmara Municipal de Lobato, sito à Rua Joaquim Nabuco, nº 713, às 9:00 horas, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente Convocação, que será publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Saúde, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Lobato-PR, 26 de setembro de 2022.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

***ISABEL APARECIDA LÚCIO MASSON***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**F437553C

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

## GABINETE/SECRETARIA
## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**NÚMERO: 01/2022**
DATA: 19 de setembro de 2022

**MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.**
**CNPJ: 75.845.511/0001-03**
**ENTIDADE: APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE LUPIONÓPOLIS**
**CNPJ: 77.321.750/0001-90**
**Prazo de Vigência: 6(seis) meses**
**Data da Assinatura: 19 de setembro de 2022.**
VALOR: R$ 80.000,00(oitenta mil reais), em parcela única.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional Programática:
08.243.0006.2.132 – Manutenção da Associação de Proteção a Maternidade e Infância-
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 –
Fonte 1016 – Emenda Individual Impositiva,

**FINALIDADE: Manutenção da entidade, sobretudo da Casa de Acolhimento Raio de Luz, com recursos oriundos do Ministério da Cidadania, através de Emenda Parlamentar.**

**Publicado por:**
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
**Código Identificador:**15961F0B

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 6º | Farmacêutico – 20 h | Liliane Regina Batista Dutra |

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **27 a 29 de setembro de 2022**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 26 de setembro de 2022.

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**1E953354

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PORTARIA Nº 125/2022

SÚMULA: dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS- – ESTADO DO PARANÁ, Senhor Antonio Peloso Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8°. da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1° - Ficam designados os servidores a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Agente de Contratação: RAFAELA DE SOUZA MENEZES - CPF nº 083.410.669-80
Agente de Contratação: LINCOLN GUSMÃO DOS ANJOS JANAZZE – CPF nº 051.129.149-39
Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação fica designado como pregoeiro, sendo responsável pela condução do certame.
Art.2° - Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo:
Equipe de Apoio: RAFAELA DE SOUZA MENEZES - CPF nº 083.410.669-80
Equipe de Apoio: LINCOLN GUSMÃO DOS ANJOS JANAZZE – CPF nº 051.129.149-39
Equipe de Apoio: MUNIQUE APARECIDA FERREIRA - CPF nº 096.713.819-10
Equipe de Apoio: YONE ZANON AUGUSTO - CPF nº 039.219.259-40
Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art.3° - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
ART. 4º - Será atribuída aos servidores acima, para os detentores de Cargos de Provimento Efetivo, Gratificação de Responsabilidade Técnica, conforme Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, Art.79, inciso II e Decreto nº 097/2016 de 16/11/2016 - Art. 3º, sendo que o valor da Gratificação do Pregoeiro corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico e para os demais membros 30% (trinta por cento).
ART. 5º - Os membros da Comissão de Pregoeiro e Equipe de Apoio, somente receberão Gratificação de Responsabilidade Técnica no mês em que exercerem suas funções.
ART. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portarias nº 067/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 23 de setembro de 2022.

***ANTONIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**12D773F7

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 124/2022**

SÚMULA: Compõe Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/011/1993.
R E S O L V E

ART. 1º - A Comissão Permanente de Licitação para o período de 23 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2023, passam a funcionar com seguinte composição:

Presidente: RAFAELA DE SOUZA MENEZES - CPF nº 083.410.669-80
Secretária: MUNIQUE APARECIDA FERREIRA - CPF nº 096.713.819-10
Membro: LINCOLN GUSMÃO DOS ANJOS JANAZZE – CPF nº 051.129.149-39
Membro: YONE ZANON AUGUSTO - CPF nº 039.219.259-40
ART. 2º - O Presidente será substituído na sua ausência e impedimentos, pelo suplente Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze, mediante registro em ata;
ART. 3º - a Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidas pelas Lei 8.666/93 e suas modificações complementares e/ou posteriores;
ART.4º - Será atribuída aos servidores acima, para os detentores de Cargos de Provimento Efetivo, Gratificação de Responsabilidade Técnica, conforme Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, Art.79, inciso II e Decreto nº 097/2016 de 16/11/2016 - Art. 3º, sendo que o valor da Gratificação de Presidente corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico e para os demais membros 30% (trinta por cento).
ART. 5º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, somente receberão Gratificação de Responsabilidade Técnica no mês em que exercerem suas funções.
ART. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 068/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 23 de setembro de 2022.

***ANTONIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**6A3259F4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 313.2022 REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO N.º 313 de 23 de setembro de 2022.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

Considerando que no Decreto 313 publicado no dia 26/09/2022 em que constou equivocadamente o número do protocolo Fly como sendo 0001875/2022, fica republicado o decreto nº 313 para constar o correto **Processo Fly nº 0001815/2022;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 84,54(Oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente a 5% (cinco por cento) de seu vencimento base, ao funcionário IVO ROMEU GRACIANO WITEK ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível E - 04, a partir do mês de setembro de 2022, por prestar serviços extraordinários como responsável pelo andamento do lavador municipal, ficando consequentemente revogado o decreto 154 de maio de 2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de setembro de 2022.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**050061B7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 01/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mandaguari e de outro lado a Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado a Prefeitura Municipal de Mandaguari, localizada à Praça dos Três Poderes, 500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Enfº Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado – Prefeito(a) Municipal neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, nº 291, 8º Andar, CEP 04344-901, Jabaquara, São Paulo, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ neste ato representada(o) por seu/sua representante legal Srª ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar celebram este termo aditivo, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a alteração da razão social registrada de **MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** para **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** sem alteração do CNPJ.

- Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 01/2022, a qual se integra este Termo Aditivo.

***ENFº IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeitura Municipal de Mandaguari

***ADRIANA CECCONELLO***
Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**AFCEC949

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 02/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mandaguari e de outro lado a Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado a Prefeitura Municipal de Mandaguari, localizada à Praça dos Três Poderes, 500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Enfº Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado – Prefeito(a) Municipal neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, nº 291, 8º Andar, CEP 04344-901, Jabaquara, São Paulo, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ neste ato representada(o) por seu/sua representante legal Srª ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar celebram este termo aditivo, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a alteração da razão social registrada de **MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** para **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** sem alteração do CNPJ.

- Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 02/2022, a qual se integra este Termo Aditivo.

***ENFº IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeitura Municipal de Mandaguari

***ADRIANA CECCONELLO***
Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**F77B714C

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2022**
**PROCESSO N. 09/2022**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.218.782/0001-16, com endereço na BR 376, S/N, Parque Industrial, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 886.698.071-49, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 02

Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$4.095,79
Valor Unitário reequilibrado: R$3.901,76

**CLÁUSULA SEGUNDA**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 14 de Setembro de 2022.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***ORCAINA MARIA APª FREITAS DE OLIVEIRA***
Casa do Asfalto Distr. Ind. e Com. de Asfalto LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**21165BB6

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 19/2021**
**DISPENSA N. 11/2021**
**PROCESSO N. 67/2021**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a Instituição Hospitalar denominada **IMOBILIARIA FACHINI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.705.514/0001-30, com endereço na JOÃO ERNESTO FERREIRA, 971, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO FACHINI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 412.841.359-34, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 11/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 19/2021 até a data de 05 de Abril de 2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 16 de Setembro de 2022.

***ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO FACHINI JUNIOR***
Imobiliaria Fachini LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**C0DD3213

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**RESOLUÇÃO 05**

**RESOLUÇÃO 05/2022**

REVOGA A RESOLUÇÃO 04/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Da Câmara Municipal De Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fulcro no artigo 33, incisos III e IV, e artigo 33, inciso II, III e IV, da Lei Orgânica Municipal **RESOLVE** REVOGAR a Resolução 04/2022 a qual "CONVOCA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA EXERCÍCIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ficando, assim, cancelado o processo de votação da Mesa Diretora, para o exercício 2023/2024, agendado para a data de 27 de setembro de 2022.

Mandirituba, 26 de setembro de 2022

***GUILHERME PALU GELATTI***
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**74377554

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022 - TP 06/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 151/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI
CNPJ/MF nº 27.098.161/0001-16
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**
OBJETO: **EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**
TOTAL GLOBAL R$ 672.480,51 (seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavo)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**8FE2D7B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - MÉDICO PSIQUIATRA - PSS SAÚDE 2022**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, os inscritos abaixo relacionados, para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que deverão ser validadas nesta convocação.
Dia 28 de setembro de 2022, das 09h às 11h30, Salão Paroquial, ao lado da Igreja Matriz, Praça Bom Jesus – Centro – Mandirituba-PR.

MÉDICO PSIQUIATRA

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 125215 | VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR | 91 |
| 02 | 125516 | MARCIA DOS SANTOS PRATES | 86 |

LISTA DE AFRODESCENDENTES

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| Não houve inscrições para a cota de afrodescendentes | | | |

LISTA DE PcD

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| Não houve inscrições para a cota de PcD | | | |

Mandirituba, 27 de setembro de 2022.

***LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA***
Presidente

***VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Secretário

***PRISCILA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miguel Costa
**Código Identificador:**6B802DC6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - MÉDICO PEDIATRA - PSS SAÚDE 2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, os inscritos abaixo relacionados, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que deverão ser validadas nesta convocação.
Dia 28 de setembro de 2022, das 09h às 11h30min, Salão Paroquial, ao lado da Igreja Matriz, Praça Bom Jesus – Centro – Mandirituba-PR.

MÉDICO PEDIATRA

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 125551 | ANA PAULA DOS SANTOS | 107 |
| 02 | 121817 | VANESSA VITORINO AGUIAR | 102 |
| 03 | 127140 | TAÍS RODRIGUES GASPARINI | 81 |
| 04 | 125701 | ANDRESSA GODAR DE CASTILHO | 76 |
| 05 | 125163 | GABRIELA SPESSATTO | 70 |

LISTA DE AFRODESCENDENTES

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| Não houve inscrições para a cota de afrodescendentes | | | |

LISTA DE PcD

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| Não houve inscrições para a cota de PcD | | | |

Mandirituba, 27 de setembro de 2022.

***LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA***
Presidente

***VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Secretário

***PRISCILA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miguel Costa
**Código Identificador:**FD8D49BF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## PORTARIA N.º 490 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar efetiva, a partir de 23 de setembro de 2022, a servidora **CINTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO**, matrícula 3911 no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
**Código Identificador:**44C2D472

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## PORTARIA N.º 491 DE 231 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **ANA KAMILE GONÇALVES,** portadora do RG n.º 13.598.853-7/PR e CPF nº 104.760.729-80, matrícula de nº 3708, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sendo no período de 08/09/2022 à 06/03/2023, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
**Código Identificador:**86208C6C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## PORTARIA N.º 493 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

**R E S O L V E**

**ART. 1º** Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **MARCIA POLLY DA MOTA**, matrícula 3845**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.784.356-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.200.309-77, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

**ART. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
**Código Identificador:**4654A7FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 494 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PREMIO** de 03 (três) meses, a servidora, **ERIKA PALU,** portadora do RG n.º 9.540.122-8/PR e CPF nº 046.394.519-03, matrícula de nº 3372, no cargo de **BIOQUIMICO**, sendo no período de 29/09/2022 à 27/12/2022, conforme Lei Complementar 05/2015.
Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 01/08/2016 a 27/01/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
**Código Identificador:**AF9BA5B0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO 72-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico Nº 72/2022**
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**
**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/10/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 do tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública,** mediante licitação.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **10/10/2022,** às **07:30 horas**.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **10/10/2022,** às **08:00 horas**.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **10/10/2022,** às **08:30 horas**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 22/09/2022.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**9E124D36

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO 73-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Nº 73/2022**
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/10/2022, às 13:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, 'regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área média com especialização em Ginecologia e Obstetrícia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.,** mediante licitação.
**PROTOCOLO: 10/10/2022, às 13:30 horas**
**DATA DA ABERTURA: 10/10/2022, às 13:30 horas**.
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 26/09/2022.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**57376147

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 10-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis
**CONTRATADA:** ESPLENDORA OBRAS LTDA. CNPJ: 17.897.400/0001-44
**CLAUSULA PRIMEIRA**
VALOR passa a ter a seguinte redação:

**O contrato fica reajustado conforme** previsto no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 6/2021 e em conformidade com os relatórios recebidos do setor competente.
Considerando o reajuste o presente ato resultara em um acréscimo de **R$ 216.221,18 (Duzentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Dezoito Centavos)** no valor total do contrato
**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 26/09/2022

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
**Código Identificador:**324EEA36

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## AVISO PREGÃO 74-2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico Nº 74/2022**
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**
**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **18/10/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de cobertura em telha metálica galvanizada incluindo material e mão de obra de instalação,** mediante licitação.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **18/10/2022,** às **08:00 horas**.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **18/10/2022,** às **08:00 horas**.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **18/10/2022,** às **08:30 horas**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 26/09/2022.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**624B707E

## ASSISTÊNCIA SOCIAL
## DECRETO Nº 1549/2022 - 23.09.2022

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0272/07 de 04 de julho de 2007 com suas posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis, que fica assim constituído:
GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Daniele Andressa Ferreira
SUPLENTE: Adão Rivoral Ramos
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Amarildo Alves Carneiro
SUPLENTE: Joceline Nunes Prestes
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TITULAR: Mariza Recalcatti
SUPLENTE: Dilonete Borges Simioni
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TITULAR: Isabel Carolina Mochnacz
SUPLENTE: Susana Francisconi
NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Francieli Rosenbauer
SUPLENTE: Elizabete Rita Duquesne Pereira
REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA
TITULAR: Osni Fernandes
SUPLENTE: Sadi Walter
REPRESENTANTES DA APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO
TITULAR: Scheila Moura
SUPLENTE: Daniel Reginato
REPRESENTANTES DAS APMF's MUNICIPAIS
TITULAR: Marinez Alves Carneiro
SUPLENTE: Roseli Siqueira
Art. 2° - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de setembro de 2022.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**B99F9FF8

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 102/2021

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** B LUCIMAR APARECIDA CELESTINO DA SILVA – IDEA SOLUÇÃO VISUAL; CNPJ 17.984.018/0001-78.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS, EM IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE ARTE, MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, RODOVIÁRIO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**FONTE DE RECURSO:**

106 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
131 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
167 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
168 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
186 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) EXERC. CORRENTE
198 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S – EXERC.
210 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
281 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
282 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA.
296 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
297 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO
298 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 30 DE AGOSTO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Alessandra Tarifa da Silva
**Código Identificador:**F08CAB76

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022. PROCESSO Nº 846/2022. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2021 de 07 de Fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), que até o dia 13 de OUTUBRO de 2022, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de calçadas no entorno do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva – Cepacs, conforme Convênio nº 09032021-011227 firmado junto ao Ministério da Economia, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.**

**Mariópolis, 26 de Setembro de 2022.**

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**702CA7FB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### PORTARIA N.º 101/2022

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido à Sra.PATRICIA ALVES LOPES CORREA, matrículanº 37781, ocupante do cargo de AuxiliarLegislativo, a Progressão por Conhecimento conforme estabelecido nos termos do Art. 19, §1°, III da Lei Municipal 1288/2009, observado ainda o que dispõe a Lei Municipal 2312/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16de setembro de 2022.

Matinhos, 21 de setembro de 2022.

***RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**DED1A07F

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### PORTARIA N.º 102/2022

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,**

**RESOLVE**:

**Art. 1°.** Fica autorizado, além dos servidores indicados nas Portarias 056 e 071/2022, o servidor **PEDRO LUIZ MARCILIO**, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar – Gabinete da Presidência, para conduzir o veículo oficial do Poder Legislativo nos serviços e atividades de interesse da Câmara Municipal.

**Art. 2°.** Fica revogado o Art. 2° da Portaria 056/2022.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

Matinhos, 23 de setembro de 2022.

***RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**D19F51AD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS**
**PORTARIA N. º 009/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

A Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal n. º 2298/2021, Decreto n. º 938/2022, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, 5 (cinco) dias de férias, concedidas por meio da Portaria n. º 008/2022, como segue:

| Matrícula | Servidor | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 100507-01 | Roberta de Oliveira D'Amato | Técnica Administrativa | 2020/2021 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR 23 de setembro de 2022.

***MARLISE ALBOIT RAMOS***
Presidente Previdenciária

**Publicado por:**
Roberta de Oliveira d Amato
**Código Identificador:**70A3787D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022 – PMM**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES (CME) E HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES – através da Central de Abastecimento em Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.304.862,60 (dois milhoẽs, trezentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 26/09/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 05/10/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 05/10/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLLCOMPRAS em “www.bll.org.br” para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, “https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1”, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22 de setembro de 2022

***TATIANE MARIA PEREIRA SALES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**31644330

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 – PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (PA1) DE DIVERSAS BITOLAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$339.652,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 28/09/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10/10/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 10/10/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em “www.bll.gov.br” para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

Matinhos, 26 de setembro de 2022

***TATIANE MARIA PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**0868E15A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### LEGISLATIVO MUNICIPAL
### HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 para a Contratação de 02 (duas) inscrições para capacitação técnica com o tema: Processo Legislativo Municipal na prática: Desvendando a tramitação dos Projetos na Câmara Municipal. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 27/28/29 e 30 de setembro de 2022.

Empresa: CEAP BRASIL– SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 46.415.417/0001-16

Valor Global: R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).

Mato Rico/Pr., em 26 de setembro de 2022

***DANILO MIRANDA***
Presidente

**Publicado por:**
Joel Aurelio
**Código Identificador:**8A4FAAF9

### LEGISLATIVO MUNICIPAL
### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2022

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2022**

OBJETO: Contratação de 02 (duas) inscrições para capacitação técnica com o tema: Processo Legislativo Municipal na prática: Desvendando a tramitação dos Projetos na Câmara Municipal. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 27/28/29 e 30 de setembro de 2022.

CONTRATADO: CEAP BRASIL– SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ n° 46.415.417/0001-16 Av. Rio Branco n° 404, Sala 1203, centro, CEP 88.015-203, Florianópolis/Sc.

VALOR TOTAL: R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: Após a emissão de NF-e.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 26 de setembro de 2022

***DANILO MIRANDA***
Presidente

**Publicado por:**
Joel Aurelio
**Código Identificador:**6A8733B4

### LEGISLATIVO MUNICIPAL
### AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 22/2022

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 22/2022**

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT
CARGO: ADVOGADO
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Processo Legislativo Municipal na prática: Desvendando a tramitação dos Projetos na Câmara Municipal.

DATA: SAIDA: 27/09/2022 RETORNO: 30/09/2022

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

***DANILO MIRANDA***
Presidente

**Publicado por:**
Joel Aurelio
**Código Identificador:**2908FB38

### LEGISLATIVO MUNICIPAL
### AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 23/2022

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 23/2022**

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: IGOR HANICZ
CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Processo Legislativo Municipal na prática: Desvendando a tramitação dos Projetos na Câmara Municipal.

DATA: SAIDA: 27/09/2022 RETORNO: 30/09/2022

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

***DANILO MIRANDA***
Presidente

**Publicado por:**
Joel Aurelio
**Código Identificador:**513A3173

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº19/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº38/2022**
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h30 horas, do dia 10 de outubro de 2022**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO Nº19/2022**, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição materiais hospitalares e odontológicos a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo. O edital e anexo encontram-se disponíveis

no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email: licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de setembro de 2022.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**F0FB7A3C

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 289/2022**

**PORTARIA Nº 289/2022**

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO DE PRÉ-ESCOLAR".

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - A Sra. **JAQUELINE BOSCHEN MENDES**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.636.543-6 e inscrição no CPF nº 104.578.189-48, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO DE PRÉ-ESCOLAR**", **a partir de 01/09/2022**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de setembro de 2022.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**0E9A3F84

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 290/2022**

**PORTARIA Nº 290/2022**

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

| Mat. | Funcionário | Período | Inicio | Dias fruição | Dias pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|
| 200697 | Alyne Idazema Ribeiro | 2021 2022 | 01092022 | -x- | 10 |
| 200623 | Vanderlei Bini | 2021 2022 | 26092022 | 10 | -x- |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de setembro de 2022.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**D4456B9C

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**RESOLUÇÃO 003/2022 CMDI**

**CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATO RICO/PR LEI Nº 282/2008**

**RESOLUÇÃO – 003/2022.**

**SUMULA:** Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência para o Município de Mato Rico PR.

O CMDI Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião extraordinária no dia 22 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica aprovado o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência para o Município de Mato Rico PR.
**Art. 2º** - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 22 de setembro de 2022.

***CLEUNICE GONÇALVES FERNANDES***
Presidente Do CMDI

**Publicado por:**
Priscilla de Souza Ruteski
**Código Identificador:**2493B250

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**RESOLUÇÃO 004/2022 CMDI**

**CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATO RICO/PR LEI Nº 282/2008**

**RESOLUÇÃO – 004/2022.**

**SUMULA: Retificar a Resolução 022/2022.** Qual Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Rico PR.
O CMDI Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião extraordinária no dia 26 de maio de 2022.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - Onde lê fica "convocado" deve se ler fica aprovado** o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mato Rico PR com vigência dos anos de 2022/2025.
**Art. 2º** - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 22 de setembro de 2022.

***CLEUNICE GONÇALVES FERNANDES***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Priscilla de Souza Ruteski
**Código Identificador:**9AD54C9E

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COOPERATIVA ECOMAR RECICLAGEM E SERVIÇOS.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA ECOMAR RECICLAGEM E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.542.435/0001-82, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/n, Bairro centro, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **RONEISON JOSÉ MEISTER**, portador do RG nº 12.985.597-5 SESP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 089.012.789-10, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 102/2021, referente a licitação Pregão Presencial nº 32/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 57, § 1º e clausula 3ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa para a Prestação de serviços de limpeza publica, triagem de lixo e manutenção de locais públicos, em atendimento aos termos do Memorando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláusula Segunda**- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo vigência do contrato em 12(doze) meses ficando a vigência para 23/09/2023.

**Cláusula Terceira** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 23 de setembro de 2022.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***RONEISON JOSÉ MEISTER***
Cooperativa ECOMAR Reciclagem e Serviços
Contratada

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**A245DE69

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria Nº. 02/2022 de 03 de Janeiro de 2022 torna pública a Retificação do Extrato de Contrato 039/2022 publicado no dia 15/09/2022 na edição 2605 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme descrito abaixo:

Onde se lê: "... DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Setembro de 2022....."

Leia-se: "...DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: ***23 de Setembro de 2022***...."

Miraselva, 26 de Setembro de 2022.

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**FE893DEF

### LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria Nº. 02/2022 de 03 de Janeiro de 2022 torna pública a Retificação do Extrato de Contrato 038/2022 publicado no dia 21/09/2022 na edição 2609 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme descrito abaixo:

Onde se lê: "... DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Setembro de 2022....."

Leia-se: "...DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: ***23 de Setembro de 2022***...."

Miraselva, 26 de Setembro de 2022.

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**4CF3F008

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 – ID 065/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR**,** com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 055/2022 – ID 065/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**
**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 055/2022 – ID 065/2022, e outro lado a Empresa **RP COMERCIAL LTDA ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 20.604.417/0001-70, sediada na Rua das Bromélias, nº 1126, Bairro Fortaleza Alta, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina; neste ato representada pelo Sr. **ROBSON PATRIK SOARES,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.149.990-8, CPF n° 060.597.079-39**, CONTRATADA.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 055/2022 – ID 065/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 01496

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 055/2022 – ID 065/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 – ID 064/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR**,** com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 054/2022 – ID 064/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**
**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 054/2022 – ID 064/2022, e outro lado a Empresa **RJE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 10.283.937/0001-75, sediada na Rua Carlos de Laet, nº 1626, Bairro Hauer, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.493.125-5, CPF n" 686.845.689-15**, CONTRATADA.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 054/2022 – ID 064/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 01496

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 054/2022 – ID 064/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 – ID 063/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR**,** com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 053/2022 – ID 063/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**
**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 053/2022 – ID 063/2022, e outro lado a Empresa **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 09.505.300/0001-05, sediada na Rua Pedro Augusto Bossardi, n° 743, Bairro Jardim Menino Deus, Cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná; neste ato representada pelo Sr. **CRISTHOFER DE BOVI HARTIMGER,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.314.195-6, CPF nº 030.101.839-17**, CONTRATADA.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 053/2022 – ID 063/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 01496

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 053/2022 – ID 063/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 – ID 062/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR**,** com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 052/2022 – ID 062/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**
**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 052/2022 – ID 062/2022, e outro lado a Empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 01.733.345/0001-17, sediada na Rua Alvares Cabral, n° 1000, Bairro Petrópolis, Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul;

neste ato representada pela Sra. **NOELI VIEIRA,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 102.749.519-9, CPF nº 347.180.280-00**, CONTRATADA.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 052/2022 – ID 062/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 01496

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 052/2022 – ID 062/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 – ID 061/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR**,** com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 051/2022 – ID 061/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**
**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 051/2022 – ID 061/2022, e outro lado a Empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 24.402.903/0001-67, sediada na Av Tuiuti, nº 4640, Bairro Colina Verde, Cidade de Maringá, Estado do Paraná; neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO PIZANI,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.335.709-6, CPF n" 049.095.539-83**, CONTRATADA.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 051/2022 – ID 061/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 01496

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 051/2022 – ID 061/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – ID 059/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR**,** com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 049/2022 – ID 059/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**
**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 049/2022 – ID 059/2022, e outro lado a Empresa **MARCELO SIMONI ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 04.664.811/0001-48, sediada na Rua Manoel Teixeira, n° 50, Bairro Centro, Cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul; neste ato representada pelo Sr. **MARCELO SIMONI,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.692.017-3, CPF nº 977.786.130-34**, CONTRATADA.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 049/2022 – ID 059/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 01496

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 049/2022 – ID 059/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – ID 058/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR**,** com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 048/2022 – ID 058/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**
**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 048/2022 – ID 058/2022, e outro lado a Empresa **M TESTA CONFECÇÃO ME,** inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 23.829.339/0001-09, sediada na Av Geni Uehara, Bairro Nova Itália, Cidade de Cianorte, Estado do Paraná; neste ato representada pela Sra. **MARINA TESTA,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.535.983-3, CPF nº 064.458.499-89**, CONTRATADA.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 048/2022 – ID 058/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 01496

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 048/2022 – ID 058/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 – ID 057/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR**,** com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 047/2022 – ID 057/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**
**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 047/2022 – ID 057/2022, e outro lado a Empresa **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 02.538.222/0001-98, sediada na Rua Ipiranga, nº 203, Bairro Capão Raso, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; neste ato representada pelo Sra. **LEILA FÁTIMA DOS SANTOS,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.720.068-8, CPF n" 078.972.739-03**, CONTRATADA.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 047/2022 – ID 057/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 01496

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 047/2022 – ID 057/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – ID 056/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR**,** com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 046/2022 – ID 056/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**
**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 046/2022 – ID 056/2022, e outro lado a Empresa **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 37.406.687/0001-70, sediada na Rua Rio Velho, n° 15, Bairro Paranaguamrim, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO JUVENAL BOGO,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 552.654-2, CPF n" 081.104.228-42**, CONTRATADA.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 046/2022 – ID 056/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 01496

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 046/2022 – ID 056/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 – ID 055/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR**,** com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 045/2022 – ID 055/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 045/2022 – ID 055/2022, e outro lado a Empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 10.424.098/0001-68, sediada na Rua Parques Industrial, Bairro Embauvas, Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná; neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO CAUDURO,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.890.522-8, CPF n" 394.798.899-00**, CONTRATADA.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 045/2022 – ID 055/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 01496

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 045/2022 – ID 055/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – ID 053/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR**,** com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 043/2022 – ID 053/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**
**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 043/2022 – ID 053/2022, e outro lado a Empresa **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 36.327.075/0001-29, sediada na Av. Jardins de Santa Mônica, n° 100, Bairro Barra da Tijuca, Cidade de Abadia de Goiás, Estado do Goiás; neste ato representada pelo Sr. **SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.463.891-9, CPF n" 083.944.677-25**, CONTRATADA.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 043/2022 – ID 053/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 01496

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 043/2022 – ID 053/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – ID 051/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR**,** com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 042/2022 – ID 051/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**
**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 042/2022 – ID 051/2022, e outro lado a Empresa **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 04.584.756/0001-86, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina; neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO CRUZ FACINA,** brasileiro, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 8/R-2.2.827.89, CPF n" 014.379.819-76**, CONTRATADA.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 042/2022 – ID 051/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 01496

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 042/2022 – ID 051/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 – ID 050/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na

cidade de Morretes-PR**,** com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 041/2022 – ID 050/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**
**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 041/2022 – ID 050/2022, e outro lado a Empresa **ELIZANDRO DA SILVA LOPES,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 27.983.844/0001-56, sediada na Rua José Pereira de Araújo, nº 888, Bairro Capão Raso, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; neste ato representada pelo Sr. **ELIZANDRO DA SILVA LOPES,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.108.394-2, expedida pela SSP/PR, CPF n" 027.568.239-02**, CONTRATADA.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 041/2022 – ID 050/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 01496

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 041/2022 – ID 050/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 – ID 047/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR**,** com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 038/2022 – ID 047/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**
**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 038/2022 – ID 047/2022, e outro lado a Empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n' 11.768.299/0001-45, sediada na Rua Luiz Alvez Cavalgante, n° 689, Bairro Vilar dos Teles, Cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, Cep. 25561140, tel.: (21) 3755-2168, e-mail: comepi.rio@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL DE CARVALHO ALVES,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.882.238-9, expedida pela DIC/RJ, CPF n" 167.767.95738**, CONTRATADA.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 038/2022 – ID 047/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 01496

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 038/2022 – ID 047/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – ID 048/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR**,** com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 039/2022 – ID 048/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**
**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 039/2022 – ID 048/2022, e outro lado a Empresa **TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMÉSTICAS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 02.131.705/0001-79, sediada na Rodovia PR-412, Bairro Praia de Leste, Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná; neste ato representada pelo Sr. **OMAR AHMAD ELAYAN,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.325.117-6, expedida pela SSP/PR, CPF n" 017.825.189-59**, CONTRATADA.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 039/2022 – ID 048/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 01496

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 039/2022 – ID 048/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – ID 048/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR**,** com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 039/2022 – ID 048/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 039/2022 – ID 048/2022, e outro lado a Empresa **TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMÉSTICAS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 02.131.705/0001-79, sediada na Rodovia PR-412, Bairro Praia de Leste, Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná; neste ato representada pelo Sr. **OMAR AHMAD ELAYAN,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.325.117-6, expedida pela SSP/PR, CPF n" 017.825.189-59**, CONTRATADA.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 039/2022 – ID 048/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 01496

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 039/2022 – ID 048/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 – ID 049/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR**,** com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 040/2022 – ID 049/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 040/2022 – ID 049/2022, e outro lado a Empresa **COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 28.222.059/0001-43, sediada na Av Getúlio Vargas, Bairro Fosforo, Cidade de Irati, Estado do Paraná; neste ato representada pela Sra. **ALICE PAITRA COLESEL,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.891.020-6, expedida pela SSP/PR, CPF n" 043.426.339-04**, CONTRATADA.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 040/2022 – ID 049/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 01496

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 040/2022 – ID 049/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor

**Publicado por:**
Ederson Guilherme Martins dos Santos
**Código Identificador:**A1F2E39A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022**
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestra, a ser ministrada na realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; e serviços de curso de formação de motoristas para a Secretaria de Viação e Obras do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 10/10/2022
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
**www.comprasgovernamentais.gov.br**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de setembro de 2022.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**E6B46184

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022**
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr,

vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, cujo objeto é a **Aquisição de BANCADA PARA DIAGNÓSTICO DE COMPONENTES DIESEL, TORNO MECÂNICO, APARELHO DE DEPILAÇÃO A LASER 4D, GUINDASTE ARTICULADO HIDRÁULICO, PLASMA MANUAL e EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE INFORMÁTICA, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, os quais serão cedidos pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**, conforme segue:

**1º** - Fica alterado o descritivo do item 10 do Termo de Referência do edital.

**2º - JUSTIFICATIVA:** Foi verificado pela Secretaria requisitante, após questionamentos efetuados por fornecedores, a necessidade de alteração do descritivo dos itens, buscando maior competitividade no certame. Tal alteração visa a não restrição de participação de nenhum fornecedor, não ferindo assim o princípio da isonomia tão protegido pela Constituição Federal.

**3º** - Passa a ser considerando como correto o descrito abaixo:

| Item | Especificação |
|---|---|
| 10 | **GUINDASTE ARTICULADO HIDRÁULICO** Munck para adaptar em caminhão na dianteira. Carga mínima de 10 toneladas para o momento da carga. Com 3 (três) lanças hidráulicas, 2 (duas) lanças manuais, estrutura produzida em aço de alta resistência, com válvula de segurança em todos os cilindros hidráulicos, duas sapatas hidráulicas com extensão hidráulica, kit de montagem (sobre chassi com 8,5m, grampos de fixação, jumelos e espaçadores.), tomada de força, bomba hidráulica (engrenagem), horímetro, manômetro pintura com tinta automotiva. O equipamento deve ser entregue montado, em um caminhão de propriedade do município. |

**4º -** Em decorrência das alterações do edital, considerando a possiblidade de reformulação de propostas das proponentes, fica alterada a data de abertura da licitação para dia **11/10/2022**, às **08:30 horas**.

**5º -** Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

**6º** - O aviso de rerratificação e o edital rerratificado, encontram-se disponíveis na Plataforma COMPRASNET e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de setembro de 2022.

***SÉRGIO FAUST –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**0C3BF2D4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**
**REF**: Edital de Concorrência nº 009/2022
**OBJETO**: Concessão de uso de bens móveis, destinados ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1642/2021, sendo os seguintes equipamentos: Máquina de Vulcanizar Câmaras de Látex, Máquinas para Fabricação de Esquadrias de Alumínio, Máquinas de Fabricação de Gelo e Máquinas e Equipamentos para Transformação de Madeiras.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital acima descrito, que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:
**CLASSIFICAR AS PROPONENTES HABILITADAS NA SEGUINTE ORDEM:**

**Lote 01 - Máquina de Vulcanizar Câmaras de Látex 50 kg**

| Classificação | Empresas Participantes: | Propostas: |
|---|---|---|
| 1º | SIDNEI LUIZ ROSSI – CNPJ Nº 02.235.461/0001-79 | Valor proposto de investimento de **R$ 36.573,93 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)** e geração inicial e contínua de mais **02 (dois)** novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital. |

**Lote 02 - Máquinas de Fabricação de Gelo**

| Classificação | Empresas Participantes: | Propostas: |
|---|---|---|
| 1º | PAULO HENRIQUE DA SILVA 07927168924 – CNPJ Nº 42.981.719/0001-09 | Valor proposto de investimento de **R$ 33.650,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)** e geração inicial e contínua de mais **01 (um)** novo emprego direto, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital. |

**Lote 03 - Máquina de Gelo em Tubo 2500 Kg / 24h**

| Classificação | Empresas Participantes: | Propostas: |
|---|---|---|
| 1º | V. A. BERTOGLIO LTDA – CNPJ Nº 09.456.243/0001-03 | Valor proposto de investimento de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** e geração inicial e contínua de mais **05 (cinco)** novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital. |

**Lote 04 - Máquinas para Fabricação de Esquadrias de Alumínio**

| Classificação | Empresas Participantes: | Propostas: |
|---|---|---|
| 1º | JEAN CACIUS LEBKUCHEN 05857488966 – CNPJ Nº 33.553.896/0001-95 | Valor proposto de investimento de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e geração inicial e contínua de mais **06 (seis)** novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital. |

**Lote 05 - Máquinas de Fabricação de Gelo**

| Classificação | Empresas Participantes: | Propostas: |
|---|---|---|
| 1º | CERTA INDÚSTRIA CARVOEIRA E GELO LTDA – CNPJ Nº 35.795.594/0001-59 | Valor proposto de investimento de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e geração inicial e contínua de mais **01 (um)** novo emprego direto, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital. |

**Lote 06 - Máquinas e Equipamentos para Transformação de Madeiras**

| Classificação | Empresas Participantes: | Propostas: |
|---|---|---|
| 1º | VALDECI LIRA - EIRELI – CNPJ Nº 05.021.939/0001-56 | Valor proposto de investimento de **R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)** e geração inicial e contínua de mais **09 (nove)** novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital. |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de setembro de 2022.

***JANETE DE CASTRO***
Presidente C.P.L.

De Acordo

***SÉRGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**6D114846

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**TERMO ADITIVO Nº 001/2022**
**CONTRATO Nº 207/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Vougue Fabricação de Estruturas e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda – CNPJ nº 10.738.123/0001-88 – Toledo - Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa para execução de obra de iluminação pública no parque urbano Guilherme Rover, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu, para complementação da obra de revitalização constante no Contrato de Repasse nº 887364/2019 – Ministério do Turismo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO –** Conforme documentação apresentada pela contratada, consubstanciado com o

parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, considerando que a obra se encontra com um percentual de 72,47% executada, porém é necessária sua paralização neste momento, visto que os serviços faltantes dependem das obras referentes ao contrato de repasse nº 887364/2019, Ministério do Turismo – MTUR/CAIXA - Contratação de empresa para execução de obra de revitalização do parque urbano (Lago Municipal Guilherme Rover), estarem concluídas, pois estes serviços fazem parte da iluminação dos canteiros que ainda não foram finalizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO –** A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Quarta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 06 (seis) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **01/04/2023.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**3B7C1BFA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO Nº 1307/2022 – LEVIVANS SIMOES HABIB

**Contrato nº** 1307/2022
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
**Contratada: LEVIVANS SIMOES HABIB - 35.688.953/0001-79.**
**Objeto:** O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: MERCEDES SPRINTER 416, EXTRA LONGA - lote nº 1. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
**Valor:** O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
**Período de vigência:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
**Data da assinatura:** 22/09/2022.

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**32825E51

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 1309/2022 – CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA

**Contrato nº** 1309/2022
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
**Contratada: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA - 35.589.204/0001-94.**
**Objeto:** Contratação de casa de apoio para o fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado na cidade de Curitiba e região metropolitana.
**Valor:** O valor para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 22.132,50** (vinte e dois mil cento e trinta e dois reais e cinqüenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
**Período de vigência:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
**Data da assinatura:** 26/09/2022.

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**B41B7EDA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 1310/2022 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI FILIAL

**Contrato nº** 1310/2022
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
**Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI FILIAL - 03.776.284/0010-91.**
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de curso de usinagem CNC (controle de máquinas e ferramentas por comando numérico) para escola móvel, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em consonância com os documentos da **INEXIGIBILIDADE Nº 65/2022**.
**Valor:** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 16.568,00** *(dezesseis mil quinhentos e sessenta e oito reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**Período de vigência:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
**Data da assinatura:** 26/09/2022.

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**B5BE1A75

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para manutenção de estradas rurais e vias urbanas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10975/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 121/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **JLS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: JLS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA**
**CNPJ/CPF: 77.183.168/0001-04**

LOTE 4
Valor Total do Lote: 290.750,00 (duzentos e noventa mil, setecentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | *PEDREGULHO SEIXO ROLADO | PROPRIA | TONE | 5.000,00 | 58,1500 | 290.750,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 290.750,00**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** As quantidades a serem solicitadas serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requerente. A entrega dos produtos ficará a cargo da empresa vencedora, que deverá ser realizado no prazo de 5 dias úteis após o envio da solicitação de compra e a respectiva nota de empenho. O local da entrega será no Pátio de obras, situado no endereço, Rua Querubina Marcondes de Sá, s/nº, Vila Maria ou em um raio de 60Km, no horário de 08:00 horas às 11hrs:30min e 13:00hrs às 17:00hrs. Os bem (ens.) deverão ser entregues acompanhados (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a nota de empenho, constando o número do empenho, bem como o valor unitário, a quantidade, valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto (Licença de operação expedida pelo IAP e Alvará de Lavra expedida pelo DNPM). O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 290.750,00** (duzentos e noventa mil, setecentos e cinquenta reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 26 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANTONIO ELVES COCHEVA***
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.581/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Jls Extracao E Comercio De Areia E Argila LTDA
CNPJ/CPF: 77.183.168/0001-04
***EDSON LUIZ SCROCCARO***
CPF/MF sob o nº 801.624.959-00
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**A5FAAEA7

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2022**

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13201/2022**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van através da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

26 de setembro de 2022 –

***LEILIANE COSTA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**DEE5EDEF

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 19.784 DE 26/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15379/2022, e

RESOLVE:

**Art. 1º:** Atribuir gratificação especial correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 03/10/2022, a servidora **ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY**, matricula 203719, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**2A35B2F3

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 15.637 DE 26/09/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.215,50**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.215,50 (quarenta e cinco mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
590 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 45.215,50

**Total Suplementação: R$ 45.215,50**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
75 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 45.215,50

**Total Redução: R$ 45.215,50**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**703F510C

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 15.638 DE 26/09/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.010.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Monitoramento
06.010.26.782.0009.2.032. Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Monitoramento
198 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
199 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

**Total Suplementação: R$ 20.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 000 | R$ 20.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**FD51B86E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 15.639 DE 26/09/2022 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE GESTÃO EM SAÚDE, A SERVIDORA ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15379/2022.
Decreta:

**Artigo 1º** - Fica destituída do cargo em comissão de Diretor de Gestão em Saúde, a servidora ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY matrícula 203719, portadora do R.G. nº. 9.0xx.xx0-0, inscrita no CPF sob o nº. 059.xxx.xxx-46, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 03/10/2022.
**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**36C04750

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**RESOLUÇÃO 03 CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº06 /2022 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 26 de setembro de 2022
**RESOLVE:**
Deferir os candidatos inscritos por ordem de inscrição ao pleito de conselheiro tutelar auxiliar, deferidos:

01-INDIANARA MELO RUDIAK
02-EDINEIA CORDEIRO DE OLIVEIRA
03-LUIZ FERNANDO SANTIAGO
04-RENATA BORCATE SANTOS
05-JOSE CARLOS MIKUSKA
06-JURACI CUSTODIO DA SILVEIRA

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2022.

***EDSON BAGNHUK***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Viviane Aurélio Dutra Franco
**Código Identificador:**DB5FF8E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1997/2022**

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO
**CPF N.** 061.539.239-33
**OBJETIVO DA VIAGEM**: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 21/09/2022
**Data de Retorno**: 21/09/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL - PR
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 21 de Setembro de 2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Simiano
**Código Identificador:**AFE1ED62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2000/2022**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** DANILO VISENTIN **MATRÍCULA n.º** 54105
**CARGO:** MOTORISTA (SERVIDOR CONTRATO TEMPORÁRIO)
**CPF N.** 059.678.679-45
**OBJETIVO DA VIAGEM**: BUSCAR PROFESSORA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA – TEMA: AUTISMO E PARALISIA CEREBRAL.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 22/09/2022
**Data de Retorno**: 22/09/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**:99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 22 de Setembro de 2022.

***EVA DE SOUZA FERREIRA***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Lidiane Simiano
**Código Identificador:**CC1ADEB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2010/2022**

A Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
**MATRÍCULA n.º** 51920
**CARGO:** ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
**CPF N.** 896.968.609-06
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA, OFERECIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 23/09/2022
**Data de Retorno**: 23/09/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 5 - EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 23 de Setembro de 2022.

***JOÃO MARIA DE ANDRADE***
Secretaria Obras/Urbanismo

**Publicado por:**
Lidiane Simiano
**Código Identificador:**D8098E37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2011/2022**

A Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
**MATRÍCULA n.º** 51380
**CARGO:** FISCAL DE OBRAS
**CPF N.** 088.193.579-41
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA, OFERECIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 23/09/2022
**Data de Retorno**: 23/09/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 5 – EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 23 de Setembro de 2022.

***JOÃO MARIA DE ANDRADE***
Secretaria Obras /Urbanismo

**Publicado por:**
Lidiane Simiano
**Código Identificador:**D29FAEE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2012/2022**

A Secretaria Municipal de Obras e urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** DARLAN AURELIO DUTRA
**MATRÍCULA n.º** 54007
**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO URBANISMO **CPF N.** 073.977.999-06
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA, OFERECIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 23/09/2022
**Data de Retorno**: 23/09/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 5 - EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)
.

Palmital/PR, 23 de Setembro de 2022.

***JOÃO MARIA ANDRADE***
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**
Lidiane Simiano
**Código Identificador:**251414A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2013/2022**

A Secretaria Municipal de Transporte do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** MARÇAL CRISTOFOLLI DOS SANTOS
**MATRÍCULA n.º** 54119
**CARGO:** MOTORISTA (CARGO CONTRATO TEMPORÁRIO)
**CPF N.** 067.496.259-16
**OBJETIVO DA VIAGEM**: LEVAR USUÁRIOS PARA EXAME FISÍCO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS – MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE CONVÉS E DE MAQUINAS.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 24/09/2022
**Data de Retorno**: 24/09/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR **Código do IBGE**: 17255
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 23 de Setembro de 2022.

***JURANDI VISENTIN***
Secretaria de Transporte

**Publicado por:**
Lidiane Simiano
**Código Identificador:**05E87F91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2014/2022**

A Secretaria Municipal de Transporte do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** JOSE ANTONIO DOS SANTOS
**MATRÍCULA n.º** 50142
**CARGO:** CHEFE SEÇÃO DE TRANSPORTE
**CPF N.** 905.404.509-44
**OBJETIVO DA VIAGEM**: EXAME FISÍCO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS – MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE CONVÉS E DE MAQUINAS.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 24/09/2022
**Data de Retorno**: 24/09/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
**Código do IBGE**: 17255
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 23 de Setembro de 2022.

***JURANDI VISENTIN***
Secretaria de Transporte

**Publicado por:**
Lidiane Simiano
**Código Identificador:**4CCCF77D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2015/2022**

A Secretaria Municipal de Transporte do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** JOSE MOREIRA DOS SANTOS
**MATRÍCULA n.º** 54043
**CARGO:** CHEFE SEÇÃO DE TRANSPORTE
**CPF N.** 034.679.569-98
**OBJETIVO DA VIAGEM**: EXAME FISÍCO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS – MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE CONVÉS E DE MAQUINAS.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 24/09/2022
**Data de Retorno**: 24/09/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
**Código do IBGE**: 17255
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 23 de Setembro de 2022.

***JURANDI VISENTIN***
Secretaria de Transporte

**Publicado por:**
Lidiane Simiano
**Código Identificador:**EDA681A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2016/2022**

A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** LARISSA NEVES MARCONDES **MATRÍCULA N.º** 51545 **CARGO:** PROFESSOR **CPF N.** 085.992.679-65
**OBJETIVO DA VIAGEM**:CURSO PARA APLICAÇÃO DO WISC-IV AVANÇADO – PSI TESTE.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 23/09/2022
**Data de Retorno**: 23/09/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CASCAVEL - PR **Código do IBGE**: 03501
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)
.

Palmital/PR, 23 de Setembro de 2022.

***EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lidiane Simiano
**Código Identificador:**AC96B0CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 505/2022**

**PORTARIA Nº 505/2022**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 046/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear a Sra. **ROSILENE BARREIRA DE JESUS,** portadora do RG n.º 10.409.480-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.257.899-81, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Assistência Social e Cultura pelo prazo determinado de um ano.
**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de setembro de 2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**324C07E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 506/2022**

**PORTARIA Nº 506/2022**

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Retornar o Servidor **JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO,** a partir da data de 26 de setembro de 2022, das férias de 18 (dezoito) dias concedidas pela Portaria 477/2022. Sendo que o servidor usufruiu 13 (treze) dias de férias, ficando 05 (cinco) dias para serem usufruídos em outra data oportuna.
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de setembro de 2022

*VALDENEI DE SOUZA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**7D3852CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 507/2022**

**PORTARIA N.º 507/2022**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder ao Servidor **ZACARIAS CORREA DE MELO NETO** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 26/09/2022 a 30/09/2022** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de outubro de 2022.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de setembro de 2022

*VALDENEI DE SOUZA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**C26654BE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**CP 01.2018 - EDITAL Nº 20.2022- NÃO COMPARECIMENTO**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2018**

**EDITAL 20/2022**

**NÃO COMPARECIMENTO**

Dispõe sobre candidato que não atendeu ao Edital n.º 18/2022, que não compareceu para entrega de documentação exigida, do Concurso Público nº 01/2018.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA** no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidato eliminado por não comparecimento para entrega de documentação exigida, conforme Edital n.º 18/2022 - Concurso Público nº 001/2018, e de acordo com o Edital nº 01/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidato eliminado do Concurso Público nº 001/2018, por:

**NÃO COMPARECIMENTO:**

| **MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE** | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 88 | **Gabriela Lopes Enomoto** | 25 |

Paranaguá, 26 de setembro de 2022.

*ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA*
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Ivanio Junior Vacz Leal
**Código Identificador:**C8615B5D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**CP 01.2018 - EDITAL Nº 21.2022 - CONVOCAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2018**

**EDITAL 21/2022**

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018 do Edital nº 01/2018, e dá outras providências.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA** no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público e o Edital 13/2018 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2018, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** a candidata abaixo relacionada a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munida dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2018 e no presente Edital.

**DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**
1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 26 a 30/09, das 09h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Manoel Corrêa, 1948 – Palmital – Paranaguá – PR;

**1.2 - Não serão recebidos documentos fora do hoCONCURSO PÚBLICO 01/2018**

**EDITAL 21/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018 do Edital nº 01/2018, e dá outras providências.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA** no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público e o Edital 13/2018 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2018, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** a candidata abaixo relacionada a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munida dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2018 e no presente Edital.

**DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**
1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 27 a 30/09, das 09h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Manoel Corrêa, 1948 – Palmital – Paranaguá – PR;

**1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado;**

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em

conformidade com item 4.1 do Edital 01/2018 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2018.

**CANDIDATOS CONVOCADOS**

| MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 19 | **Bruna Mariah Martins Batista** | 26 |

**DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA**
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia autenticada do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG (registro Geral);
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade,
quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação do candidato)
Declaração de exercício em outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior, conforme a Lei nº 8.429/1992.
Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**
O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
**Exames para Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**
a.1 – Acuidade visual
a.2 – Anti - HCV
a.1 – Anti HBs
a.4 – Audiometria Ocupacional
a.5 – Consulta Ocupacional
a.6 – Grupo sanguíneo ABO e RH
a.7 – HbsAg
a.8 – Hemograma Completo
a.9 – RX - Coluna lombo-sacra
a.10 – VDRL

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra H do Edital 01/2018.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2018; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
**Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Paranaguá, 26 de Setembro de 2022.

***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Diretor Executivo

**rário e dia estipulado;**

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2018 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2018.

**CANDIDATOS CONVOCADOS**

| MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 19 | **Bruna Mariah Martins Batista** | 26 |

**DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA**
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia autenticada do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG (registro Geral);
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade,
quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação do candidato)
Declaração de exercício em outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior, conforme a Lei nº 8.429/1992.
Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**
O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
**Exames para Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**
a.1 – Acuidade visual
a.2 – Anti - HCV
a.1 – Anti HBs
a.4 – Audiometria Ocupacional
a.5 – Consulta Ocupacional
a.6 – Grupo sanguíneo ABO e RH
a.7 – HbsAg
a.8 – Hemograma Completo
a.9 – RX - Coluna lombo-sacra
a.10 – VDRL

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra H do Edital 01/2018.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2018; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
**Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Paranaguá, 26 de Setembro de 2022.

***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Ivanio Junior Vacz Leal
**Código Identificador:**AE07BAA2

---

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO – PSS Nº 003/2022.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.**

| CONTRATADO | MATRÍCULA | EMPREGO PÚBLICO | RESCISÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|
| FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ | 128-2/2022 | MÉDICO GENERALISTA | 23/09/2022 | A pedido do empregado público. |

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

**Paranaguá, 23 de setembro de 2022**

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**07F81373

---

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Paranaguá, 26 de setembro de 2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022.**
**Processo Administrativo nº 2022/09/2627.**

**Partes: Paranaguá Previdência –** CNPJ: 08.542.807/0001-68
**GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA –** CNPJ: 76.416.890/0001-89.
**Objeto:** Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pelo GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – com fulcro no artigo 25, §1o da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do Processo Administrativo nº 2627/2022, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
**Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.33.90.39.0100 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades**.
Foro: Paranaguá – Paraná.

***LUCIANA CAMARGO FRANCO***
Diretora Presidente
- Em Exercício -

**Publicado por:**
Adriana Mendes Rodrigues
**Código Identificador:**5DFDEA2B

---

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 278/2022**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE** Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **OSVALDO CAPETTA PINTO**
CARGO OCUPADO: **JORNALISTA – H3007-1**

| IDENTIDADE: | CPF: | MATRÍCULA: | FUNDO: |
|---|---|---|---|
| 6.870.403-0 | 027.781.109-09 | 9156-01 | Previdenciário Pprev |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

**FORMA DE CÁLCULO:** Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

| PROCESSO Nº | REQUERIDOS EM | INÍCIO |
|---|---|---|
| 2603 | 26/08/2022 | 01/09/2021 |

Aos beneficiários abaixo especificados, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

| BENEFICIÁRIOS | NAT. PENSÃO | PARENTESCO | COTA PARTE | VIGÊNCIA BENEF. |
|---|---|---|---|---|
| LAÍS GURA CHAVES | VITALÍCIO | CÔNJUGE | PARCIAL | INDETERMINADO |
| LUIZA GURA CAPETTA | TEMPORÁRIO | FILHA | PARCIAL | DETERMINADO |
| LAVÍNIA MARIA GURA CAPETTA | TEMPORÁRIO | FILHA | PARCIAL | DETERMINADO |

**VALOR:** R$ 9.821,82 (Nove mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos) total. Cotas parciais (3) de R$ 3.273,94 (Três mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) para cônjuge e filhas. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO DE ORIGEM** | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ |
| **CNPJ** | 76.017.458/0001-15 |

PARANAGUÁ, 19 de setembro de 2022.

***LUCIANA CAMARGO FRANCO***
Diretora Presidente
-Em Exercício-

**Publicado por:**
Adriana Mendes Rodrigues
**Código Identificador:**59535350

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 184/2020 - SEPAT MULTI SERVICE LTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO**
Partes: Município de Paranaguá
**SEPAT MULTI SERVICE EIRELI**
**CNPJ: 03.750.757/0001-90**
**Data**: 20/09/2022

**Objeto: Aditivo 03 ao contrato 184/2020.** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 06 (SEIS) MESES contados a partir de 21 de SETEMBRO de 2022, devendo encerrar-se no dia 20 de MARÇO de 2023. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo n° **38823/2022**.

**Assinaturas**:
Ana Paula Leal Loiola Falanga
Ronaldo Benkendorf

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**DBA3B0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.533**

**PORTARIA Nº 5.533**

"Concede diárias a servidora Vania Gomes Modesto, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.447/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora VANIA GOMES MODESTO, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5.419-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.061,19 (Hum mil e sessenta e um reais e dezenove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Florianópolis - SC, com saída no dia 04 de outubro e retorno no dia 06 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso de Licenciamento, Alvarás e Autos de Infração - IBRAP.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de setembro de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***Republicado por Incorreção***

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**BCA4586B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.534**

**PORTARIA Nº 5.534**

"Concede diárias a servidora Eliana Florência de Oliveira, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.447/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ELIANA FLORÊNCIA DE OLIVEIRA, Diretor de Gabinete, matrícula n° 94.199-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.061,19 (Hum mil e sessenta e um reais e dezenove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Florianópolis - SC, com saída no dia 04 de outubro e retorno no dia 06 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso de Licenciamento, Alvarás e Autos de Infração - IBRAP.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de setembro de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***Republicado por Incorreção***

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**A6FB3B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.535**

**PORTARIA Nº 5.535**

"Concede diárias a servidora Juliana Barreto de Souza, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.447/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JULIANA BARRETO DE SOUZA, Diretor de Receitas Mobiliárias e Imobiliárias, matrícula n° 96.597-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.061,19 (Hum mil e sessenta e um reais e dezenove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Florianópolis - SC, com saída no dia 04 de outubro e retorno no dia 06 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso de Licenciamento, Alvarás e Autos de Infração - IBRAP.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de setembro de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***Republicado por Incorreção***

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**07E9EB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.536**

**PORTARIA Nº 5.536**

"Concede diárias a servidora Pamela Cristine Mendonça Muniz, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.447/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora PAMELA CRISTINE MENDONÇA MUNIZ, Assessor para Assuntos do INSS, matrícula n° 94.285-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.061,19 (Hum mil e sessenta e um reais e dezenove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Florianópolis - SC, com saída no dia 04 de outubro e retorno no dia 06 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso de Licenciamento, Alvarás e Autos de Infração - IBRAP.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de setembro de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***Republicado por Incorreção***

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**90B8C33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.689**

**PORTARIA Nº 5.689**

"Concede diárias à servidora Vanessa Cristina dos Santos Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.476/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Técnico em Administração, matrícula n° 4.442-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.127,51 (Hum mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 05 de outubro e retorno no dia 08 de outubro do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Visita Técnica ao Programa de Compra Londrina/Oportunidade de Compras Públicas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de setembro de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**AA590F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 19.181/2022**

Na data de 23 (Vinte e três) de Setembro de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final da proposta de preços, referente à licitação em epígrafe, Tomada de Preços nº 008/2022, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL INÁ XAVIER**

**ZACHARIAS".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas que a participam do certame: PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – M.E; J.RIBAMAR SILVA ASSOCIADOS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME e PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA. Após abertura da sessão de proposta de preços, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para Secretaria Municipal de Educação para análise das planilhas apresentadas. Com o recebimento dos autos, ficou consignado análise junto a cota de sequência 17 pela equipe técnica da Secretaria de Educação, as seguintes informações, em síntese: *"O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) em análise do material apresentado para habilitação técnica das empresas que participam da Tomada de Preços nº 008/2022, informamos que as empresa: PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – ME; J.RIBAMAR SILVA ASSOCIADOS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME; PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA. As empresas apresentaram Proposta de Preço, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de BDI".* Por todo exposto, adotando os termos da análise técnica da Secretaria de Educação, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 do Edital, considerando que as Propostas de Preços juntadas pelas licitantes habilitadas no certame licitatório foram julgadas classificadas, e aptas para a fase de julgamento, haja vista que atenderam às exigências contidas no Edital (cláusula 9 e subcláusulas), as propostas são exequíveis, uma vez que seus valores são superiores à 70% (setenta por cento) da média aritmética calculada, na forma prevista na cláusula 11.16.3. do edital, classificando-se as propostas em ordem crescente de preços, PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – M.E. - C.N.P.J. Nº 31.204.611/0001-85 - R$ 183.410,84 (Cento e oitenta e três mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos); PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA – C.N.P.J. Nº 01.072.703/0001-98 - R$ 203.720,93 (Duzentos e três mil, setecentos e vinte reais e noventa e três centavos) e J.RIBAMAR SILVA ASSOCIADOS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME - C.N.P.J. Nº 11.855.320/0001-40 R$ 209.370,00 (Duzentos e nove mil, trezentos e setenta reais). Assim sendo, esta Comissão Permanente de Licitação, decide, por unanimidade e declara **VENCEDORA** deste certame a empresa PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – menor valor global: R$ 183.410,84 (Cento e oitenta e três mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) e, por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do instrumento convocatório. Com a publicação desta ata inicia-se o prazo contido no art. 109, I, b, para eventual interposição de recursos pelos interessados. Nada mais.

Paranaguá, 23 de Setembro de 2022.

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Presidente da C.P.L.

***ANDRÉ LUIZ DA SILVA***
Membro da C.P.L.

***CARLOS EDUARDO FERLA CORREA***
Membro da C.P.L.

***CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO***
Membro da C.P.L.

***RODRIGO JOSÉ DE FARIAS***
Membro da C.P.L.

***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro da C.P.L.

***VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA***
Membro da C.P.L.

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**C2CA36AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 088/2022
**Tipo:** MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM
**Objeto: AQUISIÇÃO DE 24000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) , EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através do Pregoeiro, CONVOCA o licitante vencedor do lote 01 BRF ENGENHRARIA DE OBRAS LTDA EPP CNPJ 08.093.504/0001-05, para atender ao LOTE 02 referente a cota de 25% cota exclusiva para ME, EPP E EIRELI - **AQUISIÇÃO DE 6000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** com o preço total de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), tendo em vista o referido lote restar **deserto** conforme prevê em edital.
16.6. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
*O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.*

*Paranaguá, 26 de Setembro de 2022*

***LEANDRO LINO ROLIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**89D82E60

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 053/2022 - Registro de Preços nº 037/2022, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

**R E S O L V E M:**

**I**. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 053/2022 - Registro de Preços nº 037/2022**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS E BEBEDOURO INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 8.696/2022.

**II**. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 02, 05, 06 e 11 - **Empresa:** ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 28.368.178/0001-09. / **Lotes:** 03, 04, 07, 09, 16, 19, 20, 23, 25, 28 e 31 - **Empresa:** CASTOFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 80.521.883/0001-14. / **Lotes:** 03, 04, 07, 09, 16, 19, 20, 23, 25, 28 e 31 - **Empresa:** CASTOFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 80.521.883/0001-14. / **Lotes:** 08, 10, 12, 14, 17, 18, 21, 26, 27 e 30 - **Empresa:** BELNIFER LTDA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 21.949.157/0001-38. / **Lotes:** 13 e 29 - **Empresa:** MAXIMA ATACADISTA EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 26.716.048/0001-94. / **Lote:** 15 - **Empresa:** OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 11.094.173/0001-32. /

**Lote:** 22 - **Empresa:** CORESUL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 77.781.417/0001-63. / **Lote:** 24 - **Empresa:** JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 08.533.577/0001-70.

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Setembro de 2022.

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Governo

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Controlador Geral do Município

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***RICARDO FEITOSA ANTUNES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA)

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**78F1A58F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

**PORTARIA Nº 117/2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:
**ARTIGO 1º** - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar - Por Superávit Financeiro no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 165,63 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

| | | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|
| 01.001.10.302.2009.0.327.3.3.90.93.00.00 - | Indenizações e Restituições | 328 | 165,63 |
| | Total do Crédito Suplementar | R$ 165,63 | |

**ARTIGO 2º** – Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado o valor de R$ 165,63 do Superávit Financeiro dos Recursos Vinculados da Fonte 328 – Convênio nº 904782/2020 - SICONV do Exercício de 2021.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 22 de setembro de 2022.

| ***FREONÍZIO VALENTE*** |
|---|
| Presidente /CIS-AMUNPAR |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**32E07462

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### RESOLUÇÃO 15-22

Ato de Consórcio
RESOLUÇÃO N° 15/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação do Anexo I Anexo II da Resolução nº 11/2021 do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE
Art. 1º. O item 16.1 do anexo I da Resolução nº 11/2021 passa a vigorar nos termos do anexo I do presente ato de consórcio.
Art. 2º. O item 5.8 do anexo II da Resolução nº 11/2021 passa a vigorar nos termos do anexo II do presente ato de consórcio.
Art. 3º. As demais informações constantes nos anexos não relacionados neste teor permanecem inalteradas.

Paranavaí-PR, 13 de setembro de 2022.

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente

| ANEXO I | | | |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | | | |
| 16 | PSIQUIATRIA | | |
| | CONSULTAS | UNIDADE | VALOR UNIT |
| 16.1 | CONSULTAS EM PSIQUIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA | CONSULTA | 110,00 |
| ANEXO II | | | |
| 5 | EXAMES CARDIOLÓGICOS | UNIDADE | VALOR UNIT |
| 5.7 | ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO (POR FETO) | EXAME | 315,00 |

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**178445D3

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### EDITAL. Nº 07.01/2022 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

**EDITAL. Nº 07.01/2022 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso** da Seleção Competitiva Pública, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de **25/09/2022.**

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 27/09/2022 às 23h59min do dia 28/092022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

•
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão.

•
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

•
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **26/09/2022 até às 23h59min do dia 05/10/2022**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de setembro de 2022.

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente do CIS/AMUNPAR

***FABIO TORREZAN DE SOUZA***
Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**4F17872C

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE / ESCOLA CARMEM LÚCIA RAUEN LOPES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE / Escola Carmem Lúcia Rauen Lopes Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.136.589/0001-11** com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Av. Guanabara, Nº 371 – Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Ana Cristina Rodrigues Amaral** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº01/2022** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

**DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração decorrente de Dispensa de Chamamento Público, Edital nº **01/2022**, tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado denominado Educação Especial, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, **ANEXO I**, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **-- 21/09/2022** a **31/12/2022**

**DO VALOR TOTAL DE REPASSE**
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ 786.314,75(**setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 21 de setembro de 2022

***PEDRO BARALDI***
Prefeito em Exercício

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

***ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL***
Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**79211D6E

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022**

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público a alteração do Edital de Chamamento Público nº. 001/2022, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**
**3.4** O prazo de vigência do Termo de Fomento é de 12 (doze) meses.

**LEIA-SE:**
**3.4** O prazo de vigência do Termo de Fomento é de até 16 (dezesseis) meses.

**ONDE SE LÊ:**
**Anexo XV 2.1.** O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

**LEIA-SE:**
**Anexo XV 2.1.** O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de até 16 (dezesseis) meses, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

Paranavaí, 27 de setembro de 2022.

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**3495FA6A

**PROCURADORIA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 24.164/2022**

Convoca os interessados para a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente do Município de Paranavaí

***O Prefeito em exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no âmbito municipal,***

**DECRETA:**

**Art. 1º** Convoca os interessados para a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente do Município de Paranavaí, cujo tema central será "a situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", a ser realizada no dia 09 de novembro de 2022.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí será o órgão responsável pela organização, operacionalização e custeio das despesas decorrentes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** O funcionamento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será estabelecido em Regulamento próprio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO 2022.

***PEDRO BARALDI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**C6CA056B

---

**PROCURADORIA**
**FUNDAÇÃO CULTURAL - CONVITE PÚBLICO LEITURAS DRAMATIZADAS DOS CONTOS DO FEMUP/2022**

A Fundação Cultural de Paranavaí, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida grupos cênicos do Município, que queiram, realizar as Leituras Dramatizadas dos Contos selecionados na edição do 2022, do FEMUP – Festival de Música e Poesia e Concurso Literário de Contos, conforme as disposições a seguir:

**I -**O presente Convite público destina-se para inscrição de grupos cênicos ou correlatos de Paranavaí que queiram realizar as Leituras Dramatizadas dos Contos selecionados na edição do FEMUP 2022.

**II -**As leituras ocorrerão nos dias **11 e 12 de novembro**, das **9h30 às 11h30** no espaço da Biblioteca Municipal Júlia, sendo realizada a leitura de quatro contos por dia. A distribuição dos grupos será feita pela Fundação Cultural observando a já distribuição dos contos e o perfil de cada grupo inscrito.

**III -**A participação é voluntária, não haverá nenhuma forma de renumeração aos grupos que participarem. Por sua participação os grupos receberão um kit FEMUP e o troféu Natividade.

**IV -**Os contos serão destinados para até 8 grupos. Caso o número de grupos interessados ultrapasse o limite de 8 (oito), a Fundação Cultural respeitará a ordem das inscrições recebidas até a oitava; e poderá sugerir a união de um ou mais grupos, para que juntos, sendo consenso, realizem a leitura. Caso o número de inscrição não chegue a 8 (oito), a Fundação Cultural poderá organizar leitores entre os seus colaboradores (estagiários e equipe) ou convidar outros leitores.

**V -** Os grupos, por meio de um responsável, poderão se inscrever somente pelo formulário online, devidamente preenchido, que pode ser acessado por este link: https://forms.gle/72bG7DKBK8LvHGKFA

**VI -** Cada grupo poderá compreender de 3 a 5 leitores. Sendo que a faixa-etária dos leitores não poderá ser menor do que 12 anos de idade;

**VII -** As inscrições serão aceitas somente até as 14h de segunda-feira, 03 de outubro de 2022.

**VIII -** Ao se inscrever o grupo e seus participantes concedem a Fundação Cultural de Paranavaí e Prefeitura Municipal o uso de imagem, audiovisual e outros proveniente de suas apresentações durante o FEMUP.

**IX -** Ao se inscrever o grupo concorda em participar ativamente da programação referente as leituras dos contos.

**X -** Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 3902 1128 ou e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

Paranavaí, 26 de setembro de 2022.

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**0F197434

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA. CARLA LUIZA MARTINS JOCK.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.766/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**CARGO:** MÉDICO PEDIATRA – 10 HORAS SEMANAIS
**CONTRATADO:**CARLA LUIZA MARTINS JOCK
**CPF/MF:**047.949.389-85
**CRM-PR nº:**25.651
**SALÁRIO BASE:**R$ 3.712,22 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
**CARGA HORÁRIA:** 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 23 DE SETEMBRO DE 2021 A 21 DE SETEMBRO DE 2022
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ITEM Nº. 13.7.2.2 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.766/2020.

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**BCF2C6D3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA. CARLA LUIZA MARTINS JOCK.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.766/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**CARGO:** MÉDICO PEDIATRA – 25 HORAS SEMANAIS

**CONTRATADO:** CARLA LUIZA MARTINS JOCK
**CPF/MF:**047.949.389-85
**CRM-PR nº:**25.651
**SALÁRIO BASE:**R$ 9.756,54 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
**CARGA HORÁRIA:** 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 23 DE SETEMBRO DE 2021 A 21 DE SETEMBRO DE 2022
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ITEM Nº. 13.7.2.2 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.766/2020.

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**33AE5D0C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.176/2022

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** Fica sem efeito a nomeação da candidata **CRISTIANA HONORIO LALIER**, **C.P.F. nº. 302.242.778-63,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 24.093/2022, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 228/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

***PEDRO BARALDI***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**A5E4382A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.178/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **CAROLINE CAMPANA BETTONI, C.P.F. N°. 062.466.239-05,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 24.161/2022, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

***PEDRO BARALDI***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Dayane Alves de Souza Silva
**Código Identificador:**FF6B70DD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 271/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Médico Psiquiatra.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 10 e mais especificamente no sub item 10.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **CAROLINE CAMPANA BETTONI, C.P.F. N°. 062.466.239-05,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA**, conforme listagem abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | RACHEL MARTINS CANDEIA | DESISTENTE |
| 2º | RONALDO LOPES DOS SANTOS | FINAL DE FILA |
| 3º | CAROLINE CAMPANA BETTONI | FINAL DE FILA |
| 4º | ANA MARIA TIVERON | AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE |

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

***PEDRO BARALDI***
Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**
Dayane Alves de Souza Silva
**Código Identificador:**A723C660

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.179/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **ANA MARIA TIVERON, C.P.F. N°. 057.676.329-28,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

***PEDRO BARALDI***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Dayane Alves de Souza Silva
**Código Identificador:**FFF1CC0C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 272/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANA MARIA TIVERON, C.P.F. N°. 057.676.329-28,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.179/2022, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

**1. DOCUMENTOS:**
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

**1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:**
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

**2. EXAMES MÉDICOS:**
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;

• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

**2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):**

• Médicos: parecer psiquiátrico.

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS:**
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

***PEDRO BARALDI***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Dayane Alves de Souza Silva
**Código Identificador:**D8B1CE3D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 021/2022 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL CARGOS DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Dispõe sobre classificação final definitiva e homologação final dos cargos de Agente de Apoio Educacional e Professor de Educação Infantil junto ao Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2020.

**O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, por meio do **PREFEITOEM EXERCÍCIO**,no uso de suas atribuições legais, torna públicoo presente Edital:
Divulgam-se o resultado dos recursos interpostos quanto as Classificação Final Preliminardos cargos de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONALe PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do Concurso Público Edital nº 001/2020, conforme segue:

| Inscrição | Candidato | Data de Nascimento | Cargo | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 81702053 | Cynthia Beatriz Barisão Silva | 04/09/1994 | Professor de Educação Infantil | Deferido |

Divulga-se a Classificação Final Definitivados cargos de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONALe PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do Concurso Público Edital nº 001/2020, conforme **ANEXO I**, do presente edital.

Não há candidatos aprovados na condição de Pessoa com Deficiênciapara os cargos de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONALe PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Divulga-se a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**para os cargos de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONALe PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do Concurso Público Edital nº 001/2020.

O prazo de validade do Concurso Público é de **02 (dois anos)**, contando a partir da data de publicação da presente homologação, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Prefeitura do Município de Paranavaí, 26 de setembro de 2022.

***PEDRO BARALDI***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**71647884

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.180/2022**

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA, C.P.F. n°. 072.577.499-14,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.110/2022, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

***PEDRO BARALDI***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**0C34BBD6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 050/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. JULIANA VIANA DOS SANTOS.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2022
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
**CONTRATADA:** JULIANA VIANA DOS SANTOS
**CPF/MF:** 896.819.241-34

**SALÁRIO BASE:** R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 16 DE FEVEREIRO DE 2022 A 25 DE SETEMBRO DE 2022
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

**Publicado por:**
Dayane Alves de Souza Silva
**Código Identificador:**98AB2361

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 133/2022**
**REF: CONCORRÊNCIA Nº 006/2022**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de setembro de 2022.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 094.698.139-60, e pela Ilma. **Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.
**CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bela Vista, nº 950, sala 01, Chácaras Jaraguá, CEP 87.706-630, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.939.484/0001-52**, representada neste ato pelo Titular **Sr. WELLINGTON DE MELO VOLPATO**, brasileiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 188, Jardim Iguaçu, CEP. 87.705-360, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.425.165-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 024.177.069-62.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q),** na seguinte localização: AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO CHAVES - EDU CHAVES SSPI-PR0010, com área de execução de 61.980,12 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do CONVÊNIO Nº 01/2022 – SEIL; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 006/2022.
**VALOR:** O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 7.162.469,67 (sete milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
05.002.15.451.0014.1.100.44.90.51.00 - (470) / Obras e Instalações.
Fonte de Recursos:
00981.101005.03.99.01.01 – CONVÊNIO Nº 01/2022-SEIL
00000.300000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES – CONTRAPARTIDA.
**PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo para execução do objeto deste instrumento contratual será de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir do 15º (décimo quinto) dia da data de assinatura do contrato de empreitada. O prazo de vigência contratual será de **360 (trezentos e sessenta) dias,** contados da data de assinatura do contrato de empreitada. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.
**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A empresa CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no máximo até o 15º (décimo quinto) dia contado da data de assinatura do contrato de empreitada.
**FISCALIZAÇÃO:** Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***MATEUS BARBIERI MARRIQUE***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

***CARLOS ALBERTO SHOJI***
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Engenheiro Fiscal

Eco Sul Brasil Construtora EIRELI
***WELLINGTON DE MELO VOLPATO***
Titular / R.G. nº 4.425.165-5/SSP-PR
Empresa Contratada

**Publicado por:**
Sueli da Silva dos Santos
**Código Identificador:**599F55F7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022**

"MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS"
**Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.**
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS,** destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente a Programação SIGTV nº 411840220200001 - Emenda Parlamentar nº 30840010; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:30 horas do dia 18/10/2022

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:35 às 09:25 horas do dia 18/10/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 18/10/2022.

**VALOR ESTIMADO: R$ 149.816,28.**

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

**Paranavaí - Paraná, em 26 de setembro de 2022.**

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**D207C10E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTO E ENCOSTO VAZADO INSTALADAS"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

**OBJETO:** É objeto da presente licitação a aquisição de **CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTO E ENCOSTO VAZADO INSTALADAS nas arquibancadas do Ginásio Antônio Lacerda Braga (Lacerdinha),** através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 horas do dia 28/09/2022 às 08:30 horas do dia 10/10/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:31 horas do dia 10/10/2022 às 09:30 horas do dia 10/10/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 10/10/2022.

**LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado".

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 84.294,18 (oitenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).**

**INFORMAÇÕES:** Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**ABBA8508

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022 - PROCESSO Nº 343/2022**

**OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **graxa, óleo lubrificante, agente líquido (ARLA 32), fluido de freio e líquido de arrefecimento para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários**, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 571.892,90
**DATA DE ABERTURA:** 13 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/.***
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

***NAUDIERI PROVENSI.***
Pregoeira –

**Publicado por:**
Naudieri Provensi
**Código Identificador:**017F1A17

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 - PROCESSO Nº 344/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 316.400,03.
**DATA DE ABERTURA:** 11 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

***NAUDIERI PROVENSI.***
Pregoeira –

**Publicado por:**
Naudieri Provensi
**Código Identificador:**67542E3E

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| QAY5H35 | 116100E009261549 | 22/03/2022 | 54600 | 1370864744 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**A6C4CEB1

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ANZ9257 | 116100E009340924 | 04/07/2022 | 60412 | R$ 195.23 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**50E1AE93

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| APP8261 | 116100E008547723 | 04/07/2022 | 54100 | R$ 130.16 |
| QOU8A68 | 116100E008547724 | 05/07/2022 | 76251 | R$ 293.47 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**58CBD304

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| LYV6G09 | 116100E009339168 | 10/07/2022 | 54600 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**0A66A246

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 2.765/2022 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**DECRETO Nº 2.765/2022 – de 26 de Setembro de 2022.**

SÚMULA: Convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito do Municipio de Paula Freitas, Estado do Paraná em conjunto com a PRESIDENTE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuiçoes e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação de politicas voltadas a infancia e Adolescencia no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2022, tendo como tema central: ***Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19:*** violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade.
**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 26 setembro de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**8DE5E0F0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO 011/2022

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR**
**Telefone: 42 3562 1212**

**RESOLUÇÃO 011/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

**RESOLVE:**
Art. 1º Aprovar a Proposta para a execução da Emenda nº 202281000306, concedente do Ministério da Cidadania do Fundo Nacional de Assistência Social com funcional programática 08.244.5031.21960001-Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS com destinação para APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas – PR, no valor de R$ 50.000,00 reais.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 26 de setembro de 2022

***GREICY SOARES PADILHA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**D6C97C7D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO 04/2022

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS**
**Paula Freitas – PR**

**RESOLUÇÃO 04/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1.161/2011 de 23 de agosto de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão para o Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência no valor de 25.000 reais, conforme Deliberação 15/2022 do CEDI - PR

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 26 de setembro de 2022.

***NADIR FABIANI LEONARDI***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**3A8DFAD4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 33/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.
CNPJ.....: 24.832.819/0001-83
Valor.....: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ –***
Presidente.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**CE62318B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 34/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: FL MILKIEVICZ - LTDA.
CNPJ.....: 37.282.550/0001-50
Valor.....: R$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ –***
Presidente.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**DDF4F3D4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 35/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
CNPJ.....: 07.299.558/0001-69
Valor.....: R$ 7.860,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ –***
Presidente.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**5E4FC04B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 36/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EPP.
CNPJ.....: 14.308.899/0001-19
Valor.....: R$ 4.980,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ –***
Presidente

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**F883BF9A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 37/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ.....: 34.499.939/0001-76
Valor.....: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ –***
Presidente.
---

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**DE88938F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 38/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP.
CNPJ.....: 26.499.522/0001-73
Valor.....: R$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ –***
Presidente.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**797B1CA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 39/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
CNPJ.....: 24.384.602/0001-58
Valor.....: R$ 6.602,50 (SEIS MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022
.
***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ –***
Presidente.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**0B8243B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 40/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
CNPJ.....: 07.626.776/0001-60
Valor.....: R$ 11.530,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ***
Presidente.
---

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**75180A16

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 41/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ.....: 11.089.732/0001-16
Valor.....: R$ 81.64 (OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ***
Presidente.
---

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**3AA2AC26

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 42/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME.
CNPJ.....: 15.631.700/0001-51
Valor.....: R$ 8.405,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019,

PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ***
Presidente.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**3309C916

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 43/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MUNIZ E ROCHA LTDA.
CNPJ.....: 03.919.932/0001-20
Valor.....: R$ 20.165,00 (VINTE MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ –***
Presidente.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**B87FC0D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 44/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ.....: 00.802.002/0001-02
Valor.....: R$ 3.434,81 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ –***
Presidente.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**2EAC489B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 45/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ.....: 05.788.117/0001-03
Valor.....: R$ 2.023,97 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ –***
Presidente.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**BA9F6669

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 46/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MAGNUS MED. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ.....: 30.881.804/0001-08
Valor.....: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ***
Presidente.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**1749A301

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 47/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI.
CNPJ.....: 29.312.896/0001-26

Valor.....: R$ 20.127,00 (VINTE MIL CENTO E VINTE SETE REAIS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ –***
Presidente.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**6CE0C0DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 48/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: BE HAPPY INFORMÁTICA LTDA .
CNPJ.....: 10.580.283/0001-41
Valor.....: R$ 5.213,10 (CINCO MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ –***
Presidente.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**DFC6CAD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 49/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CLIMAR ELETR. REFRIGERAÇÃO EIRELI ME .
CNPJ.....: 17.848.143/0001-50
Valor.....: R$ 2.960,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ –***
Presidente.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**482F6B7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato nº 50/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ.....: 03.958.284/0001-11
Valor.....: R$ 10.196,00 (DEZ MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2022.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ –***
Presidente.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**FC5CA645

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONCORRÊNCIA Nº 014/2022**

**OBJETO:** Concessão de espaços públicos para exploração comercial. **LEGISLAÇÃO**: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

**Abertura e Recebimento dos Envelopes:** dia 27 de outubro de 2022, às 09h30min.

**Local**: Prefeitura Municipal de Piên.
**Endereço**: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de **27 de setembro de 2022**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ ou pelo endereço de e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 23 de setembro de 2022.

***NATHALIA AOANA MELENEK***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**7BF64AA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 142/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2022

**Contratado: ANTÔNIO MILTON BATISTA VIEIRA**
**CPF:** 642.820.669-20
**Objeto:** Concessão de benefício eventual, através da modalidade de aluguel social, conforme prevê a lei municipal nº 1337/2018, artigo 39, IX, para família em situação de risco social grave.
**Valor estimado:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) divididos em 3 parcelas iguais de 400 (quatrocentos reais)
**Prazo de Vigência:** 03 (três) meses podendo ser prorrogado.

**Data de assinatura:** 26 de setembro de 2022.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***

***COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**CD5460DA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**
Protocolo nº 1968/2021

**DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO**

Eu, Maicon Grosskopf, na qualidade de Prefeito do município de Piên/PR, fui devidamente informado dos acontecimentos do Pregão Eletrônico nº 103/2022. Considerando o recurso apresentado bem como a o artigo 49 da lei 8.666/93, que diz:
Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Pelas razões apontadas no parecer da Pregoeira, mantenho a decisão do departamento de Licitações, em virtude das justificativas apresentadas pela secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.
Fica evidente o prejuízo ao interesse público pela falta de recursos caso este processo licitatório tenha continuidade. Destaco os valores das propostas apresentadas pelas participantes e o tempo necessário para aquisição deste bem e por tanto, decido por ANULAR o presente processo.
Por fim, encaminho a secretaria solicitante, para que se for necessária a aquisição, reveja e elabore termo de referência e edital, com apoio do departamento de licitações, em um novo processo licitatório em zelando para que não restem dúvidas prejudiciais a concorrência.

Piên/PR, 22 de setembro de 2022.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**0DE7803D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO N.º 165/2022

**DECRETO N.º 165/2022**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 421.000,00.

**O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 421.000,00, mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0009.2020 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2340 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 40.000,00 |
| | SUBTOTAL | 40.000,00 |
| 09 | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER | |
| 09.001 | ÁREA DA CULTURA | |
| 13.392.0010.2024 | MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2800 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| | SUBTOTAL | 30.000,00 |
| 11 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 11.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0014.2034 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4151 | 01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 351.000,00 |
| | SUBTOTAL | 351.000,00 |
| | TOTAL | 421.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....** | **421.000,00** |

**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 06.002 | ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON | |
| 04.122.0007.2015 | PROCON - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1540 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1550 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 11.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1570 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 13.000,00 |
| | SUBTOTAL | 30.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0009.2019 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2070 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 40.000,00 |
| | SUBTOTAL | 40.000,00 |
| | TOTAL | 70.000,00 |

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 – FONTE 1018 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL | 351.000,00 |
| | TOTAL | 351.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....** | **421.000,00** |

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 26 de setembro de 2022.

***MAICON GROSSKOPF***

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**50EFCD6C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE SAUDE
### DIÁRIA N° 281/2022

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 26/09/2022 (Saída 15:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente João Gabriel Fernandes para visita hospitalar no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26 Setembro de 2022

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**AD95E329

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO Nº1/2022

SÚMULA: Aprova a composição da Diretoria do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara - COMPAC.

O **Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara - COMPAC**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1889/2018 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2022.
**RESOLVE:**
**Art.1º** Aprovar o nome da Conselheira **Regina Aparecida Almeida**, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer como **Presidente** do COMPAC.
**Art. 2º** Aprovar o nome do Conselheiro **Carlos Borges de Lima,** representante da Sociedade Civil, para **Vice - Presidente** do COMPAC.
**Art..3º** Aprovar o nome da Conselheira **Mariangela Machado**, representante da Sociedade Civil para **Primeiro Secretário** do COMPAC.
**Art. 4º** Aprovar o nome do Conselheiro **Claudio Roberto Yahiro Licheski**, representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer para **Segundo Secretário** do COMPAC.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 26 de setembro de 2022.

***REGINA APARECIDA ALMEIDA***
Presidente

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**09D9CD51

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº.19.820/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de projetos complementares para fornecimento de projetos de terraplanagem, de fundação incluindo ensaio de reconhecimento de solos com SPT, estrutural em concreto armado, instalações hidrossanitárias, águas pluviais e drenagem, prevenção contra incêndio e desastres, instalações elétricas, telefonia, lógica, CFTV, alarme, rede de GLP, SPDA, instalações de ar condicionado e gases medicinais, para os Projetos Complementares de reforma do CMEI Nossa Senhora da Aparecida (LOTE 1), localizado na Rua Fernando Teixeira Nogueira, 422 – Vila Santa Maria, Piraquara – PR, 83306-430, da UBS Sebastiana de Souza (Tia Tiana) (LOTE 2), localizada na Rua Antônio Meireles Sobrinho – Vila Susi, Piraquara – PR, 83304-090 e da UPA 24h Armando Neme Filho (LOTE 3), localizada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 3733 – Jardim Primavera, Piraquara – PR, 83310-170, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATO Nº 55/2022 - Contratada**: SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.249.754/0001-00, vencedora do **LOTE 1** pelo valor total de **R$ 10.506,48** (dez mil quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos). **Prazo de execução:** O prazo de execução do contrato do **lote 1** será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. **Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato do **lote 1** será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato. **CONTRATO Nº 56/2022 - Contratada**: SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.249.754/0001-00, vencedora do **LOTE 2** pelo valor de **R$ 38.638,83** (trinta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)**. Prazo de execução:** O prazo de execução do contrato do **lote 2** será de 75 **(setenta e cinco) dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. **Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato do **lote 2** será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato. **CONTRATO Nº 57/2022 - Contratada**: SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.249.754/0001-00, vencedora do **LOTE 3** pelo valor de **R$ 3.556,58** (três mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos). **Prazo de execução:** O prazo

de execução do contrato do **lote 3** será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. **Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato do **lote 3** será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura dos contratos:** 22/09/2022.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**67DDB254

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20693/2022**

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **Aquisição de Ferramentas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital e seus anexos será realizada no dia **10 de outubro de 2022**, às **9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 181.389,93 (cento e oitenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 26 de setembro de 2022.

***EDUARDO DIAS DE LIMA -***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**53BC3981

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 48/2022 – PROCESSO Nº. 14.436/2022**

**Objeto:** Aquisição de água mineral conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu edital e anexos. **Ata n.º 173/2022 - Detentora:** D. J. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.542.107/0001-73, vencedora dos **itens 01, 02 e 03** pelo valor total de **R$ 72.250,40** (setenta e dois mil duzentos e cinqüenta reais e quarenta centavos). **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **Data da Assinatura da Ata:** 23/09/2022.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**5357B4B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 18/18 - PROCESSO: 14.059/2018**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o *credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município*. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR** a Instituição Financeira **BRADESCO S.A, CNPJ 12.746.948/0001-12**, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto sua solicitação para credenciamento foi **APROVADA.** Salientamos que o processo encontra-se disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 26 de setembro de 2022.

***SHEILA GUIMARÃES VELOSO***
Presidente da Comissão Especial de Licitações

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**FFC28506

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.060/2022**

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão, que tem por objeto "Aquisição para retirada imediata, de 560 notebooks, 300 tablets e 50 microcomputadores para atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e setores da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o restante dos quantitativos descritos no termo de referência e o item Workstation serão destinados ao atendimento das necessidades das demais Secretarias Municipais", que se encontrava suspenso. **Terá nova data de abertura dia 10/10/2022**, às **09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 26 de setembro de 2022.

***WILLIAN BEETZ BECH***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**76B77D32

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 32.651.451/0001-85, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para três servidores, visando a participação no Simpósio do IGAM PR – Nova lei e licitações e contratos administrativos nos municípios**"**, com custo total no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 26 de setembro de 2022.

***FABRICIO DUARTE HOLOVKA***
Presidente

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira
**Código Identificador:**16122781

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9/2022-PMP

**CONCEDENTE**: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Carlos Alberto Brandalise, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 539.641.959-87, portador do RG nº 3454498-0-SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr
**TOMADOR – UNIMAP – UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PITANGA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.364.648/0001-72, neste ato representado pelo Presidente Edeson Carlos Leineker, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 056.424.279-97, e RG. nº 9.161.004-3-SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de quarteirão aparecida, zona rural do Municipio de Pitanga - PR
**OBJETO**: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros através da Emenda Impositiva n° 53 - destinados ao pagamento de despesas para manutenção da UNIMAP – União Municipal das Associações de Pitanga, visando auxiliar no entrosamento entre as associações, articulação de ações para desenvolver atividades produtivas dos associados conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado.
**VALOR:** O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela no mês de setembro de 2022.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Órgão | Unidade | Funcional Programática | Natureza Despesa | Fonte de Recurso | Conta |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 002 | 04.122.0301.2133 | 3.3.50.43.00.00 | 1000 | 644 |

**VIGÊNCIA:** 26 de setembro a 31 de dezembro de 2022.
**FORO**: Comarca de Pitanga.
**DATA DA ASSINATURA**: 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**60F55F0D

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2022-PMP

**CONCEDENTE**: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Carlos Alberto Brandalise, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 539.641.959-87, portador do RG nº 3454498-0-SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr
**TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA NOVA - AMOVIL**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.124.269/0001-78, neste ato representado pelo Presidente Adirlei Back, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 031.396.069-07, e RG. nº 7.354.885-3-SSP-PR, residente e domiciliado no distrito de Vila Nova do Município de Pitanga - PR
**OBJETO**: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros através da Emenda Impositiva n° 47 destinados para manutenção da associação, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado.
**VALOR:** O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela no mês de setembro de 2022.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Órgão | Unidade | Funcional Programática | Natureza Despesa | Fonte de Recurso | Conta |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 002 | 20.606.1701.2093 | 3.3.50.43.00.00 | 1000 | 546 |

**VIGÊNCIA:** 26 de setembro a 31 de dezembro de 2022.
**FORO**: Comarca de Pitanga.
**DATA DA ASSINATURA**: 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**C969848E

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2022-PMP

**CONCEDENTE**: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Carlos Alberto Brandalise, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 539.641.959-87, portador do RG nº 3454498-0-SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr
**TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CINCO ENCRUZILHADAS**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 81.644.676/0001-10, neste ato representado pelo Presidente Samuel Duma, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 088.726.369-06, e RG. nº 10.774.699-4-SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Pitanga - PR,
**OBJETO**: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros através das Emendas Impositivas n°s 30 e 46 destinados a manutenção da associação, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado.
**VALOR:** O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Órgão | Unidade | Funcional Programática | Natureza Despesa | Fonte de Recurso | Conta |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 002 | 2060617012093 | 3350430000 | 1000 | 546 |

**VIGÊNCIA:** 26 de setembro a 31 de dezembro de 2022.
**FORO**: Comarca de Pitanga.
**DATA DA ASSINATURA**: 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**9F9A2B29

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## RESOLUÇÃO N° 03/2022

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Apoio à Terceira Idade de Pitanga – Casa Lar Santana referente ao exercício de 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

**RESOLVE**

**Art 1°** Aprovar o **Plano de Trabalho,** conforme o Termo de Colaboração entre o município de Pitanga e a Associação de Apoio à Terceira Idade de Pitanga – Casa Lar Santana., referente ao exercício do ano de 2023.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2022, conforme ata nº. 127/2022.

**Art.2°** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de setembro de 2022.

***GENEROZO PORTES MACHADO***
CPF:285.793.649-49
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**CD50ED18

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**RESOLUÇÃO N° 04/2022**

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto com o Tema "Comemoração Alusiva ao Dia da Pessoa Idosa/2022, referente à Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

**RESOLVE**

**Art 1°** Aprovar **o PROJETO "COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DA PESSOA IDOSA/2022,** referente à Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2022, conforme ata nº. 127/2022.

**Art.2°** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de setembro de 2022.

***GENEROZO PORTES MACHADO***
CPF:285.793.649-49
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**42D2A9F6

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022-PMP**

**CONCEDENTE**: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Carlos Alberto Brandalise, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 539.641.959-87, portador do RG nº 3454498-0-SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr
**TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO BOM JESUS**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 84.789.205/0001-98, neste ato representado pelo Presidente Wagner Modesto da Cruz, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 067.741.279-75, e RG. nº 9.898.200-0-SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Rio do Meio, zona rural do Municipio de Pitanga - PR,

**OBJETO**: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros através da Emenda Impositiva n° 19 destinados para manutenção de pequenos reparos no salão da associação, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado.
**VALOR:** O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 48.532,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela no mês de setembro de 2022.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Órgão | Unidade | Funcional Programática | Natureza Despesa | Fonte de Recurso | Conta |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 002 | 04.122.0301.2133 | 3.3.50.43.00.00 | 1000 | 644 |

**VIGÊNCIA:** 26 de setembro a 31 de dezembro de 2022.
**FORO**: Comarca de Pitanga.
**DATA DA ASSINATURA**: 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**67C7E856

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 10/2022-PMP**

**CONCEDENTE**: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Carlos Alberto Brandalise, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 539.641.959-87, portador do RG nº 3454498-0-SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr
**TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE QUARTEIRÃO APARECIDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.616.808/0001-37, neste ato representado pelo Presidente Ederson Carlos Leineker, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 056.424.279-97, e RG. nº 9.161.004-3-SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Pitanga - PR,
**OBJETO**: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros através da Emenda Impositiva n° 29 destinados para manutenção da associação, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado.
**VALOR:** O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela no mês de setembro de 2022.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Órgão | Unidade | Funcional Programática | Natureza Despesa | Fonte de Recurso | Conta |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 002 | 20.606.1701.2093 | 3.3.50.43.00.00 | 1000 | 546 |

**VIGÊNCIA:** 26 de setembro a 31 de dezembro de 2022.
**FORO**: Comarca de Pitanga.
**DATA DA ASSINATURA**: 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**2AAD67B0

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 801, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Comissão para estudo e alteração das leis da Educação, para adequação do novo FUNDEB e demais atualizações necessárias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear Comissão para estudo e alteração das leis da Educação, para adequação do novo FUNDEB e demais atualizações necessárias, constituída por:
Ana Maria Roque Tizot - Matrícula nº 161601
Benilda Loch Blau - Matrícula nº 130641
Eliandra Aparecida Menon – Matrícula nº 204371
Juliana Semmer Correia – Matrícula nº 131531
Regiane Farren - Matrícula nº 51889
Rosilda Aparecida de Campos - Matrícula nº 204891
Vanessa Cristina Mateus - Matrícula nº 52007

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2022.

***CARLOS ALBERTO BRANDALIZE***
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**120ED1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**REPUBLICAÇÃO ADITIVO CONTRRATO 376/2022 PREGÃO 58/2022.**

**TERMO ADITIVO Nº. 01**
**CONTRATO Nº. 376/2022**

Termo Aditivo de prorrogação de prazo de entrega do Contrato nº.376/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.,** inscrita no CNPJ: 02.491.5558/0001-42, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo de prorrogação de prazo de entrega do Contrato nº. 376/2022, referente à Licitação nº. 58/2022, na modalidade Pregão para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O prazo de entrega do item I e II (carros seminovos) originalmente previsto pára 30 (trinta) dias do contrato, fica prorrogado por 45 dias conforme pedido da empresa, em conformidade com Paragrafo I do Artigo 57,da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 26/09/2022.

| *CARLOS ALBERTO BRANDALISE* | *LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.* |
|---|---|
| Prefeito Em Exercício | Contratada |

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**BD701C6C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2022**
DATA: 26 de setembro de 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**ART.1°** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

**01 – PODER LEGISLATIVO**
**001 – Câmara Municipal de Pitangueiras**
**01 – Legislativa**
**031 – Ações Legislativas**
**0001 – Procedimentos Legislativos**
**2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo**
(06) – 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS :R$ 9.500,00
**TOTAL GERAL R$ 9500,00**

**ART.2°** - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

**01 – PODER LEGISLATIVO**
**001 – Câmara Municipal de Pitangueiras**
**01 – Legislativa**
**031 – Ações Legislativas**
**0001 – Procedimentos Legislativos**
**2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo**
(10) – 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO :R$ 9.500,00
**TOTAL GERAL :R$ 9.500,00**

***DOUGLAS FELIPE BARBOSA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Barbosa
**Código Identificador:**3143058C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 01.498.895/0001-07
**CONTRATADA: NIVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO EIRELI**
**CNPJ/MF:** 26.154.548/0001-80
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 01/2017, cujo término passa a ser em 25 de setembro de 2023.
**SIGNATÁRIOS:** Douglas Felipe Barbosa e Joel Antônio Marconato.
**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2022.

**Publicado por:**
Luiz Carlos Barbosa
**Código Identificador:**BD6B420F

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMS**

**DATA:** 23 de setembro de 2022.

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação do Incentivo Financeiro, relativo à Resolução SESA nº 1.103/2021 e do Saldo Remanescente.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 596/2015 de 30/11/2015, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de setembro de 2022,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** APROVAR o Plano de Aplicação dos recursos do Incentivo Financeiro relativo à Resolução SESA nº 1.103/2021 e do Saldo Remanescente, transferidos por meio do Programa ProVigiA-PR, para a aquisição de material de consumo para a Unidade de Atenção Primária.

**Art. 2º –** Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 23 de setembro de 2022.

***DIEGO EDUARDO FÁVERO***
Presidente do CMS

OBS.: Republicação em virtude de erro verificado na redação.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**36715F07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 204/2022**

**DATA:** 26 de setembro de 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 89/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** O art. 1º da Portaria nº 89/2022, de 11 de maio de 2022, que instituiu a Comissão de Avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 076/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º –*** *Fica instituída a Comissão de Avaliação do Padrão Mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, composta pelos servidores abaixo nominados, como segue:*

| ***Nome do(a) Servidor(a)*** | ***Órgão/Segmento/Entidade*** |
|---|---|
| *Renan Ricardo Rosa* | *Departamento de Informática* |
| *Jeferson Leandro Carmona* | *Divisão de Contabilidade e Orçamento* |
| *José Eduardo Benetolli* | *Divisão de Tesouraria* |
| *Heloise Resqueti Almeida* | *Divisão de Tributação* |
| *Carlos Alexandre Sgolon* | *Secretaria de Obras e Serviços Públicos* |
| *Marilene Froes da Silva* | *Divisão de Recursos Humanos* |
| *Jair Carraro* | *Câmara Municipal* |
| *Marcelino Rodrigues Gonçalves* | *Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE* |
| *Paulo Sergio Gonçalves* | *Regime Próprio de Previdência Social* |

**Art. 2º –** O art. 2º da Portaria nº 89/2022, de 11 de maio de 2022, que instituiu a Comissão de Avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 076/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º –*** *A Presidência da Comissão designada no artigo anterior será exercida pelo Senhor* ***Carlos Alexandre Sgorlon****.*

**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de setembro de 2022.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**7A1E7D23

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 202/2022

**DATA:** 26 de setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Gustavo Felipe da Silva**, Matrícula nº 1032-4/1, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Informática, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, no dia 15 de setembro de 2022, com a finalidade de participar **Jornada Auxílio Brasil**, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.261/2022, de 12/09/2022.

**Art. 2º –** O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

**Parágrafo Único:** O pagamento será no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de setembro de 2022.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**2E22DB36

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

## ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONVITE - 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PLANALTO – PR

***EDITAL DE CONVITE***

***1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PLANALTO – PR***

*O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 76.460.526/0001-16, torna público que fará realizar a 1ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM de PLANALTO-PR, com a finalidade de informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo.*

***DATA:*** *06/10/2022.*
***HORÁRIO:*** *19:30 Hs.*
***TEMA:*** *Apresentação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Planalto – Pr.*

*A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:*
***Presencial:*** *Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza (CASA DA CULTURA), sito, Praça São Francisco de Assis.*
***Online:*** *Página da Prefeitura Municipal de Planalto – Pr no Facebook.*
*Dúvidas ou informações (46) 3555-8126.*

*Sem mais para o momento.*

*Planalto - Pr, 20 de setembro de 2022*

| ***LUIZ CARLOS BONI*** | ***MARCELO FELIPE SCHMITT*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Presidente da ETM |

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**0E2F153E

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 078/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 078/2022, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** Aquisição de MÓVEIS PANEJADOS – SOB MEDIDA, para mobiliar o prédio público municipal onde se instalará a nova sede da Câmara de Vereadores de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL:** R$ 57.735,00 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais).
**DATA DA ABERTURA**: 11 de outubro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**13A6ADF3

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**
**DISPENSA Nº 034/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
**VALOR:** R$ 16.260,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e reais).
**DATA:** 22 de Setembro de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**9928DA76

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 264/2022**

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA:** ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PLANALTO.
**OBJETO:** Contratação de empresa com vistas a locação de um imóvel comercial, com área aproximada de 220m² (duzentos e vinte metros quadrados), localizado na Av. Rio Grande do Sul, 1438, Centro, objetivando sediar a Secretaria Municipal de Industria e Comércio deste Município de Planalto.
**VALOR TOTAL:** R$59.411,89 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e nove centavos).
**VIGÊNCIA**: 18(dezoito) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**F0BFAC5E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2022.EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, visando a eventual contratação da empresa **TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 82.244.971/0001-41**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Termo aditivo de Prazo de Execução do Objeto contratado**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no protocolo eletrônico nº 14.866 /2022.O objeto deste termo é aditar o prazo de execução da Ata de Registro de Preço 103/2022, ato solicitado e justificado pela contratada conforme preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Protocolo nº 14.866/2022. Fica a partir deste, prorrogado o prazo de execução do presente instrumento contratual até 17/12/2022.

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2022.

***JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO***
Departamento de Licitações.

**Publicado por:**
Francisco Fabiano Vieira Barboza
**Código Identificador:**04737D3F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022 DISPENSA 36/2022**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 292 /2022**

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e a **Empresa: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME**, **inscrita no CNPJ nº15.641.016/0001-50**, **denominada contratada**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no memorando nº 14.196/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O presente termo aditivo tem por finalidade o redimensionamento em do objeto contratado, ato solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Administração**,** e demais justificativas constantes no memorando nº 14.196/2022.Fica, a partir desta data, aditado os itens e valor do contrato nº 292/2022 em R$ 345.076,60 (Trezentos e quarenta e cinco mil, setenta e seis reais e sessenta centavos).

Pontal do Paraná,09 de setembro de 2022.

***JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO –***
Departamento de Licitações.

**Publicado por:**
Francisco Fabiano Vieira Barboza
**Código Identificador:**18B7436D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 31/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2022**

**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **doravante denominado CONTRATANTE**, Empresa: **Gabriela Zangrossi Souza EPP**, inscrita no **CNPJ nº 22.807.500/0001-72, doravante denominado CONTRATADO**.
**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: **contratação de Unidade Móvel de Esterilização para mutirões de castrações de caninos e felinos (cães e gatos), compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos, por equipe médica veterinária, em eventos sobre causa animal, em bairros do Município de Pontal do Paraná.Valor total do preço contratado é de: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) saldo residual da Ata de registro de Preços.** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 **(doze) meses**.

Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2022.

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-***
Departamento de Compras e Licitação.

**Publicado por:**
Francisco Fabiano Vieira Barboza
**Código Identificador:**AAF579BF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2021 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2021**

**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 33.924.940/0001-26,** a seguir denominada **CONTRATADA**.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (carnes) para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais secretarias".
**ADITIVO:** O objeto deste termo é aditar o prazo de vigência do **Contrato nº 207/2021**, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal Educação em continuar o fornecimento do objeto licitado por mais 03(três) meses, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20, justificativas constantes no Memorando nº 18.823/2022.
**Parágrafo 1º -** Fica a partir deste, ajustado o presente instrumento contratual, com vigência **até 22.12.2022.**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas pelas partes contratantes.

Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2022.

***JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO –***
Departamento de Licitações.

**Publicado por:**
Francisco Fabiano Vieira Barboza
**Código Identificador:**535CE339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10548/2022 DE 21/09/2022**

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10548/2022 de 21/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.301.0031.2.057. | | ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE | |
| 827 - 3.3.90.46.00.00 | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 285.000,00 |
| 12.001.10.302.0030.2.055. | | REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE | |
| 828 - 3.3.90.46.00.00 | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 171.000,00 |
| 12.001.10.303.0030.2.056. | | PROMOÇÃO DA SAÚDE | |
| 829 - 3.3.90.46.00.00 | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 114.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **570.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 07.001.04.122.0011.2.025. | | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO | |
| 209 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TURISMO | |
| 07.002.23.695.0012.1.007. | | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL | |
| 213 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 280.000,00 |
| 07.002.23.695.0012.2.026. | | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | |
| 216 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 219 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 180.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **570.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**D68D1DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 10.549 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ROGERIO HUMENHUK TABORDA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº. 9307918-3 PR e CPF nº.058.855.569-03 a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**AC4999D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 10.550 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD–CHEFE DE DIVISÃO DE PARCERIAS E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **PAULO**

**ROBERTO CUDUH,** brasileiro(a), portador(a) do RG **nº. 1372946-8 PR** e **CPF nº 322.578.809-00** a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**5205FCD8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10552/2022 DE 22/09/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10552/2022 de 22/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 09.001.18.541.0021.2.035. | | CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL | |
| 276 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 29.960,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **29.960,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 09.001.18.541.0021.2.035. | | CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL | |
| 273 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.990,00 |
| 274 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 9.990,00 |
| 275 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.990,00 |
| 277 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.990,00 |
| **Total Redução:** | | | **29.960,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**964B868C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10553/2022 DE 22/09/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10553/2022 de 22/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2356/2022 de 21/09/2022.
**Decreta: Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.834,35 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 11.001.15.452.0029.2.052. | | SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL | |
| 821 - 3.3.90.39.00.00 | 573 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 125.834,35 |
| **Total Suplementação:** | | | **125.834,35** |

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.9.9.99.01.01.00000000 | Fonte: 573 | 125.834,35 |
| **Total da Receita:** | | **125.834,35** |

**Exercício: 2022 Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**CE8B0D6B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10555/2022 DE 22/09/2022

22/09/2022
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10555/2022 de 22/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2358/2022 de 21/09/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.151,77 (dezessete mil cento e cinqüenta e um reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.303.0031.2.098. | | RESOLUÇÃO SESA Nº 296/2016 | |
| 823 - 3.3.90.93.00.00 | 00303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17.151,77 |
| **Total Suplementação:** | | | **17.151,77** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12.001.10.301.0031.2.057. | | ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE | |
| 511 - 3.3.90.30.00.00 | 00303 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.151,77 |
| **Total Redução:** | | | **17.151,77** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**2A9F86A4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N. º 10.559 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da** Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **PAULO ROBERTO CUDUH,** brasileiro(a), portador(a) do RG **nº. 1372946-8 PR** e **CPF nº 322.578.809-00** a partir desta data

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,22 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**5FD798DA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N. º 10.560 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– AR– ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE IPANEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ROGERIO HUMENHUK TABORDA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº. 9307918-3 PR e CPF nº.058.855.569-03 a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,22 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**497F9E05

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10562/2022 DE 23/09/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10562/2022 de 23/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 09.001.18.541.0020.2.034. | | GERENCIAMENTO AMBIENTAL | |
| 270 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 40.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **40.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA | E PESCA |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 09.001.18.541.0020.1.010. | | CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | |
| 261 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 40.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **40.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**160BDC1E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10563/2022 DE 23/09/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10563/2022 de 23/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 04.001.04.123.0004.2.008. | | GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA | |
| 59 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **4.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 04.001.04.123.0004.2.008. | | GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA | |
| 60 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **4.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**427EFB08

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 10.565 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula:"Substituir membro titular dos Orgãos Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 034/97 e demais legislações pertinentes e conforme solicitado no Memorando nº 14.136/2022.**

**DECRETA:**

**Art. 1.º -** Substituir membro titular dos Orgãos Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pontal do Paraná, o senhor **Eliabe Miranda Teodoro** pela senhora **Eliane Feldhaus Barbosa** , ficando com a seguinte composição:
**Presidente:** Nádia Regina Geremia Giacomini- ECOPONTAL
**Vice-presidente**: Joseslaine Gois dos Santos Favoreto-AMEP
**Secretário Executivo**: Gilberto Belarmino-SMAS

**– Dos Órgãos Governamentais**

**Titular: Eliane Feldhaus Barbosa** – SMAS
**Suplente**: Káthia Salomão de Souza Cordeiro – SMAS

**Titular**: Iva Maria Ronahak Lindner – SME
**Suplente**: Vanize Maschio– SME

**Titular**: Jorgia Stefany Pereira dos Santos – SMS
**Suplente:** Gabriela Maria Viera Martins - SMS

**Titular**: Luciana Goldchmidt – SMD
**Suplente**: Antonio Carlos Cruz – SMD

**Titular**: Sheron Francini Zuntini - PGM
**Suplente**: Marcelo Henrique Lopes – PGM

**Titular:** Juliano Laska de Oliveira: SMF
**Suplente**: Damaris de Lana Chaves Vicente – SMF

**– Dos Órgãos não governamentais**

**Titular: Nádia Geremia Giacomini - Usuários/ECOPONTAL**
**Suplente: Valter Luiz Estevão - Usuários/ ECOPONTAL**

**Titular: Joseslaine Gois dos Santos Favoreto - Usuários/AMEP**
**Suplente: Neuseli de Almeida do Couto - Usuários/AMEP**

**Titular: Sonia Regina de Souza - Entidade de Assistência Social / REDE SORELA**
**Suplente: Daniele Virgolino do Couto - Entidade de Assistência Social/ REDE SORELA**

**Titular: Cleusa Ferreira- Assistência Social/PROVOPAR**
**Suplente: Francisca Moura Kaminski- Assistência Social/PROVOPAR**

**Titular: Nanci Terezinha da Silva- Trabalhadores/ SUAS**
**Suplente: Haline Dias Correa Nascimento- Trabalhadores/SUAS**

**Titular: Geraldo Borges da Silva Júnior- Trabalhadores/SUAS**
**Suplente: Maria de Fátima Silva Brugner- Trabalhadores/SUAS**

**Art. 2.º -** As funções de membro do Conselho Municipal de Assistência Social não serão remuneradas, sendo considerado de interesse público relevante.

**Art. 3.º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**391E39EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10567/2022 DE 26/09/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10567/2022 de 26/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.232,67 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 11.001.15.452.0029.2.049. | | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 444 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 34.232,67 |
| **Total Suplementação:** | | | **34.232,67** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 11.001.15.451.0029.1.016. | | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| 652 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 34.232,67 |
| **Total Redução:** | | | **34.232,67** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**AC8CB538

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10568/2022 DE 26/09/2022**

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10568/2022 de 26/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| 10.002.12.365.0027.2.042. | | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S | |
| 358 - 3.1.90.04.00.00 | 00104 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 55.000,00 |
| 10.002.12.365.0027.2.044. | | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL | |
| 386 - 3.1.90.04.00.00 | 00102 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **70.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| 10.002.12.365.0027.2.042. | | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S | |
| 362 - 3.1.90.13.00.00 | 00104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 55.000,00 |
| 10.002.12.365.0027.2.044. | | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL | |
| 390 - 3.1.90.13.00.00 | 00102 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **70.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**AB8FB89D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 778 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais .

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis pela avaliação e atualização dos protocolos de identificação das demandas dos usuários que acessam as UBS.

**Equipe:**

Jorgia Stefani Pereira dos Santos
Gislaine Alves de Almeida Vaz

**Art. 2º-**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**6F4E25A8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 779 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais .

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis pela avaliação e atualização dos protocolos que estabelecem o fluxo de encaminhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados.

**Equipe:**

Leticia Fernandes Andres
Jorgia Stefani Pereira dos Santos
Claudia Riani Machado

**Art. 2º-**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**36E78163

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 780 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais .

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis pela avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação da atenção básica com o objetivo de realizar eventuais modificações da divisão territorial

**Equipe:**

Jessica Emelyn dos Santos Gaudencio
Muriel de Fatima Vicente
Jorgia Stefani Pereira dos Santos

**Art. 2º-**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**36AFD57A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 781 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais .

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis pelo Núcleo de Segurança do Paciente para as suas unidades básicas de saúde.

**Equipe:**

Jessica Emelyn dos Santos Gaudencio
Jorgia Stefani Pereira dos Santos
Andreisy Mendes Faustino
Margara Patricia Bini Zeni da Silva
Regiane Matoso Ferreira

**Art. 2º-**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**AD499A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 782 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais .

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis responsável pela avaliação e atualização da REMUME.

**Equipe:**

Margara Patricia Bini Zeni da Silva
Taine Jacobs Mattos
Deivid Alves dos Santos
Jorgia Stefani Pereira dos Santos

**Art. 2º-**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**07AAB0A3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N.º 1202/2022**

**LEI Nº 1202, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Orçamento do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

CAPITULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2.º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ou Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3.º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4.º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do artigo 4º da LRF, obedece as determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN, válida para 2023.

Art. 5.º São Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei:
I - Parte I - Anexo de Riscos Fiscais;
II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
III - Parte II - Anexo de Metas Fiscais;
IV - Demonstrativo I - Metas Anuais.
V - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
VI - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
VII - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
VIII - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
IX - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
X - Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
Riscos Fiscais e Providências

Art. 6.º Em cumprimento ao § 3º do artigo 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II
Metas Anuais

Art. 7.º Em cumprimento ao § 1º, do artigo 4º, da LRF, o Demonstrativo Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, sendo que os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria vigente da STN.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III
Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior

Art. 8.º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Art. 9.º De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo III (Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores), de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo.

Seção V
Evolução do patrimônio líquido

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo IV (Evolução do Patrimônio Líquido), deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

Art. 11. O § 2º, inciso III, do artigo 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital.
Parágrafo único. O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Seção VII
Estimativa e compensação da renúncia de receita

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do artigo 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1.º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2.º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 3º O Município deve dar atendimento a Legislação Vigente quanto a possível renúncia de receita em relação a incentivos fiscais na instalação de indústrias no Município.

Seção VIII
Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 13. O artigo 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção IX
Memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.
Subseção I
Metodologia e memória de cálculo das metas anuais das receitas e despesas

Art. 14. O § 2º, inciso II, do artigo 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

Subseção II
Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do resultado primário

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por intermédio das Portarias expedidas pela STN, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III
Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do resultado nominal

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV
Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do montante da dívida pública

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação e será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
§ 1º. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados no exercício de 2016, conforme regime instituído pela Emenda Constitucional n.º 114, de 16 de dezembro de 2021.
§ 2º. Considerando o disciplinamento contido na Emenda Constitucional n.º 114, de 16 de dezembro de 2021, fica autorizado o pagamento dos precatórios vencidos até 31 de dezembro de 2022, da seguinte forma:
I - até o fim de 2026, fica estabelecido, para cada exercício financeiro, limite para alocação na proposta orçamentária das despesas com pagamentos em virtude de sentença judiciária de que trata o art. 100 da Constituição Federal, equivalente ao valor da despesa paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos em decorrência de condenações judiciais transitadas em julgado;
II - para os exercícios posteriores a 2022, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, apurado no exercício anterior a que se refere a lei orçamentária;
III - a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária demonstrará os valores máximos de programação compatíveis com os limites individualizados calculados na forma deste artigo;
§ 3º. O limite para o pagamento de precatórios corresponderá, em cada exercício, ao limite previsto no § 1º deste artigo, reduzido da projeção para a despesa com o pagamento de requisições de pequeno valor para o mesmo exercício, que terão prioridade no pagamento.
§ 4º. É facultado ao credor de precatório que não tenha sido pago em razão do disposto neste artigo, além das hipóteses previstas no § 11 do art. 100 da Constituição Federal e sem prejuízo dos procedimentos previstos nos §§ 9º e 21 do referido artigo, optar pelo recebimento, mediante acordos diretos perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Pública Federal, em parcela única, até o final do exercício seguinte, com renúncia de 40% (quarenta por cento) do valor desse crédito.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o artigo 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (artigos 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (artigo 12 da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (artigo 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (artigo 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (artigo 4º, § 3º da LRF).
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (artigo 5º, III da LRF).
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e

também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e Portaria da STN (artigo 5º III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3º Fica autorizado o Poder executivo a suplementar dotações orçamentárias indicando como recursos o superávit financeiro, excesso de arrecadação e operação de credito, sem contar para o limite imposto no art. 27.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (artigo. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (artigo 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (artigo 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (artigo 4º, § 2º, V e artigo 14, I da LRF).

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial e saúde, de acordo com a Lei 13.019, de 30 de julho de 2014.

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa, ou ainda, a sua inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, devidamente atualizado (artigo 16, § 3º da LRF) e demais atualizações e legislação da matéria.

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (artigo 45 da LRF).

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (artigo 62 da LRF).

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria da STN vigente.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e/ou de um órgão para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (artigo 167, VI da Constituição da República Federativa do Brasil).

Art. 38. Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (artigo 167, I da Constituição da República Federativa do Brasil).

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no artigo 50, § 3º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (artigo 4º, "e" da LRF).

Art. 40. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (artigo 4º, I, "e" da LRF).

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (artigos 30, 31 e 32).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (artigo 32, parágrafo único da LRF).

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (artigo 31, § 1°, II da LRF).

## CAPÍTULO VI
## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (artigo 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 45. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (artigo 71 da LRF).
Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da LRF (artigo 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (artigos 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da LRF).

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (artigo 14 § 3º da LRF).

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.

Art. 57. O Poder Executivo, na realização do orçamento anual para o exercício de 2023, reservará o percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos percentuais), para fins de emendas impositivas a serem apresentadas por ocasião da Lei do Orçamento Anual.
Parágrafo único. O montante a que se refere o caput será previsto, preferencialmente, na rubrica destinada à reserva de contingência.

Art. 58. O poder público implementará mecanismos para monitoramento e avaliação das principais políticas públicas realizadas no âmbito local.
§ 1º. Para os fins previstos no caput, poderão ser inicialmente monitoradas e avaliadas, as políticas locais das áreas de educação e saúde, cujas ações, projetos e programas, superem a 1% (um por cento) do valor referente á receita corrente líquida do exercício anterior.
§ 2º. Para os fins previstos no parágrafo anterior, o cálculo será feito individualmente por programa, projeto ou ação.
§ 3º. Para os fins e análise de despesas de caráter continuado, o poder público poderá implementar mecanismos voltados para a avaliação de resultados e eficiência a serem alcançados pelo seu quadro de pessoal.
§ 4º. As medidas relativas à análise de eficiência e produção de resultados deverão ser estabelecida em lei específica, a qual conterá também, a previsão para supressão e concessão de gratificações em relação aos resultados obtidos após a avaliação de eficiência e despenho das funções relacionadas ao efetivo exercício do respectivo cargo;

Art. 59. O poder público editará o respectivo plano anual de contratação observando as respectivas diretrizes contidas nesta lei, considerando as previsões orçamentárias a serem incluídas na Lei do Orçamento Anual.
§ 1º. Para os fins de elaboração do plano anual de contratação, serão observadas as necessidades de cada unidade orçamentária e respectivo programa estabelecido no Plano Plurianual em vigor.
§ 2º. Para a edição do plano anual de contratação será observado, no que couber, o disciplinamento contido na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**E1B409A0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA - REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

**Súmula: Requerimento da Licença Prévia**

O Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.179.837/0001-01, TORNA PÚBLICO, que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para implantação de uma avenida ligando a rodovia estadual (PR-427), com a Rua Rodolfo Cassou, a ser implantada na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná. Informa ainda que, foi apresentado Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

Porto Amazonas PR, 23 de setembro de 2022

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**C3B3F684

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº090/2022**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº090/2022 DE 15 de setembro de 2022**

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná no exercício das funções inerentes ao seu cargo e em conjunto com a Presidente do CMDCA de Porto Amazonas , estado do Paraná, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei 532/92 , Resolvem:

Art. 1º – Convocar a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 27 de Outubro de 2022, das 12:30hs às 17:00hs, sendo realizada no Centro de Convivência da Terceira Idade na cidade de Porto amazonas-PR. Com o fim de Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para Garantir Implementação da Política Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que se alcance a Proteção Integral.

Art. 2º – A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: ***A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.***

Art.3º – A coordenação geral da VIII Conferência ficará a cargo do Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art.4º – Cria a Comissão organizadora da Conferencia:
Dircelene Martins Gomes da Costa - Presidente do CMDCA.
Graciane Andreia Hoinaski-Técnica Assistente Social da Proteção Social Básica
Sheila Molkenthin- Técnica Assistente Social da Gestão

Art.5º - A Comissão organizadora da Conferência caberá:
I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
II – Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;
III – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
IV – Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal.
V – Mobilizar o público alvo para participar das conferências.

Art.6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, Estado do Paraná, 15 de Setembro de 2022.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Porto Amazonas

***DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA***
Presidente do CMDCA de Porto Amazonas

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**ED7432E0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº034/2022**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº034/2022**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto: contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**,** inscrita no CNPJ sob o n°03.776.284/0001-09, estabelecida na Av. Candido de Abreu, n°200, Bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-902, para a realização de curso de panificação com duração de 40 (quarenta) horas e 32(trinta e duas) vagas distribuídas em 02 (duas) turmas, pelo valor total de R$ 14.364,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Porto Amazonas, 26 de setembro de 2022.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**BDD43AAF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Documento:** Contrato de Prestação de Serviços n°099/2022
**Data:** 26/09/2022
**Contratante:** Município de Porto Amazonas
**Contratado**: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**
**Protocolo:** 979/2022
**Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº034/2022
**Objeto:** Contratação de empresa para a realização de curso de panificação com duração de 40 (quarenta) horas e 32(trinta e duas) vagas distribuídas em 02 (duas) turmas.
**Valor:** R$ 14.364,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais).
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
**Prazo de Vigência: 27/09/2022 à 26/12/2022**

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**3B383E0F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 07/2020**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 07/2020**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, CNPJ sob o nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Vereador **DEIVID SIRQUEIRA COUTO**, brasileiro, casado, CPF nº 041.266.739-89 e RG nº 7.408.431-1 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº. 03.725.725/0001-35, doravante denominado CONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 07/2020, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E**

**PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA** à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Trigésima Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 30/09/2022 à 29/09/2023, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de **R$ 8.154,48 – (oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**
A CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA pela execução do objeto, o valor global de **R$ 8.154,48 – (oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, por meio de boleto bancário, da seguinte forma:
I – R$ 679,54 – (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)/mês - em até 10 (dias) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA – ÍNDICE DE REAJUSTE**
O reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, será calculado pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição;

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 07/2020, que não colidirem com o disposto no presente termo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira-PR, 20 de setembro de 2022.

***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 041.266.739-89

Liz Serviços Online LTDA
CNPJ 01.613.112/0001-80
***CARLITO MELLO DE LIZ***
CPF nº 181.488.089-53
Representante Legal

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**20730837

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO CARGO EFETIVO**

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO CARGO EFETIVO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao Edital de convocação n.º 001/2022, **EMPOSSA** nesta data, no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, a servidora **ISABELLE GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 096.801.729-02, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 da CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, e nomeada pela PORTARIA Nº 40/2022.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo e entrou em exercício na presente data.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 26 de setembro de 2022.

***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

***ISABELLE GOMES DOS SANTOS***
Diretora Administrativa

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**3F79C686

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**REPUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2022**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E FORNECIMENTO DE PEÇAS: IMPRESORA EPSON, MODELO: L3150 SERIE: X5V265905 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA GERAL, CALIBRAGEM, LIMPEZA DE CABEÇA DE IMPRESSÃO, AJUSTES (MÃO DE OBRA) E TROCA DE ALMOFADA (RESERVATÓRIO DE TINTA USADO), PARA O LABORATÓRIO CISPAR, e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 300,00 (Trezentos reais),** em favor da empresa ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA, do CNPJ: 11.309.442/0001-30, com endereço na Av. Morangueira, nº 1504, Bairro: Jardim Alvorada, situada na Cidade de Maringá-PR, CEP: 87.033-070, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
**Fica a dispensa devidamente** RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 20 de setembro de 2022.

***VALER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo - CISPAR

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**5A8C050C

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 235/2022**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º -*** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 190,00 (cento e noventa reais)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:

**§1º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 09/09/2022, no deslocamento de pacientes para o Hospital Universitário, em Maringá/PR.

**§2º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 12/09/2022, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

**§3º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 14/09/2022, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

**§4º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 15/09/2022, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

**§5º** Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 16/09/2022, no deslocamento de atletas para jogos, em Campo Mourão/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**36630800

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 236/2022**

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

***RESOLVE:***

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) SELMO ADRIANO DA SILVA ocupante de cargo Efetivo, matrícula 30000917, referente ao período aquisitivo 02/05/2021 á 01/05/2022, a serem gozadas no período de 26/09/2022 á 25/10/2022;

Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) LUCIANA CRISTINA DE JESUS FLORIO ocupante de cargo Efetivo, matrícula 100407, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 01/10/2022 á 30/10/2022.

Art. 3 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**CEAB7CCB

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022 - DISPENSA Nº 35/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022 - dispensa Nº 35/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: FERREIRA & GONÇALVES CONTROLE AMBIENTAL LTDA – CNPJ **19.416.029/0001-87**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECCÇÃO HÍDRICA
**VALOR GLOBAL**: R$ 15.820,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Vinte Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 23/09/2022

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Caires Sartori
**Código Identificador:**4B5F69E6

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**

**LCITAÇÃO EXCLUSIVA**
**ME-EPP-MEI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 horas do dia 19/10/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO** , conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

**VALOR MÁXIMO - R$ 18.460,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).**

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 26 de setembro de 2022.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita

**Publicado por:**
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**FC3FDCC0

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: NP TECNLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ **07.797.967/0001-95**

**OBJETO**: LICENÇA ANUAL DO SISTEMA ¨BANCO DE PREÇOS¨, PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE COMPRAS, TREINAMENTO E SUPORTE AOS USUÁRIOS
**VALOR GLOBAL**: R$ 10.865,00 (Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2022

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Caires Sartori
**Código Identificador:**D2472091

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 8895/2022 DE 26/09/2022

**Exercício: 2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1** º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.236,84 (cento e sessenta mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA | |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA | |
| 09 002.19.572.0025.2.041. | | Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia | |
| 407 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 60.236,84 |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL | |
| 09.003.04.131.0030.2.005. | | Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal | |
| 410 - 3.3.90.39.00.00 | O1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| **Total Suplementação** | | | **160.236,84** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | |
|---|---|
| Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 | 160.236,84 |
| **Total da Receita:** | **160.236,84** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Diule da Silva Cordeiro
**Código Identificador:**994FEDC0

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 8896/2022 DE 26/09/2022

**Exercício: 2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1** º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.410,00 (quarenta mil quatrocentos e dez reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 16.000.00.000.0000.0.000. | SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS | |
| 16.001.00.000.0000.0.000. | Diretoria Especial | |
| 16.001.15.451.0021.2.187. | Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura do Jardim Menino Deus | |
| 576 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 24.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 24.002.00.000.0000.0.000. | Departamento de Obras | |
| 24.002.15.451.0008.1.016. | Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais | |
| 733 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 25.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 25.007.00.000.0000.0.000. | Departamento de Esporte e Lazer | |
| 25.007.27.812.0015.2.033. | Ações de Promoção ao Esporte Amador | |
| 889 - 4.4.90.52.00.00 | O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 410,00 |
| **Total Suplementação** | | **40.410,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 16. 000. 00. 000. 0000. O. 000. | SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS | |
| 16.001.00.000.0000.0.000. | Diretoria Especial | |
| 16.001.15.451.0021.2.187. | Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura do Jardim Menino Deus | |
| 578 - 4.4.90.52.00.00 | O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| 24.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 24.002.00.000.0000.0.000. | Departamento de Obras | |
| 24.002.15.451.0008.1.016. | Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais | |
| 734 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 25.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 25.007.00.000.0000.0.000. | Departamento de Esporte e Lazer | |
| 25.007.27.812.0015.2.033. | Ações de Promoção ao Esporte Amador | |
| 886 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 410,00 |
| | **Total Redução:** | **40.410,00** |

**Artigo 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diule da Silva Cordeiro
**Código Identificador:**60853BE4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário e equipamentos de som para atender o Céu das Artes da Borda do Campo, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/09/2022 às 08h50 do dia 10/10/2022.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h51 às 08h59 do dia 10/10/2022.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 do dia 10/10/2022.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário Oficial de Brasília.
**LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 26 de setembro de 2022.

***APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**159DBDB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
**OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa detentora de jornal para a publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos termos dispostos pelo art. 37 da constituição federal e art. 93 da lei orgânica do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/09/2022 às 13h50 do dia 10/10/2022.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 13h51 às 13h59 do dia 10/10/2022.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14h00 do dia 10/10/2022.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário Oficial de Brasília.
**LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 26 de setembro de 2022.

***APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**996003CA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**
**ATO DE DIÁRIA 057/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 057/2022 | | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 28/09/2022 | | | |
| **FAVORECIDO:** | NARA LETICIA BORSATTO | | | |
| **CPF:** | 022.782.109-20 | | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | UMUARAMA-PR | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| PARTICIPAR DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PONTOS POLÊMICOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2022 EM UMUARAMA-PR, PELO TCE-PR. | | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | | |
| **PARTIDA:** | 28/09/2022 ÀS 06:00 HORAS | | | |
| **RETORNO:** | 29/09/2022 ÀS 19:00 HORAS | | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 02 (DUAS) | | | |
| | | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | | **1** | **674,10** | R$. 674,10 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | **1** | **210,65** | R$. 210,65 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | | **R$. 884,75** |

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, ao 26 dia do mês de setembro de 2022.

***RICARDO PAULINO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ângela Santos Barcelos
**Código Identificador:**FEA5E917

**LICITAÇÃO**
**TA INEX 14 2021**

**MINUTA TERMO DE ADITIVO**
**Exercício: 2022**
Querência do Norte, 24 DE AGOSTO DE 2022.
SANDRA MARA BELINI DOMINGUES
**CONTRATADA**
**CONTRATANTE**
AACM CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ:099.440.050-00147
RG:109701270
ALEX SANDRO FERNANDES
**PREFEITO MUNICIPAL**
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

**1° Termo aditivo** do contrato nº.182/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 14/2021 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA, CONFORME PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 10/2019..

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **AACM CLINICA MEDICA LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 09.944.005/0001-47, com sede no endereço RUA MOISEIS LUPION, 471, Centro, CENTRO Loanda-PR neste ato representada por **SANDRA MARA BELINI DOMINGUES,** portador do RG n° 109701270, portador do CPF sob n° 933.775.689-72, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por o objetivo a dilatação do prazo de vigência para término em 14/07/2023, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:76.973.692/0001-16
Representante Legal
CPF:933.775.689-72

www.elotech.com.br

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**3163ACE9

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO 249/2022**

**1º TERMO ADITIVO**
**INEXIGIBILIDADE 18/2021**
**CONTRATO Nº 249/2021**
VENCIMENTO 24/03/2023

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.

**CONTRATADA: CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA**, inscrita no CPF: 070.051.119-90, RUA MARIA DE LOURDES DIONÍSIO CARDOSO, 747 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 meses até 24 de Março de 2.023, com inicio do aditivo em 24/09/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas ) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 24 de Setembro de 2.022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

***CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA***
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**AFD9FFD3

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO 250/2021**

**1º TERMO ADITIVO**
**INEXIGIBILIDADE 19/2021**
**CONTRATO Nº 250/2021**
VENCIMENTO 24/03/2023

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.

**CONTRATADA: RAUL ARAUJO BORGES**, inscrita no CPF: 092.678.429-35, Rua Waldemar dos Santos, 1601 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR,

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 meses até 24 de Março de 2.023, com inicio do aditivo em 24/09/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas ) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 24 de Setembro de 2.022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

***RAUL ARAUJO BORGES***
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**1273022A

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO 251/2021**

**1º TERMO ADITIVO**
**INEXIGIBILIDADE 20/2021**
**CONTRATO Nº 251/2021**
VENCIMENTO 24/03/2023

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.

**CONTRATADA: CRISTINEI REGINI MONTEIRO**, inscrita no CPF: 032.612.849-27, RUA ANTONIO REGINATO, 869 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR,
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 meses até 24 de Março de 2.023, com inicio do aditivo em 24/09/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas ) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 24 de Setembro de 2.022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

***CRISTINEI REGINI MONTEIRO***
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**D820109A

**LICITAÇÃO**
**PE 66**

**Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000**
**CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 66/2022**
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, conforme descrito no termo de referência do edital.**
ABERTURA**: 13 DE OUTUBRO DE 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG987797 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE/PR

Querência do Norte-PR, 26 de setembro de 2022

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**B5A41445

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em conformidade com os artigos 43, 288 e 291 do Regimento Interno, em atendimento ao Parágrafo 4º do Art. 9º e amparado no disposto do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna pública da realização de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** no dia 30/09/2022 (sexta-feira) às 16h00min, na Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, localizado na Avenida Paraná, 672, Centro, em Rancho Alegre D'Oeste-PR. Nas audiências serão tratados os seguintes temas:
Audiência Pública FMDCA do 2º Quadrimestre/2022;
Audiência Pública EDUCAÇÃO/FUNDEB do 2º Quadrimestre/2022;
Audiência Pública Saúde do 2º Quadrimestre/2022; e
Audiência Pública Executivo (metas fiscais) do 2º Quadrimestre/2022.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para assistir e participar das audiências.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL**
Rancho Alegre D'Oeste – PR, em 26 de setembro de 2022.

***ANTONIO AMARO ALVES***
Presidente da Câmara

***JOSÉ ANTONIO ZANUTO***
Presidente da Comissão Permanente da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e da Administração Pública.

**Publicado por:**
Ivanildo Divino Ferreira
**Código Identificador:**C3840DE4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PSS Nº 04/2022

A Procuradoria do Município de Realeza, por ordem da Secretária de Administração, publica os classificados para a segunda fase do processo seletivo para estágio na Procuradoria Municipal de Realeza, conforme Edital PSS n° 04/2022.

| NOME | Nota |
|---|---|
| 005- ANGELO DENGO | 6,5 |
| 006- TIAGO FELIPE OLIVEIRA ROCHA | 7,2 |
| 007- MAYARA SANDES CALLI | 7,5 |
| 009- LARYSSA PIETRO BELLI BRITO | 5,0 |

As provas objetivas estão disponíveis na Procuradoria Municipal, para análise dos candidatos.
Os candidatos poderão apresentar recurso, caso entenda ser pertinente, frente as questões objetivas. Abrisse prazo na data de hoje 26/09/2022 até o dia 27/09/2022, os quais deverão ser protocolados junto a Procuradoria do Município de Realeza/PR.
No dia 28/09/2022 será publicado o resultado final da primeira fase, a qual possui caráter classificatório, sendo apresentado o cronograma de horários para a realização da segunda fase (entrevista e análise de currículo) que se realizará no dia 29/09/2022, pela parte da manhã, na sala da Procuradoria Municipal.

Realeza, 26 de setembro de 2022.

***GABRIELA MOSCHEN MARINS DE AZEVEDO MACHADO***
Procuradora Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**6D788199

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 6.745/2022 26/09/2022

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 10/10/2022:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA | 21/21 |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**406E659A

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2022

**O Executivo Municipal de Realeza, Estado do Paraná**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ do MF sob n.º 76.205.673/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa n.º 04/2006 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do estado do Paraná,

**CONVOCA**

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná, para participar da Terceira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de Diretrizes Orçamentária – LDO, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2022 às 18 horas, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, com a seguinte Ordem do Dia**:**

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa n.º 04/2006 de 04 de maio de 2006.

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, do Art. 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**8DF3D5CD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVITE**

**PAULO CEZAR CASARIL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **CONVIDAR:**

As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 28 de setembro de 2022, com início às 18h30min, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, com a finalidade de apreciar e definir a elaboração da **Lei Orçamentária Anual - LOA, para o ano de 2023.**

Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**CA6DD03A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 088/2022 – PMR. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS PARA A FÁRMACIA MUNICIPAL**, em favor da seguinte empresa:
**TECNOGOV COMERCIAL LTDA,** no valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Renascença, 13 de setembro de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**E34109EE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 122/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019)**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Ampernet Telecomunicações Ltda
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e link dedicado.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.350,20 (dois mil trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de setembro de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de setembro de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**1A59FDAB

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 2284 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1765, de 08 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 90.000,00 (noventa e mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **Fonte: 104 – Educação / 25% s/ Impostos** | | |
| 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
| 06.01 – Departamento de Educação | | |
| 1236100192.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA | | |
| 3390.30 (219) – Material de Consumo..... | R$ | 90.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** conforme discriminado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Fonte: 104 – Educação / 25% s/ impostos** | | |
| 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
| 06.01 – Departamento de Educação | | |
| 1236500182.016 – CRECHE – Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças do Berçário aos 3 anos. | | |
| 3190.11 (241) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... | R$ | 30.000,00 |
| 1236500182.070 – PRÉ-ESCOLAR (25%): Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças de 4 e 5 anos de idade. | | |
| 3190.11 (257) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... | R$ | 40.000,00 |
| 3390.39 (260) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R$ | 20.000,00 |

**Art. 3º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**8309A3BD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 64/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2022**

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 064/2022,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO, RURAL, PARQUE DOS TROPEIROS E GINÁSIOS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR"** a proponente**, MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA - EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 37.197.221/0001-01, tendo como importância o valor de R$ 724.760,68 (setecentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 26 de setembro de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Severo Bernieri
**Código Identificador:**4FB5D6FD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ.: 05.406.668/0001-57
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 21 de setembro de 2022.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE CONTRATO 099/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ.: 05.406.668/0001-57
**VALOR:** R$ **35.510,00** (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Dez Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **21/09/2022** à **20/09/2023.**
**ASSINATURA**: 21/09/2022
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)PAULO ROCHA***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**ECA11FE1

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM UTILITÁRIOS CARROCERIA ABERTA E 1 (UM) VEÍCULO ZERO KM UTILITÁRIO CARROCERIA FECHADA
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** VERITA VEICULOS LTDA
CNPJ.: 83.528.232/0001-44
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, de 26 de setembro de 2022.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE CONTRATO 0103/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** VERITA VEICULOS LTDA
CNPJ.: 83.528.232/0001-44
**VALOR:** R$ **300.660,00** (Trezentos Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **26/09/2022** à **31/12/2022.**
**ASSINATURA**: 26/09/2022
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)JULIANA ALLAGE FUCK***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**016A447A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

*SÚMULA: Dispõe a aprovação da prestação de contas do primeiro semestre de 2022 do recurso PPAS IV - Piso Paranaense de Assistência Social - Acolhimento Institucional.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 21 de setembro, constante na Ata nº 301 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2022, do Recurso PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social – Acolhimento Institucional, no valor de R$ 16.642,83 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), utilizado com a aquisição de materiais de custeio e investimento para a Casa Lar Menino Jesus de Rio Azul.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Rio Azul, 21 de setembro de 2022.

***RONISI DE OLIVEIRA LUTZ***
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**E9E809BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 179/2022**

**DECRETO Nº 179/2022**

*Substitui integrante do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS - e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como o Decreto nº 158/2021, 161/2021 e 102/2022, os quais nomearam os membros para constituírem o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS - no biênio 2021-2023,
**RESOLVE:**
**Art. 1.º -** Fica substituído como representante da entidade *Lar dos Velhinhos*, o senhor **Talbian Raony Przybycz** pelo senhor **Ronilson Cesar da Silva** como membro Titular.
**Art. 2.º-** Fica substituída como representante da entidade *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*, a senhora **Flaviane Valnice Tomal** pela senhora **Karla Aparecida Juctchechen** como membro Titular.
**Art. 3.º-** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 158/2021 e 161/2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, em 26 de setembro de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**CCA0CA87

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA - RH**

**PORTARIA Nº 015/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - conceder a funcionária abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de Férias com início em 26 de agosto de 2022:

| Mat. | Funcionário (a) | CPF | Cargo | Período Aquisitivo | Período Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Daiane Chevônica Martins de Souza | 101.746.629-71 | Diretora de Secretaria | 01/08/2019 à 31/07/2020 | 26/08/2022 à 25/10/2022 |

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir do dia 26 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

***JOSÉ DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daiane Chevonica Martins
**Código Identificador:**D0CE0066

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA 262/2022- RH**

**PORTARIA Nº. 262/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2019 à 14/02/2020, a partir do dia 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**A5CC9B6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA 272/2022**

PORTARIA Nº. 272/2022

Dispõe sobre a designação de profissional coordenador da Atenção Básica, de Rio Branco do Ivaí e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, PEDRO TABORDA DESPLANCHES no uso das atribuições que são conferidas por lei:
Considerando a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde ( SUS);
Considerando a Lei nº 8080de 19 de setembro de 199 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 que define os componentes do Pacto pela Vida priorizando as ações no campo da saúde a serem executadas, com foco em resultados e com a explicitação precisa dos compromissos orçamentários e financeiros para o alcance dos resultados;

Resolve:
Art. 1º. Designar a servidora enfermeira Solange Oliveira Baptista, portadora do CPF 030.775.299-20 como coordenadora da Atenção Básica do munícipio de Rio Branco do Ivaí;

Art. 2º Sendo da coordenação de Atenção Básica as seguintes atribuições:

1. Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em todos os níveis de atenção á saúde, de modo a orientar o processo de trabalho;
2. Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliar resultados e propor estratégias para o alcance das metas de saúde;
3. Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;
4. Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica;

5. Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implementação da atenção às condições crônicas - diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica, atenção materno infantil e rede de Saúde Mental;
6. Monitorar e avaliar o impacto das ações e metas programadas na implementação da PAS;
7. Elaborar ou demandar a elaboração de documentos para apoio técnico;
8. Definir necessidades de educação permanente e desenvolvimento profissional continuado;
9. Estimular a participação dos profissionais da secretaria de saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados esperados;
10. Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas peço gestor municipal, de acordo com suas competências.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 23 de Setembro de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rosa Hass
**Código Identificador:**BDC06BA7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
### PORTARIA Nº.027/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 14 de Setembro de 2022, **VINICIUS RENAN RAUSIS FARIA**, portador do RG. Nº 13.281.301-9, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE APOIO A GESTÃO DE PESSOAS, percebendo a remuneração da simbologia padrão S-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 15 de Setembro de 2022

***DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**85F96F9B

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO N° 015/2022

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2022 do repasse PPAS IV-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2022, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

**CONSIDERANDO** a importância em planejar ações socioassistenciais a serem realizadas em nosso município e a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° APROVAR** a prestação de contas correspondente ao 1º Semestre de 2022 do repasse "Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL";

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 23 de setembro de 2022.

***ELISANE SOUZA MIRANDA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**1FE118A7

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO N° 016/2022

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 do repasse INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL A COVID-19.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2022, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

**CONSIDERANDO** a importância em planejar ações socioassistenciais a serem realizadas em nosso município e a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° APROVAR** a prestação de contas correspondente ao 2º Semestre de 2021, do repasse de "Incentivo Benefício Eventual a COVID-19".

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 23 de setembro de 2022.

***ELISANE SOUZA MIRANDA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**28C7FE04

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO N° 017/2022

Dispõe sobre a Inclusão do Procedimento de Tanatopraxia como item do Benefício Eventual de Auxílio Mortalidade.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2022, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

**CONSIDERANDO** a importância em planejar ações socioassistenciais a serem realizadas em nosso município e a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° APROVAR** a Inclusão do Procedimento de Tanatopraxia, como item do Benefício Eventual de Auxílio Mortalidade.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 23 de setembro de 2022.

***ELISANE SOUZA MIRANDA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**9B6698E5

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº 008/2022**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021 do repasse de INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RBS**, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e de acordo com deliberação em Reunião Ordinária do dia 22 de setembro de 2022:

**R E S O L V E:**

**Art. 1° APROVAR** a prestação de contas correspondente ao 1º Semestre de 2021, do repasse de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, do Município de Rio Branco do Sul.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 23 de setembro de 2022.

***ALINE SOUTO LOPES***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**19BC7055

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº 009/2022**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021 do repasse INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RBS**, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e de acordo com deliberação em Reunião Ordinária do dia 22 de setembro de 2022:

**R E S O L V E:**

**Art. 1° APROVAR** a prestação de contas correspondente ao 1º Semestre de 2021, do repasse de "Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de Álcool e outras drogas".

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 23 de setembro de 2022.

***ALINE SOUTO LOPES***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**51ED888C

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL N º 042/2022 – 75ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

**KARIME FAYAD**, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

**TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público** conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

**Cargo/Função: ENGENHEIRO CIVIL**

| Nº da Inscrição | Candidato | Posição | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 0039122 | GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO | 10º | 29/08/1991 |

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 27/09/2022 à 03/10/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso),

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao

exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 26 de setembro de 2022.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**4B0B8DDB

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 6.382/2022**

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

**KARIME FAYAD**, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

**D E C R E T A:**

**Art.1** Nomear, ANDERSON CRISTIANO ROCHA portador do RG 6.334.297-1, para exercer cargo em comissão de Secretario Executivo dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo SEC, com Gratificação de 20%, a partir de 05 de Setembro de 2022.

**Art.2** Nomear,ELISA DETZEL BERNERTportadora do RG 6.792197-6, para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-2 com gratificação de 60%, a partir de 02 de Setembro de 2022.

**Art.3** Nomear,MATHEUS HENEMANN DE OLIVEIRA portador do RG 14.015.544-6, para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais, na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-3 com gratificação de 20%, a partir de 01 de Setembro de 2022.

**Art.4** Nomear,MARIA EDUARDA DUDA portadora do RG 10.901.326-9, para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-1 com gratificação de 24%, a partir de 12 de Setembro de 2022.

**Art.5** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de setembro de 2022.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**E59B9D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO - 1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**Extrato**: 1º Termo aditivo de Contrato nº 062//2022. **Modalidade:** Concorrência Publica nº 001/2021. **Objeto:** Prestação de Serviço de Agencia de Publicidade. **Motivo:** a) aditar 25%. **Dispositivo Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** Salish – Comunicação Eireli **Prazo de Vigência:** inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Planejamento. **Data da ratificação:** 22/09/2022.

***KEILA KARINA BORBA***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**425C955A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022**

**Extrato:** Ata nº 166/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 053/2022. **Objeto:** Aquisição de kit lanches para aos grupos de crianças, adolescentes e idosos cadastrados no CRAS. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** REDE COMPRE BEM EIRELLI EPP. **Prazo de Execução:** 22/09/2022 até 21/09/2023. **Prazo de Vigência**: 22/09/2022 até 21/01/2023 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Responsável do Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Stefânia Poeta Pontes e a Secretaria Interina Rosilda Ribeiro Simões. **Valor Total:** R$ 372.740,00. **Data de Assinatura:** 22/09/2022.

***RENAN VICTOR DE FARIA***
Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**C2184883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO - 4º ADITAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

**Extrato**: 1º Termo aditivo de Contrato nº 148/2019. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 039/2019. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção na Iluminação Pública de Rio Branco do Sul. **Motivo:** a) prorrogar o prazo b) reequilíbrio do valor. **Dispositivo Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** Lumen Projetos LTDA - ME **Prazo de Vigência:** de 26/09/2022 á 26/09/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 23/09/2022.

***KEILA KARINA BORBA***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**79CF2957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO**: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar com fornecimento de concentradores e cilindros de oxigênio em regime de comodato para atender um período de 12 meses. TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 370.929,60. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 27/09/2022, até às 08:00 horas do dia 10/10/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 10/10/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 10/10/2022 às 09:00 horas**, ,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 27/09/2022 ao dia 10/10/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 26/09/2022.

***CRISLEINE DOS SANTOS LEONART***
Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**4A34CF4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022**

**Extrato:** Contrato nº 168/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 054/2022. **Objeto: Contratação de Link de Fibra Óptica para interligação dos Equipamentos Municipais e Link dedicado de Internet pelo período de 36 meses**. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: F.G. REDES DE FIBRA OPTICA LTDA**. **Prazo de Execução:** 27/09/2022 até 26/09/2025. **Prazo de Vigência:** até 26/01/2026. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável do Contrato:** Anderson Luis da Silva. **Valor Total:** R$ 779.410,00. **Data de Assinatura:** 26/09/2022.

**Extrato:** Contrato nº 169/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 054/2022. **Objeto: Contratação de Link de Fibra Óptica para interligação dos Equipamentos Municipais e Link dedicado de Internet pelo período de 36 meses**. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. **Prazo de Execução:** 27/09/2022 até 26/09/2025. **Prazo de Vigência:** até 26/01/2026. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável do Contrato:** Anderson Luis da Silva. **Valor Total:** R$ 42.499,80. **Data de Assinatura:** 26/09/2022.

***CRISLEINE DOS SANTOS LEONART.***
Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**10946E17

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Extrato:** Ata nº 170/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 057/2022. **Objeto:** Aquisição de vestuários, cobertores, toalhas de banho, banheiras, bolsa maternidade que irão compor os Kits Natalidade. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI. Prazo de Vigência:** 26/09/2022 até 25/09/2023. **Secretária Participante:** Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação. **Responsável do Contrato:** Stefania Poeta Pontes. **Valor Total:** R$ 17.751,60. **Data de Assinatura:** 26/09/2022.

**Extrato:** Ata nº 171/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 057/2022. **Objeto:** Aquisição de vestuários, cobertores, toalhas de banho, banheiras, bolsa maternidade que irão compor os Kits Natalidade. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS. Prazo de Vigência:** 26/09/2022 até 25/09/2023. **Secretária Participante:** Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação. **Responsável do Contrato:** Stefania Poeta Pontes. **Valor Total:** R$ 2.340,00. **Data de Assinatura:** 26/09/2022.

**Extrato:** Ata nº 172/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 057/2022. **Objeto:** Aquisição de vestuários, cobertores, toalhas de banho, banheiras, bolsa maternidade que irão compor os Kits Natalidade. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: MONICA R DE MELLO FARIA. Prazo de Vigência:** 26/09/2022 até 25/09/2023. **Secretária Participante:** Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação. **Responsável do Contrato:** Stefania Poeta Pontes. **Valor Total:** R$ 5.706,00. **Data de Assinatura:** 26/09/2022.

**Extrato:** Ata nº 173/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 057/2022. **Objeto:** Aquisição de vestuários, cobertores, toalhas de banho, banheiras, bolsa maternidade que irão compor os Kits Natalidade. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA. Prazo de Vigência:** 26/09/2022 até 25/09/2023. **Secretária Participante:** Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação. **Responsável do Contrato:** Stefania Poeta Pontes. **Valor Total:** R$ 21.528,00. **Data de Assinatura:** 26/09/2022.

***CRISLEINE DOS SANTOS LEONART***
Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**E1AB7208

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2022

**Extrato:** Contrato nº 174/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 032/2022. **Objeto:** Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** VERDETTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EIRELI. **Prazo de Execução:** 26/09/2022 até 25/09/2023. **Prazo de Vigência:** até 25/01/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Responsável do Contrato:** Mauro Cesar Lesnioviski. **Valor Total:** R$ 259.000,00. **Data de Assinatura:** 26/09/2022.

***CRISLEINE DOS SANTOS LEONART***
Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**4E1A01BB

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
## LEI Nº 3237/2022

(Iniciativa dos Vereadores Elcio Josué Colaço, João Alves, João Pedro de Amorim e Maria Célia Conte)

Cria no âmbito do Município de Rio Negro, políticas públicas de Incentivo ao Artesanato.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam instituídas as políticas públicas de incentivo ao artesanato no Município de Rio Negro, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que visam valorizar os artesãos do Município, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como, desenvolver e promover o artesanato como instrumento de trabalho e empreendedorismo.

Art. 2º Artesão é toda pessoa física, que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada e que produzem manualmente produtos que agregam valores culturais, sociais e artísticos.

Art. 3º As técnicas de produção Artesanal consistem em transformar matéria-prima bruta ou manufaturada em produto acabado, restaurar ou reparar bens de valor artístico e confecção tradicional de bens alimentares, que expressem criatividade e identidade cultural.

Parágrafo único. A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.

Art. 4º As políticas públicas relacionadas ao artesão, respeitarão as seguintes diretrizes básicas:
I - valorização da identidade e cultura, municipal, estadual e nacional;
II - destinação de espaços públicos para incentivar a comercialização da produção artesanal;
III - integração da atividade artesanal com as Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Educação, Assistência Social, e outros setores e programas de desenvolvimento econômico e social;
IV -promoção da qualificação dos artesãos e estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção;

V -apoio a criação de selo de certificação da qualidade do artesanato local, agregando valor aos produtos e às técnicas artesanais;
VI - divulgação do artesanato local e elaboração de leis de fomento à prática do artesanato como disseminação do saber popular em instituições do Município;
VII -incentivo ao artesão local para constituir uma MEI (Micro Empreendedor Individual), garantindo assim ao artesão, diversos direitos inclusive a aposentar e se afastar diante das contribuições sociais vertidas para a Previdência Social; e
VIII - comemorar no dia 19 de março, o dia do artesão com atividades voltadas para este público.

Art. 5º O incentivo ao artesanato no Município de Rio Negro, poderá promover:
I -a capacitação dos artesãos, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os artesãos no aprimoramento do trabalho artesanal, bem como, na instrução e formação do empreendedorismo do artesanato;
II -a realização e participação de feiras e exposições que visem à produção e comercialização de produtos artesanais;
III -o incentivo à integração de iniciativas relacionadas ao artesanato e a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais;
IV -medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e da capacidade empreendedora para maior inserção do artesanato nos mercados nacionais e internacionais e nas mídias eletrônicas; e
V -cessão de espaço públicopara exposição e vendas de artesanatos para grupos de artesões organizados.

Art. 6º Para a promoção de ações visando o desenvolvimento do artesanato e o fortalecimento do artesão e do empreendedorismo artesanal no Município de Rio Negro, poderá o Executivo Municipal realizar convênios e parcerias com os demais entes da federação, bem como, com instituições e empresas privadas.

Art. 7ºO Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

***Rio Negro, 26 de setembro de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**E81964ED

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 10 / 2022**

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 06 de setembro de 2022*,*

RESOLVE:

***Art. 1º*** *- "Aprovar Plano de Trabalho da sociedade Hospital Bom Jesus, no valor de 550 mil para realização de Termo de Fomento;*

Rio Negro, 06 de setembro de 2022.

***KATIA APª BORGES SALIBA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**FEBC7236

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 11 / 2022**

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 23 de setembro de 2022*,*

RESOLVE:

***Art. 1º*** *- "Aprovar Relatório do 2º Quadrimestre de 2022;*

***Art. 2º*** *- "Aprovar Orçamento em saúde para 2023"*

Rio Negro, 23 de setembro de 2022.

***KATIA APª BORGES SALIBA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**961EADBA

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1030/2022**

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***RESOLVE:***

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de setembro, ***Luciano Dias Vieira,*** com matrícula nº 110036-6/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto da Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-5.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

***Rio Negro, 23 de setembro de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**C4992D0E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1031/2022**

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Direto do Secretário Municipal da Fazenda, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de setembro do corrente, ***Luciano Dias Vieira***, com matrícula nº 110036-6/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Secretário Municipal da Fazenda", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 1.883,43 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

***Rio Negro, 23 de setembro de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**C29F54F5

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1032/2022**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 823, de 27 de julho de 2022, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 823, de 27 de julho de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2022.

***Rio Negro, 23 de setembro de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**08940DEE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1033/2022**

Concede licença prêmio para o servidor municipal Luis Paulo Tibes, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2022, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Luis Paulo Tibes***, com matrícula nº 1962-3/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", nível "11-E", admitido em 1º de julho de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

***Rio Negro, 26 de setembro de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**02011E2D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 116/2022**
**UASG 987823**

Processo: 316/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/10/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/10/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **21/10/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de setembro de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**4626087B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 115/2022**
**REGISTRO DE PREÇO UASG 987823**

Processo: 314/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FARMÁCIA BÁSICA, PAMS E ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/10/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/10/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/10/2022** às **08:30h no** *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de setembro de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO -***
PRefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**E8456FE4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 117/2022**
**UASG 987823**

Processo: 317/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/10/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/10/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **24/10/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de setembro de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**FA443F50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso in company presencial sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos. INTERESSADO: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. CNPJ: 19.949.769/0001-89. JUSTIFICATIVA: A empresa contratada é conceituada na área de capacitação e desenvolvimento de profissionais na Administração Pública, e o professor que ministrará o curso Sr. José Roberto Tiossi Jr. tem notória especialização no tema, comprovação que se encontra junto a Proposta de Preços anexa ao processo. A justificativa da singularidade, diz respeito tanto ao fornecedor, quanto aos temas que serão tratados no curso e sua compatibilidade com as funções exercidas pelos servidores municipais, que exercem funções correlatas a Licitações e Contratos Administrativos. VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil

reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 26 de setembro de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**39811E30

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 5.493/2022 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **EXONERADO (A)** o senhor (a) **MARLEI DE OLIVEIRA**, portador (a) do **RG N° 4.830.778-7** SSP/PR e cadastrado (a) no **CPF/MF nº 905.490.159-49**, do cargo em comissão de **CHEFE - CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **04/04/2022,** com efeitos retroativos.
**Republicado por erro de digitação.*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**1EB4C481

### SECRETARIA GERAL
### EDITAL Nº 002/2022

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000, torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de setembro de 2022 às 13:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, que será transmitida pelo FACEBOOK na página oficial da Câmara,** para discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2023.

Paço Municipal de Rolândia, em 14 de setembro de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**4569261A

### SECRETARIA GERAL
### PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 18ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

| | |
|---|---|
| DATA | **03/10/22** |
| HORÁRIO | **8:00 horas** |
| LOCAL | **Secretaria Municipal de Saúde**<br>**Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.** |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

**Observações:**
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

**TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

| CLASS. | INSC. | NOME DO CANDIDATO | AFRO | PCD |
|---|---|---|---|---|
| 6 | 548 | ILSE FRANCO DE OLIVEIRA | NÃO | NÃO |

Rolândia, 26 de setembro de 2022

***KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**C641ADC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022-PMR. PROCESSO Nº 288/2022.**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de computadores para a secretaria de saúde, com as características descritas no Anexo I.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por Item.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Máximo Total de R$:** 228.833,00.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 10/10/2022.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 13:30 horas do dia 10/10/2022.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

**Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de Setembro de 2022.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**9B7C8CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022-PMR. PROCESSO Nº 289/2022.**

**Objeto:** O presente edital tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual prestação de serviços de dedetização (desinsetização), desratização e desalojamento de pombos e morcegos, conforme definições no anexo I, deste edital.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por Item.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Máximo Total de R$:** 450.100,00.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 11/10/2022.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 13:30 horas do dia 11/10/2022.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

**Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de Setembro de 2022.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**1F78B678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022-PMR. PROCESSO Nº 290/2022.**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos diversos, com as características descritas no Anexo I.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por Item.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Máximo Total de R$:** 494.991,28.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 13/10/2022.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 13:30 horas do dia 13/10/2022.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

**Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de Setembro de 2022.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**9BDC0113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 – PMR. PROCESSO Nº 291/2022.**

**Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para construção de unidade de saúde padrão tipo i no distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia – PR.

**Tipo:** Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

**Prazo de Execução:** 240 dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme legislação vigente.

**Valor Máximo Total R$:** R$ 1.658.702,54.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 14/OUTUBRO/2022.

Inicio da sessão: 14/OUTUBRO/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de Setembro de 2022.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**B59F03FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ERRATA DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2020**

**JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO**
Após a publicação do 2º aditivo a empresa solicitou alteração de dados da empresa por meio do envio do contrato social atualizado.

**PORTANTO,**

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 22 de setembro de 2022, edição 2610, do contrato nº **183/2020.**

**ONDE SE LÊ:**

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAGALHÃES EIRELI - ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 17.611.438/0001-09, estabelecida na Rua São Sebastião, nº 835, Vila Machadinho, na cidade de Presidente Prudente – SP, CEP 19.020-640, telefone (18) 3217-2970, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FLAVIO MAGALHÃES DA SILVA,** residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente – SP, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 33.737.004-7 SSP-SP e do CPF/MF nº 217.797.318-09 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**LEIA-SE:**

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAGALHÃES & GRANJEIRO LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 17.611.438/0001-09, estabelecida na Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 91, Vila Liberdade, na cidade de Presidente Prudente – SP, CEP 19.050-280, telefone (18) 99677-3013, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FLAVIO MAGALHÃES DA SILVA,** residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente – SP, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 33.737.004-7 SSP-SP e do CPF/MF nº 217.797.318-09 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, 22 de setembro de 2022.

***MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA***
Contratante

***MAGALHÃES & GRANJEIRO LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**3069547D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 68/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 26/09/2022
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre), marmitas, e salgados e panificados visando atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Salgado Filho/PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**6628 - VALDELVAN MARCOS DOS REIS 06794786982 (44.080.039/0001-31)**
**Item 2 ---------- R$ 26.985,00**
**4797 - JOSE RAFAEL DOS SANTOS 08393428963 (34.353.399/0001-06)**
**Item 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ---------- R$ 43.147,00**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

Salgado Filho,26/09/2022

**Publicado por:**
Tainara Dalle Laste
**Código Identificador:**B446F4F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA Nº: 44/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: VALDELVAN MARCOS DOS REIS 06794786982 - CNPJ: 44.080.039/0001-31, com o valor total de R$ 26.985,00
JOSE RAFAEL DOS SANTOS 08393428963 - CNPJ: 34.353.399/0001-06, com o valor total de R$ 43.147,00
Valor Total: R$ 70.132,00
Vigência: Início: 27/09/2022 Término: 27/09/2023
Licitação: Pregão Nº: 68/2022
Recursos: Dotação: 40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
503 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
250 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
271 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo

633 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
401 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
513 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre), marmitas, e salgados e panificados visando atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Salgado Filho/PR

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/09/2022

**Publicado por:**
Tainara Dalle Laste
**Código Identificador:**B338417F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 15/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 26/09/2022
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e outros, e serviços para montagem e desmontagem das estruturas necessárias para o funcionamento dos mesmos, para a realização das Comemorações ao Dia da Criança e Evento Natalino para as crianças do município de Salgado Filho /PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**6743 - SONIA KRUG REGINATTO 04587158917 (25.036.673/0001-22)**
**Item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ---------- R$ 8.750,00**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

Salgado Filho,26/09/2022

**Publicado por:**
Tainara Dalle Laste
**Código Identificador:**6B1E352C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RETIFICAÇÃO Nº 02/2022 DA RESOLUÇÃO Nº 09/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**MUNICIPIO DE SALGADO FILHO- PR**

**RETIFICAÇÃO Nº 02/2022 DA RESOLUÇÃO Nº 09/2021**

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, Incentivo Família Paranaense VI, Incentivo Benefício Eventual – Covid-19 do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

**ONDE SE LÊ:**
**Art. 3°:** Aprovar a Prestação de Contas dos valores gastos oriundos do repasse Incentivo ao Benefício Eventual – Covid 19, do 1º semestre do ano de 2021 (de janeiro à junho de 2021), pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná. A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2021 conforme ata nº 11/2021.

**LEIA-SE:**
**Art. 3°:** Aprovar a Prestação de Contas Final dos valores gastos oriundos do repasse Incentivo ao Benefício Eventual – Covid 19, do 1º semestre do ano de 2021 (de janeiro à junho de 2021), pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná. A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2021 conforme ata nº 11/2021.

Salgado Filho em 26 de setembro de 2022.

***MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Elaine Aparecida Paduan
**Código Identificador:**B4422394

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de setembro de 2022

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Idanir Canelo, 410, Inscrito no CNPJ/MF nº 00.921.263/0001-33, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOÃO CARLOS DALBERTO,** inscrito no CPF/MF sob nº 734.056.989-87 e portador da Cédula de Identidade nº 5.233.813-1, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A. CNPJ:00.165.960/0001-01.

**DOMICILIO:** Rua João Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecer a Cessão de Licença de uso, atualização mensal, treinamento e suporte técnico aos sistemas GOVBR® Gestão de Pessoas Ad, GOVBR® Gestão de Pessoas Comunicador, GOVBR® Gestão de Pessoas SMT, GOVBR® Portal GOVBR (Carta de Serviço) e GOVBR® Processo Digital, para implantação nesta Câmara.

**VALOR GLOBAL R$:** 13.265,00 (treze mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado e protocolado, em 01 (uma) via, na sede do CONTRATANTE.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/09/2022 à 26/02/2023.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 26 de setembro de 2022

**Publicado por:**
Andreia Koerig
**Código Identificador:**70995526

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada e veículos pesados e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços |
| **CONTRATADO:** | DINOMAR CASTELLI - EIRELI |
| **CNPJ:** | 37.488.261/0001-02 |
| **VALOR:** | 14.125,00 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 26 de setembro de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**8A6741B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2019**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contrato de cessão de uso de software para acesso á Legislação do Município, incluído integração das Leis Estaduais no resultado da busca e link de consulta direito a elas quando mencionadas no teor das normas Municipais, bem como disponibilização das normas com as alterações dentro do texto (consolidação e complicação) permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais. |

| | |
|---|---|
| **CONTRATADO:** | LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA |

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 03.725.725/0001-35 |
| **VALOR:** | 9.000,00 |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 16/10/2023 |

| | |
|---|---|
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 26 de setembro de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**DAB0DFBD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**RECURSO**

**Processo de Licitação nº: 171/2022.**
**Pregão Eletrônico nº: 73/2022.**

**Objeto:** futura e eventual contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência anexo I.

**Recorrente:** RAFAEL ZABOT KORLIKSOKI - EIRELI

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa RAFAEL ZABOT KORLIKSOKI - EIRELI, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho a decisão proferida em primeira instancia.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**6E1330D9

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 437/2022**

**PORTARIA Nº 437, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares ao Servidor Municipal SEDENIR RHODEN, e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Restabelece 7 dias de Férias Regulares a partir do dia 26 de Setembro de 2022, ao servidor Municipal **SEDENIR RHODEN,** brasileiro, portador da Matrícula 1021/9, ocupante do cargo de Assistente de Administração, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 02/02/2016, período aquisitivo 2018/2019, restando 10 dias para usufruir oportunamente.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 26 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**2D0B9A72

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 768/2022**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **LUAN JOSÉ VILALVA**, matrícula 100096-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da **CAPACITAÇÃO DAS VISAS MUNICIPAIS E REGIONAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS),** que será realizado no dia 27 e 28 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de setembro de 2022.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**501E3BB9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2022

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

**OBJETO:** Registrar preços **para confecções e instalações de portões e grades de metalon e toldos em policarbonato.**
**CREDENCIAMENTO:** Das 08h15m as 08h29m horas do dia 11/10/2022.
**ABERTURA:** As 08h30m de 11/10/2022.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,**ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 26 de setembro de 2022.

***SILVIA FERNANDA NUNES***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**9A39D6B9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 134/2022

**Autorização de Diária nº. 134/2022**

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 26 de Setembro de 2022.

**OBJETIVO**

**- Agenda nas Secretarias de Estado e demais Órgãos.**

**- Data e horários previstos para saída: 25/09/2022 as 16h00m.**
**- Data e horários previstos para retorno: 26/09/2022 as 23h00m.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 23 de Setembro de 2022.

***FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN***
Controle Interno.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**AE885583

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TOMADA DE PREÇO N.º 025/2022

**TOMADA DE PREÇO N.º 025/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2022**
**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, comunicar que se encontra aberta a Licitação modalidade **Tomada de Preço n.º 025/2022**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Reforma do Clube Comunitário do distrito de Ivaína, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia**: 14 de OUTUBRO DE 2022 ÀS 08:50H; ABERTURA DA SESSÃO 14 de OUTUBRO DE 2022 ÀS 09:00H.** Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo Pr., 26 de Agosto de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Cristina dos Santos
**Código Identificador:**A09477D4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO N.º 169/2022

EXTRATO CONTRATO N.º 169/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: INEIZE APARECIDA DOS SANTOS ROBLES, brasileira, serviço gerais, nascido em 17/06/1991, filha de Joaquim Alves dos Santos e Ana de Lourdes dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 10.477.613-2 SSP/PR expedida em 14/04/2009 e inscrito no CPF/MF sob nº 071.427.179-98, PIS/PASEP sob nº 130.74385.50-1, residente e domiciliado na Rua Honduras, 23, Lt 14, CEP: 87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, na função de serviço gerais feminino, em caráter temporária/precário e emergencial, cobrindo temporariamente a vacância do cargo de auxiliar de serviços gerais, por pedido de exoneração, na Escola Municipal Flávio Luiz Botter, por período de 89 dias, com carga horária de 40hs semanais; VALOR GLOBAL: R$ 4.059,08 (quatro mil e cinqüenta e nove reais e oito centavos) em quatro (04) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); 2.º parcela no valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)); 3.º parcela no valor de R$ 1.171,60 (um mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos); 4.º pagamento a titulo de rescisão contratual no valor de R$ 463,48 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), corresponde 40horas semanais; verbas

rescisórias no total de R$ 463,48 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 198,63, férias proporcional no valor total de R$ 198,63 e 1/3 de férias no valor total de R$ 66,22. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 89 (oitenta e nove) dias, a contar do inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 26 de setembro de 2022, não podendo ser prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 158/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 23 dias do mês de setembro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNI BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**0B951819

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.609/2022**

PORTARIA N.º 1.609/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Marly da Conceição Brasil Demori, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Marly da Conceição Brasil Demori, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.253.565-6 e CPF/MF sob o n° 007.847.099-47, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 21/03/2021 à 20/03/2022, a partir de 17 de Outubro de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 16 de Novembro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**9EF0D75C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.607/2022**

PORTARIA N.º 1.607/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Adriana de Paiva Zanata, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Adriana de Paiva Zanata, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.199.989-0 e CPF/MF sob o n° 034.544.699-29, Ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 à 08/09/2020, a partir de 03 de Outubro de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Novembro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**AC41E1CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.608/2022**

PORTARIA N.º 1.608/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Luciene Nunes Giraldi, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora Sra. Luciene Nunes Giraldi, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.521.714-3 e CPF/MF sob o nº 037.949.159-17, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 30/06/2008 à 29/06/2013, a partir de 03 de Outubro de 2022, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 01 de Janeiro de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**357E14D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.606/2022**

PORTARIA N.º 1.606/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Vanilson de Oliveira Monteiro, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Vanilson de Oliveira Monteiro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 39.948.170-9 e CPF/MF sob o n° 042.600.694-11, Ocupante do Cargo Efetivo de Lixeiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período

aquisitivo de 01/10/2020 à 30/09/2021, a partir de 26 de Setembro de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 26 de Outubro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**2C22F7D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.610/2022**

PORTARIA N.º 1.610/2022

Súmula: Desliga do quadro de pessoal desta municipalidade, por motivo de falecimento, a Sra. Mata Regina de Freitas, e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas
atribuições legais e,

I - Considerando a certidão de óbito da servidora em epígrafe, fulcrando-se no art. 37 da Lei Municipal n.º 003/1.993 – Estatuto dos Servidores Públicos deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica desligado do quadro de pessoal por motivo de falecimento A Sra. Marta Regina de Freitas, a qual era aposentada pelo Regime Próprio de Previdência.

Parágrafo Único - Em conseqüência ao desligamento citado no presente artigo, não fica declarada a vacância do cargo, já que a mesma era servidora aposentada.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/09/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**BAA8EF08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**25.1 - RESULTADO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - EDITAL 025-2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO 025/2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,**

Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 025/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério - Professor Substituto PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2021. Edição 2420.

**Considerando** o Edital de Convocação n° 025/2022 da Entrega da Documentação;

**Considerando** que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

**Considerando** o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;

**Considerando** que é facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.

**RESOLVE:**

**TORNA PÚBLICO** o Resultado da entrega da documentação do Edital de Convocação n° 025/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério – Professor Substituto – PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas), do Edital Normativo nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2021. Edição 2420.

**CONVOCADOS:**

**1 - PROFESSOR –** Educação Infantil: (40 horas)

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICADO/DESCLASSIFICADO/ FINAL DA LISTA | CARGO |
|---|---|---|---|
| 54 | RUTE DE OLIVEIRA LOPES | DESCLASSIFICADO | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL |

Secretaria Municipal de Educação,
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de setembro de 2022

| *SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR* | *ELIZABETE SCORPIONE* | *ANA MARIA JUSTO PIRES BONI* |
|---|---|---|
| Presidente da Comissão | Membro da Comissão | Membro da Comissão |

**Publicado por:**
Franciele Cristina dos Santos
**Código Identificador:**B44E0920

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**24.1 - RESULTADO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - EDITAL 024-2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO 024/2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,**

Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 024/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério - Professor Substituto PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2021. Edição 2420.

**Considerando** o Edital de Convocação n° 024/2022 da Entrega da Documentação;

**Considerando** que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

**Considerando** o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;

**Considerando** que é facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação

de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.
**RESOLVE:**
**TORNA PÚBLICO** o Resultado da entrega da documentação do Edital de Convocação n° 024/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério – Professor Substituto – PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas), do Edital Normativo nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2021. Edição 2420.
**CONVOCADOS:**
**1 - PROFESSOR –** Educação Infantil: (40 horas)

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICADO/DESCLASSIFICADO/ FINAL DA LISTA | CARGO |
|---|---|---|---|
| 79 | ROSANGELA DOS SANTOS NOGUEIRA | FINAL DE LISTA | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL |

Secretaria Municipal de Educação, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de setembro de 2022

| *SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR* | *ELIZABETE SCORPIONE* | *ANA MARIA JUSTO PIRES BONI* |
|---|---|---|
| Presidente da Comissão | Membro da Comissão | Membro da Comissão |

**Publicado por:**
Franciele Cristina dos Santos
**Código Identificador:**63F4D948

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## 26.1 - RESULTADO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - EDITAL 026-2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO 026/2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,**
Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 026/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério - Professor Substituto PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2021. Edição 2420.
**Considerando** o Edital de Convocação n° 026/2022 da Entrega da Documentação;
**Considerando** que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
**Considerando** o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;
**Considerando** que é facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.
**RESOLVE:**
**TORNA PÚBLICO** o Resultado da entrega da documentação do Edital de Convocação n° 026/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério – Professor Substituto – PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas), do Edital Normativo nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2021. Edição 2420.
**CONVOCADOS:**
**1 - PROFESSOR –** Educação Infantil: (40 horas)

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICADO/DESCLASSIFICADO/ FINAL DA LISTA | CARGO |
|---|---|---|---|
| 58 | Madalena Fernandes Ferreira Rodrigues | DESCLASSIFICADO | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL |

Secretaria Municipal de Educação, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de setembro de 2022

| *SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR* | *ELIZABETE SCORPIONE* | *ANA MARIA JUSTO PIRES BONI* |
|---|---|---|
| Presidente da Comissão | Membro da Comissão | Membro da Comissão |

**Publicado por:**
Franciele Cristina dos Santos
**Código Identificador:**FCE766CA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## 27.1 - RESULTADO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - EDITAL 027-2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO 027/2022**
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,**
Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 027/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério - Professor Substituto PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2021. Edição 2420.
**Considerando** o Edital de Convocação n° 027/2022 da Entrega da Documentação;
**Considerando** que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
**Considerando** o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;
**Considerando** que é facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.
**RESOLVE:**
**TORNA PÚBLICO** o Resultado da entrega da documentação do Edital de Convocação n° 027/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério – Professor Substituto – PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas), do Edital Normativo nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2021. Edição 2420.
**CONVOCADOS:**
**1 - PROFESSOR –** Educação Infantil: (40 horas)

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICADO/DESCLASSIFICADO/ FINAL DA LISTA | CARGO |
|---|---|---|---|
| 84 | DENISE MOTA | FINAL DA LISTA | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL |

Secretaria Municipal de Educação,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de setembro de 2022

| *SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR* | *ELIZABETE SCORPIONE* | *ANA MARIA JUSTO PIRES BONI* |
|---|---|---|
| Presidente da Comissão | Membro da Comissão | Membro da Comissão |

**Publicado por:**
Franciele Cristina dos Santos
**Código Identificador:**5BB8A498

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**28.1 - RESULTADO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - EDITAL 028-2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO**

EDITAL CONVOCAÇÃO 028/2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,**
Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 028/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério - Professor Substituto do Ensino Fundamental, Educação Física e Educação Infantil, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2021. Edição 2420.
**Considerando** o Edital de Convocação n° 028/2022 da Entrega da Documentação;
**Considerando** que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
**Considerando** o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;
**Considerando** que é facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.
**RESOLVE:**
**TORNA PÚBLICO** o Resultado da entrega da documentação do Edital de Convocação n° 028/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério – Professor Substituto – Professor Substituto - EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas), do Edital Normativo nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2021. Edição 2420.
**CONVOCADOS:**
**1 - PROFESSORA -** Educação Infantil: (40 horas)

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICADO/DESCLASSIFICADO/ FINAL DA LISTA | CARGO |
|---|---|---|---|
| 27 | ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA | CLASSIFICADA | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL |

Secretaria Municipal de Educação,
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de setembro de 2022

| *SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR* | *ELIZABETE SCORPIONE* | *ANA MARIA JUSTO PIRES BONI* |
|---|---|---|
| Presidente da Comissão | Membro da Comissão | Membro da Comissão |

**Publicado por:**
Franciele Cristina dos Santos
**Código Identificador:**EDF9E57D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**29 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - EDITAL 029-2022**

**EDITAL Nº 029/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR,** representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca: 01 (um) candidato inscrito para o cargo **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)**, candidato apto (classificado) do Edital Normativo nº 001/2021 e Edital 028/2022, listados em anexo, de acordo com sua classificação, para entrega de documentos relacionados abaixo para **CONTRATAÇÃO**, conforme item 14 do Edital Normativo.

**1** - Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 7 deste Edital (documentos originais).

**2 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais** emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 6 (seis) meses anteriores
- Se residiu nos últimos 5 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;
- Para Certidão do interior do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;
- Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;
- Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
**3 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:

- Se residiu nos últimos 5 (cinco) anos em diferentes Estados, entregar certidões
correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).
- Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;
- Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.
**4. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:**
- Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ , em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação
- Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.
**5. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, conforme Anexo II.**
Caso o Atestado de Aptidão entregue na convocação para entrega da documentação estiver dentro do prazo de validade, poderá o candidato utilizar o mesmo, ficando assim excluído a necessidade de apresentar novo atestado.
**6. Fotocópia da baixa na carteira de trabalho, rescisão contratual ou ato de exoneração,** com data de até 1 (um) dia anterior à assinatura do Contrato de Trabalho (em caso de vínculo não acumulável);

**7. Declaração de Carga Horária do vínculo atual**, contendo horário de entrada e saída, carga horária semanal e timbre da Instituição (em caso de vínculo acumulável).

O candidato deverá comparecer nas datas e horários estipulados no Anexo
Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu Contrato de Trabalho rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
O candidato convocado para contratação que, por qualquer motivo, não se apresentar no dia e hora estipulados, ou não apresentar algum documento obrigatório, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 26 de setembro de 2022

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**ANEXO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**DATA: do dia 27/09/2022 (terça-feira) até o dia 05/10/2022 (quarta-feira)**
**LOCAL:** Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a Avenida Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
**HORÁRIO:** 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

**CONVOCADOS:**
**1 - PROFESSORA - Educação Infantil: (40 horas)**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | CARGO |
|---|---|---|---|
| 27 | ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA | 23º | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL |

**Publicado por:**
Franciele Cristina dos Santos
**Código Identificador:**0048B595

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 213/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de concurso público, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, com recursos próprios, para um período de 24 meses.
**Tipo de licitação:** Técnica e preço.
**Valor máximo**: R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais).
Condições e prazos conforme edital.
**Protocolo dos envelopes:** Até às 13h30min do dia 31 de outubro de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
**Abertura:** Dia 31 de outubro de 2022, às 14h00min.
**EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste - PR, 21 de setembro de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Carli Grabovski
**Código Identificador:**B042462F

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### CONCEDER, LICENÇA À GESTANTE A SILVANA VANDRESEN

**PORTARIA Nº 13.993**
**Data: 26.09.2022**

Concede licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**,

**Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante**, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| NOME | Nº RG. | A PARTIR |
| SILVANA VANDRESEN | 8.155.339-4 | 04.09.2022 a 01.01.2023 |

**Art. 2º-** Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de setembro de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**587AA2B4

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### EXONERAR, A PEDIDO, MOACIR MAROSTICA, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 13.994**
**Data: 26.09.2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**,

**Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MOACIR MAROSTICA,** nos termos do inciso I, Art. 68, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991**,** RG. nº 4.043.384-8, do Cargo de Secretário Municipal dos Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 25.09.2022.
**Art. 2º** - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de setembro de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**8D62AAB2

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE REVOGAÇAO

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de licitação nº. 56/2022, processo administrativo nº. 121/2022 na modalidade de Pregão

Finalidade:
Uniformes, Tecidos, Aviamentos, Cama, Mesa, Banho

A comissão de licitações no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando:
Tendo em vista que os valores ofertados estão acima do valor proposto pelo município, ou seja, acima do preço estabelecido.

Resolve:
Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Santa Izabel do Oeste, 26 de setembro de 2022

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**A04F254C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 246/2022

***Ref. Licitação Processo Inexigibilidade Nº23/2022.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

Valor:
R$ 308.225,00 (Trezentos e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 24/11/2023.

Prazo de Vigência: 24/11/2023.

Data da Assinatura: 26/09/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**038F9E18

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 229/2022 DATA 26/09/2022 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeados em Estágio Probatório, nos Cargos que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2018.

| NOME | RG Nº | CARGO |
|---|---|---|
| MATEUS MARTINHAK VIEIRA | 10.777.813-6 | Analista Executivo |
| REGINA CARNOSKI | 12.334.343-3 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| SOLANGE APARECIDA DE BORBA | 6.934.811-4 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| DIONI CUPINI RODRIGUES | 9.553.499-6 | Agente Administrativo |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**B64DFC19

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 088/2022

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

**RESOLVE**
Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 30 de setembro de 2022, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo devem-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| PATRICIA MARCIA FARRAPO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| OZALIA MARTINS FERREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 26 de setembro de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**2528B983

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 230/2022 DATA: 26/09/2022 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

**D E C R E T A**

Art. 1º Exonera a pedido da Sra. SOLANGE MARISA DALBEN RIBEIRO portadora da cédula de identidade RG nº 7.369.236-9 SESP PR., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, deste município, a partir do dia 26 de setembro de 2022;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**7DC3B6B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL 008/2022 – CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 12 de março de 2021,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 03 de outubro de 2022, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2021, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ELIANE VERYTA STEFANELLO SZEKUT | Psicólogo |

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 27 de setembro de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**C02610D6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"AQUISIÇÃO DE MOTOCOMPRESSOR PARA CADEIRA DE DENTISTA, ATENDENDO A UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.."**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 26 de Setembro de 2022.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 137/2022**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 045/2022**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOTOCOMPRESSOR PARA CADEIRA DE DENTISTA, ATENDENDO A UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 29.178.366/0001-37, com sede e domicilio na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1584, sala 02, Centro, Cidade de Guarapuava - PR.

**VALOR GLOBAL:** R$ 3.500,00 ( Três mil e quinhentos reais)

**JUSTIFICATIVA**: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 26 de Setembro de 2022.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane
**Código Identificador:**A868836E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01367/2022**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01367/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** JOSIAS GONÇALVES **MATRÍCULA N.º** 9997064
**CARGO:** SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 557.599.719-72
**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAR OFICINA CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE 22º RS CRESEMS.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 12 HORAS
**Data de Saída:** 27/09/2022
**Data de Retorno**: 27/09/2022 –
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)
**VALOR TOTAL R$:** R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Setembro de 2022

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**8710887E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
PROCESSO Nº 923/2022
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no ***dia 11/10/2022, as 09:00 horas***, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto: Aquisição de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, através da Resolução da SESA nº 1071/2021.
Nova data de abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 11 de outubro de 2022.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de setembro de 2022.

***CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO***
Prefeito Municipal, em Exercício

***ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**D4C8CD5E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 PREGÃO Nº 4/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022
Pregão Nº 4/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA;
VALOR REAJUSTE: 8.580,00
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022

Pela Contratante:
***CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO -***
Prefeito Municipal, em Exercício.

E Pela Contratada:
***VILSON SZYMANSKI -***
Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**0EA1059D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0345/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0345/2022
Processo inexigibilidade nº 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA
CNPJ Nº 07.341.479/0001-79
Representante: MARIA ANGELA DRESCH BEAL
CPF nº 584.172.739-72
OBJETO: LOCAÇÃO DE 06 UNIDADES DE SANITÁRIOS QUIMICOS PORTATEIS, 01 CARRETA LUXO, para a 10ª Exposanto que acontecerá dos dias 02 a 06 de novembro do ano de 2022 na Cidade de santo Antonio do Sudoeste/Pr.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2022.

***CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**0B996063

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 30 DE MAIO DE 2022 - CMAS/SJS**

Dispõe sobre à Manutenção da Inscrição da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no CMAS/SJS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019;

**RESOLVE**:

**Art. 1°** Aprovar a manutenção Manutenção da Inscrição da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 30 de maio de 2022.

***JOSIAS PEREIRA MARTINS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**
Fernando José Perusso Junior
**Código Identificador:**6B125F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - CMAS/SJS**

Dispõe sobre o Projeto Esperançar na Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019;

**RESOLVE**:

**Art. 1°** Aprovar a Implementação e execução do Projeto Esperançar, que consiste na socialização dos indivíduos que sofreram violações ou que enfrentam a socioeducação pela autuação por ato infracional e suas famílias.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de setembro de 2022.

***JOSIAS PEREIRA MARTINS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**
Fernando José Perusso Junior
**Código Identificador:**20A2D0A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - CMAS/SJS**

Dispõe sobre a Formação da Comissão de Alteração das Metas do Plano Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019;

**RESOLVE**:

**Art. 1°** Aprovar a formação da Comissão de Alteração do Plano das Metas do Plano Municipal de Assistência Social, conforme demonstrado abaixo:

**a) Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF:**
Selma da Silva Sampaio Camargo;
Anderson Francisco Proença;

**b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:**
Renilda Correa;
José Aguiar Crema Borges;

**c) Cadastro Único e Programa Bolsa Família:**
Juliana Aparecida de Brito;
Rosana Ribeiro da Silva;
Camila da Silva Pereira;

**d) Benefícios Eventuais:**
Mariza de Lourdes Novi Vieira;
Simone Aparecida Santana;
Pedro Martins da Silva Netto;

**e) Piso paranaense e Programa apoio e Distribuição de alimentos:**
Sandra Maria Paulini;
Naila Menezes França da Mota;
Antonio Elias;

**f) Proteção Social Especial:**
Mariza de Lourdes Vieira Novi;
Heloisy Vieira Bueno;

**g) Casa Lar:**
Dianara Christina Martins
Mariza de Lourdes Vieira Novi;

**h) Gestão:**
Josias Martins Pereira;
Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar;
Fabiane Cunha de Souza;
Valdemilson Luz;

**i) Controle Social:**
Juliano Correa;
Fabiane Cunha de Souza;
Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de setembro de 2022.

***JOSIAS PEREIRA MARTINS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**
Fernando José Perusso Junior
**Código Identificador:**F415A7E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 079/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua João Marques da Silveira, nº 72, Centro, cidade de Guatiguá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.691/0001-63, com o valor de **R$ 26.970,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 26 DE SETEMBRO DE 2022.
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
**FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Gravata, nº 80, 1º Andar, Bairro Cinquentenário, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.312.896/0001-26, com o valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 26 DE SETEMBRO DE 2022.
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Saíra-militar, nº 570, Parque Industrial V, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.700.587/0001-23, com o valor de **R$ 808,00 (oitocentos e oito reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 26 DE SETEMBRO DE 2022.
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
**PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Dante Galucus Deleo, nº 16, Bairro Olímpico, cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.031.878.0001-12, com o valor de **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 26 DE SETEMBRO DE 2022.
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
**AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **PREGWEB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bela Aliança, nº 477, Bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.114.845/0001-64, com o valor de **R$ 23.998,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 26 DE SETEMBRO DE 2022.
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
**PREGWEB LTDA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraguai, nº 18, Centro, cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.137.612/0001-21, com o valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 26 DE SETEMBRO DE 2022.
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
**BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**470249DF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 152/2022
**Objeto: Contratação de Serviços de Hotel para os Artistas e sua Equipe, que estarão no Evento em Comemoração ao Aniversario do Município.**
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a MARTA ZENILDA DA COSTA ME, que indicou o valor Total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 23 de setembro de 2022.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**13140C71

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 90 /2022-Processo administrativo nº 152/2022
Objeto: Contratação de Serviços de Hotel para os Artistas e sua Equipe, que estarão no Evento em Comemoração ao Aniversario do Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MARTA ZENILDA DA COSTA ME.
Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 23 de setembro de 2022

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**648B1550

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 357/2022**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
*Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 152/2022 – Dispensa de Licitação nº 52/2022, tendo por objeto Contratação de Serviços de Hotel para os Artistas e sua Equipe, que estarão no Evento em Comemoração ao Aniversario do Município;
*R E S O L V E:*Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 152/2022 a servidora Flaviana da Silva Alves, a qual exerce a função de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos

pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**C991C61F

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PA 97/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 97/2022**
**Beneficiário:** MAIARA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
**Objeto**: Concessão de auxílio frete
**Valor**: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cincoenta Reais) em parcela única
**Fundamento legal:** Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Data da concessão:** 26/09/2022

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**771EE40E

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PA 98/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu BENEFICIO EVENTUAL/AUXILIO VULNERABILIDADE nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 98/2022**
**Beneficiário: BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA**
**Objeto:** Concessão de passagens de ônibus
**Valor**: R$ 500,00
**Vigência:** parcela única
**Fundamento legal:** artigo 16, "c" e 17 "I", da Lei nº 799/2013.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Data da concessão:** 26/09/2022

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**64927691

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 157/2022 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 157/2022
DATA: 23 de setembro de 2022

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora THAIS EVANGELISTA DOS SANTOS portadora do RG nº 13.173.189-2/PR, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE FOMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, cargo de provimento em comissão.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de setembro de 2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**66640523

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "contratação de Empresa(s) especializada(s), pelo período de 12 (doze) meses, para prestar serviços em forma de cursos/aulas (desenho a lápis "grafite", pintura em tela e Jiu-Jitsu), com o fornecimento de todo o material necessário", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do ITEM;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 27/09/2022 até as 08h10min do dia 10/10/2022.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 10/10/2022.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 10/10/2022.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br"Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 23/09/2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**879363A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "Aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso (com o fornecimento dos cilindros em forma de comodato) e válvulas reguladoras medicinais com fluxômetros, pelo período de 12 (doze) meses, destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço do Lote;

•Data de abertura dos Envelopes: 11/10/2022

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 26/09/2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**F8A5D1BE

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**REPUBLICAÇÃO: DECRETO N.° 092/2022 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS INSCRITAS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (PROGRAMA MUNICIPAL CASA BOA)**

DECRETO Nº 092/2022
DATA: 22 de setembro de 2022

SÚMULA: Designa membros para comporem a Comissão de Seleção das Famílias inscritas nos Programas Habitacionais no Município de São José das Palmeiras (Programa Municipal Casa Boa).

O Prefeito do Município de São José das Palmeiras - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º- Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção das famílias inscritas nos Programas Habitacionais no Município de São José das Palmeiras (Programa Municipal Casa Boa), instituído pela Lei Municipal nº 684/2022.

**Secretaria de Assistência Social;**
Dulcinéia Cristina Lima

**Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes;**
Cleber de Carvalho Pierazo

**Secretaria de Saúde;**
Eni Nery Pletsch

**Secretaria de Administração;**
Leidislaine Stefani Hoffmann

**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**
Reginéia da Silva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José das Palmeiras, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**D71C75FE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 200/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

Concede férias a Senhora MARTA MARIA DA SILVA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no

período de 01 de SETEMBRO de 2020 a 01 de SETEMBRO de 2021, a contar do dia 15 de SETEMBRO de 2022 a 14 de OUTUBRO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 26 de setembro de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adão Rodrigues da Costa
**Código Identificador:**EF8AABD1

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 199/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

Concede férias ao Senhor MAURO SÉRGIO DA SILVA ocupante do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 16 de MARÇO de 2021 a 16 de MARÇO de 2022, a contar do dia 15 de SETEMBRO de 2022 a 14 de OUTUBRO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 26 de setembro de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adão Rodrigues da Costa
**Código Identificador:**B36A4046

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 198/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

Concede férias a Senhora DÉBORA RITA SÉRGIO ocupante do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 09 de JUNHO de 2019 a 09 de JUNHO de 2020, a contar do dia 28 de SETEMBRO de 2022 a 27 de OUTUBRO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 26 de setembro de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adão Rodrigues da Costa
**Código Identificador:**C40A5A86

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 197/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

Concede férias a Senhora ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 28 de AGOSTO de 2020 a 28 de AGOSTO de 2021, a contar do dia 21 de SETEMBRO de 2022 a 10 de OUTUBRO de 2022, com conversão de 10 dias em abono pecuniário conforme art. 119 do estatuto dos servidores.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 26 de setembro de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adão Rodrigues da Costa
**Código Identificador:**220608A5

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 196/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

Concede férias ao Senhor GENITO SEVERINO DOS SANTOS ocupante do cargo SECRETARIO MUN. DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 11 de JANEIRO de 2021 a 11 de JANEIRO de 2022, a contar do dia 22 de SETEMBRO de 2022 a 21 de OUTUBRO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 26 de setembro de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adão Rodrigues da Costa
**Código Identificador:**9D9B9471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**
**DECRETO Nº 180, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Súmula: Prorroga o prazo para pagamento do IPTU 2022, e dá outras providências.

*A Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no Artigo 88 da Lei 567 de 14 de dezembro de 2000 e Artigo 2º da Lei nº 1.861, de 17 de agosto de 2022;*
*Considerando que parte dos carnês ainda não foram entregues ou retirados pelos contribuintes;*
**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica prorrogado para o próximo dia **20 de outubro de 2022**, o prazo para pagamento da cota única e/ou primeira parcela do IPTU 2022.
**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de setembro de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**FFD6D6D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**
**DECRETO Nº 181, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

Súmula: Declara de Utilidade Pública e Interesse Social parte do imóvel matrícula nº 4.284, e dá outras providências.

*A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e*

*Considerando que compete ao Município de São Sebastião da Amoreira legislar privativamente sobre assuntos de interesse local, além adquirir bens imóveis, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social, na forma do art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;*

*Considerando as disposições contidas no art. 3º, inciso IX, alínea "c" da Lei Federal 12651/2012, Código Florestal;*

*Considerando o contido no artigo 4º, parágrafo 2º, Seção I da Resolução 369/2006 do CONAMA;*

*Considerando o objetivo de instalar equipamentos de saúde destinada às pessoas da terceira idade e outro equipamentos;*

*Considerando o interesse público, sobretudo o respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos;*

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública e fins de interesse social, parte da matrícula nº 4.284, de propriedade do Município de São Sebastião da Amoreira, registrada no Cartório de Registros de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Assaí-Pr, com 267,23m², coordenada UTM central da área 22k523493.20mE 7404076.39MS, destinado à instalação de Academia da Terceira Idade e outros equipamentos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**F0E70B6A

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ERRATA**

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2612, no dia 26 de setembro de 2022, código identificador B4E48673:

**ONDE SE LÊ:**

"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022"

"RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as** 09h00min **horas do dia** 06/10/2022**."**

**LEIA-SE:**

"PREGÃO pRESENCIAL Nº 94/2022".

"RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as** 09h00min **horas do dia** 07/10/2022**".**

São Sebastião da Amoreira, 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**DED6BCDA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ERRATA**

**ERRATA**

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2612, no dia 26 de setembro de 2022, código identificador 0E2494DB:

**ONDE SE LÊ:**

"RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **13h00min** horas do dia **06/10/2022."**

**LEIA-SE:**

"RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **13h00min** horas do dia **07/10/2022".**

São Sebastião da Amoreira, 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**1B21DA46

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 244/2022**

**DECRETO Nº 244 /2022**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º -**Exonerar, a pedido, a Srª Luzia Gabriela Pereira Teixeira, RG nº 9.472.605-0, C.P.F. nº 047.862.229-50, matrícula nº 677-1, nomeada para o cargo de Enfermeiro, pelo Decreto nº 024/2012.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de setembro de 2022.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**5C604EB4

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 245/2022**

**DECRETO Nº 245/2022**

O Prefeito Municipal, PAULO MAXIMIANO DE SOUZAJUNIOR no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com as Leis Municipais nº 1049/2017. e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Exonerar, apedido,oSr. Douglas Viana de Melo, CPF nº 081.710.829-71, matrícula nº 9369-1, nomeado pelo Decreto nº 088/2022, para o cargo em comissão de Chefe da Vigilância Municipal.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de setembro de 2022.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**677203D8

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL Nº 81/2022 (CONVOCAÇÃO)**

EDITAL nº 81/2022 (CONVOCAÇÃO)

***(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no02/2022)***

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no02/2022, homologado pelo Decreto nº. 119/2022 de 13 de maio de 2022, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos e CNH para Motoristas.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

**PEDREIRO**

| NOME: | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Claudinei Sabino do Amaral | 98,00 | 2º |

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 26 de setembro de 2022

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**2642C5AB

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 246/2022**

**DECRETO Nº 246/2022**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Reajustar a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE-3, para GTIDE-1, ao servidor efetivo Edemir Francisco Neto matrícula nº 439-1, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, na função de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º -** A gratificação de que trata este Decreto, será concedida para o mês de setembro de 2022, no mês de outubro retorna aos valores concedido pelo Decreto nº 121/2022.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/09/2022.

Sapopema, 26 de setembro de 2022.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**6DCA564B

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2022**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2022**

Sumula: Define a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPOPEMA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015 Politica DCA, após deliberação em reunião ordinária realizada em 19/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Definir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Adolescente que acontecerá no dia 17 de outubro de 2022 das 08:00 as 17:00 no Equipamento do SCFV, ficando assim composta:

PRESIDENTE: **JOILE CRISTINA SIMIONATO MALLMANN NOVO SOARES**
MEMBROS: **Andrea de Mello Lima, Angelita Subtil Guerreiro da Silva, Andrea Bacarin Maia, Paulo Gomes Carneiro Junior, Cintia Rafaele Chede da Silva.**

**Art.2º**- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de setembro de 2022

***JOILE CRISTINA S. MALLMANN N. SOARES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**E522878B

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA N.º 175/2022 – COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 11ª CONFERENCIA DCA**

**ATA n.º 175/2022 – Comissão de organização da 11ª Conferencia DCA**

Ata da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sapopema. Aos 19 dias do mês de setembro de 2022, às 10 horas, através de reunião via vídeo conferência no grupo de whatsapp do CMDCA, foi apresentado pela presidente do conselho a solicitação para a elaboração da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente que acontecerá no dia 17 de outubro de 2022 das 08:00 as 17:00 no Equipamento do SCFV.
Após a apresentação dos e-mails e documentos enviados pelo escritório Regional, foi indicado a comissão para organizar o evento desde as divulgações até a apresentação no dia.
Dessa forma ficou distribuído da seguinte forma:

PRESIDENTE: **JOILE CRISTINA SIMIONATO MALLMANN NOVO SOARES**
MEMBROS: **Andrea de Mello Lima, Angelita Subtil Guerreiro da Silva, Andrea Bacarin Maia, Paulo Gomes Carneiro Junior, Cintia Rafaele Chede da Silva.**

Na ocasião foi elaborado o Edital de Convocação e juntamente a esta ata serão publicados em Diário Oficial.
Sendo assim, por ser verdade deu se por concluída e finalizada a reunião, não havendo mais assunto em pauta. Dessa forma eu, Angelita Subtil Guerreiro da Silva, secretária executiva desse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sapopema -CMDCA, assino e encaminho para que desde a presidente e os demais conselheiros assinem a presente ata.

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**536946D4

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Prefeitura Municipal de Sapopema CONVOCAM**, as entidades civis, organizações governamentais e não governamentais, secretarias municipais, estabelecimentos de ensino, representantes das Igrejas, crianças, adolescentes e a população em geral para participar da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentede Sapopema a realizar-se no dia 17 de outubro de 2022 (segunda-feira) às 08:00horasno Espaço de Atividades do SCFV – CIPS (antiga creche) com o Tema **"A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19:*Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito as adversidades".***

Sapopema, 21 de setembro de 2022

***JOILE CRISTINA SIMIONATO MALLMANN NOVO SOARES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**478DCEFD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que realizará licitação na modalidade **LEILÃO do tipo maior LANCE**, conforme resumo abaixo:

**LEILÃO VIRTUAL Nº 001/2022**

**OBJETO: LEILÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de MAIOR LANCE, de veículos automotores de via terrestre e bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado que se encontram.

**PREÇO TOTAL DOS BENS A SEREM LEILOADOS:** R$726.700,00 (setecentos e vinte seis mil e setecentos reais).

**DATAS: 19/10/2022 às 10h00min.**

**LOCAL:** VIRTUAL - **https://www.kronbergleiloes.com.br/**.

**DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS**
Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação visual, sendo vedada a sua experimentação. As visitações ocorrerão nos dias **17/10/2022 e 18/10/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min** no seguinte endereço:
PÁTIO DE MÁQUINAS no endereço Rodovia PR 239 – Km 264, Sengés/PR, Maiores informações pelo telefone (43) 3567-1400.

**Informações Gerais:** O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.or.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com/ paulonakakogue@gmail.com**.**

**Sengés, 23 de setembro de 2022.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**BEE7B752

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 003/2022**
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 003/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

**MONITOR ESCOLAR**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| JOSELIA DOS SANTOS QUEIROZ RODRIGUES | 1° |
| ELOINA DE JESUS LOPES OLIVEIRA | 2° |
| VALDILEIA MACIEL PONTES | 3° |
| ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA | 4° |
| JOSETE ALVES DE ALMEIDA | 5° |
| EDINA CRISTINA CONSTANTE | 6° |
| LUCILENE APARECIDA DE LIMA | 7° |
| JOSEANE RIBEIRO DA SILVA | 8° |
| ELIS REGINA BARBOSA PIRES | 9º |
| MARCELA ANDRADE | 10º |
| VALQUIRIA VAZ DE MELO | 11º |
| IVONEIDE TERESA CONTENTE DA SILVA | 12º |
| SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO | 13º |

**PROFESSOR DE LINGUA INGLESA**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| TANIA MARA DA SILVA | 1° |
| MARLENE PEREIRA GIL FILHA | 2° |

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 26 de Setembro de 2022

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**345F79AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LISTA DE DEFERIMENTO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a Lista de Deferimento do cadastramento/habilitação dos estudantes matriculados no ano letivo de 2022, para a concessão do Auxílio Transporte Universitário.

· Alana Yasmin Ferreira Paulino
· Édina de Matos

Ficam **CONVOCADOS** os estudantes acima listados a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Sengés, sito a Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.

Sengés/PR, 26 de setembro de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

***ROSANGELA APARECIDA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**6DE09FF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 3.425/2022.**

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À SERVIDORA ÉRICA RODRIGUES BALBINO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho";*

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "o*s servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*

**CONSIDERANDO** o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 009/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

**CONSIDERANDO** que a servidora Érica Rodrigues Balbino, além das atribuições de seu cargo, permanece de sobreaviso para atuar nas atividades externas da Pasta, como organização e execução de eventos e acompanhamentos das ações da Secretaria, que muitas vezes contecem durante o período noturno, finais de semana e feriados;

**CONSIDERANDO** que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pela servidora são essenciais para os interesses da Administração.

**D E C R E T A**

**Art. 1º –** Fica concedido à servidora Érica Rodrigues Balbino, matrícula 4511, lotada no cargo de Escriturário II, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 30% sobre o seu salário base.

**Art. 2º -** A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2.022.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2.022.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**80DF641F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3436/2022**

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 46.800,00 **(QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Transferência | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 09 | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0012.2043 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3660 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 39.000,00 |
| | SUBTOTAL | 39.000,00 |
| 13 | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0017.2053 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4650 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.800,00 |
| | SUBTOTAL | 7.800,00 |
| | TOTAL | 46.800,00 |

**Art. 2º.** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | PROCURADORIA GERAL | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL | |
| 03.092.0003.2004 | MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 340 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.800,00 |
| | SUBTOTAL | 4.800,00 |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0004.2005 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 460 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO | |
| 15.451.0005.1001 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 660 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| 12 | SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO | |
| 12.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 26.782.0017.2052 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 4550 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 4600 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 12.000,00 |
| 13 | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0017.2056 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 4920 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 13.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS | |
| 15.452.0017.2058 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CEMITÉRIOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5020 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| | TOTAL | 46.800,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 26/09/2022**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**F55A8676

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3435/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 2.358,83 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2022.**

**Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.358,83 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| 04.123.0007.2011 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 988 | 00780-Transferências Voluntárias Públicas Federais FR 780 CONV SICONV 908218/2020 | 2.358,83 |
| | SUBTOTAL | 2.358,83 |
| | TOTAL | 2.358,83 |

**Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 780.**

**Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 26/09/2022**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**35F4122D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

## ASSESSORIA GERAL
## DECRETO Nº 171, DE 26 DE SETEMBRO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3130/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial

02.030.04.000.0000.0.000. Administração

02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo

02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 85.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial

02.030.04.000.0000.0.000. Administração

02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo

02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

15 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial

02.030.04.000.0000.0.000. Administração

02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo

02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

19 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100.000,00

Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de setembro de 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**ECB8B3F3

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº72/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº72/2022**
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 18 de outubro de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 72/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Lote com participação exclusiva para MEI/ME/EPP e Lote para Ampla Participação. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, diurna e noturna, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***ANDRÉ SOLANO SOUTO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**F93F5BE1

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 65/2022 |
| b) Licitação Nrº : | 56/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 20/09/2022 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção de linhas de tubo das estradas rurais e das vias urbanas do Município |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME**
**CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tubo de concreto armado, tipo PS1, medindo 0,40 x 1,00 m. | MT | 150 | R$ 65,00 | R$ 9.750,00 |

**Valor Total Homologado- R$ 9.750,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**8815E5B3

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 67/2022 |
| b) Licitação Nrº : | 58/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 23/09/2022 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de lixeiras com tampa a serem instaladas nas Ruas e Logradouros do Município |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 42.215.097/0001-08**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Lixeira com tampa (comp: 1,50 x larg: 0,60 x profundidade: 0,80) - contorno cantoneira 3/4 x 1/8 com tela artistica 1" fio 12,2 pés de 1,80 de altura metálico 80 x 80 # 14 tubular. | UN | 30 | R$ 1.499,00 | R$ 44.970,00 |

**Valor Total Homologado- R$ 44.970,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**CE83C6CE

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 81/2022 |
| b) Licitação Nrº : | 65/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 22/09/2022 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de brinquedos para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, visando às festividades do dia das crianças |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916**
**CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Jogo de dominó plástico 40x20x5mm com pontos coloridos - Peças dentro do estojo. Marca: MGH / Plastico. | UN | 1200 | R$ 3,57 | R$ 4.284,00 |

**Valor Total Homologado- R$ 4.284,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**D50737DB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**TERMO DE POSSO**

**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu a este órgão público municipal o Sr. **CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA**, portador RG n° 10.627.038-4, concursado, apresentando o respectivo Ato de Convocação n° 01/2022, do Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, o qual o nomeia para o Cargo de Contador, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 26 de Setembro de 2022.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

***CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA***

**Publicado por:**
Daiane Rafaeli de Oliveira
**Código Identificador:**854DBB54

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA - N.º 140, 26 DE SETEMBRO DE 2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do *Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

**Artigo 1.º) -:** Conceder, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE,** aos Servidores Públicos Municipais que apresentaram atestado médico durante o curso do mês de **SETEMBRO DE 2.022,** pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

**Artigo 2.º) -:** Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

**Art. 3º)** -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Setembro de 2022, revogadas, as disposições em contrário.

***GIOVANA ZANIN MARTINS***
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**23F71454

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA - N.º 141, 26 DE SETEMBRO DE 2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1.º ) -: Determinar providencias na forma do Artigo n.º 179 da Lei Municipal n.º 2.029 de 04 de Abril de 2.012. Para as faltas não justificadas, ou justificadas porém não abonadas, registradas durante o

período de 11/08/22 a 10/09/22. Apuradas do relógio ponto biométrico.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

***GIOVANA ZANIN MARTINS***
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**A3BCEFBE

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA- N.º 142, 26 DE SETEMBRO DE 2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 20712029/12*, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

**Artigo 1.º ) -:** Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue em anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **SETEMBRO DE 2022**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

**Art. 2º) -:** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 Setembro de 2022. Revogadas, as disposições em contrário.

***GIOVANA ZANIN MARTINS***
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**B2E2F2DF

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA - N.º 143, 26 DE SETEMBRO DE 2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de SETEMBRO DE 2.022 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos Servidores Públicos Municipais trabalhadas no período de 11/08/22 a 10/09/22, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

***GIOVANA ZANIN MARTINS***
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**CF7328C6

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA - N.º 144, 26 DE SETEMBRO DE 2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

**Artigo 1.º)-:** Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **SETEMBRO DE 2022,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

**Artigo 2.º)-:** Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário.

**Art. 3º) -: -:** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

***GIOVANA ZANIN MARTINS***
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**ECDB7C55

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde , GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 38/2022 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 23/09/2022 |
| e) Objeto Homologado : | Prestação de Serviço de Prótese Dentária para atender os pacientes do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA. |

20.020.10.301.0007.2.220.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ELAINE DA SILVA REIS - ME**
**CNPJ/CPF: 05.059.700/0001-75**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Próteses total mandibular e maxilar em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clinica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da próteses dentaria. | serv,. | 150 | R$ 241,3300 | R$ 36.199,5000 |
| 2 | Prótese dentaria removíveis parciais mandibular e maxilar bilaterais com armação em liga metálica fundida, dentes anteriores e posteriores em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clinica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentaria. | serv, | 90 | R$ 414,4400 | R$ 37.299,6000 |

**Valor Total Homologado - R$ 73.499,10**

SERTANÓPOLIS, 23 de setembro de 2022.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lindinalva de Andrade Moura
**Código Identificador:**42FF1E18

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22 /2022.**

**- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº22/2022**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº66/2022 EMPRESA ELAINE DA SILVA REIS-ME , CNPJ Nº 05.059.700/0001-75, SITUADA NA RUA 19 DE DEZEMBRO Nº 199-FUNDOS CENTRO, CEP: 86200-000 IBIPORÃ /PR, TELEFONE (43) 99990-9560, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ELAINE DA SILVA REIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.071.876-1 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 028.172.949-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS /PR, VALOR TOTAL R$ 73.499,10 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos),DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-OBJETO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA

**DURAÇÃO DO CONTRATO: –** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Gestor Geral do Contrato

***NOME: LUCINÉIA AP. DE SOUZA ANDRADE***
CPF: 906.418.849-15

Fiscal Geral do Contrato:
***NOME: LUCIO RAMOS DISCONZI***
CPF: 925.904.621-15

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa
Contratante

**Publicado por:**
Lindinalva de Andrade Moura
**Código Identificador:**01E704AB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

Súmula: Preenchimento do Termo de Adesão e Plano de Ação do programa Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, no valor de R$ 25.000,00.

O CMDI de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada na data de 15/092022.

**RESOLVE**
**Art.º 1º** Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do programa **Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, no valor de R$ 25.000,00, através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR**.
**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 19 de setembro de 2022.

***LEONI WILLINBRINK***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**933B3DE5

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 131/2021**

Extrato de Termo de Resilição amigável ao Contrato Administrativo nº 131/2021, Referente Pregão Eletrônico nº 55/2021. **Contratada: NORI MARTINS 89055837920**, CNPJ nº **42.519.671/0001-03. Objeto do distrato:** Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo Pregão Eletrônico nº 55/2021, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 26/09/2022 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. **Fundamento:** artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 26 de setembro de 2022.

***PAULO HORN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**9EDBBA1E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2022/2023, à Empresa:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| NORI MARTINS 89055837920 | 122.640,00 |

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de setembro de 2022.

***PAULO HOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**1824EF71

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATADA** | NORI MARTINS 89055837920 |
| **CNPJ** | 42.519.671/0001-03 |
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2022/2023 |
| **LICITAÇÃO** | Pregão Eletrônico N.56/2022 |
| **VALOR** | 122.640,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais) |
| **VIGÊNCIA** | 26 de setembro de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR |

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**0C54C51C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2022**

**Processo nº. 096/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA |
| **CONTRATADO:** | JULIO CESAR CARLOS BORGES 08318090942 |
| **CNPJ** | 26.134.857/0001-98 |
| **VALOR:** | R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) |
| **OBJETO:** | LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS |
| **BASE LEGAL:** | ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 |

Tapira, 26 de setembro de 2022

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Sant ana Andrade
**Código Identificador:**228B4E91

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**ERRATA**

**Onde se Lê: VALOR MÁXIMO:** R$ 883.567,81 (oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).
**Leia- se: VALOR MÁXIMO:** R$ 877.867,81 (oitocentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS LED

**DATA DO PROTOCOLO**: ATÉ DIA 11/10/2022 ÀS 09:00 HORAS
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**: 11/10/2022 ÀS 09:00 HORAS
**LOCAL DE ABERTURA**: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
**ENDEREÇO**: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Empreitada Global

**VALOR MÁXIMO:** R$ 883.567,81 (oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 07 de Outubro de 2022.

Tapira, 23 de Setembro de 2022

***EDNER JOÃO PERES DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**902F61E9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022**

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2022.
Fundamento legal: Art. 25, I da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Serviço de Integração/Unificação das Bases de Dados.
Empresa: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48.
Valor: R$ 4.000,00.
Dotação Orçamentária: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 22 de setembro de 2022.

***MARCELO ACORDI,***
Presidente.

**Publicado por:**
Juliano Sluçarz
**Código Identificador:**6E3F24EC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1297, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2.022;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei

Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, **homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da** CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica contratado LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT, portador do CI RG nº 14.606.884-7 SSP/PR e CPF nº 058.899.899-01, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS**, pelo período de seis meses, com início em 22 de agosto de 2022 e encerramento em 22 de fevereiro de 2023.
***Parágrafo 1º.*** Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

***Parágrafo 2º.*** Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 059/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DO CONTRATADO E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**8C498303

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1289, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOELCIO ANTONIO FERREIRA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2.022;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, **homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da** CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica contratado JOELCIO ANTONIO FERREIRA, portador do CI RG nº 8.982.884-8 SSP/PR e CPF nº 038.718.979-30, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, pelo período de seis meses, com início em 15 de agosto de 2022 e encerramento em 15 de fevereiro de 2023.
***Parágrafo 1º.*** Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

***Parágrafo 2º.*** Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 058/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DO CONTRATADO E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**55D22EF6

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1296, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2.022;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, **homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da** CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica contratada MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ, portadora da CI RG nº 8.140.896-3 SSP/PR e CPF nº 047.023.299-44, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pelo período de seis meses, com início em 15 de agosto de 2022 e encerramento em 15 de fevereiro de 2023.
***Parágrafo 1º.*** Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

***Parágrafo 2º.*** Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 054/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**9239F7A3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1291, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2.022;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, **homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da** CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica contratada MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO, portadora da CI RG nº 8.148.528-3 SSP/PR e CPF nº 030.510.029-76, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pelo período de seis meses, com início em 15 de agosto de 2022 e encerramento em 15 de fevereiro de 2023.
***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

***Parágrafo 2º***. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 052/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**0A89D3F2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1294, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2.022;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, **homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da** CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica contratada LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA, portadora da CI RG nº 5.704.343-1 SSP/PR e CPF nº 806.302.279-34, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pelo período de seis meses, com início em 15 de agosto de 2022 e encerramento em 15 de fevereiro de 2023.
***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

***Parágrafo 2º***. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 056/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**ACDF3E70

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1295, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARCIELE HILGEMBERG;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2.022;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, **homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da** CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica contratada MARCIELE HILGEMBERG, portadora da CI RG nº 9.707.717-7 SSP/PR e CPF nº 065.913.569-83, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pelo período de seis meses, com início em 15 de agosto de 2022 e encerramento em 15 de fevereiro de 2023.
***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

***Parágrafo 2º***. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 055/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**5BC260B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1293, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JUCINEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2.022;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, **homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da** CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica contratada JUCINEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO, portadora da CI RG nº 7.727.591-6 SSP/PR e CPF nº 029.797.869-18, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pelo período de seis meses, com início em 15 de agosto de 2022 e encerramento em 15 de fevereiro de 2023.
***Parágrafo 1º.*** Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

***Parágrafo 2º.*** Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 057/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**71426068

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1290, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2.022;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, **homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da** CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica contratada JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA, portadora da CI RG nº 9.205.366-0 SSP/PR e CPF nº 014.567.609-98, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pelo período de seis meses, com início em 15 de agosto de 2022 e encerramento em 15 de fevereiro de 2023.
***Parágrafo 1º.*** Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

***Parágrafo 2º.*** Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 051/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**C266F460

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1292, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SUELLEN CRISTINE MATTE;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2.022;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, **homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da** CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica contratada SUELLEN CRISTINE MATTE, portadora da CI RG nº 14.284.599-7 SSP/PR e CPF nº 084.728.639-80, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA**, pelo período de seis meses, com início em 15 de agosto de 2022 e encerramento em 15 de fevereiro de 2023.
***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

***Parágrafo 2º***. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 053/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**47E166A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1301 DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o contrato de ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS, portador da CI RG nº 8.212.985-5 SSP/PR e CPF nº 034.822.209-21, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Transporte Escolar,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 02 de agosto de 2022 e encerramento em 02 de fevereiro de 2023.

***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**FE09CE49

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1302 DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA STEIN, NOMEADO NO CARGO DE PROFESSORA.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o contrato de VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA STEIN, portador da CI RG nº 13.292.414-7 SSP/PR e CPF nº 103.421.369-50, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 02 de agosto de 2022 e encerramento em 02 de fevereiro de 2023.

***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**1D7191EE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1303 DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR ALINE FERRAZ FERREIRA, NOMEADO NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei

Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o contrato de ALINE FERRAZ FERREIRA, portador da CI RG nº 12.945.874-7 SSP/PR e CPF nº 094.261.729-04, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 02 de agosto de 2022 e encerramento em 02 de fevereiro de 2023.

***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**D5CCBAF1

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1304, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE RAFAEL SANTOS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10696 de 23 de agosto de 2022.

DECRETA:
**Artigo 1º**. Fica exonerado a pedido RAFAEL SANTOS, portador do CPF nº 067.720.029-38, do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de setembro de 2022.

**Artigo 2º**. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**1053E69F

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1307 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR LAÍSE FARAGO, NOMEADO NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o contrato de LAÍSE FARAGO, portador da CI RG nº 10.174.728-0 SSP/PR e CPF nº 088.033.899-70, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de setembro de 2022 e encerramento em 01 de março de 2023.

***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**0C5A55D6

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1310 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI, NOMEADO NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o contrato de ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI, portador da CI RG nº 12.865.697-9 SSP/PR e CPF nº 026.228.569-03, para exercer, de forma provisória e

excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 21 de setembro de 2022 e encerramento em 21 de março de 2023.

***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**21C38FB9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1311, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARILISY KREIESKI BORGES;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 29 DE AGOSTO DE 2.022;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica contratada MARILISY KREIESKI BORGES, portadora da CI RG nº 5.725.898-5 SSP/PR e CPF nº 053.950.869-19, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza**, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2022 e encerramento em 01 de março de 2023.
***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

***Parágrafo 2º***. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 060/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**89EBE67B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1315, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIEGO WILSON BATISTA LEITE.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10708 de 24 de agosto de 2022.

DECRETA:
**Artigo 1º**. Fica exonerado a pedido DIEGO WILSON BATISTA LEITE, portador do CPF nº 067.720.029-38, do cargo de Motorista de Transporte Escolar, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2022.

**Artigo 2º**. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**52800AF5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1316, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JUCINEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10696 de 23 de agosto de 2022.

DECRETA:
**Artigo 1º**. Fica exonerada JUCINEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO, portadora do CPF nº 029.797.869-18, do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2022.

**Artigo 2º**. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**23B2904A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1317, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELISIANE DO ROCIO OLIVEIRA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10774 de 31 de agosto de 2022.

DECRETA:
**Artigo 1º**. Fica exonerada a pedido ELISIANE DO ROCIO OLIVEIRA, portadora do CPF nº 087.265.499-05, do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2022.

**Artigo 2º**. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**353F8DCE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1318, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE RICARDO LUIZ POTT.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10757 de 30 de agosto de 2022.

DECRETA:
**Artigo 1º**. Fica exonerado RICARDO LUIZ POTT, portador do CPF nº 873.100.669-87, do cargo de Motorista de Veículos Pesado, lotada na Secretaria de Obras, a partir de 01 de setembro de 2022.

**Artigo 2º**. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**35C50D05

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1319, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE REGINALDO DOS REIS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10757 de 30 de agosto de 2022.

DECRETA:
**Artigo 1º**. Fica exonerado a pedido REGINALDO DOS REIS, portador do CPF nº 051.596.309-70, do cargo de Assessor de Abastecimento e Manutenção, lotado na Secretaria de Obras, a partir de 01 de setembro de 2022.

**Artigo 2º**. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**914C60B5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1353, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LUIZ ANTONIO BORGES DE LIMA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10858 de 09 de setembro de 2022.

DECRETA:
**Artigo 1º**. Fica exonerado a pedido LUIZ ANTONIO BORGES DE LIMA, portador do CPF nº 036.224.909-18, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria de Obras, a partir de 12 de setembro de 2022.

**Artigo 2º**. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**9E0E458F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1334, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LAISE FARAGO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10855 de 09 de setembro de 2022.

DECRETA:
**Artigo 1º**. Fica exonerada a pedido LAISE FARAGO, portadora do CPF nº 088.033.899-70, do cargo de Professor de Educação Infantil PSS, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 12 de setembro de 2022.

**Artigo 2º**. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**63CE3067

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1331, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MURILO AUGUSTO MARTINS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10882 de 12 de setembro de 2022.

DECRETA:
**Artigo 1º**. Fica exonerado a pedido MURILO AUGUSTO MARTINS, portador do CPF nº 076.776.059-07, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos a partir de 12 de setembro de 2022.

**Artigo 2º**. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**4FD8BE06

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1356, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOSCELI ZIELCH.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10953 de 16 de setembro de 2022.

DECRETA:
**Artigo 1º**. Fica exonerada a pedido JOSCELI ZIELCH, portadora do CPF nº 029.578.779-10, do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 16 de setembro de 2022.

**Artigo 2º**. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**80D75930

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1346, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SIMONE PADILHA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2.022;
**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica contratada SIMONE PADILHA, portadora do CI RG nº 10.247.106-7 SSP/PR e CPF nº 063.286.949-62, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora**, pelo período de seis meses, com início em 13 de setembro de 2022 e encerramento em 13 de março de 2023.
***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

***Parágrafo 2º***. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 066/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**9E1BCB86

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 2.024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

INSTITUI O PROGRAMA DE TRANSPORTE GRATUITO DE CALCÁRIO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Esta lei institui o programa de transporte gratuito de calcário para os produtores rurais de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
**Art. 2º** O programa referido no artigo 1º desta Lei, tem como objetivos específicos:
I – aumentar a produtividade agrícola de cada propriedade;
II – aumentar a produção agrícola do Município;
III – aumentar a renda do produtor e,
IV – evitar o êxodo rural.
**Art. 3º** A operacionalização do Programa dar-se-á através da Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, aos quais caberão às atividades de divulgação do Programa, cadastramento dos agricultores interessados na adesão ao mesmo, bem como a autorização para aquisição da cota estabelecida por esta Lei.
**Art. 4º** Poderão participar do Programa de Transporte de Calcário os agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao PRONAF (D.A.P.), bem como produtores rurais participantes de programas da Secretaria Municipal de Agricultura, que possuam D.A.P. ou CADPRO.
**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Agricultura realizará o cadastramento de interessados no transporte de calcário somente quando houver capacidade logística de conformidade com a disponibilidade de veículos e considerando a sua capacidade de carga e distribuição.
**Parágrafo único.** O transporte do calcário obedecerá à ordem de cadastramento, e em caso de falta de condições de trafegabilidade no acesso às propriedades é facultado à Secretaria de Agricultura fazer alterações no cronograma de entrega.
**Art. 6º** Serão beneficiados os produtores rurais que atenderem os seguintes requisitos:
I – preencham credenciamento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, apresentando recibo de compra ou intenção de compra contendo no mínimo as seguintes informações: nome do beneficiário, documentos de identificação (CPF ou RG e Nº da D.A.P.), localidade, produto e quantidade comprada ou que se pretenda comprar, data, assinatura do produtor e D.A.P. vigente, para agendamento do transporte;
II – possuam D.A.P. ou CADPRO;
III – possuam área de até 4 módulos fiscais;
IV – adotem técnicas adequadas de manejo do solo, conforme orientação dos técnicos da Secretaria de Agricultura e ou do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.
§ 1º Os casos que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos serão analisados pelo Conselho de Desenvolvimento Rural, que emitirá documento atestando que o beneficiado é produtor rural e desenvolve atividades agrícolas e/ou agropecuárias.
§ 2º Ocorrendo comprovado desvio de finalidade, má fé ou mau uso do Programa, o agricultor beneficiado perderá o direito a atendimentos futuros.
**Art. 7º** Os produtores rurais enquadrados no programa poderão utilizar os implementos agrícolas, quando houverem, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares para distribuição do calcário, desde que atendidas as condições de uso constantes em regulamento próprio.
**Art. 8º** A coleta de solo destinada a análise será realizada por técnicos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, a EMATER, a demais Órgãos ou a Empresas previamente cadastrados pela Secretaria, sendo o custo de responsabilidade do produtor ou do Município.
**Art. 9º** Os produtores beneficiados poderão apresentar análise do solo prévia feita com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias.
**Art. 10.** O Programa beneficiará com transporte gratuito de calcário do local de carregamento até a propriedade do produtor desde que não ultrapasse 300 km.
**Art. 11.** Cada agricultor poderá ser beneficiado com apoio no transporte de no máximo de 13 (treze) toneladas de calcário por ano.
**Parágrafo único.** Se houver baixa demanda e tempo disponível para transporte, o produtor poderá ser beneficiado com mais de uma cota de 13 (treze) toneladas por ano, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura.
**Art. 12.** O produtor terá um prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do calcário para realizar sua aplicação.
**Parágrafo único.** Quando constatado que o produtor rural não utilizou o calcário para os fins que recebeu, este deverá reembolsar o valor do frete ao Município.
**Art. 13.** A presente Lei poderá ser regulamentada, naquilo que couber, pelo Poder Executivo Municipal.
**Art. 14.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.
**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Darcisio Urnau
**Código Identificador:**A4DF61E4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 136/2022**

Licitação Modalidade: **Pregão No 136/2022**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de pratos em cerâmica, para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) XAVIER UNIFORMES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.110.465/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

Terra Boa, 26 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**78B5F6A8

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 130/2022**

Licitação Modalidade: **Pregão No 130/2022**

Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de tornearia e soldas em geral para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) TORNEARIA ESTRELA S/C .LTDA. EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.732.213/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).**

Terra Boa, 26 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**DEE042F4

---

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 412/2022 - PREGÃO N° 130/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** TORNEARIA ESTRELA S/C .LTDA. EPP, CNPJ nº 76.732.213/0001-70, com sede AVENIDA BRASIL, 168, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SIMONE PIVETA, CPF: 780.124.739-68, carteira de Identidade nº 5,967.526-5.

**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de tornearia e soldas em geral para atendimento a esta Prefeitura Municipal..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 26 de setembro de 2022, com vencimento até 25 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**69F0D9C8

---

**LICITAÇÕES**
**DECLARAÇÃO**

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob n° 138/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura no Centro Esportivo José Mauro Giorgetti, foi declarada **DESERTA**, sem participantes.

Terra Boa – Pr., 26 de setembro de 2022.

***MARCELA MONTI ARAGÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**701B812F

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 799/2022**

Institui a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e nomeia seus membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 98 da Lei Complementar nº 05/2022 de 21 de setembro de 2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1o** Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no Município de Terra Boa, composta pelos seguintes membros:

Representante do Conselho Municipal de Educação
- VIVIANE CRISTINA BATISTA

Representante do Conselho do FUNDEB
- PAULO CEZAR PAVANELLI

Representantes da Secretaria Municipal de Administração Geral
- ANTONIO APARECIDO MARI
- MARCELA MONTI ARAGAO

Representante da Secretaria Municipal de Finanças
- SIMONE APARECIDA MARI BENTO

Representante do Setor Jurídico.
- JOSE AUGUSTO GONÇALVES
Representantes do Setor de Recursos Humanos
- ANSELMO APARECIDO PAVANI
- ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Representante do Fundo de Previdência Municipal
- EDUARDO MAGON

Representantes do magistério público municipal
- KATIA MATOS DA FONSECA
- BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA
- VIVIAN MONTEIRO DA ROCHA FERNANDES
- MARIA DONIZETE GUSMAO ROMERO
- KATSOLENE BENA DA SILVA
- RITA DE CASSIA MAINA TRENTO
-VANESSA ADRIANI MILIOLI DOS SANTOS PICCOLO
- SELMA SERRA GUIETI
- ADALGISA RODRIGUES DE AMORIM
- ELAINE ANDREIA DE SOUZA ROCHA

Representantes do magistério público municipal

**Art. 2o** A Comissão será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.

**Art. 3o** Caberá à Comissão:
I - orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à execução do Plano de Carreira;
III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;
IV - atuar junto à Secretaria Municipal de Educação nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

**Art. 4o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 26 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**2A147831

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 800/2022**

Institui a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa, Estado do Paraná e nomeia seus membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 56 e 57 da Lei 1725/2022 de 21 de setembro de 2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1o** Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Administração Geral
- ANTONIO APARECIDO MARI
- MARCELA MONTI ARAGAO

Representante da Contabilidade
- LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Representante do Setor Jurídico
- JOSE AUGUSTO GONÇALVES

Representante do Setor de Recursos Humanos
- ANSELMO APARECIDO PAVANI

Representante da Secretaria de Fazenda
- SIMONE APARECIDA MARI BENTO

Representante da Secretaria de Saúde
- LEUKTEMBERGG MENEGHET DA COSTA

Representante da Secretaria de Assistência Social
- SILVIA MARIA CEZARIO CASTILHO DOS SANTOS

Representante da Secretaria de Obras e Edificações
- VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS

Representante da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
- WILLYAN FABIO GATTO

Representante da Secretaria de Meio Ambiente
- SILVIO MATIAS DOS SANTOS

Representante da Secretaria de Esporte
- RENATA OLIVIA CARREIRA DA SILVA DANTAS

Representantes dos servidores públicos municipais efetivos.

- DIEMES POMAROLI GALHARDO
- VIVIANE CRISTINA BATISTA
- JOSE CARLOS MACIEL
- VANDERLEI PEREIRA DE MELO
- VANDERLEI APARECIDO CAVALLINI
- ALEXANDRO ZANCAN
- IVONE CRISTINA FERNANDES CANASSA
- GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
- SILVANA APARECIDA DA SILVA IGLESIAS
- FREDERICO APARECIDO IVERS
- VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA
- JOSE NUNES CABRAL

**Art. 2o** Caberá à Comissão:
I - orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à execução do Plano de Carreira;
III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;
IV - atuar junto à Administração Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V - participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

**Art. 3o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 26 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**22233EA6

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 023/2022**

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de setembro de 2022.

*Súmula: Aprovação da Ficha de Avaliação do Incentivo HOSPSUS*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a nova Proposta (Ficha) de Avaliação do Incentivo do HOSPSUS – Incentivo Financeiro do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná, previsto na resolução SESA Nº 746/2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

***MOACIR DELFINO LOPES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 023/2022, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

***EVELYNE CRUZ SANTANA***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**6D4F2B68

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**LEI N° 098/2022**

**Lei nº 098/2022**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...***

Será pago aos Vereadores do Município de Terra Rica o Décimo Terceiro subsídio.

**§ 1º** O Décimo Terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em

dezembro do ano correspondente, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.
**§ 2º** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.
**§ 3º** O Décimo Terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
**§ 4º** O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

Caso o Vereador deixe o cargo, o Décimo Terceiro subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano;

Ao período de férias dos vereadores, o qual corresponderá ao recesso do mês de janeiro, haverá o pagamento do terço constitucional.

Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurado pelo índice aplicado de maneira linear a todos os servidores municipais.

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de Setembro de 2022 (26/09/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**2A873D6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**LEI N° 099/2022**

**Lei nº 099/2022**

SÚMULA**:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...***

Institui a fixação de um terço de férias e décimo terceiro salário ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

São direitos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.
II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Os valores correspondentes ao décimo terceiro e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterará/ajustar o valor dos subsídios

**Parágrafo Único.** O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

O terço constitucional será pago juntamente com o gozo das férias pelo agente público.

Caso o prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, Vereador ou Secretário Municipal deixe o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de Setembro de 2022 (26/09/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**49979000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**LEI N° 100/2022**

**LEI Nº 100/2022**

SÚMULA**:** INCLUI O INCISO VI NO ARTIGO 202 DA LEI Nº 072/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

***A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...***

**Art. 1º -** O artigo 202, da lei nº 072/2022 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

*"Art. 202. .....*
*.....*

*VI - 1 (uma) vez a cada 6 (seis) meses, no período necessário para comparecer a reunião escolar de seu filho ou de menor sob sua responsabilidade legal."*

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de Setembro de 2022 (26/09/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**CC3A1D30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 682/2022**

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO MAZUTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** a **PEDIDO**, servidor público municipal Sr**. LEANDRO MAZUTE**, matrícula nº 12541, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 26 de setembro de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO**

**MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (26/09/2022)**

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**E652FEBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 375/2022**

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/09/2022**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.566.711/0001-81**.

**DOMICÍLIO:** RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315 - CEP: 85901170 - BAIRRO: CENTRO, Toledo/PR.

**OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar, para suprir as necessidades do hospital municipal cristo redentor,** Pregão N° 131/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/09/2022

**VALOR TOTAL:** R$ **1.386,00 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de setembro de 2022

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA
***CRYSTIAN EVANDRO LINDNER***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**A8315777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

***1º TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO***
***AO CONTRATO Nº.* 318/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, CNPJ 40.195.342/0001-29** com endereço na AV. JAMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 058.016.429-27, com domicilio na AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão Nº 108/2022, objetivando o **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo aditivo, o contrato acima identificado fica reajustado os itens do Lote 003 e Lote 006, conforme documentos comprobatórios apresentados pela empresa, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

| Lote | Item | Produto | Valor Atual | valor do reajuste | Valor reajustado |
|---|---|---|---|---|---|
| 003 | 1 | DIESEL S10 | R$ 6,88 | R$ -0,31 | R$ 6,57 |
| 006 | 1 | DIESEL S10 | R$ 6,88 | R$ -0,31 | R$6,57 |

**CLAUSULA TERCEIRA:** Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário suprimir ao contrato o valor de R$ 68.250,92.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 318/2022 de 29/08/2022.

Terra Rica-Pr, 22/09/2022.

| ***EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES*** | ***JULIO CESAR DA SILVA LEITE*** |
|---|---|
| 05801642927 | 04803095906 |

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**FD9B93A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 376/2022**

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/09/2022**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.888.187/0001-72**.

**DOMICÍLIO:** RUA PEDRA VERMELHA, 12 - CEP: 88348012 - BAIRRO: TABULEIRO, Balneário Camboriú/SC.

**OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar, para suprir as necessidades do hospital municipal cristo redentor,** Pregão N° 131/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/09/2022

**VALOR TOTAL:** R$ **3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de setembro de 2022

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar EIRELI
***SOLIANA VERGINIA BRAGA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**25A58237

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO**

**Edital de Pregão Nº. 140/2022**

**OBJETO**: Registro de preço de serviços de maquinário: caminhão caçamba e pá carregadeira**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**Prorrogação:**
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 07/10/2022.

**Retificações**:
Alterada a qualificação técnica dos lotes 02 e 03.

Terra Rica, 26/09/2022.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**0E74D698

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 383/2022**

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/09/2022**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: CECARPA CENTRO CARDIOLOGICO DE PARANAVAI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.429.866/0001-24**.

**DOMICÍLIO:** AV RIO GRANDE DO NORTE, 1160 - CEP: 87701020 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE DE MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Processo inexigibilidade N° 56/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/09/2022.

**VALOR TOTAL:** R$ **169.392,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 181 dias,** a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de setembro de 2022

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Município de Terra Rica

Cecarpa Centro Cardiologico de Paranavai EIRELI
***ALBERTO BRUNHOLI XAVIER***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**681441CF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 364/2022**

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/09/2022**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: SOMA PR COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.656.468/0001-39**.

**DOMICÍLIO:** RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR.

**OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do posto central,** do Pregão nº 130/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/09/2022

**VALOR TOTAL:** R$ **8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de setembro de 2022

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Soma pr Comercio de Prod. Hosp. LTDA
***LUIZ RENATO GAROFANI***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**FBAAEDBE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 671/2022**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO**, matrícula nº 12463, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER como Chefia do Setor de Epidemiologia,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Nível 5 (FG -5)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 556/2022.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/09/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**E48CD79D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 672/2022**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA MARIA DA CONCEICAO SANTOS VITORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **MARIA DA CONCEICAO SANTOS VITORIANO**, matrícula nº 923, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para **RESPONDER como Responsabilidade por Agendamento de Exames, Consultas e Cirurgias,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 559/2022.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/09/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**CF5545FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 673/2022**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA PAOLA GONCALVES DE SOUZA SOARES**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **PAOLA GONCALVES DE SOUZA SOARES**, matrícula nº 1042, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, para **RESPONDER como Diretoria Clínica do Hospital Municipal,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 10 (GE - 10)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 563/2022.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/09/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**9D98A460

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 674/2022**

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR RAFAEL ANGELO BRAGA DE ALMEIDA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **RAFAEL ANGELO BRAGA DE ALMEIDA**, matrícula nº 12442, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER** pela **Responsabilidade por Documentação Escolar,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 520/2022.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/09/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**93C9C6DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 675/2022**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA RAFAELA CAROLINE DA SILVA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **RAFAELA CAROLINE DA SILVA**, matrícula nº 12440, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER como Responsabilidade Técnica pelo Pronto Atendimento do HMCR,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 564/2022.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/09/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**9246086C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 676/2022**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO**, matrícula nº 929, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER como Responsabilidade Técnica pelo Centro Cirúrgico,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 566/2022.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/09/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**3DA6BF52

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 677/2022**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ROSELY DA SILVA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ROSELY DA SILVA**, matrícula nº 931, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para **RESPONDER como Coordenação do P.A.I. (Programa de Auxílio ao Paciente Idoso),** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 567/2022.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/09/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**45382E54

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 678/2022**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA SILVIA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **SILVIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 149, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER como Coordenação da C.A.F. (Central de Abastecimento Farmacêutico),** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 3 (GE - 3)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 571/2022.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/09/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**0A8AAE82

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 679/2022**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA VANESSA PERICO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **VANESSA PERICO TEIXEIRA**, matrícula nº 12064, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO**, para **RESPONDER como Supervisão Administrativa da Saúde,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 7 (GE - 7)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 574/2022.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/09/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**289E3519

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 680/2022**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA VANIA SIMONE PEGORARO DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **VANIA SIMONE PEGORARO DIAS**, matrícula nº 1018, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO**, para **RESPONDER como Chefia do Setor de Farmácia Básica,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Nível 6 (FG -6)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 576/2022.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/09/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**9BF1B0AB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 681/2022**

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR VICENTE FELIPACH NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **VICENTE FELIPACH NETO**, matrícula nº 11389, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO**, para **RESPONDER** pela **Coordenação da Farmácia Hospitalar,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 6 (GE - 6)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 523/2022.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/09/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**F8B043D3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 683/2022**

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR DENISON ARAUJO GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **DENISON ARAUJO GARCIA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 912, **COMO RESPONSÁVEL**, por organizar e responder por questões, inerentes ao **TRASNPORTE ESCOLAR** do Município de Terra Rica.

**Artigo 2º**. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/09/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**5ED13C02

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022**

**PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020.**

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o

anexo I, para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA E MOTORISTA,** selecionados por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 001/2020, de 17/04/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 18/04/2020 e homologado através do Edital nº 007/2021, de 26/03/2021, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 29/03/2021, para posse do referido cargo.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

**1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:**

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

**2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:**

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior *(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

**3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.**

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

**4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional**

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

**OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação à publicação da nomeação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.**

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte dois. (26/09/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022**

| Cargo | Nome | Classif. |
|---|---|---|
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA** | LETICIA MARQUES SILVA | 2º |

| Cargo | Nome | Classif. |
|---|---|---|
| **MOTORISTA** | SERGIO ANTONIO SANCHES | 16º |

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( ) **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

| BEM | VALOR |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**185A3126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PMTR/PROCESSO DISPENSA70/2022**

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

***Modalidade:*** *Dispensa de Licitação.*

***Objeto:*** *Contratação da empresa Goshme Soluções para internet LTDA (Jusbrasil PRO).*

***Contratada:*** **Goshme Soluções para internet LTDA,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.112.529/0001-46, com sede à Avenida Tancredo Neves, 1186, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

***Valor****: R$ 1.479,00 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais).*

***Fundamento Legal:*** *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

***Recursos:***

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 375 | 03.002.04.122.0007.2029 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

***Julgamento:*** *Setor de Licitações, em* 21 de setembro de 2022.

***Ratificação:*** *Prefeito Municipal, em* 21 de setembro de 2022.

Terra Rica, 21/09/2022.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**3C8863D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 14977/2022**

PORTARIA Nº 14977/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o ofício nº 256/2022, protocolado sob nº 10720/2022 em 26/09/2022
R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder a Professora, CLEIDE DOS SANTOS, matrícula 1289322-00, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas a partir de 09/09/2022.
ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de setembro de 2022.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Boeing
**Código Identificador:**6961BC03

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 14979/2022**

PORTARIA N°14979/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 253/2022 de 23 de setembro de 2022, protocolado sob nº 10684/2022 em 23/09/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora listada abaixo para ministrar aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

| Professora | Matrícula | Data de início | Data Final |
|---|---|---|---|
| LUCILA FERNANDA DE OLIVEIRA | 212431-00 | 23/09/2022 | 30/09/2022 |

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Henrique Porcino da Cunha
**Código Identificador:**ACB417FA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 14978/2022**

PORTARIA N°14978/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 255/2022 de 23 de setembro de 2022, protocolado sob nº 10686/2022 em 23/09/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora listada abaixo para ministrar aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

| Professora | Matrícula | Data de início | Data Final |
|---|---|---|---|
| TERCILIA CANDIDO OLIVEIRA | 186538-00 | 26/09/2022 | 20/12/2022 |

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Henrique Porcino da Cunha
**Código Identificador:**AD798FD9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 14980/2022**

**PORTARIA N.º 14980/2022**
**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 10698/2022 em 23/09/2022**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, JOSE APARECIDO TAVARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 49182-00, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários, 3 (três) meses de licença especial a partir de 28/09/2022 a 26/12/2022, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Boeing
**Código Identificador:**0578B3AE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 3962/2022**

**DECRETO N° 3962/2022**

Ementa: Altera a nomenclatura de estabelecimentos rurais da rede municipal de ensino do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Deliberação nº 03/98– CEE, referente alteração de denominação de instituição de ensino municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1o** Ficam alteradas as nomenclaturas dos estabelecimentos rurais da rede Municipal de ensino de Terra Roxa, Estado do Paraná, conforme a Deliberação nº 03/98 - CEE, onde todas as instituições municipais com nomenclatura "Escola Rural Municipal" ficam alteradas para " Escola Municipal Rural", conforme segue:

– Escola Rural Municipal José de Alencar passa a denominar-se Escola Municipal Rural José de Alencar, localizada no Distrito de São José, município de Terra Roxa, Estado do Paraná;

- Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz passa a denominar-se Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz, localizada no Distrito de Alto Alegre, município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Escola Rural Municipal Maria Carolina Engel passa a denominar-se Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel, localizada no Distrito de Vila Guarani, município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**B15E2DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2022**

Silvana Graciele Paslauski Carvalho, Secretária de Saúde do Município, juntamente com o Prefeito municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos da legislação vigente, torna público que:
A audiência pública para Prestação de Contas da Saúde, referente o 2º quadrimestre de 2022, será realizada no dia 27 de setembro de 2022 (Terça-Feira), às 18h00min, na Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim convocadas para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de toda população é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede dos Departamentos

Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Terra Roxa, Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO***
Secretária Municipal de Saúde

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**A30C52E9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 169 - ANO 2021

| Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N°169/2021 | Pregão Eletrônico n°60/2021 | Reequilíbrio de preço do item: Item 23 – bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 30x20x4 cm, esterilidade: esterilizável. Passou de R$ 69,00 para R$ 82,45. | VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES<br>CNPJ: 32.635.445/0001-34 | 21/09/2022. |

**Publicado por:**
Tiago Vinicius da Silva Alves
**Código Identificador:**62FD3CDA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS**

**CREDENCIAMENTO Nº 08/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.

A Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de dar continuidade no Credenciamento nº 08/2022, e, tendo em vista que o prazo estabelecido na Ata, transcorreu sem que houvesse a interposição de recursos, CONVOCA os proponentes habilitados participantes do certame:

| EMPRESA | CPF |
|---|---|
| DANIEL ELIAS GARCIA | 910.192.149-53 |
| DIEGO WOLF DE OLIVEIRA | 008.761.599-19 |
| LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO | 005.294.779-39 |
| CLEVER ELMES MILANI | 000.567.899-47 |
| MARCOS ANTONIO TULIO | 046.021.839-56 |
| ELTON LUIZ SIMON | 044.016.329-31 |
| ADALBERTO SCHERER FILHO | 301.894.209-44 |
| PEDRO LERNER KRONBERG | 005.142.199-20 |
| ANDRE LUIZ WUITSCHIK | 028.240.179-29 |
| JAQUELINE SPERANÇA | 859.917.759-15 |
| HELCIO KRONBERG | 085.187.848-24 |
| JOACIR MONZON POUEY | 007.917.900-29 |
| PAULO ROBERTO NAKAKOGUE | 041.361.129-98 |
| PAULO SETSUO NAKAKOGUE | 041.278.549-87 |
| LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS | 036.505.829-70 |
| EDUARDO SCHMITZ | 945.659.100-04 |

Para a sessão de SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS a ser realizada na data de 04/10/2022, às 14h30min, na Sala de Licitações, localizado no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.

Demais informações pelo tel.: (41) 3629-1186, ou pelo e-mail licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 26 de setembro de 2022

***TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES***
Presidente

***ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE***
Secretária

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Membro

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**DBA54660

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.P Nº 75/2022

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:75/2022- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/11/2022 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 75/2022-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Tijucas do Sul, 26 de setembro de 2022.

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**3C2D9699

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022**
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 36/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto é a **credenciamento de atletas amadores que representam o município em competições de nível regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional, para concessão de auxílio para custear despesas de hospedagem, inscrições nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, como previsto na lei municipal nº782/2021 podendo ser concedida na modalidade individual ou coletiva.**
Credenciados: **SACHA ALÉXA CUBAS CPF: 109.954.069-01**
**Valor: R$ 1.030,95 (Mil e trinta reais e noventa e cinco centavos)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 36/2022.
*Dotação Orçamentária:*
***11 Secretaria Municipal de Cultura e Esporte***
***001 Departamento de Apoio a Cultura e ao Esporte***
***27.812.0004.2033 Manutenção do Departamento de Cultura e Esporte***
***5900 (000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Físicas***
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 26 de setembro de 2022.

***JOSE ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele Cristina Pereira
**Código Identificador:**3F4B04EA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142 - ANO 2021

| Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N°142/2021 | Pregão Eletrônico n°59/2021 | Reequilíbrio econômico e financeiro: Item 03 – Álcool etílico hidratado 70% liquido, embalagem com 01 litro, com registro no ministério da saúde, passou de R$ 6,09 para R$ 7,64. | EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.107.879/0001-57 | 21/09/2022. |

**Publicado por:**
Tiago Vinicius da Silva Alves
**Código Identificador:**67BBB2A4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL
### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**Resolução nº 27/2022**
**Data: 26.09.2022**

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANDREIA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.187/2021, de 01.12.2021, nos termos do artigo 28, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:
**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **01.00** | **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** |
| **01.01** | **CÂMARA MUNICIPAL** |
| 0103100012.001000 | Manutenção das Atividades Legislativas |
| 33.90.40.00.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.....R$ 20.000,00 |

**TOTAL .....R$ 20.000,00**
**Art. 2º** Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

| | |
|---|---|
| **01.00** | **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** |
| **01.01** | **CÂMARA MUNICIPAL** |
| 0103100012.001000 | Manutenção das Atividades Legislativas |
| 44.90.52.00.00.00 | Equipamenmtos e Material Permanente.....R$ 20.000,00 |

**TOTAL .....R$ 20.000,00**
**Art.** 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.187/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.197/2021 Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de setembro de 2022.

***ANDREIA PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Sergio Fernandes
**Código Identificador:**333CCEFF

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES QUE ATENDEM A EFICIÊNCIA DA CONTABILIDADE PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e Governançabrasil S/A – Tecnologia e Gestão em Serviços
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 06/2022, Empreitada por Preço Global.
**VALOR**: R$ 146.970,48 (Cento e quarenta e seis mil novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**BD51A8A4

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## ERRATA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

Na publicação do Resultado da Classificação do Pregão Eletrônico nº 46/2022, foi digitado erroneamente a marca do Lote 01, Item 11, posto isto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

**ONDE SE LÊ:**
Lote 01 – Item 11 – Marca: **SINHA**
Lote 01 – Item 13 – Marca: **MAIS COCO**

**LEIA-SE:**
Lote 01 – Item 11 – Marca: **LIZA**
Lote 01 – Item 13 – Marca: **SOCOCO**

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de setembro de 2022.

***FERNANDO HENRIQUE PIZZATO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**B500F04E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2021**

**Partes**:
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: KISCHNER & SANTOS LTDA – CNPJ 33.117.877/0001-16

**Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência pelo mesmo período, e a adição contratual em 10,08% tendo como base o percentual da variação IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) referente ao valor total do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 216/2021, em regime de execução por preço unitário, relativo à prestação de serviços contínuos a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E NOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Valor do Aditivo:** R$ 117.115,08 (Cento e dezessete mil, cento e quinze reais, e oito centavos).

**Valor total atualizado do Contrato:** R$ 223.506,12 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e seis reais e doze centavos).

**Data da nova Vigência:** 15/09/2023

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**Pregão Presencial nº 38/2021**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**D91DBD9F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e a Rádio Rota do Sol.
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere: uma área de 2,00m² (dois metros quadrados) localizada no canteiro Central da Avenida Brasil, na cidade de Três Barras do Paraná, entre as travessas da Rua João Domingos Martinazzo e travessa da Rua Santo Antônio, conforme croqui, e que fica fazendo parte integrante desta Lei, para a instalação de painéis de LED, para publicidade, em favor da **PERMISSIONÁRIA.**
**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 2334/2022 de 31/08/2022.
**VALOR:** Sem valor algum

Três Barras do Paraná 26 de setembro de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**791883CB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**REPUBLICAR**

**DECRETO Nº 5088/2022**
**Data 21/09/2022**

Súmula. Concede gratificação de função (GF) a servidora efetiva municipal, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Artigo nº 43 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 1693/2018.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica concedida gratificação de Função (GF) a servidora efetiva, senhora Vera Lucia de Oliveira, matrícula nº 23919-45/1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, portadora do CPF nº 059.569.139-08 e do CI/RG nº 9.386.389-5 SSP/PR, num percentual de 30% (trinta por cento), acrescido aos seus vencimentos pela coordenação de Agentes de Endemias.
**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3600/2019 de 27/05/2019, com efeito retroativo a 02 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de setembro de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**F7D590DC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA N.º71/2022**

**O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições torna público que o processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º71/2022, cujo objeto é a Aquisição de Vacina e Brinco de Identificação para Rebanho Bovino e Bubalino, restou deserta, conforme consta na Ata de Abertura da Sessão Pública.

Tunas do Paraná, 09 de setembro de 2022.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**CC26D423

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 686/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora Bernadete Gurnaski de Lima, ocupante do cargo efetivo de professora, gratificação de 15% (quinze por centos) sobre os vencimentos da linha funcional 1, conforme previsto na Lei 24/2009, enquanto a mesma responder pela coordenação pedagógica da Escola Municipal João Miguel Maia.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**F21D32E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 687/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 156/2022, à servidora efetiva Margarete Ferreira, em atenção a solicitação da mesma. A partir de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 14 de setembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**5E935002

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 688/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a Professora efetiva Solange Meira de Souza Poczenek, lotada na Escola Municipal João Miguel Maia, em virtude de aumento de hora atividade dos professores, no CMEI Semente do Amanhã, enquanto houver necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de setembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a portaria nº 169/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**5EB6A658

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 689/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Marielli Alves de Lima, Professora lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, em substituição a professora Elizangela de Oliveira Babiuk que se encontra afastada em virtude de atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de agosto de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**E4EF0C05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 690/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Andreia Korobisnki, Professora lotada na Escola Municipal do campo Santa Anita, em substituição a professora Tatiane Domingos que se encontra afastada em virtude de atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 14 de setembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**16F4A0ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 691/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora Deyse Lorrayne Pereira dos Santos, Professora de Inglês lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para suprir a demanda de turmas para implantação das aulas de inglês, na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de setembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**681A2D2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022**

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 338/2022 e Parecer Jurídico nº 451/2022, HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 148/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de roçada e catação de resíduos sólidos, em favor da empresa C MOTEKA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (CNPJ N° 17.809.277/0001-85), pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 26 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**E89285FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 148/2022**

**Contrato Administrativo nº 146/2022 – Pregão Presencial N° 148/2022 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: C MOTEKA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.809.227/0001-85, com sede localizada na Estrada Principal, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Cristofor Moteka, portador da cédula de identidade Nº 7.041.073-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 016.626.979-45 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçada e catação de resíduos sólidos – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 26/09/2022 a 25/09/2023 – **Valor global:** R$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**3F8D4972

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**

**Contrato Administrativo nº 127/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2022– Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JOÃO CARLOS FURKEVICZ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.791.309-44, proprietário de uma cascalheira localizada na localidade de "povoado banhado vermelho", no Município de Turvo-PR - **Objeto:** exploração de cascalheira de sua propriedade – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 12/08/2022 a 11/08/2023 - **Valor global:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/08/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**E6E38546

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**

**Contrato Administrativo nº 128/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2022– Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ITAMAR VEBER RODRIGUES,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.351.159-68, proprietário de uma cascalheira localizada na localidade de "povoado lajeado", no Município de Turvo-PR - **Objeto:** exploração de cascalheira de sua propriedade – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 12/08/2022 a 11/08/2023 - **Valor global:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/08/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**65FB1334

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**

**Contrato Administrativo nº 129/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2022– Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ADRIANO MAZUR,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.671.829-95, proprietário de uma cascalheira localizada na localidade de "faxinal de baixo", no Município de Turvo-PR - **Objeto:** exploração de cascalheira de sua propriedade – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 12/08/2022 a 11/08/2023 - **Valor global:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/08/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**DAAB6E5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**

**Contrato Administrativo nº 130/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2022– Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JONATHAN PRESTES RICKLI,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.049.559-03, proprietário de uma cascalheira localizada na localidade de "povoado cachoeira dos turcos", no Município de Turvo-PR - **Objeto:** exploração de cascalheira de sua propriedade – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 12/08/2022 a 11/08/2023 - **Valor global:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/08/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**8C81995A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2022, cujo objeto visa a Contratação direta das pessoas físicas JOÃO CARLOS FURKEVICZ (CPF N° 511.791.309-44), ITAMAR VEBER RODRIGUES (CPF N° 584.351.159-68), ADRIANO MAZUR (CPF N° 026.671.829-95), JONATHAN PRESTES RICKLI (CPF N° 045.049.559-03), para exploração de cascalheiras em suas propeiedades, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando: a) A regularidade do procedimento

executado; b) A justificativa para escolha da contratada; c) Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93. Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Turvo/PR, 12 de agosto de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**DB75F9B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 570/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do Memorando 450/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/08/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: JOÃO CARLOS FURKEVICZ (CPF N° 511.791.309-44), ITAMAR VEBER RODRIGUES (CPF N° 584.351.159-68), ADRIANO MAZUR (CPF N° 026.671.829-95), JONATHAN PRESTES RICKLI (CPF N° 045.049.559-03)

Objeto: Exploração de cascalheiras em suas propeiedades.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 26/2022 da Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, solicita-se contratação direta das pessoas físicas, para arrendamento de áreas de terra, para extração de cascalho, com os seguintes proprietários: João Carlos Furkevicz, inscrito no CPF 511.791.309-44 e na cédula de identidade 5.703.196-4, arrendamento de uma área de terra rural, de 5.387m², situada no lugar denominado banhado vermelho estrada posto indígena, conforme matrícula n°25346; Itamar Veber Rodrigues, inscrito no CPF 584.351.159-68 e na cédula de identidade 4.563.482-5, arrendamento de uma área de terra rural, de 640m², situada no lugar denominado cachoeira, conforme matrícula nº 22.778; Adriano Mazur, inscrito no CPF 026.671.829-95 e na cédula de identidade 8.070.279-5, arrendamento de uma área de terra rural, de 4.840m², situada no lugar denominado faxinal da boa vista, conforme matrícula n° 6.222; e Jonathan Prestes Rickli, inscrito no CPF 045.049.559-03 e na cédula de identidade 8.400.967-9, arrendamento de uma área de terra rural, de 1.165m², situada no lugar denominado faxinal dos rodrigues, conforme matrícula n°24.847. Justifica-se o pedido de processo de inexigibilidade visto que as áreas de terra citadas estão aptas a extração e apresentam boa qualidade do material, bem como estão situadas nas localidades onde se faz necessário o uso de cascalho para manutenção das estradas rurais. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 12 de agosto de 2022.

***VANESA TLUSCIK DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 570/2022)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**3F8A75F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 655/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder licença maternidade para a servidora Andrielly Prestes Mathias, inscrita no CPF nº 077.868.489-08, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta. No período de 08 de setembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023, em atenção a certidão de nascimento de suas filhas.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 08 de setembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**987A42A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 67/2022 RETIFICAÇÃO**

A publicação veiculada em 02 de setembro de 2022, na edição n° 2597, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade ao Decreto que atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM, apresenta erro material em que pese ao seu número, o qual não é aquele atribuído a publicação em epigrafe, retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

**DECRETO Nº 67/2022**

**SÚMULA:** Atualiza o valor da **Unidade Fiscal Municipal-UFM.**

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de setembro, outubro e novembro de 2022, em **R$ 58,73** (cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).

**Art. 2º** Este decreto tem efeito a partir desta data.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo PR, 01 setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**0B4E1500

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 65/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019**

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Professor 20 horas – Escola Municipal do Campo Santa Anita**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 112675 | Silvana Aparecida Miranda Corrêa | 22ª |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**16C089F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 63/2022PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2022**

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 06/2022, homologado pelo Edital n. 09/2022, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2022, homologado pelo Edital n. 09/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **27 de setembro de 2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 02/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Auxiliar Educacional – 20 horas semanais**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Carolaine Barbosa de Jesus | 40ª |

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**6173D088

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N˚. 692/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1˚ Autorizar o servidor efetivo Samuel Camargo Batista a retornar ao gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 03 a 12 de outubro de 2022, os quais foram cassados através da portaria nº 07/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**037D0097

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 693/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora Cléia de Fátima Moteka Batista, inscrita no CPF nº 065.141.759-70, no período de 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**DF1F8704

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 694/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor Paulo Henrique Zander, inscrito no CPF nº 084.381.269-95, no período de 24 de outubro de 2022 a 22 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 13 de abril de 2021 a 12 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**ACBA7474

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVÊNIO N° 01/2022 NOTA DE RETIFICAÇÃO**

A publicação veiculada em 15 de setembro de 2022, na Edição Nº 2605 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a data de assinatura é 16 de setembro de 2022 e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Convênio N° 01/2022, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 26 de setembro de 2022.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Presidente (Portaria N° 641/2022)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**D9D99EBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 64/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **27 de setembro de 2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 horas semanais**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Cristiane Salete Pieniak | 10ª |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROFESSOR – 20 horas semanais**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Juliane Regina Binsfeld | 12ª |

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**B3B6D42E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2022**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2022
ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA - ALAD
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo31, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA – ALAD inscrita sob o CNPJ de nº 37.836.740/0001-72, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4959/2021, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 17/2022 de 21 de setembro de 2022.
2.5 Em analise dia 21 de setembro de 2022, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "visa estruturar a ALAD, para ser possível ter uma estrutura física destinada ao desenvolvimento das atividades de acompanhamento, apoio e orientação às famílias que tenham membros com síndrome de down e demais deficiências intelectuais".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA - ALAD para viabilizar e estruturar a sede da Associação e contratar recursos humanos, visando a melhoria do acolhimento, atendimento e qualidade de vida das pessoas com Síndrome de Down e demais deficiências intelectuais.

4. DOS VALORES
4.1 O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo:
Para o ano de 2022 R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em 04 parcelas mensais de igual valor durante os meses de setembro à dezembro, durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2023 R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2024 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. FERNANDA WOSNY CARVALHO, portadora do CPF de nº 068.211.149-00, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 23 de setembro de 2022.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito de União da Vitória

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**E4827919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 524/2022**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Dispensa de Licitação Nº 59/2022 – Processo Nº 205/2022. |
| **Objeto:** | Contratação de serviços referentes ao controle tecnológico das reperfilagens e pavimentação de ruas conforme projeto elaborado pela SEPLAN, e aprovado junto à SEIL, fazendo parte da documentação necessária para os devidos repasses e liberação de medições do Convênio 18.660.124-6. |
| **Contratada:** | **VCARD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 34.952.480/0001-02, Termo de Contrato nº 156/2022. |
| **Vigência:** | 12 (doze) meses. |
| **Fiscal:** | Sandro Di Carlo Teixeira – CPF nº 775.425.509-00. |
| **Fiscal Substituto:** | Daiane Scolaro – CPF nº 031.593.739-40. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de setembro de 2022.

| |
|---|
| ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**373E0A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 523/2022**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 93/2022 - Processo Administrativo nº 192/2022
**(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2022)**
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: SUPERMERCADO JACKIW LTDA. - (CNPJ N.º 10.751.650/0001-22)
Valor Global...: de R$ 34.720,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 23/09/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 23/09/2022 - Término: 23/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: dentro do prazo máximo de até **01 (uma) hora**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 93/2022
Recursos....: Despesa 3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 20 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 68 - Manut. Gab. Secretaria de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 121 - Mat. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 163 - Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: Registro de preços para a aquisição, parcelada, de ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa, acondicionada em garrafões de 20 L (vinte litros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**Gestão do Contrato:** Sr. (a) Lindamir de Fátima Varela - Secretária de Administração.
**Fiscal:**Sr. (a) Wagner de Moura Santos – Departamento de Almoxarifado.
**Fiscal Substituto:** Sr. (a) Evaldo Wowczuk – CPF 022.110.829-71.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de setembro de 2022.

| *LINDAMIR DE FATIMA VARELA* |
|---|
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**404BD322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 522/2022**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Pregão Eletrônico nº 69/2022 – Processo nº 143/2022. |
| **Objeto:** | Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de rouparia hospitalar, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. |
| **Contratada:** | **ÉLO TÊXTIL LTDA,** CNPJ nº 28.844.636/0001-39, Ata de Registro de Preços nº 144/2022.<br>**JOÃO E MARIA ATELIE LTDA,** CNPJ nº 43.449.719/0001-83, Ata de Registro de Preços nº 145/2022. |
| **Vigência:** | 12 (doze) meses. |
| **Fiscal:** | Ester França Ruby – CPF: 043.812.289-52. |
| **Fiscal Substituto:** | Wagner de Moura Santos – CPF: 293.128.528-50. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.**

União da Vitória, 23 de setembro de 2022.

| *LINDAMIR DE FATIMA VARELA* |
|---|
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**D1E584CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019**

**OBJETO DO ADITAMENTO**: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.
**OBJETO DO CONTRATO:** *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
**CONTRATADA:** AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
**DO REEQUILÍBRIO:** Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,11 resultando no valor deste aditivo na supressão de R$ 55.048,73 (Cinquenta e cinco mil quarenta e oito reais e setenta e três centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 23 de setembro de 2022.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**0AFEF8EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 26/09/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 89/2022, cujo objeto ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de armários de aço e de madeira, móveis para escritório e espelhos emoldurados com instalação, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Centros de Educação Infantil (CMEIS), Escolas Municipais e demais secretarias do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **D.S.E. Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.318.347/0001-54, com o Valor Global de R$ 136.640,00 (Cento e trinta e seis mil seiscentos e quarenta reais); **Farias e Farias Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.943.540/0001-25, com o Valor Global de R$ 58.731,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e trinta e um reais); **Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.004.025/0001-97, com o Valor Global de R$ 192.965,00 (Cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais); **Lider Suprimentos para Informática EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.129.024/0002-90, com o Valor Global de R$ 11.625,00 (Onze mil seiscentos e vinte e cinco reais); **Standardflex Comercial Multicoisas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.078.563/0001-00, com o Valor Global de R$ 229.798,00 (Duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e oito reais).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de armários de aço e de madeira, móveis para escritório e espelhos emoldurados com instalação, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Centros de Educação Infantil (CMEIS), Escolas Municipais e demais secretarias do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
**CONTRATADOS (AS):**
**D.S.E. Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda -** Valor Global de R$ 136.640,00 (Cento e trinta e seis mil seiscentos e quarenta reais). Ata de Registro de Preços nº 147/2022. Itens nº 07 e nº 08;

**Farias e Farias Móveis Ltda -** Valor Global de R$ 58.731,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e trinta e um reais). Ata de Registro de Preços nº 148/2022. Itens nº 01, nº 09 e nº 10;

**Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda -** Valor Global de R$ 192.965,00 (Cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais). Termo de Contrato nº 157/2022 (Ata de Registro de Preços nº 149/2022). Itens nº 02, nº 03, nº 05, nº 06, nº 11 e nº 12;

**Lider Suprimentos para Informática EIRELI -** Valor Global de R$ 11.625,00 (Onze mil seiscentos e vinte e cinco reais). Ata de Registro de Preços nº 150/2022. Item nº 04;

**Standardflex Comercial Multicoisas Ltda -** Valor Global de R$ 229.798,00 (Duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e oito

reais). Termo de Contrato nº 158/2022 (Ata de Registro de Preços nº 151/2022). Itens nº 13 e nº 14.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 26/09/2022.
**DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS/ATAS:** 26/09/2022.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, 26/09/2022 à 26/09/2023.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**FORO:** Comarca de União da Vitória - PR.

**União da Vitória - PR, 26 de setembro de 2022**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Melissa Banhuk Ribeiro
**Código Identificador:**CA57B16F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 364/2022**

**JAIRO VICENTE CLIVATTI,** Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera o Senhor **JAIRO VICENTE CLIVATTI**, do cargo interino de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de setembro de 2022.

| *JAIRO VICENTE CLIVATTI* | *LINDAMIR DE FATIMA VARELA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal em Exercício | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**7616DEAF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 365/2022**

**JAIRO VICENTE CLIVATTI,** Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia a Senhora **PRICILA POLETTO DE SOUZA,** portadora do CPF nº 053.939.169-73 e RG nº 5.248.849 SESP/SC**,** para exercer interinamente, **com ônus**, o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, constante da Lei nº 4733/2018, no período de 26 de setembro a 05 de outubro de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de setembro de 2022.

| *JAIRO VICENTE CLIVATTI* | *LINDAMIR DE FATIMA VARELA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal em Exercício | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**B9F9D317

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 525/2022**

**JAIRO VICENTE CLIVATTI,** Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | QUANTIDADE EM DIAS | DECRETO APOSENTADORIA | PARECER JURIDICO | MEMORANDO RH |
|---|---|---|---|---|---|
| SOELI CIESLAK | 2012-2017 | 90 | 251/2019 | 807/2021 | 669/2022 |
| NOEMI APARECIDA FERREIRA WIACELSKOSKI | 2009-2014 | 90 | 262/2018 | 320/2022 | 668/2022 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de setembro de 2022.

| *JAIRO VICENTE CLIVATTI* | *LINDAMIR DE FATIMA VARELA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal em Exercício | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**17CF4778

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022**
**PROCESSO N.º 204/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO**: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais de expediente,
artesanato e gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

***ATENÇÃO:*** Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC n.º 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014).

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **08h30min do dia 11/10/2022.**

**CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET):** até as **08h30min do dia 11/10/2022.**

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia **11/10/2022 a partir das 08h31min.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **11/10/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R$ R$ 30.166,71 (Trinta Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).

**Pregoeira:** Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, nº

50, Centro – União da Vitória/PR, Telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.

**E-MAIL:** admsaude.uva@hotmail.com.
**SITE:** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
**LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br - acesso identificado no link "licitações públicas".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**União da Vitória - PR, 26 de setembro de 2022.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Larissa Oxana Stachera
**Código Identificador:**FFF51EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 101/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2022 - PROCESSO N.º 137/2022**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
**OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
**CONTRATADA:** AMANDA SCHAIANE RODRIGUES – CPF n.º 580.588.429-15.
**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n.º 124/2022), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 101/2022 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 26/09/2022 e a terminar em 25/12/2022.
**DO VALOR:** Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos) para a vigência de 90 (noventa) dias**.**
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24º, Inciso IV, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 26 de setembro de 2022.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Larissa Oxana Stachera
**Código Identificador:**B621436A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 99/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2022 - PROCESSO N.º 136/2022**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
**OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
**CONTRATADA:** LEONILDO PEREIRA – CPF n.º 065.575.029-05.
**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n.º 122/2022), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 99/2022 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 26/09/2022 e a terminar em 25/12/2022.
**DO VALOR:** Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos) para a vigência de 90 (noventa) dias**.**
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24º, Inciso IV, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 26 de setembro de 2022.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Larissa Oxana Stachera
**Código Identificador:**36FFEC60

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**ERRATA AO EDITAL Nº 02/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO QUE HOUVE EQUÍVOCO NA DESCRIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº 001/2021, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES ERRATAS:**
1) Onde lê-se: Edital 02/2022 - CONVOCAÇÃO Processo Seletivo para Estagiários Nº 01/2021, leia-se: Edital 03/2022 - CONVOCAÇÃO Processo Seletivo para Estagiários Nº 01/2021.

2) Onde lê-se: Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo para Estagiários aberto através do Edital nº 01/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS – ENSINO MÉDIO

| NOME | RG | LOCAL | TURNO |
|---|---|---|---|
| Kemili Crystina Dalmuth | 13.601.142-1 | Ginásio Municipal de Esportes | Vespertino |

Leia-se: Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo para Estagiários aberto através do Edital nº 01/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS – ENSINO MÉDIO

| NOME | RG | LOCAL | TURNO |
|---|---|---|---|
| Laura Mariane Cattelan | 14.046.713-8 | Ginásio Municipal de Esportes | Vespertino |

3) Onde lê-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2022, leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 26 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 26 de setembro de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**3F167441

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**ERRATA AO EDITAL Nº 05/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO HOUVE EQUÍVOCO NA DESCRIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº 001/2021, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES ERRATAS:**
1) Onde lê-se: Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo para Estagiários aberto através do Edital nº 01/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS – ENSINO MÉDIO

| NOME | RG | LOCAL | TURNO |
|---|---|---|---|
| Larissa Vitória Dutra | 14.241.981-5 | Ginásio Municipal de Esportes | Vespertino |

Leia-se: Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo para Estagiários aberto através do Edital nº 01/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS – ENSINO MÉDIO

| NOME | RG | LOCAL | TURNO |
|---|---|---|---|
| Amanda Moreira Bueno | 15.644.138-4 | Ginásio Municipal de Esportes | Vespertino |

2) Onde lê-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2022, leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, 26 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 26 de setembro de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**558E387A

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**ERRATA AO DECRETO Nº 213/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

**ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:**

**Onde se Lê**: **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 16 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Leia- se: Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 20 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 26 de setembro de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**647DC48F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 5073/2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**DECRETO nº5.073/2022**

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.831,00(um mil oitocentos e trinta e um reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 1.831,00(Hum mil oitocentos e trinta e um reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
28.846.0000.0.003 – SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91 – 59 – 1000 – Sentenças Judiciais R$ 1.831,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como RecursosAnulação de saldo e dotação,conforme abaixo especificado:

**Anulação de saldo de dotação**
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
28.846.0000.0.003 – SENTENÇAS JUDICIAIS
4.6.90.91 – 60 – 1000 – Sentenças Judiciais R$ 1.831,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de23 desetembrode 2022.

**Vitorino, 26de setembro de 2022.**

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**8435699B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5072, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

Decreto nº 5072, de 22 de setembro de 2022.
*Súmula: Estabelece critérios para concessão do Benefício Eventual – Auxílio-Habitação, previsto no artigo 12-A, da Lei Municipal nº 1285, de 18 de junho de 2013, e dá outras providências.*

**Marciano Vottri**, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
**Considerando** o disposto no artigo 12-A, da Lei Municipal 1285, de 18 de junho de 2013;

**Considerando** a necessidade de regulamentação e normatização para a concessão do auxílio habitação no Município de Vitorino, Estado do Paraná.

Resolve:
**Art. 1º** O benefício eventual na forma de auxílio-habitação constitui-se em uma prestação temporária não contributiva de assistência social, em parcela mensal, com o intuito de auxiliar na cobertura de despesas de pessoas idosas e reduzir a situação de vulnerabilidade provocada por aqueles que não tenham família ou cuja família tenha dificuldades de abriga-lo dignamente.
**Art. 2º** O auxílio-habitação constituirá no pagamento, em forma de complementação ao valor do benefício assistencial ou previdenciário federal percebido pelo idoso, para o custeio da sua estadia em uma clínica, casa lar, instituição de abrigo ou congênere.
**§1º** O auxílio-habitação será concedido na forma de pecúnia, no valor máximo até de 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo nacional vigente, pago diretamente à clínica, casa lar, instituição ou congênere previamente cadastrada na Secretaria de Desenvolvimento Social.
**§2º -** O valor do auxílio-habitação será calculado da diferença entre o valor do benefício assistencial ou previdenciário federal percebido pelo idoso e o valor cobrado pela instituição que receber o idoso.
**§3º** O auxílio-habitação será concedido em até 30 (trinta) dias após o requerimento.
**§4º** O auxílio-habitação será concedido apenas se o idoso for residente no Município de Vitorino.
**Art. 3º** O auxílio-habitação deverá ser requerido pelo idoso ou por um integrante da sua família, devendo ser preferencialmente: mãe, pai, filho(a), irmão(a), parentes até segundo grau ou pessoa autorizada pela família.
**Art. 4º** Após requerimento, a constatação da vulnerabilidade e o enquadramento para perceber o auxílio-habitação, será feita mediante laudo fundamentado pela Assistência Social.
**Art. 5º** As instituições que receberem o auxílio-habitação diretamente do Município deverão emitir nota fiscal em nome do Município de Vitorino, no valor da diferença entre o valor do benefício assistencial ou previdenciário federal percebido pelo idoso e o valor cobrado pela instituição.
**Art. 6º** As despesas decorrentes deste auxílio correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social ou outra que vier a substituí-la.
**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Vilson Forgiarini
**Código Identificador:**F7821E66

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022**

**CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

Vitorino, 27 de setembro de 2022.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na LEI MUNICIPAL nº1471/2015, convoca os membros do Conselho municipal de Direitos da Mulher para reunião ordinária a ser realizada no dia 28 de setembro de 2022 ás 15:00 horas, na sala de reunião do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social situado à Rua Fracaro nº165, Centro, com a seguinte pauta:

Atualização de membros do conselho;
Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher;
Assuntos referente a este conselho.

***ERECILDA DA ROCHA FRAGATA***
Presidente
CMDM

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**6D51EDFE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

_____

Vitorino, 27 de setembro de 2022.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na LEI MUNICIPAL nº1471/2015, convoca os membros do Conselho municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência para reunião ordinária a ser realizada no dia 28 de setembro de 2022 ás 14:30 horas, na sala de reunião do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social situado à Rua Fracaro nº165, Centro, com a seguinte pauta:

Atualização de membros do conselho;

Assuntos referente a este conselho.

***CLEIDE TEREZINHA BORTOLATTO***
Presidente
CMDPD

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**1F73B1C4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 262 - FERIAS EDILSON E GEVANILDO**

**PORTARIA Nº 262/2022**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**Resolve:**

**I –** Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

| Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|
| **Edilson de Oliveira dos Santos** | Técnico de Apoio Administrativo | 2021/2022 | 27/09/2022 até 30/09/2022 |
| **Gevanildo dos Santos** | Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização | 2021/2022 | 28/09/2022 até 02/10/2022 |

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de setembro de 2022.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**4923DF23

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social em conjunto Conselho Municipal Direito Criança e Adolescente do Município de Vitorino, Estado do Paraná. Torna Público a todos os interessados que no próximo dia 28 de setembro de 2022, a partir 14:00 horas nas dependências a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, localizada na Av Brasil Argentina 1100, centro, realizará **Audiência Pública** para demonstrar o valor arrecadado e aplicado cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, referente ao 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

Informamos que durante realização da audiência pública, todas as medidas de prevenção contra eventual contaminação COVID-19 serão tomadas.

Vitorino, 23 de setembro de 2022.

***VITORIA FOLGASSA DA SILVA***
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**83EAE7BA

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE FÊNIX

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2022 - FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2022**

**DATA:** 23/09/2022 **PROTOCOLO:** 107 / 2022 **PROCESSO:** 107

**CONTRATANTE**

MUNICIPIO DE FENIX

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA
**CNPJ:** 31.482.303/0001-11 **Insc. Estadual:**
**Endereço:** Rua Tabaete, 130
**Bairro:** Jardim Tabaete **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.005-140
**Telefone:**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO CARTÃO PONTO ELETRÔNICO

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 15º dia do mês subsequente ao fornecimento dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviçosprestados, podendo ser recusado no todo ou em partes os serviços realizados e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa para fornecimento de sistema para a Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos e prestadores de serviços, deve-se à necessidade do controle de assiduidade e pontualidade dos recursos humanos do funcionalismo público municipal. Esta contratação, visa atender à legislação trabalista - CLT art. 74 §2º, e Portaria nº. 373 de 25/02/2011 do MTE.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 10001041240004200633904000000 | 1001 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 28089 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO; PARA GESTÃO DE FREQUENCIA E GERENCIAMENTO EM CARTÃO PONTO ELETRÔNICO, MODELO WEB; RESPONSIVO, COM OPÇÃO DE REGISTRO PONTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; COM CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FUNCIONÁRIOS; 20 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COLETOR DE FREQUENCIA. | SERV. | 12.00 | 735.0000 | 8,820.00 |
| 1 | 2 | 28090 | IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE:<br>- DOMINÍO DE ACESSO(ENDEREÇO PRÓPRIO);<br>- SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, CADASTRAMENTO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS DE REGISTRO DE PONTO E FOLHA DE PAGAMENTO; ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DE SOFTWARE;<br>- TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO LOCAL E REMOTO AO USO DO SISTEMA; ABANGENDO A PARAMETRIZAÇÃO, LEITURA, COLETA AUTOMÁTICA<br>DO REGISTRO E ARMAZENAMENTO DIGITAL. | SERV. | 1.00 | 2,500.0000 | 2,500.00 |

**Total: 11,320.00**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**BE5A9FC7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2022 - EDISON RODRIGUES GOMES

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2022**

**DATA:** 22/09/2022 **PROTOCOLO:** 106 / 2022 **PROCESSO:** 106

**CONTRATANTE**

MUNICIPIO DE FENIX

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** EDISON RODRIGUES GOMES
**CNPJ:** 13.481.220/0001-26 **Insc. Estadual:** **Endereço:** DR. CARLOS BOENIG, 981
**Bairro:** JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE **Cidade:** CAMPO MOURAO -
**Telefone:**
**CEP:** 87.309-122

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RELÓGIO PONTO.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias

entregues, podendo ser recusado no todo ou em partes os serviços realizados e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

**JUSTIFICATIVA**

Aquisição de equipamento tipo Relógio Ponto, para registro efetivo de ponto nas repartiçoes publicas, conforme portaria nº 373 de 25/02/2011, em atendimento às novas regras do E-Social

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 07004082410011108844905200000 | 6018 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 24559 | RELOGIO DE PONTO; MODELO: PRIME BIO PROX, SUPER; ADV; EQUIPADO COM BIOMETRIA AZUL. CONFORME PORTARIA 373 DE 25/02/2011; MEMÓRIA PROTEGIDA; BIOMETRIA COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) DIGITAIS); DISPLAY GRÁFICO TOUCH ESCREEN COLORIDO, COM PORTAS USB. | UND. | 7.00 | 1,430.0000 | 10,010.00 |
| | | | | | **Total:** | | **10,010.00** |

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**0FD662FB

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
### DECRETO 74 2022

**DECRETO Nº 74/2022**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 965/2022 de 31.08.2022 e dá outras providências.

**Clodoaldo Aparecido Rigieri,** Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
**D E C R E T A**
**Art. 1º** - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 25.330,24 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) na seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **13.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPTO. DE ASSISTÊCIA SOCIAL** | | |
| 13.002.00.000.0000.0.000 | - DIV. FDO. MUN. DIR. CRIANÇA E ADOL. | | |
| 13.002.08.000.0000.0.000 | - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 13.002.08.243.0000.0.000 | - ASSIST. A CRIANÇA E ADOLESCENTE | | |
| 13.002.08.243.0009.0.000 | - PROG. REC. MENOR ADOLESCENTE | | |
| 13.002.08.243.0009.1.132 | - Subvenção Social - Censemesp | | |
| 3.0.00.00.00.00 | - DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00.00.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.50.00.00.00 | - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS | | |
| 3.3.50.43.00.00 | - Subvenções Sociais | | |
| 01880 | - Contribuições e Legados de Entidades não Gov. | R$ | 25.330,24 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO** | | **R$** | **25.330,24** |

**Art. 2º** - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao provável excesso de arrecadação no valor de até R$ 25.330.24 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

| Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 01880 | - Contribuições e Legados de Entidades não Gov. | 25.330,24 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 01 de setembro de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Evandro Carlos Porto
**Código Identificador:**E324454B

### DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| |
|---|
| **PODER EXECUTIVO** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.939.344,00 | 28.806.381,67 | 3.995.831,05 | 13,87 | 16.131.365,20 | 56,00 | 12.675.016,47 |
| RECEITAS CORRENTES | 21.925.344,00 | 24.980.165,67 | 3.995.831,05 | 16,00 | 15.042.995,20 | 60,22 | 9.937.170,47 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 812.935,00 | 812.935,00 | 64.542,70 | 7,94 | 394.601,84 | 48,54 | 418.333,16 |
| Impostos | 751.135,00 | 751.135,00 | 56.663,28 | 7,54 | 355.736,85 | 47,36 | 395.398,15 |
| Taxas | 61.800,00 | 61.800,00 | 7.879,42 | 12,75 | 38.864,99 | 62,89 | 22.935,01 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 290.000,00 | 410.000,00 | 71.718,50 | 17,49 | 208.608,80 | 50,88 | 201.391,20 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 290.000,00 | 410.000,00 | 71.718,50 | 17,49 | 208.608,80 | 50,88 | 201.391,20 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 383.105,00 | 386.594,94 | 102.420,41 | 26,49 | 292.096,34 | 75,56 | 94.498,60 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.682,00 | 1.682,00 | 0,00 | 0,00 | 1.455,01 | 86,50 | 226,99 |
| Valores Mobiliários | 381.423,00 | 384.912,94 | 102.420,41 | 26,61 | 290.641,33 | 75,51 | 94.271,61 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 10.076,00 | 10.076,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.076,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 10.076,00 | 10.076,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.076,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 146.596,00 | 146.596,00 | 119.215,48 | 81,32 | 385.533,27 | 262,99 | -238.937,27 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 146.596,00 | 146.596,00 | 119.215,48 | 81,32 | 385.533,27 | 262,99 | -238.937,27 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 20.269.556,00 | 23.198.887,73 | 3.575.668,61 | 15,41 | 13.655.492,37 | 58,86 | 9.543.395,36 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.421.081,00 | 17.469.756,22 | 2.651.694,20 | 15,18 | 9.576.107,34 | 54,82 | 7.893.648,88 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 3.148.475,00 | 3.224.075,00 | 535.420,32 | 16,61 | 2.375.680,20 | 73,69 | 848.394,80 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.700.000,00 | 2.480.000,00 | 388.554,09 | 15,67 | 1.703.704,83 | 68,70 | 776.295,17 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 25.056,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.056,51 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.000,00 | 5.000,00 | 62.265,35 | 1.245,31 | 106.662,58 | 2.133,25 | -101.662,58 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.000,00 | 3.000,00 | 62.265,35 | 2.075,51 | 106.662,58 | 3.555,42 | -103.662,58 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 14.000,00 | 3.826.216,00 | 0,00 | 0,00 | 1.088.370,00 | 28,45 | 2.737.846,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 14.000,00 | 3.826.216,00 | 0,00 | 0,00 | 1.088.370,00 | 28,45 | 2.737.846,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.000,00 | 427.716,00 | 0,00 | 0,00 | 166.170,00 | 38,85 | 261.546,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.000,00 | 3.398.500,00 | 0,00 | 0,00 | 922.200,00 | 27,14 | 2.476.300,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 21.939.344,00 | 28.806.381,67 | 3.995.831,05 | 13,87 | 16.131.365,20 | 56,00 | 12.675.016,47 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 21.939.344,00 | 28.806.381,67 | 3.995.831,05 | 13,87 | 16.131.365,20 | 56,00 | 12.675.016,47 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 21.939.344,00 | 28.806.381,67 | 3.995.831,05 | 13,87 | 16.131.365,20 | 56,00 | 12.675.016,47 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 1.223.501,84 | - | - | 1.223.501,84 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 1.223.501,84 | - | - | 1.223.501,84 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 21.939.344,00 | 30.029.883,51 | 4.406.212,68 | 17.271.106,64 | 12.758.776,87 | 4.158.442,58 | 14.596.615,78 | 15.433.267,73 | 14.124.412,03 |
| DESPESAS CORRENTES | 20.338.856,88 | 24.054.195,79 | 3.735.886,31 | 14.518.410,71 | 9.535.785,08 | 3.984.355,65 | 14.038.081,03 | 10.016.114,76 | 13.570.742,28 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.260.239,70 | 11.371.560,83 | 2.056.549,55 | 7.292.020,08 | 4.079.540,75 | 2.056.549,55 | 7.292.020,08 | 4.079.540,75 | 7.060.651,66 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 74.000,00 | 75.000,00 | 6.531,50 | 26.131,82 | 48.868,18 | 6.531,50 | 26.131,82 | 48.868,18 | 26.066,47 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.004.617,18 | 12.607.634,96 | 1.672.805,26 | 7.200.258,81 | 5.407.376,15 | 1.921.274,60 | 6.719.929,13 | 5.887.705,83 | 6.484.024,15 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 9.004.617,18 | 12.607.634,96 | 1.672.805,26 | 7.200.258,81 | 5.407.376,15 | 1.921.274,60 | 6.719.929,13 | 5.887.705,83 | 6.484.024,15 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.495.487,12 | 5.870.687,72 | 670.326,37 | 2.752.695,93 | 3.117.991,79 | 174.086,93 | 558.534,75 | 5.312.152,97 | 553.669,75 |
| INVESTIMENTOS | 1.305.487,12 | 5.499.687,72 | 574.907,80 | 2.471.498,04 | 3.028.189,68 | 78.668,36 | 277.336,86 | 5.222.350,86 | 272.471,86 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 190.000,00 | 371.000,00 | 95.418,57 | 281.197,89 | 89.802,11 | 95.418,57 | 281.197,89 | 89.802,11 | 281.197,89 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 21.939.344,00 | 30.029.883,51 | 4.406.212,68 | 17.271.106,64 | 12.758.776,87 | 4.158.442,58 | 14.596.615,78 | 15.433.267,73 | 14.124.412,03 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 21.939.344,00 | 30.029.883,51 | 4.406.212,68 | 17.271.106,64 | 12.758.776,87 | 4.158.442,58 | 14.596.615,78 | 15.433.267,73 | 14.124.412,03 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 1.534.749,42 | - | 2.006.953,17 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 21.939.344,00 | 30.029.883,51 | 4.406.212,68 | 17.271.106,64 | - | 4.158.442,58 | 16.131.365,20 | - | 16.131.365,20 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 26/set/2022 as 10h e 07m. | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Evandro Carlos Porto
**Código Identificador:**273A9D0F

## DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
## FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO
2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/total b)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO | 21.939.344,00 | 30.029.883,51 | 4.406.212,68 | 17.271.106,64 | 100,00 | 12.758.776,87 | 4.158.442,58 | 14.596.615,78 | 100,00 | 15.433.267,73 |
| INTRA-ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| LEGISLATIVA | 1.073.040,69 | 1.073.040,69 | 0,00 | 404.045,01 | 2,34 | 668.995,68 | 0,00 | 404.045,01 | 2,77 | 668.995,68 |
| Ação Legislativa | 1.073.040,69 | 1.073.040,69 | 0,00 | 404.045,01 | 2,34 | 668.995,68 | 0,00 | 404.045,01 | 2,77 | 668.995,68 |
| JUDICIÁRIA | 399.000,00 | 389.965,00 | 79.853,00 | 283.543,34 | 1,64 | 106.421,66 | 78.803,00 | 282.493,34 | 1,94 | 107.471,66 |
| Ação Judiciária | 399.000,00 | 389.965,00 | 79.853,00 | 283.543,34 | 1,64 | 106.421,66 | 78.803,00 | 282.493,34 | 1,94 | 107.471,66 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.139.765,47 | 3.834.256,56 | 469.569,50 | 2.266.925,41 | 13,13 | 1.567.331,15 | 484.602,23 | 2.132.542,79 | 14,61 | 1.701.713,77 |
| Controle Externo | 76.500,00 | 97.500,00 | 16.088,20 | 47.509,64 | 0,28 | 49.990,36 | 16.088,20 | 47.509,64 | 0,33 | 49.990,36 |
| Administração Geral | 2.794.465,47 | 3.077.308,11 | 387.051,43 | 1.797.101,50 | 10,41 | 1.280.206,61 | 402.205,16 | 1.662.920,88 | 11,39 | 1.414.387,23 |
| Administração Financeira | 95.600,00 | 95.600,00 | 9.278,55 | 33.992,22 | 0,20 | 61.607,78 | 9.178,55 | 33.892,22 | 0,23 | 61.707,78 |
| Administração de Receitas | 173.200,00 | 563.848,45 | 57.151,32 | 388.322,05 | 2,25 | 175.526,40 | 57.130,32 | 388.220,05 | 2,66 | 175.628,40 |
| DEFESA NACIONAL | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 |
| Defesa Terrestre | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 48.400,00 | 95.728,89 | 29.699,04 | 54.687,55 | 0,32 | 41.041,34 | 29.699,04 | 54.687,55 | 0,37 | 41.041,34 |
| Defesa Civil | 48.400,00 | 95.728,89 | 29.699,04 | 54.687,55 | 0,32 | 41.041,34 | 29.699,04 | 54.687,55 | 0,37 | 41.041,34 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.241.830,00 | 1.516.466,51 | 179.887,15 | 577.378,70 | 3,34 | 939.087,81 | 168.793,90 | 540.825,02 | 3,71 | 975.641,49 |
| Assistência ao Idoso | 38.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 114.000,00 | 203.656,51 | 8.801,76 | 17.216,87 | 0,10 | 186.439,64 | 8.801,76 | 17.216,87 | 0,12 | 186.439,64 |
| Assistência Comunitária | 1.089.830,00 | 1.282.810,00 | 171.085,39 | 560.161,83 | 3,24 | 722.648,17 | 159.992,14 | 523.608,15 | 3,59 | 759.201,85 |
| SAÚDE | 6.855.405,34 | 7.559.711,35 | 1.769.230,84 | 4.668.292,66 | 27,03 | 2.891.418,69 | 1.133.798,72 | 3.935.690,57 | 26,96 | 3.624.020,78 |
| Atenção Básica | 6.855.405,34 | 7.559.711,35 | 1.769.230,84 | 4.668.292,66 | 27,03 | 2.891.418,69 | 1.133.798,72 | 3.935.690,57 | 26,96 | 3.624.020,78 |
| EDUCAÇÃO | 4.768.461,50 | 5.595.124,83 | 927.656,24 | 3.585.718,12 | 20,76 | 2.009.406,71 | 1.011.932,63 | 3.223.619,82 | 22,08 | 2.371.505,01 |
| Ensino Fundamental | 3.031.600,00 | 3.294.794,91 | 505.313,71 | 2.131.358,93 | 12,34 | 1.163.435,98 | 544.088,93 | 1.831.703,64 | 12,55 | 1.463.091,27 |
| Educação Especial | 0,00 | 95.349,44 | 18.837,36 | 50.232,96 | 0,29 | 45.116,48 | 18.837,36 | 50.232,96 | 0,34 | 45.116,48 |
| Administração Geral | 268.851,50 | 254.722,06 | 40.269,84 | 159.907,07 | 0,93 | 94.814,99 | 67.003,20 | 156.006,43 | 1,07 | 98.715,63 |
| Ensino Superior | 0,00 | 25.000,00 | 5.828,00 | 8.902,00 | 0,05 | 16.098,00 | 5.828,00 | 8.902,00 | 0,06 | 16.098,00 |
| Educação Infantil | 1.468.010,00 | 1.925.258,42 | 357.407,33 | 1.235.317,16 | 7,15 | 689.941,26 | 376.175,14 | 1.176.774,79 | 8,06 | 748.483,63 |
| CULTURA | 98.400,00 | 113.400,00 | 41.640,00 | 42.484,00 | 0,25 | 70.916,00 | 41.640,00 | 42.484,00 | 0,29 | 70.916,00 |
| Difusão Cultural | 98.400,00 | 113.400,00 | 41.640,00 | 42.484,00 | 0,25 | 70.916,00 | 41.640,00 | 42.484,00 | 0,29 | 70.916,00 |
| URBANISMO | 2.219.501,00 | 6.091.979,68 | 616.712,39 | 2.847.816,66 | 16,49 | 3.244.163,02 | 868.406,14 | 2.824.806,72 | 19,35 | 3.267.172,96 |
| Serviços Urbanos | 2.219.501,00 | 6.091.979,68 | 616.712,39 | 2.847.816,66 | 16,49 | 3.244.163,02 | 868.406,14 | 2.824.806,72 | 19,35 | 3.267.172,96 |
| SANEAMENTO | 390.700,00 | 500.700,00 | 70.039,64 | 344.906,61 | 2,00 | 155.793,39 | 70.039,64 | 344.906,61 | 2,36 | 155.793,39 |
| Saneamento Básico Urbano | 390.700,00 | 500.700,00 | 70.039,64 | 344.906,61 | 2,00 | 155.793,39 | 70.039,64 | 344.906,61 | 2,36 | 155.793,39 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 114.280,00 | 82.280,00 | 0,00 | 10.230,92 | 0,06 | 72.049,08 | 1.650,00 | 6.930,92 | 0,05 | 75.349,08 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Preservação e Conservação Ambiental | 114.280,00 | 82.280,00 | 0,00 | 10.230,92 | 0,06 | 72.049,08 | 1.650,00 | 6.930,92 | 0,05 | 75.349,08 |
| AGRICULTURA | 440.640,00 | 621.810,00 | 36.441,38 | 297.618,93 | 1,72 | 324.191,07 | 74.021,38 | 193.738,93 | 1,33 | 428.071,07 |
| Abastecimento | 68.840,00 | 58.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.840,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 371.800,00 | 562.970,00 | 36.441,38 | 297.618,93 | 1,72 | 265.351,07 | 74.021,38 | 193.738,93 | 1,33 | 369.231,07 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 111.020,00 | 77.020,00 | 145,50 | 4.899,67 | 0,03 | 72.120,33 | 3.745,50 | 4.899,67 | 0,03 | 72.120,33 |
| Promoção Comercial | 111.020,00 | 77.020,00 | 145,50 | 4.899,67 | 0,03 | 72.120,33 | 3.745,50 | 4.899,67 | 0,03 | 72.120,33 |
| TRANSPORTE | 532.000,00 | 1.761.500,00 | 64.846,80 | 1.518.916,96 | 8,79 | 242.583,04 | 64.846,80 | 241.407,73 | 1,65 | 1.520.092,27 |
| Transporte Rodoviário | 532.000,00 | 1.761.500,00 | 64.846,80 | 1.518.916,96 | 8,79 | 242.583,04 | 64.846,80 | 241.407,73 | 1,65 | 1.520.092,27 |
| DESPORTO E LAZER | 121.300,00 | 139.300,00 | 17.026,34 | 52.597,51 | 0,30 | 86.702,49 | 22.998,74 | 52.492,51 | 0,36 | 86.807,49 |
| Desporto Comunitário | 121.300,00 | 139.300,00 | 17.026,34 | 52.597,51 | 0,30 | 86.702,49 | 22.998,74 | 52.492,51 | 0,36 | 86.807,49 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 274.000,00 | 466.000,00 | 103.464,86 | 311.044,59 | 1,80 | 154.955,41 | 103.464,86 | 311.044,59 | 2,13 | 154.955,41 |
| Serviço da Dívida Interna | 274.000,00 | 466.000,00 | 103.464,86 | 311.044,59 | 1,80 | 154.955,41 | 103.464,86 | 311.044,59 | 2,13 | 154.955,41 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| **TOTAL** | **21.939.344,00** | **30.029.883,51** | **4.406.212,68** | **17.271.106,64** | **100,00** | **12.758.776,87** | **4.158.442,58** | **14.596.615,78** | **100,00** | **15.433.267,73** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 26/set/2022 as 10h e 09m. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Evandro Carlos Porto
**Código Identificador:**023977AA

## DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
## RREO - EDUCAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | R$ 1,00 | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 751.135,00 | 355.736,85 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 125.932,00 | 127.627,84 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 255.627,00 | 71.463,89 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 125.960,00 | 30.797,74 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 243.616,00 | 125.847,38 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 22.454.830,22 | 13.374.216,05 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 18.617.395,22 | 10.522.753,69 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 17.282.591,22 | 9.915.276,91 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.334.804,00 | 607.476,78 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.514.108,00 | 2.436.820,99 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 50.364,00 | 27.413,06 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 16.455,00 | 12.218,81 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 231.324,00 | 375.009,50 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 25.184,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **23.205.965,22** | **13.729.952,90** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **4.218.968,44** | **2.553.347,85** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **1.582.522,86** | **879.140,37** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.495.200,00 | 1.717.894,81 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.495.200,00 | 1.717.894,81 |
| 6.1.1- Principal | 2.480.000,00 | 1.703.704,83 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 15.200,00 | 14.189,98 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | -1.738.968,44 | -849.643,02 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 75.465,11 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 23.192,70 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 52.272,41 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **1.793.359,92** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.323.300,00 | 1.748.927,15 | 1.748.927,15 | 1.695.385,09 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 871.000,00 | 605.563,42 | 605.563,42 | 578.293,47 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 871.000,00 | 605.563,42 | 605.563,42 | 578.293,47 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 1.452.300,00 | 1.143.363,73 | 1.143.363,73 | 1.117.091,62 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 166.900,00 | 31.595,60 | 31.395,60 | 31.395,60 | 200,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 44.150,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 44.150,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 122.749,44 | 31.595,60 | 31.395,60 | 31.395,60 | 200,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **2.490.200,00** | **1.780.522,75** | **1.780.322,75** | **1.726.780,69** | **200,00** |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.748.927,15 | 1.748.927,15 | 1.695.385,09 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.780.522,75 | 1.780.322,75 | 1.726.780,69 | 200,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.202.526,37 | 1.748.927,15 | 1.748.927,15 | 101,81 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 171.789,48 | -62.427,94 | -62.427,94 | -3,63 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 219.729,67 | 23.192,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.192,70 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 219.729,67 | 23.192,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.192,70 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período** | **DESPESAS PAGAS Até o Período** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
| **(Por Área de Atuação)** | **(c)** | **(d)** | **(e)** | **(f)** | **(i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 924.107,86 | 487.481,35 | 479.380,58 | 473.986,43 | 8.100,77 |
| 24.1 - Creche | 924.107,86 | 487.481,35 | 479.380,58 | 473.986,43 | 8.100,77 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.453.153,64 | 654.823,71 | 636.264,94 | 623.930,54 | 18.558,77 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **2.377.261,50** | **1.142.305,06** | **1.115.645,52** | **1.097.916,97** | **26.659,54** |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **VALOR** |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 2.895.968,27 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | -849.643,02 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | 0,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | | | | | **3.745.611,29** |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 3.432.488,23 | 3.745.611,29 | 27,28 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 137.701,35 | 29.566,04 | 79.728,37 | 0,00 | 57.972,98 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 91.904,33 | 29.566,04 | 42.691,43 | 0,00 | 49.212,90 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 45.797,02 | 0,00 | 37.036,94 | 0,00 | 8.760,08 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 325.000,00 | 159.537,72 |
| 35.1- Salário-Educação | 157.000,00 | 130.656,79 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 46.000,00 | 28.880,93 |
| 35.4 - PNATE | 122.000,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 3.000,00 | 6.406,49 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **328.000,00** | **165.944,21** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 46.000,00 | 13.209,18 | 2.370,41 | 1.325,74 | 10.838,77 |
| 41.1- Creche | 46.000,00 | 13.209,18 | 2.370,41 | 1.325,74 | 10.838,77 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 589.663,33 | 366.198,22 | 113.670,77 | 109.599,74 | 252.527,45 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 25.000,00 | 8.902,00 | 8.902,00 | 8.902,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **660.663,33** | **388.309,40** | **124.943,18** | **119.827,48** | **263.366,22** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 5.458.124,83 | 3.311.137,21 | 3.020.911,45 | 2.944.525,14 | 290.225,76 |
| 47.1- Despesas Correntes | 5.006.240,23 | 3.019.906,70 | 2.975.175,09 | 2.898.788,78 | 44.731,61 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 3.656.913,91 | 2.547.150,27 | 2.547.150,27 | 2.479.484,73 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 95.349,44 | 50.232,96 | 50.232,96 | 50.232,96 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 1.253.976,88 | 422.523,47 | 377.791,86 | 369.071,09 | 44.731,61 |
| 47.2- Despesas de Capital | 451.884,60 | 291.230,51 | 45.736,36 | 45.736,36 | 245.494,15 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 451.884,60 | 291.230,51 | 45.736,36 | 45.736,36 | 245.494,15 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 68.989,72 | 230.390,35 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 1.717.894,81 | 130.656,79 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 1.763.817,63 | 76.933,00 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 23.066,90 | 284.114,14 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | -30.171,76 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | -7.104,86 | 284.114,14 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 26/set/2022 as 11h e 08m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

**Publicado por:**
Evandro Carlos Porto
**Código Identificador:**9AB2A9F3

## DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
## SAÚDE

| PODER EXECUTIVO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 751.135,00 | 751.135,00 | 355.736,85 | 47,36 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 125.932,00 | 125.932,00 | 127.627,84 | 101,35 |
| IPTU | 119.836,00 | 119.836,00 | 88.192,47 | 73,59 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 6.096,00 | 6.096,00 | 39.435,37 | 646,91 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 255.627,00 | 255.627,00 | 71.463,89 | 27,96 |
| ITBI | 255.627,00 | 255.627,00 | 71.463,89 | 27,96 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 125.960,00 | 125.960,00 | 30.797,74 | 24,45 |
| ISS | 125.960,00 | 125.960,00 | 28.190,62 | 22,38 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 2.607,12 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 243.616,00 | 243.616,00 | 125.847,38 | 51,66 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 19.381.351,00 | 21.120.026,22 | 12.766.739,27 | 60,45 |
| Cota-Parte FPM | 15.543.916,00 | 17.282.591,22 | 9.915.276,91 | 57,37 |
| Cota-Parte ITR | 16.455,00 | 16.455,00 | 12.218,81 | 74,26 |
| Cota-Parte IPVA | 231.324,00 | 231.324,00 | 375.009,50 | 162,11 |
| Cota-Parte ICMS | 3.514.108,00 | 3.514.108,00 | 2.436.820,99 | 69,34 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 50.364,00 | 50.364,00 | 27.413,06 | 54,43 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 25.184,00 | 25.184,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 25.184,00 | 25.184,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **20.132.486,00** | **21.871.161,22** | **13.122.476,12** | **60,00** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.800.304,34 | 5.642.010,35 | 3.820.701,88 | 67,72 | 3.497.662,54 | 61,99 | 3.370.535,23 | 59,74 |
| Despesas Correntes | 5.592.304,34 | 5.319.510,35 | 3.609.861,88 | 67,86 | 3.497.662,54 | 65,75 | 3.370.535,23 | 63,36 |
| Despesas de Capital | 208.000,00 | 322.500,00 | 210.840,00 | 65,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **5.800.304,34** | **5.642.010,35** | **3.820.701,88** | **67.72** | **3.497.662,54** | **61,99** | **3.370.535,23** | **59,74** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 3.820.701,88 | 3.497.662,54 | 3.370.535,23 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 115.836,65 | 115.836,65 | 115.836,65 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **3.704.865,23** | **3.381.825,89** | **3.254.698,58** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 1.968.371,42 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 1.736.493,81 | 1.413.454,47 | 1.286.327,16 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **28,23** | **25,77** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
| Empenhos de 2022 | 1.968.371,42 | 3.820.701,88 | 1.852.330,46 | 461.914,15 | 115.836,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.968.167,11 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.135.330,00 | 1.675.330,00 | 770.708,12 | 46,00 |
| Proveniente da União | 1.135.330,00 | 1.335.330,00 | 405.708,12 | 30,38 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 340.000,00 | 365.000,00 | 107,35 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 89.465,00 | 89.465,00 | 120.606,43 | 134,81 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **1.224.795,00** | **1.764.795,00** | **891.314,55** | **50,51** |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.016.501,00 | 1.836.101,00 | 758.461,65 | 41,31 | 354.152,00 | 19,29 | 331.310,74 | 18,04 |
| Despesas Correntes | 939.101,00 | 1.406.701,00 | 406.308,85 | 28,88 | 352.657,00 | 25,07 | 331.310,74 | 23,55 |
| Despesas de Capital | 77.400,00 | 429.400,00 | 352.152,80 | 82,01 | 1.495,00 | 0,35 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.016.501,00** | **1.836.101,00** | **758.461,65** | **41,31** | **354.152,00** | **19,29** | **331.310,74** | **18,04** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.855.405,34 | 7.559.711,35 | 4.579.163,53 | 60,57 | 3.851.814,54 | 50,95 | 3.701.845,97 | 48,97 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **6.855.405,34** | **7.559.711,35** | **4.579.163,53** | **60,57** | **3.851.814,54** | **50,95** | **3.701.845,97** | **48,97** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 1.016.501,00 | 1.836.101,00 | 758.461,65 | 41,31 | 354.152,00 | 19,29 | 331.310,74 | 18,04 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **5.838.904,34** | **5.723.610,35** | **3.820.701,88** | **66,75** | **3.497.662,54** | **61,11** | **3.370.535,23** | **58,89** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 26/set/2022 as 11h e 13m. | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Evandro Carlos Porto
**Código Identificador:**49D6139F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2022 |
| b) Licitação nº: | 41/2022 |
| c) Modalidade: | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 26/09/2022 |
| e) Objeto da Homologação: | Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e de acordo com as especificações, e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital completo. |

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: ANDERSON PEREIRA DAS DORES 07348263976**
**CNPJ/CPF: 44.361.605/0001-83**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADO - NORMA NBR14261 | 100 | R$ 8,98 | R$ 898,00 |
| 02 | LUBRIFICANTE GAS/ETANOL 0W/20 1ªLINHA Especificações e homologações; WSS-M2C948-B - API SJ/SL/SM/SN/RC e ILSAC GF-5 GM 6094M e Chrysler MS6395 | 24 | R$ 31,50 | R$ 756,00 |
| 04 | LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 1ªLINHA – Especificações e homologações: M 3275, MTU-2, Mack EO-M Plus, Renault RLD, Renault RLD-2, Cummins CES 20076, Cummins CES 20077, Cummins CES 20078, Caterpillar CAT ECF-2, Volvo VDS-3, MB 228.3 | 2000 | R$ 15,45 | R$ 30.900,00 |
| 06 | LUBRIFICANTE GASOLINA E ETANOL 15W40 SEMI SINTÉTICO 1ª LINHA- Especificações e homologações: Chevrolet (GM), Fiat, Volkswagen | 100 | R$ 22,82 | R$ 2.282,00 |
| 07 | LUBRIFICANTE GASOLINA E ETANOL 20W50 -1ª LINHA API SL e JASO MA (T903:2016) | 24 | R$ 19,00 | R$ 456,00 |
| 08 | OLEO TRANSMISSÃO 10W 1ª LINHA - Allison C-4, Caterpillar TO-4 e Komatsu KES 07.868.1 SAE 10W | 20 | R$ 360,00 | R$ 7.200,00 |
| 13 | ARLA 32-1ª LINHA- ISO 22241 -C/nº: 5597/2020-ARL-TR | 100 | R$ 93,88 | R$ 9.388,00 |
| 18 | GRAXA PARA ROLAMENTO - 1ª LINHA - ASTM D4950 – LB - GM, BREVET, VILLARES, FALK, VOEST-APLINE e KRUPP POLYSIUS. DIN 51502 - KP2K-20 e ISO 6743-09: ISO-L-XBCEB 2- 170 KG | 4 | R$ 3.887,25 | R$ 15.549,00 |
| 41 | FILTRO DE OLEO PSL285 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 90,00 | R$ 360,00 |
| 64 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARS5673- ISO 9001:2015 | 4 | R$ 81,50 | R$ 326,00 |
| 68 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARS3902 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 214,17 | R$ 856,68 |
| 69 | FILTRO DE AR DO MOTOR ASR547 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 66,29 | R$ 265,16 |
| 70 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARS3393 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 175,00 | R$ 1.050,00 |
| 71 | FILTRO DE AR DO MOTOR ASR393- ISO 9001:2015 | 6 | R$ 156,54 | R$ 939,24 |
| 82 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC884 ISO 9001:2015 | 4 | R$ 252,87 | R$ 1.011,48 |
| 99 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC762- ISO 9001:2015 | 4 | R$ 58,43 | R$ 233,72 |
| 100 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD644 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 133,62 | R$ 801,72 |
| 105 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC715 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 144,00 | R$ 864,00 |
| 121 | PALHETAS AUTOMOTIVA VEICULOS LEVES ENCAIXE UNIVERSAL TAMAN146,95HOS 15'' A 26'' POLEGADAS33,58 | 40 | R$ 29,25 | R$ 1.170,00 |
| 122 | PALHETAS AUTOMOTIVA VEICULOS LEVES ENCAIXE ESPECIFICO TAMANHOS 15'' A 26'' POLEGADAS | 40 | R$ 32,47 | R$ 1.298,80 |
| 123 | PALHETAS AUTOMOTIVA LINHA PESADA 16'' A 28" POLEGADAS. | 35 | R$ 48,80 | R$ 1.708,00 |
| 123 | OXI-SANITIZACAO DE VEICULOS COM GAS OZONIO | 20 | R$ 99,55 | R$ 1.991,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 80.304,80**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal
***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**239A159E

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2022 |
| b) Licitação nº: | 41/2022 |
| c) Modalidade: | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 26/09/2022 |
| e) Objeto da Homologação: | Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e de acordo com as especificações, e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital completo. |

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTA??O E EXPORTA??O EIRELI - EPP**
**CNPJ/CPF: 20.649.395/0001-65**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 31 | FILTRO DE OLEO PEL804 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 64,22 | R$ 385,32 |
| 39 | FILTRO DE OLEO PSL856 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 70,99 | R$ 283,96 |
| 40 | FILTRO DE OLEO PSL675 - ISO 9001:2015 | 8 | R$ 29,97 | R$ 239,76 |
| 46 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6098 - ISO 9001:2015 | 12 | R$ 29,99 | R$ 359,88 |
| 48 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 19,99 | R$ 79,96 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 49 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5053 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 25,05 | R$ 150,30 |
| 52 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARS1013 - ISO 9001:20150 | 8 | R$ 66,65 | R$ 533,20 |
| 55 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 49,40 | R$ 197,60 |
| 56 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5140 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 73,99 | R$ 295,96 |
| 58 | FILTRO DE AR DO MOTOR SECUNDA . ASR203 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 57,89 | R$ 347,34 |
| 59 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARS7998 - ISO 9001:2015 | 8 | R$ 73,29 | R$ 586,32 |
| 60 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARS9839 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 91,29 | R$ 547,74 |
| 61 | FILTRO DE AR DO MOTOR SECUND. ASR839 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 38,69 | R$ 232,14 |
| 81 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3023 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 72,91 | R$ 437,46 |
| 83 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947ISO 9001:2015 | 12 | R$ 42,19 | R$ 506,28 |
| 84 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PC948 - ISO 9001:2015 | 12 | R$ 69,10 | R$ 829,20 |
| 88 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC353 - ISO 9001:2015 | 8 | R$ 74,64 | R$ 597,12 |
| 97 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC73- ISO 9001:2015 | 6 | R$ 26,14 | R$ 156,84 |
| 103 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255 - ISO 9001:2015 | 10 | R$ 15,29 | R$ 152,90 |
| 106 | FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP303- ISO 9001:2015 | 4 | R$ 13,94 | R$ 55,76 |
| 107 | FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP131 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 20,49 | R$ 81,96 |
| 108 | FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP906 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 13,89 | R$ 55,56 |
| 110 | FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP03- ISO 9001:2015 | 4 | R$ 17,21 | R$ 68,84 |
| 118 | FILTRO DE UREIA PEA161 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 91,26 | R$ 365,04 |

**Valor Total Homologado - R$ 7.546,44**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de setembro de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**C4D03532

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2022 |
| b) Licitação nº: | 41/2022 |
| c) Modalidade: | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 26/09/2022 |
| e) Objeto da Homologação: | Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e de acordo com as especificações, e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital completo. |

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: JOMK COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**
**CNPJ/CPF: 42.838.558/0001-90**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 19 | FILTRO DE OLEO TM2 - ISO 9001:2015 | 80 | R$ 13,32 | R$ 1.065,60 |
| 20 | FILTRO DE OLEO TM3 - ISO 9001:2015 | 15 | R$ 11,61 | R$ 174,15 |
| 21 | FILTRO DE OLEO TM4- ISO 9001:2015 | 6 | R$ 12,15 | R$ 72,90 |
| 22 | FILTRO DE OLEO TM5- ISO 9001:2015 | 12 | R$ 11,66 | R$ 139,92 |
| 23 | FILTRO DE OLEO PEL119 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 18,36 | R$ 110,16 |
| 24 | FILTRO DE OLEO PEL108 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 17,39 | R$ 104,34 |
| 25 | FILTRO DE OLEO PSL657 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 25,27 | R$ 151,62 |
| 26 | FILTRO DE OLEO PEL676 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 23,64 | R$ 141,84 |
| 27 | FILTRO DE OLEO PEL312 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 36,66 | R$ 219,96 |
| 28 | FILTRO DE OLEO PEL675 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 31,89 | R$ 191,34 |
| 29 | FILTRO DE OLEO PEL678 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 39,04 | R$ 234,24 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 30 | FILTRO DE OLEO PSL340 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 59,88 | R$ 359,28 |
| 32 | FILTRO DE OLEO PSL962 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 28,51 | R$ 171,06 |
| 33 | FILTRO DE OLEO PSL283 - ISO 9001:2015 | 24 | R$ 49,28 | R$ 1.182,72 |
| 34 | FILTRO DE OLEO PSL159 - ISO 9001:2015 | 8 | R$ 69,32 | R$ 554,56 |
| 35 | FILTRO DE OLEO PEL156 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 52,30 | R$ 313,80 |
| 36 | FILTRO DE OLEO PEL2002 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 20,86 | R$ 125,16 |
| 37 | FILTRO DE OLEO PSL339 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 49,19 | R$ 196,76 |
| 38 | FILTRO DE OLEO PSL417 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 51,39 | R$ 308,34 |
| 42 | FILTRO DE OLEO PSL408 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 28,73 | R$ 172,38 |
| 43 | FILTRO DE OLEO PSL900 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 21,34 | R$ 85,36 |
| 44 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071- ISO 9001:2015 | 6 | R$ 23,88 | R$ 143,28 |
| 45 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6096 - ISO 9001:2015 | 12 | R$ 11,50 | R$ 138,00 |
| 47 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4154 - ISO 9001:2015 | 8 | R$ 22,40 | R$ 179,20 |
| 50 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARL8830 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 20,00 | R$ 80,00 |
| 51 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARS2868 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 25,66 | R$ 153,96 |
| 53 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARL3751- ISO 9001:2015 | 4 | R$ 61,09 | R$ 244,36 |
| 54 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5137 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 47,30 | R$ 189,20 |
| 57 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARS3003 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 75,03 | R$ 450,18 |
| 62 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARS9837- ISO 9001:2015 | 6 | R$ 106,50 | R$ 639,00 |
| 63 | FILTRO DE AR DO MOTOR SECUND ASR837 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 73,31 | R$ 439,86 |
| 65 | FILTRO DE AR DO MOTOR SECUND ASR673 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 60,00 | R$ 240,00 |
| 66 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARS 8234 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 70,73 | R$ 424,38 |
| 67 | FILTRO DE AR DO MOTOR AP5460 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 97,69 | R$ 390,76 |
| 72 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARS8889 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 72,40 | R$ 434,40 |
| 73 | FILTRO DE AR DO MOTOR ASR889 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 52,42 | R$ 314,52 |
| 74 | FILTRO DE AR DO MOTOR AP8528 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 40,18 | R$ 160,72 |
| 75 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARS7109 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 35,20 | R$ 140,80 |
| 76 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARS6223 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 56,90 | R$ 227,60 |
| 77 | FILTRO DE AR DO MOTOR ASR223- ISO 9001:2015 | 4 | R$ 54,50 | R$ 218,00 |
| 78 | FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7 - ISO 9001:2015 | 48 | R$ 11,75 | R$ 564,00 |
| 79 | FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 12,06 | R$ 72,36 |
| 80 | FILTRO DE COMBUSTIVEL GI12/7 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 19,39 | R$ 116,34 |
| 85 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD450/1 - ISO 9001:2015 | 8 | R$ 43,45 | R$ 347,60 |
| 86 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD960/1 - ISO 9001:2015 | 8 | R$ 61,13 | R$ 489,04 |
| 87 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD470/1 - ISO 9001:2015 | 8 | R$ 56,33 | R$ 450,64 |
| 89 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD980/1 - ISO 9001:2015 | 8 | R$ 80,06 | R$ 640,48 |
| 90 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 42,18 | R$ 253,08 |
| 91 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2 - ISO 9001:2015 | 8 | R$ 15,55 | R$ 124,40 |
| 92 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 494 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 63,47 | R$ 380,82 |
| 93 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 410 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 33,05 | R$ 198,30 |
| 94 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022 - ISO 9001:2015 | 8 | R$ 34,67 | R$ 277,36 |
| 95 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD920/1 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 73,09 | R$ 438,54 |
| 96 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD460/1 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 49,14 | R$ 294,84 |
| 98 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD950/1 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 83,96 | R$ 503,76 |
| 10 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC877- ISO 9001:2015 | 6 | R$ 93,32 | R$ 559,92 |
| 102 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/155 - ISO 9001:2015 | 10 | R$ 11,94 | R$ 119,40 |
| 104 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD496 - ISO 9001:2015 | 6 | R$ 28,46 | R$ 170,76 |
| 109 | FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP101- ISO 9001:2015 | 4 | R$ 18,50 | R$ 74,00 |
| 111 | FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP126- ISO 9001:2015 | 4 | R$ 13,83 | R$ 55,32 |
| 112 | FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP601- ISO 9001:2015 | 4 | R$ 29,81 | R$ 119,24 |
| 113 | FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP837 KIT- ISO 9001:2015 | 4 | R$ 28,54 | R$ 114,16 |
| 114 | FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP105- ISO 9001:2015 | 4 | R$ 14,72 | R$ 58,88 |
| 115 | FILTRO DE COMBUSTIVEL DESUMIDI. DSF0202 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 100,24 | R$ 400,96 |
| 116 | FILTRO DE COMBUSTIVEL DESUMIDI. DSF0204 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 135,00 | R$ 540,00 |
| 117 | FILTRO HIDRAULICO PH346 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 8,10 | R$ 32,40 |
| 119 | FILTRO HIDRAULICO TH848 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 357,77 | R$ 1.431,08 |
| 120 | FILTRO HIDRAULICO PSH112 - ISO 9001:2015 | 4 | R$ 96,65 | R$ 386,60 |

**Valor Total Homologado - R$ 20.497,99**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de setembro de 2022.

***PREFEITO MUNICIPAL***
Clodoaldo Aparecido Rigieri

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**3A4EDA5C

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO DA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 371/2022 ID: 8799 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

Fornecedor: **SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL**
CNPJ: **82.112.475/0001-34**

LOTE 1: Cota principal

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 47160 | Conjunto camiseta e calção, demais especificações conforme memorial descritivo. | Conj. | 2250 | R$ 42,990 | R$ 96.727,50 | Supera |
| | | | | | TOTAL: | R$ 96.727,50 | |

LOTE 4: Cota reservada para MPE

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 47161 | Boné modelo 05 gomos em microfibra 100% poliéster, demais especificações conforme memorial descritivo. | Unid | 750 | R$ 42,990 | R$ 32.242,50 | Supera |
| | | | | | TOTAL: | R$ 32.242,50 | |

**Valor total: R$ 128.970,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e setenta reais)**
**Vigência: 12 (doze) meses**.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Daiane Moraes de Souza
**Código Identificador:**81CA4A5B

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2022 ID: 8805 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

Fornecedor: **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS**
CNPJ: **18.850.814/0001-80**
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 35154 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/ CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (ÁREA INTERNA E EXTERNA). | M² | 1050672 | R$ 0,07 | R$ 73.547,04 | |
| TOTAL: | | | | | | R$ 73.547,04 | |

**Valor total: R$ 73.547,04 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)**
**Validade: 12 (doze) meses**.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Daiane Moraes de Souza
**Código Identificador:**667A8E8B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL 54**

**Site: www.sarandi.pr.gov.br**
**Rua José Emiliano de Gusmão, 565**
**Caixa Postal 71 – CEP 87111-230**
**Fone/Fax (44) 3264-8600**
**Sarandi - Paraná**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 054/2022 Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.**
**Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10(dez) dias após a publicação deste edital.**
**O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.**

| Contribuinte | Cadastro | Quadra | Lote | Loteamento |
|---|---|---|---|---|
| MARLI REGINA BATISTA DIAS CALDERONI | 302 | 01 | 27 | CHÁCARAS AEROPORTO |
| FABIO AUGUSTO ANTEA ROTILLI | 1627 | 04 | 25 | CHÁCARAS AEROPORTO |
| FRANCISCO JOSE TEIXEIRA COELHO LADAGA | 1910 | 05 | 09 | CHÁCARAS AEROPORTO |
| SANTINO FERNANDES DE ARAUJO | 23981 | 01 | 09 | JD. INDEPENDÊNCIA 1A.2A.3A PTE |
| ISMAR CALEGARI | 55182 | 85 | 11 | JD. INDEPENDÊNCIA 1A.2A.3A PTE |
| AMAURY PEREIRA DE CARVALHO | 76414 | 223 | 20 | JD. INDEPENDÊNCIA 1A.2A.3A PTE |
| VIVIANE CRISTINA DA SILVA | 79359 | 241 | 10 | JD. INDEPENDÊNCIA 1A.2A.3A PTE |
| ARISTIDES FERNANDES BUSSELLI | 81485 | 246 | 24 | JD. INDEPENDÊNCIA 1A.2A.3A PTE |
| AMAURI RODRIGUES | 82678 | 05 | 05 | JD. EUROPA |
| WILLIAN PEREIRA | 88641 | 05 | 1A | JD. PANORAMA |
| IVAIR VALENCIANO | 92932 | 17 | 12 | JD. PANORAMA |
| VERGINIA ANGELONI MORENO | 106542 | 06 | 02 | JD. NOVA PAULISTA |
| ADRIANA PATRICIA NACHABAR | 109444 | 12 | 17 | JD. NOVA PAULISTA |
| VERONICE POMPANINI DE FREITAS | 110256 | 15 | 15 | JD. NOVA PAULISTA |
| WALDIR GABRIEL DOS SANTOS | 166678 | 04 | 6A | JD. IMPERIAL |
| FLORISVAL ANTONIO RAIMUNDO | 132454 | 08 | 9A | JD. GRALHA AZUL |
| JOAO CARLOS RAESKI E OUTRO | 134317 | 17 | 13 | JD. GRALHA AZUL |
| JOÃO RODRIGUES DA COSTA | 151211 | 11 | 25 | JD. NOVO PANORAMA |
| SILVANA APARECIDA BERI DE SOUSA | 156043 | 07 | 01 | JD. ESCALA |
| JOSE JULIO FILHO | 160164 | 09 | 03 | JD. PRIMAVERÃO |
| EMANUEL FERNANDO PEDROSO | 170674 | 07 | 15 | JD. COMETA |
| JUAREZ DE SOUZA ARAUJO | 393185 | 16 | 6A | JD. UNIVERSAL |
| BENEDITO DE MELO | 177881 | 19 | 18 | JD. UNIVERSAL |
| ANSERSON DE ARAUJO | 178756 | 23 | 11 | JD. UNIVERSAL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GISLENE PACHECO CREVILARE | 398298 | 39 | 17A | JD. UNIVERSAL |
| LEANDRO PIMENTA DA SILVA | 445365 | 44 | 18A | JD. UNIVERSAL |
| SERGIO DANIEL DA SILVA | 394807 | 44 | 28A | JD. UNIVERSAL |
| GERALDO BRAZ DOS SANTOS | 199303 | 40 | 15 | PQ. ALVAMAR |
| JOÃO BATISTA DA SILVA | 209287 | 03 | 05 | JD. BELEM |
| ELIAS DA SILVA JANUARIO DE OLIVEIRA | 218057 | 10 | 16 | JD. ANA ELIZA |
| IMOBILIARIA SOL LTDA | 372560 | 11 | 3A | JD. ANA ELIZA – NUCLEO B |
| VALTER NESPOLO | 219240 | 14 | 1A | JD. ANA ELIZA |
| BRUNO BORGES DA SILVA | 393743 | 21 | 4A | JD. NOVA INDEPENDÊNCIA |
| CLEDISON TESSAROLO | 229890 | 34 | 16 | JD. NOVA INDEPENDÊNCIA |
| DIEIMISON RICARDO DA SILVA | 232009 | 42 | 23 | JD. NOVA INDEPENDÊNCIA |
| ZILMA BERNARDO SOBRINHO | 398155 | 50 | 28A | JD. NOVA INDEPENDÊNCIA |
| SALIM DOS SANTOS | 390414 | 84 | 23A | JD. NOVA INDEPENDÊNCIA |
| ANGELICA TURRA DOS SANTOS | 393734 | 87 | 3A | JD. NOVA INDEPENDÊNCIA |
| IZAAC MEIRELES DA COSTA | 243582 | 106 | 12 | JD. NOVA INDEPENDÊNCIA |
| ZELI VELOZO | 251550 | 06 | 18 | CJ. RES. OSVALDO GEALH (CJ HAB SARANDI) |
| RITA FRANCISCA DOS SANTOS | 254010 | 05 | 10 | CJ. RESID. VALE AZUL |
| DARLYN CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA | 428090 | 03 | 11A | JD. ITAMARATY |
| EDMILSON DE SOUZA CORREIA | 284114 | 6-A | 07 | JD. IPANEMA |
| ELCIO SOARES | 409920 | 03 | 1A | JD. CALIFORNIA |
| JOSE APARECIDO DA ROCHA | 288560 | 08 | 10111 | PARQUE RESIDENCIAL NOVO CENTRO |
| CELSO CELESTINO DOS SANTOS JUNIOR | 394346 | 30 | 08 | PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR |
| ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA | 428750 | 39 | 15 | PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR |
| JAMILE DE SOUZA SOARES | 294799 | 37 | 07 | PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR |
| ELISA DE MIRANDA VON SCHIFFLER | 295787 | 40 | 29 | PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR |
| GERALDO ANTONIO COSTA | 395863 | 41 | 10 | PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR |
| GABRIELA BRENDA ORTIZ | 296627 | 44 | 04 | PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR |
| MARCELO ESTELAI | 299472 | 56 | 06 | PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR |
| ADILSON DOMINGUES DA SILVA | 303380 | 74 | 03 | PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR |
| CESAR HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA | 310565 | 04 | 03 | PQ. RESIDENCIAL SANTANA |
| LUCAS MATHEUS NUNES DA CONCEIÇÃO | 391877 | 10 | 3A | JD. MONTE REY |
| JOSE ADEMIR FRAIMAN | 317900 | 19 | 24 | JD. MONTE REY |
| FABIANE DE OLIVEIRA | 322741 | 8B | 03 | CONJ. HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI |

**Paço Municipal, 20 de Junho de 2022.**

***JOSÉ SIDNEY GREMES***
Secretário da Fazenda

***SERGIO DE FREITAS***
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

**Publicado por:**
Ana Paula Neves Galindo
**Código Identificador:**45E2641A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº. 1071/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,
D EC R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.147.422,68 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.302.0017.2.226. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | |
| 733 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 98.000,00 |
| 10.001.10.302.0017.2.227. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU | |
| 750 - 3.1.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 201.000,00 |
| 763 - 3.3.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 201.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 11.001.11.334.0020.2.281. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 959 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 73.711,34 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| 15.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 15.002.15.452.0027.2.026. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF | |
| 1915 - 3.3.90.39.00.00 | 1002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 15.002.15.452.0027.2.423. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 1548 - 3.3.90.30.00.00 | 1002 | MATERIAL DE CONSUMO | 473.711,34 |
| Total Suplementação: | | | 1.147.422,68 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.147.422,68 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| 15.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15.001.04.122.0009.2.421. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO | |
| 1450 - 3.1.90.11.00.00 | 1002 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 236.609,99 |
| 1453 - 3.1.90.13.00.00 | 1002 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 54.641,01 |
| 1456 - 3.1.90.94.00.00 | 1002 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 56.590,20 |
| 1459 - 3.1.91.13.00.00 | 1002 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 119.920,14 |
| 1462 - 3.3.90.08.00.00 | 1002 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR | 5.991,00 |
| 15.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 15.002.15.452.0027.2.423. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 1547 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 573.711,34 |
| 15.002.15.452.0027.2.424. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 1649 - 3.1.90.11.00.00 | 1002 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL | |
| 1650 - 3.1.90.13.00.00 | 1002 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.499,00 |
| 1651 - 3.1.90.94.00.00 | 1002 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 9.990,00 |
| 1652 - 3.1.91.13.00.00 | 1002 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.990,00 |
| 1653 - 3.3.90.46.00.00 | 1002 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.490,00 |
| Total Redução: | | | 1.147.422,68 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcides Ferreira
**Código Identificador:**41EED80A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 1073/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,
D E CR E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.448.094,12 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, noventa e quatro reais e doze centavos), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0017.2.221. | | PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE | |
| 1951 - 3.3.71.70.00.00 | 6494 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 2.094,12 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 14.001.06.181.0026.2.401. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 1406 - 3.1.90.11.00.00 | 1002 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 332.000,00 |
| 1408 - 3.1.90.13.00.00 | 1002 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 1410 - 3.1.90.94.00.00 | 1002 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 46.000,00 |
| 1412 - 3.1.91.13.00.00 | 1002 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.800,00 |
| 1421 - 3.3.90.30.00.00 | 01509 | MATERIAL DE CONSUMO | 500.000,00 |
| 1430 - 3.3.90.39.00.00 | 01509 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 470.000,00 |
| 1437 - 3.3.90.47.00.00 | 01509 | OBRIGAÇÕES E TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 32.200,00 |
| 1441 - 3.3.90.93.00.00 | 01509 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 1.448.094,12 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.448.094,12 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, noventa e quatro reais e doze centavos) será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00.00.00.00
Descrição: Transf. Custeio Federal - Atenção Primária
Fonte: 6494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
Valor: R$ 2.094,12
Receita: 1.9.1.1.01.01.03.00.00.00.00
Descrição: GERÊNCIA DE TRÂNSITO - MULTAS-C/C-24.191-1
Fonte: 01509 - Gerenciamento de Trânsito - C/C-24.191-1
Valor: R$ 1.012.200,00
Receita: 1.9.1.1.01.01.03.00.00.00.00
Descrição: GERÊNCIA DE TRÂNSITO - MULTAS-C/C-24.191-1
Fonte: 1002 - DRM - EC nº 93/2016
Valor: R$ 433.800,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcides Ferreira
**Código Identificador:**7849AA90

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 11/2022**

| | |
|---|---|
| Data: 26/09/2022 | Órgão: Câmara Municipal de Vereadores |
| Nome do Beneficiário: Josemar Antônio Cemin | |
| Cargo do Beneficiário: Vereador | Matrícula: 612/1 |
| RG: 37.672.258-7 | CPF: 050.535.489-60 |
| Banco: 104 CEF Agência: 1932 Conta Corrente: 47420-9 | |
| Data de Saída: 27/09/2022 | Horário: 12:00 hs. |
| Data de Retorno: 30/09/2022 | Horário: 18:00 hs. |
| N° de Diárias: 03 | Valor da Diária R$: 500,00 |
| Valor Total R$: 1.500,00 | N° Empenho: 233/2022 |
| Cidade Destino/UF: Águas do Chapecó/SC | |
| Código do IBGE da Cidade Destino: 4200507 | |
| Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos | |
| Motivo da Viagem – Justificativa | |
| Participação no curso "GESTÃO DE TEMPO E FERRAMENTAS DE PRODUTIVIDADE APLICADAS AO DIA A DIA NA CÂMARA E COMO PLANEJAR E MELHORAR SEU MANDATO E SUA ASSESSORIA". | |
| Adiantamento Para Combustível ( ) Sim ( x ) Não | |
| Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279 | |
| Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. | |
| Data: 26/09/2022<br>Assinatura do Solicitante: | |
| Autorizado ( )<br>Não Autorizado ( ) | |

***JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**B650B8F4

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 144/2022, DE 26 DE SETEMRO DE 2022**

**DECRETO Nº. 144/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.491, de 21 de setembro de 2022:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais), nas dotações que seguem:

**CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 04.00 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Unidade | 04.01 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Função | 04 | Administração |
| Sub-função | 123 | Administração Financeira |
| Programa | 03 | Administração Geral |
| Ação | 2.005 | Atividades da Administração Financeira Geral |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor em R$ | | 120.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 12.00 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo |
| Unidade | 12.01 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo |
| Função | 22 | Indústria |
| Sub-função | 661 | Promoção Industrial |
| Programa | 17 | Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda |
| Ação | 2.032 | Incentivos as Atividades Industriais |
| Fonte | 901 | Operacao de Credito Caixa Economica Federal - FINISA |
| Despesa | 449051 | Obras e Instalações |
| Valor em R$ | | 3.000.000,00 |

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 3.120.000,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas do ano de 2022, e da receita de operação de crédito autorizada, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e IV, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| RECEITA | 1.3.2.1.01.0.1.01.00 |
| DESCRIÇÃO | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 000 – Recursos Ordinários (Livres) |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 120.000,00 |

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 120.000,00.**

**RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO:**

| | |
|---|---|
| RECEITA | 2.1.1.9.99.0.1.01.00 |
| DESCRIÇÃO | Operação de Crédito FINISA Caixa Econômica FEDERAL |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 901 - Operação de Credito Caixa Econômica Federal - FINISA |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 3.000.000,00 |

**TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO R$ 3.000.000,00.**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, 26 de setembro de 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**C235EB92

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 074/2022.**

**Extrato da Ata de Registro de Preços**
**PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 074/2022.**
VALIDADE: 12 (doze) meses

**DO OBJETO**
A presente ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecer em locação tendas, tablados e banheiros químicos, para eventos e festividades promovidos pela Administração Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos do edital e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** J. A BRUSTOLIN & CIA LTDA - ME - 09.390.385/0001-15

| LOTE | ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO PRODUTO | Marca | P. Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 80,00 | UN | Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente X 1,10 m de fundo X 2,10 m de altura, e composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral e sendo que a limpeza diária deverá ser feira pela contratada. (O valor unitário será considerado como diária de 24 horas) | J BRUSTOLIN | 309,0000 |
| 1 | 2 | 25,00 | UN | Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeira de rodas, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas pelos Órgãos oficiais competentes e sendo que a limpeza diária deverá ser feira pela contratada. (O valor unitário será considerado como diária de 24 horas) | J BRUSTOLIN | 359,0000 |
| 2 | 1 | 35,00 | UN | Locação de tendas 10x10 mts com calhas treliçadas nas extremidades para vasão de água, pé direito de no mínimo 3 mts, 6,5 mts em seu ponto máximo. Material com chapas em aço de no mínimo 2 mm, cobertura em lona black out anti chamas na cor branca. Material em ótimo estado de conservação. | J BRUSTOLIN | 2.124,0000 |
| 2 | 2 | 60,00 | UN | Locação de tendas 5x5 mts com calhas treliçadas nas extremidades para vasão de água, pé direito de no mínimo 2,5 mts, 4,5 mts em seu ponto máximo. Material com chapas em aço de no mínimo 2 mm, cobertura em lona black out anti chamas na cor branca. A tenda deverá conter 1 divisória naval de 5 m de comprimento centralizada, bem como fechamento lateral (no mesmo material da divisória) de aproximadamente 0,80 m no estilo "Barraca de feira" com tampo de aproximadamente 0,50 m. Material em ótimo estado de conservação. | J BRUSTOLIN | 1.309,0000 |
| 2 | 3 | 150,00 | M² | Locação de tablado tipo deck ou carpet grafite em chapas de 1x1 m2. | J BRUSTOLIN | 59,9500 |

Saudade do Iguaçu – PR; 26 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
***DARLEI TRENTO –***
Prefeito Municipal

***ALEX SANDRO DA R. BATISTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**E2F77298

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA DA FAZENDA
### ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | Exercício de 2022 |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2022 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO | | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | 115.556.155,95 | 114.575.185,51 | 177.706.111,46 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 689.203,48 | -150.824,89 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 115.556.155,95 | 113.885.982,03 | 177.856.936,35 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 116.896,57 | -679.859,28 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 116.896,57 | -679.859,28 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 40.475.163,57 | 40.475.163,57 | 40.475.163,57 | 0,00 |
| Internos | 40.475.163,57 | 40.475.163,57 | 40.475.163,57 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 75.080.992,38 | 75.080.992,38 | 75.080.992,38 | 0,00 |
| De Tributos | 2.146.805,02 | 2.146.805,02 | 2.146.805,02 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 72.934.187,36 | 72.934.187,36 | 72.934.187,36 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | -1.787.070,49 | 62.980.639,68 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 41.269.929,92 | 56.297.657,21 | 54.424.352,86 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 41.269.929,92 | 56.297.657,21 | 54.424.352,86 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 48.078.335,65 | 61.747.545,78 | 58.249.407,74 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 6.808.405,73 | 3.999.611,49 | 2.365.818,91 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 1.450.277,08 | 1.459.235,97 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)** | 74.286.226,03 | 58.277.528,30 | 123.281.758,60 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | 217.231.489,97 | 235.255.666,85 | 254.939.705,20 | 0,00 |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | 3.840.000,00 | 3.590.000,00 | 3.700.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | 213.391.489,97 | 231.665.666,85 | 251.239.705,20 | 0,00 |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)** | 54.15% | 49.46% | 70.73% | 0% |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)** | 34.81% | 25.16% | 49.07% | 0% |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | 256.069.787,96 | 277.998.800,22 | 301.487.646,24 | 0,00 |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | 230.462.809,17 | 250.198.920,20 | 271.338.881,62 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 10.977.161,01 | 7.271.846,39 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 09:59:08. | | | | |
| 1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II). | | | | |
| 2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | |

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**661A45A9

### SECRETARIA DA FAZENDA
### ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | Exercício de 2022 |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| MAIO A AGOSTO DE 2022 | | | | |
| RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | 217.231.489,97 | 235.255.666,85 | 254.940.047,11 | 0,00 |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | 3.840.000,00 | 3.590.000,00 | 3.700.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | 213.391.489,97 | 231.665.666,85 | 251.240.047,11 | 0,00 |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | 46.946.127,79 | 50.966.446,71 | 55.272.810,36 | 0,00 |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%** | 42.251.515,01 | 45.869.802,04 | 49.745.529,32 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **MEDIDAS CORRETIVAS:** | | | | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 10:55:54. | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | |

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**A4126B26

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | Exercício de 2022 | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2022/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO | | |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No 2º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 36.444.019,86 | 36.444.019,86 |
| Interna | 36.444.019,86 | 36.444.019,86 |
| Empréstimos | 508.225,91 | 508.225,91 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 35.935.793,95 | 35.935.793,95 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 36.444.019,86 | 36.444.019,86 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 254.940.047,11 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 3.700.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 251.240.047,11 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 % |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 36.444.019,86 | 14,51 % |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 40.198.407,54 | 16 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%> | 36.178.566,78 | 14,4 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 % |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 17.586.803,30 | 7% |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No 2º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre (a)** |

| | | |
|---|---|---|
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 10:57:44. | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | |

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**C4148E5E

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

| CONSOLIDADO | | | | | | | | | | Exercício de 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2022 | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **-15.162.281,91** | **1.042.210,68** | **3.554.823,61** | **1.122.875,32** | **8.656.694,09** | **0,00** | **-29.538.885,61** | **4.468.740,96** | **0,00** | **-34.007.626,57** |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | -15.162.281,91 | 1.042.210,68 | 3.554.823,61 | 1.122.875,32 | 8.656.694,09 | 0,00 | -29.538.885,61 | 4.468.740,96 | 0,00 | -34.007.626,57 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **85.279.303,84** | **1.163.426,21** | **3.494.589,52** | **6.004.442,17** | **-7.385.940,99** | **0,00** | **82.002.786,93** | **23.876.997,50** | **0,00** | **58.125.789,43** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 19.189.080,24 | 50.024,10 | 426.116,33 | 376.212,82 | 2.692.706,13 | 0,00 | 15.644.020,86 | 341.776,36 | 0,00 | 15.302.244,50 |
| Transferências do FUNDEB | 11.764.303,00 | 147.833,06 | 387.145,23 | 535.007,31 | 8.850.670,07 | 0,00 | 1.843.647,33 | 372.192,73 | 0,00 | 1.471.454,60 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | -102.245,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -102.245,72 | 0,00 | 0,00 | -102.245,72 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 24.692.882,83 | 320.638,23 | 210.503,69 | 176.891,42 | 2.062.656,03 | 0,00 | 21.922.193,46 | 787.272,91 | 0,00 | 21.134.920,55 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Previdenciário)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 29.735.283,49 | 644.930,82 | 2.470.824,27 | 4.916.330,62 | -20.991.973,22 | 0,00 | 42.695.171,00 | 22.375.755,50 | 0,00 | 20.319.415,50 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **70.117.021,93** | **2.205.636,89** | **7.049.413,13** | **7.127.317,49** | **1.270.753,10** | **0,00** | **52.463.901,32** | **28.345.738,46** | **0,00** | **24.118.162,86** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 11:06:41. | | | | | | | | | | |
| 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | | |
| 2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros. | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**5D2DDB6B

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | | |
|---|---|---|
| CONSOLIDADO | | Exercício de 2022 |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Até 2º Quadrimestre de 2022 | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | R$ 1,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 254.940.047,11 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 251.240.047,11 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 251.240.047,11 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL A JUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 102.798.754,85 | 40,92 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 150.744.028,27 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 143.206.826,86 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 135.669.625,44 | 54,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 123.281.416,69 | 49,07 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 301.488.056,53 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 55.272.810,36 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 36.444.019,86 | 14,51 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 40.198.407,54 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 17.586.803,30 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 28.345.738,46 | 24.118.162,86 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 11:10:14. | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | |

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**97DEEA72

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| CONSOLIDADO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | Exercício de 2022 | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 265.143.077,98 | 265.143.077,98 | 40.557.443,20 | 15,30 | 183.778.115,53 | 69,31 | 81.364.962,45 |
| RECEITAS CORRENTES | 232.707.077,98 | 232.707.077,98 | 39.901.169,34 | 17,15 | 179.242.295,43 | 77,02 | 53.464.782,55 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 58.971.900,00 | 58.971.900,00 | 5.907.738,22 | 10,02 | 32.880.619,33 | 55,76 | 26.091.280,67 |
| Impostos | 45.496.000,00 | 45.496.000,00 | 4.244.504,10 | 9,33 | 23.649.112,17 | 51,98 | 21.846.887,83 |
| Taxas | 13.473.100,00 | 13.473.100,00 | 1.662.435,84 | 12,34 | 9.226.684,68 | 68,48 | 4.246.415,32 |
| Contribuição de Melhoria | 2.800,00 | 2.800,00 | 798,28 | 28,51 | 4.822,48 | 172,23 | -2.022,48 |
| CONTRIBUIÇÕES | 7.513.000,00 | 7.513.000,00 | 1.222.404,41 | 16,27 | 5.056.043,38 | 67,30 | 2.456.956,62 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 7.513.000,00 | 7.513.000,00 | 1.222.404,41 | 16,27 | 5.056.043,38 | 67,30 | 2.456.956,62 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.310.024,26 | 1.310.024,26 | 1.012.563,07 | 77,29 | 3.486.204,10 | 266,12 | -2.176.179,84 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.310.024,26 | 1.310.024,26 | 1.003.548,37 | 76,61 | 3.437.918,40 | 262,43 | -2.127.894,14 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 9.014,70 | 0,00 | 48.285,70 | 0,00 | -48.285,70 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 647.490,00 | 143,89 | -197.490,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 647.490,00 | 143,89 | -197.490,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 164.462.153,72 | 164.462.153,72 | 31.589.159,61 | 19,21 | 136.927.761,78 | 83,26 | 27.534.391,94 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 80.376.153,72 | 80.376.153,72 | 15.844.272,12 | 19,71 | 64.257.554,52 | 79,95 | 16.118.599,20 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 41.086.000,00 | 41.086.000,00 | 7.049.243,44 | 17,16 | 34.758.992,40 | 84,60 | 6.327.007,60 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 43.000.000,00 | 43.000.000,00 | 8.695.644,05 | 20,22 | 37.911.214,86 | 88,17 | 5.088.785,14 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 169.304,03 | 0,00 | 244.176,84 | 0,00 | -244.176,84 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 169.304,03 | 0,00 | 244.176,84 | 0,00 | -244.176,84 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 32.436.000,00 | 32.436.000,00 | 656.273,86 | 2,02 | 4.535.820,10 | 13,98 | 27.900.179,90 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 14.300.000,00 | 14.300.000,00 | 518.967,06 | 3,63 | 2.061.243,50 | 14,41 | 12.238.756,50 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 14.300.000,00 | 14.300.000,00 | 518.967,06 | 3,63 | 2.061.243,50 | 14,41 | 12.238.756,50 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 17.986.000,00 | 17.986.000,00 | 137.306,80 | 0,76 | 2.474.576,60 | 13,76 | 15.511.423,40 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 10.486.000,00 | 10.486.000,00 | 0,00 | 0,00 | 526.669,80 | 5,02 | 9.959.330,20 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 | 137.306,80 | 1,83 | 1.947.906,80 | 25,97 | 5.552.093,20 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 265.143.077,98 | 265.143.077,98 | 40.557.443,20 | 15,30 | 183.778.115,53 | 69,31 | 81.364.962,45 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 265.143.077,98 | 265.143.077,98 | 40.557.443,20 | 15,30 | 183.778.115,53 | 69,31 | 81.364.962,45 |
| **DÉFICIT (VI)** | ---- | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 265.143.077,98 | 265.143.077,98 | 40.557.443,20 | 15,30 | 183.778.115,53 | 69,31 | 81.364.962,45 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 17.974.856,60 | ---- | ---- | 17.974.856,60 | ---- | ---- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 17.974.856,60 | ---- | ---- | 17.974.856,60 | ---- | ---- |

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2022

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 244.975.627,98 | 284.587.741,14 | 49.100.603,12 | 193.252.193,33 | 91.335.547,81 | 44.710.630,80 | 164.906.455,74 | 119.681.285,40 | 158.619.758,54 |
| DESPESAS CORRENTES | 204.901.846,50 | 231.448.453,38 | 44.359.500,34 | 163.994.134,04 | 67.454.319,34 | 40.398.437,83 | 154.267.663,80 | 77.180.789,58 | 150.290.888,23 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 92.893.276,50 | 100.662.121,50 | 16.662.177,64 | 65.579.055,18 | 35.083.066,32 | 16.662.177,64 | 65.579.055,18 | 35.083.066,32 | 64.934.519,75 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3.010.000,00 | 4.580.000,00 | 1.371.272,90 | 4.280.467,64 | 299.532,36 | 1.371.272,90 | 4.242.199,25 | 337.800,75 | 4.216.839,29 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 108.998.570,00 | 126.206.331,88 | 26.326.049,80 | 94.134.611,22 | 32.071.720,66 | 22.364.987,29 | 84.446.409,37 | 41.759.922,51 | 81.139.529,19 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 39.573.781,48 | 52.639.287,76 | 4.741.102,78 | 29.258.059,29 | 23.381.228,47 | 4.312.192,97 | 10.638.791,94 | 42.000.495,82 | 8.328.870,31 |
| INVESTIMENTOS | 35.173.781,48 | 47.239.287,76 | 3.552.504,09 | 24.808.109,77 | 22.431.177,99 | 3.123.594,28 | 6.188.842,42 | 41.050.445,34 | 3.906.218,92 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 4.400.000,00 | 5.400.000,00 | 1.188.598,69 | 4.449.949,52 | 950.050,48 | 1.188.598,69 | 4.449.949,52 | 950.050,48 | 4.422.651,39 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 500.000,00 | ---- | ---- | 500.000,00 | ---- | ---- | 500.000,00 | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 19.667.450,00 | 17.275.650,00 | 2.278.513,44 | 10.570.191,49 | 6.705.458,51 | 2.278.512,57 | 10.570.190,62 | 6.705.459,38 | 9.807.474,69 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 264.643.077,98 | 301.863.391,14 | 51.379.116,56 | 203.822.384,82 | 98.041.006,32 | 46.989.143,37 | 175.476.646,36 | 126.386.744,78 | 168.427.233,23 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 264.643.077,98 | 301.863.391,14 | 51.379.116,56 | 203.822.384,82 | 98.041.006,32 | 46.989.143,37 | 175.476.646,36 | 126.386.744,78 | 168.427.233,23 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 8.301.469,17 | ---- | 15.350.882,30 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 264.643.077,98 | 301.863.391,14 | 51.379.116,56 | 203.822.384,82 | ---- | 46.989.143,37 | 183.778.115,53 | ---- | 183.778.115,53 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- |

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2022

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | (j) | PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | 19.667.450,00 | 17.275.650,00 | 2.278.513,44 | 10.570.191,49 | 6.705.458,51 | 2.278.512,57 | 10.570.190,62 | 6.705.459,38 | 9.807.474,69 | 0,87 |
| DESPESAS CORRENTES | 11.467.450,00 | 12.268.150,00 | 1.656.996,65 | 7.016.925,75 | 5.251.224,25 | 1.656.995,78 | 7.016.924,88 | 5.251.225,12 | 6.254.208,95 | 0,87 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.889.450,00 | 7.605.300,00 | 1.013.751,10 | 3.822.926,00 | 3.782.374,00 | 1.013.750,23 | 3.822.925,13 | 3.782.374,87 | 3.319.586,03 | 0,87 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.820.000,00 | 1.780.000,00 | 124.491,89 | 1.118.985,11 | 661.014,89 | 124.491,89 | 1.118.985,11 | 661.014,89 | 1.118.985,11 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.758.000,00 | 2.882.850,00 | 518.753,66 | 2.075.014,64 | 807.835,36 | 518.753,66 | 2.075.014,64 | 807.835,36 | 1.815.637,81 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.200.000,00 | 5.007.500,00 | 621.516,79 | 3.553.265,74 | 1.454.234,26 | 621.516,79 | 3.553.265,74 | 1.454.234,26 | 3.553.265,74 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 8.200.000,00 | 5.007.500,00 | 621.516,79 | 3.553.265,74 | 1.454.234,26 | 621.516,79 | 3.553.265,74 | 1.454.234,26 | 3.553.265,74 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 09:19:36. | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**4F58EF29

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSOLIDADO | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | Exercício de 2022 | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 244.975.627,98 | 284.587.741,14 | 49.100.603,12 | 193.252.193,33 | 94,814 | 91.335.547,81 | 44.710.630,80 | 164.906.455,74 | 93,98 | 119.681.285,40 |
| SAÚDE | 56.318.035,00 | 59.311.980,76 | 10.889.025,80 | 40.972.163,91 | 20,10 | 18.339.816,85 | 10.441.093,88 | 39.352.893,55 | 22,43 | 19.959.087,21 |
| Atenção Básica | 54.594.635,00 | 57.462.946,30 | 10.757.159,03 | 40.483.501,05 | 19,86 | 16.979.445,25 | 10.303.444,11 | 38.878.318,69 | 22,16 | 18.584.627,61 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.030.000,00 | 1.197.170,45 | 27.055,00 | 161.970,45 | 0,08 | 1.035.200,00 | 32.838,00 | 147.882,45 | 0,08 | 1.049.288,00 |
| Vigilância Sanitária | 125.000,00 | 144.014,01 | 24.042,03 | 58.767,23 | 0,03 | 85.246,78 | 24.042,03 | 58.767,23 | 0,03 | 85.246,78 |
| Vigilância Epidemiológica | 568.400,00 | 507.850,00 | 80.769,74 | 267.925,18 | 0,13 | 239.924,82 | 80.769,74 | 267.925,18 | 0,15 | 239.924,82 |
| TRABALHO | 838.500,00 | 668.500,00 | 116.465,06 | 130.079,68 | 0,06 | 538.420,32 | 77,06 | 13.691,68 | 0,01 | 654.808,32 |
| Fomento ao Trabalho | 838.500,00 | 668.500,00 | 116.465,06 | 130.079,68 | 0,06 | 538.420,32 | 77,06 | 13.691,68 | 0,01 | 654.808,32 |
| EDUCAÇÃO | 72.313.250,00 | 86.286.454,39 | 16.261.281,09 | 53.711.589,66 | 26,35 | 32.574.864,73 | 12.678.410,16 | 47.108.802,06 | 26,85 | 39.177.652,33 |
| Alimentação e Nutrição | 4.432.000,00 | 7.703.951,86 | 3.823.769,68 | 6.798.711,85 | 3,34 | 905.240,01 | 563.118,91 | 2.345.946,40 | 1,34 | 5.358.005,46 |
| Ensino Fundamental | 51.421.200,00 | 57.540.718,89 | 9.461.760,33 | 35.070.627,22 | 17,21 | 22.470.091,67 | 9.154.855,71 | 33.069.814,51 | 18,85 | 24.470.904,38 |
| Educação Infantil | 13.105.800,00 | 17.587.533,64 | 2.842.399,25 | 11.116.624,94 | 5,45 | 6.470.908,70 | 2.781.557,33 | 10.967.415,50 | 6,25 | 6.620.118,14 |
| Educação de Jovens e Adultos | 616.000,00 | 566.000,00 | 21.146,14 | 89.047,86 | 0,04 | 476.952,14 | 21.146,14 | 89.047,86 | 0,05 | 476.952,14 |
| Educação Especial | 2.738.250,00 | 2.888.250,00 | 112.205,69 | 636.577,79 | 0,31 | 2.251.672,21 | 157.732,07 | 636.577,79 | 0,36 | 2.251.672,21 |
| CULTURA | 399.000,00 | 882.187,01 | 40.552,78 | 700.032,45 | 0,34 | 182.154,56 | 40.552,78 | 700.032,45 | 0,40 | 182.154,56 |
| Difusão Cultural | 399.000,00 | 882.187,01 | 40.552,78 | 700.032,45 | 0,34 | 182.154,56 | 40.552,78 | 700.032,45 | 0,40 | 182.154,56 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 173.000,00 | 67.000,00 | 8.107,67 | 32.680,63 | 0,02 | 34.319,37 | 8.107,67 | 32.680,63 | 0,02 | 34.319,37 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 173.000,00 | 67.000,00 | 8.107,67 | 32.680,63 | 0,02 | 34.319,37 | 8.107,67 | 32.680,63 | 0,02 | 34.319,37 |
| URBANISMO | 31.813.100,00 | 43.438.759,59 | 5.041.892,22 | 29.365.113,75 | 14,41 | 14.073.645,84 | 4.605.490,68 | 15.034.635,40 | 8,57 | 28.404.124,19 |
| Infra-Estrutura Urbana | 22.292.000,00 | 32.002.452,05 | 3.647.969,96 | 20.572.725,49 | 10,09 | 11.429.726,56 | 2.768.034,35 | 7.094.525,82 | 4,04 | 24.907.926,23 |
| Serviços Urbanos | 9.521.100,00 | 11.436.307,54 | 1.393.922,26 | 8.792.388,26 | 4,31 | 2.643.919,28 | 1.837.456,33 | 7.940.109,58 | 4,52 | 3.496.197,96 |
| HABITAÇÃO | 536.000,00 | 539.000,00 | 91.547,58 | 404.607,47 | 0,20 | 134.392,53 | 100.053,35 | 396.613,24 | 0,23 | 142.386,76 |
| Habitação Urbana | 536.000,00 | 539.000,00 | 91.547,58 | 404.607,47 | 0,20 | 134.392,53 | 100.053,35 | 396.613,24 | 0,23 | 142.386,76 |
| SANEAMENTO | 7.880.000,00 | 7.880.000,00 | 1.482.008,06 | 5.445.900,33 | 2,67 | 2.434.099,67 | 1.519.696,22 | 5.424.604,64 | 3,09 | 2.455.395,36 |
| Saneamento Básico Urbano | 7.880.000,00 | 7.880.000,00 | 1.482.008,06 | 5.445.900,33 | 2,67 | 2.434.099,67 | 1.519.696,22 | 5.424.604,64 | 3,09 | 2.455.395,36 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 3.865.172,98 | 4.194.789,77 | 674.976,20 | 2.489.485,39 | 1,22 | 1.705.304,38 | 516.514,71 | 2.131.745,43 | 1,21 | 2.063.044,34 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 3.565.172,98 | 4.130.789,77 | 674.976,20 | 2.489.485,39 | 1,22 | 1.641.304,38 | 516.514,71 | 2.131.745,43 | 1,21 | 1.999.044,34 |
| Recursos Hídricos | 300.000,00 | 64.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.000,00 |

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| JUDICIÁRIA | 1.933.000,00 | 1.883.000,00 | 275.950,56 | 1.360.378,84 | 0,67 | 522.621,16 | 275.950,56 | 1.360.378,84 | 0,78 | 522.621,16 |
| Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário | 1.933.000,00 | 1.883.000,00 | 275.950,56 | 1.360.378,84 | 0,67 | 522.621,16 | 275.950,56 | 1.360.378,84 | 0,78 | 522.621,16 |
| AGRICULTURA | 2.824.000,00 | 3.776.275,37 | 1.093.707,24 | 3.422.166,75 | 1,68 | 354.108,62 | 899.363,50 | 3.172.531,63 | 1,81 | 603.743,74 |
| Abastecimento | 1.240.000,00 | 1.990.500,37 | 692.897,73 | 1.925.737,31 | 0,94 | 64.763,06 | 513.280,20 | 1.709.014,07 | 0,97 | 281.486,30 |
| Extensão Rural | 1.562.000,00 | 1.763.875,00 | 400.809,51 | 1.496.429,44 | 0,73 | 267.445,56 | 386.083,30 | 1.463.517,56 | 0,83 | 300.357,44 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 22.000,00 | 21.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.900,00 |
| INDÚSTRIA | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Promoção Industrial | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.122.000,00 | 1.500.550,00 | 320.334,87 | 1.214.420,46 | 0,60 | 286.129,54 | 320.359,87 | 1.213.985,46 | 0,69 | 286.564,54 |
| Promoção Comercial | 932.000,00 | 1.350.550,00 | 303.329,97 | 1.189.383,56 | 0,58 | 161.166,44 | 303.354,97 | 1.189.108,56 | 0,68 | 161.441,44 |
| Turismo | 190.000,00 | 150.000,00 | 17.004,90 | 25.036,90 | 0,01 | 124.963,10 | 17.004,90 | 24.876,90 | 0,01 | 125.123,10 |
| TRANSPORTE | 2.065.600,00 | 3.167.300,00 | 409.696,67 | 2.828.121,78 | 1,39 | 339.178,22 | 331.269,76 | 1.734.358,12 | 0,99 | 1.432.941,88 |
| Transporte Rodoviário | 1.045.600,00 | 555.600,00 | 31.704,12 | 274.871,66 | 0,13 | 280.728,34 | 25.613,67 | 190.226,31 | 0,11 | 365.373,69 |
| Transportes Especiais | 1.020.000,00 | 2.611.700,00 | 377.992,55 | 2.553.250,12 | 1,25 | 58.449,88 | 305.656,09 | 1.544.131,81 | 0,88 | 1.067.568,19 |
| DESPORTO E LAZER | 2.772.400,00 | 3.122.500,00 | 305.520,18 | 1.531.822,78 | 0,75 | 1.590.677,22 | 396.889,29 | 1.438.425,58 | 0,82 | 1.684.074,42 |
| Desporto Comunitário | 2.772.400,00 | 3.122.500,00 | 305.520,18 | 1.531.822,78 | 0,75 | 1.590.677,22 | 396.889,29 | 1.438.425,58 | 0,82 | 1.684.074,42 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 10.460.000,00 | 13.074.682,06 | 2.989.370,85 | 10.769.867,98 | 5,28 | 2.304.814,08 | 2.982.937,28 | 10.725.166,02 | 6,11 | 2.349.516,04 |
| Serviço da Dívida Interna | 7.410.000,00 | 9.980.000,00 | 2.559.871,59 | 8.730.417,16 | 4,28 | 1.249.582,84 | 2.559.871,59 | 8.692.148,77 | 4,95 | 1.287.851,23 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Encargos Especiais | 3.050.000,00 | 3.094.682,06 | 429.499,26 | 2.039.450,82 | 1,00 | 1.055.231,24 | 423.065,69 | 2.033.017,25 | 1,16 | 1.061.664,81 |
| ADMINISTRAÇÃO | 33.308.050,00 | 38.073.778,55 | 6.308.577,18 | 27.407.729,62 | 13,45 | 10.666.048,93 | 6.771.098,06 | 24.361.701,25 | 13,88 | 13.712.077,30 |
| Planejamento e Orçamento | 40.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Administração Geral | 28.187.050,00 | 33.047.428,55 | 5.479.337,56 | 24.340.962,50 | 11,94 | 8.706.466,05 | 5.991.545,60 | 21.634.933,56 | 12,33 | 11.412.494,99 |
| Administração Financeira | 3.782.000,00 | 3.644.350,00 | 521.563,37 | 1.974.773,00 | 0,97 | 1.669.577,00 | 547.531,78 | 1.855.515,14 | 1,06 | 1.788.834,86 |
| Normatização e Fiscalização | 393.000,00 | 373.000,00 | 63.574,28 | 262.009,19 | 0,13 | 110.990,81 | 63.574,28 | 262.009,19 | 0,15 | 110.990,81 |
| Comunicação Social | 896.000,00 | 964.000,00 | 244.101,97 | 829.984,93 | 0,41 | 134.015,07 | 168.446,40 | 609.243,36 | 0,35 | 354.756,64 |
| Lazer | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| DEFESA NACIONAL | 83.000,00 | 83.000,00 | 11.797,26 | 49.801,27 | 0,02 | 33.198,73 | 11.797,26 | 49.801,27 | 0,03 | 33.198,73 |
| Defesa Terrestre | 83.000,00 | 83.000,00 | 11.797,26 | 49.801,27 | 0,02 | 33.198,73 | 11.797,26 | 49.801,27 | 0,03 | 33.198,73 |

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 2.574.000,00 | 2.501.750,00 | 434.091,49 | 1.842.904,87 | 0,90 | 658.845,13 | 434.091,49 | 1.842.904,87 | 1,05 | 658.845,13 |
| Policiamento | 2.232.000,00 | 2.109.750,00 | 370.725,15 | 1.573.642,26 | 0,77 | 536.107,74 | 370.725,15 | 1.573.642,26 | 0,90 | 536.107,74 |
| Defesa Civil | 342.000,00 | 392.000,00 | 63.366,34 | 269.262,61 | 0,13 | 122.737,39 | 63.366,34 | 269.262,61 | 0,15 | 122.737,39 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11.189.520,00 | 11.628.233,64 | 2.116.990,08 | 7.597.764,22 | 3,73 | 4.030.469,42 | 1.983.287,46 | 7.124.037,50 | 4,06 | 4.504.196,14 |
| Assistência ao Idoso | 310.000,00 | 310.000,00 | 19.714,07 | 80.747,80 | 0,04 | 229.252,20 | 29.903,51 | 78.858,52 | 0,04 | 231.141,48 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.369.500,00 | 2.945.440,07 | 464.280,20 | 1.748.511,41 | 0,86 | 1.196.928,66 | 475.264,25 | 1.549.342,76 | 0,88 | 1.396.097,31 |
| Assistência Comunitária | 8.490.020,00 | 8.352.793,57 | 1.632.995,81 | 5.768.505,01 | 2,83 | 2.584.288,56 | 1.478.119,70 | 5.495.836,22 | 3,13 | 2.856.957,35 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 228.710,28 | 1.975.561,49 | 0,97 | 24.438,51 | 393.589,76 | 1.687.466,12 | 0,96 | 312.533,88 |
| Previdência Complementar | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 228.710,28 | 1.975.561,49 | 0,97 | 24.438,51 | 393.589,76 | 1.687.466,12 | 0,96 | 312.533,88 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Reserva de Contingência | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | 19.667.450,00 | 17.275.650,00 | 2.278.513,44 | 10.570.191,49 | 5,186 | 6.705.458,51 | 2.278.512,57 | 10.570.190,62 | 6,02 | 6.705.459,38 |
| SAÚDE | 1.861.600,00 | 1.431.600,00 | 161.198,09 | 627.794,86 | 0,31 | 803.805,14 | 161.198,09 | 627.794,86 | 0,36 | 803.805,14 |
| Atenção Básica | 1.802.000,00 | 1.372.000,00 | 155.208,37 | 607.893,06 | 0,30 | 764.106,94 | 155.208,37 | 607.893,06 | 0,35 | 764.106,94 |
| Vigilância Sanitária | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 51.600,00 | 51.600,00 | 5.989,72 | 19.901,80 | 0,01 | 31.698,20 | 5.989,72 | 19.901,80 | 0,01 | 31.698,20 |
| TRABALHO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Fomento ao Trabalho | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 5.773.100,00 | 5.509.600,00 | 676.538,73 | 2.725.634,04 | 1,34 | 2.783.965,96 | 676.538,73 | 2.725.634,04 | 1,55 | 2.783.965,96 |
| Ensino Fundamental | 3.949.100,00 | 3.548.100,00 | 466.610,59 | 1.915.328,86 | 0,94 | 1.632.771,14 | 466.610,59 | 1.915.328,86 | 1,09 | 1.632.771,14 |
| Educação Infantil | 1.726.000,00 | 1.835.500,00 | 199.052,68 | 769.779,23 | 0,38 | 1.065.720,77 | 199.052,68 | 769.779,23 | 0,44 | 1.065.720,77 |
| Educação de Jovens e Adultos | 65.000,00 | 65.000,00 | 2.576,76 | 9.595,36 | 0,00 | 55.404,64 | 2.576,76 | 9.595,36 | 0,01 | 55.404,64 |
| Educação Especial | 33.000,00 | 61.000,00 | 8.298,70 | 30.930,59 | 0,02 | 30.069,41 | 8.298,70 | 30.930,59 | 0,02 | 30.069,41 |
| CULTURA | 35.000,00 | 35.000,00 | 3.447,36 | 13.670,80 | 0,01 | 21.329,20 | 3.447,36 | 13.670,80 | 0,01 | 21.329,20 |
| Difusão Cultural | 35.000,00 | 35.000,00 | 3.447,36 | 13.670,80 | 0,01 | 21.329,20 | 3.447,36 | 13.670,80 | 0,01 | 21.329,20 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| URBANISMO | 5.000,00 | 25.900,00 | 947,56 | 9.623,95 | 0,00 | 16.276,05 | 947,56 | 9.623,95 | 0,01 | 16.276,05 |
| Serviços Urbanos | 5.000,00 | 25.900,00 | 947,56 | 9.623,95 | 0,00 | 16.276,05 | 947,56 | 9.623,95 | 0,01 | 16.276,05 |
| HABITAÇÃO | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.570,16 | 4.912,28 | 0,00 | 10.087,72 | 1.570,16 | 4.912,28 | 0,00 | 10.087,72 |
| Habitação Urbana | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.570,16 | 4.912,28 | 0,00 | 10.087,72 | 1.570,16 | 4.912,28 | 0,00 | 10.087,72 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 55.000,00 | 55.000,00 | 8.058,84 | 30.384,18 | 0,01 | 24.615,82 | 8.058,84 | 30.384,18 | 0,02 | 24.615,82 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 55.000,00 | 55.000,00 | 8.058,84 | 30.384,18 | 0,01 | 24.615,82 | 8.058,84 | 30.384,18 | 0,02 | 24.615,82 |
| JUDICIÁRIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.704,66 | 29.045,55 | 0,01 | 20.954,45 | 7.704,66 | 29.045,55 | 0,02 | 20.954,45 |
| Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.704,66 | 29.045,55 | 0,01 | 20.954,45 | 7.704,66 | 29.045,55 | 0,02 | 20.954,45 |
| AGRICULTURA | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.248,86 | 26.490,04 | 0,01 | 23.509,96 | 7.248,86 | 26.490,04 | 0,02 | 23.509,96 |
| Extensão Rural | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.248,86 | 26.490,04 | 0,01 | 23.509,96 | 7.248,86 | 26.490,04 | 0,02 | 23.509,96 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 20.000,00 | 75.000,00 | 11.089,32 | 47.225,05 | 0,02 | 27.774,95 | 11.089,32 | 47.225,05 | 0,03 | 27.774,95 |
| Promoção Comercial | 20.000,00 | 75.000,00 | 11.089,32 | 47.225,05 | 0,02 | 27.774,95 | 11.089,32 | 47.225,05 | 0,03 | 27.774,95 |
| TRANSPORTE | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.239,82 | 4.845,43 | 0,00 | 5.154,57 | 1.239,82 | 4.845,43 | 0,00 | 5.154,57 |
| Transporte Rodoviário | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.239,82 | 4.845,43 | 0,00 | 5.154,57 | 1.239,82 | 4.845,43 | 0,00 | 5.154,57 |
| DESPORTO E LAZER | 21.000,00 | 21.000,00 | 4.273,62 | 16.216,27 | 0,01 | 4.783,73 | 4.273,62 | 16.216,27 | 0,01 | 4.783,73 |
| Desporto Comunitário | 21.000,00 | 21.000,00 | 4.273,62 | 16.216,27 | 0,01 | 4.783,73 | 4.273,62 | 16.216,27 | 0,01 | 4.783,73 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 10.020.000,00 | 6.787.500,00 | 746.008,68 | 4.672.250,85 | 2,29 | 2.115.249,15 | 746.008,68 | 4.672.250,85 | 2,66 | 2.115.249,15 |
| Outras Transferências | 10.020.000,00 | 6.787.500,00 | 746.008,68 | 4.672.250,85 | 2,29 | 2.115.249,15 | 746.008,68 | 4.672.250,85 | 2,66 | 2.115.249,15 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.253.450,00 | 2.709.800,00 | 594.642,66 | 2.155.381,83 | 1,06 | 554.418,17 | 594.641,79 | 2.155.380,96 | 1,23 | 554.419,04 |
| Administração Geral | 1.085.450,00 | 2.541.800,00 | 586.294,07 | 2.124.099,74 | 1,04 | 417.700,26 | 586.294,07 | 2.124.099,74 | 1,21 | 417.700,26 |
| Administração Financeira | 120.000,00 | 120.000,00 | 1.766,78 | 6.618,54 | 0,00 | 113.381,46 | 1.766,78 | 6.618,54 | 0,00 | 113.381,46 |
| Normatização e Fiscalização | 45.000,00 | 45.000,00 | 6.581,81 | 24.663,55 | 0,01 | 20.336,45 | 6.580,94 | 24.662,68 | 0,01 | 20.337,32 |
| Comunicação Social | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| DEFESA NACIONAL | 10.500,00 | 10.500,00 | 1.127,48 | 4.244,25 | 0,00 | 6.255,75 | 1.127,48 | 4.244,25 | 0,00 | 6.255,75 |
| Defesa Terrestre | 10.500,00 | 10.500,00 | 1.127,48 | 4.244,25 | 0,00 | 6.255,75 | 1.127,48 | 4.244,25 | 0,00 | 6.255,75 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 180.000,00 | 180.000,00 | 33.249,10 | 126.120,00 | 0,06 | 53.880,00 | 33.249,10 | 126.120,00 | 0,07 | 53.880,00 |
| Policiamento | 140.000,00 | 140.000,00 | 27.855,41 | 106.844,13 | 0,05 | 33.155,87 | 27.855,41 | 106.844,13 | 0,06 | 33.155,87 |
| Defesa Civil | 40.000,00 | 40.000,00 | 5.393,69 | 19.275,87 | 0,01 | 20.724,13 | 5.393,69 | 19.275,87 | 0,01 | 20.724,13 |

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 206.800,00 | 208.750,00 | 20.168,50 | 76.352,11 | 0,04 | 132.397,89 | 20.168,50 | 76.352,11 | 0,04 | 132.397,89 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 44.700,00 | 44.700,00 | 4.175,50 | 15.757,66 | 0,01 | 28.942,34 | 4.175,50 | 15.757,66 | 0,01 | 28.942,34 |
| Assistência Comunitária | 162.100,00 | 164.050,00 | 15.993,00 | 60.594,45 | 0,03 | 103.455,55 | 15.993,00 | 60.594,45 | 0,03 | 103.455,55 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **264.643.077,98** | **301.863.391,14** | **51.379.116,56** | **203.822.384,82** | **100,00** | **98.041.006,32** | **46.989.143,37** | **175.476.646,36** | **100,00** | **126.386.744,78** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 09:19:34.

Nota(s) Explicativa(s):

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**DEE163AE

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | | | |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | R$ 1,00 |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | | |
| Receitas Imobiliarias | 0,00 | 0,00 | | |
| Receita de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | 0,00 | 0,00 | | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| Valor | 0,00 | | | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| Valor | 0,00 | | | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | | |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | 0,00 | 0,00 | | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | 0,00 | 0,00 | | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 09:20:29. | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | |

Almirante Tamandaré, 23/09/2022

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**4A07A9A6

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO - AGOSTO 2022 | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1,00 |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Janeiro - Agosto 2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 232.707.077,98 | 179.242.295,43 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 58.971.900,00 | 32.880.619,33 |
| IPTU | 13.100.000,00 | 8.550.910,93 |
| ISS | 14.750.000,00 | 8.140.934,22 |
| ITBI | 11.010.000,00 | 2.971.389,47 |
| IRRF | 6.636.000,00 | 3.985.877,55 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 13.475.900,00 | 9.231.507,16 |
| Contribuições | 7.513.000,00 | 5.056.043,38 |
| Receita Patrimonial | 1.310.024,26 | 3.486.204,10 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.310.024,26 | 3.437.918,40 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 48.285,70 |
| Transferências Correntes | 164.462.153,72 | 136.927.761,78 |
| Cota-Parte FPM | 61.500.000,00 | 48.391.624,08 |
| Cota-Parte ICMS | 24.000.000,00 | 19.362.176,43 |
| Cota-Parte IPVA | 11.200.000,00 | 11.155.073,70 |
| Cota-Parte ITR | 8.640,00 | 17.244,80 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 336.000,00 | 220.815,01 |
| Transferências do FUNDEB | 43.000.000,00 | 37.935.179,86 |
| Outras Transferências Correntes | 24.417.513,72 | 19.845.647,90 |
| Demais Receitas Correntes | 450.000,00 | 891.666,84 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 3.929,70 |
| Receitas Correntes Restantes | 450.000,00 | 887.737,14 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 231.397.053,72 | 175.800.447,33 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 32.436.000,00 | 4.535.820,10 |
| Operações de Crédito (VI) | 14.300.000,00 | 2.061.243,50 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 150.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 150.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 17.986.000,00 | 2.474.576,60 |
| Convênios | 13.635.000,00 | 563.976,60 |
| Outras Transferências de Capital | 4.351.000,00 | 1.910.600,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 18.136.000,00 | 2.474.576,60 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 249.533.053,72 | 178.275.023,93 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Janeiro - Agosto 2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 231.448.453,38 | 163.994.134,04 | 154.267.663,80 | 150.290.888,23 | 4.258.919,05 | 2.823.130,59 | 2.767.244,39 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 100.662.121,50 | 65.579.055,18 | 65.579.055,18 | 64.934.519,75 | 1.154.403,35 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 4.580.000,00 | 4.280.467,64 | 4.242.199,25 | 4.216.839,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 126.206.331,88 | 94.134.611,22 | 84.446.409,37 | 81.139.529,19 | 3.104.515,70 | 2.823.130,59 | 2.767.244,39 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 126.206.331,88 | 94.134.611,22 | 84.446.409,37 | 81.139.529,19 | 3.104.515,70 | 2.823.130,59 | 2.767.244,39 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 226.868.453,38 | 159.713.666,40 | 150.025.464,55 | 146.074.048,94 | 4.258.919,05 | 2.823.130,59 | 2.767.244,39 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 52.639.287,76 | 29.258.059,29 | 10.638.791,94 | 8.328.870,31 | 963.933,80 | 4.440.098,88 | 4.204.107,87 |
| Investimentos | 47.239.287,76 | 24.808.109,77 | 6.188.842,42 | 3.906.218,92 | 963.933,80 | 4.440.098,88 | 4.204.107,87 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 5.400.000,00 | 4.449.949,52 | 4.449.949,52 | 4.422.651,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 47.239.287,76 | 24.808.109,77 | 6.188.842,42 | 3.906.218,92 | 963.933,80 | 4.440.098,88 | 4.204.107,87 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 274.607.741,14 | 184.521.776,17 | 156.214.306,97 | 149.980.267,86 | 5.222.852,85 | 7.263.229,47 | 6.971.352,26 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa+XXIIIb + XXIIIc)]** | 16.100.550,96 | | | | | | |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -121.738.964,26 |
| **JUROS NOMINAIS** | Janeiro - Agosto 2022 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 3.437.918,37 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 7.892.895,43 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 11.645.573,90 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -123.438.940,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Janeiro - Agosto 2022 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 3.437.918,37 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 7.892.895,43 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 11.645.573,90 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -123.438.940,00 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2021(a) | Janeiro - Agosto 2022 (b) |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)** | 114.533.186,73 | 177.706.111,46 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 41.269.929,92 | 54.569.589,06 |
| Disponibilidade de Caixa | 41.269.929,92 | 54.569.589,06 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 48.078.335,65 | 58.394.643,94 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 6.808.405,73 | 2.365.818,91 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 1.459.235,97 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 73.263.256,81 | 123.136.522,40 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **-49.873.265,59** |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Janeiro - Agosto 2022 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 4.442.586,82 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 65.746.391,78 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 215.034,53 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | 11.645.573,90 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | 16.100.550,96 |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17.974.856,60 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 17.974.856,60 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 09:32:39. Nota(s) Explicativa(s): | |

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**EA7E3C97

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| CONSOLIDADO | | Exercício de 2022 |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 45.496.000,00 | 23.649.112,17 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 13.100.000,00 | 8.550.910,93 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 11.010.000,00 | 2.971.389,47 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 14.750.000,00 | 8.140.934,22 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 6.636.000,00 | 3.985.877,55 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 97.044.640,00 | 98.073.074,95 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 61.500.000,00 | 59.628.937,77 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 56.000.000,00 | 56.186.569,35 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 5.500.000,00 | 3.442.368,42 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 24.000.000,00 | 24.202.720,39 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 336.000,00 | 276.018,76 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 8.640,00 | 21.555,90 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 11.200.000,00 | 13.943.842,13 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **142.540.640,00** | **121.722.187,12** |
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **18.308.928,00** | **18.926.141,31** |
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **17.326.232,00** | **11.504.405,47** |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 43.004.000,00 | 38.562.713,09 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 43.004.000,00 | 38.538.149,39 |
| 6.1.1 - Principal | 43.000.000,00 | 37.911.214,86 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 4.000,00 | 626.934,53 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 24.563,70 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 23.965,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 598,70 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 24.691.072,00 | 18.985.073,55 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 1.735.833,16 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 1.735.833,16 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | | **40.298.546,25** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 34.180.000,00 | 26.176.434,55 | 26.176.434,55 | 25.990.442,46 |
| 10.1 - Educação Infantil | 11.370.000,00 | 9.006.937,57 | 9.006.937,57 | 9.006.937,57 |
| 10.1.1 - Creche | - | - | - | - |
| 10.1.2 - Pré-escola | - | - | - | - |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 22.810.000,00 | 17.169.496,98 | 17.169.496,98 | 16.983.504,89 |
| 11 - OUTRAS DESPESAS | 35.560.000,00 | 26.881.399,20 | 26.881.399,20 | 26.604.277,73 |
| 11.1 - Educação Infantil | 12.750.000,00 | 9.711.902,22 | 9.711.902,22 | 9.620.772,84 |
| 11.1.1 - Creche | - | - | - | - |
| 11.1.2 - Pré-escola | - | - | - | - |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 22.810.000,00 | 17.169.496,98 | 17.169.496,98 | 16.983.504,89 |
| **12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **69.740.000,00** | **53.057.833,75** | **53.057.833,75** | **52.594.720,19** |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | |
|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 26.881.399,20 | 26.881.399,20 | 26.604.277,73 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 30.638.314,23 | 30.266.121,50 | 29.878.976,27 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 26.993.899,16 | 26.881.399,20 | 26.881.399,20 | 69,71 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO VALOR (m) | NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|---|---|---|---|---|
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 3.856.271,31 | 8.296.591,59 | 8.296.591,59 | 21,51 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 110.493,49 | 1.104.934,86 | 0,00 | 0,00 | 935.644,37 | 169.290,49 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 110.493,49 | 1.104.934,86 | 0,00 | 0,00 | 935.644,37 | 169.290,49 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.866.300,00 | 2.032.476,31 | 1.984.655,85 | 1.878.374,77 |
| 24.1 - Creche | - | - | - | - |
| 24.2 - Pré-escola | - | - | - | - |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL | 19.961.905,00 | 12.929.349,34 | 12.080.585,85 | 11.631.368,39 |
| **26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **25.828.205,00** | **14.961.825,65** | **14.065.241,70** | **13.509.743,16** |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | VALOR |
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e)) | | | | 44.331.363,20 |

| | |
|---|---|
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 18.985.073,55 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) 4 e 7 | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 1.334.105,26 |
| **32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))** | 24.012.184,39 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 30.430.546,78 | 24.012.184,39 | 19,73 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 4.465.812,15 | 2.220.486,76 | 2.022.629,60 | 1.334.105,26 | 1.109.077,29 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 2.540.261,48 | 990.664,76 | 940.640,66 | 1.173.383,90 | 426.236,92 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.925.550,67 | 1.229.822,00 | 1.081.988,94 | 160.721,36 | 682.840,37 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 9.065.000,00 | 7.355.183,40 |
| 35.1 - Salário-Educação | 3.146.000,00 | 2.796.564,71 |
| 35.2 - PDDE | 3.000,00 | 2.700,00 |
| 35.3 - PNAE | 1.102.000,00 | 628.928,32 |
| 35.4 - PNATE | 121.000,00 | 61.108,10 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 4.693.000,00 | 3.865.882,27 |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 3.775.000,00 | 117.374,82 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.503.000,00 | 1.242.880,17 |
| **40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | **14.343.000,00** | **8.715.438,39** |

| 6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 80.733,64 | 80.733,64 | 27.733,64 | 27.733,64 |
| 41.1 - Creche | - | - | - | - |
| 41.2 - Pré-escola | - | - | - | - |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | 14.940.471,38 | 9.532.463,73 | 4.459.868,81 | 4.235.457,41 |
| 43 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **15.021.205,02** | **9.613.197,37** | **4.487.602,45** | **4.263.191,05** |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| **47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **90.251.054,39** | **55.784.770,58** | **49.181.982,98** | **48.060.454,19** |
| 47.1 - Despesas Correntes | 84.597.154,75 | 54.201.515,82 | 48.861.245,11 | 47.853.508,42 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 55.633.550,00 | 33.944.081,27 | 33.944.081,27 | 33.369.773,19 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 28.963.604,75 | 20.257.434,55 | 14.917.163,84 | 14.483.735,23 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 5.653.899,64 | 1.583.254,76 | 320.737,87 | 206.945,77 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 5.653.899,64 | 1.583.254,76 | 320.737,87 | 206.945,77 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) | |
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 4.213.218,73 | | 2.684.705,40 | |
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 38.562.713,09 | | 2.796.564,71 | |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 31.843.802,91 | | 2.138.962,41 | |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 10.932.128,91 | | 3.342.307,70 | |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | | 0,00 | |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | | 22.938,62 | |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 10.932.128,91 | | 3.319.369,08 | |

| DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIEDEPAR - CONSORCIO INT DE EDUC E ENSINO DO PARAN | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d) |
| **EDUCAÇÃO INFANTIL (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ENSINO FUNDAMENTAL (II)** | **117.053,25** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 117.053,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ENSINO MÉDIO (III)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ENSINO SUPERIOR (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)** | **117.053,25** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 09:32:32.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**CDC7D4CE

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONSOLIDADO | | | Data de emissão: 23/09/2022 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | Exercício de 2022 |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | 14.300.000,00 | 2.061.243,50 | 12.238.756,50 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 57.646.787,76 | 32.811.325,03 | 24.835.462,73 |
| Investimentos | 47.239.287,76 | 24.808.109,77 | 22.431.177,99 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 10.407.500,00 | 8.003.215,26 | 2.404.284,74 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 57.646.787,76 | 32.811.325,03 | 24.835.462,73 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)** | 43.346.787,76 | 30.750.081,53 | 12.596.706,23 |

Almirante Tamandaré, 23/09/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 09:31:26.
Nota(s) Explicativa(s):

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**0A3A8087

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSOLIDADO | | | | | Exercício de 2022 | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | | | | | **SALDO (c) = (a - b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 150.000,00 | 0,00 | | | | | 150.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 150.000,00 | 0,00 | | | | | 150.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)** | **SALDO (h) = (d - e)** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | 2021 **(i)** | 2022 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))** | | | | | **SALDO ATUAL** |
| VALOR (III) | 5.436,65 | 0,00 | | | | | 5.436,65 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 09:43:57. | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | |

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**F2BCD8BD

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| CONSOLIDADO | | | | Exercício de 2022 |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **45.496.000,00** | **45.496.000,00** | **23.649.112,17** | **51,98** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 13.100.000,00 | 13.100.000,00 | 8.550.910,93 | 65,27 |
| IPTU | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 6.579.436,94 | 82,24 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 5.100.000,00 | 5.100.000,00 | 1.971.473,99 | 38,66 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 11.010.000,00 | 11.010.000,00 | 2.971.389,47 | 26,99 |
| ITBI | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 2.962.432,98 | 26,93 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 10.000,00 | 10.000,00 | 8.956,49 | 89,56 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 14.750.000,00 | 14.750.000,00 | 8.140.934,22 | 55,19 |
| ISS | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 7.400.183,25 | 61,67 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 2.750.000,00 | 2.750.000,00 | 740.750,97 | 26,94 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 6.636.000,00 | 6.636.000,00 | 3.985.877,55 | 60,06 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **91.544.640,00** | **91.544.640,00** | **94.630.706,53** | **103,37** |
| Cota-Parte FPM | 56.000.000,00 | 56.000.000,00 | 56.186.569,35 | 100,33 |
| Cota-Parte ITR | 8.640,00 | 8.640,00 | 21.555,90 | 249,49 |
| Cota-Parte IPVA | 11.200.000,00 | 11.200.000,00 | 13.943.842,13 | 124,50 |
| Cota-Parte ICMS | 24.000.000,00 | 24.000.000,00 | 24.202.720,39 | 100,84 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 336.000,00 | 336.000,00 | 276.018,76 | 82,15 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **137.040.640,00** | **137.040.640,00** | **118.279.818,70** | **86,31** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 28.306.100,00 | 27.156.692,10 | 17.776.455,55 | 65,46 | 16.714.378,55 | 61,55 | 16.460.529,04 | 60,61 |
| Despesas Correntes | 28.152.100,00 | 26.852.692,10 | 17.574.326,41 | 65,45 | 16.552.624,75 | 61,64 | 16.298.775,24 | 60,70 |
| Despesas de Capital | 154.000,00 | 304.000,00 | 202.129,14 | 66,49 | 161.753,80 | 53,21 | 161.753,80 | 53,21 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 61.000,00 | 61.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **28.387.100,00** | **27.237.692,10** | **17.776.455,55** | **65,26** | **16.714.378,55** | **61,36** | **16.460.529,04** | **60,43** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 17.776.455,55 | 16.714.378,55 | 16.460.529,04 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 47.630,98 | 47.630,98 | 47.630,98 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **17.728.824,57** | **16.666.747,57** | **16.412.898,06** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | | | 17.741.972,81 |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | | | -1.075.225,24 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | -1.075.225,24 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **14,99** | **14,09** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Empenhos de 2021 | 17.741.972,81 | 17.728.824,57 | 0,00 | 831.133,63 | 0,00 | 831.133,63 | 0,00 | 831.133,63 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 17.741.972,81 | 17.728.824,57 | 0,00 | 1.107.185,90 | 0,00 | 1.107.185,90 | 281.825,09 | 825.360,81 | 823.866,80 | -823.866,80 |
| Empenhos de 2019 | 17.741.972,81 | 17.776.455,55 | 34.482,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.482,75 |
| Empenhos de 2018 | 17.741.972,81 | 17.776.455,55 | 34.482,75 | 6.975,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.975,89 | 0,00 | 34.482,75 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 17.741.972,81 | 17.776.455,55 | 34.482,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.482,75 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 18.387.035,00 | 18.387.035,00 | 13.436.262,55 | 73,07 |
| Proveniente da União | 11.828.035,00 | 11.828.035,00 | 8.972.281,93 | 75,86 |
| Proveniente dos Estados | 6.559.000,00 | 6.559.000,00 | 4.463.980,62 | 68,06 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 473.080,00 | 473.080,00 | 603.080,43 | 127,48 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **18.860.115,00** | **18.860.115,00** | **14.039.342,98** | **74,44** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 16.178.500,00 | 20.206.219,20 | 12.173.878,32 | 60,25 | 11.759.847,80 | 58,20 | 11.426.569,00 | 56,55 |
| Despesas Correntes | 13.367.500,00 | 17.390.219,20 | 12.173.878,32 | 70,00 | 11.759.847,80 | 67,62 | 11.426.569,00 | 65,71 |
| Despesas de Capital | 2.811.000,00 | 2.816.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.010.000,00 | 1.177.170,45 | 161.970,45 | 13,76 | 147.882,45 | 12,56 | 120.827,45 | 10,26 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.010.000,00 | 1.177.170,45 | 161.970,45 | 13,76 | 147.882,45 | 12,56 | 120.827,45 | 10,26 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 72.000,00 | 91.014,01 | 58.767,23 | 64,57 | 58.767,23 | 64,57 | 58.767,23 | 64,57 |
| Despesas Correntes | 72.000,00 | 91.014,01 | 58.767,23 | 64,57 | 58.767,23 | 64,57 | 58.767,23 | 64,57 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 620.000,00 | 559.450,00 | 287.826,98 | 51,45 | 287.826,98 | 51,45 | 284.832,12 | 50,91 |
| Despesas Correntes | 620.000,00 | 559.450,00 | 287.826,98 | 51,45 | 287.826,98 | 51,45 | 284.832,12 | 50,91 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **17.880.500,00** | **22.033.853,66** | **12.682.442,98** | **57,56** | **12.254.324,46** | **55,62** | **11.890.995,80** | **53,97** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 44.484.600,00 | 47.362.911,30 | 29.950.333,87 | 63,24 | 28.474.226,35 | 60,12 | 27.887.098,04 | 58,88 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.030.000,00 | 1.197.170,45 | 161.970,45 | 13,53 | 147.882,45 | 12,35 | 120.827,45 | 10,09 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 133.000,00 | 152.014,01 | 58.767,23 | 38,66 | 58.767,23 | 38,66 | 58.767,23 | 38,66 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 620.000,00 | 559.450,00 | 287.826,98 | 51,45 | 287.826,98 | 51,45 | 284.832,12 | 50,91 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **46.267.600,00** | **49.271.545,76** | **30.458.898,53** | **61,82** | **28.968.703,01** | **58,79** | **28.351.524,84** | **57,54** |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]** | **16.448.000,00** | **20.736.353,66** | **12.682.322,98** | **61,16** | **12.254.204,46** | **59,10** | **11.890.875,80** | **57,34** |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **29.819.600,00** | **28.535.192,10** | **17.776.575,55** | **62,30** | **16.714.498,55** | **58,58** | **16.460.649,04** | **57,69** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre (b) | (b%/a) x 100 | Até o Bimestre (c) | (c%/a) x 100 | Até o Bimestre (d) | (d/%a) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (I) | 869.103,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 869.103,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)** | 869.103,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre (b) | (b%/a) x 100 | Até o Bimestre (c) | (c%/a) x 100 | Até o Bimestre (d) | (d/%a) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (I) | 709.918,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 709.918,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)** | 709.918,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 09:44:02.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 23/09/2022

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**BC6DDDA3

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| PERIODO INVÁLIDO | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | R$ 1,00 | | | | | | | | |
| SALDO IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | SALDO FINAL (acumulado até o bimestre) | | | | |
| TOTAL DE ATIVOS | | | | | | | | | |
| Ativos Constituidos pela SPE | | | | | | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | | | | | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | | | | | | | |
| Provisões de PPP | | | | | | | | | |
| Outros Passivos | NADA A DECLARAR | | | | | | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | | | | | | | |
| Obrigações Contratuais | | | | | | | | | |
| Riscos não Provisionados | | | | | | | | | |
| Garantias Concedidas | | | | | | | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | | | | | | | |
| EXERCÍCIO EXERCÍCIO | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE PPP | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
| ANTERIOR CORRENTE | | | | | | | | | |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO | | | | | | | | | |
| DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | |
| A contratar (I.2) | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | | | | | | | | | |
| ... | | NADA A DECLARAR | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | |
| A contratar (I.2) | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O** | | | | | | | | | |
| **LIMITE (I)** | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O** | | | | | | | | | |
| **LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | | | | | | | | | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 09:44:00. | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**69596377

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| CONSOLIDADO | Exercício de 2022 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA** | |
| **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 265.143.077,98 |
| Previsão Atualizada | 265.143.077,98 |
| Receitas Realizadas | 183.780.828,38 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 17.974.856,60 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 264.643.077,98 |
| Dotação Atualizada | 301.863.391,14 |
| Despesas Empenhadas | 203.822.384,82 |
| Despesas Liquidadas | 175.476.646,36 |
| Despesas Pagas | 168.427.233,23 |
| Superávit Orçamentário | 8.304.182,02 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 203.822.384,82 |
| Despesas Liquidadas | 175.476.646,36 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 254.939.692,83 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 251.239.692,83 |

| | |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 251.239.692,83 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | -121.738.964,26 | 16.100.550,96 | 0,00 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | -123.438.940,00 | 11.648.286,75 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 7.585.127,08 | 10.259,33 | 5.661.108,07 | 1.913.759,68 |
| Poder Executivo | 7.700.714,74 | 10.259,33 | 5.661.108,07 | 2.029.347,34 |
| Poder Legislativo | -115.587,66 | 0,00 | 0,00 | -115.587,66 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 17.268.801,54 | 2.878.254,58 | 6.971.352,26 | 7.419.194,70 |
| Poder Executivo | 17.268.801,54 | 2.878.254,58 | 6.971.352,26 | 7.419.194,70 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Minist ério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 24.853.928,62 | 2.888.513,91 | 12.632.460,33 | 9.332.954,38 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 24.012.184,39 | 25% | 19,73 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 26.881.399,20 | 70% | 69,71 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 2.061.243,50 | 12.238.756,50 |
| Despesa de Capital Líquida | 32.811.325,03 | 24.835.462,73 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício (2021) | 10º Exercício (2030) | 20º Exercício (2040) | 35º Exercício (2055) |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | 0,00 | 150.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 16.666.747,57 | 15% | 14,09 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 09:52:29. | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | |

Almirante Tamandaré, 23/09/2022

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**D0275214

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CONTABILIDADE MUNICIPAL
### DECRETO N. 181/2022

DECRETO N° 181/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **07** | **Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos** | | |
| **07.002** | **Divisão de Obras** | | |
| **07.002.15.451.0006.2032** | **Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras** | | |
| 221 - 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 1000 | 5.000,00 |
| 224 - 3.3.90.08.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 1000 | 5.000,00 |
| **08** | **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** | | |
| **08.001** | **Divisão de Ensino Fundamental – Geral** | | |
| **08.001.12.122.0003.2164** | **Manter a Gestão da Secretaria de Educação** | | |
| 282 - 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1103 | 1.000,00 |
| **08.001.12.361.0013.2043** | **Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental** | | |
| 309 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1000 | 170.000,00 |
| 316 - 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1103 | 1.000,00 |
| 318 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 1000 | 15.000,00 |
| **08.004** | **Divisão de Esporte e Cultura** | | |
| **08.004.27.812.0011.2054** | **Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município** | | |
| 511 - 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1000 | 10.000,00 |
| **09** | **Secretaria de Saúde** | | |
| **09.001** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **09.001.10.301.0010.2060** | **Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde** | | |
| 557 - 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 1000 | 10.000,00 |
| **Total do Crédito Suplementar .....R$ 217.000,00** | | | |

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | **Gabinete do Prefeito** | | |
| **02.001** | **Gabinete do Prefeito** | | |
| **02.001.04.122.0003.2006** | **Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito** | | |
| 7 - 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1000 | 15.000,00 |
| 8 - 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1000 | 15.000,00 |
| 9 - 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1000 | 15.000,00 |
| **07** | **Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos** | | |
| **07.001** | **Divisão Rodoviária Municipal** | | |
| **07.001.26.782.0006.2031** | **Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal** | | |
| 194 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1000 | 30.000,00 |
| 195 - 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 1000 | 10.000,00 |
| **07.003** | **Divisão de Serviços Urbanos e Transportes** | | |
| **07.003.15.452.0007.2034** | **Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos** | | |
| 241 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1000 | 30.000,00 |
| **08** | **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** | | |
| **08.001** | **Divisão de Ensino Fundamental – Geral** | | |
| **08.001.12.361.0013.2052** | **Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pnae** | | |
| 362 - 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 1000 | 25.000,00 |
| **08.001.12.361.0013.2043** | **Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental** | | |
| 307 - 3.1.90.04.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | 1103 | 2.000,00 |
| **08.002** | **Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb** | | |
| **08.002.12.361.0013.2045** | **Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - Fundeb 30%** | | |
| 395 - 3.3.90.08.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 1000 | 15.000,00 |
| **08.003** | **Divisão de Ensino Infantil** | | |
| **08.003.12.365.0013.2048** | **Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil** | | |
| 455 - 3.3.90.08.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 1000 | 10.000,00 |
| 471 - 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 1000 | 7.000,00 |
| **08.003.12.365.0013.2052** | **Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pnae** | | |
| 485 - 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 1000 | 43.000,00 |
| **Total do Crédito Suplementar .....R$ 217.000,00** | | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**0CBA524F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA Nº 011/2022**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**
**EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA Nº 011/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, **ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva do Concurso Público nº 001/2022.

**Art. 1º** Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Objetiva.

**Art. 2º** Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 27 de setembro de 2022.

***MAURO MARCELO ALBONETI***
Presidente Câmara Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | IDENTIDADE | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| Advogado | ABIA FERNANDA RODRIGUES DE MORAIS | 011.201.515-95 | 507988024 | 72.00 |
| Advogado | ADELITA ORLANDI ZANARDI | 011.201.510-75 | 86473682 | 58.00 |
| Advogado | ADILSON RODRIGO DE OLIVEIRA | 011.201.438-10 | 73243270 | 73.00 |
| Advogado | ADRIANO DE PONTI ZAMORO | 011.201.516-63 | 103160979 | 71.00 |
| Advogado | ALCIMAR BATISTA MIRANDA | 011.201.512-73 | 6679444 | 69.00 |
| Advogado | ALINE SEVERIANO DOS SANTOS MASSOLA | 011.201.438-77 | 36034527X | 50.00 |
| Advogado | ALLAN BRUNO MARTINS PRESTES | 011.201.493-70 | 131524358 | 69.00 |
| Advogado | ALLYSON BRUNO MARTINS PRESTES | 011.201.511-68 | 99711329 | 68.00 |
| Advogado | ALTIERIS DA SILVA GOMES | 011.201.492-27 | 77736123 | 50.00 |
| Advogado | AMANDA DE OLIVEIRA | 011.201.436-96 | 136109464 | 77.00 |
| Advogado | AMANDA HUDEMA | 011.201.515-87 | 125635350 | 77.00 |
| Advogado | ANA FLÁVIA ANDRADE DE OLIVEIRA | 011.201.441-28 | 457017089 | 65.00 |
| Advogado | ANDRÉ GOBBO CAPELASSI | 011.201.515-45 | 108292296 | 68.00 |
| Advogado | ANDRÉ LUIZ DE AGUIAR PAULINO LEITE | 011.201.448-04 | 108234814 | 71.00 |
| Advogado | ANDRÉ LUIZ DE MORAES | 011.201.516-36 | 84093262 | 80.00 |
| Advogado | ANGELA CAROLINA MARTINS BANDEIRA | 011.201.442-70 | 136064584 | 69.00 |
| Advogado | ARTUR MANOEL BIZ | 011.201.446-25 | 39676436-8 | 75.00 |
| Advogado | AUGUSTO MALEZAN TOMÉ | 011.201.510-69 | 105263864 | 72.00 |
| Advogado | BARBARA MARIA DOMINGUES | 011.201.512-02 | 9.859.472-8 | 58.00 |
| Advogado | BRUNA BARBOSA CAMARGO | 011.201.514-00 | 33563738-3 | 69.00 |
| Advogado | BRUNO BASTOS GUILHERME | 011.201.496-97 | 106719322 | 72.00 |
| Advogado | BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI | 011.201.446-41 | 92722902 | 82.00 |
| Advogado | BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS SEGANTINI | 011.201.438-83 | 109092487 | 74.00 |
| Advogado | CAMILA DE BARROS CHERUBIM | 011.201.516-88 | 9.593.360-2 | 57.00 |
| Advogado | CAMILLA APARECIDA DOS SANTOS FELIX | 011.201.452-03 | 95048803 | 64.00 |
| Advogado | CARLA LUIZA BATISTA DIAS | 011.201.510-58 | 471274999 | 54.00 |
| Advogado | CAROLINA DE ALMEIDA BELTRAMI | 011.201.513-67 | 446496662 | 71.00 |
| Advogado | CAROLINA GABRIELA DE SOUZA MELO | 011.201.510-62 | 13.758.650-9 | 71.00 |
| Advogado | CASSIA DA SILVA RODRIGUES | 011.201.446-73 | 81846570 | 57.00 |
| Advogado | CINTIA APARECIDA DAMASCENO | 011.201.510-30 | 248132994 | 75.00 |
| Advogado | CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO | 011.201.511-60 | 27342 | 72.00 |
| Advogado | CLEIDE ANDRADE MURTA | 011.201.511-04 | 0975933892 | 78.00 |
| Advogado | CLERISTON RODRIGO KIM ITI MURAOKA | 011.201.448-43 | 92286860 | 79.00 |
| Advogado | DAIANE CRISTINA DOS SANTOS | 011.201.439-37 | 12.801.090-4 | 69.00 |
| Advogado | DANILO FERNANDO DE OLIVEIRA | 011.201.468-17 | 99727373 | 79.00 |
| Advogado | DÉBORA CRISTINA RIBEIRO | 011.201.436-93 | 106954275 | 75.00 |
| Advogado | EDMILSON APARECIDO MENDES | 011.201.450-48 | 59600990 | 72.00 |
| Advogado | EDUARDO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS | 011.201.516-38 | 99706210 | 87.00 |
| Advogado | ELUANE DE LIMA CORRALES | 011.201.437-63 | 94679370 | 79.00 |
| Advogado | ENRIQUE SANTOS PANDOLFELLI | 011.201.510-99 | 341702250 | 76.00 |
| Advogado | ERIC ROGER SABINO DA SILVA | 011.201.437-66 | 103571316 | 61.00 |
| Advogado | ERIKA SUZUKI | 011.201.438-29 | 453804457 | 78.00 |
| Advogado | FABIANY VASCONCELOS PEREIRA | 011.201.496-28 | 100437740 | 80.00 |
| Advogado | FÁTIMA DENISE FABRIN | 011.201.510-41 | 6.694.435-2 | 69.00 |
| Advogado | FELIPE LOURENCO MENDES | 011.201.517-17 | 92040313 | 87.00 |
| Advogado | FELIPE OLIVEIRA DORETTO | 011.201.510-85 | 485607864 | 73.00 |
| Advogado | FELIPE SOUZA RODRIGUES | 011.201.453-40 | 49726707-X | 86.00 |
| Advogado | FERNANDA CRISTINA ROSSETO DOMINGOS | 011.201.450-23 | 8910599-4 | 74.00 |
| Advogado | FERNANDO APARECIDO MOGIONI | 011.201.512-60 | 13914121 | 68.00 |
| Advogado | FLÁVIA PEIXOTO MARTINS | 011.201.472-51 | 100139669 | 75.00 |
| Advogado | FLAVIA VASCONCELLOS SELLA | 011.201.510-92 | 65390189 | 78.00 |
| Advogado | FRANCIANE FERREIRA PIÚGA | 011.201.446-62 | 10154276-9 | 51.00 |
| Advogado | FRANCIELE FANEZE BORSATO BOTELHO | 011.201.510-24 | 86763354 | 91.00 |
| Advogado | FRANCIELE NERI SANTANA | 011.201.516-22 | 85043242 | 65.00 |
| Advogado | GABRIEL DE AGUIAR FERREIRA | 011.201.516-69 | 97611807 | 57.00 |
| Advogado | GABRIEL LEITE FERRARI | 011.201.476-52 | 439525718 | 77.00 |
| Advogado | GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES | 011.201.513-80 | 13021299-9 | 80.00 |
| Advogado | GABRIEL MIAKI SOBREIRA | 011.201.468-46 | 1164281 | 75.00 |
| Advogado | GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES | 011.201.514-73 | 139187636 | 71.00 |
| Advogado | GEAZI FLORIANO FERREIRA | 011.201.466-51 | 461074540 | 84.00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Advogado | GERSON AMARAL DA SILVA | 011.201.516-33 | 64757741 | 52.00 |
| Advogado | GIANE SCHIAVO DA PALMA | 011.201.449-56 | 54704100 | 65.00 |
| Advogado | GUILHERME GALDINO DE ALMEIDA | 011.201.515-96 | 497033574 | 77.00 |
| Advogado | GUILHERME JOSÉ DE MELLO | 011.201.449-34 | 12.998.511-9 | 80.00 |
| Advogado | HALINA TIRONI DOS SANTOS | 011.201.516-90 | 125744354 | 73.00 |
| Advogado | HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO | 011.201.510-91 | 109823929 | 60.00 |
| Advogado | HÉLEN SIMÉIA HENRIQUE FERREIRA | 011.201.517-06 | 109823937 | 64.00 |
| Advogado | HELOISA ROMAGNOLI GOES | 011.201.454-95 | 43.587.963-7 | 61.00 |
| Advogado | HERIBERTO APARECIDO DE SOUZA | 011.201.442-72 | 102172329 | 50.00 |
| Advogado | HYGOR OKABAYASHI CARLOS | 011.201.510-80 | 109990361 | 67.00 |
| Advogado | ISADORA FERNANDA LATINI | 011.201.516-62 | 457500761 | 70.00 |
| Advogado | JACKSON DA CRUZ SILVA | 011.201.451-85 | 110507330 | 85.00 |
| Advogado | JANAINA GUADALUPE LUCIANO DE CARVALHO | 011.201.510-53 | 129548509 | 66.00 |
| Advogado | JOÃO CARLOS BARBOSA NETTO | 011.201.514-29 | 103184894 | 65.00 |
| Advogado | JOÃO CARLOS PERES | 011.201.455-90 | 36360755 | 81.00 |
| Advogado | JOÃO EDUARDO LOZOVEY NEGRÃO DOS SANTOS | 011.201.510-76 | 84589870 | 54.00 |
| Advogado | JOÃO MARCOS GIL | 011.201.515-62 | 108318171 | 64.00 |
| Advogado | JORGE LUIZ FELIPE MAIA | 011.201.510-72 | 45483942X | 71.00 |
| Advogado | JOYCE MORAES CHEVONICA GOMES | 011.201.510-87 | 132554226 | 67.00 |
| Advogado | JULIA GODOY SIMONI | 011.201.511-07 | 87427080 | 61.00 |
| Advogado | JULIANA MARIA MANTELATO NEIVA | 011.201.510-50 | 107703829 | 71.00 |
| Advogado | JÚLIO COELHO SABARÁ | 011.201.441-46 | 31281652 | 55.00 |
| Advogado | JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA | 011.201.514-74 | 128035800 | 80.00 |
| Advogado | LAÍS CAVAZZANA FASSONI | 011.201.510-71 | 99879459 | 66.00 |
| Advogado | LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS | 011.201.513-48 | 102436032 | 74.00 |
| Advogado | LEONARDO DE LARA ARAUJO | 011.201.441-45 | 72576225 | 71.00 |
| Advogado | LEONARDO RODRIGO DOS SANTOS DUTRA | 011.201.510-21 | 10.176.745-0 | 69.00 |
| Advogado | LETÍCIA APARECIDA ALVES | 011.201.510-57 | 127830347 | 76.00 |
| Advogado | LETICIA MIRELLE LOPES FREITAS DA SILVA | 011.201.514-90 | 136013084 | 71.00 |
| Advogado | LETICIA RODRIGUES DE MEDEIROS | 011.201.510-46 | 489383609 | 59.00 |
| Advogado | LORENA FANUCCHI | 011.201.439-80 | 88409876 | 64.00 |
| Advogado | LUCAS FERRACINI ALVES | 011.201.450-99 | 123949480 | 77.00 |
| Advogado | LUCAS ROBERTO FERNANDES | 011.201.451-28 | 80820488 | 67.00 |
| Advogado | LUCIANO BERNARDO | 011.201.510-78 | 221213260 | 81.00 |
| Advogado | LUCIANO BRUNO FIGUEREDO | 011.201.513-93 | 131869819 | 84.00 |
| Advogado | LUIZ ANTONIO RAMÃO JUNIOR | 011.201.449-12 | 35.537.537-0 | 67.00 |
| Advogado | LUIZ FERNANDO CORREIA | 011.201.440-30 | 103571723 | 77.00 |
| Advogado | LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR | 011.201.514-63 | 93667239 | 85.00 |
| Advogado | LUIZ GABRIEL BUFALO BARBOSA | 011.201.510-67 | 104860923 | 90.00 |
| Advogado | MAIARA ARRABAL PEREIRA | 011.201.461-96 | 105292287 | 91.00 |
| Advogado | MAISA RIBEIRO PUSCH NOGUEIRA | 011.201.450-14 | 140237434 | 66.00 |
| Advogado | MARCELO GIOVANE LEITE | 011.201.510-54 | 98201793 | 59.00 |
| Advogado | MARCOS JOSÉ DA SILVA | 011.201.510-73 | 34562101-3 | 90.00 |
| Advogado | MARCOS SIQUEIRA | 011.201.511-46 | 73017270 | 64.00 |
| Advogado | MARCOS VINICIUS BERTONCINI GARNICA | 011.201.510-49 | 49992116-1 | 91.00 |
| Advogado | MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS | 011.201.510-83 | 45.261.031-X | 79.00 |
| Advogado | MARIA EDUARDA SILVA CATINI | 011.201.511-09 | 539791106 | 71.00 |
| Advogado | MARIANA BERTOSI GOMES | 011.201.500-66 | 468619628 | 74.00 |
| Advogado | MARIANE CRISTINA DO ESPIRITO SANTO | 011.201.516-67 | 487911519 | 66.00 |
| Advogado | MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN | 011.201.465-55 | 131980027 | 87.00 |
| Advogado | MARINA SILVA FELICIO | 011.201.438-97 | 98555919 | 72.00 |
| Advogado | MARIVALDO DE SOUZA | 011.201.513-62 | 28789521X | 72.00 |
| Advogado | MARLA ANDREA DELVAS CRUZ | 011.201.448-13 | 109810002 | 65.00 |
| Advogado | MAURO VIALLE JUNIOR | 011.201.510-56 | 101822826 | 73.00 |
| Advogado | MAYCKON AGAPIO GONÇALVES | 011.201.514-14 | 107545450 | 59.00 |
| Advogado | MAYCON REEBERTH DE OLIVEIRA | 011.201.510-88 | 81938024 | 64.00 |
| Advogado | MAYLON KAUAN AMES | 011.201.499-27 | 133049525 | 63.00 |
| Advogado | MELISE DE JESUS DA SILVA ROMÃO | 011.201.517-01 | 14.032.466-3 | 65.00 |
| Advogado | MELISSA ROBERTA BORDIN SHIMOMURA | 011.201.510-61 | 80944268 | 64.00 |
| Advogado | MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ | 011.201.510-19 | 82148361 | 77.00 |
| Advogado | MURILO HENRIQUE OLIVEIRA LACERDA | 011.201.444-76 | 102432045 | 63.00 |
| Advogado | MURILO ROMANINI LEITE | 011.201.510-52 | 73503027 | 57.00 |
| Advogado | NATÁLIA FERNANDES MIRANDA | 011.201.510-25 | 397419557 | 80.00 |
| Advogado | NATÁLIA POSSA BERTOLINI | 011.201.510-66 | 106252645 | 84.00 |
| Advogado | NATHALIA BARBOSA | 011.201.477-72 | 104569030 | 75.00 |
| Advogado | NATHALIA GANDRA CARREIRA POLVORA | 011.201.463-97 | 10.337.661-0 | 57.00 |
| Advogado | NATHALIA VITACHI | 011.201.510-98 | 128988980 | 86.00 |
| Advogado | PABLO RODRIGO PINHEIRO RODRIGUES | 011.201.457-99 | 135376892 | 64.00 |
| Advogado | PATRICIA CRECEMBENI PEREIRA DA SILVA | 011.201.510-86 | 407665535 | 71.00 |
| Advogado | PATRICIA GASPAR PEREIRA | 011.201.499-43 | 85512587 | 59.00 |
| Advogado | PAULA CRISTINA SOARES | 011.201.438-58 | 108241063 | 69.00 |
| Advogado | PHELIPE AMÉRICO MAGRON | 011.201.515-25 | 327949284 | 80.00 |
| Advogado | RAFAEL IZLER | 011.201.517-22 | 12590574 | 77.00 |
| Advogado | RAMON PELLICER FERRI | 011.201.510-63 | 83625287 | 92.00 |
| Advogado | REGIS KAZUO MORI | 011.201.512-85 | 77130730 | 88.00 |
| Advogado | REINALDO PENA DE SOUZA | 011.201.439-68 | 80284713 | 71.00 |
| Advogado | RENATA TURMAM | 011.201.511-03 | 124925258 | 69.00 |
| Advogado | RICARDO APARECIDO DE SOUTO | 011.201.492-20 | 81832269 | 72.00 |
| Advogado | RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR | 011.201.492-15 | 103571464 | 66.00 |
| Advogado | RODRIGO JACOMINI | 011.201.453-39 | 61524240 | 74.00 |
| Advogado | RÔMULO BLECHA VEIGA | 011.201.514-55 | 386985844 | 76.00 |
| Advogado | RONALDO BLECHA VEIGA | 011.201.514-54 | 386985856 | 65.00 |
| Advogado | ROSSANE CRISTINA FERRAZ DOS SANTOS | 011.201.447-79 | 99523417 | 73.00 |
| Advogado | SÉRGIO LUIZ DE MELO | 011.201.451-70 | 39.676.367-4 | 65.00 |
| Advogado | SILVANA FARIA PEREIRA | 011.201.440-62 | 76670579 | 79.00 |
| Advogado | TAMIRES CAROLINA RODRIGUES | 011.201.440-94 | 109812528 | 85.00 |
| Advogado | TAMIRES SILVA DOS REIS | 011.201.515-70 | 103378303 | 62.00 |
| Advogado | TATIANE DA SILVA ANTUNES PEREIRA | 011.201.510-42 | 488100434 | 67.00 |
| Advogado | THIAGO GORRÃO LEITE | 011.201.438-05 | 106179212 | 65.00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Advogado | THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR | 011.201.447-91 | 462564769 | 72.00 |
| Advogado | TIAGO DE JESUS ALVES | 011.201.510-90 | 05238530530 | 72.00 |
| Advogado | TOBIAS GUICIARDI GARCIA DE BARROS | 011.201.492-12 | 98873198 | 68.00 |
| Advogado | VALQUIRIA TEIXEIRA DA COSTA ALENCAR | 011.201.492-13 | 104547150 | 59.00 |
| Advogado | VANESSA CRISTINA REIS BARRETO FERRARI | 011.201.515-97 | 146552900 | 64.00 |
| Advogado | VITOR BARROCAL BAZZO | 011.201.515-15 | 498334983 | 84.00 |
| Advogado | VITOR DALPIAZ GALVAO | 011.201.510-74 | 47296728-5 | 70.00 |
| Advogado | WESLEY BOCATO JUNIOR | 011.201.516-54 | 99016922 | 53.00 |
| Advogado | YAN BRUNO DE JESUS CORREIA ALVES | 011.201.445-75 | 127096015 | 67.00 |

**Publicado por:**
Anderson Cesar Zeneratto
**Código Identificador:**F45DBE24

## GABINETE DA PREFEITA
## EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 117/2021

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022, na sede da Prefeitura do Município de Andirá/PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 15h:00min – Fernando Henrique Suzzi Zechel – Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 15.421 de 14 de outubro de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 117/2021,** Ata de Registro de Preços nº 110/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **RP COMERCIAL LTDA**:

| Lote | Descrição | UND | Valor Licitação Inicial | Valor Solicitado |
|---|---|---|---|---|
| 8 | PAR DE BOTAS DE PVC INJETADO, PRETA E AMARELA SEM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO COM MEDIMA DE CANO DE 28,5 CM, NUMERAÇÕES DO 34 AO 46 COM C.A. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE | UNID | R$ 28,00 | R$ 33,08 |

Conforme orientação do Parecer n.º 489/2022 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou, em 09/09/2022, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BLL e em 10/09/2022, da devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, as empresas licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail ou participar, via videoconferência através do link *https://meet.google.com/uef-jowd-zyp*, da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinício da etapa de lances com base no valor concedido.

A Comissão Especial de Licitação informa que nenhuma empresa se manifestou via e-mail e tampouco participou da sessão via videoconferência.

| | Dados Anteriores a Licitação | | | | Dados atuais | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| It. | NF Anterior | Lucro | Licitação | % de Lucro | NF Atual | Lucro | Solicitado | % Atual de Lucro |
| 08* | 19,40 | 8,60 | 28,00 | 44,33% | 22,92 | 10,16 | 33,08 | 44,33% |

Tabela 1 – 08* PAR DE BOTAS DE PVC INJETADO, PRETA E AMARELA SEM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO COM MEDIMA DE CANO DE 28,5 CM, NUMERAÇÕES DO 34 AO 46 COM C.A. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

O Pregoeiro declara vencedora para os itens em questão, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa **RP COMERCIAL LTDA** a qual apresentou uma proposta mais vantajosa para a Administração.

No exposto da solicitação de reequilíbrio-financeiro referente à empresa RP COMERCIAL LTDA, foi solicitado juntamente à troca da marca WORKFLEX para a marca INNPRO. Salienta-se que pode ocorrer a troca da marca, desde que apresente, no prazo 05 (cinco) dias, uma amostra da nova marca apresentada para análise. Assim, pode-se verificar se a amostra, referente à nova marca INNPRO do item 08, foi aprovada ou reprovada.

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 13 de setembro de 2022.

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro Municipal

***MAYCON EDUARDO FLOSINO***
Membro da Comissão Especial de Licitação

***BRUNA MURIELE ROMANO REYS***
Membro da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**
Stephanie dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**BD509ADB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 068/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 040/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Coleta, Transporte, E Destinação Final De Resíduos De Ossada Humana e resíduos de Exumação em 02 (dois) Cemitérios do Município de Antonina-PR, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa

Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução Nº 358/05 do CONAMA e Resolução CONAMA 05/1993 que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos sólidos dos Grupos A – INFECTANTE, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de Bombonas em comodato, conforme descrição no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 040/2022, em favor da empresa abaixo:

**FORNECEDOR:**
**AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**
**CNPJ 07.067.001/0001-00.**
**ENDEREÇO: Rua Alexandre Zanchetta nº 337, Campina.**
**CEP: 83.015-148 - São José Dos Pinhais.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | V. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de ossada humana e resíduos de exumação proveniente de procedimentos realizados nos cemitérios municipais – sendo eles caracterizados como do Grupo "A" Infectantes – em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005 – Resolução CONAMA Nº 05/1993, Resolução ANVISA – RDC Nº 306/2004. - POR UM PERIODO DE 01 (UM) ANO. | Kg | 10.000 | R$ 16,50 | R$ 165.000,00 |
| 2 | Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de ossada humana e resíduos de exumação proveniente de procedimentos realizados no Cemiterio São Manoel do Municipio de Antonina-PR - Material coletado dentro de galpões contendo restos mortais que deverão ser retirados pela empresa contratada. | Kg | 5.000 | R$ 11,45 | R$ 57.250,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 222.250,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 222.250,00 (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais).**

**Antonina, 26 de Setembro de 2022.**

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Porth
**Código Identificador:**D6D4BF02

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 65/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5717/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022**
**PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 65/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5717/2022**

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI,** portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 29.382.254/0001-01, BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.414.625/0001-53, CODE COLLECTION CONFECCOES LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 42.098.928/0001-09, L DOS SANTOS FERNANDES**, inscrito no **CNPJ/MF nº 40.089.667/0001- 27, MVA BRINDES LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 44.590.575/0001-87, SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 37.652.289/0001-33,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5717/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 65/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 65/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 29.382.254/0001-01, com sede na Estrada do Luzitano, 258, Casa 07 - CEP: 09.330-400 - Bairro: Jardim Luzitano em Mauá/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF nº 340.547.298-94.

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Marca Prod. | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | 8421 | BOLINHA ANTI STRESS LISA, FEITA EM VINIL. TAMANHO 5,5 CM DE DIÂMETRO. COR A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO EM 01 | PROPRIA | PC | 13,00 | 399,00 | 5.187,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (UMA) COR, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES. | ESPECIAL | | | | | |
| 6 | 1 | 3060 | CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA, DE PAPELÃO COM DETALHES COLORIDOS. O CLIP PODE FACILMENTE SER RETIRADO PARA PERSONALIZAÇÃO NO CORPO DA CANETA. CLIP E PONTEIRA PLÁSTICA, ACIONA POR CLIQUE. LARGURA: 1,4 CM COMPRIMENTO : 13,9 CM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 4 CM X 1 CM PESO APROXIMADO (G): 6. PERSONALIZAÇÃO EM 01 (UMA) COR, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES. | PROPRIA ESPECIAL | PC | 25,00 | 155,00 | 3.875,00 |
| 7 | 1 | 69 | LAPIS PERSONALIZADO, MEDIDAS 0,7 CM LARGURA, 17,4 CM DE ALTURA. MATERIAL MADEIRA. LOCAL DE GRAVAÇÃO CORPO INTEIRO, COM ARTE E COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES. | PROPRIA ESPECIAL | PC | 27,00 | 153,00 | 4.131,00 |
| 13 | 1 | 2663 | LIXEIRA PARA CARRO, COR A DEFINIR, TAMANHO:18 X 26CM, MATERIAL: TNT 50, SELADA COM SOLDA ELETRÔNICA, IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SILKSCREEN, ÁREA ÚTIL DE GRAVAÇÃO: 13 X 16CM (FRENTE E VERSO). COM IMPRESSÃO 1X0, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. | PACKS ESPECIAL | UN | 5.000,00 | 0,38 | 1.900,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | **15.093,00** |

**FORNECEDOR:** BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS TRANSPORTE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.414.625/0001-53, com sede na Lotes 04/09 Loja 110 - CEP: 72.005-825 - Bairro: Vicente Pires em Brasília/DF **REPRESENTANTE LEGAL:** GUILHERME ALVES MENDES, inscrito no CPF/MF nº
E SERVIÇOS DE Rua 03, 94 Quadra B 721.160.131-00

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Marca Prod. | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | 3060 | CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, EM PLÁSTICO, COM COR A DEFINIR. ESCRITA FINA, TINTA AZUL OU PRETA, COM PONTA DE BRONZE E ROLAMENTO DE TUNGSTÊNIO. PERSONALIZADA POR MEIO DE SERIGRAFIA NO CORPO DO PRODUTO. ARTE E CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES. | BLD | PC | 53,00 | 150,00 | 7.950,00 |
| 9 | 1 | 8422 | COPO ACRÍLICO COPO LONG DRINK 330 ML ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE OU COLORIDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE. | BLD | UN | 3.300,00 | 2,70 | 8.910,00 |
| 12 | 1 | 8423 | NECESSAIRE DE MÃO, PERSONALIZADA. MODELO CONFECCIONADO EM NYLON 600, COM ZÍPER E ESTAMPA COLORIDA FEITA EM SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA. ARTE E CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE. | BLD | UN | 750,00 | 11,00 | 8.250,00 |
| 14 | 1 | 8418 | SACOLA ECOLÓGICA, CONFECCIONADA EM TNT, MEDINDO 48X38CM. CORES E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, PERSONALIZADA NA TÉCNICA DE SILKSCREEN ATÉ 05 (CINCO) CORES. | BLD | UN | 840,00 | 6,50 | 5.460,00 |
| 15 | 1 | 8424 | GUARDA CHUVA PERSONALIZADO, MODELO SOMBRINHA AUTOMÁTICA MEDINDO 21,5". CABO PLÁSTICO, COM TECIDO NA COR A DEFINIR. DIÂMETRO ABERTO DE 112 CM. APLICADO A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O TEMA DA CAMPANHA, EM SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA COLORIDA. | BLD | UN | 170,00 | 30,95 | 5.261,50 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **35.831,50** |

FORNECEDOR: CODE COLLECTION CONFECCOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 42.098.928/0001- 09, com sede na Rua Eloi Armando Nedel, 1518 - CEP: 85.851-020 - Bairro: Cidade Nova em Foz do Iguaçu/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ELIABE DE SOUZA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 084.772.379-80

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Marca Prod. | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 1 | 3115 | CANECA DE CERÂMICA, COM CAPACIDADE DE 300 ML. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 9,3 CM X 6 CM TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 9,7 CM X 11,5 CM PESO APROXIMADO (G): 326. PERSONALIZAÇÃO COLORIDA, REALIZADA POR SUBLIMAÇÃO. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. | Marca Própria | UN | 890,00 | 10,10 | 8.989,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **8.989,00** |

**FORNECEDOR:** L DOS SANTOS FERNANDES, inscrito no CNPJ/MF nº 40.089.667/0001-27, com sede na Rua Marechal Floriano, 2.732 - CEP: 85.801-250 - Bairro: Centro em Cascavel/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES, inscrito no CPF/MF nº 045.960.829- 01.

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Marca Prod. | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 6643 | BOTON DE ALFINETE PERSONALIZADO, TIPO AMERICANO, COM ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE, EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. TAMANHO 3,5 CM. NA COR PRATA, ACABAMENTO/FECHAMENTO POR ALFINETE. PAC COM 100 UNIDADES. | mbrindes nc | PC | 31,00 | 174,90 | 5.421,90 |
| 10 | 1 | 1528 | BONÉ PERSONALIZADO, MODELO 6 GOMOS, ABA CURVA, CONFECCIONADO EM BRIM OU SARJA, EM COR A DEFINIR, COM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL E NA LATERAL DIREITA EM ATÉ 05 (CINCO) CORES, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE. REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR, COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL. | própria nc | UN | 520,00 | 14,80 | 7.696,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **13.117,90** |

**FORNECEDOR:** MVA BRINDES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 44.590.575/0001-87, com sede na Rua Emília Simioni, 146, sala 02 - CEP: 89.705-470 - Bairro: Poente do Sol em Concórdia/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALEX POSSAMAI, inscrito no CPF/MF nº 062.478.789-31.

| Lote | Item | Cód Prod. | Descrição do produto/serviço | Marca Prod. | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 1 | 8425 | BALA TRADICIONAL BALAS TRADICIONAIS, DURAS, CILÍNDRICAS, COLORIDAS. CIRCULAR COM FURO AO MEIO. SABORES DE FRUTAS SORTIDAS. TIPO: BALA SOFT. VALIDADE: 24 MESES. EMBALAGEM BRANCA LEITOSA, COM PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. PAC COM 3.000 UNIDADES. | Marca Própria Bala | PC | 9,00 | 789,00 | 7.101,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **7.101,00** |

**FORNECEDOR:** SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.652.289/0001-33, com sede na Rua Manoel Teixeira, 50 - CEP: 99.950-000 - Bairro: Centro em Tapejara/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO SIMONI, inscrito no CPF/MF nº 977.786.130-34

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Marca Prod. | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | 8420 | PIN EM METAL PERSONALIZADO COLORIDO, RECORTADO NO FORMATO DA PERSONALIZAÇÃO, COM ARTE A SER DEFINIDA CONFORME O TEMA DA CAMPANHA, COM ACABAMENTO NA COR DOURADA. PAC COM 50 UNIDADES. | própria | PC | 12,00 | 749,90 | 8.998,80 |
| 3 | 1 | 3175 | CHAVEIRO DE GEL PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL COM GEL. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM PAPEL FOTOGRÁFICO NA FRENTE COM CORDÃO COLORIDO E ARGOLA. PAC COM 100 UNIDADES. | própria | PC | 37,00 | 499,87 | 18.495,19 |
| 11 | 1 | 3565 | MOUSE PAD ERGONÔMICO, COM APOIO DE PUNHO EM ESPUMA OU GEL, EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5 CM DE LARGURA E 23,5 CM DE ALTURA. ACABAMENTO SUPERFICIAL EM TECIDO. PERSONALIZADO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, SEM LIMITE DE CORES. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. | própria | UN | 750,00 | 14,49 | 10.867,50 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **38.361,49** |

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 65/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À: | |
|---|---|
| Demais Secretarias Municipais | Fundo Municipal de Saúde |
| Município de Balsa Nova-PR | Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR |
| Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. | Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. |
| CNPJ – 76.105.527/0001-42 | CNPJ – 10.505.599/0001-79 |
| Inscrição Estadual – Isento | Inscrição Estadual – Isento |

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7. 2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria no ato do pedido, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, somente em dias de expediente municipal.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

**11. DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE***
Contratante

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
Contratante

***BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.***
Contratada

***BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI***
Contratada

***CODE COLLECTION CONFECÇÕES LTDA.***
Contratada

***L DOS SANTOS FERNANDES***
Contratada

***MVA BRINDES LTDA.***
Contratada

***SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA.***
Contratada

_____
**Testemunha**
CPF:

_____
**Testemunha**
CPF:

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**4EC4F5E6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea | | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **até o 1º** | **até o 2º** | **até o 3º** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 769.484,17 | 111.879,37 | 88.140,66 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 769.484,17 | 111.879,37 | 88.140,66 | 0,00 |
| Empréstimos | 90.998,39 | 49.748,98 | 42.891,51 | 0,00 |
| Internos | 90.998,39 | 49.748,98 | 42.891,51 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 44.744,85 | 62.993,69 | 46.242,53 | 0,00 |
| De Tributos | 35.601,16 | 31.412,92 | 27.224,68 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 9.143,69 | 31.580,77 | 19.017,85 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 633.740,93 | (863,30) | (993,38) | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 6.486.711,40 | 8.674.651,42 | 10.471.229,42 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 6.486.711,40 | 8.674.651,42 | 10.471.229,42 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.811.580,01 | 9.557.231,39 | 11.407.863,71 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 211.044,07 | 882.520,42 | 936.597,84 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 113.824,54 | 59,55 | 36,45 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | (5.717.227,23) | (8.562.772,05) | (10.383.088,76) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 19.277.964,70 | 21.384.806,23 | 23.776.544,74 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 100.000,00 | 350.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 19.277.964,70 | 21.284.806,23 | 23.426.544,74 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 3,99 | 0,52 | 0,38 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (29,66) | (40,23) | (44,32) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%) | 23.133.557,64 | 25.541.767,48 | 28.111.853,69 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%) | 20.820.201,88 | 22.987.590,73 | 25.300.668,32 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **até o 1º** | **até o 2º** | **até o 3º** |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 113.824,54 | 59,55 | 36,45 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 761.051,36 | 674.130,69 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES | 880.024,67 | 134.335,21 | 99.520,46 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**7604A148

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § | | | | |
| **SALDO EXERCÍCIO GARANTIAS CONCEDIDAS** | **ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **até o 1º** | **até o 2º** | **até o 3º** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)** | **19.277.964,70** | **21.384.806,23** | **23.776.544,74** | **0,00** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §** | **0,00** | **100.000,00** | **350.000,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -** | **19.277.964,70** | **21.284.806,23** | **23.426.544,74** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>** | **4.241.152,23** | **4.704.657,37** | **5.230.839,84** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>** | **3.817.037,01** | **4.234.191,63** | **4.707.755,86** | **0,00** |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **até o 1º** | **até o 2º** | **até o 3º** |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **MEDIDAS CORRETIVAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**2D31AA64

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre Referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | 23.776.544,74 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 350.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 23.426.544,74 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 3.748.247,16 | 16,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) | 3.373.422,44 | 14,40 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 1.639.858,13 | 7,00 % |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre Referência (a)** |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**3AFD4686

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE** | |
| Receita Corrente Liquida | 23.776.544,74 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 23.426.544,74 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 23.207.838,74 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 8.788.931,60 | 37,87 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 12.532.232,92 | 54,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 11.905.621,27 | 51,30 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 11.279.009,63 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida consolidada líquida | -10.383.088,76 | -43,67 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 28.531.853,69 | 120,00 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 5.230.839,84 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 3.748.247,16 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 1.639.858,13 | 7,00 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**882BE08B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.192.524,00 | 24.520.452,91 | 4.579.449,38 | 18,68 | 17.339.538,61 | 70,71 | 7.180.914,30 |
| RECEITAS CORRENTES | 19.600.144,00 | 21.749.554,72 | 4.423.731,54 | 20,34 | 16.688.960,77 | 76,73 | 5.060.593,95 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 700.300,00 | 770.300,00 | 110.710,89 | 14,37 | 906.124,42 | 117,63 | (135.824,42) |
| IMPOSTOS | 596.500,00 | 666.500,00 | 97.697,34 | 14,66 | 815.316,64 | 122,33 | (148.816,64) |
| TAXAS | 103.800,00 | 103.800,00 | 13.013,55 | 12,54 | 90.807,78 | 87,48 | 12.992,22 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 60.000,00 | 273.302,09 | 188.192,60 | 68,86 | 551.440,57 | 201,77 | (278.138,48) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 60.000,00 | 273.302,09 | 186.986,51 | 68,42 | 546.560,74 | 199,98 | (273.258,65) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 1.206,09 | 0,00 | 4.879,83 | 0,00 | (4.879,83) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.839.844,00 | 20.705.952,63 | 4.121.722,64 | 19,91 | 15.124.701,87 | 73,05 | 5.581.250,76 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 12.368.344,00 | 13.891.389,32 | 2.961.967,15 | 21,32 | 10.216.065,79 | 73,54 | 3.675.323,53 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 4.673.500,00 | 4.752.563,31 | 841.071,65 | 17,70 | 3.513.686,68 | 73,93 | 1.238.876,63 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 1.798.000,00 | 2.062.000,00 | 318.683,84 | 15,46 | 1.394.949,40 | 67,65 | 667.050,60 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 3.105,41 | 0,00 | 106.693,91 | 0,00 | (106.693,91) |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 3.105,41 | 0,00 | 97.514,33 | 0,00 | (97.514,33) |
| BENS, DIREITOS E VALORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.179,58 | 0,00 | (9.179,58) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 592.380,00 | 2.770.898,19 | 155.717,84 | 5,62 | 650.577,84 | 23,48 | 2.120.320,35 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 400.000,00 | 1.015.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.015.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 400.000,00 | 1.015.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.015.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 60.000,00 | 272.378,00 | 149.900,00 | 55,03 | 440.160,00 | 161,60 | (167.782,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 60.000,00 | 272.378,00 | 149.900,00 | 55,03 | 440.160,00 | 161,60 | (167.782,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 132.380,00 | 1.483.520,19 | 5.817,84 | 0,39 | 210.417,84 | 14,18 | 1.273.102,35 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 42.380,00 | 385.630,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 385.630,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 90.000,00 | 1.097.890,19 | 5.817,84 | 0,53 | 210.417,84 | 19,17 | 887.472,35 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 20.192.524,00 | 24.520.452,91 | 4.579.449,38 | 18,68 | 17.339.538,61 | 70,71 | 7.180.914,30 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 20.192.524,00 | 24.520.452,91 | 4.579.449,38 | 18,68 | 17.339.538,61 | 70,71 | 7.180.914,30 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 20.192.524,00 | 24.520.452,91 | 4.579.449,38 | 18,68 | 17.339.538,61 | 70,71 | 7.180.914,30 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 4.882.483,64 | 0,00 | 0,00 | 4.882.483,64 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 4.882.483,64 | 0,00 | 0,00 | 4.882.483,64 | 100,00 | 0,00 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**EF1A168E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 20.192.524,00 | 27.639.539,05 | 4.787.094,70 | 15.911.739,01 | 11.727.800,04 | 3.367.481,71 | 11.779.373,23 | 15.860.165,82 | 10.843.222,05 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 18.529.693,32 | 21.949.357,07 | 3.630.564,91 | 13.269.573,32 | 8.679.783,75 | 3.126.190,84 | 11.221.683,64 | 10.727.673,43 | 10.306.598,22 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.256.788,33 | 10.427.204,85 | 1.409.303,59 | 5.720.030,98 | 4.707.173,87 | 1.409.658,16 | 5.720.030,98 | 4.707.173,87 | 5.020.221,34 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 32.500,00 | 32.500,00 | 3.514,59 | 13.106,88 | 19.393,12 | 3.514,59 | 13.106,88 | 19.393,12 | 13.106,88 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.240.404,99 | 11.489.652,22 | 2.217.746,73 | 7.536.435,46 | 3.953.216,76 | 1.713.018,09 | 5.488.545,78 | 6.001.106,44 | 5.273.270,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 1.636.365,68 | 5.663.716,98 | 1.156.529,79 | 2.642.165,69 | 3.021.551,29 | 241.290,87 | 557.689,59 | 5.106.027,39 | 536.623,83 |
| INVESTIMENTOS | 1.355.700,68 | 5.339.051,98 | 1.103.111,04 | 2.419.053,13 | 2.919.998,85 | 187.872,12 | 334.577,03 | 5.004.474,95 | 313.511,27 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 280.665,00 | 324.665,00 | 53.418,75 | 223.112,56 | 101.552,44 | 53.418,75 | 223.112,56 | 101.552,44 | 223.112,56 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 26.465,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 20.192.524,00 | 27.639.539,05 | 4.787.094,70 | 15.911.739,01 | 11.727.800,04 | 3.367.481,71 | 11.779.373,23 | 15.860.165,82 | 10.843.222,05 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 20.192.524,00 | 27.639.539,05 | 4.787.094,70 | 15.911.739,01 | 11.727.800,04 | 3.367.481,71 | 11.779.373,23 | 15.860.165,82 | 10.843.222,05 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.427.799,60 | (1.427.799,60) | 1.211.967,67 | 5.560.165,38 | (5.560.165,38) | 6.496.316,56 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 20.192.524,00 | 27.639.539,05 | 4.787.094,70 | 17.339.538,61 | 10.300.000,44 | 4.579.449,38 | 17.339.538,61 | 10.300.000,44 | 17.339.538,61 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**42F7A67D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| Unidade gestora: Município de Barra do Jacaré | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12** | | | | | |
| **Exercício 2022** | **Período: De Janeiro Até Agosto** | | | **Data de 26/09/2022** | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | | 19.600.144,00 | 21.749.554,72 | 16.688.960,77 | (5.060.593,95) |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 700.300,00 | 770.300,00 | 906.124,42 | 135.824,42 |
| IMPOSTOS | | 596.500,00 | 666.500,00 | 815.316,64 | 148.816,64 |
| TAXAS | | 103.800,00 | 103.800,00 | 90.807,78 | (12.992,22) |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | | 60.000,00 | 273.302,09 | 551.440,57 | 278.138,48 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | | 60.000,00 | 273.302,09 | 546.560,74 | 273.258,65 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | | 0,00 | 0,00 | 4.879,83 | 4.879,83 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 18.839.844,00 | 20.705.952,63 | 15.124.701,87 | (5.581.250,76) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 12.368.344,00 | 13.891.389,32 | 10.216.065,79 | (3.675.323,53) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 4.673.500,00 | 4.752.563,31 | 3.513.686,68 | (1.238.876,63) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 1.798.000,00 | 2.062.000,00 | 1.394.949,40 | (667.050,60) |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|---|
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 106.693,91 | 106.693,91 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 97.514,33 | 97.514,33 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 9.179,58 | 9.179,58 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 592.380,00 | 2.770.898,19 | 650.577,84 | (2.120.320,35) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 400.000,00 | 1.015.000,00 | 0,00 | (1.015.000,00) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | 400.000,00 | 1.015.000,00 | 0,00 | (1.015.000,00) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 60.000,00 | 272.378,00 | 440.160,00 | 167.782,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 60.000,00 | 272.378,00 | 440.160,00 | 167.782,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 132.380,00 | 1.483.520,19 | 210.417,84 | (1.273.102,35) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 42.380,00 | 385.630,00 | 0,00 | (385.630,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 90.000,00 | 1.097.890,19 | 210.417,84 | (887.472,35) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | | 20.192.524,00 | 24.520.452,91 | 17.339.538,61 | (7.180.914,30) |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|---|
| REFINANCIAMENTO (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II) | | 20.192.524,00 | 24.520.452,91 | 17.339.538,61 | (7.180.914,30) |
| DÉFICIT (IV) | | 0,00 | 1.919.086,14 | 0,00 | (1.919.086,14) |
| TOTAL (V) = (III+IV) | | 20.192.524,00 | 26.439.539,05 | 17.339.538,61 | (9.100.000,44) |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 4.882.483,64 | 4.882.483,64 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | | 0,00 | 4.882.483,64 | 4.882.483,64 | 0,00 |
| REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTACÃO c=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | 17.409.693,32 | 20.829.357,07 | 13.269.573,32 | 11.221.683,64 | 10.306.598,22 | 7.559.783,75 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 9.456.788,33 | 9.627.204,85 | 5.720.030,98 | 5.720.030,98 | 5.020.221,34 | 3.907.173,87 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 32.500,00 | 32.500,00 | 13.106,88 | 13.106,88 | 13.106,88 | 19.393,12 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 7.920.404,99 | 11.169.652,22 | 7.536.435,46 | 5.488.545,78 | 5.273.270,00 | 3.633.216,76 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 1.556.365,68 | 5.583.716,98 | 2.642.165,69 | 557.689,59 | 536.623,83 | 2.941.551,29 |
| INVESTIMENTOS | | 1.275.700,68 | 5.259.051,98 | 2.419.053,13 | 334.577,03 | 313.511,27 | 2.839.998,85 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 280.665,00 | 324.665,00 | 223.112,56 | 223.112,56 | 223.112,56 | 101.552,44 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 26.465,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | | 18.992.524,00 | 26.439.539,05 | 15.911.739,01 | 11.779.373,23 | 10.843.222,05 | 10.527.800,04 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + | | 18.992.524,00 | 26.439.539,05 | 15.911.739,01 | 11.779.373,23 | 10.843.222,05 | 10.527.800,04 |
| RESERVA DO RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (IX) | | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.427.799,60 | 5.560.165,38 | 6.496.316,56 | (1.427.799,60) |
| TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX) | | 20.192.524,00 | 26.439.539,05 | 17.339.538,61 | 17.339.538,61 | 17.339.538,61 | 9.100.000,44 |

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | NOTA | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-c-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 1.750,00 | 228.308,13 | 199.142,61 | 198.759,81 | 0,00 | 30.915,52 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.750,00 | 228.308,13 | 199.142,61 | 198.759,81 | 0,00 | 30.915,52 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 649.966,54 | 581.361,60 | 581.361,60 | 0,00 | 68.604,94 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 649.966,54 | 581.361,60 | 581.361,60 | 0,00 | 68.604,94 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 1.750,00 | 878.274,67 | 780.504,21 | 780.121,41 | 0,00 | 99.520,46 |

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | NOTA | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 211.044,07 | 210.980,21 | 0,00 | 63,86 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 125.793,50 | 125.793,49 | 0,00 | 0,01 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 85.250,57 | 85.186,72 | 0,00 | 63,85 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 211.044,07 | 210.980,21 | 0,00 | 63,86 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | |
| - | | | | | | |

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**64C60B30

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 20.192.524,00 | 27.639.539,05 | 4.787.094,70 | 15.911.739,01 | 100,00 | 11.727.800,04 | 3.367.481,71 | 11.779.373,23 | 100,00 | 15.860.165,82 |
| **LEGISLATIVA** | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| **JUDICIÁRIA** | 100.900,00 | 100.900,00 | 11.062,08 | 44.732,66 | 0,28 | 56.167,34 | 11.062,08 | 44.599,16 | 0,38 | 56.300,84 |
| **ESSENCIAL À JUSTIÇA** | 98.180,00 | 102.080,00 | 12.049,68 | 53.065,89 | 0,33 | 49.014,11 | 12.049,68 | 52.975,92 | 0,45 | 49.104,08 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 2.934.760,00 | 3.197.103,95 | 425.126,55 | 1.970.910,68 | 12,39 | 1.226.193,27 | 442.287,07 | 1.849.735,16 | 15,70 | 1.347.368,79 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 2.900,00 | 2.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.900,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.576.297,16 | 2.258.365,17 | 415.386,84 | 1.093.000,10 | 6,87 | 1.165.365,07 | 264.228,94 | 824.147,60 | 7,00 | 1.434.217,57 |
| **SAÚDE** | 4.604.077,00 | 6.519.712,07 | 1.843.069,42 | 4.535.112,86 | 28,50 | 1.984.599,21 | 915.066,43 | 3.027.034,98 | 25,70 | 3.492.677,09 |
| **TRABALHO** | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,00 | 72.000,00 | 0,45 | 0,00 | 14.400,00 | 43.200,00 | 0,37 | 28.800,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 4.795.771,00 | 5.855.322,24 | 1.183.977,63 | 3.809.555,79 | 23,94 | 2.045.766,45 | 865.104,85 | 3.146.946,67 | 26,72 | 2.708.375,57 |
| **CULTURA** | 149.340,00 | 184.340,00 | 19.562,39 | 49.693,09 | 0,31 | 134.646,91 | 9.232,03 | 35.359,36 | 0,30 | 148.980,64 |
| **URBANISMO** | 2.381.833,52 | 3.904.426,61 | 305.947,10 | 1.895.475,41 | 11,91 | 2.008.951,20 | 280.781,01 | 1.175.169,71 | 9,98 | 2.729.256,90 |
| **HABITAÇÃO** | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 370.740,00 | 324.879,10 | 301,39 | 216.255,13 | 1,36 | 108.623,97 | 69.280,36 | 161.771,22 | 1,37 | 163.107,88 |
| **AGRICULTURA** | 1.166.795,32 | 2.427.054,83 | 405.593,94 | 1.096.585,03 | 6,89 | 1.330.469,80 | 316.481,76 | 830.713,28 | 7,05 | 1.596.341,55 |
| **TRANSPORTE** | 175.300,00 | 320.100,00 | 49.832,32 | 205.960,02 | 1,29 | 114.139,98 | 49.832,32 | 205.960,02 | 1,75 | 114.139,98 |
| **DESPORTO E LAZER** | 195.600,00 | 708.325,08 | 21.784,34 | 562.780,60 | 3,54 | 145.544,48 | 30.838,77 | 81.713,01 | 0,69 | 626.612,07 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 338.065,00 | 432.065,00 | 93.401,02 | 306.611,75 | 1,93 | 125.453,25 | 86.836,41 | 300.047,14 | 2,55 | 132.017,86 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 26.465,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + | 20.192.524,00 | 27.639.539,05 | 4.787.094,70 | 15.911.739,01 | 100,00 | 11.727.800,04 | 3.367.481,71 | 11.779.373,23 | 100,00 | 15.860.165,82 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**C9036D1B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 20.192.524,00 | 27.639.539,05 | 4.787.094,70 | 15.911.739,01 | 100,00 | 11.727.800,04 | 3.367.481,71 | 11.779.373,23 | 100,00 | 15.860.165,82 |
| **LEGISLATIVA** | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| **JUDICIÁRIA** | 100.900,00 | 100.900,00 | 11.062,08 | 44.732,66 | 0,28 | 56.167,34 | 11.062,08 | 44.599,16 | 0,38 | 56.300,84 |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 100.900,00 | 100.900,00 | 11.062,08 | 44.732,66 | 0,28 | 56.167,34 | 11.062,08 | 44.599,16 | 0,38 | 56.300,84 |
| **ESSENCIAL À JUSTIÇA** | 98.180,00 | 102.080,00 | 12.049,68 | 53.065,89 | 0,33 | 49.014,11 | 12.049,68 | 52.975,92 | 0,45 | 49.104,08 |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 98.180,00 | 102.080,00 | 12.049,68 | 53.065,89 | 0,33 | 49.014,11 | 12.049,68 | 52.975,92 | 0,45 | 49.104,08 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 2.934.760,00 | 3.197.103,95 | 425.126,55 | 1.970.910,68 | 12,39 | 1.226.193,27 | 442.287,07 | 1.849.735,16 | 15,70 | 1.347.368,79 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 456.400,00 | 559.145,00 | 62.926,95 | 351.518,86 | 2,21 | 207.626,14 | 90.028,85 | 334.268,48 | 2,84 | 224.876,52 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.134.260,00 | 1.204.119,57 | 142.588,59 | 739.710,28 | 4,65 | 464.409,29 | 143.863,78 | 665.220,60 | 5,65 | 538.898,97 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 381.900,00 | 442.900,00 | 75.529,02 | 306.330,64 | 1,93 | 136.569,36 | 66.882,45 | 280.609,77 | 2,38 | 162.290,23 |
| CONTROLE INTERNO | 102.100,00 | 107.100,00 | 15.529,90 | 61.033,62 | 0,38 | 46.066,38 | 15.529,90 | 60.928,62 | 0,52 | 46.171,38 |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 106.800,00 | 106.800,00 | 14.240,37 | 54.320,45 | 0,34 | 52.479,55 | 14.240,37 | 54.320,45 | 0,46 | 52.479,55 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 144.960,00 | 161.060,00 | 22.170,36 | 82.935,26 | 0,52 | 78.124,74 | 19.600,36 | 79.325,67 | 0,67 | 81.734,33 |
| ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES | 63.340,00 | 49.079,38 | 4.930,22 | 26.217,01 | 0,16 | 22.862,37 | 4.930,22 | 26.217,01 | 0,22 | 22.862,37 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 545.000,00 | 566.900,00 | 87.211,14 | 348.844,56 | 2,19 | 218.055,44 | 87.211,14 | 348.844,56 | 2,96 | 218.055,44 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 2.900,00 | 2.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.900,00 |
| DEFESA CIVIL | 2.900,00 | 2.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.900,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.576.297,16 | 2.258.365,17 | 415.386,84 | 1.093.000,10 | 6,87 | 1.165.365,07 | 264.228,94 | 824.147,60 | 7,00 | 1.434.217,57 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 4.500,00 | 7.500,00 | 0,00 | 999,10 | 0,01 | 6.500,90 | 0,00 | 999,10 | 0,01 | 6.500,90 |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 0,00 | 255.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.000,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 707.280,00 | 605.280,00 | 109.184,63 | 330.603,49 | 2,08 | 274.676,51 | 64.451,49 | 271.810,16 | 2,31 | 333.469,84 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 862.517,16 | 1.281.438,98 | 302.227,99 | 705.615,32 | 4,43 | 575.823,66 | 158.543,48 | 510.104,37 | 4,33 | 771.334,61 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 2.000,00 | 109.146,19 | 3.974,22 | 55.782,19 | 0,35 | 53.364,00 | 41.233,97 | 41.233,97 | 0,35 | 67.912,22 |
| **SAÚDE** | 4.604.077,00 | 6.519.712,07 | 1.843.069,42 | 4.535.112,86 | 28,50 | 1.984.599,21 | 915.066,43 | 3.027.034,98 | 25,70 | 3.492.677,09 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 25.200,00 | 25.200,00 | 0,00 | 540,00 | 0,00 | 24.660,00 | 0,00 | 540,00 | 0,00 | 24.660,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 3.070.927,00 | 4.676.814,17 | 1.331.317,28 | 3.051.554,74 | 19,18 | 1.625.259,43 | 561.028,70 | 1.950.822,80 | 16,56 | 2.725.991,37 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 760.000,00 | 1.160.000,00 | 400.000,00 | 1.132.999,70 | 7,12 | 27.000,30 | 270.879,55 | 818.878,78 | 6,95 | 341.121,22 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 400.000,00 | 296.100,00 | 74.234,50 | 244.247,92 | 1,54 | 51.852,08 | 53.292,32 | 159.231,18 | 1,35 | 136.868,82 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 245.550,00 | 259.197,90 | 25.482,49 | 73.501,73 | 0,46 | 185.696,17 | 17.830,71 | 65.293,45 | 0,55 | 193.904,45 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 95.900,00 | 95.900,00 | 12.035,15 | 32.268,77 | 0,20 | 63.631,23 | 12.035,15 | 32.268,77 | 0,27 | 63.631,23 |
| **TRABALHO** | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,00 | 72.000,00 | 0,45 | 0,00 | 14.400,00 | 43.200,00 | 0,37 | 28.800,00 |
| FOMENTO AO TRABALHO | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,00 | 72.000,00 | 0,45 | 0,00 | 14.400,00 | 43.200,00 | 0,37 | 28.800,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 4.795.771,00 | 5.855.322,24 | 1.183.977,63 | 3.809.555,79 | 23,94 | 2.045.766,45 | 865.104,85 | 3.146.946,67 | 26,72 | 2.708.375,57 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 142.700,00 | 220.455,22 | 50.991,89 | 172.393,75 | 1,08 | 48.061,47 | 44.456,07 | 145.576,98 | 1,24 | 74.878,24 |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 2.809.799,00 | 3.514.741,47 | 804.950,91 | 2.406.460,26 | 15,12 | 1.108.281,21 | 525.531,95 | 1.876.888,19 | 15,93 | 1.637.853,28 |
| ENSINO SUPERIOR | 302.100,00 | 382.100,00 | 68.877,50 | 212.808,02 | 1,34 | 169.291,98 | 57.501,12 | 171.414,66 | 1,46 | 210.685,34 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.303.717,60 | 1.479.871,15 | 197.799,85 | 900.247,84 | 5,66 | 579.623,31 | 202.258,23 | 861.420,92 | 7,31 | 618.450,23 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 109.400,00 | 109.400,00 | 9.357,48 | 37.645,92 | 0,24 | 71.754,08 | 9.357,48 | 37.645,92 | 0,32 | 71.754,08 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 128.054,40 | 148.754,40 | 52.000,00 | 80.000,00 | 0,50 | 68.754,40 | 26.000,00 | 54.000,00 | 0,46 | 94.754,40 |
| **CULTURA** | 149.340,00 | 184.340,00 | 19.562,39 | 49.693,09 | 0,31 | 134.646,91 | 9.232,03 | 35.359,36 | 0,30 | 148.980,64 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 146.340,00 | 181.340,00 | 19.562,39 | 49.693,09 | 0,31 | 131.646,91 | 9.232,03 | 35.359,36 | 0,30 | 145.980,64 |
| LAZER | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| **URBANISMO** | 2.381.833,52 | 3.904.426,61 | 305.947,10 | 1.895.475,41 | 11,91 | 2.008.951,20 | 280.781,01 | 1.175.169,71 | 9,98 | 2.729.256,90 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.069.533,52 | 1.707.463,18 | 119.901,60 | 616.672,68 | 3,88 | 1.090.790,50 | 124.378,94 | 574.326,13 | 4,88 | 1.133.137,05 |
| SERVIÇOS URBANOS | 1.081.200,00 | 1.880.200,00 | 186.045,50 | 1.057.907,30 | 6,65 | 822.292,70 | 117.340,65 | 444.588,13 | 3,77 | 1.435.611,87 |
| CONSERVAÇÃO DE ENERGIA | 220.000,00 | 305.663,43 | 0,00 | 220.895,43 | 1,39 | 84.768,00 | 39.061,42 | 156.255,45 | 1,33 | 149.407,98 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 10.100,00 | 10.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.100,00 |
| **HABITAÇÃO** | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 370.740,00 | 324.879,10 | 301,39 | 216.255,13 | 1,36 | 108.623,97 | 69.280,36 | 161.771,22 | 1,37 | 163.107,88 |
| SANEAMENTO BASICO RURAL | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 93.100,00 | 107.239,10 | 58,38 | 88.824,59 | 0,56 | 18.414,51 | 41.754,90 | 88.766,21 | 0,75 | 18.472,89 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 274.640,00 | 214.640,00 | 243,01 | 127.430,54 | 0,80 | 87.209,46 | 27.525,46 | 73.005,01 | 0,62 | 141.634,99 |
| **AGRICULTURA** | 1.166.795,32 | 2.427.054,83 | 405.593,94 | 1.096.585,03 | 6,89 | 1.330.469,80 | 316.481,76 | 830.713,28 | 7,05 | 1.596.341,55 |
| EXTENSÃO RURAL | 1.080.528,28 | 1.474.724,32 | 284.611,44 | 975.602,53 | 6,13 | 499.121,79 | 316.481,76 | 830.713,28 | 7,05 | 644.011,04 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 86.267,04 | 952.330,51 | 120.982,50 | 120.982,50 | 0,76 | 831.348,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 952.330,51 |
| **TRANSPORTE** | 175.300,00 | 320.100,00 | 49.832,32 | 205.960,02 | 1,29 | 114.139,98 | 49.832,32 | 205.960,02 | 1,75 | 114.139,98 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 175.300,00 | 320.100,00 | 49.832,32 | 205.960,02 | 1,29 | 114.139,98 | 49.832,32 | 205.960,02 | 1,75 | 114.139,98 |
| **DESPORTO E LAZER** | 195.600,00 | 708.325,08 | 21.784,34 | 562.780,60 | 3,54 | 145.544,48 | 30.838,77 | 81.713,01 | 0,69 | 626.612,07 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 195.600,00 | 708.325,08 | 21.784,34 | 562.780,60 | 3,54 | 145.544,48 | 30.838,77 | 81.713,01 | 0,69 | 626.612,07 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 338.065,00 | 432.065,00 | 93.401,02 | 306.611,75 | 1,93 | 125.453,25 | 86.836,41 | 300.047,14 | 2,55 | 132.017,86 |
| AÇÃO JUDICIÁRIA | 265.000,00 | 359.000,00 | 81.510,85 | 260.002,55 | 1,63 | 98.997,45 | 74.946,24 | 253.437,94 | 2,15 | 105.562,06 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 73.065,00 | 73.065,00 | 11.890,17 | 46.609,20 | 0,29 | 26.455,80 | 11.890,17 | 46.609,20 | 0,40 | 26.455,80 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 26.465,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 26.465,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + | 20.192.524,00 | 27.639.539,05 | 4.787.094,70 | 15.911.739,01 | 100,00 | 11.727.800,04 | 3.367.481,71 | 11.779.373,23 | 100,00 | 15.860.165,82 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**EA931257

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 1.015.000,00 | 0,00 | 1.015.000,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.663.716,98 | 2.642.165,69 | 3.021.551,29 |
| Investimentos | 5.339.051,98 | 2.419.053,13 | 2.919.998,85 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 324.665,00 | 223.112,56 | 101.552,44 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 5.663.716,98 | 2.642.165,69 | 3.021.551,29 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 4.648.716,98 | 2.642.165,69 | 2.006.551,29 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**38253C58

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 666.500,00 | 815.316,64 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 77.500,00 | 79.376,76 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 219.300,00 | 366.328,84 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 191.600,00 | 241.714,08 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 178.100,00 | 127.896,96 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 20.525.681,13 | 14.681.752,72 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 14.848.617,82 | 10.522.753,69 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 13.835.617,82 | 9.915.276,91 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.013.000,00 | 607.476,78 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 5.200.000,00 | 3.771.173,55 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 81.000,00 | 42.734,34 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 57.000,00 | 8.538,36 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 339.063,31 | 336.552,78 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 21.192.181,13 | 15.497.069,36 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 3.902.536,23 | 2.814.855,19 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 1.395.509,06 | 1.059.412,15 |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.071.652,46 | 1.403.089,76 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.069.652,46 | 1.402.582,66 |
| 6.1.1 - Principal | 2.062.000,00 | 1.394.949,40 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 7.652,46 | 7.633,26 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1.000,00 | 507,10 |
| 6.2.1 - Principal | 1.000,00 | 507,10 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 1.000,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 1.000,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (1.840.536,23) | (1.419.905,79) |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | | **Valor** |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 19.188,72 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 19.188,72 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 1.422.278,48 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.644.780,75 | 1.399.478,64 | 1.399.478,64 | 1.235.194,61 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 667.771,15 | 581.163,71 | 581.163,71 | 509.704,21 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 667.771,15 | 581.163,71 | 581.163,71 | 509.704,21 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 977.009,60 | 818.314,93 | 818.314,93 | 725.490,40 | 0,00 |
| 11 - OUTRAS DESPESAS | 176.115,77 | 15.449,77 | 15.449,77 | 15.449,77 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 176.115,77 | 15.449,77 | 15.449,77 | 15.449,77 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 1.820.896,52 | 1.414.928,41 | 1.414.928,41 | 1.250.644,38 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.378.644,25 | 1.378.644,25 | 1.219.280,69 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.395.204,79 | 1.395.204,79 | 1.230.920,76 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 507,10 | 507,10 | 507,10 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 982.162,83 | 1.378.644,25 | 1.378.644,25 | 98,26 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 140.308,98 | 7.377,87 | 7.377,87 | 0,53 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 173.345,78 | 337.745,93 | 19.216,52 | 19.216,52 | 55,10 | 318.474,31 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 172.791,04 | 332.705,58 | 18.962,97 | 18.962,97 | 0,00 | 313.742,61 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 554,75 | 5.040,35 | 253,55 | 253,55 | 55,10 | 4.731,70 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 862.100,00 | 353.565,96 | 302.627,49 | 279.467,78 | 50.938,47 |
| 24.1 - Creche | 862.100,00 | 353.565,96 | 302.627,49 | 279.467,78 | 50.938,47 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2.328.649,19 | 1.380.456,31 | 852.360,29 | 773.260,52 | 528.096,02 |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 3.190.749,19 | 1.734.022,27 | 1.154.987,78 | 1.052.728,30 | 579.034,49 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **Valor** |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 2.569.155,54 |
| 28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | (1.419.905,79) |
| 29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 0,00 |
| 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +31)) | 3.989.061,33 |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 3.874.267,34 | 3.989.061,33 | 25,74 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 375.343,73 | 241.589,57 | 291.616,07 | 0,00 | 83.727,66 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 348.754,77 | 241.589,57 | 265.027,11 | 0,00 | 83.727,66 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 25.780,14 | 0,00 | 25.780,14 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 808,82 | 0,00 | 808,82 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 295.786,69 | 240.196,64 |
| 35.1 - Salário-Educação | 129.898,43 | 97.258,23 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 39.627,28 | 26.045,05 |
| 35.4 - PNATE | 13.719,27 | 10.198,65 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 112.541,71 | 106.694,71 |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 40.426,60 | 2.005,10 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 64.391,73 | 141.915,22 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 ) | 400.605,02 | 384.116,96 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 19.500,00 | 18.534,95 | 14.902,29 | 12.772,29 | 3.632,66 |
| 41.1 - Creche | 19.500,00 | 18.534,95 | 14.902,29 | 12.772,29 | 3.632,66 |
| 41.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | 834.069,62 | 697.395,14 | 484.528,54 | 473.636,78 | 212.866,60 |
| 43 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - ENSINO SUPERIOR | 367.100,00 | 200.294,25 | 158.900,89 | 149.898,79 | 41.393,36 |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 1.220.669,62 | 916.224,34 | 658.331,72 | 636.307,86 | 257.892,62 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 6.232.315,33 | 4.065.175,02 | 3.228.247,91 | 2.939.680,54 | 836.927,11 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 5.332.370,24 | 3.319.157,10 | 2.724.326,75 | 2.475.051,69 | 594.830,35 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 3.193.504,85 | 1.834.420,57 | 1.834.420,57 | 1.603.340,60 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 132.554,40 | 80.000,00 | 54.000,00 | 54.000,00 | 26.000,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 2.006.310,99 | 1.404.736,53 | 835.906,18 | 817.711,09 | 568.830,35 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 236.352,00 | 117.358,24 | 83.574,43 | 83.574,43 | 33.783,81 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 236.352,00 | 117.358,24 | 83.574,43 | 83.574,43 | 33.783,81 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 44.811,88 | 120.860,47 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.403.089,76 | 97.258,23 |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.277.288,44 | 195.860,47 |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 170.613,20 | 22.258,23 |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 170.613,20 | 22.258,23 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**74DAB3B5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2022 | | | | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | | | | **SALDO A REALIZAR c = (a – b)** |
| RECEITA DE CAPITAL | 1.637.040,27 | 454.873,39 | | | | 1.182.166,88 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 1.637.040,27 | 454.873,39 | | | | 1.182.166,88 |
| Alienação de Bens Móveis | 817.134,00 | 440.160,00 | | | | 376.974,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 819.906,27 | 14.713,39 | | | | 805.192,88 |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 1.637.040,27 | 454.873,39 | | | | 1.182.166,88 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (e)** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)** | **SALDO A PAGAR (g) = (d-e)** |
| Despesas de Capital | 166.862,00 | 111.540,00 | 106.400,00 | 106.400,00 | 0,00 | 55.322,00 |
| Investimentos | 166.862,00 | 111.540,00 | 106.400,00 | 106.400,00 | 0,00 | 55.322,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 166.862,00 | 111.540,00 | 106.400,00 | 106.400,00 | 0,00 | 55.322,00 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | EXERCÍCIO ANTERIOR (h) | DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | (7.840,72) | 343.333,39 | 335.492,67 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**B85919B8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Agosto / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 21.749.554,72 | 16.688.960,77 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 770.300,00 | 906.124,42 |
| IPTU | 77.500,00 | 79.376,76 |
| ISS | 191.600,00 | 241.714,08 |
| ITBI | 219.300,00 | 366.328,84 |
| IRRF | 178.100,00 | 127.896,96 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 103.800,00 | 90.807,78 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 273.302,09 | 551.440,57 |
| Aplicações Financeiras (II) | 273.302,09 | 546.560,74 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 4.879,83 |
| Transferências correntes | 20.705.952,63 | 15.124.701,87 |
| Cota-Parte do FPM | 12.248.617,82 | 8.539.698,50 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.160.000,00 | 3.016.939,01 |
| Cota-Parte do IPVA | 275.063,31 | 270.022,09 |
| Cota-Parte do ITR | 45.600,00 | 6.830,75 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 64.800,00 | 34.187,44 |
| Transferências do FUNDEB | 2.064.000,00 | 1.395.456,50 |
| Outras transferências correntes | 1.847.871,50 | 1.861.567,58 |
| Demais receitas correntes | 0,00 | 106.693,91 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 106.693,91 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 21.476.252,63 | 16.142.400,03 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 2.770.898,19 | 650.577,84 |
| Operações de Crédito (VI) | 1.015.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 272.378,00 | 440.160,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 272.378,00 | 440.160,00 |
| Transferências de Capital | 1.483.520,19 | 210.417,84 |
| Convênios | 1.021.140,19 | 5.817,84 |
| Outras Transferências de Capital | 462.380,00 | 204.600,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 1.755.898,19 | 650.577,84 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 23.232.150,82 | 16.792.977,87 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Agosto / 2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 21.949.357,07 | 13.269.573,32 | 11.221.683,64 | 10.306.598,22 | 210.980,21 | 199.142,61 | 198.759,81 |
| Pessoal e encargos sociais | 10.427.204,85 | 5.720.030,98 | 5.720.030,98 | 5.020.221,34 | 125.793,49 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 32.500,00 | 13.106,88 | 13.106,88 | 13.106,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 11.489.652,22 | 7.536.435,46 | 5.488.545,78 | 5.273.270,00 | 85.186,72 | 199.142,61 | 198.759,81 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 11.489.652,22 | 7.536.435,46 | 5.488.545,78 | 5.273.270,00 | 85.186,72 | 199.142,61 | 198.759,81 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 21.916.857,07 | 13.256.466,44 | 11.208.576,76 | 10.293.491,34 | 210.980,21 | 199.142,61 | 198.759,81 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 5.663.716,98 | 2.642.165,69 | 557.689,59 | 536.623,83 | 0,00 | 581.361,60 | 581.361,60 |
| Investimentos | 5.339.051,98 | 2.419.053,13 | 334.577,03 | 313.511,27 | 0,00 | 581.361,60 | 581.361,60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 324.665,00 | 223.112,56 | 223.112,56 | 223.112,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 5.339.051,98 | 2.419.053,13 | 334.577,03 | 313.511,27 | 0,00 | 581.361,60 | 581.361,60 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 27.282.374,05 | 15.675.519,57 | 11.543.153,79 | 10.607.002,61 | 210.980,21 | 780.504,21 | 780.121,41 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 5.194.873,64 |

| | | |
|---|---|---|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (120.370,00) | |
| JUROS NOMINAIS | Até Agosto / 2022 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 1.410.301,67 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 6.605.175,31 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2021 (a)** | **Até Agosto / 2022 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 999.484,17 | 763.264,73 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 6.486.711,40 | 10.471.229,42 |
| Disponibilidade de Caixa | 6.486.711,40 | 10.471.229,42 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.811.580,01 | 11.407.863,71 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 211.044,07 | 936.597,84 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 113.824,54 | 36,45 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (5.487.227,23) | (9.707.964,69) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | 4.220.737,46 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Agosto / 2022** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (725.553,77) | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 89.134,04 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +** | 5.035.425,27 | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | 3.625.123,60 | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.882.483,64 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.882.483,64 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**8C9061F7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **2022** | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. | | R$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | SALDO FINAL<br>Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)<br>Das Estatais Não- | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 19.277.964,70 | 17.750.421,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**BB0F36A1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 596.500,00 | 666.500,00 | 815.316,64 | 122,33 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 77.500,00 | 77.500,00 | 79.376,76 | 102,42 |
| IPTU | 65.000,00 | 65.000,00 | 75.661,61 | 116,40 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 12.500,00 | 12.500,00 | 3.715,15 | 29,72 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 149.300,00 | 219.300,00 | 366.328,84 | 167,04 |
| ITBI | 145.000,00 | 215.000,00 | 366.310,81 | 170,38 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 4.300,00 | 4.300,00 | 18,03 | 0,42 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 191.600,00 | 191.600,00 | 241.714,08 | 126,16 |
| ISS | 190.000,00 | 190.000,00 | 241.675,52 | 127,20 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 1.600,00 | 1.600,00 | 38,56 | 2,41 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 178.100,00 | 178.100,00 | 127.896,96 | 71,81 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 18.658.000,00 | 19.512.681,13 | 14.074.275,94 | 72,13 |
| Cota-Parte FPM | 13.000.000,00 | 13.835.617,82 | 9.915.276,91 | 71,66 |
| Cota-Parte ITR | 57.000,00 | 57.000,00 | 8.538,36 | 14,98 |
| Cota-Parte IPVA | 320.000,00 | 339.063,31 | 336.552,78 | 99,26 |
| Cota-Parte ICMS | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 3.771.173,55 | 72,52 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 81.000,00 | 81.000,00 | 42.734,34 | 52,76 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 19.254.500,00 | 20.179.181,13 | 14.889.592,58 | 73,79 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.472.805,0 | 3.206.256,6 | 2.511.942,79 | 78,35 | 1.759.572,56 | 54,88 | 1.600.968,92 | 49,93 |
| Despesas Correntes | 2.318.804,1 | 2.589.728,2 | 1.920.814,35 | 74,17 | 1.759.572,56 | 67,94 | 1.600.968,92 | 61,82 |
| Despesas de Capital | 154.000,88 | 616.528,44 | 591.128,44 | 95,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 760.000,00 | 1.160.000,0 | 1.132.999,70 | 97,67 | 818.878,78 | 70,59 | 818.878,78 | 70,59 |
| Despesas Correntes | 760.000,00 | 1.160.000,0 | 1.132.999,70 | 97,67 | 818.878,78 | 70,59 | 818.878,78 | 70,59 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 400.000,00 | 296.100,00 | 244.247,92 | 82,49 | 159.231,18 | 53,78 | 151.162,08 | 51,05 |
| Despesas Correntes | 400.000,00 | 296.100,00 | 244.247,92 | 82,49 | 159.231,18 | 53,78 | 151.162,08 | 51,05 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 173.100,00 | 125.800,00 | 64.665,00 | 51,40 | 62.108,50 | 49,37 | 52.923,30 | 42,07 |
| Despesas Correntes | 169.100,00 | 121.800,00 | 64.665,00 | 53,09 | 62.108,50 | 50,99 | 52.923,30 | 43,45 |
| Despesas de Capital | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 85.900,00 | 85.900,00 | 32.268,77 | 37,57 | 32.268,77 | 37,57 | 26.381,17 | 30,71 |
| Despesas Correntes | 81.900,00 | 81.900,00 | 32.268,77 | 39,40 | 32.268,77 | 39,40 | 26.381,17 | 32,21 |
| Despesas de Capital | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 31.700,00 | 31.700,00 | 540,00 | 1,70 | 540,00 | 1,70 | 540,00 | 1,70 |
| Despesas Correntes | 31.700,00 | 31.700,00 | 540,00 | 1,70 | 540,00 | 1,70 | 540,00 | 1,70 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.923.505,0 | 4.905.756,6 | 3.986.664,18 | 81,27 | 2.832.599,79 | 57,74 | 2.650.854,25 | 54,04 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.986.664,18 | 2.832.599,79 | 2.650.854,25 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 290.920,04 | 290.920,04 | 290.920,04 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.695.744,14 | 2.541.679,75 | 2.359.934,21 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 2.233.438,89 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.462.305,25 | 308.240,86 | 126.495,32 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 24,82 | 17,07 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado | |
| Empenhos de 2022 | 2.233.438,8 | 3.695.744,1 | 1.462.305,2 | 0,00 | 290.920,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.753.225,2 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 | |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 477.600,00 | 1.147.600,00 | 773.522,33 | 67,40 |
| Proveniente da União | 427.600,00 | 927.600,00 | 568.922,33 | 61,33 |
| Proveniente dos Estados | 50.000,00 | 220.000,00 | 204.600,00 | 93,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 11.442,00 | 52.118,71 | 116.682,66 | 223,88 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 489.042,00 | 1.199.718,71 | 890.204,99 | 74,20 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 564.122,00 | 1.406.557,5 | 512.774,50 | 36,46 | 164.412,79 | 11,69 | 147.821,98 | 10,51 |
| Despesas Correntes | 470.130,00 | 1.041.349,6 | 245.924,22 | 23,62 | 164.412,79 | 15,79 | 147.821,98 | 14,20 |
| Despesas de Capital | 93.992,00 | 365.207,82 | 266.850,28 | 73,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 56.450,00 | 117.397,90 | 5.651,78 | 4,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 54.350,00 | 115.297,90 | 5.651,78 | 4,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 620.572,00 | 1.523.955,4 | 518.426,28 | 34,02 | 164.412,79 | 10,79 | 147.821,98 | 9,70 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.036.927,0 | 4.612.814,1 | 3.024.717,29 | 65,57 | 1.923.985,35 | 41,71 | 1.748.790,90 | 37,91 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 760.000,00 | 1.160.000,0 | 1.132.999,70 | 97,67 | 818.878,78 | 70,59 | 818.878,78 | 70,59 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 400.000,00 | 296.100,00 | 244.247,92 | 82,49 | 159.231,18 | 53,78 | 151.162,08 | 51,05 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 229.550,00 | 243.197,90 | 70.316,78 | 28,91 | 62.108,50 | 25,54 | 52.923,30 | 21,76 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 85.900,00 | 85.900,00 | 32.268,77 | 37,57 | 32.268,77 | 37,57 | 26.381,17 | 30,71 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 31.700,00 | 31.700,00 | 540,00 | 1,70 | 540,00 | 1,70 | 540,00 | 1,70 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 4.544.077,0 | 6.429.712,0 | 4.505.090,46 | 70,07 | 2.997.012,58 | 46,61 | 2.798.676,23 | 43,53 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 582.916,00 | 1.486.299,4 | 518.426,28 | 34,88 | 164.412,79 | 11,06 | 147.821,98 | 9,95 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**93B084BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | | | | 20.192.524,00 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | | | | 24.520.452,91 |
| **Receitas Realizadas** | | | | 17.339.538,61 |
| **Déficit Orçamentário** | | | | 0,00 |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | | 4.882.483,64 |
| **Dotação Inicial** | | | | 20.192.524,00 |
| **Créditos Adicionais** | | | | 7.447.015,05 |
| **Dotação Atualizada** | | | | 27.639.539,05 |
| **Despesas Empenhadas** | | | | 15.911.739,01 |
| **Despesas Liquidadas** | | | | 11.779.373,23 |
| **Despesas Pagas** | | | | 10.843.222,05 |
| **Superávit Orçamentário** | | | | 5.560.165,38 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | | | | 15.911.739,01 |
| **Despesas Liquidadas** | | | | 11.779.373,23 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida** | | | | 23.776.544,74 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | | | | 23.426.544,74 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com** | | | | 23.120.574,74 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | | | | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | | | | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | | | | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | | | | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | | **Meta fixada no anexo de** | **Resultado apurado até o** | **% em relação a meta (b/a)** |
| **Resultado Nominal** | | 0,00 | 6.605.175,31 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | | (120.370,00) | 5.194.873,64 | (4.316,00 %) |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 211.044,07 | 0,00 | 210.980,21 | 63,86 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 880.024,67 | 0,00 | 780.121,41 | 99.903,26 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 1.091.068,74 | 0,00 | 991.101,62 | 99.967,12 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **%Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -** | | 3.989.061,33 | 25% / 18% | 25,74 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação** | | 1.378.644,25 | 70% | 98,26 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
| **Receita de Operações de Crédito** | | | 0,00 | 1.015.000,00 |
| **Despesa de Capital Líquida** | | | 2.642.165,69 | 3.021.551,29 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 440.160,00 | (167.782,00) |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 111.540,00 | 55.322,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | %Aplicado até o bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.541.679,75 | 15% | 17,07 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL ( % ) | |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**666089A0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO-ATIVIDADE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | |
|---|---|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2022 | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | 20.192.524,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 24.520.452,91 |
| Receitas Realizadas | 17.339.538,61 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 4.882.483,64 |
| Dotação Inicial | 20.192.524,00 |
| Créditos Adicionais | 7.447.015,05 |
| Dotação Atualizada | 27.639.539,05 |
| Despesas Empenhadas | 15.911.739,01 |
| Despesas Liquidadas | 11.779.373,23 |
| Despesas Pagas | 10.843.222,05 |
| Superávit Orçamentário | 5.560.165,38 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 15.911.739,01 |
| Despesas Liquidadas | 11.779.373,23 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 23.776.544,74 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 23.426.544,74 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com | 23.120.574,74 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO ) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO ) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de | | Resultado apurado até o | % em relação a meta (b/a) |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | | 6.605.175,31 | 0,00 % |
| Resultado Primário | (120.370,00) | | 5.194.873,64 | (4.316,00 %) |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o bimestre | Pagamento até o bimestre | Saldo |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 211.044,07 | 0,00 | 210.980,21 | 63,86 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 880.024,67 | 0,00 | 780.121,41 | 99.903,26 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 1.091.068,74 | 0,00 | 991.101,62 | 99.967,12 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -** | 3.989.061,33 | 25% / 18% | | 25,74 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação** | 1.378.644,25 | 70% | | 98,26 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** | | |
| **Receita de Operações de Crédito** | 0,00 | 1.015.000,00 | | |
| **Despesa de Capital Líquida** | 2.642.165,69 | 3.021.551,29 | | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** |
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 440.160,00 | | (167.782,00) |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 111.540,00 | | 55.322,00 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 2.541.679,75 | 15% | 17,07 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**8EB0D5CE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### RREO-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_1º BIMESTRE 2022

CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **248.317,47** | **248.317,47** | **253.655,83** | **102,15** | **253.655,83** | **102,15** | **-5.338,36** |
| **RECEITAS** CORRENTES | 248.317,47 | 248.317,47 | 253.655,83 | 102,15 | 253.655,83 | 102,15 | **-5.338,36** |
| RECEITAPATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 8.179,24 | 0,00 | 8.179,24 | 0,00 | -8.179,24 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 8.179,24 | 0,00 | 8.179,24 | 0,00 | -8.179,24 |
| **OUTRAS** RECEITAS CORRENTES | 248.317,47 | 248.317,47 | 245.476,59 | 98,86 | 245.476,59 | 98,86 | 2.840,88 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 248.317,47 | 248.317,47 | 245.476,59 | 98,86 | 245.476,59 | 98,86 | 2.840,88 |
| **RECEITAS** DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **248.317,47** | **248.317,47** | **253.655,83** | **102,15** | **253.655,83** | **102,15** | **-5.338,36** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito – Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito – Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **248.317,47** | **248.317,47** | **253.655,83** | **102,15** | **253.655,83** | **102,15** | **-5.338,36** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 248.317,47 | 248.317,47 | 253.655,83 | 102,15 | 253.655,83 | 102,15 | — |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **248.317,47** | **248.317,47** | **3.146,00** | **3.146,00** | **245.171,47** | **1.068,00** | **1.068,00** | **247.249,47** | **318,00** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **248.317,47** | **248.317,47** | **3.146,00** | **3.146,00** | **245.171,47** | **1.068,00** | **1.068,00** | **247.249,47** | **318,00** |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 248.317,47 | 248.317,47 | 3.146,00 | 3.146,00 | 245.171,47 | 1.068,00 | 1.068,00 | 247.249,47 | 318,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **248.317,47** | **248.317,47** | **3.146,00** | **3.146,00** | **245.171,47** | **1.068,00** | **1.068,00** | **247.249,47** | **318,00** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **248.317,47** | **248.317,47** | **3.146,00** | **3.146,00** | **245.171,47** | **1.068,00** | **1.068,00** | **247.249,47** | **318,00** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | 250.509,83 | — | — | 252.587,83 | — | 253.337,83 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 248.317,47 | 248.317,47 | 3.146,00 | 253.655,83 | — | 1.068,00 | 253.655,83 | — | 253.655,83 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |
| FONTE: | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Altamir Novalkoski
**Código Identificador:**E609CEB4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## RREO-DEMONSTRATIVO DA DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO_1º BIMESTRE 2022

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | | | | | | | |
| Entidade: CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIAO DA VITORIA | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) | R$ 1,00 | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 248.317,47 | 248.317,47 | 3.146,00 | 3.146,00 | 100,00 | 245.171,47 | 1.068,00 | 1.068,00 | 100,00 | 247.249,47 |
| Comércio e Serviços | 248.317,47 | 248.317,47 | 3.146,00 | 3.146,00 | 100,00 | 245.171,47 | 1.068,00 | 1.068,00 | 100,00 | 247.249,47 |
| Infra-Estrutura Urbana | 248.317,47 | 248.317,47 | 3.146,00 | 3.146,00 | 100,00 | 245.171,47 | 1.068,00 | 1.068,00 | 100,00 | 247.249,47 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 248.317,47 | 248.317,47 | 3.146,00 | 3.146,00 | 100,00 | 245.171,47 | 1.068,00 | 1.068,00 | 100,00 | 247.249,47 |
| 1FONTE:Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura decréditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Altamir Novalkoski
**Código Identificador:**C30746AC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO**
**RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022, conforme oficio Nº. 169/2022 da Secretária MUNICIPAL DE SAÚDE.**
***OBJETO:* *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VÉICULO I/PEUGEOT EXPERT BF AMB 1560/115CV PLACA BEZ3G40 ANO 2020/2021*,** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS**
**DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

| DESCRIÇÃO | UN | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEÍCULO I/PEUGEOT EXPERT BF AMB 1560/115CV PLACA BEZ3G40 ANO 2020/2021** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTES NA TABELA 01 | UN | 1,00 | R$11.053,10 | R$11.053,10 |
| **PREÇO MÁXIMO GLOBAL R$11.053,10 (Onze mil e cinquenta e três reais e dez centavos)** | | | | |

**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

**TABELA 01**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DESCARBONIZANTE | UN | 1,00 | R$42,00 | R$42,00 |
| 02 | SILICONE ALTA TEMPERATURA | UN | 1,00 | R$55,00 | R$55,00 |
| 03 | JUNTA DE EIXO DE CAMES MOTOR | UN | 1,00 | R$132,39 | 132,39 |
| 04 | ENROLADOR POLIA | UN | 1,00 | 195,77 | 195,77 |
| 05 | BOMBA DE ÁGUA | UN | 1,00 | R$1062,10 | R$1062,10 |
| 06 | POLIA TENSORA DE DISTRIBUIÇÃO | UN | 1,00 | R$225,00 | R$225,00 |
| 07 | COREIA DISTRIB 141 DTS | UN | 1,00 | R$275,00 | R$275,00 |
| 08 | CARRETO ENROLADOR | UN | 1,00 | R$301,90 | R$301,90 |
| 09 | KIT DE 2 DISCOS DE FREIOS TRASEIROS | UN | 1,00 | R$1.140,02 | R$1.140,02 |
| 10 | KIT PRO EMBRAIA | UN | 1,00 | R$3.334,34 | R$3.334,34 |
| 11 | JOGO PASTILHAS FREIO | UN | 1,00 | R$482,50 | R$482,50 |
| 12 | JOGO PASTILHAS FREIO | UN | 1,00 | R$801,88 | R$801,88 |
| 13 | CORREIA | UN | 1,00 | R$312,31 | R$312,31 |
| 14 | TAMPA DE CARTER | UN | 1,00 | R$292,89 | R$292,89 |
| | TOTAL DE PEÇAS: | | | | R$8.653,10 |
| 15 | MÃO DE OBRA | SERV | 7,50 | R$320,00 | R$2.400,00 |
| TOTAL DE MÃO DE OBRA: | | | | | R$2.400,00 |
| **TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS: R$11.053,10** | | | | | |

**CONTRATADO: STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. CNPJ N.°37.737.796/0001-70 R ALZINO CARAZZAI Nº2279 CEP:85.050-450 PRIMAVERA GUARAPUAVA PR,** com a proposta no valor total de R$ 11.053,10 (onze mil cinquenta e três reais e dez centavos).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 26 de setembro de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosa Kelhoar dos Santos
**Código Identificador:**40EE48C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCVAL

| | | |
|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A JUNHO DE 2022** | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE** | |
| Receita Corrente Liquida | 41.503.876,84 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 39.823.943,84 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 39.823.943,84 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 15.586.856,08 | 39,14 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 21.504.929,67 | 54,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 20.429.683,19 | 51,30 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 19.354.436,71 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida consolidada líquida | -19.241.542,08 | -46,36 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 49.804.652,21 | 120,00 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 9.130.852,90 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 6.551.840,92 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 2.866.430,40 | 7,00 |

**Publicado por:**
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
**Código Identificador:**0884432D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

| |
|---|
| **CONSOLIDADO** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A JUNHO DE 2022** |

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Previsão Inicial da Receita** | 38.394.950,00 | | | |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 42.919.123,48 | | | |
| **Receitas Realizadas** | 27.106.016,68 | | | |
| **Déficit Orçamentário** | 0,00 | | | |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 8.258.262,92 | | | |
| **Dotação Inicial** | 35.066.450,00 | | | |
| **Créditos Adicionais** | 12.782.436,40 | | | |
| **Dotação Atualizada** | 47.848.886,40 | | | |
| **Despesas Empenhadas** | 18.687.469,58 | | | |
| **Despesas Liquidadas** | 17.238.566,48 | | | |
| **Despesas Pagas** | 16.547.251,42 | | | |
| **Superávit Orçamentário** | 9.867.450,20 | | | |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Despesas Empenhadas** | 18.687.469,58 | | | |
| **Despesas Liquidadas** | 17.238.566,48 | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Receita Corrente Líquida** | 41.503.876,84 | | | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 39.823.943,84 | | | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | 39.823.943,84 | | | |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 703.132,31 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 703.132,31 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 693.588,15 | | | |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | | |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 | | | |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | | |
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | | **Resultado apurado até o bimestre (b)** | **% em relação a meta (b/a)** |
| **Resultado Nominal** | 0,00 | | 9.586.964,10 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | (730.182,60) | | 6.929.446,65 | (949,00 %) |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 736.480,78 | 0,00 | 435.057,61 | 301.423,17 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 2.905.386,50 | 952,35 | 986.577,33 | 1.917.856,82 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 3.641.867,28 | 952,35 | 1.421.634,94 | 2.219.279,99 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | 4.263.381,82 | | 25% / 18% | 22,50 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica** | 2.037.217,98 | | 70% | 75,96 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Operações de Crédito** | 500.000,00 | | 330.462,30 | |
| **Despesa de Capital Líquida** | 2.414.069,47 | | 9.875.639,92 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | | 0,00 | |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 100.287,92 | | 30.900,00 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 2.977.590,65 | | 15% | 15,71 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | | |

**Publicado por:**
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
**Código Identificador:**BEBE98A2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 91-20222

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR91/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 26/09/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado de veículos, caminhões e máquinas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**4500 - LUCAS PICCININI 04180935988 (30.708.727/0001-99)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24145 - Compressor do Ar condicionado para automóveis. | UN | MAHLE | 1 | 1.950,00 | 1.950,00 |
| 2 | 24147 - Compressor do Ar condicionado para máquinas rodoviárias. | UN | MAHLE | 1 | 2.270,00 | 2.270,00 |
| 3 | 27084 - Mangueira para Ar condicionado, 6 mm. | MT | GOODYEAR | 10 | 100,00 | 1.000,00 |
| 4 | 27085 - Mangueira para ar condicionado 8 mm. | MT | PARKER | 10 | 120,00 | 1.200,00 |
| 5 | 26152 - mangueira para ar condicionado 10mm | M | PARKER | 10 | 155,00 | 1.550,00 |
| 6 | 26151 - mangueira para ar condicionado 12mm | M | PARKER | 10 | 170,00 | 1.700,00 |
| 7 | 24152 - Clipe para mangueiras. | UN | Autotruck | 10 | 23,00 | 230,00 |
| 8 | 24153 - Pressostato. | UN | Skafer | 3 | 210,00 | 630,00 |
| 9 | 24154 - Teste de Nitrogênio. | UN | Crm Gases | 20 | 55,00 | 1.100,00 |
| 10 | 24155 - Óleo pag 150 com contraste. | UN | Supercool | 20 | 60,00 | 1.200,00 |
| 11 | 24156 - Condensador. | UN | Aca | 2 | 750,00 | 1.500,00 |
| 12 | 24868 - limpeza de ar condicionado com R141B | UN | GREEN | 5 | 250,00 | 1.250,00 |
| 13 | 24158 - Fluído R134. | KG | Chemours | 25 | 240,00 | 6.000,00 |
| 14 | 24159 - Rolamento compressor de Ar. | UN | NSK | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 15 | 24160 - Magnetos. | UN | MAHLE | 3 | 260,00 | 780,00 |
| 16 | 24161 - Filtro secador. | UN | Skafer | 4 | 260,00 | 1.040,00 |
| 17 | 27086 - Resistência. | UN | euro | 4 | 165,00 | 660,00 |
| 18 | 24163 - Mão de obra manutenção de Ar condicionado, veículos, ônibus, caminhõe e máquinas rodoviárias. | HRS | PICCININI | 20 | 168,00 | 3.360,00 |
| 19 | 27087 - Válvula de serviço. | UN | ROYCE | 10 | 35,00 | 350,00 |
| 20 | 23213 - Anel o ring | UN | Vedasinos | 10 | 7,00 | 70,00 |
| 21 | 27088 - Válvula de expansão. | UN | Denso | 3 | 220,00 | 660,00 |
| 22 | 27089 - Selo. | UN | MAHLE | 3 | 130,00 | 390,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 29.490,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 26/09/2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**24957071

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 3-2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC3/2022
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 22/09/2022
d) Objeto da licitação: Concessão de uso de bem público composto por BLOCO PRINCIPAL com área de 779,05 m², GINÁSIO DE ESPORTES com área de 647,28m², ESCRITÓRIO com área de 54,00m², PASSARELA DE ACESSOS com área de 69,67m², localizadas na Linha Coqueiro, para o fim específico de Instalação de Instituição de Longa Permanência para pessoas com 60 anos ou mais.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**5367 - NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA (46.708.317/0001-88)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Quant. empregos |
|---|---|---|---|---|
| 1 | A Concessão é dos seguintes imóveis de propriedade desta municipalidade: BLOCO PRINCIPAL: Edificação em alvenaria, com estrutura em concreto armado, com área de 779,05m², coberta em telhas de fibrocimento, estrutura de cobertura em madeira, portas externas e janelas metálicas, portas internas em madeira, forro em PVC, piso cerâmico, instalações elétricas e hidráulicas, localizada na Linha Coqueiro. GINASIO DE ESPORTES: Edificação em alvernaria, com estrutura em concreto armado, com área de 647,28m², localizada na Linha Coqueiro, com piso em concreto e cobertura metálica, contendo 02 cozinhas, um palco e instalações sanitárias masculina, feminina e para PCD. ESCRITÓRIO: Edificação em alvenaria com área de 54,00m², com estrutura em concreto armado, cobertura em fibrocimento e estrutura de cobertura em madeira, forro em PVC, piso cerâmico, portas externas e janelas em ferro e portas internas em madeira, instalações | | 1 | 17,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | elétricas e hidráulicas, localizada na Linha Coqueiro. PASSARELA DE ACESSOS: Edificação com área 69,67m² com pilares em concreto armado, estrutura de cobertura metálica, cobertura em policarbonato e piso em paver, localizada na Linha Coqueiro. As Edificações estão construídas sobre Lote n° 26 (vinte e seis), fusão dos lotes n° 26 e Lote n° 24-B da Gleba n° 10 (dez), com área de aproximadamente 1.941,00m² (um mil, novecentos e quarenta e um metros quadrados), pertencente a matrícula sob n° 12.408, no 1° Cartório de Registro de Imóveis de Barracão, Estado do Paraná. Objetiva a Concessão de Uso de Bem Público para o fim específico de Instalação de instituição de Longa Permanência para pessoas com 60 anos ou mais, sendo que poderão participar instituições/entidades que fizerem a melhor oferta de empregos. Sendo prazo da concessão: 10 anos. Número mínimo de empregos: 15. Modalidade: Concorrência Pública. | | | |

Bom Jesus do Sul-PR, 22/09/2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**CDBCC582

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 88-2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR88/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 26/09/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para lavagens e lubrificação de veículos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**4623 - SIDINEI CIZERZA 06047907911 (37.621.312/0001-22)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 25292 - Lavar e aspirar veículos Ambulância Lavar e aspirar veículos Ambulância. Lavar interna e externamente com uso de produtos apropriados de primeira qualidade e outras tarefas da mesma natureza e grau de | UN | FLANELINHA D'OURO | 70 | 65,00 | 4.550,00 |
| 3 | 25293 - Lavar e aspirar veículos Ônibus, Vans e Micro-ônibus. Lavar interna e externamente com uso de produtos apropriados de primeira qualidade e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. | UN | FLANELINHA D'OURO | 150 | 178,00 | 26.700,00 |
| 4 | 25294 - Serviço de lubrificação em veículos Ônibus, Vans e Micro-ônibus. | UN | FLANELINHA D'OURO | 30 | 99,00 | 2.970,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 34.220,00 |

**4861 - ELISEU RIBEIRO 04566032981 (42.713.772/0001-10)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25291 - Lavar e aspirar veículos de passeio utilitários. Lavar interna e externamente com uso de produtos apropriados de primeira qualidade e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. | UN | KM LAVACAR | 300 | 42,30 | 12.690,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 12.690,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 26/09/2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**70895D16

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 89-2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR89/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 26/09/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de pneus para veículos.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**3607 - SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA (77.857.324/0001-75)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 16434 - PNEU NOVO 195/55R15 - 85H. | UN | dunlop | 8 | 414,00 | 3.312,00 |
| 9 | 16427 - PNEU NOVO 185/65R15 - 88H. | UN | dunlop | 10 | 400,00 | 4.000,00 |
| 10 | 16451 - PNEU NOVO 215/50R17 - 91V. | UN | FIRESTONE | 10 | 546,90 | 5.469,00 |
| 12 | 24421 - PNEU NOVO 265/70/16 - 112S | UN | BRIDGESTONE | 10 | 869,00 | 8.690,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 21.471,00 |

**3001 - NELSIR MALOSSI (08.362.805/0001-97)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 16418 - PNEU NOVO 175/70R13 - 84T. | UN | dunlop | 16 | 340,00 | 5.440,00 |
| 4 | 16420 - PNEU NOVO 175/70R14 - 88T. | UN | dunlop | 30 | 448,00 | 13.440,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 18.880,00 |

**5380 - VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA (39.859.999/0001-64)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16457 - PNEU NOVO 225/65R16 - 112R CARGA. | UN | SUNWIDE | 10 | 699,00 | 6.990,00 |
| 2 | 16446 - PNEU NOVO 205/75R16 - 113Q CARGA. | UN | XBRI | 10 | 769,00 | 7.690,00 |
| 5 | 16443 - PNEU NOVO 205/70R15 - 106R. | UN | SUNWIDE | 6 | 539,00 | 3.234,00 |
| 6 | 16452 - PNEU NOVO 215/75R17,5 - 12 LONAS. | UN | GOODRIDE | 8 | 854,00 | 6.832,00 |
| 7 | 16442 - PNEU NOVO 205/60R15 - 91H. | UN | SUNWIDE | 10 | 459,00 | 4.590,00 |
| 11 | 16436 - PNEU NOVO 195/65R15 - 91H. | UN | SUNWIDE | 8 | 417,00 | 3.336,00 |
| 13 | 24422 - PNEU NOVO 195/75/16 CARGA | UN | XBRI | 10 | 649,00 | 6.490,00 |
| 14 | 27090 - Pneu novo 245/70R 16 - 112S. | UN | XBRI | 16 | 1.033,00 | 16.528,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 55.690,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 26/09/2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**EF2B12FB

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 90-2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR90/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 26/09/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de jogos e brinquedos escolares.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**1668 - GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS EIRELI (28.634.695/0001-82)**

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 27091 - Kit panela, 6 panelas, 2 baldes. | KIT | POLIPLAC | 20 | 84,39257 | 1.687,85 |
| 1 | 2 | 27092 - Kit animais sortidos de borracha com 20 animais diversos. Medidas: 8 x 6 cm. | KIT | DIVERTOYS | 15 | 182,56352 | 2.738,45 |
| 1 | 3 | 27093 - Sacolão brincando com engrenagens - conjunto confeccionado em polipropileno, alto brilho, contendo 550 peças com encaixes de eixo, com um, dois e três pinos. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. | UN | BRINKMOBIL | 5 | 196,3419 | 981,71 |
| 1 | 4 | 27094 - Blocos gigantes para montar 50 peças - conjunto confeccionado em polipropileno, medindo aproximadamente 18 x 18 cm e peças com 12x8 cm. | KIT | POLIPLAC | 4 | 273,84528 | 1.095,38 |
| 1 | 5 | 27095 - Kit carrinhos escavadeira misto 10 peças - conjunto confeccionado em polipropileno, medindo aproximadamente 14 x 6 cm. | KIT | POLIPLAC | 15 | 179,11892 | 2.686,78 |
| 1 | 6 | 27098 - Globo terrestre político papelão - medindo aproximadamente 300 mm de diâmetro, com arco de sustentação em acrílico transparente e base em plástico. Apresenta os pontos cardeais e indicações de Norte e Sul, as divisões geopolíticas como continentes, países e suas capitais, fusos horários, pontos cardeais, meridianos, trópicos, indicações de correntes marítimas frias e quentes e a profundidade dos oceanos. | UN | GEOMAPAS | 3 | 134,33919 | 403,02 |
| 1 | 7 | 27099 - Bolinhas plásticas para piscina de bolinhas 500 unidades. | KIT | BBBOLINHAS | 1 | 292,79055 | 292,79 |
| 1 | 8 | 27100 - Kit futuro engenheiro 700 peças em medeira - impresso em silk screen. Acondicionado em sacola PVC transparente, com zíper e alça. | KIT | BRINKMOBIL | 2 | 187,73041 | 375,46 |
| 1 | 9 | 27101 - Alfabeto ilustrado em libras - conjunto com 78 peças que se | UN | BRINKMOBIL | 2 | 75,78108 | 151,56 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | encaixam em três partes e formam 26 placas associando sinal de libras, imagem e letra inicial. Confeccionado em MDF e impresso em policromia. Medindo aproximadamente 125x50x2,8 mm. Acondicionado em caixa cartonada. | | | | | |
| 1 | 10 | 27102 - Memória masculino e feminino - conjunto com 40 peças, medindo aproximadamente 5x5 cm, confeccionado em MDF. Acondicionado em caixa de madeira. | KIT | BRINKMOBIL | 30 | 27,55676 | 826,70 |
| 1 | 11 | 27104 - Memória numerais e quantidades - conjunto com 40 peças, medindo aproximadamente 5x5 cm, confeccionado em MDF. Acondicionado em caixa de madeira. | KIT | BRINKMOBIL | 30 | 27,55676 | 826,70 |
| 1 | 12 | 27103 - Memória animais e nomes - conjunto com 40 peças, medindo aproximadamente 5x5 cm, confeccionado em MDF. Acondicionado em caixa de madeira. | KIT | BRINKMOBIL | 30 | 27,55676 | 826,70 |
| 1 | 13 | 27105 - Memória alfabetização - conjunto com 40 peças, medindo aproximadamente 5x5 cm, confeccionado em MDF. Acondicionado em caixa de madeira. | KIT | BRINKMOBIL | 30 | 27,55676 | 826,70 |
| 1 | 14 | 27106 - Dominó adição- confeccionado em MDF, impressos em silk screen policromia. Jogo composto por 28 peças, medindo aproximadamente 35x70x2,8 cm cada uma. Acondicionado em maleta de polipropileno, com alça. | UN | BRINKMOBIL | 30 | 20,66757 | 620,03 |
| 1 | 15 | 27107 - Dominó multiplicação - confeccionado em MDF, impressos em silk screen policromia. Jogo composto por 28 peças, medindo aproximadamente 35x70x2,8 cm cada uma. Acondicionado em maleta de polipropileno, com alça. | UN | BRINKMOBIL | 30 | 20,66757 | 620,03 |
| 1 | 16 | 27108 - Dominó subtração- confeccionado em MDF, impressos em silk screen policromia. Jogo composto por 28 peças, medindo aproximadamente 35x70x2,8 cm cada uma. Acondicionado em maleta de polipropileno, com alça. | UN | BRINKMOBIL | 30 | 20,66757 | 620,03 |
| 1 | 17 | 27109 - Dominó divisão- confeccionado em MDF, impressos em silk screen policromia. Jogo composto por 28 peças, medindo aproximadamente 35x70x2,8 cm cada uma. Acondicionado em maleta de polipropileno, com alça. | UN | BRINKMOBIL | 30 | 20,66757 | 620,03 |
| 1 | 18 | 27110 - Dominó quantidade - confeccionado em MDF, impressos em silk screen policromia. Jogo composto por 28 peças, medindo aproximadamente 35x70x2,8 cm cada uma. Acondicionado em maleta de polipropileno, com alça. | UN | BRINKMOBIL | 30 | 20,66757 | 620,03 |
| 1 | 19 | 27111 - Dominó frações - confeccionado em MDF, impressos em silk screen policromia. Jogo composto por 28 peças, medindo aproximadamente 35x70x2,8 cm cada uma. Acondicionado em maleta de polipropileno, com alça. | UN | BRINKMOBIL | 30 | 20,66757 | 620,03 |
| 1 | 20 | 27112 - Jogo 5 em 1 - confeccionado em MDF e madeira, impressos em policromia e com peças em plástico polipropileno e E.V.A, medem aproximadamente 260x260x22 mm, sendo: jogo da velha, damas, xadrez, trilha e ludo. Acondicionado em estojo. | JOG | BRINKMOBIL | 15 | 67,1696 | 1.007,54 |
| 1 | 21 | 27114 - Multi ideias - conjunto confeccionado em plástico polipropileno, alto brilho, contendo 1.000,00 peças com diversos encaixes. Acondicionado em sacola PVC transparente, com zíper e alça. | CONJ | BRINKMOBIL | 2 | 179,11892 | 358,24 |
| 1 | 22 | 27113 - Pega varetas - conjunto confeccionado em plástico poliestireno, contendo 32 varetas, em 5 cores diferentes, cada vareta medindo 40 cm de comprimento e 8 mm de diâmetro, com extremidades arredondadas. Acondicionado em sacola de TNT. | CONJ | BRINKMOBIL | 30 | 29,27905 | 878,37 |
| 1 | 23 | 27115 - Quebra cabeça adição e subtração e sutração - conjunto confeccionado em MDF, contendo 60 peças, encaixadas em 3 partes, formando 20 quebra cabeças, cada um medindo aproximadamente 120x100x2,8 mm. Acondicionado em caixa de madeira. | UN | BRINKMOBIL | 15 | 67,1696 | 1.007,54 |
| 1 | 24 | 27116 - Dominó quatro operações - conjunto confeccionado em MDF, contendo 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 7x3,5 cm. Acondicionado em caixa de papel cartonado. | UN | BRINKMOBIL | 30 | 20,66757 | 620,03 |
| 1 | 25 | 27117 - Pega varetas gigante - conjunto confeccionado em madeira e MDF, contendo 31 peças, cada uma medindo aproximadamente 55 cm, sendo elas 5 varetas azuis, 10 vermelhas, 10 amarelas, 5 verdes e 1 na cor preta. Acondicionado em caixa de MDF e fecho metálico. | CONJ | CARLU | 3 | 213,56487 | 640,69 |
| 1 | 26 | 27118 - Memória numerais e quantidades - conjunto confeccionado em MDF, contendo 40 peças, medindo aproximadamente 5x5 cm. Acondicionado em caixa de papel microondulado. | CONJ | BRINKMOBIL | 30 | 24,97331 | 749,20 |
| 1 | 27 | 27119 - Memória alfabetização - conjunto confeccionado em MDF, contendo 40 peças medindo aproximadamente 5x5 cm. Acondicionado em caixa de madeira. | UN | BRINKMOBIL | 30 | 24,97331 | 749,20 |
| 1 | 28 | 27120 - Memória sílabas iniciais e figuras - conjunto confeccionado em MDF, contendo 40 peças, medindo aproximadamente 5x5 cm. Acondicionado em caixa de madeira. | UN | BRINKMOBIL | 30 | 24,97331 | 749,20 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 24.199,99 |

Bom Jesus do Sul-PR, 26/09/2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**9E97D549

## ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL Nº 7/2022– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2022**
**EDITAL Nº 7/2022– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2022,

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2022, aberto pelo edital nº 1/2022 homologado pelo Edital nº 6/2022, a comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 28/09/2022 à 29/09/2022 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

| Inscrição | Candidato | Rg. nº | Data Nasc. | Cargo: | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 003 | Gabriel Silva Gomes | 2.586.135-2 | 07/02/1996 | Odontólogo | 17,50 | 1 |

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo /Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de setembro de 2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**AB25116A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022** – REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022
Processo Licitatório Nº 95/2022 **– HOMOLOGADO EM: 06/09/2022.**
**VIGÊNCIA**: **12 (DOZE) MESES** (de 21/09/2022 à 20/09/2023).

**DETENTORA: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME – CNPJ: 20.164.580/0001-60.**

**OBJETO**: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e acessórios,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | MARCA | VALOR UNI. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 133 | REATOR DE VAPOR METÁLICO 400W - USO EXTERNO COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO | Unid. | 150 | SAMA | 81,00 | 12.150,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.150,00 (Doze Mil e Cento e Cinquenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1628.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Setembro 2022.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**6137C6EA

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ADITIVO CONTRATUAL Nº 20 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 20**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021**
**CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.**
**CNPJ: 95.407.714/0001-25**
**Cláusula Primeira – Dos Preços**
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S-500** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

| Item | Descrição do Item | Preço Contratado (R$) | Valor do Último Reajuste (R$) | Novo valor com supressão R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Combustível, tipo Óleo Diesel S-500**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). | 5,31 | 6,78 | 6,55 |

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 23 de setembro de 2022

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Magáli Novadzki
**Código Identificador:**A2E6544A

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
## RREO ANEXO 1 4º BIMESTRE - 2022

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Balanço Orçamentário** | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials | | | | | | | |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 32.000.000,00 | 42.609.135,30 | 5.738.894,77 | 13,47 | 25.971.862,92 | 60,95 | 16.637.272,38 |
| RECEITAS CORRENTES | 31.890.050,00 | 32.784.106,35 | 5.127.713,43 | 15,64 | 20.447.824,01 | 62,37 | 12.336.282,34 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.648.160,00 | 1.648.160,00 | 324.074,89 | 19,66 | 1.466.749,70 | 88,99 | 181.410,30 |
| Impostos | 1.061.760,00 | 1.061.760,00 | 276.944,11 | 26,08 | 1.232.073,88 | 116,04 | (170.313,88) |
| Taxas | 574.900,00 | 574.900,00 | 47.130,78 | 8,20 | 234.675,82 | 40,82 | 340.224,18 |
| Contribuição de Melhoria | 11.500,00 | 11.500,00 | - | - | - | - | 11.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 433.950,00 | 433.950,00 | 47.196,03 | 10,88 | 292.684,37 | 67,45 | 141.265,63 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 433.950,00 | 433.950,00 | 47.196,03 | 10,88 | 292.684,37 | 67,45 | 141.265,63 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 172.305,00 | 175.605,00 | 168.992,47 | 96,23 | 559.162,24 | 318,42 | (383.557,24) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 13.000,00 | 13.000,00 | 706,24 | 5,43 | 2.658,47 | 20,45 | 10.341,53 |
| Valores Mobiliários | 159.305,00 | 162.605,00 | 168.286,23 | 103,49 | 556.503,77 | 342,24 | (393.898,77) |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 105.000,00 | 105.000,00 | - | - | - | - | 105.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 105.000,00 | 105.000,00 | - | - | - | - | 105.000,00 |
| Outros Serviços | 105.000,00 | 105.000,00 | - | - | - | - | 105.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 29.425.635,00 | 30.316.391,35 | 4.577.159,32 | 15,10 | 18.102.059,31 | 59,71 | 12.214.332,04 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.979.535,00 | 16.841.035,00 | 2.667.166,76 | 15,84 | 9.956.027,19 | 59,12 | 6.885.007,81 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.424.400,00 | 11.453.656,35 | 1.524.435,99 | 13,31 | 6.458.471,38 | 56,39 | 4.995.184,97 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.021.700,00 | 2.021.700,00 | 385.556,57 | 19,07 | 1.687.560,74 | 83,47 | 334.139,26 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | - | - | 10.290,72 | - | 27.168,39 | - | (27.168,39) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | - | - | 2.000,00 | - | 7.000,00 | - | (7.000,00) |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | - | - | 162,72 | - | 162,72 | - | (162,72) |
| Demais Receitas Correntes | - | - | 8.128,00 | - | 20.005,67 | - | (20.005,67) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 109.950,00 | 9.825.028,95 | 611.181,34 | 6,22 | 5.524.038,91 | 56,22 | 4.300.990,04 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | 3.437.278,95 | 63.084,00 | 1,84 | 1.327.338,75 | 38,62 | 2.109.940,20 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | 3.437.278,95 | 63.084,00 | 1,84 | 1.327.338,75 | 38,62 | 2.109.940,20 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 109.950,00 | 209.950,00 | 287.735,88 | 137,05 | 287.735,88 | 137,05 | (77.785,88) |
| Alienação de Bens Móveis | 109.950,00 | 209.950,00 | 287.735,88 | 137,05 | 287.735,88 | 137,05 | (77.785,88) |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | - | 6.177.800,00 | 260.361,46 | 4,21 | 3.908.964,28 | 63,27 | 2.268.835,72 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | 6.177.800,00 | 260.361,46 | 4,21 | 3.908.964,28 | 63,27 | 2.268.835,72 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 32.000.000,00 | 42.609.135,30 | 5.738.894,77 | 13,47 | 25.971.862,92 | 60,95 | 16.637.272,38 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 32.000.000,00 | 42.609.135,30 | 5.738.894,77 | 17,93 | 25.971.862,92 | 81,16 | 16.637.272,38 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 377.764,38 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 32.000.000,00 | 42.609.135,30 | 5.738.894,77 | - | 26.349.627,30 | 82,34 | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 6.714.198,72 | - | - | 6.714.198,72 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 6.714.198,72 | - | - | 6.714.198,72 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 32.000.000,00 | 49.303.334,02 | 6.801.101,38 | 31.807.792,94 | 17.495.541,08 | 6.442.470,00 | 26.349.627,30 | 22.953.706,72 | 25.074.622,40 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 27.597.000,00 | 31.562.867,79 | 5.291.363,68 | 18.482.354,70 | 13.080.513,09 | 5.124.557,90 | 17.842.214,21 | 13.720.653,58 | 17.466.342,67 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.244.000,00 | 14.183.573,50 | 2.167.638,21 | 8.275.613,55 | 5.907.959,95 | 2.159.446,23 | 8.263.325,58 | 5.920.247,92 | 8.258.693,19 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 400.000,00 | 400.000,00 | 53.372,34 | 181.315,67 | 218.684,33 | 53.372,34 | 181.315,67 | 218.684,33 | 181.315,67 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.953.000,00 | 16.979.294,29 | 3.070.353,13 | 10.025.425,48 | 6.953.868,81 | 2.911.739,33 | 9.397.572,96 | 7.581.721,33 | 9.026.333,81 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.083.000,00 | 17.420.466,23 | 1.509.737,70 | 13.325.438,24 | 4.095.027,99 | 1.317.912,10 | 8.507.413,09 | 8.913.053,14 | 7.608.279,73 | - |
| INVESTIMENTOS | 3.376.000,00 | 16.713.466,23 | 1.399.456,53 | 12.931.316,37 | 3.782.149,86 | 1.207.630,93 | 8.113.291,22 | 8.600.175,01 | 7.214.157,86 | - |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 27.000,00 | 27.000,00 | - | | - 27.000,00 | - | - | 27.000,00 | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 680.000,00 | 680.000,00 | 110.281,17 | 394.121,87 | 285.878,13 | 110.281,17 | 394.121,87 | 285.878,13 | 394.121,87 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 320.000,00 | 320.000,00 | - | | - 320.000,00 | - | - | 320.000,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 32.000.000,00 | 49.303.334,02 | 6.801.101,38 | 31.807.792,94 | 17.495.541,08 | 6.442.470,00 | 26.349.627,30 | 22.953.706,72 | 25.074.622,40 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 32.000.000,00 | 49.303.334,02 | 6.801.101,38 | 31.807.792,94 | 17.495.541,08 | 6.442.470,00 | 26.349.627,30 | 22.953.706,72 | 25.074.622,40 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 32.000.000,00 | 49.303.334,02 | 6.801.101,38 | 31.807.792,94 | - | 6.442.470,00 | 26.349.627,30 | 22.953.706,72 | 25.074.622,40 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| | | | | | | | |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | | |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 26/Set/2022, 10h e 10m. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**7A8025EA

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
## RREO ANEXO 2 4º BIMESTRE - 2022

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção** | | | | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') | R$ 1,00 | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **32.000.000,00** | **49.303.334,02** | **6.801.101,38** | **31.807.792,94** | **100,00** | **17.495.541,08** | **6.442.470,00** | **26.349.627,30** | **100,00** | **22.953.706,72** |
| Legislativa | 870.000,00 | 870.000,00 | 109.395,74 | 470.927,99 | 1,48 | 399.072,01 | 117.396,81 | 469.750,46 | 1,78 | 400.249,54 |
| Ação Legislativa | 870.000,00 | 870.000,00 | 109.395,74 | 470.927,99 | 1,48 | 399.072,01 | 117.396,81 | 469.750,46 | 1,78 | 400.249,54 |
| Administração | 4.379.500,00 | 4.725.071,27 | 601.072,76 | 2.376.935,31 | 7,47 | 2.348.135,96 | 576.511,05 | 2.320.672,49 | 8,81 | 2.404.398,78 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 324.000,00 | 354.000,00 | 25.734,74 | 182.218,72 | 0,57 | 171.781,28 | 25.734,74 | 182.218,72 | 0,69 | 171.781,28 |
| Administração Geral | 2.937.500,00 | 3.099.582,28 | 430.665,02 | 1.645.840,94 | 5,17 | 1.453.741,34 | 404.657,67 | 1.591.753,12 | 6,04 | 1.507.829,16 |
| Administração Financeira | 792.000,00 | 945.488,99 | 124.491,18 | 465.445,64 | 1,46 | 480.043,35 | 125.936,82 | 463.270,64 | 1,76 | 482.218,35 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Formação de Recursos Humanos | 218.000,00 | 218.000,00 | 8.689,39 | 36.079,88 | 0,11 | 181.920,12 | 8.689,39 | 36.079,88 | 0,14 | 181.920,12 |
| Administração de Receitas | 108.000,00 | 108.000,00 | 11.492,43 | 47.350,13 | 0,15 | 60.649,87 | 11.492,43 | 47.350,13 | 0,18 | 60.649,87 |
| Assistência Social | 1.650.500,00 | 2.023.858,22 | 369.859,82 | 961.970,33 | 3,02 | 1.061.887,89 | 378.629,14 | 953.215,20 | 3,62 | 1.070.643,02 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 410.000,00 | 441.291,70 | 28.352,96 | 104.465,97 | 0,33 | 336.825,73 | 28.538,33 | 103.402,01 | 0,39 | 337.889,69 |
| Assistência Comunitária | 1.225.500,00 | 1.567.566,52 | 341.506,86 | 857.504,36 | 2,70 | 710.062,16 | 350.090,81 | 849.813,19 | 3,23 | 717.753,33 |
| Alimentação e Nutrição | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Saúde | 7.237.000,00 | 8.668.009,69 | 1.530.990,71 | 5.151.610,11 | 16,20 | 3.516.399,58 | 1.496.038,17 | 5.062.245,22 | 19,21 | 3.605.764,47 |
| Administração Geral | 159.000,00 | 159.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.000,00 |
| Atenção Básica | 6.905.000,00 | 8.321.637,59 | 1.528.093,47 | 5.132.935,06 | 16,14 | 3.188.702,53 | 1.493.140,93 | 5.043.570,17 | 19,14 | 3.278.067,42 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 416,49 | 0,00 | 29.583,51 | 0,00 | 416,49 | 0,00 | 29.583,51 |
| Vigilância Sanitária | 70.000,00 | 84.372,10 | 2.897,24 | 4.022,84 | 0,01 | 80.349,26 | 2.897,24 | 4.022,84 | 0,02 | 80.349,26 |
| Vigilância Epidemiológica | 61.000,00 | 61.000,00 | 0,00 | 14.235,72 | 0,04 | 46.764,28 | 0,00 | 14.235,72 | 0,05 | 46.764,28 |
| Alimentação e Nutrição | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Educação | 6.197.000,00 | 7.054.245,78 | 1.225.706,00 | 3.996.621,24 | 12,56 | 3.057.624,54 | 1.147.998,14 | 3.858.726,86 | 14,64 | 3.195.518,92 |
| Alimentação e Nutrição | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 1.490,12 | 0,00 | 9.509,88 | 0,00 | 1.490,12 | 0,01 | 9.509,88 |
| Ensino Fundamental | 5.497.500,00 | 6.334.745,78 | 1.101.383,81 | 3.647.348,07 | 11,47 | 2.687.397,71 | 1.023.675,95 | 3.509.453,69 | 13,32 | 2.825.292,09 |
| Educação Infantil | 623.500,00 | 623.500,00 | 124.322,19 | 279.686,17 | 0,88 | 343.813,83 | 124.322,19 | 279.686,17 | 1,06 | 343.813,83 |
| Educação Especial | 65.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 68.096,88 | 0,21 | 16.903,12 | 0,00 | 68.096,88 | 0,26 | 16.903,12 |
| Cultura | 214.000,00 | 364.000,00 | 12.170,40 | 123.551,20 | 0,39 | 240.448,80 | 11.827,60 | 123.208,40 | 0,47 | 240.791,60 |
| Difusão Cultural | 214.000,00 | 364.000,00 | 12.170,40 | 123.551,20 | 0,39 | 240.448,80 | 11.827,60 | 123.208,40 | 0,47 | 240.791,60 |
| Urbanismo | 2.934.000,00 | 4.752.950,83 | 722.660,31 | 3.317.548,79 | 10,43 | 1.435.402,04 | 785.431,92 | 2.667.878,59 | 10,12 | 2.085.072,24 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Serviços Urbanos | 2.934.000,00 | 4.752.950,83 | 722.660,31 | 3.317.548,79 | 10,43 | 1.435.402,04 | 785.431,92 | 2.667.878,59 | 10,12 | 2.085.072,24 |
| Ciência e Tecnologia | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| Desenvolvimento Científico | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| Agricultura | 655.000,00 | 2.032.269,19 | 111.107,28 | 1.469.322,38 | 4,62 | 562.946,81 | 332.293,91 | 562.203,03 | 2,13 | 1.470.066,16 |
| Alimentação e Nutrição | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Extensão Rural | 647.000,00 | 2.024.269,19 | 111.107,28 | 1.469.322,38 | 4,62 | 554.946,81 | 332.293,91 | 562.203,03 | 2,13 | 1.462.066,16 |
| Indústria | 600.000,00 | 800.000,00 | 141.501,46 | 432.201,42 | 1,36 | 367.798,58 | 141.372,47 | 298.644,16 | 1,13 | 501.355,84 |
| Promoção Industrial | 600.000,00 | 800.000,00 | 141.501,46 | 432.201,42 | 1,36 | 367.798,58 | 141.372,47 | 298.644,16 | 1,13 | 501.355,84 |
| Comércio e Serviços | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| Turismo | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| Transporte | 5.141.000,00 | 15.888.429,04 | 1.722.078,42 | 12.660.210,30 | 39,80 | 3.228.218,74 | 1.201.439,31 | 9.187.216,02 | 34,87 | 6.701.213,02 |
| Transporte Rodoviário | 5.141.000,00 | 15.888.429,04 | 1.722.078,42 | 12.660.210,30 | 39,80 | 3.228.218,74 | 1.201.439,31 | 9.187.216,02 | 34,87 | 6.701.213,02 |
| Desporto e Lazer | 259.000,00 | 259.000,00 | 33.603,00 | 59.005,38 | 0,19 | 199.994,62 | 32.576,00 | 57.978,38 | 0,22 | 201.021,62 |
| Desporto Comunitário | 259.000,00 | 259.000,00 | 33.603,00 | 59.005,38 | 0,19 | 199.994,62 | 32.576,00 | 57.978,38 | 0,22 | 201.021,62 |
| Encargos Especiais | 1.390.000,00 | 1.392.500,00 | 220.955,48 | 787.888,49 | 2,48 | 604.611,51 | 220.955,48 | 787.888,49 | 2,99 | 604.611,51 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 | 163.653,51 | 575.437,54 | 1,81 | 504.562,46 | 163.653,51 | 575.437,54 | 2,18 | 504.562,46 |
| Outros Encargos Especiais | 310.000,00 | 312.500,00 | 57.301,97 | 212.450,95 | 0,67 | 100.049,05 | 57.301,97 | 212.450,95 | 0,81 | 100.049,05 |
| Reservas | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| Reserva de Contingência | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **32.000.000,00** | **49.303.334,02** | **6.801.101,38** | **31.807.792,94** | **100,00** | **17.495.541,08** | **6.442.470,00** | **26.349.627,30** | **100,00** | **22.953.706,72** |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**5A8E9469

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
## RREO ANEXO 3 4º BIMESTRE - 2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Setembro/2021 a Agosto/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Setembro/2021 | Outubro/2021 | Novembro/2021 | Dezembro/2021 | Janeiro/2022 | Fevereiro/2022 | | |
| | Março/2022 | Abril/2022 | Maio/2022 | Junho/2022 | Julho/2022 | Agosto/2022 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.477.898,35 | 2.450.372,64 | 2.688.646,40 | 3.298.805,69 | 3.092.843,98 | 3.048.309,66 | 34.891.635,32 | 38.769.211,35 |
| | 3.071.990,96 | 2.704.522,43 | 3.235.322,40 | 2.882.194,95 | 3.131.397,68 | 2.809.330,18 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 192.214,20 | 43.277,57 | 165.655,16 | 155.749,34 | 52.507,65 | 155.976,70 | 2.023.645,97 | 1.648.160,00 |
| | 361.880,35 | 234.044,21 | 164.429,79 | 173.836,11 | 155.877,98 | 168.196,91 | | |
| IPTU | 1.873,39 | 1.636,15 | 24.238,03 | 8.839,39 | 397,90 | 1.690,13 | 279.869,31 | 189.160,00 |
| | 157.372,85 | 25.332,79 | 17.642,12 | 20.214,50 | 4.405,20 | 16.226,86 | | |
| ISS | 23.191,04 | 26.386,48 | 28.181,01 | 31.972,49 | 28.175,92 | 38.300,18 | 488.920,13 | 264.000,00 |
| | 59.292,22 | 44.195,08 | 49.412,97 | 56.835,11 | 50.389,04 | 52.588,59 | | |
| ITBI | 66.721,82 | 4.330,81 | 9.402,79 | 27.018,66 | 15.540,07 | 4.405,30 | 204.661,47 | 234.600,00 |
| | 1.780,66 | 51.901,28 | 7.039,83 | 4.517,97 | 5.000,48 | 7.001,80 | | |
| IRRF | 85.765,27 | 5.446,74 | 86.851,67 | 80.741,63 | 5.784,09 | 102.503,73 | 771.220,34 | 374.000,00 |
| | 61.121,69 | 64.267,40 | 68.349,79 | 69.056,19 | 70.311,50 | 71.020,64 | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 14.662,68 | 5.477,39 | 16.981,66 | 7.177,17 | 2.609,67 | 9.077,36 | 278.974,72 | 586.400,00 |
| | 82.312,93 | 48.347,66 | 21.985,08 | 23.212,34 | 25.771,76 | 21.359,02 | | |
| Contribuições | 22.892,79 | 31.563,61 | 45.534,40 | 37.515,49 | 70.899,35 | 27.074,33 | 430.190,66 | 433.950,00 |
| | 82.276,63 | 33.567,53 | 25.111,32 | 6.559,18 | 41.548,29 | 5.647,74 | | |
| Receita Patrimonial | 23.860,16 | 30.549,83 | 39.821,39 | 53.915,40 | 54.280,12 | 60.887,93 | 707.309,02 | 176.010,00 |
| | 75.493,79 | 61.736,78 | 71.409,67 | 66.361,48 | 86.838,65 | 82.153,82 | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 23.633,70 | 30.323,37 | 39.023,10 | 52.655,77 | 53.953,89 | 60.565,06 | 702.139,71 | 163.010,00 |
| | 75.170,92 | 61.408,94 | 71.082,52 | 66.036,21 | 86.382,46 | 81.903,77 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 226,46 | 226,46 | 798,29 | 1.259,63 | 326,23 | 322,87 | 5.169,31 | 13.000,00 |
| | 322,87 | 327,84 | 327,15 | 325,27 | 456,19 | 250,05 | | |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | 105.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | - | 105.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferências Correntes | 2.236.626,16 | 2.332.395,68 | 2.376.437,54 | 3.049.459,46 | 2.915.072,23 | 2.798.770,70 | 31.625.066,38 | 36.301.091,35 |
| | 2.552.340,19 | 2.363.980,87 | 2.974.371,62 | 2.635.438,18 | 2.847.132,76 | 2.543.040,99 | | |
| Cota-Parte do FPM | 796.855,19 | 887.962,59 | 1.153.220,67 | 1.716.794,20 | 1.191.487,91 | 1.663.216,65 | 15.077.586,34 | 17.312.390,00 |
| | 1.008.309,41 | 1.195.203,70 | 1.329.544,85 | 1.244.042,91 | 1.674.403,51 | 1.216.544,75 | | |
| Cota-Parte do ICMS | 785.299,62 | 677.956,30 | 927.170,58 | 820.149,78 | 770.048,01 | 746.208,95 | 9.964.419,47 | 11.000.000,00 |
| | 969.066,17 | 797.571,05 | 960.298,95 | 791.062,69 | 786.419,11 | 933.168,26 | | |
| Cota-Parte do IPVA | 6.597,28 | 9.687,67 | 9.106,63 | 5.794,21 | 549.509,45 | 90.609,88 | 921.183,95 | 2.415.000,00 |
| | 74.983,63 | 57.956,24 | 51.074,76 | 21.326,43 | 29.396,57 | 15.141,20 | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | |
| | Setembro/2021 | Outubro/2021 | Novembro/2021 | Dezembro/2021 | Janeiro/2022 | Fevereiro/2022 | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2022 |
| | Março/2022 | Abril/2022 | Maio/2022 | Junho/2022 | Julho/2022 | Agosto/2022 | | |
| Cota-Parte do ITR | 9.235,34 | 34.231,04 | 141,31 | 1.009,06 | 643,68 | 504,50 | 49.882,82 | 52.500,00 |
| | 2.249,02 | 149,43 | 544,92 | 56,53 | 176,85 | 941,14 | | |
| Transferências da LC 87/1996 | - | - | - | - | - | - | - | 52.500,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 11.389,09 | 11.722,98 | 11.230,44 | 11.481,49 | 11.027,58 | 10.221,29 | 121.881,92 | 66.000,00 |
| | 11.579,66 | 11.776,84 | 6.261,03 | 8.833,59 | 9.105,30 | 7.252,63 | | |
| Transferências do FUNDEB | 187.963,15 | 178.523,60 | 122.526,64 | 290.189,74 | 249.362,22 | 206.098,49 | 2.467.983,44 | 2.050.200,00 |
| | 229.375,07 | 207.453,26 | 219.959,66 | 190.975,04 | 184.861,34 | 200.695,23 | | |
| Outras Transferências Correntes | 439.286,49 | 532.311,50 | 153.041,27 | 204.040,98 | 142.993,38 | 81.910,94 | 3.022.128,44 | 3.352.501,35 |
| | 256.777,23 | 93.870,35 | 406.687,45 | 379.140,99 | 162.770,08 | 169.297,78 | | |
| Outras Receitas Correntes | 2.305,04 | 12.585,95 | 61.197,91 | 2.166,00 | 84,63 | 5.600,00 | 105.423,29 | - |
| | - | 11.193,04 | - | - | - | 10.290,72 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 321.875,26 | 324.312,07 | 420.173,90 | 407.089,35 | 504.543,33 | 502.152,22 | 5.001.538,81 | 5.977.200,00 |
| | 413.237,55 | 412.531,41 | 469.544,89 | 413.064,40 | 378.404,87 | 434.609,56 | | |
| Contribuição do Servidor para Plano de Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 321.875,26 | 324.312,07 | 420.173,90 | 407.089,35 | 504.543,33 | 502.152,22 | 5.001.538,81 | 5.977.200,00 |
| | 413.237,55 | 412.531,41 | 469.544,89 | 413.064,40 | 378.404,87 | 434.609,56 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | **2.156.023,09** | **2.126.060,57** | **2.268.472,50** | **2.891.716,34** | **2.588.300,65** | **2.546.157,44** | **29.890.096,51** | **32.792.011,35** |
| | **2.658.753,41** | **2.291.991,02** | **2.765.777,51** | **2.469.130,55** | **2.752.992,81** | **2.374.720,62** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | - | **350.000,00** | - | - | - | - | **618.008,00** | - |
| | - | - | - | **268.008,00** | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS** | **2.156.023,09** | **1.776.060,57** | **2.268.472,50** | **2.891.716,34** | **2.588.300,65** | **2.546.157,44** | **29.272.088,51** | **32.792.011,35** |
| **LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **2.658.753,41** | **2.291.991,02** | **2.765.777,51** | **2.201.122,55** | **2.752.992,81** | **2.374.720,62** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | **130.911,00** | - | - | - | - | - | **130.911,00** | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **2.025.112,09** | **1.776.060,57** | **2.268.472,50** | **2.891.716,34** | **2.588.300,65** | **2.546.157,44** | **29.141.177,51** | **32.792.011,35** |
| | **2.658.753,41** | **2.291.991,02** | **2.765.777,51** | **2.201.122,55** | **2.752.992,81** | **2.374.720,62** | | |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**8BC66E20

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
## RREO ANEXO 4 4º BIMESTRE - 2022

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | Em Reais | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | - | - |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita de Contribuições Patronais** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita Patrimonial** | - | - |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | - | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| **Receita de Serviços** | - | - |
| **Outras Receitas Correntes** | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)** | - | - |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Benefícios** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões por Morte | - | - | - | - | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | - | - | - | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²** | - | - | - | - | |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 26/Set/2022, 10h e 14m. | | | | | |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | - |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | - |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | - |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | - |
| Outros Aportes para o RPPS | - |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | - |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - |
| Investimentos e Aplicações | - |
| Outros Bens e Direitos | - |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | - | - |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita de Contribuições Patronais** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita Patrimonial** | - | - |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | - | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| **Receita de Serviços** | - | - |
| **Outras Receitas Correntes** | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | - | - |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Benefícios** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões por Morte | - | - | - | - | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | - | - | - | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | - | - | - | - | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | - |
| Recursos para Formação de Reserva | - |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - |
| Investimentos e Aplicações | - |
| Outros Bens e Direitos | - |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | |
| Receitas Correntes | - | | | - | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | - | | | - | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | - | - | - | - | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Correntes | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital (XIV) | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²** | - | - | - | - | |

| | |
|---|---|
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - |
| Investimentos e Aplicações | - |
| Outros Bens e Direitos | - |

| | | |
|---|---|---|
| **BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | - | - |
| Demais receitas Previdenciárias | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | - | - |

| **DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | - | - | - | - | |

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**E17AC9E6

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
## RREO ANEXO 6 4º BIMESTRE - 2022

| | | |
|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | |
| **Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal** | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | |
| RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) | | R$ 1,00 |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | Previsão Atualizada | Até o Bimestre/2022 |
| | | Receitas Realizadas (a) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 32.784.106,35 | 20.447.824,01 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.648.160,00 | 1.466.749,70 |
| IPTU | 189.160,00 | 243.282,35 |
| ISS | 264.000,00 | 379.189,11 |
| ITBI | 234.600,00 | 97.187,39 |
| IRRF | 374.000,00 | 512.415,03 |
| Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria | 586.400,00 | 234.675,82 |
| Contribuições | 433.950,00 | 292.684,37 |
| Receita Patrimonial | 175.605,00 | 559.162,24 |
| Aplicações Financeiras (II) | 162.605,00 | 556.503,77 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 13.000,00 | 2.658,47 |
| Transferências Correntes | 30.316.391,35 | 18.102.059,31 |
| Cota-Parte do FPM | 14.052.390,00 | 8.539.698,50 |
| Cota-Parte do ICMS | 8.800.000,00 | 5.403.074,69 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.932.000,00 | 711.998,38 |
| Cota-Parte do ITR | 42.000,00 | 4.212,92 |
| Transferências da LC 87/1996 | 42.000,00 | - |
| Transferências da LC 61/1989 | 52.800,00 | 60.846,31 |
| Transferências do FUNDEB | 2.042.700,00 | 1.688.780,31 |
| Outras Transferências Correntes | 3.352.501,35 | 1.693.448,20 |
| Demais Receitas Correntes | 210.000,00 | 27.168,39 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | - | - |
| Receitas Correntes Restantes | 210.000,00 | 27.168,39 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 32.621.501,35 | 19.891.320,24 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 9.825.028,95 | 5.524.038,91 |
| Operações de Crédito (VI) | 3.437.278,95 | 1.327.338,75 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | - | - |
| Alienação de Bens | 209.950,00 | 287.735,88 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | - | - |
| Outras Alienações de Bens | 209.950,00 | 287.735,88 |
| Transferências de Capital | 6.177.800,00 | 3.908.964,28 |
| Convênios | 6.147.000,00 | 3.878.164,28 |
| Outras Transferências de Capital | 30.800,00 | 30.800,00 |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | - | - |
| Outras Receitas de Capital Primárias | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 6.387.750,00 | 4.196.700,16 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 39.009.251,35 | 24.088.020,40 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | Dotação Atualizada | Até o Bimestre/2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar não Processados | |
| | | | | | | Liquidados | Pagos (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 31.562.867,79 | 18.482.354,70 | 17.842.214,21 | 17.466.342,67 | 84.324,53 | 95.892,09 | 95.892,09 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.183.573,50 | 8.275.613,55 | 8.263.325,58 | 8.258.693,19 | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 400.000,00 | 181.315,67 | 181.315,67 | 181.315,67 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 16.979.294,29 | 10.025.425,48 | 9.397.572,96 | 9.026.333,81 | 84.324,53 | 95.892,09 | 95.892,09 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 31.162.867,79 | 18.301.039,03 | 17.660.898,54 | 17.285.027,00 | 84.324,53 | 95.892,09 | 95.892,09 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 17.420.466,23 | 13.325.438,24 | 8.507.413,09 | 7.608.279,73 | - | 1.237.769,19 | 1.237.769,19 |
| Investimentos | 16.713.466,23 | 12.931.316,37 | 8.113.291,22 | 7.214.157,86 | - | 1.237.769,19 | 1.237.769,19 |
| Inversões Financeiras | 27.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | 27.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XX) | 680.000,00 | 394.121,87 | 394.121,87 | 394.121,87 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX- XX) | 16.740.466,23 | 12.931.316,37 | 8.113.291,22 | 7.214.157,86 | - | 1.237.769,19 | 1.237.769,19 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 320.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 48.223.334,02 | 31.232.355,40 | 25.774.189,76 | 24.499.184,86 | 84.324,53 | 1.333.661,28 | 1.333.661,28 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | -1.829.150,27 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE | |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 920.695,00 | |
| | Até o Bimestre/2022 | |
| **JUROS NOMINAIS** | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 556.503,77 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 181.315,67 | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | -1.453.962,17 | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 920.695,00 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2021 (a)** | **Até o 4º Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 1.272.023,53 | 2.205.240,41 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 8.778.153,98 | 8.342.153,71 |
| Disponibilidade de Caixa | 8.778.153,98 | 8.342.153,71 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.863.022,40 | 8.343.992,41 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 84.745,02 | - |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 123,40 | 1.838,70 |
| Demais Haveres Financeiros | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -7.506.130,45 | -6.136.913,30 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **-1.369.217,15** | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2022** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 84.745,02 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | - | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | - | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | - | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | - | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | - | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | - | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **-1.453.962,17** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **-1.829.150,27** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.714.198,72 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 6.714.198,72 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - | |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**DC006ABC

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
## RREO ANEXO 8 4º BIMESTRE - 2022

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) | Em Reais | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 1.061.760,00 | 1.232.073,88 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 189.160,00 | 243.282,35 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 234.600,00 | 97.187,39 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 264.000,00 | 379.189,11 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 374.000,00 | 512.415,03 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 30.845.890,00 | 18.247.919,03 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 17.312.390,00 | 10.522.753,69 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 16.300.000,00 | 9.915.276,91 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.012.390,00 | 607.476,78 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 11.000.000,00 | 6.753.843,19 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 66.000,00 | 76.057,92 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.4- Cota-Parte ITR | 52.500,00 | 5.266,07 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.415.000,00 | 889.998,16 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **31.907.650,00** | **19.479.992,91** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **5.966.700,00** | **3.528.088,45** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **2.010.212,50** | **1.341.909,78** |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.045.500,00 | 1.717.806,63 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.024.500,00 | 1.716.587,06 |
| 6.1.1- Principal | 2.021.700,00 | 1.687.560,74 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 2.800,00 | 29.026,32 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 21.000,00 | 1.219,57 |
| 6.2.1- Principal | 21.000,00 | 1.219,57 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - |
| 6.3.1- Principal | - | - |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (3.945.000,00) | (1.840.527,71) |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | - | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | - | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | - | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **1.717.806,63** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.635.573,50 | 1.109.185,26 | 1.109.185,26 | 1.109.185,26 | - |
| 10.1- Educação Infantil | 290.000,00 | 198.274,10 | 198.274,10 | 198.274,10 | - |
| 10.1.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 10.1.2- Pré-escola | 290.000,00 | 198.274,10 | 198.274,10 | 198.274,10 | - |
| 10.2- Ensino Fundamental | 1.345.573,50 | 910.911,16 | 910.911,16 | 910.911,16 | - |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 617.500,00 | 256.423,13 | 256.423,13 | 239.416,55 | - |
| 11.1- Educação Infantil | - | - | - | - | - |
| 11.1.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 11.1.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 11.2- Ensino Fundamental | 617.500,00 | 256.423,13 | 256.423,13 | 239.416,55 | - |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **2.253.073,50** | **1.365.608,39** | **1.365.608,39** | **1.348.601,81** | **-** |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.109.185,26 | 1.109.185,26 | 1.109.185,26 | - | - |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.364.265,84 | 1.364.265,84 | 1.347.259,26 | - | - |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1.342,55 | 1.342,55 | 1.342,55 | - | - |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | - | - |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | - | - | - | - | - |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | - | - | - | - | - |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO % APÓS DEDUÇÕES (k)** | **APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.202.464,64 | 1.109.185,26 | 1.109.185,26 | 64,57 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | - | - | - | - |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | - | - | - | - |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 171.780,66 | 352.198,24 | 352.198,24 | 20,50 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | - | - | - | - | - | - |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | - | - | - | - | - | - |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - | - |
| 24.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 24.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.096.447,36 | 1.180.724,57 | 1.090.914,29 | 1.079.394,09 | - |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **2.096.447,36** | **1.180.724,57** | **1.090.914,29** | **1.079.394,09** | **-** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 2.455.180,13 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | (1.840.527,71) |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h) | - |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7] | - |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **4.295.707,84** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]** | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.869.998,23 | 4.295.707,84 | 22,05 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 23.160,26 | 20.430,26 | 15.030,38 | - | 8.129,88 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 8.129,88 | 5.399,88 | - | - | 8.129,88 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 15.030,38 | 15.030,38 | 15.030,38 | - | - |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | - | - | - | - | - |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 468.000,00 | 176.967,15 |
| 35.1- Salário-Educação | 275.000,00 | 117.610,10 |
| 35.2- PDDE | 3.000,00 | - |
| 35.3- PNAE | 50.000,00 | 29.584,11 |
| 35.4- PNATE | 140.000,00 | 29.772,94 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | - | - |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | - |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 128.950,00 | 78.733,69 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)** | **596.950,00** | **255.700,84** |

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - | - |
| 41.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 41.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 116.204,23 | 40.957,15 | 40.432,15 | 38.146,15 | - |
| 43- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - |
| 44- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | - |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | - | - | - | - | - |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)** | **116.204,23** | **40.957,15** | **40.432,15** | **38.146,15** | **-** |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 7.031.245,78 | 3.996.621,24 | 3.858.726,86 | 3.690.039,10 | - |
| 47.1- Despesas Correntes | 6.546.210,29 | 3.784.660,80 | 3.646.766,42 | 3.572.478,66 | - |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 3.177.573,50 | 1.935.958,10 | 1.935.958,10 | 1.935.737,36 | - |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 71.000,00 | 68.026,33 | 68.026,33 | 51.019,75 | - |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.297.636,79 | 1.780.676,37 | 1.642.781,99 | 1.585.721,55 | - |
| 47.2- Despesas de Capital | 485.035,49 | 211.960,44 | 211.960,44 | 117.560,44 | - |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 485.035,49 | 211.960,44 | 211.960,44 | 117.560,44 | - |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ae)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)** |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 212.754,91 | 84.511,07 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.717.806,63 | 117.610,10 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.363.632,19 | 193.222,02 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 566.929,35 | 8.899,15 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 566.929,35 | 8.899,15 |

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

| |
|---|
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**842FE395

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
## RREO ANEXO 12 4º BIMESTRE - 2022

| |
|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) |

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 1.061.760,00 | 1.061.760,00 | 1.232.073,88 | 116,04 |
| **Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** | 189.160,00 | 189.160,00 | 243.282,35 | 128,61 |
| IPTU | 96.660,00 | 96.660,00 | 229.658,90 | 237,59 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 92.500,00 | 92.500,00 | 13.623,45 | 14,73 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI** | 234.600,00 | 234.600,00 | 97.187,39 | 41,43 |
| ITBI | 224.000,00 | 224.000,00 | 96.727,39 | 43,18 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 10.600,00 | 10.600,00 | 460,00 | 4,34 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** | 264.000,00 | 264.000,00 | 379.189,11 | 143,63 |
| ISS | 250.000,00 | 250.000,00 | 373.673,86 | 149,47 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 14.000,00 | 14.000,00 | 5.515,25 | 39,39 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF** | 374.000,00 | 374.000,00 | 512.415,03 | 137,01 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 29.886.000,00 | 29.886.000,00 | 17.640.442,25 | 59,03 |
| Cota-Parte FPM | 16.300.000,00 | 16.300.000,00 | 9.915.276,91 | 60,83 |
| Cota-Parte ITR | 52.500,00 | 52.500,00 | 5.266,07 | 10,03 |
| Cota-Parte IPVA | 2.415.000,00 | 2.415.000,00 | 889.998,16 | 36,85 |
| Cota-Parte ICMS | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 6.753.843,19 | 61,40 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 66.000,00 | 66.000,00 | 76.057,92 | 115,24 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 52.500,00 | 52.500,00 | - | - |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 52.500,00 | 52.500,00 | - | - |
| Outras | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 30.947.760,00 | 30.947.760,00 | 18.872.516,13 | 60,98 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.905.000,00 | 7.072.133,26 | 4.213.931,40 | 59,59 | 4.124.566,51 | 58,32 | 4.103.579,90 | 58,02 |
| Despesas Correntes | 6.395.000,00 | 6.562.133,26 | 4.141.936,51 | 63,12 | 4.052.749,73 | 61,76 | 4.031.822,49 | 61,44 |
| Despesas de Capital | 510.000,00 | 510.000,00 | 71.994,89 | 14,12 | 71.816,78 | 14,08 | 71.757,41 | 14,07 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 30.000,00 | 30.000,00 | 416,49 | 1,39 | 416,49 | 1,39 | 416,49 | 1,39 |
| Despesas Correntes | 27.000,00 | 27.000,00 | 416,49 | 1,54 | 416,49 | 1,54 | 416,49 | 1,54 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 3.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 70.000,00 | 70.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 70.000,00 | 70.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 26/Set/2022, 10h e 17m. | | | | | | | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 61.000,00 | 61.000,00 | 14.235,72 | 23,34 | 14.235,72 | 23,34 | 14.235,72 | 23,34 |
| Despesas Correntes | 61.000,00 | 61.000,00 | 14.235,72 | 23,34 | 14.235,72 | 23,34 | 14.235,72 | 23,34 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 12.000,00 | 12.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 12.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 159.000,00 | 159.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 159.000,00 | 159.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 7.237.000,00 | 7.404.133,26 | 4.228.583,61 | 57,11 | 4.139.218,72 | 55,90 | 4.118.232,11 | 55,62 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.228.583,61 | 4.139.218,72 | 4.118.232,11 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.228.583,61 | 4.139.218,72 | 4.118.232,11 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 2.830.877,42 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 2.830.877,42 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | - | 1.308.341,30 | 1.287.354,69 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | - | - |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | - | 21,93 | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | - |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 26/Set/2022, 10h e 17m. | | | | | |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2022 | 2.830.877,42 | 4.139.218,72 | 1.308.341,30 | - | - | - | - | - | - | 1.308.341,30 |
| Empenhos de 2021 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2020 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2019 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2018 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2017 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2016 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2015 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2014 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2013 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 1.200,71 | - | - | - | 1.200,71 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 1.200,71 | - | - | - | 1.200,71 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | - | - | 582,05 | - |
| Proveniente da União | - | - | 582,05 | - |
| Proveniente dos Estados | - | - | - | - |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | - | - | - | - |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 26/Set/2022, 10h e 17m. | | | | |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | - | - | 582,05 | - |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | - | 1.249.504,33 | 919.003,66 | 73,55 | 919.003,66 | 73,55 | 915.021,95 | 73,23 |
| Despesas Correntes | - | 1.104.707,61 | 847.716,64 | 76,74 | 847.716,64 | 76,74 | 843.734,93 | 76,38 |
| Despesas de Capital | - | 144.796,72 | 71.287,02 | 49,23 | 71.287,02 | 49,23 | 71.287,02 | 49,23 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | - | 14.372,10 | 4.022,84 | 27,99 | 4.022,84 | 27,99 | 4.022,84 | 27,99 |
| Despesas Correntes | - | 14.372,10 | 4.022,84 | 27,99 | 4.022,84 | 27,99 | 4.022,84 | 27,99 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 26/Set/2022, 10h e 17m. | | | | | | | | |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | - | 1.263.876,43 | 923.026,50 | 73,03 | 923.026,50 | 73,03 | 919.044,79 | 72,72 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.905.000,00 | 8.321.637,59 | 5.132.935,06 | 61,68 | 5.043.570,17 | 60,61 | 5.018.601,85 | 60,31 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 30.000,00 | 30.000,00 | 416,49 | 1,39 | 416,49 | 1,39 | 416,49 | 1,39 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 70.000,00 | 84.372,10 | 4.022,84 | 4,77 | 4.022,84 | 4,77 | 4.022,84 | 4,77 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 61.000,00 | 61.000,00 | 14.235,72 | 23,34 | 14.235,72 | 23,34 | 14.235,72 | 23,34 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 12.000,00 | 12.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 159.000,00 | 159.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.237.000,00 | 8.668.009,69 | 5.151.610,11 | 59,43 | 5.062.245,22 | 58,40 | 5.037.276,90 | 58,11 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 1.319.000,00 | 2.342.012,33 | 1.010.500,66 | 43,15 | 965.436,73 | 41,22 | 952.899,76 | 40,69 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 5.918.000,00 | 6.325.997,36 | 4.141.109,45 | 65,46 | 4.096.808,49 | 64,76 | 4.084.377,14 | 64,56 |
| Notas: | | | | | | | | |
| [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). | | | | | | | | |
| [3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | | | | | | | | |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 26/Set/2022, 10h e 17m. | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**83ECFE1D

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
## RREO ANEXO 13 4º BIMESTRE - 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | | | | | | Em reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | | | | | | | SALDO FINAL Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | | | | | | | | | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | | | | | | | | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | | | | | | | | | | |
| Provisões de PPP | | | | | | | | | | | | |
| Outros Passivos | | | | | | | | | | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | | | | | | | | | | |
| Obrigações contratuais | | | | | | | | | | | | |
| Riscos não Provisionados | | | | | | | | | | | | |
| Garantias concedidas | | | | | | | | | | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Contratadas(I.1) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| A contratar (I.2) | | | | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (II.1) | | | | | | | | | | | | |
| A contratar (II.2) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**215F6490

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
## RREO ANEXO 14 4º BIMESTRE - 2022

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
|---|

| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o bimestre | | | |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | 32.000.000,00 | | | |
| Previsão Atualizada | 42.609.135,30 | | | |
| Receitas Realizadas | 25.971.862,92 | | | |
| Déficit Orçamentário | 377.764,38 | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 6.714.198,72 | | | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | 32.000.000,00 | | | |
| Dotação Atualizada | 49.303.334,02 | | | |
| Despesas Empenhadas | 31.807.792,94 | | | |
| Despesas Liquidadas | 26.349.627,30 | | | |
| Despesas Pagas | 25.074.622,40 | | | |
| Superávit Orçamentário | - | | | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o bimestre | | | |
| Despesas Empenhadas | 31.807.792,94 | | | |
| Despesas Liquidadas | 26.349.627,30 | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o bimestre | | | |
| Receita Corrente Líquida | 29.890.096,51 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 29.272.088,51 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 29.141.177,51 | | | |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o bimestre | | | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | | |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | | |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Primário | 920.695,00 | -1.829.150,27 | -198,67 | |
| Resultado Nominal | 920.695,00 | -1.453.962,17 | -157,92 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o bimestre | Pagamento Até o bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 84.745,02 | 420,49 | 84.324,53 | 0,00 |
| Poder Executivo | 84.745,02 | 420,49 | 84.324,53 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.408.962,81 | 0,00 | 1.333.661,28 | 75.301,53 |
| Poder Executivo | 1.407.785,28 | 0,00 | 1.332.483,75 | 75.301,53 |
| Poder Legislativo | 1.177,53 | 0,00 | 1.177,53 | 0,00 |
| TOTAL | 1.493.707,83 | 420,49 | 1.417.985,81 | 75.301,53 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.294.488,27 | 25% | 22,05 | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.109.185,26 | 70% | 64,57 | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no exercicio | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.139.218,72 | 15% | 21,93 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**A4785D9B

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
## RREO ANEXO 1 SOCIAL 4º BIMESTRE - 2022

| Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul PR | | | | | | | |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | |
| **Balanço Orçamentário** | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| 4º Bimestre - Agosto/Setembro 2022 | | | | | | | |
| RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | R$ 1,00 | | | | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 377.000,00 | 377.000,00 | 24.422,32 | 6% | 93.932,43 | 25% | 283.067,57 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | | - | | - | - | | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)** | 377.000,00 | 377.000,00 | 24.422,32 | 6% | 93.932,43 | 25% | 283.067,57 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)** | - | | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | - | | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | | - | - | - | - | - |
| Contratual | - | | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Externas | - | | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | | - | - | - | - | - |
| Contratual | - | | - | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)** | 377.000,00 | 377.000,00 | 24.422,32 | - | 93.932,43 | 25% | |
| **DÉFICIT(VI)** | - | | | | | | - |
| **TOTAL(VII)=(V+VI)** | 377.000,00 | 377.000,00 | 24.422,32 | 6% | 93.932,43 | 25% | 283.067,57 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | - | | | - | - | - | - |
| **(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)** | | | | | 0 | | - |
| Superávit Financeiro | - | | - | - | - | - | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | | - | - | - | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO LIQUIDAR (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| **Despesa Total** | 377.000,00 | | 377.000,00 | 26.805,97 | 97.872,94 | 27.342,33 | 97.159,97 | 26% | 279.840,03 |
| **Deapesas Corrrntes** | 377.000,00 | - | 377.000,00 | 26.805,97 | 97.872,94 | 27.342,33 | 97.159,97 | 26% | 279.840,03 |
| **Pessoal e Encargos Sociais** | 139.000,00 | | 139.000,00 | 21.721,22 | 85.520,69 | 21.721,22 | 85.520,69 | | 53.479,31 |
| **Outras Despesas Correntes** | 276.500,00 | | 276.500,00 | 5.084,75 | 12.352,25 | 5.621,11 | 11.639,28 | | 264.860,72 |
| **Despesas de Capital** | 15.000,00 | | 15.000,00 | - | - | - | - | - | 15.000,00 |
| **Equipamentos e Material Permanente** | 15.000,00 | | 15.000,00 | - | - | | | - | 15.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)** | - | - | | | | | | | - |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)** | 377.000,00 | - | 377.000,00 | 23.016,80 | 97.872,94 | 27.342,33 | 97.159,97 | 26% | 279.840,03 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)** | - | - | , | - | - | | - | - | |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)** | 377.000,00 | - | 377.000,00 | 26.805,97 | 97.872,94 | 27.342,33 | 97.159,97 | 26% | 279.840,03 |
| **SUPERÁVIT(XIII)** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | |
| **TOTAL(XIV)=(XII+XIII)** | 377.000,00 | - | 377.000,00 | 26.805,97 | 97.872,94 | 27.342,33 | 97.159,97 | 26% | 279.840,03 |
| Fonte: | | | | | | | | | |

***FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBRÓS –***
Contadora

***NILSON FEVERSANI –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**BB00E955

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
## RREO ANEXO 2 SOCIAL 4º BIMESTRE - 2022

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência | | | | | | | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | | | | | | | | |
| **Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção** | | | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | |
| 4º Bimestre: Julho/Agosto/2022 | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | | Saldo a Liquidar (a-b) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **377.000,00** | **377.000,00** | **26.805,97** | **97.872,94** | **27.342,33** | **97.159,97** | **100,00** | **26%** | **279.840,03** |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | **377.000,00** | **377.000,00** | 26.805,97 | 97.872,94 | 27.342,33 | 97.159,97 | 100,00 | 26% | 279.840,03 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | | | | | | | 0,00 | | |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **377.000,00** | **377.000,00** | **26.805,97** | **97.872,94** | **27.342,33** | **97.159,97** | **100,00** | **26%** | **279.840,03** |
| Fonte: | | | | | | | | | |

***FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBRÓS***
CRC/PR-050168/O-6

***NILSO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**6EE0F541

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 70/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, mediante as seguintes providências.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
| **05** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **05.001** | | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **05.001.12.122.0002.2.037** | | **MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| 140-3.1.90.11.00.00 | 103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| **05.002** | | **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | |
| **05.002.12.367.0027.2.035** | | **APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL** | |
| 242-3.1.90.11.00.00 | 101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| | | **Total.** | **20.000,00** |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **REDUÇÃO:** | | | |
| **05** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **05.002** | | **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | |
| **05.002.12.361.0011.2.017** | | **IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 167-3.3.90.14.00.00 | 103 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| 173- 3.3.90.33.00.00 | 103 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.000,00 |
| **05.002.12.361.0011.2.022** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 179-3.1.90.11.00.00 | 103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| **05.002.12.365.0018.2.016** | | **IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 219-3.1.90.11.00.00 | 101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| | | **Total.** | **20.000,00** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**15D248C9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 76/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.197,52 (cento e um mil cento e noventa e sete reais e cinqüenta e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
| **05** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **05.002** | | **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | |
| **05.002.12.364.0015.2.019** | | **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR** | |
| 201-3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **06.001** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.001.10.301.0029.2.028** | | **AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE** | |
| 280-3.3.90.32.00.00 | 303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 80.000,00 |
| 280-3.3.90.32.00.00 | 303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12.000,00 |
| **06.001.10.302.0031.2.030** | | **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA** | |
| 299-3.1.71.70.00.00 | 303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.000,00 |
| 301-3.3.71.70.00.00 | 303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.500,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **10.001** | | **GABINETE DO SECRETÁRIO** | |
| **10.001.08.122.0008.2.052** | | **MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE** | |
| 505-3.3.90.33.00.00 | 000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO<br>**Total.** | 697,52 |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **REDUÇÃO:** | | | |
| **02** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.002** | | **CHEFIA DE GABINETE** | |
| **02.002.04.122.0002.2.003** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE** | |
| 11-3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.500,00 |
| **07** | | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **07.002** | | **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **07.002.18.541.0009.2.082** | | **GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE** | |
| 382-3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.000,00 |
| 382-3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **10.001** | | **GABINETE DO SECRETÁRIO** | |
| **10.001.08.122.0008.2.052** | | **MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE** | |
| 504-3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.697,52 |
| | | **Total.** | **101.197,52** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**F55FEC1F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 123/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 177/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 100/2022,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 85.477.586/0001-32 RUA SANTA CATATRINA CASCAVEL-PR CEP 85801-040 | 2.354,00 | DOIS MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS | ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL | 002, 022 |
| CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0003-32 RUA FLORENAL RIBEIRO CHAPECÓ-SC CEP 89815-290 | 8.330,00 | OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS | ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL | 005, 044, 065 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54 RUA PADRE JANSSEN PONTA GROSSA-PR CEP 84032-300 | 2.904,00 | DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS | ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL | 007, 008, 010 |
| CRISTALIA PROD. QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0001-51 ROD. ITAPIRA-LINDÓIA, KM 14, ITAPIRA-SP CEP 13970-970 | 59.654,00 | CINQÜENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS | ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL | 009, 018, 023, 027, 039, 041, 042, 043, 046, 049, 056, 057 |
| MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.470.877/0001-05 RUA ITACOLOMI PATO BRANCO-PR CEP 85505-050 | 37.200,00 | TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS | ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL | 015 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98 RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA CURITIBA-PR CEP 81170-520 | 54.973,50 | CINQÜENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS | ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL | 017, 033, 055, 061, 068 |
| CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME CNPJ 20.419.709/0001-33 RUA TOVAÇU ARAPONGAS-PR CEP 86702-590 | 3.925,94 | TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS | ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL | 021, 024, 032, 059 |
| AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 10.869.890/0001-26 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85602-510 | 25.420,00 | VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS | ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL | 028, 031 |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02 EST BOA ESPERANCA RIO DO SUL-SC CEP 89163-554 | 2.945,33 | DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS | ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL | 036, 045 |
| MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 07.752.236/0001-23 RUA NORBERTO OTTO WILD VERA CRUZ-RS CEP 96880-000 | 1.308,15 | UM MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS | ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL | 052 |
| FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ | 1.220,00 | UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS | ATÉ 30 DIAS DA NOTA | 064 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 37.714.493/0001-31 AVENIDA BANDEIRANTES, 299 LONDRINA-PR CEP 86010-020 | | | FISCAL | |

o valor total da licitação R$ 200.234,92 (Duzentos Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 26 de setembro de 2022

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**AD3B65DA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO 228/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 228/2022 de 27/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 74.660,00 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 03.006 | | Departamento de Contabilidade | |
| 03.006.28.843.0039.0.001. | | Operações Especiais | |
| 580 - 3.3.90.93.00.00 | 839 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.060,00 |
| 04 | | SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO | |
| 04.010 | | Departamento de Obras e Serviços Públicos | |
| 04.010.15.452.0025.2.016. | | Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos | |
| 128 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 04.011 | | Departamento de Transporte | |
| 04.011.26.782.0037.2.020. | | Restauração e Conservação de Estradas Rurais | |
| 151 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.600,00 |
| 04.011.26.782.0037.2.021. | | Manutenção do Patio de Maquinas e Veiculos | |
| 153 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 07.017 | | Departamento de Educação | |
| 07.017.12.361.0017.2.039. | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 314 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 74.660,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | | SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO | |
| 04.010 | | Departamento de Obras e Serviços Públicos | |
| 04.010.15.452.0025.2.016. | | Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos | |
| 126 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 14.000,00 |
| 130 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.200,00 |
| 134 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000,00 |
| 04.010.15.452.0025.2.017. | | Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria | |
| 138 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.200,00 |
| 04.010.15.452.0025.2.018. | | Manutenção do Aterro Sanitario, Coleta de Lixo e Residuos Solidos | |
| 142 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.200,00 |
| 04.011 | | Departamento de Transporte | |
| 04.011.26.782.0037.2.020. | | Restauração e Conservação de Estradas Rurais | |
| 152 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 07.017 | | Departamento de Educação | |
| 07.017.12.361.0017.2.039. | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 319 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 07.017.12.361.0017.2.057. | | Manutencao do Clube do Irmao Cacula | |
| 387 - 4.4.90.51.00.00 | 01103 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.021 | | Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente | |
| 09.021.20.608.0031.2.049. | | Manutenção do Departamento de Agricultura | |
| 481 - 4.4.90.52.00.00 | 839 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.060,00 |
| Total Redução: | | | 74.660,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de setembro de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Barcala Paulo
**Código Identificador:**59D2DF94

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO 229/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 229/2022 de 27/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.851,01 (vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta e um reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Suplementação | | | |
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 03.006 | | Departamento de Contabilidade | |
| 03.006.28.843.0039.0.001. | | Operações Especiais | |
| 580 - 3.3.90.93.00.00 | 839 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16.851,01 |
| 05 | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 05.013 | | Secretaria de Saúde | |
| 05.013.10.301.0012.2.022. | | Manutenção do Centro de Saude | |
| 519 - 4.4.90.52.00.00 | 797 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 22.851,01 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

| | |
|---|---|
| Fonte(s): | |
| 797 | APSUS |
| 839 | CONVENIO MAPA 889756/2019 ( AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRI |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de setembro de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Barcala Paulo
**Código Identificador:**3821078A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO 230/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 230/2022 de 27/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.122,66 (três mil cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Suplementação | | | |
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 03.006 | | Departamento de Contabilidade | |
| 03.006.28.843.0039.0.001. | | Operações Especiais | |
| 580 - 3.3.90.93.00.00 | 839 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.122,66 |
| Total Suplementação: | | | 3.122,66 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita: 1.3.2.1.01.01.43.000 | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO | 60710314 (EQUIPAMENTOS A | 3.122,66 |
| Total da Receita: | | | 3.122,66 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de setembro de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Barcala Paulo
**Código Identificador:**C6F0E44B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 481/2022

Enquadra os servidores, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O contido na Lei Municipal nº 827/2013.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **ENQUADRAR**, a partir de 01 de setembro de 2022, os servidores abaixo relacionados, que solicitaram e tem direito ao Crescimento Vertical agosto de 2022.

| Seq. | Matrícula | Servidor | Nível/Classe anterior | | Nível /Classe atual | | Protocolo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1899 | CAROLINE APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA | NS40 | 04 | NP40 | 02 | 3932/2022 |
| 2 | 2176 | MARILDE APARECIDA STAWINSKI | NS20 | 02 | NP20 | 02 | 3983/2022 |
| 3 | 91333 | MARISTELA CARACHENSKI DO CARMO | NS20 | 04 | NP20 | 04 | 3888/2022 |
| 4 | 2276 | JULIANA KMIECIK CARLOTO | NS20 | 02 | NP20 | 02 | 3989/2022 |

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/09/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**3FE959AE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 482/2022

Enquadra os servidores, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O contido na Lei Municipal nº 827/2013.

**D E C R E T A**

Art. 1º - - **ENQUADRAR**, a partir de 01 de março de 2021, os servidores abaixo relacionados, que solicitaram e tem direito ao Crescimento Vertical fevereiro de 2021.

| Seq. | Matrícula | Servidor | Nível/Classe anterior | | Nível /Classe atual | | Protocolo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 91901 | Rosinha da Silva Leal Boza | NS20 | 02 | NP20 | 02 | 1451/2021 |

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**6148C50F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 500/2022

Enquadra os servidores, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O contido na Lei Municipal nº 827/2013.

**D E C R E T A**

Art. 1º - - **ENQUADRAR**, a partir de 01 de setembro de 2021, os servidores abaixo relacionados, que solicitaram e tem direito ao Crescimento Vertical agosto de 2021.

| Seq. | Matrícula | Servidor | Nível/Classe anterior | | Nível /Classe atual | | Protocolo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2085 | LIGIA DITTRICH FAGUNDES | NS40- | 02 | NP40 | 02 | 3863/21 |

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**3F2147F7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - FMDCA - 4º BIMESTRE/2022

| Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada-AnexoTC08 | | | | | | | | | Período:4ºBimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO | | | | | | | | | |
| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 611.000,00 | 1.972.707,40 | 0,00 | 2.583.707,40 | 810.729,59 | 2.146.285,83 | 437.421,57 |
| 07.03.0 | FUNDO MUNIC.DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | 611.000,00 | 1.972.707,40 | 0,00 | 2.583.707,40 | 810.729,59 | 2.146.285,83 | 437.421,57 |
| 07.03.08 | Assistência Social | | 361.000,00 | 1.802.707,40 | 0,00 | 2.163.707,40 | 810.729,59 | 1.746.285,83 | 417.421,57 |
| 07.03.08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 361.000,00 | 1.802.707,40 | 0,00 | 2.163.707,40 | 810.729,59 | 1.746.285,83 | 417.421,57 |
| 07.03.08.243.1008 | PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS | | 241.000,00 | 1.438.207,40 | 0,00 | 1.679.207,40 | 786.678,59 | 1.665.176,49 | 14.030,91 |
| 08.243.1008.2.027 | Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes | | 241.000,00 | 1.438.207,40 | 0,00 | 1.679.207,40 | 786.678,59 | 1.665.176,49 | 14.030,91 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 0000 | 241.000,00 | 1.438.207,40 | 0,00 | 1.679.207,40 | 786.678,59 | 1.665.176,49 | 14.030,91 |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0000 | 241.000,00 | 1.438.207,40 | 0,00 | 1.679.207,40 | 786.678,59 | 1.665.176,49 | 14.030,91 |
| 07.03.08.243.1024 | FUNDO MUNICIPAL | | 120.000,00 | 364.500,00 | 0,00 | 484.500,00 | 24.051,00 | 81.109,34 | 403.390,66 |
| 08.243.1024.6.001 | Manutenção das Atividades do FMDCA | | 120.000,00 | 364.500,00 | 0,00 | 484.500,00 | 24.051,00 | 81.109,34 | 403.390,66 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0000 | 115.000,00 | 94.250,00 | 0,00 | 209.250,00 | 16.255,00 | 52.911,57 | 156.338,43 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0825 | 0,00 | 94.250,00 | 0,00 | 94.250,00 | 0,00 | 401,79 | 93.848,21 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0828 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 19.999,98 | 20.000,02 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3799 | 0,00 | 72.000,00 | 0,00 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS-CIVIL | 0000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0000 | 12.500,00 | 48.250,00 | 0,00 | 60.750,00 | 8.335,00 | 8.335,00 | 52.415,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0825 | 0,00 | 48.250,00 | 0,00 | 48.250,00 | 0,00 | 400,28 | 47.849,72 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 3799 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | 0000 | 500,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | 0825 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | 0828 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | -19.999,98 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 0000 | 100.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 145.000,00 | 7.920,00 | 44.576,57 | 100.423,43 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 0825 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 1,51 | 44.998,49 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 3799 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.48.00.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 0828 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 19.999,98 | 19.999,98 | 0,02 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0000 | 5.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0825 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 | 7.796,00 | 7.796,00 | 24.204,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0000 | 4.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 36.000,00 | 0,00 | 0,00 | 36.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0825 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 | 7.796,00 | 7.796,00 | 24.204,00 |
| 07.03.13 | Cultura | | 250.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 20.000,00 |
| 07.03.13.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 250.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 20.000,00 |
| 07.03.13.243.1018 | PROMOÇÃO DA JUVENTUDE | | 250.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 20.000,00 |
| 13.243.1018.6.002 | Implantação Centro da Juventude | | 250.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0000 | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 16.500,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS-CIVIL | 0000 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0000 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0000 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS-PESSOAFÍSICA | 0000 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROSSERVIÇOS DETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA | 0000 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕESDIRETAS | 0000 | 233.500,00 | 170.000,00 | 0,00 | 403.500,00 | 0,00 | 400.000,00 | 3.500,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0000 | 230.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0000 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 611.000,00 | 1.972.707,40 | 0,00 | 2.583.707,40 | 810.729,59 | 2.146.285,83 | 437.421,57 |
| 07.03.0 | FUNDO MUNIC.DODIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | 611.000,00 | 1.972.707,40 | 0,00 | 2.583.707,40 | 810.729,59 | 2.146.285,83 | 437.421,57 |
| 07.03.13 | Cultura | | 250.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 20.000,00 |
| 07.03.13.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 250.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 20.000,00 |
| 07.03.13.243.1018 | PROMOÇÃO DA JUVENTUDE | | 250.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 20.000,00 |
| 13.243.1018.6.002 | Implantação Centro da Juventude | | 250.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0000 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| Total por Entidade: | | | 611.000,00 | 1.972.707,40 | 0,00 | 2.583.707,40 | 810.729,59 | 2.146.285,83 | 437.421,57 |
| Total Geral: | | | 611.000,00 | 1.972.707,40 | 0,00 | 2.583.707,40 | 810.729,59 | 2.146.285,83 | 437.421,57 |

Campo Magro, 26/09/2022

***CLAUDIO CESAR CASA GRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**15D57844

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão/Concorrência Eletrônica**
**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00117/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 14:23 horas do dia 26 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.919/2022, Pregão nº 00117/2022.

| **Resultado da Homologação** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item: 1** | | | |
| **Descrição:** Retroescavadeira | | | |
| **Descrição Complementar:** Retroescavadeira Peso Vazia: 7.100 KG, Potência Operacional Mínima: 79 HP, Capacidade Mínima Carregadeira: 1 M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,30 M | | | |
| **Tratamento Diferenciado:** - | | | |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | | | |
| **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não | | | |
| **Quantidade:** 1 | | **Unidade de fornecimento:** Unidade | |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 485.000,0000 | | **Intervalo Mínimo entre Lances:** - | |
| **Situação: Homologado** | | | |
| **Adjudicado para:** MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 439.900,0000 **, com valor negociado a** R$ 439.400,0000 | | | |
| **Eventos do Item** | | | |
| **Evento** | **Data** | **Nome** | **Observações** |
| Adjudicado | 26/09/2022 11:03:49 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.938.604/0001-08, Melhor lance: R$ 439.900,0000, Valor Negociado: R$ 439.400,0000 |
| Homologado | 26/09/2022 14:23:04 | ANTONIO CARLOS TERNOUSKI | |

**Fim do documento**

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**B81134C9

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 234/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**
**PROCESSO Nº 3.294/2022**
**ATA Nº 234/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
**1. DO FORNECEDOR**

**1.1.** GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 78.070.281/0001-46, estabelecida na Rodovia BR 277, n° s/n, KM 420, Bairro Parque Industrial, CEP 85.160-000, Cantagalo-PR, neste ato representada pelo Sr. ELEVIR ANTONIO NEGRELLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, portador do CPF sob o n° 016.932.989-53, Cédula de Identidade Civil sob o n° 620.710-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, n° s/n, KM 426, Bairro Parque Industrial, CEP 85.160-000, Cantagalo-PR.

**2. OBJETO**

**2.1.** Registro de preços de gramas e fertilizante, destinados a manutenção de campos de futebol, jardinagem e paisagismo de praças e demais logradouros públicos.

**3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 103/2022, Processo nº 3.294/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**4.1.** O valor desta ata importa em **R$ 87.990,00** (oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

**4.2.** A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Grama sempre verde (são carlos), folhas largas, lisas e sem pelos, estolonífera, isto é, o caule fica acima do solo e emite as raízes para baixo e as folhas para cima, corte 40 x 62,5cm . (Cota Principal - Ampla Participação) | São Carlos | placas 60x40 | M² | 10.500,00 | 8,38 | 87.990,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **87.990,00** |

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | 2200 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2022 | 2270 | 07.002.27.812.0006.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | EA |
| 2022 | 2270 | 07.002.27.812.0006.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2022 | 2410 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2022 | 5030 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | EA |
| 2022 | 5030 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2022 | 5110 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2022 | 5180 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | EA |
| 2022 | 5280 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | EA |
| 2022 | 5280 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | E |

1.

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

**7. VIGÊNCIA DA ATA**

**7.1.** A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

**7.2.** A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**8. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1.** O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

**9.2.** A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logísticas, na Avenida XV de Novembro, nº 1.635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados por àquele setor.

**10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

**10.2.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto deste instrumento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta ata

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens

11.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos

11.1.8. Fornecer somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija

11.1.9. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.

**12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do edital e seus anexos.

**12.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente

12.2.2. Esteja sem vida, não apresentando bom estado de conservação.

**12.3.** O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

**12.4.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**13.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

**13.2.** O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

**13.3.** O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.

**13.4.** O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.

**13.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**14.1.** A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

**15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

**15.2.** Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

**15.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Não mantiver a proposta

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.6. Cometer fraude fiscal

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

**16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.3.** Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução

16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**16.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.5.** A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

**16.6.** As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

**16.7.** A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

**16.8.** Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

**16.9.** O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

**17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**17.1.** O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
**17.2.** O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
**17.3.** O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
**17.4.** O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
**17.5.** O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
**17.6.** O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
**17.7.** A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
**17.8.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

**18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**18.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
**18.3.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
**18.4.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
**18.5.** Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
**18.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
**18.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
**18.8.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**18.9.** 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**19. DO CANCELAMENTO DA ATA**

**19.1.** Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

**20. DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

| *ALDOINO GOLDONI FILHO* | *ELEVIR ANTONIO NEGRELLO* |
|---|---|
| Prefeito | Grameira Negrello LTDA |

Testemunhas:

| RODRIGO MISS | LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA |
|---|---|
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-0 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**C747FBF5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 235/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**
**PROCESSO Nº 3.294/2022**
**ATA Nº 235/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

**1. DO FORNECEDOR**

**1.1.** VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.084.240/0001-21, estabelecida na Avenida Santa Clara, n° 144, Anexo 01, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. VINICIOS SCALVI DE COL, brasileiro, portador do CPF sob o n° 123.214.509-24, residente e domiciliado na Avenida Santa Clara, n° 144, Anexo 01, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR.

**2. OBJETO**

**2.1.** Registro de preços de gramas e fertilizante, destinados a manutenção de campos de futebol, jardinagem e paisagismo de praças e demais logradouros públicos.

**3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 103/2022, Processo nº 3.294/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**4.1.** O valor desta ata importa em **R$ 78.065,00** (setenta e oito mil, e sessenta e cinco reais).

**4.2.** A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Grama esmeralda (zoysia japônica), em leiva, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças, corte 40 x 60cm | DE COL VIVEIRO | GRAMA | M² | 6.000,00 | 8,00 | 48.000,00 |
| 1 | 3 | Grama sempre verde (são carlos), folhas largas, lisas e sem pelos, estolonífera, isto é, o caule fica acima do solo e emite as raízes para baixo e as folhas para cima, corte 40 x 62,5cm . (Cota de até 25% - Exclusivo para ME/EPP) | DE COL VIVEIRO | GRAMA | M² | 3.500,00 | 8,59 | 30.065,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **78.065,00** |

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | 2200 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2022 | 2270 | 07.002.27.812.0006.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | EA |
| 2022 | 2270 | 07.002.27.812.0006.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2022 | 2410 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2022 | 5030 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | EA |
| 2022 | 5030 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2022 | 5110 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2022 | 5180 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | EA |
| 2022 | 5280 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | EA |
| 2022 | 5280 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | E |

1.

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

**7. VIGÊNCIA DA ATA**

**7.1.** A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

**7.2.** A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**8. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1.** O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

**9.2.** A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logísticas, na Avenida XV de Novembro, nº 1.635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados por àquele setor.

**10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

**10.2.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto deste instrumento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta ata

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens

11.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos

11.1.8. Fornecer somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija

11.1.9. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.

**12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do edital e seus anexos.

**12.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente

12.2.2. Esteja sem vida, não apresentando bom estado de conservação.

**12.3.** O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

**12.4.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**13.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

**13.2.** O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

**13.3.** O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.

**13.4.** O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.

**13.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**14.1.** A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

**15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

**15.2.** Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

**15.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
**16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
**16.3.** Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
**16.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
**16.5.** A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
**16.6.** As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
**16.7.** A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
**16.8.** Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
**16.9.** O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

**17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**17.1.** O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
**17.2.** O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
**17.3.** O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
**17.4.** O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
**17.5.** O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
**17.6.** O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
**17.7.** A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
**17.8.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

**18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**18.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
**18.3.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**18.4.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
**18.5.** Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
**18.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
**18.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
**18.8.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**18.9.** 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**19. DO CANCELAMENTO DA ATA**

**19.1.** Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

**20. DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

| *ALDOINO GOLDONI FILHO* | *VINICIOS SCALVI DE COL* |
|---|---|
| Prefeito | Vinicios Scalvi De Col 12321450924 |

Testemunhas:

| RODRIGO MISS | LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA |
|---|---|
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-0 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**0AD2BE31

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022**
**PROCESSO Nº 3.447/2022**
**ATA Nº 236/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

**1. DO FORNECEDOR**

**1.1.** ARGOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 42.262.411/0001-03, estabelecida na Rua Doutor Fritz Mueller, n° 944, Bairro do Salto, CEP 89.031-620, Blumenau-SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. JONATHAN PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 074.899.669-90, Cédula de Identidade Civil sob o n° 5901185 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Bahia, n° 1447, Bairro do Salto, CEP 89.031-001, Blumenau-SC.

**2. OBJETO**

**2.1.** Registro de preços de aquecedores de ambiente, ventiladores, máquina de lavar roupa, lavadora de alta pressão, aparelhos de ar condicionado, bebedouros, mesas, cadeiras, estante gaveteiro, computadores e notebooks, destinados à Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, com recursos de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva).

**3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 098/2022, Processo nº 3.447/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**4.1.** O valor desta ata importa em **R$ 952,06** (novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).
**4.2.** A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Aquecedor de ambiente, tensão: 110v, potência: 1.500w, portátil, com no mínimo 2 regulagens da intensidade | VENTISOL | A1-01 | UN | 2,00 | 128,98 | 257,96 |
| 1 | 8 | Estante gaveteiro com 108 gavetas nº 3, removíveis, material da estante: aço, material das gavetas: plástico | PRESTO | Kit Estante Gaveteiro 108/3 Azul | UN | 1,00 | 694,10 | 694,10 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **952,06** |

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recurso decorrente de Emenda Parlamentar - Municipal (Impositiva), e se necessário, complementação com recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | 1630 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | EA |
| 2022 | 1630 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | E |
| 2022 | 1645 | 06.001.12.361.0005.2015 | 1000 | 4.4.90.52.00.00 | E |
| 2022 | 2710 | 08.001.10.301.0007.2025 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | EA |
| 2022 | 2710 | 08.001.10.301.0007.2025 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | E |
| 2022 | 2735 | 08.001.10.301.0007.2025 | 1000 | 4.4.90.52.00.00 | E |
| 2022 | 3085 | 08.003.10.301.0007.2029 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | EA |
| 2022 | 3095 | 08.003.10.301.0007.2029 | 1000 | 4.4.90.52.00.00 | E |

1.

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

**7. VIGÊNCIA DA ATA**

**7.1.** A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

**7.2.** A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**8. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Os equipamentos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1.** O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias**, a contar da solicitação formal.

**9.2.** A entrega deverá ser feita no horário de expediente, na sede da Prefeitura, na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

**10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes nas cláusulas desta ata

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos nesta ata.

**10.2.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens

11.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos

11.1.8. Fornecer garantia de fábrica pelo período fixado na descrição detalhada de cada equipamento, e caso não conste explicitamente, garantir pelo prazo mínimo pelo menos 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo

11.1.9. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, ou, caso julgue necessário, poderá desloca-lo até a assistência técnica, em todos os casos, os custos e responsabilidades diretos e indiretos correrão por conta do FORNECEDOR, inclusive quanto ao transporte, carregamento e descarregamento.

**12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do edital e seus anexos.

**12.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente

12.2.2. Não seja novo, ou apresente sinais de uso ou avarias

12.2.3. Não conste acompanhado de seus manuais de uso, quando for o caso.

**12.3.** O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

**12.4.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**
**13.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
**13.2.** O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
**13.2.4. "Recursos proveniente de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva)."**
**13.3.** O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
**13.4.** O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente, sendo efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em legislação.
**13.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**
**14.1.** A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
**15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**
**15.1.** A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
**15.2.** Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
**15.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**16.1.** Comete infração administrativa quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
**16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
**16.3.** Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
**16.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
**16.5.** A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
**16.6.** As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
**16.7.** A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
**16.8.** Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
**16.9.** A CONTRATADA fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.
**17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**
**17.1.** O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
**17.2.** O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
**17.3.** O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
**17.4.** O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
**17.5.** O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
**17.6.** O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
**17.7.** A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
**17.8.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

**18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**18.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
**18.3.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
**18.4.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
**18.5.** Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
**18.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
**18.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
**18.8.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**18.9.** 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**19. DO CANCELAMENTO DA ATA**

**19.1.** Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

**20. DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

| | |
|---|---|
| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***JONATHAN PEREIRA*** |
| Prefeito | Argos Ltda |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| **RODRIGO MISS** | **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** |
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-0 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**839F7575

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 241/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022**
**PROCESSO Nº 3.447/2022**
**ATA Nº 241/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

**1. DO FORNECEDOR**

**1.1.** GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 36.521.392/0001-81, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, n° 830, Sala 03, Bairro Universitário, CEP 88.509-000, Lages-SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. GUSTAVO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 087.015.959-38, Cédula de Identidade Civil sob o n° 4.339.811 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, n° 413, Bairro Conta Dinheiro, CEP 88.520-275, Lages-SC.

**2. OBJETO**

**2.1.** Registro de preços de aquecedores de ambiente, ventiladores, máquina de lavar roupa, lavadora de alta pressão, aparelhos de ar condicionado, bebedouros, mesas, cadeiras, estante gaveteiro, computadores e notebooks, destinados à Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, com recursos de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva).

**3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 098/2022, Processo nº 3.447/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**4.1.** O valor desta ata importa em **R$ 15.687,54** (quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

**4.2.** A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs, modelo: split, tipo de ciclo: quente/frio, cor: branca, ence: A, filtro de ar: anti-bactéria, vazão de ar: no mínimo 500 m3/h, acompanha controle remoto, termostato digital, funções: sleep e swing, tensão: 220v | AGRATTO | ACST12QFR4-02 | UN | 9,00 | 1.743,06 | 15.687,54 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **15.687,54** |

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recurso decorrente de Emenda Parlamentar - Municipal (Impositiva), e se necessário, complementação com recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | 1630 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | EA |
| 2022 | 1630 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | E |
| 2022 | 1645 | 06.001.12.361.0005.2015 | 1000 | 4.4.90.52.00.00 | E |
| 2022 | 2710 | 08.001.10.301.0007.2025 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | EA |
| 2022 | 2710 | 08.001.10.301.0007.2025 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | E |
| 2022 | 2735 | 08.001.10.301.0007.2025 | 1000 | 4.4.90.52.00.00 | E |
| 2022 | 3085 | 08.003.10.301.0007.2029 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | EA |
| 2022 | 3095 | 08.003.10.301.0007.2029 | 1000 | 4.4.90.52.00.00 | E |

1.

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

**7. VIGÊNCIA DA ATA**

**7.1.** A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

**7.2.** A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**8. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Os equipamentos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1.** O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias**, a contar da solicitação formal.

**9.2.** A entrega deverá ser feita no horário de expediente, na sede da Prefeitura, na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

**10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes nas cláusulas desta ata
10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos nesta ata.
**10.2.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens
11.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos
11.1.8. Fornecer garantia de fábrica pelo período fixado na descrição detalhada de cada equipamento, e caso não conste explicitamente, garantir pelo prazo mínimo pelo menos 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo
11.1.9. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, ou, caso julgue necessário, poderá desloca-lo até a assistência técnica, em todos os casos, os custos e responsabilidades diretos e indiretos correrão por conta do FORNECEDOR, inclusive quanto ao transporte, carregamento e descarregamento.

**12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do edital e seus anexos.
**12.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não seja novo, ou apresente sinais de uso ou avarias
12.2.3. Não conste acompanhado de seus manuais de uso, quando for o caso.
**12.3.** O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
**12.4.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**13.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
**13.2.** O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
**13.2.4. <u>"Recursos proveniente de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva)."</u>**
**13.3.** O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
**13.4.** O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente, sendo efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em legislação.
**13.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**14.1.** A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

**15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
**15.2.** Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
**15.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
**16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
**16.3.** Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
**16.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
**16.5.** A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
**16.6.** As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
**16.7.** A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
**16.8.** Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
**16.9.** A CONTRATADA fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

**17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**17.1.** O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
**17.2.** O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
**17.3.** O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
**17.4.** O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
**17.5.** O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
**17.6.** O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
**17.7.** A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
**17.8.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

**18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**18.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
**18.3.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**18.4.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
**18.5.** Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
**18.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
**18.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
**18.8.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**18.9.** 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**19. DO CANCELAMENTO DA ATA**

**19.1.** Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

**20. DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***GUSTAVO OLIVEIRA*** |
|---|---|
| Prefeito | GO Vendas Eletronicas LTDA |

Testemunhas:

| **RODRIGO MISS** | **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** |
|---|---|
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-0 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**98B18581

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 678/2022

**PORTARIA Nº 678/2022**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Julio Carlos Bellon | Motorista | 02(Duas) | Clevelândia PR | 12 e 16 de setembro de 2022 | Conduzir os alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia no dia 12e no dia 16 de maio fez transporte no retorno dos alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia para o Município de Capitão Leônidas Marques |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**E44229AE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 677/2022

**PORTARIA Nº 677/2022.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Raimundo Estevan de Medeiros | Motorista | 01 (Uma) | Curitiba – PR | 23 de setembro de 2022. | Condução da paciente Terezinha Koop Marcelino e acompanhante de alta hospitalar do Hospital de Clínicas em Curitiba PR. |
| Valdomiro Correia de Mello | Motorista | 01 (Uma) | Curitiba – PR | 06 de setembro de 2022 | Condução da paciente Maria Madalena de Paula e acompanhante de alta hospitalar do Hospital Psiquiátrico Nova Vida Londrina PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**EE80C924

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022 E ADJUDICAÇÃO

**OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 58/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

| EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 30.634.243/0001-42 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTD** | **UNI** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 35 | 500 | KG | Feijão tipo carioquinha, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg. | SARAIVA | 7,60 | 3.800,00 |
| 38 | 300 | L | LEITE ZERO LACTOSE, UHT, integral ou semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. | ELEGE | 8,40 | 2.520,00 |
| 39 | 20000 | L | Leite integral UHT – suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. | ELEGE | 7,50 | 150.000,00 |
| 54 | 5000 | KG | Peito de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M. | COOPAVEL | 18,00 | 90.000,00 |
| 55 | 134 | PCT | QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas. Apresenta formato retangular, crosta fina, consistência semi-dura, textura compactada, fechada, coloração esbranquiçada ou levemente amarelada, odor suave e sabor ligeiramente salgado. Matérias-primas: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e/ou outros ingredientes opcionais permitidos por lei, desde que citados como: massa acidificada, caseinatos, creme, etc. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. Deve apresentar-se dentro das normas sanitárias, microbiológicas e físico-químicas vigente. com aparência, sabor e odor característicos. Fatiados e já embalados em embalagem plásticas atóxicas contendo 3 kg. Etiqueta contendo: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação, vencimento ou data de validade, Peso ou volume líquido; Sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente; outras informações. | SILVESTRE | 53,00 | 7.102,00 |
| 61 | 50 | UN | IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS ZERO LACTOSE Ingredientes: leite pasteurizado e/ ou leite em pó reconstruído, açúcar, preparado de fruta, espessante, conservante, enzima lactase e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, compostos estranhos. Embalagem plástica padronizada atóxica contendo entre 165 a 200 gramas do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente | FRIMESA | 3,24 | 162,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **253.584,00** |
| **EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA CNPJ: 01.912.465/0001-81** | | | | | | |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNI** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | 2000 | PCT | Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg | ALTO ALEGRE | 22,25 | 44.500,00 |
| 4 | 200 | PCT | Alimento Colorífico (colorau), embalagem de 500g. | INCAS | 8,90 | 1.780,00 |
| 5 | 300 | PCT | AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. | DUAS MARIA | 5,65 | 1.695,00 |
| 6 | 150 | PCT | Amido de milho embalagem de 1 kg. | NUTRIVITA | 13,90 | 2.085,00 |
| 7 | 600 | PCT | Arroz AGULHINHA tipo 01. Classe: longo fino. Subgrupo: polido. Embalagem com 05 kg cada. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento. | SABOR SUL | 21,00 | 12.600,00 |
| 10 | 2500 | PCT | Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g. | NINFA | 5,85 | 14.625,00 |
| 11 | 3000 | PCT | Biscoito de maizena, embalagem dupla com 370g | NINFA | 5,65 | 16.950,00 |
| 13 | 2000 | PCT | Café torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g, com selo de | PELÉ | 17,85 | 35.700,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | pureza ABIC. | | | |
| 14 | 100 | PCT | Canela em rama, embalagem de 10g. | INCAS | 2,85 | 285,00 |
| 15 | 700 | PCT | Canjica amarela, embalagem 500g. Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega. | SINHA | 3,65 | 2.555,00 |
| 16 | 1000 | KG | Canjiquinha (quirera), embalagem de 500g. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento. | CINDERELA | 3,55 | 3.550,00 |
| 22 | 100 | PCT | Cereais para alimentação infantil de arroz com probiótico. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais -fosfato de sódio de básico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso. Vitaminas B12, C, D, niacina, pantotenato de cálcio, B, B6 e E, ácido fólico. Aromatizante. 1° qualidade. Embalagem sachê de 230g. Contém glúten. Contém traços de leite. | NESTLÉ | 13,90 | 1.390,00 |
| 23 | 700 | CX | Chá Mate Tostado cx c/ 200 gr | IARI | 8,65 | 6.055,00 |
| 24 | 400 | CX | Chá sabores erva doce e camomila, embalagem de 400g | INCAS | 19,80 | 7.920,00 |
| 25 | 900 | UN | Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR ABACAXI. | MAGUARI | 7,45 | 6.705,00 |
| 26 | 900 | UN | Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR UVA. | MAGUARI | 8,90 | 8.010,00 |
| 27 | 100 | PCT | Cravo da Índia embalagem com 100 g. | INCAS | 47,30 | 4.730,00 |
| 29 | 800 | UN | Ervilha congelada, embalagem de 300 g. | LAR | 6,90 | 5.520,00 |
| 31 | 1500 | PCT | Farinha de milho, tipo biju classe amarela, embalagem de 01 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. | INDIANA | 7,65 | 11.475,00 |
| 32 | 800 | PCT | Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. | KOENE | 6,00 | 4.800,00 |
| 33 | 300 | PCT | Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. | MONA | 24,30 | 7.290,00 |
| 34 | 1.500 | KG | Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg. | SARAIVA | 6,25 | 9.375,00 |
| 36 | 200 | Lt | Fermento químico em pó, embalagem de 250g | ROYAL | 8,20 | 1.640,00 |
| 37 | 200 | LATA | FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 800g Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. | NESTLÉ | 67,50 | 13.500,00 |
| 40 | 150 | PCT | Louro seco, pacote 5 g. | INCAS | 2,35 | 352,50 |
| 42 | 300 | PCT | Macarrão cabelo de anjo com ovos, embalagem de 500g. | NINFA | 7,00 | 2.100,00 |
| 44 | 1200 | PCT | Macarrão parafuso com ovos 500gr | NINFA | 5,00 | 6.000,00 |
| 45 | 200 | CX | Mamão formosa aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, caixa de 20 kg | BAHIA SUL | 169,00 | 33.800,00 |
| 46 | 300 | un | Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 90 dias, a partir da entrega do produto. | REAL | 31,90 | 9.570,00 |
| 50 | 600 | KG | Milho verde congelado, embalagem de 1 Kg. | LAR | 24,50 | 14.700,00 |
| 51 | 1.500 | UN | Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. | LEVE | 9,80 | 14.700,00 |
| 52 | 300 | UN | Orégano. Embalagem com 100g. | INCAS | 10,85 | 3.255,00 |
| 58 | 500 | KG | Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg | MOC | 2,35 | 1.175,00 |
| 59 | 160 | PCT | Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem a vácuo, plástica, transparente de 3kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA. | COOPAVEL | 38,60 | 6.176,00 |
| 62 | 1800 | PCT/ GARRAFA | Bebida láctea, produto de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, O produto deverá ser integral ou parcialmente desnatado. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, preferencialmente os naturais, no caso de aromas e corantes. Não deverá conter edulcorantes artificiais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Com validade de no mínimo de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem peso líquido de 1 litro. | IMAGEM | 4,17 | 7.506,00 |
| 63 | 500 | KG | PÃO TIPO CASEIRINHO DE 50GR, com crescimento, consistência e coloração adequada. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. | DOCE DOCÊ | 21,50 | 10.750,00 |
| 64 | 200 | UN | Vinagre de vinho, acidez máxima de 4,5%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem PET de 3 Litros. | KOLLER | 17,38 | 3.476,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **338.295,50** |
| **EMPRESA: SUPERMERCADO FILIPPIN ALVES LTDA CNPJ: 19.649.192/0001-90** | | | | | | |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNI** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 17 | 2000 | KG | Carne bovina congelada em peças de no máximo 2 kg, corte tipo acém, patinho ou coxão mole com máximo 10% de gordura aparente, SEM OSSO, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES. contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. | SOVERNIGO | 29,800 | 59.600,00 |
| 18 | 5.000 | KG | Carne moída, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, CONGELADA, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. | SOVERNIGO | 26,00 | 130.000,00 |
| 19 | 1.200 | KG | Carne suína, pernil suíno, sem capa de gordura, congelado, com cheiro e sabor próprio, em pedaços de 2 kg. Contendo Registro de Inspeção SIM, SIP ou SIF, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. | MIOLAR | 14,75 | 17.700,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **207.300,00** |
| **EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA CNPJ: 00.389.774/0001-56** | | | | | | |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNI** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 600 | UN | Achocolatado instantâneo em pó vitaminado, embalagem com 400 gramas. | APTI | 6,55 | 3.930,00 |
| 3 | 300 | KG | Alho a granel | CEASA | 29,30 | 8.790,00 |
| 8 | 700 | CX | Banana Caturra in natura em caixas de 20kg | CEASA | 96,00 | 67.200,00 |
| 9 | 200 | SC | Batata inglesa tamanho regular de 1ª qualidade -sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Saco de 50 kg. | CEASA | 236,00 | 47.200,00 |
| 12 | 3.000 | PCT | Biscoito doce tipo rosquinha de coco, com dupla embalagem, 335 g. | PRODASA | 5,54 | 16.350,00 |
| 20 | 150 | SC | Cebola de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e | CEASA | 111,40 | 16.710,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. saca de 20kg. | | | |
| 21 | 150 | CX | Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. em caixas de 20kg. | CEASA | 125,00 | 18.750,00 |
| 28 | 500 | UN | Doce de frutas cremoso EMBALAGEM DE 1,010 kg, SABORES BANANA, ABÓBORA COM COCO OU UVA | OLIVEIRA | 10,60 | 5.300,00 |
| 30 | 1200 | UN | Extrato de tomate concentrado simples em SACHÊ, com revestimento apropriado, vedada, com peso líquido mínimo de 1,030 Kg cada. | QUERO | 12,40 | 14.880,00 |
| 41 | 250 | CX | Maçã nacional a granel, em caixas de 18kg. | CEASA | 137,00 | 34.250,00 |
| 43 | 1200 | PCT | Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500g. | JOÃO E MARIA | 4,59 | 5.508,00 |
| 47 | 300 | KG | Margarina vegetal com sal, contendo mínimo de 75 A 95% lipídeos, embalagem de 1 kg. | CREMOSY | 16,00 | 4.800,00 |
| 48 | 200 | CX | Melão de 1 ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto, caixa de 20 kg | CEASA | 129,00 | 25.800,00 |
| 49 | 600 | PCT | Milho pipoca, embalagem de 500g. | AMAFIL | 4,50 | 2.700,00 |
| 53 | 1000 | BANDEJA | Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo grande, com registro no SIF. Embalagem BANDEJA com 30 unidades. | GRANJA | 23,90 | 23.900,00 |
| 56 | 150 | SC | Repolho tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes -de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. saca de 30kg cada. | CEASA | 94,00 | 14.100,00 |
| 57 | 700 | PCT | Sagu, embalagem de 500g | AMAFIL | 6,50 | 4.550,00 |
| 60 | 200 | CX | Tomate a granel, em caixas de 20kg. | CEASA | 132,00 | 26.400,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **341.118,00** |

Catanduvas, 27 de setembro de 2022.

***SILVANA DA SILVA TROMBETA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**101CE11F

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022

**OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

**EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**
**CNPJ: 30.634.243/0001-42**

| ITEM | QTD | UNI | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 500 | KG | Feijão tipo carioquinha, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg. | SARAIVA | 7,60 | 3.800,00 |
| 38 | 300 | L | LEITE ZERO LACTOSE, UHT, integral ou semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. | ELEGE | 8,40 | 2.520,00 |
| 39 | 20000 | L | Leite integral UHT – suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. | ELEGE | 7,50 | 150.000,00 |
| 54 | 5000 | KG | Peito de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M. | COOPAVEL | 18,00 | 90.000,00 |
| 55 | 134 | PCT | QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas. Apresenta formato retangular, crosta fina, consistência semi-dura, textura compactada, fechada, coloração esbranquiçada ou levemente amarelada, odor suave e sabor ligeiramente salgado. Matérias-primas: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e/ou outros ingredientes opcionais permitidos por lei, desde que citados como: massa acidificada, caseinatos, creme, etc. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. Deve apresentar-se dentro das normas sanitárias, microbiológicas e físico-químicas vigente. com aparência, sabor e odor característicos. Fatiados e já embalados em embalagem plásticas atóxicas contendo 3 kg. Etiqueta contendo: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação, vencimento ou data de validade, Peso ou volume líquido; Sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente; outras informações. | SILVESTRE | 53,00 | 7.102,00 |
| 61 | 50 | UN | IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS ZERO LACTOSE Ingredientes: leite pasteurizado e/ ou leite em pó reconstruído, açúcar, preparado de fruta, espessante, conservante, enzima lactase e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, compostos estranhos. Embalagem plástica padronizada atóxica contendo entre 165 a 200 gramas do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente | FRIMESA | 3,24 | 162,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **253.584,00** |

**EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA**
**CNPJ: 01.912.465/0001-81**

| ITEM | QTDE | UNI | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2000 | PCT | Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg | ALTO ALEGRE | 22,25 | 44.500,00 |
| 4 | 200 | PCT | Alimento Colorífico (colorau), embalagem de 500g. | INCAS | 8,90 | 1.780,00 |
| 5 | 300 | PCT | AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. | DUAS MARIA | 5,65 | 1.695,00 |
| 6 | 150 | PCT | Amido de milho embalagem de 1 kg. | NUTRIVITA | 13,90 | 2.085,00 |
| 7 | 600 | PCT | Arroz AGULHINHA tipo 01. Classe: longo fino. Subgrupo: polido. Embalagem | SABOR SUL | 21,00 | 12.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | com 05 kg cada. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento. | | | |
| 10 | 2500 | PCT | Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g. | NINFA | 5,85 | 14.625,00 |
| 11 | 3000 | PCT | Biscoito de maizena, embalagem dupla com 370g | NINFA | 5,65 | 16.950,00 |
| 13 | 2000 | PCT | Café torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g, com selo de pureza ABIC. | PELÉ | 17,85 | 35.700,00 |
| 14 | 100 | PCT | Canela em rama, embalagem de 10g. | INCAS | 2,85 | 285,00 |
| 15 | 700 | PCT | Canjica amarela, embalagem 500g. Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega. | SINHA | 3,65 | 2.555,00 |
| 16 | 1000 | KG | Canjiquinha (quirera), embalagem de 500g. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento. | CINDERELA | 3,55 | 3.550,00 |
| 22 | 100 | PCT | Cereais para alimentação infantil de arroz com probiótico. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais -fosfato de sódio de básico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso. Vitaminas B12, C, D, niacina, pantotenato de cálcio, B, B6 e E, ácido fólico. Aromatizante. 1° qualidade. Embalagem sachê de 230g. Contém glúten. Contém traços de leite. | NESTLÉ | 13,90 | 1.390,00 |
| 23 | 700 | CX | Chá Mate Tostado cx c/ 200 gr | IARI | 8,65 | 6.055,00 |
| 24 | 400 | CX | Chá sabores erva doce e camomila, embalagem de 400g | INCAS | 19,80 | 7.920,00 |
| 25 | 900 | UN | Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR ABACAXI. | MAGUARI | 7,45 | 6.705,00 |
| 26 | 900 | UN | Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR UVA. | MAGUARI | 8,90 | 8.010,00 |
| 27 | 100 | PCT | Cravo da Índia embalagem com 100 g. | INCAS | 47,30 | 4.730,00 |
| 29 | 800 | UN | Ervilha congelada, embalagem de 300 g. | LAR | 6,90 | 5.520,00 |
| 31 | 1500 | PCT | Farinha de milho, tipo biju classe amarela, embalagem de 01 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. | INDIANA | 7,65 | 11.475,00 |
| 32 | 800 | PCT | Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. | KOENE | 6,00 | 4.800,00 |
| 33 | 300 | PCT | Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. | MONA | 24,30 | 7.290,00 |
| 34 | 1.500 | KG | Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg. | SARAIVA | 6,25 | 9.375,00 |
| 36 | 200 | Lt | Fermento químico em pó, embalagem de 250g | ROYAL | 8,20 | 1.640,00 |
| 37 | 200 | LATA | FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 800g Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. | NESTLÉ | 67,50 | 13.500,00 |
| 40 | 150 | PCT | Louro seco, pacote 5 g. | INCAS | 2,35 | 352,50 |
| 42 | 300 | PCT | Macarrão cabelo de anjo com ovos, embalagem de 500g. | NINFA | 7,00 | 2.100,00 |
| 44 | 1200 | PCT | Macarrão parafuso com ovos 500gr | NINFA | 5,00 | 6.000,00 |
| 45 | 200 | CX | Mamão formosa aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, caixa de 20 kg | BAHIA SUL | 169,00 | 33.800,00 |
| 46 | 300 | un | Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 90 dias, a partir da entrega do produto. | REAL | 31,90 | 9.570,00 |
| 50 | 600 | KG | Milho verde congelado, embalagem de 1 Kg. | LAR | 24,50 | 14.700,00 |
| 51 | 1.500 | UN | Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. | LEVE | 9,80 | 14.700,00 |
| 52 | 300 | UN | Orégano. Embalagem com 100g. | INCAS | 10,85 | 3.255,00 |
| 58 | 500 | KG | Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg | MOC | 2,35 | 1.175,00 |
| 59 | 160 | PCT | Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem a vácuo, plástica, transparente de 3kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA. | COOPAVEL | 38,60 | 6.176,00 |
| 62 | 1800 | PCT/ GARRAFA | Bebida láctea, produto de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, O produto deverá ser integral ou parcialmente desnatado. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, preferencialmente os naturais, no caso de aromas e corantes. Não deverá conter edulcorantes artificiais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Com validade de no mínimo de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem peso líquido de 1 litro. | IMAGEM | 4,17 | 7.506,00 |
| 63 | 500 | KG | PÃO TIPO CASEIRINHO DE 50GR, com crescimento, consistência e coloração adequada. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. | DOCE DOCÊ | 21,50 | 10.750,00 |
| 64 | 200 | UN | Vinagre de vinho, acidez máxima de 4,5%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem PET de 3 Litros. | KOLLER | 17,38 | 3.476,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **338.295,50** |
| **EMPRESA: SUPERMERCADO FILIPPIN ALVES LTDA**<br>**CNPJ: 19.649.192/0001-90** | | | | | | |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNI** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 17 | 2000 | KG | Carne bovina congelada em peças de no máximo 2 kg, corte tipo acém, patinho ou coxão mole com máximo 10% de gordura aparente, SEM OSSO, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES. contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. | SOVERNIGO | 29,800 | 59.600,00 |
| 18 | 5.000 | KG | Carne moída, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, CONGELADA, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. | SOVERNIGO | 26,00 | 130.000,00 |
| 19 | 1.200 | KG | Carne suína, pernil suíno, sem capa de gordura, congelado, com cheiro e sabor próprio, em pedaços de 2 kg. Contendo Registro de Inspeção SIM, SIP ou SIF, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. | MIOLAR | 14,75 | 17.700,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **207.300,00** |
| **EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA**<br>**CNPJ: 00.389.774/0001-56** | | | | | | |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNI** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 600 | UN | Achocolatado instantâneo em pó vitaminado, embalagem com 400 gramas. | APTI | 6,55 | 3.930,00 |
| 3 | 300 | KG | Alho a granel | CEASA | 29,30 | 8.790,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 700 | CX | Banana Caturra in natura em caixas de 20kg | CEASA | 96,00 | 67.200,00 |
| 9 | 200 | SC | Batata inglesa tamanho regular de 1ª qualidade -sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Saco de 50 kg. | CEASA | 236,00 | 47.200,00 |
| 12 | 3.000 | PCT | Biscoito doce tipo rosquinha de coco, com dupla embalagem, 335 g. | PRODASA | 5,54 | 16.350,00 |
| 20 | 150 | SC | Cebola de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. saca de 20kg. | CEASA | 111,40 | 16.710,00 |
| 21 | 150 | CX | Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. em caixas de 20kg. | CEASA | 125,00 | 18.750,00 |
| 28 | 500 | UN | Doce de frutas cremoso EMBALAGEM DE 1,010 kg, SABORES BANANA, ABÓBORA COM COCO OU UVA | OLIVEIRA | 10,60 | 5.300,00 |
| 30 | 1200 | UN | Extrato de tomate concentrado simples em SACHÊ, com revestimento apropriado, vedada, com peso líquido mínimo de 1,030 Kg cada. | QUERO | 12,40 | 14.880,00 |
| 41 | 250 | CX | Maçã nacional a granel, em caixas de 18kg. | CEASA | 137,00 | 34.250,00 |
| 43 | 1200 | PCT | Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500g. | JOÃO E MARIA | 4,59 | 5.508,00 |
| 47 | 300 | KG | Margarina vegetal com sal, contendo mínimo de 75 A 95% lipídeos, embalagem de 1 kg. | CREMOSY | 16,00 | 4.800,00 |
| 48 | 200 | CX | Melão de 1 ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto, caixa de 20 kg | CEASA | 129,00 | 25.800,00 |
| 49 | 600 | PCT | Milho pipoca, embalagem de 500g. | AMAFIL | 4,50 | 2.700,00 |
| 53 | 1000 | BANDEJA | Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo grande, com registro no SIF. Embalagem BANDEJA com 30 unidades. | GRANJA | 23,90 | 23.900,00 |
| 56 | 150 | SC | Repolho tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes -de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. saca de 30kg cada. | CEASA | 94,00 | 14.100,00 |
| 57 | 700 | PCT | Sagu, embalagem de 500g | AMAFIL | 6,50 | 4.550,00 |
| 60 | 200 | CX | Tomate a granel, em caixas de 20kg. | CEASA | 132,00 | 26.400,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **341.118,00** |

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 27 de setembro de 2022.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**1A982914

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

**TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº 7.712.285-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE;e do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR**, inscrito no CNPJ nº. 78.973.021/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Vereador Antônio Soares Pinto, n.º 401, neste ato representado pelo seu Presidente, ROGÉRIO ALVES SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 788.411.519-00, residente e domiciliado na Rua: Egídio Ignoti, n.° 187, nesta cidade, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**,regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 Lei Municipal nº 926/89 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE**

A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR a importância de R$ 7.385,81 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) recursos que a Administração Municipal como parceira irá dispor até 31 de Dezembro de 2022.

**Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.**

**Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

**Parágrafo único –** As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

**CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.
§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.
§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.
§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.
§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.
§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente, poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.
§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.
§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).
§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:
I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;
II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO**

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.
§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:
I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT**

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO**

Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista no Item cinco do presente Edital ocorrerá da seguinte forma:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 2650 | 07.003.08.244.0016.2035 | 0 | 3.3.50.43.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.
§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
a) Plano de trabalho e suas alterações;
b) Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
c) Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
d) Comprovantes de repasses pela Concedente;
e) Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
f) Comprovantes das despesas;
g) Comprovantes de devolução de saldos;
h) Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
i) Extratos bancários;
j) Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
k) Outros documentos referentes à transferência.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
a) As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
b) Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
d) Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

**Parágrafo único –** O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objetivo conveniado;
b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
a) Desvio de finalidade;
b) Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
c) Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
d) Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
e) Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
a) Rescisão do ato de transferência voluntária;
b) Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS**

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

**Parágrafo único –** Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES**

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

**Parágrafo único.** Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
**§ 1º** As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
**§ 2º** Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
**§ 3º** Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
**§ 4º** Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
**§ 5º** É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

**§ 6º** A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
**§ 7º** O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
**§ 8º** Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS**

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
**§ 1º** O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
**§ 2º** Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, 26 de Setembro de 2022.

| *ROGÉRIO ALVES SILVEIRA* | *MELQUIADES TAVIAN JUNIOR* | *VANDERLY PISSINATI NICACIO* |
|---|---|---|
| Presidente | Prefeito Municipal | Secretária De Assistência Social |

Testemunhas:

_____
Nome: DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
CPF Nº 086.718.629-17

_____
Nome: POLIANA PAPKER LAVALL
CPF Nº 049.033.939-50

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**959C5624

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 221/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | **Nr. Processo:** | 221/2022 |
| **b)** | **Nr. Licitação:** | 155/2022 – IL |
| **c)** | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **d)** | **Data de Homologação:** | 26/09/2022 |
| **e)** | **Objeto de Licitação:** | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. |

| **f)** | **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Un** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| **RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA** | | | | |
| **1 - CONSULTA ESPECIALIZADA - QUALICIS** | UN | 4.800,000 | 96,0000 | R$ 460.800,00 |
| **2 - CAPACITAÇÃO - QUALICIS** | Hrs | 80,000 | 288,0000 | R$ 23.040,00 |
| **Total fornecedor:** | | | R$ 483.840,00 | |
| **Total geral:** | | | R$ 483.840,00 | |

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**45FA4F56

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 222/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

| | | |
|---|---|---|
| a) | **Nr. Processo:** | 222/2022 |
| b) | **Nr. Licitação:** | 156/2022 – IL |
| c) | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| d) | **Data de Homologação:** | 26/09/2022 |
| e) | **Objeto de Licitação:** | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS |

| f) | Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Un | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
| LUCIELE GREIBIM ME | | | | |
| 1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO – NUTRIÇÃO | Serv. | 1.728,000 | 20,0000 | R$ 34.560,00 |
| Total fornecedor: | | | R$ 34.560,00 | |
| Total geral: | | | R$ 34.560,00 | |

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**B51170B2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 188/2022

**PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Lubina Strochinski, classificada em 265° posição, Daiane Delavi, classificada em 266° posição, Graziele Martins Santos, classificada em 267° posição, Nayara Cristina Pereira Façanha, classificada em 268° posição, Debora Esteves Zyto, classificada em 269° posição, Isabelly Cristina Mottin, classificada em 271° posição, Ariangela Alves de Camargo, classificada em 272° posição, Danevir de Jesus Siqueira, classificada em 273° posição e Magda Regina Gabriel Brasil, classificada em 274° posição;

II - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 178/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 3° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme **data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO | DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas) |
|---|---|---|---|
| 276° | GISELE MARIA SUCHODOLSKI | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 277° | DANIELA MELLO DE LIMA ROSA PASSOS | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 278° | MILCINEIA DA SILVA | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 279° | ZENI CORDEIRO DE LIMA GONÇALVES | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 280° | DANIELLE KALUZN DA ROCHA | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 282° | ELISABETE RODRIGUES MONSSÃO | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 283° | ANA CLAUDIA DOS SANTOS | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 284° | MARILENE AGNER DE FARIA | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 319° - 50° Afro-brasileiro | MARIA LUCIA DE ARAÚJO TARDIOLLE | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 285° | VANESSA FERNANDES ROESLER | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 287° | LETICIA ROSA DIAS | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 288° | JOCILENE FABIÃO LORENA DE DEUS | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 289° | CLAUDIA ANGELITA DE ALMEIDA CAVALLI | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 290° | BRENA THAUANE DO NASCIMENTO | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 291° | PAULA CRISTINA MARQUES | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 292° | NADIR MARIANO DE CAMPOS MARTINS | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 293° | REBECA WRZESINSKI | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 294° | LAZARA ROSILENE DOS SANTOS | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 347° - 56° Afro-brasileiro | GILCINEA NUNES ANDRETTA | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |
| 295° | TANIA MARY ALBERTONI DE PONTES | EDUCADOR INFANTIL | 28/09/2022 - 08:30 |

Colombo, 26 de setembro de 2022.

***LORENA OLIVEIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cintia Aparecida D'agostin
**Código Identificador:**42C7D57B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 189/2022

**PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Zurai Levy Bentubo Martins, classificada em 352° posição, Jucelia Aparecida Weber, classificada em 353° posição, Lucimar Crispim Lopes, classificada em 402° - 76° Afro-brasileiro posição e Sandra Cristina Honorato dos Santos, classificada em 359° posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência das candidatas: Maria de Lourdes dos Santos, classificada em 330° posição, Janete Maria Ganss, classificada em 331° posição e Eva Gomes de Amorim, classificada em 354° posição;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Antonio Carlos Fernandes Pacheco, classificado em 328° posição, Maria das Dores Pereira, classificada em 329° posição, Marta Nascimento Correa, classificada em 333° posição, Berenice Aguilar, classificada em 336° posição, Cleuza de Brito Vieira, classificada em 385° - 70° Afro-brasileiro posição, Edilia Rocha Lima, classificada em 337° posição, Jucelino Salvador, classificado em 338° posição, Milton Antonio Parise, classificado em 340° posição, Cleide Ana Formentão Ferraz, classificada em 345° posição, Jorge Eloi Caetano, classificado em 349° posição, Claudinei Jose Collodel, classificado em 350° posição, Rozilda Aparecida da Silva, classificada em 351° posição, Devanei Fermiano Nunes, classificado em 356° posição, Adriana do R Radicheski, classificada em 358° posição, Paulo Cesar Faria dos Santos, classificado em 360° posição, Rosemeri de Fatima da Silva Frana, classificada em 361° posição, Margarida Ribeiro Becker, classificada em 362° posição, Marcos Antonio Pereira, classificado em 363° posição, Elizabete Rodrigues Forte dos Santos de Brito, classificada em 364° posição, Zeni Salete de Moraes, classificada em 365° posição, Maria Regina Pinheiros Rausis, classificada em 366° posição, Marcia de Oliveira Mendes, classificada em 369° posição, Terezinha Eckelberg, classificada em 371° posição, Elaine Chiafitela Justino, classificada em 373° posição e Ana Lucia Chaves, classificada em 376° posição;
IV - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 179/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 3° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme **data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO | DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas) |
|---|---|---|---|
| 377° | DANIEL PORTELA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:00 |
| 378° | JANICE RIBEIRO VIEIRA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:00 |
| 379° | GEOVANA APARECIDA FERREIRA PEDROSO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:00 |
| 380° | EUNICE HENRIQUE DA SILVA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:00 |
| 381° | NIVA MACHADO ALVES DA SILVA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:00 |
| 382° | ETELVINA SANTOS DA CRUZ | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:00 |
| 383° | ZENI JOSE MARTINS | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:00 |
| 384° | CLEONICE DA ANUNCIAÇÃO SANTOS | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:00 |
| 455° - 88° Afro-brasileiro | CLEIA APARECIDA RIBEIRO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:00 |
| 386° | MÁRCIA CRISTINA REIS HENNIG | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:00 |
| 387° | ARACI PACHECO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:00 |
| 388° | AMAURI PIMENTEL | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:00 |
| 389° | ANA LUCIA AMORIM BUENO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:00 |
| 390° | ROSANGELA CORDEIRO DOS SANTOS | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:00 |
| 391° | JEANE MARIA SILVA DE SOUZA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:00 |
| 392° | FABRÍCIO TARCÍSIO MOREIRA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:30 |
| 393° | ALESSANDRO RIGON | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:30 |
| 394° | MARIA LÚCIA MONTEIRO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:30 |
| 467° - 91° Afro-brasileiro | SUSANA MARIBELE GONÇALVES BALAN | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:30 |
| 395° | ROSILEY BONFIM SANTIAGO CHUCHAJA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:30 |
| 396° | CÍCERA DE JESUS DOS SANTOS | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:30 |
| 397° | MARCELO FERREIRA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:30 |
| 399° | JUCEMARA LIRIANO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:30 |
| 400° | LUCIANE APARECIDA GASPAR KOCH | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:30 |
| 401° | ROGERIO MATIAS CAVALCANTE | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 403° | CRISTIAN COIS VEIGA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:30 |
| 404° | ANGELA MARIA COSTA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:30 |
| 405° | MARCIA MARIA PORTES | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:30 |
| 472° - 92° Afro-brasileiro | DENISE CRISTINA CARDOZO CUBIS | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:30 |
| 406° | EDICLEIA OSSOSKI MONTEIRO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 28/09/2022 - 09:30 |

Colombo, 26 de setembro de 2022.

***LORENA OLIVEIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cintia Aparecida D'agostin
**Código Identificador:**4EB1DADF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 191/2022

**PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 180/2022, convocar o(s) **Finais de Lista** aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 3° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme **data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO | DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas) |
|---|---|---|---|
| 06° | ZEILA URSULINO DIAS | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 13° | ADRIANE MIRANDA DA SILVA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 16° | LUCIANA MARIA MULLER RIBEIRO | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 21° | DANIELLE CRISTINE FADEL ABADE | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 118° - 10° Afro-brasileiro | GLAUCIMARI DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 27° | ANDREA DE FATIMA DE QUADROS | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 28° | ROBERIO JOSÉ RIBAS | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 45° | MARY IVANISE SANTOS LEMES | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 46° | VIVIANE RODRIGUES FERREIRA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 51° | DERLI DE FÁTIMA SANTOS DIAS POLLI | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 57° | EVELIN ALINE BATISTA DOS SANTOS FRANÇA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 59° | ROZELI PEREIRA LOPES | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 62° | JAMYLI ANDRADE CORREA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 71° | MARIA ALICE DO ROSARIO | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 81° | ARLETE PEREIRA NASCIMENTO | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 91° | JHENIFFER ARAUJO COELHO FERREIRA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 92° | ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 93° | SIMONI XAVIER MOLINA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 294° - 34° Afro-brasileiro | ALINE DE FÁTIMA MARTINS NUNES DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 95° | CLEIDE SANTIAGO PINHEIRO | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 115° | BRUNA MARIA MARGARIDA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:00 |
| 132° | RAQUEL WOLINGER NEVES | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 144° | ANA ERICA RODRIGUES PIMENTEL ARAGÃO | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 157° | DENISE BROSCH | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 163° | MARISA RYPCHINSKI DE ABREU | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 164° | ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 171° | ISABELLA MARTINS CAVANI | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 185° | PATRICIA FUGMANN | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 186° | JOSIANE STADLER COSTA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 192° | LUCIANA PROENÇA COSTA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 456° - 59° Afro-brasileiro | ELIANE SILVA DO ESPÍRITO SANTO | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 214° | TATIANE BARBOSA DE MATOS SILVA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 248° | JOSELENE DE JESUS DA COSTA VAZ | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 276° | AMANDA CAROLINE NUNES DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 289° | MILENA ITELVANI DA SILVA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 295° | TACYANE DE FÁTIMA ROCHA GOMES | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 296° | ALINE DE FÁTIMA KUCHENSKI | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 312° | ELOINA ALVES DOS SANTOS | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 314° | LUCIANE DOS SANTOS | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 328° | CLAUDIA MEDEIROS RUEDA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 680° - 100° Afro-brasileiro | SIDMARA COX LEMOS | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 352° | DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 354° | VIVIANE ROCHA DA SILVA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 355° | JOELMA TABORDA FARIA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 373° | DANIELE SCHEFFER DE OLIVEIRA BIEMBENGUT | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 376° | GEOVANY JUNIOR PEREIRA DE SOUZA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 379° | GRAZIELE TALITA SILVEIRA BOLAKE | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 406° | ANA CRISTINA DA ROSA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 410° | SANDRA MARA SOARES | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 411° | ROBERTO FLORENTINO DA ROCHA | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |
| 423° | ANA CLARA SCHEID | PROFESSOR | 28/09/2022 - 10:30 |

Colombo, 26 de setembro de 2022.

***LORENA OLIVEIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cintia Aparecida D'agostin
**Código Identificador:**1E3DD162

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 51 –
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 23 de setembro de 2022. Resolve:

**Art 1°** - Aprovar a Ata nº 07 de 19 de agosto de 2022.

**Ata da 7ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
**Data**: 19/08/2022
**Virtual:** 1º link – meet.google.com/yqv-xxdq-eew
2º link – meet.google.com/mwn-jzbk-bwu
**Horário início**: 09:00
Presidenta: Adriana Siuta Lemos

***Pauta da Reunião***

1) Deliberação da 5ª e 6º Ata do CMAS;
2) Emenda Parlamentar APAE – Plano de trabalho e aplicação;
3) Comissão de Normas e Monitoramento
4) PSE – Liberação do carro FIESTA placa AOB 3925 frotas 410 para o Conselho Tutelar do São Gabriel;
5) Boletim da Vigilância Socioassistencial;
6) Cadastro Único;
7) Informes.

| *Conselheiros* | *Representatividade* | *Segmento* | |
|---|---|---|---|
| **Adriana Siuta Lemos** | SEMAS | Governamental | **Presidente** |
| Ana Cláudia Rocha Silva | SEMAS | Governamental | Titular |
| Ivanize de Gracia Guimarães | SEMAS | Governamental | Suplente |
| Thelma Cristina Curupanã | SEMAS | Governamental | Titular |
| Aguinaldo Vieira Junior | SEMAS | Governamental | Titular |
| Daniele Ferreira | SEMAS | Governamental | Suplente |
| Cristiane de Souza Petean | SEDUH | Governamental | Titular |
| Priscila Franciele Marconato | SMS | Governamental | Suplente |
| **Cléber Gomes da Silva** | Instituto Olhar Solidário | Sociedade Civil | **Vice-Presidente** |
| Suely Geremias Marques | Pastoral da Criança | Sociedade Civil | Suplente |
| Sheila Dal Belo | PROVOPAR | Sociedade Civil | Suplente |
| Cleber Gomes da Silva | Inst. Olhar Solidário | Sociedade Civil | Titular |
| Elizane Lunardon | Trabalhador do SUAS | Sociedade Civil | Titular |
| Daniele Bastos | Trabalhador do SUAS | Sociedade Civil | Suplente |
| Maria Izabel Viinholes Valente | Sociedade Crescer | Sociedade Civil | Titular |
| Melissa Cristina Azzarini Noto | Associação de Amparo e Casa de Apoio Tia Sula | Sociedade Civil | Titular |
| Tatianne Bernardo Brito | Instituto Beija Flor | Sociedade Civil | Titular |
| Suely Geremias Marques | Pastoral da Criança | Sociedade Civil | Titular |
| Eva Lenir Taurinho | Usuário | Sociedade Civil | Titular |
| **CONVIDADOS** | | | |
| Carla Orasmus | PSB - SEMAS | | |
| Ivanir Pereira | | | |
| Valquíria de Oliveira | Bolsa Família - SEMAS | | |

**Assuntos Debatidos**

**ATA 07ª/2022: Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2022, às nove horas, o colegiado do CMAS reuniu-se ordinariamente de forma remota, deliberará assuntos acima mencionados. Seguidamente a presidente do CMAS agradece a presença de todos/as, informar que há quórum suficiente para início dos trabalhos.**
**1)** Inicia com a **deliberação das Ata 5ª. E 6ª.** Pergunta a presidente sobre a leitura das atas, se há apontamentos ou complementos a serem realizados. Não havendo manifestação contrária ambas foram **APROVADAS** por unanimidade.
**2) Emenda Parlamentar APAE – Plano de trabalho e aplicação;** Informa a presidente que no dia anterior a Comissão de Orçamento com funcionárias da APAE se reuniram para analisar os documentos entregues pela instituição (orçamentos, plano de trabalho e de aplicação). Informa que parecer da comissão é favorável à aprovação, as quais apresentarão hoje ao colegiado. Sendo apresentado pela responsável pela direção da instituição senhora Fabiana, inicia saudando todos, fala que APAE é uma instituição que mantém a Escola Santa Gema Galgani. **Emenda Parlamentar nº. 202281000306**, para utilização de **CUSTEIO**, no valor de **R$ 100.000,00. Plano de trabalho:** O projeto tem a finalidade de realizar substituição de piso, grades/cercas, além de substituição de cortinas das salas de aulas, que auxiliaram na proteção e segurança da escola, garantindo a prestação dos serviços no atendimento a demanda e a necessidade da APAE, ajudando no desenvolvimento e aprimoramento pedagógico. **PLANO de APLICAÇÃO: CUSTEIO – VALOR R$100.000,00: 1)**Piso - substituição de piso emborrachado, valor total: R$ 28.500,00 – substituição de piso tarkett paviflex fit 2MM(30x30),colocado com acabamento nas portas – 190M2; **2)** Substituição de cerca/tela de proteção – valor R$ 32.933,57 MT2 – Alambrado sobre muro – Qtde 216MT2 – fornecimento dos materiais e mão de obra para substituição de cerca – 90mt; **3)** Substituição de cortinas e espelhos – valor total R$ 38.566.43 – Espelhos 4MM – totalizando 13,66 metros – unidades 5 – Substituição de cortinas em tecido azul em varão instaladas totalizando 226 metros, voal rústico azul, franzimento 2x1,com ganchos para colocado de argola de 19/28MM,32 unidades. Após apresentação detalhado, o colegiado do CMAS **APROVA** por unanimidade o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da **Emenda Parlamentar nº. 202281000306**, para utilização de **CUSTEIO**, no valor de **R$ 100.000,00** para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colombo. Informa a presidente que restou um saldo de mais ou menos R$ 5.000,00 da primeira emenda parlamentar da APAE que era de **investimento**, impossibilitando a aquisição de todos os itens pelo aumento dos valores, faltando mesas e cadeiras brancas, porém com este saldo e abertura de licitação na prefeitura e com os valores acessíveis, finalizarão o valor total da emenda com saldo. Foi solicitado para Secretaria de Fazenda abertura do valor, aproximadamente R$1.000,00. Na próxima reunião passará para colegiado o valor que será fechado. Fala a presidente que o próximo assunto não estava na pauta, mas e necessário, será apresentado pela diretora PSB Daniele. Informa a diretora que trata do **Plano de Aplicação referente a Deliberação nº.056/2021 – CEAS/PR**, sobre incentivo COVID. Fala já foi aprovado no ano anterior pelo colegiado, na ocasião foi colocado proposta utilizar uma parte deste valor, de R$ 115.000,00, sendo R$50.000,00 para beneficio eventual do auxílio-funeral, o restante R$ 65.000,00 em cestas básicas, sendo realizado todo processo, bem como aprovado pelo CMAS Este ano foi feito o processo de licitação para aquisição do serviço, mas por uma questão burocrática e de legislação atrasaria todo o processo. Mas o estado prevê a apresentação de toda documentação solicitada para obter o recurso. Para o município não perder o recurso e como a necessidade de mais cestas básicas, sugerem a compra de mais alimentos com o valor de R$ 50.000,00 adquirirão mais 337 cestas básicas, valor unitário R$ 148.00. Após apresentação, por unanimidade e **APROVADO** a alteração do Plano de Aplicação do Incentivo COVID/2021 – Deliberação nº.056/2021/CEAS/PR – valor R$ 115.000,00 para compra de cestas básicas.
**3) Comissão de Normas e Monitoramento:** Após análise dos documentos apresentados para comissão, tal como constatação "in loco",parecer o favorável. Logo após, o colegiado do CMAS por unanimidade **APROVA:**
**Inscrição** – Associação Nadar Colombo
**Renovação de Inscrição** – Associação Luciane Mari Paris
**4) Liberação do veículo Fiesta da Proteção Social Básica para o Conselho Tutelar do São Gabriel**: Somente para ciência do CMAS, fala a presidente que a deliberação é de responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, já sendo aprovado, mas reconhece a necessidade do conhecimento do colegiado de tal liberação do veículo ao Conselho Tutelar do São Gabriel.
**5) Boletim da Vigilância da Socioassistencial** – Fala a presidente que no último encontro foi solicitado alguns dados, propõe que sempre que necessário solicitem estes dados com dez dias de antecedência para realização da sistematização, visto os vários sistemas utilizados pela Vigilância Socioassistencial. Diz que este será o primeiro boletim apresentado, pois são dados expressivos requerendo um certo tempo para concluir. Posteriormente informa a conselheira Giane e coordenadora da Vigilância Socioassistencial/SEMAS. Fala que foi construído o boletim com alguns dados baseados em relatórios mensais de atendimentos, realizados atualmente por meio dos CRAS, CREAS, Centro Pop, bem como, vários dados do Ministério da Cidadania, SISC(Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), relatórios gerenciais do Cadastro Único, IPM Social. Informa que está sendo realizado visitas nas unidades de alta complexidade do município para

utilização do sistema de forma sigilosa, pois se tratar de casa de acolhimento, havendo a necessidade da divulgação dos dados da alta complexidade a cada dois meses no boletim, atualizando para todas as unidades ter acesso para melhor articulação e produção de ações, objetivando o melhorante do serviço executado. Relata que os equipamentos que possuem são unidades públicas, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Fala que a Proteção Social Básica, está nos territórios através de 06 CRAS, com dois pontos de atendimentos vinculadas ao CRAS Guaraituba (jardim das Graças e Monte Castelo), visto alta demanda de atendimento foram implementadas as equipes volantes. Ainda vinculado aos territórios 30 serviços de convivência (idosos/crianças e adolescentes), Na Proteção Social Média Complexidade, há 01 CREAS, 01 PEMSE, 01 Centro POP. Na Alta Complexidade, 04 Casa de Acolhimento para crianças, adolescentes e 01 Casa da Mulher para atendimento de vítima de violência, 01 Unidade de Acolhimento para Pessoa em Situação de Rua e dois Conselhos Tutelares. Detalhadamente apresenta por de meio de slides os dados de atendimento da Proteção Social Básica, Proteção Social Média Complexidade e Alta Complexidade (2019/2022). Seguidamente pergunta a presidente se há questionamentos do boletim apresentado pela coordenadora da Vigilância Socioassistencial/SEMAS. Fala a conselheira Suely que estará se manifestado apenas na reunião presencial do colegiado sobre apresentação do boletim. Agradece a presidente a coordenadora, fala que este assunto deverá retornar na próxima reunião de colegiado. Solicita a conselheira Daniele que a próxima reunião a coordenadora da vigilância disponibilize os dados de atendimento dos CRAS para conhecimento dos conselheiros.

**6) Informações do Cadastro Único:** Fala a coordenadora senhora Valquíria que apresentará alguns dados do Cadastro Único e algumas devolutivas apontadas em outras reuniões. Primeiro dado e a quantidade de benefícios que atualmente do município. Informa que a folha de pagamento do mês de julho para agosto aumentou para 1856 benefícios que hoje estão recebendo auxílio emergencial. A folha no momento conta com 14.214 famílias recebendo o benefício, 38.364 pessoas beneficiarias. Por meio do Auxilio Brasil e injetado no município 5.783,139, valor considerável. Informa que o trabalho do Cadastro Único teve um crescimento expressivo, as equipes estão exaustas, visto as inúmeras atividades desenvolvidas, atualizações, exclusões, folha resumo, inúmeras consultas de benefício diariamente. Informa que pelo Governo Federal no mês de julho 31.413 famílias cadastradas, mas com acesso Real Card, sistema da Caixa Econômica, no mês de agosto, o qual e atualizado semanalmente, hoje no município há 33.561famílias cadastradas. Fala que hoje estão com família em situação de extrema pobreza 12.178, sobrevivendo com até R$105,00,em situação de pobreza,3.563 famílias, com renda até R$200.00, família com baixa renda, com uma renda de acima R$500.00, 8.108 famílias. E famílias que possuem um salário-mínimo são 7.564, família, as quais são trabalhadas pelas equipes dos CRAS. Informa das atualizações realizadas dos cadastros que seriam excluídos, hoje atualizados visto o trabalho realizado em parceria com demais proteções do SEMAS. Em relação aos óbitos após a pandemia, fala que a família deverá ser acionada, com apresentação da certidão de óbito. Fala ainda que neste mês foi realizado o primeiro encontro com todos os cadastradores do município, equipes técnicas, estagiários, coordenadoras de CRAS. Logo após, a presidente pergunta se há dúvidas do que foi apresentado não havendo manifestação, agradece apresentação detalhada.

Encerrando os pontos de pauta, a presidente Adriana Siuta Lemos agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Cássia Regina Sgoda, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as.
Colombo, 19/08/ 2022.

***Art. 2º*** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ADRIANA SIUTA LEMOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**BD122BB6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 284/2022

**DECRETO 284/2022**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.025.857,46 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1936 de 5 de novembro de 2021,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.025.857,46 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **03.001** | **DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA** | | | |
| **04.122.0003.2.007.** | **Manutenção Da Secretaria Administrativa** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1225 | 3.00.000 | 17.900,00 |
| **05** | **SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE** | | | |
| **05.001** | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA** | | | |
| **20.606.0008.2.015.** | **Manutençao Dos Serviços Agropecuarios** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1293 | 3.00.000 | 26.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ | 1335 | 3.00.000 | 10.000,00 |
| **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** | | | |
| **06.001** | **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO** | | | |
| **12.122.0011.2.022.** | **Manutenção Da Diretoria Educacional** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 214 | 1.00.000 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1312 | 3.00.000 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 218 | 1.00.000 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1333 | 3.00.000 | 1.000,00 |
| **06.002** | **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| **12.361.0013.2.024.** | **Manutenção Do Ensino Fundamental** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 269 | 1.00.000 | 500,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 267 | 1.00.103 | 4.200,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 268 | 1.00.104 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 280 | 1.00.103 | 78.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 281 | 1.00.104 | 180.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1296 | 3.00.103 | 7.850,00 |
| **12.361.0014.2.025.** | **Manutenção Do Transporte Escolar** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1258 | 3.00.128 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 321 | 1.00.000 | 2.000,00 |
| **12.361.0015.2.027.** | **Programa De Alimentaçao Escolar - Pnaef** | | | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1072 | 3.00.130 | 3.747,46 |
| **12.361.0016.2.028.** | **Coop Financeira Salario Educação** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 328 | 1.00.107 | 11.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 329 | 1.00.107 | 200.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 331 | 1.00.107 | 200.000,00 |
| **12.365.0012.2.029.** | **Manutenção Da Educação Infantil** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 368 | 1.00.000 | 4.400,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1332 | 3.00.103 | 7.160,00 |
| **06.004** | **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **13.392.0017.2.038.** | **Departamento De Cultura** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 475 | 1.00.000 | 13.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA DE SAUDE** | | | |
| **07.001** | **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE** | | | |
| **10.122.0019.2.041.** | **Manutenção Da Administração Da Saude** | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Civil | 526 | 1.00.000 | 900,00 |
| **07.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | |
| **10.302.0019.2.046.** | **Manutenção Do Programa CAPS I** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 654 | 1.00.494 | 3.000,00 |
| **10.302.0019.2.047.** | **Manutenção Do Hospital Municipal** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1334 | 3.00.003 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 693 | 1.00.303 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1127 | 3.00.303 | 8.000,00 |
| **08** | **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
| **08.002** | **FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE** | | | |
| **08.243.0021.6.052.** | **FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 828 | 1.00.000 | 9.200,00 |
| **09** | **SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **09.001** | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** | | | |
| **15.451.0022.2.060.** | **Manutenção Dos Serviços Urbanos** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1328 | 3.00.000 | 3.000,00 |
| **09.003** | **DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO** | | | |
| **26.782.0024.2.063.** | **Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1082 | 3.00.000 | 115.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1081 | 3.00.000 | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **1.025.857,46** |

**Art 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 310.657,46 (trezentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3.00.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 203.900,00 |
| 3.00.003 | Apoio Financeiro aos Municipios | 50.000,00 |
| 3.00.103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 15.010,00 |
| 3.00.128 | Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE | 30.000,00 |
| 3.00.130 | Transferências Voluntárias Públicas Federais - PNAE | 3.747,46 |
| 3.00.303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 8.000,00 |
| **TOTAL** | | **310.657,46** |

II – O valor de R$ 715.200,00 (setecentos e quinze mil, duzentos reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** | | | |
| **06.001** | **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO** | | | |
| **12.122.0011.2.022.** | **Manutenção Da Diretoria Educacional** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 207 | 1.00.000 | 6.000,00 |
| **06.002** | **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| **12.361.0013.2.024.** | **Manutenção Do Ensino Fundamental** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 251 | 1.00.103 | 3.200,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 273 | 1.00.000 | 500,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 271 | 1.00.103 | 79.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 272 | 1.00.104 | 181.000,00 |
| **12.361.0014.2.025.** | **Manutenção Do Transporte Escolar** | | | |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 323 | 1.00.000 | 2.000,00 |
| **12.361.0016.2.028.** | **Coop Financeira Salario Educação** | | | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 329 | 1.00.107 | 211.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 331 | 1.00.107 | 200.000,00 |
| **12.365.0012.2.029.** | **Manutenção Da Educação Infantil** | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 362 | 1.00.000 | 4.400,00 |
| **06.004** | **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** | | | |
| **13.392.0017.2.038.** | **Departamento De Cultura** | | | |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas Com Locomoção | 472 | 1.00.000 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 473 | 1.00.000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação de Mão-De-Obra | 474 | 1.00.000 | 3.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 476 | 1.00.000 | 2.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA DE SAUDE** | | | |
| **07.001** | **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE** | | | |
| **10.122.0019.2.041.** | **Manutenção Da Administração Da Saude** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 523 | 1.00.000 | 900,00 |
| **07.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | |
| **10.302.0019.2.046.** | **Manutenção Do Programa CAPS I** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 660 | 1.00.494 | 3.000,00 |
| **10.302.0019.2.047.** | **Manutenção Do Hospital Municipal** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 667 | 1.00.303 | 2.000,00 |
| **08** | **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
| **08.002** | **FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE** | | | |
| **08.243.0021.6.052.** | **FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 810 | 1.00.000 | 7.200,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 821 | 1.00.000 | 1.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 829 | 1.00.000 | 1.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **715.200,00** |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de setembro de 2022.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bruno Wonsovicz
**Código Identificador:**D2F1F53C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2022 - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2022**

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a Classificação e Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 003/2022, nos seguintes termos:

**Art.1º** Fica HOMOLOGADO o Resultado Preliminar e a Classificação dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 003/2022, para os cargos de **TECNICO EM RADIOLOGIA , AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, DENTISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ZELADOR HOSPITALAR, OPERADOR DE MÁQUINAS, VIGIA e ENGENHEIRO CIVIL**
conforme Anexo Único do presente Edital.

**Art.2º** Contra o resultado preliminar caberá interposição de recurso, no período das 9h00min do dia **27/09/2022** às 09h00min do dia **29/09/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em impetrar recurso administrativo, deve apresentar formulário na forma do Anexo III do Edital nº 003/2022, devendo ser entregue de forma presencial ou via correio eletrônico pelo endereço: recursoshumanos@contenda.pr.gov.br.

**Art.3º** Este Edital entra em vigor nesta data.

Contenda, 26 de setembro de 2022.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**
ESTADO DO PARANÁ
**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2022**

**DENTISTA**

| CANDIDATO | PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00) | PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00) | PONTUAÇÃO FINAL | CRITERIO DE DESEMPATE | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lisiane Tammy Igami | 56,24 | 10,00 | **66,24** | | 1° | CLLASSIFICADO |
| Marlon Mildemberger | 36,02 | 0,00 | **36,02** | | 2° | CLLASSIFICADO |
| Stéffany dos Anjos Francisco | 15,05 | 15,00 | **30,05** | | 3° | CLLASSIFICADO |
| Valquiria Furtado Lucena de Quadros | 24,67 | 5,00 | **29,67** | | 4° | CLLASSIFICADO |
| Mariana Gabrielli Sari dos Santos | 15,69 | 10,00 | **25,69** | | 5° | CLLASSIFICADO |
| Mariana Carvalho Wiedmer | 15,30 | 10,00 | **25,30** | | 6° | CLLASSIFICADO |
| Cristiane Rosa FInger | 14,02 | 10,00 | **24,02** | | 7° | CLLASSIFICADO |
| Caique Ferreira | 9,96 | 10,00 | **19,96** | | 8° | CLLASSIFICADO |
| Willian Silveira da Costa | 9,64 | 10,00 | **19,64** | | 9° | CLLASSIFICADO |
| Hanna Thais Munn Margrhraf | 0,00 | 15,00 | **15,00** | | 10° | CLLASSIFICADO |
| Tatiane Aparecida Stabach | 10,31 | 0,00 | **10,31** | | 11° | CLLASSIFICADO |
| Milena Pecharki | 0,00 | 10,00 | **10,00** | | 12° | CLLASSIFICADO |
| Ana Caroline Gaio | 6,84 | 0,00 | **6,84** | | 13° | CLLASSIFICADO |
| Camila Rossana Vieira do Lago Soares | 0,00 | 5,00 | **5,00** | | 14° | CLLASSIFICADO |
| Juliana Gomes de Medeiros | 3,63 | 0,00 | **3,63** | | 15° | CLLASSIFICADO |
| Adriana Fatima de Sousa | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | 16° | CLLASSIFICADO |
| Felippe de Cezaro Piva | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | 17° | CLLASSIFICADO |
| Andressa Ferreira dos Santos | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | 18° | CLLASSIFICADO |
| Mariana Dal Negro | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | 19° | CLLASSIFICADO |
| Nicoly Fernanda Barbosa | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | 20° | CLLASSIFICADO |
| Rafaela Caroline Lanoski | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | 21° | CLLASSIFICADO |

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**
ESTADO DO PARANÁ
**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2022**

**ENGENHEIRO CIVIL**

| CANDIDATO | PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00) | PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00) | PONTUAÇÃO FINAL | CRITERIO DE DESEMPATE | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Rodrigo Vilela Rodrigues | 8,47 | 46,00 | **54,47** | | 1° | CLASSIFICADO |
| Daiana Priscila Souza Leite | 11,12 | 42,00 | **53,12** | | 2° | CLASSIFICADO |
| Bruna Paola Dziura | 6,19 | 35,00 | **41,19** | | 3° | CLASSIFICADO |
| Guilherme Dallagnolo | 15,00 | 18,00 | **33,00** | | 4° | CLASSIFICADO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Tiago José Rodrigues | 0,00 | 27,00 | **27,00** | | 5° | CLASSIFICADO |
| Rodrigo Avila da Silva | 15,00 | 10,00 | **25,00** | MAIOR IDADE | 6° | CLASSIFICADO |
| Mariana Thays Camenar | 15,00 | 10,00 | **25,00** | MAIOR IDADE | 7° | CLASSIFICADO |
| Adryele Sorbara | 0,00 | 19,00 | **19,00** | | 8° | CLASSIFICADO |
| Elvis Soares da Silva | 0,00 | 15,00 | **15,00** | | 9° | CLASSIFICADO |
| Patricia Alvaristo | 4,75 | 10,00 | **14,75** | | 10° | CLASSIFICADO |
| Tárek Mendonça Chahla | 0,00 | 10,00 | **10,00** | MAIOR IDADE | 11° | CLASSIFICADO |
| Erica Raiane da Silva Santos | 0,00 | 10,00 | **10,00** | MAIOR IDADE | 12° | CLASSIFICADO |
| Pedro Bedenko Neto | 5,36 | 0,00 | **5,36** | | 13° | CLASSIFICADO |
| Luís Carlos Pedroso | 0,00 | 5,00 | **5,00** | | 14° | CLASSIFICADO |
| Mariane de Souza | 0,00 | 2,00 | **2,00** | | 15° | CLASSIFICADO |
| Anderson Santos Alves | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | 16° | CLASSIFICADO |
| Antonio de Jesus Silva Gomes | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | 17° | CLASSIFICADO |
| Alexandre Leonel Ribeiro | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | 18° | CLASSIFICADO |
| Aline Leticia Suckow | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | 19° | CLASSIFICADO |
| Otavio Augusto Lima Camargo | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | 20° | CLASSIFICADO |
| Leonardo Colaço de Paula | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | 21° | CLASSIFICADO |
| Jeinifer Morrandy Gregório da Luz | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | 22° | CLASSIFICADO |

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**
ESTADO DO PARANÁ
**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2022**

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

| CANDIDATO | PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00) | PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00) | PONTUAÇÃO FINAL | CRITERIO DE DESEMPATE | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Tatiana Nascimento Cutrim | 63,26 | 5,00 | **68,26** | | **1°** | CLASSIFICADO |
| Edinéia Terezinha Gonçalves Da Silva Baumel | 0,00 | 5,00 | **5,00** | | **2°** | CLASSIFICADO |

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**
ESTADO DO PARANÁ
**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2022**

**TECNICO EM RADIOLOGIA**

| CANDIDATO | PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00) | PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00) | PONTUAÇÃO FINAL | CRITERIO DE DESEMPATE | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Marcus Alexandre de Azevedo Volaco | 70,00 | 30,00 | **100,00** | | **1°** | CLASSIFICADO |
| Camila Caroleski | 70,00 | 20,00 | **90,00** | | **2°** | CLASSIFICADO |
| Samara Rasmussen Pinto | 70,00 | 10,00 | **80,00** | MAIOR IDADE | **3°** | CLASSIFICADO |
| Thiago Christian da Silva | 70,00 | 10,00 | **80,00** | MAIOR IDADE | **4°** | CLASSIFICADO |
| Celia Xisto de Araújo Perussulo | 60,04 | 10,00 | **70,04** | | **5°** | CLASSIFICADO |
| Maria Siloe Afonso Sampaio | 70,00 | 0,00 | **70,00** | | **6°** | CLASSIFICADO |
| Luan Wesley Padilha Ribeiro | 49,17 | 20,00 | **69,17** | | **7°** | CLASSIFICADO |
| Jackeline Dambroski dos Santos Calorino | 53,41 | 10,00 | **63,41** | | **8°** | CLASSIFICADO |
| Leonella Noviski Alberti | 30,43 | 20,00 | **50,43** | | **9°** | CLASSIFICADO |
| Rondinei Moreira Pereira | 30,34 | 10,00 | **40,34** | | **10°** | CLASSIFICADO |
| Juliana Giega | 5,28 | 30,00 | **35,28** | | **11°** | CLASSIFICADO |
| Dioni Pericles Correia Lopes | 1,73 | 30,00 | **31,73** | | **12°** | CLASSIFICADO |
| Darsio Barboza da Silva | 10,85 | 20,00 | **30,85** | | **13°** | CLASSIFICADO |
| Kamille Halajda Rodrigues | 0,00 | 30,00 | **30,00** | MAIOR IDADE | **14°** | CLASSIFICADO |
| José Walter de Jesus Lima Junior | 0,00 | 30,00 | **30,00** | MAIOR IDADE | **15°** | CLASSIFICADO |
| Ana Paula Silva Ribeiro | 14,57 | 10,00 | **24,57** | | **16°** | CLASSIFICADO |
| Léia Oliveira Horbach Garcia | 0,00 | 20,00 | **20,00** | | **17°** | CLASSIFICADO |
| Vanessa Grochevski | 17,20 | 0,00 | **17,20** | | **18°** | CLASSIFICADO |
| Lucas Monteiro Robles | 2,90 | 10,00 | **12,90** | | **19°** | CLASSIFICADO |
| Jocelia Dos Santos | 12,00 | 0,00 | **12,00** | | **20°** | CLASSIFICADO |
| Juliana Bueno de Freitas | 0,00 | 10,00 | **10,00** | MAIOR IDADE | **21°** | CLASSIFICADO |
| Leonardo Hoffmann Flores | 0,00 | 10,00 | **10,00** | MAIOR IDADE | **22°** | CLASSIFICADO |
| Caroline Ferreira dos Santos | 4,34 | 0,00 | **4,34** | | **23°** | CLASSIFICADO |
| Evanir Baía Lopes de Sene | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **24°** | CLASSIFICADO |
| Angelita Aparecida Santana | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **25°** | CLASSIFICADO |
| Gislaine Batista da Silva de Souza | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **26°** | CLASSIFICADO |
| Luiza Juliana dos Santos | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **27°** | CLASSIFICADO |
| Patrícia kreusch | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **28°** | CLASSIFICADO |
| Lucimara da Silva Gonçalves | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **29°** | CLASSIFICADO |
| Fatima Aparecida dos Santos | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **30°** | CLASSIFICADO |
| Natália Ribeiro Corrêa | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **31°** | CLASSIFICADO |
| Daiane dos Santos Marques | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **32°** | CLASSIFICADO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Renata Cristiane Arlindo de Souza | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **33°** | CLASSIFICADO |
| Suellen Santos da Luz | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **34°** | CLASSIFICADO |
| Saulo Resner | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **35°** | CLASSIFICADO |
| Wagner Augusto Kurzava | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **36°** | CLASSIFICADO |
| Dionathan Pimentel Cordeiro | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **37°** | CLASSIFICADO |
| Paula Parolin Antunes | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **38°** | CLASSIFICADO |
| Tatiane Stanislovski | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **39°** | CLASSIFICADO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Maria Marta Furman | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **40°** | CLASSIFICADO |
| Leandro da Cruz | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **41°** | CLASSIFICADO |
| Thalia Colaço de Lima | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **42°** | CLASSIFICADO |
| Nathasha Louyse Padilha Rudek | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **43°** | CLASSIFICADO |
| Gabriele Calizario | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **44°** | CLASSIFICADO |

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**
ESTADO DO PARANÁ
**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2022**

**AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**

| CANDIDATO | PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00) | PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00) | PONTUAÇÃO FINAL | CRITERIO DE DESEMPATE | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Janaina de Paula Oliveira | 0,00 | 10,00 | **10,00** | | **1°** | CLASSIFICADO |
| Bernadete Castilho | 3,44 | 0,00 | **3,44** | | **2°** | CLASSIFICADO |
| Maria Inês Jankowski | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **3°** | CLASSIFICADO |
| Rafaela Rodrigues Leineker | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **4°** | CLASSIFICADO |
| Carolina Aparecida Leal de Souza | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **5°** | CLASSIFICADO |
| Beatriz Duarte de Farias | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **6°** | CLASSIFICADO |

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**
ESTADO DO PARANÁ
**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2022**

**OPERADOR DE MAQUINAS**

| CANDIDATO | PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00) | PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00) | PONTUAÇÃO FINAL | CRITERIO DE DESEMPATE | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Divonei de Jesus Moreira Silva | 4,05 | 30,00 | **34,05** | | **1°** | CLASSIFICADO |
| Paulo Marcelo da Costa | 0,00 | 30,00 | **30,00** | MAIOR IDADE | **2°** | CLASSIFICADO |
| Cleverson de Souza Gonçalves | 0,00 | 30,00 | **30,00** | MAIOR IDADE | **3°** | CLASSIFICADO |
| Mateus Tom Caus | 2,92 | 0,00 | **2,92** | | **4°** | CLASSIFICADO |
| José do Carmo Nunes dos Anjos | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **5°** | CLASSIFICADO |
| Daniel Woiginhak | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **6°** | CLASSIFICADO |
| Daniel Anastacio da Luz | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **7°** | CLASSIFICADO |

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**
ESTADO DO PARANÁ
**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2022**

**VIGIA**

| CANDIDATO | PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00) | PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00) | PONTUAÇÃO FINAL | CRITERIO DE DESEMPATE | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Augustinho Aske | 70,00 | 30,00 | **100,00** | MAIOR IDADE | **1°** | CLASSIFICADO |
| Jacenir Marques Barbosa | 70,00 | 30,00 | **100,00** | MAIOR IDADE | **2°** | CLASSIFICADO |
| Edson Douglas Kades da Silva | 70,00 | 30,00 | **100,00** | MAIOR IDADE | **3°** | CLASSIFICADO |
| Jose Luis Erardt | 70,00 | 30,00 | **100,00** | MAIOR IDADE | **4°** | CLASSIFICADO |
| Fabiano Sluga da Silva | 51,15 | 30,00 | **81,15** | | **5°** | CLASSIFICADO |
| Robson Alberti Taborda | 43,12 | 30,00 | **73,12** | | **6°** | CLASSIFICADO |
| Wagner Silveira de Paula | 35,71 | 30,00 | **65,71** | | **7°** | CLASSIFICADO |
| Jean Anurius Fernandes | 25,75 | 30,00 | **55,75** | | **8°** | CLASSIFICADO |
| Tiago dos Santos Medeiros | 25,13 | 30,00 | **55,13** | | **9°** | CLASSIFICADO |
| Paulo Sergio de Siqueira | 16,47 | 30,00 | **46,47** | | **10°** | CLASSIFICADO |
| William Ricardo Ferreira da Luz | 13,80 | 30,00 | **43,80** | | **11°** | CLASSIFICADO |
| Joracir Pontes Novinski | 9,43 | 30,00 | **39,43** | | **12°** | CLASSIFICADO |
| João Gabriel Bruneri Gonçalves | 4,59 | 30,00 | **34,59** | | **13°** | CLASSIFICADO |
| Edson Ubiratan de Oliveira | 0,00 | 30,00 | **30,00** | MAIOR IDADE | **14°** | CLASSIFICADO |
| Altair Da Cruz | 0,00 | 30,00 | **30,00** | MAIOR IDADE | **15°** | CLASSIFICADO |
| Alisson Wagner Zimmermann | 0,00 | 30,00 | **30,00** | MAIOR IDADE | **16°** | CLASSIFICADO |
| Anderson Cabral da Silva | 0,00 | 30,00 | **30,00** | MAIOR IDADE | **17°** | CLASSIFICADO |
| Airton Joao Moreira Pinto | 0,00 | 30,00 | **30,00** | MAIOR IDADE | **18°** | CLASSIFICADO |
| Armin José De Lima Schulli | 0,00 | 30,00 | **30,00** | MAIOR IDADE | **19°** | CLASSIFICADO |
| Jorge Rodrigues da Costa | 19,26 | 0,00 | **19,26** | | **20°** | CLASSIFICADO |
| Roberto Graff | 17,76 | 0,00 | **17,76** | | **21°** | CLASSIFICADO |
| Samuel dos Reis | 5,03 | 0,00 | **5,03** | | **22°** | CLASSIFICADO |
| Laudeni Rodrigues de Sousa | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **23°** | CLASSIFICADO |
| Joseney Barbosa Cortes | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **24°** | CLASSIFICADO |
| Nelson da Cruz Padilha | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **25°** | CLASSIFICADO |
| Paulo Henrique Szczypior | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **26°** | CLASSIFICADO |
| Jocir da Cruz Padilha | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **27°** | CLASSIFICADO |
| Anderson Jose de Andrade Soares | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **28°** | CLASSIFICADO |
| Waldir José Wagner | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **29°** | CLASSIFICADO |
| Jairo dos Santos | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **30°** | CLASSIFICADO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cirineu Dezatnik | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **31°** | CLASSIFICADO |
| Vanderlei Padilha | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **32°** | CLASSIFICADO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Samanta Inops Costa Azamor | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **33°** | CLASSIFICADO |
| Fabiano de Lima | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **34°** | CLASSIFICADO |
| Maicon Douglas Pfutz da Luz | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **35°** | CLASSIFICADO |
| Nikolas Luiz Martins | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **36°** | CLASSIFICADO |
| José Augusto de Oliveira Araujo | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **37°** | CLASSIFICADO |
| Luccas Eduardo Moreira de Jesus | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **38°** | CLASSIFICADO |
| Jhonatan Lima da Silva | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **39°** | CLASSIFICADO |
| Júlio Eduardo Ferreira da Rocha | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **40°** | CLASSIFICADO |
| Wellinton Andrade Fernandes | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **41°** | CLASSIFICADO |
| Gleisson Figueiredo Rocha Plaster | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **42°** | CLASSIFICADO |
| Lucas Camargo Wille | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **43°** | CLASSIFICADO |
| Alexandre Ribeiro de Camargo | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **44°** | CLASSIFICADO |
| Douglas José Paes Balbino | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **45°** | CLASSIFICADO |

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**
ESTADO DO PARANÁ
**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2022**

**ZELADOR HOSPITALAR**

| CANDIDATO | PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00) | PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00) | PONTUAÇÃO FINAL | CRITERIO DE DESEMPATE | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cleonice Aparecida de Souza | 66,85 | 10,00 | **76,85** | | **1°** | CLASSIFICADO |
| Adeliana da Silva Aschembrener Trindade | 70,00 | 0,00 | **70,00** | | **2°** | CLASSIFICADO |
| Eunice Aparecida dos Santos Pereira | 68,03 | 0,00 | **68,03** | | **3°** | CLASSIFICADO |
| Ronney Anderson Santos | 49,02 | 0,00 | **49,02** | | **4°** | CLASSIFICADO |
| Jéssyca Aparecida Guimarães Barbosa | 46,43 | 0,00 | **46,43** | | **5°** | CLASSIFICADO |
| Gerli Antonia da Silva Santos | 16,30 | 0,00 | **16,30** | | **6°** | CLASSIFICADO |
| Fabianne Diogo Severino | 9,45 | 0,00 | **9,45** | | **7°** | CLASSIFICADO |
| Cleide Josiane de Lima | 3,30 | 0,00 | **3,30** | | **8°** | CLASSIFICADO |
| Joelma Lima da Rocha | 2,92 | 0,00 | **2,92** | | **9°** | CLASSIFICADO |
| Selma Alves de Lima de Paulo | 1,73 | 0,00 | **1,73** | | **10°** | CLASSIFICADO |
| Iracema Czelusniak | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **11°** | CLASSIFICADO |
| Roseli Paulina Furman Takeshita | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **12°** | CLASSIFICADO |
| Simone Aparecida Costa | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **13°** | CLASSIFICADO |
| Adriana Gonçalves Barbosa | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **14°** | CLASSIFICADO |
| Silmara Aparecida de Lara schultz | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **15°** | CLASSIFICADO |
| André Marcelo Hammerschmidt | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **16°** | CLASSIFICADO |
| Marcia Martins da Luz | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **17°** | CLASSIFICADO |
| Alesxsandra Maria dos Santos Lima | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **18°** | CLASSIFICADO |
| Eliana da Silva de Jesus | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **19°** | CLASSIFICADO |
| Nadir Benedito Scharnoveber Alves | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **20°** | CLASSIFICADO |
| Rosane Riba | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **21°** | CLASSIFICADO |
| Juliane Pinto de Souza | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **22°** | CLASSIFICADO |
| Liana da Cruz da Silveira | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **23°** | CLASSIFICADO |
| Sintia Miguel Francisco | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **24°** | CLASSIFICADO |
| Patrícia Terezinha Bora | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **25°** | CLASSIFICADO |
| Priscila dos Santos Fiori | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **26°** | CLASSIFICADO |
| Diego Henrique Machado | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **27°** | CLASSIFICADO |
| Cynthia Chimborski | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **28°** | CLASSIFICADO |
| Regiane Schelenz da Silva | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **29°** | CLASSIFICADO |
| Sophia Ferraz Kobachuk | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **30°** | CLASSIFICADO |
| Aline Daiane Rocha Neponuceno | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **31°** | CLASSIFICADO |
| Bruna Aline de Oliveira | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **32°** | CLASSIFICADO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Danieli Cristina Bora Pinheiro | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **33°** | CLASSIFICADO |
| Hesteice Aparecida Sampaio Ferreira | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **34°** | CLASSIFICADO |
| Suellen Santos da Luz | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **35°** | CLASSIFICADO |
| Jaine de Fatima Thomé | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **36°** | CLASSIFICADO |
| Luciana Aparecida Martins Lourenço | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **37°** | CLASSIFICADO |
| Pamela Heymowski Lima | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **38°** | CLASSIFICADO |
| Mikaela Borges Maciel | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **39°** | CLASSIFICADO |
| Geovane Wolski | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **40°** | CLASSIFICADO |
| Jaqueline Aparecida Barbosa Guimarães | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **41°** | CLASSIFICADO |
| Patrícia Alves Bonomo | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **42°** | CLASSIFICADO |
| Sara Krainski Padilha | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **43°** | CLASSIFICADO |
| Kauana Tulio Ariati | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **44°** | CLASSIFICADO |
| Rafaela Aparecida Brasil Javorski | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **45°** | CLASSIFICADO |
| Ingrid Nalmi da Silva Padilha | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **46°** | CLASSIFICADO |
| Thiago Zavelinski da Silva | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **47°** | CLASSIFICADO |
| Scheidaiene Cristina Coelho | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **48°** | CLASSIFICADO |
| Erica Vitoria Kotovicz dos Prazeres | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **49°** | CLASSIFICADO |
| Scalati Lorena de Almeida Bueno | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **50°** | CLASSIFICADO |
| Sabrina Aparecida Jacintho | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **51°** | CLASSIFICADO |
| Hellen Woitiki | 0,00 | 0,00 | **0,00** | MAIOR IDADE | **52°** | CLASSIFICADO |

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**07017128

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 299/2022**

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;
**D E C R E T A**

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

| NOME | RG | CARGO | TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO |
|---|---|---|---|
| MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA | 10.758.890-6/PR | TECNICO EM ENFERMAGEM | 05/04/2023 |
| ROSELI ALVES | 5.170.253-0/PR | TECNICO EM ENFERMAGEM | 26/04/2023 |
| TICIA SUZUKI LINS | 12.343.425-0/PR | ENFERMEIRO | 10/01/2023 |
| CARLOS ROBERTO FERREIRA FAGUNDES | 3.545.347-4/PR | MOTORISTA DE CAMINHAO | 12/04/2023 |
| OGLACIR RICARDO ALVES DE SOUZA | 7.986.816.7/PR | MOTORISTA ESCOLAR | 10/04/2023 |
| ORLEI LIMA DE MORAES | 3.040.707-5/PR | MOTORISTA ESCOLAR | 10/04/2023 |
| KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS | 13.283.773-2/PR | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 05/04/2023 |
| ROSEMARY DA PENHA SANTOS | 9.800.320-7/PR | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 05/04/2023 |
| LUCIANA DE LIMA SILVA | 6.742.027-6/PR | ATENDENTE INFANTIL | 05/04/2023 |
| MATILDE GOUVEA REIS | 8.188.361/SC | ATENDENTE INFANTIL | 05/04/2023 |
| ADRIANA MARCIA RAKSA | 9.498.322-3/PR | ASSISTENTE OPERACIONAL | 05/04/2023 |
| GERLEY CRISTINA SOARES DA SILVA | 9.814.988-0/PR | ASSISTENTE OPERACIONAL | 28/04/2023 |
| MARCIA APARECIDA MARTINS | 8.522.040-3/PR | ASSISTENTE OPERACIONAL | 26/04/2023 |
| VANDERLEI RODRIGUES PADILHA | 11.043.925-3/PR | ASSISTENTE OPERACIONAL | 26/04/2023 |
| JEFERSON DOS SANTOS | 8.128.692-2/PR | EDUCADOR SOCIAL | 31/03/2023 |
| ROBSON FERNANDES PINHEIRO | 5.565.309-1/PR | EDUCADOR SOCIAL | 19/04/2023 |
| MARILIZ DE FÁTIMA TOM PADILHA | 9.840.810-0/PR | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 05/04/2023 |

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de setembro de 2022.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**7F266284

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO CONTRATUAL PR 78/2022**

**E X T R A T O C O N T R A T U A L**
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório sob nº 156/2022, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 78/2022, Menor Preço por item unitário. A aquisições de materiais de consumo, de expediente, material educativo, para suprir demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 26 de setembro de 2023**; com prazo de entrega dos itens solicitados em no máximo 30 (trinta) dias.

| **Empresas Contratadas** | **Itens** | **Valor Global R$** |
|---|---|---|
| "**ALINE WOLF DOS SANTOS - ME**", CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56; contrato sob nº 381/2022. | 01, 08, 09, 11, 15, 17, 21, 23, 24, 31, 32, 34, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 54, 55, 58, 59, 61, 63, 65, 69, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 97, 103, 104, 105, 106, 113, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 129, 130, 132, 133, 134, 137, 139, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 166, 167, 170, 171, 172. | 86.739,40 |
| "**DAIANE DOS SANTOS MARTINS - MEI**", CNPJ sob nº. 45.930.390/0001-37; contrato sob nº 382/2022. | 66, 138, 144. | 2.448,00 |
| "**KÁTIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME**", CNPJ sob nº. 31.841.467/0001-98; contrato sob nº 383/2022. | 03, 04, 05, 07, 12, 13, 16, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 37, 38, 43, 45, 47, 53, 56, 57, 60, 62, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 101, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 121, 122, 126, 128, 131, 136, 140, 150, 152, 154, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169. | 66.606,70 |
| "**M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**", CNPJ sob nº. 44.651.148/0001-61; contrato sob nº 384/2022. | 173. | 2.769,00 |
| "**PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA**", CNPJ sob nº. 07.688.388/0001-04; contrato sob nº 385/2022. | 112, 127. | 2.008,00 |
| "**VB COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**", CNPJ sob nº. 29.199.910/0001-27; contrato sob nº 386/2022. | 02, 06, 10, 14, 18, 22, 44, 46, 51, 52, 99, 100, 102, 142, 143, 156, 158, 160. | 14.895,60 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**7105A3EE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 154/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 154/2022.

| | |
|---|---|
| Contrato | 175/2022 – Dispensa de Licitação nº 030/2022. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Osmar Cagnini Eireli - CNPJ nº 12.298.916/0001-59. |
| Objeto | Contratação de empresa para efetuar deslocamento de rede de energia elétrica com condutor cabo 336,4 no prolongamento da rua Zeferino Vitto esquina com a rua Antonio Matuchaki, localizada no bairro Margarida Galvan. |
| Valor | R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). |
| Prazo | 30 (trinta) dias. |
| Data de Assinatura | 12 de setembro de 2022. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 184/2022 – Dispensa de Licitação nº 032/2022. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Vianmaq Equipamentos Ltda - CNPJ nº 01.631.022/0004-65. |
| Objeto | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisões do trator de esteiras frota 424 - Frota Municipal. |
| Valor | R$ R$ 31.240,17 (trinta e um mil, duzentos e quarenta reais e dezessete centavos). |
| Prazo | 3 (três) meses. |
| Data de Assinatura | 20 de setembro de 2022. |

Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**62201635

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 155/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 155/2022.

| | |
|---|---|
| Contrato | 180/2022 – Pregão Eletrônico nº 138/2022. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Dulcileia Vendramini Antunes 58088881900 - CNPJ/MF nº 45.687.989/0001-91, |
| Objeto | Contratação de empresa qualificada na produção de áudio para a gravação de arranjos musicais e orquestras, conforme solicitado pelo departamento de cultura da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos. Exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. |
| Valor | R$ 240.966,92 (duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). |
| Prazo | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 16 de setembro de 2022. |

| | |
|---|---|
| Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 165/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022. | |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Crescer Construtora Ltda - CNPJ/MF n° 28.393.409/0001-34. |
| Objeto | CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula segunda – preço e do reajuste de preço, conforme segue: Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 37.460,52 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo R$ 33.714,47 (trinta e três mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos) referente ao material e R$ 3.746,05 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) referente à mão de obra. Glosa-se ao valor do contrato a importância de R$ 2.549,46 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 2.294,51 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos) referente ao material e R$ 254,95 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) referente à mão de obra. |
| Data de Assinatura | 21 de setembro de 2022. |

| | |
|---|---|
| Termo de Suspensão de Execução nº 003/2022 – Concorrência nº 006/2022. | |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Godois Construtora Ltda - CNPJ n° 08.715.392/0001-87. |
| Objeto | CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO<br>1.1 Suspensão, por 60 dias, da execução dos serviços contratados pela empresa executora, Godois Construtora Ltda, descritos no contrato 152/2020 (edital de concorrência 006/2020). CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO - 2.1Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica suspenso o prazo de execução contratual em decurso.<br>2.2 A validade do prazo restante, descrito na cláusula 2.1, deve ser restituída por Termo Aditivo. - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS- 3.1Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 152/2022.<br>3.2Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA - 4.1O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal nos artigos 78, inciso XIV, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.<br>4.2 A suspensão da execução dos serviços se dará em virtude de que o Município com recursos e equipamentos próprios irá executar os serviços de terraplanagem de contenção lateral do pavimento, uma vez que este é de responsabilidade da atual administração conforme orientação da ata da reunião ordinária da Diretoria de Operações do PARANACIDADE. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO - 5.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo. |
| Data de Assinatura | 21 de setembro de 2022. |

Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**1C7D2E8F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 169/2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 169/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 1.984.300,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos Reais), mediante as seguintes providências:
**1 –** Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0201.2002 | MANTER O GABINETE DO PREFEITO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 120 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 130 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 70.000,00 |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0201.2004 | MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 180 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 55.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 190 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| 28.843.0202.0005 | AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | |
| 300 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 80.000,00 |
| 04.122.0201.2004 | MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | |
| 210 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 300,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 220 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 240 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 260 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 130.000,00 |
| 28.846.0202.0006 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 340 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 95.000,00 |
| 28.843.0202.0005 | AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | |
| 320 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 85.000,00 |
| | SUBTOTAL | 469.300,00 |
| 06 | SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES | |
| 06.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0601.2010 | MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 430 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 35.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 450 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| 12.364.0601.2011 | MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 540 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 70.000,00 |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0601.2015 | MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 820 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 12.361.0601.2014 | MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 660 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 |
| 12.361.0601.2015 | MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 880 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 06.003 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |

| | | |
|---|---|---|
| 12.365.0601.2021 | MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1310 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 1340 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 06.004 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 12.367.0601.2024 | MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 1560 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |
| 06.006 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 27.812.0603.2027 | MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1800 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |
| | SUBTOTAL | 439.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001 | FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0701.2031 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1900 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1940 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 8.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1960 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 10.302.0701.2032 | MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.71.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 2280 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 2290 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 |
| | SUBTOTAL | 388.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.001 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL | |
| 08.244.0801.2041 | MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2760 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 55.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 2780 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2830 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 08.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0802.2042 | AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2970 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 97.000,00 |
| 09 | SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS | |
| 15.451.0901.2050 | MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3780 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 65.000,00 |
| 26.782.0902.2054 | MANTER SERVIÇOS RURAIS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4030 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4040 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 15.451.0901.2050 | MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 3800 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.000,00 |
| 26.782.0902.2054 | MANTER SERVIÇOS RURAIS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4070 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 |
| 15.451.0901.2049 | MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3710 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| 26.782.0902.2054 | MANTER SERVIÇOS RURAIS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4090 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS | |
| 15.452.0901.2055 | MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4130 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 404.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 10.001 | DEPARTAMENTO AGROPECUARIO | |
| 20.608.1001.2058 | MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4230 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 45.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4290 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 |
| | SUBTOTAL | 105.000,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 12.001 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.1002.2059 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4330 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 12.000,00 |
| | SUBTOTAL | 12.000,00 |
| | TOTAL | 1.984.300,00 |

**TOTAL:..... 1.984.300,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizada a tendência de Excesso de Arrecadação relativa ao mês de agosto de 2022, conforme análise apontada no anexo I a este Decreto e em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

| **DECRETO Nº169/2022** | |
|---|---|
| **ANEXO I** | |
| **DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | |
| **1)Elementos do Cálculo *** | |
| a) Arrecadação Primeiro Período de 2021 (Janeiro a Agosto) | 21.885.421,70 |
| b) Arrecadação Segundo Período de 2021 (Setembro a Dezembro) | 13.015.128,62 |
| c) Arrecadação Primeiro Período de 2022 (Janeiro a Agosto) | 26.492.354,34 |
| d) Arrecadação Segundo Período de 2022 (Setembro a Dezembro) Provável | 15.754.843,75 |
| * Observação - excluídas operações de crédito e alienação de bens. | |

| **2) Fórmulas de Cálculo** | | | |
|---|---|---|---|
| Arrecadação Primeiro Período de 2022 | | 26.492.354,34 | |
| Taxa de Incremento = | ---------- | = ---------- | 1,210502347 |
| Arrecadação Primeiro Período de 2021 | | 21.885.421,70 | |
| Arrecadação Segundo Período 2022 (Provável) = | Taxa de Incremento x Arrecadação Segundo Período 2021 | | |
| Arrecadação Segundo Período 2022 (Provável) = | 0,00 x 0,00 | = 15.754.843,75 | |
| **3) Demonstrativo do Provável Excesso** | | | |
| Arrecadação Primeiro Período de 2022 (Janeiro a agosto) | | ( = ) | 26.492.354,34 |
| Arrecadação Segundo Período de 2022 (Setembro a Dezembro) Provável | | ( + ) | 15.754.843,75 |
| Arrecadação Exercício de 2022 - Provável | | ( = ) | 42.247.198,09 |
| Previsão Orçamentária 2022 | | ( - ) | 37.535.000,00 |
| Provável Excesso | | ( = ) | **4.712.198,09** |
| **Excesso Disponível** | | ( = ) | **4.712.198,09** |

Irati, 22 de setembro de 2022

***CLEONICE AP KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**EEDD8C0D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### JURIDICO
### RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022**

**EDITAL Nº 04/2022 – RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado 03/2022 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria 284/2022, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO o** RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo Edital nº 01.2022 - PSS 03.2022, conforme lista de Inscritos que segue abaixo:

Inscrições Deferidas:

| NOME | RG | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| ALEXANDRA RACHE | 12.413.303-3 SSP-PR | 21/01/1997 | DEFERIDA |
| ANDREIA DE BORTOLI | 10.653.916-2 SSP-PR | 14/11/1991 | DEFERIDA |
| ANDRIELI UTZIG COELHO | 12.567.481-0 SSP-PR | 20/01/2000 | DEFERIDA |
| ANGELITA SIBERINO DUARTE | 12.455.487-0 SSP-PR | 27/01/1996 | DEFERIDA |
| ANILDO ALVES | 6.192.726 SSP-SC | 10/12/1979 | DEFERIDA |
| CLAUDETE SEVERO LEITE DA SILVA | 10.842.513-0 SSP-PR | 19/09/1989 | DEFERIDA |
| ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA | 10.357.501-0 SSP-PR | 16/07/1990 | DEFERIDA |
| EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER | 10.653.918-9 SSP-PR | 12/08/1990 | DEFERIDA |
| GENECI DALVINA FERRARINI | 13.075.907-6 SSP-PR | 24/09/1990 | DEFERIDA |
| GÉSSICA BAILKE | 14.242.086-4 SSP-PR | 16/04/2001 | DEFERIDA |
| IDALI BALDISSERA DAMO | 9.339.569-7 SSP-PR | 04/12/1961 | DEFERIDA |
| JADSON BAILKE | 14.241.356-6 SSP-PR | 04/11/2022 | DEFERIDA |
| JANETE DALLA RIZZARDA | 9.087.538-8 SSP-PR | 07/06/1984 | DEFERIDA |
| JUSSANDRA REOLON PEREIRA | 7.813.642-1 SSP-PR | 04/04/1980 | DEFERIDA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MAIARA LUZA AZEREDO | 10.666.036-0 SSP-PR | 27/05/1994 | DEFERIDA |
| MICHELI SOMMER BEBRE | 10.844.241-7 SSP-PR | 17/11/1996 | DEFERIDA |
| SILVANA MAGRO | 12.405.773-6 SSP-PR | 05/06/1990 | DEFERIDA |
| SOELI DOS SANTOS SERPA | 5.704.775 SSP-SC | 30/04/1989 | DEFERIDA |
| SÔNIA CARLA FERRARINI | 10.654.004-7 SSP-PR | 16/10/1996 | DEFERIDA |
| TAINARA CRISTINA COSTA MOREIRA | 14.599.046-7 SSP-PR | 22/07/2000 | DEFERIDA |
| ZENILDA DE LARA | 10.653.952-9 SSP-PR | 06/12/1992 | DEFERIDA |

Flor da Serra do Sul-PR, 26 de setembro de 2022.

***TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI***
Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03/2022

**Publicado por:**
Taciane Andreghetto Cipriani
**Código Identificador:**DE31DE5C

## PREFEITURA
## HOMOLOGAÇÃO IN 09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 87/2022 | | |
| b ) Licitação Nr.: | 9/2022-IL | | |
| c ) Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação | | |
| d ) Data Homologação: | 26/09/2022 | | |
| e ) Objeto da Licitação | Contratação de Profissional Especializado para Ministrar Curso para os Profissionais da Equipe Técnica do município com a temática: "Ações para Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos em Virtude da Pandemia SARS - COVID 19" conforme Deliberação N° 043/2021 - CEDCA/PR | | |
| (em Reais R$) | | | |
| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| - 005041 - DEISE ROSA SCHRODER | 7 | 0,0000 | 10.800,00 |
| | 7 | | 10.800,00 |

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**45C12F75

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 71/2022-PMFJ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2022.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.386.330/0001-80, sediada à RUA GENERAL OSORIO, 14 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI, inscrito (a) no CPF sob nº 034.609.179-97, portador (a) da cédula de identidade RG nº 61108319.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, EMBALAGENS E OUTROS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITENS DESERTOS DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 060/2022."

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/ serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 17928 | ABACAXI EM CALDA em calda (rodelas) embalagem com 800g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses após entrega. | olé | LATA | 35,00 | 15,62 | 546,70 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 17935 | AÇUCAR CRISTAL 5KG Açúcar refinado 5kg Na cor branca, sacarose de cana de açúcar.embalagens primaria plastica, contendo data de fabricação e validade minima de 1 ano após data de entrega | alto alegre | PCT | 600,00 | 22,55 | 13.530,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3 | 17947 | ANIS EMBALAGENS DE 80GR ANIS EMBALAGEM DE 80GR | incas | PCT | 80,00 | 22,00 | 1.760,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 4 | 17949 | ARROZ PARBOLIZADO 5KG Arroz parbolizado 5 kg Beneficiado, parboilizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 5kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. | sabor sul | PCT | 355,00 | 21,00 | 7.455,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 5 | 17960 | BATATA PALHA EMBALAGEM 500GR Batata palha embalagem com 500gr pronta para consumo de boa qualidade | cinderela | PCT | 120,00 | 18,07 | 2.168,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 6 | 17965 | BICARBONATO DE AMONIA (SALAMONIACO) 100GR Bicarbonato de Amonia (salamoniaco) 100gr | incas | PCT | 50,00 | 4,17 | 208,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 7 | 17968 | BISCOITO TIPO WAFER 130 GR Biscoitoi tipo wafer com recheio de chocolate, morango, baunilça ou limão de boa qualidade em embalagem integra com peso de 100 a 130 gr com prazo de validade minima de 3 meses no dia da entrega. | ninfa | PCT | 350,00 | 2,83 | 990,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 8 | 17973 | BOMBOM EMBALAGEM 825g SIMILAR OU SUPERIOR AO OURO FINO/SONHO DE VALSA Bombom (Similar/superior sonho de valsa ou ouro fino) 1kg | AMOR CARIOCA | PCT | 1.500,00 | 31,60 | 47.400,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 9 | 17981 | CAMOMILA Camomila (em flores) 15gr, não industrializadas. | incas | PCT | 180,00 | 4,29 | 772,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 10 | 17982 | CANELA EM PÓ Canela em pó - especiaria em pó; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Em embalagem íntegra - pacote de 30 g. | incas | PCT | 55,00 | 4,91 | 270,05 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 11 | 17987 | CARNE MOÍDA BOVINA 1º QUALIDADE "Carne moída bovina 1ª qualidade. Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez)%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas<br><br>de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. com validade minima de no minimo tres meses contaos apartir da data de entrega" | miolar | KG | 1.820,00 | 33,70 | 61.334,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 12 | 17992 | CEBOLA Cebola - boa qualidade Branca ou roxa. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos. | cantu | KG | 100,00 | 5,36 | 536,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 14 | 18004 | CORANTE COMESTIVEL 30ML Corante Comestivel 30ml,extrato corante de boa qualidade com validade minima de 6 meses contados apartir da data de entrega | incas | UN | 20,00 | 9,49 | 189,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 17 | 18020 | ENDRO 30G Endro in-natura seco pacotes de 30 gr | incas | PCT | 45,00 | 3,94 | 177,30 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 18 | 18023 | ERVILHA LATA 2KG "Ervilha - não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto,<br><br>peso fabricante, data de fabricação e validade. lata com 2 kg com validade minima de 1 ano contados apartir da data de entrega" | bonare | LATA | 250,00 | 19,79 | 4.947,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 19 | 18027 | EXTRATO DE TOMATE 4KG Extrato de tomate: Ingredientes: polpa de tomate, açúcar e sal. Concentrado, preparado com frutos, maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalagem: lata com verniz sanitário, sem presença de sujidades, ferrugem, não amassado com peso liquido de 4 kg. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente | bonare | LATA | 50,00 | 42,38 | 2.119,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 20 | 18030 | FARINHA DE AVEIA 500GR "Farinha de aveia, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo<br><br>umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, embalagem com 500gr<br><br>" | apti | CX | 65,00 | 11,47 | 745,55 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 21 | 18031 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG Farinha de Mandioca Torrada – fina, acondicionada em pacote com 1Kg. Com validade minima de 6 meses contados apartir da data de entrega. | julia | PCT | 40,00 | 6,26 | 250,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 22 | 18032 | FARINHA DE TRIGO TIPO 1 5KG "Farinha de trigo tipo I 5 kg Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico.<br><br>Embalagem primária: Validade mínima: 4 meses." | koene | PCT | 410,00 | 25,00 | 10.250,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 23 | 18033 | FARINHA LÁCTEA VITAMINADA 400GR "Farinha láctea vitaminada, embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio com 400g embalagem integra sem ferrugem ou amassados, prazo minimo de validade de 6 meses contados apartir da data de entrega<br><br>" | nutrimental | LATA | 110,00 | 12,88 | 1.416,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 24 | 18043 | FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO C/2 UND FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO EMBALAGEM C/ 2 UND | chicão | UN | 40,00 | 3,03 | 121,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 25 | 18057 | KIWI "kiwi - Boa qualidade, fruta fresca, grau medio de amadurecimento, tamanho<br><br>médio, sem machucados." | cantu | KG | 30,00 | 19,72 | 591,60 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 26 | 18059 | LEITE CONDENSADO 395G Leite Condensado - homogêneo, isento de granulações, coloração branca, composto de leite integral, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses, a contar da data de entrega do produto. Caixa tetra Pack - com peso aproximado de 395g. | BOM DE MINAS | UN | 400,00 | 5,90 | 2.360,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 27 | 18060 | LEITE DE COCO 200ML "Leite de coco - ingredientes: leite de coco, água, conservador INS 202,<br><br>INS 212 e INS 223, acidulante INS 330 e espersante INS 466; caixa tetra<br><br>pack ou vidro. Embalagem de 200 ml." | divina mesa | UN | 100,00 | 6,62 | 662,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 30 | 18074 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1KG "Macarrão tipo espaguete - ingredientes: ovos, sêmola de trigo 75,360%,<br><br>amido de milho 1,539%, corante natural cúrcuma e urucum, com glúten –<br><br>pacote com 1kg." | ninfa | PCT | 185,00 | 6,86 | 1.269,10 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 31 | 18086 | MASSA DE PASTEL GRANDE PCT 500GR massa fresca de boa qualidade com data de validade minima de 2 meses | EVC | PCT | 170,00 | 9,83 | 1.671,10 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 32 | 18087 | MARIA MOLE CX C/ 50GR MARIA MOLE-maria mole em pó caixa com 50 gramas cada, sabores diversos | apti | CX | 80,00 | 4,50 | 360,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 34 | 18091 | MILHO VERDE - EM LATAS DE 200GR "Milho verde – em latas com 200g não amassadas, sem ferrugem, com<br><br>identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade." | fugini | LATA | 220,00 | 3,84 | 844,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 35 | 18092 | MILHO VERDE - EM LATAS DE 3KG "Milho verde –, em latas com 3KG não amassadas, sem ferrugem, com<br><br>identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade." | bonare | LATA | 80,00 | 28,61 | 2.288,80 |
| LOTE: 001 - | 36 | 18122 | PEPINO IN- NATUURA DE BOA QUALIDADE Pepino in-natura de boa qualidade em ponto de consumo sem pontos pretos ou amassados ou outros defeitos que possam alteral a aparencia e qualidade do produto. | CANTU | KG | 120,00 | 4,49 | 538,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote 001 | | | | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 39 | 18149 | SAL TEMPERADO PRONTO 500GR | tropeiro | PCT | 80,00 | 5,68 | 454,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 40 | 18150 | SALAME DE CARNE SUÍNA PURA | cascatinha | KG | 70,00 | 28,76 | 2.013,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 41 | 18163 | TOMATE Tomate - boa qualidade Tomate tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com grau de maturação médio, sem ferimentos, sem sinais de bolor. | CANTU | KG | 610,00 | 6,32 | 3.855,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 42 | 18166 | UVA PASSA 200GR UVA PASSA- uva passa pacote de 200gr cada escura sem sementes de boa qualidade. | miriam | UN | 40,00 | 12,26 | 490,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 43 | 19530 | BISCOITO TIPO AMANTEGADO BISCOITO TIPO AMANTEIGADO farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, cacau em pó, manteiga, corante caramelo iv (ins 150d), fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, contém glúten. contém trigo, soja, leite e traços de cevada, ovo, amendoim, amêndoa, avelã, nozes, castanha de caju, gergilim e cocopacote contendo 3 pacotinhos embalados separadamente totalizando em um pacote 330gr | mabel | PCT | 1.000,00 | 6,88 | 6.880,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 44 | 19533 | CHOCOLATE EM BARRA 500GR CHOCOLATE EM BARRA para cobertura ao leite e meio amargo de 500gr (similar ou superior ao Garoto/ nestle) | harald | UN | 150,00 | 17,32 | 2.598,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 45 | 19534 | FEIJÃO CARIOCA 1 KG Feijão Carioca 1 kg Tipo 1, grupo anão. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. | de carli | PCT | 50,00 | 10,90 | 545,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 47 | 23148 | BANHA EMBALAGEM 1KG BANHA EMBALAGEM 1KG Banha embalagem contendo 1kg validade minima de 3 meses contando da data de entrega | COPAVEL | UN | 100,00 | 16,35 | 1.635,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 48 | 23149 | BATATA DOCE Batata doce - de primeira qualidade BATATA DOCE Batata doce - de primeira qualidade e consistência firme, próprias para o consumo, casca lisa, livres de fungos, rachaduras e sujidades. Tamanho de médio a grande. | CANTU | KG | 350,00 | 4,70 | 1.645,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 49 | 23151 | Catchup embalagem com 200 gramas de boa qualidade similar ou superior a (heinz-hellmann's | miriam | UN | 55,00 | 5,55 | 305,25 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 50 | 23152 | Chuchu de primeira qualidade CHUCHU Chuchu de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | CANTU | UN | 100,00 | 4,97 | 497,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 52 | 23157 | FAROFA PRONTA 500GR FAROFA PRONTA, TIPO TRADICIONAL, SABOR NATURAL, PRAZO VALIDADE 4 meses contados apartir da data de entrega, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FARINHA DE MADIOCA TEMPERADA pacote de 500gr | cinderela | UN | 55,00 | 6,43 | 353,65 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 53 | 23158 | FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO 100GR FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO 100GR Fermento biológico p/ pão: embalagem íntegra de 100g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. | saf | UN | 200,00 | 8,55 | 1.710,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 56 | 23680 | Canela rama Canela rama-acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente embalado - pacote de 100g | incas | UN | 55,00 | 21,09 | 1.159,95 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 57 | 23684 | Fibra de trigo 500 gr Fibra de trigo 500gr fibra de trigo, sem gordura saturada, embalagem de 500gr validade de no mínimo de 4 meses | jasmine | PCT | 50,00 | 9,29 | 464,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 58 | 23685 | Chocolate granulado 500 gr Chocolate granulado – ingredientes: açúcar, gordura vegetal<br>hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantes lecitina de soja<br>e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal, antiumectante talco,<br>conservante sorbato de potássio e aromatizante, sem glúten - pacote com 500g. | incas | UN | 40,00 | 10,61 | 424,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 59 | 23688 | Noz Moscada Noz moscada pó 20gr | incas | PCT | 40,00 | 5,73 | 229,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 60 | 23690 | PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS LACTEAS SABOR MORANGO PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS LACTEAS SABOR MORANGO- LATA DE 380GR ,Açúcar, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, vitaminas, água, farinha de aveia, sal, polpa de morango, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais cochonilha e urucum, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez fosfato de potássio dibásico e antioxidante ácido ascórbico COM VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESE - (similar ou superior ao NESQUIK) | apti | UN | 30,00 | 9,98 | 299,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 61 | 23693 | ACHOCOLATADO Achocolatado em pó embalagem com 800gr similar ou superior ao (NESCAU) com<br>validade minima de 6 meses contados da entrega. | apti | UN | 420,00 | 13,66 | 5.737,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 62 | 23694 | ACHOAchocolatado em pó, Achocolatado em pó, pacote ou pote de - produto com validade mínima de 6 (seis) meses contados da entrega, em embalagem íntegra de 370 gr similar ou superior ao (NESCAU) | nescau | UN | 270,00 | 7,95 | 2.146,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 63 | 23697 | AMENDOIM AMENDOIM SEM PELICOLA TORRADO E MOIDO EMBALAGEM 1KG EMBALADO A VÁCUO, | vo ema | PCT | 210,00 | 15,60 | 3.276,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 64 | 23698 | AMIDO DE MILHO Amido de milho em pó isento de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionados em embalagem de 1 kg. A embalagem deve conter as<br>especificações dos ingredientes, informação do fabricante, data de fabricação e vencimento do produto.similar ou superior a (maizena) | apti | PCT | 110,00 | 11,94 | 1.313,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 65 | 23701 | ABACAXI FRUTA Abacaxi (fruta) tipo pérola, in natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. | CANTU | UN | 80,00 | 7,80 | 624,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 66 | 23702 | ABOBRINHA Abobrinha - boa qualidade Tamanho médio, firmes, não murchas, sem rachaduras nem sinais de brotação. | CANTU | KG | 270,00 | 5,27 | 1.422,90 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 67 | 23709 | AÇUCAR CONFEITEIRO Açúcar de confeiteiro embalagem com 500gr, embalagens primarias plástica, contendo data de fabricação e validade mínima de 1 ano após data de entrega. | incas | UN | 40,00 | 7,13 | 285,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 68 | 23710 | AÇUCAR MASCAVO Açúcar mascavo - Produto de procedência conhecida identificada na embalagem, resultado do processamento da cana de açúcar, com preservação da característica do produto (coloração variável entre caramelo e marrom e umidade tolerável), isento de impurezas, partículas escuras ou estranhas, fragmentos de insetos ou quaisquer outras que possam comprometer a sua qualidade. Deverá ser embalado em pacotes de polipropileno de 1KG Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. | pinduca | UN | 15,00 | 9,45 | 141,75 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 70 | 23713 | ALHO 200 GR Alho 200 gr Em bugalhos. Graúdo, sem brotos e machucados. Íntegro | agronascente | UN | 153,00 | 7,50 | 1.147,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 73 | 23719 | ARROZ PARBOLIZADO 1KG Arroz parbolizado1 kg Beneficiado, parabolizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. | sabor sul | PCT | 200,00 | 4,88 | 976,00 |
| LOTE: 001 - | 74 | 23720 | ATUM 130 GR ATUM enlatado solido ao natural de boa qualidade embalagem com 130gr com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento de entrega e com registro no órgão competente | atum 88 | UN | 60,00 | 7,67 | 460,20 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote 001 | | | | | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 75 | 23721 | BATATA INGLESA Batata Inglesa (batatinha) in-natura Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros, lavada de boa qualidade | CANTU | KG | 970,00 | 5,03 | 4.879,10 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 76 | 23723 | BISCOITO DOCE Biscoito Doce - Tipo sortido. Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, bicarbonatos de sódio e amônio, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Embalagem plástica de 740g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.( TIPO MARIA) | ninfa | PCT | 900,00 | 8,34 | 7.506,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 77 | 23725 | BISCOITO DOCE TIPO ROSCA Biscoito doce tipo rosca – o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis)meses contados da entrega, embalagem íntegra - pacote de 300 gr.( SABORES DIVERSOS) | ninfa | PCT | 600,00 | 5,34 | 3.204,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 80 | 24157 | SAL REFINADO SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 1KG | estrela | PCT | 300,00 | 2,45 | 735,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 81 | 24163 | BETERRABA Beterraba - boa qualidade in-natura .Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação. | CANTU | KG | 100,00 | 4,28 | 428,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 82 | 24165 | CENOURA Cenoura in-natura Fresca e íntegras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. | CANTU | KG | 850,00 | 7,80 | 6.630,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 83 | 24167 | LARANJA Laranja - boa qualidade Para suco ou do céu. Fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, casca lisa, sem machucados e fungos. | CANTU | KG | 500,00 | 3,74 | 1.870,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 85 | 24169 | OVOS Ovos Cor branca ou vermelho. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA. | REAL | DZ | 600,00 | 7,60 | 4.560,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 87 | 24233 | Flocos de cereais Flocos de cereais 500 gr de boa qualidade | SAN BRAS | UN | 600,00 | 10,50 | 6.300,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 89 | 24236 | Lentilha Lentilha embalagem 500 gr de boa qualidade | incas | UN | 20,00 | 9,59 | 191,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 90 | 24238 | Peito de frango Peito de frango sem osso de boa qualidade com prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da data de entrega. | LAR | UN | 350,00 | 20,18 | 7.063,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 91 | 24239 | Proteína de soja Proteína de soja – carne texturizada, extraída de grão de soja, sabor carne - embalagem com 500g. | CAMIL | UN | 70,00 | 13,57 | 949,90 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 92 | 24243 | Iogurte zero lactose Iogurte zero lactose de 1 litro diversos sabores, de boa qualidade com prazo de 35 dias contados da data de entrega. | SANTA CLARA | UN | 30,00 | 10,80 | 324,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 93 | 24252 | Aveia em flocos Aveia em flocos - rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, datas fabricação e validade - pacote de 200 g. | apti | CX | 120,00 | 6,23 | 747,60 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 94 | 24253 | Aveia fina Aveia fina, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, valor nutricional , peso, fabricante, data de fabricação e validade - embalagem de 400 gr | apti | CX | 50,00 | 10,02 | 501,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 95 | 24255 | Azeitona em conserva sem caroço Azeitona em conserva sem caroço embalagem 200 gr COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA | sabor sul | UN | 40,00 | 10,10 | 404,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 96 | 24256 | Bacon embalado Bacon embalado, validade mínima de 6 meses contado a partir da data de entrega resfriada (0 a 4 ) | FRIMESA | KG | 100,00 | 30,04 | 3.004,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 98 | 24259 | Bolacha champagne Bolacha champagne 200gr | alto alegre | PCT | 300,00 | 7,15 | 2.145,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 99 | 24261 | BOLO SIMPLES BOLO SIMPLES de sabores variados com peso aproximado de 1kg | EMPORIO DO PÃO | UN | 400,00 | 39,60 | 15.840,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 101 | 24263 | CACHAÇA ADOÇADA CACHAÇA ADOÇADA VOL. ALC. 39% EMBALAGEM 910ML VIDRO | jamel | L | 10,00 | 13,38 | 133,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 102 | 24265 | Canjica Canjica - Milho para canjiquinha - preparo para canjiquinha de cor amarela com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação e isento de sujidades, parasitas e larvas contendo informações 500gr | cinderela | PCT | 300,00 | 7,74 | 2.322,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 104 | 24269 | chantilly chantilly de boa qualidade com prazo de validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega com 1 litro | FLEISCHMANN | UN | 70,00 | 20,90 | 1.463,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 107 | 24274 | CROQUETE CROQUETE diversos sabores secos, crocantes. ( o cento) | EMPORIO DO PÃO | CENTO | 80,00 | 105,25 | 8.420,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 108 | 24276 | creme de leite - NATA creme de leite - NATA 300 gr de boa qualidade similar ou superior a (Nestle/piracanjuba) | gloria | UN | 200,00 | 8,71 | 1.742,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 109 | 24278 | ESSENCIAS ESSENCIAS liquida de diversos sabores( baunilha, chocolate, morango, rum, PANETONE etc..) de 30ml de boa qualidade | incas | UN | 40,00 | 7,09 | 283,60 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 110 | 24282 | Fermento em pó químico Fermento em pó químico para bolo: embalagem íntegra de 200g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. | trisanty | LATA | 600,00 | 7,54 | 4.524,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 111 | 24283 | Fermento gelado Fermento gelado p/ pão: embalagem integra de 500gr. Com registro no órgão competente . Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega | SAF | UN | 300,00 | 11,92 | 3.576,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 112 | 24286 | Frango inteiro Frango inteiro 2,5kg a 3kg de boa qualidade conservado de 0 a -4 graus, prazo de validade de no mínimo 4 meses contados a partir da data de entrega. | MARINGA | KG | 250,00 | 14,49 | 3.622,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 113 | 24287 | Gelatina Gelatina Sabores: morango, uva, abacaxi etc... Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em caixa de papelão, de aproximadamente 30gr. Validade mínima: 1 ano após a data de entrega. | atalaia | UN | 250,00 | 1,75 | 437,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 114 | 24290 | Gergelim Gergelim sementes 200gr | incas | PCT | 5,00 | 13,31 | 66,55 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 115 | 24291 | Granola Granola 1kg sem glúten. | villamar | PCT | 30,00 | 26,11 | 783,30 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 118 | 24294 | Leite líquido UHT - leite integral, líquido, UHT, com prazo de valid Leite líquido UHT - leite integral, líquido, UHT, com prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data de entrega do produto; embalagem tetra pack de 1 litro, caixa com 12 lts | LACTVIDA | CX | 455,00 | 63,87 | 29.060,85 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 120 | 24299 | Louro Folhas embalagem 5gr Louro Folhas embalagem 5gr | incas | PCT | 70,00 | 5,13 | 359,10 |
| LOTE: 001 - | 122 | 24301 | Manga Manga - maturação adequada para o consumo da fruta, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve | CANTU | KG | 230,00 | 6,89 | 1.584,70 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote 001 | | | apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 124 | 24304 | Massa de Lasanha Massa de Lasanha, tipo macarrão, uso convencional de boa qualidade, com prazo de validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. Com 500gr cada pacote | EVC | KG | 150,00 | 8,65 | 1.297,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 125 | 24305 | Mel Mel - 100 % puro de primeira qualidade. Pote de vidro de 700g | MELÇUCAR | POTE | 30,00 | 37,86 | 1.135,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 126 | 24306 | Melão Melão - redondo, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel. Pesando entre 1kg a 1,5 g. | CANTU | KG | 200,00 | 8,06 | 1.612,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 127 | 24318 | Morango Morango - fruta de ótima qualidade, fresca, sem manchas e fungo 250G | MORANGOS BLESSED | UN | 50,00 | 9,51 | 475,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 128 | 24320 | Mostarda Mostarda embalagem com 200ml, com prazo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega. | miriam | UN | 10,00 | 6,52 | 65,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 130 | 24323 | Orégano Orégano embalagem c/ 100gr | incas | PCT | 30,00 | 8,45 | 253,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 131 | 24324 | Ovo de codorna Ovo de codorna em conserva 500 gr | sabor sul | UN | 10,00 | 17,81 | 178,10 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 132 | 24325 | Palmito em conserva Palmito em conserva 530gr | sabor sul | VD | 30,00 | 16,97 | 509,10 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 133 | 24328 | Pêssegos metades em calda Pêssegos metades em calda 450grcom prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da data de entrega | schramm | LATA | 50,00 | 12,27 | 613,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 134 | 24329 | Pimenta calabresa Pimenta calabresa 40GR | incas | PCT | 10,00 | 7,12 | 71,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 135 | 24330 | Pimentão Pimentão - graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade. | CANTU | KG | 135,00 | 7,17 | 967,95 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 136 | 24331 | Pó para pudim Pó para pudim,(abacaxi, baunilha, chocolate, coco goiaba e morango), 1kg, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses a contar da data de entrega do produto. | gostozzo | KG | 340,00 | 14,16 | 4.814,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 137 | 24332 | Pó para pudim Pó para pudim,(abacaxi, baunilha, chocolate, coco goiaba e morango), 50gr, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses a contar da data de entrega do produto. | atalaia | CX | 200,00 | 3,05 | 610,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 138 | 24334 | Polpa de Fruta In Natura congelada Polpa de Fruta In Natura congelada - diversos (acerola-goiaba-manga-maracujá etc...) ingredientes: polpa da fruta, sem aditivos químicos ou corante, não fermentado e não alcoólico. Com indicação da data de validade - embalagem 200g. | polpa norte | PCT | 200,00 | 4,84 | 968,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 139 | 24336 | Polvilho doce Polvilho doce 500gr | prata | PCT | 60,00 | 6,54 | 392,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 140 | 24337 | Presunto cozido Presunto cozido - sem capa de gordura; ingredientes: pernil suíno, água, sal, açúcar, proteína de soja; estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 45 1i), polifosfato de sódio (INS 452 i), aromas naturais, aromas naturais de pimenta vermelha e preta, espessante carragena (INS 407),antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante carmim (INS 120). Sem glúten, embalagem com indicação da data de validade, fatiado em pacotes de 01kg em media | FRIMESA | KG | 250,00 | 35,63 | 8.907,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 142 | 24340 | Queijo ralado Queijo ralado 100 gr | MUI BOM | PCT | 60,00 | 6,77 | 406,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 143 | 24342 | Quirera Quirera: de milho de boa qualidade, em embalagem de 01kg cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente. | cinderela | KG | 680,00 | 6,42 | 4.365,60 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 144 | 24343 | Repolho Repolho - boa qualidade Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica. | CANTU | KG | 250,00 | 3,60 | 900,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 145 | 24345 | Sagu Sagu: de boa qualidade, embalagem íntegras com 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente | prata | PCT | 200,00 | 8,20 | 1.640,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 146 | 24348 | SUCO CONCENTRADO SUCO CONCENTRADO contendo 500ml (similar ou superior ao Maguary) | maguary | UN | 200,00 | 9,15 | 1.830,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 147 | 24351 | Tempero tipo Sazon Tempero tipo Sazon, embalagem contendo 12 Saches pct c/ 60g | mika | UN | 200,00 | 5,69 | 1.138,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 150 | 24354 | Trigo para quibe Trigo para quibe – grãos de trigo selecionados, pré-cozido e moído, acondicionados em embalagens de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Apresentando validade mínima de 08 meses a contar a data da entrega | pinduca | PCT | 130,00 | 6,65 | 864,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 152 | 24359 | FRUTAS CRISTALIZADAS FRUTAS CRISTALIZADAS- Frutas cristalizadas pacote com 200gr de boa qualidade com prazo de validade mínima de 2 meses contados a partir da data de entrega | miriam | PCT | 40,00 | 7,67 | 306,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 153 | 25627 | BICARBONATO DE SÓDIO 100GR | incas | UN | 50,00 | 3,70 | 185,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 154 | 25804 | CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO Chocolate granulado – ingredientes: açúcar, gordura vegetal<br><br>hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantes lecitina de soja<br><br>e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal, antiumectante talco,<br><br>conservante sorbato de potássio e aromatizante, sem glúten - pacote com 500g. | incas | PCT | 100,00 | 10,50 | 1.050,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 1016 | COLA ADESIVO 75 GR | krona | UN | 10,00 | 20,76 | 207,60 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 2 | 14559 | LIXA PARA UNHA | vertix | UN | 500,00 | 0,65 | 325,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 3 | 18182 | BASE PARA UNHA | colorama | UN | 200,00 | 5,77 | 1.154,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 4 | 18187 | CERA EM PASTA VERMELHA 4,5KG | guanabara | UN | 40,00 | 478,90 | 19.156,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 5 | 18190 | CONDICIONADOR INFANTIL 350ML | tralala | UN | 150,00 | 14,50 | 2.175,00 |
| LOTE: 002 - | 6 | 18196 | CREME DENTAL INFANTIL 60G Creme dental infantil, composição básica monofluorfosfato de sódio, sabor mentol,hortelã. embalagem plástica em tubo com no mínimo 60 g | alegrinho | UN | 250,00 | 7,60 | 1.900,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote 002 | | | | | | | | |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 7 | 18197 | CREME DENTAL ADULTO 90GR "Creme dental, composição básica monofluorfosfato de sódio, sabor mentol,<br><br>embalagem plástica em tubo com no mínimo 90 g" | sorriso tripla | UN | 100,00 | 6,16 | 616,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 8 | 18211 | ESPONJA DE LIMPEZA EMBALAGEM C/ 3 UND "Esponja de Limpeza. Características: esponja para limpeza, espuma/fibra sintética,retangular, alta/mínima, limpeza geral, uma face macia outra áspera,<br><br>Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: pacote com 3 unidades." | tinindo | PCT | 980,00 | 4,20 | 4.116,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 9 | 18219 | GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM C/ 100 UND Guardanapo de papel. Características: guardanapo de papel, celulose, 22cmx23cm, branco, folha dupla, macio, unidade de fornecimento pacote com 100 unidades. | TROPICOS | PCT | 300,00 | 4,35 | 1.305,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 10 | 18230 | PEDRA SANITÁRIA 35GR Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno,essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda, caixa com uma unidade | desolar | UN | 500,00 | 2,89 | 1.445,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 12 | 18247 | SABONETE ASPECTO FÍSICO SÓLIDO 90GR INFANTIL Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, glicerinado, INFANTIL | BABY | UN | 350,00 | 3,41 | 1.193,50 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 13 | 18251 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50L Saco plástico para lixo, capacidade 50 L, cor azul, apresentação rolo, largura 63 cm, altura 80 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades | embalixo | ROLO | 300,00 | 16,98 | 5.094,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 14 | 18253 | SHAMPOO PARA CABELO ADULTO EMBALAGEM 350ML Shampoo adulto para cabelo - boa qualidade embalagem 350ml | palmolive | UN | 130,00 | 9,41 | 1.223,30 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 15 | 18257 | TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO Toalha de rosto felpuda 100% algodão medindo 50x70 boa qualidade | panosul | UN | 100,00 | 15,45 | 1.545,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 16 | 18258 | TOALHA DE CHÃO 70X100 CM - BOA QUALIDADE Toalha de chão (boa qualidade) 70x100 | iracema | UN | 250,00 | 10,70 | 2.675,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 17 | 18259 | TOALHA DE LOUÇA SIMPLES Toalhas de louça (simples) medindo 50x70 cm | beira rio | UN | 300,00 | 5,50 | 1.650,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 18 | 18263 | VENENO DE RATO EMBALAGEM 15G Veneno de rato de boa qualidade | citromax | UN | 430,00 | 2,63 | 1.130,90 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 19 | 20159 | ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA Escova dental, cerdas macias de nylon, arredondadas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm, Apresentar certificado de controle de qualidade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA, embalagem individual, com 01 unidade | tri dente | UN | 100,00 | 5,78 | 578,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 20 | 20160 | ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA | tri dente | UN | 150,00 | 7,45 | 1.117,50 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 21 | 23166 | CONDICIONADOR ADULTO 350ML PARA CABELOS | palmolive | UN | 200,00 | 12,28 | 2.456,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 22 | 23741 | ABSORVENTE COM TRIPLA PROTEÇÃO Absorvente com Tripla Proteção Cobertura Suave, com cápsulas em gel que ajudam na neutralização dos odores, com abas para fluxo moderado pct com 16 und similar ou superior a Sempre Live ou Intimus. | ISACARE | UN | 200,00 | 11,57 | 2.314,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 24 | 23746 | ALGODÃO Algodão, alvejado, isento de produtos químicos embalagem c/ 50gr - hidrófilo | cotton line | PCT | 100,00 | 5,83 | 583,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 25 | 23750 | ANTIMOFO ANTIMOFO embalagem plástica com pó de Cloreto de Cálcio, Essência e Adjuvantes com 180gr | durasol | UN | 320,00 | 12,77 | 4.086,40 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 26 | 23767 | PAPEL HIGIENICO PAPEL, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com tolerância de ate +/- 2% (dois por cento), fabricado com 100% fibra celulósicas virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em agua, sem odor. Embalagem com 08 (un), com peso mínimo de 700 gramas, podendo variar -2% do peso | TROPICOS | FARDO | 355,00 | 11,36 | 4.032,80 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 27 | 23772 | SHAMPOO INFANTIL Shampoo infantil para cabelo - boa qualidade embalagem 400ml | TRALALA | UN | 200,00 | 12,26 | 2.452,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 29 | 24361 | acendedor alongado acendedor alongado para fogão industrial | flama | UN | 20,00 | 18,30 | 366,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 30 | 24362 | Acetona Removedor Acetona Removedor de Esmaltes à Base de Acetona Ideal, retira o esmalte com muita facilidade, sem deixar as unhas manchadas tamanho 100ml | farmax | UN | 100,00 | 4,85 | 485,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 31 | 24372 | Cortador de unha tamanho grande, em inox Cortador de unha tamanho grande, em inox | unhex | UN | 50,00 | 9,03 | 451,50 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 32 | 24390 | Papel alumínio Papel alumínio, em rolo, tamanho de 45 cm x 7,5 m | bricoflex | UN | 250,00 | 10,62 | 2.655,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 35 | 24401 | Soda cáustica Soda cáustica 1kg - boa qualidade similar ou superior a bel | 99 | UN | 250,00 | 19,85 | 4.962,50 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 36 | 25805 | DUREPOXI Extra forte e resistente<br><br>Endurece até debaixo d'água<br><br>Resiste a temperaturas (-50°C / +150°C) | loctite | CX | 50,00 | 8,63 | 431,50 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 2 | 18266 | BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 - 13KG recarga | NACIONAL GAS | UN | 170,00 | 126,66 | 21.532,20 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 3 | 18267 | BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P45 - 45KG recarga | NACIONAL GAS | UN | 195,00 | 463,68 | 90.417,60 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 5 | 18270 | REFRIGERANTE 2,5 LITROS Refrigerante - bebida não alcoólica e não fermentada; composto por água mineral gaseificada, e açúcar; Mínimo 2,5 lts similar ou superior a (guaraná, fanta e coca-cola e sprit) | CONTI | UN | 2.000,00 | 7,90 | 15.800,00 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 7 | 23418 | AGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS | DORIZON | UN | 300,00 | 10,96 | 3.288,00 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 8 | 23777 | GELO EM CUBO Gelo em cubo – Gelo em cubo, para consumo humano, produzido com água potável. Embalagem plástica transparente com 3kg. | MAROLETO | PCT | 250,00 | 7,75 | 1.937,50 |
| LOTE: 004 - | 1 | 9435 | BACIA PLÁSTICA GRANDE 40 LITROS | arqueplast | UN | 50,00 | 36,70 | 1.835,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote 004 | | | | | | | | |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 2 | 9435 | BACIA PLÁSTICA GRANDE 80 LITROS | arqueplast | UN | 40,00 | 47,21 | 1.888,40 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 3 | 13988 | BALDE 10 LITROS COM ALÇA | arqueplast | UN | 50,00 | 16,80 | 840,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 4 | 14377 | CAIXA TERMICA 50 LITROS COM ALÇA | soprano | UN | 5,00 | 233,10 | 1.165,50 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 5 | 14377 | CAIXA TERMICA 70 LITROS COM ALÇA | soprano | UN | 5,00 | 365,88 | 1.829,40 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 6 | 17203 | RODO DE ESPUMA Rodo de espuma de 28cm com cabo de madeira 120cm | locatelli | UN | 250,00 | 19,34 | 4.835,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 8 | 18193 | COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAFÉ Copo descartável para Café, Capacidade: de 50 ml. Utilização: líquidos frios e quentes. Material: resina termoplástica polipropileno. Acondicionamento/ Unidade de Fornecimento contendo sacos individuais com 100 und. caixa com 25 fardos de 100 copos. Cor: incolor/cristal/transparente. De acordo com norma da ABNT NBR 14865/2002. | cristal copo | FARDO | 100,00 | 40,36 | 4.036,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 9 | 21928 | BALDE PLÁSTICO 18 LITROS COM ALÇA | PLASNIW | UN | 160,00 | 19,84 | 3.174,40 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 10 | 21929 | BACIA PLÁSTICA 20 LITROS | arqueplast | UN | 80,00 | 24,21 | 1.936,80 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 11 | 21932 | GARFINHO DESCARTÁVEL PARA BOLO C/ 50 UND TRANSPARENTE OU BRANCO | incas | PCT | 510,00 | 5,72 | 2.917,20 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 12 | 21935 | RODO DE ESPUMA ABRASIVA DE 30CM VERDE COM CABO DE MADEIRA 120CM | locatelli | UN | 500,00 | 14,00 | 7.000,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 16 | 23760 | GARRAFA TERMICA Garrafa térmica para água fria com capacidade de 3 litro | INVICTA | UN | 2,00 | 69,51 | 139,02 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 19 | 24083 | SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO TIPO CELOFANE 20X29CM PCT COM 100 UNI | packpel | UN | 200,00 | 34,35 | 6.870,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 20 | 24326 | PLASTICO FILME PLASTICO FILME PVC 38 cm x 300 metros | TECFILM | UN | 85,00 | 63,41 | 5.389,85 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 21 | 24368 | Caneca antiaderente Material Caneca antiaderente Material, Alumínio com Revestimento antiaderente com capacidade para 2litros | martinazzo | UN | 20,00 | 53,87 | 1.077,40 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 22 | 24369 | Caneca de porcelana Caneca de porcelana com capacidade para 300ml | oxford | UN | 20,00 | 14,96 | 299,20 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 24 | 24395 | Pano Reutilizável Multiuso Rolo Pano Reutilizável Multiuso Rolo Com 58 Unidades | DURAMAX | ROLO | 30,00 | 12,40 | 372,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 26 | 24405 | Caixa Térmica 56,7 litros Possui rodas super resistentes para quaisque Caixa Térmica 56,7 litros Possui rodas super resistentes para quaisquer condições de terreno, facilitando o transporte, Alça telescópica confortável, possibilitando o carregamento da caixa somente com uma mão, Possui tampa articulada, Construída com matéria prima ecologicamente correta, "Thermozone™ Insulation", Contém 4 porta-copos moldados na tampa que ajudam a manter seus copos e latas em segurança, Pode ser usado para sentar, com o exclusivo sistema Heave-A-Seat™ Lid que suporta até 113kg, Sistema Thermozone™ Insulation e Xtreme® Tecnology que mantém o cooler frio durante cinco dias em temperaturas de até 32,22 Cº e ainda mantém a performance mesmo nos dias mais quentes, Exterior tratado com aditivo de cor UV que resiste ao amarelamento e ressecamento, Espuma livre de CFCs, HFCs e HCFCs, que afetam a camada de ozônio, Comporta aproximadamente 90 latas (350 ml) | soprano | UN | 15,00 | 505,00 | 7.575,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 27 | 25043 | GARRAFA TERMICA 2,5 LITROS | UNITERM | UN | 20,00 | 97,26 | 1.945,20 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 28 | 25043 | GARRAFA TERMICA 5 LITROS | INVICTA | UN | 20,00 | 84,63 | 1.692,60 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 29 | 25628 | RODO DE E.V.A. ACIMA DE 80CM COM CABO DE MADEIRA | locatelli | UN | 100,00 | 28,25 | 2.825,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 31 | 25631 | Bandeja de papelão/alumínio TAMANHO MÉDIO RDONDA Nº3 | PIT PRATOS | UN | 100,00 | 5,67 | 567,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 32 | 25631 | Bandeja de papelão/alumínio TAMANHO MÉDIO REDONDA Nº4 | PIT PRATOS | UN | 100,00 | 6,23 | 623,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 33 | 25632 | LIXEIRA GRANDE COM TAMPA CESTO PLASTICO FECHADO 100L | plasnew | UN | 50,00 | 132,72 | 6.636,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 3 | 18021 | ERVA DOCE 15G Erva doce in-natura pacotes de 15gr | INCAS | PCT | 100,00 | 6,85 | 685,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 4 | 18030 | FARINHA DE AVEIA 500GR "Farinha de aveia, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, embalagem com 500gr " "Farinha de aveia, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, embalagem com 500gr" | APTI | CX | 25,00 | 11,47 | 286,75 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 5 | 18050 | GOIABADA EM TABLETES 400GR Goiabada em tabletes – contendo polpa de goiaba, açúcares, glucose, pectina. Embalada em barras de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos apresentando validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. | VAL | PCT | 40,00 | 9,90 | 396,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 6 | 18056 | IOGURTE 1 L DIVERSOS SABORES Iogurte 1 litro diversos sabores, de boa qualidade similar ou superior ao (frimesa) com prazo de 35 contados da data de entrega. | FRIMESA | L | 900,00 | 9,90 | 8.910,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 7 | 18092 | MILHO VERDE - EM LATAS DE 3KG "Milho verde –, em latas com 3KG não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade." | BONARE | LATA | 40,00 | 35,90 | 1.436,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 10 | 23684 | Fibra de trigo 500 gr Fibra de trigo 500gr fibra de trigo, sem gordura saturada, embalagem de 500gr validade de no mínimo de 4 meses | JASMINE | PCT | 50,00 | 22,84 | 1.142,00 |
| LOTE: | 11 | 23691 | abobrinha Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar | CANTU | KG | 150,00 | 5,27 | 790,50 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 005 - Lote 005 | | | (Alimentação Escolar) da Municipal Escola Padre Emilio Barbieri e Centro de Educação Infantil Criança Feliz | | | | | | |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 13 | 23732 | LEITE LIQUIDO UHT Leite líquido UHT - leite integral, líquido, UHT, com prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data de entrega do produto; embalagem tetra pack de 1 litro, caixa com 12 lts | LACTVIDA | CX | 410,00 | 63,90 | 26.199,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 14 | 23733 | LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO Leite líquido - leite pasteurizado tipo "C"contendo 1 litro, com prazo de validade de 3 dias, HTST (high temperatura, short time, alta temperatura tempo curto, 75 ºC por 15s) padronizado (Instrução Normativa n°. 51 de 2002) | BMILK | L | 250,00 | 7,90 | 1.975,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 15 | 24231 | CEREAIS Cereais para alimentação infantil 400gr | NESTON NESTLE | UN | 100,00 | 15,59 | 1.559,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 18 | 24288 | Gelatina Sabores Gelatina Sabores: morango, uva, abacaxi. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, de aproximadamente 1kg. Validade mínima: 1 ano após a data de entrega. | GOSTOZZO | PCT | 50,00 | 29,00 | 1.450,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 19 | 24299 | Louro Folhas embalagem 5gr Louro Folhas embalagem 5gr | INCAS | PCT | 50,00 | 5,00 | 250,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 20 | 24330 | Pimentão Pimentão - graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade. | CANTU | KG | 100,00 | 8,05 | 805,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 21 | 24338 | Proteína de soja Proteína de soja – carne texturizada, extraída de grão de soja, sabor carne -embalagem com 500g. | CAMIL | PCT | 50,00 | 20,50 | 1.025,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 22 | 24345 | Sagu Sagu: de boa qualidade, embalagem íntegras com 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente | PRATA | PCT | 100,00 | 7,39 | 739,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 23 | 24354 | Trigo para quibe Trigo para quibe – grãos de trigo selecionados, pré-cozido e moído, acondicionados em embalagens de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Apresentando validade mínima de 08 meses a contar a data da entrega | PINDUCA | PCT | 100,00 | 7,90 | 790,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 24 | 24367 | Bandeja de papelão/alumínio Bandeja de papelão/alumínio tamanho grande nº 7 | PIT PRATO | UN | 260,00 | 7,99 | 2.077,40 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 25 | 25870 | ÁGUA SANITARIA 5 LITROS HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COMUM. ACONDICIONAMENTO /UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO DE 5 LITROS. | LAR | UN | 400,00 | 12,61 | 5.044,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | 701.970,77 |

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 701.970,77 (Setecentos e Um Mil, Novecentos e Setenta Reais e Setenta e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2022.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22, sediada à AV. CIDADE DE LEIRIA, 493 SALA 2 - CEP: 87013280 - BAIRRO: ZONA 1, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, inscrito (a) no CPF sob nº 884.296.109-44, portador (a) da cédula de identidade RG nº 53037216.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, EMBALAGENS E OUTROS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITENS DESERTOS DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 060/2022."

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/ serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 86 | 24232 | Formula infantil FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES, saudáveis, a partir do 6º mês ingredientes principais: leite desnatado em pó proteína do soro de leite, óleos vegetais(óleo de palma, óleo de coco, óleo de girassol) óleo de mortierella alpina, óleo de peixe,lactose , lc-pufas (dha e ara) sulfato ferroso, vitaminas (C, E ácido pantotenico, A, B1,B6, D, K, B2, ÁCIDO fólico, b12, biotina). lata ou embalagem de 400gr | NESTOGENO 2 400G/NESTLÉ | UN | 110,00 | 15,60 | 1.716,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.716,00 |

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.716,00 (Um Mil, Setecentos e Dezesseis Reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2022.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
**Código Identificador:**8DBB6857

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**BALANÇO ORÇAMENTARIO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 6.825.000,00 | 6.825.000,00 | 462.758,34 | 2.251.239,13 | 4.573.760,87 | 481.856,05 | 2.067.617,95 | 4.757.382,05 | 2.067.617,95 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 6.505.000,00 | 6.505.000,00 | 462.758,34 | 2.247.939,13 | 4.257.060,87 | 481.856,05 | 2.064.317,95 | 4.440.682,05 | 2.064.317,95 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.820.000,00 | 4.820.000,00 | 434.724,96 | 1.757.033,33 | 3.062.966,67 | 434.724,96 | 1.757.033,33 | 3.062.966,67 | 1.757.033,33 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.685.000,00 | 1.685.000,00 | 28.033,38 | 490.905,80 | 1.194.094,20 | 47.131,09 | 307.284,62 | 1.377.715,38 | 307.284,62 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00 | 3.300,00 | 316.700,00 | 0,00 | 3.300,00 | 316.700,00 | 3.300,00 |
| INVESTIMENTOS | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00 | 3.300,00 | 316.700,00 | 0,00 | 3.300,00 | 316.700,00 | 3.300,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 375.000,00 | 375.000,00 | 18.193,59 | 141.349,98 | 233.650,02 | 29.026,92 | 119.683,27 | 255.316,73 | 119.683,27 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 480.951,93 | 2.392.589,11 | 4.807.410,89 | 510.882,97 | 2.187.301,22 | 5.012.698,78 | 2.187.301,22 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 480.951,93 | 2.392.589,11 | 4.807.410,89 | 510.882,97 | 2.187.301,22 | 5.012.698,78 | 2.187.301,22 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 480.951,93 | 2.392.589,11 | 4.807.410,89 | 510.882,97 | 2.187.301,22 | 5.012.698,78 | 2.187.301,22 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**33079B0F

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

| CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 375.000,00 | 375.000,00 | 18.193,59 | 141.349,98 | 233.650,02 | 29.026,92 | 119.683,27 | 255.316,73 | 119.683,27 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 310.000,00 | 310.000,00 | 18.193,59 | 76.349,98 | 233.650,02 | 18.193,59 | 76.349,98 | 233.650,02 | 76.349,98 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 10.833,33 | 43.333,29 | 21.666,71 | 43.333,29 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 375.000,00 | 375.000,00 | 18.193,59 | 141.349,98 | 233.650,02 | 29.026,92 | 119.683,27 | 255.316,73 | 119.683,27 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 375.000,00 | 375.000,00 | 18.193,59 | 141.349,98 | 233.650,02 | 29.026,92 | 119.683,27 | 255.316,73 | 119.683,27 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**727CAE40

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## DESPESAS POR FUNÇÃO

| CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 6.825.000,00 | 6.825.000,00 | 462.758,34 | 2.251.239,13 | 94,09 | 4.573.760,87 | 481.856,05 | 2.067.617,95 | 94,53 | 4.757.382,05 |
| **LEGISLATIVA** | 6.825.000,00 | 6.825.000,00 | 462.758,34 | 2.251.239,13 | 94,09 | 4.573.760,87 | 481.856,05 | 2.067.617,95 | 94,53 | 4.757.382,05 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 375.000,00 | 375.000,00 | 18.193,59 | 141.349,98 | 5,91 | 233.650,02 | 29.026,92 | 119.683,27 | 5,47 | 255.316,73 |
| TOTAL III = (I + II) | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 480.951,93 | 2.392.589,11 | 100,00 | 4.807.410,89 | 510.882,97 | 2.187.301,22 | 100,00 | 5.012.698,78 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**71140BDD

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 6.825.000,00 | 6.825.000,00 | 462.758,34 | 2.251.239,13 | 94,09 | 4.573.760,87 | 481.856,05 | 2.067.617,95 | 94,53 | 4.757.382,05 |
| **LEGISLATIVA** | 6.825.000,00 | 6.825.000,00 | 462.758,34 | 2.251.239,13 | 94,09 | 4.573.760,87 | 481.856,05 | 2.067.617,95 | 94,53 | 4.757.382,05 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 6.825.000,00 | 6.825.000,00 | 462.758,34 | 2.251.239,13 | 94,09 | 4.573.760,87 | 481.856,05 | 2.067.617,95 | 94,53 | 4.757.382,05 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 375.000,00 | 375.000,00 | 18.193,59 | 141.349,98 | 5,91 | 233.650,02 | 29.026,92 | 119.683,27 | 5,47 | 255.316,73 |
| TOTAL III = (I + II) | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 480.951,93 | 2.392.589,11 | 100,00 | 4.807.410,89 | 510.882,97 | 2.187.301,22 | 100,00 | 5.012.698,78 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**FB5C1DFE

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 375.000,00 | 375.000,00 | 18.193,59 | 206.349,98 | 8,62 | 168.650,02 | 39.860,25 | 163.016,56 | 7,45 | 211.983,44 |
| **LEGISLATIVA** | 375.000,00 | 375.000,00 | 18.193,59 | 206.349,98 | 8,62 | 168.650,02 | 39.860,25 | 163.016,56 | 7,45 | 211.983,44 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 310.000,00 | 310.000,00 | 18.193,59 | 141.349,98 | 5,91 | 168.650,02 | 29.026,92 | 119.683,27 | 5,47 | 190.316,73 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 | 2,72 | 0,00 | 10.833,33 | 43.333,29 | 1,98 | 21.666,71 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I) = | 375.000,00 | 375.000,00 | 18.193,59 | 206.349,98 | 100,00 | 168.650,02 | 39.860,25 | 163.016,56 | 100,00 | 211.983,44 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**BA5EDF50

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Agosto / 2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras transferências correntes | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Agosto / 2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 6.505.000,00 | 2.247.939,13 | 2.064.317,95 | 2.064.317,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e encargos sociais | 4.820.000,00 | 1.757.033,33 | 1.757.033,33 | 1.757.033,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 1.685.000,00 | 490.905,80 | 307.284,62 | 307.284,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 1.685.000,00 | 490.905,80 | 307.284,62 | 307.284,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 6.505.000,00 | 2.247.939,13 | 2.064.317,95 | 2.064.317,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 320.000,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 320.000,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 320.000,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 6.825.000,00 | 2.251.239,13 | 2.067.617,95 | 2.067.617,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | (2.067.617,95) |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Até Agosto / 2022 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 0,00 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | (2.067.617,95) | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2021 (a)** | **Até Agosto / 2022 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 2.612.698,78 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 2.612.698,78 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 2.773.158,80 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 160.460,02 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | (2.612.698,78) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | 2.612.698,78 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Agosto / 2022** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 0,00 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | 2.612.698,78 | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | 2.612.698,78 | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**985F2CA3

# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
# RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Previsão Inicial da Receita** | 0,00 | | | |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 0,00 | | | |
| **Receitas Realizadas** | 0,00 | | | |
| **Déficit Orçamentário** | 2.187.301,22 | | | |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 0,00 | | | |
| **Dotação Inicial** | 7.200.000,00 | | | |
| **Créditos Adicionais** | 0,00 | | | |
| **Dotação Atualizada** | 7.200.000,00 | | | |
| **Despesas Empenhadas** | 2.392.589,11 | | | |
| **Despesas Liquidadas** | 2.187.301,22 | | | |
| **Despesas Pagas** | 2.187.301,22 | | | |
| **Superávit Orçamentário** | 0,00 | | | |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Despesas Empenhadas** | 2.392.589,11 | | | |
| **Despesas Liquidadas** | 2.187.301,22 | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Receita Corrente Líquida** | 388.890.607,18 | | | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 388.890.607,18 | | | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | 388.890.607,18 | | | |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 | | | |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | | |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 | | | |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | | |
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | **Resultado apurado até o bimestre (b)** | **% em relação a meta (b/a)** |
| **Resultado Nominal** | | 0,00 (2.067.617,95) | | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | | 0,00 (2.067.617,95) | | 0,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** **% Mínimo a exercício** | **aplicar no % Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | | 0,00 | 25% / 18% | 0,00 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica** | | 0,00 | 70% | 0,00 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Operações de Crédito** | 0,00 | | 0,00 | |
| **Despesa de Capital Líquida** | 3.300,00 | | 316.700,00 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | | 0,00 | |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 0,00 | | 0,00 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | 0,00 | 15% | 0,00 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | | |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**1B027370

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **até o 1º Quadrimestre** | **até o 2º Quadrimestre** | **até o 3º Quadrimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 1.309.068,32 | 2.612.698,78 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 1.309.068,32 | 2.612.698,78 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 1.336.847,06 | 2.773.158,80 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 27.778,74 | 160.460,02 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 0,00 | (1.309.068,32) | (2.612.698,78) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 339.625.418,18 | 364.133.539,77 | 388.890.607,18 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 339.625.418,18 | 364.133.539,77 | 388.890.607,18 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 0,00 | (0,36) | (0,67) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%) | 407.550.501,82 | 436.960.247,72 | 466.668.728,62 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%) | 366.795.451,63 | 393.264.222,95 | 420.001.855,75 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **até o 1º Quadrimestre** | **até o 2º Quadrimestre** | **até o 3º Quadrimestre** |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 0,00 | 27.778,74 | 160.460,02 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**D85943C0

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **até o 1º Quadrimestre** | **até o 2º Quadrimestre** | **até o 3º Quadrimestre** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)** | **339.625.418,18** | **364.133.539,77** | **388.890.607,18** | **0,00** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **339.625.418,18** | **364.133.539,77** | **388.890.607,18** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>** | **74.717.592,00** | **80.109.378,75** | **85.555.933,58** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>** | **67.245.832,80** | **72.098.440,87** | **77.000.340,22** | **0,00** |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **até o 1º Quadrimestre** | **até o 2º Quadrimestre** | **até o 3º Quadrimestre** |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **MEDIDAS CORRETIVAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**B74A9F45

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| | | |
|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | 388.890.607,18 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 388.890.607,18 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 62.222.497,15 | 16,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) | 56.000.247,43 | 14,40 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 27.222.342,50 | 7,00 % |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**A2F8B3F1

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA GESTÃO FISCAL

| | | |
|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE** | |
| Receita Corrente Liquida | 388.890.607,18 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 388.890.607,18 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 388.890.607,18 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 2.728.212,39 | 0,70 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 23.333.436,43 | 6,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 22.166.764,61 | 5,70 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 21.000.092,79 | 5,40 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida consolidada líquida | | |
| Limite definido por resolução do senado federal | | |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das garantias concedidas | | |
| Limite definido por resolução do senado federal | | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de crédito internas e externas | | |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | | |
| Operações de crédito por antecipação da receita | | |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | | |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2022 10:08 | | |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**2506971C

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA – EPP.
**ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de Mercadorias Nº 483/2022 DISPENSA Nº069/2022.**
OBJETO: Fornecimento de materiais de recreação a serem utilizados durante a execução do projeto de Colônia de férias nos CMEIS pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SMEC.
JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.961/2022.

ADITIVO: Fica acrescida a quantidade de produtos abaixo especificada:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 81295 | TINTA NEON PARA PINTURA FACIAL (kit com 7 unidades) | UN | 44,00 | 34,99 | 1.539,56 |

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**1282B3E3

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 110/2022 – PREGÃO Nº 006/2021.**
OBJETO: Prestação de serviços para execução de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus, veículos leves e utilitários da frota da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.770/2022.
ADITIVO Ficam acrescidas ao contrato as quantidades de serviços abaixo especificadas:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | 2 | 66594 | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM GERAL (CAMIONETES D-10, D-20, F-1000, VANS E OUTROS) | UN | 100 | 9,89 | 989,00 |
| 002 | 3 | 66596 | SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ BALANCEAMENTO EM VEÍCULO UTILITÁRIOS EM GERAL ( CAMIONETES D-10, D-20, F1000, VANS E OUTROS) | UN | 25 | 39,23 | 980,75 |
| Valor total | | | | | | | 1.969,75 |

Francisco Beltrão, 26 setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**8ED56218

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇAO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TRUCK CENTER MARRECAS LTDA – EPP.
**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 111/2022 – PREGÃO Nº 006/2021.**
OBJETO: Prestação de serviços para execução de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus, veículos leves e utilitários da frota da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.770/2022.
ADITIVO: Ficam acrescidas ao contrato as quantidades de serviços abaixo especificadas:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade acrescida | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 003 | 1 | 33924 | BALANCEAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR RODA | SERV | 20 | 43,89 | 877,80 |
| 003 | 2 | 33925 | ALINHAMENTO DIANTEIRO DE MICRO-ÔNIBUS | SERV | 10 | 56,16 | 561,60 |
| 004 | 1 | 33919 | BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS POR RODA | SERV | 30 | 51,87 | 1.556,10 |
| 004 | 3 | 33921 | ALINHAMENTO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS POR EIXO | SERV | 10 | 45,63 | 456,30 |
| Valor total | | | | | | | 3.451,80 |

Francisco Beltrão, 26 setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**1F017E65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo: Dispensa de Licitação nº 131/2022**

OBJETO – Aquisição de materiais para uso dos alunos das oficinas organizadas, como de circo, arte circense e teatro em atendimento ao Departamento de Cultura.
Em cumprimento ao disposto n Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: GUILHERME ANTONIO PARIZ LIMA 08453132909 (GAPL PRODUÇÕES)
CNPJ: 46.782.007/0001-03

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 83984 | KIT MAQUIAGEM CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: Spray Cabelo 2 Gel Cabelo 1 Fixador de Maquiagem Spray 3 Clown Makeup Profissional Prata (60gr) 1 Pancake Branco 10 Pancake vermelho, azul, amarelo, verde, roxo (1un cada) 5 Esponja de maquiagem (pact c/ 10un) 3 Base Clara 4 Base Média 4 Base Escura 1 Pó Solto Claro 3 Pó Solto Médio 3 Pó Solto Escuro 1 Kit Pincéis - 10un 2 Pincel chanfrado para delinear 10 Pincel de sombra 8 Pincel para pó 8 Aplicador de batom descartável (Pacote c/ 50) 1 Lápis de olho preto 6 Rímel preto 5 Tinta facial cremosa (make artística): Kit 10 cores: preto, branco, vermelho, azul, verde, amarelo, rosa, roxo, marrom, laranja - 2k Lenço umedecido (com 50un) 8 Cílios postiço preto (cartela c/10pares) 2 Cílios postiço colorido (cartela c/10 pares) 2 Peruca curta c/ franja 100% fibra 20cm, cores: roxa, rosa pink 2 Peruca curta c/ franja - 100% fibra - 20cm, cor azul escuro 2 Paleta de sombras (c/ 32 cores) 1 Glitter fino, cores: prata, dourado, azul, rosa pink, vermelho, verde, branco - 5gr (1 un cada) 7 Grampo de cabelo preto (caixa 50un) 2 Caixa Organizadora para maquiagem preta grande 1 | 01 | Kit | 3.225,00 |

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 131/2022: R$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 26 de setembro de 2022.

***QUINTINO GIRARDI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**A1FD098F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo: Dispensa de Licitação nº 132/2022**

OBJETO – Execução de decoração e ornamentação em comemoração ao "Outubro Rosa" a ser instalada em onze arcos sobre a Rua Tenente Camargo, trecho central.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

CONTRATADO: MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI - ME

CNPJ: 08.732.819/0001-55

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 83985 | LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA O "OUTUBRO ROSA". ESTRUTURA: 11 ARCOS EM FERRO, 2 UNIDADES EM CADA ARCO SENDO EM MALHA, TENCIONADAS NA COR ROSA, COM 5 MTS CADA; 4 FAIXAS DE TECIDO NA COR ROSA INTERLIGANDO OS ARCOS; 4 BANNER DE 0,90 CM X 10 M SUSPENSO NOS ARCOS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS. (O SERVIÇO ENVOLVE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DEVERÁ PERMANECER INSTALADO ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO, LOCAL: TRECHO CENTRAL DA RUA TENENTE CAMARGO). | 01 | SERV | 10.800,00 |

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 132/2022: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 26 de setembro de 2022.

***QUINTINO GIRARDI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**735F5189

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇAO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2022**

**OBJETO:** Inscrição de três servidoras municipais para curso de capacitação acerca de formação sobre o processo de entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**CONTRATADA**: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
**CNPJ**: 11.179.644/0001-05

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 83983 | Formação presencial sobre o processo de entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, conforme cronograma no anexo II a este termo, incluindo:<br>- Inscrição com acesso a todos os dias do curso, (dias 24, 25 e 26 de outubro de 2022;<br>- Material do evento (bloco de anotações, caneta e crachá de identificação);<br>- Acesso ao Material digital APÓS o curso;<br>- Almoço dias 25 e 26 de outubro de 2022;<br>- Coffee Break dias 24, 25 e 26 de outubro de 2022 (vespertino).<br>COMBO ESPECIAL COM 3 INSCRIÇÕES | 01 | Combo | 3.450,00 |

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 87/2022: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 26 de setembro de 2022.

***QUINTINO GIRARDI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**88BCB298

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBL EXTRATO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos para utilização na montagem de academias da terceira idade, para instalação em praças e parques da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 158/2022 com vigência de 26 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 962/2022
EMPRESA DETENTORA: METALURGICA LAMB – EIRELI ME
CNPJ Nº 14.037.993/0001-80

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10 | 83547 | PLACA ORIENTATIVA: FABRICADA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' X 1,50; 2' X 1,50 MM; CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 0,90 MM; 4,75 MM. UTILIZA-SE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA | LAMB | UN | 10,00 | 2.190,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, PARAFUSOS ZINCADOS E ARRUELAS FIXADORAS, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 37 CM ABAIXO DO CONCRETO, TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 3' ADESIVADA FRENTE E VERSO. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. | | | | |

ATA SRP Nº 963/2022
EMPRESA DETENTORA: TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 30.934.925/0001-70

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 2 | 83539 | SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL: AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE AS COSTAS.FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' X 2 MM; 1' ½ X 3 MM. BARRA CHATA 3/16' X 1 ¼'. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8' X 2 ½', PARAFUSOS ZINCADOS, BUCHA ACETAL, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2' COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. TUBO ÚNICO COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO, ELIMINANDO EMENDAS DE SOLDA, NA PEGADA DE MÃO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. | TS | UN | 10,00 | 1.560,00 |
| 001 | 3 | 83540 | SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO: MELHORA A CAPACIDADE CARDIOVASCULAR E FORTALECE OS MEMBROS INFERIORES E TRONCO. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 3 MM; 1' ½ X 1,50 MM; 1' X 1.50 MM; BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 2' ½ X ¼'; 3/16' X 1 ¼'. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO ESTAMPADO COM BORDAS ARREDONDADAS. UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8' X 2' ½, PARAFUSOS ZINCADOS, BUCHA ACETAL, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2' COM ACABAMENTO ESFÉRICO COMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. | TS | UN | 10,00 | 2.850,00 |
| 001 | 4 | 83541 | ESQUI DUPLO: MELHORA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR, EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 1' ½ X 3 MM; 1' ½ X 1.50 MM; 1' X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4.75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16' X 1 ¼'. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8' X 2' ½, PARAFUSOS ZINCADOS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2' ½ COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. | TS | UN | 10,00 | 3.300,00 |
| 001 | 5 | 83542 | SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: MELHORA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR, EQUILÍBRIO E A RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES.FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 1.50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM X 58,98 MM). UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8' X 2 ½', PARAFUSOS ZINCADOS; ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. | TS | UN | 10,00 | 2.590,00 |
| 001 | 7 | 83544 | SURF DUPLO: FORTALECE A MUSCULATURA LATERAL DO ABDÔMEN.FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 3,75 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 1,50 MM; 1' X 1,50 MM. TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM X 58,98 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA REFORÇO DA ESTRUTURA E 1,90 MM PARA APOIO DE PÉ. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8' X 1 ¼' E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8', HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8', PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3' ½' COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. | TS | UN | 10,00 | 1.500,00 |
| 001 | 8 | 83545 | ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO: MELHORA A FLEXIBILIDADE E MOBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. TUBO TREFILADO | TS | UN | 10,00 | 1.800,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | REDONDO DIN (55 MM X 44 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8' X 1 ¼' E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8', HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8', PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2' ¼ E TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3' ½', AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. | | | | |
| 002 | 1 | 83548 | MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES: MELHORA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES, INFERIORES E TRONCO. ALONGA E RELAXA OS OMBROS.FUNÇÕES 1°) FLEXOR DE PERNAS; 2°) EXTENSOR DE PERNAS; 3°) SUPINO RETO SENTADO; 4°) SUPINO INCLINADO SENTADO; 5°) ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6°) PUXADA ALTA.FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 3 MM; 1' ½ X 1,50 MM; 1' X 1,50 MM ¾ X 3,00; ¾' X 1,20; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20MM X 48MM X 1,20MM. BARRA REDONDA ¼'. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,52MM; 6,35MM; 4,75MM; 3MM; 1,90MM; BARRA CHATA 3/16' X 1 ¼'; 1/8' X ¾'. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8', PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EM EMBUTIDO EXTERNO DE METAL DE 2' ¼ COM ACABAMENTO ESFÉRICO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO E PARALELO A PAREDE EXTERNA DO TUBO. TUBO ÚNICO COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO, ELIMINANDO EMENDAS DE SOLDA, NA PEGADA DE MÃO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. | TS | UN | 3,00 | 4.400,00 |
| 003 | 1 | 83548 | MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES: MELHORA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES, INFERIORES E TRONCO. ALONGA E RELAXA OS OMBROS.FUNÇÕES 1°) FLEXOR DE PERNAS; 2°) EXTENSOR DE PERNAS; 3°) SUPINO RETO SENTADO; 4°) SUPINO INCLINADO SENTADO; 5°) ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; ??6°) PUXADA ALTA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 3 MM; 1' ½ X 1,50 MM; 1' X 1,50 MM ¾ X 3,00; ¾' X 1,20; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20MM X 48MM X 1,20MM. BARRA REDONDA ¼'. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,52MM; 6,35MM; 4,75MM; 3MM; 1,90MM; BARRA CHATA 3/16' X 1 ¼'; 1/8' X ¾'. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8', PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EM EMBUTIDO EXTERNO DE METAL DE 2' ¼ COM ACABAMENTO ESFÉRICO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO E PARALELO A PAREDE EXTERNA DO TUBO. TUBO ÚNICO COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO, ELIMINANDO EMENDAS DE SOLDA, NA PEGADA DE MÃO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. | TS | UN | 7,00 | 4.400,00 |

ATA SRP Nº 964/2022
EMPRESA DETENTORA: ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA.
CNPJ Nº 13.324.232/0001-47

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 83538 | ALONGADOR TRÊS ALTURAS: ALONGA E RELAXA OS GRUPOS MUSCULARES ANTES E APÓS O TREINO. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4' X 3 MM; 3' ½ X 3,75 MM; 2' X 2 MM; 1'X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. BARRAS CHATAS DE NO MÍNIMO 3/16' X 1 ¼'. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA PONTO REFORÇO DA ESTRUTURA E 3 MM PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO VOLANTE. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8' X 1 ¼' E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8', HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8'. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3' ½ COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. | ZATI | UN | 10,00 | 1.580,00 |
| 001 | 6 | 83543 | PRESSÃO DE PERNAS DUPLO: AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE OS MEMBROS INFERIORES.FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4' X 3 MM; 3' ½ X 3,75; 2' X 2 MM; 2' X 3 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, . CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8' X 1 ¼' E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8', HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8', PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2', TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3' ½', AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. | ZATI | UN | 10,00 | 1.990,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 9 | 83546 | ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO: AUMENTA A FLEXIBILIDADE E MOBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55 MM X 44 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO; 3 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8' X 1 ¼' E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8', HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8', PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2' ¼ E TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3' ½', AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. | | UN | 10,00 | 1.260,00 |

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2022.

***ALEX BRUNO CHIES***
Sistema de Registro de Preços - SRP

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**47285C44

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

**Processo Administrativo nº. 177/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 331/2022.**

Aos 26 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA** sediada na Avenida Independencia, n° 291 – centro – Nova Ereechim/SC inscrita no CNPJ nº. 42.386.154/0001-03 neste ato representada pela Sr(a) **VOLMIR WESCHENFELDER** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 177/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 090/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Óleo lubrificante multiviscoso p/motores diesel de alta potencia, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas SAE 15W40 API CI-4. Galão com 20 l | 150 | R$ 359,00 | R$ 53.850,00 |
| 02 | Óleo motor a Gasolina/álcool GNV-API SL 15W40 Semi-sintetico. Caixa com 24 l | 40 | R$ 492,00 | R$ 19.680,00 |
| 03 | Óleo lubrificante para engrenagem Hipoides, Eixos traseiro, caixa de mudança e diferencial em geral com viscosidade SAE 90 API GL5. Galão com 20 l | 100 | R$ 359,00 | R$ 35.900,00 |
| 04 | Óleo lubrificante para Engrenagem Hipoides, Eixos traseiros, caixa de mudança e diferencial em geral com viscosidade SAE 140 API GL5. Galão de 20 l | 30 | R$ 359,00 | R$ 10.770,00 |
| 05 | Óleo lubrificante para engrenagem Hipoides, Eixos traseiros, caixa de mudanças e diferencial em geral com viscosidades SAE 85W140 API GL5. Balde com 20 litros | 40 | R$ 379,00 | R$ 15.160,00 |
| 06 | Óleo multi funcional10W30 API GL-4 Baldecom 20 l | 50 | R$ 372,00 | R$ 18.600,00 |
| 08 | Óleo Hidráulico AW68-ISSO VG68. Balde com 20 l | 150 | R$ 295,00 | R$ 44.250,00 |
| 10 | Óleo hidráulico 10W- Balde c/ 20 litros | 40 | R$ 359,00 | R$ 14.360,00 |
| 11 | Óleo hidráulico XP- Balde c/ 20 litros | 40 | R$ 329,00 | R$ 13.160,00 |
| 16 | Óleo p/ Motor gasolina sintético 5w30 Caixa com 24 litros | 10 | R$ 588,00 | R$ 5.880,00 |
| 17 | Óleo W80 API GL-4 de Caixa de mudança para automóvel e outros caixa com 24 l | 30 | R$ 349,00 | R$ 10.470,0 |
| 18 | Óleo p/ Motor 20W50 - Gasolina/Alcool - Caixa c/ 24 l | 15 | R$ 492,00 | R$ 7.380,00 |
| 21 | Óleo para Motor Diesel 5W30 Sintético Caixa com 24 l | 30 | R$ 684,00 | R$ 20.520,00 |
| 22 | Graxa Grafitada- Tambor de 170 kg | 10 | R$ 2.756,00 | R$ 27.560,00 |
| 23 | Graxa pino- Tambor de 170 kg | 10 | R$ 2.500,00 | R$ 25.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**2.1** O valor total do contrato é de R$ 322.540,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta reais).

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord, Industria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 090/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 090//2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 090/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

**5.4.** A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

**5.5.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.6.** O prazo de retirada dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

**CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**6.1.** Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

**6.2.** Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**6.3.** Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

**6.4.** Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

**6.5** A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

**6.6.** Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

**6.6.1** A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

**.CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 27/09/2022 e termino no dia 27/09/2023.

**CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO**

**8.1.** Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais **Ademir Siega, Eloize Emanuelle Padilha Albino, Suzana de Oliveira Machado, Claudete Garbin, Eloiza das Graças Ksionskewicz, Dejalmas Fabio da Luz e João Leocádio de Oliveira,** os quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**8.2.** Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**9.2.** Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

**9.3.** Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

**9.4.** Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

**9.4.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.5.** Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**9.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**9.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**9.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**9.9.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**9.10.** Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

**9.11.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**9.12.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**9.13.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.14.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.16.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

**9.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.18.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**10.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

**10.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**12.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO**

**13.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**14.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**14.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 090/2022 - Registro de Preços nº. 060/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**15.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**15.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**4DBFEC92

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 523/2.022 – PMG 068/2022**

Pregão nº. 127/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAXXIFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.457.758/0001-32, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Ovidio Marchi nº 2035, Parque Alto da Paraná, CEP 87.504-702, neste ato representado pela Srª **KESSELY MONTEIRO GABRIEL BITENCOURT**, portadora da cédula de identidade RG nº 76934924 SESP/PR, inscrita no CPF nº 004.546.589-40, residente e domiciliada em Umuarama – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CABEÇOTE ASPIRAÇÃO STIHL | STIHL | 05 UN | 30,00 |
| 02 | CABO ACELERADOR COMPLETO PARA ROÇADEIRA FS 290 STHIL | STIHL | 08 UN | 125,00 |
| 03 | CARBURADOR ROÇADEIRA STIHL (C1S S3G) | STIHL | 06 UN | 250,00 |
| 04 | CARCAÇA TANQUE DE ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 04 UN | 400,00 |
| 05 | CARRETEL TRIMCUT P/ ROÇADEIRA STIHL | RAISMAN | 30 UN | 120,00 |
| 06 | EIXO ACIONAMENTO DE EMBREAGEM ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 04 UN | 140,00 |
| 07 | EMBREAGEM P/ ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 05 UN | 125,00 |
| 08 | ENGRENAGEM DE ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 04 UN | 239,92 |
| 09 | FILTRO DE AR P/ ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 06 UN | 55,00 |
| 10 | GRAMPO ELASTICO P/ ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 04 UN | 6,00 |
| 11 | JOGO JUNTAS DE VEDAÇÃO P/ ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 15 UN | 22,00 |
| 12 | FACA LAMINA 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA STIHL | COLLIN | 40 UN | 45,00 |
| 13 | LIMA REDONDA ROÇADEIRA STIHL | LS | 02 UN | 18,00 |
| 14 | FIO DE NYLON 2,7MM P/ ROÇADEIRA STIHL - Rolo c/ 512M | STIHL | 08 ROLO | 480,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15 | MANGUEIRA DE GASOLINA P/ ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 08 UN | 25,00 |
| 16 | MANIPULO DE ARRANQUE P/ ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 06 UN | 42,00 |
| 17 | FACA LÂMINA 3 PONTAS P/ ROÇADEIRA STIHL | BALBINOT | 04 UN | 60,00 |
| 18 | MOLA DE TRAÇÃO P/ ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 05 UN | 18,00 |
| 19 | LUBRIFICANTE P/ MOTORES STIHL | STIHL | 300 FRS | 45,00 |
| 20 | PRATO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 10 UN | 30,00 |
| 21 | RETENTOR P/ ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 08 UN | 30,00 |
| 22 | RODA DE ARRANQUE P/ ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 04 UN | 40,00 |
| 23 | TAMBOR DE EMBREAGEM P/ ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 04 UN | 130,00 |
| 24 | TELA FILTRO CARBURADOR P/ ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 05 UN | 16,00 |
| 25 | VELA DE IGNIÇÃO P/ ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 15 UN | 30,00 |
| 26 | COBERTURA PROTETORA P/ ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 04 UN | 90,00 |
| 27 | SILENCIADOR (ESCAPAMENTO) P/ ROÇADEIRA STIHL | STIHL | 04 UN | 90,00 |
| 28 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA STIHL - Serviços técnicos especializados, incluindo serviços de montagem, regulagem, conserto, limpeza, lubrificação e montagem, reposição de peças e materiais necessários (quando não licitado separado). | PROPRIA | 200 HRS | 160,00 |
| 29 | CARBURADOR P/ MOTOSSERRA STIHL | STIHL | 02 UN | 310,00 |
| 30 | CORRENTE MS 3/8 40CM P/ MOTOSSERRA STIHL | STIHL | 02 UN | 120,00 |
| 31 | CORRENTE MS 3/8 63CM P/ MOTOSSERRA STIHL | STIHL | 04 UN | 200,00 |
| 32 | GAIOLA DE AGULHAS P/ MOTOSSERRA STIHL | STIHL | 04 UN | 40,00 |
| 33 | PINHÃO DE CORRENTE 3/8 P/ MOTOSSERRA STIHL | STIHL | 02 UN | 80,00 |
| 34 | LIMA REDONDA P/ MOTOSSERRA STIHL | STIHL | 02 UN | 25,00 |
| 35 | MANIPULO DE PARTIDA P/ MOTOSSERRA STIHL | STIHL | 04 UN | 40,00 |
| 36 | VELA DE IGNIÇÃO P/ MOTOSSERRA STIHL | STIHL | 02 UN | 40,00 |
| 37 | PARAFUSO P/ MOTOSSERRA STIHL | STIHL | 04 UN | 10,00 |
| 38 | FILTRO DE GASOLINA P/ MOTOSSERRA STIHL | STIHL | 04 UN | 25,00 |
| 39 | FILTRO DE AR P/ MOTOSSERRA STIHL | STIHL | 04 UN | 70,00 |
| 40 | PORCA DE 5MM P/ MOTOSSERRA STIHL | STIHL | 04 UN | 13,00 |
| 41 | SABRE P/ MOTOSSERRA STIHL 250 - 40CM | STIHL | 02 UN | 250,00 |
| 42 | SABRE P/ MOTOSSERRA STIHL 660 - 60CM | STIHL | 02 UN | 385,00 |
| 43 | SILENCIADOR P/ MOTOSSERRA STIHL | STIHL | 02 UN | 140,00 |
| 44 | SERV. DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA STIHL - Quando necessário incluso reposição de peças e componentes. | PROPRIA | 20 HRS | 170,00 |
| 45 | FILTRO DE GASOLINA P/ SOPRADOR STIHL | STIHL | 02 UN | 45,00 |
| 46 | CARBURADOR P/ SOPRADOR STIHL | STIHL | 04 UN | 265,00 |
| 47 | FILTRO DE AR P/ SOPRADOR STIHL | STIHL | 03 UN | 67,00 |
| 48 | JUNTAS DE VEDAÇÃO (ESCAPAMENTO) P/ SOPRADOR STIHL | STIHL | 02 UN | 25,00 |
| 49 | CORDÃO DE PARTIDA (MANIPULO) P/ SOPRADOR STIHL | STIHL | 03 UN | 46,00 |
| 50 | VELA DE IGNIÇÃO P/ SOPRADOR STIHL | STIHL | 06 UN | 42,00 |
| 51 | SILENCIADOR (ESCAPAMENTO) P/ SOPRADOR STIHL | STIHL | 02 UN | 100,00 |
| 52 | SERV. DE MANUTENÇÃO DE SOPRADOR STIHL - Quando necessário incluso reposição de peças e componentes. | PROPRIA | 30 HRS | 210,00 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de setembro de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***KESSELY MONTEIRO GABRIEL BITENCOURT***
Maxxifer Comercio de Ferragens LTDA

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**90B68813

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 018/2.022

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 018/2.022

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 31/08/2022 à 15/09/2022.

| QTDE DIÁRIAS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | OBJETIVO | DESTINO | NOME | DATA SAÍDA | DATA RETORNO | ATO CONCESSÃO | DEPARTAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | CARLOS R. A. THIMOTEO | 31/08/2022 | 31/08/2022 | 7177 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | MAICON DA S. DE MACEDO | 31/08/2022 | 31/08/2022 | 7179 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PART.DA OFICINA DE CAPACITACAO DE VACINADORES PARA A VACINA BCG, EM CAMPO MOURÃO. | Campo Mourão | FABIANE DE LAMA | 01/09/2022 | 01/09/2022 | 7180 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | LUIZ CARLOS CARDOZO | 31/08/2022 | 31/08/2022 | 7181 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Arapongas | JAIR DE SOUZA BORGES | 31/08/2022 | 31/08/2022 | 7182 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE | Campo Mourão | APARECIDO | 31/08/2022 | 31/08/2022 | 7183 | SAÚDE |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PACIENTES | | RODRIGUES | | | | |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Maringá | PEDRO A.F.TESSARO LO | 31/08/2022 | 31/08/2022 | 7184 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Londrina | JHONATAN DA S. SCARDELATO | 31/08/2022 | 31/08/2022 | 7185 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PARTICIPAR DA CAPACITACAO DE APLICACAO DE VACINAS BCG EM CAMPO MOURAO/PR. | Campo Mourão | APARECIDA M.DA SILVA SANTOS | 01/09/2022 | 01/09/2022 | 7186 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | CASACAVE L | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 31/08/2022 | 31/08/2022 | 7187 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | CASACAVE L | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 31/08/2022 | 31/08/2022 | 7188 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | ACOMPANHAR ATLETAS MODALIDADE BASQUETEBOL/ MASCULINO PARA JOGOS | Apucarana | JULIANA MARTINS GOMES | 31/08/2022 | 31/08/2022 | 7189 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | JOAO CLARO DA SILVA | 31/08/2022 | 31/08/2022 | 7190 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | ACOMPANHAR ATLETAS MODALIDADE BASQUETEBOL/ MASCULINO PARA JOGOS | Corbélia | FRANCIELE P. OLIMPIO | 03/09/2022 | 03/09/2022 | 7191 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | DIRIGIR ATLETAS DA MOD.VOLEIBOL P/ PART.DA 20ª CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEIBOL. | Palotina | ANTONIO M.CAVALCAN TE | 03/09/2022 | 03/09/2022 | 7192 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | ACOMP.ATLET AS BASQUETEBOL DE ADULTO E FEMININO PARA 64ª JOGOS ABERTOS DO PR. | Floraí | CARLOS M.L.DOS SANTOS | 02/09/2022 | 02/09/2022 | 7193 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | ACOMPANHAR ATLETAS PARA 64ª JOGOS ABERTOS DO PARANÁ | Floraí | WAGNER FERNANDO GOMES | 02/09/2022 | 02/09/2022 | 7194 | ESPORTE |
| 3 | R$ 58,25 | R$ 174,75 | ACOMPANHAR ATLETAS PARA 64ª JOGOS ABERTOS DO PARANÁ | Floraí | EDSON ROBERTO MARTINS | 02/09/2022 | 04/09/2022 | 7195 | ESPORTE |
| 2 | R$ 597,93 | R$ 1.195,86 | ACOMPANHAR ATLETAS PARA 64ª JOGOS ABERTOS DO PARANÁ | Floraí | IGOR FERNANDES AMERICO | 02/09/2022 | 02/09/2022 | 7196 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | DIRIGIR ATLETAS DA MOD.VOLEIBOL PARA PART. DA 20ª CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEIBOL | Palotina | WAGNER FERNANDO GOMES | 03/09/2022 | 03/09/2022 | 7197 | ESPORTE |
| 2 | R$ 310,62 | R$ 621,24 | CONDUZIR ATLETAS DE MOUNTAIN BIKE PARA ULTRAMARATO NA DE CICLISMO BRASIL | Nova Andradina | DAMASIO JOSÉ DA S.CRUZ | 02/09/2022 | 04/09/2022 | 7198 | ESPORTE |
| 2 | R$ 452,97 | R$ 905,94 | ACOMPANHAR ATLETAS DE BASQUETEBOL E FUTSAL QUE PART.DO 64ª JOGOS ABERTOS DO PR. | Floraí | ANDRE DE OLIVEIRA DIAS | 02/09/2022 | 04/09/2022 | 7199 | ESPORTE |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRATAR ASSUNTOS REFERENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR | Cascavel | VINICIUS H.HAERTZEL LIMA | 02/09/2022 | 02/09/2022 | 8000 | R.PÚBLICA |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | CONDUZIR AS EQUIPES GOIOERENSES DA MOD. DE BASQ.CAT. JUVENIL MASC. E OUTROS. | Corbélia | VALDIR PEREIRA | 03/09/2022 | 03/09/2022 | 8001 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | ACOMPANHAR ATLETAS DE BASQUETEBOL QUE PARTICIPARAM DO 64ª JOGOS ABERTOS DO PR. | Floraí | EDIVALDO C.DA SILVA | 04/09/2022 | 04/09/2022 | 8002 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | ACOMPANHAR ATLETAS DE BASQUETEBOL QUE PARTICIPARAM DO 64ª JOGOS ABERTOS DO PR. | Floraí | ANA PAULA B.RODRIGUE S | 02/08/2022 | 02/08/2022 | 8003 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | ACOMPANHAR ATLETAS PARA 64ª JOGOS ABERTOS DO PARANÁ | Floraí | IGOR FERNANDES AMERICO | 02/09/2022 | 04/09/2022 | 8004 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | CONDUZIR ATLETAS DE MOUNTAIN BIKE PARA ULTRAMARATO NA DE CICLISMO BRASIL | Nova Andradina | DAMASIO J.DA SILVA CRUZ | 02/09/2022 | 04/09/2022 | 8005 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | ACOMPANHAR ATLETAS DE BASQUETEBOL E FUTSAL QUE PARTIC.DO 64ª JOGOS ABERTOS DO PR. | Floraí | ANDRE DE OLIVEIRA DIAS | 02/09/2022 | 04/09/2022 | 8006 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | ACOMPANHAR ATLETAS DE BASQUETEBOL QUE PARTICIPARAM DO 64ª | Floraí | ANA PAULA B. RODRIGUES | 04/09/2022 | 04/09/2022 | 8007 | ESPORTE |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | JOGOS ABERTOS DO PR. | | | | | | |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | APARECIDO RODRIGUES | 01/09/2022 | 01/09/2022 | 8008 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | GERSON MONTEIRO | 01/09/2022 | 01/09/2022 | 8009 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Londrina | JAIR DE SOUZA BORGES | 01/09/2022 | 01/09/2022 | 8010 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 01/09/2022 | 01/09/2022 | 8011 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ CARLOS CARDOZO | 01/09/2022 | 01/09/2022 | 8012 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | MAICON DA SILVA DE MACEDO | 01/09/2022 | 01/09/2022 | 8013 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | PEDRO ANTONIO F.TESSAROLO | 01/09/2022 | 01/09/2022 | 8014 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 01/09/2022 | 01/09/2022 | 8015 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PART.DA OFICINA DE CAPACIT.DE VACINADORES PARA A VACINA BCG, EM CAMPO MOURAO/PR. | Campo Mourão | FABIANE DE LAMA | 02/09/2022 | 02/09/2022 | 8016 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 02/09/2022 | 02/09/2022 | 8017 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Maringá | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 04/09/2022 | 04/09/2022 | 8018 | SAÚDE |
| 1 | R$ 388,28 | R$ 388,28 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Curitiba | JOAO CLARO DA SILVA | 01/09/2022 | 02/09/2022 | 8019 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Curitiba | JOAO CLARO DA SILVA | 01/09/2022 | 02/09/2022 | 8020 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | GERSON MONTEIRO | 02/09/2022 | 02/09/2022 | 8021 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | GERSON MONTEIRO | 03/09/2022 | 03/09/2022 | 8022 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Paranavaí | JHONATAN DA S.SCARDELAT O | 02/09/2022 | 02/09/2022 | 8023 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Arapongas | JHONATAN DA S.SCARDELAT O | 01/09/2022 | 01/09/2022 | 8024 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | APARECIDO RODRIGUES | 03/09/2022 | 03/09/2022 | 8025 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | APARECIDO RODRIGUES | 02/09/2022 | 02/09/2022 | 8026 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | PEDRO A. F.TESSAROLO | 02/09/2022 | 02/09/2022 | 8027 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | MAICON DA S.DE MACEDO | 02/09/2022 | 02/09/2022 | 8028 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | ACOMPANHAR UMA FAMILIA PARA EMBARCAR PARA OUTRO ESTADO. | Maringá | ROSANE BISPO DA SILVA | 02/09/2022 | 02/09/2022 | 8029 | ASSIST.SOCIAL |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 02/09/2022 | 02/09/2022 | 8030 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Arapongas | JAIR DE SOUZA BORGES | 02/09/2022 | 02/09/2022 | 8031 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | BUSCAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAUDE | Campo Mourão | LUCIENE AP.F. DOS SANTOS | 05/09/2022 | 05/09/2022 | 8032 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | APARECIDO RODRIGUES | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8033 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | MAICON DA S.DE MACEDO | 05/09/2022 | 05/09/2022 | 8034 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Maringá | JHONATAN DA S. SCARDELATO | 05/09/2022 | 05/09/2022 | 8035 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | PEDRO A. F.TESSAROLO | 05/09/2022 | 05/09/2022 | 8036 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 05/09/2022 | 05/09/2022 | 8037 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 05/09/2022 | 05/09/2022 | 8038 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | GERSON MONTEIRO | 05/09/2022 | 05/09/2022 | 8039 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ CARLOS CARDOZO | 05/09/2022 | 05/09/2022 | 8040 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cianorte | JOAO CLARO DA SILVA | 05/09/2022 | 05/09/2022 | 8041 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Londrina | JAIR DE SOUZA BORGES | 05/09/2022 | 05/09/2022 | 8042 | SAÚDE |
| 2 | R$ 310,62 | R$ 621,24 | CONDUZIR ATLETAS PARA 64° JOGOS ABERTOS DO PARANÁ | Floraí | NILTON CESAR EVANGELIST A | 02/09/2022 | 04/09/2022 | 8043 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SGDCA | Cianorte | DAMARIS R. GONÇALVES | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8044 | CONS.TUTELAR |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SGDCA | Cianorte | ANGELA DA S.DE OLIVEIRA | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8045 | CONS.TUTELAR |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SGDCA | Cianorte | TANIA DAIANE DA SILVA | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8046 | CONS.TUTELAR |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | CURSO DE CAPACITAÇÃO SGDCA | Cianorte | DECLAN GESKA FERNANDES | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8047 | ASSIST.SOCIAL |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO | Cianorte | ROSANE BISPO DA SILVA | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8048 | ASSIST.SOCIAL |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SGDCA | | | | | | |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | REALIZAR VISTORIA A CASA DE IDOSOS | Campo Mourão | CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO | 05/09/2022 | 05/09/2022 | 8049 | ASSIST.SOCIAL |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | CONDUZIR ATLETAS PARA 64° JOGOS ABERTOS DO PARANÁ | Floraí | NILTON CESAR EVANGELIST A | 02/09/2022 | 04/09/2022 | 8051 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | A REALIZAR UMA VISTORIA NA INST.QUE TEM CONVENIO, AONDE ABRIGA PESSOAS IDOSAS E OUTROS. | Campo Mourão | ROSANE BISPO DA SILVA | 05/09/2022 | 05/09/2022 | 8052 | ASSIST.SOCIAL |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 07/09/2022 | 07/09/2022 | 8053 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | MAICON DA S.DE MACEDO | 07/09/2022 | 07/09/2022 | 8054 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | PEDRO A.F.TESSARO LO | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8055 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ CARLOS CARDOZO | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8056 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Apucarana | JHONATAN DA S.SCARDELAT O | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8057 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cianorte | JOAO CLARO DA SILVA | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8058 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Londrina | JAIR DE SOUZA BORGES | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8059 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8060 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | APARECIDO RODRIGUES | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8061 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | GERSON MONTEIRO | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8062 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | CLODOALDO C.DE ALMEIDA | 06/09/2022 | 07/09/2022 | 8063 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | LUIZ CARLOS MONTEIRO | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8064 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | RODRIGO DE L.DA GRAÇA | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8065 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Sarandi | MAICON DA S.DE MACEDO | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8066 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | APARECIDO RODRIGUES | 08/09/2022 | 08/09/2022 | 8067 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | JOAO CLARO DA SILVA | 08/09/2022 | 08/09/2022 | 8068 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | MAICON DA S.DE MACEDO | 08/09/2022 | 08/09/2022 | 8069 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | RODRIGO DE L.DA GRAÇA | 08/09/2022 | 08/09/2022 | 8070 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | GERSON MONTEIRO | 08/09/2022 | 08/09/2022 | 8071 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | PEDRO A.F.TESSARO LO | 08/09/2022 | 08/09/2022 | 8072 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Arapongas | JAIR DE SOUZA BORGES | 08/09/2022 | 08/09/2022 | 8073 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 08/09/2022 | 08/09/2022 | 8074 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Maringá | JHONATAN DA S.SCARDELAT O | 08/09/2022 | 08/09/2022 | 8075 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ CARLOS CARDOZO | 08/09/2022 | 08/09/2022 | 8076 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | BUSCAR MEDICAMENT OS CEAF E JUDICIAL, NA FARMACIA 11ª REG.DE SAUDE DO ESTADO DO PR. | Campo Mourão | ALINE C.DA S.DA PAIXAO | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8077 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Apucarana | JULIANA MARTINS GOMES | 06/09/2022 | 06/09/2022 | 8078 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA ADULTO/MASC . | Umuarama | WAGNER FERNANDO GOMES | 08/09/2022 | 08/09/2022 | 8079 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO/FEMI NINO. | Palotina | WAGNER FERNANDO GOMES | 11/09/2022 | 11/09/2022 | 8080 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL | Palotina | ANTONIO M. CAVALCANTE | 11/09/2022 | 11/09/2022 | 8081 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR. | São J. da Serra | NILTON CESAR EVANGELIST A | 10/09/2022 | 10/09/2022 | 8082 | GABINETE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PARTICIPAR DO V CONGRESSO INTERAMERICA NO DE AUTISMO E POLITICAS DE INCLUSAO. | Curitiba | ALLINE F.RORATO COSTA | 15/09/2022 | 18/09/2022 | 8084 | EDUCAÇÃO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Curitiba | APARECIDO RODRIGUES | 11/09/2022 | 12/09/2022 | 8085 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE HANDBOL, DA CAT.JUVENIL/ MASCULINO E OUTROS | Tapejara | DAMASIO JOSÉ DA S. CRUZ | 10/09/2022 | 10/09/2022 | 8086 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | ACOMP.E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE HANDBOL CATEG. JUVENIL/MASC. E OUTROS. | Mandagua ri | EDERSON E. DE OLIVEIRA | 10/09/2022 | 10/09/2022 | 8087 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | ACOMP.E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE HANDBOL, CATEG.JUVENIL /MASC.E OUTROS. | Tapejara | EDINALDO R.DA SILVA | 10/09/2022 | 10/09/2022 | 8088 | ESPORTE |
| 1 | R$ 388,28 | R$ 388,28 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Curitiba | APARECIDO RODRIGUES | 11/09/2022 | 12/09/2022 | 8089 | SAÚDE |
| 3 | R$ 452,97 | R$ 1.358,91 | PARTICIPAR DO V CONGRESSO INTERAMERICA NO DE AUTISMO E POLITICAS DE INCLUSÃO. | Curitiba | DANIELA C. L.PINTO GARCIA | 15/09/2022 | 18/09/2022 | 8090 | EDUCAÇÃO |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PARTICIPAR DO V CONGRESSO INTERAMERICA NO DE AUTISMO E POLITICAS DE INCLUSÃO. | Curitiba | DANIELA C.L.PINTO GARCIA | 15/09/2022 | 18/09/2022 | 8091 | EDUCAÇÃO |
| 3 | R$ 388,28 | R$ 1.164,84 | PARTICIPAR DO V CONGRESSO INTERAMERICA NO DE AUTISMO E POLITICAS DE INCLUSÃO. | Curitiba | MONICA MIYUKI TANAKA | 15/09/2022 | 18/09/2022 | 8092 | EDUCAÇÃO |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PARTICIPAR DO V CONGRESSO INTERAMERICA NO DE AUTISMO E POLITICAS DE INCLUSÃO. | Curitiba | MONICA MIYUKI TANAKA | 15/09/2022 | 18/09/2022 | 8093 | EDUCAÇÃO |
| 3 | R$ 388,28 | R$ 1.164,84 | PARTICIPAR DO V CONGRESSO INTERAMERICA NO DE AUTISMO E POLITICAS DE INCLUSÃO. | Curitiba | TEIVIA DIELE DA S.DE MELO | 15/09/2022 | 18/09/2022 | 8094 | EDUCAÇÃO |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PARTICIPAR DO V CONGRESSO INTERAMERICA NO DE AUTISMO E POLITICAS DE INCLUSÃO. | Curitiba | TEIVIA DIELE DA S.DE MELO | 15/09/2022 | 18/09/2022 | 8095 | EDUCAÇÃO |
| 1 | R$ 1.015,97 | R$ 1.015,97 | REUNIÃO NO PALÁCIO DO IGUAÇU | Curitiba | ROBERTO DOS REIS DE LIMA | 12/09/2022 | 13/09/2022 | 8096 | PREFEITO |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | REUNIÃO NO PALACIO DO IGUAÇU. | Curitiba | ROBERTO DOS REIS DE LIMA | 12/09/2022 | 13/09/2022 | 8097 | PREFEITO |
| 3 | R$ 388,28 | R$ 1.164,84 | PARTICIPAR DO V CONGRESSO INTERAMERICA NO DE AUTISMO E POLITICAS DE INCLUSÃO. | Curitiba | SERGIO BARBOSA DE JESUS | 15/09/2022 | 18/09/2022 | 8098 | EDUCAÇÃO |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PARTICIPAR DO V CONGRESSO INTERAMERICA NO DE AUTISMO E POLITICAS DE INCLUSÃO. | Curitiba | SERGIO BARBOSA DE JESUS | 15/09/2022 | 18/09/2022 | 8099 | EDUCAÇÃO |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | JAIR DE SOUZA BORGES | 10/09/2022 | 10/09/2022 | 8100 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Maringá | JAIR DE SOUZA BORGES | 09/09/2022 | 09/09/2022 | 8101 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | LUIZ CARLOS MONTEIRO | 09/09/2022 | 09/09/2022 | 8102 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | LUIZ CARLOS MONTEIRO | 08/09/2022 | 08/09/2022 | 8103 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | APARECIDO RODRIGUES | 09/09/2022 | 09/09/2022 | 8104 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | GERSON MONTEIRO | 09/09/2022 | 09/09/2022 | 8105 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 09/09/2022 | 09/09/2022 | 8106 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | PEDRO A. F.TESSAROLO | 09/09/2022 | 09/09/2022 | 8107 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | MAICON DA S.DE MACEDO | 09/09/2022 | 09/09/2022 | 8108 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ CARLOS CARDOZO | 09/09/2022 | 09/09/2022 | 8109 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | JOAO CLARO DA SILVA | 09/09/2022 | 09/09/2022 | 8110 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Londrina | JHONATAN DA S.SCARDELAT O | 09/09/2022 | 09/09/2022 | 8111 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PART.DA REUNIAO TECNICA DA VIG.EPIDEM.NA 11ª REGIONAL DE SAUDE DE CAMPO MOURAO-PR. | Campo Mourão | PRISCILA GARCIA SARACENI | 12/09/2022 | 12/09/2022 | 8112 | SAÚDE |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PART.DA REUNIAO TECNICA DA VIG.EPIDEM.NA 11ª REGIONAL DE SAUDE DE CAMPO MOURAO-PR. | Campo Mourão | LUCIENE AP.F. DOS SANTOS | 12/09/2022 | 12/09/2022 | 8113 | SAÚDE |
| 2 | R$ 452,97 | R$ 905,94 | PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL | Curitiba | MAYRA MIOTELO | 13/09/2022 | 16/09/2022 | 8114 | ASSIST.SOCIAL |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL | Curitiba | MAYRA MIOTELO | 13/09/2022 | 16/09/2022 | 8115 | ASSIST.SOCIAL |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 09/09/2022 | 09/09/2022 | 8116 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 10/09/2022 | 10/09/2022 | 8117 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE-PR. | Maringá | EDIVALDO C. DA SILVA | 11/09/2022 | 11/09/2022 | 8118 | GABINETE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PART.DE UMA VISITA A SEC.MUNICIPA L DE ED.DE MGA, E AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | Maringá | TEIVIA DIELE DA S.DE MELO | 13/09/2022 | 13/09/2022 | 8119 | EDUCAÇÃO |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PART.DE UMA VISITA A SEC.MUNICIPA L DE ED.DE MGA, E AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | Maringá | MARIA AP.DOS S.DANTAS | 13/09/2022 | 13/09/2022 | 8120 | EDUCAÇÃO |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PART.DE UMA VISITA A SEC.MUNICIPA L DE ED.DE MGA, E AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | Maringá | ANIRLEIA DE O. DE PAULA | 13/09/2022 | 13/09/2022 | 8121 | EDUCAÇÃO |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PARTICIPAR DO CURSO EDUCA JUNTOS ESTADO E MUNICIPIOS JUNTOS PELA EDUCAÇÃO. | Cianorte | ELIETE RAQUEL DE S. COSTA | 14/09/2022 | 14/09/2022 | 8122 | EDUCAÇÃO |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PARTICIPAR DO CURSO EDUCA JUNTOS ESTADO E MUNICIPIOS JUNTOS PELA EDUCAÇÃO | Cianorte | ELAINE REGINA DE JESUS | 14/09/2022 | 14/09/2022 | 8123 | EDUCAÇÃO |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | MAICON DA S.DE MACEDO | 12/09/2022 | 12/09/2022 | 8124 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | PEDRO A.F.TESSARO LO | 12/09/2022 | 12/09/2022 | 8125 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Londrina | JAIR DE SOUZA BORGES | 12/09/2022 | 12/09/2022 | 8126 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | GERSON MONTEIRO | 12/09/2022 | 12/09/2022 | 8127 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Sarandi | JOAO CLARO DA SILVA | 12/09/2022 | 12/09/2022 | 8128 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 12/09/2022 | 12/09/2022 | 8129 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ CARLOS CARDOZO | 12/09/2022 | 12/09/2022 | 8130 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 12/09/2022 | 12/09/2022 | 8131 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ CARLOS MONTEIRO | 12/09/2022 | 12/09/2022 | 8132 | SAÚDE |
| 1 | R$ 597,93 | R$ 597,93 | PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. | Curitiba | ANIRLEIA DE O. DE PAULA | 14/09/2022 | 15/09/2022 | 8133 | EDUCAÇÃO |
| 1 | R$ 388,28 | R$ 388,28 | PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. | Curitiba | MARIA AP.DOS S. DANTAS | 14/09/2022 | 15/09/2022 | 8134 | EDUCAÇÃO |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 14/09/2022 | 14/09/2022 | 8135 | SAÚDE |
| 1 | R$ 388,28 | R$ 388,28 | PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA-PR. | Curitiba | TEIVIA DIELE DA S.DE MELO | 14/09/2022 | 18/09/2022 | 8136 | EDUCAÇÃO |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ CARLOS MONTEIRO | 13/09/2022 | 13/09/2022 | 8137 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Paranavaí | JAIR DE SOUZA BORGES | 13/09/2022 | 13/09/2022 | 8138 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PART.DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO INT.REG.CIR- NA 11ª REG.DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO-PR. | Campo Mourão | GABRIELA M.GONÇALV ES | 14/09/2022 | 14/09/2022 | 8139 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | GERSON MONTEIRO | 13/09/2022 | 13/09/2022 | 8140 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE | Sarandi | JOAO CLARO DA | 13/09/2022 | 13/09/2022 | 8141 | SAÚDE |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PACIENTES | | SILVA | | | | |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Maringá | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 13/09/2022 | 13/09/2022 | 8142 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 13/09/2022 | 13/09/2022 | 8143 | SAÚDE |
| 2 | R$ 388,28 | R$ 776,56 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Curitiba | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 14/09/2022 | 16/09/2022 | 8144 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Curitiba | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 14/09/2022 | 16/09/2022 | 8145 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ CARLOS MONTEIRO | 14/09/2022 | 14/09/2022 | 8146 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | PEDRO A. F.TESSAROLO | 13/09/2022 | 13/09/2022 | 8147 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | JHONATAN DA S.SCARDELAT O | 13/09/2022 | 13/09/2022 | 8148 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | MAICON DA S.DE MACEDO | 13/09/2022 | 13/09/2022 | 8149 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PART.DA 8º REUNIÃO DA COMISSÃO INT.REG.CIR- NA 11ª REG.DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO-PR. | Campo Mourão | LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO | 14/09/2022 | 14/09/2022 | 8150 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | APARECIDO RODRIGUES | 13/09/2022 | 13/09/2022 | 8151 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ CARLOS CARDOZO | 13/09/2022 | 13/09/2022 | 8152 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | ACOMP.E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE BASQUETEBOL, CAT.SUB- 14/MASC. E OUTROS. | Campo Mourão | FRANCIELE P.OLIMPIO | 18/09/2022 | 18/09/2022 | 8153 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | ACOMP.E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE BASQUETEBOL, CAT.SUB- 17/MASC. E OUTROS. | Campo Mourão | CARLOS M.L.DOS SANTOS | 18/09/2022 | 18/09/2022 | 8154 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTAR ATLETAS PARA COMPETIÇÃO DE KARATÊ | Cascavel | WILLIAN DE OLIVEIRA | 17/09/2022 | 17/09/2022 | 8155 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE BASQUETEBOL, DA CAT.SUB-14 E SUB-17/MASC. E OUTROS. | Campo Mourão | DAMASIO J.DA SILVA CRUZ | 18/09/2022 | 18/09/2022 | 8156 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE JIU JITSU, QUE PART.DA COPA INTERNACIONA L E OUTROS. | Cascavel | NILTON CESAR EVANGELIST A | 18/09/2022 | 18/09/2022 | 8157 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | COND.A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.BICICROS S, QUE PART.DO 1º DESAFIO E OUTROS. | Toledo | ADILSON JOSE DA SILVA | 17/09/2022 | 18/09/2022 | 8158 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | ACOMP.E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUTEBOL DE SALÃO E OUTROS. | Juranda | EDSON ROBERTO MARTINS | 17/09/2022 | 17/09/2022 | 8159 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUTEBOL DE SALÃO, DA CATEGORIA SUB-15 E OUTROS. | Juranda | DAMASIO J.DA SILVA CRUZ | 17/09/2022 | 17/09/2022 | 8160 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | ACOMP.E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA SUB-17 E OUTROS. | Juranda | GUSTAVO M. M.MEIRELES | 17/09/2022 | 17/09/2022 | 8162 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA SUB-17 E OUTROS. | Juranda | PAULO CESAR FARIAS | 17/09/2022 | 17/09/2022 | 8164 | ESPORTE |
| 3 | R$ 58,25 | R$ 174,75 | ACOMP.E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.DE HANDEBOL, CAT.SUB-14 E OUTROS. | Palmeira | EDINALDO R. DA SILVA | 16/09/2022 | 18/09/2022 | 8166 | ESPORTE |
| 3 | R$ 58,25 | R$ 174,75 | ACOMP.E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.HANDEB OL, CAT.SUB-14 E OUTROS. | Palmeira | EDERSON E. DE OLIVEIRA | 16/09/2022 | 18/09/2022 | 8168 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE MOUNTAIN BIKE, CATEGORIA ADULTO E OUTROS. | Boa Esperança | WAGNER FERNANDO GOMES | 18/09/2022 | 18/09/2022 | 8170 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. | Curitiba | MARIA AP.DOS S. DANTAS | 15/09/2022 | 16/09/2022 | 8172 | EDUCAÇÃO |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PARTICIPAR DE REUNIÃO NA | Curitiba | ANIRLEIA DE O. DE PAULA | 15/09/2022 | 16/09/2022 | 8174 | EDUCAÇÃO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. | | | | | | |
| 1 | R$ 310,62 | R$ 310,62 | COND.A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.DE BICICROSS E OUTROS. | Toledo | ADILSON JOSE DA SILVA | 17/09/2022 | 18/09/2022 | 8176 | ESPORTE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | JOAO CLARO DA SILVA | 14/09/2022 | 14/09/2022 | 8178 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | APARECIDO RODRIGUES | 14/09/2022 | 14/09/2022 | 8180 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ CARLOS CARDOZO | 14/09/2022 | 14/09/2022 | 8182 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | MAICON DA S.DE MACEDO | 14/09/2022 | 14/09/2022 | 8184 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Londrina | JAIR DE SOUZA BORGES | 14/09/2022 | 14/09/2022 | 8186 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | JEAN CARLO MIORANZA | 14/09/2022 | 14/09/2022 | 8188 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | PEDRO A. F.TESSAROLO | 14/09/2022 | 14/09/2022 | 8190 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | JHONATAN DA SCARDELATO | 14/09/2022 | 14/09/2022 | 8192 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Maringá | GERSON MONTEIRO | 14/09/2022 | 14/09/2022 | 8194 | SAÚDE |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PART.DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATI VOS - PONTOS POLÊMICOS. | Londrina | KAUANY S.DE MELO SANTOS | 20/09/2022 | 22/09/2022 | 8200 | COMPRAS |
| 2 | R$ 452,97 | R$ 905,94 | PART.DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATI VOS - PONTOS POLÊMICOS. | Londrina | KAUANY S.DE MELO SANTOS | 20/09/2022 | 22/09/2022 | 8202 | COMPRAS |
| 1 | R$ 58,25 | R$ 58,25 | PART.DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATI VOS - PONTOS POLÊMICOS. | Londrina | CINTIA P.DO NASCIMENT O | 20/09/2022 | 22/09/2022 | 8208 | COMPRAS |
| 2 | R$ 452,97 | R$ 905,94 | PART.DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATI VOS - PONTOS POLÊMICOS. | Londrina | CINTIA P.DO NASCIMENT O | 20/09/2022 | 22/09/2022 | 8210 | COMPRAS |

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 26 de Setembro de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Vieira de Souza
**Código Identificador:**D0A976ED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DECRETO Nº. 7.798/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 454.811,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e onze reais), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| DOTAÇÃO 230-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1510 | R$ 12.060,00 |
| 1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA | |
| DOTAÇÃO 260-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303 | R$ 200.000,00 |
| DOTAÇÃO 269-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 303 | R$ 116.000,00 |
| 1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS | |

| | |
|---|---|
| DOTAÇÃO 306-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303 | R$ 13.500,00 |
| 1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE | |
| 1207.10.301.0010.2.107-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE | |
| DOTAÇÃO 372-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303 | R$ 6.500,00 |
| 1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5% | |
| DOTAÇÃO 388-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103 | R$ 54.230,00 |
| 1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5% | |
| DOTAÇÃO 431-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1103 | R$ 8.000,00 |
| 1302.12.365.0007.2.039-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - MDE 5% | |
| DOTAÇÃO 450-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103 | R$ 22.540,00 |
| DOTAÇÃO 451-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103 | R$ 4.638,00 |
| DOTAÇÃO 452-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103 | R$ 241,00 |
| 1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| DOTAÇÃO 1087-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1934 | R$ 1.000,00 |
| 1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 1403.08.243.0015.2.336-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| DOTAÇÃO 599-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000 | R$ 621,00 |
| 1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| DOTAÇÃO 753-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000 | R$ 1.409,00 |
| 1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS | |
| DOTAÇÃO 773-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000 | R$ 3.100,00 |
| 1902.13.392.0020.2.094-PROJETO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLTURA | |
| DOTAÇÃO 1115-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000 | R$ 10.972,00 |
| TOTAL | R$ 454.811,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 303 e 1103 nos valores de R$ 336.000,00 (trezentos e trinte e seis mil reais) e R$ 89.649,00 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| DOTAÇÃO 235-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000 | R$ 2.030,00 |
| DOTAÇÃO 240-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1510 | R$ 12.060,00 |
| 1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| DOTAÇÃO 1086-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1934 | R$ 1.000,00 |
| 1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| 1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| DOTAÇÃO 645-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000 | R$ 3.100,00 |
| 1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 1902.13.392.0020.2.094-PROJETO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLTURA | |
| DOTAÇÃO 782-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000 | R$ 10.972,00 |
| TOTAL | R$ 29.162,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Do Município De Goioerê

**Publicado por:**
Gedilmar Geraldo Santos
**Código Identificador:**3DBF17ED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CONSAMU
### PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ SETEMBRO 2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.**

**EMPREGO:** Enfermeiro

**VALOR DO SALÁRIO BASE:** R$ 3.800,00 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | EDITAL DE CONVOCAÇÃO | PUBLICAÇÃO | INÍCIO DO CONTRATO | TÉRMINO DO CONTRATO | INÍCIO DA PRORROGAÇÃO | TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45º | FABIANA NUNEZ | 033/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 03/03/2022 | 03/09/2022 | 04/09/2022 | 03/03/2023 |
| 32º | ELIO SOLDA | 031/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 08/03/2022 | 08/09/2022 | 09/09/2022 | 08/03/2023 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46º | GABRIELA TOMÉ MONTEIRO | 033/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 11/03/2022 | 11/09/2022 | 12/09/2022 | 11/03/2023 |
| 40º | SANDRA PAULA AGUIAR FERREIRA | 033/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 21/03/2022 | 21/09/2022 | 22/09/2022 | 21/03/2023 |
| 43º | LAYANE DOS SANTOS LEITE | 033/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 23/03/2022 | 23/09/2022 | 24/09/2022 | 23/03/2023 |
| 39º | CHARLISE BEAL | 033/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 23/03/2022 | 23/09/2022 | 24/09/2022 | 23/03/2023 |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.**

**EMPREGO:** Médico Clinico

**VALOR DO SALÁRIO BASE:** R$ 10.880,29 — **Carga Horária:** 24 horas semanais

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | EDITAL DE CONVOCAÇÃO | PUBLICAÇÃO | INÍCIO DO CONTRATO | TÉRMINO DO CONTRATO | INÍCIO DA PRORROGAÇÃO | TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08º | LUCAS STOPPA COLUSSI | 041/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 22/03/2022 | 22/09/2022 | 23/09/2022 | 22/03/2023 |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.**

**EMPREGO:** Médico Clinico

**VALOR DO SALÁRIO BASE:** R$ 5.440,14 — **Carga Horária:** 12 horas semanais

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | EDITAL DE CONVOCAÇÃO | PUBLICAÇÃO | INÍCIO DO CONTRATO | TÉRMINO DO CONTRATO | INÍCIO DA PRORROGAÇÃO | TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06º | ALEXANDRA BERNARDELLI DE PAULA | 041/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 20/03/2022 | 20/09/2022 | 21/09/2022 | 20/03/2023 |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.**

**EMPREGO:** Enfermeiro

**VALOR DO SALÁRIO BASE:** R$ 3.800,00 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | EDITAL DE CONVOCAÇÃO | PUBLICAÇÃO | INÍCIO DO CONTRATO | TÉRMINO DO CONTRATO | INÍCIO DA PRORROGAÇÃO | TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42º | ZILDA DE OLIVEIRA | 041/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 23/03/2022 | 23/09/2022 | 24/09/2022 | 23/03/2023 |
| 02º | ALESSANDRA DE PAULA ALMEIDA | 041/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 29/03/2022 | 29/09/2022 | 30/09/2022 | 29/03/2023 |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.**

**EMPREGO:** Técnico de Enfermagem

**VALOR DO SALÁRIO BASE:** R$ 1.698,79 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | EDITAL DE CONVOCAÇÃO | PUBLICAÇÃO | INÍCIO DO CONTRATO | TÉRMINO DO CONTRATO | INÍCIO DA PRORROGAÇÃO | TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02º | JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS | 041/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 22/03/2022 | 22/09/2022 | 23/09/2022 | 22/03/2023 |
| 01º | ROSELI DA COSTA CARRARO | 041/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 23/03/2022 | 23/09/2022 | 24/09/2022 | 23/03/2023 |
| 05º | EDINEUZA DE LIMA MIRANDA DE SOUZA | 041/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 23/03/2022 | 23/09/2022 | 24/09/2022 | 23/03/2023 |
| 03º | GESIKA GONÇALVES DA SILVA | 041/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 23/03/2022 | 23/09/2022 | 24/09/2022 | 23/03/2023 |
| 01º | SILVIA MARIA ISSLER VAUCHER | 041/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 26/03/2022 | 26/09/2022 | 27/09/2022 | 26/03/2023 |
| 04º | EVA FONSECA DE OLIVEIRA | 041/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 30/03/2022 | 30/09/2022 | 01/10/2022 | 30/03/2023 |
| 03º | MARIA DE FATIMA DEIMLING | 041/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 30/03/2022 | 30/09/2022 | 01/10/2022 | 30/03/2023 |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.**

**EMPREGO:** Agente Administrativo

**VALOR DO SALÁRIO BASE:** R$ 1.698,79 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | EDITAL DE CONVOCAÇÃO | PUBLICAÇÃO | INÍCIO DO CONTRATO | TÉRMINO DO CONTRATO | INÍCIO DA PRORROGAÇÃO | TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04º | LUISA CAROLINE FISCHER ANGELOTTI | 041/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 22/03/2022 | 22/09/2022 | 23/09/2022 | 22/03/2023 |
| 05º | ALESSANDRA SCALVENCE DA FONSECA GALO | 041/2022 | Extrato de Publicação nº 03/2022 Edição 2500 de 19/04/2022 | 24/03/2022 | 24/09/2022 | 25/09/2022 | 24/03/2023 |

Cascavel – PR, 26 de setembro de 2022.

***DANIEL HENRIQUE BRAGGIO***
Setor de Recursos Humanos

***MARCIANO SCHMITT***
Diretor Administrativo

***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**A5F5CD22

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 322/2022**

**Data:** 26.09.2022

Ementa: homologa avaliação de servidores em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pelas Portarias nº 166/2014 e 353/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003;

**CONSIDERANDO** o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, os servidores municipais a seguir nominados:

| Matrícula | Nome | Admissão | Cargo | Identidade | Nota | Resultado | Data Efetivação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29829-01 | Luciane Rangel de Lima | 18/11/2019 | Recepcionista | 3.858.758-7 – SESPII/PR | 377 | APROVADO | 18/11/2022 |
| 29828-01 | Marlete Frare | 11/11/2019 | Psicólogo | 3.218.707-2 – SESPII/PR | 375 | APROVADO | 11/11/2022 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação dos Servidores, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**50E7FFCD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### LEI N.º 1698/2022

*Súmula:* Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci-Paraná.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI:**

***Art 1º*** **-** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 1659/2021), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 (Lei nº 1629/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 1658/2021) do Município de Guaraci-PR.

***Art 2º*** **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-PR, para o exercício de 2022, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 10.000,00 (oitocentos mil reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

**PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e LDO 2022**

**INCLUSÃO**

**22- Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Econômico**

**Programa- 18.541.0020- PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**
**Público Alvo: População em Geral**

| AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO: | TIPO ATIVIDADE/ PROJETO | ANO | METAS FÍSICAS | | | VALOR (R$) |
| | | | INDICADORES | UN. MEDIDA | QUANT | |
| PA 2100 – CODINORP – Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná | A | 2022 | População em Geral | Unidade | 5.500 | R$ 10.000,00 |

**VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 10.000,00**

**LOA (Lei Orçamentária Anual 2022)**

| Fonte 2100 | Valor |
|---|---|
| **22.004.18.541.0020.2100- CODINORP – Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná**<br>3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ 9.000,00 |

| | |
|---|---|
| 4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público<br>9.9.99.99.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ 500,00<br>R$ 500,00 |
| **Total** | **R$ 10.000,00** |

***Art 3º*** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
**01 Demonstrativo do cancelamento objeto deste Projeto de Lei.**

| Descrição da fonte de recursos. | Cancelamento Parcial da seguinte Dotação Orçamentária<br>02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.00.00 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias |
|---|---|
| 1000 | R$ 10.000,00 |

***Art 4º*** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná 26 de setembro de 2022

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**B7F88E2D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

| Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência | | | |
|---|---|---|---|
| Bimestre Janeiro - Abril de 2022 | | | |
| IN 36/2009 - TCE | | R$ 1,00 | |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | até o 4º bim (b) | % (b/a) |
| RECEITAS CORRENTES | 27.867.821,00 | 25.351.902,16 | 91% |
| Receita Tributária | 2.346.824,00 | 5.065.700,32 | 216% |
| Receita de Contribuições | 748.268,00 | 1.074.996,28 | 144% |
| Receita Patrimonial | 125.895,00 | 282.054,69 | 224% |
| Receita de Serviços | 33.666,00 | 7.982,09 | 24% |
| Transferências Correntes | 24.613.168,00 | 18.556.812,42 | 75% |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 364.356,36 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 764.479,00 | 1.150.685,72 | 0% |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0% |
| Alienação de Bens | 20.407,00 | 0,00 | 0% |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0% |
| Transferências de Capital | 744.072,00 | 1.150.685,72 | 0% |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0% |
| Receitas Intraorçamentarias | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL | 28.632.300,00 | 26.502.587,88 | 93% |
| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | |
| | | até 4º bim | % (d/c) |
| DESPESASCORRENTES | 1.624.452,36 | 845.909,35 | 52% |
| Pessoale Encargos Sociais | 997.247,52 | 420.895,98 | 42% |
| Jurose EncargosdaDívida | 0,00 | 0,00 | 0% |
| OutrasDespesasCorrentes | 627.204,84 | 425.013,37 | 68% |
| DESPESASDECAPITAL | 35.428,47 | 16.232,00 | 46% |
| Investimentos | 35.428,47 | 16.232,00 | 46% |
| InversõesFinanceiras | 0,00 | 0,00 | 0% |
| AmortizaçãodaDívida | 0,00 | 0,00 | 0% |
| TOTAL(IV) | 1.659.880,83 | 862.141,35 | 52% |
| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | ATUALIZADA | até 4º bim | % |
| | (c) | (d) | (d/c) |
| DESPESASCORRENTES | 180.844,09 | 126.214,90 | 70% |
| PessoaleEncargosSociais | 114.997,32 | 118.142,69 | 0% |
| JuroseEncargosdaDívida | 0,00 | 0,00 | 0% |
| OutrasDespesasCorrentes | 65.846,77 | 8.072,21 | 12% |
| DESPESASDECAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0% |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0% |
| InversõesFinanceiras | 0,00 | 0,00 | 0% |
| AmortizaçãodaDívida | 0,00 | 0,00 | 0% |
| TOTAL(IV) | 180.844,09 | 126.214,90 | 70% |
| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | |
| | | até 4º bim M | % (f/e) |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 180.844,09 | 126.214,90 | 70% |
| TOTAL | 180.844,09 | 126.214,90 | 16% |
| PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA | (e/a) % | (f/b) % | |
| | 0,63% | 0,48% | |

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

***AMILTON FRAZO BARBOSA***
Contador - CRC-0 047202/O-8

***MARCO ANTONIO LEMOS ALVES***
Controle Interno

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo
**Código Identificador:**C354B81C

## GABINETE DO PREFEITO
## BALANÇO ORÇAMENTARIO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I) | 28.632.300,00 | 46.288.907,34 | 6.425.403,41 | 13,88 % | 26.865.727,45 | 58,04 % | 19.423.179,89 |
| RECEITAS CORRENTES | 27.867.821,00 | 43.233.557,45 | 6.082.263,84 | 14,07 % | 25.351.902,16 | 58,64 % | 17.881.655,29 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.346.824,00 | 8.654.113,33 | 1.001.414,78 | 11,57 % | 5.065.700,32 | 58,54 % | 3.588.413,01 |
| Impostos | 1.975.422,00 | 8.232.118,59 | 939.300,28 | 11,41 % | 4.775.463,20 | 58,01 % | 3.456.655,39 |
| Taxas | 353.719,00 | 404.311,74 | 62.114,50 | 15,36 % | 290.237,12 | 71,79 % | 114.074,62 |
| Contribuição de Melhoria | 17.683,00 | 17.683,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 17.683,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 748.268,00 | 1.738.220,13 | 224.500,91 | 12,92 % | 1.074.996,28 | 61,84 % | 663.223,85 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 748.268,00 | 1.738.220,13 | 224.500,91 | 12,92 % | 1.074.996,28 | 61,84 % | 663.223,85 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 125.895,00 | 137.089,10 | 89.645,80 | 65,39 % | 282.054,69 | 205,75 % | -144.965,59 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 2.720,00 | 2.720,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 2.720,00 |
| Valores Mobiliários | 123.175,00 | 134.369,10 | 89.645,80 | 66,72 % | 282.054,69 | 209,91 % | -147.685,59 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 33.666,00 | 33.666,00 | 1.691,74 | 5,03 % | 7.982,09 | 23,71 % | 25.683,91 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.360,00 | 1.360,00 | 172,94 | 12,72 % | 1.076,74 | 79,17 % | 283,26 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 18.022,00 | 18.022,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 18.022,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 13.605,00 | 13.605,00 | 1.518,80 | 11,16 % | 6.905,35 | 50,76 % | 6.699,65 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outros Serviços | 679,00 | 679,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 679,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 24.613.168,00 | 32.670.468,89 | 4.478.480,06 | 13,71 % | 18.556.812,42 | 56,80 % | 14.113.656,47 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.417.285,60 | 20.730.082,60 | 2.684.216,83 | 12,95 % | 10.729.141,03 | 51,76 % | 10.000.941,57 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.935.809,20 | 7.763.509,20 | 1.129.959,61 | 14,55 % | 4.954.219,97 | 63,81 % | 2.809.289,23 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.260.073,20 | 4.176.877,09 | 662.787,36 | 15,87 % | 2.870.072,95 | 68,71 % | 1.306.804,14 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 1.516,26 | 0,00 % | 3.378,47 | 0,00 % | -3.378,47 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 286.530,55 | 0,00 % | 364.356,36 | 0,00 % | -364.356,36 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 262.181,25 | 0,00 % | 330.255,91 | 0,00 % | -330.255,91 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 24.349,30 | 0,00 % | 34.100,45 | 0,00 % | -34.100,45 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 764.479,00 | 3.055.349,89 | 343.139,57 | 11,23 % | 1.513.825,29 | 49,55 % | 1.541.524,60 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 20.407,00 | 20.407,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 20.407,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 20.407,00 | 20.407,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 20.407,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 744.072,00 | 3.034.942,89 | 343.139,57 | 11,31 % | 1.513.825,29 | 49,88 % | 1.521.117,60 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 744.072,00 | 744.072,00 | 150.000,00 | 20,16 % | 1.190.685,72 | 160,02 % | -446.613,72 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 2.290.870,89 | 193.139,57 | 8,43 % | 323.139,57 | 14,11 % | 1.967.731,32 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 28.632.300,00 | 46.288.907,34 | 6.425.403,41 | 13,88 % | 26.865.727,45 | 58,04 % | 19.423.179,89 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 28.632.300,00 | 46.288.907,34 | 6.425.403,41 | 13,88 % | 26.865.727,45 | 58,04 % | 19.423.179,89 |
| DÉFICIT (VI)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 28.632.300,00 | 46.288.907,34 | 6.425.403,41 | 13,88 % | 26.865.727,45 | 58,04 % | 19.423.179,89 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.987.384,17 | 0,00 | 0,00 % | 1.987.384,17 | 0,00 % | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 1.987.384,17 | 0,00 | 0,00 % | 1.987.384,17 | 0,00 % | 0,00 |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 26.543.266,00 | 48.727.257,51 | 6.243.627,87 | 26.224.166,55 | 22.503.090,96 | 6.239.921,22 | 24.880.618,29 | 23.846.639,22 | 22.818.745,31 |
| DESPESAS CORRENTES | 23.792.311,82 | 40.915.118,12 | 6.011.197,06 | 24.270.909,33 | 16.644.208,79 | 5.851.706,41 | 23.590.862,76 | 17.324.255,36 | 21.633.005,78 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.153.050,92 | 18.559.932,55 | 2.482.875,30 | 10.046.122,43 | 8.513.810,12 | 2.482.875,30 | 10.046.122,43 | 8.513.810,12 | 9.802.991,79 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 299.305,80 | 213.905,80 | 9.422,18 | 20.785,26 | 193.120,54 | 9.422,18 | 20.785,26 | 193.120,54 | 20.785,26 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.339.955,10 | 22.141.279,77 | 3.518.899,58 | 14.204.001,64 | 7.937.278,13 | 3.359.408,93 | 13.523.955,07 | 8.617.324,70 | 11.809.228,73 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.550.954,18 | 7.612.139,39 | 232.430,81 | 1.953.257,22 | 5.658.882,17 | 388.214,81 | 1.289.755,53 | 6.322.383,86 | 1.185.739,53 |
| INVESTIMENTOS | 1.530.586,38 | 6.996.771,59 | 121.536,55 | 1.495.181,95 | 5.501.589,64 | 277.320,55 | 831.680,26 | 6.165.091,33 | 727.664,26 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.020.367,80 | 615.367,80 | 110.894,26 | 458.075,27 | 157.292,53 | 110.894,26 | 458.075,27 | 157.292,53 | 458.075,27 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 26.543.266,00 | 48.727.257,51 | 6.243.627,87 | 26.224.166,55 | 22.503.090,96 | 6.239.921,22 | 24.880.618,29 | 23.846.639,22 | 22.818.745,31 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 26.543.266,00 | 48.727.257,51 | 6.243.627,87 | 26.224.166,55 | 22.503.090,96 | 6.239.921,22 | 24.880.618,29 | 23.846.639,22 | 22.818.745,31 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 641.560,90 | 0,00 | 0,00 | 1.985.109,16 | 0,00 | 4.046.982,14 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 26.543.266,00 | 48.727.257,51 | 6.243.627,87 | 26.865.727,45 | 22.503.090,96 | 6.239.921,22 | 26.865.727,45 | 23.846.639,22 | 26.865.727,45 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo
**Código Identificador:**61685EB6

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 26.543.266,00 | 48.727.257,51 | 6.243.627,87 | 26.224.166,55 | 100,00 % | 22.503.090,96 | 6.239.921,22 | 24.880.618,29 | 100,00 % | 23.846.639,22 |
| Administração | 4.284.510,89 | 6.489.188,07 | 854.219,68 | 3.995.283,75 | 15,24 % | 2.493.904,32 | 928.265,61 | 3.850.200,79 | 15,47 % | 2.638.987,28 |
| Planejamento e Orçamento | 1.218.132,22 | 2.289.632,22 | 290.427,22 | 1.543.165,18 | 5,88 % | 746.467,04 | 311.892,70 | 1.524.958,87 | 6,13 % | 764.673,35 |
| Administração Geral | 1.798.418,42 | 2.268.095,60 | 336.292,59 | 1.245.982,93 | 4,75 % | 1.022.112,67 | 333.098,44 | 1.179.838,62 | 4,74 % | 1.088.256,98 |
| Administração Financeira | 1.034.976,52 | 1.589.476,52 | 227.499,87 | 970.535,64 | 3,70 % | 618.940,88 | 233.371,35 | 933.371,24 | 3,75 % | 656.105,28 |
| Formação de Recursos Humanos | 232.983,73 | 341.983,73 | 0,00 | 235.600,00 | 0,90 % | 106.383,73 | 49.903,12 | 212.032,06 | 0,85 % | 129.951,67 |
| Segurança Pública | 6.802,44 | 6.802,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 6.802,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 6.802,44 |
| Defesa Terrestre | 6.802,44 | 6.802,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 6.802,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 6.802,44 |
| Assistência Social | 1.659.880,83 | 2.094.879,07 | 197.714,53 | 855.481,37 | 3,26 % | 1.239.397,70 | 206.318,50 | 826.859,58 | 3,32 % | 1.268.019,49 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 37.427,00 | 181.241,74 | 29.398,24 | 108.837,92 | 0,42 % | 72.403,82 | 32.698,24 | 95.637,92 | 0,38 % | 85.603,82 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 180.844,09 | 277.544,09 | 34.057,46 | 126.214,90 | 0,48 % | 151.329,19 | 34.175,24 | 126.059,02 | 0,51 % | 151.485,07 |
| Assistência Comunitária | 1.441.609,74 | 1.636.093,24 | 134.258,83 | 620.428,55 | 2,37 % | 1.015.664,69 | 139.445,02 | 605.162,64 | 2,43 % | 1.030.930,60 |
| Saúde | 6.910.108,55 | 11.754.456,99 | 1.739.705,89 | 6.697.594,47 | 25,54 % | 5.056.862,52 | 1.738.309,04 | 6.578.749,46 | 26,44 % | 5.175.707,53 |
| Administração Geral | 33.220,80 | 67.720,80 | 5.288,00 | 34.847,53 | 0,13 % | 32.873,27 | 5.288,00 | 34.847,53 | 0,14 % | 32.873,27 |
| Normatização e Fiscalização | 11.988,00 | 25.004,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 25.004,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 25.004,61 |
| Atenção Básica | 6.342.030,22 | 10.812.362,05 | 1.643.770,52 | 6.232.865,97 | 23,77 % | 4.579.496,08 | 1.642.373,67 | 6.114.220,96 | 24,57 % | 4.698.141,09 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 254.835,13 | 359.835,13 | 65.332,82 | 215.042,96 | 0,82 % | 144.792,17 | 65.332,82 | 215.042,96 | 0,86 % | 144.792,17 |
| Vigilância Sanitária | 41.828,40 | 141.828,40 | 5.582,51 | 23.564,51 | 0,09 % | 118.263,89 | 5.582,51 | 23.564,51 | 0,09 % | 118.263,89 |
| Vigilância Epidemiológica | 226.206,00 | 347.706,00 | 19.732,04 | 191.273,50 | 0,73 % | 156.432,50 | 19.732,04 | 191.073,50 | 0,77 % | 156.632,50 |
| Trabalho | 76.729,68 | 289.729,68 | 35.392,61 | 156.341,97 | 0,60 % | 133.387,71 | 35.392,61 | 156.341,97 | 0,63 % | 133.387,71 |
| Relação de Trabalho | 76.729,68 | 289.729,68 | 35.392,61 | 156.341,97 | 0,60 % | 133.387,71 | 35.392,61 | 156.341,97 | 0,63 % | 133.387,71 |
| Educação | 6.267.073,19 | 10.279.014,82 | 1.325.791,60 | 6.303.502,13 | 24,04 % | 3.975.512,69 | 1.528.104,34 | 5.636.746,91 | 22,66 % | 4.642.267,91 |
| Administração Geral | 73.816,38 | 336.322,49 | 63.693,68 | 255.432,38 | 0,97 % | 80.890,11 | 63.693,68 | 255.432,38 | 1,03 % | 80.890,11 |
| Alimentação e Nutrição | 285.769,32 | 575.811,91 | 140.122,15 | 412.410,78 | 1,57 % | 163.401,13 | 166.966,66 | 412.026,84 | 1,66 % | 163.785,07 |
| Ensino Fundamental | 3.381.428,93 | 5.234.839,67 | 577.497,13 | 3.172.564,88 | 12,10 % | 2.062.274,79 | 750.540,92 | 2.523.267,13 | 10,14 % | 2.711.572,54 |
| Ensino Superior | 85.174,68 | 85.174,68 | 0,00 | 85.174,00 | 0,32 % | 0,68 | 0,00 | 85.174,00 | 0,34 % | 0,68 |
| Ensino Infantil | 2.277.253,08 | 3.893.235,27 | 544.478,64 | 2.363.030,78 | 9,01 % | 1.530.204,49 | 546.903,08 | 2.345.957,25 | 9,43 % | 1.547.278,02 |
| Educação de Jovens e Adultos | 22.028,76 | 12.028,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 12.028,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 12.028,76 |
| Educação Especial | 141.602,04 | 141.602,04 | 0,00 | 14.889,31 | 0,06 % | 126.712,73 | 0,00 | 14.889,31 | 0,06 % | 126.712,73 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cultura | 888.145,56 | 946.645,56 | 55.476,10 | 220.047,51 | 0,84 % | 726.598,05 | 55.476,10 | 220.047,51 | 0,88 % | 726.598,05 |
| Difusão Cultural | 888.145,56 | 946.645,56 | 55.476,10 | 220.047,51 | 0,84 % | 726.598,05 | 55.476,10 | 220.047,51 | 0,88 % | 726.598,05 |
| Urbanismo | 2.553.720,40 | 11.530.715,44 | 1.452.992,75 | 5.058.304,69 | 19,29 % | 6.472.410,75 | 1.159.292,78 | 4.708.548,72 | 18,92 % | 6.822.166,72 |
| Infra Estrutura Urbana | 84.417,96 | 4.108.903,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 4.108.903,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 4.108.903,85 |
| Serviços Urbanos | 1.558.128,20 | 3.259.137,35 | 270.035,55 | 1.244.449,96 | 4,75 % | 2.014.687,39 | 270.068,55 | 1.243.881,96 | 5,00 % | 2.015.255,39 |
| Transporte Rodoviário | 911.174,24 | 4.162.674,24 | 1.182.957,20 | 3.813.854,73 | 14,54 % | 348.819,51 | 889.224,23 | 3.464.666,76 | 13,93 % | 698.007,48 |
| Saneamento | 1.320.137,82 | 2.624.668,80 | 313.693,89 | 1.534.890,01 | 5,85 % | 1.089.778,79 | 314.027,18 | 1.529.310,51 | 6,15 % | 1.095.358,29 |
| Controle Interno | 182.220,70 | 204.720,70 | 21.365,78 | 102.414,68 | 0,39 % | 102.306,02 | 21.365,78 | 102.414,68 | 0,41 % | 102.306,02 |
| Serviços Urbanos | 1.137.917,12 | 2.419.948,10 | 292.328,11 | 1.432.475,33 | 5,46 % | 987.472,77 | 292.661,40 | 1.426.895,83 | 5,73 % | 993.052,27 |
| Gestão Ambiental | 38.011,36 | 52.011,36 | 0,00 | 28.344,50 | 0,11 % | 23.666,86 | 0,00 | 28.344,50 | 0,11 % | 23.666,86 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 38.011,36 | 52.011,36 | 0,00 | 28.344,50 | 0,11 % | 23.666,86 | 0,00 | 28.344,50 | 0,11 % | 23.666,86 |
| Agricultura | 349.704,32 | 600.404,32 | 45.017,12 | 342.048,30 | 1,30 % | 258.356,02 | 47.393,55 | 337.010,93 | 1,35 % | 263.393,39 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 349.704,32 | 600.404,32 | 45.017,12 | 342.048,30 | 1,30 % | 258.356,02 | 47.393,55 | 337.010,93 | 1,35 % | 263.393,39 |
| Indústria | 16.899,84 | 16.899,84 | 0,00 | 1.370,00 | 0,01 % | 15.529,84 | 0,00 | 1.370,00 | 0,01 % | 15.529,84 |
| Promoção Industrial | 16.899,84 | 16.899,84 | 0,00 | 1.370,00 | 0,01 % | 15.529,84 | 0,00 | 1.370,00 | 0,01 % | 15.529,84 |
| Comércio e Serviços | 6.368,76 | 10.218,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 10.218,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 10.218,76 |
| Promoção Comercial | 6.368,76 | 10.218,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 10.218,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 10.218,76 |
| Desporto e Lazer | 508.603,36 | 660.103,36 | 103.307,26 | 381.795,46 | 1,46 % | 278.307,90 | 107.025,07 | 357.925,02 | 1,44 % | 302.178,34 |
| Turismo | 40.878,00 | 40.878,00 | 6.370,00 | 25.916,75 | 0,10 % | 14.961,25 | 6.370,00 | 25.916,75 | 0,10 % | 14.961,25 |
| Desporto Comunitário | 467.725,36 | 619.225,36 | 96.937,26 | 355.878,71 | 1,36 % | 263.346,65 | 100.655,07 | 332.008,27 | 1,33 % | 287.217,09 |
| Encargos Especiais | 1.456.569,00 | 1.171.519,00 | 120.316,44 | 649.162,39 | 2,48 % | 522.356,61 | 120.316,44 | 649.162,39 | 2,61 % | 522.356,61 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.319.673,60 | 829.273,60 | 120.316,44 | 478.860,53 | 1,83 % | 350.413,07 | 120.316,44 | 478.860,53 | 1,92 % | 350.413,07 |
| Outros Encargos Especiais | 136.895,40 | 342.245,40 | 0,00 | 170.301,86 | 0,65 % | 171.943,54 | 0,00 | 170.301,86 | 0,68 % | 171.943,54 |
| Reserva de Contingência | 200.000,00 | 200.000,00 | | | | 200.000,00 | | | | 200.000,00 |
| Reserva de Contingência | 200.000,00 | 200.000,00 | | | | 200.000,00 | | | | 200.000,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 26.543.266,00 | 48.727.257,51 | 6.243.627,87 | 26.224.166,55 | 100,00 % | 22.503.090,96 | 6.239.921,22 | 24.880.618,29 | 100,00 % | 23.846.639,22 |

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo
**Código Identificador:**FFA1271A

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | Em reais | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOTSOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 8.232.118,59 | 4.775.463,20 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 6.962.787,59 | 1.781.620,82 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI | 136.048,00 | 1.109.312,92 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 759.149,00 | 1.319.663,35 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 374.134,00 | 564.866,11 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 29.528.290,00 | 16.428.613,60 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 20.163.484,00 | 10.522.753,69 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 19.034.280,00 | 9.915.276,91 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.129.204,00 | 607.476,78 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 8.221.998,00 | 4.833.395,91 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 95.233,00 | 54.445,10 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 272.097,00 | 98.278,05 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 775.478,00 | 919.740,85 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **37.760.408,59** | **21.204.076,80** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **5.679.817,20** | **3.164.227,36** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **3.760.284,95** | **2.136.791,84** |
| **FUNDEB** | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.176.877,09 | 2.901.277,09 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.176.877,09 | 2.901.277,09 |
| 6.1.1- Principal | 4.176.877,09 | 2.870.072,95 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 31.204,14 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1} | -1.502.940,11 | -294.154,41 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 265.277,74 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 265.277,74 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **3.166.554,83** | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6} | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.920.520,14 | 2.675.787,17 | 2.675.787,17 | 2.595.285,42 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 1.943.498,94 | 1.366.312,07 | 1.366.312,07 | 1.321.321,35 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.2 - Pré-escola | 1.943.498,94 | 1.366.312,07 | 1.366.312,07 | 1.321.321,35 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 1.977.021,20 | 1.309.475,10 | 1.309.475,10 | 1.273.964,07 | 0,00 |
| 11 - OUTRAS DESPESAS | 521.634,69 | 259.262,86 | 259.262,86 | 250.213,19 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 521.634,69 | 259.262,86 | 259.262,86 | 250.213,19 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) INDICADORES DO FUNDEB** | **4.442.154,83** | **2.935.050,03** | **2.935.050,03** | **2.845.498,61** | **0,00** |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g) | INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h) |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 2.811.521,43 | 2.811.521,43 | 2.721.970,01 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.935.050,03 | 2.935.050,03 | 2.845.498,61 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2} | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.030.893,96 | 2.811.521,43 | 2.811.521,43 | 96,91 % |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3} MÁXIMO PERMITIDO | VALOR (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|---|---|---|---|---|
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 290.127,71 | -33.772,94 | -33.772,94 | -1,16 % |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3} | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIM ESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 365.527,86 | 64.589,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.589,81 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 364.358,73 | 64.589,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.589,81 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 1.169,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6} | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g) |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.847.884,16 | 950.095,57 | 937.765,67 | 884.562,88 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 1.847.884,16 | 950.095,57 | 937.765,67 | 884.562,88 | 0,00 |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.734.009,62 | 732.256,70 | 730.466,84 | 679.348,39 | 0,00 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **3.581.893,78** | **1.682.352,27** | **1.668.232,51** | **1.563.911,27** | **0,00** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 4.603.282,54 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | -294.154,41 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7} | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))** | **4.897.436,95** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5} | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.301.019,20 | 4.897.436,95 | 23,10 % |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB {8} | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) (ad)=(z)-( | SALDO FINAL ab)-(ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 248.736,85 | 157.222,00 | 241.395,69 | 0,00 | 7.341,16 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 37.574,84 | 0,00 | 30.233,68 | 0,00 | 7.341,16 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 211.162,01 | 157.222,00 | 211.162,01 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 557.798,00 | 300.793,74 |
| 35.1 - Salário-Educação | 429.913,00 | 241.606,13 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 104.757,00 | 59.187,61 |
| 35.4 - PNATE | 23.128,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 800.000,00 | 193.419,59 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | **1.357.798,00** | **494.213,33** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) {6} | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.945.653,93 | 996.718,71 | 979.645,18 | 923.442,39 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 1.945.653,93 | 996.718,71 | 979.645,18 | 923.442,39 | 0,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2.736.183,78 | 1.603.826,92 | 954.529,17 | 905.132,40 | 0,00 |
| 43 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - ENSINO SUPERIOR | 85.174,68 | 85.174,00 | 85.174,00 | 51.102,00 | 0,00 |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 12.028,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **4.779.041,15** | **2.685.719,63** | **2.019.348,35** | **1.879.676,79** | **0,00** |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g) |
| **47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)** | 0,00 | 6.388.676,13 | 5.721.920,91 | 5.235.206,98 | 0,00 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 0,00 | 5.217.733,45 | 5.197.739,02 | 4.775.642,09 | 0,00 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 0,00 | 3.637.627,15 | 3.637.627,15 | 3.548.075,73 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 85.174,00 | 85.174,00 | 51.102,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 0,00 | 1.494.932,30 | 1.474.937,87 | 1.176.464,36 | 0,00 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 0,00 | 1.170.942,68 | 524.181,89 | 459.564,89 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 0,00 | 1.170.942,68 | 524.181,89 | 459.564,89 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 2.901.277,09 | 0,00 |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 3.056.660,62 | 0,00 |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -155.383,53 | 0,00 |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | -155.383,53 | 0,00 |

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo
**Código Identificador:**C1B8D992

## GABINETE DO PREFEITO
## SAUDE - RECEITAS E DESPESAS ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.642.062,00 | 15.155.455,18 | 5.727.359,44 | 37,79 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.372.731,00 | 13.886.124,18 | 2.733.517,06 | 19,69 |
| IPTU | 625.825,00 | 6.882.521,59 | 951.896,24 | 13,83 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 746.906,00 | 7.003.602,59 | 1.781.620,82 | 25,44 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 136.048,00 | 136.048,00 | 1.109.312,92 | 815,38 |
| ITBI | 136.048,00 | 136.048,00 | 1.098.698,05 | 807,58 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 10.614,87 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 759.149,00 | 759.149,00 | 1.319.663,35 | 173,83 |
| ISS | 748.268,00 | 748.268,00 | 1.299.287,06 | 173,64 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 10.881,00 | 10.881,00 | 20.376,29 | 187,26 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 374.134,00 | 374.134,00 | 564.866,11 | 150,98 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 22.273.921,00 | 28.442.621,00 | 15.854.333,14 | 55,74 |
| Cota-Parte FPM | 14.693.280,00 | 19.034.280,00 | 9.915.276,91 | 52,09 |
| Cota-Parte ITR | 272.097,00 | 272.097,00 | 98.278,05 | 36,12 |
| Cota-Parte IPVA | 775.478,00 | 775.478,00 | 919.740,85 | 118,60 |
| Cota-Parte ICMS | 6.394.298,00 | 8.221.998,00 | 4.833.395,91 | 58,79 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 95.233,00 | 95.233,00 | 54.445,10 | 57,17 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 43.535,00 | 43.535,00 | 33.196,32 | 76,25 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 43.535,00 | 43.535,00 | 33.196,32 | 76,25 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **24.915.983,00** | **43.598.076,18** | **21.581.692,58** | **49,50** |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.798.307,22 | 7.861.807,22 | 4.864.409,17 | 61,87 | 4.747.636,79 | 60,39 | 4.191.455,03 | 53,31 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.787.399,22 | 7.840.899,22 | 4.857.982,17 | 61,96 | 4.741.209,79 | 60,47 | 4.189.118,03 | 53,43 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.908,00 | 20.908,00 | 6.427,00 | 30,74 | 6.427,00 | 30,74 | 2.337,00 | 11,18 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 254.835,13 | 359.835,13 | 215.042,96 | 59,76 | 215.042,96 | 59,76 | 214.835,96 | 59,70 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 254.835,13 | 359.835,13 | 215.042,96 | 59,76 | 215.042,96 | 59,76 | 214.835,96 | 59,70 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 21.470,40 | 121.470,40 | 17.982,00 | 14,80 | 17.982,00 | 14,80 | 17.982,00 | 14,80 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 21.470,40 | 121.470,40 | 17.982,00 | 14,80 | 17.982,00 | 14,80 | 17.982,00 | 14,80 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 159.516,00 | 281.016,00 | 191.073,50 | 67,99 | 191.073,50 | 67,99 | 189.738,93 | 67,52 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 159.516,00 | 281.016,00 | 191.073,50 | 67,99 | 191.073,50 | 67,99 | 189.738,93 | 67,52 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 45.208,80 | 89.708,80 | 34.847,53 | 38,85 | 34.847,53 | 38,85 | 34.847,53 | 38,85 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 44.128,80 | 78.628,80 | 34.847,53 | 44,32 | 34.847,53 | 44,32 | 34.847,53 | 44,32 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.080,00 | 11.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **5.279.337,55** | **8.713.837,55** | **5.323.355,16** | **61,09** | **5.206.582,78** | **59,75** | **4.648.859,45** | **53,35** | **0,00** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 5.323.355,16 | 5.206.582,78 | 4.648.859,45 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **5.323.355,16** | **5.206.582,78** | **4.648.859,45** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | | | **3.237.253,89** |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)** | | **1.969.328,89** | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | | **24,13** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | | | | | **0,00** |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | | |
| **Exercício do Empenho[2]** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** | |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** | |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (w)** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.381.234,00 | 1.381.234,00 | 642.280,56 | 46,50 |
| Proveniente da União | 1.381.234,00 | 1.381.234,00 | 642.280,56 | 46,50 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **1.381.234,00** | **1.381.234,00** | **642.280,56** | **46,50** |
| **(XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | | | | |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.511.863,00 | 2.862.204,83 | 1.361.618,55 | 47,57 | 1.359.903,46 | 47,51 | 1.287.047,38 | 44,97 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.307.791,00 | 2.442.155,25 | 1.270.358,55 | 52,02 | 1.268.643,46 | 51,95 | 1.195.787,38 | 48,96 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 204.072,00 | 420.049,58 | 91.260,00 | 21,73 | 91.260,00 | 21,73 | 91.260,00 | 21,73 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 20.358,00 | 20.358,00 | 5.582,51 | 27,42 | 5.582,51 | 27,42 | 5.582,51 | 27,42 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 19.008,00 | 19.008,00 | 5.582,51 | 29,37 | 5.582,51 | 29,37 | 5.582,51 | 29,37 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.350,00 | 1.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 66.690,00 | 66.690,00 | 200,00 | 0,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 59.886,00 | 59.886,00 | 200,00 | 0,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.804,00 | 6.804,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.598.911,00** | **2.949.252,83** | **1.367.401,06** | **46,36** | **1.365.485,97** | **46,30** | **1.292.629,89** | **43,83** | **0,00** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.310.170,22 | 10.724.012,05 | 6.226.027,72 | 58,06 | 6.107.540,25 | 56,95 | 5.478.502,41 | 51,09 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 254.835,13 | 359.835,13 | 215.042,96 | 59,76 | 215.042,96 | 59,76 | 214.835,96 | 59,70 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 41.828,40 | 141.828,40 | 23.564,51 | 16,61 | 23.564,51 | 16,61 | 23.564,51 | 16,61 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 226.206,00 | 347.706,00 | 191.273,50 | 55,01 | 191.073,50 | 54,95 | 189.738,93 | 54,57 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 45.208,80 | 89.708,80 | 34.847,53 | 38,85 | 34.847,53 | 38,85 | 34.847,53 | 38,85 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **6.878.248,55** | **11.663.090,38** | **6.690.756,22** | **57,37** | **6.572.068,75** | **56,35** | **5.941.489,34** | **50,94** | **0,00** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 1.598.911,00 | 1.973.100,29 | 732.675,56 | 37,13 | 730.760,47 | 37,04 | 657.904,39 | 33,34 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **5.279.337,55** | **9.689.990,09** | **5.958.080,66** | **61,49** | **5.841.308,28** | **60,28** | **5.283.584,95** | **54,53** | **0,00** |

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo
**Código Identificador:**000405BC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 146/2022

DECRETO Nº 146/2022
DATA: 26.09.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0500 | Depto de Obras e Viação | | |
| 0501 | Divisão de Obras Rodoviárias | | |
| 267820008.2.008 | Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo (96) | 000 | 90.000,00 |
| TOTAL R$ 90.000,00 | | | |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), especificados abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0500 | Depto de Obras e Viação | | |
| 0501 | Divisão de Obras Rodoviárias | | |
| 267820008.2.008 | Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – PF (100) | 000 | 36.500,00 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação (104) | 000 | 10.000,00 |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ (106) | 000 | 5.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações (107) | 000 | 18.500,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente (108) | 000 | 10.000,00 |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis (109) | 000 | 10.000,00 |
| TOTAL R$ 90.000,00 | | | |

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23/09/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. pelo Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**0DF89654

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 018/2022-PMI

**CONTRATO Nº. 131/2022.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NARDI & CANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.289.513/0001-18.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Assistência e Suporte Técnico de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos que Compõem a Administração Municipal de Ivatuba.**
Inclui-se à redação: FISCAL DESIGNADO: **Jean Antônio do Carmo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.**

| Item | Undd | Qtdd | Especificação do Objeto | R$ Unitário | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | 12 | Serviço/ Mensal | Prestação de serviços especializados em assistência e suporte técnico de informática, compreendendo a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, instalação e desinstalação de periféricos, hardware, software, formatação, backup e manutenção de rede estruturada de computadores. | 4.480,00 | 53.760,00 |
| | | | | **TOTAL** | **53.760,00** |

VALOR: **R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 53, § 1º, I e II da Lei Federal Nº 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de setembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de setembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 22 de setembro de 2022.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**D9DDCB09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022-PMI LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022-PMI

**CONTRATO Nº. 139/2022.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço de Apólice de Seguro Veicular da Ambulância Placas: BCC-7562 lotada na Secretaria de Saúde do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Fernanda Karla Franzoni de Abreu da Silva, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

| APÓLICES DE SEGUROS VEICULARES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtdd** | **Undd** | **Tipo de Cobertura** | **Proteção aos vidros, parabrisas/traseiro, retrovisores, lanternas/faróis** | **Descrição** | **R$ Undd** | **R$ Total** |
| 1.1 | 01 | Undd Apólice | Total | Sim | RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16 V DCI-3 PASS ANO 2017/2018; DIESEL PLACA: BCC-7562. | 1.595,00 | 1.595,00 |
| **TOTAL:** | | | | | | **1.595,00** | |

VALOR: **R$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de setembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de setembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de setembro de 2022.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**FDA07AF3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | **% (b/a)** | **Até o Período (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.178.088,00 | 23.726.139,20 | 5.237.383,54 | 22,07 | 17.384.623,32 | 73,27 | 6.341.515,88 |
| RECEITAS CORRENTES | 21.178.087,00 | 21.665.588,20 | 4.464.786,70 | 20,61 | 16.090.987,12 | 74,27 | 5.574.601,08 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.923.108,00 | 1.923.108,00 | 262.340,07 | 13,64 | 1.259.296,87 | 65,48 | 663.811,13 |
| Impostos | 1.658.274,00 | 1.658.274,00 | 249.746,77 | 15,06 | 1.119.853,40 | 67,53 | 538.420,60 |
| Taxas | 247.930,00 | 247.930,00 | 12.593,30 | 5,08 | 139.443,47 | 56,24 | 108.486,53 |
| Contribuição de Melhoria | 16.904,00 | 16.904,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.904,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 368.418,00 | 368.418,00 | 70.182,52 | 19,05 | 323.145,65 | 87,71 | 45.272,35 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 368.418,00 | 368.418,00 | 70.182,52 | 19,05 | 323.145,65 | 87,71 | 45.272,35 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 6.201,20 | 165.267,942.665,10 | | 480.103,027.742,10 | | -473.901,82 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 6.201,20 | 165.267,942.665,10 | | 480.103,027.742,10 | | -473.901,82 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 151.846,50 | 151.846,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151.846,50 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 321.254,10 | 321.254,10 | 49.531,10 | 15,42 | 121.339,24 | 37,77 | 199.914,86 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 124.091,62 | 124.091,62 | 24.750,00 | 19,94 | 59.970,00 | 48,33 | 64.121,62 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 197.162,48 | 197.162,48 | 20.461,10 | 10,38 | 52.491,64 | 26,62 | 144.670,84 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 4.320,00 | 0,00 | 8.877,60 | 0,00 | -8.877,60 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.413.460,40 | 18.894.760,40 | 3.668.802,11 | 19,42 | 13.647.399,66 | 72,23 | 5.247.360,74 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.588.765,40 | 13.753.765,40 | 2.796.610,21 | 20,33 | 9.846.487,45 | 71,59 | 3.907.277,95 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.064.695,00 | 3.375.995,00 | 583.333,35 | 17,28 | 2.536.550,32 | 75,13 | 839.444,68 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.760.000,00 | 1.765.000,00 | 288.858,55 | 16,37 | 1.264.361,89 | 71,64 | 500.638,11 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 248.662,96 | 0,00 | 259.702,68 | 0,00 | -259.702,68 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 1.146,16 | 0,00 | 3.842,90 | 0,00 | -3.842,90 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 247.516,80 | 0,00 | 255.859,78 | 0,00 | -255.859,78 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1,00 | 2.060.551,00 | 772.596,84 | 37,49 | 1.293.636,20 | 62,78 | 766.914,80 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 70.620,00 | 0,00 | 70.620,00 | 0,00 | -70.620,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 70.620,00 | 0,00 | 70.620,00 | 0,00 | -70.620,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1,00 | 2.060.551,00 | 701.976,84 | 34,07 | 1.223.016,20 | 59,35 | 837.534,80 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 746.550,00 | 286.500,00 | 38,38 | 775.250,00 | 103,84 | -28.700,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1,00 | 1.314.001,00 | 415.476,84 | 31,62 | 447.766,20 | 34,08 | 866.234,80 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 21.178.088,00 | 23.726.139,20 | 5.237.383,54 | 22,07 | 17.384.623,32 | 73,27 | 6.341.515,88 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 21.178.088,00 | 23.726.139,20 | 5.237.383,54 | 22,07 | 17.384.623,32 | 73,27 | 6.341.515,88 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 21.178.088,00 | 23.726.139,20 | 5.237.383,54 | 22,07 | 17.384.623,32 | 73,27 | 6.341.515,88 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 2.410.739,65 | - | - | 2.410.739,65 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 2.410.739,65 | - | - | 2.410.739,65 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 18.521.086,35 | 23.460.301,99 | 2.696.622,13 | 14.393.847,42 | 9.066.454,57 | 3.801.914,92 | 11.908.115,58 | 11.552.186,41 | 11.751.592,09 |
| DESPESAS CORRENTES | 17.384.986,35 | 18.532.891,96 | 2.229.308,40 | 10.945.877,12 | 7.587.014,84 | 2.684.839,78 | 10.191.188,72 | 8.341.703,24 | 10.034.665,23 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.392.780,00 | 9.557.401,30 | 1.364.203,28 | 5.518.825,20 | 4.038.576,10 | 1.373.875,55 | 5.506.111,65 | 4.051.289,65 | 5.506.111,65 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 100.500,00 | 100.500,00 | 10.256,12 | 41.279,79 | 59.220,21 | 10.256,12 | 41.279,79 | 59.220,21 | 41.279,79 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.891.706,35 | 8.874.990,66 | 854.849,00 | 5.385.772,13 | 3.489.218,53 | 1.300.708,11 | 4.643.797,28 | 4.231.193,38 | 4.487.273,79 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 7.891.706,35 | 8.874.990,66 | 854.849,00 | 5.385.772,13 | 3.489.218,53 | 1.300.708,11 | 4.643.797,28 | 4.231.193,38 | 4.487.273,79 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 876.100,00 | 4.667.410,03 | 467.313,73 | 3.447.970,30 | 1.219.439,73 | 1.117.075,14 | 1.716.926,86 | 2.950.483,17 | 1.716.926,86 |
| INVESTIMENTOS | 545.600,00 | 4.336.910,03 | 445.266,00 | 3.361.285,68 | 975.624,35 | 1.095.027,41 | 1.630.242,24 | 2.706.667,79 | 1.630.242,24 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 330.500,00 | 330.500,00 | 22.047,73 | 86.684,62 | 243.815,38 | 22.047,73 | 86.684,62 | 243.815,38 | 86.684,62 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.672.800,00 | 1.692.375,21 | 133.508,29 | 493.273,10 | 1.199.102,11 | 133.508,29 | 493.273,10 | 1.199.102,11 | 493.273,10 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 20.193.886,35 | 25.152.677,20 | 2.830.130,42 | 14.887.120,52 | 10.265.556,68 | 3.935.423,21 | 12.401.388,68 | 12.751.288,52 | 12.244.865,19 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 20.193.886,35 | 25.152.677,20 | 2.830.130,42 | 14.887.120,52 | 10.265.556,68 | 3.935.423,21 | 12.401.388,68 | 12.751.288,52 | 12.244.865,19 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 2.497.502,80 | - | - | 4.983.234,64 | - | 5.139.758,13 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 20.193.886,35 | 25.152.677,20 | 2.830.130,42 | 17.384.623,32 | - | 3.935.423,21 | 17.384.623,32 | - | 17.384.623,32 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 23/set/2022 as 13h e 36m. | | | | | | | | | |

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.672.800,00 | 1.692.375,21 | 133.508,29 | 493.273,10 | 1.199.102,11 | 133.508,29 | 493.273,10 | 1.199.102,11 | 493.273,10 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.672.800,00 | 1.692.375,21 | 133.508,29 | 493.273,10 | 1.199.102,11 | 133.508,29 | 493.273,10 | 1.199.102,11 | 493.273,10 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 947.700,00 | 967.275,21 | 133.508,29 | 493.273,10 | 474.002,11 | 133.508,29 | 493.273,10 | 474.002,11 | 493.273,10 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 725.100,00 | 725.100,00 | 0,00 | 0,00 | 725.100,00 | 0,00 | 0,00 | 725.100,00 | 0,00 |

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Contador

***CESAR HENRIQUE MARINO***
Secretário de Fazenda

***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**D613EF1D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.658.274,00 | 1.119.853,40 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 459.274,00 | 231.539,37 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 514.519,00 | 127.306,66 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 258.716,00 | 341.936,61 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 425.765,00 | 419.070,76 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 19.500.649,00 | 13.574.460,48 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 15.501.426,00 | 10.522.753,69 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 14.500.000,00 | 9.915.276,91 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.001.426,00 | 607.476,78 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.375.025,00 | 2.592.701,20 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 70.500,00 | 29.156,98 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 32.158,00 | 13.378,63 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 489.955,00 | 416.469,98 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 31.585,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **21.158.923,00** | **14.694.313,88** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **3.693.527,60** | **2.593.396,74** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **1.596.203,15** | **1.080.181,73** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.765.000,00 | 1.277.312,58 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.765.000,00 | 1.277.312,58 |
| 6.1.1- Principal | 1.765.000,00 | 1.264.361,89 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 12.950,69 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | -1.928.527,60 | -1.329.034,85 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | | **VALOR** |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 123.955,15 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 123.955,15 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | | **1.401.267,73** |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.526.266,51 | 1.047.143,99 | 1.047.143,99 | 1.047.143,99 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 1.526.266,51 | 1.047.143,99 | 1.047.143,99 | 1.047.143,99 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 349.500,00 | 211.008,02 | 211.008,02 | 211.008,02 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 349.500,00 | 211.008,02 | 211.008,02 | 211.008,02 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **1.875.766,51** | **1.258.152,01** | **1.258.152,01** | **1.258.152,01** | **0,00** |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 923.877,48 | 923.877,48 | 923.877,48 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.134.885,50 | 1.134.885,50 | 1.134.885,50 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 894.118,81 | 923.877,48 | 923.877,48 | 72,33 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 127.731,26 | 142.427,08 | 142.427,08 | 11,15 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALORDE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALORNÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 158.699,34 | 120.339,03 | 123.266,51 | 123.266,51 | 0,00 | -2.927,48 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 158.699,34 | 120.339,03 | 119.650,39 | 119.650,39 | 0,00 | 688,64 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 3.616,12 | 3.616,12 | 0,00 | 3.616,12 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 611.000,00 | 315.404,95 | 302.977,15 | 296.139,98 | 12.427,80 |
| 24.1 - Creche | 611.000,00 | 315.404,95 | 302.977,15 | 296.139,98 | 12.427,80 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.227.134,90 | 412.064,13 | 385.523,56 | 377.116,04 | 26.540,57 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **1.838.134,90** | **727.469,08** | **688.500,71** | **673.256,02** | **38.968,37** |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **VALOR** |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 1.823.386,21 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | -1.329.034,85 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | 0,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | | | | | **3.152.421,06** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 3.673.578,47 | 3.152.421,06 | 21,45 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 296.330,24 | 184.129,24 | 296.330,24 | 0,00 | 0,00 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 296.330,24 | 184.129,24 | 296.330,24 | 0,00 | 0,00 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 229.217,00 | 167.977,25 |
| 35.1- Salário-Educação | 137.884,00 | 89.448,83 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 50.000,00 | 26.537,00 |
| 35.4 - PNATE | 11.333,00 | 3.244,15 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 30.000,00 | 48.747,27 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 14.423,45 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **229.217,00** | **182.400,70** |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 285.217,00 | 95.534,65 | 66.856,54 | 66.856,54 | 28.678,11 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **285.217,00** | **95.534,65** | **66.856,54** | **66.856,54** | **28.678,11** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 3.999.118,41 | 2.081.155,74 | 2.013.509,26 | 1.998.264,57 | 67.646,48 |
| 47.1- Despesas Correntes | 3.904.118,41 | 2.066.545,73 | 1.998.899,25 | 1.983.654,56 | 67.646,48 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 2.865.266,51 | 1.638.336,98 | 1.638.336,98 | 1.638.336,98 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 1.038.851,90 | 428.208,75 | 360.562,27 | 345.317,58 | 67.646,48 |
| 47.2- Despesas de Capital | 95.000,00 | 14.610,01 | 14.610,01 | 14.610,01 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 95.000,00 | 14.610,01 | 14.610,01 | 14.610,01 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **VALOR** | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 120.339,03 | 54.449,56 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 1.277.312,58 | 89.448,83 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 1.260.762,38 | 7.191,19 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 136.889,23 | 136.707,20 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 136.889,23 | 136.707,20 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 23/set/2022 as 14h e 14m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Contador

***CESAR HENRIQUE MARINO***
Secretário de Fazenda

***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**478E3419

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **%(b/totalb)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 18.521.086,35 | 23.460.301,99 | 2.696.622,13 | 14.393.847,42 | 96,69 | 9.066.454,57 | 3.801.914,92 | 11.908.115,58 | 96,02 | 11.552.186,41 |
| JUDICIÁRIA | 434.500,00 | 360.650,00 | 10.130,64 | 284.675,27 | 1,91 | 75.974,73 | 10.130,64 | 284.675,27 | 2,30 | 75.974,73 |
| Ação Judiciária | 434.500,00 | 360.650,00 | 10.130,64 | 284.675,27 | 1,91 | 75.974,73 | 10.130,64 | 284.675,27 | 2,30 | 75.974,73 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.581.767,00 | 3.989.684,31 | 664.908,32 | 2.567.222,61 | 17,24 | 1.422.461,70 | 759.642,07 | 2.346.430,04 | 18,92 | 1.643.254,27 |
| Planejamento e Orçamento | 202.000,00 | 206.600,00 | 30.180,54 | 127.194,94 | 0,85 | 79.405,06 | 30.180,54 | 127.194,94 | 1,03 | 79.405,06 |
| Administração Geral | 2.461.767,00 | 2.844.922,00 | 541.886,07 | 1.929.768,38 | 12,96 | 915.153,62 | 613.626,15 | 1.756.855,37 | 14,17 | 1.088.066,63 |
| Administração Financeira | 466.000,00 | 486.162,31 | 45.322,82 | 260.699,26 | 1,75 | 225.463,05 | 59.152,18 | 232.820,35 | 1,88 | 253.341,96 |
| Controle Externo | 452.000,00 | 452.000,00 | 47.518,89 | 249.560,03 | 1,68 | 202.439,97 | 56.683,20 | 229.559,38 | 1,85 | 222.440,62 |
| DEFESA NACIONAL | 37.400,00 | 38.480,00 | 5.313,83 | 18.149,16 | 0,12 | 20.330,84 | 5.362,89 | 17.674,54 | 0,14 | 20.805,46 |
| Defesa Terrestre | 37.400,00 | 38.480,00 | 5.313,83 | 18.149,16 | 0,12 | 20.330,84 | 5.362,89 | 17.674,54 | 0,14 | 20.805,46 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 736.000,00 | 809.380,00 | 56.525,69 | 280.376,86 | 1,88 | 529.003,14 | 65.169,33 | 270.503,21 | 2,18 | 538.876,79 |
| Assistência ao Idoso | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 203.000,00 | 212.600,00 | 16.161,90 | 74.333,65 | 0,50 | 138.266,35 | 16.656,48 | 72.158,47 | 0,58 | 140.441,53 |
| Assistência Comunitária | 493.000,00 | 556.780,00 | 40.363,79 | 206.043,21 | 1,38 | 350.736,79 | 48.512,85 | 198.344,74 | 1,60 | 358.435,26 |
| SAÚDE | 5.287.487,45 | 5.785.090,04 | 701.308,24 | 3.600.483,01 | 24,19 | 2.184.607,03 | 895.577,35 | 3.415.795,53 | 27,54 | 2.369.294,51 |
| Atenção Básica | 3.304.880,00 | 3.802.482,59 | 498.958,85 | 2.405.114,74 | 16,16 | 1.397.367,85 | 583.709,18 | 2.271.695,63 | 18,32 | 1.530.786,96 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.813.607,45 | 1.813.607,45 | 181.095,08 | 1.110.205,02 | 7,46 | 703.402,43 | 290.613,86 | 1.058.936,65 | 8,54 | 754.670,80 |
| Vigilância Sanitária | 169.000,00 | 169.000,00 | 21.254,31 | 85.163,25 | 0,57 | 83.836,75 | 21.254,31 | 85.163,25 | 0,69 | 83.836,75 |
| TRABALHO | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 119.980,32 | 0,81 | 30.019,68 | 25.428,48 | 97.090,56 | 0,78 | 52.909,44 |
| Fomento ao Trabalho | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 119.980,32 | 0,81 | 30.019,68 | 25.428,48 | 97.090,56 | 0,78 | 52.909,44 |
| EDUCAÇÃO | 3.570.351,90 | 3.697.426,84 | 495.281,00 | 2.029.419,28 | 13,63 | 1.668.007,56 | 497.553,86 | 1.954.546,45 | 15,76 | 1.742.880,39 |
| Alimentação e Nutrição | 150.000,00 | 150.000,00 | 29.816,57 | 138.075,40 | 0,93 | 11.924,60 | 31.526,64 | 105.893,64 | 0,85 | 44.106,36 |
| Ensino Fundamental | 2.832.351,90 | 2.954.631,84 | 389.892,65 | 1.588.494,46 | 10,67 | 1.366.137,38 | 388.134,27 | 1.558.824,69 | 12,57 | 1.395.807,15 |
| Educação Infantil | 588.000,00 | 592.795,00 | 75.571,78 | 302.849,42 | 2,03 | 289.945,58 | 77.892,95 | 289.828,12 | 2,34 | 302.966,88 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CULTURA | 168.500,00 | 168.890,00 | 3.624,18 | 28.280,42 | 0,19 | 140.609,58 | 5.044,21 | 25.674,41 | 0,21 | 143.215,59 |
| Difusão Cultural | 168.500,00 | 168.890,00 | 3.624,18 | 28.280,42 | 0,19 | 140.609,58 | 5.044,21 | 25.674,41 | 0,21 | 143.215,59 |
| URBANISMO | 1.583.181,00 | 4.240.928,63 | 132.083,70 | 3.110.705,98 | 20,90 | 1.130.222,65 | 696.375,68 | 1.285.084,84 | 10,36 | 2.955.843,79 |
| Serviços Urbanos | 1.583.181,00 | 4.240.928,63 | 132.083,70 | 3.110.705,98 | 20,90 | 1.130.222,65 | 696.375,68 | 1.285.084,84 | 10,36 | 2.955.843,79 |
| HABITAÇÃO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Habitação Urbana | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| SANEAMENTO | 114.000,00 | 114.000,00 | 5.513,03 | 21.510,75 | 0,14 | 92.489,25 | 5.821,71 | 21.056,76 | 0,17 | 92.943,24 |
| Saneamento Básico Urbano | 114.000,00 | 114.000,00 | 5.513,03 | 21.510,75 | 0,14 | 92.489,25 | 5.821,71 | 21.056,76 | 0,17 | 92.943,24 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 199.500,00 | 209.500,00 | 22.137,64 | 150.630,92 | 1,01 | 58.869,08 | 34.147,94 | 124.455,74 | 1,00 | 85.044,26 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 199.500,00 | 209.500,00 | 22.137,64 | 150.630,92 | 1,01 | 58.869,08 | 34.147,94 | 124.455,74 | 1,00 | 85.044,26 |
| AGRICULTURA | 122.500,00 | 406.011,00 | 260.900,00 | 311.291,80 | 2,09 | 94.719,20 | 260.900,00 | 309.656,34 | 2,50 | 96.354,66 |
| Abastecimento | 35.000,00 | 60.711,00 | 0,00 | 49.433,64 | 0,33 | 11.277,36 | 0,00 | 47.798,18 | 0,39 | 12.912,82 |
| Extensão Rural | 87.500,00 | 345.300,00 | 260.900,00 | 261.858,16 | 1,76 | 83.441,84 | 260.900,00 | 261.858,16 | 2,11 | 83.441,84 |
| INDÚSTRIA | 120.000,00 | 120.000,00 | 10.100,64 | 45.851,32 | 0,31 | 74.148,68 | 10.392,40 | 43.203,89 | 0,35 | 76.796,11 |
| Promoção Industrial | 120.000,00 | 120.000,00 | 10.100,64 | 45.851,32 | 0,31 | 74.148,68 | 10.392,40 | 43.203,89 | 0,35 | 76.796,11 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 131.500,00 | 131.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 131.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 131.500,00 |
| Serviços Financeiros | 48.500,00 | 48.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.500,00 |
| Turismo | 83.000,00 | 83.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.000,00 |
| TRANSPORTE | 1.004.399,00 | 1.501.462,00 | 151.060,10 | 939.478,66 | 6,31 | 561.983,34 | 190.644,04 | 928.045,92 | 7,48 | 573.416,08 |
| Transporte Rodoviário | 1.004.399,00 | 1.501.462,00 | 151.060,10 | 939.478,66 | 6,31 | 561.983,34 | 190.644,04 | 928.045,92 | 7,48 | 573.416,08 |
| DESPORTO E LAZER | 376.000,00 | 831.499,17 | 145.431,27 | 553.026,65 | 3,71 | 278.472,52 | 262.294,24 | 493.946,36 | 3,98 | 337.552,81 |
| Desporto Comunitário | 376.000,00 | 831.499,17 | 145.431,27 | 553.026,65 | 3,71 | 278.472,52 | 262.294,24 | 493.946,36 | 3,98 | 337.552,81 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 634.000,00 | 635.800,00 | 32.303,85 | 332.764,41 | 2,24 | 303.035,59 | 77.430,08 | 290.275,72 | 2,34 | 345.524,28 |
| Serviço da Dívida Interna | 431.000,00 | 431.000,00 | 32.303,85 | 127.964,41 | 0,86 | 303.035,59 | 32.303,85 | 127.964,41 | 1,03 | 303.035,59 |
| Outros Encargos Especiais | 203.000,00 | 204.800,00 | 0,00 | 204.800,00 | 1,38 | 0,00 | 45.126,23 | 162.311,31 | 1,31 | 42.488,69 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 1.672.800,00 | 1.692.375,21 | 133.508,29 | 493.273,10 | 3,31 | 1.199.102,11 | 133.508,29 | 493.273,10 | 3,98 | 1.199.102,11 |
| JUDICIÁRIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Ação Judiciária | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 906.600,00 | 906.600,00 | 24.451,63 | 88.943,12 | 0,60 | 817.656,88 | 24.451,63 | 88.943,12 | 0,72 | 817.656,88 |
| Planejamento e Orçamento | 19.000,00 | 19.000,00 | 3.420,46 | 12.336,20 | 0,08 | 6.663,80 | 3.420,46 | 12.336,20 | 0,10 | 6.663,80 |
| Administração Geral | 103.500,00 | 103.500,00 | 14.763,59 | 53.653,03 | 0,36 | 49.846,97 | 14.763,59 | 53.653,03 | 0,43 | 49.846,97 |
| Administração Financeira | 742.100,00 | 742.100,00 | 1.351,54 | 4.951,70 | 0,03 | 737.148,30 | 1.351,54 | 4.951,70 | 0,04 | 737.148,30 |
| Controle Externo | 42.000,00 | 42.000,00 | 4.916,04 | 18.002,19 | 0,12 | 23.997,81 | 4.916,04 | 18.002,19 | 0,15 | 23.997,81 |
| DEFESA NACIONAL | 3.600,00 | 3.600,00 | 653,66 | 2.363,14 | 0,02 | 1.236,86 | 653,66 | 2.363,14 | 0,02 | 1.236,86 |
| Defesa Terrestre | 3.600,00 | 3.600,00 | 653,66 | 2.363,14 | 0,02 | 1.236,86 | 653,66 | 2.363,14 | 0,02 | 1.236,86 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 29.100,00 | 31.500,00 | 3.106,24 | 13.607,66 | 0,09 | 17.892,34 | 3.106,24 | 13.607,66 | 0,11 | 17.892,34 |
| Assistência Comunitária | 29.100,00 | 31.500,00 | 3.106,24 | 13.607,66 | 0,09 | 17.892,34 | 3.106,24 | 13.607,66 | 0,11 | 17.892,34 |
| SAÚDE | 285.000,00 | 285.000,00 | 45.702,83 | 169.082,71 | 1,14 | 115.917,29 | 45.702,83 | 169.082,71 | 1,36 | 115.917,29 |
| Atenção Básica | 214.000,00 | 214.000,00 | 33.622,77 | 124.103,99 | 0,83 | 89.896,01 | 33.622,77 | 124.103,99 | 1,00 | 89.896,01 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 62.000,00 | 62.000,00 | 10.617,21 | 39.749,34 | 0,27 | 22.250,66 | 10.617,21 | 39.749,34 | 0,32 | 22.250,66 |
| Vigilância Sanitária | 9.000,00 | 9.000,00 | 1.462,85 | 5.229,38 | 0,04 | 3.770,62 | 1.462,85 | 5.229,38 | 0,04 | 3.770,62 |
| EDUCAÇÃO | 314.000,00 | 331.175,21 | 48.538,56 | 175.501,83 | 1,18 | 155.673,38 | 48.538,56 | 175.501,83 | 1,42 | 155.673,38 |
| Ensino Fundamental | 284.000,00 | 301.175,21 | 41.446,81 | 153.498,60 | 1,03 | 147.676,61 | 41.446,81 | 153.498,60 | 1,24 | 147.676,61 |
| Educação Infantil | 30.000,00 | 30.000,00 | 7.091,75 | 22.003,23 | 0,15 | 7.996,77 | 7.091,75 | 22.003,23 | 0,18 | 7.996,77 |
| CULTURA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 1.459,03 | 0,01 | 3.540,97 | 0,00 | 1.459,03 | 0,01 | 3.540,97 |
| Difusão Cultural | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 1.459,03 | 0,01 | 3.540,97 | 0,00 | 1.459,03 | 0,01 | 3.540,97 |
| URBANISMO | 58.000,00 | 58.000,00 | 4.912,25 | 18.822,61 | 0,13 | 39.177,39 | 4.912,25 | 18.822,61 | 0,15 | 39.177,39 |
| Serviços Urbanos | 58.000,00 | 58.000,00 | 4.912,25 | 18.822,61 | 0,13 | 39.177,39 | 4.912,25 | 18.822,61 | 0,15 | 39.177,39 |
| SANEAMENTO | 5.000,00 | 5.000,00 | 638,88 | 2.340,69 | 0,02 | 2.659,31 | 638,88 | 2.340,69 | 0,02 | 2.659,31 |
| Saneamento Básico Urbano | 5.000,00 | 5.000,00 | 638,88 | 2.340,69 | 0,02 | 2.659,31 | 638,88 | 2.340,69 | 0,02 | 2.659,31 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| AGRICULTURA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Extensão Rural | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| INDÚSTRIA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Promoção Industrial | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| Serviços Financeiros | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| Turismo | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| TRANSPORTE | 27.000,00 | 27.000,00 | 4.215,18 | 16.544,42 | 0,11 | 10.455,58 | 4.215,18 | 16.544,42 | 0,13 | 10.455,58 |
| Transporte Rodoviário | 27.000,00 | 27.000,00 | 4.215,18 | 16.544,42 | 0,11 | 10.455,58 | 4.215,18 | 16.544,42 | 0,13 | 10.455,58 |
| DESPORTO E LAZER | 7.000,00 | 7.000,00 | 1.289,06 | 4.607,89 | 0,03 | 2.392,11 | 1.289,06 | 4.607,89 | 0,04 | 2.392,11 |
| Desporto Comunitário | 7.000,00 | 7.000,00 | 1.289,06 | 4.607,89 | 0,03 | 2.392,11 | 1.289,06 | 4.607,89 | 0,04 | 2.392,11 |
| **TOTAL** | **20.193.886,35** | **25.152.677,20** | **2.830.130,42** | **14.887.120,52** | **100,00** | **10.265.556,68** | **3.935.423,21** | **12.401.388,68** | **100,00** | **12.751.288,52** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 23/set/2022 as 13h e 38m. | | | | | | | | | | |

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Contador

***CESAR HENRIQUE MARINO***
Secretário de Fazenda

***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**7E180977

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA** | |
| **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 21.178.088,00 |
| Previsão Atualizada | 23.726.139,20 |
| Receitas Realizadas | 17.384.623,32 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.410.739,65 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 20.193.886,35 |
| Dotação Atualizada | 25.152.677,20 |
| Despesas Empenhadas | 14.887.120,52 |
| Despesas Liquidadas | 12.401.388,68 |
| Despesas Pagas | 12.244.865,19 |
| Superávit Orçamentário | 4.983.234,64 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 14.887.120,52 |
| Despesas Liquidadas | 12.401.388,68 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 23.288.935,21 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 22.638.935,21 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 22.638.935,21 |

| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até Período** |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **Resultado até o Período (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 5.018.055,82 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 4.583.172,80 | 0,00 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrito** | **Cancelado Até o Período** | **Pagamento Até o Período** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 112.201,00 | 0,00 | 112.201,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 977.692,76 | 388.233,73 | 589.459,03 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.089.893,76 | 388.233,73 | 701.660,03 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado Até o Período** |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.152.421,06 | <18% / 25%> | 21,45 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 923.877,48 | 70% | 72,33 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo Não Realizado** | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 3.447.970,30 | | 1.219.439,73 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 1.893.968,49 | 2.677.344,27 | 3.264.216,13 | 1.563.045,44 |
| Despesas Previdenciárias | 1.430.217,94 | 2.431.247,37 | 3.426.417,16 | 2.035.321,77 |
| Resultado Previdenciário | 463.750,55 | 246.096,90 | -162.201,03 | -472.276,33 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receita da Alienação de Ativos | 70.686,03 | | -70.686,03 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado até o Período** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.961.573,39 | 15,00 | 21,02 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** | | |

| | |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 23/set/2022 as 14h e 33m.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Contador

***CESAR HENRIQUE MARINO***
Secretário de Fazenda

***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**7A974261

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS** | | | | |
| **PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00 | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.658.274,00 | 1.658.274,00 | 1.119.853,40 | 67,53 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 459.274,00 | 459.274,00 | 231.539,37 | 50,41 |
| IPTU | 385.890,00 | 385.890,00 | 192.511,66 | 49,89 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 73.384,00 | 73.384,00 | 39.027,71 | 53,18 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 514.519,00 | 514.519,00 | 127.306,66 | 24,74 |
| ITBI | 514.519,00 | 514.519,00 | 127.136,66 | 24,71 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 170,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 258.716,00 | 258.716,00 | 341.936,61 | 132,17 |
| ISS | 254.687,00 | 254.687,00 | 334.548,56 | 131,36 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 4.029,00 | 4.029,00 | 7.388,05 | 183,37 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 425.765,00 | 425.765,00 | 419.070,76 | 98,43 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 18.187.923,00 | 18.499.223,00 | 12.966.983,70 | 70,09 |
| Cota-Parte FPM | 14.500.000,00 | 14.500.000,00 | 9.915.276,91 | 68,38 |
| Cota-Parte ITR | 32.158,00 | 32.158,00 | 13.378,63 | 41,60 |
| Cota-Parte IPVA | 489.955,00 | 489.955,00 | 416.469,98 | 85,00 |
| Cota-Parte ICMS | 3.063.725,00 | 3.375.025,00 | 2.592.701,20 | 76,82 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 70.500,00 | 70.500,00 | 29.156,98 | 41,36 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 31.585,00 | 31.585,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 31.585,00 | 31.585,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIASCONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **19.846.197,00** | **20.157.497,00** | **14.086.837,10** | **69,88** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.898.500,00 | 3.044.870,00 | 1.898.824,14 | 62,36 | 1.847.424,14 | 60,67 | 1.814.474,14 | 59,59 |
| Despesas Correntes | 2.881.000,00 | 3.027.370,00 | 1.894.794,14 | 62,59 | 1.843.394,14 | 60,89 | 1.810.444,14 | 59,80 |
| Despesas de Capital | 17.500,00 | 17.500,00 | 4.030,00 | 23,03 | 4.030,00 | 23,03 | 4.030,00 | 23,03 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.869.607,45 | 1.869.607,45 | 1.147.491,31 | 61,38 | 1.096.222,94 | 58,63 | 1.069.322,94 | 57,20 |
| Despesas Correntes | 1.858.607,45 | 1.858.607,45 | 1.145.241,31 | 61,62 | 1.093.972,94 | 58,86 | 1.067.072,94 | 57,41 |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 11.000,00 | 2.250,00 | 20,45 | 2.250,00 | 20,45 | 2.250,00 | 20,45 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 177.000,00 | 177.000,00 | 90.392,63 | 51,07 | 90.392,63 | 51,07 | 90.392,63 | 51,07 |
| Despesas Correntes | 171.000,00 | 171.000,00 | 88.612,63 | 51,82 | 88.612,63 | 51,82 | 88.612,63 | 51,82 |
| Despesas de Capital | 6.000,00 | 6.000,00 | 1.780,00 | 29,67 | 1.780,00 | 29,67 | 1.780,00 | 29,67 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **4.945.107,45** | **5.091.477,45** | **3.136.708,08** | **61.61** | **3.034.039,71** | **59,59** | **2.974.189,71** | **58,42** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 3.136.708,08 | 3.034.039,71 | 2.974.189,71 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 72.466,32 | 72.466,32 | 72.466,32 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **3.064.241,76** | **2.961.573,39** | **2.901.723,39** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 2.113.025,57 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 951.216,19 | 848.547,82 | 788.697,82 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **21,75** | **21,02** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
| Empenhos de 2022 | 2.113.025,57 | 3.136.708,08 | 1.023.682,52 | 163.886,37 | 72.466,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.096.148,84 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 2.051.925,73 | 3.473.610,94 | 1.421.685,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.421.685,21 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 9.860.299,01 | 16.148.051,03 | 6.287.752,02 | 567.252,58 | 129.825,42 | 0,00 | 556.107,24 | 0,00 | 10.644,00 | 6.406.933,44 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1(aa) = (w - (x ouy))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 10.644,00 | 10.644,00 | 10.644,00 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 10.644,00 | 10.644,00 | 10.644,00 | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 469.981,00 | 544.981,00 | 703.237,92 | 129,04 |
| Proveniente da União | 469.980,00 | 544.980,00 | 556.037,92 | 102,03 |
| Proveniente dos Estados | 1,00 | 1,00 | 147.200,00 | 14.720.000,00 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 57.182,08 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **469.981,00** | **544.981,00** | **760.420,00** | **139,53** |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E **CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO **INICIAL** | DOTAÇÃO **ATUALIZADA (c)** | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 593.880,00 | 933.612,59 | 595.163,35 | 63,75 | 514.512,24 | 55,11 | 514.192,16 | 55,08 |
| Despesas Correntes | 588.380,00 | 928.112,59 | 595.163,35 | 64,13 | 514.512,24 | 55,44 | 514.192,16 | 55,40 |
| Despesas de Capital | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **593.880,00** | **933.612,59** | **595.163,35** | **63,75** | **514.512,24** | **55,11** | **514.192,16** | **55,08** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.518.880,00 | 4.016.482,59 | 2.493.987,49 | 62,09 | 2.361.936,38 | 58,81 | 2.328.666,30 | 57,98 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.875.607,45 | 1.875.607,45 | 1.147.491,31 | 61,18 | 1.096.222,94 | 58,45 | 1.069.322,94 | 57,01 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 178.000,00 | 178.000,00 | 90.392,63 | 50,78 | 90.392,63 | 50,78 | 90.392,63 | 50,78 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **5.572.487,45** | **6.070.090,04** | **3.731.871,43** | **61,48** | **3.548.551,95** | **58,46** | **3.488.381,87** | **57,47** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 593.880,00 | 933.612,59 | 595.163,35 | 63,75 | 514.512,24 | 55,11 | 514.192,16 | 55,08 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **4.978.607,45** | **5.136.477,45** | **3.136.708,08** | **61,07** | **3.034.039,71** | **59,07** | **2.974.189,71** | **57,90** |
| fON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 23/set/2022 as 14h e 19m. | | | | | | | | |

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Contador

***CESAR HENRIQUE MARINO***
Secretário de Fazenda

***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**1D7530DC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.022

| RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") | | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | |
| | | **Até 1º Quad.** | **Até 2º Quad.** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 3.388.445,90 | 3.266.091,63 | 3.990.708,77 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 3.388.445,90 | 3.266.091,63 | 3.990.708,77 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 3.388.445,90 | 3.266.091,63 | 3.140.708,77 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 3.388.445,90 | 3.266.091,63 | 3.140.708,77 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 15.376.535,47 | 13.501.301,01 | 15.295.504,95 |
| Disponibilidade de Caixa | 15.376.535,47 | 13.501.301,01 | 15.295.504,95 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 16.635.360,51 | 15.343.678,74 | 16.643.785,44 |
| (–) Restos a Pagar Processados | 1.100.488,03 | 1.637.093,05 | 1.158.310,73 |
| (–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 158.337,01 | 205.284,68 | 189.969,76 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | -11.988.089,57 | -10.235.209,38 | -11.304.796,18 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 62.758.394,53 | 68.956.970,64 | 74.084.923,59 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 699.972,00 | 699.972,00 | 1.199.972,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | 62.058.422,53 | 68.256.998,64 | 72.884.951,59 |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 5,46 | 4,78 | 5,48 |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | -19,32 | -15,00 | -15,51 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 74.470.107,04 | 81.908.398,37 | 87.461.941,91 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 67.023.096,33 | 73.717.558,53 | 78.715.747,72 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | |
| | | **Até 1º Quad.** | **Até 2º Quad.** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 71.423,84 | 71.423,84 | 71.423,84 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 6.767.800,84 | 2.959.850,69 | 2.499.061,24 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2022 as 16h e 08m. | | | |

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**E0D893E4

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO / 2.022 | | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) | R$ 1,00 | | | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 59.719.462,90 | 65.093.016,12 | 70.297.523,90 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 699.972,00 | 699.972,00 | 1.199.972,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 59.019.490,90 | 64.393.044,12 | 69.097.551,90 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 12.984.288,00 | 14.166.469,71 | 15.201.461,42 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%> | 11.685.859,20 | 12.749.822,74 | 13.681.315,28 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2022 as 16h e 20m. | | | | |

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**C705EB77

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 70.297.523,90 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 1.199.972,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 69.097.551,90 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 11.055.608,30 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 9.950.047,47 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 4.836.828,63 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2022 as 16h e 30m. | | |
| [1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**01D38702

## GOVERNO MUNICIPAL
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### PODER EXECUTIVO
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
### JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 55.370.260,00 | 78.664.602,36 | 13.769.894,30 | 17,50 | 54.140.851,35 | 68,82 | 24.523.751,01 |
| RECEITAS CORRENTES | 55.245.260,00 | 72.852.704,31 | 12.758.894,30 | 17,51 | 51.780.551,35 | 71,08 | 21.072.152,96 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.960.600,00 | 11.717.165,91 | 1.098.286,86 | 9,37 | 5.448.173,68 | 46,50 | 6.268.992,23 |
| Impostos | 4.508.000,00 | 11.028.565,91 | 1.025.111,33 | 9,30 | 4.964.395,76 | 45,01 | 6.064.170,15 |
| Taxas | 452.600,00 | 688.600,00 | 73.175,53 | 10,63 | 483.777,92 | 70,26 | 204.822,08 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.067.500,00 | 1.269.500,00 | 163.113,14 | 12,85 | 930.381,10 | 73,29 | 339.118,90 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.067.500,00 | 1.269.500,00 | 163.113,14 | 12,85 | 930.381,10 | 73,29 | 339.118,90 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 113.000,00 | 314.429,09 | 328.582,19 | 104,50 | 1.027.430,88 | 326,76 | -713.001,79 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 45.000,00 | 45.000,00 | 16.170,75 | 35,94 | 43.557,65 | 96,79 | 1.442,35 |
| Valores Mobiliários | 68.000,00 | 269.429,09 | 312.411,44 | 115,95 | 983.873,23 | 365,17 | -714.444,14 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 4.045.150,00 | 4.045.150,00 | 826.305,29 | 20,43 | 2.935.596,58 | 72,57 | 1.109.553,42 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 3.762.500,00 | 3.762.500,00 | 748.750,09 | 19,90 | 2.700.782,97 | 71,78 | 1.061.717,03 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 240.000,00 | 240.000,00 | 57.592,02 | 24,00 | 145.028,89 | 60,43 | 94.971,11 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 42.650,00 | 42.650,00 | 19.963,18 | 46,81 | 89.784,72 | 210,52 | -47.134,72 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 45.027.160,00 | 55.474.609,31 | 10.260.584,08 | 18,50 | 41.312.495,38 | 74,47 | 14.162.113,93 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 19.465.960,00 | 27.971.660,00 | 4.735.539,65 | 16,93 | 17.678.088,10 | 63,20 | 10.293.571,90 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 18.561.200,00 | 19.815.050,00 | 3.980.579,29 | 20,09 | 16.873.720,98 | 85,16 | 2.941.329,02 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 7.000.000,00 | 7.687.899,31 | 1.544.465,14 | 20,09 | 6.760.686,30 | 87,94 | 927.213,01 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 31.850,00 | 31.850,00 | 82.022,74 | 257,53 | 126.473,73 | 397,09 | -94.623,73 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 5.000,00 | 5.000,00 | 206,30 | 4,13 | 828,29 | 16,57 | 4.171,71 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.433,70 | 0,00 | -20.433,70 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 26.850,00 | 26.850,00 | 81.816,44 | 304,72 | 105.211,74 | 391,85 | -78.361,74 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 125.000,00 | 5.811.898,05 | 1.011.000,00 | 17,40 | 2.360.300,00 | 40,61 | 3.451.598,05 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 3.250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 | 26,15 | 2.400.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 3.250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 | 26,15 | 2.400.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | 219.250,00 | 11.000,00 | 5,02 | 109.700,00 | 50,03 | 109.550,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 219.250,00 | 11.000,00 | 5,02 | 109.700,00 | 50,03 | 109.550,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 75.000,00 | 2.342.648,05 | 1.000.000,00 | 42,69 | 1.400.600,00 | 59,79 | 942.048,05 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 35.000,00 | 273.750,00 | 1.000.000,00 | 365,30 | 1.000.000,00 | 365,30 | -726.250,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 40.000,00 | 2.068.898,05 | 0,00 | 0,00 | 400.600,00 | 19,36 | 1.668.298,05 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 55.370.260,00 | 78.664.602,36 | 13.769.894,30 | 17,50 | 54.140.851,35 | 68,82 | 24.523.751,01 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 55.370.260,00 | 78.664.602,36 | 13.769.894,30 | 17,50 | 54.140.851,35 | 68,82 | 24.523.751,01 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 55.370.260,00 | 78.664.602,36 | 13.769.894,30 | 17,50 | 54.140.851,35 | 68,82 | 24.523.751,01 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 5.486.900,88 | - | - | 5.486.900,88 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 5.486.900,88 | - | - | 5.486.900,88 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 55.591.660,00 | 84.372.903,24 | 15.252.630,10 | 55.755.276,68 | 28.617.626,56 | 14.283.936,47 | 49.923.782,21 | 34.449.121,03 | 48.774.246,02 |
| DESPESAS CORRENTES | 51.183.910,00 | 73.116.510,14 | 13.854.586,25 | 51.971.511,04 | 21.144.999,10 | 13.488.027,08 | 47.424.375,21 | 25.692.134,93 | 46.301.570,73 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.180.125,00 | 29.817.966,31 | 6.128.231,03 | 22.482.608,00 | 7.335.358,31 | 6.102.861,52 | 22.454.071,98 | 7.363.894,33 | 22.025.286,76 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.003.685,00 | 43.298.443,83 | 7.726.355,22 | 29.488.903,04 | 13.809.540,79 | 7.385.165,56 | 24.970.303,23 | 18.328.140,60 | 24.276.283,97 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 25.003.685,00 | 43.298.443,83 | 7.726.355,22 | 29.488.903,04 | 13.809.540,79 | 7.385.165,56 | 24.970.303,23 | 18.328.140,60 | 24.276.283,97 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.127.750,00 | 10.976.393,10 | 1.398.043,85 | 3.783.765,64 | 7.192.627,46 | 795.909,39 | 2.499.407,00 | 8.476.986,10 | 2.472.675,29 |
| INVESTIMENTOS | 3.626.750,00 | 10.475.393,10 | 1.334.924,55 | 3.536.028,51 | 6.939.364,59 | 732.790,09 | 2.251.669,87 | 8.223.723,23 | 2.224.940,16 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 501.000,00 | 501.000,00 | 63.119,30 | 247.737,13 | 253.262,87 | 63.119,30 | 247.737,13 | 253.262,87 | 247.735,13 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 55.591.660,00 | 84.372.903,24 | 15.252.630,10 | 55.755.276,68 | 28.617.626,56 | 14.283.936,47 | 49.923.782,21 | 34.449.121,03 | 48.774.246,02 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 55.591.660,00 | 84.372.903,24 | 15.252.630,10 | 55.755.276,68 | 28.617.626,56 | 14.283.936,47 | 49.923.782,21 | 34.449.121,03 | 48.774.246,02 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 4.217.069,14 | - | 5.366.605,33 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 55.591.660,00 | 84.372.903,24 | 15.252.630,10 | 55.755.276,68 | - | 14.283.936,47 | 54.140.851,35 | - | 54.140.851,35 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/set/2022 as 15h e 47m. | | | | | | | | | |

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**68ABBACE

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/totalb) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO | 55.591.660,00 | 84.372.903,24 | 15.252.630,10 | 55.755.276,68 | 100,00 | 28.617.626,56 | 14.283.936,47 | 49.923.782,21 | 100,00 | 34.449.121,03 |
| INTRA-ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| LEGISLATIVA | 1.866.000,00 | 1.866.000,00 | 236.018,41 | 900.988,91 | 1,62 | 965.011,09 | 240.140,98 | 894.277,64 | 1,79 | 971.722,36 |
| Ação Legislativa | 1.866.000,00 | 1.866.000,00 | 236.018,41 | 900.988,91 | 1,62 | 965.011,09 | 240.140,98 | 894.277,64 | 1,79 | 971.722,36 |
| ADMINISTRAÇÃO | 7.633.460,00 | 12.255.421,50 | 2.270.388,67 | 8.602.071,11 | 15,43 | 3.653.350,39 | 2.511.765,54 | 7.016.031,57 | 14,05 | 5.239.389,93 |
| Administração Geral | 5.309.110,00 | 8.504.682,61 | 2.041.127,44 | 6.476.720,04 | 11,62 | 2.027.962,57 | 1.974.775,39 | 5.778.512,66 | 11,57 | 2.726.169,95 |
| Administração Financeira | 2.049.600,00 | 3.479.588,89 | 174.931,79 | 1.963.290,00 | 3,52 | 1.516.298,89 | 484.780,71 | 1.078.112,54 | 2,16 | 2.401.476,35 |
| Controle Externo | 274.750,00 | 271.150,00 | 54.329,44 | 162.061,07 | 0,29 | 109.088,93 | 52.209,44 | 159.406,37 | 0,32 | 111.743,63 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 |
| Informação e Inteligência | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.332.710,00 | 3.160.455,36 | 461.812,84 | 1.596.530,04 | 2,86 | 1.563.925,32 | 478.746,63 | 1.324.302,67 | 2,65 | 1.836.152,69 |
| Administração Geral | 417.500,00 | 466.749,51 | 114.805,00 | 325.116,98 | 0,58 | 141.632,53 | 104.364,30 | 299.653,37 | 0,60 | 167.096,14 |
| Assistência ao Idoso | 104.000,00 | 229.000,00 | 38.577,77 | 48.410,79 | 0,09 | 180.589,21 | 22.057,49 | 26.374,92 | 0,05 | 202.625,08 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 9.300,00 | 187.613,15 | 102.894,98 | 113.862,10 | 0,20 | 73.751,05 | 11.648,72 | 21.359,52 | 0,04 | 166.253,63 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 1.019.600,00 | 1.274.482,70 | 78.709,67 | 445.417,31 | 0,80 | 829.065,39 | 138.071,52 | 384.714,67 | 0,77 | 889.768,03 |
| Assistência Comunitária | 782.310,00 | 1.002.610,00 | 126.825,42 | 663.722,86 | 1,19 | 338.887,14 | 202.604,60 | 592.200,19 | 1,19 | 410.409,81 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 430.000,00 | 430.000,00 | 94.857,70 | 318.057,14 | 0,57 | 111.942,86 | 94.857,70 | 318.057,14 | 0,64 | 111.942,86 |
| Previdência do Regime Estatutário | 430.000,00 | 430.000,00 | 94.857,70 | 318.057,14 | 0,57 | 111.942,86 | 94.857,70 | 318.057,14 | 0,64 | 111.942,86 |
| SAÚDE | 17.198.760,00 | 23.314.142,11 | 5.096.183,80 | 17.439.092,37 | 31,28 | 5.875.049,74 | 4.733.582,95 | 16.029.736,42 | 32,11 | 7.284.405,69 |
| Administração Geral | 376.260,00 | 459.760,00 | 92.517,21 | 180.423,57 | 0,32 | 279.336,43 | 96.291,43 | 162.378,21 | 0,33 | 297.381,79 |
| Atenção Básica | 7.175.740,00 | 10.722.492,68 | 2.539.459,64 | 8.298.744,53 | 14,88 | 2.423.748,15 | 2.232.971,86 | 7.617.883,17 | 15,26 | 3.104.609,51 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.401.600,00 | 9.552.070,00 | 2.163.164,52 | 7.826.769,04 | 14,04 | 1.725.300,96 | 2.108.437,60 | 7.209.740,41 | 14,44 | 2.342.329,59 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 800.000,00 | 800.000,00 | 36.306,63 | 279.456,58 | 0,50 | 520.543,42 | 5.530,60 | 202.755,14 | 0,41 | 597.244,86 |
| Vigilância Sanitária | 1.097.150,00 | 1.431.809,43 | 249.387,80 | 812.155,86 | 1,46 | 619.653,57 | 273.795,46 | 796.741,50 | 1,60 | 635.067,93 |
| Vigilância Epidemiológica | 48.010,00 | 48.010,00 | 0,00 | 58,37 | 0,00 | 47.951,63 | 0,00 | 58,37 | 0,00 | 47.951,63 |
| Alimentação e Nutrição | 300.000,00 | 300.000,00 | 15.348,00 | 41.484,42 | 0,07 | 258.515,58 | 16.556,00 | 40.179,62 | 0,08 | 259.820,38 |
| EDUCAÇÃO | 12.838.385,00 | 22.577.630,59 | 3.708.222,81 | 16.522.479,82 | 29,63 | 6.055.150,77 | 3.430.779,15 | 15.265.910,29 | 30,58 | 7.311.720,30 |
| Administração Geral | 650.500,00 | 546.500,00 | 792,26 | 95.729,44 | 0,17 | 450.770,56 | 7.328,83 | 79.480,90 | 0,16 | 467.019,10 |
| Ensino Fundamental | 7.886.465,00 | 12.878.842,49 | 1.747.443,06 | 8.519.572,20 | 15,28 | 4.359.270,29 | 1.618.463,23 | 7.695.575,94 | 15,41 | 5.183.266,55 |
| Ensino Profissional | 117.500,00 | 197.500,00 | 23.300,00 | 90.400,00 | 0,16 | 107.100,00 | 23.300,00 | 90.400,00 | 0,18 | 107.100,00 |
| Ensino Superior | 88.500,00 | 368.500,00 | 117.200,00 | 356.500,00 | 0,64 | 12.000,00 | 117.200,00 | 356.500,00 | 0,71 | 12.000,00 |
| Educação Infantil | 3.973.570,00 | 8.413.438,10 | 1.819.487,49 | 7.440.289,78 | 13,34 | 973.148,32 | 1.664.487,09 | 7.024.268,50 | 14,07 | 1.389.169,60 |
| Educação de Jovens e Adultos | 120.350,00 | 135.350,00 | 0,00 | 5.576,72 | 0,01 | 129.773,28 | 0,00 | 5.576,72 | 0,01 | 129.773,28 |
| Educação Especial | 1.500,00 | 37.500,00 | 0,00 | 14.411,68 | 0,03 | 23.088,32 | 0,00 | 14.108,23 | 0,03 | 23.391,77 |
| CULTURA | 220.950,00 | 269.750,00 | 48.758,83 | 166.146,05 | 0,30 | 103.603,95 | 23.198,04 | 138.825,26 | 0,28 | 130.924,74 |
| Difusão Cultural | 220.950,00 | 269.750,00 | 48.758,83 | 166.146,05 | 0,30 | 103.603,95 | 23.198,04 | 138.825,26 | 0,28 | 130.924,74 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 277.500,00 | 277.500,00 | 14.814,06 | 61.692,48 | 0,11 | 215.807,52 | 18.176,74 | 55.206,63 | 0,11 | 222.293,37 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 277.500,00 | 277.500,00 | 14.814,06 | 61.692,48 | 0,11 | 215.807,52 | 18.176,74 | 55.206,63 | 0,11 | 222.293,37 |
| URBANISMO | 2.680.800,00 | 4.833.050,00 | 307.758,92 | 1.422.029,20 | 2,55 | 3.411.020,80 | 291.306,47 | 1.291.294,31 | 2,59 | 3.541.755,69 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.114.000,00 | 2.889.000,00 | 19.239,41 | 19.239,41 | 0,03 | 2.869.760,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.889.000,00 |
| Serviços Urbanos | 1.566.800,00 | 1.944.050,00 | 288.519,51 | 1.402.789,79 | 2,52 | 541.260,21 | 291.306,47 | 1.291.294,31 | 2,59 | 652.755,69 |
| HABITAÇÃO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Habitação Urbana | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| SANEAMENTO | 3.795.000,00 | 4.629.250,00 | 738.059,32 | 2.713.241,11 | 4,87 | 1.916.008,89 | 741.226,76 | 2.413.880,98 | 4,84 | 2.215.369,02 |
| Administração Geral | 1.100.500,00 | 1.248.750,00 | 290.176,44 | 866.348,88 | 1,55 | 382.401,12 | 288.019,42 | 769.216,19 | 1,54 | 479.533,81 |
| Saneamento Básico Urbano | 2.694.500,00 | 3.380.500,00 | 447.882,88 | 1.846.892,23 | 3,31 | 1.533.607,77 | 453.207,34 | 1.644.664,79 | 3,29 | 1.735.835,21 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.106.250,00 | 4.374.253,05 | 856.563,59 | 2.326.777,57 | 4,17 | 2.047.475,48 | 751.514,74 | 2.100.766,20 | 4,21 | 2.273.486,85 |
| Administração Geral | 232.900,00 | 539.595,00 | 197.181,00 | 446.670,08 | 0,80 | 92.924,92 | 166.236,91 | 411.157,91 | 0,82 | 128.437,09 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.873.350,00 | 3.834.658,05 | 659.382,59 | 1.880.107,49 | 3,37 | 1.954.550,56 | 585.277,83 | 1.689.608,29 | 3,38 | 2.145.049,76 |
| AGRICULTURA | 380.150,00 | 1.394.708,86 | 505.493,88 | 702.522,17 | 1,26 | 692.186,69 | 98.555,78 | 285.650,75 | 0,57 | 1.109.058,11 |
| Extensão Rural | 380.150,00 | 1.394.708,86 | 505.493,88 | 702.522,17 | 1,26 | 692.186,69 | 98.555,78 | 285.650,75 | 0,57 | 1.109.058,11 |
| INDÚSTRIA | 257.375,00 | 318.875,00 | 28.899,32 | 94.076,23 | 0,17 | 224.798,77 | 28.899,32 | 94.076,23 | 0,19 | 224.798,77 |
| Promoção Industrial | 257.375,00 | 318.875,00 | 28.899,32 | 94.076,23 | 0,17 | 224.798,77 | 28.899,32 | 94.076,23 | 0,19 | 224.798,77 |
| TRANSPORTE | 1.502.650,00 | 2.198.160,53 | 537.263,28 | 1.570.535,91 | 2,82 | 627.624,62 | 490.026,41 | 1.429.854,17 | 2,86 | 768.306,36 |
| Transporte Rodoviário | 1.502.650,00 | 2.198.160,53 | 537.263,28 | 1.570.535,91 | 2,82 | 627.624,62 | 490.026,41 | 1.429.854,17 | 2,86 | 768.306,36 |
| DESPORTO E LAZER | 457.320,00 | 735.070,23 | 135.604,04 | 517.700,69 | 0,93 | 217.369,54 | 135.832,29 | 471.368,75 | 0,94 | 263.701,48 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 27.450,00 | 37.450,00 | 2.383,88 | 19.914,09 | 0,04 | 17.535,91 | 684,50 | 17.530,21 | 0,04 | 19.919,79 |
| Desporto Comunitário | 429.870,00 | 697.620,23 | 133.220,16 | 497.786,60 | 0,89 | 199.833,63 | 135.147,79 | 453.838,54 | 0,91 | 243.781,69 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.024.350,00 | 1.148.636,01 | 211.930,63 | 801.335,88 | 1,44 | 347.300,13 | 215.326,97 | 794.543,20 | 1,59 | 354.092,81 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| Outros Encargos Especiais | 1.023.250,00 | 1.147.536,01 | 211.930,63 | 801.335,88 | 1,44 | 346.200,13 | 215.326,97 | 794.543,20 | 1,59 | 352.992,81 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| **TOTAL** | **55.591.660,00** | **84.372.903,24** | **15.252.630,10** | **55.755.276,68** | **100,00** | **28.617.626,56** | **14.283.936,47** | **49.923.782,21** | **100,00** | **34.449.121,03** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/set/2022 as 15h e 51m.

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**A08D23A0

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | | R$ 1,00 |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII +VIII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | | | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | | | | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | | | | **0,00** |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | | | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | | | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | | | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | | | | **0,00** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**79892B09

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 3.250.000,00 | 850.000,00 | 2.400.000,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.976.393,10 | 3.783.765,64 | 7.192.627,46 |
| Investimentos | 10.475.393,10 | 3.536.028,51 | 6.939.364,59 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 501.000,00 | 247.737,13 | 253.262,87 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 10.976.393,10 | 3.783.765,64 | 7.192.627,46 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)** | **7.726.393,10** | **2.933.765,64** | **4.792.627,46** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2022 as 14h e 51m. | | | |
| Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**5A2C82B6

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| | | |
|---|---|---|
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 11.028.565,91 | 4.964.395,76 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 2.344.000,00 | 1.114.266,66 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 2.344.000,00 | 1.039.882,72 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 3.628.600,00 | 1.516.867,99 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.711.965,91 | 1.293.378,39 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 52.046.550,00 | 38.239.443,18 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 27.787.700,00 | 17.537.922,89 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 26.157.700,00 | 16.525.461,59 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.630.000,00 | 1.012.461,30 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 21.753.850,00 | 18.094.691,50 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 285.000,00 | 203.433,22 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 420.000,00 | 100.260,31 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.800.000,00 | 2.303.135,26 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **63.075.115,91** | **43.203.838,94** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **10.083.310,00** | **7.445.396,38** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **5.685.468,98** | **3.355.563,36** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 7.687.899,31 | 6.837.657,70 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.687.899,31 | 6.837.657,70 |
| 6.1.1- Principal | 7.687.899,31 | 6.760.686,30 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 76.971,40 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | -2.395.410,69 | -684.710,08 |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.781.332,90 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.781.332,90 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **8.618.990,60** |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 7.450.000,00 | 6.349.135,19 | 6.349.135,19 | 6.282.792,64 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 4.012.418,79 | 4.050.889,65 | 4.050.889,65 | 3.984.547,10 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 4.012.418,79 | 4.050.889,65 | 4.050.889,65 | 3.984.547,10 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 3.437.581,21 | 2.298.245,54 | 2.298.245,54 | 2.298.245,54 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 2.955.085,07 | 1.840.897,88 | 1.707.760,82 | 1.645.147,02 | 133.137,06 |
| 11.1- Educação Infantil | 718.399,31 | 684.746,23 | 597.803,98 | 593.701,93 | 86.942,25 |
| 11.1.1 - Creche | 718.399,31 | 684.746,23 | 597.803,98 | 593.701,93 | 86.942,25 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 2.236.685,76 | 1.156.151,65 | 1.109.956,84 | 1.051.445,09 | 46.194,81 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **10.405.085,07** | **8.190.033,07** | **8.056.896,01** | **7.927.939,66** | **133.137,06** |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 4.579.135,19 | 4.579.135,19 | 4.512.792,64 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.415.868,09 | 6.283.274,03 | 6.154.317,68 | 132.594,06 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.786.360,39 | 4.579.135,19 | 4.579.135,19 | 66,97 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 683.765,77 | 554.383,67 | 554.383,67 | 8,11 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 827.011,77 | 1.773.430,21 | 1.770.000,00 | 827.011,77 | 0,00 | 3.430,21 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 827.011,77 | 1.773.430,21 | 1.770.000,00 | 827.011,77 | 0,00 | 3.430,21 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.790.670,00 | 1.576.133,47 | 1.363.780,20 | 1.360.276,37 | 212.353,27 |
| 24.1 - Creche | 2.790.670,00 | 1.576.133,47 | 1.363.780,20 | 1.360.276,37 | 212.353,27 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.525.880,91 | 3.665.015,34 | 3.012.648,97 | 2.983.536,67 | 652.366,37 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **9.316.550,91** | **5.241.148,81** | **4.376.429,17** | **4.343.813,04** | **864.719,64** |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 10.659.703,20 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | -684.710,08 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 146.272,68 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **11.198.140,60** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 10.800.959,74 | 11.198.140,60 | 25,92 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE** | **SALDO** | **RP LIQUIDADOS** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS** | **SALDO FINAL (ad) = (z)** |

| FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | INICIAL (z) | (aa) | | (ac) | - (ab) - (ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 2.678.099,80 | 958.720,83 | 1.130.025,62 | 146.272,68 | 1.401.801,50 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 2.475.889,68 | 875.026,80 | 948.294,38 | 127.298,55 | 1.400.296,75 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 202.210,12 | 83.694,03 | 181.731,24 | 18.974,13 | 1.504,75 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.047.500,00 | 592.538,54 |
| 35.1- Salário-Educação | 855.000,00 | 463.751,45 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 165.000,00 | 111.666,80 |
| 35.4 - PNATE | 27.500,00 | 16.919,28 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 201,01 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 3.207,14 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 23.186,93 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **1.047.500,00** | **618.932,61** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 874.950,00 | 349.692,99 | 301.461,35 | 263.378,39 | 48.231,64 |
| 41.1- Creche | 874.950,00 | 349.692,99 | 301.461,35 | 263.378,39 | 48.231,64 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.358.724,40 | 407.562,24 | 377.251,84 | 371.850,02 | 30.310,40 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 368.500,00 | 356.500,00 | 356.500,00 | 342.000,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 196.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **2.798.474,40** | **1.113.755,23** | **1.035.213,19** | **977.228,41** | **78.542,04** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 22.425.130,59 | 14.631.172,13 | 13.555.316,39 | 13.334.859,13 | 1.075.855,74 |
| 47.1- Despesas Correntes | 20.470.330,59 | 13.024.117,97 | 12.258.522,89 | 12.038.065,63 | 765.595,08 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 9.817.261,31 | 7.659.762,42 | 7.659.762,42 | 7.530.478,32 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 360.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 10.293.069,28 | 5.364.355,55 | 4.598.760,47 | 4.507.587,31 | 765.595,08 |
| 47.2- Despesas de Capital | 1.954.800,00 | 1.607.054,16 | 1.296.793,50 | 1.296.793,50 | 310.260,66 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 1.924.800,00 | 1.607.054,16 | 1.296.793,50 | 1.296.793,50 | 310.260,66 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 1.975.640,33 | 341.372,24 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 6.837.657,70 | 463.751,45 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 8.118.262,72 | 746.129,68 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 695.035,31 | 58.994,01 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | -6.914,96 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 688.120,35 | 58.994,01 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2022 as 15h e 10m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**259A3938

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2022** |

| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 69.037.704,31 | 48.893.933,48 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11.717.165,91 | 5.448.173,68 |
| IPTU | 2.344.000,00 | 1.114.266,66 |
| ISS | 3.628.600,00 | 1.516.867,99 |
| ITBI | 2.344.000,00 | 1.039.882,72 |
| IRRF | 2.711.965,91 | 1.293.378,39 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 688.600,00 | 483.777,92 |
| Contribuições | 1.269.500,00 | 930.381,10 |
| Receita Patrimonial | 311.429,09 | 938.280,50 |
| Aplicações Financeiras (II) | 266.429,09 | 894.722,85 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 45.000,00 | 43.557,65 |
| Transferências Correntes | 55.474.609,31 | 41.312.495,38 |
| Cota-Parte do FPM | 23.987.700,00 | 14.232.830,72 |
| Cota-Parte do ICMS | 17.653.850,00 | 14.475.753,32 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.440.000,00 | 1.842.508,05 |
| Cota-Parte do ITR | 337.000,00 | 80.208,34 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 228.000,00 | 162.746,56 |
| Transferências do FUNDEB | 7.687.899,31 | 6.760.686,30 |
| Outras Transferências Correntes | 4.140.160,00 | 3.757.762,09 |
| Demais Receitas Correntes | 265.000,00 | 264.602,82 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 265.000,00 | 264.602,82 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 68.771.275,22 | 47.999.210,63 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.748.648,05 | 2.360.300,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 3.250.000,00 | 850.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 156.000,00 | 109.700,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 156.000,00 | 109.700,00 |
| Transferências de Capital | 2.342.648,05 | 1.400.600,00 |
| Convênios | 2.267.648,05 | 400.600,00 |
| Outras Transferências de Capital | 75.000,00 | 1.000.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 2.498.648,05 | 1.510.300,00 |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 71.269.923,27 | 49.509.510,63 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 67.588.010,14 | 48.601.637,07 | 44.242.721,64 | 43.209.303,14 | 927.885,71 | 1.904.822,63 | 1.904.822,63 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 27.210.516,31 | 20.947.393,85 | 20.918.857,83 | 20.490.072,61 | 343.906,53 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 40.377.393,83 | 27.654.243,22 | 23.323.863,81 | 22.719.230,53 | 583.979,18 | 1.904.822,63 | 1.904.822,63 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 40.377.393,83 | 27.654.243,22 | 23.323.863,81 | 22.719.230,53 | 583.979,18 | 1.904.822,63 | 1.904.822,63 |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 67.587.910,14 | 48.601.637,07 | 44.242.721,64 | 43.209.303,14 | 927.885,71 | 1.904.822,63 | 1.904.822,63 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 10.009.643,10 | 3.539.409,59 | 2.372.901,95 | 2.346.170,24 | 29.730,18 | 1.791.719,76 | 1.791.719,76 |
| Investimentos | 9.508.643,10 | 3.291.672,46 | 2.125.164,82 | 2.098.435,11 | 29.730,18 | 1.791.719,76 | 1.791.719,76 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 501.000,00 | 247.737,13 | 247.737,13 | 247.735,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX) | 9.508.643,10 | 3.291.672,46 | 2.125.164,82 | 2.098.435,11 | 29.730,18 | 1.791.719,76 | 1.791.719,76 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 260.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV** | | | | | | | |
| **+ XXI + XXII)** | **77.356.553,24** | **51.893.309,53** | **46.367.886,46** | **45.307.738,25** | **957.615,89** | **3.696.542,39** | **3.696.542,39** |
| **RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | **-452.385,90** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 2.252.100,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre / 2022** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 894.722,85 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **442.336,95** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 2.317.000,00 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2021 (a)** | **Até o Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 3.388.445,90 | 3.990.708,77 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 13.944.837,14 | 13.138.087,51 |
| Disponibilidade de Caixa | 13.944.837,14 | 13.138.087,51 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 15.089.133,66 | 14.406.477,95 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 985.959,51 | 1.078.420,68 |

| | | |
|---|---|---|
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 158.337,01 | 189.969,76 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -10.556.391,24 | -9.147.378,74 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **-1.409.012,50** |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre / 2022** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -92.461,17 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 3.140.708,77 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI) | -1.381.820,49 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **442.336,95** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **-452.385,90** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.715.900,88 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.715.900,88 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**EF474A11

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 4º Bimestre de 2022 | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | | | **SALDO FINAL Até o Bimestre** | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028 2029** | **2030** | **2031** |
| | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 26/set/2022 as 10h e 10m. | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | |

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**EDBEFF29

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 51.555.260,00 |
| Previsão Atualizada | 74.786.352,36 |
| Receitas Realizadas | 51.254.233,48 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.715.900,88 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 49.910.660,00 |
| Dotação Atualizada | 77.857.653,24 |
| Despesas Empenhadas | 52.141.046,66 |
| Despesas Liquidadas | 46.615.623,59 |

| | |
|---|---|
| Despesas Pagas | 45.555.473,38 |
| Superávit Orçamentário | 4.638.609,89 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 52.141.046,66 |
| Despesas Liquidadas | 46.615.623,59 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 67.897.579,90 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 69.097.551,90 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 68.997.551,90 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até Período** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 2.317.000,00 | 442.336,95 | 19,09 |
| Resultado Primário | 2.252.100,00 | -452.385,90 | -20,09 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 985.959,51 | -2.510,04 | 957.615,89 | 30.853,66 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 6.555.458,57 | 390.119,24 | 3.696.542,39 | 2.468.796,94 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 7.541.418,08 | 387.609,20 | 4.654.158,28 | 2.499.650,60 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 11.198.140,60 | <18% / 25%> | 25,92 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.579.135,19 | 70% | 66,97 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 850.000,00 | 2.400.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.539.409,59 | 6.470.233,51 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 114.263,66 | 41.736,34 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 60.055,00 | 59.897,34 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 13.723.895,51 | 15,00 | 32,53 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | | | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 26/set/2022 as 10h e 15m. | | | |

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**79375EF9

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2021 a 2096 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | Em Reais |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | | |
| **EXERCÍCIO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c)** |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | | | |
| **EXERCÍCIO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c)** |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 26/set/2022 as 10h e 24m. | | | | |

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**07BBE86D

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022

| | | |
|---|---|---|
| LRF, Art. 48 - Anexo VI | | R$ 1,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
| Receita Corrente Líquida | | 74.084.923,59 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 72.884.951,59 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 72.784.951,59 |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 31.277.166,76 | 42,97 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%> | 39.303.873,86 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 37.338.680,17 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 35.373.486,47 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | -11.304.796,18 | -15,51 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 87.461.941,91 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 16.034.689,35 | 22.00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 11.661.592,25 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 5.101.946,61 | 7,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 26/set/2022 as 08h e 44m. | | |

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**B92862BA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

## GABINETE
## REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 134/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | |
| Nome PATRICIA HELLINGER | | | Matrícula 10110-01 |
| Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CPF 030.208.919-57 | | RG 8.085.247-9 |
| Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Conta Corrente 25579-0 | | Banco / Nº Agência CEF 0393 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | |
| Justificativa PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS | | | |
| Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA – 70KM | Período **26/09/2022** | a | **26/09/2022** |
| Hora de Saída 11H | Hora de Retorno 17H | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial<br>Ônibus<br>Aéreo<br>Outros<br>---------- | | | |
| Valor Diária(s) (R$) 90,00 | Total a Receber (R$) 90,00 | | |
| Justificativa: PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS NA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA EM CURITIBA, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E HOSPITAL ISRAELISTA ALBERT EINSTEN, FORTALECENDO A ORGNIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2022.<br>**SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO** | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br>23/09/ 2022 Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br>23 /09/ 2022 Data Secretário(a) Municipal | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | |

**23/09/2022**
.....
Data
**Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D240D426

## GABINETE
## REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 137/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | |
| Nome HELOISA SLUSARZ | | | Matrícula 8468-1 |
| Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM | CPF 057.423.339-35 | | RG 9.187.590-0 |
| Setor / Órgão SECRETARIA DE SAÚDE | Conta Corrente 20042-1 | | Banco / Nº Agência CEF 0393 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | |
| Justificativa PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS | | | |
| Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA – 70KM | Período **26/09/2022** | a | **26/09/2022** |
| Hora de Saída 11H | Hora de Retorno 17H | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial<br>Ônibus<br>Aéreo<br>Outros<br>---------- | | | |
| Valor Diária(s) (R$) 90,00 | Total a Receber (R$) 90,00 | | |
| Justificativa: PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS NA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA EM CURITIBA, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E HOSPITAL ISRAELISTA ALBERT EINSTEN, FORTALECENDO A ORGNIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2022.<br>**SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO** | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br>23/09 / 2022 Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br>23 /09 / 2022 Data Secretário(a) Municipal | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | |
| **23/09/2022**<br>.....<br>Data<br>**Diego Timbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | | |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**88C72BAD

## GABINETE
## REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 147/2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | | |
| Nome VALDEREZ BORBA | | | | | Matrícula 1562 |
| Cargo DENTISTA | | CPF 519.433.529-68 | | | RG 1.518.190 |
| Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | Conta Corrente 3064-0 | | | Banco / Nº Agência CEF - 0393 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | |
| Justificativa PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS | | | | | |
| Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA – 70KM | | Período<br>**27/09/2022** | a | | **27/09/2022** |
| Hora de Saída 11H | | Hora de Retorno 17H | | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial | | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- |
| Valor Diária(s) (R$) 90,00 | | | Total a Receber (R$) 90,00 | | |
| Justificativa: PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS NA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA EM CURITIBA, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E HOSPITAL ISRAELISTA ALBERT EINSTEN, FORTALECENDO A ORGNIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2022.<br>**SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO** | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br>23/09 / 2022 Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br>23 /09 / 2022 Data Secretário(a) Municipal | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | | |
| **23/09/2022** .....<br>Data **Diego Timbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**67BD01C0

## GABINETE
## REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 146/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | |
| Nome ROSANE MORDASKI | | | Matrícula 81124 |
| Cargo AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | CPF 063.474.979-05 | | RG 10.060.868-5 |
| Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Conta Corrente 86118-9 | | Banco / Nº Agência SICREDI 0725 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | |
| Justificativa PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS | | | |
| Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA – 70KM | Período **27/09/2022** | a | **27/09/2022** |
| Hora de Saída 11H | Hora de Retorno 17H | | |
| Transporte | | | - |

| | |
|---|---|
| **Veículo Oficial** | |
| **Ônibus** | |
| **Aéreo Outros** | |
| ---------- | |
| Valor Diária(s) (R$) 90,00 | Total a Receber (R$) 90,00 |

Justificativa: PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS NA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA EM CURITIBA, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E HOSPITAL ISRAELISTA ALBERT EINSTEN, FORTALECENDO A ORGNIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2022.

**SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

23/09 / 2022 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

23 /09 / 2022 Data Secretário(a) Municipal
**AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

**23/09/2022 .....**

Data

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9F76352D

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2022 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No 4º Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até 4º Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 170.808.926,79 | 277.205.905,94 | 30.590.337,14 | 11,04 | 125.082.032,13 | 45,12 | 152.123.873,81 |
| RECEITAS CORRENTES | 168.198.926,79 | 234.694.349,94 | 30.250.467,38 | 12,89 | 120.808.700,73 | 51,47 | 113.885.649,21 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 48.161.700,08 | 49.146.700,08 | 5.342.159,21 | 10,87 | 20.183.599,40 | 41,07 | 28.963.100,68 |
| Impostos | 44.979.102,99 | 44.979.102,99 | 4.564.703,07 | 10,15 | 18.622.533,32 | 41,40 | 26.356.569,67 |
| Taxas | 3.182.597,09 | 4.167.597,09 | 777.492,81 | 18,66 | 1.561.066,08 | 37,46 | 2.606.531,01 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | (36,67) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.338.914,20 | 2.338.914,20 | 534.211,98 | 22,84 | 1.113.506,91 | 47,61 | 1.225.407,29 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.338.914,20 | 2.338.914,20 | 534.211,98 | 22,84 | 1.113.506,91 | 47,61 | 1.225.407,29 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 959.626,57 | 27.947.472,59 | 660.626,72 | 2,36 | 2.274.364,15 | 8,14 | 25.673.108,44 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 14.433,68 | 14.433,68 | 2.213,20 | 15,33 | 7.018,01 | 48,62 | 7.415,67 |
| Valores Mobiliários | 945.192,89 | 27.933.038,91 | 658.413,52 | 2,36 | 2.267.346,14 | 8,12 | 25.665.692,77 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.700,00 | 0,00 | (306.700,00) |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.700,00 | 0,00 | (306.700,00) |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 116.038.152,78 | 154.560.729,91 | 23.594.010,69 | 15,27 | 96.461.215,37 | 62,41 | 58.099.514,54 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 48.583.222,02 | 58.806.842,13 | 10.658.532,80 | 18,12 | 39.260.771,05 | 66,76 | 19.546.071,08 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 45.641.595,92 | 68.352.552,94 | 8.183.424,35 | 11,97 | 36.397.851,49 | 53,25 | 31.954.701,45 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 21.813.334,84 | 27.401.334,84 | 4.752.053,54 | 17,34 | 20.802.592,83 | 75,92 | 6.598.742,01 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 700.533,16 | 700.533,16 | 119.458,78 | 17,05 | 469.314,90 | 66,99 | 231.218,26 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 69.100,06 | 69.100,06 | 6.431,73 | 9,31 | 21.994,70 | 31,83 | 47.105,36 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 32.000,00 | 32.000,00 | 34.912,84 | 109,10 | 233.110,32 | 728,47 | (201.110,32) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 599.433,10 | 599.433,10 | 78.114,21 | 13,03 | 214.209,88 | 35,74 | 385.223,22 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.610.000,00 | 42.511.556,00 | 339.869,76 | 0,80 | 4.273.331,40 | 10,05 | 38.238.224,60 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.900.000,00 | 31.866.206,91 | 99.869,76 | 0,31 | 1.797.809,65 | 5,64 | 30.068.397,26 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.900.000,00 | 31.866.206,91 | 99.869,76 | 0,31 | 1.797.809,65 | 5,64 | 30.068.397,26 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 710.000,00 | 710.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 710.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 410.000,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 9.935.349,09 | 240.000,00 | 2,42 | 2.475.521,75 | 24,92 | 7.459.827,34 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 4.967.162,86 | 175.000,00 | 3,52 | 1.738.321,75 | 35,00 | 3.228.841,11 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 4.968.186,23 | 65.000,00 | 1,31 | 737.200,00 | 14,84 | 4.230.986,23 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 170.808.926,79 | 277.205.905,94 | 30.590.337,14 | 11,04 | 125.082.032,13 | 45,12 | 152.123.873,81 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 170.808.926,79 | 277.205.905,94 | 30.590.337,14 | 11,04 | 125.082.032,13 | 45,12 | 152.123.873,81 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **170.808.926,79** | **277.205.905,94** | **30.590.337,14** | **11,04** | **125.082.032,13** | **45,12** | **152.123.873,81** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 21.537.697,52 | - | - | 21.537.697,52 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 21.537.697,52 | - | - | 21.537.697,52 | - | - |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No 4º Bimestre** | **Até 4º Bimestre (f)** | | **No 4º Bimestre** | **Até 4º Bimestre (h)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 146.351.606,41 | 265.027.442,42 | 28.572.936,73 | 123.722.534,18 | 141.304.908,24 | 30.054.775,47 | 100.109.207,03 | 164.918.235,39 | 97.058.125,45 |
| DESPESAS CORRENTES | 133.773.885,67 | 187.258.239,19 | 26.198.926,84 | 108.393.149,34 | 78.865.089,85 | 27.752.626,54 | 90.960.581,03 | 96.297.658,16 | 88.513.828,32 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 71.946.123,12 | 89.095.428,14 | 13.948.852,33 | 47.539.388,70 | 41.556.039,44 | 13.954.216,47 | 47.468.267,06 | 41.627.161,08 | 47.110.685,60 |
| Juros e Encargos da Dívida | 2.000.000,00 | 4.350.000,00 | 696.109,87 | 2.668.807,77 | 1.681.192,23 | 696.109,87 | 2.668.807,77 | 1.681.192,23 | 2.668.807,77 |
| Outras Despesas Correntes | 59.827.762,55 | 93.812.811,05 | 11.553.964,64 | 58.184.952,87 | 35.627.858,18 | 13.102.300,20 | 40.823.506,20 | 52.989.304,85 | 38.734.334,95 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.259.333,62 | 76.352.816,11 | 2.374.009,89 | 15.329.384,84 | 61.023.431,27 | 2.302.148,93 | 9.148.626,00 | 67.204.190,11 | 8.544.297,13 |
| Investimentos | 7.471.383,62 | 71.959.866,11 | 1.666.952,18 | 12.566.396,36 | 59.393.469,75 | 1.595.091,22 | 6.385.637,52 | 65.574.228,59 | 5.781.308,65 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.787.950,00 | 4.392.950,00 | 707.057,71 | 2.762.988,48 | 1.629.961,52 | 707.057,71 | 2.762.988,48 | 1.629.961,52 | 2.762.988,48 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.318.387,12 | 1.416.387,12 | 0,00 | 0,00 | 1.416.387,12 | 0,00 | 0,00 | 1.416.387,12 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 16.157.320,38 | 25.416.161,04 | 3.476.290,94 | 14.121.641,03 | 11.294.520,01 | 3.476.290,94 | 14.121.641,03 | 11.294.520,01 | 13.120.281,27 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 162.508.926,79 | 290.443.603,46 | 32.049.227,67 | 137.844.175,21 | 152.599.428,25 | 33.531.066,41 | 114.230.848,06 | 176.212.755,40 | 110.178.406,72 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 162.508.926,79 | 290.443.603,46 | 32.049.227,67 | 137.844.175,21 | 152.599.428,25 | 33.531.066,41 | 114.230.848,06 | 176.212.755,40 | 110.178.406,72 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 10.851.184,07 | - | 14.903.625,41 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **162.508.926,79** | **290.443.603,46** | **32.049.227,67** | **137.844.175,21** | **-** | **33.531.066,41** | **125.082.032,13** | **-** | **125.082.032,13** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 26/09/2022, às 14:33:22.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 4º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 4º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (f) | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 16.157.320,38 | 25.416.161,04 | 3.476.290,94 | 14.121.641,03 | 11.294.520,01 | 3.476.290,94 | 14.121.641,03 | 11.294.520,01 | 13.120.281,27 |
| DESPESAS CORRENTES | 15.198.820,38 | 24.457.661,04 | 3.322.186,83 | 13.516.501,61 | 10.941.159,43 | 3.322.186,83 | 13.516.501,61 | 10.941.159,43 | 12.515.141,85 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 7.343.570,00 | 10.249.804,47 | 1.269.694,76 | 5.173.317,46 | 5.076.487,01 | 1.269.694,76 | 5.173.317,46 | 5.076.487,01 | 4.519.244,96 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.855.250,38 | 14.207.856,57 | 2.052.492,07 | 8.343.184,15 | 5.864.672,42 | 2.052.492,07 | 8.343.184,15 | 5.864.672,42 | 7.995.896,89 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 958.500,00 | 958.500,00 | 154.104,11 | 605.139,42 | 353.360,58 | 154.104,11 | 605.139,42 | 353.360,58 | 605.139,42 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 958.500,00 | 958.500,00 | 154.104,11 | 605.139,42 | 353.360,58 | 154.104,11 | 605.139,42 | 353.360,58 | 605.139,42 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** | | ***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO*** | | | | ***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*** | | | |
| Prefeito | | Coordenação Da Unidade De Controle Interno | | | | CRC 040238-O-9 | | | |
| Identificador: WPR4171101-2883-USMSYMKLLPYR-3 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS | | | | | | Pág 1/1 | | | |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C16DC7BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| | |
|---|---|
| | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto |

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 146.351.606,41 | 265.027.442,42 | 28.572.936,73 | 123.722.534,18 | 89,76 | 141.304.908,24 | 30.054.775,47 | 100.109.207,03 | 87,64 | 164.918.235,39 |
| ADMINISTRAÇÃO | 27.563.971,27 | 36.158.005,13 | 5.212.680,76 | 21.091.320,65 | 15,30 | 15.066.684,48 | 5.645.930,70 | 18.310.113,14 | 16,03 | 17.847.891,99 |
| Administração Geral | 26.932.226,68 | 34.910.270,54 | 5.177.873,40 | 20.618.428,89 | 14,96 | 14.291.841,65 | 5.569.220,23 | 17.892.578,99 | 15,66 | 17.017.691,55 |
| Controle Interno | 54.584,59 | 54.584,59 | 0,00 | 2.443,03 | 0,00 | 52.141,56 | 0,00 | 2.443,03 | 0,00 | 52.141,56 |
| Comunicação Social | 509.000,00 | 549.000,00 | 31.584,86 | 425.578,10 | 0,31 | 123.421,90 | 44.638,86 | 379.186,31 | 0,33 | 169.813,69 |
| Demais Subfunções | 68.160,00 | 644.150,00 | 3.222,50 | 44.870,63 | 0,03 | 599.279,37 | 32.071,61 | 35.904,81 | 0,03 | 608.245,19 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.775.700,00 | 7.227.930,05 | 517.023,85 | 3.577.826,66 | 2,60 | 3.650.103,39 | 575.678,46 | 2.206.358,56 | 1,93 | 5.021.571,49 |
| Assistência ao Idoso | 267.100,00 | 1.609.623,05 | 31.689,88 | 138.679,58 | 0,10 | 1.470.943,47 | 11.324,53 | 112.307,84 | 0,10 | 1.497.315,21 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.372.000,00 | 1.740.575,10 | 114.294,44 | 994.235,31 | 0,72 | 746.339,79 | 137.536,11 | 628.451,40 | 0,55 | 1.112.123,70 |
| Assistência Comunitária | 2.466.100,00 | 3.070.250,76 | 211.482,27 | 1.891.927,13 | 1,37 | 1.178.323,63 | 356.226,05 | 1.272.933,99 | 1,11 | 1.797.316,77 |
| Administração Geral | 670.500,00 | 807.481,14 | 159.557,26 | 552.984,64 | 0,40 | 254.496,50 | 70.591,77 | 192.665,33 | 0,17 | 614.815,81 |
| SAÚDE | 36.638.109,44 | 67.452.234,17 | 10.016.619,26 | 35.297.011,10 | 25,61 | 32.155.223,07 | 9.039.027,31 | 29.370.290,08 | 25,71 | 38.081.944,09 |
| Atenção Básica | 9.881.509,44 | 20.825.439,12 | 3.175.882,82 | 8.310.996,35 | 6,03 | 12.514.442,77 | 2.443.405,00 | 7.234.481,69 | 6,33 | 13.590.957,43 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 15.598.500,00 | 31.056.440,51 | 4.453.008,92 | 17.695.990,52 | 12,84 | 13.360.449,99 | 4.450.899,44 | 14.681.805,96 | 12,85 | 16.374.634,55 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 2.079.700,00 | 3.222.463,99 | 299.397,51 | 1.789.246,98 | 1,30 | 1.433.217,01 | 269.341,29 | 1.732.098,93 | 1,52 | 1.490.365,06 |
| Vigilância Sanitária | 686.400,00 | 1.228.200,12 | 175.906,22 | 721.020,29 | 0,52 | 507.179,83 | 206.244,86 | 631.514,93 | 0,55 | 596.685,19 |
| Vigilância Epidemiológica | 172.400,00 | 341.214,37 | 46.368,96 | 169.146,65 | 0,12 | 172.067,72 | 44.406,18 | 121.999,95 | 0,11 | 219.214,42 |
| Administração Geral | 8.219.600,00 | 10.778.476,06 | 1.866.054,83 | 6.610.610,31 | 4,80 | 4.167.865,75 | 1.624.730,54 | 4.968.388,62 | 4,35 | 5.810.087,44 |
| EDUCAÇÃO | 43.887.638,00 | 60.336.464,59 | 8.087.316,65 | 32.741.773,91 | 23,75 | 27.594.690,68 | 8.708.227,94 | 28.796.191,94 | 25,21 | 31.540.272,65 |
| Ensino Fundamental | 24.150.750,00 | 35.193.421,73 | 5.314.571,34 | 21.686.673,75 | 15,73 | 13.506.747,98 | 5.666.014,51 | 18.952.190,15 | 16,59 | 16.241.231,58 |
| Ensino Médio | 850.100,00 | 1.820.000,00 | 88.076,89 | 886.221,87 | 0,64 | 933.778,13 | 192.394,90 | 323.027,36 | 0,28 | 1.496.972,64 |
| Ensino Superior | 10.000,00 | 10.000,00 | 319,65 | 1.932,15 | 0,00 | 8.067,85 | 1.797,30 | 1.797,30 | 0,00 | 8.202,70 |
| Educação Infantil | 18.118.050,00 | 21.514.223,91 | 2.435.834,74 | 8.950.410,94 | 6,49 | 12.563.812,97 | 2.526.783,34 | 8.402.641,92 | 7,36 | 13.111.581,99 |
| Educação de Jovens e Adultos | 10.200,00 | 10.580,00 | 0,00 | 3.057,20 | 0,00 | 7.522,80 | 3.057,20 | 3.057,20 | 0,00 | 7.522,80 |
| Educação Especial | 748.338,00 | 1.788.038,95 | 248.514,03 | 1.213.478,00 | 0,88 | 574.560,95 | 318.180,69 | 1.113.478,01 | 0,97 | 674.560,94 |
| Administração Geral | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| CULTURA | 1.397.319,00 | 3.625.006,50 | 171.127,79 | 706.004,21 | 0,51 | 2.919.002,29 | 214.839,32 | 396.428,29 | 0,35 | 3.228.578,21 |
| Difusão Cultural | 1.119.100,00 | 1.423.350,00 | 95.895,74 | 608.199,17 | 0,44 | 815.150,83 | 213.800,45 | 373.516,47 | 0,33 | 1.049.833,53 |
| Demais Subfunções | 278.219,00 | 2.201.656,50 | 75.232,05 | 97.805,04 | 0,07 | 2.103.851,46 | 1.038,87 | 22.911,82 | 0,02 | 2.178.744,68 |
| URBANISMO | 4.053.737,60 | 39.082.470,06 | 201.164,43 | 6.218.158,05 | 4,51 | 32.864.312,01 | 605.366,45 | 3.498.885,31 | 3,06 | 35.583.584,75 |
| Infra-Estrutura Urbana | 4.053.737,60 | 39.082.470,06 | 201.164,43 | 6.218.158,05 | 4,51 | 32.864.312,01 | 605.366,45 | 3.498.885,31 | 3,06 | 35.583.584,75 |
| HABITAÇÃO | 323.300,00 | 423.300,00 | 20.475,00 | 285.171,32 | 0,21 | 138.128,68 | 33.270,72 | 254.458,82 | 0,22 | 168.841,18 |
| Habitação Rural | 100.800,00 | 150.800,00 | 6.825,00 | 145.967,92 | 0,11 | 4.832,08 | 13.270,32 | 132.772,92 | 0,12 | 18.027,08 |
| Habitação Urbana | 202.100,00 | 252.100,00 | 13.650,00 | 139.203,40 | 0,10 | 112.896,60 | 20.000,40 | 121.685,90 | 0,11 | 130.414,10 |
| Administração Geral | 20.100,00 | 20.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.100,00 |
| Demais Subfunções | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| SANEAMENTO | 1.177.943,98 | 7.882.943,98 | 62.131,49 | 435.839,62 | 0,32 | 7.447.104,36 | 157.064,96 | 161.956,23 | 0,14 | 7.720.987,75 |
| Saneamento Básico Rural | 428.000,00 | 7.133.000,00 | 30.177,56 | 403.885,69 | 0,29 | 6.729.114,31 | 157.064,96 | 161.956,23 | 0,14 | 6.971.043,77 |
| Saneamento Básico Urbano | 749.943,98 | 749.943,98 | 31.953,93 | 31.953,93 | 0,02 | 717.990,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 749.943,98 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 7.627.400,00 | 8.454.330,99 | 350.039,69 | 4.579.836,18 | 3,32 | 3.874.494,81 | 702.392,54 | 2.661.281,15 | 2,33 | 5.793.049,84 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 7.627.400,00 | 8.454.330,99 | 350.039,69 | 4.579.836,18 | 3,32 | 3.874.494,81 | 702.392,54 | 2.661.281,15 | 2,33 | 5.793.049,84 |
| AGRICULTURA | 2.307.000,00 | 4.052.911,37 | 101.295,89 | 662.069,47 | 0,48 | 3.390.841,90 | 168.822,47 | 436.385,97 | 0,38 | 3.616.525,40 |
| Abastecimento | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 553.200,00 | 2.197.764,96 | 43.335,02 | 71.050,77 | 0,05 | 2.126.714,19 | 27.030,94 | 52.896,69 | 0,05 | 2.144.868,27 |
| Defesa Agropecuária | 1.116.700,00 | 1.218.046,41 | 1.240,00 | 208.098,73 | 0,15 | 1.009.947,68 | 42.457,50 | 122.731,23 | 0,11 | 1.095.315,18 |
| Administração Geral | 552.100,00 | 552.100,00 | 36.830,42 | 363.029,52 | 0,26 | 189.070,48 | 79.443,58 | 240.867,60 | 0,21 | 311.232,40 |
| Demais Subfunções | 55.000,00 | 55.000,00 | 19.890,45 | 19.890,45 | 0,01 | 35.109,55 | 19.890,45 | 19.890,45 | 0,02 | 35.109,55 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 750.200,00 | 924.950,00 | 10.887,52 | 506.852,75 | 0,37 | 418.097,25 | 74.488,31 | 351.926,37 | 0,31 | 573.023,63 |
| Promoção Comercial | 148.000,00 | 148.000,00 | 2.748,91 | 79.940,58 | 0,06 | 68.059,42 | 20.755,64 | 68.088,80 | 0,06 | 79.911,20 |
| Turismo | 263.000,00 | 263.000,00 | 0,00 | 560,00 | 0,00 | 262.440,00 | 0,00 | 560,00 | 0,00 | 262.440,00 |
| Administração Geral | 339.200,00 | 513.950,00 | 8.138,61 | 426.352,17 | 0,31 | 87.597,83 | 53.732,67 | 283.277,57 | 0,25 | 230.672,43 |
| TRANSPORTE | 3.929.000,00 | 12.629.035,88 | 1.695.204,06 | 8.137.262,27 | 5,90 | 4.491.773,61 | 1.771.483,98 | 5.047.648,26 | 4,42 | 7.581.387,62 |
| Transporte Rodoviário | 3.929.000,00 | 12.629.035,88 | 1.695.204,06 | 8.137.262,27 | 5,90 | 4.491.773,61 | 1.771.483,98 | 5.047.648,26 | 4,42 | 7.581.387,62 |
| DESPORTO E LAZER | 1.145.850,00 | 2.165.164,67 | 57.314,02 | 1.462.350,45 | 1,06 | 702.814,22 | 193.724,72 | 730.953,48 | 0,64 | 1.434.211,19 |
| Desporto Comunitário | 24.750,00 | 502.250,00 | 0,00 | 477.500,00 | 0,35 | 24.750,00 | 108.212,02 | 223.412,34 | 0,20 | 278.837,66 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lazer | 1.121.100,00 | 1.662.914,67 | 57.314,02 | 984.850,45 | 0,71 | 678.064,22 | 85.512,70 | 507.541,14 | 0,44 | 1.155.373,53 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 8.456.050,00 | 13.196.307,91 | 2.069.656,32 | 8.021.057,54 | 5,82 | 5.175.250,37 | 2.164.457,59 | 7.886.329,43 | 6,90 | 5.309.978,48 |
| Serviço da Dívida Interna | 4.347.950,00 | 5.952.950,00 | 1.071.884,85 | 3.220.434,80 | 2,34 | 2.732.515,20 | 1.071.884,85 | 3.220.434,80 | 2,82 | 2.732.515,20 |
| Outros Encargos Especiais | 4.108.100,00 | 7.243.357,91 | 997.771,47 | 4.800.622,74 | 3,48 | 2.442.735,17 | 1.092.572,74 | 4.665.894,63 | 4,08 | 2.577.463,28 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.318.387,12 | 1.416.387,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.416.387,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.416.387,12 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **16.157.320,38** | **25.416.161,04** | **3.476.290,94** | **14.121.641,03** | **10,24** | **11.294.520,01** | **3.476.290,94** | **14.121.641,03** | **12,36** | **11.294.520,01** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **162.508.926,79** | **290.443.603,46** | **32.049.227,67** | **137.844.175,21** | **100,00** | **152.599.428,25** | **33.531.066,41** | **114.230.848,06** | **100,00** | **176.212.755,40** |
| | | | | | | | | | | |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 26/09/2022, às 14:36:07.

NOTA:

**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a-d)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No 4º Bimestre** | **Até 4º Bimestre (b)** | **% (b/III b)** | | **No 4º Bimestre** | **Até 4º Bimestre (d)** | **% (d/III d)** | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 16.157.320,38 | 25.416.161,04 | 3.476.290,94 | 14.121.641,03 | 10,24 | 11.294.520,01 | 3.476.290,94 | 14.121.641,03 | 12,36 | 11.294.520,01 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.891.055,00 | 3.786.267,23 | 514.441,29 | 2.007.844,94 | 1,46 | 1.778.422,29 | 514.441,29 | 2.007.844,94 | 1,76 | 1.778.422,29 |
| Administração Geral | 2.871.055,00 | 3.766.267,23 | 514.441,29 | 2.007.844,94 | 1,46 | 1.758.422,29 | 514.441,29 | 2.007.844,94 | 1,76 | 1.758.422,29 |
| Comunicação Social | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 202.700,00 | 210.603,68 | 22.399,27 | 84.200,33 | 0,06 | 126.403,35 | 22.399,27 | 84.200,33 | 0,07 | 126.403,35 |
| Assistência ao Idoso | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 51.900,00 | 54.188,72 | 172,84 | 5.206,09 | 0,00 | 48.982,63 | 172,84 | 5.206,09 | 0,00 | 48.982,63 |
| Assistência Comunitária | 700,00 | 6.314,96 | 1.934,54 | 5.714,96 | 0,00 | 600,00 | 1.934,54 | 5.714,96 | 0,01 | 600,00 |
| Administração Geral | 150.000,00 | 150.000,00 | 20.291,89 | 73.279,28 | 0,05 | 76.720,72 | 20.291,89 | 73.279,28 | 0,06 | 76.720,72 |
| SAÚDE | 3.414.000,00 | 3.890.000,00 | 552.597,90 | 2.136.713,51 | 1,55 | 1.753.286,49 | 552.597,90 | 2.136.713,51 | 1,87 | 1.753.286,49 |
| Atenção Básica | 940.000,00 | 1.040.000,00 | 143.568,75 | 564.235,65 | 0,41 | 475.764,35 | 143.568,75 | 564.235,65 | 0,49 | 475.764,35 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.777.000,00 | 1.997.000,00 | 285.135,02 | 1.114.529,55 | 0,81 | 882.470,45 | 285.135,02 | 1.114.529,55 | 0,98 | 882.470,45 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 72.000,00 | 102.000,00 | 12.488,22 | 46.547,20 | 0,03 | 55.452,80 | 12.488,22 | 46.547,20 | 0,04 | 55.452,80 |
| Vigilância Sanitária | 75.000,00 | 111.000,00 | 20.053,05 | 66.152,99 | 0,05 | 44.847,01 | 20.053,05 | 66.152,99 | 0,06 | 44.847,01 |
| Administração Geral | 550.000,00 | 640.000,00 | 91.352,86 | 345.248,12 | 0,25 | 294.751,88 | 91.352,86 | 345.248,12 | 0,30 | 294.751,88 |
| EDUCAÇÃO | 5.363.970,00 | 7.515.812,36 | 833.032,32 | 3.452.439,59 | 2,50 | 4.063.372,77 | 833.032,32 | 3.452.439,59 | 3,02 | 4.063.372,77 |
| Ensino Fundamental | 3.453.200,00 | 4.814.042,36 | 615.043,97 | 2.514.497,80 | 1,82 | 2.299.544,56 | 615.043,97 | 2.514.497,80 | 2,20 | 2.299.544,56 |
| Educação Infantil | 1.842.170,00 | 2.513.170,00 | 196.738,31 | 853.355,33 | 0,62 | 1.659.814,67 | 196.738,31 | 853.355,33 | 0,75 | 1.659.814,67 |
| Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Educação Especial | 58.600,00 | 173.600,00 | 21.250,04 | 84.586,46 | 0,06 | 89.013,54 | 21.250,04 | 84.586,46 | 0,07 | 89.013,54 |
| CULTURA | 151.000,00 | 101.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.000,00 |
| Difusão Cultural | 150.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| HABITAÇÃO | 5.100,00 | 5.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.100,00 |
| Habitação Urbana | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Administração Geral | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| AGRICULTURA | 60.000,00 | 60.000,00 | 7.950,41 | 28.835,94 | 0,02 | 31.164,06 | 7.950,41 | 28.835,94 | 0,03 | 31.164,06 |
| Administração Geral | 60.000,00 | 60.000,00 | 7.950,41 | 28.835,94 | 0,02 | 31.164,06 | 7.950,41 | 28.835,94 | 0,03 | 31.164,06 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 213.000,00 | 213.000,00 | 23.260,33 | 95.883,93 | 0,07 | 117.116,07 | 23.260,33 | 95.883,93 | 0,08 | 117.116,07 |
| Promoção Comercial | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| Turismo | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Administração Geral | 185.000,00 | 185.000,00 | 23.260,33 | 95.883,93 | 0,07 | 89.116,07 | 23.260,33 | 95.883,93 | 0,08 | 89.116,07 |
| DESPORTO E LAZER | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Lazer | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 3.826.495,38 | 9.604.377,77 | 1.522.609,42 | 6.315.722,79 | 4,58 | 3.288.654,98 | 1.522.609,42 | 6.315.722,79 | 5,53 | 3.288.654,98 |
| Serviço da Dívida Interna | 958.500,00 | 958.500,00 | 154.104,11 | 605.139,42 | 0,44 | 353.360,58 | 154.104,11 | 605.139,42 | 0,53 | 353.360,58 |
| Outros Encargos Especiais | 2.867.995,38 | 8.645.877,77 | 1.368.505,31 | 5.710.583,37 | 4,14 | 2.935.294,40 | 1.368.505,31 | 5.710.583,37 | 5,00 | 2.935.294,40 |

| | | |
|---|---|---|
| ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** | ***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO*** | ***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*** |
| Prefeito | Coordenação Da Unidade De Controle Interno | CRC 040238-O-9 |

Identificador: WPR3641101-2883-VAJORLMGWNMN-5 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
Pág 1/1

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D7C5C98D

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2022 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre |
|---|---|---|
| | (a) | (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 44.979.102,99 | 18.622.533,32 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 16.930.193,04 | 5.317.015,30 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.571.733,45 | 1.854.062,20 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 20.247.403,16 | 8.503.872,86 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 5.229.773,34 | 2.947.582,96 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS | 129.330.321,42 | 78.669.095,76 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | | | | | |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 44.393.301,70 | | | 35.075.845,74 | |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 41.389.133,83 | | | 33.050.923,14 | |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 3.004.167,87 | | | 2.024.922,60 | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 68.111.741,09 | | | 35.217.814,35 | |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 727.373,08 | | | 398.991,81 | |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 8.574.712,40 | | | 435.416,44 | |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 7.423.193,15 | | | 7.541.027,42 | |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | | | 0,00 | |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 100.000,00 | | | 0,00 | |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **174.309.424,41** | | | **97.291.629,08** | |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **25.245.230,71** | | | **15.328.834,63** | |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **18.332.125,40** | | | **8.994.072,64** | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA | | | RECEITAS REALIZADAS<br>Até 4º Bimestre | |
| | (a) | | | (b) | |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 27.411.534,84 | | | 21.083.345,75 | |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 27.411.534,84 | | | 21.083.345,75 | |
| 6.1.1- Principal | 27.401.334,84 | | | 20.802.592,83 | |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 10.200,00 | | | 280.752,92 | |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | | | 0,00 | |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)** | **2.156.104,13** | | | **5.473.758,20** | |
| **1** | | | | | |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | | | | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 3.633.588,84 | | | | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.633.142,43 | | | | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 2.000.446,41 | | | | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **24.716.934,59** | | | | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | | Até 4º Bimestre | Até 4º Bimestre | Até 4º Bimestre | |
| | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) |
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 23.859.805,14 | 14.827.833,08 | 14.827.833,08 | 14.572.138,01 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 9.144.173,91 | 5.631.792,11 | 5.631.792,11 | 5.533.568,12 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 3.588.584,51 | 2.210.168,15 | 2.210.168,15 | 2.171.620,65 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 5.555.589,40 | 3.421.623,96 | 3.421.623,96 | 3.361.947,47 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 14.715.631,23 | 9.196.040,97 | 9.196.040,97 | 9.038.569,89 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 5.844.322,57 | 3.766.584,28 | 3.587.834,29 | 3.448.905,89 | 178.749,99 |
| 11.1- Educação Infantil | 1.880.200,00 | 1.223.524,67 | 1.144.774,67 | 1.110.310,68 | 78.750,00 |
| 11.1.1- Creche | 737.874,92 | 480.166,03 | 449.260,99 | 435.735,78 | 30.905,04 |
| 11.1.2- Pré-escola | 1.142.325,08 | 743.358,64 | 695.513,68 | 674.574,90 | 47.844,96 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 3.964.122,57 | 2.543.059,61 | 2.443.059,62 | 2.338.595,21 | 99.999,99 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **29.704.127,71** | **18.594.417,36** | **18.415.667,37** | **18.021.043,90** | **178.749,99** |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) |
|---|---|---|---|---|---|
| | Até 4º Bimestre | Até 4º Bimestre | Até 4º Bimestre | | 7 |
| | (d) | (e) | (f) | (g) | (h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 13.430.227,94 | 13.430.227,94 | 13.174.532,87 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 17.041.239,65 | 16.862.489,66 | 16.467.866,19 | 178.749,99 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES | % APLICADO |
|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | (i) | (j) | | (k) | | (l) |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 14.758.342,03 | 13.430.227,94 | | 13.430.227,94 | | 63,70 |
| 20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO | VALOR NÃO APLICADO | | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE | | % NÃO APLICADO |
| 3 | (m) | (n) | | (o) | | (p) |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 2.108.334,58 | 4.220.856,09 | | 4.220.856,09 | | 20,02 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | VALOR NÃO APLICADO |
| 3 | (q) | (r) | (s) | (t) | (u) | (v) |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.239.075,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.235.077,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 3.998,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| 6 | | Até 4º Bimestre | Até 4º Bimestre | Até 4º Bimestre | | |
| | (c) | (d) | (e) | (f) | | (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 12.106.450,00 | 1.846.485,90 | 1.549.578,53 | 1.534.107,84 | | 296.907,37 |
| 24.1- Creche | 4.751.114,69 | 724.643,99 | 608.124,21 | 602.052,81 | | 116.519,79 |
| 24.2- Pré-escola | 7.355.335,31 | 1.121.841,91 | 941.454,32 | 932.055,03 | | 180.387,58 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 16.574.532,72 | 8.927.936,65 | 6.946.081,01 | 6.729.984,51 | | 1.981.855,64 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **28.680.982,72** | **10.774.422,55** | **8.495.659,54** | **8.264.092,35** | | **2.278.763,01** |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | VALOR | | |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e)) | | | | 25.358.149,20 | | |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | 5.473.758,20 | | |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | | 0,00 | | |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | 0,00 | | |
| 4 e 7 | | | | | | |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac)) | | | | 281.326,68 | | |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | | | | 19.603.064,32 | | |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO | | VALOR APLICADO | % APLICADO | | |
| 2 e 5 | (x) | | (w) | (y) | | |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 24.322.907,27 | | 19.603.064,32 | 20,15 | | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL | RP LIQUIDADOS | RP PAGOS | RP CANCELADOS | | SALDO FINAL |
| 8 | (z) | (aa) | (ab) | (ac) | | (ad) |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 5.841.231,71 | 5.036.610,58 | 5.016.359,93 | 281.326,68 | | 543.545,10 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 5.841.231,71 | 5.036.610,58 | 5.016.359,93 | 281.326,68 | | 543.545,10 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA | | | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | | Até 4º Bimestre | | |
| | (a) | | | (b) | | |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.959.527,33 | | | 2.116.162,87 | | |
| 35.1- Salário-Educação | 1.770.979,33 | | | 1.412.841,76 | | |
| 35.2- PDDE | 0,00 | | | 0,00 | | |
| 35.3- PNAE | 3.548,00 | | | 344.713,90 | | |
| 35.4 - PNATE | 185.000,00 | | | 358.607,21 | | |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | | | 0,00 | | |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | | | 0,00 | | |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | | | 0,00 | | |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | | | 0,00 | | |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.956.269,06 | | | 1.369.033,39 | | |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | **4.915.796,39** | | | **3.485.196,26** | | |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| 6 | | Até 4º Bimestre | Até 4º Bimestre | Até 4º Bimestre | | |

| | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 11.299.873,91 | 6.855.316,78 | 6.776.566,78 | 6.643.878,80 | 78.750,00 |
| 41.1- Creche | 4.434.578,01 | 2.690.334,18 | 2.659.429,15 | 2.607.356,42 | 30.905,04 |
| 41.2- Pré-escola | 6.865.295,90 | 4.164.982,60 | 4.117.137,63 | 4.036.522,38 | 47.844,96 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.669.496,52 | 2.851.304,09 | 2.156.621,63 | 2.156.621,63 | 694.682,46 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **15.969.370,43** | **9.706.620,87** | **8.933.188,41** | **8.800.500,43** | **773.432,46** |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | Até 4º Bimestre | Até 4º Bimestre | Até 4º Bimestre | |
| | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 65.243.266,95 | 32.351.821,49 | 28.747.036,32 | 28.120.660,86 | 3.604.785,17 |
| 47.1- Despesas Correntes | 58.704.946,95 | 29.876.580,01 | 26.632.572,09 | 26.021.871,95 | 3.244.007,92 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 40.306.343,07 | 20.049.641,01 | 20.049.641,01 | 19.679.189,73 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 1.756.208,00 | 1.433.720,00 | 1.215.970,01 | 1.120.386,68 | 217.749,99 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 16.642.395,88 | 8.393.219,00 | 5.366.961,07 | 5.222.295,54 | 3.026.257,93 |
| 47.2- Despesas de Capital | 6.538.320,00 | 2.475.241,48 | 2.114.464,23 | 2.098.788,91 | 360.777,25 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 6.538.320,00 | 2.475.241,48 | 2.114.464,23 | 2.098.788,91 | 360.777,25 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | | | SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| | (ae) | | | (af) | |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1.570.859,94 | | | 1.249.627,45 | |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 21.083.345,75 | | | 1.412.841,76 | |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 18.038.726,13 | | | 1.596.658,85 | |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 4.615.479,56 | | | 1.065.810,36 | |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | | | 0,00 | |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | | | 0,00 | |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 4.615.479,56 | | | 1.065.810,36 | |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 26/09/2022, às 14:25:41. | | | | | |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. | | | | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | | | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. | | | | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | | | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | | | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. | | | | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | | | | |
| 9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021. | | | | | |
| 10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO. | | | | | |
| 11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício. | | | | | |
| 12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior. | | | | | |
| NOTA: | | | | | |

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito

***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***
Coordenação Da Unidade De Controle Interno

***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01
Identificador: WPR4261101-2883-DBRWUUNBIYZI-7 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
26/09/2022 14:19:46 -03:00

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**94EFA501

# SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2022 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

**MUNICIPIO DA LAPA - PR**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 4º Bimestre | % |
| | | (a) | (b) | (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 44.979.102,99 | 44.979.102,99 | 18.622.533,32 | 41,40 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 16.930.193,04 | 16.930.193,04 | 5.317.015,30 | 31,41 |
| IPTU | 11.565.193,04 | 11.565.193,04 | 4.613.453,71 | 39,89 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 5.365.000,00 | 5.365.000,00 | 703.561,59 | 13,11 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 2.571.733,45 | 2.571.733,45 | 1.854.062,20 | 72,09 |
| ITBI | 2.566.731,95 | 2.566.731,95 | 1.853.956,72 | 72,23 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 5.001,50 | 5.001,50 | 105,48 | 2,11 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 20.247.403,16 | 20.247.403,16 | 8.503.872,86 | 42,00 |
| ISS | 18.847.403,16 | 18.847.403,16 | 7.968.268,84 | 42,28 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 535.604,02 | 38,26 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 5.229.773,34 | 5.229.773,34 | 2.947.582,96 | 56,36 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 98.420.650,34 | 126.326.153,55 | 76.644.173,16 | 60,67 |
| Cota-Parte FPM | 33.635.748,11 | 41.389.133,83 | 33.050.923,14 | 79,85 |
| Cota-Parte ITR | 8.574.712,40 | 8.574.712,40 | 435.416,44 | 5,08 |
| Cota-Parte IPVA | 7.423.193,15 | 7.423.193,15 | 7.541.027,42 | 101,59 |
| Cota-Parte ICMS | 47.959.623,60 | 68.111.741,09 | 35.217.814,35 | 51,71 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 727.373,08 | 727.373,08 | 398.991,81 | 54,85 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **143.399.753,33** | **171.305.256,54** | **95.266.706,48** | **55,61** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 4º Bimestre | % | Até 4º Bimestre | % | Até 4º Bimestre | % |
| | | (c) | (d) | (d/c) x 100 | (e) | (e/c) x 100 | (f) | (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.344.109,44 | 8.884.109,44 | 4.675.198,74 | 52,62 | 4.585.150,74 | 51,61 | 4.466.638,43 | 50,28 |
| Despesas Correntes | 6.319.109,44 | 8.559.109,44 | 4.569.836,83 | 53,39 | 4.568.063,83 | 53,37 | 4.449.551,52 | 51,99 |
| Despesas de Capital | 25.000,00 | 325.000,00 | 105.361,91 | 32,42 | 17.086,91 | 5,26 | 17.086,91 | 5,26 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 14.671.000,00 | 27.839.880,34 | 15.996.129,97 | 57,46 | 14.292.192,80 | 51,34 | 13.962.092,82 | 50,15 |
| Despesas Correntes | 14.622.000,00 | 27.003.880,34 | 15.796.862,03 | 58,50 | 14.257.178,89 | 52,80 | 13.928.858,02 | 51,58 |
| Despesas de Capital | 49.000,00 | 836.000,00 | 199.267,94 | 23,84 | 35.013,91 | 4,19 | 33.234,80 | 3,98 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 2.129.700,00 | 3.276.700,00 | 1.634.307,77 | 49,88 | 1.596.647,57 | 48,73 | 1.563.403,35 | 47,71 |
| Despesas Correntes | 2.128.700,00 | 3.275.700,00 | 1.634.307,77 | 49,89 | 1.596.647,57 | 48,74 | 1.563.403,35 | 47,73 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 735.400,00 | 1.143.792,99 | 733.971,26 | 64,17 | 652.208,76 | 57,02 | 642.042,25 | 56,13 |
| Despesas Correntes | 734.400,00 | 1.142.792,99 | 733.971,26 | 64,23 | 652.208,76 | 57,07 | 642.042,25 | 56,18 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 2.400,00 | 3.800,00 | 800,00 | 21,05 | 800,00 | 21,05 | 800,00 | 21,05 |
| Despesas Correntes | 2.400,00 | 3.800,00 | 800,00 | 21,05 | 800,00 | 21,05 | 800,00 | 21,05 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 8.089.600,00 | 10.072.666,39 | 6.700.809,94 | 66,52 | 5.058.588,25 | 50,22 | 4.890.030,23 | 48,55 |
| Despesas Correntes | 8.036.600,00 | 10.019.666,39 | 6.662.891,90 | 66,50 | 5.030.112,71 | 50,20 | 4.868.184,84 | 48,59 |
| Despesas de Capital | 53.000,00 | 53.000,00 | 37.918,04 | 71,54 | 28.475,54 | 53,73 | 21.845,39 | 41,22 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **31.972.209,44** | **51.220.949,16** | **29.741.217,68** | **58,06** | **26.185.588,12** | **51,12** | **25.525.007,08** | **49,83** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|---|---|---|---|
| | (d) | (e) | (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 29.741.217,68 | 26.185.588,12 | 25.525.007,08 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **29.741.217,68** | **26.185.588,12** | **25.525.007,08** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | 14.290.005,97 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | 14.290.005,97 | | |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII)** | **15.451.211,71** | **11.895.582,15** | **11.235.001,11** |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **31,22** | **27,49** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) |
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas | |
| | (h) | (i) | (j) | (k) | (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**

| CONTROLE DA | Valor Mínimo para aplicação | Valor aplicado em ASPS no | Valor aplicado além do limite | Total inscrito em RP no exercício | RPNP Inscritos Indevidamente no | Valor inscrito em RP considerado | Total de RP pagos | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados ou | Diferença entre o valor aplicado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | em ASPS exercício | mínimo | | Exercício s/ Disponibilidade Financeira | no Limite[1] | | | prescritos | além do limite e o total de RP cancelados[2] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | (m) | (n) | (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | (p) | (q) = (XIIId) | (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0 | (s) | (t) | (u) | (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 | 14.290.005,97 | 29.741.217,68 | 15.451.211,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.451.211,71 |
| Empenhos de 2021 | 18.582.220,21 | 36.392.804,54 | 17.810.584,33 | 2.748.717,93 | 0,00 | 0,00 | 2.348.360,11 | 133.512,33 | 266.845,49 | 17.543.738,84 |
| Empenhos de 2020 | 15.585.594,75 | 28.577.770,04 | 12.992.175,29 | 1.337.387,60 | 0,00 | 0,00 | 1.279.058,19 | 130,13 | 58.199,28 | 12.933.976,01 |
| Empenhos de 2019 | 15.459.458,73 | 24.797.334,20 | 9.337.875,47 | 2.844.239,06 | 0,00 | 0,00 | 2.627.576,32 | 0,00 | 216.662,74 | 9.121.212,73 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 61.315.473,92 | 103.493.049,30 | 42.177.575,39 | 9.388.321,12 | 0,00 | 0,00 | 7.661.734,29 | 0,00 | 1.726.586,83 | 40.450.988,56 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | **0,00** | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | **0,00** | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | **0,00** | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) |
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas | |
| | (w) | (x) | (y) | (z) | (aa) = (w-(x ou y)) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 2.031.832,09 | 2.031.832,09 | 2.031.832,09 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **2.031.832,09** | **2.031.832,09** | **2.031.832,09** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 4º Bimestre | % |
| | | (a) | (b) | (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 7.974.506,41 | 11.649.510,41 | 7.164.760,37 | 61,50 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 7.974.506,41 | 10.072.310,41 | 6.427.560,37 | 63,81 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 1.577.200,00 | 737.200,00 | 46,74 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 32.539,25 | 19.122.289,25 | 657.263,18 | 3,44 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **8.007.045,66** | **30.771.799,66** | **7.822.023,55** | **25,42** |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 4º Bimestre | % | Até 4º Bimestre | % | Até 4º Bimestre | % |
| | | (c) | (d) | (d/c) x 100 | (e) | (e/c) x 100 | (f) | (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.957.400,00 | 12.461.329,68 | 3.952.357,07 | 31,72 | 2.965.890,41 | 23,80 | 2.882.642,18 | 23,13 |
| Despesas Correntes | 3.953.400,00 | 8.739.050,43 | 3.180.530,45 | 36,39 | 2.656.201,59 | 30,39 | 2.632.660,55 | 30,13 |
| Despesas de Capital | 4.000,00 | 3.722.279,25 | 771.826,62 | 20,74 | 309.688,82 | 8,32 | 249.981,63 | 6,72 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 2.168.500,00 | 4.410.560,17 | 2.456.916,85 | 55,71 | 1.146.669,46 | 26,00 | 1.021.668,71 | 23,16 |
| Despesas Correntes | 2.148.500,00 | 2.836.056,65 | 1.378.411,33 | 48,60 | 1.005.452,91 | 35,45 | 957.002,66 | 33,74 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 1.574.503,52 | 1.078.505,52 | 68,50 | 141.216,55 | 8,97 | 64.666,05 | 4,11 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 25.763,99 | 19.487,85 | 75,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 7.751,48 | 1.487,20 | 19,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 18.012,51 | 18.000,65 | 99,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 5.000,00 | 137.957,13 | 15.938,90 | 11,55 | 8.196,04 | 5,94 | 7.960,50 | 5,77 |
| Despesas Correntes | 4.000,00 | 37.531,24 | 10.918,40 | 29,09 | 3.175,54 | 8,46 | 2.940,00 | 7,83 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 100.425,89 | 5.020,50 | 5,00 | 5.020,50 | 5,00 | 5.020,50 | 5,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 170.000,00 | 337.414,37 | 168.346,65 | 49,89 | 121.199,95 | 35,92 | 116.699,95 | 34,59 |
| Despesas Correntes | 170.000,00 | 337.414,37 | 168.346,65 | 49,89 | 121.199,95 | 35,92 | 116.699,95 | 34,59 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 645.809,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 638.073,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 7.736,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **6.300.900,00** | **18.018.835,01** | **6.613.047,32** | **36,70** | **4.241.955,86** | **23,54** | **4.028.971,34** | **22,36** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 4º Bimestre | % | Até 4º Bimestre | % | Até 4º Bimestre | % |
| | | (c) | (d) | (d/c) x 100 | (e) | (e/c) x 100 | (f) | (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 10.301.509,44 | 21.345.439,12 | 8.627.555,81 | 40,42 | 7.551.041,15 | 35,38 | 7.349.280,61 | 34,43 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 16.839.500,00 | 32.250.440,51 | 18.453.046,82 | 57,22 | 15.438.862,26 | 47,87 | 14.983.761,53 | 46,46 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 2.129.700,00 | 3.302.463,99 | 1.653.795,62 | 50,08 | 1.596.647,57 | 48,35 | 1.563.403,35 | 47,34 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 740.400,00 | 1.281.750,12 | 749.910,16 | 58,51 | 660.404,80 | 51,52 | 650.002,75 | 50,71 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 172.400,00 | 341.214,37 | 169.146,65 | 49,57 | 121.999,95 | 35,75 | 117.499,95 | 34,44 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 8.089.600,00 | 10.718.476,06 | 6.700.809,94 | 62,52 | 5.058.588,25 | 47,20 | 4.890.030,23 | 45,62 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 38.273.109,44 | 69.239.784,17 | 36.354.265,00 | 52,50 | 30.427.543,98 | 43,95 | 29.553.978,42 | 42,68 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3] | 6.275.900,00 | 12.028.647,84 | 4.739.694,03 | 39,40 | 3.786.029,99 | 31,48 | 3.709.303,16 | 30,84 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM | 31.997.209,44 | 57.211.136,33 | 31.614.570,97 | 55,26 | 26.641.513,99 | 46,57 | 25.844.675,26 | 45,17 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | | | | | | | | |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 26/09/2022, às 14:30:55.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito

***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***
Coordenação Da Unidade De Controle Interno

***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4101101-2883-GSJTVKHSEMRY-7 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A4526FD6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 168.2022

Exercício: 2022
**Decreto nº 168/2022 de 20/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e catorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.05.153.0002.2.005. | | CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA | |
| 110 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.094. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 377 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.26.782.0019.2.037. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 782 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.243.0021.6.001. | | MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR | |
| 950 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.243.0021.6.001. | | MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR | |
| 951 - 3.3.90.39.00.00 | 31941 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.112. | | APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS | |
| 1105 - 3.3.90.30.00.00 | 31936 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1197 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 140.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1410 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **314.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO-GPRE | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.001.04.122.0002.2.003. | | COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO | |
| 17 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.243.0021.6.001. | | MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR | |
| 946 - 3.3.90.30.00.00 | 31941 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.112. | | APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS | |
| 1109 - 3.3.90.39.00.00 | 31936 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA | 1.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1186 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1191 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.059. | | PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA | |
| 1248 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.059. | | PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA | |
| 1260 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1385 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 140.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1394 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **314.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**0658C6F9

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A EDUCAÇÃO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 12.796.005,00 | 10.201.166,28 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 6.217.490,00 | 5.066.256,84 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 2.355.760,00 | 899.091,04 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.074.095,00 | 2.166.918,40 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.148.660,00 | 2.068.900,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 45.035.365,00 | 35.178.838,00 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 25.906.080,00 | 21.045.507,44 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 23.996.000,00 | 19.830.553,89 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.910.080,00 | 1.214.953,55 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 12.339.820,00 | 9.078.634,36 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 166.104,00 | 102.235,83 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 387.761,00 | 367.577,88 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 6.151.200,00 | 4.522.528,49 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 84.400,00 | 62.354,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **57.831.370,00** | **45.380.004,28** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **8.608.177,00** | **6.780.306,09** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5%** | | |
| **DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **5.849.665,50** | **4.564.694,98** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 17.173.900,00 | 11.471.643,99 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 17.173.900,00 | 11.471.643,99 |
| 6.1.1- Principal | 17.173.900,00 | 11.377.561,41 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 94.082,58 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 8.565.723,00 | 4.597.255,32 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.163.552,93 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.163.552,93 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **12.635.196,92** | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 14.406.392,00 | 10.021.369,21 | 10.021.369,21 | 10.021.369,21 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 8.327.392,00 | 5.777.476,45 | 5.777.476,45 | 5.777.476,45 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 8.327.392,00 | 5.777.476,45 | 5.777.476,45 | 5.777.476,45 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 6.079.000,00 | 4.243.892,76 | 4.243.892,76 | 4.243.892,76 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 2.728.408,00 | 2.452.692,52 | 2.165.629,88 | 2.165.629,88 | 287.062,64 |
| 11.1- Educação Infantil | 590.080,00 | 558.705,95 | 558.705,95 | 558.705,95 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 590.080,00 | 558.705,95 | 558.705,95 | 558.705,95 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 2.138.328,00 | 1.893.986,57 | 1.606.923,93 | 1.606.923,93 | 287.062,64 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **17.134.800,00** | **12.474.061,73** | **12.186.999,09** | **12.186.999,09** | **287.062,64** |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 10.021.369,21 | 10.021.369,21 | 10.021.369,21 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 12.474.061,73 | 12.186.999,09 | 12.186.999,09 | 287.062,64 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 8.030.150,79 | 10.021.369,21 | 10.021.369,21 | 87,36 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.147.164,40 | -715.355,10 | -715.355,10 | -6,24 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.385.136,13 | 1.163.552,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.163.552,93 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.385.136,13 | 1.163.552,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.163.552,93 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB ATUALIZADA (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.639.471,50 | 324.641,01 | 302.352,85 | 302.352,85 | 22.288,16 |
| 24.1 - Creche | 2.639.471,50 | 324.641,01 | 302.352,85 | 302.352,85 | 22.288,16 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.271.255,00 | 2.166.771,81 | 1.859.693,43 | 1.831.963,80 | 307.078,38 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **7.910.726,50** | **2.491.412,82** | **2.162.046,28** | **2.134.316,65** | **329.366,54** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 14.349.045,37 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 4.597.255,32 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 32.135,55 |

| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) | 9.719.654,50 |
|---|---|

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 11.345.001,07 | 9.719.654,50 | 21,42 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 2.005.369,86 | 119.475,01 | 1.664.349,06 | 32.135,55 | 308.885,25 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 2.005.369,86 | 119.475,01 | 1.664.349,06 | 32.135,55 | 308.885,25 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.705.682,00 | 1.255.524,38 |
| 35.1- Salário-Educação | 1.120.581,00 | 872.711,23 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 397.859,00 | 214.400,20 |
| 35.4 - PNATE | 54.502,00 | 14.977,41 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 132.740,00 | 153.435,54 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 14,15 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 1.860,76 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **1.705.682,00** | **1.257.399,29** |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 290.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 290.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.512.335,81 | 2.411.859,88 | 505.713,91 | 496.262,68 | 1.906.145,97 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **3.887.335,81** | **2.411.859,88** | **505.713,91** | **496.262,68** | **1.906.145,97** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 28.845.602,31 | 17.377.334,43 | 14.854.759,28 | 14.817.578,42 | 2.522.575,15 |
| 47.1- Despesas Correntes | 24.961.848,50 | 14.503.408,39 | 14.016.630,79 | 13.986.682,37 | 486.777,60 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 19.458.380,00 | 12.160.275,91 | 12.160.275,91 | 12.160.275,91 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 702.000,00 | 677.164,64 | 390.102,00 | 390.102,00 | 287.062,64 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 4.801.468,50 | 1.665.967,84 | 1.466.252,88 | 1.436.304,46 | 199.714,96 |
| 47.2- Despesas de Capital | 3.883.753,81 | 2.873.926,04 | 838.128,49 | 830.896,05 | 2.035.797,55 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 3.883.753,81 | 2.873.926,04 | 838.128,49 | 830.896,05 | 2.035.797,55 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 1.163.552,93 | 1.834.853,81 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 11.471.643,99 | 872.711,23 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 12.186.999,09 | 86.575,62 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 448.197,83 | 2.620.989,42 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 448.197,83 | 2.620.989,42 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 23/set/2022 as 15h e 13m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito

***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**16A06BEB

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 12.796.005,00 | 12.796.005,00 | 10.201.166,28 | 79,72 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 6.217.490,00 | 6.217.490,00 | 5.066.256,84 | 81,48 |
| IPTU | 4.876.570,00 | 4.876.570,00 | 4.044.668,92 | 82,94 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 1.340.920,00 | 1.340.920,00 | 1.021.587,92 | 76,19 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.355.760,00 | 2.355.760,00 | 899.091,04 | 38,17 |
| ITBI | 2.355.760,00 | 2.355.760,00 | 887.212,25 | 37,66 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 11.878,79 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.074.095,00 | 2.074.095,00 | 2.166.918,40 | 104,48 |
| ISS | 1.958.470,00 | 1.958.470,00 | 2.133.897,91 | 108,96 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 115.625,00 | 115.625,00 | 33.020,49 | 28,56 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 2.148.660,00 | 2.148.660,00 | 2.068.900,00 | 96,29 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 43.125.285,00 | 43.125.285,00 | 33.963.884,45 | 78,76 |
| Cota-Parte FPM | 23.996.000,00 | 23.996.000,00 | 19.830.553,89 | 82,64 |
| Cota-Parte ITR | 387.761,00 | 387.761,00 | 367.577,88 | 94,79 |
| Cota-Parte IPVA | 6.151.200,00 | 6.151.200,00 | 4.522.528,49 | 73,52 |
| Cota-Parte ICMS | 12.339.820,00 | 12.339.820,00 | 9.078.634,36 | 73,57 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 166.104,00 | 166.104,00 | 102.235,83 | 61,55 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 84.400,00 | 84.400,00 | 62.354,00 | 73,88 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 84.400,00 | 84.400,00 | 62.354,00 | 73,88 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **55.921.290,00** | **55.921.290,00** | **44.165.050,73** | **78,98** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 11.662.322,91 | 9.566.922,91 | 6.644.425,78 | 69,45 | 5.596.699,71 | 58,50 | 5.560.225,08 | 58,12 |
| Despesas Correntes | 11.206.322,91 | 8.640.922,91 | 5.998.408,14 | 69,42 | 5.588.699,71 | 64,68 | 5.552.225,08 | 64,26 |
| Despesas de Capital | 456.000,00 | 926.000,00 | 646.017,64 | 69,76 | 8.000,00 | 0,86 | 8.000,00 | 0,86 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 7.059.487,00 | 7.381.487,00 | 6.089.885,67 | 82,50 | 5.630.241,97 | 76,28 | 5.623.885,43 | 76,19 |
| Despesas Correntes | 6.844.487,00 | 7.216.487,00 | 6.089.885,67 | 84,39 | 5.630.241,97 | 78,02 | 5.623.885,43 | 77,93 |
| Despesas de Capital | 215.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 470.800,00 | 402.800,00 | 87.080,79 | 21,62 | 86.162,04 | 21,39 | 86.162,04 | 21,39 |
| Despesas Correntes | 470.800,00 | 402.800,00 | 87.080,79 | 21,62 | 86.162,04 | 21,39 | 86.162,04 | 21,39 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 747.700,00 | 721.700,00 | 474.874,35 | 65,80 | 473.316,59 | 65,58 | 473.130,59 | 65,56 |
| Despesas Correntes | 747.700,00 | 721.700,00 | 474.874,35 | 65,80 | 473.316,59 | 65,58 | 473.130,59 | 65,56 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.649.420,00 | 2.171.420,00 | 1.978.564,40 | 91,12 | 1.925.628,69 | 88,68 | 1.422.806,79 | 65,52 |
| Despesas Correntes | 1.589.420,00 | 1.541.420,00 | 1.378.022,17 | 89,40 | 1.325.086,46 | 85,97 | 1.322.264,56 | 85,78 |
| Despesas de Capital | 60.000,00 | 630.000,00 | 600.542,23 | 95,32 | 600.542,23 | 95,32 | 100.542,23 | 15,96 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **21.589.729,91** | **20.244.329,91** | **15.274.830,99** | **75.45** | **13.712.049,00** | **67,73** | **13.166.209,93** | **65,04** |

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 15.274.830,99 | 13.712.049,00 | 13.166.209,93 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 772.518,05 | 772.518,05 | 772.518,05 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **14.502.312,94** | **12.939.530,95** | **12.393.691,88** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 6.624.757,61 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 7.877.555,33 | 6.314.773,34 | 5.768.934,27 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **32,84** | **29,30** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | **(Não Aplicado)[1] (l)= (h - (i ou j))** |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO** | **Valor Minimo** | **Valor aplicado** | **Valor aplicado além** | **Total inscrito** | **RPNP Inscrito** | **Valor Inscrito em RP** | **Total de RP** | **Total de RP** | **Total de RP** | **Diferença entre** |

| DO EMPENHO | para aplicação em ASPS (m) | em ASPS no exercício (n) | do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | em RP no exercício (p) | indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd) | considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | pagos (s) | a pagar (t) | cancelados ou prescritos (u) | valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2022 | 6.624.757,61 | 15.274.830,99 | 8.650.073,38 | 2.109.680,42 | 772.518,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.422.591,43 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 224.131,16 | 267.012,09 | 135.930,22 | -135.930,22 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 239.801,99 | 17.965,13 | 22.984,96 | -22.984,96 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.030.325,46 | 73.673,28 | 183.998,29 | -183.998,29 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | |
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ouy))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) | - | 22.984,96 | 22.984,96 | 22.984,96 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 183.998,29 | 183.998,29 | 183.998,29 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 206.983,25 | 206.983,25 | 206.983,25 | - |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre** | **% (b) (b/a)*100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 9.237.738,00 | 10.969.278,00 | 4.031.602,22 | 36,75 |
| Proveniente da União | 8.137.738,00 | 8.639.278,00 | 3.227.802,22 | 37,36 |
| Proveniente dos Estados | 1.100.000,00 | 2.330.000,00 | 803.800,00 | 34,50 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 302.249,07 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **9.237.738,00** | **10.969.278,00** | **4.333.851,29** | **39,51** |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 7.952.783,00 | 10.748.783,00 | 4.872.326,11 | 45,33 | 3.538.863,22 | 32,92 | 3.491.815,97 | 32,49 |
| Despesas Correntes | 6.101.089,00 | 7.897.089,00 | 3.393.903,54 | 42,98 | 3.040.440,65 | 38,50 | 2.993.393,40 | 37,91 |
| Despesas de Capital | 1.851.694,00 | 2.851.694,00 | 1.478.422,57 | 51,84 | 498.422,57 | 17,48 | 498.422,57 | 17,48 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 2.591.492,00 | 3.376.492,00 | 1.937.805,60 | 57,39 | 1.425.969,91 | 42,23 | 1.424.800,71 | 42,20 |
| Despesas Correntes | 2.383.492,00 | 2.383.492,00 | 1.927.097,10 | 80,85 | 1.415.261,41 | 59,38 | 1.414.092,21 | 59,33 |
| Despesas de Capital | 208.000,00 | 993.000,00 | 10.708,50 | 1,08 | 10.708,50 | 1,08 | 10.708,50 | 1,08 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 83.500,00 | 83.500,00 | 838,00 | 1,00 | 838,00 | 1,00 | 838,00 | 1,00 |
| Despesas Correntes | 83.500,00 | 83.500,00 | 838,00 | 1,00 | 838,00 | 1,00 | 838,00 | 1,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 387.220,00 | 465.220,00 | 28.652,17 | 6,16 | 28.572,77 | 6,14 | 28.572,77 | 6,14 |
| Despesas Correntes | 376.720,00 | 451.720,00 | 18.956,99 | 4,20 | 18.877,59 | 4,18 | 18.877,59 | 4,18 |
| Despesas de Capital | 10.500,00 | 13.500,00 | 9.695,18 | 71,82 | 9.695,18 | 71,82 | 9.695,18 | 71,82 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 226.300,00 | 211.059,60 | 93,27 | 211.059,60 | 93,27 | 211.059,60 | 93,27 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 226.300,00 | 211.059,60 | 93,27 | 211.059,60 | 93,27 | 211.059,60 | 93,27 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **11.014.995,00** | **14.900.295,00** | **7.050.681,48** | **47,32** | **5.205.303,50** | **34,93** | **5.157.087,05** | **34,61** |

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 19.655.305,91 | 20.398.505,91 | 11.516.751,89 | 56,46 | 9.135.562,93 | 44,79 | 9.052.041,05 | 44,38 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 9.678.979,00 | 10.798.979,00 | 8.027.691,27 | 74,34 | 7.056.211,88 | 65,34 | 7.048.686,14 | 65,27 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 566.300,00 | 516.300,00 | 87.918,79 | 17,03 | 87.000,04 | 16,85 | 87.000,04 | 16,85 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.153.920,00 | 1.216.920,00 | 503.526,52 | 41,38 | 501.889,36 | 41,24 | 501.703,36 | 41,23 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.655.420,00 | 2.403.720,00 | 2.189.624,00 | 91,09 | 2.136.688,29 | 88,89 | 1.633.866,39 | 67,97 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **32.709.924,91** | **35.334.424,91** | **22.325.512,47** | **63,18** | **18.917.352,50** | **53,54** | **18.323.296,98** | **51,86** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 11.014.995,00 | 14.758.195,00 | 6.916.081,48 | 46,86 | 5.070.703,50 | 34,36 | 5.022.487,05 | 34,03 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **21.694.929,91** | **20.576.229,91** | **15.409.430,99** | **74,89** | **13.846.649,00** | **67,29** | **13.300.809,93** | **64,64** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 23/set/2022 as 15h e 21m.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito

***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**A68DCD43

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A AGOSTO / 2.022 | | | |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | |
| | | **Até 1º Quad.** | **Até 2º Quad.** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 4.358.087,96 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 4.358.087,96 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 4.358.087,96 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 4.358.087,96 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 23.034.732,71 | 26.118.899,95 | 25.704.085,62 |
| Disponibilidade de Caixa | 23.034.732,71 | 26.118.899,95 | 25.704.085,62 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 25.735.941,11 | 27.268.503,82 | 27.177.915,41 |
| (–) Restos a Pagar Processados | 2.701.208,40 | 1.129.603,87 | 1.453.829,79 |
| (–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | -23.034.732,71 | -26.118.899,95 | -21.345.997,66 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 77.342.258,76 | 83.210.378,32 | 90.109.261,69 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 800.000,00 | 1.175.000,00 | 2.182.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | 76.542.258,76 | 82.035.378,32 | 87.927.261,69 |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,00 | 0,00 | 4,96 |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | -30,09 | -31,84 | -24,28 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 91.850.710,51 | 98.442.453,98 | 105.512.714,03 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 82.665.639,46 | 88.598.208,59 | 94.961.442,63 |

| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | |
|---|---|---|---|
| | | **Até 1º Quad.** | **Até 2º Quad.** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 179.968.693,21 | 179.968.693,21 | 179.968.693,21 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 12.375.884,89 | 9.506.653,72 | 6.270.221,16 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2022 as 15h e 45m. | | | |

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito

***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**C0DF503C

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| PODER EXECUTIVO | |
|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 4.358.087,96 | 4.358.087,96 |
| Interna | 4.358.087,96 | 4.358.087,96 |
| Empréstimos | 4.358.087,96 | 4.358.087,96 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **4.358.087,96** | **4.358.087,96** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 90.109.261,69 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 2.182.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 87.927.261,69 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 4.358.087,96 | 4,96 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 14.068.361,87 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 12.661.525,68 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 6.154.908,32 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 23/set/2022 as 15h e 49m. | | |
| [1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito

***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**97DEE0A9

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | | R$ 1,00 |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 11.670.000,00 | 8.983.981,93 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.919.500,00 | 2.134.574,75 |
| Ativo | 2.900.000,00 | 2.099.851,23 |
| Inativo | 19.000,00 | 34.723,52 |
| Pensionista | 500,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 2.900.000,00 | 2.104.429,03 |
| Ativo | 2.900.000,00 | 2.104.429,03 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 2.400.000,00 | 4.546.880,24 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.400.000,00 | 4.546.880,24 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.450.500,00 | 198.097,91 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 250.000,00 | 191.231,67 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 3.200.000,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 500,00 | 6.866,24 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **8.470.000,00** | **8.983.981,93** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 10.000.000,00 | 7.187.880,56 | 7.187.880,56 | 7.187.880,56 | 0,00 |
| Aposentadorias | 9.000.000,00 | 6.497.057,32 | 6.497.057,32 | 6.497.057,32 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 1.000.000,00 | 690.823,24 | 690.823,24 | 690.823,24 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 711.000,00 | 363.073,77 | 363.073,77 | 363.073,77 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 611.000,00 | 363.073,77 | 363.073,77 | 363.073,77 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **10.711.000,00** | **7.550.954,33** | **7.550.954,33** | **7.550.954,33** | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²** | **-2.241.000,00** | **1.433.027,60** | **1.433.027,60** | **1.433.027,60** | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | |
|---|---|---|
| **(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | |
|---|---|---|
| **(FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS até o REALIZADAS Bimestre (b)** | |
| Contribuições dos Servidores | | 0,00 | | 0,00 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | 0,00 | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | | **0,00** | | **0,00** | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito

***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**49DABD9E

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAIS PÚBLICO-PRIVADAS

| | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| **DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| 4º Bimestre de 2022 | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | R$ 1,00 | |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO FINAL Até o Bimestre** |
| | | |

| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 23/set/2022 as 15h e 23m. | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito

***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**C1248BA1

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 003/2022 - PML

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022-PML**.

**OBJETO:** Credenciamento pessoas jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de colonoscopia e polipectomia para colonoscopia e endoscopia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude.

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Classificada em 1º lugar CADASTRO DE RESERVA - SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.663.599/0001-00.

| Ordem | Descrição dos Serviços | Qtd. | Menor Valor | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Valor Unt. | Valor Total |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE COLONOSCOPIA COM MATERIAL E EQUIPAMENTO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE LOANDA A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA. | 400 | R$ 290,00 | R$ 116.000,00 |
| 2 | POLIPECTOMIA PARA COLONOSCOPIA (ATÉ DOIS PÓLIPOS) COM MATERIAL E EQUIPAMENTO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE LOANDA A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA | 400 | R$ 89,00 | R$ 35.600,00 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM MATERIAL E EQUIPAMENTO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE LOANDA A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA | 700 | R$ 139,00 | R$ 97.300,00 |
| | | | | **R$ 248.900,00** |

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 26 de setembro de 2022.

***MARCOS PARRA MENDONÇA***
Presidente da Comissão de Licitação

***ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES***
Membro da Comissão de Licitação

***SIMONE REGINA DA SILVA***
Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**1417FEE3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
### ANEXO 2 DESPESAS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | | | | | | | | | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) (d/Total d) | % | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 44.843.254,57 | 74.253.799,72 | 11.514.816,88 | 47.499.288,18 | 100,00 | 26.754.511,54 | 12.714.556,39 | 39.115.139,89 | 100,00 | | 35.138.659,83 |
| Administração | 6.425.460,99 | 7.495.972,96 | 1.155.010,29 | 4.369.817,65 | 9,20 | 3.126.155,31 | 1.139.899,17 | 4.134.273,96 | 10,57 | | 3.361.699,00 |
| Planejamento e Orçamento | 483.250,00 | 729.610,41 | 88.110,72 | 478.563,06 | 1,01 | 251.047,35 | 110.717,10 | 368.523,06 | 0,94 | | 361.087,35 |
| Administração Geral | 5.807.660,99 | 6.613.778,32 | 1.063.701,17 | 3.840.402,32 | 8,09 | 2.773.376,00 | 1.026.392,91 | 3.715.337,62 | 9,50 | | 2.898.440,70 |
| Administração Financeira | 134.550,00 | 152.584,23 | 3.198,40 | 50.852,27 | 0,11 | 101.731,96 | 2.789,16 | 50.413,28 | 0,13 | | 102.170,95 |
| Segurança Pública | 449.280,00 | 547.359,52 | 71.305,13 | 297.412,21 | 0,63 | 249.947,31 | 69.710,30 | 280.939,13 | 0,72 | | 266.420,39 |
| Administração Geral | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 50,00 |
| Defesa Civil | 449.230,00 | 547.309,52 | 71.305,13 | 297.412,21 | 0,63 | 249.897,31 | 69.710,30 | 280.939,13 | 0,72 | | 266.370,39 |
| Assistência Social | 1.908.550,00 | 2.689.743,05 | 320.094,73 | 1.206.563,32 | 2,54 | 1.483.179,73 | 316.686,91 | 1.139.472,97 | 2,91 | | 1.550.270,08 |
| Administração Geral | 927.010,00 | 1.075.750,44 | 158.811,43 | 646.448,25 | 1,36 | 429.302,19 | 159.787,81 | 641.665,68 | 1,64 | | 434.084,76 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 10,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 290.500,00 | 330.040,59 | 27.537,43 | 133.903,80 | 0,28 | 196.136,79 | 28.127,73 | 132.694,96 | 0,34 | | 197.345,63 |
| Assistência Comunitária | 691.030,00 | 1.283.942,02 | 133.745,87 | 426.211,27 | 0,90 | 857.730,75 | 128.771,37 | 365.112,33 | 0,93 | | 918.829,69 |
| Saúde | 11.347.843,39 | 18.044.792,75 | 3.015.246,19 | 10.915.337,17 | 22,98 | 7.129.455,58 | 2.937.554,41 | 9.886.518,96 | 25,28 | | 8.158.273,79 |
| Administração Geral | 3.092.624,52 | 4.077.655,64 | 517.306,77 | 1.869.733,14 | 3,94 | 2.207.922,50 | 675.317,90 | 1.847.352,64 | 4,72 | | 2.230.303,00 |
| Atenção Básica | 7.079.473,87 | 11.260.984,09 | 1.771.351,63 | 6.576.812,12 | 13,85 | 4.684.171,97 | 1.618.502,28 | 5.865.229,60 | 14,99 | | 5.395.754,49 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.156.600,00 | 2.687.008,02 | 726.521,79 | 2.468.682,46 | 5,20 | 218.325,56 | 643.668,23 | 2.173.827,27 | 5,56 | | 513.180,75 |
| Vigilância Epidemiológica | 19.145,00 | 19.145,00 | 66,00 | 109,45 | 0,00 | 19.035,55 | 66,00 | 109,45 | 0,00 | | 19.035,55 |
| Educação | 13.547.684,17 | 18.553.139,93 | 2.343.081,14 | 10.519.112,91 | 22,15 | 8.034.027,02 | 2.092.937,81 | 9.212.243,40 | 23,55 | | 9.340.896,53 |
| Administração Geral | 862.240,00 | 1.238.880,35 | 439.260,04 | 739.670,02 | 1,56 | 499.210,33 | 96.476,28 | 392.907,86 | 1,00 | | 845.972,49 |
| Alimentação e Nutrição | 627.000,00 | 870.722,61 | 135.819,66 | 547.679,06 | 1,15 | 323.043,55 | 138.722,81 | 498.652,80 | 1,27 | | 372.069,81 |
| Ensino Fundamental | 11.690.634,17 | 16.056.325,91 | 1.752.682,48 | 9.074.881,87 | 19,11 | 6.981.444,04 | 1.841.296,71 | 8.167.049,74 | 20,88 | | 7.889.276,17 |
| Educação Infantil | 257.210,00 | 276.611,06 | 3.201,83 | 108.425,05 | 0,23 | 168.186,01 | 4.324,88 | 105.176,09 | 0,27 | | 171.434,97 |
| Educação Especial | 110.600,00 | 110.600,00 | 12.117,13 | 48.456,91 | 0,10 | 62.143,09 | 12.117,13 | 48.456,91 | 0,12 | | 62.143,09 |
| Cultura | 129.886,00 | 222.332,07 | 28.766,82 | 97.388,40 | 0,21 | 124.943,67 | 23.662,77 | 90.602,18 | 0,23 | | 131.729,89 |
| Difusão Cultural | 129.886,00 | 222.332,07 | 28.766,82 | 97.388,40 | 0,21 | 124.943,67 | 23.662,77 | 90.602,18 | 0,23 | | 131.729,89 |
| Urbanismo | 1.541.455,00 | 2.656.455,00 | 470.440,16 | 1.716.061,30 | 3,61 | 940.393,70 | 483.159,83 | 1.657.862,45 | 4,24 | | 998.592,55 |
| Serviços Urbanos | 1.495.905,00 | 2.610.905,00 | 470.440,16 | 1.716.061,30 | 3,61 | 894.843,70 | 483.159,83 | 1.657.862,45 | 4,24 | | 953.042,55 |
| Turismo | 45.550,00 | 45.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 45.550,00 |
| Habitação | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 50,00 |
| Habitação Urbana | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 50,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) (d/Total d) | % | | |
| **DESPESAS (EXCETO** | 44.843.254,57 | 74.253.799,72 | 11.514.816,88 | 47.499.288,18 | 100,00 | 26.754.511,54 | 12.714.556,39 | 39.115.139,89 | 100,00 | | 35.138.659,83 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 7.050,00 | 7.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.050,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 7.050,00 | 7.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.050,00 |
| Gestão Ambiental | 1.380.320,30 | 2.418.718,63 | 342.699,42 | 1.652.461,77 | 3,48 | 766.256,86 | 425.899,48 | 1.441.426,72 | 3,69 | 977.291,91 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.380.320,30 | 2.418.718,63 | 342.699,42 | 1.652.461,77 | 3,48 | 766.256,86 | 425.899,48 | 1.441.426,72 | 3,69 | 977.291,91 |
| Agricultura | 855.150,00 | 1.431.873,47 | 258.687,24 | 894.544,37 | 1,88 | 537.329,10 | 179.902,22 | 777.984,21 | 1,99 | 653.889,26 |
| Administração Geral | 285.000,00 | 385.579,59 | 80.622,34 | 244.364,26 | 0,51 | 141.215,33 | 58.271,80 | 214.771,20 | 0,55 | 170.808,39 |
| Extensão Rural | 570.150,00 | 1.046.293,88 | 178.064,90 | 650.180,11 | 1,37 | 396.113,77 | 121.630,42 | 563.213,01 | 1,44 | 483.080,87 |
| Indústria | 165.850,00 | 254.667,97 | 46.399,28 | 147.723,07 | 0,31 | 106.944,90 | 31.999,28 | 133.323,07 | 0,34 | 121.344,90 |
| Administração Geral | 165.780,00 | 254.597,97 | 46.399,28 | 147.723,07 | 0,31 | 106.874,90 | 31.999,28 | 133.323,07 | 0,34 | 121.274,90 |
| Promoção Industrial | 70,00 | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70,00 |
| Comércio e Serviços | 42.030,00 | 92.030,00 | 5.908,80 | 20.413,66 | 0,04 | 71.616,34 | 4.665,60 | 11.519,70 | 0,03 | 80.510,30 |
| Turismo | 42.030,00 | 92.030,00 | 5.908,80 | 20.413,66 | 0,04 | 71.616,34 | 4.665,60 | 11.519,70 | 0,03 | 80.510,30 |
| Transporte | 3.765.628,72 | 14.812.260,74 | 1.655.579,79 | 12.071.903,85 | 25,41 | 2.740.356,89 | 3.197.636,10 | 6.779.265,32 | 17,33 | 8.032.995,42 |
| Transporte Rodoviário | 3.765.628,72 | 14.812.260,74 | 1.655.579,79 | 12.071.903,85 | 25,41 | 2.740.356,89 | 3.197.636,10 | 6.779.265,32 | 17,33 | 8.032.995,42 |
| Desporto e Lazer | 492.286,00 | 636.578,03 | 104.026,79 | 305.046,18 | 0,64 | 331.531,85 | 113.634,59 | 292.954,03 | 0,75 | 343.624,00 |
| Desporto Comunitário | 492.286,00 | 636.578,03 | 104.026,79 | 305.046,18 | 0,64 | 331.531,85 | 113.634,59 | 292.954,03 | 0,75 | 343.624,00 |
| Encargos Especiais | 2.525.730,00 | 4.282.775,60 | 1.697.571,10 | 3.285.502,32 | 6,92 | 997.273,28 | 1.697.207,92 | 3.276.753,79 | 8,38 | 1.006.021,81 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.300.000,00 | 2.555.004,87 | 1.461.068,82 | 2.067.072,20 | 4,35 | 487.932,67 | 1.461.068,82 | 2.067.072,20 | 5,28 | 487.932,67 |
| Outros Encargos Especiais | 1.225.730,00 | 1.727.770,73 | 236.502,28 | 1.218.430,12 | 2,57 | 509.340,61 | 236.139,10 | 1.209.681,59 | 3,09 | 518.089,14 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) (d/Total d) | % | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 44.843.254,57 | 74.253.799,72 | 11.514.816,88 | 47.499.288,18 | 100,00 | 26.754.511,54 | 12.714.556,39 | 39.115.139,89 | 100,00 | 35.138.659,83 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 259.000,00 | 108.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 44.843.254,57 | 74.253.799,72 | 11.514.816,88 | 47.499.288,18 | 100,00 | 26.754.511,54 | 12.714.556,39 | 39.115.139,89 | 100,00 | 35.138.659,83 |

MALLET , 23/09/2022

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Responsável pela Secretaria de Fazenda

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.86, Data de emissão 23/Sep/2022
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**D41951A2

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## ANEXO 4 - RPPS 4º BIMESTRE

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | |
| Consolidação Administração Direta | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | R$ 1,00 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| Valor | 0,00 | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| Valor | 0,00 | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | | |
| | 2022 | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b) |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | | |
| | 2022 | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b) | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.86, Data de emissão 23/Sep/2022 | | | | |

MALLET , 23/09/2022

***ORDENADOR DE DESPESAS***
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Responsável Pela Secretaria De Fazenda

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**079E451D

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE**
**RREO 4º BIMESTRE/2022 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 47.494.504,57 | 43.782.145,73 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.798.369,23 | 4.702.789,78 |
| I.P.T.U. | 798.878,31 | 809.744,42 |
| I.S.S. | 2.074.208,86 | 1.679.084,49 |
| I.T.B.I. | 700.000,00 | 392.344,59 |
| I.R.R.F. | 1.238.694,50 | 971.552,54 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 986.587,56 | 850.063,74 |
| Contribuições | 800.000,00 | 676.277,00 |
| Receita Patrimonial | 74.778,00 | 1.418.566,33 |
| Aplicações Financeiras(II) | 74.778,00 | 1.414.862,63 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 3.703,70 |
| Transferências Correntes | 40.810.027,34 | 36.976.125,89 |
| Cota-Parte do FPM | 14.211.278,86 | 14.232.830,72 |
| Cota-Parte do ICMS | 13.840.000,00 | 11.939.053,20 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.275.000,00 | 1.614.015,87 |
| Cota-Parte do ITR | 51.846,08 | 3.501,05 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 224.000,00 | 134.552,53 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 5.003.654,54 |
| Outras Transferências Correntes | 11.207.902,40 | 4.048.517,98 |
| Demais Receitas Correntes | 11.330,00 | 8.386,73 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 11.330,00 | 8.386,73 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 47.419.726,57 | 42.367.283,10 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 4.750.001,25 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 2.357.321,57 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 2.392.679,68 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 2.392.679,68 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 2.392.679,68 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 47.419.726,57 | 44.759.962,78 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 60.367.081,12 | 35.809.362,09 | 33.711.553,64 | 32.770.466,89 | 46.774,67 | 549.425,88 | 545.610,88 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.090.125,77 | 16.443.190,98 | 16.443.190,98 | 16.429.116,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 375.000,00 | 261.633,45 | 261.633,45 | 261.633,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 31.901.955,35 | 19.104.537,66 | 17.006.729,21 | 16.079.717,31 | 46.774,67 | 549.425,88 | 545.610,88 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 31.901.955,35 | 19.104.537,66 | 17.006.729,21 | 16.079.717,31 | 46.774,67 | 549.425,88 | 545.610,88 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 59.992.081,12 | 35.547.728,64 | 33.449.920,19 | 32.508.833,44 | 46.774,67 | 549.425,88 | 545.610,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 13.778.718,60 | 11.689.926,09 | 5.403.586,25 | 4.970.586,25 | 123.930,00 | 1.059.489,30 | 1.059.489,30 |
| Investimentos | 11.223.713,73 | 9.622.853,89 | 3.336.514,05 | 2.903.514,05 | 123.930,00 | 1.059.489,30 | 1.059.489,30 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 2.555.004,87 | 2.067.072,20 | 2.067.072,20 | 2.067.072,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 11.223.713,73 | 9.622.853,89 | 3.336.514,05 | 2.903.514,05 | 123.930,00 | 1.059.489,30 | 1.059.489,30 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 108.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 71.323.794,85 | 45.170.582,53 | 36.786.434,24 | 35.412.347,49 | 170.704,67 | 1.608.915,18 | 1.605.100,18 |

| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)] | 7.571.810,44 |
|---|---|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 2.108.520,00 |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2022 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 1.414.862,63 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 261.633,45 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 8.725.039,62 |

| | | |
|---|---|---|
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 2.108.520,00 | |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2021(a) | Até o Bimestre/2022(b) |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 0,00 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2022 | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 0,00 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |

| | |
|---|---|
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2022 |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | -1.153.229,18 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.047.175,06 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 7.047.175,06 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**550129B9

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## RREO 4º BIMESTRE/2022 OP. DE CRÉDITO E DESP. CAPITAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET | | | |
| RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I) | 0,00 | 2.357.321,57 | -2.357.321,57 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 13.778.718,60 | 11.689.926,09 | 2.088.792,51 |
| Investimentos | 11.223.713,73 | 9.622.853,89 | 1.600.859,84 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | 2.555.004,87 | 2.067.072,20 | 487.932,67 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II): | 13.778.718,60 | 11.689.926,09 | 2.088.792,51 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 13.778.718,60 | 9.332.604,52 | 4.446.114,08 |

MALLET , 23/09/2022

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Responsável Pela Secretaria De Fazenda

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.86, Data de emissão 23/Sep/2022

DEMONSTRATIVO SUJEITO A RETIFICAÇÃO POR ADEQUAÇÃO A MEMÓRIA DE CÁCULO

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**A9E16A2D

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## RREO 4º BIMESTRE/2022 PROJEÇÃO ATUARIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA | | | | |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2021 a 2096 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | R$ 1,00 | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Projeção atuarial elaborada em 31/08/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. | | | | |

MALLET , 23/09/2022

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Responsável pela Secretaria de Fazenda

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.86, Data de emissão 23/Sep/2022

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**9641DBB7

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## RREO 4º BIMESTRE/2022 ALIENAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | | | | | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação De Bens intangíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO AAPLICAR | | | | | Em 2021 (i) | Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| Valor(III) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MALLET , 23/09/2022

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Responsável Pela Secretaria De Fazenda

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**21898B57

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## RREO 4º BIMESTRE/2022 PPP

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | R$ 1,00 | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | - | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | - | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 |
| Provisões de PPP | - | 0,00 |
| Outros passivos | - | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | 0,00 |
| Obrigações contratuais | - | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | - | 0,00 |
| Garantias Concedidas | - | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | - | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | - | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | 25.926.583,21 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I ) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

MALLET , 23/09/2022

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Responsável pela Secretaria de Fazenda

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**279A573E

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## RREO 4º BIMESTRE SAÚDE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 4.808.789,52 | 4.808.789,52 | 3.852.726,04 | 80,12 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 610.687,00 | 610.687,00 | 692.112,37 | 113,33 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 700.000,00 | 700.000,00 | 392.092,13 | 56,01 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.060.000,00 | 2.060.000,00 | 1.642.339,62 | 79,73 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.238.694,50 | 1.238.694,50 | 971.552,54 | 78,43 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 14.955,60 | 14.955,60 | 31.646,85 | 211,61 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 103.442,91 | 103.442,91 | 76.488,04 | 73,94 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 81.009,51 | 81.009,51 | 46.494,49 | 57,39 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 35.250.086,46 | 35.250.086,46 | 33.639.338,44 | 95,43 |
| Cota-Parte FPM | 15.990.278,86 | 15.990.278,86 | 16.525.461,59 | 103,35 |
| Cota-Parte ITR | 64.807,60 | 64.807,60 | 4.376,21 | 6,75 |
| Cota-Parte IPVA | 1.615.000,00 | 1.615.000,00 | 2.017.519,23 | 124,92 |
| Cota-Parte ICMS | 17.300.000,00 | 17.300.000,00 | 14.923.816,29 | 86,26 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 280.000,00 | 280.000,00 | 168.165,12 | 60,06 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **40.058.875,98** | **40.058.875,98** | **37.492.064,48** | **93,59** |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 2.335.750,00 | 2.335.750,00 | 1.053.547,20 | 92,54 |
| Provenientes da União | 2.335.750,00 | 2.335.750,00 | 1.053.547,20 | 45,11 |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | 2.335.750,00 | 2.335.750,00 | 1.053.547,20 | **92,54** |
| FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.86, Data de emissão 23/Sep/2022 | | | | |
| DEMONSTRATIVO SUJEITO A RETIFICAÇÃO POR ADEQUAÇÃO A MEMÓRIA DE CÁCULO | | | | |

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 11.046.113,39 | 17.118.991,64 | 10.591.187,95 | 61,87 | 9.813.806,83 | 57,33 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.266.583,87 | 8.216.892,34 | 4.645.391,05 | 56,53 | 4.645.391,05 | 56,53 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 4.779.529,52 | 8.902.099,30 | 5.945.796,90 | 66,79 | 5.168.415,78 | 58,06 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 301.730,00 | 925.801,11 | 324.149,22 | 35,01 | 72.712,13 | 7,85 |
| Investimentos | 301.730,00 | 925.801,11 | 324.149,22 | 35,01 | 72.712,13 | 7,85 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 11.347.843,39 | 18.044.792,75 | 10.915.337,17 | 60,49 | 9.886.518,96 | 54,79 |
| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre (f) | % (h/IVf)*100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 2.497.750,00 | 3.008.482,33 | 1.185.677,39 | 10,86 | 974.094,69 | 9,85 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 2.497.750,00 | 2.804.510,33 | 985.705,39 | 9,03 | 974.094,69 | 9,85 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 203.972,00 | 199.972,00 | 1,83 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 40.317,44 | 0,37 | 39.179,52 | 0,40 |
| RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE F INANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | 2.497.750,00 | 3.008.482,33 | 1.225.994,83 | 11,23 | 1.013.274,21 | 10,25 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **8.850.093,39** | **15.036.310,42** | **9.689.342,34** | **88,77** | **8.873.244,75** | **89,75** |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | | | | | | 23,67 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]** | | | | | | -3.249.435,08 |
| FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.86, Data de emissão 23/Sep/2022 | | | | | | |

DEMONSTRATIVO SUJEITO A RETIFICAÇÃO POR ADEQUAÇÃO A MEMÓRIA DE CÁCULO

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 7.079.473,87 | 11.260.984,09 | 6.576.812,12 | 60,25 | 5.865.229,60 | 59,33 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.156.600,00 | 2.687.008,02 | 2.468.682,46 | 22,62 | 2.173.827,27 | 21,99 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 19.145,00 | 19.145,00 | 109,45 | 0,00 | 109,45 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 3.092.624,52 | 4.077.655,64 | 1.869.733,14 | 17,13 | 1.847.352,64 | 18,69 |
| **TOTAL** | **11.347.843,39** | **18.044.792,75** | **10.915.337,17** | **100,00** | **9.886.518,96** | **100,00** |
| FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.86, Data de emissão 23/Sep/2022 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO SUJEITO A RETIFICAÇÃO POR ADEQUAÇÃO A MEMÓRIA DE CÁCULO | | | | | | |

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**1FEA4C00

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## RREO 4º BIMESTRE ENSINO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **1- RECEITA DE IMPOSTOS** | **4.811.781,67** | **3.884.229,42** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 798.878,31 | 809.774,42 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 700.000,00 | 392.344,59 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.074.208,86 | 1.710.557,87 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.238.694,50 | 971.552,54 |
| **2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **29.598.124,94** | **27.923.953,37** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 14.211.278,86 | 14.232.830,72 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 12.790.278,86 | 13.220.369,42 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.421.000,00 | 1.012.461,30 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 13.840.000,00 | 11.939.053,20 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 220.000,00 | 134.552,53 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 51.846,08 | 3.501.,05 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.275.000,00 | 1.614.015,87 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **34.409.906,61** | **31.808.182,79** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **0,00** | **4.036.729,14** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **668.662,52** | **2.283,978,03** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB** | **0,00** | **5.086.790,10** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | **5.083.389,04** |
| 6.1.1- Principal | 0,00 | 5.003.745,54 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 79.643,50 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | **3.401,06** |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 3.401,06 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1** | **0,00** | **1.050.060,96** |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | **0,00** | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |

| | |
|---|---|
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **0,00** |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 4.135.129,04 | 4.135.129,04 | 4.135.129,04 | - |
| 10.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 11.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 11.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 11.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **0,00** | 4.135.129,04 | 4.135.129,04 | 4.135.129,04 | **-** |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 4.135.129,04 | 4.135.129,04 | 4.135.129,04 | - | - |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.560.753,07 | 4.135.129,04 | 4.135.129,04 | 81,29 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 508.679,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE ONSTITUCIONA (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 104.941,92 | 0,00 | - |
| 24.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 24.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 8.167.047,74 | 0,00 | - |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **0,00** | **0,00** | **8.271989,66** | **0,00** | **-** |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | VALOR |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | **12.407.118,70** |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | **1.050.060,96** |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | - |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | **11.357.057,74** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 7.952.045,69 | 11.357.057,74 | 35,70 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 335.990,00 | 149.323,08 |
| 35.1- Salário-Educação | 0,00 | 383.888,95 |
| 35.2- PDDE | 11.330,00 | 4.029,36 |
| 35.3- PNAE | 153.330,00 | 86.763,76 |
| 35.4 - PNATE | 171.330,00 | 58.529,96 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | **335.990,00** | **521.123,95** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-** |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| **47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-** |
| 47.1- Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.2- Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 0,00 | 0,00 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 0,00 | 0,00 |

MALLET , 23/09/2022

***ORDENADOR DE DESPESAS***
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Responsável pela Secretaria de Fazenda

DEMONSTRATIVO SUJEITO A RETIFICAÇÃO POR ADEQUAÇÃO A MEMORIA DE CÁLCULO.
1SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados
no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**50BA9365

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## RREO 4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre | | | |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | 47.494.504,57 | | | |
| Previsão Atualizada | 47.494.504,57 | | | |
| Receitas Realizadas | 48.532.146,98 | | | |
| Déficit Orçamentário | 0,00 | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 7.047.175,06 | | | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | 44.843.254,57 | | | |
| Dotação Atualizada | 74.253.799,72 | | | |
| Despesas Empenhadas | 47.499.288,18 | | | |
| Despesas Liquidadas | 39.115.139,89 | | | |
| Despesas pagas | 37.741.053,14 | | | |
| Superavit Orçamentário | 9.417.007,09 | | | |
| | Até o Bimestre | | | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | | | |
| Despesas Empenhadas | 47.499.288,18 | | | |
| Despesas Liquidadas | 39.115.139,89 | | | |
| | Até o Bimestre | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | |
| Receita Corrente Líquida | 25.926.583,21 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 25.926.583,21 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 25.926.583,21 | | | |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | | 8.725.039,62 | 0,00 |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 0,00 | | 7.571.810,44 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.530.019,58 | 285.353,33 | 1.605.100,18 | 639.566,07 |
| EXECUTIVO | 2.530.019,58 | 285.353,33 | 1.605.100,18 | 639.566,07 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 344.082,13 | 0,00 | 170.704,67 | 173.377,46 |
| EXECUTIVO | 344.082,13 | 0,00 | 170.704,67 | 173.377,46 |
| **TOTAL:** | **2.874.101,71** | **285.353,33** | **1.775.804,85** | **812.943,53** |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MínimoAnual de 25% das Receitas de Impostos na e Desenvolvimento do Manutenção | Valor apurado até o Bimestre | | Limites Constitucionais Anuais<br>% Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Ensino | 0,00 | | 25% | 0,00 |
| MínimoAnual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.135.129,04 | | 70% | 0,00 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | | 15% | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | | | Saldo não Realizado |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 2.357.321,57 | | | -2.357.321,57 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.689.926,09 | | | 2.088.792,51 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário | 2022 | 2032 | 2042 | 2057 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | | | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | | | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | | Limite Constitucional Anual<br>% Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 9.886.518,96 | | 15,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente | | | |
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 | | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas | | | | |

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**C0D873D8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGA DE EDUCADOR INFANTIL - PSS

CONVOCAÇÃO Nº 19/2022

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado -PSS- Edital 01/2021, de 17 de dezembro de 2021 e Edital retificado 01/2022, de 07 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no dia 04 de outubro de 2022 às 9:00 h para a finalidade de OFERTA DE VAGAS. Os candidatos que não comparecerem no dia e horário estipulados serão considerados desistentes.
Devido à grande quantidade de não comparecimento nas últimas convocações, foram convocados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, conforme previsto no item 7.1.4 do Edital. Por esta razão, os candidatos convocados para oferta de vagas na Convocação 19/2022 que já estavam com a documentação deferida poderão ser contratados para as próximas vagas que venham a surgir de acordo com a necessidade do Município.
**EDUCADOR INFANTIL**

| Classificação | Inscrição | Nome |
|---|---|---|
| 158 | 91309 | GISLAINE LEILA FERREIRA CORDEIRO |
| 165 | 94581 | RITA DE CASSIA CLAUDIANO LINS |
| 167 | 87806 | CATIA REGINA PONTES FRANÇA |
| 175 | 88764 | BELENICE MELO BARBOSA MONTEIRO |
| 177 | 88330 | CAMILA APARECIDA RETAMERO TULIK |
| 179 | 88682 | TATIANA HARDT COLACO DOS SANTOS |
| 180 | 87892 | CARMEM APARECIDA DE ALMEIDA |
| 181 | 91819 | DIANA APARECIDA TATTI ROCHA |
| 183 | 88157 | GRACIELE KAIS DE MOURA |
| 186 | 88674 | ANA PAULA DE LIMA |
| 187 | 87800 | DAIGLES REGINA MELO |
| 188 | 92283 | LUANA LUCIMARA VICENTE |
| 197 | 88275 | ANA KAROLINE SOUZA TRZASKOS |
| 209 | 88820 | GISELE DA ROCHA REIS |
| 212 | 87841 | ELIS CRISTINA NEVES |
| 220 | 92222 | EVELYN CRISTINA MILAS MEDEIROS DO ROSARIO |
| 233 | 94634 | ZENI CORDEIRO DE LIMA GONÇALVES |
| 235 | 92330 | CLEIDELINE LEITE BATISTA |
| 237 | 90673 | REGIANE CRISTINA DOMINGUES BARBOSA |
| 240 | 94752 | SILVANA ROSA |

Mandirituba, 26 de setembro de 2022.

***KAMILA CHUPEL RIBAS***
Presidente

***CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO***
Secretária

***ANDERSON LUIS BATISTA***
Membro

**Publicado por:**
Kamila Chupel Ribas
**Código Identificador:**089B40D3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - ENFERMEIRO - PSS SAÚDE 2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, os inscritos abaixo relacionados, para o cargo de ENFERMEIRO, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que deverão ser validadas nesta convocação.
Dia 28 de setembro de 2022, das 13h às 16h, Salão Paroquial, ao lado da Igreja Matriz, Praça Bom Jesus – Centro – Mandirituba-PR.

ENFERMEIRO

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 125960 | SONIA MARA PEREIRA FRUTUOSO | 2088 |
| 02 | 126001 | CIRLENE ERDMAN SOUTO | 186 |
| 03 | 125233 | GIULIANO MARCOS TESTA | 138 |
| 04 | 126026 | OLGA MARIA HOPPE | 125 |
| 05 | 124129 | SCHIRLEI TERESINHA DA ROCHA | 124 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | 124143 | ARIANE DE LARA BUSACARO | 112 |
| 07 | 124127 | AMÉLIA DA ROCHA DE ALMEIDA | 107 |
| 08 | 121893 | NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA | 106 |
| 09 | 125991 | ADENILSON FRANCISCO DA SILVA | 106 |
| 10 | 125419 | SILVIA MARIA CESAR DE ASSIS SALGUEIRO | 106 |
| 11 | 124111 | DAIANE APARECIDA RIPKA | 106 |
| 12 | 127027 | SUÉLEN TILGNER | 106 |
| 13 | 125284 | ELIANE RAMOS DE ALMEIDA | 105 |
| 14 | 127152 | DORIVAN SOUZA RIBEIRO | 105 |
| 15 | 123071 | DÉBORA LIMA DE SOUSA | 105 |
| 16 | 123056 | POLIANA DE FREITAS | 105 |
| 17 | 126005 | GILBERTO JOSE FELIS | 104 |
| 18 | 124103 | VAGNER DA SILVA RABERO | 103 |
| 19 | 125292 | ESTELA ALVES CAMARGO | 103 |
| 20 | 124102 | PAULINA DE LOURDES SZARNIK | 103 |
| 21 | 122965 | TATHIANE LOSSNER VANELLI ROCHA | 103 |
| 22 | 122948 | WALDIR PEDRO DA SILVA | 101 |
| 23 | 125243 | FRANCISCO JOSE DE ALEMIDA | 101 |
| 24 | 125912 | HELEN VANESSA CZEZACKI | 101 |
| 25 | 122987 | HELDELOM DE PAULA CAMELO | 101 |
| 26 | 121894 | ANNEMARIE KATTE GARCIA CAMARGO | 100 |
| 27 | 125985 | CLELIA GOMES DE OLIVEIRA | 100 |
| 28 | 125257 | MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA | 100 |
| 29 | 125947 | FERNANDO COTURE BUDAL | 100 |
| 30 | 123061 | JULIANA DOS SANTOS POLLI | 100 |
| 31 | 125474 | GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA | 100 |
| 32 | 125473 | FERNANDA MOREIRA PERESTRELO MACIEL | 100 |
| 33 | 121683 | NADIA MARIA MALCHOVSKI | 100 |
| 34 | 125668 | SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH | 99 |
| 35 | 123019 | FÁTIMA CRISTINA DOS SANTOS | 99 |
| 36 | 125398 | MARIA ELENA CLAUDINO | 99 |
| 37 | 123085 | EVA LARISE DA CRUZ LIMA | 99 |
| 38 | 123047 | DARCICLEI DE CASTRO DOS SANTOS | 98 |
| 39 | 125923 | REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA | 98 |
| 40 | 127108 | JULIANA SOBOTA KRUPA | 98 |
| 41 | 121877 | ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA | 98 |
| 42 | 121873 | BRUNA MARA RAPANOS | 98 |
| 43 | 122959 | CYNTHIA VENÂNCIO DE SOUZA | 98 |
| 44 | 125285 | THALUANA SELVERO DE SOUZA | 98 |
| 45 | 125153 | FRANCELIZE SANDIN | 97 |
| 46 | 123024 | TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS | 97 |
| 47 | 125557 | MARGARETE DE SOUZA ANDRADE | 97 |
| 48 | 125194 | ADRIANA | 97 |
| 49 | 122957 | FELIPE MENDES BARBOSA | 97 |
| 50 | 121867 | ANA FLÁVIA FURTADO | 97 |
| 51 | 123021 | ALINE FERREIRA | 97 |
| 52 | 127040 | ROSANA CORDEIRO TONON | 96 |
| 53 | 127121 | TEREZINHA APARECIDA TABORDA | 96 |
| 54 | 123008 | ANA KARINNA FERRERO | 96 |
| 55 | 123084 | EDITH MARTINS | 96 |
| 56 | 127038 | ANDREIA OLIVEIRA MARIO | 96 |
| 57 | 125177 | SIMONE BOJANO | 96 |
| 58 | 125485 | FÁBIO RIBEIRO AMORIM | 96 |
| 59 | 125158 | FÁBIO MENEZES SANTOS | 96 |
| 60 | 123086 | AMANDA CAROLINA MORETTO DOS SANTOS | 96 |
| 61 | 123038 | THAIZA TAMARIS PEREIRA TRINDADE | 96 |
| 62 | 127074 | ALINE FABIANE CASTAGNOLI | 95 |
| 63 | 125922 | SANCHES JOSE DE QUADROS | 95 |
| 64 | 123105 | FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA | 95 |
| 65 | 123103 | DANIELI APARECIDA DA SILVA MACHADO | 95 |
| 66 | 126011 | ANTONIETA DO ROCIO SCHEFFLER | 95 |
| 67 | 125180 | LIVIA MARIA DONDALSKI | 95 |
| 68 | 125397 | MARISA PEREIRA CAMILO ALVES | 95 |
| 69 | 121640 | STEPHANY SERANTOLA DA SILVA | 95 |
| 70 | 122966 | TAIS FERNANDA LARA DA SILVA | 95 |
| 71 | 123077 | PAULO PEREIRA DE BRITO | 93 |
| 72 | 123055 | JONAS HRENTCHECHEN FARIAS | 93 |
| 73 | 127077 | FRANCIELI GOULART | 93 |
| 74 | 124123 | JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS | 92 |
| 75 | 121661 | FLÁVIA SAVANA LEITE DE OLIVEIRA | 91 |
| 76 | 121643 | RAFAELA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 91 |
| 77 | 125403 | GLACI MARIA BORA | 90 |
| 78 | 124106 | JUCILENE BERNADETE CORDEIRO FRAGOSO | 90 |
| 79 | 125396 | ROSIMARA DE CARVALHO DOMINGOS | 90 |
| 80 | 125168 | ALRICELIA SARMENTO DA SILVA | 90 |
| 81 | 125860 | BRUNA RUBIANE ALVES CRUZ | 90 |
| 82 | 122989 | DILZINHARODRIGUES BEZERRA DA SILVA | 89 |
| 83 | 125921 | LUCILENE ROCHA | 89 |
| 84 | 123011 | MICHELLE PAEZE VERTOLIN | 88 |
| 85 | 125453 | PATRICIA FERREIRA | 88 |
| 86 | 125925 | ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS | 88 |
| 87 | 125511 | BÁRBARA CRISTINA ALEIXES VALIM | 88 |
| 88 | 121921 | UEMENSOR ALENCAR DE SOUZA FREITAS | 88 |
| 89 | 127039 | ALBANICE RIBEIRO DAS NEVES | 87 |
| 90 | 121652 | SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS | 87 |
| 91 | 123044 | EDINEIA DELFINO | 87 |
| 92 | 125184 | SARA ERICA DOS SANTOS PINHEIRO | 87 |
| 93 | 125612 | MONICA BATISTA CORDEIRO | 87 |
| 94 | 121910 | DAMARIS GOMES DOS SANTOS | 87 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 95 | 123009 | AMANDA HARUMI APARECIDA MICHELETTI | 87 |
| 96 | 121950 | JANE RODRIGUES DA SILVA | 86 |
| 97 | 123079 | ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA | 86 |
| 98 | 127033 | ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA | 86 |
| 99 | 124118 | RAQUEL DA SILVA PEREIRA | 86 |
| 100 | 125429 | ELIANE KUBIS DE SOUZA PILATO | 86 |
| 101 | 121646 | AMANDA PERES PINHAL | 86 |
| 102 | 124141 | REGINA RIBEIRO DA SILVA | 85 |
| 103 | 125227 | BERNADETE DOS SANTOS | 85 |
| 104 | 126007 | LUZIA SOUZA EVANGELISTA PULCINI | 85 |
| 105 | 121897 | DEBORA PARDINHO DA SILVA | 85 |
| 106 | 123026 | JULIANE DA SILVA VIEIRA | 85 |
| 107 | 123093 | MARISE ROCHA DE MOURA | 85 |
| 108 | 121669 | MARCELINO AMÂNCIO COSTA | 85 |
| 109 | 125291 | AGUEDA KOCHINSKI LOPES | 85 |
| 110 | 125507 | INGRID CRISTINA SIRAIDES DOS ANJOS | 85 |
| 111 | 125504 | KARLA DE ARAUJO BESSUSKO | 85 |
| 112 | 121955 | DIONÍSIO ALEXANDER APOLLO SILVA LUCAS | 85 |
| 113 | 121705 | DANIELE BIAZUZ RICAS | 85 |
| 114 | 125434 | LUANE FERNANDA RODRIGUES DIAS | 85 |
| 115 | 124109 | CAYLANE LELY SILVA DOS SANTOS | 85 |
| 116 | 127035 | RUDI TEIXEIRA DOS SANTOS | 83 |
| 117 | 122983 | DAYANE RUDEK | 83 |
| 118 | 125554 | PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI | 83 |
| 119 | 121942 | CRISTIANO AUGUSTO AYALA | 82 |
| 120 | 121898 | RODRIGO SOARES MACHADO | 82 |
| 121 | 122977 | VANESSA FRAZAO NOGUEIRA RODRIGUES | 82 |
| 122 | 125927 | ARIANE FORTE DOMINGUES DA SILVA | 82 |
| 123 | 125239 | MILENA SOUZA DA CRUZ | 82 |
| 124 | 125862 | DÉBORA APARECIDA PINTO | 82 |
| 125 | 121899 | ADRIANA MOURA FERREIRA | 81 |
| 126 | 125986 | FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ | 81 |
| 127 | 121924 | IZABELLA RIESEMBERG | 79 |
| 128 | 125483 | JAILICE GOMES DOS SANTOS | 79 |
| 129 | 127036 | JANAYNA BARROS REINA VILLAS BOAS | 78 |
| 130 | 125176 | ROSELI DE ARAUJO | 77 |
| 131 | 125592 | SILVANA DE LIMA | 77 |
| 132 | 122955 | LIDIANE LIMA MAIA DOS SANTOS | 77 |
| 133 | 121663 | EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI | 77 |
| 134 | 124139 | EVELYN MORGANA FARIAS DE CARVALHO | 75 |
| 135 | 125471 | JESSICA DE LIRA TEIXEIRA | 75 |
| 136 | 124122 | MARIANE MAYARA DOS SANTOS | 75 |
| 137 | 125492 | NILTON FABIO DOS SANTOS | 74 |
| 138 | 124151 | FABIOLA MORAIS SOBRINHO | 73 |
| 139 | 122981 | ROSELI DE LACERDA DAVID | 72 |
| 140 | 127031 | KÁTIA REGINA PARDAUIL SILVA ALVES | 72 |
| 141 | 121917 | ALINE MATIAS DE ALMEIDA | 72 |
| 142 | 125607 | ALEXANDRE ALEX ARRUDA | 71 |
| 143 | 127044 | DIEGO SANTOS CORREIA | 71 |
| 144 | 123036 | DAIANY MARIA TEIXEIRA | 71 |
| 145 | 127143 | AMANDA DE PAULA VIZOTO | 71 |
| 146 | 121624 | NEIRE TEREZINHA BUHRER | 70 |
| 147 | 125842 | HELENA MARIA DA SILVA | 70 |
| 148 | 125404 | YASMIN ARIANA SOARES DA GAMA | 70 |
| 149 | 125380 | MARYANE FERNANDA PEREIRA DE LIMA | 70 |
| 150 | 125760 | LETICIA MILDEMBERG PEREIRA | 70 |

LISTA DE AFRODESCENDENTES

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 123071 | DÉBORA LIMA DE SOUSA | 105 |
| 02 | 125243 | FRANCISCO JOSE DE ALEMIDA | 101 |
| 03 | 125985 | CLELIA GOMES DE OLIVEIRA | 100 |
| 04 | 123019 | FÁTIMA CRISTINA DOS SANTOS | 99 |
| 05 | 122959 | CYNTHIA VENÂNCIO DE SOUZA | 98 |
| 06 | 125557 | MARGARETE DE SOUZA ANDRADE | 97 |
| 07 | 122957 | FELIPE MENDES BARBOSA | 97 |
| 08 | 123084 | EDITH MARTINS | 96 |
| 09 | 125158 | FÁBIO MENEZES SANTOS | 96 |
| 10 | 123077 | PAULO PEREIRA DE BRITO | 93 |
| 11 | 125184 | SARA ERICA DOS SANTOS PINHEIRO | 87 |
| 12 | 127033 | ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA | 86 |
| 13 | 124118 | RAQUEL DA SILVA PEREIRA | 86 |
| 14 | 124141 | REGINA RIBEIRO DA SILVA | 85 |
| 15 | 125291 | AGUEDA KOCHINSKI LOPES | 85 |
| 16 | 125434 | LUANE FERNANDA RODRIGUES DIAS | 85 |
| 17 | 125239 | MILENA SOUZA DA CRUZ | 82 |
| 18 | 125986 | FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ | 81 |
| 19 | 122981 | ROSELI DE LACERDA DAVID | 72 |
| 20 | 125760 | LETICIA MILDEMBERG PEREIRA | 70 |

LISTA DE PcD

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 125991 | ADENILSON FRANCISCO DA SILVA | 106 |
| 02 | 123055 | JONAS HRENTCHECHEN FARIAS | 93 |
| 03 | 125554 | PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI | 83 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | 121624 | NEIRE TEREZINHA BUHRER | 70 |

Mandirituba, 27 de setembro de 2022.

***LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA***
Presidente

***VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Secretário

***PRISCILA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miguel Costa
**Código Identificador:**666A9A7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - FISIOTERAPEUTA I - PSS SAÚDE 2022**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, os inscritos abaixo relacionados, para o cargo de FISIOTERAPEUTA I, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que deverão ser validadas nesta convocação.
Dia 28 de setembro de 2022, das 09h às 11h30, Salão Paroquial, ao lado da Igreja Matriz, Praça Bom Jesus – Centro – Mandirituba-PR.

FISIOTERAPEUTA I

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 124148 | ANA LUCIA SANT ANNA CARVALHO | 114 |
| 02 | 125165 | HERALDO DE ARAÚJO FILHO | 113 |
| 03 | 125185 | LETÍCIA OZORIO GOMES | 113 |
| 04 | 124147 | FELIPE EGYDIO DE CARVALHO | 112 |
| 05 | 127088 | GIOVANA SILVA DE MAYO | 109 |
| 06 | 124100 | KARLA HELOISA DA ROLD | 109 |
| 07 | 125188 | MARCIA PRISCILA AVELAR GALLIERI | 107 |
| 08 | 121855 | DEISE CAMARGO DE OLIVEIRA | 106 |
| 09 | 125440 | JANETE KAISER VIEIRA | 105 |
| 10 | 125480 | ALINE BIROLLI GONÇALVES | 105 |
| 11 | 125244 | BRUNO DOS SANTOS SILVA | 103 |
| 12 | 121696 | CARMEM TATIANE NOGUEIRA | 102 |
| 13 | 125336 | ANA PATRICIA DE QUEIROZ BARBOSA | 101 |
| 14 | 125273 | FRANCIANI SONALI PIRES CORDEIRO | 101 |
| 15 | 125643 | ANA MARIA RIBEIRO KNISS | 100 |
| 16 | 125172 | DOUGLAS BOSCARATTO DE LIMA | 100 |
| 17 | 125445 | LARISSA KELIN DOS SANTOS | 100 |
| 18 | 127132 | WAGNER GOMES DITTERICH | 99 |
| 19 | 125539 | CRISTIANE JAVORSKI | 99 |
| 20 | 123013 | JOAO ERICK CARDOSO DOS SANTOS | 99 |
| 21 | 121659 | BRUNA APARECIDA DE CARVALHO | 99 |
| 22 | 125250 | ADRIELI APARECIDA PETROVSKI | 99 |
| 23 | 121793 | ENDRIELE JAMILE DA CRUS | 99 |
| 24 | 125389 | FRANCIELE CRISTINA MIRANDA | 98 |
| 25 | 124136 | ISOLETE ILIANE KRAMPE FEDATO | 97 |
| 26 | 125750 | ALINE PEREIRA DA SILVA | 97 |
| 27 | 123092 | SUZAMARA SENE | 97 |
| 28 | 124121 | MICHELLE VANZIN DOS SANTOS MELLO | 97 |
| 29 | 122949 | LUCINÉIA DE CAMARGO | 97 |
| 30 | 125371 | ALEX RODRIGUES MACEDO | 97 |
| 31 | 125388 | CÁSSIA DA LUZ GOULART | 97 |
| 32 | 123082 | DEBORA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO | 97 |
| 33 | 125387 | NATÁLIA DE FARIA BITTENCOURT | 96 |
| 34 | 121952 | GEOVANE KRUGER MOREIRA DE LIMA | 95 |
| 35 | 122986 | ERICA BASTOS SALESBRAM | 95 |
| 36 | 125220 | BIANCA BARROS SANTOS DE SOUZA | 95 |
| 37 | 125400 | VANESSA VIEIRA DE CAMARGO | 95 |
| 38 | 125301 | JULIANE SIMIONI RIBEIRO | 94 |
| 39 | 125189 | PATRÍCIO DE QUEIROZ VALDIVINO | 93 |
| 40 | 125882 | MILENY THEREZINHA IVANKIO | 91 |
| 41 | 125529 | AMANDA MARIA DE ARAÚJO LEAL REIS | 87 |
| 42 | 125379 | PRISCILA REGIANE FONTANA | 87 |
| 43 | 124142 | DIULIANNI SOUZA | 86 |
| 44 | 121861 | DANIELLI LUIZA CHAVES | 86 |
| 45 | 125761 | WEVELLIN PORTO | 86 |
| 46 | 125918 | IGOR ANDRÉ BARBOSA DINIZ | 85 |
| 47 | 127029 | THAIS CRISTINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 85 |
| 48 | 121690 | ANA CAROLINE HALUCH DO VALE | 85 |
| 49 | 125765 | DAIANE SE SOUZA | 82 |
| 50 | 125768 | MATHEUS EDUARDO CREVELIN LOPES | 82 |
| 51 | 125781 | CHADIA MOHAMAD TASSA | 82 |
| 52 | 122985 | RICARDO VIANA FAUSTINO | 79 |
| 53 | 125928 | GESSICA MARIA CAMARGO TABARES | 78 |
| 54 | 125424 | LEANDRO JOSÉ KOVALSKI | 75 |
| 55 | 121660 | LUÍS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA | 71 |
| 56 | 125764 | DANIELE APARECIDA GIOLLO | 70 |

LISTA DE AFRODESCENDENTES

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 125165 | HERALDO DE ARAÚJO FILHO | 113 |
| 02 | 121855 | DEISE CAMARGO DE OLIVEIRA | 106 |
| 03 | 125371 | ALEX RODRIGUES MACEDO | 97 |
| 04 | 123082 | DEBORA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO | 97 |
| 05 | 125189 | PATRÍCIO DE QUEIROZ VALDIVINO | 93 |
| 06 | 125765 | DAIANE SE SOUZA | 82 |
| 07 | 121660 | LUÍS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA | 71 |

LISTA DE PcD

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| Não houve inscrições para a cota de PcD | | | |

Mandirituba, 27 de setembro de 2022.

***LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA***
Presidente

***VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Secretário

***PRISCILA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miguel Costa
**Código Identificador:**5653776F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - MÉDICO ESF - PSS SAÚDE 2022**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, os inscritos abaixo relacionados, para o cargo de MÉDICO ESF, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que deverão ser validadas nesta convocação.
Dia 28 de setembro de 2022, das 09h às 11h30min, Salão Paroquial, ao lado da Igreja Matriz, Praça Bom Jesus – Centro – Mandirituba-PR.

MÉDICO ESF

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 123010 | IRONDI BITTENCOURT MARTINS | 2095 |
| 02 | 125944 | MILENE MELLER | 128 |
| 03 | 121869 | HÉLITON GOULART GONÇALVES | 124 |
| 04 | 125182 | SHALI DIDAR HAMILKO AZAD | 107 |
| 05 | 127135 | MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA | 105 |
| 06 | 125351 | IDANIA MARRERO ESCALONA SANTANA | 104 |
| 07 | 125574 | VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA | 103 |
| 08 | 127100 | JOSÉ ARLINDO DRUSZCZ | 99 |
| 09 | 124144 | LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO | 99 |
| 10 | 121850 | RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA | 99 |
| 11 | 125903 | SARA VIANA SILVA | 98 |
| 12 | 124120 | ANALU BARLEZE | 98 |
| 13 | 124132 | FERNANDO RODOLFO DE CAMPOS | 98 |
| 14 | 125260 | SONIÉLY DA SILVA CABREIRA | 98 |
| 15 | 121635 | CLÉIA LÚCIA CARVALHO PRATES | 95 |
| 16 | 125369 | KALINE KARLA GARCIA DE ARAÚJO | 95 |
| 17 | 124099 | KIMBERLLY NAVA FLORES | 95 |
| 18 | 125265 | DIEGO RODRIGUES FRANCA | 92 |
| 19 | 125538 | JESSICA BATISTA MANGUEIRA | 88 |
| 20 | 127134 | LUIZ FERNANDO CORÁ | 87 |
| 21 | 125609 | MARCELO FERRARI DE ALMEIDA CAMARGO FILHO | 86 |
| 22 | 127149 | ALISSON DEWIS CASTELLO AMARAL | 86 |
| 23 | 125789 | RENNAN ADRIÃO FERREIRA PACHECO | 86 |
| 24 | 127113 | ANA PAULA RIBEIRO | 86 |
| 25 | 125173 | LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZÖRRER | 86 |
| 26 | 123004 | MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES | 85 |
| 27 | 125305 | ERONDI BERNARDINO DA SILVEIRA NETO | 85 |
| 28 | 127112 | RAQUEL RODRIGUES MARTINS | 85 |
| 29 | 125175 | JULIA DO CARMO MACHADO KNEIPP LOPES | 85 |
| 30 | 127111 | MÁRCIO MAIA CARVALHO DE MELLO | 84 |
| 31 | 124116 | MAIREILYS ALVAREZ RODRIGUEZ | 83 |
| 32 | 122990 | KETHLEN ROBERTA ROUUSENQ | 80 |
| 33 | 123070 | LETÍCIA EDUARDA DE ARRUDA PRADO | 80 |
| 34 | 124128 | ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO | 79 |
| 35 | 121684 | ELAINE GARCEZ BOZA | 77 |
| 36 | 125880 | LUCELIO HENNING JUNIOR | 76 |
| 37 | 127110 | GERSON PEREIRA ALVES | 75 |
| 38 | 125277 | CARINA TOSIN | 73 |
| 39 | 125811 | INGRID LOUISE FERNANDES E SILVA | 70 |
| 40 | 125378 | HENRIQUE PEROSA SCAPIN | 70 |
| 41 | 126019 | LUIZA URSO HALUCH | 70 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 42 | 127065 | JOSÉ HENRIQUE CARVALHO | 70 |
| 43 | 126030 | HENRIQUE D'ORAZIO BUCCO | 70 |
| 44 | 123081 | ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO | 70 |
| 45 | 125802 | PEDRO HENRIQUE BORGES DE OLIVEIRA | 70 |

LISTA DE AFRODESCENDENTES

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 123081 | ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO | 70 |

LISTA DE PcD

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| Não houve inscrições para a cota de PcD | | | |

Mandirituba, 27 de setembro de 2022.

***LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA***
Presidente

***VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Secretário

***PRISCILA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miguel Costa
**Código Identificador:**BEE76758

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - PSS SAÚDE 2022**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, os inscritos abaixo relacionados, para o cargo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que deverão ser validadas nesta convocação.
Dia 29 de setembro de 2022, das 9h às 11h30min, Salão Paroquial, ao lado da Igreja Matriz, Praça Bom Jesus – Centro – Mandirituba-PR.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 123049 | JOSIELI DOS SANTOS | 670 |
| 02 | 123099 | RONDINEI MOREIRA PEREIRA | 113 |
| 03 | 124126 | MARCUS ALEXANDRE DE AZEVEDO VOLACO | 110 |
| 04 | 122978 | SEBASTIAO MIKUS JUNIOR | 106 |
| 05 | 123089 | FABIANE NUNES DE LIMA NORONHA | 106 |
| 06 | 125455 | RAFAEL LIMA SORIO | 104 |
| 07 | 123042 | THIAGO CHRISTIAN DA SILVA | 103 |
| 08 | 125969 | GILBERTO FERNANDES DA SILVA | 102 |
| 09 | 125917 | SIMONE PEREIRA MENDES | 101 |
| 10 | 124117 | SIMONE PIRACHOVSKI | 100 |
| 11 | 125159 | JACQUELINE DO AMARAL | 99 |
| 12 | 124150 | SIMONE TORRES | 99 |
| 13 | 125169 | SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA | 98 |
| 14 | 125978 | KELISON FERREIRA | 98 |
| 15 | 123039 | JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO | 98 |
| 16 | 123053 | ISRAEL OLIONIS DA XOSTA | 97 |
| 17 | 127084 | SAMARA RASMUSSEN PINTO | 97 |
| 18 | 125213 | HÉRIKA CORRÊA BRASIL SOARES | 96 |
| 19 | 123018 | RENATO JOSÉ PIAZZA JUNIOR | 96 |
| 20 | 121848 | THAIS LOPES | 96 |
| 21 | 121947 | ANDRÉIA BONATO | 95 |
| 22 | 126024 | DOUGLAS EUGENIO DE OLIVEIRA | 95 |
| 23 | 125957 | THAMYRES PIRES MARTINS | 95 |
| 24 | 123041 | DÉBORA CRISTINE VON KRÜGER DO AMARAL | 94 |
| 25 | 125161 | NEIVA APARECIDA GONÇALVES DE MELO | 92 |
| 26 | 125274 | BRUNA ESTHER SILVEIRA | 92 |
| 27 | 127109 | TATIANE RODRIGUES LIMA | 91 |
| 28 | 125636 | ROBSON NEGRÃO DE SILOS | 90 |
| 29 | 127129 | ELIZE ELAINE DE SOUZA SILVA SIMÕES | 90 |
| 30 | 121655 | ANA LUCIA BARBOSA | 90 |
| 31 | 124138 | RENILSE SIQUEIRA DOMINGUES ROCHA | 90 |
| 32 | 125179 | DAMIELE CRISTINA DREYER | 90 |
| 33 | 123015 | ROSEMAR MOREIRA BAYER | 89 |
| 34 | 125236 | MARCOS SOUZA DOS SANTOS | 89 |
| 35 | 122967 | DIEGO VANTIENEN SANTOS | 89 |
| 36 | 121859 | ESTEFANNY CAMILA GARCIA | 89 |
| 37 | 125967 | EDUARDO SOUZA BERNARDES | 88 |
| 38 | 127096 | HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES | 88 |
| 39 | 123091 | REGINA QUEIROZ DE OLIVEIRA | 87 |
| 40 | 126022 | SIMONE SILVA MILHOMEM | 87 |
| 41 | 126009 | HELLEN PIETRA DE OLIVEIRA DE LIMA | 87 |
| 42 | 126006 | LAURINDO FELICIANO GARCIA JUNIOR | 86 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 43 | 125402 | SIMONE REGINA LADA | 86 |
| 44 | 125838 | LUISE RAFAELE BASTOS | 86 |
| 45 | 125585 | LEONARDO HOFFMANN FLORES | 86 |
| 46 | 125948 | CLAUDIA VALÉRIA DE SOUZA PAREDES | 85 |
| 47 | 123097 | MARIA ROSICLEIA CHIQUITTI DA SILVA | 85 |
| 48 | 125963 | JÔNATAS SIQUEIRA SOARES | 85 |
| 49 | 123078 | DANIELLE CARDOSO OLIVEIRA | 85 |
| 50 | 125487 | JULIANA BUENO DE FREITAS | 85 |
| 51 | 125972 | EDILEIDE ANDRADE SILVA | 85 |
| 52 | 121654 | JONAS BRUNNQUELL | 85 |
| 53 | 125552 | RAFAELA APARECIDA DE SOUZA | 85 |
| 54 | 125162 | DENISE DA COSTA FERNANDES | 85 |
| 55 | 125940 | MATHEUS ARMIM CAMARGO | 84 |
| 56 | 125482 | MARIA JOSIANE FERREIRA RIOTINTO | 83 |
| 57 | 125615 | LUIZ RICARDO POSSAS | 83 |
| 58 | 125366 | VITOR VILLA NOVA MACIEL | 83 |
| 59 | 125423 | ROBERTA MAREK | 83 |
| 60 | 123012 | JOSÉ NILDO FERREIRA RAMOS JÚNIOR | 83 |
| 61 | 127048 | JULIANA GIEGA | 82 |
| 62 | 123032 | MAICOM JOHNN MORO | 82 |
| 63 | 121900 | LUANA CRISTINA PIRES | 82 |
| 64 | 126013 | GIOVANE FERREIRA ARCONTI | 82 |
| 65 | 124133 | KAOANY PIRES DA SILVA | 82 |
| 66 | 126020 | FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI | 81 |
| 67 | 124130 | ELTON LUIZ BOUTIN | 81 |
| 68 | 127076 | JANAINA SANDRA CÉZAR | 81 |
| 69 | 121693 | CAMILA JULIANE ROYKA | 81 |
| 70 | 127069 | THAIS VIEIRA DE OLIVEIRA ALVES | 81 |
| 71 | 127086 | TAÍS RIBEIRO DE DEUS | 81 |
| 72 | 125885 | THAYNARA DA SILVA BENEVIDES MACEDO | 81 |
| 73 | 125484 | RICARDO LUIZ DA PIEDADE | 80 |
| 74 | 125580 | ANGELITA APARECIDA SANTANA | 80 |
| 75 | 121668 | VANESSA OLIVEIRA PAULA AZARIAS | 80 |
| 76 | 125982 | ALINE GODOY BARBOSA | 80 |
| 77 | 125514 | WALISON NUNES MIRANDA | 80 |
| 78 | 122974 | BEATRIZ GOMES DE CAMPOS DE ANDRADE | 80 |
| 79 | 125268 | DAYANE DOS SANTOS BATISTA | 80 |
| 80 | 123054 | GLAUCO HENRIQUE BATISTA NUNES CARDOSO | 80 |
| 81 | 124112 | STEFANI MAYARA TEODORO | 80 |
| 82 | 121903 | DIEGO COSTA PASSOS | 80 |
| 83 | 125226 | RENATO ALVES DE LIMA JUNIOR | 80 |
| 84 | 125317 | ELOIZA MAGALHÃES COGHETTO | 80 |
| 85 | 122991 | FILIPE CASSEMIRO CAMARGO | 80 |
| 86 | 125977 | VICTOR HENRIQUE GONÇALVES XAVIER | 80 |
| 87 | 121645 | TIAGO ANDRÉ RIBEIRO CAPUSKI | 80 |
| 88 | 121931 | RENATA GONÇALVES MARIA | 80 |
| 89 | 125314 | MARIANE DA ROCHA | 80 |
| 90 | 125187 | BIANCA SCHULKA DESTRO | 78 |
| 91 | 125970 | VICTOR HUGO SOUTO BOOSE | 77 |
| 92 | 127082 | MICHELE DIONISIO DOS SANTOS | 77 |
| 93 | 125962 | ALINE CRISTINA DE CARVALHO | 76 |
| 94 | 123058 | ANDRESSA LIMA DOS SANTOS FORLEPA | 75 |
| 95 | 125224 | LUANI APARECIDA BASTOS | 74 |
| 96 | 123057 | GABRIEL PERES | 73 |
| 97 | 123006 | ADRIANE ALVES DA SILVA | 72 |
| 98 | 123090 | ANA PAULA SILVA RIBEIRO | 72 |
| 99 | 121895 | VERIDIANE FÁTIMA DA SILVA | 72 |
| 100 | 121698 | MAIRA JAÍNE DE JESUS BORCATH GONÇALVES | 72 |
| 101 | 125245 | MICHEL CANEDO | 72 |
| 102 | 122961 | JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES | 71 |
| 103 | 123096 | GISLAINE BATISTA DA SILVA DE SOUZA | 71 |
| 104 | 126027 | RICARDO FONSECA DA LUZ LACERDA | 71 |
| 105 | 125604 | MILENA MONIQUE DA SILVA | 71 |
| 106 | 121886 | DÉBORA FICAGNA POTRICK | 70 |
| 107 | 125251 | JAINA CRISTINA MENDES DE BASTOS | 70 |
| 108 | 124131 | FATIMA APARECIDA DOS SANTOS | 70 |
| 109 | 125966 | ALISSON FÉLIX OLIVEIRA DE LIMA | 70 |
| 110 | 125463 | JULIANA CAROLINE DUBIELA | 70 |
| 111 | 121633 | WESLEI LOPES MAGALHÃES | 70 |
| 112 | 121862 | BRUNA CAMARGO | 70 |
| 113 | 125218 | ANA CLARA DE FREITAS LEMOS | 70 |
| 114 | 121678 | TATIELY MAIARA PASSOS MAIA | 70 |
| 115 | 121671 | ELEN CRISTINA MACHADO | 70 |

LISTA DE AFRODESCENDENTES

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 125917 | SIMONE PEREIRA MENDES | 101 |
| 02 | 127129 | ELIZE ELAINE DE SOUZA SILVA SIMÕES | 90 |
| 03 | 126022 | SIMONE SILVA MILHOMEM | 87 |
| 04 | 126009 | HELLEN PIETRA DE OLIVEIRA DE LIMA | 87 |
| 05 | 126020 | FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI | 81 |
| 06 | 125514 | WALISON NUNES MIRANDA | 80 |
| 07 | 124131 | FATIMA APARECIDA DOS SANTOS | 70 |

LISTA DE PcD

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| Não houve inscrições para a cota de PcD | | | |

Mandirituba, 27 de setembro de 2022.

***LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA***
Presidente

***VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Secretário

***PRISCILA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miguel Costa
**Código Identificador:**2740F4D4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, os inscritos abaixo relacionados, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que deverão ser validadas nesta convocação.
Dia 29 de setembro de 2022, das 13h às 16h, Salão Paroquial, ao lado da Igreja Matriz, Praça Bom Jesus – Centro – Mandirituba-PR.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 121938 | ANA CRISTINA DOS SANTOS | 2085 |
| 02 | 121957 | ROSANA APARECIDA DA SILVA | 2082 |
| 03 | 121889 | ALZIREIA BEATRIZ MORAES DA VEIGA | 206 |
| 04 | 123080 | CLEUSA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DA ROCHA | 155 |
| 05 | 125845 | ALESSANDRO PEREIRA | 140 |
| 06 | 121936 | SONIA DO ROCIO MARCELO | 133 |
| 07 | 125406 | ZORAIDE MARTINS | 120 |
| 08 | 121629 | MILENA MUNARO | 118 |
| 09 | 125418 | SILVIA MARIA CESAR DE ASSIS SALGUEIRO | 108 |
| 10 | 121687 | FRANCIANE DAIANI DURAU | 108 |
| 11 | 122980 | ROSIMEIRE DA SILVA MACHADO | 107 |
| 12 | 123094 | MARISE ROCHA DE MOURA | 107 |
| 13 | 123060 | MOISÉS HONÓRIO DA SILVA | 106 |
| 14 | 121930 | EVA TERESINHA GONÇALVES | 103 |
| 15 | 125535 | GISLAINE APARECIDA RAMOS DE LIMA HUBIE | 103 |
| 16 | 125170 | MARIA ROSA DA SILVA | 99 |
| 17 | 121674 | RAFAELA PEREIRA DRANKA | 99 |
| 18 | 121896 | MARIA PEREIRA DA SILVA | 98 |
| 19 | 125363 | ARTHUR ARRUDA ROCHA | 97 |
| 20 | 124105 | EDUARDO AMERICANO OLIVEIRA | 97 |
| 21 | 125437 | JOANA ROSANE LORKIEVICZ | 96 |
| 22 | 121841 | THAIS LOPES | 96 |
| 23 | 121650 | SCHEILA APARECIDA BOCHOSKI | 96 |
| 24 | 121920 | JUCELIA ROSA FAUSTINO | 95 |
| 25 | 127141 | CLEIDE JOSETE HUBNER STORCH | 95 |
| 26 | 123034 | VIVIANA DOS SANTOS BRITO | 95 |
| 27 | 125488 | CAROLINE RAIANE DE ALMEIDA LARA DOS REIS | 95 |
| 28 | 125943 | ILAIR FARIAS MARTINS | 95 |
| 29 | 123051 | LUCI HERNANDES DA SILVA TEODORO | 93 |
| 30 | 125240 | MARIA JANE PINHEIRO DA SILVA | 93 |
| 31 | 125521 | MIKAELE SANTOS DA CRUZ | 93 |
| 32 | 122950 | ADAIR SAATH | 92 |
| 33 | 125449 | DAYANE REGINA DE FARIA | 92 |
| 34 | 122947 | LEDIANI DA SILVA VIANA | 92 |
| 35 | 121932 | NOEMI DOS SANTOS ALVES MANSO | 92 |
| 36 | 122956 | LUCILENE CORRÊA | 91 |
| 37 | 125306 | NEIRE TEREZINHA BUHRER | 91 |
| 38 | 125513 | DANYELA GORETE DA SILVA DEMESIO | 91 |
| 39 | 121934 | LUCIMARA APARECIDA DOS ANJOS | 91 |
| 40 | 127067 | SILMARA DE VITO | 91 |
| 41 | 124110 | RENEE SILVANA BELEM PANTOJA | 90 |
| 42 | 125915 | MARIA EDIVANE NUNES DE LIMA | 90 |
| 43 | 125206 | LEANDRO DE OLIVEIRA MENDES | 90 |
| 44 | 126008 | LUCIANA SANTOS DE SOUZA | 90 |
| 45 | 123074 | VERA CRISTINA APOLINARIO | 89 |
| 46 | 125525 | TATIANA CARVALHO PEREIRA | 89 |
| 47 | 121853 | SUZANA DE MORAES SILVA | 89 |
| 48 | 123045 | WESLLEY RINALDIN DE SOUZA | 89 |
| 49 | 125199 | HILNADABIA VIANA DA SILVA | 88 |
| 50 | 125359 | JOYCI MARTINS FARIAS OLIVEIRA | 88 |
| 51 | 121945 | RAQUEL ROSANGELA GASPAR | 87 |
| 52 | 121625 | SUELI CAETANO NETO | 87 |
| 53 | 125486 | LIELMA CARDOSO TAVARES | 87 |
| 54 | 125638 | RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ | 87 |
| 55 | 127138 | MAGALY JUCIANE CLAUDINO DE OLIVEIRA | 86 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 56 | 125448 | JUCELIA CAPISTRANO | 86 |
| 57 | 125481 | GOMERCINDA APARECIDA VELOSO VILAS BOAS | 86 |
| 58 | 125242 | JANE MARTINS SIMOES | 86 |
| 59 | 125460 | MIRIAM MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA | 86 |
| 60 | 125212 | KELLI INACIO DOS SANTOS SPINDOLA | 86 |
| 61 | 124140 | IVANÊS VOIDALESKI | 86 |
| 62 | 121639 | MIRIAN LUCIA SOUZA ATANAZIO | 86 |
| 63 | 127062 | LETICIA DA SILVA CRUZ | 86 |
| 64 | 121636 | VICTOR MIGUEL RAKSA | 86 |
| 65 | 127032 | VALMIR VARELA CORDEIRO | 85 |
| 66 | 125608 | DERCILENE SANTOS DA SILVA | 85 |
| 67 | 125289 | ODILIA DE ABREU VICENTE | 85 |
| 68 | 125859 | LUCIA APARECIDA WALECZKI PINTO | 85 |
| 69 | 123072 | VANESSA RODRIGUES DE LIMA | 85 |
| 70 | 125818 | MIRIAM SANTOS | 85 |
| 71 | 125241 | VANESSA PIRES DE BARROS LIEBL SCHMIKA | 85 |
| 72 | 122984 | ELISANGELA PEREIRA BARBOSA | 85 |
| 73 | 125942 | LUCIMARA SUARDI ANGELO | 85 |
| 74 | 125909 | ANGELICA DE PAULA PIRES | 85 |
| 75 | 125784 | ELSA MAGALHÃES | 84 |
| 76 | 125399 | SELMA APARECIDA FELIPE PEREIRA | 84 |
| 77 | 125155 | MÔNICA SALATIEL ANTÔNIO | 84 |
| 78 | 121676 | FRANCINI SANTOS PANIZZI | 84 |
| 79 | 121626 | ANA CRISTINA DO PRADO PALOPOLI | 84 |
| 80 | 125901 | LEAIR DE FATIMA FERREIRA MACHADO | 83 |
| 81 | 124135 | RICCELLI BENTO MACHADO | 83 |
| 82 | 123095 | PRISCILA DALCOMUNI | 83 |
| 83 | 125479 | MICHELA ALVES DA CRUZ | 83 |
| 84 | 121623 | PAOLA GISLIANE SOARES ZANCHETTA MACHADO | 83 |
| 85 | 123064 | SIMONE APARECIDA REIS MICZALUS | 83 |
| 86 | 125515 | JOÃO ANTONIO GOLL DA ASSUNÇÃO | 83 |
| 87 | 126028 | RAQUEL DANIELE DE MATOS | 83 |
| 88 | 121641 | VANILDE ANTUNES VIEIRA | 83 |
| 89 | 121937 | MARCILENE DO PRADO | 83 |
| 90 | 125394 | WASHINGTON LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS | 83 |
| 91 | 123022 | ELIAS PARREIRA DA SILVA | 83 |
| 92 | 125899 | REGIANE SUMAN | 83 |
| 93 | 121882 | WILLIAN FELIPE FERREIRA BUSACARO | 83 |
| 94 | 121907 | JULIANA MARIA BORA PIRES | 83 |
| 95 | 121649 | ANA CLAUDIA DE MENESES PINTO | 83 |
| 96 | 121617 | ELAINE REGINA KOINSKI | 82 |
| 97 | 125545 | ILSA MARIA DE PROENÇA | 82 |
| 98 | 125900 | MARIA CANDIDA SILVESTRE DOS SANTOS | 82 |
| 99 | 121904 | MARCIA REGINA DE SOUZA | 82 |
| 100 | 124149 | MICHELE APARECIDA DOS SANTOS | 82 |
| 101 | 121688 | MARIA ROSILENE GONÇALVES | 82 |
| 102 | 125248 | AUANA VIEIRA | 82 |
| 103 | 121946 | SUELEN PRISCILA DA SILVA | 82 |
| 104 | 123062 | TALITA AUGUSTINHAK GADONSKI | 82 |
| 105 | 121852 | CAMILA FERREIRA DE ALMEIDA | 82 |
| 106 | 125166 | AMANDA PORTELLA | 82 |
| 107 | 121644 | ISMAEL DOS SANTOS RICARDO | 82 |
| 108 | 124137 | ALAYNA MOURA DOS SANTOS GONÇALVES DE RAMOS | 82 |
| 109 | 123025 | LUCIANNE LARA | 81 |
| 110 | 121951 | LOIDE ALVES DA LUZ | 81 |
| 111 | 125603 | DIVONETE DE JESUS FRANÇA | 81 |
| 112 | 125763 | CÉSAR AUGUSTO DE ANDRADE | 81 |
| 113 | 123020 | VERA LUCIA MARTINS BATISTA | 81 |
| 114 | 125151 | PATRÍCIA SIMONE FERREIRA KACHENSKI | 81 |
| 115 | 125588 | ROSÂNGELA S | 81 |
| 116 | 125225 | TATIANE REGINA FILIPAK | 81 |
| 117 | 121741 | EDINA APARECIDA BARBOSA NETTO | 81 |
| 118 | 125490 | FERNANDA APARECIDA DE ANDRADE | 81 |
| 119 | 125436 | GLAUCIA APARECIDA GOMES DA SILVA | 81 |
| 120 | 121618 | FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE | 81 |
| 121 | 125866 | RAYNE VENTURA | 81 |
| 122 | 121664 | BRUNA FABIANE NUNES DE LIMA | 81 |
| 123 | 121648 | GREICY KELLY DA SILVA SILVEIRA | 81 |
| 124 | 125597 | FELIPE SOMERHAUZER BATISTA | 81 |
| 125 | 121694 | HILLARY TOCZEK | 81 |
| 126 | 121630 | HELOISA SIQUEIRA KOCIOLEK | 81 |
| 127 | 127070 | NOELY LAITZ FARIAS | 80 |
| 128 | 127037 | FRANCISCA VALIM PORTES DE BARROS | 80 |
| 129 | 125207 | FABIANA FERREIRA JACINTO MENDES | 80 |
| 130 | 125843 | LEONICE DAS GRACAS BRANDAO | 80 |
| 131 | 125261 | ERICO DOS SANTOS | 80 |
| 132 | 125762 | SHIRLEY DIAS DA SILVA | 80 |
| 133 | 121833 | EDNILSON SANTOS NETTO | 80 |
| 134 | 125776 | MICHELE CRISTIAN DE ALMEIDA | 80 |
| 135 | 122996 | ROSIANE CAVALHEIRO | 80 |
| 136 | 127066 | MARIA DE LOURDES FELIX DINIZ | 80 |
| 137 | 125246 | JULIA MARIA ADÃO SALES | 80 |
| 138 | 122969 | LUCILENE REGINA DOS SANTOS LIMA | 80 |
| 139 | 125232 | ELIANA GOMES FERRAZ | 80 |
| 140 | 125841 | KELLI MENDES DA DA SILVA | 80 |
| 141 | 125228 | LUCIANA GOMES FERRAZ | 80 |
| 142 | 123083 | PRICILA ELINEIA PACHECO | 80 |
| 143 | 125174 | CLAUDIA MARIA PAIXAO HANG | 80 |
| 144 | 125426 | MAURO CEZAR DA SILVA | 80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 145 | 125164 | FERNANDA DE SOUZA DE MORAIS | 80 |
| 146 | 121689 | ANA CLAUDIA DO ROSARIO RODRIGUEZ FELIX | 80 |
| 147 | 121902 | THAIS DE OLIVEIRA ANTUNES | 80 |
| 148 | 121851 | ALISSAMA DOS PASSOS | 80 |
| 149 | 125203 | JESSICA KRUL VITORETTI | 80 |
| 150 | 123035 | DAIHURI JUSSARA COLAÇO DOS SANTOS | 80 |
| 151 | 125599 | FERNANDA SCHUEDA | 80 |
| 152 | 121665 | KELLY BIANCA BARROS DE OLIVEIRA | 80 |
| 153 | 122972 | CRISTIANE AGNES BERTHOLDO | 79 |
| 154 | 125222 | ELIZANGELA APARECIDA LOCATELLI | 78 |
| 155 | 125774 | SILVIA FÁTIMA DE SOUZA | 78 |
| 156 | 121953 | ANGÉLICA RAMONI DE OLIVEIRA | 78 |
| 157 | 125386 | JOYCE ROBERTA DA SILVA CUNHA | 78 |
| 158 | 122958 | THAYLA SILVA DE MAGALHÃES | 78 |
| 159 | 122951 | LETICIA ELAINE VAZ DE BASTOS LEITE | 78 |
| 160 | 121651 | ELAINE VIANA DOS SANTOS | 78 |
| 161 | 121673 | VALESCA ELLEN DOS SANTOS | 78 |
| 162 | 126018 | CRISTIANE REGINA ROSARIO | 77 |
| 163 | 123014 | MARCIA VIVIANE PEIXOTO | 77 |
| 164 | 125639 | CARLA REGINA DE SOUSA ANDRADE | 77 |
| 165 | 127107 | PRISCILLA CAMILLE SOUZA SILVA | 77 |
| 166 | 124145 | JAIRO GABRIEL TABORDA | 77 |
| 167 | 123023 | ANA PAULA SAWA TOPOROWICZ | 77 |
| 168 | 121858 | PATRICIA DA SILVA | 77 |
| 169 | 125870 | GERALDA MIRANDA ROBERTO DA SILVA | 77 |
| 170 | 121685 | STHEFANY SILVA DE ASSIS | 77 |
| 171 | 126012 | APARECIDA FORNAZIERI OSTAPECHEN | 76 |
| 172 | 121763 | VANEIDE MARIA DO NASCIMENTO | 76 |
| 173 | 125205 | JOÃO BATISTA ALVES BEZERRA | 76 |
| 174 | 125710 | MARIA ELENA DA SILVA | 76 |
| 175 | 121759 | ADRIANO FABRIS | 76 |
| 176 | 123102 | MARCIA DOS SANTOS | 76 |
| 177 | 122964 | RENATA RIBEIRO STEFF | 76 |
| 178 | 123007 | LILIAN DA CUNHA NUNES | 76 |
| 179 | 121879 | GRACIELE SIQUEIRA | 76 |
| 180 | 121667 | FABIELE DE SOUZA MORAIS DE LIMA | 76 |
| 181 | 121647 | ELIANE OLIVEIRA | 76 |
| 182 | 125186 | JOÃO GUILHERME DE BAURA | 76 |
| 183 | 127047 | DAVI DAYAN PARENTE DO NASCIENTO | 76 |
| 184 | 121672 | ELIANE BLANCO DE SOUZA | 76 |
| 185 | 121956 | DANIELA LOPES LEÃO | 76 |
| 186 | 125582 | PATRÍCIA DE OLIVEIRA | 76 |
| 187 | 126021 | RUTH NATIVIDADE MEDEIROS | 76 |
| 188 | 123000 | SABRINA BATISTA PEREIRA | 76 |
| 189 | 121628 | KARLA VITORIA | 76 |
| 190 | 121691 | RAYNA SAMARA MOTA PEREIRA | 76 |
| 191 | 122979 | ROSELI DE LACERDA DAVID | 75 |
| 192 | 121935 | KARIME RENATA DE OLIVEIRA | 75 |
| 193 | 125210 | KATIA CILENE FERREIRA MATOS | 75 |
| 194 | 125955 | FLÁVIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA | 75 |
| 195 | 126003 | ALINI APARECIDA DE OLIVERIA | 75 |
| 196 | 121918 | VANIA TEIXEIRA DA PAIXÃO | 75 |
| 197 | 123100 | JULIANA SANTA BARBARA FONSECA | 75 |
| 198 | 125796 | JOICE NATALI MAZUR | 75 |
| 199 | 122970 | STEPHANIE DAIANE BREGANTIN | 75 |
| 200 | 123017 | LARISSA PORTELA RIBEIRO | 75 |
| 201 | 125493 | JULIANA APARECIDA BRASILINO | 74 |
| 202 | 121954 | MARILENE FERRAZ FEITOZA | 74 |
| 203 | 121926 | DEBORA PARDINHO DA SILVA | 74 |
| 204 | 121632 | CAMILA DA SILVA | 74 |
| 205 | 127151 | JULINE APARECIDA BOSCARDIN DA CRUZ | 74 |
| 206 | 125316 | ANA PAULA MOLETA | 74 |
| 207 | 121914 | GIOVANA MOREIRA DOS SANTOS | 74 |
| 208 | 121631 | NOELI ELISABETE PEREIRA | 74 |
| 209 | 121901 | ROMILDA SENGER | 73 |
| 210 | 125883 | HELENA MIRANDA STROMBERG | 73 |
| 211 | 125817 | JULIANA DE MELO ARAÚJO | 73 |
| 212 | 125775 | CHEILA PROENÇA | 73 |
| 213 | 123059 | DIONEIDE DALBERTI | 73 |
| 214 | 124119 | CRISTIANE AMORIN DA FONSECA | 73 |
| 215 | 125524 | MARIA DAS DORES DA SILVA | 73 |
| 216 | 127089 | GLAUCI FERNANDA TEOFILO | 73 |
| 217 | 121657 | TATIANE BOAVENTURA FERRARI JULIANO | 73 |
| 218 | 125509 | CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA | 73 |
| 219 | 125178 | EDERLA DE FATIMA BUHRER | 73 |
| 220 | 124134 | JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH | 73 |
| 221 | 125320 | JÉSSICA DE SOUZA SARAIVA | 73 |
| 222 | 121662 | VIVIANE CORREIA OLIVERI | 73 |
| 223 | 125865 | ILIANE RADULSKI | 73 |
| 224 | 121939 | LEONARDO CORDEIRO MARCAL | 73 |
| 225 | 125447 | MICHELE DE SOUZA POMPEU | 73 |
| 226 | 121681 | ANDRESSA CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS | 73 |
| 227 | 125472 | LILIANA EMA DE LIMA | 73 |
| 228 | 123030 | ISRAEL NUNES LOPPES NETO | 73 |
| 229 | 121928 | GIANE SANTANA OPALENSKI | 73 |
| 230 | 121864 | GEIZA SOUZA FERNANDES | 73 |
| 231 | 125916 | MATHEUS TOMÉ | 73 |
| 232 | 121675 | MYKAELA CAROLINA MACHADO | 73 |
| 233 | 121943 | CLAUDIA SUELEN COLAÇO DOS SANTOS | 73 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 234 | 123040 | SARAH CRISTINA JACOBI | 73 |
| 235 | 121686 | TAILA VERÔNICA RUTHES DA SILVA | 73 |
| 236 | 121941 | BIANCA TELLES LUCIO | 73 |
| 237 | 122968 | ISABELE DE SOUZA LINO | 73 |
| 238 | 122982 | VANESSA DE OLIVEIRA DURAN | 73 |
| 239 | 123065 | MILENA GONÇALVES DA SILVA | 73 |
| 240 | 122963 | WILLIAN DA SILVA WOLFF | 73 |
| 241 | 125601 | LUCIANE APARECIDA DE CALAZ | 72 |
| 242 | 125427 | ADRIANO DOMBROWSKI | 72 |
| 243 | 124104 | EDNA FERREIRA RIAL AMERICO | 72 |
| 244 | 125936 | LUCIMARA XAVIER DO REGO | 72 |
| 245 | 125898 | GORETY PEDRO BORGES | 72 |
| 246 | 125758 | GISLAINE STEKLAIN | 72 |
| 247 | 127150 | DANIELE TCHMOLA | 72 |
| 248 | 124113 | EVA MARIA PADILHA | 72 |
| 249 | 123046 | ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA | 72 |
| 250 | 123027 | PRISCILA FURQUIM LOPES | 72 |
| 251 | 122997 | GISLAINE APARECIDA DA SILVA | 72 |
| 252 | 125154 | KAREN CRISTHINE STEDILE ROCHA | 72 |
| 253 | 125502 | ALINE PAOLA TIMM MOREIRA DE FARIA | 72 |
| 254 | 125201 | MONICA MARIA KRUEGER | 72 |
| 255 | 125642 | CARLA REGINA BRODOWISZ DE OLIVEIRA | 72 |
| 256 | 121725 | WESLEY RICARDO SIQUEIRA | 72 |
| 257 | 123098 | SCARLET INGRID RYGIELSKI RODRIGUES | 72 |
| 258 | 121925 | MAIARA CARDOSO LEMES NEVES | 72 |
| 259 | 125422 | ANA CAROLINE APOLINARIO DE CRISTO SILVEIRA | 72 |
| 260 | 121944 | BIANCA FERNANDA PEREIRA | 72 |
| 261 | 121677 | BEATRIZ FIBGER PEREIRA | 72 |
| 262 | 125271 | DARIANR ALVES DA COSTA | 72 |
| 263 | 121909 | JAQUELINE PEREIRA RODRIGUES DA SILVA | 72 |
| 264 | 121621 | PÂMELA APARECIDA ALVES | 72 |
| 265 | 123076 | SOLANJE NUNES DE SOUSA | 72 |
| 266 | 121906 | JAINE GISLAINE PIEKARSKI | 72 |
| 267 | 124108 | MARILDA SANTOS DA SILVA | 71 |
| 268 | 124124 | EDINEIA APARECIDA DE MORAES | 71 |
| 269 | 125722 | ESTER PEREIRA RODRIGUES | 71 |
| 270 | 121863 | ROSELI FERREIRA DE OLIVEIRA | 71 |
| 271 | 125945 | LUCIANE MARIA DE OLIVEIRA | 71 |
| 272 | 122975 | ALESSANDRA MULLER DOS SANTOS | 71 |
| 273 | 121622 | PAULA JULIANA DE MELO DE SOUZA | 71 |
| 274 | 121658 | NATANAEL VIDAL | 71 |
| 275 | 127101 | ANA LÚCIA GONÇALVES DE ASSUNÇÃO | 71 |
| 276 | 121905 | GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA | 71 |
| 277 | 123104 | FERNANDA APARECIDA MELO FERNANDES | 71 |
| 278 | 125253 | TATIANE SUZIN DA SILVA | 71 |
| 279 | 124125 | JAQUELEINE MAYARA DE SOUZA DE OLIVEIRA | 71 |
| 280 | 121919 | ADRIANA TAVARES | 71 |
| 281 | 122954 | JULIANA CRISTINA DA SILVA COSTA SANCHES | 71 |
| 282 | 121865 | JOSELMA ALVES VALENTIM DOS SANTOS | 71 |
| 283 | 121679 | VERIDIANE DE ALMEIDA | 71 |
| 284 | 121695 | PATRÍCIA MACHADO | 71 |
| 285 | 125782 | ROSILDA APARECIDA LOPES DE SOUZA | 71 |
| 286 | 125288 | FERNANDO RICARDO STOCCO | 71 |
| 287 | 125428 | FRANCISLEINE DE OLIVEIRA SAN GREGÓRIO | 71 |
| 288 | 125183 | RUBIANA DOS SANTOS CANDIDO DA CRUZ | 71 |
| 289 | 124115 | TATIANE BUENO RODRIGUES | 71 |
| 290 | 125605 | EDILAINE ARAUJO PIRES | 71 |
| 291 | 121908 | ELIZETE MORO MACHADO | 71 |
| 292 | 121634 | ISABELLE SPIEL GONÇALVES FERREIRA | 71 |
| 293 | 125181 | VANESSA DOS SANTOS BRITO | 71 |
| 294 | 121620 | FERNANDA ALCÂNTARA DE LIMA | 71 |
| 295 | 125489 | TATIELE DOS SANTOS DE LARA | 71 |
| 296 | 121783 | PAOLA DE OLIVEIRA STEPNIAK | 71 |
| 297 | 121619 | KIMBERLI EMANUELI DA ROCHA | 71 |
| 298 | 125920 | RAFAEL LEMES GONCALVES RUAS | 71 |
| 299 | 125654 | ELIZIA KUPKA DUDEK | 70 |
| 300 | 125512 | INÊS CRISTINA ALEIXES DA CUNHA | 70 |
| 301 | 125478 | ALFREDO DE SOUZA | 70 |
| 302 | 125959 | VANEZA FOLQUINI | 70 |
| 303 | 121682 | CRISTIANE MARA PRADO | 70 |
| 304 | 125648 | KATIA MACEDO BERGER | 70 |
| 305 | 125417 | RENI DO CARMO DA CRUZ | 70 |
| 306 | 121670 | MARIA CONCEIÇÃO CORREIA | 70 |
| 307 | 125572 | SÔNIA APARECIDA COLAÇO | 70 |
| 308 | 125766 | EDCLEIDE SOARES DA SILVA | 70 |
| 309 | 125167 | NELCI APARECIDA CARDOSO | 70 |
| 310 | 125196 | ANGELITA AMABILE CARDOSO DIAS | 70 |
| 311 | 121870 | ANA PATRÍCIA ALVES | 70 |
| 312 | 122973 | SILVANA DOMINGOS MOTA | 70 |
| 313 | 125279 | DANIELE CRISTINE COSTA DE BEM | 70 |
| 314 | 121866 | FRANCIELE CHAGAS FRANCO | 70 |
| 315 | 123087 | IVONE BUSQUETE DOS SANTOS | 70 |
| 316 | 122952 | RODRIGO GUEDES DE ALVARENGA | 70 |
| 317 | 125303 | ELIZABETE MONALIZA PRADO | 70 |
| 318 | 121887 | MARIA DO CARMO COSTA | 70 |
| 319 | 121940 | TIAGO EBENEZER ZWERCHOWSKI | 70 |
| 320 | 123101 | KARINA CORDEIRO FIRMINO | 70 |
| 321 | 121958 | SIMONE PEREIRA | 70 |
| 322 | 121949 | MARIANA DE ANDRADE MELO | 70 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 323 | 125602 | ELAINE ARAÚJO PIRES RECKZIEGEL | 70 |
| 324 | 121927 | MARINEIDE APARECIDA MACHADO | 70 |
| 325 | 125223 | SHAIANE PRISCILA CARVALHO | 70 |
| 326 | 121854 | ELISÂNGELA GONÇALVES DA SILVA | 70 |
| 327 | 125156 | LUISA TEREZINHA DREKSLER | 70 |
| 328 | 123063 | FRANCISCA KELLY PEREIRA OLIVEIRA | 70 |
| 329 | 122971 | MARILENE APARECIDA FERREIRA BENTO | 70 |
| 330 | 121637 | JESSICA HENDY PETUYA | 70 |
| 331 | 121666 | ANDRIELI TAÍS ZIMERMAN | 70 |
| 332 | 121857 | JESSICA ALVES FOGAÇA | 70 |
| 333 | 121642 | KELLEN CRISTINA RUVINSKI | 70 |
| 334 | 125272 | LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA | 70 |
| 335 | 121692 | DAIANE APARECIDA DA CRUZ | 70 |
| 336 | 124114 | GABRIELA CAMILA LEAL | 70 |
| 337 | 121923 | BEATRIZ BATISTA RUFINO BARBOZA | 70 |
| 338 | 121860 | EVELYN CAROLINE ALBERTON DE OLIVEIRA | 70 |
| 339 | 125157 | FRANCIELE DA SILVEIRA | 70 |
| 340 | 122953 | VANESSA RODRIGUES SENA | 70 |
| 341 | 121638 | GEISI | 70 |
| 342 | 125152 | GEOVANNA NATHALIA GOMES DA SILVA | 70 |
| 343 | 121680 | LORENA BEATRIZ DE PAULA GARCIA | 70 |
| 344 | 124098 | ELISSON DA SILVA | 70 |
| 345 | 124107 | JACKELINE MIKAELY FRAGOSO | 70 |
| 346 | 125644 | ANE GABRIELA DE LIMA DA SILVA | 70 |
| 347 | 123028 | INGRID MAYARA DA SILVA DE ANDRADE | 70 |
| 348 | 121916 | RONALDO RAMOS LIMA | 70 |
| 349 | 123031 | ELIANE TAVARES DA SILVA | 70 |

LISTA DE AFRODESCENDENTES

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 121938 | ANA CRISTINA DOS SANTOS | 2085 |
| 02 | 125406 | ZORAIDE MARTINS | 120 |
| 03 | 125513 | DANYELA GORETE DA SILVA DEMESIO | 91 |
| 04 | 121853 | SUZANA DE MORAES SILVA | 89 |
| 05 | 125481 | GOMERCINDA APARECIDA VELOSO VILAS BOAS | 86 |
| 06 | 125242 | JANE MARTINS SIMOES | 86 |
| 07 | 125399 | SELMA APARECIDA FELIPE PEREIRA | 84 |
| 08 | 121649 | ANA CLAUDIA DE MENESES PINTO | 83 |
| 09 | 125545 | ILSA MARIA DE PROENÇA | 82 |
| 10 | 121904 | MARCIA REGINA DE SOUZA | 82 |
| 11 | 121946 | SUELEN PRISCILA DA SILVA | 82 |
| 12 | 121951 | LOIDE ALVES DA LUZ | 81 |
| 13 | 125436 | GLAUCIA APARECIDA GOMES DA SILVA | 81 |
| 14 | 125597 | FELIPE SOMERHAUZER BATISTA | 81 |
| 15 | 125843 | LEONICE DAS GRACAS BRANDAO | 80 |
| 16 | 125261 | ERICO DOS SANTOS | 80 |
| 17 | 125776 | MICHELE CRISTIAN DE ALMEIDA | 80 |
| 18 | 125246 | JULIA MARIA ADÃO SALES | 80 |
| 19 | 125174 | CLAUDIA MARIA PAIXAO HANG | 80 |
| 20 | 121851 | ALISSAMA DOS PASSOS | 80 |
| 21 | 127107 | PRISCILLA CAMILLE SOUZA SILVA | 77 |
| 22 | 125205 | JOÃO BATISTA ALVES BEZERRA | 76 |
| 23 | 121956 | DANIELA LOPES LEÃO | 76 |
| 24 | 125582 | PATRÍCIA DE OLIVEIRA | 76 |
| 25 | 123000 | SABRINA BATISTA PEREIRA | 76 |
| 26 | 122979 | ROSELI DE LACERDA DAVID | 75 |
| 27 | 125796 | JOICE NATALI MAZUR | 75 |
| 28 | 121954 | MARILENE FERRAZ FEITOZA | 74 |
| 29 | 121914 | GIOVANA MOREIRA DOS SANTOS | 74 |
| 30 | 125601 | LUCIANE APARECIDA DE CALAZ | 72 |
| 31 | 125642 | CARLA REGINA BRODOWISZ DE OLIVEIRA | 72 |
| 32 | 125945 | LUCIA MARIA DE OLIVEIRA | 71 |
| 33 | 121637 | JESSICA HENDY PETUYA | 70 |
| 34 | 125644 | ANA GABRIELA DE LIMA DA SILVA | 70 |

LISTA DE PcD

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 124140 | IVANÊS VOIDALESKI | 86 |
| 02 | 123095 | PRISCILA DALCOMUNI | 83 |
| 03 | 122973 | SILVANA DOMINGOS MOTA | 70 |

Mandirituba, 27 de setembro de 2022.

***LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA***
Presidente

***VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Secretário

***PRISCILA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miguel Costa
**Código Identificador:**2ED49F2C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 4/2022 – CMM - MODALIDADE ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 4/2022 – CMM
MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO**: "Contratação de empresa especializada, operadora de Plano de Saúde, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria e/ou credenciada, com abrangência estadual com coparticipação de até 30% em exames e consultas, classificado como COLETIVO EMPRESARIAL de Assistência à Saúde na segmentação AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, acomodação em apartamento, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para todos os funcionários e dependentes da Câmara Municipal de Matinhos."**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 10 de outubro de 2022, até as 10h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10 de outubro de 2022, até as 11h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 10 de outubro de 2022, às 13h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações "Bolsa de Licitações do Brasil-BLL" em *https://bll.org.br/*para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

VALOR MÁXIMO:

R$ 23.914,69/MENSAL (vinte e três mil novecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)

Matinhos, 26 de setembro de 2022.

***FRANCIELLI DA S. RISDEN***
Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO N.º 4/2022**

Processo n.º 24/2022
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Endereço Eletrônico: **http://www.camaramatinhos.pr.gov.br**

**DATA E HORA DA ABERTURA: 10/10/2022 às 13:00**

**"Contratação de empresa especializada, operadora de Plano de Saúde, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria e/ou credenciada, com abrangência estadual com coparticipação de até 30% em exames e consultas, classificado como COLETIVO EMPRESARIAL de Assistência à Saúde na segmentação AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, acomodação em apartamento, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para todos os funcionários e dependentes da Câmara Municipal de Matinhos.",** com as características e especificações constantes deste Edital.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS,** por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 027/2020 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 3555 de 8 de agosto de 2000, Decreto 5450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015 e Decreto Municipal nº 027/2016, e demais legislações pertinentes. Decreto que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica - Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico no portal bll.org.br ou email

licitacamaramatinhos@hotmail.com até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF. A Pregoeira auxiliada pelo setor técnico e jurídico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Câmara Municipal de Matinhos para conhecimento dos interessados. As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no email licitacamaramatinhos@hotmail.com ou por telefone: (41) 3453-3131.

– DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO a: **"Contratação de empresa especializada, operadora de Plano de Saúde, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria e/ou credenciada, com abrangência estadual com coparticipação de até 30% em exames e consultas, classificado como COLETIVO EMPRESARIAL de Assistência à Saúde na segmentação AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, acomodação em apartamento, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para todos os funcionários e dependentes da Câmara Municipal de Matinhos.",** conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: **camaramatinhos.pr.gov.br,** pelo site **bll.org.br** ou através de solicitação em lictacamaramatinhos@hotmail.com. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente com a **Pregoeira** responsável pelo certame pelo telefone **(041) 3453-3131** de segunda a sexta das 12h às 18h**.**

– DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no PORTAL BLL que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos

Poderão participar deste PREGÃO as empresas **cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado,** que atenderem a todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas:
Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei n.º10.520/2002;

Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº8.666/1993;

Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob processo de falência ou concordata;
Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em documento timbrado:
Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05 de setembro de 2002.

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 56.475/2015, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/2015.

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato da entrega da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º8.666/1993.

As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira no e-mail : licitacamaramatinhos@hotmail.com

A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Para tal decisão a Pregoeira recorrerá ao jurídico da CMM.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. Quando feito através de endereço eletrônico os documentos deverão ser anexados.

**– DO CREDENCIAMENTO**

Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "*https://bll.org.br/".* O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Matinhos, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– DA PROPOSTA

**5.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
b) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total;
c) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
d) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
e) Conter a marca e o modelo do objeto cotado;
f) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
g) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
h) Validade da proposta nos termos deste Edital;
i) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R$ 10,00);
j) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
k) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
l) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data designada para a sessão pública;
m) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto;
n) Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
o) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;
p) A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
q) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
r) Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

**5.2 -** Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
c) A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
e) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
g) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

**– DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

**6.1**. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

**6.2**. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico no **modo aberto e fechado**, e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.

**6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

**6.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições.
a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
c) **A diferença entre lances será de no mínimo R$100,00 de diferença do último lance/participante ofertado de acordo como Decreto 10.024/19 do Pregão Eletrônico.**

**6.5**. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL.

**6.6** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**6.7**. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**6.8**. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**6.9**. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

**6.10**. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**– DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais;*

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

d) Contrato social e a última alteração (se existir)

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL
7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.2.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:
7.1.2.2.1 - Certidão Conjunta de Regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.2.2- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
7.1.2.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/11, CNDT.
7.1.2.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.
7.1.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Estadual.
7.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Federal.
7.1.2.2.7 – Declaração que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
7.1.2.2.8 – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes).

**7.1.3.2 - Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**7.1.3.3**A falta de qualquer documento destacado no item acima dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Srª. Pregoeira.

**7.1.3.4** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

**7.1.3.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.1.3.6** A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3.7a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; deverá ter data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias.

Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

Em caso de paralisação **(greve)** dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666- 93.
Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual,** por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

**7.1.3.7 - Relativos à Qualificação Técnica:**

Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação**.** O Atestado de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.
Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;
Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente;
Documento comprobatório que esteja devidamente autorizada pela ANS a atuar como Operadora na modalidade Administradora de Benefícios, conforme exigência da Resolução Normativa ANS nº 196/09;
Declaração expedida pela ANS de que possuem responsável pela área técnica de saúde, observando o que dispõe a Resolução Normativa ANS n° 255, de 18 de maio de 2011, para resguardar o sigilo médico dos beneficiários.
Certidão expedida pela ANS de que a empresa Administradora de Benefícios atende as exigências de ativos (depósitos) garantidores, exigível na forma da lei, constantes da Resolução Normativa ANS nº 203, de 01/10/2009.
O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Termo de Referência deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.
O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Termo de Referência e das comprovações de qualificação técnica.

**– DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Ao término da sessão de lances, os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados diretamente no portal "*https://bll.org.br/*", em até 02 horas após o término da sessão de lances.

**8.2** - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

**8.3** - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

**8.4** - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.5** - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Não será habilitada a empresa que:

Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;

Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

**8.6** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pela Pregoeira.

**8.7** - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.

**9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

**9.2** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**9.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

**9.4** Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CMM.

**9.5** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**9.6** Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**9.7** No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

**9.8** Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

**9.9** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**9.10**. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

**9.11.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**9.12**. A CMM poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**9.13**. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**9.14**. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

**9.15**. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**9.16.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**10– VALOR MÁXIMO**

O valor máximo **MENSAL GLOBAL** para a contratação não deverá ultrapassar a quantia máxima de:

**R$ 23.914,69 (vinte e três mil novecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).**

**11-DO JULGAMENTO DASPROPOSTAS**

Quanto à oferta de lances, de acordo com o Decreto nº 10.024/19 que o prevê, em seu art. 14, sob duas nuances: intervalo mínimo de diferença***de valores*** ***e de percentuais*** entre os lances. A oferta de lances não deve ser inferior a uma diferença de R$100,00 entre eles.

12– DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13– DOS RECURSOS

**13.1**. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço *https://bll.org.br/*

**13.2** A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.3** A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.4** A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacamaramatinhos@hotmail.com, via sedex ou protocolo na sede do licitador.

**13.5**. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**13.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7** Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

**13.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal de Matinhos.

**13.9** Depois de decidido pela Pregoeira caberá ao Jurídico deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

**13.10** Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Jurídico, para homologação.

**14 –HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**14.1**. Homologada a licitação, a Pregoeira convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**14.2**. Será necessária a reapresentação das Certidões Negativas apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura.

**14.3**. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**14.4**. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá sua participação cancelada quando:
a) Descumprir as condições do Pregão
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**14.5.** A CMM efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

**15 - REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

O preço para a execução do objeto do presente Edital, será aquele oferecido pela licitante vencedora após os lances e, inexistindo lance, o melhor preço será aquele apresentado em documento específico destinado à Proposta de Preços, o qual, para qualquer dos casos, não poderá ser superior ao limite estabelecido no preâmbulo deste Instrumento.

O Contrato poderá ser reajustado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

O Contrato poderá ser reajustado ao final de cada período de 12 meses, o primeiro contado a partir da data de apresentação da proposta, tomando-se como base de reajuste IPCA (IBGE)- Subgrupo Serviços de Saúde. Sobrevindo formas legais determinadas pelo Governo Federal prevalecerão estas.

**16 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.

**17 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS**

A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.

**18 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO**

Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.

**19 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato.

**20 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**21– SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, isoladamente ou conjuntamente com as multas definidas no item abaixo especificadas:
21.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
21.1.2. Aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado, nos seguintes casos:
21.1.2.1. Quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado.
21.1.2.2. Quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer serviços solicitados pela CMM.
21.1.2.3. Em caso de rescisão unilateral causada por culpa da CONTRATADA.
21.1.2.4. Em caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual ou norma de legislação pertinente.
21.1.3. Aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório.
21.1.4. Aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
21.1.5. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos. 21.1.6. Declaração, pelo Presidente da CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.
21.1.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais. 21.1.8. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes. 10.1.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CMM.

**22 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS**

Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

| **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ<br>DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL** | |
|---|---|
| **Dotação Orçamentária** | **01001010310001200133903950 99** |
| **Reserva de Saldo** | **R$ 71.744,07 (PREVISÃO PARA 3 MESES)** |

Matinhos, 26 de setembro de 2022.

***FRANCIELLI DA SILVA RISDEN***
Pregoeira

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada, operadora de Plano de Saúde, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria e/ou credenciada, com abrangência estadual com coparticipação de até 30% em exames e consultas, classificado como COLETIVO

EMPRESARIAL de Assistência à Saúde na segmentação AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, acomodação em apartamento, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para todos os funcionários e dependentes da Câmara Municipal de Matinhos.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica a pretendida contratação a necessidade de dar cumprimento à obrigação constituída no art. 230 da Lei nº 8.112/90, quanto ao direito do funcionário, ativo ou inativo e de sua família, à assistência à saúde.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**(Usar papel timbrado da empresa)**

Local e data
**Referência:**
Processo nº 24/2022
Pregão nº 4/2022

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

_____
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO III– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro á Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

**(data, identificação da empresa e assinatura)**

**ANEXO 4 – Modelo de Proposta**
**EMPRESA:**
**CNPJ:**
**ENDEREÇO:**

**À Comissão Permanente de Licitação**
**Rua Albano Muller, 47, centro**
**CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.**
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º4/2022 – CMM**

Matinhos, ____ de _____ de 2022.

Prezados Senhores:
Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.

O valor global da nossa PROPOSTA é de R$---_____ (por extenso), à preço de __/__ /2022

| VALOR MENSAL ESTIMADO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote Único | Objeto | N.º de Beneficiários (Total Estimativo) | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
| Item 1 | Contratação de empresa especializada, operadora de Plano de Saúde, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria e/ou credenciada, com abrangência estadual com coparticipação de até 30% em exames e consultas, classificado como COLETIVO EMPRESARIAL de Assistência à Saúde na segmentação AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, acomodação em apartamento, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para todos os funcionários e dependentes da Câmara Municipal de Matinhos. | **53** | R$ ..... | R$ ..... |

A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,

NOME:_____
CARGO:_____

ASSINATURA:_____

**MINUTA DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º24/2022**
**PREGÃO N.º 4/2022 – CMM**

Contrato de Compra que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** e _____, na forma abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rodrigo Gregorio dos Santos, CPF: 009.479.889-39 e RG: 9.856.082-3 e,

...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,**

assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 18/2022 — Pregão Eletrônico 3/2022, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

**Contratação de empresa especializada, operadora de Plano de Saúde, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria e/ou credenciada, com abrangência estadual com coparticipação de até 30% em exames e consultas, classificado como COLETIVO EMPRESARIAL de Assistência à Saúde na segmentação AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, acomodação em apartamento, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para todos os funcionários e dependentes da Câmara Municipal de Matinhos,** conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2022 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

2.1. DAS COBERTURAS
2.1.1. A empresa deverá disponibilizar aos beneficiários titulares e dependentes, plano de saúde incluindo os seguintes serviços básicos:
2.1.1.1. Consultas médicas em consultórios particulares credenciados, ou em rede própria, com hora marcada;
2.1.1.2. Exames complementares para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica executado em serviços reconhecidamente capacitados, tais como: tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética, laparoscopia, densitometria óssea, angiografia;
2.1.1.3. Exames laboratoriais em entidades da rede própria e/ou credenciada;
2.1.1.4. Urgências clínicas e cirúrgicas em entidades da rede credenciada;
2.1.1.5. Atendimento ambulatorial;
2.1.1.6. Internações clínicas e cirúrgicas;
2.1.1.7. Unidades de Tratamento Intensivo (CTI-UTI);
2.1.1.8. Serviços gerais de enfermagem e alimentação durante a internação hospitalar; 2.1.1.9. Medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusão de sangue e seus derivados, até a alta hospitalar;
2.1.1.10. Fisioterapia;
2.1.1.11. Internações em quarto privativo com banheiro, em hospitais da rede credenciada; 2.1.1.12. Internações em CTI, Unidade Coronariana ou Unidade Respiratória;
2.1.1.13. Cobertura para gravidez, parto e acompanhamento pré-natal, maternidade e berçário;
2.1.1.14. Despesas de acompanhantes, nos casos de internações de pacientes menores de 18 (dezoito) anos;
2.1.1.15. Remoções por via terrestre;
2.1.1.16. Quimioterapia, radioterapia e outros serviços oferecidos, conforme estabelecido pela Lei nº 9.656/98, sem custos adicionais.
2.1.2. As coberturas do plano contratado limitar-se-ão, minimamente, aos previstos na Lei nº 9.656/98 e suas atualizações, bem como das Resoluções Normativas em vigor emitidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. 2.1.3.
O referido plano compreenderá os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos e os atendimentos de urgência e emergência, bem como todos os exames e procedimentos elencados no Rol de procedimentos e Eventos em Saúde da ANS – RN Nº 428, de 7 de novembro de 2017, e de suas atualizações.

2.2. DOS BENEFICIÁRIOS
2.2.1. São considerados como beneficiários titulares os servidores efetivos da CMM.
2.2.2. São considerados como beneficiários dependentes (caso o titular opte pela inclusão): 2.2.2.1. O cônjuge ou companheiro(a);
2.2.2.2. Os filhos, inclusive enteados (solteiros), dos servidores efetivos da CMM, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante de curso regular de ensino superior ou curso técnico de ensino médio, até 24 (vinte e quatro) anos de idade;
2.2.2.3. Os filhos, declarados judicialmente, incapacitados para o trabalho, inválidos ou interditados por alienação mental, de qualquer de idade;
2.2.2.4. O menor, sob a guarda ou sob a tutela de servidor, por força de decisão judicial, até 21 (vinte e um) anos de idade.
2.2.3. A estimativa de composição do grupo total de funcionários e dependentes é de 53 (cinquenta e três) beneficiários, distribuídos nas seguintes faixas etárias:

| FAIXA ETÁRIA | FUNCIONÁRIOS | DEPENDENTES |
|---|---|---|
| 0-18 | | 15 |
| 19-23 | | 1 |
| 24-28 | | 1 |
| 29-33 | 1 | 3 |
| 34-38 | 8 | 4 |
| 39-43 | 7 | 2 |
| 44-48 | 3 | 2 |

| | | |
|---|---|---|
| 49-53 | 1 | |
| 54-58 | 2 | |
| >59 | | 3 |
| TOTAIS BENEFICIÁRIOS | 53 | |

2.2.4. O número de beneficiários pode variar ao longo do contrato, visto que a adesão é facultativa, não havendo nenhuma obrigatoriedade de permanência no plano de saúde. 2.2.5. Os beneficiários (titulares e dependentes) receberão, gratuitamente. carteira de identificação personalizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo plano contratado.

2.3. DA DOCUMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
2.3.1. Os documentos mínimos necessários para ingresso no plano serão os seguintes: CPF, RG, comprovante de endereço e cópia da portaria de nomeação, para titulares e RG, CPF, certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável, termo de guarda/tutela/curatela, para dependentes, cujo fornecimento será providenciado pelo setor de recursos humanos.
2.3.2. Os beneficiários (titulares e dependentes) receberão, gratuitamente, carteira de identificação personalizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo plano contratado.
2.3.2.1. A identificação do beneficiário será feita através de carteira de identificação fornecida pela CONTRATADA, acrescida de documento de identidade oficial.
2.3.2.2. A carteira de identificação deverá ser fornecida aos beneficiários, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da inclusão, constando seus nomes e tipo de serviço a que pertencem, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, assegurará aos beneficiários o direito à utilização dos serviços. No caso de extravio, emitir 2ª via, no prazo de 10 (dez) dias, de forma gratuita.
2.3.2.3. Enquanto não for emitida a carteira de identificação de beneficiário ou sua 2ª via, a Contratada deverá expedir, no prazo máximo de 24 horas, documento provisório que possibilite o atendimento imediato, podendo ser disponibilizado via sistema on-line, com atendimento através de documento de identificação oficial, do beneficiário.

2.4. DAS CARÊNCIAS
2.4.1. Conforme preconiza no Art. 6º da RN 195/2009, para os planos com números de participantes igual ou superior a 30 (trinta) beneficiários, não será exigida qualquer forma de carência se a inscrição do beneficiário ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato celebrado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
2.4.2. Findo o prazo disposto no item 2.4.1, a adesão será permitida, porém estará sujeita ao período de carência, até o limite máximo do disposto na Lei nº 9.656, de 1998 ou Ato normativo da ANS; exceto nos casos previstos no item 2.4.3.
2.4.3. Ficam excluídas as carências de inclusão no plano:
2.4.3.1. Para os novos servidores da CMM que manifestarem opção pela inclusão no plano, inclusive de seus dependentes, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato de Trabalho com prazo indeterminado.
2.4.3.2. Para aqueles que venham a adquirir a condição de beneficiário, nos termos do objeto deste contrato, após a assinatura do contrato, em função de nascimento, adoção, casamento, união estável, provimento em cargos efetivos e em comissão, guarda, tutela definitiva etc., desde que manifestada a opção pela inclusão, em até 30 (trinta) dias contados da:
2.4.3.2.1. Data de nascimento do beneficiário dependente;
2.4.3.2.2. Data do casamento do beneficiário titular para a inclusão do cônjuge.

2.5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.5.1. Será assegurado aos funcionários e seus dependentes regularmente inscritos, assistência médica, ambulatorial e hospitalar, bem como exames complementares e serviços auxiliares, conforme segue:
2.5.1.1. Coberturas Ambulatoriais: Cobertura de Consultas Médicas em clínicas básicas e especializadas, credenciadas ou da rede própria da CONTRATADA, inclusive obstétricas para pré-natal, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e aprovadas pelo Conselho de Saúde Suplementar.
2.5.1.2. Cobertura de Serviços na rede própria ou credenciada da CONTRATADA, de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, desde que não se caracterizem como internação.
2.5.1.3. Cobertura para os seguintes procedimentos, considerados especiais: Hemodiálise e diálise peritoneal; Quimioterapia ambulatorial; Radioterapia (megavoltagem, cobaltoterapia, cesioterapia, eletronterapia, etc.) ambulatorial; Hemoterapia ambulatorial; Cirurgias oftalmológicas ambulatoriais.
2.5.1.4. Coberturas Hospitalares: compreende os atendimentos em unidade hospitalar, em clínicas básicas e especializadas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e aprovadas pelo Conselho de Saúde Suplementar, englobando os seguintes itens:
2.5.1.4.1. Cobertura para internações hospitalares clínicas e/ou cirúrgicas e Centro de Terapia Intensiva;
2.5.1.4.2. Cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;
2.5.1.4.3. Cobertura de exames complementares indispensáveis ao controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, conforme prescrição do médico assistente;
2.5.1.4.4. Cobertura de taxas, incluindo materiais utilizados, assim como da remoção do paciente, quando comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, em território brasileiro dentro dos limites da abrangência geográfica prevista no contrato; 2.5.1.4.5. Cobertura de despesas de acompanhante para pacientes menores de 18 anos; 2.5.1.4.6. Cobertura para os seguintes procedimentos, considerados especiais, cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em nível de internação hospitalar:
2.5.1.4.6.1. Hemodiálise e diálise peritoneal;
2.5.1.4.6.2. Quimioterapia;
2.5.1.4.6.3. Radioterapia, incluindo radiomoldagem, radioimplante e braquiterapia; 2.5.1.4.6.4. Hemoterapia;
2.5.1.4.6.5. Nutrição enteral ou parenteral;
2.5.1.4.6.6. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;
2.5.1.4.6.7. Embolizações e radiologia intervencionista;
2.5.1.4.6.8. Exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;
2.5.1.4.6.9. Fisioterapia;
2.5.1.4.6.10. Próteses intra-operatórias;
2.5.1.4.6.11. Material de osteossíntese (tais como placas, parafusos e pinos);
2.5.1.4.6.12. Transplantes de rins e córneas – serão cobertos o acompanhamento clínico no pós-operatório, imediato e tardio, despesas assistenciais com doadores vivos, medicamentos utilizados durante a internação (exceto medicação de manutenção), despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos, na forma de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde – SUS;

2.5.1.4.6.13. Procedimentos obstétricos, com cobertura para assistência pré-natal, compreendendo consultas com ginecologista/obstetra, exames ultrassonográficos obstétricos e laboratoriais, durante o processo gestacional. Para o filho natural ou adotivo do beneficiário titular ou dependente, terá cobertura durante 30 (trinta) dias, a partir da data de nascimento.
2.5.1.5. Procedimentos Médicos / Serviços Auxiliares Cirurgias: Diálise (peritoneal); Fisioterapias; Hemodiálise; Hemoterapia; Implantes; Internações; Litotripsia; Quimioterapia; Radioterapia; Remoções; Transplantes de rins e córneas.
2.5.1.6. Exames Complementares: Angiografia; Angiografia digital; Arteriografia; Artroscopia; Audiometria; Cardiotocografia; Densitometria óssea; Ecocardiografia; Eletrocardiografia dinâmica (Holter); Eletrococleografia; Endoscopias diagnósticas (digestiva, ginecológica, respiratória e urológica); Endoscopias terapêuticas (digestiva, ginecológica, respiratória e urológica); Fluoresceinografia; Hemodinâmica (cineangiocoronariografia, cateterismo cardíaco); Laparoscopia diagnóstica e terapêutica; Medicina nuclear; Neurofisiologia clínica; Neurorradiologia; Radiologia intervencionista; Ressonância nuclear magnética; Tomografia computadorizada; Ultrassonografia; Videolaparoscopia.
OBSERVAÇÃO: Os casos de urgência/emergência não necessitarão de liberação prévia, mas deverão ser comunicados à CONTRATADA em até 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, ressalvada a comprovada impossibilidade ou inexigibilidade de fazê-lo em tal prazo.
2.5.1.7. Da remoção: a) ser solicitada pelo médico assistente; b) ser por via terrestre e até o estabelecimento médico-hospitalar mais próximo, com condições técnicas de prestar o atendimento; c) caso haja necessidade de ambulância UTI e/ou de acompanhamento médico, o relatório de solicitação deverá conter tal especificação.
2.5.1.8. Consultas eletivas deverão ser marcadas em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do médico assistente.
2.5.1.9. Disponibilização de ferramenta que possibilite a marcação de consultas, não eletivas, através da internet.

2.6. DA REDE CREDENCIADA
2.6.1. A empresa contratada deverá oferecer, no mínimo, convênio com hospitais, clínicas e consultórios no âmbito estadual.

2.7. DA ADESÃO
2.7.1. A adesão aos planos de assistência médica é facultativa e se dará na forma estabelecida neste Capítulo.
2.7.2. A adesão dos titulares e dependentes será realizada mediante preenchimento de Formulário Cadastral de Movimentação, assinado pela CONTRATANTE, a ser fornecido pela operadora CONTRATADA.
2.7.3. A CONTRATANTE fica responsável pela entrega de cópia do contrato do plano de saúde, guia de leitura contratual (GLC) e manual de contratação dos planos de saúde (MPS).
2.7.3.1. A guia de leitura contratual (GLC) e manual de contratação dos planos de saúde (MPS), poderá ser entregue em meio impresso ou digital.
2.7.4. A adesão dos beneficiários dependentes dependerá da participação do beneficiário titular, ou seja, não haverá adesão de beneficiário dependente sem a adesão do titular.

2.8. DA EXCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO
2.8.1. A exclusão do beneficiário deverá ser feita pela CMM nas seguintes situações: 2.8.1.1. Os titulares serão excluídos do programa de assistência à saúde nos seguintes casos:
2.8.1.1.1. Falecimento;
2.8.1.1.2. Demissão e exoneração;
2.8.1.1.3. Cancelamento voluntário da inscrição.
2.8.1.2. Os dependentes serão excluídos do programa de assistência à saúde nos seguintes casos:
2.8.1.2.1. Falecimento;
2.8.1.2.2. Exclusão do titular;
2.8.1.2.3. Perda das condições contidas no item 2.2.2;
2.8.1.2.4. Demissão e exoneração do servidor titular do plano;
2.8.1.2.5. Solicitação do titular.
2.8.2. As operadoras só poderão excluir ou suspender a assistência à saúde dos beneficiários, sem a anuência da CMM, nas seguintes hipóteses:
2.8.2.1. Fraude;
2.8.2.2. Por perda dos vínculos do titular, ou de dependência, desde que previstos em regulamento ou contrato, ressalvado o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 1998;
2.8.2.3. Por inadimplência do empregado inativo, salvaguardados as regras emitidas pela ANS.

2.9. DO REEMBOLSO
2.9.1. Aos usuários do Plano serão concedidos reembolsos de despesas médicohospitalares, em casos de indisponibilidade de serviços próprios e/ou credenciados, em urgências ou emergências, desde que dentro da área geográfica de abrangência e atuação do plano contratado, observados os cumprimentos dos prazos de carência e cobertura parcial temporária.
2.9.2. O valor do reembolso nas urgências e emergências não pode ser inferior ao valor praticado pela operadora junto à rede de prestadores do respectivo plano.
2.9.3. A operadora tem o prazo legal de 30 (trinta) dias para efetuar o reembolso, a partir da entrega completa da documentação exigida, caso seja devido.

2.10. DA EXCLUSÃO DE ATENDIMENTOS
2.10.1. Não estarão cobertos os seguintes serviços, nos termos da Lei nº 9.656/98, com redação dada pela MP n.º 2.177-44, de 24-08-01: 2.10.1.1. Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
2.10.1.2. Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim;
2.10.1.3. Inseminação artificial;
2.10.1.4. Tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética; 2.10.1.5. Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
2.10.1.6. Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, ressalvado o disposto nas alíneas 'c' do inciso 'I' e 'g' do inciso 'II' do art. 12 da Lei nº 9.656/98;
2.10.1.7. Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico; 2.10.1.8. Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
2.10.1.9. Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
2.10.1.10. Demais exclusões previstas na Lei nº 9.656/98 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DO PREÇO**

3.1. O valor unitário (preço fixo individual por beneficiário), constante na proposta de preços, que integra este Contrato para todos os efeitos, é de R$_____, (_____).
3.2. O valor estimativo mensal a ser pago pela prestação dos serviços, composto pelo seu valor unitário fixo multiplicado pelo número de beneficiários, perfaz o valor total de R$ _____, (_____).
3.3. O valor global estimado do presente Contrato é de R$_____, (_____), para um período de 12 (doze) meses.
3.4. Nos valores ajustados já estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto do presente contrato, inclusive os impostos, taxas ou outros ônus, federais, estaduais e/ou municipais porventura incidentes, ou qualquer outro elemento que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.
3.5. O valor global é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos mensais de beneficiários em relação ao valor unitário, fixo por beneficiário, contratado.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O objeto referente aos serviços desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 6.º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante preço pré-fixado, sem variação de valores por faixa etária.

**CLÁUSULA QUINTA**
**DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os serviços aos beneficiários, a partir do dia xx/xx/2022.
5.2. A não prestação dos serviços ou atraso no seu início, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser responsabilizada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DA VIGÊNCIA**

6.1. O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de xx/xx/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**DO REAJUSTE**
7.1. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, e terá como IPCA.
7.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA**
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

| **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ<br>DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL** | |
|---|---|
| **Dotação Orçamentária** | **01001010310001200133903950 99** |
| **Reserva de Saldo** | **R$ 71.744,07 (PREVISÃO PARA 3 MESES)** |

**CLÁUSULA NONA**
**DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por ser preposto.
9.1.2. Investir-se nos poderes de representação dos beneficiários do serviço de saúde perante a CONTRATADA.
9.1.3. Comunicar, via sistema informatizado (on line) ou de forma impressa, a critério da CONTRATADA, seguidos de documentos necessários:
9.1.3.1. Qualquer inclusão de beneficiários;
9.1.3.2. A exclusão de beneficiários;
9.1.3.3. Perda ou extravio do documento de identificação;
9.1.3.4. Os beneficiários que, por qualquer motivo, deixarem de possuir direito ao plano contratado.
9.1.4. Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.
9.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados pela Contratada.
9.1.6. Adotar as medidas necessárias quanto à atualização e adaptação dos serviços ora contratados à legislação superveniente ou quando se fizer necessário.
9.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam devidamente corrigidos.
9.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.9. Efetuar pagamento total da prestação mensal, de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; ressalvadas as hipóteses dos artigos 30 e 31 da Lei 9.656/98.
9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.2.1.1. Prestar os serviços, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a relação dos beneficiários atendidos.
9.2.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.1.3. Possibilitar à Contratante a fiscalização da execução do objeto contratado.
9.2.1.4. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CMM, desde que de responsabilidade da contratada.
9.2.1.5. Fornecer um guia de atendimento médico hospitalar, atualizado, podendo ser disponibilizado de forma impresso ou na sua forma eletrônica (on line), ou a que mais se adequar, a critério da CONTRATADA, para cada beneficiário titular, quando da entrega do cartão de identificação do mesmo. Desse guia devem constar nome, telefone e endereço dos Hospitais, Clínicas e/ou Centros de Atendimento, Institutos, Laboratórios, Serviços Auxiliares de Saúde e Médicos Credenciados, comprometendo-se a informar todas as sucessivas alterações.
9.2.1.6. Comunicar a CMM a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
9.2.1.7. Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo.
9.2.1.8. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste Termo.
9.2.1.9. Manter atualizado endereço, inclusive eletrônico, e telefones cadastrados junto à CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração. 9.2.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.2.1.11. Sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
9.2.1.12. Acatar as exigências da CMM quanto à execução do objeto, normas de controle interno e rotinas de serviço.
9.2.1.13. Os serviços contratados deverão ser ativados e estarem disponíveis para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
9.2.1.14. Assegurar os tratamentos não previstos neste instrumento, mas que constem da Resolução Normativa nº 428/2017, da ANS, e demais legislações pertinentes.
9.2.1.15. Assegurar os direitos e cumprir com todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
9.2.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, isoladamente ou conjuntamente com as multas definidas no item 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, abaixo especificadas:
10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
10.1.2. Aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado, nos seguintes casos: 1
0.1.2.1. Quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado. 10.1.2.2. Quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer serviços solicitados pela CMM.
10.1.2.3. Em caso de rescisão unilateral causada por culpa da CONTRATADA.
10.1.2.4. Em caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual ou norma de legislação pertinente.
10.1.3. Aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório.
10.1.4. Aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.1.5. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
10.1.6. Declaração, pelo Presidente da CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.
10.1.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais.
10.1.8. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.
10.1.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CMM.
10.1.10. A penalidade prevista no item 10.1.5 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente à CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.
10.1.11. A penalidade prevista no item 10.1.6 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 10.1.5, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.
10.1.12. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação da CMM na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.
10.1.13. Em caso de deficiência na execução do objeto, a CMM poderá recorrer a terceiros para solução dos problemas, por conta da CONTRATADA.
10.1.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, à Lei n.º 9.784/99.
10.1.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.1.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da CMM e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CMM ou de seus agentes e prepostos. 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.
11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**DO PAGAMENTO**

12.1. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o PIS/PASEP.
12.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1234/12 e alterações).
12.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.
12.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
12.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pelo índice IPCA, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
12.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
**DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**
**DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**
**DA RESCISÃO**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
15.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
15.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
15.1.3. Judicialmente, nos termos legais.
15.2. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.
15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 4/2022, constante do Processo Administrativo n.º 24/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**
**DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**
**DO FORO**

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.
19.2. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

19.3. O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.
19.4. O aumento ou a diminuição do objeto observará os limites legais e o incremento ou decréscimo ocorrerá de forma proporcional ao preço licitado. Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Matinhos, xx de xxxx de 2022.

Câmara De Matinhos
***RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS***
CPF: 009.479.889-39
RG: 9.856.082-3
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**0A2B5090

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### PORTARIA 291/2022

**PORTARIA Nº 291/2022**

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

| MAT | Funcionários | Período | Dias | INICÍO | FIM | Pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 200677 | Lucia Ferreira da Luz | 2017 2022 | 45 | 29092022 | 12112022 | -x- |
| -x- | -x- | -x- | -x- | -x- | -x-- | -x- |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de setembro de 2022.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**9A395B48

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3626/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituições educacaionais da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**SERGIO FAUST,** Prefeito do Municípoio de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

**DECRETA**

**Art. 1°** Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
**Art. 2°** A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.
**Parágrafo único.** A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único.
**Art. 3°** Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 640 (seiscentos e quarenta) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 800 (oitocentos) pontos da avaliação.
**Art. 4°** A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Educação;
II - Servidor da área de Recursos Humanos;
III - Procurador Jurídico;
IV - Representante dos diretores de escolas ou Centros Municipais de Educação Infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
V - Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores Publicos Municipais;
VI - Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
VII - Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pelo Conselho Escolar.
**§ 1°** A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
**§ 2°** Não poderá integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem pleitear a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
**Art. 5°** Será convocado para auxiliar no processo de avaliação o diretor do estabelecimento em que o funcionário esteja atuando no ano da inscrição.
**Art. 6º** A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta á comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
**Parágrafo único.** Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.
**Art. 7°** Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.
**Art. 8º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Município de Nova Prata do Iguaçu, 26 de setembro de 2022.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**
**PERÍODO:____/____/_____ a _____/_____/_____.**
**PROFESSOR: _____**

| CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO | MÁXIMO DE PONTOS | TOTAL DE PONTOS OBTIDOS |
|---|---|---|
| **I—PONTUALIDADE** | | |
| Nuncachegouatrasado(a) | **100** | |
| Nuncasaiuantesdotérminodasaulas | **80** | |
| Algumasvezeschegouatrasado(a) | **60** | |
| Algumasvezessaiuantesdotérminodasaulas | **40** | |
| **TOTAL DE PONTOS** | | |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| **II—PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS** | | |
| Frequentatodaseparticipa | **100** | |
| Frequentatodasmaisnãoparticipa | **80** | |
| Temalgumasausências | **60** | |
| Raramentefrequentaasreuniões | **40** | |
| **TOTAL DE PONTOS** | | |
| | | |
| **III—COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO** | | |
| Estásempreprontо(a)aajudaraadministração | **100** | |
| Colaboraàsvezescomaadministração | **80** | |
| Colaborararamentecomaadministração | **60** | |
| Nuncacolaboracomaadministração | **40** | |
| **TOTAL DE PONTOS** | | |
| | | |
| **IV-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE** | | |
| Participaativamentedetodasasatividadesextra-classes | **100** | |
| Participadasatividadesextra-classes | **80** | |
| Participasementusiasmodasatividadesexrtra-classes | **60** | |
| Participararamentedasatividadesextra-classes | **40** | |
| **TOTAL DE PONTOS** | | |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| **V—FORMAÇÃO PROFISSIONAL:PÓS-GRADUAÇÃO** | | |
| PossuicursodePós Graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar | **100** | |
| Possui3oumaiscursosdePós GraduaçãoemEducação | **80** | |
| Possui2cursosdePós GraduaçãoemEducação | **60** | |
| Possui1cursodePós GraduaçãoemEducação | **40** | |
| **TOTAL DE PONTOS** | | |
| | | |
| **VI-PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO** | | |
| Temmaisde200horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos | **100** | |
| Temmaisde150horasdecursodecapacitaçãonosdois últimosanos | **80** | |
| Temmaisde100horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos | **60** | |
| Temmaisde50horasdecursodecapacitaçãonosdois últimosanos | **40** | |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL DE PONTOS** | | |
| | | |
| **VII-PENALIDADES SOFRIDAS** | | |
| Nuncasofreuqualquerpenalidadeadministrativa | **100** | |
| Jásofreupenalidadedeadvertência | **80** | |
| Jásofreupenalidadederepreensãooumaisdeumaadvertência | **60** | |
| Jáfoipunidocomsuspensão | **40** | |
| **TOTAL DE PONTOS** | | |
| | | |
| **VIII–MÉDIA DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PCCR** | | |
| Atingiu média igual a 10,0 | **100** | |
| Atingiu média igual a 9,0 | **80** | |
| Atingiu média igual a 8,0 | **60** | |
| Atingiu média igual a 7,0 | **40** | |
| **TOTAL DE PONTOS** | | |

**RESUMODAPONTUAÇÃO**

| **AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL** | **PONTOS** |
|---|---|
| I—Pontualidade | |
| II—Participaçãoemreuniõespedagógicas e administrativas | |
| III—Colaboraçãocomadireção | |
| IV—Participaçãoematividadesextra-classes | |
| V—Formaçãoprofissional—pós-graduação | |
| VI—Participaçãoemcursosdecapacitação | |
| VII - Penalidadessofridas | |
| VIII - Média da última avaliação de desempenho - PCCR | |
| **TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS** | |

**Avaliação realizada em____**

Membros da Comissão:

_____
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Recursos Humanos

_____
Procurador Jurídico Município
Representante dos Diretores Municipais

_____
Representante dos Profissionais do Magistério

_____
Representante dos Servidores Administrativos

_____
Representante Pais de Alunos

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**A7DC138B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO 2022 / QUADRIM. MAIO-AGOSTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | Exercício de 2022 |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| ENTIDADES: CÂMARA MUNICIPAL PAIÇANDU | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2022 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO | | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEDUÇÕES (II)** | 0,00 | 154.900,04 | 249.811,96 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 0,00 | 154.900,04 | 249.811,96 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 154.900,04 | 249.811,96 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)** | 0,00 | -154.900,04 | -249.811,96 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)** | 0% | 0% | 0% | 0% |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)** | 0% | 0% | 0% | 0% |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PAIÇANDU. Emissão: 26/09/2022, às 08:48:45.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

***MILSON MONTEIRO TELES***
Presidente

***MARIA DO CARMO BERNARDINO***
Controle Interno

***ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS***
Contadora - CRC 052.171/O-0

**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
**Código Identificador:**6557E592

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MAIO A AGOSTO DE 2022

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | Exercício de 2022 |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| MAIO A AGOSTO DE 2022 | | | | |
| RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | 112.492.298,51 | 75.953.536,66 | 128.562.556,78 | 0,00 |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | 2.984.561,00 | 2.884.561,00 | 1.786.771,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | 109.507.737,51 | 73.068.975,66 | 126.775.785,78 | 0,00 |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | 24.091.702,25 | 16.075.174,65 | 27.890.672,87 | 0,00 |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%** | 21.682.532,02 | 14.467.657,18 | 25.101.605,58 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **MEDIDAS CORRETIVAS:** | | | | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PAIÇANDU. Emissão: 26/09/2022, às 08:51:23. | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | |

***MILSON MONTEIRO TELES***
Presidente

***MARIA DO CARMO BERNARDINO***
Controle Interno

***ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS***
Contadora - CRC 052.171/O-0

**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
**Código Identificador:**C17EE641

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO 2022 / QUADRIM. MAIO-AGOSTO.

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | Exercício de 2022 |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| ENTIDADES : CÂMARA MUNICIPAL PAIÇANDU | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2022/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO | | |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No 2º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 0,00 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 % |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 % |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 0,00 | 16 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%> | 0,00 | 14,4 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 % |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 7% |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No 2º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PAIÇANDU. Emissão: 26/09/2022, às 08:42:19. | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | |

***MILSON MONTEIRO TELES***
Presidente

***MARIA DO CARMO BERNARDINO***
Controle Interno

***ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS***
Contadora - CRC 052.171/O-0

**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
**Código Identificador:**8B4303F8

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO 2022 / 2 QUADRIM.2022

| CÂMARA MUNICIPAL PAIÇANDU | | | | | | | | | Exercício de 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2022 | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (f) = (a–(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ((hi) = (gf -hg)) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **249.811,96** | **0,00** | **378,34** | **0,00** | **0,00** | **249.433,62** | **225.116,81** | **0,00** | **24.316,81** |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 249.811,96 | 0,00 | 378,34 | 0,00 | 0,00 | 249.433,62 | 225.116,81 | 0,00 | 24.316,81 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recusos Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **249.811,96** | **0,00** | **378,34** | **0,00** | **0,00** | **249.433,62** | **225.116,81** | **0,00** | **24.316,81** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PAIÇANDU. Emissão: 26/09/2022, às 08:53:52. | | | | | | | | | |
| 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | |

***MILSON MONTEIRO TELES***
Presidente

***MARIA DO CARMO BERNARDINO***
Controle Interno

***ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS***
Contadora

**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
**Código Identificador:**520500D2

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2022

| Exercício de 2022 | | |
|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL PAIÇANDU | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Até 2º Quadrimestre de 2022 | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | R$ 1,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 128.562.556,78 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 126.775.785,78 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 126.775.785,78 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL A JUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 22.586.566,66 | 17,82 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 76.065.471,47 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 72.262.197,90 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 68.458.924,32 | 54,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 225.116,81 | 24.316,81 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PAIÇANDU. Emissão: 26/09/2022, às 08:56:05. | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | |

***MILSON MONTEIRO TELES***
Presidente

***MARIA DO CARMO BERNARDINO***
Controle Interno

***ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS***
Contadora

**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
**Código Identificador:**1C7E2504

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 60/2022 PROCESSO N. 104/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **TS SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 46.218.865/0001-20.

**OBJETO**: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, na prestação de MÃO DE OBRA (serviços elétricos), para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID DE MED | QUANT | V. UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MAO DE OBRA (SERVIÇOS ELÉTRICOS) POR POSTE - Serviços de manutenção/correção na iluminação pública (Ruas e Avenidas) do Município de Paiçandu e Distrito de Agua Boa, Estado do Paraná.<br>Incluso:<br>Veiculo especializado e equipado com escada giratória e demais acessórios complementares - padrão Copel ou Similar - que atenda as necessidades para serviços de Iluminação Pública, combustível e motorista e demais despesas;<br>Todas ferramentas / equipamentos necessários para execução do objeto contratado;<br>Quadro de funcionários especializados (EQUIPE TÉCNICA), necessários para os serviços de Iluminação Pública, os quais serão de exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA. | UND | 2.000 | 84,00 | 168.000,00 |

**VALOR:** R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
**VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES.
Paiçandu, 26 de setembro de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**0670A91D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 117/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 61/2022 PROCESSO N. 107/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 45.693.344/0001-61.

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD | UND | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Saco plástico reciclável na cor verde com capacidade mínima de 100 litros para acondicionamento de materiais recicláveis nas dimensões de no mínimo 75 cm (largura) e no mínimo 90cm (altura), com espessura mínima de 0,5 micras, com solda resistente, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio; PACOTE COM 100 UNIDADES | 1000 | PCT | Bela Plast | 34,20 | 34.200,00 |

**VALOR:** R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
**VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 26 de setembro de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**08639C34

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ/CPF: 21.153.043/0001-87**

LOTE 84
Valor Total do Lote: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SCALP Nº 19 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA. | MEDIX | UN | 1.000,00 | 0,2400 | 240,00 |

LOTE 85
Valor Total do Lote: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SCALP Nº 21 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA. | MEDIX | UN | 1.000,00 | 0,2500 | 250,00 |

LOTE 86
Valor Total do Lote: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SCALP Nº 23 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA. | MEDIX | UN | 1.000,00 | 0,2500 | 250,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 740,00**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua lávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto

que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

H.F.E. Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA
CNPJ/CPF: 21.153.043/0001-87
***HELEN CARLA TOLOMEU TONIN***
CPF/MF sob o nº 025.985.139-67
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**9B338AA4

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**
**CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98**

LOTE 72
Valor Total do Lote: 1.715,40 (um mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M | POLLITEX | ROLO | 20,00 | 85,7700 | 1.715,40 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.715,40**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua lávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à

Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.715,40** (um mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF SOB O N° 023.185.859-03
(Decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MedicamenTos de az LTDA
CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98
***SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR***
CPF/MF sob o nº 465.988.800-25
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**7D6E4F05

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
**CNPJ/CPF: 34.686.134/0001-20**

LOTE 63
Valor Total do Lote: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, 70CM X 50M, DESCARTÁVEL, 100 % CELULOSE VIRGEM, ROLO EMBALADO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO TERMO-AJUSTADO | SNOP 70X50 | UN | 500,00 | 7,6000 | 3.800,00 |

LOTE 64
Valor Total do Lote: 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, GRAMATURA 30 G/M2, LARGURA 0,90 M, COMPRIMENTO 2 M, APRESENTAÇÃO C/ELÁSTICO, NA COR BRANCA | SNOP TNT | PCT | 1.000,00 | 1,4500 | 1.450,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 5.250,00**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua lávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinqüenta reais) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

SNOP Correlatos Industria e Comercio LTDA
CNPJ/CPF: 34.686.134/0001-20
***RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA***
CPF/MF sob o nº 018.228.790-00
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**91FDDAF7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**
**CNPJ/CPF: 37.970.604/0001-70**

LOTE 55
Valor Total do Lote: 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | HASTES FLEXIVEIS- COM PONTAS DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO HASTES DE PROLIPROPILENO , ALGODÃO HIDROFILISADO TRATADO COM CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MINIMO 75 UNIDADES. | NATHY NATHY | CX | 200,00 | 1,2200 | 244,00 |

LOTE 59
Valor Total do Lote: 255,90 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA | GLOMED GLOMED | CX/100 | 10,00 | 25,5900 | 255,90 |

LOTE 60
Valor Total do Lote: 767,70 (setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LAMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES | GLOMED GLOMED | CX/100 | 30,00 | 25,5900 | 767,70 |

LOTE 62
Valor Total do Lote: 270,00 (duzentos e setenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LAMINA PARA BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES | GLOMED GLOMED | CX/100 | 10,00 | 27,0000 | 270,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.537,60**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6%

a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.537,60** (mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

C R Vieira Produtos Hospitalares
CNPJ/CPF: 37.970.604/0001-70
***CAMILA RODRIGUES VIEIRA***
CPF/MF sob o nº 447.295.628-44
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**5BEF64BB

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **J.N.S. TEXTIL LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: J.N.S. TEXTIL LTDA**
**CNPJ/CPF: 33.660.094/0001-84**

LOTE 53
Valor Total do Lote: 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91CMX91M 100% ALGODÃO ROLO | JN T?XTIL 13 FIOS 01 ROLO DE 400 GRAMAS POR PACOTE. | ROLO | 100,00 | 28,4000 | 2.840,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.840,00**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que

procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.840,00** (dois mil oitocentos e quarenta reais) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF Sob o N° 023.185.859-03
(Decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

J.N.S. Textil LTDA
CNPJ/CPF: 33.660.094/0001-84
***JULIO CEZAR SARTORI ALVES***
CPF/MF Sob o Nº 028.940.879-26
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**6C6AD699

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de

Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 41.550.166/0001-69**

LOTE 52
Valor Total do Lote: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML | BIOBASE | UN | 5.000,00 | 1,2400 | 6.200,00 |

LOTE 75
Valor Total do Lote: 3.898,80 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M | PACKFLEX | ROLO | 60,00 | 64,9800 | 3.898,80 |

LOTE 76
Valor Total do Lote: 2.138,00 (dois mil, cento e trinta e oito reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 M ROLO | PACKFLEX | ROLO | 20,00 | 106,9000 | 2.138,00 |

LOTE 77
Valor Total do Lote: 777,00 (setecentos e setenta e sete reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM X 100 M | PACKFLEX | ROLO | 30,00 | 25,9000 | 777,00 |

LOTE 89
Valor Total do Lote: 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA (INTEGRADA), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA GRADUADA EM ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES, E NUMERICAMENTE DE 10 EM 10 UNIDADES, AGULHA DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO. | TKL | UN | 15.000,00 | 0,2500 | 3.750,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 16.763,80**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de

9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 16.763,80** (dezesseis mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF SOB O N° 023.185.859-03
(decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Curamed - Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 41.550.166/0001-69
***ISADORA PUGLIESI FERREIRA***
CPF/MF SOB O Nº 041.649.499-45
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**8649A663

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 41.141.956/0001-90**

LOTE 43
Valor Total do Lote: 188,85 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO DE SUTURA MONONYLON 1-0 AGULHA 3 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES | TECNOFIO CX C/24 | CX 24 | 5,00 | 37,7700 | 188,85 |

LOTE 61
Valor Total do Lote: 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LAMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES | LABOR IMPORT CX C/100 | CX/100 | 10,00 | 25,6000 | 256,00 |

LOTE 95
Valor Total do Lote: 128,00 (cento e vinte e oito reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA FOLEY Nº 16 COMPOSTA TOTALMENTE DE SILICONE, TRANSPARENTE, 2 VIAS, LIVRE DE LÁTEX, ESTÉRIL | MEDIX CX C/10 | UN | 50,00 | 2,5600 | 128,00 |

LOTE 96

Valor Total do Lote: 128,00 (cento e vinte e oito reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA FOLEY Nº 18 COMPOSTA TOTALMENTE DE SILICONE, TRANSPARENTE, 2 VIAS, LIVRE DE LÁTEX, ESTÉRIL | MEDIX CX C/10 | UN | 50,00 | 2,5600 | 128,00 |

LOTE 129

Valor Total do Lote: 2.652,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VASELINA LIQUIDA 1LITRO | FACILIMP CX C/12 | UNID | 100,00 | 26,5200 | 2.652,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.352,85**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.352,85** (três mil trezentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF Sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Patomedi Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 41.141.956/0001-90
***DALCI DAMBROS***
CPF/MF Sob o nº 546.515.499-34
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**1600CA67

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14**

LOTE 38
Valor Total do Lote: 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETRODO ADESIVO 5X5 CM COMPATIVEL COM APARELHO TENS EMBALAGEM COM 4 | ARKTUS 5x5 | UN | 100,00 | 26,5000 | 2.650,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.650,00**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.650,00** (dois mil seiscentos e cinqüenta reais) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Delta Shop - Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14
***CASSIANO TIAGO CHIES***
CPF/MF sob o nº 007.466.120-52
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**FEA142B5

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 31.133.295/0001-06**

LOTE 35
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 13 FIOS 7,5X7,5 CM HIDROFILA NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, 5 CAMADAS E 08 DOBRAS, COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA AREA DE 420 CM2, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO NA PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | CLEAN | PC/500 | 1.000,00 | 15,0000 | 15.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 15.000,00**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A

CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF SOB O N° 023.185.859-03
(Decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Facioli & Facioli Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 31.133.295/0001-06
***LUCAS VINICIUS FACIOLI***
CPF/MF SOB O Nº 027.224.260-80
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**587E5C19

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 45.344.935/0001-23**

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | MEDIX X | UN | 1.000,00 | 1,6900 | 1.690,00 |

LOTE 94
Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA FOLEY Nº 14 LATEX, 2 VIAS, ESTÉRIL. | MEDIX X | UN | 30,00 | 2,5000 | 75,00 |

LOTE 97
Valor Total do Lote: 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA FOLEY Nº 18 LATEX, 2 VIAS, ESTÉRIL. | MEDIX X | UN | 150,00 | 2,4500 | 367,50 |

LOTE 145
Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM BICO LUER SLIP ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA | MEDIX X | UN | 5.000,00 | 0,3000 | 1.500,00 |

LOTE 147
Valor Total do Lote: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, COM BICO LUER SLIP ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA | MEDIX X | UN | 5.000,00 | 0,1700 | 850,00 |

LOTE 148
Valor Total do Lote: 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS SIMPLES, ESTERIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, EM TUBO EM PVC ATÓXICO, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE | VITALGOLD X | UN | 2.000,00 | 1,1700 | 2.340,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 6.822,50**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.822,50** (seis mil oitocentos e vinte e dois reais e

cinqüenta centavos) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF Sob N° 023.185.859-03
(decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Higya Med - Solucoes Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 45.344.935/0001-23
***ROSANE MARILIA DOS SANTOS***
CPF/MF Sob o Nº 009.556.090-46
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**B476CDDF

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF: 82.291.311/0001-11**

LOTE 23
Valor Total do Lote: 99,30 (noventa e nove reais e trinta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,5 EM SILICONE FLEXÍVEL | GLOMED GLOMED | UN | 15,00 | 6,6200 | 99,30 |

LOTE 24
Valor Total do Lote: 96,30 (noventa e seis reais e trinta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,0 EM SILICONE FLEXÍVEL | GLOMED GLOMED | UN | 15,00 | 6,4200 | 96,30 |

LOTE 25
Valor Total do Lote: 98,55 (noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,5 EM SILICONE FLEXÍVEL | GLOMED GLOMED | UN | 15,00 | 6,5700 | 98,55 |

LOTE 26
Valor Total do Lote: 98,55 (noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,0 EM SILICONE FLEXÍVEL | GLOMED GLOMED | UN | 15,00 | 6,5700 | 98,55 |

LOTE 27
Valor Total do Lote: 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5 EM SILICONE FLEXÍVEL. | GLOMED GLOMED | UN | 15,00 | 5,7500 | 86,25 |

LOTE 36
Valor Total do Lote: 179,00 (cento e setenta e nove reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO - DESMONTÁVEL, ATÓXICO, FÁCIL DESINFECÇÃO CONTENDO: 01 MÁSCARA PLÁSTICA ADULTO, 01 UNIDADE DEBULIZADORA, 01 EXTENSÃO: 1,6M, 01 ELÁSTICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | DARU DARU | UN | 20,00 | 8,9500 | 179,00 |

LOTE 54
Valor Total do Lote: 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GEL PARA ULTRASSOM EMBALAGEM COM 1 LITRO, INODORO, INCOLOR | MULTIGEL MULTIGEL | FR | 50,00 | 6,9800 | 349,00 |

LOTE 90
Valor Total do Lote: 270,00 (duzentos e setenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO, PRODUZIDA EM SILICONE (MENOS CONECTOR), FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOXE FIO GUIA EM NYLON. PRODUZIDAS CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. | solumed solumed | UN | 30,00 | 9,0000 | 270,00 |

LOTE 91
Valor Total do Lote: 270,00 (duzentos e setenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO, PRODUZIDA EM SILICONE (MENOS CONECTOR), FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOXE FIO GUIA EM NYLON. PRODUZIDAS CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. | solumed solumed | UN | 30,00 | 9,0000 | 270,00 |

LOTE 92
Valor Total do Lote: 270,00 (duzentos e setenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 6 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO, PRODUZIDA EM SILICONE (MENOS CONECTOR), FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOXE FIO GUIA EM NYLON. PRODUZIDAS CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. | solumed solumed | UN | 30,00 | 9,0000 | 270,00 |

LOTE 93
Valor Total do Lote: 269,40 (duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 8 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO, PRODUZIDA EM SILICONE (MENOS CONECTOR), FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOXE FIO GUIA EM NYLON. PRODUZIDAS CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. | solumed solumed | UN | 30,00 | 8,9800 | 269,40 |

LOTE 108
Valor Total do Lote: 14,20 (quatorze reais e vinte centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | biosani biosani | UN | 20,00 | 0,7100 | 14,20 |

LOTE 115
Valor Total do Lote: 260,00 (duzentos e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. | biosani biosan | UN | 500,00 | 0,5200 | 260,00 |

LOTE 116
Valor Total do Lote: 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. | biosani biosani | UN | 3.000,00 | 0,5300 | 1.590,00 |

LOTE 117
Valor Total do Lote: 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA URETRAL Nº 10, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | biosani biosani | UN | 2.000,00 | 0,5200 | 1.040,00 |

LOTE 118
Valor Total do Lote: 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA URETRAL Nº 14, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | biosani biosani | UN | 2.000,00 | 0,5600 | 1.120,00 |

LOTE 121
Valor Total do Lote: 520,00 (quinhentos e vinte reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA URETRAL Nº 6, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | biosan biosani | UN | 1.000,00 | 0,5200 | 520,00 |

LOTE 122
Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA URETRAL Nº 8 , MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | biosani biosani | UN | 2.000,00 | 0,5400 | 1.080,00 |

LOTE 127
Valor Total do Lote: 29,00 (vinte e nove reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TAMPA OCLUSORA LUER LOCK | gvs gvs | UN | 100,00 | 0,2900 | 29,00 |

LOTE 140
Valor Total do Lote: 629,52 (seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0 FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX; REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; PERMITE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR ATÉ 40 VEZES; ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS; | labor labor | UN | 2,00 | 314,7600 | 629,52 |

LOTE 141
Valor Total do Lote: 589,26 (quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0 FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX; REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; PERMITE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR ATÉ 40 VEZES; ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS; | labor labor | UN | 2,00 | 294,6300 | 589,26 |

LOTE 142
Valor Total do Lote: 587,25 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1,5 FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL. REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. CONSTITUÍDA POR:- CONECTOR PROXIMAL; TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; MANQUITO PNEUMÁTICO; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL;-TUBO DE ENCHIMENTO;-LINHA DE REFERÊNCIA. | well lead well lead | UN | 15,00 | 39,1500 | 587,25 |

LOTE 143
Valor Total do Lote: 578,25 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 3,0 FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL. REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. CONSTITUÍDA POR:- CONECTOR PROXIMAL; TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; MANQUITO PNEUMÁTICO; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL;-TUBO DE ENCHIMENTO;-LINHA DE REFERÊNCIA. | labor labor | UN | 15,00 | 38,5500 | 578,25 |

LOTE 144
Valor Total do Lote: 573,00 (quinhentos e setenta e três reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 5,0 FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL. REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. CONSTITUÍDA POR:- CONECTOR PROXIMAL; TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; MANQUITO PNEUMÁTICO; VÁLVULA | labor labor | UN | 15,00 | 38,2000 | 573,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL;-TUBO DE ENCHIMENTO;-LINHA DE REFERÊNCIA. | | | | | |

**Valor Total Homologado - R$ 10.696,83**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.696,83** (dez mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 82.291.311/0001-11
***MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO***
CPF/MF sob o nº 628.077.149-00
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**63C31745

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**
**CNPJ/CPF: 29.700.587/0001-23**

LOTE 22
Valor Total do Lote: 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA 10MM X 10M 100% ALGODÃO - BRANCO | SONI Cadar?o sarjado para fixa??o canula traqueostomia | UN | 100,00 | 4,5600 | 456,00 |

LOTE 71
Valor Total do Lote: 282,30 (duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO 10 CM | MSO Malha tubular 100% algod?o 10 cm | UN | 30,00 | 9,4100 | 282,30 |

LOTE 79
Valor Total do Lote: 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PROTETOR OCULAR INFANTIL | COPERTINA Protetor ocular infantil | UN | 2.000,00 | 14,6400 | 29.280,00 |

LOTE 124
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO 30CM X 10CM UNID | TECNIMED Tala de papel?o para imobiliza??o 30cm x 10cm unid | UN | 50,00 | 1,2000 | 60,00 |

LOTE 125
Valor Total do Lote: 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO 45CM X 20CM UNID | TECNIMED Tala de papel?o para imobiliza??o 45cm x 20cm unid | UN | 50,00 | 1,6500 | 82,50 |

**Valor Total Homologado - R$ 30.160,80**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o

número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 30.160,80** (trinta mil cento e sessenta reais e oitenta centavos) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Prioritta Produtos Hospitalares - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.700.587/0001-23
***VINÍCIUS LOPES SALVI***
CPF/MF sob o nº 078.204.279-14
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**E0A52CCB

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08**

LOTE 15
Valor Total do Lote: 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALMOTOLIA AMBAR 250 ML BICO RETO | J PROLAB | UN | 100,00 | 2,9900 | 299,00 |

LOTE 69
Valor Total do Lote: 70,00 (setenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL PACOTE C/ 100 UNIDADES | MEDIX | PC/100 | 50,00 | 1,4000 | 70,00 |

LOTE 138
Valor Total do Lote: 3.349,50 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - ADULTO - MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS, BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS, CERTIFICADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO COM FECHO DE VELCRO RESISTENTE E FLEXÍVEL, - APARELHO AVALIADO E APROVADO PELO INMETRO NA COR PRETA OU AZUL. PRECISÃO DE LEITURA DE +-3MMHG; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR EM GATILHO, ACOMPANHA: 01 BOLSA COM FECHO ZÍPER GARANTIA DO EQUIPAMENTO 2 ANOS, GARANTIA DE 2 ANOS CALIBRAÇÃO | PREMIUM | UNID | 50,00 | 66,9900 | 3.349,50 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.718,50**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas **-** Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.718,50** (três mil setecentos e dezoito reais e cinqüenta centavos) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08
***MARCELO BRANDALISE ZANINI***
CPF/MF sob o nº 078.204.279-14
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**92B7D657

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 43.269.791/0001-62**

LOTE 12
Valor Total do Lote: 168,90 (cento e sessenta e oito reais e noventa centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALGODAO ORTOPEDICO MEDINDO 10 X 100CM DE COMPRIMENTO- ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96. PACOTE COM 12 UNIDADES | UNITEX | PC/12 | 30,00 | 5,6300 | 168,90 |

LOTE 13
Valor Total do Lote: 421,50 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALGODAO ORTOPEDICO MEDINDO 15 X 100CM DE COMPRIMENTO- ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96. PACOTE COM 12 UNIDADES | UNITEX | PCT | 50,00 | 8,4300 | 421,50 |

LOTE 14
Valor Total do Lote: 194,00 (cento e noventa e quatro reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALGODAO ORTOPEDICO MEDINDO 8 X 100CM DE COMPRIMENT- ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96. PACOTE COM 12 UNIDADES | UNITEX | PCT | 50,00 | 3,8800 | 194,00 |

LOTE 17
Valor Total do Lote: 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 02 UNIDADES | ENOX | BLISTE | 100,00 | 1,3500 | 135,00 |

LOTE 80
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SABONETE LIQUIDO - 5000ML | JAYLUC | FRASCO | 300,00 | 20,0000 | 6.000,00 |

LOTE 133
Valor Total do Lote: 39,00 (trinta e nove reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO Nº 4. EM LÁTEX. ATÓXICO. COM TUBO CONDUTOR PARA SER CONECTADO A UM RECIPIENTE COLETOR. COM 1 UNIDADE | BIOSANI | UN | 20,00 | 1,9500 | 39,00 |

LOTE 134
Valor Total do Lote: 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO Nº 5. EM LÁTEX. ATÓXICO. COM TUBO CONDUTOR PARA SER CONECTADO A UM RECIPIENTE COLETOR. COM 1 UNIDADE | BIOSANI | UN | 20,00 | 1,9900 | 39,80 |

LOTE 135
Valor Total do Lote: 40,00 (quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO Nº 6. EM LÁTEX. ATÓXICO. COM TUBO CONDUTOR PARA SER CONECTADO A UM RECIPIENTE COLETOR. COM 1 UNIDADE | BIOSANI | UN | 20,00 | 2,0000 | 40,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 7.038,20**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 7.038,20** (sete mil, trinta e oito reais e vinte centavos) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Imperium Med Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 43.269.791/0001-62
***CHARLINE ANA MIOTTO BRESSIANI***
CPF/MF sob o nº 018.339.560-36
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**0186869E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 36.757.380/0001-50**

LOTE 10
Valor Total do Lote: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID | MEDIX CX | CX | 300,00 | 38,0000 | 11.400,00 |

LOTE 11
Valor Total do Lote: 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500 G, FORMADO EM CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRA 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, INSENTO DE AMIDO E IMPUREZAS, POUCA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS QUANDO MANIPULADO, SEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO. | NATHY PCT | PCT | 300,00 | 12,2000 | 3.660,00 |

LOTE 28
Valor Total do Lote: 990,00 (novecentos e noventa reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | POLYMED UND | UN | 600,00 | 1,6500 | 990,00 |

LOTE 41
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 5CM X 4,5M | ADPELE UND | UN | 1.200,00 | 5,0000 | 6.000,00 |

LOTE 46
Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR TÉRMICO | CIEX UND | UN | 300,00 | 3,5000 | 1.050,00 |

LOTE 48
Valor Total do Lote: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M | WLTEX UND | UNID | 1.000,00 | 5,2000 | 5.200,00 |

LOTE 57
Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ITEM: EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA E CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C.; 1,2M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DA VELOCIDADE DE GOTEJAMENTO (60 GOTAS/MINUTO) COM SEGURANÇA, ATRAVÉS DA PINÇA ROLETE; CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA, CONTENDO PROTETOR E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | DESCARPACK UND | UNID | 10.000,00 | 1,2000 | 12.000,00 |

LOTE 65
Valor Total do Lote: 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0 | LEMGRUBER PAR | PAR | 1.000,00 | 1,1500 | 1.150,00 |

LOTE 66
Valor Total do Lote: 805,00 (oitocentos e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 | LEMGRUBER PAR | PAR | 700,00 | 1,1500 | 805,00 |

LOTE 70
Valor Total do Lote: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO - PACOTE C/ 100 UNIDADES | DESCARPACK PCT | PC/100 | 100,00 | 13,0000 | 1.300,00 |

LOTE 73
Valor Total do Lote: 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M | POLLITEX RL | ROLO | 20,00 | 127,0000 | 2.540,00 |

LOTE 88
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | SR UND | UN | 10.000,00 | 0,5000 | 5.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 51.095,00**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 51.095,00** (cinqüenta e um mil e noventa e cinco reais) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada

de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Medsanta Comercio De Medicamentos E Materiais Medicos LTDA
CNPJ/CPF: 36.757.380/0001-50
***RAFAEL VIANA***
CPF/MF sob o nº 008.813.380-01
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**88172F09

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 47.181.976/0001-71**

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.881,00 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 - 24G 3/4- COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID. | LABOR IMPORT | CX | 50,00 | 37,6200 | 1.881,00 |

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.458,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X6 ( 23G 1) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID. | LABOR IMPORT | CX | 40,00 | 36,4700 | 1.458,80 |

LOTE 9
Valor Total do Lote: 14.476,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 (22G 1) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID. | LABOR IMPORT | CX | 400,00 | 36,1900 | 14.476,00 |

LOTE 16
Valor Total do Lote: 738,00 (setecentos e trinta e oito reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML BICO RETO | BIOMEDICA | UN | 300,00 | 2,4600 | 738,00 |

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ATADURA DE RAYON ESTÉRIL ROLO 7,5 CM X 5 M | POLAR FIX | UNID | 300,00 | 4,8500 | 1.455,00 |

LOTE 19
Valor Total do Lote: 390,00 (trezentos e noventa reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ATADURA GESSADA 10CM UNIDADE - ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O ESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 10CM X 3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. | POLAR FIX | UN | 200,00 | 1,9500 | 390,00 |

LOTE 31
Valor Total do Lote: 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS EM SILICONE ADULTO | BIOSANI | UN | 500,00 | 0,8800 | 440,00 |

LOTE 32
Valor Total do Lote: 30,00 (trinta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETOR DE URINA INCONTINENCIA MASCULINA Nº 4 SEM EXTENSOR | BIOSANI | UN | 30,00 | 1,0000 | 30,00 |

LOTE 33
Valor Total do Lote: 30,00 (trinta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETOR DE URINA INCONTINENCIA MASCULINA Nº 6 SEM EXTENSOR UNIDADE | BIOSANI | UNID | 30,00 | 1,0000 | 30,00 |

LOTE 34
Valor Total do Lote: 33,00 (trinta e três reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA MASCULINA Nº 05 SEM EXTENSOR | BIOSANI | UNIDAD | 30,00 | 1,1000 | 33,00 |

LOTE 37
Valor Total do Lote: 40,00 (quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DRENO DE PENROSE Nº 3 | UNOVATEX | UN | 20,00 | 2,0000 | 40,00 |

LOTE 56
Valor Total do Lote: 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L | CICLO FARMA | FR | 1.000,00 | 2,3900 | 2.390,00 |

LOTE 98
Valor Total do Lote: 11,00 (onze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | BIOSANI | UN | 20,00 | 0,5500 | 11,00 |

LOTE 99
Valor Total do Lote: 13,00 (treze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOBASE | UN | 20,00 | 0,6500 | 13,00 |

LOTE 100
Valor Total do Lote: 11,40 (onze reais e quarenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | BIOSANI | UN | 20,00 | 0,5700 | 11,40 |

LOTE 101
Valor Total do Lote: 14,00 (quatorze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOBASE | UN | 20,00 | 0,7000 | 14,00 |

LOTE 102
Valor Total do Lote: 12,00 (doze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | BIOSANI | UN | 20,00 | 0,6000 | 12,00 |

LOTE 103
Valor Total do Lote: 14,00 (quatorze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOBASE | UN | 20,00 | 0,7000 | 14,00 |

LOTE 104
Valor Total do Lote: 13,00 (treze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | BIOSANI | UN | 20,00 | 0,6500 | 13,00 |

LOTE 105
Valor Total do Lote: 14,00 (quatorze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOBASE | UN | 20,00 | 0,7000 | 14,00 |

LOTE 106
Valor Total do Lote: 18,00 (dezoito reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOBASE | UN | 20,00 | 0,9000 | 18,00 |

LOTE 107
Valor Total do Lote: 10,80 (dez reais e oitenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA NASOGASTRICA Nº 6 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | BIOSANI | UN | 20,00 | 0,5400 | 10,80 |

LOTE 109
Valor Total do Lote: 11,20 (onze reais e vinte centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | BIOSANI | UN | 20,00 | 0,5600 | 11,20 |

LOTE 110
Valor Total do Lote: 13,00 (treze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOBASE | UN | 20,00 | 0,6500 | 13,00 |

LOTE 111
Valor Total do Lote: 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. | BIOSANI | UN | 3.000,00 | 0,5500 | 1.650,00 |

LOTE 112
Valor Total do Lote: 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. | BIOSANI | UN | 2.000,00 | 0,5700 | 1.140,00 |

LOTE 113
Valor Total do Lote: 305,00 (trezentos e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. | BIOSANI | UN | 500,00 | 0,6100 | 305,00 |

LOTE 114
Valor Total do Lote: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. | BIOSANI | UN | 500,00 | 0,6500 | 325,00 |

LOTE 119
Valor Total do Lote: 290,00 (duzentos e noventa reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA URETRAL Nº 16, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOSANI | UN | 500,00 | 0,5800 | 290,00 |

LOTE 120
Valor Total do Lote: 340,00 (trezentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA URETRAL Nº 18, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOSANI | UN | 500,00 | 0,6800 | 340,00 |

LOTE 126
Valor Total do Lote: 99,00 (noventa e nove reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO 70CM X 20CM UNID | SS RESGATE | UN | 50,00 | 1,9800 | 99,00 |

LOTE 128
Valor Total do Lote: 5.008,00 (cinco mil e oito reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML/300ML | PROTEC | UN | 400,00 | 12,5200 | 5.008,00 |

LOTE 131
Valor Total do Lote: 1.983,00 (um mil, novecentos e oitenta e três reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7 (22G1 1/4) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32. CAIXA COM 100 UNID | MEDIX | CX | 50,00 | 39,6600 | 1.983,00 |

LOTE 136
Valor Total do Lote: 25,00 (vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DRENO DE PENROSE Nº 1 | WALTEX | UNID | 20,00 | 1,2500 | 25,00 |

LOTE 146
Valor Total do Lote: 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, COM BICO LUER SLIP ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. | SR | UN | 5.000,00 | 0,4700 | 2.350,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 37.032,20**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar

com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 37.032,20** (trinta e sete mil, trinta e dois reais e vinte centavos) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF SOB O N° 023.185.859-03
( Decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Supermed Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 47.181.976/0001-71
***JOSÉ VICTOR VALESI PEREIRA***
CPF/MF SOB O Nº 064.856.619-64
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**DD25479A

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 01.470.743/0001-98**

LOTE 6
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID. | SOLMILLENIUN SOLMILLENIUN | CX | 20,00 | 37,5000 | 750,00 |

LOTE 49
Valor Total do Lote: 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FITA MICROPOROSA 2,5CM X 4,5M | CRAL COPERTINA | UNID | 1.500,00 | 1,9700 | 2.955,00 |

LOTE 74
Valor Total do Lote: 1.810,80 (um mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M | HOSPFLEX HOSPFLEX | ROLO | 60,00 | 30,1800 | 1.810,80 |

LOTE 87
Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | SR SR | UN | 10.000,00 | 0,3000 | 3.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 8.515,80**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.515,80** (oito mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de

Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Blumedica Produtos Medicos E Cirurgicos LTDA EPP
CNPJ/CPF: 01.470.743/0001-98
***MARILEUSA APARECIDA STINGHEN***
CPF/MF sob o nº 633.595.539-34
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**9125B82A

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00**

LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.167,00 (um mil, cento e sessenta e sete reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL DE EXTREMIDADES ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE REBARBAS, DE 14 CM DE COMPRIMENTO E 0,5 DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE | THEOTO MADEIRA | PCT | 300,00 | 3,8900 | 1.167,00 |

LOTE 51
Valor Total do Lote: 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML | NUTRIMED 300ML | UN | 6.000,00 | 0,8600 | 5.160,00 |

LOTE 139
Valor Total do Lote: 4.401,00 (quatro mil, quatrocentos e um reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COMPLETO COM 6 LÂMINAS MACINTOSH CURVA LÂMINAS TAMANHOS DE 0 ATÉ 5. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134ºC CERCA DE 4.000 VEZES. CABO EM METAL CONVENCIONAL MÉDIO. NENHUM EFEITO ADVERSO NO USO DE ETO, AUTOCLAVAGEM A VAPOR; - ACOMPANHA LÂMPADA. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. LÂMPADA LED EXTRA PARA LÂMINAS. | MD KIT | UN | 5,00 | 880,2000 | 4.401,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.728,00**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016.

**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.728,00** (dez mil setecentos e vinte e oito reais) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF Sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CWBCARE Produtos Medico Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-008
***CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS***
CPF/MF Sob o nº 035.501.499-80
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**B25A9274

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6735/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 39.707.683/0001-57**

LOTE 1
Valor Total do Lote: 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. P CX C/ 100 | Descarpack Descarpack | CX | 1.500,00 | 13,2000 | 19.800,00 |

LOTE 2
Valor Total do Lote: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. P CX C/ 100 | Descarpack Descarpack | CX | 500,00 | 13,2000 | 6.600,00 |

LOTE 3
Valor Total do Lote: 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. PP CX C/ 100 | Descarpack Descarpack | CX | 1.500,00 | 13,5000 | 20.250,00 |

LOTE 4
Valor Total do Lote: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. PP CX C/ 100 | Descarpack Descarpack | CX | 500,00 | 13,2000 | 6.600,00 |

LOTE 67
Valor Total do Lote: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. G CX C/ 100 | Descarpack Descarpack | CX/100 | 1.000,00 | 13,2000 | 13.200,00 |

LOTE 68
Valor Total do Lote: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. M CX C/100 | Descarpack Descarpack | CX | 2.000,00 | 13,2000 | 26.400,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 92.850,00**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 92.850,00** (noventa e dois mil oitocentos e

cinqüenta reais) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

GTMED Distribuidora De Materiais E Equipamentos Hospitalares E Odontologicos LTDA
CNPJ/CPF: 39.707.683/0001-57
***THYAGO SPAINI LOPES***
CPF/MF sob o nº 051.227.119-41
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**6AA48B44

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação de preços, reservas, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais em vôos regulares, assim como serviços de hospedagem nos locais de destino para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7247/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 105/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**
**CNPJ/CPF: 21.917.319/0001-56**

LOTE 1
Valor Total do Lote: 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | *Hospedagem Nacional | | FRAÇÃO | 1,00 | 41.000,0000 | 41.000,00 |
| 2 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPEFAGEM NACIONAL | | FRAÇÃO | 1,00 | 0,0001 | 0,00 |
| 3 | *Hospedagem Internacional | | FRAÇÃO | 1,00 | 7.000,0000 | 7.000,00 |
| 4 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPEFAGEM INTERNACIONAL | | FRAÇÃO | 1,00 | 0,0001 | 0,00 |
| 5 | *Viagem aérea nacional | | FRAÇÃO | 1,00 | 70.000,0000 | 70.000,00 |
| 6 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO VIAGEM AEREA NACIONAL | | FRAÇÃO | 1,00 | 0,0001 | 0,00 |
| 7 | *Viagem aérea internacional | | FRAÇÃO | 1,00 | 7.000,0000 | 7.000,00 |
| 8 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO VIAGEM AEREA INTERNACIONAL | | FRAÇÃO | 1,00 | 0,0001 | 0,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 125.000,00**

**Condições de execução:** A Secretaria requisitante irá informar a contratada dos locais e demais informações necessárias para que sejam analisadas as futuras reservas de hospedagens e passagens áreas. A empresa deverá encaminhar por e-mail a secretaria que requisitou o serviço no prazo de quatro (quatro) horas a relação e valores de hospedagens com o contato dos hotéis e passagens aéreas disponíveis para a data estipulada pela secretaria requisitante. A Secretaria procederá com a confirmação e em seguida contratada poderá efetuar a reserva. Não poderá incidir sobre os valores referentes a hospedagens e passagens aéreas nenhuma taxa por parte da contratada. Todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto contratado deverão ser incluídos na taxa de administração fixada no contrato. Após análise, a Secretaria requisitante entrará em contato informando a sua opção, somente após a sua escolha será emitida a nota de empenho com os valores informados e com a devida taxa de administração. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de

ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. A Contratada deverá: I. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens. II. Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que o Município de Palmeira não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento; III. Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis; IV. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor; V. Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque; VI. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno; VII. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o **Município de Palmeira;** VIII. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas; IX. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro; X. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 4 (quatro) horas, contados a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO. XI. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE. XII. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE; XIII. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE. XIV. Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e XV. Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor do **Município de Palmeira**, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação. XVI. Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens; XVII. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Município de palmeira, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados; XVIII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do Município de Palmeira, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos ao CONTRATADO; XIX. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução; XX. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE; XXI. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços; XXII. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado; XXIII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação; XXIV. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do Município de Palmeira; XXV. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; XXVI. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato; XXVII. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos; XXVIII. Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato; e XXIX. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, mediante atesto do fiscal responsável, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Deverá constar o número da nota de empenho na nota fiscal. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 105/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a

procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de setembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
***DIEGO JOSÉ LOPES***
Cpf/mf Sob o Nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal Nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Acacia Agencia de Viagens e Turismo LTDA
CNPJ/CPF: 21.917.319/0001-56
***JACKSON CÉSAR RODRIGUES***
CPF/MF SOB O Nº 519.364.299-34
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**4EDEF2A6

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para manutenção de estradas rurais e vias urbanas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10975/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 121/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA**
**CNPJ/CPF: 27.790.783/0001-00**

LOTE 3
Valor Total do Lote: 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | *PEDREGULHO SEIXO ROLADO | PROPRIA | TONE | 15.000,00 | 55,2000 | 828.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 828.000,00**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** As quantidades a serem solicitadas serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requerente. A entrega dos produtos ficará a cargo da empresa vencedora, que deverá ser realizado no prazo de 5 dias úteis após o envio da solicitação de compra e a respectiva nota de empenho. O local da entrega será no Pátio de obras, situado no endereço, Rua Querubina Marcondes de Sá, s/nº, Vila Maria ou em um raio de 60Km, no horário de 08:00 horas às 11hrs:30min e 13:00hrs às 17:00hrs. Os bem (ens.) deverão ser entregues acompanhados (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a nota de empenho, constando o número do empenho, bem como o valor unitário, a quantidade, valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto (Licença de operação expedida pelo IAP e Alvará de Lavra expedida pelo DNPM). O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A

CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 828.000,00** (oitocentos e vinte e oito mil reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 26 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANTONIO ELVES COCHEVA***
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.581/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Mineracao Uniao Balsa Nova LTDA
CNPJ/CPF: 27.790.783/0001-00
***PAULO EDUARDO LEITE NEVES JUNIOR***
CPF/MF sob o nº 023.528.569-22
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**4E25EFD5

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para manutenção de estradas rurais e vias urbanas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10975/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 121/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 09.273.803/0001-94**

LOTE 1
Valor Total do Lote: 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | *SAIBRO | Própria Saibro | M3 | 7.500,00 | 63,0000 | 472.500,00 |

LOTE 2
Valor Total do Lote: 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | *SAIBRO | Própria Saibro | M3 | 2.500,00 | 63,0000 | 157.500,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 630.000,00**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** As quantidades a serem solicitadas serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requerente. A entrega dos produtos ficará a cargo da empresa vencedora, que deverá ser realizado no prazo de 5 dias úteis após o envio da solicitação de compra e a respectiva nota de empenho. O local da entrega será no Pátio de obras, situado no endereço, Rua Querubina Marcondes de Sá, s/nº, Vila Maria ou em um raio de 60Km, no horário de 08:00 horas às 11hrs:30min e 13:00hrs às 17:00hrs. Os bem (ens.) deverão ser entregues acompanhados (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a nota de empenho, constando o número do empenho, bem como o valor unitário, a quantidade, valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto (Licença de operação expedida pelo IAP e Alvará de Lavra expedida pelo DNPM). O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ R$ 630.000,00** (seiscentos e trinta mil reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 26 de setembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
***ANTONIO ELVES COCHEVA***
CPF/MF SOB O Nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal Nº 15.581/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Paulo Roberto Mol & Cia LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.273.803/0001-94
***ERICK ROBERTO MOL***
CPF/MF SOB O Nº 049.431.579-20
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**493E26F7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### RETIFICAÇÃO 1 DO PREGÃO 28-22

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I- PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS).

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela Portaria nº. 01/2022, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, no que se refere aos itens abaixo elencados: 1. Em face do julgamento de Mérito da Impugnação de edital Protocolo 557/2022, registro na plataforma BLL em 21/09/2022, retifica o teor do lote 8 do Anexo I para readequação do descritivo para o produto licitado. Leia-se como segue e não como constou: LOTE 8 Valor Máximo do Lote: R$16.606,00 (dezesseis mil, seiscentos e seis reais).

| Item | Especificação | Unid | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total (R$) | Exclusivo ME/EPP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETROCARDIÓGRAFO Aparelho de eletrocardiografia ECG, compacto e portátil para utilização em consultórios médicos, unidades de emergência, unidades de internação, pronto-atendimentos e unidades de terapia intensiva, com operação no modo manual e automático, deve possuir Software de análise e de interpretação das 12 derivações simultâneas. Características Técnicas: Deve possuir display de cristal líquido LCD colorido com no mínimo 6,5 polegadas; Deve permitir registro gráfico do sinal de ECG e visualização simultânea das 12 derivações na tela do eletrocardiógrafo; Deve possuir dois modos de operação: automático das 12 derivações ou no modo manual (ritmo) com pré-seleção de até 12 derivações; Deve possuir teclado alfanumérico; Deve possuir sinal de calibração de pelo menos 1mV; Deve possuir resposta de frequência deve de no mínimo 0,05 a 150Hz; Deve possuir impedância de entrada deve ser maior do que 50mΩ; Deve possuir filtro de ruídos e tremores musculares e permitir | UNI | 1 | 16.606,00 | 16.606,00 | SIM |
| Item | Especificação | Unid | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total (R$) | Exclusivo ME/EPP |
| | identificação automática de todas as derivações; Deve permitir aquisição de 12 derivações de maneira digital com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2%; Deve possuir filtro para interferências externas; Deve possuir detecção ou registro de marcapasso; Deve possuir proteção contra desfibrilação; Deve possuir impressora térmica interna com alta resolução para impressão de traçado eletrocardiógrafo com as 12 derivações em uma só página, em papel milimetrado, termossensível, no formato de papel A4 (tamanho 210mm); Deve fornecer dados na impressão, tais como nome, idade, sexo, tipo de programa, versão, data e hora, velocidade do papel, sensibilidade, filtro, desconexão do eletrodo, ruídos. Deve possuir software para instalação em sistema operacional Windows, para visualização posterior de exames, sendo o arquivo de ECG gerado em pelo menos um dos seguintes formatos JPEG, PDF, DICOM ou XML; Deve possuir transmissão de ECG por cartão SD, USB e/ou LAN; Deve corrigir automaticamente a linha de base e de interferência; Deve possuir velocidade de impressão na faixa de 5-50mm/s; Deve possuir bateria interna recarregável, com capacidade de realização de no mínimo 30 minutos de monitorização sem necessidade de recarga. Deve possuir capacidade de armazenar na memória interna o mínimo de 200 arquivos. Deve possuir capacidade de armazenar no mínimo 3000 arquivos em cartão de memória SD ou pendrive; Deve possuir voltagem 100 a 240V (bivolt automático) com 60Hz; Deve possuir peso máximo de 4,5kg. Deve possuir certificados de conformidade: NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2- 25 e NBR IEC 60601-2-51. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de força; 01 Cabo de paciente de 10 vias; 01 conjunto de eletrodos precordiais com seis unidade, tipo pêra; 01 conjunto de eletrodos de | | | | | |
| Item | Especificação | Unid | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total (R$) | Exclusivo ME/EPP |
| | extremidades tipo clip; 01 Tubo de gel; 01 Papel para impressora; 01 Manual de Operação. O equipamento deve ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 2 anos para equipamentos e todos acessórios. | | | | | |

2. Altera-se a data do certame constante no item 1.1 do edital como segue:
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de outubro de 2022 às 08:00 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 10 de outubro de 2022
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO,Global.
3 – As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Paranavaí, 26 de setembro de 2022.

LIDIANE SALLES PASCOIN:04942
Assinado de forma digital por LIDIANESALLES PASCOIN:04942454921 454921 D11a 20-232'. .26:d4o1:s0:40009'

***LIDIANE SALLES PASCOIN***
Pregoeiro- CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**24527D4A

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.01/2022 - GABARITO PRELIMINAR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.01/2022 - GABARITO PRELIMINAR

| 4086 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: B | 03: C | 04: D | 05: B | 06: B | 07: B | 08: C | 09: C | 10: D |
| 11: D | 12: C | 13: D | 14: C | 15: C | 16: D | 17: B | 18: A | 19: A | 20: A |
| 21: C | 22: B | 23: B | 24: A | 25: A | 26: B | 27: B | 28: A | 29: C | 30: B |
| 31: B | 32: B | 33: D | 34: C | 35: C | 36: A | 37: B | 38: A | 39: C | 40: B |
| 4087 - ADVOGADO | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: A | 03: B | 04: D | 05: A | 06: B | 07: A | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: A | 12: D | 13: D | 14: B | 15: C | 16: B | 17: A | 18: C | 19: B | 20: A |
| 21: C | 22: A | 23: C | 24: B | 25: A | 26: C | 27: C | 28: C | 29: A | 30: D |
| 31: D | 32: D | 33: B | 34: A | 35: D | 36: D | 37: B | 38: D | 39: C | 40: D |
| 4088 - ENFERMEIRO | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: A | 03: B | 04: D | 05: A | 06: B | 07: A | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: A | 12: D | 13: D | 14: B | 15: C | 16: B | 17: A | 18: C | 19: B | 20: A |
| 21: A | 22: C | 23: C | 24: A | 25: D | 26: A | 27: C | 28: C | 29: C | 30: C |
| 31: D | 32: D | 33: B | 34: B | 35: B | 36: D | 37: C | 38: C | 39: C | 40: B |
| 4089 - PSICÓLOGO | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: A | 03: B | 04: D | 05: A | 06: B | 07: A | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: A | 12: D | 13: D | 14: B | 15: C | 16: B | 17: A | 18: C | 19: B | 20: A |
| 21: A | 22: D | 23: B | 24: D | 25: B | 26: C | 27: D | 28: A | 29: A | 30: A |
| 31: A | 32: A | 33: B | 34: B | 35: D | 36: A | 37: A | 38: B | 39: C | 40: B |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**A90A11B2

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/10/2022.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAV4106 | 277490NIC0028987 | 13/08/2022 | 50020 |
| AJM3057 | 277490A000197199 | 30/08/2022 | 76332 |
| AKK8073 | 277490A000200777 | 11/08/2022 | 55412 |
| AMC5621 | 277490A000200778 | 11/08/2022 | 55412 |
| AMC5621 | 277490A000200771 | 11/08/2022 | 55412 |
| AMH7696 | 277490A000200776 | 11/08/2022 | 55412 |
| AOB8714 | 277490A000200765 | 11/08/2022 | 55412 |
| AOB8714 | 277490A000200773 | 11/08/2022 | 55412 |
| APK3315 | 277490A000200770 | 11/08/2022 | 55412 |
| APO3808 | 277490A000197193 | 30/08/2022 | 76332 |
| AQG2319 | 277490A000200764 | 11/08/2022 | 55412 |
| AQH6873 | 277490A000200781 | 11/08/2022 | 55412 |
| AQK8985 | 277490A000200768 | 11/08/2022 | 55412 |
| AQZ4254 | 277490NIC0028989 | 13/08/2022 | 50020 |
| ARL2E53 | 277490A000200772 | 11/08/2022 | 55412 |
| AUU8636 | 277490A000200769 | 11/08/2022 | 55412 |
| AXC8I54 | 277490A000197195 | 30/08/2022 | 76332 |
| AXI3B62 | 277490A000197194 | 30/08/2022 | 57380 |
| AXZ2559 | 277490A000200780 | 11/08/2022 | 55412 |
| AYC6735 | 277490A000197191 | 24/08/2022 | 76251 |
| AZT1421 | 277490A000197196 | 30/08/2022 | 76332 |
| BAI2979 | 277490A000200774 | 11/08/2022 | 55412 |
| BCQ3993 | 277490A000200767 | 11/08/2022 | 55412 |
| BCW9I87 | 277490NIC0028988 | 13/08/2022 | 50020 |
| BDB6B03 | 277490NIC0028990 | 13/08/2022 | 50020 |
| BEU8F06 | 277490A000197198 | 30/08/2022 | 76332 |
| BEW8E42 | 116100T000189652 | 25/08/2022 | 70561 |
| DKB2481 | 277490A000200779 | 11/08/2022 | 55412 |
| DND5034 | 277490A000200766 | 11/08/2022 | 55412 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**2D1CA9E7

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| ACZ7C86 | 277490A000197857 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ADH7D00 | 277490A000195742 | 23/06/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFQ2641 | 277490A000189336 | 18/06/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| AIN3938 | 277490A000189334 | 08/06/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| AIO5298 | 277490A000195746 | 25/06/2022 | 54870 | R$ 195,23 |
| AKZ6776 | 277490A000197859 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKZ6776 | 277490A000197855 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALR5D55 | 277490A000197866 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOB4827 | 277490A000197868 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOF9078 | 277490A000197853 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOP4436 | 277490A000197862 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQE6046 | 277490A000197867 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQS1C75 | 277490A000195747 | 25/06/2022 | 54522 | R$ 195,23 |
| AQW7935 | 277490A000197856 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARJ2653 | 277490A000197865 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATC4950 | 277490A000196000 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATP4C50 | 277490A000191561 | 15/06/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| AVD6122 | 277490A000191560 | 15/06/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVH1389 | 277490A000195743 | 23/06/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXO3E08 | 277490A000195748 | 25/06/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| AXO8815 | 277490A000197858 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXV3091 | 277490A000191556 | 13/06/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AZS6B00 | 277490F000079086 | 16/03/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAC5489 | 277490A000195999 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAC5489 | 277490A000195997 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAZ6816 | 277490A000189338 | 14/06/2022 | 57200 | R$ 195,23 |
| BBT4716 | 277490A000189335 | 08/06/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| BDH7C10 | 277490A000197863 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDL5A36 | 277490A000191559 | 15/06/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| BDR9J18 | 277490A000191557 | 14/06/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEM4218 | 277490A000197854 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEX3J78 | 277490A000197864 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BVZ7190 | 277490A000195998 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BYA0948 | 277490A000195749 | 25/06/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| DRR5178 | 277490A000191565 | 20/06/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| EBI5A00 | 277490A000195992 | 09/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ECO0E56 | 277490A000191563 | 20/06/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| EGO2515 | 277490A000189333 | 06/06/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| EZQ6214 | 277490A000191564 | 20/06/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| FWG1C17 | 277490A000195741 | 23/06/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| HTH1C18 | 277490A000197852 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| JDV5953 | 277490A000191558 | 15/06/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| NPL6495 | 277490A000195750 | 25/06/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| RHE3F33 | 277490A000197851 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHE6E81 | 277490A000195744 | 23/06/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| RHN3G94 | 277490A000195745 | 23/06/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| RWB6E85 | 277490A000195740 | 23/06/2022 | 76332 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**98AACABE

---

**PROCURADORIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2022, COM AUMENTO DE VALORES E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE A CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ –POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO ADITIVO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **Casa da Criança de Paranavaí** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.710.141/0001-58 neste ato representado por **Nelci Borges,** portadora da Cédula de Identidade **RG** nº 8.840.690-7, inscrita no **CPF** sob nº 319.170.032-34ra simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo referente ao termo de Colaboração nº005/2021, com fundamento na Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações no Decreto Municipal nº 18.294 de 20 de setembro de 2017, nos termos do edital de chamamento Público 02/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado e toda parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, tem entre si justo e avençado mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto adicionar valores ao Plano de Aplicaçãodo Termo de Colaboração nº01/2022, no valor de R$ 692.836,30 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação readequado, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA:DO AUMENTO DE VALORES**
Por meio deste Termo Aditivo, ficam acrescidos o valor de R$ 235.565,00,(duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) aos valores do plano de trabalho do termo de Colaboração nº01/2022.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 01/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passaa ser de R$ 928.401,30(novecentos e vinte oito mil, quatrocentos e um reais e trinta centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 235.565,00 na parcela de Outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Janeiro**<br>R$ 62.985,11 | **Fevereiro**<br>R$ 62.985,11 | **Março**<br>R$ 62.985,11 | **Abril**<br>R$ 62.985,11 |
| **Maio**<br>R$ 62.985,11 | **Junho**<br>R$ 62.985,11 | **Julho**<br>R$ R$ 62.985,11 | **Agosto**<br>R$ R$ 62.985,11 |
| **Setembro**<br>R$ 62.985,11 | **Outubro**<br>R$ 62.985,11<br>R$ 235.565,00 | **Novembro**<br>R$ 62.985,11 | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**
As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária Elemento de Despesa nº06.002.12.365.0005.2461.3.1.50.43.00.00.00.00 e 06.002.12.365.0005.2461.3.3.50.43.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
Este termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**
Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 01/2022 atualizado e aprovado.

PLANO DE APLICAÇÃO

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**7**. Valor Concedente: R$: 928.401,30

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|
| **01** | **MATERIAL DE CONSUMO** | |
| | Gêneros alimentícios | R$ 36.000,00 |
| | Material de limpeza e produção de higienização | R$ 12.000,00 |
| | Gás | R$ 14.000,00 |
| | Material de expediente | R$ 8.000,00 |
| | Material de copa e cozinha | R$ 1.500,00 |
| | Material de processamento de dados | R$ 7.000,00 |
| | Material para manutenção de bens imóveis | R$ 22.000,00 |
| | Material educativo e esportivo | R$ 17.000,00 |
| | Uniformes, Tecidos e Aviamentos | R$ 2.000,00 |
| | Materiais elétricos | R$ 26.005,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 145.505,00** |
| **02** | **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** | |
| | Serviços de energia elétrica | R$ 35.580,00 |
| | Serviços de água e esgoto | R$ 18.000,00 |
| | Serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis | R$ 28.000,00 |
| | Serviços de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos | R$ 11.500,00 |
| | Honorários | R$18.000,00 |
| | Telecomunicação | R$ 3.000,00 |
| | Vigilância | R$ 2.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 116.080 ,00** |
| **03** | **SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA** | |
| | Estagiários | R$ 0,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 00,00** |
| **04** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | |
| | Pessoal | R$ 460.336,30 |
| | 13º SALÁRIO | R$ 48.500,00 |
| | FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS | R$ 58.000,00 |
| | INSS | R$ 45.000,00 |
| | FGTS | R$ 40.000,00 |
| | PIS | R$ 7.000,00 |
| | RECISÃO | R$ 8.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 666.836,30** |
| | **TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)** | **R$ 928.401,30** |

| RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO | |
|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **CONCEDENTE** |
| Material de Consumo | R$ 145.505,00 |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 116.080 ,00 |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 00,00 |
| Pessoal e Encargos sociais | R$ 666.836,30 |
| **TOTAL DE DESPESAS** | **R$ 928.401,30** |

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇAÕ DAS CLÁUSULAS**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município até o próximo dia 28/09/2022, nos termos do artigo 38 da Lei nº13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2022 a 31/12/2022.

Paranavaí, 26 de setembro de 2022.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

***NELCI BORGES***
Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**2C5B0F2F

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2022**

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE A ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA- PEQUENINOS DE SANTA RITA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO ADITIVO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**, ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA-PEQUENINOS DE SANTA RITA** pessoa jurídicade direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.728.229/0001-09 neste ato representado por **Vera lúcia Magalhães Vieira,** portadora da Cédula de Identidade **RG** nº1.433.181, inscrita no **CPF** sob nº 916521039-53, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº03/2022, no valor de R$ 517.042,01(Quinhentos e dezessete mil, quarenta e dois reais e um centavo) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DE VALORES**
Por meio deste Termo Aditivo, ficam acrescidos o valor de R$ 147.725,25(cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte cinco reais e vinte cinco centavos) aos valores do plano de trabalho do termo de Colaboração nº06/2022.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 03/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ 664.767,26.(seiscentos e sessenta quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte seis centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 147.725,25 na parcela de Outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **JANEIRO**<br>**R$ 47.003,80** | **FEVEREIRO**<br>**R$ 47.003,80** | **MARÇO**<br>**R$ 47.003,80** | **ABRIL**<br>**R$ 47.003,80** |
| **MAIO**<br>**R$ 47.003,80** | **JUNHO**<br>**R$ 47.003,80** | **JULHO**<br>**R$ 47.003,80** | **AGOSTO**<br>**R$ 47.003,80** |
| **SETEMBRO**<br>**R$ 47.003,80** | **OUTUBRO**<br>**R$ 47.003,80**<br>**R$ 147.725,25** | **NOVEMBRO**<br>**R$ 47.004,01** | **DEZEMBRO** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**
As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária Elemento de Despesa nº 06.002.12.365.0005.2461.3.1.50.43.00.00.00.00 e 06.002.12.365.0005.2461.3.3.50.43.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
Este termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**
Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 03/2022 atualizado e aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇAÕ DAS CLÁUSULAS**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município até o próximo dia 28/09/2022, nos termos do artigo 38 da Lei nº13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2022 a 31/12/2022

PLANO DE APLICAÇÃO
**VALOR CONCEDENTE: R$ 664.767,26**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| **01** | **MATERIAL DE CONSUMO** | |
| | Material de Expediente | **R$ 7.000,00** |
| | Material de processamento de dados | **R$ 2.000,00** |
| | Gêneros alimentícios | **R$ 23.000,00** |
| | Gás | **R$ 3.450,00** |
| | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | **R$ 3.000,00** |
| | Material de Limpeza e Higiene | **R$ 8.000,00** |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | **R$ 29.034,00** |
| | Uniformes, tecidos e aviamentos | **R$ 23.637,24** |
| | **TOTAL** | **R$ 99.121,24** |
| **03** | **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** | |
| | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | **R$ 29.800,00** |

| | | |
|---|---|---|
| | Manutenção e Conservação de Bens Móveis | **R$ 2.348,00** |
| | Manutenção e Conservação de Veículos | **R$ 1.763,38** |
| | Serviços de Água e Esgoto | **R$ 8.000,00** |
| | Serviços de Energia Elétrica | **R$ 8.000,00** |
| | Serviços de monitoramento | **R$ 2.052,00** |
| | Serviços de telecomunicações | **R$ 2.192,06** |
| | Honorários contábeis | **R$ 10.790,00** |
| | **TOTAL** | **R$ 64.945,44** |
| **05** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | |
| | Pessoal | **R$ 346.930,42** |
| | 13º salário | **R$ 37.802,19** |
| | Férias + 1/3 | **R$ 49.447,05** |
| | FGTS | **R$ 34.210,10** |
| | INSS | **R$ 32.310,82** |
| | **TOTAL** | **R$ 500.700,58** |
| | **TOTAL DE DESPESAS (01+ 03+05)** | **R$ 664.767,26** |

**RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE |
|---|---|---|
| **01** | **Material de Consumo** | **R$ 99.121,24** |
| **03** | **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | **R$ 64.945,44** |
| **05** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **R$ 500.700,58** |
| | **TOTAL DE DESPESAS** | **R$ 664.767,26** |

Paranavaí, 26 de setembro de 2022.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

***VERA LÚCIA MAGALHÃES VIEIRA***
Presidente da OSC Parceira

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**89961C99

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05 /2022**

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE o GRUPO IRMÃ SHEILLA – PEQUENO SEMELHANTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QU TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO ADITIVO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO IRMÃ SHEILLA – PEQUENO SEMELHANTE,** pessoa jurídicade direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.727.825/0001-74 neste ato representado por **JANDIRA DOS REIS FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade **RG** nº 1.963.306-3, inscrita no **CPF** sob nº828.335.599-68, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº05/2022, no valor de R$ 788.687,94(Setecentos e oitenta oito mil, seiscentos e oitenta sete reais e noventa e quatro centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DE VALORES**
Por meio deste Termo Aditivo, ficam acrescidos o valor de R$ 267.553,61(duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e sessenta e um centavos) aos valores do plano de trabalho do termo de Colaboração nº05/2022.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 05/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ 1.056.241,55.(Um milhão, cinqüenta seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 267.553,61 na parcela de Outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **JANEIRO -**<br>**R$ 71.698,94** | **FEVEREIRO**<br>**R$ 71.698,90** | **MARÇO**<br>**R$ 71.698,90** | **ABRIL**<br>**R$ 71.698,90** |
| **MAIO**<br>**R$ 71.698,90** | **JUNHO**<br>**R$ 71.698,90** | **JULHO**<br>**R$ 71.698,90** | **AGOSTO**<br>**R$ 71.698,90** |
| **SETEMBRO**<br>**R$ 71.698,90** | **OUTUBRO**<br>**R$ 71.698,90**<br>**R$: 267.553,61** | **NOVEMBRO**<br>**R$ 71.698,90** | **DEZEMBRO**<br>---------- |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária Elemento de Despesa nº 06.002.12.365.0005.2461.3.1.50.43.00.00.00.00 e 06.002.12.365.0005.2461.3.3.50.43.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
Este termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**
Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 05/2022 atualizado e aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇAÕ DAS CLÁUSULAS**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município até o próximo dia 28/09/2022, nos termos do artigo 38 da Lei nº13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2022 a 31/12/2022

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**VALOR CONCEDENTE: R$ 1.056.241,55**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|
| 01 | **MATERIAL DE CONSUMO** | ---------- |
| | Gás | R$ 8.000,00 |
| | Material Educativo e Esportivo | R$ 10.297,70 |
| | Material de copa e cozinha | R$ 2.000,00 |
| | Material de limpeza e Higienização | R$ 12.000,00 |
| | Material para manutenção de Bens Imóveis | R$ 48.000,00 |
| | Material Elétrico e Eletrônicos | R$ 8.554,00 |
| | Material para manutenção de bens móveis | R$ 4.000,00 |
| | Material de expediente | R$ 18.000,00 |
| | Material de processamento de dados | R$ 8.000,00 |
| | Gênero Alimentícios | R$ 15.000,00 |
| | Combustível e Lubrificantes | R$ 4.500,00 |
| | **SUB. TOTAL** | **R$ 138.351,70** |
| | | |
| 02 | **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** | ---------- |
| | Serviços de Água e Esgoto | R$ 5.000,00 |
| | Serviços de Energia Elétrica | R$ 15.000,00 |
| | Serviços de Telecomunicações | R$ 2.000,00 |
| | Serviços Gráficos | R$ 1.500,00 |
| | Vigilância Monitorada | R$ 1.500,00 |
| | Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos | R$ 5.000,00 |
| | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | R$ 40.533,00 |
| | Serviços Técnicos Profissionais | R$ 11.500,00 |
| | **SUB. TOTAL** | **R$ 82.033,00** |
| | | |
| 03 | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | ---------- |
| | Vencimentos e salários | R$ 552.168,85 |
| | 13º Salário | R$ 69.215,00 |
| | Férias e Abono Constitucional | R$ 79.953,00 |
| | Indenizações e Restituições trabalhistas | R$ 15.000,00 |
| | **Encargos Sociais** | ---------- |
| | Contribuições Previdenciárias - INSS | R$ 45.670,00 |
| | FGTS | R$ 45.000,00 |
| | Contribuição para o PIS/PASEP | R$ 7.350,00 |
| | **SUB. TOTAL** | **R$ 814.356,85** |
| | | |
| 04 | **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA** | ---------- |
| | Estagiários do CIEE | R$ 21.500,00 |
| | **SUB. TOTAL** | **R$ 21.500,00** |
| | | |
| | **TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)** | **R$ 1.056.241,55** |

**8. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE |
|---|---|---|
| 01 | Material de Consumo | R$ 138.351,70 |
| 02 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 82.033,00 |
| 03 | Pessoal e Encargos Sociais | R$ 814.356,85 |
| 04 | Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 21.500,00 |
| | **TOTAL DE DESPESAS** | **R$ 1.056.241,55** |

Paranavaí, 26 de setembro de 2022.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

***JANDIRA DOS REIS FERNANDES***
Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**07A31F44

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº08/2022**

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E a SANTA CASA DE PARANAVAÍ – ANIBAL AJITA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO ADITIVO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **SANTA CASA DE PARANAVAÍ que será Mantenedora do Centro de Educação Infantil Anibal Ajita,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.724.423/0001-04,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **rua: Marechal Cândido Rondon Nº 798 – Centro**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Renato Augusto Platz Guimarães,** portador da cédula de identidade **RG** nº542446-2, inscrito no **CPF** sob nº 128.586.179-53, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº08/2022, no valor de R$ 287.157,18(Duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinqüenta e sete reais e dezoito centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DE VALORES**
Por meio deste Termo Aditivo, ficam acrescidos o valor de R$ 50.908,39(cinquenta mil, novecentos e oito reais e trinta e nove centavos) aos valores do plano de trabalho do termo de Colaboração nº08/2022.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 08/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ 338.065,57(trezentos e trinta oito mil, sessenta cinco reais e cinquenta e sete centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 50.908,39 na parcela de Outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:
**CONCEDENTE: R$ 338.065,57**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ABRIL<br>R$35.894,70 | MAIO<br>R$35.894,64 | JUNHO<br>R$35.894,64 | JULHO<br>R$35.894,64 |
| AGOSTO<br>R$35.894,64 | SETEMBRO<br>R$35.894,64<br>R$ 50.908,39 | OUTUBRO<br>R$ 35.894,64 | NOVEMBRO<br>R$35.894,64 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**
As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária Elemento de Despesa nº 06.002.12.365.0005.2461.3.1.50.43.00.00.00.00 e 06.002.12.365.0005.2461.3.3.50.43.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
Este termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**
Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 08/2022 atualizado e aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇAÕ DAS CLÁUSULAS**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.
**CLÁUSULA SÉTIMA:**
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município até o próximo dia 28/09/2022, nos termos do artigo 38 da Lei nº13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/04/2022 a 31/12/2022

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR CONCEDENTE: R$ **338.065,57**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ANUAL |
|---|---|---|
| **1** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | |
| 1.1 | VENCIMENTOS | R$ 173.225,57 |
| 1.2 | FÉRIAS | R$ 9.000,00 |
| 1.3 | 13º | R$ 25.000,00 |
| 1.4 | VALE ALIMENTAÇÃO | R$ 38.500,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 245.725,57** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | VALOR ANUAL |
|---|---|---|
| **2** | **SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA** | |
| 2.1 | SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO | R$ 4.100,00 |
| 2.2 | SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA | R$ 3.500,00 |
| 2.3 | SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO | R$ 740,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 8.340,00** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | TOTAL |
|---|---|---|
| **3** | **MATERIAL/CONSUMO** | |
| 3.1 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 3.000,00 |
| 3.2 | MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | 5.000,00 |
| 3.3 | MATERIAL DE ESCRITÓRIO EXPEDIENTE | 3.000,00 |
| 3.4 | TECIDOS E ENXOVAIS | 4.000,00 |
| | **TOTAL** | **15.000,00** |

| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **TOTAL** |
|---|---|---|
| **4** | **SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** | |
| 4.1 | ESTAGIÁRIAS | 69.000,00 |
| | **TOTAL GERAL DO PLANO** | **R$ 69.000,00** |

## 8. RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R$ 245.725,57 | R$ 245.725,57 |
| 2 | SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA | R$ 8.340,00 | R$ 8.340,00 |
| 3 | MATERIAL/CONSUMO | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | R$ 69.000,00 | R$ 69.000,00 |
| | TOTAL DAS DESPESAS | R$ 338.065,57 | R$ 338.065,57 |

Paranavaí, 26 de setembro de 2022.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

***RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES***
Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**CAA9491A

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2022**

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE o GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-INFÂNCIA FELIZ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO ADITIVO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão**e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA- INFÂNCIA FELIZ** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.053.188/0001-07 neste ato representado por **SALVADOR AMERCÊ DE BRITO,** portadora da Cédula de Identidade **RG** nº 1.730.061, inscrita no **CPF** sob nº 361.216.739-15, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº04/2022, no valor de R$ 423.974,45 (Quatrocentos e vinte três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DE VALORES**
Por meio deste Termo Aditivo, ficam acrescidos o valor de R$ 107.271,20(cento e sete mil, duzentos e setenta um reais e vinte centavos) aos valores do plano de trabalho do termo de Colaboração nº04/2022.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 04/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ 531.245,65(quinhentos e trinta um mil, duzentos e quarenta cinco reais e sessenta e cinco centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 107.271,20 na parcela de Outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| JANEIRO<br>R$ 38.543,45 | FEVEREIRO<br>R$ 38.543,10 | MARÇO<br>R$ 38.543,10 | ABRIL<br>R$ 38.543,10 |
| MAIO R$ 38.543,10 | JUNHO | JULHO | AGOSTO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | R$ 38.543,10 | R$ 38.543,10 | R$ 38.543,10 |
| SETEMBRO<br>R$ 38.543,10 | OUTUBRO<br>R$ 38.543,10<br>R$ 107.271,20 | NOVEMBRO<br>R$ 38.543,10 | DEZEMBRO |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**
As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária Elemento de Despesa nº06.002.12.365.0005.2461.3.1.50.43.00.00.00.00 e 06.002.12.365.0005.2461.3.3.50.43.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
Este termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**
Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 04/2022 atualizado e aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇAÕ DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município até o próximo dia 28/09/2022, nos termos do artigo 38 da Lei nº13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2022 a 31/12/2022

PLANO DE APLICAÇÃO

**. VALOR CONCEDENTE: R$ 531.245,65**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|
| **01** | **MATERIAL DE CONSUMO** | |
| | Gêneros Alimentícios | R$ 17.397,14 |
| | Gás | R$ 2.680,00 |
| | Material de Copa e Cozinha | R$ 629,01 |
| | Material de Expediente | R$ 4.062,91 |
| | Tecidos e Aviamentos | R$ 7.800,00 |
| | Material de Processamento de Dados | R$ 1.093,01 |
| | Material de Limpeza e produção de higienização | R$ 1.200,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 34.853,07** |
| | | |
| **02** | MATERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS | |
| | Pneus | R$ 1.720,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 1.720,00** |
| | | |
| **03** | **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** | |
| | Honorários Contábeis | R$ 7.380,00 |
| | Serviços de Água e Esgoto | R$ 9.344,38 |
| | Serviços de Energia Elétrica | R$ 11.007,53 |
| | Serviços de telecomunicação | R$ 2.723,00 |
| | Vigilância Ostensiva/Monitorada | R$ 1.741,00 |
| | Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | R$ 3.900,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 36.095,91** |
| | | |
| **04** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | |
| | Salários | R$ 314.125,14 |
| | Férias | R$ 41.331,18 |
| | 13º Salário | R$ 31.649,76 |
| | FGTS | R$ 32.605,80 |
| | INSS | R$ 31.461,33 |
| | PIS | R$ 4.089,01 |
| | Imposto de Renda Retido na Fonte | R$ 3.295,45 |
| | **TOTAL** | **R$ 458.557,67** |
| | | |
| | **TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)** | **R$ 531.245,65** |

**8.RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE |
|---|---|---|
| **01** | **Material de Consumo** | **R$ 48.438,90** |
| **02** | **Material para Manutenção de Veículos** | **R$ 1.720,00** |
| **03** | **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | **R$ 36.095,91** |
| **04** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **R$ 444.990,84** |
| | **TOTAL DE DESPESAS** | **R$ 531.245,65** |

Paranavaí, 26 de setembro de 2022.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

***SALVADOR AMERCÊ DE BRITO***
Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**A10E3CA6

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06 /2022**

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E a ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA – SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO ADITIVO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**, ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA – SANTA TEREZINNHA DO MENINO JESUS,** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.374.518/0001-10 neste ato representado por **PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade **RG** nº 1.416.031-0, inscrita no **CPF** sob nº 237.506.429-15, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº06/2022, no valor de R$ 948.970,97(Novecentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta reais e noventa e sete centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DE VALORES**
Por meio deste Termo Aditivo, ficam acrescidos o valor de R$ 313.518,93(trezentos e treze mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e três centavos) aos valores do plano de trabalho do termo de Colaboração nº06/2022.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 06/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$1.262.489,90.(Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 313.518,93 na parcela de Outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| JANEIRO R$ 86.270,00 | FEVEREIRO R$ 86.270,00 | MARÇO R$ 86.270,00 | ABRIL R$ 86.270,00 |
| MAIO R$ 86.270,00 | JUNHO R$ 86.270,00 | JULHO R$ 86.270,00 | AGOSTO R$ 86.270,00 |
| SETEMBRO R$ 86.270,00 | OUTUBRO R$ 86.270,00 R$ 313.518,93 | NOVEMBRO R$ 86.270,97 | DEZEMBRO |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**
As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária Elemento de Despesa nº06.002.12.365.0005.2461.3.1.50.43.00.00.00.00 e 06.002.12.365.0005.2461.3.3.50.43.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
Este termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**
Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 06/2022 atualizado e aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇAÕ DAS CLÁUSULAS**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município até o próximo dia 28/09/2022, nos termos do artigo 38 da Lei nº13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2022 a 31/12/2022

PLANO DE APLICAÇÃO

**– VALOR CONCEDENTE: R$ 1.262.489,90**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|
| **01** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | |
| | Pessoal – salário | 821.135,76 |
| | 13º salario | 78.241,92 |
| | FGTS | 86.686,07 |
| | INSS | 46.725,27 |
| | PIS | 9.887,64 |
| | Hora Extra | 6.000,00 |
| | **TOTAL** | **1.048.676,66** |
| **02** | **SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA** | |

| | | |
|---|---|---|
| | Despesas de telefonia fixa | 1.995,00 |
| | Honorários Contábeis | 15.756,00 |
| | Agua e Esgoto | 16.000,00 |
| | Pagamento de Energia Elétrica | 11.200,00 |
| | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 50.000,00 |
| | Manutenção e Conservação de Equipamentos | 5.000,00 |
| | Serviços gráficos | 2.000,00 |
| | Vigilância Ostensiva | 1.428,00 |
| | **TOTAL** | **103.379,00** |
| **03** | **MATERIAL DE CONSUMO** | |
| | Aquisição de Gêneros Alimentícios | 28.544,24 |
| | Uniformes, Tecidos e Aviamentos | 3.500,00 |
| | Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal | 4.000,00 |
| | Aquisição de Materiais de Expediente | 4.000,00 |
| | Pagamento de Gás | 7.090,00 |
| | Material para manutenção de Bens Imóveis | 40.000,00 |
| | Materiais educativos e esportivos | 500,00 |
| | Material elétrico e eletrônico | 17.000,00 |
| | Material de proteção e segurança | 800,00 |
| | Processamento de Dados | 5.000,00 |
| | **TOTAL** | **110.434,24** |
| | **TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)** | **1.262.489,90** |

**RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE |
|---|---|---|
| 01 | Pessoal e Encargos Sociais | 1.048.676,66 |
| 02 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 103.379,00 |
| 03 | Material de Consumo | 110.434,24 |
| | **TOTAL DE DESPESAS** | **1.262.489,90** |

Paranavaí, 26 de setembro de 2022.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 18.093/2017

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 17.418/2017

***PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA***
Presidente da OSC Parceira

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**2A9F07C9

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02 /2022**

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS – SÃO JOSÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO ADITIVO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão**e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**, CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS ,** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.157.506/0004-57neste ato representado por**, IrmãMaria José de Oliveira** portador da Cédula de Identidade **RG** nºM-4.773.577, inscrita no **CPF** sob nº944.011956-04, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº02/2022, no valor de R$ 827.267,23 (Oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DE VALORES**
Por meio deste Termo Aditivo, ficam acrescidos o valor de R$ 240.905,77(duzentos e quarenta mil, novecentos e cinco reais e setenta e sete centavos) aos valores do plano de trabalho do termo de Colaboração nº02/2022.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 02/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$1’068.173,00(Um milhão, sessenta e oito mil, cento e setenta e três reais) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 240.905,77 na parcela de Outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

**CONCEDENTE:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **JANEIRO**<br>**R$ 75.206.10** | **FEVEREIRO**<br>**R$ 75.206,10** | **MARÇO**<br>**R$ 75.206,10** | **ABRIL**<br>**R$ 75.206,10** |
| **MAIO**<br>**R$ 75.206,10** | **JUNHO**<br>**R$ 75.206,10** | **JULHO**<br>**R$ 75.206,10** | **AGOSTO**<br>**R$ 75.206,10** |
| **SETEMBRO**<br>**R$ 75.206,10** | **OUTUBRO**<br>**R$ 75.206,10**<br>**R$ 240.905,77** | **NOVEMBRO**<br>**R$ 75.206,23** | **DEZEMBRO** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**
As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária Elemento de Despesa nº 06.002.12.365.0005.2461.3.1.50.43.00.00.00.00 e 06.002.12.365.0005.2461.3.3.50.43.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
Este termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**
Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 02/2022 atualizado e aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇAÕ DAS CLÁUSULAS**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município até o próximo dia 28/09/2022, nos termos do artigo 38 da Lei nº13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2022 a 31/12/2022

PLANO DE APLICAÇÃO

**VALOR CONCEDENTE: R$ 1.068.173,00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM 01** | **MATERIAL DE CONSUMO** | **VALOR TOTAL (R$)** | **TOTAL** |
| | **GENERO ALIMENTÍCIOS** | **R$ 75.000,00** | |
| | **MATERIAL DE EXPEDIENTE** | **R$ 12.000,00** | |
| | **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** | **R$ 15.000,00** | |
| | **MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS** | **R$ 8.000,00** | |
| | **COMBUSTÍVEL** | **R$ 7.000,00** | |
| | **GÁS** | **R$ 8.000,00** | |
| | **MATERIAL ELÉTRICO** | **R$ 38.000,00** | |
| | **MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** | **R$ 85.450,67** | |
| | **MATERIAL EDUCATIVO, ESPORTIVO E PEDAGÓGICO.** | **R$ 2.000,00** | |
| | **MATERIAL DE CONDICIONAMENTO E EMBALAGEM** | **R$ 1.862,40** | |
| | **TOTAL** | | **R$ 240.313,07** |
| **ITEM 02** | **PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** | | |
| | **ÁGUA E ESGOTO** | **R$ 11.000,00** | |
| | **ENERGIA ELÉTRICA** | **R$ 21.000,00** | |
| | **HONORÁRIOS** | **R$ 5.000,00** | |
| | **MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | **R$ 75.095,78** | |
| | **TOTAL** | | **R$ 112.095,78** |
| **ITEM 03** | **PESSOAL** | | |
| | **SALÁRIOS** | **R$ 485.909,96** | |
| | **FÉRIAS** | **R$ 54.651,77** | |
| | **DECIMO TERCEIRO SALARIO** | **R$ 50.534,56** | |
| | **INDENIZAÇÃO TRABALHISTA RESTITUIÇÃO** | **R$ 31.700,00.** | |
| | **TOTAL** | | **R$ 622.796,29** |
| | | | |
| **ITEM 04** | **ENCARGO SOCIAS** | | |
| | **INSS** | **R$ 45.320,94** | |
| | **FGTS** | **R$ 47.646,92** | |
| | **TOTAL** | | **R$ 92.967,86** |
| | **TOTAL DOS ITENS (01+02+03+04)** | | **R$ 1.068.173,00** |

**RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CONCEDENTE** |
| **01** | **MATERIAL DE CONSUMO** | **R$ 240.313,07** |
| **02** | **PESSOA JURÍDICA** | **R$ 112.095,78** |
| **03** | **PESSOAL** | **R$ 622.796,29** |
| **04** | **ENCARGOS SOCIAIS** | **R$ 92.967,86** |
| | **SOMA ITEM 01+02+03+04** | **R$ 1.068.173,00** |

Paranavaí, 26 de setembro de 2022.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 18.093/2017

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 17.418/2017

***IRMÃ MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA***
Presidente da OSC Parceira

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**C9187B5E

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2022, COM AUMENTO DE VALORES E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO ADITIVO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão**e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.728.302/000142 com sede na rua Farroupilha nº730 –Jardim São Jorge, neste ato representado por**HELENA APARECIDA BATTI BATELOQUI,** portador da Cédula de Identidade **RG** nº 2.145.207-6, inscrita no **CPF** sob nº017.317.389-60, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo referente ao termo de Colaboração nº07/2022, com fundamento na Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações no Decreto Municipal nº 18.294 de 20 de setembro de 2017, nos termos do edital de chamamento Público 02/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado e toda parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, tem entre si justo e avençado mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto adicionar valoresao Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº7/2022, no valor de R$ 880.960,00(Oitocentos e Oitenta mil, novecentos e sessenta reais) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação readequado , passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DE VALORES**
Por meio deste Termo Aditivo, ficam acrescidos o valor de R$ 250.280,95(duzentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) aos valores do plano de trabalho do termo de Colaboração nº07/2022.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 07/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$1’131.240,95(Um milhão cento e trinta e um mil, duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 250.280,95 na parcela de Outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| JANEIRO<br>R$ 80.087,00 | FEVEREIRO<br>R$ 80.087,00 | MARÇO<br>R$ 80.087,00 | ABRIL<br>R$ 80.087,00 |
| MAIO<br>R$ 80.087,00 | JUNHO<br>R$ 80.087,00 | JULHO<br>R$ 80.087,00 | AGOSTO<br>R$ 80.087,00 |
| SETEMBRO<br>R$ 80.087,00 | OUTUBRO<br>R$ 80.087,00<br>R$ 250.280,95 | NOVEMBRO<br>R$ 80.090,00 | DEZEMBRO |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**
As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 06.002.12.365.0005.2461.3.1.50.43.00.00.00.00 e 06.002.12.365.0005.2461.3.3.50.43.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
Este termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**
Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 07/2022 atualizado e aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇAÕ DAS CLÁUSULAS**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município até o próximo dia 28/09/2022, nos termos do artigo 38 da Lei nº13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2022 a 31/12/2022

PLANO DE APLICAÇÃO

**VALOR CONCEDENTE: R$.1.131.240,95**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | Material de Expediente | R$.25.000,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$.30.000,00 |
| | Material de Processamento de dados | R$.22.000,00 |
| | Gêneros Alimentícios | R$.35.693,95 |

| | | |
|---|---|---|
| | Gás | R$.8.000,00 |
| | **TOTAL.....** | **R$.120.693,95** |
| **02** | **SERVIÇOS DE TERCEIROS P/JURÍDICA** | |
| | - Serviços de Água e Esgoto | R$.10.000,00 |
| | - Serviços de Energia Elétrica | R$.25.000,00 |
| | - Serviços de Comunicacão | R$.5.500,00 |
| | - Vigilância Ostensiva Monitorada | R$.1.500,00 |
| | - Honorários Contábeis | R$.14.400,00 |
| | **TOTAL.....** | **R$.56.400,00** |
| **03** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | |
| | Pessoal | R$.622.000,00 |
| | 13º Salário | R$.67.500,00 |
| | Férias + 1/3 | R$.93.900,00 |
| | FGTS | R$.78.847,00 |
| | GPS - INSS | R$.79.230,00 |
| | Imposto de renda | R$.12.670,00 |
| | **TOTAL.....** | **R$.954.147,00** |
| | **TOTAL DAS DESPESAS (1+2+3)** | **R$.1.131.240,95** |

**RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **01** | **Material de consumo** | **R$ 39.438,25** | **R$ 120.693,95** |
| **02** | **Serviços de Terc. Pessoa Jurídica** | **R$ 36.225,00** | **R$ 56.400,00** |
| **03** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **R$ 730.929,00** | **R$ 954.147,00** |
| | **Total de despesas** | **R$ 806.592,25** | **R$ 1.131.240,95** |

Paranavaí, 26 setembro de 2022.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

***HELENA A. BATTI BATELOQUI***
Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**39B1E77D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 876/2022**

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

***Considerando*** *os Memorandos 972 e 973/2022, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam a contratação de professoras substitutas,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

| | SUBSTITUTA | MATR. | SUBSTITUIÇÃO DE: | INÍCIO | TÉRMINO | TURNO | ESCOLA/CMEI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I. | KEROLLEN ANGÉLICA AGOSTINHO | 9586 | ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA AMORIM | 22/09/2022 | 20/10/2022 | MATUTINO | ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT |
| II. | THEREZA LUCIANA DECLEVA FERNANDES | 9937 | JEANNE APARECIDA DA SILVA | 29/08/2022 | 21/12/2022 | VESPERTINO | ESCOLA MUNICIPAL JOSE VAZ DE CARVALHO |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Dayane Alves de Souza Silva
**Código Identificador:**F6CF2E66

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 269/2022**

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Assistente Social.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA, C.P.F. n°. 072.577.499-14,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme listagem abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | FRANCILENE BERNARDO CORDEIRO | ADMITIDO |
| 2º | PRISCILA MORENO DE ALMEIDA | ADMITIDO |
| 3º | PATRICIA HARUMI ITO BAYONA | ADMITIDO |
| 4º | JEZICA NERES FONSECA BUNIOTTI | ADMITIDO |
| 5º | ROSANI BORIN | ADMITIDO |
| 6º | LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS | ADMITIDO |
| 7º | MONICA MARIELI PEREIRA DE ALMEIDA | ADMITIDO |
| 8º | JESSICA SOUZA LIMA | FINAL DE LISTA |
| 9º | TATIANE BRASILINO SANTOS | ADMITIDO |
| 10º | FRANCISCA ZELIA FERREIRA MARTINS | ADMITIDO |
| 11º | DEBORA BRASILINO DOS SANTOS | ADMITIDO |
| 12º | LAIS PATRICIA MACHADO DOS SANTOS | ADMITIDO |
| 13º | NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA | FINAL DE LISTA |
| 14º | LUCAS BARBOSA MOZZER | AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR |
| 15º | NATHALIA DA SILVA ARAUJO | AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR |
| 16º | INDIRA BARBOSA DE SOUZA DE FREITAS | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 17º | JOELMA CHELINHO GALVAO | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 18º | GABRIELA SANTANA DE ANDRADE | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 19º | RAFAELA DOS SANTOS SILVA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 20º | GISLAINE DE SOUZA FAGANELLO DA SILVA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 21º | VANESSA DA CRUZ | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 22º | TEISE LEONARDO | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 23º | IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 24º | ANA FLAVIA AUGUSTO BEZERRA FERNANDES | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 25º | MARIANA TUANY GOMES | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 26º | TALITA VENANCIO DA LUZ | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 27º | EVELIN TANIKAWA DE OLIVEIRA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 28º | DAIANE SOUZA DA SILVA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 29º | MARA TEREZINHA BERNADELLI DE SOUZA GOES | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 30º | ANGELIANA COSTA DE ALMEIDA PERONDI | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 31º | CAMILA SILVESTRE MONTEIRO DA SILVA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 32º | THAIS CAROLINE NUNES | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 33º | ANDREIA FABIAN DOS SANTOS | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 34º | LETICIA FERNANDA GRAZILIO DOS SANTOS | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 35º | FABIANA SOARES GOIS SANTA ROSA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 36º | ELOARA PATRICIA NUNES MARTINS TIVERON | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 37º | FRANCIELE FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 38º | JANAINA TAVARES | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 39º | DEBORA DOS SANTOS MARQUES | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 40º | MARIANGELA FERRO | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 41º | RENATA MARQUES DE LIMA DE FRANCA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 42º | FABIANA PREUSS DOS SANTOS | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 43º | PRISCILA ALVES BARBOSA DE ABREU | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 44º | FRANSCINE GONCALVES FRANKLIN FEITOSA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 45º | SOLEIDE DA SILVA MATIAZO | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 46º | ELIANE DE OLIVEIRA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 47º | MARIA ROSA PEREIRA FREIRES | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 48º | LARISSA HELOISA VIEIRA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 49º | FABIANA ALVES DOS SANTOS MIYAMOTO | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 50º | CLAUDINEIA BATISTA MENEZES JARDIM | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 51º | ROSILENE MARIA MOREIRA DA SILVA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 52º | ELEN DA COSTA SILVA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 53º | MARCELA DIAS PRATES DA CRUZ | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 54º | PIEDRA DOS SANTOS ROZA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 55º | MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 56º | WAGNER RODRIGUES LIONES | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 57º | GISLAINE DE FATIMA JUSANI JASPER | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 58º | PRISCILA DOS SANTOS SANTANA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 59º | RENATA PAVIANI MENDONCA SOATO | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 60º | BRUNA CRISTINA DA SILVA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 61º | DANIELE CRISTINA CINTRA NOBREGA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 62º | ARISSA AYUMI TOMITA PINHEIRO | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 63º | BEATRIZ COUTRIN NOGUEIRA TURQUETI | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 64º | NEIVA ARLETE BATU CARVALHO | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 65º | IZABELA PASQUALETO BOTINI | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 66º | ANA LETICIA SOARES BATISTA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 67º | APARECIDA MAIARA CUBAS DA SILVA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 68º | CICERA ANGELICA MANTEIGA TOYODA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 69º | TALITA LUCIANA MOREIRA | ADMITIDO PELA CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM |
| 70º | IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 71º | YASMIM GABRIELLE ALENCAR DE MORAES | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 72º | KARINE BELETATTI | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 73º | SABRINA SOARES DA SILVA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 74º | MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

***PEDRO BARALDI***
Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**D588564C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO Nº 24.184/2022**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

**D E C R E T A:**
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 595.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | |
| 14.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | |
| 14.001.24.131.2.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 00000.100000.01.07.00.0 | RECURSOS LIVRES | 320.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.001.10.302.6.2243-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 00494.100494.09.02.06.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 120.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.001.10.302.6.2242-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 00494.100494.09.02.06.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 10.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.001.10.301.6.2250-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 00494.100494.09.02.06.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 78.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.001.10.305.6.2260-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 00494.100494.09.02.06.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 20.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.001.10.302.6.2243-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 00303.100303.01.02.00.0 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | 47.000,00 |
| Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: | | |
| 20.000 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 20.001 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 20.001.4.122.2.2100-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | |
| 00000.100000.01.07.00.0 | RECURSOS LIVRES | 152.000,00 |
| 21.000 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS | | |
| 21.001 - COORDENAÇÃO DO FUNREBOM | | |
| 21.001.6.182.2.2890-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | | |
| 00000.100000.01.07.00.0 | RECURSOS LIVRES | 43.000,00 |
| 00000.100000.01.07.00.0 | RECURSOS LIVRES | 25.000,00 |
| 00000.100000.01.07.00.0 | RECURSOS LIVRES | 5.000,00 |
| 00000.100000.01.07.00.0 | RECURSOS LIVRES | 11.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | |
| 12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 12.001.19.126.2.2021-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | | |
| 00000.100000.01.07.00.0 | RECURSOS LIVRES | 30.000,00 |
| Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: robertaviana. Emissão: 26/09/2022, às 17:35:47. Protocolo: fe8c367d-6053-4aa9-b226-7328c98c4550 | | |

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL**
**DE PARANAVAÍ**
C.N.P.J.:
Município:

| | | |
|---|---|---|
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | |
| 10.002 - CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA | | |
| 10.002.20.605.13.2144-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 00000.100000.01.07.00.0 | RECURSOS LIVRES | 29.000,00 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| 09.002.18.541.12.2201-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 00000.100000.01.07.00.0 | RECURSOS LIVRES | 25.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.001.10.302.6.2243-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 00494.100494.09.02.06.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 120.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.001.10.302.6.2243-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 00494.100494.09.02.06.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 10.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.001.10.302.6.2243-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |

| | |
|---|---|
| 00494.100494.09.02.06.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 78.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001.10.302.6.2243-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 00494.100494.09.02.06.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001.10.302.6.2230-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 00303.100303.01.02.00.0 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 47.000,00 |

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2022.**

***PEDRO BARALDI***
Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**1E9CD096

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE TRANSITO
### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/10/2022.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAJ5656 | 277510Z000009953 | 19/08/2022 | 55412 |
| AAW6D18 | 277510Z000009957 | 19/08/2022 | 55412 |
| ADI6J79 | 277510Z000009925 | 18/08/2022 | 55412 |
| ADJ7247 | 277510Z000009937 | 18/08/2022 | 55412 |
| AEF1737 | 277510T000045717 | 06/09/2022 | 60501 |
| AEM2D77 | 277510Z000009971 | 19/08/2022 | 55412 |
| AFR1322 | 277510T000043774 | 06/09/2022 | 55500 |
| AJM3568 | 277510T000048523 | 05/09/2022 | 55414 |
| AJQ1523 | 277510Z000009944 | 18/08/2022 | 55412 |
| AKC5B07 | 277510Z000009941 | 18/08/2022 | 55412 |
| AKV7I13 | 277510Z000009926 | 18/08/2022 | 55412 |
| AKW0B12 | 277510T000047237 | 05/09/2022 | 76332 |
| ALD3I17 | 277510Z000009896 | 17/08/2022 | 55412 |
| AMC8H60 | 277510Z000009905 | 17/08/2022 | 55412 |
| ANK3A63 | 116100E008969790 | 05/09/2022 | 70561 |
| ANY7899 | 277510Z000009892 | 17/08/2022 | 55412 |
| AQA2A30 | 277510Z000009973 | 19/08/2022 | 55412 |
| AQD7A86 | 277510T000048521 | 05/09/2022 | 51930 |
| ARA7782 | 277510Z000009906 | 17/08/2022 | 55412 |
| ARD7C16 | 277510T000020831 | 05/09/2022 | 55500 |
| ARJ1B98 | 277510Z000009970 | 19/08/2022 | 55412 |
| ARS9J48 | 277510Z000009954 | 19/08/2022 | 55412 |
| ASG1E20 | 277510Z000009893 | 17/08/2022 | 55412 |
| ASN8979 | 277510T000040009 | 06/09/2022 | 55414 |
| ASP9459 | 277510Z000009960 | 19/08/2022 | 55412 |
| ASU9A32 | 116100E007811963 | 05/09/2022 | 60501 |
| ASZ0712 | 277510Z000009934 | 18/08/2022 | 55412 |
| ATC8492 | 277510T000043771 | 05/09/2022 | 55411 |
| ATH8C67 | 277510Z000009898 | 17/08/2022 | 55412 |
| ATK0878 | 277510Z000009900 | 17/08/2022 | 55412 |
| ATK0878 | 277510Z000009912 | 17/08/2022 | 55412 |
| ATS5D11 | 277510Z000009945 | 19/08/2022 | 55412 |
| ATT3A44 | 277510Z000009895 | 17/08/2022 | 55412 |
| AUE8892 | 277510Z000009946 | 19/08/2022 | 55412 |
| AUK7543 | 277510Z000009967 | 19/08/2022 | 55412 |
| AUN6107 | 277510T000048525 | 06/09/2022 | 76332 |
| AVP0B81 | 277510Z000009904 | 17/08/2022 | 55412 |
| AWG9J41 | 277510Z000009958 | 19/08/2022 | 55412 |
| AWH6273 | 277510T000001765 | 05/09/2022 | 76331 |
| AWO5393 | 277510Z000009955 | 19/08/2022 | 55412 |
| AWZ5980 | 277510Z000009952 | 19/08/2022 | 55412 |
| AXH1223 | 277510Z000009903 | 17/08/2022 | 55412 |
| AXI0109 | 277510Z000009917 | 17/08/2022 | 55412 |
| AXL6579 | 277510T000052369 | 06/09/2022 | 60501 |
| AXL6I95 | 277510T000052365 | 06/09/2022 | 76332 |
| AXM3267 | 277510T000019786 | 05/09/2022 | 76251 |
| AXO0D49 | 277510T000011704 | 06/09/2022 | 55417 |
| AXR7E73 | 277510T000027608 | 06/09/2022 | 55411 |
| AYO5H87 | 277510Z000009950 | 19/08/2022 | 55412 |
| AYP0H93 | 277510Z000009928 | 18/08/2022 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AYW1F18 | 277510T000019785 | 05/09/2022 | 76252 |
| AZJ7532 | 277510T000047239 | 06/09/2022 | 55411 |
| AZP9337 | 277510Z000009897 | 17/08/2022 | 55412 |
| AZQ4070 | 277510Z000009933 | 18/08/2022 | 55412 |
| AZQ8060 | 277510T000000741 | 05/09/2022 | 55412 |
| BAC6601 | 277510T000043776 | 06/09/2022 | 76332 |
| BAE2010 | 277510Z000009968 | 19/08/2022 | 55412 |
| BAL4A14 | 116100E009420111 | 03/09/2022 | 60501 |
| BAZ9939 | 277510T000043770 | 05/09/2022 | 55411 |
| BBC7E63 | 277510T000047236 | 05/09/2022 | 58191 |
| BBJ9648 | 277510T000025434 | 06/09/2022 | 76251 |
| BBU5824 | 277510T000048522 | 05/09/2022 | 76332 |
| BCH6J79 | 277510Z000009915 | 17/08/2022 | 55412 |
| BCL0190 | 277510T000043773 | 05/09/2022 | 55411 |
| BCU5A92 | 277510T000025435 | 06/09/2022 | 55417 |
| BDD3G71 | 277510Z000009921 | 18/08/2022 | 55412 |
| BDF4G53 | 277510Z000009959 | 19/08/2022 | 55412 |
| BEE2G76 | 277510T000043772 | 05/09/2022 | 55411 |
| BEX6E15 | 277510T000011703 | 05/09/2022 | 76332 |
| BEY5H08 | 277510Z000009948 | 19/08/2022 | 55412 |
| CIR6H73 | 277510Z000009963 | 19/08/2022 | 55412 |
| CSY7963 | 277510Z000009902 | 17/08/2022 | 55412 |
| DIK7121 | 277510T000048524 | 06/09/2022 | 60501 |
| DTE0746 | 277510T000040006 | 06/09/2022 | 54870 |
| DUD6060 | 277510T000043777 | 06/09/2022 | 55414 |
| EBS8129 | 277510T000011701 | 05/09/2022 | 76332 |
| EUS9H07 | 277510Z000009930 | 18/08/2022 | 55412 |
| EUS9H07 | 277510Z000009911 | 17/08/2022 | 55412 |
| EVG7326 | 277510Z000009894 | 17/08/2022 | 55412 |
| EXZ5B60 | 277510Z000009949 | 19/08/2022 | 55412 |
| FGC4F07 | 277510T000052368 | 06/09/2022 | 76332 |
| FTO0D64 | 277510T000001762 | 05/09/2022 | 76331 |
| FUO5D35 | 277510Z000009943 | 18/08/2022 | 55412 |
| FWE9D76 | 277510T000040008 | 06/09/2022 | 55414 |
| HGJ4G42 | 277510T000040005 | 06/09/2022 | 55414 |
| HJF0D24 | 277510Z000009966 | 19/08/2022 | 55412 |
| IFB4451 | 277510Z000009918 | 17/08/2022 | 55412 |
| IOJ0C73 | 277510Z000009907 | 17/08/2022 | 55412 |
| JJG2J73 | 277510Z000009908 | 17/08/2022 | 55412 |
| JNK4403 | 277510Z000009935 | 18/08/2022 | 55412 |
| JOM6B49 | 277510Z000009964 | 19/08/2022 | 55412 |
| JRW9468 | 277510Z000009965 | 19/08/2022 | 55412 |
| KWU4749 | 277510Z000009951 | 19/08/2022 | 55412 |
| LUF0335 | 277510T000047238 | 05/09/2022 | 76332 |
| LYL1J15 | 277510Z000009972 | 19/08/2022 | 55412 |
| MAH0G69 | 277510Z000009899 | 17/08/2022 | 55412 |
| MBZ0C36 | 277510T000052366 | 06/09/2022 | 60501 |
| MCC2700 | 116100E009420122 | 07/09/2022 | 57200 |
| MCC2700 | 116100E009420121 | 07/09/2022 | 60501 |
| MFC0H61 | 277510T000046307 | 06/09/2022 | 60501 |
| MFK8C90 | 277510Z000009940 | 18/08/2022 | 55412 |
| MGW0250 | 116100E009420114 | 04/09/2022 | 53980 |
| MHZ0411 | 277510Z000009910 | 17/08/2022 | 55412 |
| MHZ0411 | 277510Z000009924 | 18/08/2022 | 55412 |
| MIW7G66 | 277510T000020832 | 06/09/2022 | 55417 |
| MIZ6137 | 277510Z000009932 | 18/08/2022 | 55412 |
| MJD5454 | 277510T000016753 | 06/09/2022 | 55414 |
| MKP0C21 | 277510T000052370 | 06/09/2022 | 58194 |
| MRQ2F53 | 277510Z000009901 | 17/08/2022 | 55412 |
| MRQ2F53 | 277510Z000009923 | 18/08/2022 | 55412 |
| NPM2C77 | 277510T000016752 | 06/09/2022 | 76251 |
| OAP9F36 | 277510T000052364 | 05/09/2022 | 55414 |
| OKD8273 | 116100E008547739 | 06/09/2022 | 54600 |
| PKT4G44 | 277510T000001766 | 05/09/2022 | 54526 |
| PYV1H88 | 277510Z000009938 | 18/08/2022 | 55412 |
| QHV9065 | 277510T000011707 | 06/09/2022 | 51852 |
| QPA3059 | 277510T000001764 | 05/09/2022 | 76331 |
| QPL4F52 | 277510Z000009927 | 18/08/2022 | 55412 |
| QPL4F52 | 277510Z000009920 | 17/08/2022 | 55412 |
| QQK6D67 | 277510Z000009909 | 17/08/2022 | 55412 |
| QXI2593 | 277510Z000009931 | 18/08/2022 | 55412 |
| QXI2593 | 277510Z000009969 | 19/08/2022 | 55412 |
| RDS6I56 | 277510T000045716 | 05/09/2022 | 55411 |
| REA5J14 | 116100E009420115 | 04/09/2022 | 53800 |
| RHC2C64 | 116100E009420113 | 04/09/2022 | 60501 |
| RHE3D53 | 277510Z000009947 | 19/08/2022 | 55412 |
| RHN5B10 | 277510Z000009942 | 18/08/2022 | 55412 |
| RHT5G10 | 277510T000000739 | 05/09/2022 | 55411 |
| RHT8I46 | 116100E009420118 | 07/09/2022 | 58780 |
| RLP1G64 | 277510T000008486 | 06/09/2022 | 76331 |
| RNM8B71 | 277510T000047240 | 06/09/2022 | 55411 |
| SDR6C86 | 277510T000001751 | 01/09/2022 | 54100 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**987C3B02

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/10/2022.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ABL9D10 | 277510NIC0016872 | 23/08/2022 | 50020 |
| ABM7E42 | 277510NIC0016892 | 23/08/2022 | 50020 |
| AQB8F99 | 277510NIC0016891 | 23/08/2022 | 50020 |
| AUC7583 | 277510NIC0016897 | 23/08/2022 | 50020 |
| AVI9303 | 277510NIC0016879 | 23/08/2022 | 50020 |
| AXR3969 | 277510NIC0016890 | 23/08/2022 | 50020 |
| AXS1020 | 277510NIC0016880 | 23/08/2022 | 50020 |
| AYF8D36 | 277510NIC0016888 | 23/08/2022 | 50020 |
| BAZ7H49 | 277510NIC0016896 | 23/08/2022 | 50020 |
| BCA9J39 | 277510NIC0016893 | 23/08/2022 | 50020 |
| BCR9J39 | 277510NIC0016875 | 23/08/2022 | 50020 |
| BDA5A98 | 277510NIC0016874 | 23/08/2022 | 50020 |
| BDV8J17 | 277510NIC0016870 | 23/08/2022 | 50020 |
| BEB3F87 | 116100E009420124 | 09/09/2022 | 60501 |
| BEM9G35 | 277510NIC0016878 | 23/08/2022 | 50020 |
| BEO5C49 | 277510NIC0016895 | 23/08/2022 | 50020 |
| BEX3F38 | 277510NIC0016898 | 23/08/2022 | 50020 |
| FAE7A03 | 277510NIC0016868 | 23/08/2022 | 50020 |
| HTE9626 | 116100E008969792 | 09/09/2022 | 57200 |
| JFX1A76 | 116100E008547740 | 09/09/2022 | 60501 |
| MFW4475 | 277510NIC0016877 | 23/08/2022 | 50020 |
| MHC9993 | 277510NIC0016887 | 23/08/2022 | 50020 |
| MHF3D80 | 116100E009017661 | 09/09/2022 | 65300 |
| MHS0D05 | 277510NIC0016869 | 23/08/2022 | 50020 |
| MKB8A15 | 277510NIC0016882 | 23/08/2022 | 50020 |
| OYG1026 | 277510NIC0016881 | 23/08/2022 | 50020 |
| QDX0280 | 277510NIC0016886 | 23/08/2022 | 50020 |
| QIH5A08 | 277510NIC0016876 | 23/08/2022 | 50020 |
| QIT1D18 | 277510NIC0016873 | 23/08/2022 | 50020 |
| QTL0E03 | 277510NIC0016885 | 23/08/2022 | 50020 |
| QUQ4122 | 277510NIC0016871 | 23/08/2022 | 50020 |
| RHB9A84 | 277510NIC0016894 | 23/08/2022 | 50020 |
| RNA1J75 | 277510NIC0016889 | 23/08/2022 | 50020 |
| SDT8D76 | 116100E009292115 | 21/08/2022 | 60502 |
| SDT8D76 | 116100E009292113 | 21/08/2022 | 70561 |
| SDT8D76 | 116100E009292116 | 21/08/2022 | 60502 |
| SDT8D76 | 116100E009292118 | 21/08/2022 | 60502 |
| SDT8D76 | 116100E009292120 | 21/08/2022 | 60501 |
| SDV8B88 | 277510NIC0016884 | 23/08/2022 | 50020 |
| SDV8B88 | 277510NIC0016883 | 23/08/2022 | 50020 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**16BF837F

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ADM7362 | 277510Z000008758 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AEQ4172 | 277510Z000008769 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AHD5822 | 277510Z000008728 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AHS9598 | 277510Z000008780 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AKC5B07 | 277510Z000008773 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AKY2809 | 116100E009339169 | 10/07/2022 | 60412 | R$ 195.23 |
| ALA9G25 | 277510Z000008731 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| ANZ4J10 | 116100E008973867 | 09/07/2022 | 60412 | R$ 195.23 |
| ANZ5I46 | 277510Z000008767 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AOW0232 | 277510Z000008753 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| APG1818 | 277510Z000008711 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| APJ4G72 | 277510Z000008725 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AQT7796 | 277510Z000008761 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AQV5H03 | 277510Z000008772 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| ARH0444 | 277510Z000008721 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| ARH0444 | 277510Z000008740 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASE1B94 | 277510Z000008771 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASP4716 | 277510Z000008756 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ASZ0712 | 277510Z000008722 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATA5C03 | 277510Z000008713 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATK9642 | 277510Z000008765 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATY6J85 | 277510Z000008774 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXN0754 | 277510Z000008709 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXZ3670 | 277510Z000008717 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYE2013 | 277510Z000008718 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZA8I91 | 277510Z000008723 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZI3F30 | 277510Z000008730 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZK9764 | 277510Z000008762 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZY9685 | 116100E008547725 | 08/07/2022 | 60501 | R$ 293.47 |
| BAV6819 | 116100E008547727 | 09/07/2022 | 60501 | R$ 293.47 |
| BBD8H25 | 277510Z000008714 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBT7F73 | 277510Z000008739 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCB9365 | 277510Z000008734 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCS4J40 | 277510Z000008775 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCT3C46 | 277510Z000008770 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCX1D14 | 277510Z000008750 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCY2500 | 277510Z000008786 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDW2E81 | 277510Z000008732 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEI9B29 | 277510Z000008759 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEO1B83 | 277510Z000008757 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEV6F44 | 277510Z000008768 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEX3A50 | 277510Z000008776 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| CNS7E86 | 277510Z000008747 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| DAP7C59 | 277510Z000008735 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| DBQ3132 | 277510Z000008778 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| DMD1B96 | 277510Z000008715 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| EEX1F45 | 277510Z000008784 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| EGH8J19 | 277510Z000008781 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| EGH8J19 | 277510Z000008742 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| EGH8J19 | 277510Z000008724 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| EWP0J86 | 277510Z000008766 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| FAA9H99 | 277510Z000008777 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| FAA9H99 | 277510Z000008720 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| FFL8259 | 277510Z000008743 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| FUS1C77 | 116100E009339167 | 10/07/2022 | 60501 | R$ 293.47 |
| GAS0583 | 277510Z000008726 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| GHT5D55 | 277510Z000008737 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| HAI2H89 | 277510Z000008788 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| ILM6F97 | 116100E009347625 | 06/07/2022 | 57380 | R$ 293.47 |
| IMS2I67 | 116100E009519452 | 10/07/2022 | 70561 | R$ 293.47 |
| JKI1E41 | 277510Z000008785 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| LXR9922 | 277510Z000008716 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| LXR9922 | 277510Z000008748 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| MAB6000 | 277510Z000008712 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| MBS2028 | 277510Z000008749 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| MCG1052 | 277510Z000008755 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| MCG1052 | 277510Z000008783 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| MCG1052 | 277510Z000008729 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| MHD2388 | 277510Z000008751 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| MHF6G81 | 277510Z000008710 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| MHS3126 | 277510Z000008779 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| MIZ9196 | 116100E009340650 | 10/07/2022 | 54521 | R$ 195.23 |
| MKH6156 | 277510Z000008787 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| MRQ2F53 | 277510Z000008727 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| PVB1232 | 277510Z000008733 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| PZP8F74 | 277510Z000008736 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| QQL7C47 | 277510Z000008738 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| RAJ1489 | 277510Z000008782 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| REA5E55 | 277510Z000008741 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| RMX8G36 | 277510Z000008752 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195.23 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**9EBCFD8F

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 9.345, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.07** | **ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.301** | **Atenção Básica** | |
| **10.301.0043** | **Manutenção da Saúde** | |

| | | |
|---|---|---|
| 2.388 | Manutenção das atividades da Saúde | |
| 3.3.90.36 – 303 (1648) | Outros Serviços de Terceiros – PF | 50.000,00 |
| **Total** | | **30.000,00** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.07** | **ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.301** | **Atenção Básica** | |
| **10.301.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.388 | Manutenção das atividades da Saúde | |
| 3.3.90.39 – 303 (1648) | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 50.000,00 |
| **Total** | | **50.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**F69E3817

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | **Em Reais** |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **28.078.000,00** | **28.078.000,00** | **6.123.919,57** | **21,81** | **28.778.708,54** | **102,50** | **-700.708,54** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **26.876.000,00** | **26.876.000,00** | **5.520.264,15** | **20,54** | **22.890.411,94** | **85,17** | **3.985.588,06** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.594.050,00 | 1.594.050,00 | 446.480,86 | 28,01 | 2.244.969,84 | 140,83 | -650.919,84 |
| Impostos | 1.433.050,00 | 1.433.050,00 | 343.464,55 | 23,97 | 1.764.753,91 | 123,15 | -331.703,91 |
| Taxas | 161.000,00 | 161.000,00 | 100.819,59 | 62,62 | 410.994,05 | 255,28 | -249.994,05 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 2.196,72 | 0,00 | 69.221,88 | 0,00 | -69.221,88 |
| CONTRIBUIÇÕES | 365.000,00 | 365.000,00 | 5.507,64 | 1,51 | 56.874,18 | 15,58 | 308.125,82 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 365.000,00 | 365.000,00 | 5.507,64 | 1,51 | 56.874,18 | 15,58 | 308.125,82 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 104.500,00 | 104.500,00 | 232.470,87 | 222,46 | 828.874,62 | 793,18 | -724.374,62 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 42.500,00 | 42.500,00 | 11.044,11 | 25,99 | 39.458,19 | 92,84 | 3.041,81 |
| Valores Mobiliários | 62.000,00 | 62.000,00 | 221.426,76 | 357,14 | 789.416,43 | 1.273,25 | -727.416,43 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 447.000,00 | 447.000,00 | 55.790,21 | 12,48 | 137.900,81 | 30,85 | 309.099,19 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 400.000,00 | 400.000,00 | 55.790,21 | 13,95 | 137.900,81 | 34,48 | 262.099,19 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 47.000,00 | 47.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 24.363.250,00 | 24.363.250,00 | 4.717.932,00 | 19,36 | 19.552.571,17 | 80,25 | 4.810.678,83 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 14.913.375,00 | 14.913.375,00 | 2.905.213,19 | 19,48 | 11.542.271,56 | 77,40 | 3.371.103,44 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.419.000,00 | 5.419.000,00 | 1.215.433,49 | 22,43 | 5.375.864,27 | 99,20 | 43.135,73 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | -30.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.030.875,00 | 4.030.875,00 | 597.285,32 | 14,82 | 2.604.435,34 | 64,61 | 1.426.439,66 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.200,00 | 2.200,00 | 62.082,57 | 2.821,94 | 69.221,32 | 3.146,42 | -67.021,32 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 3.182,31 | 144,65 | -982,31 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 62.082,57 | 0,00 | 66.039,01 | 0,00 | -66.039,01 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **1.202.000,00** | **1.202.000,00** | **603.655,42** | **50,22** | **5.888.296,60** | **489,87** | **-4.686.296,60** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.171.000,00 | 1.171.000,00 | 103.147,76 | 8,81 | 4.380.567,16 | 374,09 | -3.209.567,16 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.171.000,00 | 1.171.000,00 | 103.147,76 | 8,81 | 4.380.567,16 | 374,09 | -3.209.567,16 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 309.100,00 | 3.091,00 | -299.100,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 309.100,00 | 3.091,00 | -299.100,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 21.000,00 | 21.000,00 | 500.507,66 | 2.383,37 | 1.198.629,44 | 5.707,76 | -1.177.629,44 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 21.000,00 | 21.000,00 | 500.507,66 | 2.383,37 | 1.198.629,44 | 5.707,76 | -1.177.629,44 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **28.078.000,00** | **28.078.000,00** | **6.123.919,57** | **21,81** | **28.778.708,54** | **102,50** | **-700.708,54** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **28.078.000,00** | **28.078.000,00** | **6.123.919,57** | **21,81** | **28.778.708,54** | **102,50** | **-700.708,54** |
| **DÉFICIT (VI)** | ------- | ------- | ------- | ------- | **2.142.374,49** | ------- | ------- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **28.078.000,00** | **28.078.000,00** | **6.123.919,57** | **21,81** | **30.921.083,03** | **110,13** | **-2.843.083,03** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | ------- | 11.595.598,47 | ------- | ------- | 5.331.185,34 | ------- | ------- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ------- | 11.595.598,47 | ------- | ------- | 5.331.185,34 | ------- | ------- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **28.102.000,00** | **61.305.624,83** | **7.307.714,30** | **30.923.540,03** | **30.382.084,80** | **7.305.272,35** | **30.921.083,03** | **29.630.923,86** | **30.384.541,80** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **25.734.300,00** | **32.970.395,66** | **5.683.811,96** | **20.016.744,36** | **12.953.651,30** | **5.681.370,01** | **20.014.287,36** | **18.798.064,27** | **12.956.108,30** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.225.500,00 | 16.345.354,79 | 2.465.119,15 | 9.098.929,87 | 7.246.424,92 | 2.465.119,15 | 9.098.929,87 | 9.083.605,90 | 7.246.424,92 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 157.000,00 | 737.000,00 | 142.316,92 | 344.667,66 | 392.332,34 | 142.316,92 | 344.667,66 | 344.667,66 | 392.332,34 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.351.800,00 | 15.888.040,87 | 3.076.375,89 | 10.573.146,83 | 5.314.894,04 | 3.073.933,94 | 10.570.689,83 | 9.369.790,71 | 5.317.351,04 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **2.252.700,00** | **28.220.229,17** | **1.623.902,34** | **10.906.795,67** | **17.313.433,50** | **1.623.902,34** | **10.906.795,67** | **10.832.859,59** | **17.313.433,50** |
| INVESTIMENTOS | 1.972.700,00 | 27.730.229,17 | 1.541.511,78 | 10.606.056,53 | 17.124.172,64 | 1.541.511,78 | 10.606.056,53 | 10.532.120,45 | 17.124.172,64 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 280.000,00 | 490.000,00 | 82.390,56 | 300.739,14 | 189.260,86 | 82.390,56 | 300.739,14 | 300.739,14 | 189.260,86 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **5.000,00** | **5.000,00** | **0,00** | **0,00** | **5.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **5.000,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **28.107.000,00** | **61.310.624,83** | **7.307.714,30** | **30.923.540,03** | **30.387.084,80** | **7.305.272,35** | **30.921.083,03** | **29.630.923,86** | **30.389.541,80** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **28.107.000,00** | **61.310.624,83** | **7.307.714,30** | **30.923.540,03** | **30.387.084,80** | **7.305.272,35** | **30.921.083,03** | **29.630.923,86** | **30.389.541,80** |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **28.107.000,00** | **61.310.624,83** | **7.307.714,30** | **30.923.540,03** | **30.387.084,80** | **7.305.272,35** | **30.921.083,03** | **29.630.923,86** | **30.389.541,80** |
| **RESERVA DO RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **5.000,00** | **5.000,00** | **0,00** | **0,00** | **5.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **5.000,00** |
| INVESTIMENTOS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **5.000,00** | **5.000,00** | **0,00** | **0,00** | **5.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **5.000,00** |

FONTE: Sistema e-Pública (1788-8079-201). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2022 e hora de emissão: 10:02.

**Publicado por:**
Pedro Luiz Garzao
**Código Identificador:**B764AEDA

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO 4º BIM

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | | | | | |
| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | **Em Reais** |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **SALDO** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **SALDO** |

| | INICIAL | ATUALIZADA (a) | No Bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a - b) | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a - d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 28.102.000,00 | 61.305.624,83 | 7.307.714,30 | 30.923.540,03 | 100,00 | 30.382.084,80 | 7.305.272,35 | 30.921.083,03 | 100,00 | 30.384.541,80 |
| LEGISLATIVA | 1.232.000,00 | 1.232.000,00 | 166.637,77 | 648.819,28 | 2,10 | 583.180,72 | 166.604,77 | 648.786,28 | 2,10 | 583.213,72 |
| Ação Legislativa | 1.232.000,00 | 1.232.000,00 | 166.637,77 | 648.819,28 | 2,10 | 583.180,72 | 166.604,77 | 648.786,28 | 2,10 | 583.213,72 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.778.200,00 | 16.402.058,68 | 1.538.151,88 | 5.467.979,52 | 17,68 | 10.934.079,16 | 1.538.164,88 | 5.467.979,52 | 17,68 | 10.934.079,16 |
| Administração Geral | 3.348.200,00 | 15.182.058,68 | 1.313.444,40 | 4.822.572,72 | 15,60 | 10.359.485,96 | 1.313.457,40 | 4.822.572,72 | 15,60 | 10.359.485,96 |
| Administração Financeira | 430.000,00 | 1.220.000,00 | 224.707,48 | 645.406,80 | 2,09 | 574.593,20 | 224.707,48 | 645.406,80 | 2,09 | 574.593,20 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.219.000,00 | 3.072.212,20 | 374.740,72 | 1.517.077,76 | 4,91 | 1.555.134,44 | 372.316,72 | 1.514.653,76 | 4,90 | 1.557.558,44 |
| Assistência ao Idoso | 58.000,00 | 1.034.000,00 | 82.946,97 | 259.831,52 | 0,84 | 774.168,48 | 82.946,97 | 259.831,52 | 0,84 | 774.168,48 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 61.000,00 | 346.449,22 | 25.080,60 | 263.371,68 | 0,85 | 83.077,54 | 25.080,60 | 263.371,68 | 0,85 | 83.077,54 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 216.000,00 | 390.264,88 | 29.446,87 | 186.924,27 | 0,60 | 203.340,61 | 29.446,87 | 186.924,27 | 0,60 | 203.340,61 |
| Assistência Comunitária | 753.000,00 | 1.118.764,27 | 204.506,94 | 657.948,35 | 2,13 | 460.815,92 | 202.082,94 | 655.524,35 | 2,12 | 463.239,92 |
| Alimentação e Nutrição | 131.000,00 | 182.733,83 | 32.759,34 | 149.001,94 | 0,48 | 33.731,89 | 32.759,34 | 149.001,94 | 0,48 | 33.731,89 |
| SAÚDE | 7.768.600,00 | 11.008.079,80 | 2.170.757,36 | 7.123.366,06 | 23,04 | 3.884.713,74 | 2.170.759,39 | 7.123.366,06 | 23,04 | 3.884.713,74 |
| Atenção Básica | 7.399.600,00 | 9.801.745,27 | 2.028.977,02 | 6.481.229,93 | 20,96 | 3.320.515,34 | 2.028.979,05 | 6.481.229,93 | 20,96 | 3.320.515,34 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 47.000,00 | 322.588,42 | 51.253,72 | 232.836,60 | 0,75 | 89.751,82 | 51.253,72 | 232.836,60 | 0,75 | 89.751,82 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 88.000,00 | 203.592,44 | 3.135,00 | 8.426,75 | 0,03 | 195.165,69 | 3.135,00 | 8.426,75 | 0,03 | 195.165,69 |
| Vigilância Epidemiológica | 14.000,00 | 39.000,00 | 9.041,40 | 17.913,13 | 0,06 | 21.086,87 | 9.041,40 | 17.913,13 | 0,06 | 21.086,87 |
| Saneamento Básico Rural | 25.000,00 | 325.546,62 | 40.250,22 | 248.689,14 | 0,80 | 76.857,48 | 40.250,22 | 248.689,14 | 0,80 | 76.857,48 |
| Saneamento Básico Urbano | 160.000,00 | 280.607,05 | 38.100,00 | 134.270,51 | 0,43 | 146.336,54 | 38.100,00 | 134.270,51 | 0,43 | 146.336,54 |
| TRABALHO | 2.782.000,00 | 8.308.287,63 | 912.595,38 | 6.048.247,08 | 19,56 | 2.260.040,55 | 912.595,38 | 6.048.247,08 | 19,56 | 2.260.040,55 |
| Transporte Rodoviário | 2.782.000,00 | 8.308.287,63 | 912.595,38 | 6.048.247,08 | 19,56 | 2.260.040,55 | 912.595,38 | 6.048.247,08 | 19,56 | 2.260.040,55 |
| EDUCAÇÃO | 6.487.750,00 | 7.907.885,42 | 1.182.708,67 | 4.622.436,33 | 14,95 | 3.285.449,09 | 1.182.708,67 | 4.622.436,33 | 14,95 | 3.285.449,09 |
| Ensino Fundamental | 5.814.750,00 | 7.284.885,42 | 1.101.060,60 | 4.399.352,89 | 14,23 | 2.885.532,53 | 1.101.060,60 | 4.399.352,89 | 14,23 | 2.885.532,53 |
| Ensino Superior | 25.000,00 | 25.000,00 | 3.000,00 | 12.000,00 | 0,04 | 13.000,00 | 3.000,00 | 12.000,00 | 0,04 | 13.000,00 |
| Educação Infantil | 648.000,00 | 598.000,00 | 78.648,07 | 211.083,44 | 0,68 | 386.916,56 | 78.648,07 | 211.083,44 | 0,68 | 386.916,56 |
| CULTURA | 42.000,00 | 42.000,00 | 8.735,24 | 21.351,89 | 0,07 | 20.648,11 | 8.735,24 | 21.351,89 | 0,07 | 20.648,11 |
| Difusão Cultural | 42.000,00 | 42.000,00 | 8.735,24 | 21.351,89 | 0,07 | 20.648,11 | 8.735,24 | 21.351,89 | 0,07 | 20.648,11 |
| URBANISMO | 3.609.450,00 | 8.826.578,53 | 434.975,13 | 3.820.223,16 | 12,35 | 5.006.355,37 | 434.975,15 | 3.820.223,16 | 12,35 | 5.006.355,37 |
| Serviços Urbanos | 3.599.450,00 | 8.816.578,53 | 434.975,13 | 3.820.223,16 | 12,35 | 4.996.355,37 | 434.975,15 | 3.820.223,16 | 12,35 | 4.996.355,37 |
| Habitação Urbana | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 6.000,00 | 36.173,64 | 5.400,99 | 6.900,99 | 0,02 | 29.272,65 | 5.400,99 | 6.900,99 | 0,02 | 29.272,65 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 6.000,00 | 36.173,64 | 5.400,99 | 6.900,99 | 0,02 | 29.272,65 | 5.400,99 | 6.900,99 | 0,02 | 29.272,65 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| AGRICULTURA | 723.000,00 | 2.106.348,93 | 367.446,69 | 1.241.232,16 | 4,01 | 865.116,77 | 367.446,69 | 1.241.232,16 | 4,01 | 865.116,77 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 723.000,00 | 2.106.348,93 | 367.446,69 | 1.241.232,16 | 4,01 | 865.116,77 | 367.446,69 | 1.241.232,16 | 4,01 | 865.116,77 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 10.000,00 | 1.510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.510.000,00 |
| Transporte Rodoviário | 10.000,00 | 1.510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.510.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 329.000,00 | 739.000,00 | 145.564,47 | 405.905,80 | 1,31 | 333.094,20 | 145.564,47 | 405.905,80 | 1,31 | 333.094,20 |
| Desporto Comunitário | 329.000,00 | 739.000,00 | 145.564,47 | 405.905,80 | 1,31 | 333.094,20 | 145.564,47 | 405.905,80 | 1,31 | 333.094,20 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| Reserva de Contingência | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 28.107.000,00 | 61.310.624,83 | 7.307.714,30 | 30.923.540,03 | 100,00 | 30.387.084,80 | 7.305.272,35 | 30.921.083,03 | 100,00 | 30.389.541,80 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| **TOTAL** | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1816-4644-789). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2022 e hora de emissão: 10:03.

**Publicado por:**
Pedro Luiz Garzao
**Código Identificador:**6EEF3D0E

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Setembro/2021 | Outubro/2021 | Novembro/2021 | Dezembro/2021 | Janeiro/2022 | Fevereiro/2022 | Março/2022 |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 5.883.994,68 | 2.124.846,16 | 4.185.236,91 | 3.611.095,63 | 3.271.247,13 | 3.288.116,07 | 3.255.217,62 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 295.649,49 | 214.358,38 | 219.857,13 | 206.412,27 | 162.153,94 | 214.047,30 | 283.368,53 |
| IPTU | 36.735,92 | 32.111,85 | 36.547,13 | 6.064,33 | 4.759,40 | 3.301,37 | 12.801,45 |
| ISS | 40.493,08 | 32.506,45 | 65.815,30 | 102.403,20 | 34.186,16 | 55.151,36 | 36.427,36 |
| ITBI | 138.143,88 | 67.869,66 | 56.358,80 | 43.295,58 | 51.978,02 | 80.890,45 | 76.380,30 |
| IRRF | 26.857,18 | 26.327,46 | 27.700,97 | 46.179,55 | 26.877,67 | 37.489,13 | 41.494,83 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 53.419,43 | 55.542,96 | 33.434,93 | 8.469,61 | 44.352,69 | 37.214,99 | 116.264,59 |
| Contribuições | 3.261,51 | 1.662,10 | 10.861,28 | 707,14 | 150,47 | 564,45 | 828,75 |
| Receita Patrimonial | 45.800,47 | 43.338,94 | 55.300,22 | 76.830,23 | 81.808,53 | 93.217,88 | 109.148,58 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 38.993,14 | 37.062,31 | 51.234,13 | 72.833,67 | 76.869,85 | 90.037,62 | 103.680,41 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 6.807,33 | 6.276,63 | 4.066,09 | 3.996,56 | 4.938,68 | 3.180,26 | 5.468,17 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 27.294,34 | 14.536,98 | 12.399,47 | 9.732,34 | 10.078,00 | 11.640,37 | 9.358,14 |
| Transferências Correntes | 5.510.143,87 | 1.850.949,76 | 3.800.484,10 | 3.316.017,65 | 3.015.660,19 | 2.967.766,07 | 2.849.914,47 |
| Cota-Parte do FPM | 796.855,19 | 887.962,63 | 1.153.220,67 | 1.716.794,20 | 1.191.487,91 | 1.663.216,55 | 1.008.309,41 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte do ICMS | 592.746,42 | 511.723,31 | 699.831,04 | 619.051,42 | 573.926,72 | 555.838,83 | 721.841,53 |
| Cota-Parte do IPVA | 16.290,38 | 6.868,63 | 9.537,02 | 8.975,93 | 628.722,50 | 167.144,98 | 192.062,88 |
| Cota-Parte do ITR | 7.449,43 | 8.884,77 | 372,31 | 258,17 | 266,25 | 284,52 | 205,80 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 8.596,52 | 8.848,55 | 8.476,76 | 8.666,26 | 8.287,35 | 7.613,66 | 8.625,49 |
| Transferências do FUNDEB | 247.407,48 | 234.982,60 | 236.773,33 | 306.466,72 | 384.502,80 | 319.426,01 | 355.501,71 |
| Outras Transferências Correntes | 3.840.798,45 | 191.679,27 | 1.692.272,97 | 655.804,95 | 228.466,66 | 254.241,52 | 563.367,65 |
| Outras Receitas Correntes | 1.845,00 | 0,00 | 86.334,71 | 1.396,00 | 1.396,00 | 880,00 | 2.599,15 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 284.387,52 | 284.857,51 | 374.287,51 | 366.792,75 | 480.538,04 | 478.819,67 | 386.208,97 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 284.387,52 | 284.857,51 | 374.287,51 | 366.792,75 | 480.538,04 | 478.819,67 | 386.208,97 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | 5.599.607,16 | 1.839.988,65 | 3.810.949,40 | 3.244.302,88 | 2.790.709,09 | 2.809.296,40 | 2.869.008,65 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 2.599.607,16 | 1.839.988,65 | 3.810.949,40 | 3.244.302,88 | 2.790.709,09 | 2.809.296,40 | 2.869.008,65 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 2.199.607,16 | 1.839.988,65 | 3.810.949,40 | 3.244.302,88 | 2.790.709,09 | 2.809.296,40 | 2.869.008,65 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Abril/2022 | Maio/2022 | Junho/2022 | Julho/2022 | Agosto/2022 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 3.104.123,49 | 3.551.316,36 | 3.426.963,49 | 3.318.288,99 | 2.931.127,14 | 41.951.573,67 | 30.201.485,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 249.785,52 | 430.083,44 | 459.050,25 | 246.477,52 | 200.003,34 | 3.181.247,11 | 1.594.050,00 |
| IPTU | 12.346,36 | 115.520,76 | 266.536,84 | 20.997,11 | 23.970,36 | 571.692,88 | 615.500,00 |
| ISS | 83.405,39 | 79.834,43 | 62.608,44 | 43.319,52 | 37.026,53 | 673.177,22 | 268.000,00 |
| ITBI | 22.120,14 | 164.937,70 | 24.472,90 | 77.623,13 | 42.847,23 | 846.917,79 | 314.550,00 |
| IRRF | 42.814,59 | 43.090,57 | 41.863,74 | 49.606,07 | 48.074,60 | 458.376,36 | 219.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 89.099,04 | 26.699,98 | 63.568,33 | 54.931,69 | 48.084,62 | 631.082,86 | 177.000,00 |
| Contribuições | 916,18 | 14.261,75 | 34.644,94 | 2.823,12 | 2.684,52 | 73.366,21 | 365.000,00 |
| Receita Patrimonial | 100.440,73 | 109.730,53 | 102.057,50 | 114.488,62 | 117.982,25 | 1.050.144,48 | 104.500,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 95.225,89 | 104.539,09 | 97.636,81 | 109.485,28 | 111.941,48 | 989.539,68 | 62.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.214,84 | 5.191,44 | 4.420,69 | 5.003,34 | 6.040,77 | 60.604,80 | 42.500,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 9.528,36 | 17.679,64 | 23.826,09 | 26.365,30 | 29.424,91 | 201.863,94 | 447.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.743.452,70 | 2.979.561,00 | 2.805.121,11 | 2.925.134,43 | 2.521.949,55 | 37.286.154,90 | 27.688.735,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.195.203,70 | 1.329.544,85 | 1.244.042,91 | 1.066.926,73 | 1.216.544,75 | 14.470.109,50 | 13.809.990,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 594.097,62 | 715.310,98 | 589.249,65 | 585.790,73 | 695.101,76 | 7.454.510,01 | 5.174.820,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 93.675,14 | 98.892,67 | 25.889,92 | 25.635,12 | 42.080,43 | 1.315.775,60 | 782.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 153,84 | 204,90 | 67,10 | 345,01 | 1.151,13 | 19.643,23 | 10.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 8.772,36 | 4.663,72 | 6.579,98 | 6.782,39 | 5.402,36 | 91.315,40 | 57.500,00 |
| Transferências do FUNDEB | 310.823,93 | 340.908,99 | 295.986,58 | 286.233,65 | 311.051,67 | 3.630.065,47 | 4.011.875,00 |
| Outras Transferências Correntes | 540.726,11 | 490.034,89 | 643.304,97 | 953.420,80 | 250.617,45 | 10.304.735,69 | 3.822.550,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 2.263,60 | 3.000,00 | 59.082,57 | 158.797,03 | 2.200,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 378.380,48 | 429.723,35 | 373.165,86 | 337.095,94 | 392.056,04 | 4.566.313,64 | 3.325.485,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 378.380,48 | 429.723,35 | 373.165,86 | 337.095,94 | 392.056,04 | 4.566.313,64 | 3.325.485,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | 2.725.743,01 | 3.121.593,01 | 3.053.797,63 | 2.981.193,05 | 2.539.071,10 | 37.385.260,03 | 26.876.000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 216.434,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.216.434,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 2.509.309,01 | 3.121.593,01 | 3.053.797,63 | 2.981.193,05 | 2.539.071,10 | 34.168.826,03 | 26.876.000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 2.509.309,01 | 3.121.593,01 | 3.053.797,63 | 2.981.193,05 | 2.539.071,10 | 33.768.826,03 | 26.876.000,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1743-9199-560). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2022 e hora de emissão: 10:03.

**Publicado por:**
Pedro Luiz Garzao
**Código Identificador:**E82E6B1D

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 4º BIM

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | | | |
| RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) | | | | **Em Reais** |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | 0,00 | | 0,00 | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | 0,00 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | 0,00 | | 0,00 | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1938-1924-651). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2022 e hora de emissão: 10:09. | | | | |
| Nota: | | | | |
| ² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre). | | | | |

**Publicado por:**
Pedro Luiz Garzao
**Código Identificador:**3530FBFD

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 4º BIM

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | **Em Reais** | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2022**<br>**RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 26.876.000,00 | 22.890.411,94 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.594.050,00 | 2.244.969,84 |
| IPTU | 615.500,00 | 460.233,65 |
| ISS | 268.000,00 | 431.959,19 |
| ITBI | 314.550,00 | 541.249,87 |
| IRRF | 219.000,00 | 331.311,20 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 177.000,00 | 480.215,93 |
| Contribuições | 365.000,00 | 56.874,18 |
| Receita Patrimonial | 104.500,00 | 828.874,62 |
| Aplicações Financeiras (II) | 62.000,00 | 789.416,43 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 42.500,00 | 39.458,19 |
| Tranferências Correntes | 24.363.250,00 | 19.552.571,17 |
| Cota-Parte do FPM | 11.508.325,00 | 7.932.221,62 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.263.000,00 | 4.024.926,39 |
| Cota-Parte do IPVA | 671.800,00 | 1.019.283,00 |
| Cota-Parte do ITR | 9.000,00 | 2.142,91 |
| Transferências da LC 87/1996 | 20.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 56.700,00 | 45.381,86 |
| Transferências do FUNDEB | 4.011.875,00 | 2.604.435,34 |
| Outras Transferências Correntes | 3.822.550,00 | 3.924.180,05 |
| Demais Receitas Correntes | 449.200,00 | 207.122,13 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 449.200,00 | 207.122,13 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 26.814.000,00 | 22.100.995,51 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.202.000,00 | 5.888.296,60 |
| Operações de Crédito (VI) | 1.171.000,00 | 4.380.567,16 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 10.000,00 | 309.100,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 10.000,00 | 309.100,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 21.000,00 | 1.198.629,44 |
| Convênios | 20.000,00 | 320.244,63 |
| Outras Transferências de Capital | 1.000,00 | 878.384,81 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 21.000,00 | 1.198.629,44 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 26.835.000,00 | 23.299.624,95 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2022** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGO (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 32.970.395,66 | 20.016.744,36 | 20.014.287,36 | 18.798.064,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pessoal e Encargos Sociais | 16.345.354,79 | 9.098.929,87 | 9.098.929,87 | 9.083.605,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 737.000,00 | 344.667,66 | 344.667,66 | 344.667,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 15.888.040,87 | 10.573.146,83 | 10.570.689,83 | 9.369.790,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 13.585,94 | 1.585,94 | 1.585,94 | 1.585,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 15.874.454,93 | 10.571.560,89 | 10.569.103,89 | 9.368.204,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 32.233.395,66 | 19.672.076,70 | 19.669.619,70 | 18.453.396,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 28.220.229,17 | 10.906.795,67 | 10.906.795,67 | 10.832.859,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 27.730.229,17 | 10.606.056,53 | 10.606.056,53 | 10.532.120,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 490.000,00 | 300.739,14 | 300.739,14 | 300.739,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 27.730.229,17 | 10.606.056,53 | 10.606.056,53 | 10.532.120,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 60.078.624,83 | 30.278.133,23 | 30.275.676,23 | 28.985.517,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | -5.685.892,11 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** | |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre/2022** | |
| | **VALOR INCORRIDO** | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 789.416,43 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 382.543,51 | |
| **RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))** | -5.279.019,19 | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | Em 31/12/2021 (a) | Até o Bimestre/2022 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 12.587.521,26 | 1.745.728,12 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 11.595.598,47 | 10.743.383,15 |
| Disponibilidade de Caixa | 11.595.598,47 | 10.743.383,15 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 11.595.598,47 | 10.743.383,15 |
| ( - ) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 991.922,79 | -8.997.655,03 |
| **RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)** | | 9.989.577,82 |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2022** |
|---|---|
| VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 309.100,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | 9.680.477,82 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | 9.273.604,90 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.595.598,47 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 11.595.598,47 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1058-3008-973). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2022 e hora de emissão: 10:05. | |

**Publicado por:**
Pedro Luiz Garzao
**Código Identificador:**C79EEB30

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 4º BIM

| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | **Em Reais** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER/ÓRGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | | **Saldo Total (L)=(e+k)** |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)** | | |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de dezembro de 2021 (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro de 2021 (g)** | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1846-4037-337). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2022 e hora de emissão: 10:06. | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Pedro Luiz Garzao
**Código Identificador:**40C7913D

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 4º BIM

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | | **R$ 1,00** |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 1.417.050,00 | 1.764.753,91 |
| 1.1-Receita resultante do IPTU | 615.500,00 | 460.233,65 |
| 1.2-Receita resultante do ITBI | 314.550,00 | 541.249,87 |
| 1.3-Receita resultante do ISS | 268.000,00 | 431.959,19 |
| 1.4-Receita resultante do IRRF | 219.000,00 | 331.311,20 |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 20.784.310,00 | 16.887.420,91 |
| 2.1-Cota Parte FPM | 14.759.990,00 | 10.522.753,59 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 13.809.990,00 | 9.915.276,81 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 950.000,00 | 607.476,78 |
| 2.2-Cota Parte ICMS | 5.174.820,00 | 5.031.157,82 |
| 2.3-Cota Parte IPI-Exportação | 57.500,00 | 56.727,31 |
| 2.4-Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 2.678,55 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA | 782.000,00 | 1.274.103,64 |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | 22.201.360,00 | 18.652.174,82 |
| **4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | 3.325.485,00 | 3.255.988,35 |
| **5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))** | 1.583.478,00 | 1.407.054,88 |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.011.875,00 | 2.613.383,17 |
| 6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos | 4.011.875,00 | 2.613.383,17 |
| 6.1.1-Principal | 4.011.875,00 | 2.604.435,34 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 8.947,83 |
| 6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1-Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1-Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]** | 686.390,00 | -651.553,01 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | 2.613.383,17 | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.091.500,00 | 2.109.793,58 | 2.109.793,58 | 2.109.793,58 | 0,00 |
| 10.1-Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1-Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2-Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2-Ensino Fundamental | 3.091.500,00 | 2.109.793,58 | 2.109.793,58 | 2.109.793,58 | 0,00 |
| 11-OUTRAS DESPESAS | 918.000,00 | 503.589,59 | 503.589,59 | 503.589,59 | 0,00 |
| 11.1-Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1-Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2-Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2-Ensino Fundamental | 918.000,00 | 503.589,59 | 503.589,59 | 503.589,59 | 0,00 |
| **12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | 4.009.500,00 | 2.613.383,17 | 2.613.383,17 | 2.613.383,17 | 0,00 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)** |
| 13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 2.109.793,58 | 2.109.793,58 | 2.109.793,58 | 0,00 | 0,00 |
| 14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.613.383,17 | 2.613.383,17 | 2.613.383,17 | 0,00 | 0,00 |
| 15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação | 1.829.368,22 | 2.109.793,58 | 2.109.793,58 | 80,73 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Básica | | | | |
| 20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 261.338,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 24-EDUCAÇÃO INFANTIL | 593.000,00 | 211.072,44 | 211.072,44 | 185.921,33 | 0,00 |
| 24.1-Creche | 593.000,00 | 211.072,44 | 211.072,44 | 185.921,33 | 0,00 |
| 24.2-Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25-ENSINO FUNDAMENTAL | 1.235.000,00 | 557.680,17 | 557.680,17 | 438.033,70 | 0,00 |
| **26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)** | 1.828.000,00 | 768.752,61 | 768.752,61 | 623.955,03 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 3.382.135,78 |
| 28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | -651.553,01 |
| 29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h) | 0,00 |
| 30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7 | 0,00 |
| 31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| **32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | 4.033.688,79 |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|
| **33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | 4.663.043,70 | 4.033.688,79 | 21,63 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **RECEITAS PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 455.000,00 | 236.199,00 |
| 35.1-Salário-Educação | 285.000,00 | 168.656,35 |
| 35.2-PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3-PNAE | 80.000,00 | 30.739,80 |
| 35.4-PNATE | 90.000,00 | 36.802,85 |
| 35.5-Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 20.000,00 | 932.244,63 |
| 37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 66.039,01 |
| 39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| **40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | 475.000,00 | 1.234.482,64 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 41-EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.000,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 0,00 |
| 41.1-Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2-Pré-escola | 5.000,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 0,00 |
| 42-ENSINO FUNDAMENTAL | 714.960,74 | 449.747,26 | 449.747,26 | 397.187,77 | 0,00 |
| 43-ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44-ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | 719.960,74 | 449.758,26 | 449.758,26 | 397.198,77 | 0,00 |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)** | 6.557.460,74 | 3.831.894,04 | 3.831.894,04 | 3.634.536,97 | 0,00 |
| 47.1-Despesas Correntes | 7.930.085,42 | 4.536.884,15 | 4.536.884,15 | 4.287.677,65 | 0,00 |
| 47.1.1-Pessoal Ativo | 5.131.500,00 | 3.032.538,42 | 3.032.538,42 | 3.032.538,42 | 0,00 |
| 47.1.2-Pessoal Inativo | 60.000,00 | 10.908,00 | 10.908,00 | 10.908,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 250.000,00 | 131.855,88 | 131.855,88 | 131.855,88 | 0,00 |
| 47.1.4-Outras Despesas Correntes | 2.488.585,42 | 1.361.581,85 | 1.361.581,85 | 1.112.375,35 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 47.2-Despesas de Capital | 237.800,00 | 193.567,00 | 193.567,00 | 193.567,00 | 0,00 |
| 47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2-Outras Despesas de Capital | 237.800,00 | 193.567,00 | 193.567,00 | 193.567,00 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ae)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)** |
|---|---|---|
| 48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 0,00 | 32.073,29 |
| 49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 2.613.383,17 | 168.656,35 |
| 50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar) | 2.502.821,11 | 195.951,14 |
| 51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 110.562,06 | 4.778,50 |
| 52-(+)AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 110.562,06 | 4.778,50 |

FONTE: Sistema e-Pública (1920-9225-783). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2022 e hora de emissão: 10:10.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**Publicado por:**
Pedro Luiz Garzao
**Código Identificador:**1DF4E5EC

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a)x100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 1.417.050,00 | 1.417.050,00 | 1.764.753,91 | 124,54 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 615.500,00 | 615.500,00 | 460.233,65 | 74,77 |
| IPTU | 600.000,00 | 600.000,00 | 398.469,49 | 66,41 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 15.500,00 | 15.500,00 | 61.764,16 | 398,48 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 314.550,00 | 314.550,00 | 541.249,87 | 172,07 |
| ITBI | 300.000,00 | 300.000,00 | 510.082,40 | 170,03 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 14.550,00 | 14.550,00 | 31.167,47 | 214,21 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 268.000,00 | 268.000,00 | 431.959,19 | 161,18 |
| ISS | 240.000,00 | 240.000,00 | 424.859,62 | 177,02 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 28.000,00 | 28.000,00 | 7.099,57 | 25,36 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 219.000,00 | 219.000,00 | 331.311,20 | 151,28 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 19.854.310,00 | 19.854.310,00 | 16.279.944,13 | 82,00 |
| Cota-Parte FPM | 13.809.990,00 | 13.809.990,00 | 9.915.276,81 | 71,80 |
| Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.678,55 | 26,79 |
| Cota-Parte IPVA | 782.000,00 | 782.000,00 | 1.274.103,64 | 162,93 |
| Cota-Parte ICMS | 5.174.820,00 | 5.174.820,00 | 5.031.157,82 | 97,22 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 57.500,00 | 57.500,00 | 56.727,31 | 98,66 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | 21.271.360,00 | 21.271.360,00 | 18.044.698,04 | 84,83 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.019.900,00 | 6.059.386,00 | 4.696.841,47 | 77,51 | 4.696.841,47 | 77,51 | 4.461.137,73 | 73,62 |
| Despesas Correntes | 4.973.700,00 | 5.504.236,00 | 4.381.830,43 | 79,61 | 4.381.830,43 | 79,61 | 4.162.126,69 | 75,62 |
| Despesas de Capital | 46.200,00 | 555.150,00 | 315.011,04 | 56,74 | 315.011,04 | 56,74 | 299.011,04 | 53,86 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 14.000,00 | 39.000,00 | 17.913,13 | 45,93 | 17.913,13 | 45,93 | 17.669,75 | 45,31 |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 37.000,00 | 17.913,13 | 48,41 | 17.913,13 | 48,41 | 17.669,75 | 47,76 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | 5.058.900,00 | 6.123.386,00 | 4.714.754,60 | 77,00 | 4.714.754,60 | 77,00 | 4.478.807,48 | 73,14 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.714.754,60 | 4.714.754,60 | 4.478.807,48 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | 4.714.754,60 | 4.714.754,60 | 4.478.807,48 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 2.706.704,71 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | ------- | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | ------- | 2.008.049,89 | 1.772.102,77 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | ------- | ------- | ------- |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | ------- | **26,13** | ------- |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | ------- | ------- | ------- | ------- | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Empenhos de 2022 | 2.706.704,71 | 4.714.754,60 | 2.008.049,89 | 14.353.467,23 | 0,00 | 12.345.417,34 | ------- | 338.582,79 | ------- | 2.008.049,89 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a)x100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.762.050,00 | 1.762.050,00 | 1.477.934,17 | 83,88 |
| Proveniente da União | 1.674.550,00 | 1.674.550,00 | 1.368.217,47 | 81,71 |
| Proveniente dos Estados | 87.500,00 | 87.500,00 | 109.716,70 | 125,39 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | 1.762.050,00 | 1.762.050,00 | 1.477.934,17 | 83,88 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 185.000,00 | 606.153,67 | 382.959,65 | 63,18 | 382.959,65 | 63,18 | 363.909,65 | 60,04 |
| Despesas Correntes | 150.000,00 | 270.607,05 | 134.270,51 | 49,62 | 134.270,51 | 49,62 | 115.220,51 | 42,58 |
| Despesas de Capital | 35.000,00 | 335.546,62 | 248.689,14 | 74,11 | 248.689,14 | 74,11 | 248.689,14 | 74,11 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | 210.000,00 | 631.153,67 | 382.959,65 | 60,68 | 382.959,65 | 60,68 | 363.909,65 | 57,66 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.019.900,00 | 6.059.386,00 | 4.696.841,47 | 77,51 | 4.696.841,47 | 77,51 | 4.461.137,73 | 73,62 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 14.000,00 | 39.000,00 | 17.913,13 | 45,93 | 17.913,13 | 45,93 | 17.669,75 | 45,31 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 185.000,00 | 606.153,67 | 382.959,65 | 63,18 | 382.959,65 | 63,18 | 363.909,65 | 60,04 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | 5.268.900,00 | 6.754.539,67 | 5.097.714,25 | 75,47 | 5.097.714,25 | 75,47 | 4.842.717,13 | 71,70 |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]** | 2.450.200,00 | 3.888.973,38 | 1.935.453,01 | 49,77 | 1.935.453,01 | 49,77 | 1.862.060,67 | 47,88 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | 2.818.700,00 | 2.865.566,29 | 3.162.261,24 | 110,35 | 3.162.261,24 | 110,35 | 2.980.656,46 | 104,02 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1727-1484-925). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2022 e hora de emissão: 10:10. | | | | | | | | |
| Notas: | | | | | | | | |
| 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<br>2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<br>3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Pedro Luiz Garzao
**Código Identificador:**E3ABA80D

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 4º BIM

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | | | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | **Em Reais** | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** | | | |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | 28.078.000,00 | | | |
| Previsão Atualizada | 28.078.000,00 | | | |
| Receitas Realizadas | 28.778.708,54 | | | |
| Déficit Orçamentário | 2.142.374,49 | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | 11.595.598,47 | | | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | 28.107.000,00 | | | |
| Créditos Adicionais | 33.203.624,83 | | | |
| Dotação Atualizada | 61.310.624,83 | | | |
| Despesas Empenhadas | 30.923.540,03 | | | |
| Despesas Liquidadas | 30.921.083,03 | | | |
| Despesas Pagas | 29.630.923,86 | | | |
| Superávit Orçamentário | 0,00 | | | |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** | | | |
| Despesas Empenhadas | 30.923.540,03 | | | |
| Despesas Liquidadas | 30.921.083,03 | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL** | **Até o Bimestre** | | | |
| Receita Corrente Líquida | 37.385.260,03 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 34.168.826,03 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 33.768.826,03 | | | |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** | | | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | | |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | | |
| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 0,00 | | -5.685.892,11 | 0,00 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | | -5.279.019,19 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | | **Limites Constitucionais Anuais** | |

| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.033.688,79 | 25,00 | 21,63 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.109.793,58 | 70,00 | 80,73 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT ) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.714.754,60 | 15,00 | 26,13 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 | | |
| FONTE: Sistema e-Pública (2275-8634-851). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2022 e hora de emissão: 10:11. | | | |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | | | |

**Publicado por:**
Pedro Luiz Garzao
**Código Identificador:**9919DC5F

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 13 -PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) | | | **R$ 1,00** |
|---|---|---|---|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 | |
| | | No bimestre | Até o bimestre(b) |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| DESPESAS DE PPP | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | | | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1807-5379-037). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2022 e hora de emissão: 14:31. | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Pedro Luiz Garzao
**Código Identificador:**539B3046

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESULTADO DAS FAMÍLIAS APROVADAS NA 2ª FASE DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, torna público o**RESULTADO DAS FAMÍLIAS APROVADAS NA 2ª FASE DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA**, em conformidade com a Lei nº 495/2016 e 885/2022, que Institui o Programa de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes, denominado “Programa Família Acolhedora”.

**RESULTADO DAS FAMÍLIAS APROVADAS NA 2ª FASE DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA:**

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME | RESULTADO |
|---|---|---|
| **01** | **Balbina Pacheco dos Santos** | **Aprovada** |
| **02** | **Loreny Salete da Silva** | **Aprovada** |
| **03** | **Rita Tomé Candido do Prado** | **Aprovada** |
| **04** | **Pompilia Aparecida dos Santos** | **Aprovada** |
| **05** | **Celina Dias dos Santos** | **Aprovada** |
| **06** | **Verci Meira** | **Aprovada** |

Técnicos responsáveis pela avaliação Psicossocial:

***BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON***
Assistente Social
CRESS 13888 11ª REGIÃO/PR

***KELY MAIARA VARASCHINI***
Psicóloga
CRP-08/31017

Pinhal de São Bento, 26 de setembro de 2022.

***CARMEM LURDES MARQUES***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
**Código Identificador:**4B7C8843

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 34/2022**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino (Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Centros Municipais de Educação Infantil) da rede municipal de Piraquara para o período de 01/02/2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.
**Art. 1º** Das inscrições:
**I)** As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfej7FnyBS23tpSQoPGeyOSJnZwCm_RMsBjZM55HvytFCePRA/viewform?usp=sf_link
**II)** Data: 27/09/2022 a 03/10/2022.
**III)** O formulário será encerrado às 23h59 (horário de Brasília) do dia: 03/10/2022.
**Parágrafo único:** A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir a mesma. Em caso de indeferimento, o candidato terá o prazo de até 48h após indeferimento para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar sobre tal solicitação.
**Art. 2º** Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição:
**I)** Declaração que comprove a experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
**II)** Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
**III)** Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado culpado em processo judicial;
**IV)** Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;
**V)** Cópia das três últimas avaliações da prática profissional.
**Art. 3°** O candidato poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nas escolas e nos CMEIs simultaneamente.
**Art. 4°** O professor que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de coordenador pedagógico nas escolas e nos CMEIs.
**Art. 5º** Local, data e horário da realização da prova:
**I)** Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
**II)** Datas:
**CMEIs - 06/10/2022 (quinta-feira) - Horário: 18h às 22h.**
**Escolas - 07/10/2022 (sexta-feira) - Horário: 18h às 22h.**
Devido ao contexto pandêmico, serão respeitados os protocolos de distanciamento e higiene.
**III)** A prova ocorrerá apenas de forma presencial.
**IV)** Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências nos dias das provas.
**Art. 6°** De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:
**I)** Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;
**II)** Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 40 horas, atuando nos turnos da manhã e da tarde;
**III)** Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 20 horas, atuando no turno da noite - Educação de Jovens e Adultos.
**IV)** Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial;
**V)** Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);

**VI)** Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
**a)** Ser assíduo e pontual;
**b)** Tratar todas as pessoas com respeito;
**c)** Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
**d)** Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;
**e)** Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.);
**f)** Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;
**g)** Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
**h)** Participar da (re) elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
**i)** Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);
**j)** Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;
**k)** Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;
**l)** Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;
**m)** Orientar, junto à Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
**n)** Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;
**o)** Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;
**p)** Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor, propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;
**q)** Acompanhar, junto ao professor, as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;
**r)** Orientar o profissional auxiliar do professor (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;
**s)** Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;
**Art. 7º** De acordo com o previsto na Lei nº 1192/2012, Art. 35:
*Os ocupantes de cargo ou emprego do Magistério Municipal quando na função de direção ou vice direção e de coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino farão jus a gratificação para o exercício de função para cada jornada de 20 (vinte) horas, obedecendo a seguinte escala:*
*III- Coordenação Pedagógica das unidades de ensino – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).*
**Art. 8º** O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O coordenador que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.
**Art. 9°** O prazo para recursos será de 26/10/2022 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 28/10/2022, via protocolo 1Doc.
**Art. 10º**Os envelopes com as notas dos candidatos não classificados, devidamente lacrados serão disponibilizados somente para o candidato na recepção da Secretaria Municipal de Educação, após solicitação de vistas das provas via protocolo 1Doc pelo candidato, de 26/10/2022 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 28/10/2022.
**Art. 11º** Os candidatos aprovados nesse processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2025.
**Art. 12º** É vedada a escolha de vaga por procuração.
**Art. 13º** Os candidatos que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.
**Art. 14º** Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.
**Art. 15º** Ao realizar a escolha de vagas o candidato que foi aprovado para função coordenador pedagógico da rede municipal de ensino, que fizer a escolha de sua vaga nas escolas (Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos) e/ou dos CMEIs, será automaticamente considerado desistente da fila de espera do outro edital em que foi aprovado e ainda se encontra em fila de espera ou final de lista.
**Art. 16º** A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará para nova inscrição os documentos apresentados nas inscrições de processos anteriores.
**Art. 17º** Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos para as vagas de coordenação pedagógica das escolas municipais que ofertam: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos:

**FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA DA INFÂNCIA:**
Criança e Infância: SARMENTO, Manuel Jacinto. Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância. **Educação & Sociedade**. Campinas, São Paulo, v. 26, n. 91, mai./ago. 2005, p. 361-378.
**FUNDAMENTOS DA ABORDAGEM HISTÓRICO-CULTURAL:**
**Aprendizado e desenvolvimento:** OLIVEIRA, Martha Kohl. **Vygotsky**. Aprendizado e Desenvolvimento. Um Processo Sócio-Histórico. São Paulo: Editora Scipione, 1993, p. 56-79
**CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA:**

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia II. Para além da curvatura da vara. Onze teses sobre Educação e Política. In: SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. Campinas, SP: Autores Associados, 1999, p. 69 - 97.

**PRINCÍPIOS ORGANIZADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL: FORMAÇÃO HUMANA; PRINCÍPIOS ÉTICOS, ESTÉTICOS E POLÍTICOS; EIXOS NORTEADORES DO TRABALHO PEDAGÓGICO:**

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer Nº. 11/2010: **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 28.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução Nº. 7/2010: **Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 34.

**PROPOSTA CURRICULAR:**

PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular do Ensino Fundamental.** Piraquara, 2020. Disponível em: https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.--ENSINO-FUNDAMENTAL-FINAL-compressed[17290].pdf
PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Educação Infantil.** Piraquara, 2020. Disponível em: https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.-EDUCAO-INFANTIL[17291].pdf

PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Educação Especial.** Piraquara, 2020. Disponível em: https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.-EDUCAO-ESPECIAL[17288].pdf

**MÉTODO/METODOLOGIA:**

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Metodologia Dialética de Construção do Conhecimento em Sala de Aula. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Construção do Conhecimento em Sala de Aula.** São Paulo: Libertad, 2002, p.55-115

**PAPEL DO PROFESSOR:**

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Atividade Docente: o currículo em construção. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Currículo**: a atividade humana como princípio educativo. São Paulo: Libertad, 2011, p. 125-158.

EDWARDS, Carolyn. Professor e aprendiz: parceria e guia. O papel do professor. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George (orgs.). **As cem linguagens da criança**. A experiência de Reggio Emilia em transformação. Vol. 2.Porto alegre: Penso, 2016, p. 153-174.

**ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: PLANO DE TRABALHO DOCENTE:**

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Roteiro de Elaboração do Projeto de Ensino-Aprendizagem. Questões do Processo de Planejamento Didático. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento**. Projeto de ensino-aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico. São Paulo: Libertad, 1999, p.132-167.

**AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA:**

HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Mediação. In: HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover.** As setas do caminho. Porto Alegre, RS: Editora Mediação. P. 77 - 116
MICARELLO, Hilda. **Avaliação e transições na Educação Infantil**. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/ COEDI, 2010. Disponível em: portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7163-2-11-avaliacao-transicoes-hilda-micarello/file. Acesso em: 12. mar. 2011.

**ORGANIZAÇÃO DO TEMPO (TEMPO COTIDIANO E CICLOS DE PROGRESSÃO CONTINUADA):**

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. O currículo organização em ciclos de formação. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do Trabalho Pedagógica.** Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad, 2002, p.131-146.

**ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E MATERIAIS:**

GANDINI, Leila. Conectando-se por meio dos espaços de cuidado e aprendizagem. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George (orgs.). **As cem linguagens da criança**. A experiência de Reggio Emilia em transformação. Vol. 2. Porto alegre: Penso, 2016. P. 315-336.

**INCLUSÃO E DIVERSIDADE/DIFERENÇA:**

MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar: Por quê? Inclusão Escolar: Como fazer? In: MANTOAN, Maria Teresa Égler. **Inclusão Escolar**: O quê? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003. p. 27 - 91.
GOMES, Nilma Gomes. **Indagações sobre currículo**: diversidade e currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.

**PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA:**

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político-Pedagógico, Conselho Escolar e Conselho de Classe**: instrumentos da organização do trabalho Pedagógico. Disponível em: https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/1748943/mod_resource/content/1/PPP%2C%20Conselho%20escolar%20e%20Conselho%20de%20classe%20VEIGA.pdf
VEIGA, Zilah de Passos Alencastro. As instâncias colegiadas da escola. In: VEIGA, Ilma de Passos Alencastro; RESENDE, Lucia Maria Gonçalves de. (Orgs). **Escola: espaço do Projeto Político Pedagógico**. Campinas, SP: Papirus, 1998, p. 113-126.

**REGIMENTO ESCOLAR:**

Regimento Escolar das Escolas Municipais

**FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:**

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Sobre o papel da Supervisão Educacional/Coordenação Pedagógica. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do Trabalho Pedagógico-Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula.** São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 4, p. 85-116.
PIRAQUARA, Regimento Escolar, 2016, Capítulo 1 –**Organização do trabalho Pedagógico (Coordenação Pedagógica)**.

**Art. 18º** Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos para as vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil:

**FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA DA INFÂNCIA: CRIANÇA E INFÂNCIA:**

SARMENTO, Manuel Jacinto. Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância. **Educação & Sociedade**. Campinas, São Paulo, v. 26, n. 91, mai./ago. 2005, p. 361-378.

**FUNDAMENTOS DA ABORDAGEM HISTÓRICO-CULTURAL: APRENDIZADO E DESENVOLVIMENTO:**

OLIVEIRA, Martha Kohl. **Vygotsky**. Aprendizado e Desenvolvimento. Um Processo Sócio-Histórico. São Paulo: Editora Scipione, 1993, p. 56-79

**CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA/ ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**
FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

ROCHA, Eloisa Acires Candal. A função social das instituições de educação infantil. **Revista Eletrônica Zero a Seis**, Florianópolis, n. 7, jan-jun. 2003. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/zeroseis/article/view/799/9390
MARANHÃO, Damaris. Saúde e bem-estar das crianças: uma meta para educadores infantis em parceria com familiares e profissionais de saúde. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7157-2-5-artigo-mec-saude-bemestar-criancas-damaris/file
**DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer Nº. 20/2009: **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 de dezembro de 2009b, Seção 1, p. 14.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução Nº 05/2009: **Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 de dezembro de 2009c, Seção 1, p. 18.
**PROPOSTA CURRICULAR:**
PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Educação Infantil.** Piraquara, 2020. Disponível em: https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.-EDUCAO-INFANTIL[17291].pdf
**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS:**
BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências**: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil. São Paulo: Fundação Santillana, 2018.
**PAPEL DO PROFESSOR:**
EDWARDS, Carolyn. Professor e aprendiz: parceria e guia. O papel do professor. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George (orgs.). **As cem linguagens da criança**. A experiência de Reggio Emilia em transformação. Vol. 2.Porto alegre: Penso, 2016, p. 153-174.
**ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: PROJETOS PEDAGÓGICOS:**
BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos Pedagógicos na Educação Infantil** (Capítulos 3, 4 e 5). Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 31 – 70.
**AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA:**
HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Mediação. In: HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover.** As setas do caminho. Porto Alegre, RS: Editora Mediação. P. 77 - 116
MICARELLO, Hilda. **Avaliação e transições na Educação Infantil**. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/ COEDI, 2010. Disponível em: portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7163-2-11-avaliacao-transicoes-hilda-micarello/file. Acesso em: 12. mar. 2011.
**ORGANIZAÇÃO DO TEMPO EM ROTINAS:**
PAULA, Rubian Mara de. As concepções das professoras sobre as rotinas da Educação Infantil. IN: Simpósio Luso-Brasileiro de estudos da Criança, IV, 2018, Góias (GO).**Por uma luta em defesa dos direitos das crianças**: Instituições e Cotidianos (livro eletrônico). Goiás: Editora Vieira, 2019, p. 175 – 187. (Disponível em: sites.pucgoias.edu.br/eventos/estudosdacrianca/)
**ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E MATERIAIS:**
GANDINI, Leila. Conectando-se por meio dos espaços de cuidado e aprendizagem. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George (orgs.). **As cem linguagens da criança**. A experiência de Reggio Emilia em transformação. Vol. 2. Porto alegre: Penso, 2016. P. 315-336.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. Organização do espaço e do Tempo na Escola Infantil. In: CRAIDY, M.; KAERCHER, G. E. P. da S. **Educação Infantil: Pra que te quero?** Porto Alegre: Artmed, 2001. p. 67 – 79.
**RELAÇÃO ADULTO-CRIANÇA:**
LUZ, I. R. da. **Relações entre crianças e adultos na educação infantil.** In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/ COEDI, 2010.
**INCLUSÃO E DIVERSIDADE/DIFERENÇA:**
MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar: Por quê? Inclusão Escolar: Como fazer? In: MANTOAN, Maria Teresa Égler. **Inclusão Escolar**: O quê? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003. p. 27 - 91.

GOMES, Nilma Gomes. **Indagações sobre currículo**: diversidade e currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.
**PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA:**
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político-Pedagógico, Conselho Escolar e Conselho de Classe**: instrumentos da organização do trabalho Pedagógico. Disponível em: https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/1748943/mod_resource/content/1/PPP%2C%20Conselho%20escolar%20e%20Conselho%20de%20classe%20VEIGA.pdf
VEIGA, Zilah de Passos Alencastro. As instâncias colegiadas da escola. In: VEIGA, Ilma de Passos Alencastro; RESENDE, Lucia Maria Gonçalves de. (Orgs). **Escola: espaço do Projeto Político Pedagógico**. Campinas, SP: Papirus, 1998, p. 113-126.

**REGIMENTO ESCOLAR:**
Regimento Escolar das Escolas Municipais
**FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:**
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Sobre o papel da Supervisão Educacional/Coordenação Pedagógica. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do Trabalho Pedagógico-Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula.** São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 4, p. 85-116.
PIRAQUARA, Regimento Escolar, 2016, Capítulo 1 – **Organização do trabalho Pedagógico (Coordenação Pedagógica)**.
**Art. 19º** Dos resultados:
**I)** A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação de acordo com cada prova realizada pelo candidato, no dia 26/10/2022.
**II)** O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc. Os recursos deverão ser feitos até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 28/10/2022.
**III)** Será publicado no dia 11/11/2022, o resultado final do processo seletivo interno coordenação pedagógica, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.
**Art. 20º** Quadro de Datas:

| | |
|---|---|
| Período de Inscrições | 27/09/2022 à 03/10/2022 |
| Realização da Prova | 06/10/2022 – CMEIS<br>07/10/2022 - ESCOLAS |
| Resultado Provisório | 26/10/2022 |
| Recursos | 26/10/2022 a 28/10/2022 |
| Resultado Final | 11/11/2022 |
| Escolhas de Vagas:<br>a) Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos<br>b) Centros Municipais de Educação Infantil | 16 e 17/11/2022<br>18/11/2022 |

**Art. 21º** Segue abaixo as vagas disponíveis para a função de Coordenador Pedagógico das instituições de ensino da rede municipal:

| INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESCOLAS | NÚMERO DE COORDENADOR (ES) PEDAGÓGICO (S) |
|---|---|
| **Escola Municipal Antônio Scarante** | 01 – 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola Rural Municipal Bernhard Julg** | 03 – 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos** | 01 – 20 horas<br>Manhã |
| **Escola Rural Municipal Carmela Dutra** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola de Educação Básica Cristiane Pampuch - Modalidade Especial** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola Municipal Emilia Capelini Valenga** | 02– 40 horas<br>Manhã e Tarde<br>01 – 20 horas<br>Noite (Educação de Jovens e Adultos) |
| **Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande** | 02 – 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola Municipal Guilherme Ribeiro** | 01 – 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola Rural Municipal Heinrich de Souza** | 03 – 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa** | 03 – 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias** | 02– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola Municipal Izaak Victor Pereira** | 02– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola Municipal João Batista Salgueiro** | 03– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola Municipal João Martins** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola Rural Municipal Jomar Tesserolli** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola Rural Municipal Dona Julia Wanderley** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola Municipal Manoel Eufrásio** | 02– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro** | 02– 40 horas<br>Manhã e Tarde<br>01 – 20 horas – Noite (Educação de Jovens e Adultos) |
| **Escola Municipal Marlene do Rocio Licheskidos Santos** | 02– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola Municipal Olga Ribas Martins** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter** | 02– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **Escola Rural Municipal Rudi Heinrichs** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NÚMERO DE COORDENADOR (ES) PEDAGÓGICO (S) |
|---|---|
| **CMEI Adela Steuck Lickfield** | 02– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| CMEI Ana Maria | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **CMEI Ari Beraldin** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **CMEI Cantinho do Brincar** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **CMEI Clodomira da Luz Saldanha** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **CMEI Iracy Costa - "Dona Nenê"** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **CMEI Ivone Martha Vilar Defert** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **CMEI Josephina da Silva Kluppell - "Tia Toto"** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **CMEI Margarida Zeni** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **CMEI Martin Mazon de Souza Tesseroli** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **CMEI Nossa Senhora Aparecida** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **CMEI Pingo de Gente** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| CMEI Prof. Belmiro Valverde Jobim Castor | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| CMEI Profª Cely de Lara Batista | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| CMEI Profª Judith dos Santos Pires | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |
| **CMEI Tia Ângela** | 01– 40 horas<br>Manhã e Tarde |

**Art. 22º** Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.
**Art. 23º** Fica revogado o Edital nº 33/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de setembro de 2022.

***LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**83E89B70

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
### HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 05/2022

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 5/2022 nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Pregão | 22/09/2022 |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA A APAE – ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. |

FORNECEDOR: VERITÀ VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 83.528.232/0003-06
Valor Total do Fornecedor: 104.490,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DESCRIÇÃO VEICULO UTILITÁRIO Veículo 0 km Veículo Utilitário com carroceria tipo pick-up Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up (zero-quilômetro), capacidade mínima para 2 lugares, motorização mínima 1.3; 2 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina e etanol ou superior, arcondicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do município, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. COM PRAZO DE ENTREGA ATÉ 150 DIAS | FIAT Strada Freedom 1.3 | UND | 1,00 | 104.490,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 104.490,00 (cento e quatro mil , quatrocentos e noventa)
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 22 de novembro 2022.

***CARLOS ALBERTO BRANDALISE***
Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 549/2022.**

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VERITÀ VEÍCULOS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA A APAE – ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
.
VALOR: 104.490,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

**VIGÊNCIA:** 23 de setembro de 2023
**DATA DA ASSINATURA**: 23 de setembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 5/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**Publicado por:**
Leila Priscila da Costa
**Código Identificador:**906141F9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10551/2022 DE 22/09/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10551/2022 de 22/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.960,00 (cento e trinta mil novecentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 09.001.18.542.0025.2.069. | | AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL | |
| 281 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 130.960,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **130.960,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 09.001.18.541.0020.1.010. | | CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | |
| 261 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 40.000,00 |
| 09.001.18.541.0020.2.034. | | GERENCIAMENTO AMBIENTAL | |
| 267 - 3.3.90.35.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 13.250,00 |
| 09.001.18.542.0025.2.069. | | AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL | |
| 278 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.990,00 |
| 279 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.990,00 |
| 280 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 990,00 |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | | DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS | |
| 09.002.18.542.0023.2.037. | | GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| 291 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 34.990,00 |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPART DE PESCA E AGRICULTURA | |
| 09.003.20.334.0024.1.012. | | CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA | |
| 307 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 26.750,00 |
| **Total Redução:** | | | **130.960,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**5F5E122A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10554/2022 DE 22/09/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10554/2022 de 22/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2357/2022 de 21/09/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.425,36 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 11.001.15.452.0029.2.052. | | SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL | |
| 822 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 65.425,36 |
| **Total Suplementação:** | | | **65.425,36** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA | |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPART DE PESCA E AGRICULTURA | |
| 09.003.20.334.0024.2.039. | | APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA | |
| 313 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 65.425,36 |
| **Total Redução:** | | | **65.425,36** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**4DD8AE6B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10556/2022 DE 22/09/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10556/2022 de 22/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2359/2022 de 21/09/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 11.001.15.451.0029.1.016. | | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| 824 - 3.3.90.93.00.00 | 611 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4.140,00 |
| 11.001.15.452.0029.1.016. | | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| 812 - 3.3.90.93.00.00 | 612 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.260,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **5.400,00** |

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

| Excesso de Arrecadação; | | |
|---|---|---|
| Receita:1.3.2.1.01.01.04.39000000 | Fonte: 611 | 4.140,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.04.41000000 | Fonte: 612 | 1.260,00 |
| **Total da Receita:** | | **5.400,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0CC9587E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10557/2022 DE 22/09/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10557/2022 de 22/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2360/2022 de 21/09/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| 10.002.12.365.0027.2.044. | | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL | |
| 388 - 3.1.90.11.00.00 | 00102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 45.900,00 |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 10.003.12.361.0028.2.048. | | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB | |
| 426 - 3.1.90.11.00.00 | 00102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 128.900,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **174.800,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| 10.002.12.365.0027.2.044. | | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL | |
| 736 - 3.3.90.39.00.00 | 00102 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 45.900,00 |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 10.003.12.361.0028.2.048. | | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB | |
| 738 - 3.3.90.39.00.00 | 00102 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 128.900,00 |
| **Total Redução:** | | | **174.800,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**E769AC5B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10558/2022 DE 22/09/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10558/2022 de 22/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 11.001.15.452.0029.2.050. | | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA | |
| 459 - 3.3.90.30.00.00 | 00507 | MATERIAL DE CONSUMO | 232.000,00 |
| 462 - 3.3.90.39.00.00 | 00507 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 858.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **1.090.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 14.001.15.451.0034.1.042. | | AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 623 - 4.4.90.51.00.00 | 00507 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.090.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **1.090.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**8C1D90F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10561/2022 DE 22/09/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10561/2022 de 22/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 13.001.27.812.0032.2.060. | | AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 606 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.500,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **26.500,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 13.001.27.812.0032.2.060. | | AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 601 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 603 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| 13.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.002.13.391.0033.1.028. | | CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA | |
| 609 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 500,00 |
| 13.002.13.392.0033.2.061. | | AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS | |
| 614 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **26.500,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**FAD6C7B0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10564/2022 DE 23/09/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10564/2022 de 23/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.303.0030.2.056. | | PROMOÇÃO DA SAÚDE | |
| 686 - 3.3.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 64.000,00 |
| 830 - 3.3.71.70.00.00 | 00511 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 371.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **435.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 4 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 23.000,00 |
| 8 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.500,00 |
| 02.001.04.126.0002.2.006. | | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| 21 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000,00 |
| 02.001.04.131.0002.2.005. | | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 41 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 06.001.08.244.0007.2.013. | | GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 100 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA | |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | | DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS | |
| 09.002.18.542.0023.1.040. | | CONSTRUÇÃO, REF., ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| 282 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.500,00 |
| 09.002.18.542.0023.2.037. | | GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| 294 - 4.4.90.52.00.00 | 00511 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 371.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **435.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**4821B235

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10566/2022 DE 26/09/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10566/2022 de 26/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TURISMO | |
| 07.002.23.695.0012.2.026. | | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO D TURISMO | |
| 219 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 66.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **66.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 07.001.04.122.0011.2.025. | | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO | |
| 205 - 3.3.50.41.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES | 5.000,00 |
| 207 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 |
| 209 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TURISMO | |
| 07.002.23.695.0012.1.005. | | CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE | |
| 211 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.000,00 |
| 07.002.23.695.0012.1.007. | | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL | |
| 213 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 |
| 07.002.23.695.0012.2.026. | | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | |
| 216 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 221 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **66.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**171C22AC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10569/2022 DE 26/09/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10569/2022 de 26/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que Lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 388.930,00 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.303.0030.2.056. | | PROMOÇÃO DA SAÚDE | |
| 686 - 3.3.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 388.930,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **388.930,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 4 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.400,00 |
| 02.001.04.126.0002.2.006. | | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| 21 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 990,00 |
| 02.001.04.131.0002.2.005. | | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 36 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.990,00 |
| 37 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.990,00 |
| 38 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.990,00 |
| 39 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 490,00 |
| 41 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 990,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 03.001.04.122.0003.1.002. | | CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS | |
| 42 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES 149.990,00 | |
| 03.001.04.122.0003.2.007. | | GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | |
| 43 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 7.990,00 |
| 50 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.990,00 |
| 51 - 3.3.90.92.00.00 | 01000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 490,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 06.001.08.244.0007.2.013. | | GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 100 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.200,00 |
| 06.001.08.244.0007.2.014. | | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS | |
| 101 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 990,00 |
| 103 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 900,00 |
| 104 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 990,00 |
| 06.001.08.244.0007.2.015. | | GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 110 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.280,00 |
| 06.001.08.244.0007.2.075. | | GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL | |
| 126 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.490,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TURISMO | |
| 07.002.23.695.0012.2.026. | | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | |
| 214 - 3.3.50.41.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES | 4.990,00 |
| 217 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 690,00 |
| 218 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 990,00 |
| 220 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 4.990,00 |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DEPART ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO | |
| 07.003.14.422.0013.2.027. | | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR | |
| 222 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.490,00 |
| 223 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.490,00 |
| 224 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.490,00 |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO | |
| 07.004.23.691.0014.2.028. | | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL | |
| 228 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.990,00 |
| 07.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | |
| 07.005.23.695.0015.2.029. | | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | |
| 233 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 990,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 08.001.06.181.0016.2.030. | | GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL | |
| 239 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.190,00 |
| 242 - 3.3.90.92.00.00 | 01000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 990,00 |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS | |
| 08.003.14.421.0019.2.033. | | GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS | |
| 251 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 490,00 |
| 252 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 490,00 |
| 253 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 490,00 |
| 254 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 490,00 |
| 08.004.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ | |
| 08.004.26.125.0017.2.073. | | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTALDOPARANÁ | |
| 256 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 990,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E | PESCA |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 09.001.18.541.0020.2.034. | | GERENCIAMENTO AMBIENTAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 265 - 3.3.90.31.00.00 | 01000 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.990,00 |
| 270 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 545,00 |
| 271 - 3.3.90.92.00.00 | 01000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.990,00 |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | | DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS | |
| 09.002.18.542.0023.1.040. | | CONSTRUÇÃO, REF., ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| 282 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.490,00 |
| 09.002.18.542.0023.2.070. | | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO | |
| 296 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.990,00 |
| 298 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.990,00 |
| 09.002.18.543.0022.2.068. | | GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO | |
| 302 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 990,00 |
| 303 - 3.3.90.35.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 990,00 |
| 304 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | 990,00 |
| 305 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 990,00 |
| 306 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 990,00 |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPART DE PESCA E AGRICULTURA | |
| 09.003.20.334.0024.2.039. | | APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA | |
| 311 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.990,00 |
| 312 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.990,00 |
| 314 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 990,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 11.001.15.451.0029.1.019. | | CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO | |
| 436 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.990,00 |
| 437 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.990,00 |
| 11.001.15.452.0029.2.049. | | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 441 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 990,00 |
| 446 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 990,00 |
| | | FÍSICA | |
| 449 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 9.990,00 |
| 451 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 990,00 |
| 452 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.490,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.304.0031.2.058. | | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 593 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.990,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 13.001.27.812.0032.2.060. | | AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 602 - 3.3.90.31.00.00 | 01000 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 4.990,00 |
| 605 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 990,00 |
| 13.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.002.13.392.0033.2.061. | | AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS | |
| 613 - 3.3.90.31.00.00 | 01000 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 4.990,00 |
| 13.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 13.003.13.392.0033.2.062. | | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 616 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 90,00 |
| 618 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 90,00 |
| 619 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 90,00 |
| 620 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 90,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 14.001.15.451.0034.2.063. | | GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO | |
| 624 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.600,00 |
| 627 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 990,00 |
| 630 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 490,00 |
| 631 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.990,00 |
| 14.001.16.482.0035.2.064. | | GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA | |
| 634 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.990,00 |
| 636 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.775,00 |
| 637 - 3.3.90.34.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 990,00 |
| 638 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 990,00 |
| 639 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 40.090,00 |
| 640 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 990,00 |
| 641 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.990,00 |
| 14.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUN DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIL | |
| 14.003.16.482.0035.2.065. | | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | |
| 643 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.990,00 |
| **Total Redução:** | | | **388.930,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**FB325702

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/totalb) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 133.600.000,00 | 180.381.041,42 | 26.682.283,32 | 129.326.670,65 | 100,00 | 51.054.370,77 | 28.442.238,55 | 94.739.547,99 | 100,00 | 85.641.493,43 |
| JUDICIÁRIA | 1.750.000,00 | 1.155.000,00 | 89.329,51 | 1.046.581,53 | 0,81 | 108.418,47 | 146.049,51 | 1.042.831,53 | 1,10 | 112.168,47 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 1.750.000,00 | 1.155.000,00 | 89.329,51 | 1.046.581,53 | 0,81 | 108.418,47 | 146.049,51 | 1.042.831,53 | 1,10 | 112.168,47 |
| ADMINISTRAÇÃO | 30.436.577,82 | 30.005.620,45 | 5.238.700,08 | 23.059.345,13 | 17,83 | 6.946.275,32 | 5.209.933,80 | 19.169.169,47 | 20,23 | 10.836.450,98 |
| Controle Externo | 30.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Tecnologia da Informação | 309.000,00 | 151.000,00 | 102.337,40 | 102.337,40 | 0,08 | 48.662,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151.000,00 |
| Administração Geral | 6.405.600,00 | 5.670.783,85 | 1.123.915,60 | 4.672.937,87 | 3,61 | 997.845,98 | 832.784,77 | 2.490.906,31 | 2,63 | 3.179.877,54 |
| Comunicação Social | 439.500,00 | 358.500,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,15 | 158.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 358.500,00 |
| Administração Financeira | 3.571.777,82 | 4.087.636,60 | 537.747,55 | 3.707.658,93 | 2,87 | 379.977,67 | 689.068,17 | 2.709.788,42 | 2,86 | 1.377.848,18 |
| Formação de Recursos Humanos | 19.680.700,00 | 19.730.700,00 | 3.274.699,53 | 14.376.410,93 | 11,12 | 5.354.289,07 | 3.688.080,86 | 13.968.474,74 | 14,74 | 5.762.225,26 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 300.000,00 | 1.296.500,00 | 79.041,50 | 377.077,23 | 0,29 | 919.422,77 | 105.164,02 | 250.741,74 | 0,26 | 1.045.758,26 |
| Policiamento | 300.000,00 | 546.500,00 | 67.217,50 | 212.771,04 | 0,16 | 333.728,96 | 71.937,84 | 106.614,39 | 0,11 | 439.885,61 |
| Defesa Civil | 0,00 | 750.000,00 | 11.824,00 | 164.306,19 | 0,13 | 585.693,81 | 33.226,18 | 144.127,35 | 0,15 | 605.872,65 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.678.620,00 | 3.399.839,96 | 728.165,00 | 2.625.554,73 | 2,03 | 774.285,23 | 896.502,61 | 1.821.884,56 | 1,92 | 1.577.955,40 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 187.000,00 | 450.240,86 | 52.283,90 | 303.610,30 | 0,23 | 146.630,56 | 92.729,27 | 165.710,44 | 0,17 | 284.530,42 |
| Assistência Comunitária | 2.360.620,00 | 2.814.199,10 | 661.195,65 | 2.226.553,00 | 1,72 | 587.646,10 | 800.398,95 | 1.645.864,73 | 1,74 | 1.168.334,37 |
| Assistência ao Idoso | 131.000,00 | 135.400,00 | 14.685,45 | 95.391,43 | 0,07 | 40.008,57 | 3.374,39 | 10.309,39 | 0,01 | 125.090,61 |
| SAÚDE | 21.653.048,00 | 37.661.674,86 | 5.674.283,15 | 29.946.579,63 | 23,16 | 7.715.095,23 | 6.266.346,34 | 21.355.405,02 | 22,54 | 16.306.269,84 |
| Vigilância Sanitária | 1.609.450,00 | 1.776.849,17 | 238.197,13 | 1.182.104,84 | 0,91 | 594.744,33 | 224.924,77 | 1.131.266,11 | 1,19 | 645.583,06 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.095.100,00 | 7.965.648,92 | 1.477.607,14 | 6.874.848,61 | 5,32 | 1.090.800,31 | 2.143.437,67 | 6.341.827,19 | 6,69 | 1.623.821,73 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 5.086.350,00 | 6.664.862,21 | 1.349.353,54 | 6.051.364,52 | 4,68 | 613.497,69 | 1.109.580,50 | 4.281.630,79 | 4,52 | 2.383.231,42 |
| Atenção Básica | 10.903.753,00 | 17.896.493,73 | 2.203.105,07 | 13.513.996,03 | 10,45 | 4.382.497,70 | 2.349.250,56 | 8.278.511,98 | 8,74 | 9.617.981,75 |
| Administração Geral | 1.958.395,00 | 3.357.820,83 | 406.020,27 | 2.324.265,63 | 1,80 | 1.033.555,20 | 439.152,84 | 1.322.168,95 | 1,40 | 2.035.651,88 |
| EDUCAÇÃO | 39.575.634,40 | 44.768.338,85 | 7.745.890,16 | 36.791.940,05 | 28,45 | 7.976.398,80 | 9.250.703,50 | 31.978.290,54 | 33,75 | 12.790.048,31 |
| Ensino Fundamental | 23.129.284,40 | 26.754.281,75 | 4.986.976,39 | 21.224.557,12 | 16,41 | 5.529.724,63 | 5.296.112,27 | 19.016.668,34 | 20,07 | 7.737.613,41 |
| Educação Infantil | 15.086.250,00 | 16.559.374,45 | 2.324.277,56 | 14.481.558,55 | 11,20 | 2.077.815,90 | 3.572.291,13 | 12.145.151,61 | 12,82 | 4.414.222,84 |
| Alimentação e Nutrição | 1.360.100,00 | 1.454.682,65 | 434.636,21 | 1.085.824,38 | 0,84 | 368.858,27 | 382.300,10 | 816.470,59 | 0,86 | 638.212,06 |
| CULTURA | 71.000,00 | 92.000,00 | 2.700,00 | 18.626,76 | 0,01 | 73.373,24 | 2.700,00 | 18.626,76 | 0,02 | 73.373,24 |
| Difusão Cultural | 51.000,00 | 91.000,00 | 2.700,00 | 18.626,76 | 0,01 | 72.373,24 | 2.700,00 | 18.626,76 | 0,02 | 72.373,24 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 20.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 30.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos Difusos | 20.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 10.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| URBANISMO | 20.542.410,00 | 38.180.201,58 | 4.918.367,74 | 22.724.072,79 | 17,57 | 15.456.128,79 | 4.150.177,49 | 11.449.469,87 | 12,09 | 26.730.731,71 |
| Serviços Urbanos | 12.169.111,00 | 16.345.326,34 | 1.931.306,45 | 10.890.872,25 | 8,42 | 5.454.454,09 | 3.030.086,94 | 8.751.490,48 | 9,24 | 7.593.835,86 |
| Infra-Estrutura Urbana | 8.373.299,00 | 21.834.875,24 | 2.987.061,29 | 11.833.200,54 | 9,15 | 10.001.674,70 | 1.120.090,55 | 2.697.979,39 | 2,85 | 19.136.895,85 |
| HABITAÇÃO | 3.136.500,00 | 1.526.385,00 | 0,00 | 882,12 | 0,00 | 1.525.502,88 | 0,00 | 882,12 | 0,00 | 1.525.502,88 |
| Habitação Urbana | 3.136.500,00 | 1.526.385,00 | 0,00 | 882,12 | 0,00 | 1.525.502,88 | 0,00 | 882,12 | 0,00 | 1.525.502,88 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 10.311.709,78 | 13.946.122,48 | 1.669.297,86 | 9.579.831,09 | 7,41 | 4.366.291,39 | 1.851.828,67 | 6.180.761,19 | 6,52 | 7.765.361,29 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 35.000,00 | 5.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.100,00 |
| Controle Ambiental | 9.240.040,00 | 12.593.247,61 | 1.589.455,66 | 9.145.735,11 | 7,07 | 3.447.512,50 | 1.823.196,02 | 5.852.177,99 | 6,18 | 6.741.069,62 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.036.669,78 | 1.347.774,87 | 79.842,20 | 434.095,98 | 0,34 | 913.678,89 | 28.632,65 | 328.583,20 | 0,35 | 1.019.191,67 |
| AGRICULTURA | 341.000,00 | 1.229.019,00 | 74.247,51 | 951.052,53 | 0,74 | 277.966,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.229.019,00 |
| Fomento ao Trabalho | 341.000,00 | 1.229.019,00 | 74.247,51 | 951.052,53 | 0,74 | 277.966,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.229.019,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 606.000,00 | 3.155.092,18 | -6.844,09 | 447.515,70 | 0,35 | 2.707.576,48 | 112.804,34 | 249.891,74 | 0,26 | 2.905.200,44 |
| Turismo | 538.000,00 | 1.570.276,03 | -11.574,09 | 442.365,70 | 0,34 | 1.127.910,33 | 112.804,34 | 249.471,74 | 0,26 | 1.320.804,29 |
| Promoção Comercial | 68.000,00 | 1.584.816,15 | 4.730,00 | 5.150,00 | 0,00 | 1.579.666,15 | 0,00 | 420,00 | 0,00 | 1.584.396,15 |
| TRANSPORTE | 133.000,00 | 417.584,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 417.584,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 417.584,38 |
| Normatização e Fiscalização | 133.000,00 | 417.584,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 417.584,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 417.584,38 |
| DESPORTO E LAZER | 416.000,00 | 1.756.162,68 | 411.034,90 | 1.436.809,48 | 1,11 | 319.353,20 | 375.488,27 | 900.791,57 | 0,95 | 855.371,11 |
| Desporto Comunitário | 416.000,00 | 1.756.162,68 | 411.034,90 | 1.436.809,48 | 1,11 | 319.353,20 | 375.488,27 | 900.791,57 | 0,95 | 855.371,11 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 300.000,00 | 460.000,00 | 58.070,00 | 320.801,88 | 0,25 | 139.198,12 | 74.540,00 | 320.801,88 | 0,34 | 139.198,12 |
| Outros Encargos Especiais | 300.000,00 | 460.000,00 | 58.070,00 | 320.801,88 | 0,25 | 139.198,12 | 74.540,00 | 320.801,88 | 0,34 | 139.198,12 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.318.500,00 | 1.318.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.318.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.318.500,00 |
| Reserva de Contingência geral | 1.318.500,00 | 1.318.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.318.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.318.500,00 |
| **TOTAL** | **133.600.000,00** | **180.381.041,42** | **26.682.283,32** | **129.326.670,65** | **100,00** | **51.054.370,77** | **28.442.238,55** | **94.739.547,99** | **100,00** | **85.641.493,43** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 26/set/2022 as 11h e 03m.

**Comentários**
1 -

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**16B5CBCF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| | |
|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | |

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 56.349.018,39 | 38.092.414,98 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 40.960.618,39 | 27.426.480,16 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 6.700.000,00 | 5.361.066,88 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 5.398.400,00 | 2.855.354,85 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 3.290.000,00 | 2.449.513,09 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 36.770.000,00 | 31.946.008,78 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 28.020.000,00 | 24.553.091,99 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 25.700.000,00 | 23.135.646,18 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.320.000,00 | 1.417.445,81 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 4.310.000,00 | 3.608.561,65 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 1.020.000,00 | 91.114,85 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 20.000,00 | 9.294,45 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 3.400.000,00 | 3.683.945,84 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **93.119.018,39** | **70.038.423,76** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **6.890.000,00** | **6.105.712,59** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **16.389.754,60** | **11.403.893,35** |

**FUNDEB**

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|---|---|
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 17.615.130,44 | 14.741.800,40 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 17.604.590,96 | 14.731.179,59 |
| 6.1.1- Principal | 17.545.000,00 | 14.606.082,38 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 59.590,96 | 125.097,21 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 10.539,48 | 10.620,81 |
| 6.2.1- Principal | 10.539,48 | 9.940,44 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 680,37 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 10.655.000,00 | 8.500.369,79 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.044.684,67 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.044.684,67 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **15.786.485,07** | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 14.482.685,27 | 12.071.360,16 | 12.071.360,16 | 12.071.360,16 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 4.825.376,15 | 4.412.673,60 | 4.412.673,60 | 4.412.673,60 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 4.825.376,15 | 4.412.673,60 | 4.412.673,60 | 4.412.673,60 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 9.657.309,12 | 7.658.686,56 | 7.658.686,56 | 7.658.686,56 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 3.977.129,84 | 2.427.598,65 | 1.988.460,05 | 1.988.460,05 | 439.138,60 |
| 11.1- Educação Infantil | 1.828.325,61 | 1.383.229,46 | 1.337.229,46 | 1.337.229,46 | 46.000,00 |
| 11.1.1 - Creche | 1.828.325,61 | 1.383.229,46 | 1.337.229,46 | 1.337.229,46 | 46.000,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 2.148.804,23 | 1.044.369,19 | 651.230,59 | 651.230,59 | 393.138,60 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **18.459.815,11** | **14.498.958,81** | **14.059.820,21** | **14.059.820,21** | **439.138,60** |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 12.071.360,16 | 12.071.360,16 | 12.071.360,16 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 14.475.921,28 | 14.036.782,68 | 14.036.782,68 | 439.138,60 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 23.037,53 | 23.037,53 | 23.037,53 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 10.319.260,28 | 12.071.360,16 | 12.071.360,16 | 81,89 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.474.180,04 | 681.980,19 | 681.980,19 | 4,63 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO | VALOR NÃO APLICADO | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO | VALOR APLICADO APÓS O | VALOR NÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|

| (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) = (r) - (s) - (u) (u) | APLICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.753.743,76 | 1.031.980,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.031.980,05 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.753.743,76 | 1.031.980,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.031.980,05 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 8.871.922,69 | 7.681.038,79 | 5.631.271,52 | 5.570.628,62 | 2.049.767,27 |
| 24.1 - Creche | 8.871.922,69 | 7.681.038,79 | 5.631.271,52 | 5.570.628,62 | 2.049.767,27 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 13.993.011,38 | 10.401.133,19 | 8.844.675,65 | 8.581.956,01 | 1.556.457,54 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **22.864.934,07** | **18.082.171,98** | **14.475.947,17** | **14.152.584,63** | **3.606.224,81** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 28.512.729,85 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 8.500.369,79 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 360.300,84 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **19.652.059,22** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 17.509.605,94 | 19.652.059,22 | 28,06 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 4.772.660,93 | 2.909.519,86 | 3.147.735,34 | 360.300,84 | 1.264.624,75 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 4.771.760,42 | 2.909.519,86 | 3.147.735,34 | 360.300,84 | 1.263.724,24 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 900,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900,51 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.382.414,65 | 1.320.214,27 |
| 35.1- Salário-Educação | 1.624.482,45 | 1.040.566,90 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 540,00 |
| 35.3- PNAE | 560.000,00 | 269.543,40 |
| 35.4 - PNATE | 6.800,00 | 4.280,99 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 191.132,20 | 5.282,98 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 4.768,72 | 6.320,46 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 420.000,00 | 582.844,22 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **2.807.183,37** | **1.909.378,95** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 974.750,00 | 768.974,70 | 530.989,93 | 494.613,59 | 237.984,77 |
| 41.1- Creche | 974.750,00 | 768.974,70 | 530.989,93 | 494.613,59 | 237.984,77 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.166.139,67 | 1.641.179,28 | 1.382.966,77 | 1.368.849,02 | 258.212,51 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **3.140.889,67** | **2.410.153,98** | **1.913.956,70** | **1.863.462,61** | **496.197,28** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 44.365.638,85 | 34.991.284,77 | 30.449.724,08 | 30.075.867,45 | 4.541.560,69 |
| 47.1- Despesas Correntes | 41.290.440,01 | 32.060.301,14 | 28.864.658,51 | 28.635.956,88 | 3.195.642,63 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 26.061.132,11 | 20.891.523,13 | 20.870.948,58 | 20.832.955,14 | 20.574,55 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 54.000,00 | 32.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 12.000,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 15.175.307,90 | 11.136.778,01 | 7.973.709,93 | 7.783.001,74 | 3.163.068,08 |
| 47.2- Despesas de Capital | 3.075.198,84 | 2.930.983,63 | 1.585.065,57 | 1.439.910,57 | 1.345.918,06 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 3.075.198,84 | 2.930.983,63 | 1.585.065,57 | 1.439.910,57 | 1.345.918,06 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | | | | **VALOR** | |
| | | | | **FUNDEB** | **SALÁRIO** |

| | | EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 1.032.880,56 | 848.329,59 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 14.731.179,59 | 1.314.931,29 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 14.036.782,68 | 1.307.005,50 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 1.727.277,47 | 856.255,38 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | -156,75 | 14.750,58 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.727.120,72 | 871.005,96 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 26/set/2022 as 11h e 06m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |
| **Comentários** | | |
| 1 - | | |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**21AB3DBF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| **PODER EXECUTIVO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS** | | | | |
| **PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 56.301.240,00 | 56.349.018,39 | 38.092.414,98 | 67,60 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 40.912.840,00 | 40.960.618,39 | 27.426.480,16 | 66,96 |
| IPTU | 33.279.340,00 | 33.327.118,39 | 22.635.494,29 | 67,92 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 7.633.500,00 | 7.633.500,00 | 4.790.985,87 | 62,76 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 6.700.000,00 | 6.700.000,00 | 5.361.066,88 | 80,02 |
| ITBI | 6.700.000,00 | 6.700.000,00 | 5.248.019,07 | 78,33 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 113.047,81 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 5.398.400,00 | 5.398.400,00 | 2.855.354,85 | 52,89 |
| ISS | 5.300.000,00 | 5.300.000,00 | 2.791.540,86 | 52,67 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 98.400,00 | 98.400,00 | 63.813,99 | 64,85 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 3.290.000,00 | 3.290.000,00 | 2.449.513,09 | 74,45 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 34.450.000,00 | 34.450.000,00 | 30.528.562,97 | 88,62 |
| Cota-Parte FPM | 25.700.000,00 | 25.700.000,00 | 23.135.646,18 | 90,02 |
| Cota-Parte ITR | 20.000,00 | 20.000,00 | 9.294,45 | 46,47 |
| Cota-Parte IPVA | 3.400.000,00 | 3.400.000,00 | 3.683.945,84 | 108,35 |
| Cota-Parte ICMS | 4.310.000,00 | 4.310.000,00 | 3.608.561,65 | 83,73 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.020.000,00 | 1.020.000,00 | 91.114,85 | 8,93 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **90.751.240,00** | **90.799.018,39** | **68.620.977,95** | **75,57** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 10.586.153,00 | 9.368.367,25 | 7.743.811,99 | 82,66 | 6.680.228,29 | 71,31 | 6.417.125,22 | 68,50 |
| Despesas Correntes | 10.342.653,00 | 8.326.103,00 | 7.335.634,00 | 88,10 | 6.440.902,30 | 77,36 | 6.177.799,23 | 74,20 |
| Despesas de Capital | 243.500,00 | 1.042.264,25 | 408.177,99 | 39,16 | 239.325,99 | 22,96 | 239.325,99 | 22,96 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.094.100,00 | 6.634.950,00 | 5.757.544,18 | 86,78 | 5.609.007,57 | 84,54 | 5.606.525,32 | 84,50 |
| Despesas Correntes | 2.043.100,00 | 5.703.950,00 | 4.950.891,19 | 86,80 | 4.854.844,58 | 85,11 | 4.852.362,33 | 85,07 |
| Despesas de Capital | 51.000,00 | 931.000,00 | 806.652,99 | 86,64 | 754.162,99 | 81,01 | 754.162,99 | 81,01 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 4.624.350,00 | 5.800.826,29 | 4.831.022,09 | 83,28 | 3.586.853,47 | 61,83 | 3.412.848,47 | 58,83 |
| Despesas Correntes | 4.379.350,00 | 5.485.826,29 | 4.831.022,09 | 88,06 | 3.586.853,47 | 65,38 | 3.412.848,47 | 62,21 |
| Despesas de Capital | 245.000,00 | 315.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 1.123.750,00 | 978.750,00 | 679.821,73 | 69,46 | 676.479,23 | 69,12 | 675.787,05 | 69,05 |
| Despesas Correntes | 1.123.750,00 | 978.750,00 | 679.821,73 | 69,46 | 676.479,23 | 69,12 | 675.787,05 | 69,05 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.898.395,00 | 3.114.095,00 | 2.117.132,28 | 67,99 | 1.230.012,43 | 39,50 | 1.230.012,43 | 39,50 |
| Despesas Correntes | 1.777.395,00 | 1.461.095,00 | 1.225.750,54 | 83,89 | 1.174.071,85 | 80,36 | 1.174.071,85 | 80,36 |
| Despesas de Capital | 121.000,00 | 1.653.000,00 | 891.381,74 | 53,93 | 55.940,58 | 3,38 | 55.940,58 | 3,38 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **20.326.748,00** | **25.896.988,54** | **21.129.332,27** | **81.59** | **17.782.580,99** | **68,67** | **17.342.298,49** | **66,97** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 21.129.332,27 | 17.782.580,99 | 17.342.298,49 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 1.299.301,98 | 1.299.301,98 | 1.299.301,98 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **19.830.030,29** | **16.483.279,01** | **16.042.996,51** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | 10.293.146,69 | | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | 0,00 | | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 9.536.883,60 | 6.190.132,32 | 5.749.849,82 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **28,90** | **24,02** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
| Empenhos de 2022 | 10.293.146,69 | 21.129.332,27 | 10.836.185,58 | 4.110.357,02 | 1.299.301,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.135.487,56 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.348.249,62 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 17.148.766,94 | 21.295.899,80 | 4.147.132,86 | 2.638.254,20 | 0,00 | 0,00 | 1.237.621,73 | 1.389.671,56 | 649,81 | 4.146.483,05 |
| Empenhos de 2019 | 9.489.115,78 | 17.852.947,17 | 8.363.831,39 | 1.497.531,91 | 0,00 | 0,00 | 806.210,84 | 126.474,25 | 559.544,17 | 7.804.287,22 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 31.156.056,53 | 52.454.209,47 | 21.298.152,94 | 3.507.381,35 | 281.957,24 | 0,00 | 2.881.265,06 | 5.329,86 | 611.903,32 | 20.968.206,86 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas No exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) | - | 559.544,17 | 559.544,17 | 559.544,17 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 611.903,32 | 611.903,32 | 611.903,32 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 1.171.447,49 | 1.171.447,49 | 1.171.447,49 | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.423.020,00 | 5.549.512,29 | 4.323.150,05 | 77,90 |
| Proveniente da União | 1.423.020,00 | 5.549.512,29 | 4.323.150,05 | 77,90 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 61.200,00 | 258.768,00 | 675.118,31 | 260,90 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **1.484.220,00** | **5.808.280,29** | **4.998.268,36** | **86,05** |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 287.600,00 | 8.476.626,48 | 5.591.922,18 | 65,97 | 1.431.321,83 | 16,89 | 1.311.457,50 | 15,47 |
| Despesas Correntes | 171.600,00 | 4.578.423,69 | 2.060.352,18 | 45,00 | 1.431.321,83 | 31,26 | 1.311.457,50 | 28,64 |
| Despesas de Capital | 116.000,00 | 3.898.202,79 | 3.531.570,00 | 90,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII) | 0,00 | 1.326.698,92 | 1.113.672,02 | 83,94 | 729.187,21 | 54,96 | 692.428,25 | 52,19 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 396.793,54 | 386.563,34 | 97,42 | 214.566,30 | 54,08 | 177.807,34 | 44,81 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 929.905,38 | 727.108,68 | 78,19 | 514.620,91 | 55,34 | 514.620,91 | 55,34 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 420.000,00 | 863.485,92 | 804.363,00 | 93,15 | 592.121,13 | 68,57 | 423.004,67 | 48,99 |
| Despesas Correntes | 420.000,00 | 837.485,92 | 780.863,00 | 93,24 | 592.121,13 | 70,70 | 423.004,67 | 50,51 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 26.000,00 | 23.500,00 | 90,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 478.700,00 | 791.099,17 | 502.283,11 | 63,49 | 454.786,88 | 57,49 | 445.103,18 | 56,26 |
| Despesas Correntes | 458.500,00 | 755.238,27 | 502.283,11 | 66,51 | 454.786,88 | 60,22 | 445.103,18 | 58,94 |
| Despesas de Capital | 20.200,00 | 35.860,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 30.000,00 | 243.675,83 | 207.133,35 | 85,00 | 92.156,52 | 37,82 | 20.554,92 | 8,44 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 213.675,83 | 207.133,35 | 96,94 | 92.156,52 | 43,13 | 20.554,92 | 9,62 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.216.300,00** | **11.701.586,32** | **8.219.373,66** | **70,24** | **3.299.573,57** | **28,20** | **2.892.548,52** | **24,72** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 10.903.753,00 | 17.896.493,73 | 13.335.734,17 | 74,52 | 8.111.550,12 | 45,32 | 7.728.582,72 | 43,18 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.095.100,00 | 7.965.648,92 | 6.871.216,20 | 86,26 | 6.338.194,78 | 79,57 | 6.298.953,57 | 79,08 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 5.086.350,00 | 6.664.862,21 | 5.873.470,09 | 88,13 | 4.187.524,60 | 62,83 | 3.844.403,14 | 57,68 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.609.450,00 | 1.776.849,17 | 1.182.104,84 | 66,53 | 1.131.266,11 | 63,67 | 1.120.890,23 | 63,08 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.958.395,00 | 3.357.820,83 | 2.324.265,63 | 69,22 | 1.322.168,95 | 39,38 | 1.250.567,35 | 37,24 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **21.653.048,00** | **37.661.674,86** | **29.586.790,93** | **78,56** | **21.090.704,56** | **56,00** | **20.243.397,01** | **53,75** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 1.186.300,00 | 11.591.754,11 | 8.139.717,14 | 70,22 | 3.219.917,05 | 27,78 | 2.884.493,60 | 24,88 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **20.466.748,00** | **26.069.920,75** | **21.447.073,79** | **82,27** | **17.870.787,51** | **68,55** | **17.358.903,41** | **66,59** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 26/set/2022 as 11h e 09m. | | | | | | | | |
| **Comentários** | | | | | | | | |
| 1 - | | | | | | | | |
| 2 -DADOS PRELIMINARES DEVIDO AO NÃO FECHAMENTO DO SIM AM AGÔSTO/2022. | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**74657678

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | R$ 1,00 | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 131.850.000,00 | 153.938.728,59 | 26.051.669,74 | 16,92 | 117.344.483,62 | 76,23 | 36.594.244,97 |
| RECEITAS CORRENTES | 131.820.000,00 | 141.541.726,22 | 24.322.209,66 | 17,18 | 113.045.063,99 | 79,87 | 28.496.662,23 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 69.101.980,00 | 69.149.758,39 | 7.665.446,89 | 11,09 | 48.600.966,86 | 70,28 | 20.548.791,53 |
| Impostos | 56.301.240,00 | 56.349.018,39 | 5.504.539,46 | 9,77 | 38.092.414,98 | 67,60 | 18.256.603,41 |
| Taxas | 12.800.740,00 | 12.800.740,00 | 2.158.626,33 | 16,86 | 10.501.708,52 | 82,04 | 2.299.031,48 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 2.281,10 | 0,00 | 6.843,36 | 0,00 | -6.843,36 |
| CONTRIBUIÇÕES | 8.480.000,00 | 8.480.000,00 | 1.163.949,05 | 13,73 | 6.072.059,30 | 71,60 | 2.407.940,70 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 8.480.000,00 | 8.480.000,00 | 1.163.949,05 | 13,73 | 6.072.059,30 | 71,60 | 2.407.940,70 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 857.400,00 | 2.423.631,44 | 1.873.089,38 | 77,28 | 6.443.718,64 | 265,87 | -4.020.087,20 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 350.000,00 | 350.000,00 | 59.822,00 | 17,09 | 357.748,59 | 102,21 | -7.748,59 |
| Valores Mobiliários | 507.400,00 | 2.073.631,44 | 1.813.267,38 | 87,44 | 6.085.970,05 | 293,49 | -4.012.338,61 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 670.000,00 | 670.000,00 | 202.784,88 | 30,27 | 477.407,82 | 71,25 | 192.592,18 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 172.204,24 | 0,00 | 210.138,19 | 0,00 | -210.138,19 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 670.000,00 | 670.000,00 | 30.580,64 | 4,56 | 267.269,63 | 39,89 | 402.730,37 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 52.220.620,00 | 60.323.936,39 | 13.270.177,11 | 22,00 | 50.646.388,22 | 83,96 | 9.677.548,17 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 26.855.820,00 | 30.471.223,17 | 8.703.243,06 | 28,56 | 25.929.528,67 | 85,10 | 4.541.694,50 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.819.800,00 | 12.307.713,22 | 1.230.306,32 | 10,00 | 10.110.777,17 | 82,15 | 2.196.936,05 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 17.545.000,00 | 17.545.000,00 | 3.336.627,73 | 19,02 | 14.606.082,38 | 83,25 | 2.938.917,62 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 490.000,00 | 494.400,00 | 146.762,35 | 29,68 | 804.523,15 | 162,73 | -310.123,15 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 180.000,00 | 180.000,00 | 91.324,13 | 50,74 | 328.996,31 | 182,78 | -148.996,31 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 10.000,00 | 10.000,00 | 6.442,83 | 64,43 | 231.892,282.318,92 | | -221.892,28 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 300.000,00 | 304.400,00 | 48.995,39 | 16,10 | 243.634,56 | 80,04 | 60.765,44 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 30.000,00 | 12.397.002,37 | 1.729.460,08 | 13,95 | 4.299.419,63 | 34,68 | 8.097.582,74 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIENAÇÃO DE BENS | 30.000,00 | 30.000,00 | 24.300,00 | 81,00 | 738.500,002.461,67 | | -708.500,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 30.000,00 | 30.000,00 | 24.300,00 | 81,00 | 738.500,002.461,67 | | -708.500,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 7.367.002,37 | 1.705.160,08 | 23,15 | 3.560.919,63 | 48,34 | 3.806.082,74 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 2.151.647,60 | 661.320,00 | 30,74 | 1.621.799,41 | 75,37 | 529.848,19 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 5.215.354,77 | 1.043.840,08 | 20,01 | 1.939.120,22 | 37,18 | 3.276.234,55 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 131.850.000,00 | 153.938.728,59 | 26.051.669,74 | 16,92 | 117.344.483,62 | 76,23 | 36.594.244,97 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 825.669,44 | 10,32 | 7.174.330,56 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 825.669,44 | 10,32 | 7.174.330,56 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 825.669,44 | 10,32 | 7.174.330,56 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 139.850.000,00 | 161.938.728,59 | 26.051.669,74 | 16,09 | 118.170.153,06 | 72,97 | 43.768.575,53 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 139.850.000,00 | 161.938.728,59 | 26.051.669,74 | 16,09 | 118.170.153,06 | 72,97 | 43.768.575,53 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 25.092.312,83 | - | - | 25.092.312,83 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 25.092.312,83 | - | - | 25.092.312,83 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 133.600.000,00 | 180.381.041,42 | 26.682.283,32 | 129.326.670,65 | 51.054.370,77 | 28.442.238,55 | 94.739.547,99 | 85.641.493,43 | 92.182.461,10 |
| DESPESAS CORRENTES | 112.960.104,60 | 136.096.044,13 | 22.766.103,29 | 104.326.735,16 | 31.769.308,97 | 24.168.757,35 | 85.825.980,67 | 50.270.063,46 | 83.762.318,74 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 61.561.119,25 | 58.746.528,57 | 11.398.694,15 | 45.360.553,37 | 13.385.975,20 | 11.494.979,78 | 45.072.350,75 | 13.674.177,82 | 45.009.408,16 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.012.322,42 | 1.201.322,42 | 265.225,31 | 877.605,40 | 323.717,02 | 243.240,84 | 770.357,34 | 430.965,08 | 770.357,34 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.386.662,93 | 76.148.193,14 | 11.102.183,83 | 58.088.576,39 | 18.059.616,75 | 12.430.536,73 | 39.983.272,58 | 36.164.920,56 | 37.982.553,24 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 50.386.662,93 | 76.148.193,14 | 11.102.183,83 | 58.088.576,39 | 18.059.616,75 | 12.430.536,73 | 39.983.272,58 | 36.164.920,56 | 37.982.553,24 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 19.313.395,40 | 42.966.447,29 | 3.916.180,03 | 24.999.935,49 | 17.966.511,80 | 4.273.481,20 | 8.913.567,32 | 34.052.879,97 | 8.420.142,36 |
| INVESTIMENTOS | 17.872.939,00 | 41.403.490,89 | 3.823.500,32 | 23.647.176,45 | 17.756.314,44 | 3.989.618,46 | 7.945.601,21 | 33.457.889,68 | 7.452.176,25 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 10.000,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.430.456,40 | 1.562.456,40 | 92.679,71 | 1.352.759,04 | 209.697,36 | 283.862,74 | 967.966,11 | 594.490,29 | 967.966,11 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.326.500,00 | 1.318.550,00 | 0,00 | 0,00 | 1.318.550,00 | 0,00 | 0,00 | 1.318.550,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 133.600.000,00 | 180.381.041,42 | 26.682.283,32 | 129.326.670,65 | 51.054.370,77 | 28.442.238,55 | 94.739.547,99 | 85.641.493,43 | 92.182.461,10 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 133.600.000,00 | 180.381.041,42 | 26.682.283,32 | 129.326.670,65 | 51.054.370,77 | 28.442.238,55 | 94.739.547,99 | 85.641.493,43 | 92.182.461,10 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 23.430.605,07 | - | 25.987.691,96 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 133.600.000,00 | 180.381.041,42 | 26.682.283,32 | 129.326.670,65 | - | 28.442.238,55 | 118.170.153,06 | - | 118.170.153,06 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 26/set/2022 as 15h e 15m. | | | | | | | | | |
| **Comentários** | | | | | | | | | |
| 1 - | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**259FB425

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### ANEXOS DA LEI N.º 1202/2022

| **ANEXO I: DE RISCOS FISCAIS** | | | |
|---|---|---|---|
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor (R$) | Descrição | Valor (R$) |
| Demandas Judiciais | 100.000,00 | Implementação de regime especial conforme EC 115/2021 para pagamento em até2026 | 100.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Subtotal | 100.000,00 | Subtotal | | | 100.000,00 |
| Total | 100.000,00 | Total | | | 100.000,00 |

**ANEXO II: EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 29.952.482,29 | 100,0 | 20.068.899,79 | 100,0 | 17.311.994,21 | 100,0 |
| Reservas | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 |
| Resultado Acumulado (*) | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 |
| TOTAL | 29.952.482,29 | 100,00 | 20.068.899,79 | 100,00 | 17.311.994,21 | 100,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 |
| Reservas | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 |
| Resultado Acumulado (*) | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ANEXO III: DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA**

| | | REALIZADA | | ESTIMADA | PROJETADA | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | METODOLOGIA DE CÁLCULO |
| 11 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 2.136.002,77 | 2.966.112,10 | 3.000.000,00 | 3.300.000,00 | 3.600.000,00 | 3.900.000,00 | Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acreditado de mais ou menos 10%. |
| 12 | CONTRIBUIÇÕES | 240.727,12 | 279.187,93 | 300.000,00 | 350.000,00 | 410.000,00 | 440.000,00 | Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acreditado de mais ou menos 10%. |
| 13 | RECEITA PATRIMONIAL | 31.108,24 | 197.606,84 | 260.000,00 | 270.000,00 | 280.000,00 | 290.000,00 | Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acreditado de mais ou menos 10%. |
| 14 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Sem movimento. |
| 15 | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Sem movimento. |
| 16 | RECEITA DE SERVIÇOS | 142.874,56 | 41.268,15 | 130.000,00 | 210.000,00 | 150.000,00 | 160.000,00 | Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acreditado de mais ou menos 10%. |
| 17 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.572.824,89 | 18.697.698,71 | 21.530.000,00 | 23.000.000,00 | 24.620.000,00 | 25.000.000,00 | Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acreditado de mais ou menos 10%. |
| 19 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 57.640,83 | 12.308,58 | 80.000,00 | 100.000,00 | 120.000,00 | 140.000,00 | Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acreditado de mais ou menos 10%. |
| 24 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 636.854,22 | 849.848,33 | 700.000,00 | 770.000,00 | 850.000,00 | 940.000,00 | Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acreditado de mais ou menos 10%. |

**ANEXO IV: MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

| Eventos | Valor Previsto 2023 |
|---|---|
| Aumento permanente da receita | 500.000,00 |
| (-) Transferências constitucionais | 22.000.000,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 3.500.000,00 |
| Saldo final do aumento permanente de receita (I) | (25.000.000,00) |
| Redução permanente de despesa (II) | 500.000,00 |
| Margem bruta (III) = (I+II) | (24.500.000,00) |
| Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI) | 0,00 |
| Novas DOCC (V) | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP's (VI) | 0,00 |
| Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV) | (24.500.000,00) |

**ANEXO V: METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 19.151.176,41 | 22.007.639,64 | 14,92 | 26.662.387,72 | 21,15 | 29.500.000,00 | 10,64 | 31.500.000,00 | 6,78 | 33.500.000,00 | 6,35 |
| Receitas Primárias (I) | 19.104.016,65 | 22.007.639,64 | 15,20 | 26.527.060,62 | 20,54 | 29.000.000,00 | 9,32 | 31.000.000,00 | 6,90 | 33.000.000,00 | 6,45 |
| Despesas Total | 16.016.596,43 | 20.689.678,51 | 29,18 | 27.596.959,87 | 33,39 | 29.300.000,00 | 6,17 | 31.300.000,00 | 6,83 | 33.300.000,00 | 6,39 |
| Despesas Primárias (II) | 16.007.529,67 | 20.689.678,51 | 29,25 | 30.663.391,91 | 48,21 | 29.000.000,00 | (5,42) | 31.000.000,00 | 6,90 | 33.000.000,00 | 6,45 |
| Resultado Primário (III) = (I)- | 3.096.486,98 | 1.317.961,13 | (57,44) | (4.136.331,29) | (413,84) | 0,00 | (100,00) | 0,00 | | 0,00 | |
| Resultado Nominal | 1.545.264,00 | 3.639.530,35 | 135,53 | 1.000.000,00 | (72,52) | 1.000.000,00 | 0,00 | 800.000,00 | (20,00) | 800.000,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 389.127,13 | 119.350,46 | (69,33) | 1.000.000,00 | 737,87 | 3.000.000,00 | 200,00 | 5.000.000,00 | 66,67 | 5.000.000,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | (3.935.420,91) | (6.997.832,43) | 77,82 | 500.000,00 | (107,15)1.500.000,00 | | 200,00 | 500.000,00 | (66,67) | 1.000.000,00 | 100,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 19.740.870,87 | 22.857.487,97 | 15,79 | 26.737.060,62 | 16,97 | 30.000.000,00 | 12,20 | 32.000.000,00 | 6,67 | 34.000.000,00 | 6,25 |
| Receitas Primárias (I) | 19.104.016,65 | 22.857.487,97 | 19,65 | 26.737.060,62 | 16,97 | 29.500.000,00 | 10,33 | 31.500.000,00 | 6,78 | 33.500.000,00 | 6,35 |
| Despesas Total | 17.446.664,21 | 20.689.678,51 | 18,59 | 30.663.391,91 | 48,21 | 29.800.000,00 | (2,82) | 31.500.000,00 | 5,70 | 33.500.000,00 | 6,35 |
| Despesas Primárias (II) | 17.446.664,21 | 20.689.678,51 | 18,59 | 30.663.391,91 | 48,21 | 29.300.000,00 | (4,45) | 31.300.000,00 | 6,83 | 33.300.000,00 | 6,39 |
| Resultado Primário (III) = (I)- | 1.657.352,44 | 2.167.809,46 | 30,80 | (3.926.331,29) | (281,12) | 200.000,00 | (105,09) | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| Resultado Nominal | 1.138.125,40 | 3.778.943,95 | 232,03 | 900.000,00 | (76,18) | 900.000,00 | 0,00 | 700.000,00 | (22,22) | 700.000,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 389.127,13 | 119.350,46 | (69,33) | 900.000,00 | 654,08 | 2.900.000,00 | 222,22 | 4.900.000,00 | 68,97 | 4.900.000,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | (3.935.420,91) | (6.997.832,43) | 77,82 | 500.000,00 | (107,15) | 1.000.000,00 | 100,00 | 400.000,00 | (60,00) | 900.000,00 | 125,00 |

**ANEXO VI: METAS ANUAIS**

| Especificação | 2023 | | | | 2024 | | | | 2025 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL |
| Receita Total | 30.000.000,00 | 29.500.000,00 | 0,004 | 107,143 | 32.000.000,00 | 31.800.000,00 | 0,001 | 106,667 | 33.900.000,00 | 34.000.000,00 | 0,001 | 105,938 |
| Receitas Primárias (I) | 29.500.000,00 | 29.080.000,00 | 0,003 | 105,357 | 31.620.000,00 | 31.700.000,00 | 0,005 | 105,400 | 33.750.000,00 | 33.960.000,00 | 0,005 | 105,469 |
| Receitas Primárias Correntes | 28.500.000,00 | 28.180.000,00 | 0,003 | 101,786 | 30.520.000,00 | 30.700.000,00 | 0,004 | 101,733 | 32.250.000,00 | 32.360.000,00 | 0,004 | 100,781 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.000.000,00 | 3.900.000,00 | 0,001 | 14,286 | 4.400.000,00 | 4.300.000,00 | 0,001 | 14,667 | 500.000,00 | 550.000,00 | 0,001 | 1,562 |
| Contribuições | 400.000,00 | 390.000,00 | 0,001 | 1,429 | 500.000,00 | 490.000,00 | 0,001 | 1,667 | 600.000,00 | 650.000,00 | 0,001 | 1,875 |
| Transferências Correntes | 24.000.000,00 | 23.800.000,00 | 0,001 | 85,714 | 25.500.000,00 | 25.800.000,00 | 0,001 | 85,000 | 31.000.000,00 | 31.000.000,00 | 0,001 | 96,875 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 100.000,00 | 90.000,00 | 0,000 | 0,357 | 120.000,00 | 110.000,00 | 0,001 | 0,400 | 150.000,00 | 160.000,00 | 0,001 | 0,469 |
| Receitas Primárias de Capital | 1.000.000,00 | 900.000,00 | 0,000 | 3,571 | 1.100.000,00 | 1.000.000,00 | 0,001 | 3,667 | 1.500.000,00 | 1.600.000,00 | 0,001 | 4,688 |
| Despesa Total | 29.000.000,00 | 0,00 | 0,000 | 103,571 | 31.500.000,00 | 31.500.000,00 | 0,001 | 105,000 | 33.500.000,00 | 33.700.000,00 | 0,001 | 104,688 |
| Despesas Primárias (II) | 29.000.000,00 | 0,00 | 0,000 | 103,571 | 31.000.000,00 | 31.300.000,00 | 0,001 | 103,333 | 32.000.000,00 | 32.000.000,00 | 0,001 | 100,000 |
| Despesas Primárias Correntes | 28.000.000,00 | 0,00 | 0,000 | 100,000 | 30.000.000,00 | 30.500.000,00 | 0,001 | 100,000 | 31.000.000,00 | 31.000.000,00 | 0,001 | 96,875 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.000.000,00 | 12.500.000,00 | 0,001 | 46,429 | 15.000.000,00 | 15.500.000,00 | 0,001 | 50,000 | 15.500.000,00 | 15.500.000,00 | 0,001 | 48,438 |
| Outras Despesas Correntes | 15.000.000,00 | 14.000.000,00 | 0,001 | 53,571 | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 0,001 | 50,000 | 15.500.000,00 | 15.500.000,00 | 0,001 | 48,438 |
| Despesas Primárias de Capital | 1.000.000,00 | 900.000,00 | 0,001 | 3,571 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,001 | 3,333 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,001 | 3,125 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 100.000,00 | 80.000,00 | 0,001 | 0,357 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,001 | 0,333 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,001 | 0,312 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 500.000,00 | 29.080.000,00 | 0,003 | 1,786 | 620.000,00 | 400.000,00 | 0,004 | 2,067 | 1.750.000,00 | 1.960.000,00 | 0,004 | 5,469 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,000 | 1,786 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,001 | 2,000 | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,001 | 2,812 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,000 | 1,786 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,001 | 2,000 | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,001 | 2,812 |
| Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V)) | 500.000,00 | 29.080.000,00 | 0,003 | 1,786 | 620.000,00 | 400.000,00 | 0,004 | 2,067 | 1.750.000,00 | 1.960.000,00 | 0,004 | 5,469 |
| Dívida Pública Consolidada | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,000 | 5,357 | 3.000.000,00 | 2.900.000,00 | 0,000 | 10,000 | 5.000.000,00 | 4.900.000,00 | 0,001 | 15,625 |
| Dívida Consolidada Líquida | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,000 | 0,357 | 1.000.000,00 | 900.000,00 | 0,001 | 3,333 | 1.000.000,00 | 900.000,00 | 0,001 | 3,125 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 |
| Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 |

| **ANEXO VII: ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS** | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS REALIZADAS | 2021(a) | 2020(b) | 2019(c) |
| RECEITAS DE CAPITAL (I) ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 103,97 | 20,29 | 4.113,83 |
| Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de | 103,97 | 20,29 | 4.113,83 |
| Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 4.031,17 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 103,97 | 20,29 | 82,66 |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2021(d) | 2020(e) | 2019(f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO III | (g) = ((Ia - IId) + IIIh) | (h) = ((Ib - IIe) + IIIi) | (i) = (Ic - IIf) |
| | 4.238,09 | 4.134,12 | 4.113,83 |

| **ANEXO VIII: DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE | NOME DO PROJETO / ATIVIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | PREVISÃO | | EXECUÇÃO | | SALDO A | EXECUTAR |
| | | | Qte | Valor | Qte | Valor | Qte | Valor |
| 1025 | Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares | Reais | 1,00 | 56.499,55 | 1,00 | 15.065,90 | 0,00 | 41.433,65 |

| **ANEXO IX: AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Especificação | Metas previstas em 2021 (a) | % PIB | % RCL | Metas realizadas em 2021 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) * 100 |
| Receita Total | 28.000.000,00 | 0,001 | 127,888 | 22.857.487,97 | 0,001 | 104,400 | (5.142.512,03) | (18,366) |
| Receitas Primárias (I) | 28.000.000,00 | 0,001 | 127,888 | 22.007.639,64 | 0,001 | 100,518 | (5.992.360,36) | (21,401) |
| Despesa Total | 28.000.000,00 | 0,001 | 127,888 | 20.689.878,51 | 0,001 | 94,499 | (7.310.121,49) | (26,108) |
| Despesas Primárias (II) | 28.000.000,00 | 0,001 | 127,888 | 20.689.878,51 | 0,001 | 94,499 | (7.310.121,49) | (26,108) |
| Resultado Primário (I-II) | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 1.317.761,13 | 0,000 | 6,019 | 1.317.761,13 | 0,000 |
| Resultado Nominal | 700.000,00 | 0,001 | 3,197 | 3.639.530,35 | 0,001 | 16,623 | 2.939.530,35 | 419,933 |
| Dívida Pública Consolidada | 1.000.000,00 | 0,001 | 4,567 | 119.350,46 | 0,001 | 0,545 | (880.649,54) | (88,065) |
| Dívida Consolidada Líquida | 700.000,00 | 0,001 | 3,197 | (6.997.832,43) | 0,001 | (31,962) | (7.697.832,43) | (1.099,690) |

| **ANEXO X: ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DERECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 1 | ISS | Outros Benefícios | Benefício para implantação de novas industrias. | 250.000,00 | 150.000,00 | 100.000,00 | Execução para cobrança de dívida ativa e redução execução de despesas. |
| TOTAL | | | | 250.000,00 | 150.000,00 | 100.000,00 | |

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**43C92C39

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 26.000.000,00 | 28.660.182,20 | 4.751.329,84 | 16,58 | 19.062.513,94 | 66,51 | 9.597.668,26 |
| RECEITAS CORRENTES | 25.770.000,00 | 27.430.182,20 | 4.751.329,84 | 17,32 | 18.062.513,94 | 65,85 | 9.367.668,26 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 657.990,01 | 25,31 | 2.130.586,97 | 81,95 | 469.413,03 |
| IMPOSTOS | 2.457.500,00 | 2.457.500,00 | 650.500,85 | 26,47 | 2.053.553,82 | 83,56 | 403.946,18 |
| TAXAS | 142.500,00 | 142.500,00 | 7.489,16 | 5,26 | 77.033,15 | 54,06 | 65.466,85 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 240.000,00 | 290.000,00 | 51.256,81 | 17,67 | 202.884,08 | 69,96 | 87.115,92 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 240.000,00 | 290.000,00 | 51.256,81 | 17,67 | 202.884,08 | 69,96 | 87.115,92 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 150.000,00 | 155.327,10 | 191.900,54 | 123,55 | 554.589,21 | 357,05 | (399.262,11) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.400,00 | 9,33 | 5.600,00 | 37,33 | 9.400,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 135.000,00 | 140.327,10 | 190.500,54 | 135,75 | 548.989,21 | 391,22 | (408.662,11) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 50.000,00 | 50.000,00 | 10.531,11 | 21,06 | 37.554,26 | 75,11 | 12.445,74 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 20.000,00 | 20.000,00 | 10.531,11 | 52,66 | 37.554,26 | 187,77 | (17.554,26) |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 22.730.000,00 | 24.334.855,10 | 3.812.444,00 | 15,67 | 15.108.926,33 | 62,09 | 9.225.928,77 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 14.351.000,00 | 15.945.855,10 | 2.730.230,26 | 17,12 | 10.114.472,96 | 63,43 | 5.831.382,14 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 5.379.000,00 | 5.389.000,00 | 614.663,84 | 11,41 | 2.948.019,75 | 54,70 | 2.440.980,25 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 467.549,90 | 15,58 | 2.046.433,62 | 68,21 | 953.566,38 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 27.207,37 | 0,00 | 27.973,09 | 0,00 | (27.973,09) |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 765,72 | 0,00 | (765,72) |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 27.207,37 | 0,00 | 27.207,37 | 0,00 | (27.207,37) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 230.000,00 | 1.230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 81,30 | 230.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 20.000,00 | 1.020.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 98,04 | 20.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 20.000,00 | 1.020.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 98,04 | 20.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 26.000.000,00 | 28.660.182,20 | 4.751.329,84 | 16,58 | 19.062.513,94 | 66,51 | 9.597.668,26 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 26.000.000,00 | 28.660.182,20 | 4.751.329,84 | 16,58 | 19.062.513,94 | 66,51 | 9.597.668,26 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 26.000.000,00 | 28.660.182,20 | 4.751.329,84 | 16,58 | 19.062.513,94 | 66,51 | 9.597.668,26 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 3.944.123,89 | 0,00 | 0,00 | 3.944.123,89 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 3.944.123,89 | 0,00 | 0,00 | 3.944.123,89 | 100,00 | 0,00 |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/09/2022 08:41 | | | | | | | |

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**0CDB296D

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 26.000.000,00 | 32.604.306,09 | 5.905.878,47 | 17.634.305,84 | 100,00 | 14.970.000,25 | 5.155.967,22 | 15.850.932,22 | 100,00 | 16.753.373,87 |
| **LEGISLATIVA** | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 3.450.000,00 | 4.471.061,49 | 663.329,78 | 2.401.508,55 | 13,62 | 2.069.552,94 | 799.553,52 | 2.369.716,28 | 14,95 | 2.101.345,21 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.200.000,00 | 2.912.941,20 | 415.817,66 | 1.576.315,79 | 8,94 | 1.336.625,41 | 564.491,40 | 1.561.109,71 | 9,85 | 1.351.831,49 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.100.000,00 | 1.408.120,29 | 247.512,12 | 825.192,76 | 4,68 | 582.927,53 | 235.062,12 | 808.606,57 | 5,10 | 599.513,72 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.690.000,00 | 1.835.921,04 | 239.668,99 | 906.542,59 | 5,14 | 929.378,45 | 234.662,83 | 850.789,42 | 5,37 | 985.131,62 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 140.000,00 | 168.036,00 | 15.355,62 | 106.825,72 | 0,61 | 61.210,28 | 13.912,62 | 105.382,72 | 0,66 | 62.653,28 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.450.000,00 | 1.567.885,04 | 224.313,37 | 799.716,87 | 4,54 | 768.168,17 | 220.750,21 | 745.406,70 | 4,70 | 822.478,34 |
| **SAÚDE** | 6.850.000,00 | 8.330.535,31 | 1.639.552,61 | 4.920.950,31 | 27,91 | 3.409.585,00 | 1.425.723,37 | 4.282.072,08 | 27,01 | 4.048.463,23 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 5.550.000,00 | 7.030.535,31 | 1.596.216,16 | 4.642.047,08 | 26,32 | 2.388.488,23 | 1.382.386,92 | 4.003.168,85 | 25,26 | 3.027.366,46 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 700.000,00 | 700.000,00 | 43.336,45 | 278.903,23 | 1,58 | 421.096,77 | 43.336,45 | 278.903,23 | 1,76 | 421.096,77 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 6.980.000,00 | 7.856.788,25 | 1.358.950,79 | 4.395.329,55 | 24,92 | 3.461.458,70 | 1.119.368,15 | 4.078.536,87 | 25,73 | 3.778.251,38 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 5.550.000,00 | 6.351.788,25 | 1.080.873,96 | 3.351.381,58 | 19,00 | 3.000.406,67 | 845.151,32 | 3.038.448,90 | 19,17 | 3.313.339,35 |
| ENSINO SUPERIOR | 30.000,00 | 70.000,00 | 25.465,68 | 48.590,21 | 0,28 | 21.409,79 | 25.465,68 | 48.590,21 | 0,31 | 21.409,79 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.400.000,00 | 1.435.000,00 | 252.611,15 | 995.357,76 | 5,64 | 439.642,24 | 248.751,15 | 991.497,76 | 6,26 | 443.502,24 |
| **CULTURA** | 300.000,00 | 300.000,00 | 1.427,99 | 6.904,40 | 0,04 | 293.095,60 | 1.427,99 | 6.904,40 | 0,04 | 293.095,60 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 300.000,00 | 300.000,00 | 1.427,99 | 6.904,40 | 0,04 | 293.095,60 | 1.427,99 | 6.904,40 | 0,04 | 293.095,60 |
| **URBANISMO** | 2.310.000,00 | 4.970.000,00 | 1.693.209,48 | 3.713.140,60 | 21,06 | 1.256.859,40 | 1.261.987,53 | 3.106.709,18 | 19,60 | 1.863.290,82 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 110.000,00 | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 |
| SERVIÇOS URBANOS | 2.200.000,00 | 4.785.000,00 | 1.693.209,48 | 3.713.140,60 | 21,06 | 1.071.859,40 | 1.261.987,53 | 3.106.709,18 | 19,60 | 1.678.290,82 |
| **HABITAÇÃO** | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **SANEAMENTO** | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| ABASTECIMENTO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 80.000,00 | 180.000,00 | 27.000,00 | 95.691,25 | 0,54 | 84.308,75 | 40.500,00 | 95.691,25 | 0,60 | 84.308,75 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 60.000,00 | 160.000,00 | 27.000,00 | 95.691,25 | 0,54 | 64.308,75 | 40.500,00 | 95.691,25 | 0,60 | 64.308,75 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **AGRICULTURA** | 400.000,00 | 400.000,00 | 21.817,46 | 122.499,32 | 0,69 | 277.500,68 | 21.817,46 | 122.499,32 | 0,77 | 277.500,68 |
| EXTENSÃO RURAL | 400.000,00 | 400.000,00 | 21.817,46 | 122.499,32 | 0,69 | 277.500,68 | 21.817,46 | 122.499,32 | 0,77 | 277.500,68 |
| **INDÚSTRIA** | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **ENERGIA** | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| ENERGIA ELÉTRICA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **TRANSPORTE** | 1.600.000,00 | 1.870.000,00 | 174.793,61 | 714.174,57 | 4,05 | 1.155.825,43 | 168.114,47 | 587.376,58 | 3,71 | 1.282.623,42 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 1.600.000,00 | 1.870.000,00 | 174.793,61 | 714.174,57 | 4,05 | 1.155.825,43 | 168.114,47 | 587.376,58 | 3,71 | 1.282.623,42 |
| **DESPORTO E LAZER** | 430.000,00 | 430.000,00 | 59.543,81 | 183.654,69 | 1,04 | 246.345,31 | 56.227,95 | 176.726,83 | 1,11 | 253.273,17 |
| TURISMO | 130.000,00 | 130.000,00 | 16.115,36 | 16.115,36 | 0,09 | 113.884,64 | 16.115,36 | 16.115,36 | 0,10 | 113.884,64 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 300.000,00 | 300.000,00 | 43.428,45 | 167.539,33 | 0,95 | 132.460,67 | 40.112,59 | 160.611,47 | 1,01 | 139.388,53 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 200.000,00 | 250.000,00 | 26.583,95 | 173.910,01 | 0,99 | 76.089,99 | 26.583,95 | 173.910,01 | 1,10 | 76.089,99 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 200.000,00 | 250.000,00 | 26.583,95 | 173.910,01 | 0,99 | 76.089,99 | 26.583,95 | 173.910,01 | 1,10 | 76.089,99 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 26.000.000,00 | 32.604.306,09 | 5.905.878,47 | 17.634.305,84 | 100,00 | 14.970.000,25 | 5.155.967,22 | 15.850.932,22 | 100,00 | 16.753.373,87 |

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**5814C772

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.457.500,00 | 2.457.500,00 | 2.053.553,82 | 83,56 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 463.000,00 | 463.000,00 | 470.330,90 | 101,58 |
| IPTU | 400.000,00 | 400.000,00 | 350.749,23 | 87,69 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 63.000,00 | 63.000,00 | 119.581,67 | 189,81 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 150.500,00 | 150.500,00 | 304.524,79 | 202,34 |
| ITBI | 150.000,00 | 150.000,00 | 304.524,79 | 203,02 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.519.000,00 | 1.519.000,00 | 970.137,73 | 63,87 |
| ISS | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 956.211,48 | 63,75 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 19.000,00 | 19.000,00 | 13.926,25 | 73,30 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 325.000,00 | 325.000,00 | 308.560,40 | 94,94 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 19.660.000,00 | 21.007.500,00 | 13.086.541,63 | 62,29 |
| Cota-Parte FPM | 13.000.000,00 | 14.347.500,00 | 9.915.276,91 | 69,11 |
| Cota-Parte ITR | 100.000,00 | 100.000,00 | 38.872,99 | 38,87 |
| Cota-Parte IPVA | 400.000,00 | 400.000,00 | 536.598,09 | 134,15 |
| Cota-Parte ICMS | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 2.566.726,46 | 42,78 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 80.000,00 | 80.000,00 | 29.067,18 | 36,33 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 22.117.500,00 | 23.465.000,00 | 15.140.095,45 | 64,52 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.211.000,00 | 4.941.000,00 | 3.487.301,17 | 70,58 | 3.163.106,62 | 64,02 | 3.144.797,04 | 63,65 |
| Despesas Correntes | 4.116.000,00 | 4.586.000,00 | 3.213.232,27 | 70,07 | 2.998.017,72 | 65,37 | 2.979.708,14 | 64,97 |
| Despesas de Capital | 95.000,00 | 355.000,00 | 274.068,90 | 77,20 | 165.088,90 | 46,50 | 165.088,90 | 46,50 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 700.000,00 | 700.000,00 | 278.903,23 | 39,84 | 278.903,23 | 39,84 | 278.903,23 | 39,84 |
| Despesas Correntes | 700.000,00 | 700.000,00 | 278.903,23 | 39,84 | 278.903,23 | 39,84 | 278.903,23 | 39,84 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 520.000,00 | 520.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 520.000,00 | 520.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 5.431.000,00 | 6.161.000,00 | 3.766.204,40 | 61,13 | 3.442.009,85 | 55,87 | 3.423.700,27 | 55,57 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.766.204,40 | 3.442.009,85 | 3.423.700,27 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 101.093,09 | 101.093,09 | 101.093,09 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.665.111,31 | 3.340.916,76 | 3.322.607,18 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 2.271.014,32 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.394.096,99 | 1.069.902,44 | 1.051.592,86 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 24,21 | 22,07 | |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A AGOSTO DE 2022**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2022 | 2.271.014,32 | 3.665.111,31 | 1.394.096,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.093,09 | 1.394.096,99 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV) | 0,00 | 101.093,09 | 101.093,09 | 101.093,09 | -101.093,09 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.786.000,00 | 1.916.355,10 | 846.394,54 | 44,17 |
| Proveniente da União | 1.786.000,00 | 1.916.355,10 | 846.394,54 | 44,17 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 81.794,90 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.786.000,00 | 1.916.355,10 | 928.189,44 | 48,44 |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.299.000,00 | 2.049.535,31 | 1.077.510,35 | 52,57 | 772.115,89 | 37,67 | 746.945,72 | 36,44 |
| Despesas Correntes | 1.277.000,00 | 1.833.304,61 | 868.339,65 | 47,36 | 738.445,19 | 40,28 | 728.215,02 | 39,72 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 22.000,00 | 216.230,70 | 209.170,70 | 96,73 | 33.670,70 | 15,57 | 18.730,70 | 8,66 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.379.000,00 | 2.129.535,31 | 1.077.510,35 | 50,60 | 772.115,89 | 36,26 | 746.945,72 | 35,08 |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A AGOSTO DE 2022**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.510.000,00 | 6.990.535,31 | 4.564.811,52 | 65,30 | 3.935.222,51 | 56,29 | 3.891.742,76 | 55,67 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 700.000,00 | 700.000,00 | 278.903,23 | 39,84 | 278.903,23 | 39,84 | 278.903,23 | 39,84 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 6.810.000,00 | 8.290.535,31 | 4.843.714,75 | 58,42 | 4.214.125,74 | 50,83 | 4.170.645,99 | 50,31 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 1.379.000,00 | 1.589.819,10 | 653.431,24 | 41,10 | 471.342,84 | 29,65 | 456.402,84 | 28,71 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**DFBF9513

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## GESTÃO CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

**Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência**

Período: 01/01/2022 até 31/08/2022

| Categoria | | Autorizada | Atualizada | Empenhada | Liquidada | Paga |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 139.000,00 | 148.600,00 | 88.389,72 | 88.389,72 | 87.621,50 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 110.000,00 | 110.000,00 | 66.278,98 | 66.278,98 | 66.278,98 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 110.000,00 | 110.000,00 | 66.278,98 | 66.278,98 | 66.278,98 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 90.000,00 | 90.000,00 | 55.571,07 | 55.571,07 | 55.571,07 |
| 3.1.90.11.01.00 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 53.187,47 | 53.187,47 | 53.187,47 |
| 3.1.90.11.01.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO | 0,00 | 0,00 | 2.436,61 | 2.436,61 | 2.436,61 |
| 3.1.90.11.01.07 | REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS | 0,00 | 0,00 | 50.750,86 | 50.750,86 | 50.750,86 |
| 3.1.90.11.45.00 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL | 0,00 | 0,00 | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.212,00 |
| 3.1.90.11.45.01 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO | 0,00 | 0,00 | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.212,00 |
| 3.1.90.11.99.00 | OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 1.171,60 | 1.171,60 | 1.171,60 |
| 3.1.90.11.99.01 | SALARIO MATERNIDADE - LEI 933/2011 | 0,00 | 0,00 | 1.171,60 | 1.171,60 | 1.171,60 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 | 20.000,00 | 10.707,91 | 10.707,91 | 10.707,91 |
| 3.1.90.13.02.00 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 0,00 | 0,00 | 10.707,91 | 10.707,91 | 10.707,91 |
| 3.1.90.13.02.08 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS | 0,00 | 0,00 | 242,40 | 242,40 | 242,40 |
| 3.1.90.13.02.09 | INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS | 0,00 | 0,00 | 10.465,51 | 10.465,51 | 10.465,51 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.000,00 | 38.600,00 | 22.110,74 | 22.110,74 | 21.342,52 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 29.000,00 | 38.600,00 | 22.110,74 | 22.110,74 | 21.342,52 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 | 15.000,00 | 8.178,38 | 8.178,38 | 7.410,16 |
| 3.3.90.30.01.00 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 0,00 | 0,00 | 8.178,38 | 8.178,38 | 7.410,16 |
| 3.3.90.30.01.02 | GASOLINA | 0,00 | 0,00 | 8.178,38 | 8.178,38 | 7.410,16 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 | 5.000,00 | 455,00 | 455,00 | 455,00 |
| 3.3.90.36.99.00 | OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 455,00 | 455,00 | 455,00 |
| 3.3.90.36.99.99 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA | 0,00 | 0,00 | 455,00 | 455,00 | 455,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 | 17.600,00 | 13.477,36 | 13.477,36 | 13.477,36 |
| 3.3.90.39.43.00 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 0,00 | 0,00 | 726,53 | 726,53 | 726,53 |
| 3.3.90.39.43.99 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR | 0,00 | 0,00 | 726,53 | 726,53 | 726,53 |
| 3.3.90.39.44.00 | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO | 0,00 | 0,00 | 1.929,88 | 1.929,88 | 1.929,88 |
| 3.3.90.39.44.99 | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ | 0,00 | 0,00 | 1.929,88 | 1.929,88 | 1.929,88 |
| 3.3.90.39.48.00 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 0,00 | 0,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 9.600,00 |
| 3.3.90.39.58.00 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 1.220,95 | 1.220,95 | 1.220,95 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 1.000,00 | 19.436,00 | 18.436,00 | 16.993,00 | 16.993,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 1.000,00 | 19.436,00 | 18.436,00 | 16.993,00 | 16.993,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 | 19.436,00 | 18.436,00 | 16.993,00 | 16.993,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 | 19.436,00 | 18.436,00 | 16.993,00 | 16.993,00 |
| 4.4.90.52.26.00 | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS | 0,00 | 0,00 | 16.993,00 | 16.993,00 | 16.993,00 |
| 4.4.90.52.42.00 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 0,00 | 0,00 | 1.443,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | | **140.000,00** | **168.036,00** | **106.825,72** | **105.382,72** | **104.614,50** |
| Categoria | | Autorizada | Atualizada | Empenhada | Liquidada | Paga |
| Critério de seleção: | | | | | | |
| Orgão: 10 | | | | | | |
| Subfunção: 243 | | | | | | |

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**0DACE476

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
### JULHO A AGOSTO DE 2022

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 26.000.000,00 | 32.604.306,09 | 5.905.878,47 | 17.634.305,84 | 14.970.000,25 | 5.155.967,22 | 15.850.932,22 | 16.753.373,87 | 15.604.526,09 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 24.421.000,00 | 28.750.254,35 | 4.460.607,95 | 15.485.897,00 | 13.264.357,35 | 4.229.724,71 | 14.587.123,04 | 14.163.131,31 | 14.355.656,91 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.716.000,00 | 13.022.941,20 | 1.865.658,29 | 6.917.013,89 | 6.105.927,31 | 1.865.658,29 | 6.917.013,89 | 6.105.927,31 | 6.917.013,89 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 50.000,00 | 100.000,00 | 26.583,95 | 34.520,78 | 65.479,22 | 26.583,95 | 34.520,78 | 65.479,22 | 34.520,78 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.655.000,00 | 15.627.313,15 | 2.568.365,71 | 8.534.362,33 | 7.092.950,82 | 2.337.482,47 | 7.635.588,37 | 7.991.724,78 | 7.404.122,24 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 1.309.000,00 | 3.584.051,74 | 1.445.270,52 | 2.148.408,84 | 1.435.642,90 | 926.242,51 | 1.263.809,18 | 2.320.242,56 | 1.248.869,18 |
| INVESTIMENTOS | 1.159.000,00 | 3.434.051,74 | 1.445.270,52 | 2.009.019,61 | 1.425.032,13 | 926.242,51 | 1.124.419,95 | 2.309.631,79 | 1.109.479,95 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 139.389,23 | 10.610,77 | 0,00 | 139.389,23 | 10.610,77 | 139.389,23 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 26.000.000,00 | 32.604.306,09 | 5.905.878,47 | 17.634.305,84 | 14.970.000,25 | 5.155.967,22 | 15.850.932,22 | 16.753.373,87 | 15.604.526,09 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 26.000.000,00 | 32.604.306,09 | 5.905.878,47 | 17.634.305,84 | 14.970.000,25 | 5.155.967,22 | 15.850.932,22 | 16.753.373,87 | 15.604.526,09 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.428.208,10 | (1.428.208,10) | 0,00 | 3.211.581,72 | (3.211.581,72) | 3.457.987,85 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 26.000.000,00 | 32.604.306,09 | 5.905.878,47 | 19.062.513,94 | 13.541.792,15 | 5.155.967,22 | 19.062.513,94 | 13.541.792,15 | 19.062.513,94 |

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**6F915A28

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. DESENVOLVIMENTO ENSINO

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | | **Até bimestre (b)** |

| | | |
|---|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 2.457.500,00 | 2.053.553,82 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 463.000,00 | 470.330,90 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 150.500,00 | 304.524,79 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 1.519.000,00 | 970.137,73 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 325.000,00 | 308.560,40 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 22.034.500,00 | 13.694.018,41 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 15.374.500,00 | 10.522.753,69 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 14.347.500,00 | 9.915.276,91 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.027.000,00 | 607.476,78 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 6.000.000,00 | 2.566.726,46 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 80.000,00 | 29.067,18 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 100.000,00 | 38.872,99 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 400.000,00 | 536.598,09 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 80.000,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 24.492.000,00 | 15.747.572,23 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 4.185.500,00 | 2.617.308,33 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 1.937.500,00 | 1.319.584,73 |

**FUNDEB**

| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.100.000,00 | 2.053.339,31 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.000.000,00 | 2.053.339,31 |
| 6.1.1 - Principal | 3.000.000,00 | 2.046.433,62 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 6.905,69 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 100.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 100.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (1.185.500,00) | (570.874,71) |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | | **Valor** |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 59.864,23 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 59.864,23 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 2.113.203,54 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.875.000,00 | 1.109.932,33 | 1.109.932,33 | 1.109.932,33 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 1.875.000,00 | 1.109.932,33 | 1.109.932,33 | 1.109.932,33 | 0,00 |
| 11 - OUTRAS DESPESAS | 105.000,00 | 51.534,40 | 51.534,40 | 51.534,40 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 105.000,00 | 51.534,40 | 51.534,40 | 51.534,40 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 1.980.000,00 | 1.161.466,73 | 1.161.466,73 | 1.161.466,73 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.683.279,22 | 1.683.279,22 | 1.683.279,22 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.061.889,62 | 2.061.889,62 | 2.061.889,62 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.437.337,52 | 1.683.279,22 | 1.683.279,22 | 81,98 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 205.333,93 | (8.550,31) | (8.550,31) | (0,42) |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v)** |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 261.972,26 | 557.832,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 557.832,99 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 261.132,75 | 549.437,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 549.437,84 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 839,52 | 8.395,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.395,15 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.657.500,00 | 1.834.444,14 | 1.603.107,87 | 1.587.349,88 | 231.336,27 |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 3.657.500,00 | 1.834.444,14 | 1.603.107,87 | 1.587.349,88 | 231.336,27 |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **Valor** |
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 3.664.997,49 |
| 28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | (570.874,71) |
| 29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | | | | | 0,00 |
| 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | 44.632,00 |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) | | | | | 4.191.240,20 |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5** | | | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 3.936.893,06 | 4.191.240,20 | 26,62 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 73.382,08 | 17.153,21 | 25.011,19 | 44.632,00 | 3.738,89 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 73.382,08 | 17.153,21 | 25.011,19 | 44.632,00 | 3.738,89 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | | | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | | | 410.000,00 | 313.320,33 |
| 35.1 - Salário-Educação | | | | 150.000,00 | 125.253,86 |
| 35.2 - PDDE | | | | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | | | | 120.000,00 | 44.228,92 |
| 35.4 - PNATE | | | | 60.000,00 | 1.468,72 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | | | | 80.000,00 | 142.368,83 |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | | 0,00 | 0,00 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 ) | | | | 410.000,00 | 313.320,33 |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | 642.288,25 | 332.248,27 | 253.941,16 | 246.027,12 | 78.307,11 |
| 43 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - ENSINO SUPERIOR | 70.000,00 | 48.590,21 | 48.590,21 | 39.765,75 | 0,00 |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + | 712.288,25 | 380.838,48 | 302.531,37 | 285.792,87 | 78.307,11 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 6.349.788,25 | 3.376.749,35 | 3.067.105,97 | 3.034.609,48 | 309.643,38 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 7.376.288,25 | 3.953.447,01 | 3.819.561,89 | 3.787.065,40 | 133.885,12 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 4.630.000,00 | 2.684.778,66 | 2.684.778,66 | 2.684.778,66 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 540.000,00 | 378.610,40 | 378.610,40 | 378.610,40 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 2.206.288,25 | 890.057,95 | 756.172,83 | 723.676,34 | 133.885,12 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 371.500,00 | 195.946,83 | 59.123,50 | 59.123,50 | 136.823,33 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 371.500,00 | 195.946,83 | 59.123,50 | 59.123,50 | 136.823,33 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | | | | **FUNDEB (ae)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)** |
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | | | | 53.422,03 | 135.515,12 |
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | | | | 2.053.339,31 | 125.253,86 |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | | | 2.061.889,62 | 121.251,74 |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | | | 44.871,72 | 139.517,24 |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | 0,00 | 0,00 |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | 0,00 | 0,00 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | | | | **FUNDEB (ae)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)** |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | | | 44.871,72 | 139.517,24 |

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**7DC8A99E

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO RESUMIDO DO RREO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Previsão Inicial da Receita** | 26.000.000,00 | | | |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 28.660.182,20 | | | |
| **Receitas Realizadas** | 19.062.513,94 | | | |
| **Déficit Orçamentário** | 0,00 | | | |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 3.944.123,89 | | | |
| **Dotação Inicial** | 26.000.000,00 | | | |
| **Créditos Adicionais** | 6.604.306,09 | | | |
| **Dotação Atualizada** | 32.604.306,09 | | | |
| **Despesas Empenhadas** | 17.634.305,84 | | | |
| **Despesas Liquidadas** | 15.850.932,22 | | | |
| **Despesas Pagas** | 15.604.526,09 | | | |
| **Superávit Orçamentário** | 3.211.581,72 | | | |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Despesas Empenhadas** | 17.634.305,84 | | | |
| **Despesas Liquidadas** | 15.850.932,22 | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Receita Corrente Líquida** | 26.708.882,29 | | | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 26.008.882,29 | | | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | 26.008.882,29 | | | |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 | | | |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | | |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 | | | |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | | |
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | | **Resultado apurado até o bimestre (b)** | **% em relação a meta (b/a)** |
| **Resultado Nominal** | 0,00 | | 1.576.424,11 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | 500.000,00 | | 1.078.667,96 | 216,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 616.940,63 | 0,00 | 605.960,63 | 10.980,00 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 1.613.370,49 | 448.804,43 | 387.784,97 | 776.781,09 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 2.230.311,12 | 448.804,43 | 993.745,60 | 787.761,09 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | 4.191.240,20 | | 25% / 18% | 26,62 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica** | 1.683.279,22 | | 70% | 81,98 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Operações de Crédito** | 1.000.000,00 | | 20.000,00 | |
| **Despesa de Capital Líquida** | 2.148.408,84 | | 1.435.642,90 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | | 10.000,00 | |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 0,00 | | 10.000,00 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 3.340.916,76 | | 15% | 22,07 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | | |

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**9EF338D6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**RESOLUÇÃO Nº 54 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**Rua Sofia Tachini, nº237 – Jardim Bela Vista**
**Jussara – Paraná – Cep 87.230-000**
**CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121**

**RESOLUÇÃO Nº 54 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza o Presidente do CISPAR a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,
**RESOLVE:**
Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 47/2021, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

| | |
|---|---|
| 01.000 – Consórcio CISPAR | |
| 01.001 – CISPAR | |
| 17.122.0001.2001 – Administração. | |
| Fonte: 1.0001 – Recurso Livre | |
| 3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil..... | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 20.000,00.** |

Art. 2o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 47/2021, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

| | |
|---|---|
| 01.000 – Consórcio CISPAR | |
| 01.001 – CISPAR | |
| 17.122.0002.2002 – Operação do Laboratório. | |
| Fonte: 1.0001 – Recurso Livre | |
| 3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil ..... | R$ 30.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 30.000,00.** |

Art. 3o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 01.000 – Consórcio CISPAR | |
| 01.001 – CISPAR | |
| 17.122.0001.2001 – Administração | |
| Fonte: 1.0001 – Recurso Livre | |
| 3.3.90.35.00.00 Serviços de consultoria ..... | R$ 10.000,00 |
| 01.000 – Consórcio CISPAR | |
| 01.001 – CISPAR | |
| 17.122.0001.2001 – Administração. | |
| Fonte: 1.0001 – Recurso Livre | |
| 3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção ..... | R$ 10,000,00. |
| **TOTAL** | **R$ 20.000,00.** |

Art. 4o A cobertura do crédito previsto no Artigo 2º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 01.000 – Consórcio CISPAR | |
| 01.001 – CISPAR | |
| 17.122.0002.2002 – Operação do Laboratório. | |
| Fonte: 1.0001 – Recurso Livre | |
| 3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção ..... | R$ 10.000,00 |
| 01.000 – Consórcio CISPAR | |
| 01.001 – CISPAR | |
| 17.122.0002.2002 – Operação do Laboratório. | |
| Fonte: 1.0001 – Recurso Livre | |
| 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R$ 20,000,00. |
| **TOTAL** | **R$ 30.000,00.** |

Art. 3o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 26 de setembro de 2022.

***ROBISON PEDROSO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**05979471

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**
**ATO DE DIÁRIA 056/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 056/2022 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 28/09/2022 | | |
| **FAVORECIDO:** | ANGELA SANTOS BARCELOS | | |
| **CPF:** | 032.153.809-94 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | UMUARAMA-PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| PARTICIPAR DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PONTOS POLÊMICOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2022 EM UMUARAMA-PR, PELO TCE-PR. | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 28/09/2022 ÁS 06:00 HORAS | | |
| **RETORNO:** | 29/09/2022 ÁS 19:00 HORAS | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 02 (DUAS) | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **1** | **674,10** | R$. 674,10 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | **1** | **210,65** | R$. 210,65 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$. 884,75** |

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, ao 26 dia do mês de setembro de 2022.

***RICARDO PAULINO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ângela Santos Barcelos
**Código Identificador:**1E08C545

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**
**ATO DE DIÁRIA 058/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 057/2022 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 28/09/2022 | | |
| **FAVORECIDO:** | NARA LETICIA BORSATTO | | |
| **CPF:** | 022.782.109-20 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | UMUARAMA-PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| PARTICIPAR DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PONTOS POLÊMICOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2022 EM UMUARAMA-PR, PELO TCE-PR. | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 28/09/2022 ÁS 06:00 HORAS | | |
| **RETORNO:** | 29/09/2022 ÁS 19:00 HORAS | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 02 (DUAS) | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **1** | **674,10** | R$. 674,10 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | **1** | **210,65** | R$. 210,65 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$. 884,75** |

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, ao 26 dia do mês de setembro de 2022.

***RICARDO PAULINO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ângela Santos Barcelos
**Código Identificador:**B4C5F52B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 195/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022**
**Pregão Eletrônico Nº.56/2022**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022**

**VALIDADE: 30/08/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA MOURA LEAL LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MOURA LEAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 00.273.974/0001-49, Avenida RUA ADIB ABURAD, 769 - CEP: 87708190 - bairro: JARDIM PARAíSO, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador(a) Sr.(a). DEIZE ALVES DE MOURA LEAL, brasileiro, portador da RG nº 16716774 SSPPR e CPF 323.506.009-04, residente e domiciliado em Paranavaí/PR , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 056/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 18: LOTE 18

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5034 | BEXIGA ESPAGUETE PCT C/50UNID AMARELA, VERMELHA, AZUL, VERDE, PRETA, BRANCA, ROSA, LARANJA | PCT | 78 | R$ 9,85 | 768,30 | SÃƒO ROQUE |
| | | | | | TOTAL: | 768,30 | |

LOTE 48: LOTE 48

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8368 | CANETINHAS ESCOLARES CARTELA COM 12 CORES SORTIDAS | CART | 503 | R$ 4,10 | 2.062,30 | GATTE |
| | | | | | TOTAL: | 2.062,30 | |

LOTE 51: LOTE 51

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5068 | CARTOLINAS (BRANCA) | PCT | 135 | R$ 60,00 | 8.100,00 | REIPEL |
| | | | | | TOTAL: | 8.100,00 | |

LOTE 61: LOTE 61

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10620 | COLA EM BASTÃO FRASCO DE 20 G - CX COM 06 UNIDADES | CX | 128 | R$ 7,90 | 1.011,20 | GATTE |
| | | | | | TOTAL: | 1.011,20 | |

LOTE 67: LOTE 67

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5093 | ENVELOPE COLOR PLUS - OFICIO 114MM X 229MM, CX COM 100, CORES DIVERSAS | CX | 165 | R$ 52,50 | 8.662,50 | SCRITY |
| | | | | | TOTAL: | 8.662,50 | |

LOTE 69: LOTE 69

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5089 | ENVELOPE GRANDE 35 X 26 (AMARELO) | UNID | 6690 | R$ 0,40 | 2.676,00 | SCRITY |
| | | | | | TOTAL: | 2.676,00 | |

LOTE 71: LOTE 71

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10621 | ENVELOPE MÉDIO 25 X 17 (AMARELO) | UNID | 8045 | R$ 0,32 | 2.574,40 | SCRITY |
| | | | | | TOTAL: | 2.574,40 | |

LOTE 93: LOTE 93

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5102 | EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO CX COM 12 UNID | CX | 26 | R$ 16,30 | 423,80 | CAVIA |
| | | | | | TOTAL: | 423,80 | |

LOTE 96: LOTE 96

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5105 | FITA ADESIVA CREPE18 X 50 PACOTE COM 06 | PCT | 200 | R$ 23,90 | 4.780,00 | ADERE |
| | | | | | TOTAL: | 4.780,00 | |

LOTE 100: LOTE 100

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5107 | FITA DUPLA FACE DE 12MM X 30 M - PACOTE COM 06 | PCT | 63 | R$ 28,00 | 1.764,00 | TIGH-TAPE |
| | | | | | TOTAL: | 1.764,00 | |

LOTE 103: LOTE 103

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24402 | FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO - ROLO 200M X 70 MM | ROLO | 235 | R$ 15,00 | 3.525,00 | WORKER |
| | | | | | TOTAL: | 3.525,00 | |

LOTE 105: LOTE 105

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34210 | FURADOR EM FORMATO DE DESENHO DIVERSOS 16MM - INDICADO PARA PAPÉIS E EVA - CAPA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DA ÁREA DE CORTE. FURADOR COM ALAVANCA DE FIGURA DE 16MM, INDICADO PARA PAPÉIS DE ATÉ 220G E EVA DE ATÉ 2MM. | UNID | 40 | R$ 18,20 | 728,00 | MAKE+ |
| | | | | | TOTAL: | 728,00 | |

LOTE 113: LOTE 113

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34226 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 OU 23/13 | UNID | 37 | R$ 23,00 | 851,00 | BACCHI |
| | | | | | TOTAL: | 851,00 | |

LOTE 123: LOTE 123

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34245 | JOGO DOMINÓ COM ESTOJO: CONTÉM 28 PEDRAS COM RESINA. | UNID | 59 | R$ 30,50 | 1.799,50 | SQ |
| | | | | | TOTAL: | 1.799,50 | |

LOTE 125: LOTE 125

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34248 | JOGO TAPA CERTO CONTEM 03 MAOZINHAS COM VENTOSA, 45 CARTAS REDONDAS E 45 QUADRADAS, DIMENSÕS APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 35X10X10 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM COM PRODUTO 270 GRAMAS. | UNID | 26 | R$ 37,35 | 971,10 | ESTELA |
| | | | | | TOTAL: | 971,10 | |

LOTE 127: LOTE 127

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34250 | LANTEJOULA (TODAS AS CORES) | UNID | 125 | R$ 0,90 | 112,50 | HONEY |
| | | | | | TOTAL: | 112,50 | |

LOTE 128: LOTE 128

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8412 | LÁPIS 6B CAIXA COM 12 UNIDADES | CX | 19 | R$ 11,50 | 218,50 | LEO & LEO |
| | | | | | TOTAL: | 218,50 | |

LOTE 140: LOTE 140

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34252 | PALITO CHURRASCO com 100 uni | PCT | 58 | R$ 3,15 | 182,70 | ESTILO |
| | | | | | TOTAL: | 182,70 | |

LOTE 141: LOTE 141

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34253 | PALITO DE SORVETE com 100un | PCT | 125 | R$ 2,20 | 275,00 | ESTILO |
| | | | | | TOTAL: | 275,00 | |

LOTE 142: LOTE 142

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8433 | PAPEL CAMURÇA - PACOTE COM 25 FOLHAS 40 X 60 CM CORES DIVERSAS | PCT | 80 | R$ 25,90 | 2.072,00 | REIPEL |
| | | | | | TOTAL: | 2.072,00 | |

LOTE 150: LOTE 150

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5137 | PAPEL DE SEDA BRANCO - PACOTE COM 100 FOLHAS | PCT | 37 | R$ 28,50 | 1.054,50 | REIPEL |
| | | | | | TOTAL: | 1.054,50 | |

LOTE 151: LOTE 151

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5139 | PAPEL DOBRADURA, PACOTE COM 100 FOLHAS 48 X 60 CM - CORES DIVERSAS | PCT | 58 | R$ 31,50 | 1.827,00 | VMP |
| | | | | | TOTAL: | 1.827,00 | |

LOTE 152: LOTE 152

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5141 | PAPEL LAMINADO 49 X 59 - TODAS AS CORES | UNID | 317 | R$ 0,85 | 269,45 | REIPEL |
| | | | | | TOTAL: | 269,45 | |

LOTE 163: LOTE 163

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5147 | PASTA CATALOGO NA COR PRETA COM 100 ENVELOPES - RESISTENTE | UNID | 74 | R$ 21,50 | 1.591,00 | MAXPLASTICOS |
| | | | | | TOTAL: | 1.591,00 | |

LOTE 168: LOTE 168

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8440 | PASTA POLIONDA 3,5 CM DE ALTURA | UNID | 390 | R$ 5,10 | 1.989,00 | POLIBRÁ S |
| | | | | | TOTAL: | 1.989,00 | |

LOTE 172: LOTE 172

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5156 | PERFURADOR DE METAL ATÉ 30 FOLHAS | UNID | 35 | R$ 44,50 | 1.557,50 | MASTERPRINT |
| | | | | | TOTAL: | 1.557,50 | |

LOTE 173: LOTE 173

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8443 | PERFURADOR DE METAL PARA MAIS DE 50 FOLHAS | UNID | 45 | R$ 95,85 | 4.313,25 | MASTERPRINT |
| | | | | | TOTAL: | 4.313,25 | |

LOTE 175: LOTE 175

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2107 | PINCEL ATOMICO 850 VERMELHO, VERDE, PRETO, AZUL, CX COM 12 UNIDADES UNIDADE | UNID | 230 | R$ 25,00 | 5.750,00 | COMPACTOR |
| | | | | | TOTAL: | 5.750,00 | |

LOTE 176: LOTE 176

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5176 | PISTOLA GRANDE COLA QUENTE REG. INMETRO GRANDE | UNID | 46 | R$ 21,40 | 984,40 | GATTE |
| | | | | | TOTAL: | 984,40 | |

LOTE 190: LOTE 190

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5186 | PLASTICO PARA ENCAPAR / ROLO INCOLOR 45 CM X 2 M | RL | 212 | R$ 4,50 | 954,00 | DAC |
| | | | | | TOTAL: | 954,00 | |

LOTE 197: LOTE 197

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34218 | REGUA DE MADEIRA 1M /LF LARGURA: 3,5CM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. | UNID | 35 | R$ 8,50 | 297,50 | CAGEMA |
| | | | | | TOTAL: | 297,50 | |

LOTE 198: LOTE 198

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34219 | RÉGUA EM ACRÍLICO 60CM. PERFEITO ALINHAMENTO. 3MM DE ESPESSURA E COM BORDAS CHANFRADAS PARA POSSIBILITAR UMA MELHOR LEITURA DAS ESCALAS. DIVISÃO DAS ESCALAS EM MM. | UNID | 54 | R$ 9,00 | 486,00 | WALEU |
| | | | | | TOTAL: | 486,00 | |

LOTE 206: LOTE 206

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5199 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM CAIXA COM 20 UNIDADES, CORES DIVERSAS, APROVADAS PELO INMETRO | CX | 114 | R$ 50,00 | 5.700,00 | GATTE |
| | | | | | TOTAL: | 5.700,00 | |

**DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 70.331,40 (setenta mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, para cada empenho, conforme demanda do órgão solicitante**, entregues no endereço indicado pelas Secretarias no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS ÀS 11:30HS E DAS 13:30HS ÀS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.

Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o local de entrega determinado será de responsabilidade da contratada.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**DA SUCESSÃO E DO FORO**
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de agosto de 2022

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

***DEIZE ALVES DE MOURA LEAL***
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**18AEF054

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 222/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2022**
**Dispensa Nº.27/2022**
**CONTRATO Nº 222/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA CARLOS CHAGAS - EVENTOS LTDA PARA Serviços produção de vídeo institucional (turismo, saúde, obras públicas) duração de mínimo de 30 segundos, locução masculina/feminina, captação de imagens/animação 2D edição N-linear, trilha pesquisada -free, finalização do material, qualidade FULL HD.**
I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CARLOS CHAGAS - EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.408.113/0001-70, Rua R PONTA GROSSA, 90 - CEP: 87450000 - bairro: CENTRO, Tuneiras do Oeste/PR, denominada contratada.
**- DO OBJETO**
1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A Serviços produção de vídeo institucional (turismo, saúde, obras públicas) duração de mínimo de 30 segundos, locução masculina/feminina, captação de imagens/animação 2D edição N-linear, trilha pesquisada -free, finalização do material, qualidade FULL HD., MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 38647 | Serviço de produção de video institucional (turismo, saúde, obras públicas), com duração minima de 30 segundos, locução masculina/feminina, captação de imagens/animação em 2D, edição N-lienar, trilha pesquisada- free, finalização do material qualidade FULL HD. | UNID | 1 | R$ 17.450,00 | 17.450,00 |
| | | | | | TOTAL: | 17.450,00 |

**- VALOR CONTRATUAL**
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais), fixo e irreajustável.
**– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 03 meses, contados a partir da data da sua assinatura.
**- FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de setembro de 2022

| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***CARLOS CHAGAS*** |
|---|---|
| Prefeito | contratada |

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**CC3312F3

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – AGOSTO DE 2022**

| | | | | Natureza |
|---|---|---|---|---|
| Codigo | Especificacao | Desdobramento | Fonte | Da Receita |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | | | 2.397.570,79 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuicoes de | | | |
| | Melhoria | | 81.747,58 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | | 72.005,08 | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimonio | 4.273,52 | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e | | | |
| | Territorial Urbana | 3.221,42 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 | IPTU - Principal | 1.316,47 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 | IPTU - Multas/Juros | 100,58 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 | IPTU - Divida Ativa | 1.803,74 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 | IPTU - D.A. Multas/Juros | 0,63 | | |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 | Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. | | | |
| | Direi. Reais Imoveis | 1.052,10 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | ITBI - Principal | 1.052,10 | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de | | | |
| | Qualquer Natureza | 62.812,39 | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 62.812,39 | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - | | | |
| | Trabalho | 0,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 | IRRF - Trabalho - Principal | 0,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - | | | |
| | Outros Rendimentos | 62.812,39 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal | 62.812,39 | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos s/ a Producao, Circulacao de | | | |
| | Mercadorias e Servicos | 4.919,17 | | |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre Servicos | 4.919,17 | | |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Servicos de Qualquer | | | |
| | Natureza | 4.919,17 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | ISSQN - Principal | 4.815,64 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 | ISSQN - Multas/Juros | 103,53 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 | ISSQN - Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 | ISSQN - D.A. Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas | | 9.742,50 | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia | 712,03 | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspecao, Controle e | 712,03 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspecao, Controle e | | | |
| | Fiscalizacao - Principal | 230,57 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspecao, Controle e | | | |
| | Fiscalizacao - Multas/Juros | 29,38 | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspecao, Controle e | | | |
| | Fiscalizacao - Divida Ativa | 452,08 | | |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspecao, Controle e | | | |
| | Fiscalizacao - DA Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental | 0,00 | | |
| 1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental | | | |
| | D.A Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos | 9.030,47 | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | 9.030,47 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | | | |
| | Principal | 7.104,12 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | | | |
| | Multas e Juros | 108,37 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | | | |
| | Divida Ativa | 1.816,57 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | | | |
| | DA Multas Juros | 1,41 | | |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao de Melhoria | | 0,00 | |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao de Melhoria | 0,00 | | |
| 1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao Publica Cidade | 0,00 | | |
| 1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - | | | |
| | D.A. Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao Melhoria Pavimentacao e | | | |
| | Obras Complementares | 0,00 | | |
| 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida | | | |
| | Ativa | 0,00 | | |
| 1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicoes | | 11.248,06 | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao para o Custeio do Servico de | | | |
| | Iluminacao Publica | | 11.248,06 | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao para o Custeio do Servico de | | | |
| | Iluminacao Publica | 11.248,06 | | |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao para o Custeio do Servico de | | | |
| | Iluminacao Publica | 11.248,06 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | COSIP - Principal | 11.214,44 | | |
| 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 | COSIP - Multas/Juros | 0,22 | | |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 | COSIP - Divida Ativa | 33,15 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | | 100.566,59 | |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Exploracao do Patrimonio Imobiliario do | | | |
| | Estado | | 0,00 | |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Exploracao do Patrimonio Imobiliario do | | | |
| | Estado | 0,00 | | |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, | | | |
| | Tarifas de Ocupacao | 0,00 | | |
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00 | Alugueis e Arrendamentos | 0,00 | | |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 | Alugueis e Arrendamentos - Principal | 0,00 | | |
| 1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00 | Alugueis e Arrendamentos - Multas e | 0,00 | | |
| 1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00 | Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00 | Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - | | | |
| | Multas e Juros | 0,00 | | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Valores Mobiliarios | | 100.566,59 | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Juros e Correcoes Monetarias | 100.566,59 | | |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Remuneracao de Depositos Bancarios | 100.566,59 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | Remuneracao de Depositos Bancarios - | | | |
| | Principal | 100.566,59 | | |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | | 0,00 | |
| 1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | | 0,00 | |
| 1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | 0,00 | | |
| 1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | 0,00 | | |
| 1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria - Principal | 0,00 | | |
| 1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria - Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria - Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita de Servicos | | 0,00 | |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Servicos Administrativos e Comerciais | | | |
| | Gerais | | 0,00 | |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Servicos Administrativos e Comerciais | | | |
| | Gerais | 0,00 | | |
| 1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00 | Inscricao em Concursos e Processos | | | |
| | Seletivos | 0,00 | | |
| 1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00 | Inscricao Concursos e Processos Seletivos | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00 | Inscricao Concursos e Processos Seletivos | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00 | Inscricao Concursos e Processos Seletivos | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00 | Inscricao Concursos e Processos Seletivos | | | |
| | D.A Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Servicos e Atividades Referentes a | | | |
| | Navegacao e ao Transporte | | 0,00 | |
| 1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Servicos e Atividades Referentes a | | | |
| | Navegacao e ao Transporte | 0,00 | | |
| 1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00 | Servicos de Transporte de Passageiros ou | | | |
| | Mercadorias | 0,00 | | |
| 1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00 | Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00 | Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00 | Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00 | Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - | | | |
| | D.A. Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Correntes | | 2.202.791,39 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias da Uniao e de suas | | | |
| | Entidades | | 1.356.431,31 | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Decorrentes Participacao | | | |
| | na Receita da Uniao | 1.216.802,39 | | |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos | | | |
| | Municipios - FPM | 1.216.544,75 | | |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - Cota Mensal | 1.216.544,75 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal | 1.216.544,75 | | |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. | 0,00 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho | 0,00 | | |
| 1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - | 0,00 | | |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade | | | |
| | Territorial Rural | 257,64 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal | 257,64 | | |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao | | | |
| | de Recursos Naturais | 32.832,35 | | |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-parte da Compensacao Financeira | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Producao de Petroleo | 32.832,35 | | |
| 1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00 | Cota-parte Royalties Compen. Finan. | | | |
| | Petroleo Lei no 7.990/89 | 197,26 | | |
| 1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte Royalties Petroleo Lei | | | |
| | 7.990/89 - Principal | 197,26 | | |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo | | | |
| | FEP | 32.635,09 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo | | | |
| | FEP - Principal | 32.635,09 | | |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do Sistema | | | |
| | Unico de Saude - SUS | 78.360,58 | | |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo | | | |
| | Bloco Manut. ASPS | 78.360,58 | | |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 | Transferencia de Recursos do SUS - | | | |
| | Atencao Primaria | 14.782,50 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 | Transferencia de Rec. do SUS - Atencao | | | |
| | Primaria - Principal | 14.782,50 | | |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00 | Transferencia de Recursos do SUS - | | | |
| | Vigilancia em Saude | 63.578,08 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 | Transferencia de Recursos do SUS - Vig. | | | |
| | em Saude - Principal | 63.578,08 | | |
| 1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias de Recursos do SUS | 0,00 | | |
| 1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias de Recursos do SUS | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe.do Fundo Nacional do Desenvolvi. | | | |
| | da Educacao - FNDE | 19.048,11 | | |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias do Salario-Educacao | 9.003,97 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 | Transferencias do Salario-Educacao - | | | |
| | Principal | 9.003,97 | | |
| 1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na | | | |
| | Escola - PDDE | 0,00 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE - PDDE - Principal | 0,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE Programa Nacional | | | |
| | Alimentacao Escolar - PNAE | 2.910,20 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE - PNAE - Principal | 2.910,20 | | |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio | | | |
| | Trans. Escolar - PNATE | 7.133,94 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE - PNATE - Principal | 7.133,94 | | |
| 1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias Diretas do FNDE | 0,00 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias Diretas do FNDE - | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Complementacao da Uniao | | | |
| | ao FUNDEB | 0,00 | | |
| 1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao | | | |
| | FUNDEB - VAAF | 0,00 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00 | Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB | | | |
| | VAAF - Principal | 0,00 | | |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. Fundo Nacional de | | | |
| | Assistencia Social - FNAS | 5.150,80 | | |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. Fundo Nacional de | | | |
| | Assistencia Social - FNAS | 5.150,80 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. | | | |
| | Social - FNAS - Princ. | 5.150,80 | | |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias de Recursos da | 4.237,08 | | |
| 1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Financeira do ICMS - Desoneracao | | | |
| | - L.C. no 87/96 | 0,00 | | |
| 1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Finan. ICMS - Desoneracao L.C. | | | |
| | no 87/96 - Principal | 0,00 | | |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencia Obrigatoria Decorrente da | | | |
| | L.C. no 176/2020 | 4.237,08 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 | Transferencia Obrigatoria - L.C. no | | | |
| | 176/2020 - Principal | 4.237,08 | | |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias da Uniao | 0,00 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias da Uniao - | 0,00 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. dos Estados, Distrito Federal e | | | |
| | de suas Entidades | | 714.876,59 | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Participacao na Receita dos Estados e | | | |
| | Distrito Federal | 714.876,59 | | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 681.902,96 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 681.902,96 | | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 27.673,84 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 27.673,84 | | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municipios | 5.299,79 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municipios - | 5.299,79 | | |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte da Contribui. de Intervencao | | | |
| | no Dominio Economico | 0,00 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte da CIDE - Principal | 0,00 | | |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. | | | |
| | de Recursos Naturais | 0,00 | | |
| 1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-parte da Comp. Financeira de | | | |
| | Recursos Minerais - CFEM | 0,00 | | |
| 1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais | | | |
| | CFEM - Principal | 0,00 | | |
| 1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-parte Royalties - Comp. Financ. | | | |
| | Producao Do Petroleo | 0,00 | | |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte Royalties - Comp. Financ. | | | |
| | Producao Do Petroleo | 0,00 | | |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do Sistema | | | |
| | Unico de Saude - SUS | 0,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do Sistema | | | |
| | Unico de Saude - SUS | 0,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do SUS - | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Outras Instituicoes | | | |
| | Publicas | | 131.483,49 | |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do FUNDEB | 131.483,49 | | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do FUNDEB | 131.483,49 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do FUNDEB - | | | |
| | Principal | 131.483,49 | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | 1.217,17 | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos | | 0,00 | |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizacoes | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizacoes por Danos Causados ao | | | |
| | Patrimonio Publico | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 | Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 | Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 | Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico | | | |
| | D.A Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizacao por Sinistro | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00 | Indenizacao por Sinistro - Principal | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00 | Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00 | Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00 | Indenizacao por Sinistro - D.A | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Restituicoes | 0,00 | | |
| 1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios | 0,00 | | |
| 1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios - Primarias | 0,00 | | |
| 1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios - Primarias - | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios - Primarias - | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios - Primarias - | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios - Primarias - | | | |
| | D.A Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Restituicoes | 0,00 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00 | Outras Restituicoes - Principal | 0,00 | | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | | 1.217,17 | |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 1.217,17 | | |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas | 1.217,17 | | |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00 | Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ | | | |
| | RFB - Primarias | 1.217,17 | | |
| 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00 | Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - | | | |
| | Prim. - Principal | 1.217,17 | | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Capital | | | 0,00 |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operacoes de Credito | | 0,00 | |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operacoes de Credito - Mercado Interno | | 0,00 | |
| 2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operacoes de Credito Contratuais - | | | |
| | Mercado Interno | 0,00 | | |
| 2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00 | Opera. Credito Internas p/ Progra. | | | |
| | Moderni. Adminis. Publica | 0,00 | | |
| 2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00 | Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm. | | | |
| | Publi. - Principal | 0,00 | | |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens | | 0,00 | |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Moveis | | 0,00 | |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes | 0,00 | | |
| 2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes | 0,00 | | |
| 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Imoveis | | 0,00 | |
| 2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Imoveis | 0,00 | | |
| 2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Imoveis | 0,00 | | |
| 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Imoveis - Principal | 0,00 | | |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Capital | | 0,00 | |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias dos Estados, do DF e de | | | |
| | suas Entidades | | 0,00 | |
| 2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Convenios dos Estados e DF e | | | |
| | de Suas Entidades | 0,00 | | |
| 2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Convenios Estados - Progra. | | | |
| | Infra. em Transporte | 0,00 | | |
| 2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Conve. Estados Progra. Infra. | | | |
| | Transpor. - Principal | 0,00 | | |
| | Total Geral ..... | | | 2.397.570,79 |
| | (-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 3,22 | | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria | 3,22 | | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 0,30 | | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimonio | 0,30 | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori | 0,30 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 | IPTU - Multas/Juros | 0,30 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas | 2,92 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos | 2,92 | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | 2,92 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Mu | 2,92 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | (-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 386.335,75 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Correntes | 386.335,75 | | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias da Uniao e de suas Entidades | 243.360,45 | | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Decorrentes Participacao na Rece | 243.360,45 | | |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip | 243.308,93 | | |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - Cota Mensal | 243.308,93 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal | 243.308,93 | | |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri | 51,52 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal | 51,52 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas | 142.975,30 | | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Participacao na Receita dos Estados e Distrito | 142.975,30 | | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 136.380,56 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 136.380,56 | | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 5.534,78 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 5.534,78 | | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municipios | 1.059,96 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal | 1.059,96 | | |
| | Total de Deducoes..... | 386.338,97 | | |
| | Total da Receita Liquida.. | 2.011.231,82 | | |
| | R e s u m o | | | |
| | Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho | 81.747,58 | | |
| | Contribuicoes | 11.248,06 | | |
| | Receita Patrimonial | 100.566,59 | | |
| | Transferencias Correntes | 2.202.791,39 | | |
| | Outras Receitas Correntes | 1.217,17 | | |
| | Total Receitas Correntes | 2.397.570,79 | | |
| | Total Geral | 2.397.570,79 | | |
| | (-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos | 3,22 | | |
| | (-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB | 386.335,75 | | |
| | Total das Deducoes | 386.338,97 | | |
| | Total da Receita Liquida | 2.011.231,82 | | |
| FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Set/2022, 13h e 44m. | | | | |

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ REGINALDO PEPECE***
CRCPR 033451/O-1

***VALDEIR BATISTA DA SILVA***
Diretor Depto Fazenda

***MÁRCIO BATISTA DA SILVA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Rosangela da Silva Moreira Alves
**Código Identificador:**28FC74C3

---

## FAZENDA
## MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANCETE FINANCEIRO - AGOSTO DE 2022

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

| **INGRESSOS** | | | |
|---|---|---|---|
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orçamentária (I)** | | **2.011.231,82** | **22.969.248,25** |
| Receitas Correntes | | 2.397.570,79 | 25.381.667,67 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 81.747,58 | 1.164.876,64 |
| Contribuições | | 11.248,06 | 1.186,23 |
| Receita Patrimonial | | 100.566,59 | 170.641,01 |
| Transferências Correntes | | 2.202.791,39 | 23.974.719,77 |
| Outras Receitas Correntes | | 1.217,17 | 70.244,02 |
| (-)Deduções da Receita | | (386.338,97) | (3.930.577,87) |
| Descontos Concedidos | | (3,22) | (18.382,75) |
| Compensações | | 0,00 | (159,54) |
| Dedução para o Fundeb | | (386.335,75) | (3.912.035,58) |
| Receitas de Capital | | 0,00 | 1.518.158,45 |
| Operações de Crédito | | 0,00 | 251.802,45 |
| Transferências de Capital | | 0,00 | 1.266.356,00 |
| (-)Deduções de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **0,00** | **46.419,50** |
| Transferências Recebidas para Execução Orçamentária | | 0,00 | 46.419,50 |
| Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **713.296,73** | **3.412.380,36** |
| Despesa a Liquidar | | 381.708,94 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 | 649.875,07 |
| Despesa a Pagar | | 82.112,46 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 40.372,48 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 249.475,33 | 2.722.132,81 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo do Período Anterior** | | **10.531.748,15** | **2.899.608,25** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 10.531.748,15 | 2.899.608,25 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **13.256.276,70** | **29.327.656,36** |

| DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **1.803.856,00** | **17.419.332,83** |
| Despesas Correntes | | 1.624.743,01 | 15.251.524,92 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 815.913,39 | 9.449.630,66 |
| Juros e Encargos da Dívida | | 5.920,82 | 68.478,54 |
| Outras Despesas Correntes | | 802.908,80 | 5.733.415,72 |
| Despesas de Capital | | 179.112,99 | 2.167.807,91 |
| Investimentos | | 170.022,83 | 1.912.705,94 |
| Amortização da Dívida | | 9.090,16 | 0,00 |
| Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida | | 0,00 | 255.101,97 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **118.333,00** | **1.183.210,08** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária | | 118.333,00 | 0,00 |
| Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria | | 0,00 | 1.183.210,08 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **716.633,12** | **3.262.844,70** |
| Despesa Anterior Paga | | 416.057,79 | 0,00 |
| Pagamento de Restos a Pagar Não Processados | | 51.100,00 | 540.711,89 |
| Pagamento de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 249.475,33 | 2.722.132,81 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo do Período Atual** | | **10.617.454,58** | **7.462.268,75** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 10.617.454,58 | 7.462.268,75 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **13.256.276,70** | **29.327.656,36** |
| FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Set/2022, 13h e 27m. | | | |

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ REGINALDO PEPECE***
CRCPR 033451/O-1

***VALDEIR BATISTA DA SILVA***
Diretor Depto Fazenda

***MÁRCIO BATISTA DA SILVA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Rosangela da Silva Moreira Alves
**Código Identificador:**8E63EDF9

---

**FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 4º BIMESTRE DE 2022 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)**

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

| Nat. Despesa | Descrição | Anterior | No Período | No Ano |
|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 147.849,53 | 58.800,56 | 206.650,09 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 119.610,18 | 51.903,81 | 171.513,99 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 119.610,18 | 51.903,81 | 171.513,99 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 119.610,18 | 51.903,81 | 171.513,99 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.239,35 | 6.896,75 | 35.136,10 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 28.239,35 | 6.896,75 | 35.136,10 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 120,00 | 120,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.638,73 | 454,96 | 7.093,69 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 21.600,62 | 6.321,79 | 27.922,41 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.600,00 | 0,00 | 2.600,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 2.600,00 | 0,00 | 2.600,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 2.600,00 | 0,00 | 2.600,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.600,00 | 0,00 | 2.600,00 |
| | Total ..... | 150.449,53 | 58.800,56 | 209.250,09 |
| | Total Geral ..... | 150.449,53 | 58.800,56 | 209.250,09 |
| FONTE: GOVBR - Execução Orçamentaria e Contabilidade Pública, 26/Set/2022, 11h e 01m. | | | | |

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ REGINALDO PEPECE***
CRCPR 033451/O-1

***VALDEIR BATISTA DA SILVA***
Diretor Depto Fazenda

***JANAINA NAYARA SILVA MARIANO***
Presidente FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Rosangela da Silva Moreira Alves
**Código Identificador:**1A46BE8F

**FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - 4º BIMESTRE DE 2022 - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

| | Bimestre Anterior | Bimestre | Total |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | | | |
| Receitas Correntes | 12.916.173,73 | 4.483.011,49 | 17.399.185,22 |
| Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho | 576.813,97 | 199.320,51 | 776.134,48 |
| Contribuicoes | 74.223,55 | 23.052,87 | 97.276,42 |
| Receita Patrimonial | 390.201,32 | 188.989,70 | 579.191,02 |
| Transferencias Correntes | 11.827.535,17 | 4.070.043,51 | 15.897.578,68 |
| Outras Receitas Correntes | 47.399,72 | 1.604,90 | 49.004,62 |
| Receitas de Capital | 397.900,00 | 0,00 | 397.900,00 |
| Transferencias de Capital | 397.900,00 | 0,00 | 397.900,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS ..... | 13.314.073,73 | 4.483.011,49 | 17.797.085,22 |
| | | | |
| DESPESAS Empenhadas | | | |
| DESPESA POR FUNCOES | | | |
| 01 Legislativa | 637.327,70 | 95.607,00 | 732.934,70 |
| 04 Administracao | 3.249.568,49 | 1.118.886,24 | 4.368.454,73 |
| 08 Assistencia Social | -1.563.717,36 | -541.335,49 | -2.105.052,85 |
| 10 Saude | 2.669.423,02 | 996.118,22 | 3.665.541,24 |
| 12 Educacao | 2.000.294,82 | 694.608,64 | 2.694.903,46 |
| 13 Cultura | 126.201,28 | 68.335,90 | 194.537,18 |
| 15 Urbanismo | 98.833,91 | 37.277,44 | 136.111,35 |
| 16 Habitacao | 26.743,35 | 0,00 | 26.743,35 |
| 18 Gestao Ambiental | 0,00 | 2.349,13 | 2.349,13 |
| 20 Agricultura | 372.451,25 | 221.692,75 | 594.144,00 |
| 26 Transporte | 856.184,90 | 295.133,80 | 1.151.318,70 |
| 27 Desporto e Lazer | 108.761,09 | 46.332,73 | 155.093,82 |
| Subtotal ..... | 8.582.072,45 | 3.035.006,36 | 11.617.078,81 |
| | | | |
| DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO) | | | |
| 08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente | 5.157,83 | 0,00 | 5.157,83 |
| 12.361 Ensino Fundamental | 1.076.386,67 | 385.452,18 | 1.461.838,85 |
| 12.365 Educacao Infantil | 64.557,09 | 36.177,71 | 100.734,80 |
| 12.367 Educacao Especial | 25.000,00 | 10.000,00 | 35.000,00 |
| Subtotal ..... | 1.171.101,59 | 431.629,89 | 1.602.731,48 |
| | | | |
| DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%) | | | |
| Subtotal ..... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB) | | | |
| 12.361 Ensino Fundamental | 615.965,47 | 0,00 | 615.965,47 |
| 12.365 Educacao Infantil | 218.385,59 | 262.978,75 | 481.364,34 |
| Subtotal ..... | 834.351,06 | 262.978,75 | 1.097.329,81 |
| TOTAL DAS DESPESAS ..... | 10.587.525,10 | 3.729.615,00 | 14.317.140,10 |

RESUMO

| Periodo | Despesa Arrecadada | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa Paga | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Bimestre | 4.315.228,49 | 2.991.863,51 | 2.465.891,18 | 2.405.594,61 | 586.268,90 |
| 2. Bimestre | 4.059.429,43 | 3.796.188,86 | 3.500.399,50 | 3.491.877,84 | 304.311,02 |
| 3. Bimestre | 4.939.415,81 | 3.799.472,73 | 4.138.688,32 | 4.124.788,50 | -325.315,77 |
| 4. Bimestre | 4.483.011,49 | 3.729.615,00 | 3.724.271,91 | 3.724.613,94 | 5.001,06 |
| Total ..... | 17.797.085,22 | 14.317.140,10 | 13.829.250,91 | 13.746.874,89 | 570.265,21 |

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Set/2022, 10h e 44m.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ REGINALDO PEPECE***
CRCPR 033451/O-1

***VALDEIR BATISTA DA SILVA***
Diretor Depto Fazenda

***MÁRCIO BATISTA DA SILVA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Rosangela da Silva Moreira Alves
**Código Identificador:**08E1504E

**FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RREO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE DE 2022**

| RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) | | |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |

| | | |
|---|---|---|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 1.830.500,00 | 104.855,90 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 775.000,00 | 6.004,86 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | - | 19.408,10 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 205.500,00 | 6.820,66 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 850.000,00 | 72.622,28 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 24.450.000,00 | 2.958.500,95 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 14.200.000,00 | 2.094.768,31 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 13.000.000,00 | 1.487.291,53 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.200.000,00 | 607.476,78 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 8.500.000,00 | 740.477,55 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 250.000,00 | 8.377,13 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 700.000,00 | 4.512,69 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 800.000,00 | 110.365,27 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **26.280.500,00** | **3.063.356,85** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **4.650.000,00** | **470.204,83** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **1.920.125,00** | **295.634,38** |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.425.000,00 | 1.111.587,83 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.425.000,00 | 1.111.587,83 |
| 6.1.1- Principal | 1.400.000,00 | 1.105.517,53 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 25.000,00 | 6.070,30 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - |
| 6.2.1- Principal | - | - |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - |
| 6.3.1- Principal | - | - |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (3.250.000,00) | 635.312,70 |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | - |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | - |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | - |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **1.111.587,83** |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 550.000,00 | 544.892,08 | 544.892,08 | 544.892,08 | - |
| 10.1- Educação Infantil | - | - | - | - | - |
| 10.1.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 10.1.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 10.2- Ensino Fundamental | 550.000,00 | 544.892,08 | 544.892,08 | 544.892,08 | - |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 13.270,84 | - | - | - | - |
| 11.1- Educação Infantil | - | - | - | - | - |
| 11.1.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 11.1.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 11.2- Ensino Fundamental | 13.270,84 | - | - | - | - |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **563.270,84** | **544.892,08** | **544.892,08** | **544.892,08** | **-** |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 544.892,08 | 544.892,08 | 544.892,08 | - | - |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.097.329,81 | 1.097.329,81 | 1.097.329,81 | - | - |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | - | - |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | - | - | - | - | - |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | - | - | - | - | - |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 778.111,48 | 544.892,08 | 544.892,08 | 49,02 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | - | - | - | - |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | - | - | - | - |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
|---|---|---|---|---|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 111.158,78 | 14.258,02 | 14.258,02 | 1,28 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação** | **VALOR DE SUPERÁVIT** | **VALOR NÃO APLICADO NO** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO** | **VALOR NÃO APLICADO (v) =** |
|---|---|---|---|---|---|---|

| do Superávit de Exercício Anterior)[3] | PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | QUADRIMESTRE (u) | (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | - | - | - | - | - | - |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | - | - | - | - | - | - |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - | - |
| 24.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 24.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.627.838,20 | 652.210,42 | 646.104,24 | 646.104,24 | - |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **2.627.838,20** | **652.210,42** | **646.104,24** | **646.104,24** | **-** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | VALOR | | |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | 1.743.434,05 | | |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | 635.312,70 | | |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h) | | | - | | |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7] | | | - | | |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | 0,06 | | |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | | | **1.108.121,29** | | |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]** | **VALOR EXIGIDO (x)** | | **VALOR APLICADO (w)** | | **% APLICADO (y)** |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 765.839,21 | | 1.108.121,29 | | 19,32 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 164.235,89 | 26.577,17 | 26.577,17 | 0,06 | 137.658,66 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 157.740,27 | 20.081,55 | 20.081,55 | 0,06 | 137.658,66 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 2.282,94 | 2.282,94 | 2.282,94 | - | - |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 4.212,68 | 4.212,68 | 4.212,68 | - | - |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | | |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 290.000,00 | | 154.437,44 | | |
| 35.1- Salário-Educação | 120.000,00 | | 83.233,48 | | |
| 35.2- PDDE | 3.000,00 | | 1.571,74 | | |
| 35.3- PNAE | 40.000,00 | | 14.260,82 | | |
| 35.4- PNATE | 57.000,00 | | 55.242,09 | | |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 70.000,00 | | 129,31 | | |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | | - | | |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | | - | | |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | | - | | |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 202.000,00 | | 276.239,22 | | |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)** | **492.000,00** | | **430.676,66** | | |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - | - |
| 41.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 41.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 581.730,60 | 64.210,63 | 55.648,40 | 49.835,73 | - |
| 43- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - |
| 44- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | - |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | - | - | - | - | - |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)** | **581.730,60** | **64.210,63** | **55.648,40** | **49.835,73** | **-** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 7.648.839,64 | 2.694.903,46 | 2.613.409,69 | 2.597.555,40 | - |
| 47.1- Despesas Correntes | 6.687.109,87 | 2.595.572,34 | 2.518.374,56 | 2.502.520,27 | - |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 4.977.000,00 | 1.786.334,26 | 1.784.615,72 | 1.784.615,72 | - |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 63.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | - |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 1.647.109,87 | 774.238,08 | 698.758,84 | 682.904,55 | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 47.2- Despesas de Capital | 961.729,77 | 99.331,12 | 95.035,13 | 95.035,13 | - |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 961.729,77 | 99.331,12 | 95.035,13 | 95.035,13 | - |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ae)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)** |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | (72.891,12) | 101.602,41 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.111.587,83 | 83.233,48 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.103.825,43 | - |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | (65.128,72) | 184.835,89 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | (65.128,72) | 184.835,89 |

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 23/Set/2022, 08h e 37m.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ REGINALDO PEPECE***
CRCPR 033451/O-1

***VALDEIR BATISTA DA SILVA***
Diretor Depto Fazenda

***MÁRCIO BATISTA DA SILVA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Rosangela da Silva Moreira Alves
**Código Identificador:**DC8267A8

## FAZENDA
## MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PR - RREO - CONSOLIDADO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE DE 2022

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 1.830.500,00 | 1.830.500,00 | 699.039,15 | 38,19 |
| **Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** | 775.000,00 | 775.000,00 | 40.032,12 | 5,17 |
| IPTU | 150.000,00 | 150.000,00 | 32.777,23 | 21,85 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 625.000,00 | 625.000,00 | 7.254,89 | 1,16 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI** | - | - | 129.387,28 | - |
| ITBI | - | - | 129.387,28 | - |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | - | - | - | - |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** | 205.500,00 | 205.500,00 | 45.471,19 | 22,13 |
| ISS | 150.000,00 | 150.000,00 | 41.463,84 | 27,64 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 55.500,00 | 55.500,00 | 4.007,35 | 7,22 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF** | 850.000,00 | 850.000,00 | 484.148,56 | 56,96 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 23.295.000,00 | 23.295.000,00 | 15.673.494,18 | 67,28 |
| Cota-Parte FPM | 13.000.000,00 | 13.000.000,00 | 9.915.276,91 | 76,27 |
| Cota-Parte ITR | 700.000,00 | 700.000,00 | 30.084,59 | 4,30 |
| Cota-Parte IPVA | 800.000,00 | 800.000,00 | 735.768,06 | 91,97 |
| Cota-Parte ICMS | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 | 4.936.517,03 | 58,08 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 250.000,00 | 250.000,00 | 55.847,59 | 22,34 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 45.000,00 | 45.000,00 | - | - |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 45.000,00 | 45.000,00 | - | - |
| Outras | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 25.125.500,00 | 25.125.500,00 | 16.373.533,33 | 65,16 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |

| CATEGORIA ECONÔMICA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.261.000,00 | 4.795.314,55 | 3.128.213,83 | 65,23 | 3.032.204,02 | 63,23 | 3.032.204,02 | 63,23 |
| Despesas Correntes | 4.054.000,00 | 4.588.314,55 | 3.097.569,75 | 67,51 | 3.011.094,69 | 65,63 | 3.011.094,69 | 65,63 |
| Despesas de Capital | 207.000,00 | 207.000,00 | 30.644,08 | 14,80 | 21.109,33 | 10,20 | 21.109,33 | 10,20 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.261.000,00 | 4.795.314,55 | 3.128.213,83 | 65,23 | 3.032.204,02 | 63,23 | 3.032.204,02 | 63,23 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.128.213,83 | 3.032.204,02 | 3.032.204,02 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.128.213,83 | 3.032.204,02 | 3.032.204,02 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 2.455.880,00 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 2.455.880,00 | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | - | 576.324,02 | 576.324,02 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | - | 18,52 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | | | | | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Empenhos de 2022 | 2.455.880,00 | 3.032.204,02 | 576.324,02 | - | - | - | - | - | - | 576.324,02 |
| Empenhos de 2021 | 3.064.181,77 | 4.187.970,01 | 1.123.788,24 | 54.758,10 | 49.514,93 | - | - | 54.758,10 | - | 1.173.303,17 |
| Empenhos de 2020 | 2.372.248,90 | 2.458.084,11 | 85.835,21 | 26.506,05 | 26.506,05 | - | 26.506,05 | - | - | 112.341,26 |
| Empenhos de 2019 | 2.461.043,13 | 2.988.393,24 | 527.350,11 | 82.328,12 | - | - | 82.328,12 | - | - | 527.350,11 |
| Empenhos de 2018 | 2.360.689,28 | 2.819.154,58 | 458.465,30 | 49.493,12 | - | - | 49.493,12 | - | - | 458.465,30 |
| Empenhos de 2017 | 88.382,58 | 2.681.504,45 | 2.593.121,87 | 5.015,55 | 5.015,55 | - | 5.015,55 | - | - | 2.598.137,42 |
| Empenhos de 2016 | 83.981,56 | 5.512,65 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2015 | 89.077,41 | 41.864,37 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2014 | 45.834,82 | 2.751.153,61 | 2.705.318,79 | - | - | - | - | - | - | 2.705.318,79 |
| Empenhos de 2013 | 48.913,28 | 2.043.466,47 | 1.994.553,19 | - | - | - | - | - | - | 1.994.553,19 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | - | - | - | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | - | - | - | - | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | - | - | - | - |
| Proveniente da União | - | - | - | - |
| Proveniente dos Estados | - | - | - | - |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 40.000,00 | 40.000,00 | 20.237,17 | 50,59 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 40.000,00 | 40.000,00 | 20.237,17 | 50,59 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 937.000,00 | 2.579.710,58 | 527.727,41 | 20,46 | 495.735,16 | 19,22 | 467.762,91 | 18,13 |
| Despesas Correntes | 932.000,00 | 2.261.633,67 | 490.297,65 | 21,68 | 477.523,10 | 21,11 | 449.550,85 | 19,88 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 318.076,91 | 37.429,76 | 11,77 | 18.212,06 | 5,73 | 18.212,06 | 5,73 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 72.000,00 | 72.000,00 | 9.600,00 | 13,33 | 9.600,00 | 13,33 | 9.600,00 | 13,33 |
| Despesas Correntes | 72.000,00 | 62.400,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | 9.600,00 | 9.600,00 | 100,00 | 9.600,00 | 100,00 | 9.600,00 | 100,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.009.000,00 | 2.651.710,58 | 537.327,41 | 20,26 | 505.335,16 | 19,06 | 477.362,91 | 18,00 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.198.000,00 | 7.375.025,13 | 3.655.941,24 | 49,57 | 3.527.939,18 | 47,84 | 3.499.966,93 | 47,46 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 72.000,00 | 72.000,00 | 9.600,00 | 13,33 | 9.600,00 | 13,33 | 9.600,00 | 13,33 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 5.270.000,00 | 7.447.025,13 | 3.665.541,24 | 49,22 | 3.537.539,18 | 47,50 | 3.509.566,93 | 47,13 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 4.353.000,00 | 6.333.025,13 | 2.979.072,96 | 47,04 | 2.861.309,71 | 45,18 | 2.833.337,46 | 44,74 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 917.000,00 | 1.114.000,00 | 686.468,28 | 61,62 | 676.229,47 | 60,70 | 676.229,47 | 60,70 |
| Notas: | | | | | | | | |

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 23/Set/2022, 08h e 40m.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ REGINALDO PEPECE***
CRCPR 033451/O-1

***VALDEIR BATISTA DA SILVA***
Diretor Depto Fazenda

***MÁRCIO BATISTA DA SILVA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Rosangela da Silva Moreira Alves
**Código Identificador:**551D513A

## FAZENDA
## MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RREO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2022

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **25.297.300,00** | **32.772.416,13** | **3.358.445,82** | **12.798.189,84** | **89,39** | **19.974.226,29** | **3.353.102,73** | **12.312.019,19** | **89,03** | **20.460.396,94** |
| Legislativa | 1.270.000,00 | 1.264.000,00 | 83.848,73 | 651.017,48 | 4,55 | 612.982,52 | 89.723,73 | 650.267,48 | 4,70 | 613.732,52 |
| Ação Legislativa | 1.270.000,00 | 1.264.000,00 | 83.848,73 | 651.017,48 | 4,55 | 612.982,52 | 89.723,73 | 650.267,48 | 4,70 | 613.732,52 |
| Administração | 7.625.273,81 | 11.181.477,46 | 931.488,22 | 3.618.316,71 | 25,27 | 7.563.160,75 | 919.956,87 | 3.471.241,50 | 25,10 | 7.710.235,96 |
| Planejamento e Orçamento | 505.000,00 | 495.000,00 | 76.950,17 | 304.598,15 | 2,13 | 190.401,85 | 76.950,17 | 304.598,15 | 2,20 | 190.401,85 |
| Administração Geral | 6.020.273,81 | 9.470.477,46 | 751.074,36 | 2.871.945,82 | 20,06 | 6.598.531,64 | 739.543,01 | 2.724.870,61 | 19,70 | 6.745.606,85 |
| Administração Financeira | 780.000,00 | 896.000,00 | 58.046,57 | 266.145,50 | 1,86 | 629.854,50 | 58.046,57 | 266.145,50 | 1,92 | 629.854,50 |
| Controle Interno | 100.000,00 | 100.000,00 | 11.517,64 | 45.539,42 | 0,32 | 54.460,58 | 11.517,64 | 45.539,42 | 0,33 | 54.460,58 |
| Administração de Receitas | 220.000,00 | 220.000,00 | 33.899,48 | 130.087,82 | 0,91 | 89.912,18 | 33.899,48 | 130.087,82 | 0,94 | 89.912,18 |
| Assistência Social | 1.359.226,19 | 1.566.819,35 | 153.273,15 | 595.008,44 | 4,16 | 971.810,91 | 149.439,26 | 555.575,42 | 4,02 | 1.011.243,93 |
| Assistência ao Idoso | 35.000,00 | 35.000,00 | 4.000,00 | 8.000,00 | 0,06 | 27.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,03 | 31.000,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 405.226,19 | 405.226,19 | 58.800,56 | 209.250,09 | 1,46 | 195.976,10 | 66.342,79 | 209.250,09 | 1,51 | 195.976,10 |
| Assistência Comunitária | 919.000,00 | 1.126.593,16 | 90.472,59 | 377.758,35 | 2,64 | 748.834,81 | 83.096,47 | 342.325,33 | 2,48 | 784.267,83 |
| Saúde | 4.840.000,00 | 6.940.025,13 | 926.407,05 | 3.384.920,07 | 23,64 | 3.555.105,06 | 914.400,49 | 3.256.918,01 | 23,55 | 3.683.107,12 |
| Atenção Básica | 4.768.000,00 | 6.868.025,13 | 916.807,05 | 3.375.320,07 | 23,58 | 3.492.705,06 | 904.800,49 | 3.247.318,01 | 23,48 | 3.620.707,12 |
| Vigilância Sanitária | 72.000,00 | 72.000,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 0,07 | 62.400,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 0,07 | 62.400,00 |
| Educação | 6.451.000,00 | 6.646.839,64 | 596.336,06 | 2.295.404,19 | 16,03 | 4.351.435,45 | 623.752,61 | 2.215.628,96 | 16,02 | 4.431.210,68 |
| Ensino Fundamental | 5.001.000,00 | 5.246.839,64 | 318.315,22 | 1.736.566,22 | 12,13 | 3.510.273,42 | 364.074,29 | 1.686.417,78 | 12,19 | 3.560.421,86 |
| Educação Infantil | 1.220.000,00 | 1.320.000,00 | 268.020,84 | 523.837,97 | 3,66 | 796.162,03 | 249.678,32 | 494.211,18 | 3,57 | 825.788,82 |
| Educação Especial | 230.000,00 | 80.000,00 | 10.000,00 | 35.000,00 | 0,24 | 45.000,00 | 10.000,00 | 35.000,00 | 0,25 | 45.000,00 |
| Cultura | 240.000,00 | 291.000,00 | 64.306,76 | 187.762,60 | 1,31 | 103.237,40 | 58.107,26 | 173.536,60 | 1,25 | 117.463,40 |
| Difusão Cultural | 240.000,00 | 291.000,00 | 64.306,76 | 187.762,60 | 1,31 | 103.237,40 | 58.107,26 | 173.536,60 | 1,25 | 117.463,40 |
| Urbanismo | 811.000,00 | 731.000,00 | 37.277,44 | 136.111,35 | 0,95 | 594.888,65 | 37.277,44 | 136.111,35 | 0,98 | 594.888,65 |
| Serviços Urbanos | 811.000,00 | 731.000,00 | 37.277,44 | 136.111,35 | 0,95 | 594.888,65 | 37.277,44 | 136.111,35 | 0,98 | 594.888,65 |
| Habitação | 320.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 26.743,35 | 0,19 | 43.256,65 | 0,00 | 26.743,35 | 0,19 | 43.256,65 |
| Habitação Urbana | 320.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 26.743,35 | 0,19 | 43.256,65 | 0,00 | 26.743,35 | 0,19 | 43.256,65 |
| Saneamento | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Gestão Ambiental | 9.050,00 | 21.850,00 | 2.349,13 | 2.349,13 | 0,02 | 19.500,87 | 2.349,13 | 2.349,13 | 0,02 | 19.500,87 |
| Controle Ambiental | 9.050,00 | 21.850,00 | 2.349,13 | 2.349,13 | 0,02 | 19.500,87 | 2.349,13 | 2.349,13 | 0,02 | 19.500,87 |
| Agricultura | 751.750,00 | 1.907.404,55 | 221.692,75 | 594.144,00 | 4,15 | 1.313.260,55 | 221.692,75 | 594.144,00 | 4,30 | 1.313.260,55 |
| Administração Geral | 160.000,00 | 160.000,00 | 3.080,00 | 3.080,00 | 0,02 | 156.920,00 | 3.080,00 | 3.080,00 | 0,02 | 156.920,00 |
| Extensão Rural | 591.750,00 | 1.747.404,55 | 218.612,75 | 591.064,00 | 4,13 | 1.156.340,55 | 218.612,75 | 591.064,00 | 4,27 | 1.156.340,55 |
| Transporte | 1.235.000,00 | 1.767.000,00 | 295.133,80 | 1.151.318,70 | 8,04 | 615.681,30 | 292.777,46 | 1.084.279,57 | 7,84 | 682.720,43 |
| Transporte Rodoviário | 1.235.000,00 | 1.767.000,00 | 295.133,80 | 1.151.318,70 | 8,04 | 615.681,30 | 292.777,46 | 1.084.279,57 | 7,84 | 682.720,43 |
| Desporto e Lazer | 365.000,00 | 365.000,00 | 46.332,73 | 155.093,82 | 1,08 | 209.906,18 | 43.625,73 | 145.223,82 | 1,05 | 219.776,18 |
| Desporto Comunitário | 365.000,00 | 365.000,00 | 46.332,73 | 155.093,82 | 1,08 | 209.906,18 | 43.625,73 | 145.223,82 | 1,05 | 219.776,18 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 2.702.700,00 | 2.917.700,00 | 371.169,18 | 1.518.950,26 | 10,61 | 1.398.749,74 | 371.169,18 | 1.517.231,72 | 10,97 | 1.400.468,28 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **28.000.000,00** | **35.690.116,13** | **3.729.615,00** | **14.317.140,10** | **100** | **21.372.976,03** | **3.724.271,91** | **13.829.250,91** | **100** | **21.860.865,22** |
| **DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 2.702.700,00 | 2.917.700,00 | 371.169,18 | 1.518.950,26 | 10,61 | 1.398.749,74 | 371.169,18 | 1.517.231,72 | 10,97 | 1.400.468,28 |
| Legislativa | 150.000,00 | 156.000,00 | 11.758,27 | 81.917,22 | 0,57 | 74.082,78 | 11.758,27 | 81.917,22 | 0,59 | 74.082,78 |
| Ação Legislativa | 150.000,00 | 156.000,00 | 11.758,27 | 81.917,22 | 0,57 | 74.082,78 | 11.758,27 | 81.917,22 | 0,59 | 74.082,78 |
| Administração | 1.232.700,00 | 1.232.700,00 | 187.398,02 | 750.138,02 | 5,24 | 482.561,98 | 187.398,02 | 750.138,02 | 5,42 | 482.561,98 |
| Administração Geral | 1.232.700,00 | 1.232.700,00 | 187.398,02 | 750.138,02 | 5,24 | 482.561,98 | 187.398,02 | 750.138,02 | 5,42 | 482.561,98 |
| Saúde | 430.000,00 | 507.000,00 | 69.711,17 | 280.621,17 | 1,96 | 226.378,83 | 69.711,17 | 280.621,17 | 2,03 | 226.378,83 |
| Atenção Básica | 430.000,00 | 507.000,00 | 69.711,17 | 280.621,17 | 1,96 | 226.378,83 | 69.711,17 | 280.621,17 | 2,03 | 226.378,83 |
| Educação | 870.000,00 | 1.002.000,00 | 98.272,58 | 399.499,27 | 2,79 | 602.500,73 | 98.272,58 | 397.780,73 | 2,88 | 604.219,27 |
| Ensino Fundamental | 790.000,00 | 880.000,00 | 67.136,96 | 341.238,10 | 2,38 | 538.761,90 | 67.136,96 | 339.519,56 | 2,46 | 540.480,44 |
| Educação Infantil | 80.000,00 | 122.000,00 | 31.135,62 | 58.261,17 | 0,41 | 63.738,83 | 31.135,62 | 58.261,17 | 0,42 | 63.738,83 |
| Cultura | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.029,14 | 6.774,58 | 0,05 | 13.225,42 | 4.029,14 | 6.774,58 | 0,05 | 13.225,42 |
| Difusão Cultural | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.029,14 | 6.774,58 | 0,05 | 13.225,42 | 4.029,14 | 6.774,58 | 0,05 | 13.225,42 |
| TOTAL | 2.702.700,00 | 2.917.700,00 | 371.169,18 | 1.518.950,26 | 10,61 | 1.398.749,74 | 371.169,18 | 1.517.231,72 | 10,97 | 1.400.468,28 |

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ REGINALDO PEPECE***
CRCPR 033451/O-1

***VALDEIR BATISTA DA SILVA***
Diretor Depto Fazenda

***MÁRCIO BATISTA DA SILVA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Rosangela da Silva Moreira Alves
**Código Identificador:**49A91A52

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

Aos **vinte e um dias do mês de setembro de 2022** nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor PAULO CÉZAR CASARIL, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap. 201, Loteamento Jardim Marchese na cidade de Realeza/PR representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **Termo de Rescisão Total ao Pregão Nº 89/2022** firmada com a empresa **ANA PAULA TEODORO NOGUEIRA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 35.851.007/0001-00, com sede na Rua José Domiciano De Lima, 68 Casa 01 - CEP: 77.905-85 - Bairro: Polvilho, Cajamar/SP, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **ANA PAULA TEODORO NOGUEIRA**, portador(a) do RG nº. 40064986X, e do CPF/MF nº.353.226.808-61, residente e domiciliado na Rua José Domiciano De Lima, 68 - CEP: 07790585 - Bairro: Polvilho, Cajamar/SP, que teve por objeto a aquisição de equipamentos de máquina de solda Mig Mag, compactador de solo e gasolina, gerador de energia e alisador de piso gasolina, em atendimento a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
**PARÁGRAFO ÚNICO**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 71669 | GERADOR DE ENERGIA MONOFÁSICO: Tensão: 110/220V<br>Potência do motor: mínimo 10hp<br>Motor: Diesel<br>Potência Mínima: 5,0KW<br>Partida: Elétrica<br>Controle de tensão: capacitor/sem escova<br>Carregador de bateria: 12V<br>Fases: Monofásico<br>Fio: 6,0mm<br>Tanque de combustível: mínimo 15l<br>Sistema de alerta de baixo óleo | NAGANO ND9100E | UNID | 2,00 | 11.473,00 | 22.946,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **22.946,00** | |

Conforme o inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão trata-se de um acordo entre as partes, não havendo aplicação de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 21 de setembro de 2022.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

Testemunhas:

| CLAUDIA GRZEGOZESKI | DIANA BAMBERG |
|---|---|
| 08813810989 | 07699097955 |

**Publicado por:**
Elisangela Borsoi Pereira
**Código Identificador:**65962AF8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 464/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO
**OBJETO:** Contração de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em trechos urbanos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.
**ADITIVO:** reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/ serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço reequilibrado |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 69519 | EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES | | M2 | 1,00 | 445.063,29 | 506.807,78 |

**REFERENTE** Licitação Tomada de Preços Nº 10/2021
**DATA DA ASSINATURA**: 26/09/2022

**Publicado por:**
Elisangela Borsoi Pereira
**Código Identificador:**F0104F1C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 147/2022

**EDITAL Nº 147/2022**
**EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**
**CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – EMPREGO PÚBLICO,** conforme segue:

**Art.1º**- Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

**Parágrafo único.** O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das 09h00 do dia 27/09/2022 até às 23h59min do dia 28/09/2022, observado o horário oficia de Brasília-DF.

**Art.2º**- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 26 de setembro de 2022.

***MARILIA ZIMERMANN FREESE***
Presidente da Comissão Organizadora

| EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO Nº 096/2022 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC** | **NOME** | **OBJETIVA** | **NOTA FINAL** | **CLASS** | **CARGO** | **NASCIMENTO** | **LP** | **MAT** | **CG** | **CE** |
| 175180 | DAIANE APARECIDA BORTOT SVIDERSKI | 81.00 | 81.00 | 1 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 30/09/1999 | 15.00 | 24.00 | 18.00 | 24.00 |
| 176269 | STHEFEN TIFFANY LEMOS ROSSETTO | 78.00 | 78.00 | 2 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 20/09/1997 | 18.00 | 21.00 | 15.00 | 24.00 |
| 178199 | KAUAN YAGO POLITTA | 75.00 | 75.00 | 3 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 10/01/2005 | 18.00 | 21.00 | 12.00 | 24.00 |
| 175462 | SAMANTHA SOARES NESI | 74.00 | 74.00 | 4 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 24/05/1997 | 15.00 | 21.00 | 18.00 | 20.00 |
| 175786 | CLEUSA BENTO | 70.00 | 70.00 | 5 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 29/12/1979 | 18.00 | 18.00 | 18.00 | 16.00 |
| 177432 | ROSICLEA SILVESTRE | 70.00 | 70.00 | 6 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 13/07/1987 | 18.00 | 21.00 | 15.00 | 16.00 |
| 177417 | GEFERSON XAVARIZ | 67.00 | 67.00 | 7 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 13/02/1987 | 15.00 | 18.00 | 18.00 | 16.00 |
| 176298 | DIOGO NIEHUES | 66.00 | 66.00 | 8 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 03/04/1988 | 15.00 | 21.00 | 18.00 | 12.00 |
| 175534 | MAICON DOUGLAS BORSATI TRINDADE | 66.00 | 66.00 | 9 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 06/09/1998 | 15.00 | 21.00 | 18.00 | 12.00 |
| 176112 | CARLA NIKELE DOS SANTOS | 65.00 | 65.00 | 10 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 18/11/1996 | 15.00 | 12.00 | 18.00 | 20.00 |
| 177492 | DANIELE APARECIDA PORTUGAL | 63.00 | 63.00 | 11 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 13/10/1993 | 18.00 | 6.00 | 15.00 | 24.00 |
| 177954 | SAIONARA ALINE NICKEL | 63.00 | 63.00 | 12 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 19/03/1994 | 15.00 | 18.00 | 18.00 | 12.00 |
| 177684 | CLEONICE MARIA DE LARA | 61.00 | 61.00 | 13 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 21/09/1977 | 15.00 | 12.00 | 18.00 | 16.00 |
| 175524 | LUCAS ANTUNES DA SILVA | 61.00 | 61.00 | 14 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 20/08/1987 | 9.00 | 18.00 | 18.00 | 16.00 |
| 175445 | RAQUEL VEIGA | 61.00 | 61.00 | 15 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 25/06/1997 | 15.00 | 18.00 | 12.00 | 16.00 |
| 178211 | ELISANGELA XAVIER RODRIGUES | 59.00 | 59.00 | 16 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 14/03/1996 | 12.00 | 12.00 | 15.00 | 20.00 |
| 176507 | GABRIELI CRISTINA ELICKER XAVIER | 58.00 | 58.00 | 17 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 15/04/2004 | 9.00 | 15.00 | 18.00 | 16.00 |
| 177465 | ANDERSON PACHECO MEDEIROS | 58.00 | 58.00 | 18 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 18/11/1995 | 12.00 | 24.00 | 18.00 | 4.00 |
| 176830 | EMANUELI GONÇALVES DA SILVA | 57.00 | 57.00 | 19 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 29/11/2004 | 12.00 | 15.00 | 18.00 | 12.00 |
| 176090 | EDUARDA LAVALL | 56.00 | 56.00 | 20 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 08/04/2003 | 15.00 | 9.00 | 12.00 | 20.00 |
| 176102 | GRAZIELY DE OLIVEIRA RODRIGUES | 54.00 | 54.00 | 21 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 13/11/1992 | 12.00 | 12.00 | 18.00 | 12.00 |
| 178099 | LEONARDO ANTÔNIO | 54.00 | 54.00 | 22 | AGENDE DE COMBATE | 11/07/1994 | 9.00 | 15.00 | 18.00 | 12.00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | BATISTA | | | | ÀS ENDEMIAS | | | | | |
| 177661 | THAIS INES MARIANO DA COSTA | 53.00 | 53.00 | 23 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 05/08/1998 | 9.00 | 6.00 | 18.00 | 20.00 |
| 178284 | BEATRIZ POLTRONIERI DA SILVA | 53.00 | 53.00 | 24 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 26/06/2002 | 18.00 | 15.00 | 12.00 | 8.00 |
| 177466 | LUANA MENDES MONTEIRO | 51.00 | 51.00 | 25 | AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 06/09/2000 | 12.00 | 9.00 | 18.00 | 12.00 |

**Publicado por:**
Marilia Zimermann Freese
**Código Identificador:**6721C39F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA PACIENTES QUE REALIZAM PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** IZOLETE KOVALSKI 03050662930
CNPJ.: 35.184.991/0001-94
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, de 26 de setembro de 2022.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0274/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** IZOLETE KOVALSKI 03050662930
CNPJ.: 35.184.991/0001-94
**VALOR:** R$ **181.400,00** (Cento e Oitenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **26/09/2022** à **25/09/2023.**
**ASSINATURA**: 26/09/2022
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)IZOLETE KOVALSKI FUSVERCKI***
Representante

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 65157 | CARDÁPIO 01 – MARMITEX tamanho médio " - CARDÁPIO CONTENDO NO MINIMO:<br><br>- 01 OPCAO DE CARNE (PREFERENCIALMENTE FRANGO)<br><br>- FEIJAO<br><br>- ARROZ<br><br>- FAROFA<br><br>- 01 TIPO DE MASSA<br><br>- 02 TIPOS DE SALADA<br><br>- 01 BEBIDA – SENDO 01 SUCO OU REFRIGERANTE:<br><br>Suco- de frutas cítricas, embalado em garrafa pet, com no mínimo 450ml. Contendo marca, validade e especificações do produto em seu rotulo<br><br>Refrigerante pet sabor guaraná tendo como ingredientes básicos agua gaseificada açúcar aroma sintético artificial semente de guaraná 0,02% embalagem de no mínimo 600 ml. contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade<br><br>- A COMIDA DEVERA SER PREPARADA NAS NORMAS E CONDIÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA COM ALIMENTOS PROPRIOS PARA CONSUMO E ENTREGUE PELO PRÓPRIO FORNECEDOR | PRÓPRIA | UN | 2.000,00 | 21,80 | 43.600,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CARDÁPIO 01 –<br><br>MARMITEX - CARDÁPIO CONTENDO NO MINIMO:<br><br>- 01 OPCAO DE CARNE (PREFERENCIALMENTE FRANGO)<br><br>- FEIJAO<br><br>- ARROZ<br><br>- FAROFA<br><br>- 01 TIPO DE MASSA<br><br>- 02 TIPOS DE SALADA<br><br>- 01 BEBIDA – SENDO 01 SUCO OU REFRIGERANTE:<br><br>Suco- de frutas cítricas, embalado em garrafa pet, com no mínimo 450ml. Contendo marca, validade e especificações do produto em seu rotulo<br><br>Refrigerante pet sabor guaraná tendo como ingredientes básicos agua gaseificada açúcar aroma sintético artificial semente de guaraná 0,02% embalagem de no mínimo 600 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade<br><br>- A COMIDA DEVERA SER PREPARADA NAS NORMAS E CONDIÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA COM ALIMENTOS PROPRIOS PARA CONSUMO E ENTREGUE PELO PRÓPRIO FORNECEDOR | | | | | |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 65158 | CARDÁPIO 02 –<br><br>MARMITEX (TAMANHO MÉDIO) "- CARDÁPIO CONTENDO NO MINIMO:<br><br>- 01 OPCAO DE CARNE (PREFERENCIALMENTE BIFE BOVINO)<br><br>- FEIJAO<br><br>- ARROZ<br><br>- BATATA FRITA<br><br>- 01 TIPO DE MASSA<br><br>- 02 TIPOS DE SALADA<br><br>- 01 BEBIDA – SENDO 01 SUCO OU REFRIGERANTE:<br><br>Suco- de frutas cítricas, embalado em garrafa pet, com no mínimo 450ml. Contendo marca, validade e especificações do produto em seu rotulo<br><br>Refrigerante pet sabor guaraná tendo como ingredientes básicos agua gaseificada açúcar aroma sintético artificial semente de guaraná 0,02% embalagem de no mínimo 600 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade<br><br>- A COMIDA DEVERA SER PREPARADA NAS NORMAS E CONDIÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA COM ALIMENTOS PROPRIOS PARA CONSUMO E ENTREGUE PELO PRÓPRIO FORNECEDOR | PRÓPRIA | UN | 2.000,00 | 22,20 | 44.400,00 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 65159 | CARDÁPIO 03 –<br><br>MARMITEX (TAMANHO MÉDIO) " - CARDÁPIO CONTENDO NO MINIMO:<br><br>- 01 OPCAO DE CARNE (PREFERENCIALMENTE CARNE SUÍNA)<br><br>- FEIJAO<br><br>- ARROZ<br><br>- BATATA COZIDA<br><br>- 01 TIPO DE MASSA (PREFERENCIALMENTE MACARRÃO ALHO E OLEO)<br><br>- 02 TIPOS DE SALADA<br><br>- 01 BEBIDA – SENDO 01 SUCO OU REFRIGERANTE:<br><br>Suco- de frutas cítricas, embalado em garrafa pet, com no mínimo 450ml. Contendo marca, validade e especificações do produto em seu rotulo<br><br>Refrigerante pet sabor guaraná tendo como ingredientes básicos agua gaseificada açúcar aroma sintético artificial semente de guaraná | PRÓPRIA | UN | 2.000,00 | 21,30 | 42.600,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 0,02% embalagem de no mínimo 600 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade<br><br>- A COMIDA DEVERA SER PREPARADA NAS NORMAS E CONDIÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA COM ALIMENTOS PROPRIOS PARA CONSUMO E ENTREGUE PELO PRÓPRIO FORNECEDOR | | | | | |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 65160 | "CARDÁPIO 04 –<br><br>1 PEDAÇO DE BOLO DE CHOCOLATE COM RECHEIO E COBERTURA DE BRIGADEIRO E CHOCOLATE GRANULADO APROXIMADAMENTE 150G.<br><br>- 01 BEBIDA – SENDO 01 SUCO OU REFRIGERANTE:<br><br>Suco- de frutas cítricas, embalado em garrafa pet, com no mínimo 450ml. Contendo marca, validade e especificações do produto em seu rotulo<br><br>Refrigerante pet sabor guaraná tendo como ingredientes básicos agua gaseificada açúcar aroma sintético artificial semente de guaraná 0,02% embalagem de no mínimo 600 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade | PRÓPRIA | UN | 2.000,00 | 13,50 | 27.000,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | 65161 | CARDÁPIO 05 –<br><br>SALGADO ASSADO, " 100 GRAMAS, SABORES SORTIDOS – EXEMPLO: PASTEL ASSADO, RISOLES, MINIPIZZA, KIBE;<br><br>- 01 BEBIDA – SENDO 01 SUCO OU REFRIGERANTE:<br><br>Suco- de frutas cítricas, embalado em garrafa pet, com no mínimo 450ml. Contendo marca, validade e especificações do produto em seu rotulo<br><br>Refrigerante pet sabor guaraná tendo como ingredientes básicos agua gaseificada açúcar aroma sintético artificial semente de guaraná 0,02% embalagem de no mínimo 600 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade | PRÓPRIA | UN | 2.000,00 | 11,90 | 23.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 181.400,00 |

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**F13DFFDB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DIÁRIA 182/2022

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**
**CNPJ: 01.612.413/0001-90 Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr**
**FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**

| **ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DIÁRIA N°182/2022** | | | | | | |
| (campo de preenchimento pela contabilidade) | | | | | | |
| Nome do Agente Público: | GEDIELSON ROSA DOS SANTOS | | CPF: | | 051.284.369-42 | |
| Função: | MOTORISTA | | Unidade de Lotação: | | CENTRO DE SAUDE | |
| Município de destino: | CAMPO LARGO- CURITIBA/PR | | | | | |
| Local do Evento: | HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER | | | | | |
| Saída: | 22/09/2022 | | Chegada: | | 22/09/2022 | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| Transporte de pacientes | | | | | | |
| Quantidade de Diárias: | 1 | | | | | |
| Valor Diária: | R$175,00 | | | | | |
| Valor Total Diárias: | R$175,00 | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 23 de SETEMBRO de 2022.**

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**E9D1F044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 181/2022**

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**
**CNPJ: 01.612.413/0001-90**
**Av. Rio Branco, 500 –**
**CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr**
**FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**
**ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DIÁRIA N°181/2022** | | | | | | |
| (campo de preenchimento pela contabilidade) | | | | | | |
| Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS | | | | CPF: 051.284.369-42 Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE | | |
| Função: MOTORISTA | | | | | | |
| Município de destino: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CURITIBA/PR | | | | | | |
| Local do Evento: CLINICA DOENÇAS RENAIS | | | | | | |
| Saída: 14/09/2022 | | | | Chegada: 14/09/2022 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| Transporte de pacientes | | | | | | |
| Quantidade de Diárias: 1 | | | | | | |
| Valor Diária: R$175,00 | | | | | | |
| Valor Total Diárias: R$175,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 23 de SETEMBRO de 2022.**

_____
Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**
**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**115427C4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1034/2022**

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**
***R E S O L V E:***
Art. 1º Conceder, no mês de setembro de 2022, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| Jusseane França Goebel | 0029-9/1 | 2020/2021 |
| José Carlos Pires | 0150-3/1 | 2021/2022 |
| Dirlei Aparecida Alves | 0414-6/1 | 2021/2022 |
| Maria Isabel Leite Bastos | 0439-1/2 | 2020/2021 |
| Ayres Hirt Junior | 0681-5/4 | 2020/2021 |
| Relindes Eckel Bauer | 0691-2/7 | 2019/2020 |
| Kelly Cristiane Peters | 0827-3/2 | 2020/2021 |
| Rodrigo Paisani Miranda | 0876-1/2 | 2021/2022 |
| Luiz de Lima | 1130-4/1 | 2021/2022 |
| Roger Eliazer Gerber | 1230-0/1 | 2021/2022 |
| Pedro João Turchen | 1246-7/1 | 2021/2022 |
| Anderson dos Santos Pinto | 1937-2/3 | 2021/2022 |
| Francielle Adelfi Hantes dos Santos | 1974-7/1 | 2021/2022 |
| Patrícia Rosana de Lima | 1976-3/2 | 2021/2022 |
| Anna Paula Kuhl Alves | 2069-9/1 | 2021/2022 |
| Everton da Silva | 2217-9/1 | 2020/2021 |
| Valdirene Partala dos Santos | 2231-4/1 | 2021/2022 |
| Jacqueline Gomes Ferreira dos Santos Moraes | 2247-0/1 | 2021/2022 |
| Oscar Nelson Reimann Junior | 2248-9/1 | 2021/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| Giovane Luiz Pasdiora | 2305-1/1 | 2021/2022 |
| Marcelo Alves | 2385-0/1 | 2020/2021 |
| Marcelo da Silva | 2429-5/1 | 2021/2022 |
| João Wielewski | 2535-6/2 | 2021/2022 |
| Adriel Walenga | 2606-9/1 | 2020/2021 |
| Monica Freire Kuhl | 2608-5/1 | 2020/2021 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

***Rio Negro, 26 de setembro de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**D7FDA98A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA GERAL
### MUNICÍPIO DE ROLANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A AGOSTO 2022 4° BIMESTRE

IN 36/2009 - TCE R$ 1.00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | 2022 (b) | % (b/a) |
| **RECEITAS CORRENTES** | **311,765,704.03** | **232,038,277.86** | **74%** |
| Receita Tributária | 68,691,000.00 | 50,533,002.64 | **74%** |
| Receita de Contribuições | 20,380,900.00 | 10,936,837.02 | **54%** |
| Receita Patrimonial | 17,607,659.60 | 17,952,527.44 | **102%** |
| Receita de Serviços | 864,500.00 | 418,199.36 | **48%** |
| Transferências Correntes | 202,148,315.35 | 151,284,092.81 | **75%** |
| Outras Receitas Correntes | 2,073,329.08 | 913,618.59 | **44%** |
| Receitas Correntes Intra-orçamentárias | 28,494,100.00 | 18,179,986.46 | **64%** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **51,932,999.87** | **8,854,296.64** | **17%** |
| Operações de Crédito | 42,000,000.00 | 4,982,953.52 | **12%** |
| Alienação de Bens | 339,100.00 | 107,856.01 | **32%** |
| Amortização de Empréstimos | 0.00 | 0.00 | **0%** |
| Transferências de Capital | 9,593,899.87 | 3,763,487.11 | **39%** |
| Outras Receitas de Capital | 0.00 | 0.00 | **0%** |
| Deduções | 26,436,000.00 | 21,971,239.54 | |
| **TOTAL** | **365,756,803.90** | **237,101,321.42** | **65%** |

| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | |
|---|---|---|---|
| (Por Grupo de Natureza da Despesa) | ATUALIZADA | 2022 | % |
| | (c) | (d) | (d/c) |
| **DESPESAS CORRENTES** | **9,834,715.14** | **6,265,038.91** | **64%** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5,579,700.00 | 3,712,929.19 | **67%** |
| Juros e Encargos da Dívida | 0 | 0 | **0%** |
| Outras Despesas Correntes | 4,255,015.14 | 2,552,109.72 | **60%** |
| | | | |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **790,623.49** | **429,233.89** | **54%** |
| Investimentos | 790,623.49 | 429,233.89 | **54%** |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | **0%** |
| Amortização da Dívida | 0 | 0 | **0%** |
| **TOTAL (IV)** | **10,625,338.63** | **6,694,272.80** | **63%** |

| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | |
|---|---|---|---|
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | ATUALIZADA | 2022 | % |
| | (c) | (d) | (d/c) |
| **DESPESAS CORRENTES** | **674,365.47** | **405,348.35** | **60%** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 211,700.00 | 145,991.15 | **69%** |
| Juros e Encargos da Dívida | 0 | 0 | **0%** |
| Outras Despesas Correntes | 462,665.47 | 259,357.20 | **56%** |
| | | 0 | |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **41,781.69** | **3,597.00** | **9%** |
| Investimentos | 41,781.69 | 3,597.00 | **9%** |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | **0%** |
| Amortização da Dívida | 0 | 0 | **0%** |
| **TOTAL (IV)** | **716,147.16** | **408,945.35** | **57%** |

| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | |
|---|---|---|---|
| | | 2022 | % |
| | | (f) | (f/e) |
| | | | |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 716,147.16 | 408,945.35 | **57%** |
| | | | |
| **TOTAL** | **716,147.16** | **408,945.35** | **57%** |

| PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA | (e/a) % | (f/b) % |
|---|---|---|
| | 0.20% | 0.17% |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**99C5FF38

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## CONTRATO 167/2022

CONTRATO Nº 167/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 069/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado a empresa **JULIO C TORREZAN E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.395.491/0001-66, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 19, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-001, telefone (43) 3256-1172, e-mail: **orgrecord@brturbo.com.br**, neste ato, representada pelo Sr. **JULIO CESAR TORREZAN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4038733-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 496.817.889-15, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **Contratada,** firmam o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA, conforme condições que se estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição emergencial de hortifruti para atender a demanda da Casa Abrigo do Município de Rolândia, conforme documentação levada a efeito pela Dispensa de Licitação por Justificativa nº 069/2022, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE, em 21 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA DISCRIMINAÇÃO E DA QUANTIDADE
Pela entrega dos produtos, conforme discriminação e quantitativos descritos na tabela abaixo, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 10.605,00 (dez mil e seiscentos e cinco reais)**.

| ITEM | UND | QTD | DISCRIMINAÇÃO | R$ UND | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | KG | 190 | Abacaxi Pérola, coloração verde amarelado, sabor doce. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso mínimo por unidade 1,3 kg. | 3,30 | 627,00 |
| 02 | KG | 16 | Abóbora, tipo menina, extra AA, coloração verde, firme ao toque, casca lisa, tamanho médio. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 3,45 | 55,20 |
| 03 | KG | 22 | Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas. | 9,95 | 218,90 |
| 04 | KG | 35 | Alho DESCASCADO, produto higienizado e resfriado. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas, sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Embalado em saco plástico atóxico, hermeticamente selado, resistente, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote mínimo 0,5 kg e máximo de 1 kg. | 19,95 | 698,25 |
| 05 | KG | 195 | Banana, tipo nanica doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, presas a penca. Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 4,15 | 809,25 |
| 06 | KG | 86 | Batata tipo Monalisa, graúda, de primeira, safra nova, seca, rígida, apresentando tamanho e coloração uniformes. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 3,65 | 313,90 |
| 07 | KG | 16 | Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 2,75 | 44,00 |
| 08 | KG | 16 | Brócolis, botões bem fechados e verdes, talos firmes com corte limpo, sem amolecimento, sem folhas, sem marcas de picadas de insetos e sem botões abertos em flor com coloração amarela ou branca. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 9,95 | 159,20 |
| 09 | KG | 80 | Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 5,50 | 440,00 |
| 10 | KG | 20 | Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 15,60 | 312,00 |
| 11 | KG | 27 | Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem folhas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 2,45 | 66,15 |
| 12 | KG | 32 | Goiaba, tipo vermelha, inteira, firme (não dura), com cor e tamanho uniformes e sem manchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 8,50 | 272,00 |
| 13 | KG | 205 | Laranja, tipo pêra, fresca, tamanho, médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, isenta de bolor ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.Tamanho médio de 135 gramas. | 2,25 | 461,25 |
| 14 | KG | 19 | Limão tipo taiti, graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotoxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danosfísicos e mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. | 4,85 | 92,15 |
| 15 | KG | 138 | Maçã nacional, tipo Fuji, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do | 9,90 | 1.366,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Tamanho médio. | | |
| 16 | KG | 38 | Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 4,85 | 184,30 |
| 17 | KG | 50 | Manga Tommy, produção recente, com polpa firme, intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 4,50 | 225,00 |
| 18 | KG | 94 | Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 9,40 | 883,60 |
| 19 | KG | 80 | Melancia produção recente, firme, lustrosa, sem manchas escuras, brocas, perfurações. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 1,48 | 118,40 |
| 20 | KG | 32 | Melão, tipo amarelo, tamanho médio, Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras e perfurações. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 7,75 | 248,00 |
| 21 | DZ | 166 | Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados ou amassados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzia, com registro no S.I.F. | 7,75 | 1.286,50 |
| 22 | KG | 24 | Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso médio por cabeça 2KG. | 2,25 | 54,00 |
| 23 | KG | 19 | Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Maço com 500g. | 14,25 | 270,75 |
| 24 | KG | 92 | Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 4,50 | 414,00 |
| 25 | KG | 100 | Uva, tipo itália, nacional, cacho bem cheio com bagos graúdos, firmes e lisos, cor verde. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 9,85 | 985,00 |
| **TOTAL** | | | | | **10.605,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.02 – Fundo Municipal de Assistência;
082410010.2.055.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
Pela entrega do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 10.605,00 (dez mil e seiscentos e cinco reais)**, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada e assinada pela Secretaria de Assistência Social, que deverá vir acompanhada da CND e CRF, entre outros documentos pertinentes.
Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficara retido até a sua devida regularização.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**
O prazo de entrega do objeto contratado será imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a solicitação quantitativa da Secretaria de Assistência Social e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da contratada**
Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
Entregar os produtos conforme as especificações constantes deste Contrato, cumprindo o prazo estabelecido.
Entregar os produtos no prazo e local estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de validade.
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade.
Providenciar imediata substituição referente a irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Contrato.
Responsabilizar-se pelos danos dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.
Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega dos produtos, serão ressarcidos pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da contratante
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato
Estando os produtos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Contrato.
A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e locais de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;
Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato, a Sra. **ADRIANA DA COSTA**, servidora pública, ocupante do cargo de AGM-A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os objetos pactuados não correspondam ao estabelecido neste contrato, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** 23 de setembro de 2022.

| *MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA* | *JULIO C TORREZAN E CIA LTDA* |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

_____
**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
**MICHELE DA SILVA PEREIRA**
Secretária Municipal de Assistência Social (interina)

_____
**ADRIANA DA COSTA**
Fiscal do Objeto do Contrato

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**EA3B2BE9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 111/2022

DECRETO Nº 111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 54/2021, de 08 de dezembro de 2021;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2022, no valor de R$ 211.661,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e um reais) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme anexo.
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação e anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

| Fonte | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1000 | Recursos Ordinários Livres | R$ 89.200,00 |
| 1021 | FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social – Inc. Benefício Eventual - COVID-19 | R$ 10.450,00 |
| 1094 | Retenções em caráter consignatório ocorridas no exercício | R$ 11,00 |
| 1103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 71.000,00 |
| 1104 | 25% Sobre demais impostos vinculados à Educação | R$ 1.500,00 |
| 1107 | Salário Educação | R$ 15.000,00 |
| 1303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 2.500,00 |
| 1504 | Outros Royalties e Comp. Financ.e Patrim. não previdenciários | R$ 12.000,00 |
| 1507 | COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF | R$ 10.000,00 |
| TOTAL | | R$ 211.661,00 |

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 16 de setembro de 2022.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

| Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR | | | | | Chave de autenticação: 1174-6101-917 |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 | http://www.salgadofilho.pr.gov.br | prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br | | | |
| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | | |
| Fundamento: Decreto 111 de 01/08/2022 | | | | | |
| Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA | | | | | |
| Ação: 2.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | | | | |
| Despesa 4 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394587 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 2.500,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 2.500,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 2.500,00 | 0,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 2.500,00 | 0,00 |
| Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA | | | | | |
| Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA | | | | | |
| Despesa 36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394897 | Redução da Despesa | | | 6.500,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.500,00 |
| Despesa 38 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394896 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 688 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 1094 - Retenções em carater consignatorio ocorridas exerc - 0.2.80 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1395883 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 11,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 11,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 11,00 | 10.500,00 |
| Unidade Orçamentária: 4007 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO | | | | | |
| Função: 16 - Habitação | | | | | |
| Subfunção: 482 - Habitação Urbana | | | | | |
| Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA | | | | | |
| Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO | | | | | |
| Despesa 81 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394598 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 700,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 700,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 700,00 | 0,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 711,00 | 10.500,00 |
| Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | |
| Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição | | | | | |
| Programa: 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | | |
| Ação: 2.18 - MERENDA ESCOLAR | | | | | |
| Despesa 163 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394590 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | |
| Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| Despesa 105 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1395355 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 21.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 21.000,00 | 0,00 |
| Despesa 116 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394588 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 18.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 18.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | |
| Despesa 166 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1395356 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 7.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 7.000,00 | 0,00 |
| Despesa 168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394591 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 20.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 20.000,00 | 0,00 |
| Despesa 170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394592 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 15.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 15.000,00 | 0,00 |
| Despesa 172 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394119 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 1.500,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 1.500,00 | 0,00 |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | | | |
| Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) | | | | | |
| Despesa 130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394589 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 5.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 97.500,00 | 0,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 97.500,00 | 0,00 |
| Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | |
| Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL | | | | | |
| Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | | | | | |
| Despesa 217 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394118 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 2.500,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 2.500,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 2.500,00 | 0,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 2.500,00 | 0,00 |
| Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO | | | | | |
| Função: 26 - Transporte | | | | | |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário | | | | | |
| Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS | | | | | |
| Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO | | | | | |
| Despesa 249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 0.1.39 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394593 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 12.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 12.000,00 | 0,00 |
| Despesa 253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394594 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 15.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 15.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 27.000,00 | 0,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 27.000,00 | 0,00 |
| Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | |
| Despesa 267 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394895 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.500,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 6.500,00 | 0,00 |
| Despesa 272 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394595 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 3.500,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 3.500,00 | 0,00 |
| Despesa 280 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394120 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 1.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 1.000,00 | 0,00 |
| Despesa 282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394596 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 3.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 3.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.50 - BENEFÍCIO EVENTUAL ENFRENTAMENTO DA EMERCÊNCIA COVID-19 | | | | | |
| Despesa 533 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10210 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394237 | Redução da Despesa | | | 10.081,67 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.081,67 |
| Despesa 687 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 10210 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394235 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.081,67 | |
| 01/08/2022 | 1394236 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 368,33 | |
| Total da Despesa: | | | | 10.450,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 24.450,00 | 10.081,67 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 24.450,00 | 10.081,67 |
| Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | |
| Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO | | | | | |
| Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE | | | | | |
| Despesa 399 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394894 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 4.000,00 | 0,00 |
| Despesa 401 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394597 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 20.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 20.000,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesa 403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 0.1.08 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394046 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 34.000,00 | 0,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 34.000,00 | 0,00 |
| Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | | | |
| Função: 28 - Encargos Especiais | | | | | |
| Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais | | | | | |
| Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | | | |
| Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES | | | | | |
| Despesa 417 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 | 1394845 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 23.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 23.000,00 | 0,00 |
| Despesa 524 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| Fonte de recurso: 1094 - Retenções em carater consignatorio ocorridas exerc - 0.2.80 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/08/2022 1396462 | | Redução da Despesa | | | 11,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 11,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 23.000,00 | 11,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 23.000,00 | 11,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 211.661,00 | 20.592,67 |
| Total Geral: | | | | 211.661,00 | 20.592,67 |

**Publicado por:**
Maicon André Hendges
**Código Identificador:**2224E8D0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE RH
### EDITAL 013/2022 CONVOCAÇÃO

**EDITAL Nº 014/2022**
**PSS 001/2022**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:**

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, 06 de Maio de 2022, para os cargos abaixo**,** e dá outras providências:

**FERNANDO ALBERTO CADORE,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
**Art. 1º -** Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2022, de 06 de Maio de 2022, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Agente Educacional I

| INSCRIÇÃO | NOME | PORT | MAT | CG | PDT | NOTA FINAL | POSIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 456 | KARINA MARIA POYER | 15 | 0 | 10 | - | 25 | 28º |
| 237 | JESSICA SOARES | 15 | 5 | 5 | - | 25 | 29º |

**Art. 2º -** O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2022.
**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2022.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**1D994BDE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 55/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 53/2022/2022
Licitação n°: 18/2022
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 26/09/2022
Data de adjudicação: 26/09/2022
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

| ANGÉLICA RODRIGUES PINTO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 101 | PAPEL CELOFONE COM 50 UNIDADES | Cromus | PCTS | 105,00 | 49,84 | 5.233,20 |
| 111 | PAPEL SULFITE A4 (COM 500 FOLHAS COM 10 PACOTES) | Magnum | CX | 272,00 | 239,76 | 65.214,72 |
| 168 | UMEDECEDOR DE DEDO 12 GRS | Carbrink | UNI | 65,00 | 1,50 | 97,50 |
| TOTAL | | | | | | 70.545,42 |
| DOUGLAS ALAN HEINEN | | | | | | |
| Lote | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 138 | PLACA DE EVA CORES VARIADAS LIZAS MEDI. 0,40X0,60 CM 2 MM DE ESPESSURA Pacote com 10 unidades. | Dubflex Dubflex | PCTS | 353,00 | 20,29 | 7.162,37 |
| 167 | TNT DIVERSAS CORES COM 50 MT | IMP IMP | UNI | 121,00 | 67,95 | 8.221,95 |
| TOTAL | | | | | | 15.384,32 |
| GARROTE E DA SILVA LTDA EPP | | | | | | |
| Lote | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 6 | ARGILA ESCOLAR PARA ARTESANATO 1 KG | t brasil | PCTS | 10,00 | 1,85 | 18,50 |
| 16 | CADERNO ESPIRAL C/ MARGEM C/ 20 UNIDADES (48 FOLHAS) 140 MM X 202 MM | jandaia | PCTS | 128,00 | 29,60 | 3.788,80 |
| 17 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO (PAPELÃO) 350X133X247 | goodie | UNI | 630,00 | 2,65 | 1.669,50 |
| 18 | CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 78 LITROS TRANSPARENTE GRANDE | rischioto | UNI | 23,00 | 103,45 | 2.379,35 |
| 19 | CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO MÉDIA 37,8 LITROS | plasnew | UNI | 23,00 | 60,00 | 1.380,00 |
| 25 | CALCULADORA PESSOAL 8 DIG TECLAS GRANDES14X10 | classe | UNI | 36,00 | 5,00 | 180,00 |
| 27 | CANETA ESFEROGRÁF. CRISTAL VERMELHA CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO (1ª QUALIDADE) C/ 50 UNIDADES. | injex | CX | 73,00 | 22,10 | 1.613,30 |
| 28 | CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL, CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO (1ª QUALIDADE) C/ 50 UNIDADES. | injex | CX | 106,00 | 22,10 | 2.342,60 |
| 32 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA - COM 100 | mares | PCTS | 15,00 | 34,90 | 523,50 |
| 35 | CARTOLINA COLORIDA PACOTE COM 100 UNIDADES | aloform | PCTS | 111,00 | 63,60 | 7.059,60 |
| 46 | COLA PARA ARTESANATO Nº 2 | make + | UNI | 1.140,00 | 4,20 | 4.788,00 |
| 53 | ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 23X11,5 | scrity | UNI | 1.300,00 | 0,10 | 130,00 |
| 57 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS-PRETO 9 MM C/ 50 UNIDADES | ejr | PCTS | 17,00 | 9,00 | 153,00 |
| 60 | EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS COM 5 METROS | jet com | UNI | 17,00 | 10,65 | 181,05 |
| 63 | FITA ADESIVA COLORIDA 12X30 | fit | UNI | 160,00 | 2,50 | 400,00 |
| 71 | GIZ DE CERA CURTON COM 15 CORES | gizbel | CX | 110,00 | 3,00 | 330,00 |
| 75 | GLITTER DIMENSIONAL 3,5 ML - VÁRIAS CORES | acrilex | UNI | 10,00 | 7,00 | 70,00 |
| 83 | LANTEJOULAS CORES DIVERSAS POTE 26 GR | lantecor | PTS | 60,00 | 3,98 | 238,80 |
| 87 | LIVRO ATA COM 50 FOLHAS | pgb | UNI | 38,00 | 7,25 | 275,50 |
| 88 | LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS | foroni | UNI | 26,00 | 10,00 | 260,00 |
| 89 | LIVRO PONTO 1/4 COM 160 FOLHAS | foroni | UNI | 5,00 | 13,70 | 68,50 |
| 93 | MASSA DE MODELAR COM 12 | coreles | UNI | 250,00 | 2,30 | 575,00 |
| 95 | PALITO DE SORVETE COM 100 UNIDADES | estilo | PCTS | 110,00 | 2,25 | 247,50 |
| 97 | PAPEL CANSON BRANCO 180G/M2 A4210 X 297 C/ 10 FOLHAS | pgb | BLOCO | 110,00 | 6,00 | 660,00 |
| 99 | PAPEL CARTÃO COM 10 UNIDADS - CORES DIVERSAS | rst | PCTS | 152,00 | 12,00 | 1.824,00 |
| 103 | PAPEL COLORIDO BOBINA C/ APROXIMADAMENTE 8 KG OU 250 METROS | gessele | BOB | 16,00 | 79,80 | 1.276,80 |
| 106 | PAPEL DOBRADURA CORES DIVERSAS | rst | UNI | 330,00 | 0,44 | 145,20 |
| 108 | PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS | rst | UNI | 310,00 | 0,85 | 263,50 |
| 112 | PAPEL SULFITE A4 AZUL (CAIXA COM 5000 FOLHAS) | chamex | CX | 62,00 | 300,00 | 18.600,00 |
| 123 | PERCEVEJOS COM 100 UNIDADES CADA | jocar | CX | 120,00 | 2,30 | 276,00 |
| 133 | PINCEL PARA PINTURA Nº 0 | leo leo | UNI | 90,00 | 1,00 | 90,00 |
| 134 | PINCEL PARA PINTURA Nº 10 | leo leo | UNI | 90,00 | 1,50 | 135,00 |
| 141 | PLÁSTICO COM 04 FUROS (OFÍCIO 2) | dac | PCTS | 52,00 | 48,10 | 2.501,20 |
| 144 | REFIL DE COLA QUENTE (FINA) KILO | b rend | KG | 241,00 | 45,00 | 10.845,00 |
| 145 | REFIL DE COLA QUENTE (GROSSA) KILO | b rend | KG | 241,00 | 40,00 | 9.640,00 |
| 153 | SUPORTE PARA MESA PARA FITA ADESIVA 12X40 | cavia | UNI | 24,00 | 10,10 | 242,40 |
| 155 | TESOURA DE PICOTAR GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOX 8 1/2 CM - 21 MM | classe urs | UNI | 37,00 | 35,15 | 1.300,55 |
| 162 | TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COM 30 ML - COR PRETA | japan | UNI | 48,00 | 4,45 | 213,60 |
| 163 | TINTA PARA CARIMBO DE 30ML - COR VERMELHA | star | UNI | 40,00 | 3,30 | 132,00 |
| 164 | TINTA PARA CARIMBO DE 40 ML - CORES VERMELHA, AZUL E PRETA | star | UNI | 5,00 | 4,45 | 22,25 |
| 165 | TINTA PARA PINTURA FACIAL - VÁRIAS CORES C/ 6 CORES | r p | CX | 150,00 | 9,00 | 1.350,00 |
| TOTAL | | | | | | 78.190,00 |
| HERNANDES & CIA LTDA - ME | | | | | | |
| Lote | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 67 | FITAS DE CETIM DIVERSAS CORES C/ 10 METROS 38 MM | KIT | UNI | 200,00 | 7,82 | 1.564,00 |
| 68 | FITAS DE CETIM DIVERSAS CORES C/ 10 METROS 7MM | KIT | UNI | 200,00 | 2,00 | 400,00 |
| 69 | FITAS DE CETIM DIVERSAS CORES C/ 50 METROS 10 MM | KIT | UNI | 40,00 | 11,00 | 440,00 |
| 92 | MASSA DE BISCUIT 1KG DIVERSAS CORES | KIT | PCTS | 70,00 | 22,90 | 1.603,00 |
| 154 | TECIDO ALVEJADO GROSSO P/ PANO DE PRATO C/ 54 MT 100% ALGODÃO | TM TEXTIL | PÇ | 35,00 | 272,00 | 9.520,00 |
| 169 | VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE P/ ARTESANATO USO GERAL 100 ML | ACRILEX | UNI | 80,00 | 8,90 | 712,00 |
| TOTAL | | | | | | 14.239,00 |
| JESICA FRANCIELI DA SILVA 06370023930 | | | | | | |

| Lote | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | EMVELOPE PADRONIZADO C TIMBRE 27X20 | Scrity conforme edital | UNI | 300,00 | 4,59 | 1.377,00 |
| 54 | ENVELOPE PADRONIZADO C TIMBRE 35X25 | Scrity conforme edital | UNI | 300,00 | 1,04 | 312,00 |
| 102 | PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) COM 20 UNIDADES | Master Print conforme edital | PCTS | 162,00 | 10,45 | 1.692,90 |
| 109 | PAPEL MANILHA BOBINA C/ APROXIMADAMENTE 8 KG OU 250 METROS | Brasil conforme edital | BOB | 20,00 | 170,90 | 3.418,00 |
| TOTAL | | | | | | 6.799,90 |
| POLEX COMERCIAL LTDA | | | | | | |
| Lote | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 9 | BATERIA 9V COM 2 UNIDADES | ELGIN ELE000000082158 - 9V | UNI | 62,00 | 11,89 | 737,18 |
| 127 | PILHA GRANDE ALCALINA CARTELA COM 02 | ELGIN ELE000000082157 - D | CART | 80,00 | 17,87 | 1.429,60 |
| TOTAL | | | | | | 2.166,78 |
| SELANE DENOBI MARQUEZETTI | | | | | | |
| Lote | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 3 | ALMOFADAS PARA CARIMBO 5,9x9,4cm Nº 2 | RADEX | UNI | 65,00 | 5,90 | 383,50 |
| 7 | BARBANTE COLORIDO 600 GR ESPESSURA 4X6 DIVERSAS CORES | BARBANTE | UNI | 60,00 | 13,95 | 837,00 |
| 11 | BOBINA PARA CALCULADORA DE MESA 5,7 MM | JANDAIA | UNI | 30,00 | 2,60 | 78,00 |
| 14 | CADERNO DE 1 MATÉRIA CAPA DURA C/ MARGEM E ARAME ESPIRAL COM 96 FOLHAS | JANDAIA | UNI | 195,00 | 4,25 | 828,75 |
| 15 | CADERNO DE DESENHO GRANDE EM ESPIRAL 275MMX200MM COM 48 FOLHAS | JANDAIA | UNI | 180,00 | 4,30 | 774,00 |
| 20 | CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO PEQUENA 20 LITROS | RISCHIOTO | UNI | 26,00 | 37,50 | 975,00 |
| 21 | CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTA SUSPENSA | 690,00 | UNI | 10,00 | 69,00 | 690,00 |
| 22 | CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTA SUSPENSA COM 10 | ORDENE | UNI | 16,00 | 69,00 | 1.104,00 |
| 23 | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (PROLIPROPILENO) 350 X 130 X 245 | ORDENE | UNI | 385,00 | 6,00 | 2.310,00 |
| 24 | CALCULADORA DE MESA COM VISOR E IMPRESSÃO EM BOBINA (12 DIGITOS) | ZETA | UNI | 3,00 | 117,00 | 351,00 |
| 33 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE COM 100 | NR05 | PCTS | 15,00 | 48,00 | 720,00 |
| 34 | CARTOLINA BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES | SANTA MARIA | PCTS | 21,00 | 45,00 | 945,00 |
| 44 | COLA DIMENSIONAL CORES DIVERSAS 37 ML | LEO&LEO | UNI | 146,00 | 3,25 | 474,50 |
| 45 | COLA GEL PARA DECOUPAGE 100 ML | COLA ARTESÃO | UNI | 140,00 | 3,20 | 448,00 |
| 48 | CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 1ª QUALIDADE | DELTA | UNI | 95,00 | 1,49 | 141,55 |
| 49 | CORTADOR PARA EVA-FOLHAS, FLORES, CORAÇÃO ETC TAMANHO MÉDIO REGULÁVEL | MAKE | UNI | 110,00 | 15,40 | 1.694,00 |
| 50 | DVD-R REGRAVÁVEL | CD-R | UNI | 80,00 | 1,19 | 95,20 |
| 51 | ELÁSTICO Nº 18 CONTENDO 100 GRAMAS CADA CAIXA | REDBOR | CX | 72,00 | 2,20 | 158,40 |
| 64 | FITA ADESIVA CREPE 18X50 | ADERE | UNI | 280,00 | 3,21 | 898,80 |
| 73 | GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO MASTER C/ 50 BASTÕES C/ 30 CAIXINHAS | DELTA | CX | 30,00 | 69,00 | 2.070,00 |
| 80 | GRAMPO 23X13 COM 5000 UNIDADES | JOCAR | CX | 95,00 | 22,00 | 2.090,00 |
| 81 | GRAMPO 26X6 COM 5000 UNIDADES TIPO COBREADOS | JOCAR | CX | 110,00 | 5,49 | 603,90 |
| 84 | LÁPIS BORRACHA | TRIS | CX | 128,00 | 38,29 | 4.901,12 |
| 96 | PAPEL CAMURÇA COM 25 | ART FLOC | PCTS | 100,00 | 26,79 | 2.679,00 |
| 98 | PAPEL CARBONO A4 AZUL CAIXA COM 100 FOLHAS | VPM | CX | 5,00 | 28,35 | 141,75 |
| 105 | PAPEL CREPON COM 10 - COLORIDO | VPM | PCTS | 310,00 | 10,00 | 3.100,00 |
| 110 | PAPEL NACARADO 70 X 100 | VPM | UNI | 310,00 | 1,40 | 434,00 |
| 117 | PASTA FICHÁRIO A-Z 6X9 | POLYCART | UNI | 150,00 | 15,50 | 2.325,00 |
| 120 | PASTA POLIONDA 55 MM ESCOLAR 315X226 - CORES VARIADAS | ACP | UNI | 30,00 | 3,95 | 118,50 |
| 121 | PASTA SANFONADA DE 12 DIVISÓRIAS | NEW LINE | UNI | 15,00 | 15,45 | 231,75 |
| 125 | PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA 2 FUROS, DE METAL, PERFURE ATÉ 100 F. | JOCAR | UNI | 13,00 | 49,99 | 649,87 |
| 126 | PILHA GRANDE ALCALINA | ELGIN | UNI | 20,00 | 7,89 | 157,80 |
| 128 | PILHA MÉDIA AA ALCALINA CARTELA COM 02 | ELGIN | CART | 120,00 | 2,29 | 274,80 |
| 129 | PILHA PEQUENA AAA ALCALINA CARTELA COM 02 | ELGIN | CART | 170,00 | 2,97 | 504,90 |
| 135 | PINCEL PARA PINTURA Nº 16 | LEO&LEO | UNI | 90,00 | 2,14 | 192,60 |
| 136 | PINCEL PARA PINTURA Nº 6 | LEO&LEO | UNI | 90,00 | 1,34 | 120,60 |
| 143 | QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA - 1,20X0,90 MOLDURA DE ALUMÍNIO | NEO STALO | UNI | 11,00 | 114,90 | 1.263,90 |
| 146 | RÉGUA CRISTAL ACRÍLICA RESISTENTE 30 CM UND | STANDART | UNI | 270,00 | 1,49 | 402,30 |
| 149 | SACO COLORIDO PARA EMBALAGENS 20X30 C/ 100 | NZB | PCTS | 63,00 | 15,00 | 945,00 |
| 150 | SACO COLORIDO PARA EMBALAGENS 25X35 C/ 100 | NZB | PCTS | 63,00 | 21,00 | 1.323,00 |
| 151 | SACO COLORIDO PARA EMBALAGENS 30X45 C/ 100 | NZB | PCTS | 63,00 | 55,00 | 3.465,00 |
| 152 | SPRAY VÁRIAS CORES 500 ML | ETANIZ | UNI | 210,00 | 8,89 | 1.866,90 |
| TOTAL | | | | | | 43.768,39 |
| SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 | | | | | | |
| Lote | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA C/ 50 | ONDA CORES | CX | 28,00 | 2,80 | 78,40 |
| 2 | ALFINETE FINO DE Nº 2.8 CM C/ 144 UNIDADES | BACCHI N°28 | CX | 45,00 | 9,50 | 427,50 |
| 4 | APAGADOR DE MADEIRA COM DEPOSITO DE GIZ | SOUZA DEPÓSITO | UNI | 60,00 | 4,60 | 276,00 |
| 5 | APONTADOR COM 25 UNIDADES1ª QUALIDADE | GOLLER SIMPLES | CX | 39,00 | 5,90 | 230,10 |
| 8 | BARBANTE MESCLADO Nº 6 ESPESSURA 4X6 DIVERSAS CORES | PIRATININGA 400GR | UNI | 60,00 | 13,80 | 828,00 |
| 10 | BEXIGA MÉDIA COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS | JOY 6,5 | PCTS | 85,00 | 7,90 | 671,50 |
| 12 | BORRACHAS DE APAGAR (CAIXA COM 60 UNIDADES CADA). | REDBOR 60 | CX | 58,00 | 14,80 | 858,40 |
| 13 | CADERNO COM 10 MATÉRIAS, MARGEM E ARAME ESPIRAL COM 200 FOLHAS | PANAMERICANA 10MAT | UNI | 160,00 | 13,60 | 2.176,00 |
| 26 | CANETA CORRETIVA BRANCO COM 7 ML-1ª QUALIDADE | MASTER 7ML | UNI | 139,00 | 3,20 | 444,80 |
| 29 | CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA, CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO (1ª QUALIDADE) C/ 50 UNIDADES. | COMPACTOR ESFEROGRAFICA | CX | 104,00 | 30,00 | 3.120,00 |
| 30 | CANETA HIDROGRAFICA COM 12 | GATTE 12 CORES | CX | 87,00 | 4,29 | 373,23 |
| 31 | CANETA PARA RETRO PROJETOR | MARKER RETRO | UNI | 40,00 | 1,70 | 68,00 |
| 36 | CD-R VIRGEM | ELGIN CD | UNI | 50,00 | 1,12 | 56,00 |
| 37 | CLIPES 10/0 COM 500G | TOP 500GR | CX | 70,00 | 10,50 | 735,00 |
| 38 | CLIPES 2/0 COM 500G | TOP 500GR | CX | 85,00 | 10,50 | 892,50 |
| 39 | CLIPES 4/0 COM 500G | TOP 500GR | CX | 85,00 | 10,50 | 892,50 |
| 40 | CLIPES 8/0 COM 500G | TOP 500GR | CX | 85,00 | 10,50 | 892,50 |
| 41 | COLA BASTÃO 21 GR | GATTE 21GR | UNI | 168,00 | 1,25 | 210,00 |
| 42 | COLA BRANCA 35GR 12 UNIDADES CADA - 1ª QUALIDADE | INJEX 40GR | CX | 105,00 | 11,89 | 1.248,45 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | COLA BRANCA DE 500 GRS | PIRATININGA 500GR | UNI | 178,00 | 6,20 | 1.103,60 |
| 47 | COLA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA 1 KG | PIRATININGA EXTRA | UNI | 56,00 | 24,50 | 1.372,00 |
| 58 | ESTILETE GRANDE | BEART LARGO | UNI | 90,00 | 1,28 | 115,20 |
| 59 | ESTILETE PEQUENO | MASTER ESTREITO | UNI | 85,00 | 0,97 | 82,45 |
| 61 | EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO | YINS RATINHO | UNI | 47,00 | 1,90 | 89,30 |
| 62 | FITA ADESIVA (TIPO DUREX) ESTREITA 12X40 | SUPPER 12X40 | UNI | 180,00 | 1,23 | 221,40 |
| 65 | FITA CREPE DUPLA FACE18X30 | EPA 18X30 | UNI | 360,00 | 4,95 | 1.782,00 |
| 66 | FITA DE EMPACOTAMENTO 48X45 - TRANSPARENTE | SUPPER 48X45 | UNI | 230,00 | 3,76 | 864,80 |
| 70 | FITILHO CORES VARIADAS COM 50 METROS | RS 50MT | UNI | 80,00 | 1,39 | 111,20 |
| 72 | GIZ DE CERA GISÃO COM 12 | PIRATININGA GIZÃO | CX | 170,00 | 3,19 | 542,30 |
| 74 | GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO MASTER C/ 50 BASTÕES C/ 30 CAIXINHAS | SETEBELO COLOR | CX | 30,00 | 115,00 | 3.450,00 |
| 76 | GLITTER EM PÓ PACOTE COM 500 GR | LANTECOR 500GR | UNI | 65,00 | 28,50 | 1.852,50 |
| 77 | GRAMPEADOR GRANDE 266 | MASTER 26/6 | UNI | 27,00 | 14,50 | 391,50 |
| 78 | GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS | MASTER 100FLS | UNI | 23,00 | 55,00 | 1.265,00 |
| 79 | GRAMPEADOR MÉDIO 5777 | MASTER MEDIO | UNI | 51,00 | 13,00 | 663,00 |
| 82 | GRAMPO TRILHO DE METAL COM 50 UNIDADES | YINS METAL | CX | 65,00 | 8,90 | 578,50 |
| 85 | LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES INTEIRO 1ª QUALIDADE | INJEX 12 CORES | CX | 225,00 | 3,60 | 810,00 |
| 86 | LÁPIS PRETO COM 144 UNIDADES Nº 02 - 1ª QUALIDADE | PIRILAMPO GRAFITE | CX | 196,00 | 32,89 | 6.446,44 |
| 90 | MARCADORES DE QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES | MASTER QB | UNI | 72,00 | 1,85 | 133,20 |
| 91 | MARCADORES DE TEXTO COM 12 UNIDADES AMARELO | MASTER TEXTO | CX | 60,00 | 13,00 | 780,00 |
| 94 | NOTAS DE PRODUTOR C 500 JOGOS DE 5 VIAS | . . | CX | 30,00 | 452,73 | 13.581,90 |
| 100 | PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES | VMP CARTÃO | UNI | 30,00 | 5,00 | 150,00 |
| 104 | PAPEL CONTRACT TRANSPARENTE 25 MT | IMPRIMASTER 25MT | ROL | 23,00 | 62,50 | 1.437,50 |
| 107 | PAPEL KRAFT COM 60 CM, COM 12 KG 200 MT | NSL 60CM | BOB | 20,00 | 88,90 | 1.778,00 |
| 113 | PAPEL VERGÊ 120 GR COM 50 UNIDADES BRANCO | USAPEL 120GR | PCTS | 92,00 | 8,80 | 809,60 |
| 114 | Pasta AZ OFÍCIO, COMPRIMENTO 34 CM, LARGURA 28 CM, LOMBADA 5,5 CM. | FRAMA AZ | UNI | 50,00 | 15,49 | 774,50 |
| 115 | PASTA COM GRAMPO TRILHO | ICL G/T | UNI | 320,00 | 1,39 | 444,80 |
| 116 | pasta de papelão com elástico | ICL A/E | UNI | 230,00 | 1,54 | 354,20 |
| 118 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO | POLIBRAS OFICIO | UNI | 360,00 | 3,40 | 1.224,00 |
| 119 | PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE | POLIBRAS OFICIO | UNI | 300,00 | 2,70 | 810,00 |
| 122 | PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO E VISOR PLÁSTICO | ICL SUSPENSA | UNI | 480,00 | 1,69 | 811,20 |
| 124 | PERFURADOR 4 FUROS PARA 30 FOLHAS COM DISTÂNCIA AJUSTÁVEL 9640 | MASTER 30FLS | UNI | 12,00 | 33,59 | 403,08 |
| 130 | PINCEL ATÔMICO AZUL A BASE DE ÁGUA COM 12 UNIDAES | MASTER ATOMICO | CX | 118,00 | 22,50 | 2.655,00 |
| 131 | PINCEL ATÔMICO PRETO A BASE DE ÁGUA COM 12 UNIDADES | MASTER ATOMICO | CX | 118,00 | 23,00 | 2.714,00 |
| 132 | PINCEL ATÔMICO VERMELHO A BASE DE ÁGUA COM 12 UNIDADES | MASTER ATOMICO | CX | 118,00 | 22,50 | 2.655,00 |
| 137 | PLACA DE EVA COM GLITER CORES VARIADAS MEDINDO 0,40X0,60 CM Pacote com 10 unidades. | BEART GLITTER | UNI | 372,00 | 4,75 | 1.767,00 |
| 139 | PLACA DE EVA DE PLUSH CORES DIVERSAS Pacote com 10 unidades. | MAKE+ ATOALHADO | UNI | 362,00 | 4,75 | 1.719,50 |
| 142 | PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO | NOCA CRIL ACRILICA | UNI | 79,00 | 12,70 | 1.003,30 |
| 147 | REVOLVER DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (FINO) | MB FINA | UNI | 98,00 | 14,00 | 1.372,00 |
| 148 | REVOLVER DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (GROSSA) | MB GROSSA | UNI | 98,00 | 14,90 | 1.460,20 |
| 156 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO COLORIDO | GATTE 13 CM | UNI | 240,00 | 2,02 | 484,80 |
| 157 | TESOURA GRANDE 21 CM - 1ª QUALIDADE EM AÇO INOX CABO COLORIDO | WELLMIX MULTIUSO | UNI | 146,00 | 6,08 | 887,68 |
| 158 | TESOURINHA PARA CORTAR UNHA | WELLMIX INOX | UNI | 12,00 | 12,90 | 154,80 |
| 159 | THINNER 100 ML | TINTEX 100ML | UNI | 100,00 | 6,90 | 690,00 |
| 160 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA C/ 20 ML CONJUNTO COM 8 CORES | TINTEX TELA | CX | 150,00 | 28,90 | 4.335,00 |
| 161 | TINTA GUACHE POTE DE 250 ML - DIVERSAS CORES | PIRATININGA 250 ML | PTS | 280,00 | 3,69 | 1.033,20 |
| 166 | TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES DIVERSAS | TINTEX 37 ML | UNI | 650,00 | 3,10 | 2.015,00 |
| TOTAL | | | | | | 84.658,53 |

**Valor homologado: 315.752,34**

Santa Amélia-PR, 26 de setembro de 2022.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito de Santa Amélia

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**357E7C93

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### CAMARÁ MUNICIPAL
### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A AGOSTO / 2.022 | | | |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") | | | R$ 1,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | |
| | | **Até 1º Quad.** | **Até 2º Quad.** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 177.053,73 | 277.158,70 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 177.053,73 | 277.158,70 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 177.053,73 | 277.158,70 |
| (–) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | 0,00 | -177.053,73 | -277.158,70 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 31.824.085,22 | 34.503.178,05 | 38.348.345,52 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.268.299,00 | 1.268.299,00 | 1.568.458,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | 30.555.786,22 | 33.234.879,05 | 36.779.887,52 |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | 0,00 | -0,53 | -0,75 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 36.666.943,46 | 39.881.854,86 | 44.135.865,02 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 33.000.249,12 | 35.893.669,37 | 39.722.278,52 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | |
| | | **Até 1º Quad.** | **Até 2º Quad.** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2022 as 10h e 25m. | | | |

***EDINALDO ONORIO DA SILVA***
Presidente da Câmara

***DEUSDETE LEMES***
Contador

***RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**2AC43C55

## CAMARÁ MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO / 2.022 | | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) | | | | R$ 1,00 |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 31.824.085,22 | 34.503.178,05 | 38.348.345,52 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.268.299,00 | 1.268.299,00 | 1.568.458,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 30.555.786,22 | 33.234.879,05 | 36.779.887,52 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 6.722.272,97 | 7.311.673,39 | 8.091.575,25 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%> | 6.050.045,67 | 6.580.506,05 | 7.282.417,73 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2022 as 10h e 27m. | | | | |

***EDINALDO ONORIO DA SILVA***
Presidente da Câmara

***DEUSDETE LEMES***
Contador

***RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**1AFBECBE

## CAMARÁ MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| | | |
|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO | | |
| PODER LEGISLATIVO | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 38.348.345,52 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 1.568.458,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 36.779.887,52 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 5.884.782,00 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 5.296.303,80 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.574.592,13 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2022 as 10h e 30m. | | |
| [1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

***EDINALDO ONORIO DA SILVA***
Presidente da Câmara

***DEUSDETE LEMES***
Contador

***RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**E5E4E86E

## CAMARÁ MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

| | |
|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO | |
| PODER LEGISLATIVO | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2.022 | |
| RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) | R$ 1,00 |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Financeiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| **TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | 277.158,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 277.158,70 | 154.746,47 | 0,00 | 122.412,23 |
| Recursos Ordinários | 277.158,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 277.158,70 | 154.746,47 | 0,00 | 122.412,23 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 277.158,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 277.158,70 | 154.746,47 | 0,00 | 122.412,23 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2022 as 10h e 31m. | | | | | | | | | |

***EDINALDO ONORIO DA SILVA***
Presidente da Câmara

***DEUSDETE LEMES***
Contador

***RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**FBE9A695

## CAMARÁ MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | | |
|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO | | |
| PODER LEGISLATIVO | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO** | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022 | | |
| LRF, Art. 48 - Anexo VI | | R$ 1,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
| Receita Corrente Líquida | | 36.008.930,52 |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 1.041.129,35 | 2,89 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%> | 2.160.535,83 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 2.052.509,04 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 1.944.482,25 | 5,40 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | -277.158,70 | -0,75 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 44.135.865,02 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 8.091.575,25 | 22.00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 5.884.782,00 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 2.574.592,13 | 7,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2022 as 10h e 34m. | | |

***EDINALDO ONORIO DA SILVA***
Presidente da Câmara

***DEUSDETE LEMES***
Contador

***RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**2E401304

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 626/2022**

**LEI Nº 626/2022**

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:**
**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais), destinado a *Manutenção Geral do Fundo Municipal de Saúde,* cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 07.000 | Secretaria de Saúde | |
| 07.001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.000.0000.0.000 | Saúde | |
| 10.301.0000.0.000 | Atenção Básica | |
| 10.301.0030.0.000 | Atenção Básica à Saúde | |
| 10.301.0030.2.044 | PAB – Programa de Atenção Básica | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.30.00.00 | *Material de Consumo* | |
| *Fonte 31756* | *Emenda de Bancada EBPM nº 71170009 (Nº Proposta: 36000442009202200)* | *195.000,00* |
| 3.3.90.39.00.00 | *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* | |
| *Fonte 31752* | *Emenda Individual nº 28490001 (Nº Proposta: 36000434889202200)* | *100.000,00* |
| 3.3.90.39.00.00 | *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* | |
| *Fonte 31756* | *Emenda de Bancada EBPM nº 71170009 (Nº Proposta: 36000442009202200)* | *50.000,00* |
| 10.301.0033.0.000 | Programas de Atenção à Distância ao Doente | |
| 10.301.0033.2.048 | Programas de Atenção à Distância ao Doente | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.30.00.00 | *Material de Consumo* | |
| *Fonte 31753* | *Emenda Individual nº 28740001 (Nº Proposta: 36000434889202200)* | *100.000,00* |
| *Fonte 31754* | *Emenda Individual nº 30950009 (Nº Proposta: 36000434889202200)* | *100.000,00* |
| *Fonte 31755* | *Emenda Individual nº 40660003 (Nº Proposta: 36000434889202200)* | *100.000,00* |
| 10.301.0034.0.000 | Assistência Odontológica | |
| 10.301.0034.2.049 | Programas de Assistência Odontológica | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.30.00.00 | *Material de Consumo* | |
| *Fonte 31756* | *Emenda de Bancada EBPM nº 71170009 (Nº Proposta: 36000442009202200)* | *15.000,00* |
| ***TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO*** | | ***660.000,00*** |

**Artigo 2º -** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

| **a)** | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | |
|---|---|---|
| 1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 | Transferência Especial da União - Principal | 660.000,00 |
| ***TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO*** | | ***660.000,00*** |
| ***TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO*** | | ***660.000,00*** |

**Artigo 3º -** Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
**Artigo 4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**FD6B2382

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 2.100/2022**

**DECRETO N.º 2.100/2022**

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 050/2022 e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

**D E C R E T A**:

**Art. 1.º -** Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 050/2022, a qual objetiva Registro de Preços para a aquisição de café para atender a demanda desta municipalidade.

**Art. 2.º** - Fica adjudicado no valor total de R$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais) à Empresa **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 45.693.344/0001-61, com sede na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO: CAFÉ TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, EMBALAGEM DE 500GR, POSSUINDO CERTIFICADO DO PQC DA ABIC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 8,0 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, 100% ARÁBICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO O FORNECEDOR, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. Café da marca Pelé, tipo tradicional. | UND. | 3.000 | R$15,28 | R$ 45.840,00 |

**Art. 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Cristina dos Santos
**Código Identificador:**8F9A50EE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ECA - DESPESA SIMPLIFICADA

**Exercício:** 2022
**Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a agosto**
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

| Red. | Cod. Despesa | Fonte | Descrição | Desp. Atualizada | V. Empenhado | V. Liquidado | V.Pago | Sdo. Pagar | V. Reservado | Sdo. Empenhar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **08.001.08.243.0037.5003 Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia** | | | | | | | | | | |
| O 1065 | 08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| E 1428 | 08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0 | 31967 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| O 1066 | 08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.36.00.0 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| E 1429 | 08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.36.00.0 | 31942 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| E 1430 | 08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.36.00.0 | 31967 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| O 1067 | 08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| E 1431 | 08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0 | 31942 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| E 1432 | 08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0 | 31967 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| O 1068 | 08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.40.00.0 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| O 1069 | 08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.93.00.0 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| O 1070 | 08.001.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| E 1433 | 08.001.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0 | 31942 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 | 8.255,58 | 5.480,00 | 2.932,00 | 5.323,58 | 0,00 | 6.744,42 |
| E 1434 | 08.001.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0 | 31967 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| **Total ProjAtiv:** | | | | **79.000,00** | **8.255,58** | **5.480,00** | **2.932,00** | **5.323,58** | **0,00** | **70.744,42** |
| **08.001.08.243.0037.6001 Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ** | | | | | | | | | | |
| O 1071 | 08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.04.00.0 | 01000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| O 1072 | 08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.11.00.0 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| O 1073 | 08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.13.00.0 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| O 1074 | 08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.16.00.0 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| O 1075 | 08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.94.00.0 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| O 1076 | 08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.08.00.0 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| O 1077 | 08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.30.00.0 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | 246,50 | 246,50 | 0,00 | 246,50 | 0,00 | 1.753,50 |
| O 1078 | 08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.32.00.0 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| O 1079 | 08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.33.00.0 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| O 1080 | 08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.36.00.0 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| O 1081 | 08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.39.00.0 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 | 6.388,78 | 2.838,91 | 2.838,91 | 3.549,87 | 0,00 | 611,22 |
| E 1403 | 08.001.08.243.0037.6.001.4.4.90.51.00.0 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.000,00 | 76.806,51 | 74.688,56 | 74.688,56 | 2.117,95 | 0,00 | 3.193,49 |
| **Total ProjAtiv:** | | | | **120.000,00** | **83.441,79** | **77.773,97** | **77.527,47** | **5.914,32** | **0,00** | **36.558,21** |
| **08.001.08.243.0037.6002 Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente** | | | | | | | | | | |
| O 1082 | 08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.11.00.0 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.007,53 | 48.844,53 | 48.844,53 | 48.844,53 | 0,00 | 0,00 | 1.163,00 |
| O 1083 | 08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.13.00.0 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.050,00 | 9.704,08 | 9.704,08 | 9.704,08 | 0,00 | 0,00 | 5.345,92 |
| O 1084 | 08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.16.00.0 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| O 1085 | 08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.94.00.0 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.000,00 | 269,33 | 269,33 | 269,33 | 0,00 | 0,00 | 2.730,67 |
| O 1086 | 08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.08.00.0 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| O 1087 | 08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.14.00.0 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000,00 | 2.050,88 | 2.050,88 | 2.050,88 | 0,00 | 0,00 | 1.949,12 |
| O 1088 | 08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.30.00.0 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.000,00 | 7.983,37 | 7.674,23 | 7.236,27 | 747,10 | 0,00 | 5.016,63 |
| O 1089 | 08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.33.00.0 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| O 1090 | 08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.36.00.0 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| O | 1091 | 08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.39.00.0 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 | 6.737,18 | 3.609,33 | 3.609,33 | 3.127,85 | 0,00 | 8.262,82 |
| O | 1092 | 08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.40.00.0 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 | 899,00 | 449,50 | 449,50 | 449,50 | 0,00 | 2.101,00 |
| O | 1093 | 08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.93.00.0 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| O | 1094 | 08.001.08.243.0037.6.002.4.4.90.52.00.0 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| **Total ProjAtiv:** | | | | | **115.557,53** | **76.488,37** | **72.601,88** | **72.163,92** | **4.324,45** | **0,00** | **39.069,16** |
| **08.001.08.243.0037.6005 Manutenção da Casa Lar** | | | | | | | | | | | |
| O | 1095 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.04.00.0 | 01000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| O | 1096 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.11.00.0 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| O | 1097 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 11.000,00 | 6.223,54 | 6.223,54 | 5.219,92 | 1.003,62 | 0,00 | 4.776,46 |
| O | 1098 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0 | 31867 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 7.000,00 | 3.345,30 | 3.345,30 | 3.345,30 | 0,00 | 0,00 | 3.654,70 |
| O | 1099 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0 | 31941 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 | 820,70 | 820,70 | 820,70 | 0,00 | 0,00 | 4.179,30 |
| O | 1100 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.16.00.0 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| O | 1101 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.94.00.0 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| O | 1102 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.08.00.0 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| O | 1103 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.000,00 | 12.413,64 | 12.014,78 | 10.800,77 | 1.612,87 | 0,00 | 5.586,36 |
| O | 1104 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0 | 31867 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.055,00 | 3.450,60 | 3.397,66 | 2.640,24 | 810,36 | 0,00 | 6.604,40 |
| O | 1105 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0 | 31941 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 | 2.579,64 | 2.579,64 | 2.579,64 | 0,00 | 0,00 | 420,36 |
| O | 1106 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.32.00.0 | 31867 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| O | 1107 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 55.000,00 | 34.368,95 | 33.556,11 | 29.246,09 | 5.122,86 | 0,00 | 20.631,05 |
| O | 1108 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0 | 31867 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 | 19.752,12 | 19.752,12 | 19.752,12 | 0,00 | 0,00 | 247,88 |
| O | 1109 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0 | 31941 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 | 4.103,48 | 4.103,48 | 4.103,48 | 0,00 | 0,00 | 896,52 |
| O | 1110 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 | 5.048,50 | 3.669,46 | 3.669,46 | 1.379,04 | 0,00 | 951,50 |
| O | 1111 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0 | 31867 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| O | 1112 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0 | 31941 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| O | 1113 | 08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.40.00.0 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA | 5.000,00 | 899,00 | 449,50 | 449,50 | 449,50 | 0,00 | 4.101,00 |
| | | | | INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | | | | | | | |
| O | 1114 | 08.001.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| O | 1115 | 08.001.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0 | 31867 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| E | 1435 | 08.001.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0 | 31899 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| O | 1116 | 08.001.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0 | 31941 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| **Total ProjAtiv:** | | | | | **200.055,00** | **93.005,47** | **89.912,29** | **82.627,22** | **10.378,25** | **0,00** | **107.049,53** |
| **08.001.08.243.0037.6007 Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente** | | | | | | | | | | | |
| O | 1117 | 08.001.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| O | 1118 | 08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.14.00.0 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| O | 1119 | 08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 | 276,48 | 276,48 | 0,00 | 276,48 | 0,00 | 3.723,52 |
| O | 1120 | 08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.33.00.0 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| O | 1121 | 08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| O | 1122 | 08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| O | 1123 | 08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.40.00.0 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| O | 1124 | 08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.93.00.0 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| O | 1125 | 08.001.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| **Total ProjAtiv:** | | | | | **25.000,00** | **276,48** | **276,48** | **0,00** | **276,48** | **0,00** | **24.723,52** |
| **Total na Entidade:** | | | | | **539.612,53** | **261.467,69** | **246.044,62** | **235.250,61** | **26.217,08** | **0,00** | **278.144,84** |
| **Total Geral:** | | | | | **539.612,53** | **261.467,69** | **246.044,62** | **235.250,61** | **26.217,08** | **0,00** | **278.144,84** |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**592663EC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A AGOSTO / 2.022 | | | |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") | | | R$ 1,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | |
| | | **Até 1º Quad.** | **Até 2º Quad.** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 2.278.114,55 | 2.360.196,16 | 3.075.618,78 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 2.278.114,55 | 2.360.196,16 | 3.075.618,78 |
| Empréstimos | 1.569.580,88 | 1.684.955,40 | 2.433.983,95 |
| Interna | 1.569.580,88 | 1.684.955,40 | 2.433.983,95 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 708.533,67 | 675.240,76 | 641.634,83 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 488.420,30 | 473.764,39 | 458.795,46 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 220.113,37 | 201.476,37 | 182.839,37 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 6.287.117,92 | 7.716.816,83 | 10.092.788,03 |
| Disponibilidade de Caixa | 6.287.117,92 | 7.716.816,83 | 10.092.788,03 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.216.868,16 | 10.484.512,59 | 11.505.601,30 |
| (–) Restos a Pagar Processados | 1.791.380,01 | 2.628.879,04 | 1.272.182,88 |
| (–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 138.370,23 | 138.816,72 | 140.630,39 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | -4.009.003,37 | -5.356.620,67 | -7.017.169,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 31.824.085,22 | 34.503.338,01 | 38.348.345,52 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.268.299,00 | 1.268.299,00 | 1.568.458,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | 30.555.786,22 | 33.235.039,01 | 36.779.887,52 |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 7,46 | 7,10 | 8,36 |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | -13,12 | -16,12 | -19,08 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 36.666.943,46 | 39.882.046,81 | 44.135.865,02 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 33.000.249,12 | 35.893.842,13 | 39.722.278,52 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | |
| | | **Até 1º Quad.** | **Até 2º Quad.** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 295.387,93 | 267.718,04 | 149.815,83 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 4.925.974,59 | 3.164.881,41 | 2.136.451,34 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2022 as 09h e 52m. | | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**CDF4FDFD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO / 2.022 | | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) | R$ 1,00 | | | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 31.824.085,22 | 34.503.338,01 | 38.348.345,52 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.268.299,00 | 1.268.299,00 | 1.568.458,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 30.555.786,22 | 33.235.039,01 | 36.779.887,52 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 6.722.272,97 | 7.311.708,58 | 8.091.575,25 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%> | 6.050.045,67 | 6.580.537,72 | 7.282.417,73 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2022 as 09h e 54m. | | | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**27CD4D61

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 949.461,95 | 1.166.842,41 |
| Interna | 949.461,95 | 1.166.842,41 |
| Empréstimos | 949.461,95 | 1.166.842,41 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **949.461,95** | **1.166.842,41** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 38.348.345,52 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 1.568.458,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 36.779.887,52 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 1.166.842,41 | 3,17 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 5.884.782,00 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 5.296.303,80 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.574.592,13 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2022 as 09h e 55m. | | |
| [1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**67D79D8C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.022
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) — R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidos e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício(c) | | | | | | | |
| **TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **3.702.637,54** | **63.312,88** | **519.936,27** | **280.248,13** | **0,00** | **0,00** | **2.839.140,26** | **1.010.879,42** | **0,00** | **1.828.260,84** |
| Recursos Ordinários | 3.702.637,54 | 63.312,88 | 519.936,27 | 280.248,13 | 0,00 | 0,00 | 2.839.140,26 | 1.010.879,42 | 0,00 | 1.828.260,84 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)** | **6.752.492,52** | **96.214,80** | **592.003,64** | **1.856.203,21** | **281.260,78** | **0,00** | **3.926.810,09** | **5.655.544,37** | **0,00** | **-1.728.734,28** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 264.359,08 | 116,44 | 21.746,26 | 3.756,87 | 0,00 | 0,00 | 238.739,51 | 25.230,54 | 0,00 | 213.508,97 |
| Transferências do FUNDEB | 173.693,59 | 0,20 | 6.112,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 167.580,53 | 75.389,78 | 0,00 | 92.190,75 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 687.793,38 | 86.479,37 | 69.521,47 | 92.242,83 | 0,00 | 0,00 | 439.549,71 | 179.296,39 | 0,00 | 260.253,32 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 376.927,32 | 1.465,96 | 32.293,10 | 179.417,30 | 0,00 | 0,00 | 163.750,96 | 269.315,84 | 0,00 | -105.564,88 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 1.665.650,85 | 6.282,59 | 78.549,68 | 936.232,31 | 0,00 | 0,00 | 644.586,27 | 352.064,63 | 0,00 | 292.521,64 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 243.581,19 | 1.417,53 | 5.216,33 | 25.304,62 | 0,00 | 0,00 | 211.642,71 | 16.038,70 | 0,00 | 195.604,01 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 234.546,92 | 0,00 | 0,00 | 57.033,75 | 0,00 | 0,00 | 177.513,17 | 149.198,86 | 0,00 | 28.314,31 |
| Recursos Extraorçamentários | 140.630,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.630,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 2.965.309,80 | 452,71 | 378.563,94 | 562.215,53 | 140.630,39 | 0,00 | 1.883.447,23 | 4.589.009,63 | 0,00 | -2.705.562,40 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **10.455.130,06** | **159.527,68** | **1.111.939,91** | **2.136.451,34** | **281.260,78** | **0,00** | **6.765.950,35** | **6.666.423,79** | **0,00** | **99.526,56** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2022 as 09h e 58m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**CAEC7266

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022
LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida | | 38.348.345,52 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 36.779.887,52 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 36.008.930,52 |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 17.890.045,89 | 49,68 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%> | 19.444.822,48 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 18.472.581,36 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 17.500.340,23 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | -7.017.169,25 | -19,08 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 44.135.865,02 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 8.091.575,25 | 22.00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 1.166.842,41 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 5.884.782,00 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 2.574.592,13 | 7,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2022 as 10h e 11m. | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**1C1118E9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | **% (b/a)** | **Até o Período (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.773.500,00 | 62.658.547,02 | 7.086.982,85 | 11,31 | 31.649.432,43 | 50,51 | 31.009.114,59 |
| RECEITAS CORRENTES | 38.039.000,00 | 38.991.238,59 | 6.342.019,41 | 16,27 | 26.323.836,26 | 67,51 | 12.667.402,33 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.389.000,00 | 4.389.000,00 | 495.795,18 | 11,30 | 2.487.175,25 | 56,67 | 1.901.824,75 |
| Impostos | 3.445.000,00 | 3.445.000,00 | 433.978,51 | 12,60 | 2.078.280,36 | 60,33 | 1.366.719,64 |
| Taxas | 794.000,00 | 794.000,00 | 61.704,54 | 7,77 | 408.612,30 | 51,46 | 385.387,70 |
| Contribuição de Melhoria | 150.000,00 | 150.000,00 | 112,13 | 0,07 | 282,59 | 0,19 | 149.717,41 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.289.000,00 | 1.289.000,00 | 152.119,89 | 11,80 | 803.205,91 | 62,31 | 485.794,09 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.289.000,00 | 1.289.000,00 | 152.119,89 | 11,80 | 803.205,91 | 62,31 | 485.794,09 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 90.000,00 | 878.434,94 | 166.103,34 | 18,91 | 450.107,24 | 51,24 | 428.327,70 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.000,00 | 5.000,00 | 71,92 | 1,44 | 193,98 | 3,88 | 4.806,02 |
| Valores Mobiliários | 85.000,00 | 873.434,94 | 166.031,42 | 19,01 | 449.913,26 | 51,51 | 423.521,68 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 73.000,00 | 73.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 31.988.000,00 | 32.151.803,65 | 5.396.789,31 | 16,79 | 22.419.043,05 | 69,73 | 9.732.760,60 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 18.372.000,00 | 18.535.803,65 | 3.006.128,97 | 16,22 | 11.953.406,77 | 64,49 | 6.582.396,88 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.316.000,00 | 8.316.000,00 | 1.377.821,10 | 16,57 | 6.051.321,10 | 72,77 | 2.264.678,90 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.300.000,00 | 5.300.000,00 | 1.012.839,24 | 19,11 | 4.414.315,18 | 83,29 | 885.684,82 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 210.000,00 | 210.000,00 | 131.211,69 | 62,48 | 164.304,81 | 78,24 | 45.695,19 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 1.487,11 | 0,00 | 23.162,99 | 0,00 | -23.162,99 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Receitas Correntes | 50.000,00 | 50.000,00 | 129.724,58 | 259,45 | 141.141,82 | 282,28 | -91.141,82 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.734.500,00 | 23.667.308,43 | 744.963,44 | 3,15 | 5.325.596,17 | 22,50 | 18.341.712,26 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.166.842,41 | 46,67 | 1.333.157,59 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.166.842,41 | 46,67 | 1.333.157,59 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 400.000,00 | 400.000,00 | 26.080,00 | 6,52 | 81.715,00 | 20,43 | 318.285,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 150.000,00 | 150.000,00 | 26.080,00 | 17,39 | 81.715,00 | 54,48 | 68.285,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.834.500,00 | 20.767.308,43 | 718.883,44 | 3,46 | 4.077.038,76 | 19,63 | 16.690.269,67 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.012.500,00 | 14.518.589,56 | 250.000,00 | 1,72 | 1.333.088,27 | 9,18 | 13.185.501,29 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 822.000,00 | 6.248.718,87 | 468.883,44 | 7,50 | 2.743.950,49 | 43,91 | 3.504.768,38 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 43.773.500,00 | 62.658.547,02 | 7.086.982,85 | 11,31 | 31.649.432,43 | 50,51 | 31.009.114,59 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 43.773.500,00 | 62.658.547,02 | 7.086.982,85 | 11,31 | 31.649.432,43 | 50,51 | 31.009.114,59 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 43.773.500,00 | 62.658.547,02 | 7.086.982,85 | 11,31 | 31.649.432,43 | 50,51 | 31.009.114,59 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 433.235,27 | - | - | 433.235,27 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 433.235,27 | - | - | 433.235,27 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 43.773.500,00 | 63.091.782,29 | 9.251.883,23 | 31.799.864,58 | 31.291.917,71 | 7.152.138,60 | 24.978.694,32 | 38.113.087,97 | 23.866.039,12 |
| DESPESAS CORRENTES | 33.834.200,00 | 33.706.796,80 | 5.878.589,23 | 22.576.209,55 | 11.130.587,25 | 5.917.984,96 | 21.252.636,57 | 12.454.160,23 | 20.559.282,41 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.749.660,00 | 15.895.462,82 | 3.004.401,10 | 11.231.686,21 | 4.663.776,61 | 3.051.383,32 | 11.136.760,23 | 4.758.702,59 | 11.110.631,13 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 300.000,00 | 300.000,00 | 57.897,56 | 186.447,37 | 113.552,63 | 57.897,56 | 186.447,37 | 113.552,63 | 186.447,37 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.784.540,00 | 17.511.333,98 | 2.816.290,57 | 11.158.075,97 | 6.353.258,01 | 2.808.704,08 | 9.929.428,97 | 7.581.905,01 | 9.262.203,91 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 15.784.540,00 | 17.511.333,98 | 2.816.290,57 | 11.158.075,97 | 6.353.258,01 | 2.808.704,08 | 9.929.428,97 | 7.581.905,01 | 9.262.203,91 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.489.300,00 | 28.934.985,49 | 3.373.294,00 | 9.223.655,03 | 19.711.330,46 | 1.234.153,64 | 3.726.057,75 | 25.208.927,74 | 3.306.756,71 |
| INVESTIMENTOS | 8.329.300,00 | 27.774.985,49 | 3.235.213,04 | 8.628.985,51 | 19.145.999,98 | 1.066.695,67 | 3.131.388,23 | 24.643.597,26 | 2.712.087,19 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.160.000,00 | 1.160.000,00 | 138.080,96 | 594.669,52 | 565.330,48 | 167.457,97 | 594.669,52 | 565.330,48 | 594.669,52 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 43.773.500,00 | 63.091.782,29 | 9.251.883,23 | 31.799.864,58 | 31.291.917,71 | 7.152.138,60 | 24.978.694,32 | 38.113.087,97 | 23.866.039,12 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 43.773.500,00 | 63.091.782,29 | 9.251.883,23 | 31.799.864,58 | 31.291.917,71 | 7.152.138,60 | 24.978.694,32 | 38.113.087,97 | 23.866.039,12 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 6.670.738,11 | - | 7.783.393,31 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 43.773.500,00 | 63.091.782,29 | 9.251.883,23 | 31.799.864,58 | - | 7.152.138,60 | 31.649.432,43 | - | 31.649.432,43 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2022 as 15h e 56m. | | | | | | | | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**3BB445A8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO | 43.773.500,00 | 63.091.782,29 | 9.251.883,23 | 31.799.864,58 | 100,00 | 31.291.917,71 | 7.152.138,60 | 24.978.694,32 | 100,00 | 38.113.087,97 |
| INTRA-ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| LEGISLATIVA | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 422.818,71 | 1.005.587,77 | 3,16 | 694.412,23 | 268.072,24 | 850.841,30 | 3,41 | 849.158,70 |
| Ação Legislativa | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 422.818,71 | 1.005.587,77 | 3,16 | 694.412,23 | 268.072,24 | 850.841,30 | 3,41 | 849.158,70 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.655.575,00 | 4.210.075,00 | 630.912,10 | 2.767.374,92 | 8,70 | 1.442.700,08 | 686.126,23 | 2.616.612,30 | 10,48 | 1.593.462,70 |
| Administração Geral | 3.407.775,00 | 3.036.575,00 | 491.147,60 | 2.077.713,61 | 6,53 | 958.861,39 | 512.279,77 | 1.960.886,31 | 7,85 | 1.075.688,69 |
| Administração Financeira | 1.170.300,00 | 1.106.000,00 | 130.410,04 | 652.733,47 | 2,05 | 453.266,53 | 164.492,00 | 618.798,15 | 2,48 | 487.201,85 |
| Controle Externo | 77.500,00 | 67.500,00 | 9.354,46 | 36.927,84 | 0,12 | 30.572,16 | 9.354,46 | 36.927,84 | 0,15 | 30.572,16 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 97.750,00 | 87.288,40 | 4.963,04 | 36.218,39 | 0,11 | 51.070,01 | 6.498,09 | 31.002,90 | 0,12 | 56.285,50 |
| Defesa Terrestre | 41.750,00 | 46.750,00 | 4.063,04 | 23.006,99 | 0,07 | 23.743,01 | 3.814,04 | 22.757,99 | 0,09 | 23.992,01 |
| Defesa Civil | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Informação e Inteligência | 40.000,00 | 40.538,40 | 900,00 | 13.211,40 | 0,04 | 27.327,00 | 2.684,05 | 8.244,91 | 0,03 | 32.293,49 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.939.860,00 | 2.135.377,53 | 300.923,77 | 914.672,57 | 2,88 | 1.220.704,96 | 285.529,41 | 858.159,06 | 3,44 | 1.277.218,47 |
| Assistência ao Idoso | 47.800,00 | 62.800,00 | 2.511,20 | 11.271,96 | 0,04 | 51.528,04 | 721,26 | 5.890,14 | 0,02 | 56.909,86 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 470.855,00 | 539.612,53 | 124.906,33 | 261.467,69 | 0,82 | 278.144,84 | 120.784,30 | 246.044,62 | 0,99 | 293.567,91 |
| Assistência Comunitária | 1.411.205,00 | 1.532.965,00 | 173.506,24 | 641.932,92 | 2,02 | 891.032,08 | 164.023,85 | 606.224,30 | 2,43 | 926.740,70 |
| SAÚDE | 12.256.125,00 | 12.070.234,83 | 2.242.452,93 | 7.936.943,80 | 24,96 | 4.133.291,03 | 1.957.120,54 | 7.054.065,53 | 28,24 | 5.016.169,30 |
| Administração Geral | 412.000,00 | 210.649,52 | 7.931,37 | 70.028,12 | 0,22 | 140.621,40 | 11.044,12 | 64.109,47 | 0,26 | 146.540,05 |
| Atenção Básica | 8.273.256,00 | 8.179.506,35 | 1.472.426,86 | 5.112.165,11 | 16,08 | 3.067.341,24 | 1.244.793,38 | 4.460.497,60 | 17,86 | 3.719.008,75 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.297.169,00 | 3.374.278,96 | 691.672,32 | 2.651.869,73 | 8,34 | 722.409,23 | 631.508,17 | 2.432.801,57 | 9,74 | 941.477,39 |
| Vigilância Sanitária | 123.500,00 | 100.500,00 | 220,00 | 1.223,55 | 0,00 | 99.276,45 | 220,00 | 1.223,55 | 0,00 | 99.276,45 |
| Vigilância Epidemiológica | 147.200,00 | 202.300,00 | 70.202,38 | 101.657,29 | 0,32 | 100.642,71 | 69.554,87 | 95.433,34 | 0,38 | 106.866,66 |
| Alimentação e Nutrição | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 9.741.900,00 | 16.833.427,22 | 2.209.337,50 | 7.397.137,90 | 23,26 | 9.436.289,32 | 2.065.891,08 | 6.999.491,03 | 28,02 | 9.833.936,19 |
| Alimentação e Nutrição | 240.000,00 | 705.000,00 | 237.387,72 | 580.046,69 | 1,82 | 124.953,31 | 181.639,19 | 502.580,65 | 2,01 | 202.419,35 |
| Ensino Fundamental | 5.340.900,00 | 12.210.327,22 | 1.244.602,37 | 4.089.660,31 | 12,86 | 8.120.666,91 | 1.147.138,60 | 3.928.795,99 | 15,73 | 8.281.531,23 |
| Ensino Médio | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Ensino Superior | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.761.000,00 | 3.592.100,00 | 723.437,81 | 2.514.656,14 | 7,91 | 1.077.443,86 | 696.608,85 | 2.428.529,41 | 9,72 | 1.163.570,59 |
| Educação Especial | 336.000,00 | 322.000,00 | 3.909,60 | 212.774,76 | 0,67 | 109.225,24 | 40.504,44 | 139.584,98 | 0,56 | 182.415,02 |
| CULTURA | 132.000,00 | 77.700,00 | 4.491,13 | 39.641,97 | 0,12 | 38.058,03 | 4.083,44 | 37.833,70 | 0,15 | 39.866,30 |
| Difusão Cultural | 132.000,00 | 77.700,00 | 4.491,13 | 39.641,97 | 0,12 | 38.058,03 | 4.083,44 | 37.833,70 | 0,15 | 39.866,30 |
| URBANISMO | 6.534.155,00 | 17.654.132,23 | 2.111.444,93 | 7.891.758,17 | 24,82 | 9.762.374,06 | 1.061.744,02 | 3.602.780,51 | 14,42 | 14.051.351,72 |
| Infra-Estrutura Urbana | 4.226.615,00 | 15.145.737,49 | 1.813.156,51 | 6.344.550,21 | 19,95 | 8.801.187,28 | 747.438,73 | 2.229.281,44 | 8,92 | 12.916.456,05 |
| Serviços Urbanos | 2.307.540,00 | 2.508.394,74 | 298.288,42 | 1.547.207,96 | 4,87 | 961.186,78 | 314.305,29 | 1.373.499,07 | 5,50 | 1.134.895,67 |
| HABITAÇÃO | 299.000,00 | 240.000,00 | 38.492,11 | 44.009,31 | 0,14 | 195.990,69 | 38.492,11 | 44.009,31 | 0,18 | 195.990,69 |
| Habitação Urbana | 299.000,00 | 240.000,00 | 38.492,11 | 44.009,31 | 0,14 | 195.990,69 | 38.492,11 | 44.009,31 | 0,18 | 195.990,69 |
| SANEAMENTO | 290.000,00 | 381.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 381.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 381.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 290.000,00 | 381.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 381.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 381.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 120.500,00 | 113.500,00 | 269,00 | 2.761,82 | 0,01 | 110.738,18 | 269,00 | 2.761,82 | 0,01 | 110.738,18 |
| Controle Ambiental | 120.500,00 | 113.500,00 | 269,00 | 2.761,82 | 0,01 | 110.738,18 | 269,00 | 2.761,82 | 0,01 | 110.738,18 |
| AGRICULTURA | 560.435,00 | 1.670.396,60 | 449.156,20 | 653.295,88 | 2,05 | 1.017.100,72 | 20.053,09 | 163.160,49 | 0,65 | 1.507.236,11 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 560.435,00 | 1.670.396,60 | 449.156,20 | 653.295,88 | 2,05 | 1.017.100,72 | 20.053,09 | 163.160,49 | 0,65 | 1.507.236,11 |
| INDÚSTRIA | 579.000,00 | 696.840,04 | 0,00 | 117.928,82 | 0,37 | 578.911,22 | 0,00 | 88,78 | 0,00 | 696.751,26 |
| Promoção Industrial | 579.000,00 | 696.840,04 | 0,00 | 117.928,82 | 0,37 | 578.911,22 | 0,00 | 88,78 | 0,00 | 696.751,26 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 177.700,00 | 120.337,00 | 3.828,60 | 26.976,08 | 0,08 | 93.360,92 | 547,98 | 21.416,50 | 0,09 | 98.920,50 |
| Promoção Comercial | 10.000,00 | 8.837,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.837,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.837,00 |
| Turismo | 167.700,00 | 111.500,00 | 3.828,60 | 26.976,08 | 0,08 | 84.523,92 | 547,98 | 21.416,50 | 0,09 | 90.083,50 |
| TRANSPORTE | 1.340.000,00 | 1.066.295,19 | 216.732,70 | 821.018,07 | 2,58 | 245.277,12 | 188.961,75 | 765.910,30 | 3,07 | 300.384,89 |
| Transporte Rodoviário | 1.340.000,00 | 1.066.295,19 | 216.732,70 | 821.018,07 | 2,58 | 245.277,12 | 188.961,75 | 765.910,30 | 3,07 | 300.384,89 |
| DESPORTO E LAZER | 290.000,00 | 643.213,00 | 163.719,63 | 308.235,61 | 0,97 | 334.977,39 | 37.941,16 | 167.789,84 | 0,67 | 475.423,16 |
| Turismo | 60.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,01 | 11.000,00 | 319,42 | 2.811,62 | 0,01 | 12.188,38 |
| Desporto Comunitário | 230.000,00 | 628.213,00 | 163.719,63 | 304.235,61 | 0,96 | 323.977,39 | 37.621,74 | 164.978,22 | 0,66 | 463.234,78 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.609.500,00 | 2.941.965,25 | 452.340,88 | 1.836.303,50 | 5,77 | 1.105.661,75 | 530.808,46 | 1.762.770,95 | 7,06 | 1.179.194,30 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 164.362,45 | 555.785,55 | 1,75 | 504.214,45 | 164.362,45 | 555.785,55 | 2,23 | 504.214,45 |
| Outros Encargos Especiais | 1.549.500,00 | 1.881.965,25 | 287.978,43 | 1.280.517,95 | 4,03 | 601.447,30 | 366.446,01 | 1.206.985,40 | 4,83 | 674.979,85 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| **TOTAL** | **43.773.500,00** | **63.091.782,29** | **9.251.883,23** | **31.799.864,58** | **100,00** | **31.291.917,71** | **7.152.138,60** | **24.978.694,32** | **100,00** | **38.113.087,97** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2022 as 15h e 57m.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**2834F613

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/total b)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 43.773.500,00 | 63.091.782,29 | 9.251.883,23 | 31.799.864,58 | 100,00 | 31.291.917,71 | 7.152.138,60 | 24.978.694,32 | 100,00 | 38.113.087,97 |
| LEGISLATIVA | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 422.818,71 | 1.005.587,77 | 3,16 | 694.412,23 | 268.072,24 | 850.841,30 | 3,41 | 849.158,70 |
| Ação Legislativa | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 422.818,71 | 1.005.587,77 | 3,16 | 694.412,23 | 268.072,24 | 850.841,30 | 3,41 | 849.158,70 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.655.575,00 | 4.210.075,00 | 630.912,10 | 2.767.374,92 | 8,70 | 1.442.700,08 | 686.126,23 | 2.616.612,30 | 10,48 | 1.593.462,70 |
| Administração Geral | 3.407.775,00 | 3.036.575,00 | 491.147,60 | 2.077.713,61 | 6,53 | 958.861,39 | 512.279,77 | 1.960.886,31 | 7,85 | 1.075.688,69 |
| Administração Financeira | 1.170.300,00 | 1.106.000,00 | 130.410,04 | 652.733,47 | 2,05 | 453.266,53 | 164.492,00 | 618.798,15 | 2,48 | 487.201,85 |
| Controle Externo | 77.500,00 | 67.500,00 | 9.354,46 | 36.927,84 | 0,12 | 30.572,16 | 9.354,46 | 36.927,84 | 0,15 | 30.572,16 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 97.750,00 | 87.288,40 | 4.963,04 | 36.218,39 | 0,11 | 51.070,01 | 6.498,09 | 31.002,90 | 0,12 | 56.285,50 |
| Defesa Terrestre | 41.750,00 | 46.750,00 | 4.063,04 | 23.006,99 | 0,07 | 23.743,01 | 3.814,04 | 22.757,99 | 0,09 | 23.992,01 |
| Defesa Civil | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Informação e Inteligência | 40.000,00 | 40.538,40 | 900,00 | 13.211,40 | 0,04 | 27.327,00 | 2.684,05 | 8.244,91 | 0,03 | 32.293,49 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.939.860,00 | 2.135.377,53 | 300.923,77 | 914.672,57 | 2,88 | 1.220.704,96 | 285.529,41 | 858.159,06 | 3,44 | 1.277.218,47 |
| Assistência ao Idoso | 47.800,00 | 62.800,00 | 2.511,20 | 11.271,96 | 0,04 | 51.528,04 | 721,26 | 5.890,14 | 0,02 | 56.909,86 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 470.855,00 | 539.612,53 | 124.906,33 | 261.467,69 | 0,82 | 278.144,84 | 120.784,30 | 246.044,62 | 0,99 | 293.567,91 |
| Assistência Comunitária | 1.411.205,00 | 1.532.965,00 | 173.506,24 | 641.932,92 | 2,02 | 891.032,08 | 164.023,85 | 606.224,30 | 2,43 | 926.740,70 |
| SAÚDE | 12.256.125,00 | 12.070.234,83 | 2.242.452,93 | 7.936.943,80 | 24,96 | 4.133.291,03 | 1.957.120,54 | 7.054.065,53 | 28,24 | 5.016.169,30 |
| Administração Geral | 412.000,00 | 210.649,52 | 7.931,37 | 70.028,12 | 0,22 | 140.621,40 | 11.044,12 | 64.109,47 | 0,26 | 146.540,05 |
| Atenção Básica | 8.273.256,00 | 8.179.506,35 | 1.472.426,86 | 5.112.165,11 | 16,08 | 3.067.341,24 | 1.244.793,38 | 4.460.497,60 | 17,86 | 3.719.008,75 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.297.169,00 | 3.374.278,96 | 691.672,32 | 2.651.869,73 | 8,34 | 722.409,23 | 631.508,17 | 2.432.801,57 | 9,74 | 941.477,39 |
| Vigilância Sanitária | 123.500,00 | 100.500,00 | 220,00 | 1.223,55 | 0,00 | 99.276,45 | 220,00 | 1.223,55 | 0,00 | 99.276,45 |
| Vigilância Epidemiológica | 147.200,00 | 202.300,00 | 70.202,38 | 101.657,29 | 0,32 | 100.642,71 | 69.554,87 | 95.433,34 | 0,38 | 106.866,66 |
| Alimentação e Nutrição | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 9.741.900,00 | 16.833.427,22 | 2.209.337,50 | 7.397.137,90 | 23,26 | 9.436.289,32 | 2.065.891,08 | 6.999.491,03 | 28,02 | 9.833.936,19 |
| Alimentação e Nutrição | 240.000,00 | 705.000,00 | 237.387,72 | 580.046,69 | 1,82 | 124.953,31 | 181.639,19 | 502.580,65 | 2,01 | 202.419,35 |
| Ensino Fundamental | 5.340.900,00 | 12.210.327,22 | 1.244.602,37 | 4.089.660,31 | 12,86 | 8.120.666,91 | 1.147.138,60 | 3.928.795,99 | 15,73 | 8.281.531,23 |
| Ensino Médio | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Ensino Superior | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.761.000,00 | 3.592.100,00 | 723.437,81 | 2.514.656,14 | 7,91 | 1.077.443,86 | 696.608,85 | 2.428.529,41 | 9,72 | 1.163.570,59 |
| Educação Especial | 336.000,00 | 322.000,00 | 3.909,60 | 212.774,76 | 0,67 | 109.225,24 | 40.504,44 | 139.584,98 | 0,56 | 182.415,02 |
| CULTURA | 132.000,00 | 77.700,00 | 4.491,13 | 39.641,97 | 0,12 | 38.058,03 | 4.083,44 | 37.833,70 | 0,15 | 39.866,30 |
| Difusão Cultural | 132.000,00 | 77.700,00 | 4.491,13 | 39.641,97 | 0,12 | 38.058,03 | 4.083,44 | 37.833,70 | 0,15 | 39.866,30 |
| URBANISMO | 6.534.155,00 | 17.654.132,23 | 2.111.444,93 | 7.891.758,17 | 24,82 | 9.762.374,06 | 1.061.744,02 | 3.602.780,51 | 14,42 | 14.051.351,72 |
| Infra-Estrutura Urbana | 4.226.615,00 | 15.145.737,49 | 1.813.156,51 | 6.344.550,21 | 19,95 | 8.801.187,28 | 747.438,73 | 2.229.281,44 | 8,92 | 12.916.456,05 |
| Serviços Urbanos | 2.307.540,00 | 2.508.394,74 | 298.288,42 | 1.547.207,96 | 4,87 | 961.186,78 | 314.305,29 | 1.373.499,07 | 5,50 | 1.134.895,67 |
| HABITAÇÃO | 299.000,00 | 240.000,00 | 38.492,11 | 44.009,31 | 0,14 | 195.990,69 | 38.492,11 | 44.009,31 | 0,18 | 195.990,69 |
| Habitação Urbana | 299.000,00 | 240.000,00 | 38.492,11 | 44.009,31 | 0,14 | 195.990,69 | 38.492,11 | 44.009,31 | 0,18 | 195.990,69 |
| SANEAMENTO | 290.000,00 | 381.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 381.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 381.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 290.000,00 | 381.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 381.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 381.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 120.500,00 | 113.500,00 | 269,00 | 2.761,82 | 0,01 | 110.738,18 | 269,00 | 2.761,82 | 0,01 | 110.738,18 |
| Controle Ambiental | 120.500,00 | 113.500,00 | 269,00 | 2.761,82 | 0,01 | 110.738,18 | 269,00 | 2.761,82 | 0,01 | 110.738,18 |
| AGRICULTURA | 560.435,00 | 1.670.396,60 | 449.156,20 | 653.295,88 | 2,05 | 1.017.100,72 | 20.053,09 | 163.160,49 | 0,65 | 1.507.236,11 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 560.435,00 | 1.670.396,60 | 449.156,20 | 653.295,88 | 2,05 | 1.017.100,72 | 20.053,09 | 163.160,49 | 0,65 | 1.507.236,11 |
| INDÚSTRIA | 579.000,00 | 696.840,04 | 0,00 | 117.928,82 | 0,37 | 578.911,22 | 0,00 | 88,78 | 0,00 | 696.751,26 |
| Promoção Industrial | 579.000,00 | 696.840,04 | 0,00 | 117.928,82 | 0,37 | 578.911,22 | 0,00 | 88,78 | 0,00 | 696.751,26 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 177.700,00 | 120.337,00 | 3.828,60 | 26.976,08 | 0,08 | 93.360,92 | 547,98 | 21.416,50 | 0,09 | 98.920,50 |
| Promoção Comercial | 10.000,00 | 8.837,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.837,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.837,00 |
| Turismo | 167.700,00 | 111.500,00 | 3.828,60 | 26.976,08 | 0,08 | 84.523,92 | 547,98 | 21.416,50 | 0,09 | 90.083,50 |
| TRANSPORTE | 1.340.000,00 | 1.066.295,19 | 216.732,70 | 821.018,07 | 2,58 | 245.277,12 | 188.961,75 | 765.910,30 | 3,07 | 300.384,89 |
| Transporte Rodoviário | 1.340.000,00 | 1.066.295,19 | 216.732,70 | 821.018,07 | 2,58 | 245.277,12 | 188.961,75 | 765.910,30 | 3,07 | 300.384,89 |
| DESPORTO E LAZER | 290.000,00 | 643.213,00 | 163.719,63 | 308.235,61 | 0,97 | 334.977,39 | 37.941,16 | 167.789,84 | 0,67 | 475.423,16 |
| Turismo | 60.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,01 | 11.000,00 | 319,42 | 2.811,62 | 0,01 | 12.188,38 |
| Desporto Comunitário | 230.000,00 | 628.213,00 | 163.719,63 | 304.235,61 | 0,96 | 323.977,39 | 37.621,74 | 164.978,22 | 0,66 | 463.234,78 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.609.500,00 | 2.941.965,25 | 452.340,88 | 1.836.303,50 | 5,77 | 1.105.661,75 | 530.808,46 | 1.762.770,95 | 7,06 | 1.179.194,30 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 164.362,45 | 555.785,55 | 1,75 | 504.214,45 | 164.362,45 | 555.785,55 | 2,23 | 504.214,45 |
| Outros Encargos Especiais | 1.549.500,00 | 1.881.965,25 | 287.978,43 | 1.280.517,95 | 4,03 | 601.447,30 | 366.446,01 | 1.206.985,40 | 4,83 | 674.979,85 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| **TOTAL** | **43.773.500,00** | **63.091.782,29** | **9.251.883,23** | **31.799.864,58** | **100,00** | **31.291.917,71** | **7.152.138,60** | **24.978.694,32** | **100,00** | **38.113.087,97** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2022 as 15h e 57m. | | | | | | | | | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**45961C93

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME** | | |
| **PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | | R$ 1,00 |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM** | **APORTES REALIZADOS** |
| **CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | |

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |

| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**29E3842C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.445.000,00 | 2.078.280,36 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.161.000,00 | 702.411,44 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 620.000,00 | 393.856,40 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 975.000,00 | 453.539,93 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 689.000,00 | 528.472,59 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 23.010.000,00 | 17.822.855,57 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 12.940.000,00 | 10.522.753,69 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 12.000.000,00 | 9.915.276,91 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 940.000,00 | 607.476,78 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 7.800.000,00 | 5.891.124,06 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 120.000,00 | 66.582,92 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 350.000,00 | 43.548,03 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.800.000,00 | 1.298.846,87 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **26.455.000,00** | **19.901.135,93** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **4.414.000,00** | **3.443.075,76** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **2.199.750,00** | **1.532.208,22** |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.465.952,64 | 4.620.251,02 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.465.952,64 | 4.454.459,39 |
| 6.1.1- Principal | 5.300.000,00 | 4.414.315,18 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 165.952,64 | 40.144,21 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 2.941,95 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 2.941,95 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 162.849,68 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 162.849,68 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 886.000,00 | 971.239,42 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 173.411,86 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 173.411,86 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **4.793.662,88** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.980.350,00 | 3.649.677,17 | 3.649.677,17 | 3.645.881,26 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 2.100.200,00 | 1.858.106,83 | 1.858.106,83 | 1.856.053,78 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 2.100.200,00 | 1.858.106,83 | 1.858.106,83 | 1.856.053,78 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 1.880.150,00 | 1.791.570,34 | 1.791.570,34 | 1.789.827,48 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 1.317.000,00 | 883.217,77 | 807.827,99 | 805.511,04 | 75.389,78 |
| 11.1- Educação Infantil | 412.000,00 | 225.918,20 | 223.718,20 | 222.399,20 | 2.200,00 |
| 11.1.1 - Creche | 412.000,00 | 225.918,20 | 223.718,20 | 222.399,20 | 2.200,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 905.000,00 | 657.299,57 | 584.109,79 | 583.111,84 | 73.189,78 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **5.297.350,00** | **4.532.894,94** | **4.457.505,16** | **4.451.392,30** | **75.389,78** |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 3.649.677,17 | 3.649.677,17 | 3.645.881,26 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.535.680,50 | 4.460.290,72 | 4.454.177,86 | 75.389,78 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.234.175,71 | 3.649.677,17 | 3.649.677,17 | 78,99 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 81.424,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 24.427,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 462.025,10 | 159.960,30 | 159.960,30 | 3,46 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 520.796,33 | 173.411,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 173.411,86 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 520.796,33 | 173.411,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 173.411,86 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 829.600,00 | 337.676,34 | 295.709,59 | 271.211,88 | 41.966,75 |
| 24.1 - Creche | 829.600,00 | 337.676,34 | 295.709,59 | 271.211,88 | 41.966,75 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.953.677,22 | 1.359.702,69 | 1.300.492,16 | 1.233.777,13 | 59.210,53 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **3.783.277,22** | **1.697.379,03** | **1.596.201,75** | **1.504.989,01** | **101.177,28** |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 6.056.492,47 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 971.239,42 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 21.903,19 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **5.063.349,86** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 4.975.283,98 | 5.063.349,86 | 25,44 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.052.209,68 | 289.946,41 | 996.192,58 | 21.903,19 | 34.113,91 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.052.209,48 | 289.946,41 | 996.192,58 | 21.903,19 | 34.113,71 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 792.000,00 | 493.624,39 |
| 35.1- Salário-Educação | 450.000,00 | 297.152,33 |
| 35.2- PDDE | 6.000,00 | 1.840,00 |
| 35.3- PNAE | 140.000,00 | 80.868,20 |
| 35.4 - PNATE | 65.000,00 | 17.869,50 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 131.000,00 | 95.894,36 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 6.301.752,53 | 190,87 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **7.093.752,53** | **493.815,26** |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 220.500,00 | 49.604,99 | 47.496,11 | 47.496,11 | 2.108,88 |
| 41.1- Creche | 220.500,00 | 49.604,99 | 47.496,11 | 47.496,11 | 2.108,88 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.463.500,00 | 479.687,34 | 403.581,44 | 366.778,10 | 76.105,90 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **7.688.000,00** | **529.292,33** | **451.077,55** | **414.274,21** | **78.214,78** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 16.749.973,95 | 6.762.351,86 | 6.507.570,02 | 6.373.441,08 | 254.781,84 |
| 47.1- Despesas Correntes | 9.600.173,95 | 6.406.856,65 | 6.180.658,36 | 6.050.666,29 | 226.198,29 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 5.453.923,95 | 4.571.012,82 | 4.571.012,82 | 4.559.354,65 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 302.000,00 | 201.271,72 | 128.081,94 | 128.081,94 | 73.189,78 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.844.250,00 | 1.634.572,11 | 1.481.563,60 | 1.363.229,70 | 153.008,51 |
| 47.2- Despesas de Capital | 7.149.800,00 | 355.495,21 | 326.911,66 | 322.774,79 | 28.583,55 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 7.149.800,00 | 355.495,21 | 326.911,66 | 322.774,79 | 28.583,55 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **VALOR** | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 173.412,06 | 240.052,54 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 4.454.459,39 | 297.152,33 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 4.454.177,86 | 288.665,03 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 173.693,59 | 248.539,84 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 62.174,59 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 235.868,18 | 248.539,84 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2022 as 16h e 32m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**D620EA63

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

| | | | |
|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| **(REGRA DE OURO)** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 2.500.000,00 | 1.166.842,41 | 1.333.157,59 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 28.934.985,49 | 9.223.655,03 | 19.711.330,46 |
| Investimentos | 27.774.985,49 | 8.628.985,51 | 19.145.999,98 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.160.000,00 | 594.669,52 | 565.330,48 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 28.934.985,49 | 9.223.655,03 | 19.711.330,46 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)** | **26.434.985,49** | **8.056.812,62** | **18.378.172,87** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2022 as 16h e 40m. | | | |
| Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**97E5378E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2021 a 2096 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | Em Reais |
| **EXERCÍCIO** | **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c)** |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2022 as 16h e 41m. | | | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**D6CDBC82

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE** | | | |
| **ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | | |
| RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 400.000,00 | 101.869,93 | 298.130,07 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 150.000,00 | 81.715,00 | 68.285,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financ. | 0,00 | 20.154,93 | -20.154,93 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)** | **SALDO (h) = (d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 400.000,00 | 259.840,04 | 110.641,18 | 110.641,18 | 149.198,86 | 152.966,25 | 140.159,96 |
| Despesas de Capital | 400.000,00 | 259.840,04 | 110.641,18 | 110.641,18 | 149.198,86 | 152.966,25 | 140.159,96 |
| Investimentos | 400.000,00 | 259.840,04 | 110.641,18 | 110.641,18 | 149.198,86 | 152.966,25 | 140.159,96 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | **2021 (i)** | | | **2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))** | | **SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)** | |
| VALOR (III) | -2.156.433,14 | | | -8.771,25 | | -2.165.204,39 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2022 as 16h e 53m. | | | | | | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**0EBD8EC6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.445.000,00 | 3.445.000,00 | 2.078.280,36 | 60,33 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.161.000,00 | 1.161.000,00 | 702.411,44 | 60,50 |
| IPTU | 661.000,00 | 661.000,00 | 487.403,45 | 73,74 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 500.000,00 | 500.000,00 | 215.007,99 | 43,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 620.000,00 | 620.000,00 | 393.856,40 | 63,53 |
| ITBI | 600.000,00 | 600.000,00 | 393.856,40 | 65,64 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 975.000,00 | 975.000,00 | 453.539,93 | 46,52 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ISS | 690.000,00 | 690.000,00 | 262.642,11 | 38,06 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 285.000,00 | 285.000,00 | 190.897,82 | 66,98 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 689.000,00 | 689.000,00 | 528.472,59 | 76,70 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 22.070.000,00 | 22.070.000,00 | 17.215.378,79 | 78,00 |
| Cota-Parte FPM | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 9.915.276,91 | 82,63 |
| Cota-Parte ITR | 350.000,00 | 350.000,00 | 43.548,03 | 12,44 |
| Cota-Parte IPVA | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 1.298.846,87 | 72,16 |
| Cota-Parte ICMS | 7.800.000,00 | 7.800.000,00 | 5.891.124,06 | 75,53 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 120.000,00 | 120.000,00 | 66.582,92 | 55,49 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **25.515.000,00** | **25.515.000,00** | **19.293.659,15** | **75,62** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.137.756,00 | 5.001.536,07 | 3.848.941,89 | 76,96 | 3.526.926,31 | 70,52 | 3.466.438,11 | 69,31 |
| Despesas Correntes | 4.992.756,00 | 4.762.536,07 | 3.681.534,48 | 77,30 | 3.400.744,54 | 71,41 | 3.347.372,01 | 70,29 |
| Despesas de Capital | 145.000,00 | 239.000,00 | 167.407,41 | 70,04 | 126.181,77 | 52,80 | 119.066,10 | 49,82 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.187.619,00 | 3.096.478,96 | 2.508.226,06 | 81,00 | 2.308.894,20 | 74,57 | 2.074.176,10 | 66,98 |
| Despesas Correntes | 3.171.619,00 | 3.080.478,96 | 2.508.226,06 | 81,42 | 2.308.894,20 | 74,95 | 2.074.176,10 | 67,33 |
| Despesas de Capital | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 76.500,00 | 53.500,00 | 1.020,50 | 1,91 | 1.020,50 | 1,91 | 910,50 | 1,70 |
| Despesas Correntes | 71.500,00 | 48.500,00 | 1.020,50 | 2,10 | 1.020,50 | 2,10 | 910,50 | 1,88 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 29.000,00 | 60.000,00 | 20.541,60 | 34,24 | 15.761,65 | 26,27 | 13.989,34 | 23,32 |
| Despesas Correntes | 29.000,00 | 60.000,00 | 20.541,60 | 34,24 | 15.761,65 | 26,27 | 13.989,34 | 23,32 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 407.000,00 | 161.000,00 | 68.679,72 | 42,66 | 64.109,47 | 39,82 | 60.370,36 | 37,50 |
| Despesas Correntes | 397.000,00 | 161.000,00 | 68.679,72 | 42,66 | 64.109,47 | 39,82 | 60.370,36 | 37,50 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **8.840.875,00** | **8.375.515,03** | **6.447.409,77** | **76.98** | **5.916.712,13** | **70,64** | **5.615.884,41** | **67,05** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 6.447.409,77 | 5.916.712,13 | 5.615.884,41 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 171.061,84 | 171.061,84 | 171.061,84 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **6.276.347,93** | **5.745.650,29** | **5.444.822,57** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 2.894.048,87 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 3.382.299,06 | 2.851.601,42 | 2.550.773,70 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **32,53** | **29,78** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 | 2.894.048,87 | 6.447.409,77 | 3.553.360,90 | 831.641,36 | 171.061,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.724.422,74 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y)) |

| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
|---|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) | | - 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) | | - 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | | - 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | | - 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.330.000,00 | 3.363.631,16 | 2.168.624,00 | 64,47 |
| Proveniente da União | 2.630.000,00 | 2.663.631,16 | 1.820.724,00 | 68,35 |
| Proveniente dos Estados | 700.000,00 | 700.000,00 | 347.900,00 | 49,70 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 29.750,00 | 305.702,23 | 98.969,32 | 32,37 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **3.359.750,00** | **3.669.333,39** | **2.267.593,32** | **61,80** |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.101.000,00 | 3.159.970,28 | 1.259.104,90 | 39,85 | 929.568,97 | 29,42 | 858.044,44 | 27,15 |
| Despesas Correntes | 2.037.000,00 | 2.090.970,28 | 942.793,56 | 45,09 | 919.563,63 | 43,98 | 848.039,10 | 40,56 |
| Despesas de Capital | 1.064.000,00 | 1.069.000,00 | 316.311,34 | 29,59 | 10.005,34 | 0,94 | 10.005,34 | 0,94 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 102.550,00 | 272.800,00 | 143.643,67 | 52,66 | 123.907,37 | 45,42 | 123.577,67 | 45,30 |
| Despesas Correntes | 96.550,00 | 266.800,00 | 143.643,67 | 53,84 | 123.907,37 | 46,44 | 123.577,67 | 46,32 |
| Despesas de Capital | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 42.000,00 | 42.000,00 | 203,05 | 0,48 | 203,05 | 0,48 | 203,05 | 0,48 |
| Despesas Correntes | 32.000,00 | 32.000,00 | 203,05 | 0,63 | 203,05 | 0,63 | 203,05 | 0,63 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 114.200,00 | 138.300,00 | 76.115,69 | 55,04 | 74.671,69 | 53,99 | 74.671,69 | 53,99 |
| Despesas Correntes | 104.200,00 | 128.300,00 | 76.115,69 | 59,33 | 74.671,69 | 58,20 | 74.671,69 | 58,20 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 49.649,52 | 1.348,40 | 2,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 49.649,52 | 1.348,40 | 2,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **3.359.750,00** | **3.662.719,80** | **1.480.415,71** | **40,42** | **1.128.351,08** | **30,81** | **1.056.496,85** | **28,84** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.273.256,00 | 8.179.506,35 | 5.108.046,79 | 62,45 | 4.456.495,28 | 54,48 | 4.324.482,55 | 52,87 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.297.169,00 | 3.374.278,96 | 2.651.869,73 | 78,59 | 2.432.801,57 | 72,10 | 2.197.753,77 | 65,13 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 123.500,00 | 100.500,00 | 1.223,55 | 1,22 | 1.223,55 | 1,22 | 1.113,55 | 1,11 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 147.200,00 | 202.300,00 | 96.657,29 | 47,78 | 90.433,34 | 44,70 | 88.661,03 | 43,83 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 412.000,00 | 210.649,52 | 70.028,12 | 33,24 | 64.109,47 | 30,43 | 60.370,36 | 28,66 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **12.256.125,00** | **12.070.234,83** | **7.927.825,48** | **65,68** | **7.045.063,21** | **58,37** | **6.672.381,26** | **55.28** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 3.359.750,00 | 3.657.230,88 | 1.479.068,18 | 40,44 | 1.128.351,08 | 30,85 | 1.056.496,85 | 28,89 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **8.896.375,00** | **8.413.003,95** | **6.448.757,30** | **76,65** | **5.916.712,13** | **70,33** | **5.615.884,41** | **66,75** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2022 as 16h e 55m. | | | | | | | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**C368E43C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

| PODER EXECUTIVO | | |
|---|---|---|
| **DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| 4º Bimestre de 2022 | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | R$ 1,00 |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO FINAL Até o Bimestre** |
| | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2022 as 17h e 00m. | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**63540AF7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA** | |
| **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 43.773.500,00 |
| Previsão Atualizada | 62.658.547,02 |
| Receitas Realizadas | 31.649.432,43 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 433.235,27 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 43.773.500,00 |
| Dotação Atualizada | 63.091.782,29 |
| Despesas Empenhadas | 31.799.864,58 |
| Despesas Liquidadas | 24.978.694,32 |
| Despesas Pagas | 23.866.039,12 |
| Superávit Orçamentário | 6.670.738,11 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 31.799.864,58 |
| Despesas Liquidadas | 24.978.694,32 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 35.211.429,52 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 36.779.887,52 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 36.008.930,52 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -77.743,53 | 2.984.738,93 | -3.839,21 |
| Resultado Primário | -1.525.000,00 | 2.721.273,04 | -178,44 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.791.380,01 | 0,00 | 1.632.537,23 | 158.842,78 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 4.925.974,59 | 194.894,09 | 2.593.944,26 | 2.137.136,24 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 6.717.354,60 | 194.894,09 | 4.226.481,49 | 2.295.979,02 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.063.349,86 | <18% / 25%> | 25,44 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.649.677,17 | 70% | 78,99 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 1.166.842,41 | 1.333.157,59 |
| Despesa de Capital Líquida | 9.223.655,03 | 19.711.330,46 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 101.869,93 | 298.130,07 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 110.641,18 | 140.159,96 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 5.745.650,29 | 15,00 | 29,78 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2022 as 17h e 09m. | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**8BBDDE5B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 32/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestra-show a ser ministrada para servidores e estudantes da rede estadual de ensino, por meio de apresentação de projeto cultural voltado ao tema salvando vidas, combate a depressão e suicídio, atividade alusiva ao Setembro Amarelo, por intermédio da Secretaria municipal de Saúde do município de Santas Izabel do Oeste - PR, para um período de 90 (noventa) dias, com recursos próprios.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

| Item | Código | Cód. Almox. | Nome do produto/serviço | Quant. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 323 | 15169 | Apresentação De Projeto Cultural "Salvando Vidas" Utilizando Comédia E Musica, Referente Ao Tema Valorização Da Vida, Combate A Depressão e Suicídio Na Adolescência. | 1,00 | SER | R$ 4.800,00 | R$ 4.800,00 |

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste, 26 de setembro de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Carli Grabovski
**Código Identificador:**7E85925C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022.**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/09/2022.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA**, sito à Rod Br 163 Km 144, 144 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Industrial CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.522.359/0001-28, para a Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal., no valor de **R$ 308.225,00 (Trezentos e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais),** conforme abaixo descrito:

| POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ÓLEO DIESEL S-500 COMBUSTIVEL - ÓLEO DIESEL S-500. | L | 30.000,00 | 6,25 | 187.500,00 |
| 1 | 2 | GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM. | L | 5.000,00 | 4,79 | 23.950,00 |
| 1 | 3 | OLEO DIESEL S-10 | LT | 15.000,00 | 6,32 | 94.800,00 |
| 1 | 4 | ARLA 32 AGENTE RED. LIQUIDO | LT | 500,00 | 3,95 | 1.975,00 |
| TOTAL | | | | | | 308.225,00 |

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 26/09/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**E006106D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 001/2022 CONCURSO PUBLICO SANTA MARIA DO OESTE - PR**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022**
**CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 001/2022**

O Prefeito do município de Santa Maria do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento efetivo, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Santa Maria do Oeste/PR, nos termos da Lei Orgânica do Município, além de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico: www.concursosfau.com.br e correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br .
**1.2** Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas no site www.concursosfau.com.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso. Após, serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.
**1.3** A seleção destina-se ao provimento de vagas, de caráter efetivo, sob regime estatutário no quadro da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.
**1.4** A seleção para os cargos de que trata este Edital, compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de prova objetiva para todos os cargos, prova de títulos para os cargos de nível superior, provas de títulos para Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem; e prova prática para Mecânico, Motoristas categorias B, C e D, Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Pedreiro, Operador de Retroescavadeira, e Operador de Rolo Compactador, a ser aplicada aos cargos de acordo com o disposto na tabela 9.1 deste Edital.**
**1.5** A convocação para as vagas informadas na **Tabela 2.1** deste Edital, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.
**1.6** Os requisitos e as atribuições para posse do cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
**1.7** Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
**1.8** Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico: www.concursosfau.com.br
**1.9** O concurso destina-se ao provimento dos cargos públicos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o concurso.

**1.10** Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

**2 DOS CARGOS.**

O Cargo, carga horária, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova objetiva são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.1**

| NÍVEL SUPERIOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código do Cargo** | **Cargo** | **Carga Horária Semanal** | **Vagas Ampla Concorrência** | **Vagas PcD** | **Remuneração Inicial Bruta R$** | **Taxa de Inscrição R$** |
| 101 | Engenheiro Civil | 20 H | 01 | - | 3.660,91 | R$ 100,00 |
| 102 | Professor | 20 H | 15 | 1 | 1.987,04 | R$ 100,00 |
| 103 | Assistente Social | 30 H | 02 | - | 3.660,91 | R$ 100,00 |
| 104 | Farmacêutico | 40 H | 01 | - | 3.660,91 | R$ 100,00 |
| 105 | Dentista | 20 H | 01 | - | 3.660,91 | R$ 100,00 |
| 106 | Dentista | 40 H | 01 | - | 4.992,21 | R$ 100,00 |
| 107 | Enfermeiro | 40 H | 01 | - | 4.750,00 | R$ 100,00 |
| 108 | Fonoaudiólogo | 20 H | 01 | - | 3.660,91 | R$ 100,00 |
| 109 | Médico Veterinário | 30 H | 01 | - | 3.660,91 | R$ 100,00 |
| 110 | Fisioterapeuta | 20 H | CR | - | 3.660,91 | R$ 100,00 |
| 111 | Psicólogo | 20 H | 01 | - | 3.660,91 | R$ 100,00 |
| 112 | Advogado | 20 H | 01 | - | 3.660,91 | R$ 100,00 |
| 113 | Médico Clínico Geral | 20 H | 01 | - | 7.762,63 | R$ 100,00 |
| 114 | Médico Clínico Geral | 40 H | 01 | - | 14.139,63 | R$ 100,00 |
| 115 | Médico Pediatra | 10 H | 01 | - | 3.881,26 | R$ 100,00 |
| 116 | Psicólogo | 40 H | 01 | - | 4.992,21 | R$ 100,00 |
| 117 | Topógrafo | 40 H | 01 | - | 1.497,57 | R$ 100,00 |
| 118 | Técnico de Controle | 40 H | 04 | - | 2.456,57 | R$ 100,00 |

*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
PCD = Pessoa com Deficiência.

**TABELA 2.2**

| NÍVEL MÉDIO/NÍVEL TÉCNICO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código do Cargo** | **Cargo** | **Carga Horária Semanal** | **Vagas Ampla Concorrência** | **Vagas PcD** | **Remuneração Inicial Bruta R$** | **Taxa de Inscrição R$** |
| 201 | Auxiliar de Consultório Dentário | 40 H | 03 | - | 1.244,77 | 80,00 |
| 202 | Técnico Agrícola | 40 H | 03 | - | 1.497,57 | 80,00 |
| 203 | Técnico e Enfermagem | 40 H | 05 | - | 3.325,00 | 80,00 |

*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
PCD = Pessoa com Deficiência.

**TABELA 2.3**

| NÍVEL MÉDIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código do Cargo** | **Cargo** | **Carga Horária Semanal** | **Vagas Ampla Concorrência** | **Vagas PcD** | **Remuneração Inicial Bruta R$** | **Taxa de Inscrição R$** |
| 301 | Fiscal de Tributos | 40 H | 02 | - | 1.244,77 | R$ 80,00 |
| 302 | Fiscal Sanitarista | 40 H | 01 | - | 1.244,77 | R$ 80,00 |
| 303 | Auxiliar Administrativo | 40 H | 09 | 01 | 1.244,77 | R$ 80,00 |

*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
PCD = Pessoa com Deficiência.

**TABELA 2.4**

| NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código do Cargo** | **Cargo** | **Carga Horária Semanal** | **Vagas Ampla Concorrência** | **Vagas PcD** | **Remuneração Inicial Bruta R$** | **Taxa de Inscrição R$** |
| 401 | Agente Comunitário de Saúde | 40 H | 04 | - | 2.424,00 | R$ 60,00 |
| 402 | Agente da Dengue | 40 H | 01 | - | 2.424,00 | R$ 60,00 |
| 403 | Cuidador | 40 H | 02 | - | 1.000,00 | R$ 60,00 |
| 404 | Mecânico | 40 H | 02 | - | 2.329,61 | R$ 60,00 |
| 405 | Motorista Categoria “B” | 40 H | 03 | - | 1.788,29 | R$ 60,00 |
| 406 | Motorista Categoria “C” | 40 H | 05 | - | 1.788,29 | R$ 60,00 |
| 407 | Motorista Categoria “D” | 40 H | 09 | - | 1.788,29 | R$ 60,00 |

*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
PCD = Pessoa com Deficiência.

**TABELA 2.5**

| FUNDAMENTAL INCOMPLETO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código do Cargo** | **Cargo** | **Carga Horária Semanal** | **Vagas Ampla Concorrência** | **Vagas PcD** | **Remuneração Inicial Bruta R$** | **Taxa de Inscrição R$** |
| 501 | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 H | 21 | 02 | 1.244,77 | R$ 60,00 |
| 502 | Carpinteiro | 40 H | 01 | - | 1.244,77 | R$ 60,00 |
| 503 | Pedreiro | 40 H | 03 | - | 1.244,77 | R$ 60,00 |
| 504 | Operador de Retroescavadeira | 40 H | 04 | - | 2.329,61 | R$ 60,00 |
| 505 | Operador de Rolo Compactador | 40 H | 01 | - | 1.331,14 | R$ 60,00 |
| 506 | Servente de Obras | 40 H | 03 | - | 1.244,77 | R$ 60,00 |

*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
PCD = Pessoa com Deficiência.

## 3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**3.1** São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR:
**a)** Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
**b)** Ter completado 18 (dezoito) anos na data da contratação;
**c)** Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
**d)** Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
**e)** Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados;
**f)** Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico, sendo considerado inapto para assumir o cargo aquele que não gozar de boa saúde física e mental;
**g)** Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
**h)** Não exercer cargo Pública ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
**i)** Estar quites com as obrigações eleitorais e militares;
**j)** Não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;
**k)** Encontrar-se regularmente inscrito e quite com o conselho Profissional correspondente, devendo ser comprovado mediante certidão negativa de débitos, bem como, certidão de regularidade cadastral, quando for o caso;
**l)** Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, devendo ser atestado atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal da comarca de Santa Maria do Oeste/PR, bem como, da qual o candidato reside;
**m)** Não registrar antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
**n)** Apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
**n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
**o)** Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
**p)** Ter sido aprovado(a) no presente Concurso Público, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) definidas para o seu cargo, especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação;
**q)** Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados neste edital, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
**r)** Demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.
**3.2** Os documentos necessários para a contratação deverão estar atualizados de acordo com o documento de comprovação do estado civil do candidato (Certidão de Casamento, Averbação de Divórcio, Certidão de Nascimento ou outro documento oficial registrado em cartório).

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento pleno e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
**4.2** As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, serão realizadas **exclusivamente via internet**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br não sendo aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
**4.3** O período para a realização das inscrições será **das 12h00min do dia 03 de outubro de 2022 às 23h59min do dia 20 de outubro de 2022**, considerando o horário oficial de Brasília.
**4.4** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
**a)** Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo público e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
**b)** Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 deste Edital.
**4.5** Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu ou se inscrever em mais de uma vaga de cargo, sob pena de cancelamento da inscrição do candidato.
**4.6** O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade a conferência da publicação de seu nome e vaga pretendida no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato especifico para consulta impreterivelmente até a data de um dia antes do lançamento de ensalamento.
**4.7** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
**4.7.1** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste -Pr.

**4.8** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, todavia, preferencialmente na Instituição Bancária vinculada ao presente edital até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento boleto até a data do vencimento do mesmo, deverá acessar o endereço eletrônico** www.concursosfau.com.br **, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 21 de outubro de 2022. As inscrições realizadas com pagamento, após esta data não serão deferidas e não terão direito ao reembolso.**
**4.9** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
**4.10** Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
**4.11** A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
**4.12** Poderão solicitar a isenção de taxa de inscrição os candidatos que possuem inscrição no CADÚNICO, conforme Decreto Federal n° 6.593/2008, doadores de sangue, doadores de medula óssea, nos termos da Lei Municipal nº 610/2022.

**5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Concurso público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto federal nº. 3.298/99 Lei Estadual nº 15.139/2006.
**5.1.1** A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será validada após o candidato se submeter a perícia médica que antecede a contratação, a fim de validar sua aptidão para o cargo pretendido, perdendo o candidato o direito à vaga caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
**5.1.2** Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
**5.1.3** A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 5 (cinco).
**5.1.4** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do Município de Santa Maria do Oeste/PR.
**5.1.5** A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
**5.1.6** O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, cuja classificação final específica se fará entre todos os candidatos com deficiência.
**5.1.7** Será assegurado o direito a reserva de vagas, para aqueles candidatos cuja deficiência seja compatível com o cargo pretendido, nos termos no Art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90.
**5.2** A pessoa com deficiência participará do Concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação, de acordo com o previsto no presente Edital.
**5.3** São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
**5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
**5.4.1** Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme estabelecido neste Edital, declarar que pretende participar do Concurso Público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
**5.4.2** Enviar o Laudo Médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital.
**5.4.2.1** O Laudo Médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
**5.4.2.2** Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
**5.5** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
**5.6** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

**5.7** O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **01 de novembro de 2022.** O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 18 deste Edital.
**5.8** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no concurso público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
**5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.**

**6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6**. Poderão solicitar a isenção de taxa de inscrição os candidatos que possuem inscrição no CADÚNICO, conforme Decreto Federal n° 6.593/2008, **doadores de sangue ou doadores de medula óssea.**
**6.1 DOADORES REGULARES DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA**
**6.1.1** Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que for doador regular de sangue nos termos da Lei Municipal n. 610/2022, bem como medula óssea, nos termos da Lei Municipal n. 610/2022 do Município de Santa Maria do Oeste/PR.
**6.1.2** Será considerada pessoa doadora regular de sangue, nos termos do item acima, aquele que comprovar duas doações de sangue por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
**6.1.3** A comprovação da qualidade de doador de sangue se dará mediante a apresentação de comprovante de doação expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
**6.1.4** A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
**6.1.4.1** A Ficha de Solicitação de Isenção deverá ser preenchida de modo eletrônico, contendo exatamente os dados presentes na documentação comprobatória do doador de sangue/medula óssea.
**6.1.5** O candidato deverá ainda digitalizar e enviar à FAU a documentação comprobatória de doador de sangue/medula óssea, de modo eletrônico, para www.concursosfau.com.br/areadocandidato nos dias **03 e 04 de outubro de 2022**, devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
**6.2 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO**
**6.2.1** Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que:
**I -** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, cumulativamente como:
**II –** Sendo membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
**6.2.2** A isenção mencionada no subitem 6.2.1 deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
**a)** indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
**b)** declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 6.2.1.
**6.2.2.1** A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br **6.2.2.2** Os documentos mencionados no subitem 6.2.2, nas alíneas "a" e "b" devem ser encaminhados por meio do site www.concursosfau.com.br/areadocandidato nos dias **03 e 04 de outubro de 2022** devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
**6.3** A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
**6.3.1** Os itens I e II devem ser comprovados conjuntamente
**6.4** Será considerada "família de baixa renda", para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
**6.5** Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
**a)** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
**b)** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
**c)** Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
**d)** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
**e)** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
**f)** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
**6.6** A Ficha de Solicitação de Isenção deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).
**6.6.1** A FAU analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico www.mds.gov.br/consultacidadao, em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
**6.6.2** Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão Especial de Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste -Unicentro– poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.
**6.7** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
**a)** digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;
**b)** não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
**c)** tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
**d)** pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único;
**e***)* cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
**f)** não indicar o número correto do NIS;
g) não atenda ao estabelecido neste Edital.
**6.8** As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
**6.8.1** A FAU consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas.

**6.9** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição via fax símile (fax) ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.
**6.10** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:
**a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
**b)** fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
**c)** não observar, o prazo e horários estabelecidos nos subitens 6.1.5.
**d)** não apresentar todos os documentos solicitados.
**6.11** Só serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizadas conforme subitens 6.1, 6.2 e 6.3.
**6.12** O resultado da análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no **dia 11 de outubro de 2022**, pelos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br
**6.13** O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa poderá interpor recurso na forma do item 18.
**6.14** Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **21 de outubro de 2022**, para participar do certame.
**6.15** O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

## 7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

**7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva**
**7.1.1** O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
**7.1.2** As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, **no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital**.
**7.1.3** Para solicitar condição especial o candidato deverá, no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
**7.1.4** Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
**7.1.4.1** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
**7.2 Da Candidata Lactante**
**7.2.1** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
**7.2.1.1** Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);
**7.2.1.2** Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia) que ateste esta necessidade, conforme disposições do **subitem 7.1.4** deste Edital.
**7.2.2** A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
**7.2.3** Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13.3 deste Edital durante a realização do certame.
**7.2.4** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
**7.3** Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.4, 7.1.4.1 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **20 de outubro de 2022**, **em** envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

**7.4** O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
**7.5** O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
**7.5.1** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
**7.6** Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
**7.7** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
**7.8** O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **01 de novembro de 2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 18 deste Edital.

## 8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

**8.1** O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, e no Diário Oficial do Município na data provável de **01 de novembro de 2022.**
**8.2** No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
**8.3** Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.
**8.4** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br

## 9. DAS FASES DO CONCURSO

O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

**TABELA 9.1**

| NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕ ES** | **VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)** | **VALOR TOTAL (PONTOS)** | **CARÁTER** |
| - Engenheiro Civil;<br>- Professor;<br>- Assistente Social;<br>- Farmacêutico;<br>- Dentista;<br>- Enfermeiro;<br>- Fonoaudiólogo;<br>- Médico Veterinário;<br>- Fisioterapeuta;<br>- Psicólogo;<br>- Advogado;<br>- Médico Clínico Geral;<br>- Médico Pediatra;<br>- Psicólogo;<br>- Topógrafo;<br>- Técnico de Controle. | 1º | Objetiva | Língua Portuguesa | 05 | 2,00 | 10,00 | Classificatória e Eliminatória |
| | | | Matemática | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | | Conhecimentos Gerais | 10 | 2,00 | 20,00 | |
| | | | Conhecimentos Específicos | 20 | 3,00 | 60,00 | |
| | **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **40** | ---------- | **100,00** | ---------- |
| | 2º | Títulos | Analise de Títulos | --- | ---------- | 20,00 | ---------- |
| **PONTUAÇAO TOTAL** | | | | | ---------- | **120,00 (OBJ + TÍTULOS)** | ---------- |

**TABELA 9.2**

| NÍVEL MÉDIO/TECNICO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕ ES** | **VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)** | **VALOR TOTAL (PONTOS)** | **CARÁTER** |
| - Auxiliar de Consultório Dentário*<br>- Técnico Agrícola**<br>- Técnico em Enfermagem** | 1º | Objetiva | Língua Portuguesa | 05 | 2,00 | 10,00 | Classificatória e Eliminatória |
| | | | Matemática | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | | Conhecimentos Gerais | 15 | 4,00 | 60,00 | |
| | | | Conhecimentos Específicos | 05 | 4,00 | 20,00 | |
| | **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **30** | ---------- | **100,00** | ---------- |
| | 2º | Títulos** | | --- | ---------- | 20,00 | ---------- |
| **PONTUAÇAO TOTAL** | | | | | ---------- | **120,00 (OBJ + TÍTULOS)** | ---------- |

*Realizarão somente as provas objetivas
** A prova de títulos aplica-se somente para os cargos de Técnico Agrícola e Técnico em Enfermagem.

| NÍVEL MÉDIO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕES** | **VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)** | **VALOR TOTAL (PONTOS)** | **CARÁTER** |
| - Fiscal de Tributos;<br>- Fiscal Sanitarista<br>- Auxiliar Administrativo. | 1º | Prova Objetiva | Língua Portuguesa | 05 | 2,00 | 10,00 | Classificatória |
| | | | Matemática | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | | Conhecimentos Gerais | 15 | 4,00 | 60,00 | |
| | | | Conhecimentos Específicos | 05 | 4,00 | 20,00 | |
| **TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS** | | | | **30** | ---------- | **100,00** | ---------- |

**TABELA 9.3**

**TABELA 9.4**

| NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕ ES** | **VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)** | **VALOR TOTAL (PONTOS)** | **CARÁTER** |
| - Agente Comunitário de Saúde*<br>- Agente da Dengue*<br>- Cuidador*<br>- Mecânico;**<br>- Motorista Categoria "B"**<br>- Motorista Categoria "C"**<br>- Motorista Categoria "D"** | 1º | Objetiva | Língua Portuguesa | 05 | 2,00 | 10,00 | Classificatória e Eliminatória |
| | | | Matemática | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | | Conhecimentos Gerais | 15 | 4,00 | 60,00 | |
| | | | Conhecimentos Específicos | 05 | 4,00 | 20,00 | |
| | **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **30** | ---------- | **100,00** | ---------- |
| | 2º | Prática** | | --- | ---------- | 100,00 | ---------- |
| **PONTUAÇAO TOTAL** | | | | | ---------- | **200,00 (OBJ+PRAT/2)** | ---------- |

*Realizarão somente as provas objetivas
** Os candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Agente da Dengue e Cuidador, não realizarão a prova prática.

**TABELA 9.5**

| NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕ ES** | **VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)** | **VALOR TOTAL (PONTOS)** | **CARÁTER** |
| - Auxiliar de Serviços Gerais;<br>- Carpinteiro<br>- Pedreiro;<br>- Operador de Retroescavadeira;<br>- Operador de Rolo Compactador;<br>- Servente de Obras*. | 1º | Objetiva | Língua Portuguesa | 05 | 2,00 | 10,00 | Classificatória e Eliminatória |
| | | | Matemática | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | | Conhecimentos Gerais | 15 | 4,00 | 60,00 | |
| | | | Conhecimentos Específicos | 05 | 4,00 | 20,00 | |
| | **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **30** | ---------- | **100,00** | ---------- |
| | 2º | Prática | . | --- | ---------- | 100,00 | ---------- |
| **PONTUAÇAO TOTAL** | | | | | ---------- | **200,00 (OBJ+PRAT/2)** | ---------- |

*Realizarão somente as provas objetivas

**9.10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**10.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município ficando este ato discricionário à FAU.
**10.2** A prova objetiva será aplicada na data provável de **13 de novembro de 2022**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
**10.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 09 de novembro de 2022.**
**10.4** O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
**10.5** O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
**10.5.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel, devendo obrigatoriamente, o documento apresentado possuir foto.
**10.5.2** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, ou qualquer outro que não tenha sido emitido por órgãos públicos, bem como, os que não possuam fotografia.
**10.5.3** no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
**10.6** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
**10.7** Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
**10.7.1** Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova. Caso o candidato assim necessite deverá solicitar o acompanhamento de um fiscal para ser acompanhado até a sala da coordenação para assim consumir os alimentos e após poderá voltar à sua sala de realização da prova. Também em hipótese alguma será concedido tempo adicional para a realização da prova devido à ausência para o consumo de alimentos.
**10.8** Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
**10.8.1** O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
**10.9** Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
**10.9.1** Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
**10.9.2** Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
**10.9.3** Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
**10.9.4** Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
**10.9.5** Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
**10.9.6** Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados **no item 13.3**.
**10.10** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
**10.11** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
**10.12** Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
**10.13** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no **subitem 13**.
**10.14** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
**10.15** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
**10.16** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
**10.18** Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
**10.19** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
**10.20** Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
**10.21** O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e deverá pontuar em todas as áreas de conhecimento, para não ser eliminado do concurso público.
**10.22** A prova objetiva terá a **duração de 4 (quatro)** horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.
**10.23** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

**9.11. DA PROVA OBJETIVA**

**11.1** Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.
**11.2** As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) e apenas 01 (uma) alternativa correta.
**11.3** As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nas tabelas de 9.1 a 9.5.
**11.4** As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo considerados aprovados, apenas, os 30 (trinta) primeiros colocados, devendo estes ainda, terem atingido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para a prova.
**11.4.1** O candidato eliminado na forma do subitem 13 não terá classificação no concurso público.
**11.4. 2** Na hipótese de empate na prova objetiva, considerar-se-ão aprovados, nesta fase, todos os candidatos que atingirem nota igual ao do 30º colocado.
**11.5** As provas objetivas serão aplicadas em um domingo, cuja data, local e horário serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br
**11.6** O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, até as 19 horas nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br.
**11.7** Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.
**11.8** O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
**a)** Carteira de Identidade;
**b)** Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
**c)** Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
**d)** Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
**e)** Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
**11.8.1** Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital
**11.8.2** Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
**11.8.3** A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.
**11.8.4** Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.
**11.8.4.1** Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.
**11.9** Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais e outros que não constem no subitem 8.8.
**11.10** A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.
**11.11** As provas objetivas serão realizadas em dois períodos, matutino e vespertino, de acordo com o cargo pretendido pelo candidato, sendo de inteira responsabilidade do mesmo atentar-se ao período em que deverá comparecer para realização da prova
**11.11.1** Não será permitido, ao candidato se inscrever em mais de uma vaga de cargo.
**11.11.1.2** O candidato que realizar e efetuar o pagamento para mais de uma inscrição, terá validada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas sem direito a devolução da taxa paga.
**11.12** O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.
**11.13** O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
**11.13.1** O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.
**11.13.2 O caderno de questões não poderá ser levado**.
**11.14** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.
**11.15** As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
**11.16** As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
**11.17** Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
**11.18** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.

**9.12 DAS PROVAS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**12.1** Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência ou lactante, o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:
**a)** no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
**b)** enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 12.3.
**12.2**, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
**12.3** Os documentos referentes às disposições do subitem 12.1, alínea "b", deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados diretamente no ato da inscrição na área do candidato, em arquivo "PDF", até o último dia de inscrição.

**12.4** O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
**12.5** O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 12.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.
**12.6** A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
**12.7** A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.
**12.8** O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br partir da data provável de **01 de novembro de 2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 18 deste Edital.

**9.13 DA ELIMINAÇÃO**

**13** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
**13.1** Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
**13.2** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
**13.3** For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
**a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
**b)** livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
**c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.**
**13.4** Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
**13.4.1** For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
**13.4.2** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
**13.4.3** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
**13.4.4** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
**13.4.5** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
**13.4.6** Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
**13.4.7** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
**13.4.8** Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
**13.4.9** For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
**13.4.10** Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
**13.4.11** Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
**13.4.12** Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
**13.5** Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

**14.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados até **19h00min** do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18.

**15. DA PROVA DE TÍTULOS**

**15.1** A prova de títulos de caráter classificatório, será realizada para os para os cargos de **Engenheiro Civil, Professor, Assistente Social, Farmacêutico, Dentista, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Fisioterapeuta, Psicólogo, Advogado, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Psicólogo, Topógrafo, Técnico de Controle, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico Agrícola e Técnico em Enfermagem.**
**15.2** A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva para todos os cargos. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
**15.3** Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
**a)** imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 09h00min do dia 10 de novembro de 2022 até às 23h59min do dia 11 de novembro de 2022** disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br;
**b)** após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em **envelope lacrado** com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
**15.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
**15.5** Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
**15.6** A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.

**TABELA 15.1**

| ITEM | TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| 01 | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo /especialidade a que concorre. | 10,00 por título | 10,00 |
| 02 | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo /especialidade a que concorre. | 5,00 por título | 5,00 |
| 03 | Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (título de especialização) na área do cargo /especialidade a que | 2,50 por título | 5,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | concorre. | | |
| **TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS** | | | **20,00** |

**15.7 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.**
**15.8** Não serão avaliados os documentos:
**a)** entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
**b)** que não forem preenchidos no Formulário de Cadastro de Títulos;
**c)** cuja fotocópia esteja ilegível;
**d)** cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
**e)** sem data de expedição;
**f)** de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
**15.9** Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
**15.10** Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 15.1.
**15.11** Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
**15.12** Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
**15.13** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
**15.14** A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
**15.15** Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado.

**DA TITULAÇÃO ACADÊMICA**

**15.16** Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo.
**15.17** Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 15.1.
**15.18** O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;
**15.19** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
**15.20 Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
**15.21** Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

## 16. DA PROVA PRÁTICA

**16.** Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Pedreiro, Mecânico, Motorista Categoria "B", Motorista Categoria "C", Motorista Categoria "D", Operador de Retroescavadeira e Operador de Rolo Compactador**, o candidato inscrito deverá ter sido aprovado na prova objetiva para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**TABELA 16.1**

| CARGO | CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA |
|---|---|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ATÉ A 30º POSIÇÃO |
| CARPINTEIRO | ATÉ A 30º POSIÇÃO |
| PEDREIRO | ATÉ A 30º POSIÇÃO |
| MECÂNICO | ATÉ A 30º POSIÇÃO |
| MOTORISTA CATEGORIA "B" | ATÉ A 30º POSIÇÃO |
| MOTORISTA CATEGORIA "C" | ATÉ A 30º POSIÇÃO |
| MOTORISTA CATEGORIA "D" | ATÉ A 30º POSIÇÃO |
| OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | ATÉ A 30º POSIÇÃO |
| OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR | ATÉ A 30º POSIÇÃO |

**16.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 16.1, serão convocados para a prova prática**
**16.3 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.**
**16.4** A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos na Tabela 17.2 deste Edital.
**16.6** O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.
**16.7** A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
**16.8** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
**16.9 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original).**
**16.10.1 deverão apresentar também Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente (original) conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.**
**16.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.**
**16.12** Para os cargos de Agente de Veículos Automotores – Motorista, o candidato será avaliado conforme Tabela 16.3.

**16.13** A prova pratica para os cargos de auxiliar de serviços gerais, carpinteiro e pedreiro serão avaliadas de forma condizente com as atribuições de cada uma das funções, de acordo com o anexo II – atribuições.

**TABELA 17.2**

<table>
<tr><td colspan="4">PROVA PRÁTICA - Cargo: Motorista “B”, ‘C” e “D”.<br>É obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação conforme requisito para ingresso no cargo</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição</td><td>Avaliação</td></tr>
<tr><td colspan="3">A prova prática consistirá em um exame de DIREÇÃO VEICULAR que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo e na realização de trabalhos, tais como:<br>a) rotação do motor;<br>b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;<br>c) localização do veículo na pista;<br>d) velocidade desenvolvida;<br>e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;<br>f) obediência às situações de trajeto;<br>g) organização na execução dos trabalhos,<br>h) habilidade com equipamentos;<br>i) outras situações verificadas durante a realização do exame.<br>Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:<br>a) transitar na contramão da direção;<br>b) avançar o sinal vermelho do semáforo;<br>c) provocar acidente durante a realização do exame;<br>d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular.<br>As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:</td><td>100,00 pontos</td></tr>
<tr><td>Grupos</td><td>Falta</td><td>Pontuação</td><td></td></tr>
<tr><td>I</td><td>Leve</td><td>5</td><td></td></tr>
<tr><td>II</td><td>Média</td><td>10</td><td></td></tr>
<tr><td>III</td><td>Grave</td><td>20</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.<br>Tempo da prova: até 20 (vinte) minutos.</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">TOTAL DE PONTOS</td><td>100,00</td></tr>
</table>

**16.14** Para o cargo de **Operador de Retroescavadeira e Operador de Rolo Compressor (Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação conforme requisito para ingresso no cargo),** o candidato será avaliado conforme Tabela 9.4 sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo.
I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
II) Verificação das condições da máquina/equipamento);
III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento;
V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento;
VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço;
VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento;
VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

**TABELA 16.3**

| Item Avaliado | Avaliação/Pontuação | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Atingiu Plenamente 100% | Atingiu Parcialmente 75% | Atingiu Parcialmente 50% | Atingiu Parcialmente 25% | Não atingiu 0% |
| I | 10,0 | 7,5 | 5,0 | 2,5 | 0,0 |
| II | 10,0 | 7,5 | 5,0 | 2,5 | 0,0 |
| III | 10,0 | 7,5 | 5,0 | 2,5 | 0,0 |
| IV | 12,0 | 9,0 | 6,0 | 3,0 | 0,0 |
| V | 13,0 | 9,75 | 6,5 | 3,25 | 0,0 |
| VI | 15,0 | 11,25 | 7,5 | 3,75 | 0,0 |
| VII | 15,0 | 11,25 | 7,5 | 3,75 | 0,0 |
| VIII | 15,0 | 11,25 | 7,5 | 3,75 | 0,0 |
| **Pontuação Máxima** | **100,00** | **75,00** | **50,00** | **25,00** | **0,00** |

**16.15** Para os cargos **Auxiliar de Serviços Gerais, Carpiteiro, Pedreiro e Mecânico** o candidato será avaliado conforme as Tabelas 9.4 e 9.5 sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo.
i) Mediante uma lista de materiais, selecionar os que serão utilizados para o desempenho das tarefas propostas;
ii) Utilizar adequadamente os materiais para a execução das tarefas propostas;
iii) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
iv) Execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada;
v) Manter a postura exigida pela profissão, zelando pela sua segurança e do avaliador;
vi) Ao concluir a tarefa, higienizar adequadamente e organizar em local determinado os materiais que foram utilizados.

**TABELA 16.4**

| Item Avaliado | Avaliação/Pontuação | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Atingiu Plenamente 100% | Atingiu Parcialmente 75% | Atingiu Parcialmente 50% | Atingiu Parcialmente 25% | Não atingiu 0% |
| I | 15,00 | 11,25 | 7,50 | 3,75 | 0,00 |
| II | 15,00 | 11,25 | 7,50 | 3,75 | 0,00 |
| III | 15,00 | 11,25 | 7,50 | 3,75 | 0,00 |
| IV | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 |
| V | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 |
| VI | 15,00 | 11,25 | 7,50 | 3,75 | 0,00 |
| **Pontuação Máxima** | 100,00 | 75,00 | 50,00 | 25,00 | 0,00 |

**16.16** Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 18.
**16.17** Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver no mínimo nota 50,00.

**16.18** Os candidatos que não forem aprovados na Prova Prática serão eliminados do Concurso Público.

**17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**17** Para os cargos das **Tabelas 9.1 e 9.2**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e prova de títulos.
**17.1** Para os cargos das **Tabelas 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
**17.2** Para os cargos da **Tabela 9.4 e 9.5**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e prova prática, dividido por dois.
**17.3** O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
**a)** Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
**b)** Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.
**17. 4** Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
a) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
e) Candidato mais idoso

**18. DOS RECURSOS**

**18.1** Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na área do candidato, assim entendidos:
**18.1.1** contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como portador de deficiência, e indeferimento quanto à solicitação de isenção da taxa de inscrição;
**18.1.2** contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
**18.1.3** contra o resultado da prova objetiva;
**18.1.4** contra o resultado da prova de títulos;
**18.1.5** contra a nota final e classificação dos candidatos.
**18.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.concursosfau.com.br**, sob pena de perda do prazo recursal.**
**18.3** Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
**18.4** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, o mesmo deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
**18.5** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
**18.6** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
**18.7** Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
**18.8** Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
**18.9** Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
**18.10** No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
**18.11** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
**18.12** Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
**18.13** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
**18.14** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.
**18.15** Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
**18.15.1** Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.
**18.16** Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
**18.17** A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
**18.18** A FAU não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou sem estar presentes os requisitos de admissibilidade do recurso, conforme critérios disciplinados no presente edital.

**19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**19.1** O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste -Pr e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

**20. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**20.1** O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.
**20.2** São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores públicos do município de Santa Maria do Oeste/PR:
I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter completado 18 anos;
II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
III–Estar quite com as obrigações militares;
IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;
V–Comprovar a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo, expedida por instituição oficial e reconhecido pelo MEC.
VI – A idade mínima de dezoito anos na data da admissão;
VII – Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
VIII – Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
IX - Habilitação legal para o exercício do cargo.
X – Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, constatada mediante inspeção médica oficial, determinada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR;
XI –Não ter sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual ou federal, ou ainda, do setor privado, nos últimos cinco anos da data de publicação deste edital;
XII – Não registrar antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
XIII – Demais exigências e documentos contidos neste Edital e solicitados no ato da convocação para a vaga.
**20.3** O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional a ser emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.
**20.3.1** Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.
**20.4** Só poderá tomar posse aquele que, por médico oficial do Município ou médico credenciado, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.
**20.5** Não se efetivando a posse, por culpa do convocado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a contratação.
**20.6** Será excluído do concurso público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a contratação ou, contratado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 07(sete) dias a contar da data da posse.
**20.7** Só poderá ser admitido o candidato que, por médico oficial do Município ou médico credenciado, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.
**20.8** Será excluído do concurso público o candidato aprovado que, após convocação e aceite de vaga, não retornar no prazo previsto para contratação ou não inicie as atividades no prazo estabelecido.
**20.9** Além da comprovação dos requisitos especificados neste edital, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
**20.10** A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato no cargo o público e acarretará a consequente perda dos efeitos decorrentes de sua convocação.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
**21.2** Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**21.3** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
**21.4** Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
**21.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
**21.6** Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
**21.6.1** A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
**21.7** Não será permitido ao candidato se alimentar durante a realização da prova objetiva.
**21.8** Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores
**21.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria do Oeste, 26 de setembro de 2022.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**SUPERIOR**
**EMPREGO: ENGENHEIRO CIVIL**
**Requisitos**: Registro no Conselho de Classe
***Atribuições:*** *Realizar investigações e levantamentos técnicos; definir metodologia de execução; desenvolver estudos ambientais; Dimensionar elementos de projetos; Detalhar projetos; Revisar projetos; Aprovar projetos; Especificar equipamentos, materiais e serviços; Desenvolver relatórios; Executar obras civis; Selecionar mão de obra, equipamentos, materiais e serviços; Controlar cronograma físico e financeiro da obra; Fiscalizar obras; Realizar*
*ajuste de campo; Otimizar processos construtivos; Supervisionar segurança da obra; Supervisionar aspectos ambientais da obra; Medir serviços executados; Gerar projeto conforme construído; Planejar empreendimento; Fazer estudo da viabilidade técnica e econômica do empreendimento; Planejar cronograma físico e financeiro; Levantar informações inerentes ao empreendimento; Caracterizar empreendimento; Analisar opções do empreendimento; Definir alternativa; Prestar consultoria técnica; Periciar projetos e obras (laudos e avaliações); Emitir parecer técnico; Propor soluções técnicas; Realizar treinamento técnico; Coordenar operação e manutenção do empreendimento; Coordenar apoio logístico; Avaliar dados técnicos e operacionais; Programar inspeção preventiva e corretiva; Programar intervenções no empreendimento; Avaliar relatórios de inspeção; Gerenciar recursos humanos; Gerenciar suprimento de materiais e serviços; Orçar o empreendimento; Compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços; Apropriar custos específicos e gerais do empreendimento; Levantar custos do empreendimento; Estabelecer critérios para pré-qualificação de serviços e obras; Preparar termo de referência para contratação de serviços e obras; Preparar propostas técnicas para prestação de serviços e obras; Controlar qualidade do empreendimento; Aceitar ou rejeitar materiais e serviços; Analisar ensaios de materiais; identificar métodos e locais de instalação de instrumentos de controle de qualidade; Verificar aferição , calibração dos equipamentos; Elaborar normas e documentação técnica; Elaborar procedimentos e especificações técnicas; Elaborar normas de avaliação de desempenho técnico e operacional; Elaborar manual do usuário; Controlar documentação técnica; Elaborar especificações técnicas; Elaborar critérios de medição; e executar demais atividades correlatas.*

**SUPERIOR**
**EMPREGO: PROFESSOR**
**Requisitos**: Ensino Superior Completo
***Atribuições:*** *Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de Ensino em que atuar; elaborar o planejamento anual de sua área trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da Secretaria de Educação e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de construção do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo Ensino-aprendizagem e situações conflituosas; utilizar o espaço e tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcional a iteração aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; exprimir-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, condição clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a área e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência os estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua área; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.*

**SUPERIOR**
**EMPREGO: ASSISTENTE SOCIAL**
**Requisitos**: Registro no Conselho de Classe
***Atribuições:*** *Orientar sobre direitos e deveres; orientar sobre acesso a direitos instituídos; orientar sobre rotinas da instituição; orientar sobre cuidados especiais, serviços e recursos sociais; ensinar e orientar na otimização do uso de recursos; desenvolver programas de educação alimentar para sadios; orientar sobre normas, códigos e legislação; orientar sobre processos, procedimentos e técnicas. Organizar grupos sócio-educativos; Facilitar grupos sócio-educativos; Assessorar órgãos públicos e entidades civis; Assessorar empresas na elaboração de programas e projetos sociais; Organizar cursos, palestras, reuniões; Elaborar planos, programas e projetos específicos; Delimitar o problema; Definir público-alvo, objetivos e metas; Definir metodologia; Formular propostas; Estabelecer prioridades; Estabelecer critérios de atendimento; Programar atividades; Estabelecer cronograma; Definir recursos humanos, materiais e recursos financeiros; Consultar entidades e especialistas; Definir parceiros; Realizar estudo sócio-econômico; Pesquisar interesses da população; Pesquisar o perfil do usuário; Pesquisar características da área de atuação; Pesquisar informações "in loco"; Pesquisar entidades e instituições; Realizar pesquisas bibliográficas e documentais; Estudar viabilidade de projetos; Levantar número de usuários; Coletar e organizar dados; Difundir resultados da pesquisa; Pesquisar a satisfação do usuário; Executar procedimentos técnicos, registrando atendimentos, relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos, estudo de casos. Monitorar as ações em desenvolvimento, com acompanhamento de programas, projetos e planos, aplicando instrumentos de avaliação. Promover eventos técnicos e sociais. Articular recursos disponíveis, identificando equipamentos sociais, formando rede de atendimento, intensificando contatos, identificando possibilidades de geração de renda. Participar de comissões técnicas. Participar de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. Coordenar equipes e atividades. Desempenhar tarefas administrativas; e executar demais atividades correlatas.*

**SUPERIOR**
**EMPREGO: FARMACÊUTICO**
**Requisitos**: Registro no Conselho de Classe
***Atribuições:*** *Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Prestar esclarecimentos verbais e escritos aos usuários quanto ao modo de utilizar os medicamentos de acordo com suas características como: distribuição, efeitos colaterais e interações; Elaborar material educativo relacionado a medicamentos como: modo de usar, riscos e acondicionamento; Treinamento e capacitação dos funcionários que participam da dispensação de medicamentos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua dispensação em mapas, guias e livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender aos dispositivos legais; Colaborar com outros profissionais da área da saúde na elaboração dos protocolos farmacoterapêuticos; Formular e fabricar medicamentos de qualidade mediante métodos farmacêuticos adequados; Promover o remanejamento de medicamentos e produtos estocados nas Unidades de Saúde para evitar prejuízo com o vencimento dos mesmos; Colaboração e participação nos programas de acompanhamento aos pacientes que fazem uso de medicamentos contínuos como: diabetes, hipertensão, saúde mental e planejamento familiar; Vigiar os resultados terapêuticos e tomas medidas complementares adequadas como acompanhamento farmacoterapêutico e farmacovigilância; Fiscalizar todos os estabelecimentos de saúde como: farmácias, indústrias químicas e farmacêuticas, distribuidoras, etc., quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Participação da equipe da vigilância epidemiológica desenvolvendo atividades técnicas relacionadas com a área específica da assistência farmacêutica; e executar demais atividades correlatas.*

**SUPERIOR**
**EMPREGO: DENTISTA 20 HORAS**
**Requisitos**: Registro no Conselho de Classe
***Atribuições:*** *praticar todos os atos pertinentes ao exercício da Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo em Odontologia, e ainda prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Atestar, no exercício de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros para justificar faltas ao trabalho; Utilizar, no exercício da função de perito odontológico, em caso de necessidades, vias de acesso do pescoço e da cabeça; Elaborar diagnóstico e plano de tratamento, prevendo prognóstico; lnformar ao paciente, inclusive dando-lhe opções de escolha quanto às possibilidades de tratamento, ressaltando a importância da co-responsabilidade para o sucesso do tratamento; Trocar informações sobre quadro clínico (diagnóstico, prognóstico e tratamento) com outros profissionais; Preencher formulários e documentação, bem como analisá-los e interpretá-los; Solicitar exames complementares, quando julgar necessário, para confirmação de hipótese; Compor comissões internas de normatização de práticas de saúde; Relatar às entidades representativas irregularidades na prática profissional; Acompanhar ações de órgãos públicos na área de saúde bucal; participar de ações comunitárias com subsídios e apoio técnico; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Executar demais atividades correlatas.*

**SUPERIOR**
**EMPREGO: DENTISTA 40 HORAS**
**Requisitos**: Registro no Conselho de Classe
***Atribuições:*** *Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; lnstrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.*

**SUPERIOR**
**EMPREGO: ENFERMEIRO**
**Requisitos**: Registro no Conselho de Classe
***Atribuições:*** *Realizar consultas de enfermagem; atender pacientes/clientes em domicílio; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames e prescreve medicamentos programas; acionar equipe multiprofissional de saúde; Registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho;*

*desenvolver programas de educação continuada; estabelecer metas; definir métodos de avaliação de qualidade; aplicar métodos para avaliação de qualidade; Selecionar materiais e equipamentos; avaliar desempenho de pessoal de enfermagem. Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; ldentificar áreas de risco; estabelecer prioridades; avaliar resultados. Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde. Analisar prontuários; Averiguar coerência do registro de enfermagem com patologia; Averiguar irregularidades relativas a assistência prestada; Confrontar situação com as informações da legislação e normas; Elaborar relatórios e documentos; Coletar dados e amostras; Analisar dados; Trabalhar em equipe; Demonstrar capacidade de liderança; Demonstrar flexibilidade e organização; Demonstrar auto-controle; Adaptar-se às situações; Observar com atenção e critério; Cultivar a sensibilidade; Demonstrar destreza manual; e executar demais atividades correlatas.*

**SUPERIOR**
**EMPREGO: FONOAUDIÓLOGO**
**Requisitos**: Registro no Conselho de Classe
***Atribuições:*** *Orientar o paciente ou responsável, no primeiro atendimento, sobre o funcionamento do serviço e termo de compromisso a ser assinado pelo mesmo. Realizar anamnese com o paciente e/ou responsável. Realizar avaliação fonoaudiológica. Realizar tratamento fonoaudiológico propriamente dito, específico a cada caso. Orientar pais e/ou responsáveis quanto à patologia fonoaudiológica, às condutas e expectativas quanto ao tratamento. Encaminhar os pacientes para outros profissionais, quando necessário. Dar alta ao paciente (permanente ou temporária), no máximo ao término de 50 sessões. lnserir em lista de espera o paciente que recebeu alta temporária, para o mesmo dar continuidade ao tratamento posteriormente. Ser responsável pelas condutas técnicas fonoaudiológicas, sob a supervisão e orientação do responsável técnico. Participar de treinamentos específicos da área da Fonoaudiologia e outras áreas afins. Elaborar junto à equipe folhetos e/ou artigos específicos da área da Fonoaudiologia, para divulgação das informações. Realizar divulgação do Serviço de Fonoaudiologia, em locais pré-agendados, quando solicitado por outros profissionais e /ou comunidade. Desenvolver estudos e pesquisas que possam analisar a qualidade do serviço prestado, bem como a satisfação da clientela atendida. Desenvolver e/ou participar da elaboração de materiais educativos e de divulgação do serviço; e executar demais atividades correlatas.*

**SUPERIOR**
**EMPREGO: MÉDICO VETERINÁRIO**
**Requisitos**: Registro no Conselho de Classe
***Atribuições:*** *Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades. Realizar exame clínico de animais; Solicitar exames auxiliares de diagnóstico interpretar resultados de exames auxiliares de diagnóstico; Diagnosticar patologias; Prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; Realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais; Realizar cirurgias; Coletar material para exames laboratoriais; Realizar exames auxiliares de diagnóstico; Realizar intervenções de odontologia veterinária; Realizar necropsias; Exercer defesa sanitária animal; Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; Elaborar programas de controle e erradicação de doenças; Executar programas de controle e erradicação de doenças; Coletar material para diagnóstico de doenças; Executar atividades de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar sacrifício de animais; Analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; Analisar material para diagnóstico de doenças; Avaliar programas de controle e erradicação de doenças; Notificar doenças de interesse à saúde animal; Controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades; Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; Elaborar projetos de instalações e equipamentos; Desenvolver programas de melhoramento genético; Avaliar características reprodutivas de animais; Elaborar programas de nutrição animal; Orientar produção e comercialização, segundo tendências de mercado; Supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; Orientar criação de animais silvestres em cativeiro; Selecionar linhagens vegetais para produção animal; Desenvolver produção de forragens; Controlar serviços de inseminação artificial; Promover saúde pública e defesa do consumidor; Aprovar projetos de construção e reforma de estabelecimentos; Fiscalizar estabelecimentos; Autorizar funcionamento de estabeleclmentos; Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; Fiscalizar distribuição e transporte de produtos;Avaliar riscos do uso de insumos; Coletar produtos para análise laboratorial; Analisar produtos; lnspecionar produtos de origem animal; lnstaurar processos administratÍvos em estabelecimentos infratores; lnstruir processos administrativos; Aplicar penalidades; Fiscalizar entrada e saída de produtos de origem animal em portos, aeroportos e postos de fronteira; Vistoriar laboratórios para fins de credenciamento, para análise de caráter oficial; Vistoriar estabelecimentos estrangeiros para fins de credenciamento para comercialização de produtos Avaliar sistema de controle de qualidade de alimentos de outros países; Fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; Elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; Elaborar programas de controle de pragas e vetores lnvestigar surto de doença transmitida por alimentos ;Executar programas de controle de qualidade de alimentos; Executar programas de controle e erradicação de zoonoses; Executar programas de controle de pragas e vetores; Orientar acondicionamento e destino de lixo causadores de danos à saúde pública; Notificar irregularidades aos órgãos competentes; Notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes. Elaborar laudos, pareceres e atestados; Emitir atestado de saúde animal; Emitir laudo de necropsia; Emitir parecer técnico sobre projetos de construção e reforma de estabelecimentos; Emitir parecer técnico sobre processo de fabricação e rotulagem de produtos; Emitir laudo técnico de qualidade de sêmen; Emitir certificado de trânsito de animais, produtos e subprodutos de origem animal; Emitir laudos de tipificação de carcaças; Elaborar laudo técnico para auxiliar em questões judiciais; Realizar*
*atividades de peritagem em demandas judiciais; Elaborar parecer técnico sobre condições de reprodução do animal; Avaliar animais para fins comerciais e de seguro; Elaborar projetos técnicos para fins de crédito rural; Emitir parecer técnico de aptidão para crédito rural; Emitir atestado de vacinação; Elaborar laudo de execução e acompanhamento de quarentena; Elaborar laudo genealógico; Executar atividades de educação sanitária; Treinar pessoal; Contribuir para o bem-estar animal. Assessorar na elaboração de legislação pertinente; e executar demais atividades correlatas.*

**SUPERIOR**
**EMPREGO: FISIOTERAPEUTA**
**Requisitos**: Registro no Conselho de Classe
***Atribuições:*** *Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, prescrever e avaliar as atividades da assistência fisioterapêutica prestada aos pacientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário. Efetuar controle periódico da qualidade e resolutividade do seu trabalho. Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica. Triagem e orientações diárias aos pacientes na entrega do pedido de tratamento; Orientações aos pacientes tratados e familiares sobre a patologia e o prognóstico, bem como os cuidados a serem observados no domicílio. Realização de relatórios mensais, constando os atendimentos e procedimentos realizados, as evoluções e número de sessões mensais. E*

*ou Preenchimento diário de SISA. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário. Elaborar pareceres técnicos especializados. Avaliação para fins de aposentadoria e INSS; Efetuar controle periódico da qualidade e eficácia dos equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos. Promover educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Participar de equipes multidisciplinares destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde. Promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde. lntegrar os órgãos colegiados de controle social (conselhos, comissões); Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrente de equipamentos eletro-eletrônicos de uso em Fisioterapia; e executar demais atividades correlatas.*

**SUPERIOR**
**EMPREGO: PSICÓLOGO**
**Requisitos**: Registro no Conselho de Classe
***Atribuições:*** *Triagem - Primeira consulta com o paciente, para acolhimento e escuta da queixa e sintomas, hipótese diagnóstica, avaliação da necessidade de tratamento psicológico e/ou encaminhamento a outros serviços, de acordo com a demanda. Avaliação psicológica - Entrevistas preliminares que objetivam, a fundação de um laço transferencial (estabelecimento de um vínculo possibilitador do trabalho terapêutico), o diagnóstico diferencial com auxílio ou não de testes psicológicos e o estabelecimento da direção de tratamento. Tratamento psicológico - Ocorre através de consultas periódicas previamente agendadas, visando à remissão dos sintomas, a redução do sofrimento psíquico e da angústia, podendo possibilitar ao sujeito uma melhor relação com a vida. As formas de atendimento são as seguintes: orientação psicológica, atendimento clínico, psicoterapia individual e de grupo, psicoterapia de casal e familiar. A clientela abrange crianças, adolescentes e adultos encaminhados por profissionais da área de saúde, de nível superior. Visa o atendimento de pacientes com alterações emocionais (depressão, ansiedade), dificuldades adaptativas (inibições, problemas de relacionamento e de trabalho, etc), dentre outras. Prevenção em saúde - Trabalho junto a grupos específicos nas Unidades Básicas de Saúde (gestantes, adolescentes, mães de crianças desnutridas, etc), visando integrar as açôes de saúde mental às ações de saúde coletiva. As atividades são definidas de acordo com o planejamento local das Unidades de 5aúde, visando atender às necessidades da comunidade. Realizam-se através de grupos com a comunidade interessada, nas formas de trabalho em sala de espera na Unidade de Saúde, palestras, grupos de reflexão, grupos informativos, grupos operativos. Esta modalidade de serviço prevê uma ação conjunta e integrada dos profissionais de saúde e outros (equipes multiprofissionais). Participação nas reuniões técnico-administrativas do serviço – Reuniões mensais com o objetivo de aprimorar o serviço, otimizar o trabalho e organizar a equipe. Orientação a outros profissionais - Função exercida junto a equipe multiprofissional da Unidade de Saúde e demais instituições (escolas, Fórum, Conselho Tutelar, creches, etc), para análise conjunta de situações e casos clínicos atendidos, visando propor alternativas para minimizar e solucionar problemas. Estudo de Casos - Discussão científica de casos clínicos entre os especialistas em saúde mental, visando o melhor entendimento do caso e direção do tratamento. Evolução do atendimento clínico - Registro diário do acompanhamento de casos clínicos em prontuários. participação no planejamento de ações em saúde - Trabalho em equipe interdisciplinar ou multidisciplinar, visando a elaboração de propostas, projetos e ações de saúde, com a finalidade de ampliar e melhorar o atendimento à comunidade. Representação nos Conselhos Regionais, Municipais e Estaduais de Saúde - participação de membros da equipe, de acordo com a necessidade, disponibilidade e perfil do profissional, para o exercício da representação no devido Conselho. Objetiva a articulação da demanda da comunidade com o planejamento de políticas públicas em saúde mental. Participação em eventos promovidos pela PMA. – Função realizada através de palestras, conferências, seminários, grupos de sensibilização, capacitação em saúde mental para equipes multiprofissionais e outros, de acordo com a demanda da instituição e disponibilidade dos profissionais; e executar demais atividades correlatas.*

**SUPERIOR**
**EMPREGO: ADVOGADO**
**Requisitos**: Registro no Conselho de Classe
***Atribuições:*** *Representar a administração pública na esfera judicial. Acompanhar ações judiciais; defender nas ações judiciais contrárias; ajuizar ações; executar, com exclusividade, a dívida ativa; orientar o contador sobre os critérios a serem observados para os cálculos judiciais; elaborar cálculos judiciais; estabelecer composição entre as partes em processo judicial; acompanhar o pagamento dos precatórios; renunciar ao direito de recursos nos casos previstos em lei; solicitar suspensão do andamento de processos nos casos previstos em lei. Atuar juridicamente no âmbito administrativo. Manifestar-se nos procedimentos administrativos; inscrever débitos em dívida ativa; Cobrar dívidas tributárias Cobrar dívidas não tributárias; Decidir o parcelamento de débitos; Orientar juridicamente o público; propor o não ajuizamento de ações; Conduzir acordos extra-judiciais; Expedir certidões da dívida ativa; Compor comissões de licitação Pesquisar endereços e existência de bens de devedores; Participar em equipe de apoio na realização do pregão (licitação); Verificar a ordem cronológica de pagamento de precatórios; Participar de assembleias de empresas públicas Prestar consultoria e assessoramento jurídico; Elaborar pareceres e estudos; opinar sobre existência dos pressupostos para a prática de atos administrativos; Assessorar a administração pública na elaboração de instrumentos contratuais; Analisar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc.); Aprovar editais e minutas de contratos; Orientar sobre o cumprimento das decisões judiciais e administrativas; pronunciar-se sobre recursos administrativos em licitação. exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração. Vetar prática de atos ilegais; Propor revisão de atos e contratos administrativos; Apurar a liquidez e certeza do crédito; Retificar inscrições na dívida ativa; Cancelar inscrições na dívida ativa; Anular inscrições na dívida ativa; Fiscalizar a legalidade dos registros dos contratos mercantis na junta comercial; Zelar pelo patrimônio e interesse públicos; Promover ações judiciais para defesa do patrimônio público; Minutar decretos expropriatórios; Acompanhar programas de desestatização; Outorgar escrituras; Receber escrituras; Examinar concessões e permissões de uso; Promover ações judiciais em defesa de interesses públicos (meio ambiente, consumidor e outros); integrar comissões processantes; Presidir comissões processantes; Conduzir investigação preliminar; instaurar procedimento administrativo-disciplinar; Colher provas; Propor penalização ou absolvição funcional; Participar como membro de comissão processante; gerir recursos humanos e materiais da procuradoria; Supervisionar os serviços jurídicos; Coordenar os trabalhos administrativos; Gerenciar recursos humanos; Gerenciar recursos materiais; Exercer correição ordinária sobre serviços; Editar ato normativo interno; Articular relações com órgãos públicos e privados; e executar demais atividades correlatas'*

**SUPERIOR**
**EMPREGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS**
**Requisitos**: Registro no Conselho de Classe
***Atribuições:*** *Realizar anamnese; Realizar exame físico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar exames complementares; Supervisionar propedêutica instrumental; lnterpretar dados de exame clínico e exames complementares; Diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes ;Realizar diagnóstico de saúde da comunidade ;Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; Realizar atendimento em consultório; Realizar visitas hospitalares; Realizar atendimentos de urgência e emergência; Realizar visitas domiciliares. Planejar tratamento de pacientes e clientes; lndicar*

*tratamento; Receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; Prescrever tratamento; praticar intervenções clÍnicas; Praticar intervenções cirúrgicas; Praticar procedimentos intervencionistas; Estabelecer prognóstico; Executar tratamentos com agentes químicos; Executar tratamentos com agentes fÍsicos; Executar tratamentos com agentes biológicos; Monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; Reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais).Estabelecer plano de ações em saúde; prescrever medidas higiênico-dietéticas; prescrever imunização; Ministrar tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalentes; lmplementar medidas de biossegurança; lmplementar medidas de segurança e proteção do trabalhador lmplementar medidas de saúde ambiental; Promover campanhas de saúde; Promover atividades educativas; Promover ações de controle de vetores e zoonoses; Divulgar informações em mídia; Elaborar prontuários; Emitir receitas; Emitir atestados; Elaborar protocolos de condutas médicas; Emitir laudos; Elaborar relatórios; Emitir pareceres; Elaborar documentos de imagem; Emitir declarações; Elaborar procedimentos operacionais padrão; Preencher formulários de notificação compulsória; Elaborar material informativo e normativo; Arquivar documentos. Examinar documentos médicos; Vistoriar ambientes de trabalho; Vistoriar equipamentos e instalações; Formular quesitos periciais; Responder quesitos periciais; Prestar depoimentos; colher depoimentos.selecionar equipe de trabalho; Distribuir tarefas; Gerenciar recursos financeiros; Especificar insumos; Montar escala de serviços; supervisionar equipe de saúde; Auxiliar normatização de atividades médicas; Administrar situações de urgência e emergência; selecionar pacientes em situações específicas; constituir comissões médico-hospitalares; constituir diretorias de associações e entidades de classe; Despachar expediente.Preparar material didático; Dar aulas; Demonstrar ações médicas; Descrever ações médicas; supervisionar atos médicos; Avaliar atos médicos; Avaliar conhecimento de especialistas; Fiscalizar treinamento médico; Preparar projetos de pesquisa; Desenvolver pesquisas em medicina; Desenvolver procedimentos e equipamentos; Redigir trabalhos cientÍficos; organizar encontros científicos organizar cursos de educação continuada; participar de encontros, congressos e demais eventos científicos; Prestar consultorias e assessorias; e executar demais atividades correlatas a cada especialidade.*

**SUPERIOR**
**EMPREGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**
**Requisitos**: Registro no Conselho de Classe
***Atribuições:*** *Realizar anamnese; Realizar exame fisico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar exames complementares; Supervisionar propedêutica instrumental; lnterpretar dados de exame clínico e exames complementares; Diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes ;Realizar diagnóstico de saúde da comunidade ;Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; Realizar atendimento em consultório; Realizar visitas hospitalares; Realizar atendimentos de urgência e emergência; Realizar visitas domiciliares. Planejar tratamento de pacientes e clientes; lndicar tratamento; Receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; Prescrever tratamento; praticar intervenções clÍnicas; Praticar intervenções cirúrgicas; Praticar procedimentos intervencionistas; Estabelecer prognóstico; Executar tratamentos com agentes químicos; Executar tratamentos com agentes fÍsicos; Executar tratamentos com agentes biológicos; Monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; Reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais).Estabelecer plano de ações em saúde; prescrever medidas higiênico-dietéticas; prescrever imunização; Ministrar tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalentes; lmplementar medidas de biossegurança; lmplementar medidas de segurança e proteção do trabalhador lmplementar medidas de saúde ambiental; Promover campanhas de saúde; Promover atividades educativas; Promover ações de controle de vetores e zoonoses; Divulgar informações em mídia; Elaborar prontuários; Emitir receitas; Emitir atestados; Elaborar protocolos de condutas médicas; Emitir laudos; Elaborar relatórios; Emitir pareceres; Elaborar documentos de imagem; Emitir declarações; Elaborar procedimentos operacionais padrão; Preencher formulários de notificação compulsória; Elaborar material informativo e normativo; Arquivar documentos. Examinar documentos médicos; vistoriar ambientes de trabalho; Vistoriar equipamentos e instalações; formular quesitos periciais; responder quesitos periciais; prestar depoimentos; colher depoimentos. Selecionar equipe de trabalho; Distribuir tarefas; Gerenciar recursos financeiros; Especificar insumos; Montar escala de serviços; supervisionar equipe de saúde; Auxiliar normatização de atividades médicas; Administrar situações de urgência e emergência; selecionar pacientes em situações específicas; constituir comissões médico-hospitalares; constituir diretorias de associações e entidades de classe; Despachar expediente.Preparar material didático; Dar aulas; Demonstrar ações médicas; Descrever ações médicas; supervisionar atos médicos; Avaliar atos médicos; Avaliar conhecimento de especialistas; Fiscalizar treinamento médico; Preparar projetos de pesquisa; Desenvolver pesquisas em medicina; Desenvolver procedimentos e equipamentos; Redigir trabalhos cientÍficos; organizar encontros científicos organizar cursos de educação continuada; participar de encontros, congressos e demais eventos científicos; Prestar consultorias e assessorias; e executar demais atividades correlatas a cada especialidade.*

**SUPERIOR**
**EMPREGO: MÉDICO PEDIATRA**
**Requisitos**: Registro no Conselho de Classe
***Atribuições:*** *Realizar anamnese; Realizar exame fisico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar exames complementares; Supervisionar propedêutica instrumental; lnterpretar dados de exame clínico e exames complementares; Diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes ;Realizar diagnóstico de saúde da comunidade ;Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; Realizar atendimento em consultório; Realizar visitas hospitalares; Realizar atendimentos de urgência e emergência; Realizar visitas domiciliares. Planejar tratamento de pacientes e clientes; lndicar tratamento; Receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; Prescrever tratamento; praticar intervenções clÍnicas; Praticar intervenções cirúrgicas; Praticar procedimentos intervencionistas; Estabelecer prognóstico; Executar tratamentos com agentes químicos; Executar tratamentos com agentes fÍsicos; Executar tratamentos com agentes biológicos; Monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; Reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais).Estabelecer plano de ações em saúde; prescrever medidas higiênico-dietéticas; prescrever imunização; Ministrar tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalentes; lmplementar medidas de biossegurança; lmplementar medidas de segurança e proteção do trabalhador lmplementar medidas de saúde ambiental; Promover campanhas de saúde; Promover atividades educativas; Promover ações de controle de vetores e zoonoses; Divulgar informações em mídia; Elaborar prontuários; Emitir receitas; Emitir atestados; Elaborar protocolos de condutas médicas; Emitir laudos; Elaborar relatórios; Emitir pareceres; Elaborar documentos de imagem; Emitir declarações; Elaborar procedimentos operacionais padrão; Preencher formulários de notificação compulsória; Elaborar material informativo e normativo; Arquivar documentos. Examinar documentos médicos; Vistoriar ambientes de trabalho; Vistoriar equipamentos e instalações; Formular quesitos periciais; Responder quesitos periciais; Prestar depoimentos; colher depoimentos.selecionar equipe de trabalho; Distribuir tarefas; Gerenciar recursos financeiros; Especificar insumos; Montar escala de serviços; supervisionar equipe de saúde; Auxiliar normatização de atividades médicas; Administrar situações de urgência e emergência; selecionar pacientes em situações específicas; constituir comissões médico-hospitalares; constituir diretorias de associações e entidades de classe; Despachar expediente. Preparar material didático; Dar aulas; Demonstrar ações médicas; Descrever ações médicas; supervisionar atos médicos; Avaliar atos médicos; Avaliar conhecimento de especialistas; Fiscalizar treinamento médico; Preparar projetos de pesquisa; Desenvolver pesquisas em medicina; Desenvolver procedimentos e equipamentos; Redigir trabalhos científicos; organizar encontros científicos organizar cursos de educação continuada; participar de encontros, congressos e demais eventos científicos; Prestar consultorias e assessorias; e executar demais atividades correlatas a cada especialidade.*

**SUPERIOR**

**EMPREGO: PSICÓLOGO 40 HORAS**
**Requisitos**: Registro no Conselho de Classe
***Atribuições:*** *Triagem - Primeira consulta com o paciente, para acolhimento e escuta da queixa e sintomas, hipótese diagnóstica, avaliação da necessidade de tratamento psicológico e/ou encaminhamento a outros serviços, de acordo com a demanda. Avaliação psicológica - Entrevistas preliminares que objetivam, a fundação de um laço transferencial (estabelecimento de um vínculo possibilitador do trabalho terapêutico), o diagnóstico diferencial com auxÍlio ou não de testes psicológicos e o estabelecimento da direção de tratamento. Tratamento psicológico - Ocorre através de consultas periódicas previamente agendadas, visando à remissão dos sintomas, a redução do sofrimento psíquico e da angústia, podendo possibilitar ao sujeito uma melhor relação com a vida. As formas de atendimento são as seguintes: orientação psicológica, atendimento clínico, psicoterapia individual e de grupo, psicoterapia de casal e familiar. A clientela abrange crianças, adolescentes e adultos encaminhados por profissionais da área de saúde, de nível superior. Visa o atendimento de pacientes com alterações emocionais (depressão, ansiedade), dificuldades adaptativas (inibições, problemas de relacionamento e de trabalho, etc), dentre outras. Prevenção em saúde - Trabalho junto a grupos específicos nas Unidades Básicas de Saúde (gestantes, adolescentes, mães de crianças desnutridas, etc), visando integrar as açôes de saúde mental às ações de saúde coletiva. As atividades são definidas de acordo com o planejamento local das Unidades de 5aúde, visando atender às necessidades da comunidade. Realizam-se através de grupos com a comunidade interessada, nas formas de trabalho em sala de espera na Unidade de Saúde, palestras, grupos de reflexão, grupos informativos, grupos operativos. Esta modalidade de serviço prevê uma ação conjunta e integrada dos profissionais de saúde e outros (equipes multiprofissionais). Participação nas reuniões técnico-administrativas do serviço – Reuniões mensais com o objetivo de aprimorar o serviço, otimizar o trabalho e organizar a equipe. Orientação a outros profissionais - Função exercida junto a equipe multiprofissional da Unidade de Saúde e demais instituições (escolas, Fórum, Conselho Tutelar, creches, etc), para análise conjunta de situações e casos clínicos atendidos, visando propor alternativas para minimizar e solucionar problemas. Estudo de Casos - Discussão científica de casos clínicos entre os especialistas em saúde mental, visando o melhor entendimento do caso e direção do tratamento. Evolução do atendimento clínico - Registro diário do acompanhamento de casos clínicos em prontuários. participação no planejamento de ações em saúde - Trabalho em equipe interdisciplinar ou multidisciplinar, visando a elaboração de propostas, projetos e ações de saúde, com a finalidade de ampliar e melhorar o atendimento à comunidade. Representação nos Conselhos Regionais, Municipais e Estaduais de Saúde - participação de membros da equipe, de acordo com a necessidade, disponibilidade e perfil do profissional, para o exercício da representação no devido Conselho. Objetiva a articulação da demanda da comunidade com o planejamento de políticas públicas em saúde mental. Participação em eventos promovidos pela PMA. – Função realizada através de palestras, conferências, seminários, grupos de sensibilização, capacitação em saúde mental para equipes multiprofissionais e outros, de acordo com a demanda da instituição e disponibilidade dos profissionais; e executar demais atividades correlatas.*

**SUPERIOR**
**EMPREGO: TOPÓGRAFO**
**Requisitos**: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe
***Atribuições:*** *Executar levantamento cadastral; realizar levantamentos altimétricos; realizar levantamentos planimétricos; realizar topografias especiais (industriais, subterrâneas, batimétricas); medir ângulos e distâncias; determinar coordenadas geográficas e plano retangulares (utm); transportar coordenadas; determinar norte verdadeiro; determinar norte magnético; demarcar áreas em campo; medir áreas em campo; elaborar croqui de campo; realizar operações geodésicas; elaborar relatório; delimitar glebas; locar parcelamento de solo; definir limites e confrontações; materializar marcos e pontos topográficos; aviventar rumos magnéticos; definir escopo; definir metodologia; definir logística; especificar equipamentos, acessórios e materiais; quantificar equipamentos, acessórios e materiais; dimensionar equipes de campo: técnicos, topógrafos e auxiliares; dimensionar equipes de escritório: desenhistas e calculista; elaborar planilha de custos; elaborar cronograma físico-financeiro; interpretar fotos terrestres; interpretar fotos aéreas; interpretar mapas, cartas e plantas; interpretar relevos para implantação de linhas de exploração; identificar acidentes geométricos; identificar pontos de apoio para georeferenciamento e amarração; coletar dados geométricos; elaborar projetos de terraplanagem de pegueno porte; calcular declinação magnética; calcular convergência meridiana; calcular norte verdadeiro; calcular áreas de terrenos; calcular volumes para movimento de solo; calcular distâncias, azimutes e coordenadas; calcular concordâncias vertical e horizontal; calcular curvas de nível por interpolação; calcular offset; calcular greide; coletar dados para atualização de plantas cadastrais; elaborar planta topográfica, conforme normas da abnt; elaborar representações gráficas; definir tipo de documento; definir escalas e cálculos cartográficos; definir sistema de projeção; efetuar aerotriangulação; restituir fotografias aéreas; editar documentos cartográficos; reambular fotografia aérea; revisar documentos cartográficos; criar base cartográfica; criar arte final de documentos cartográficos; demonstrar consciência ecológica; adaptar-se a intempéries e condições naturais adversas; demonstrar capacidade de orientação espacial e demonstrar capacidade de exatidão e precisão; e executar demais atividades correlatas.*

**SUPERIOR**
**EMPREGO: TÉCNICO DE CONTROLE**
**Requisitos**: Ensino Superior Completo
***Atribuições:*** *Efetuar lançamentos da Execução Orçamentária como empenho, liquidação, pagamento, receitas, lançamentos da extra e do realizável e controle bancário; Lançamento de Tributos, arrecadação, inscrição em dívida ativa, controle de lançamentos por contribuinte emissão de alvará, habite-se, certidão negativa; Procedimentos licitatórios completos, incluindo contratos e controles de execução dos mesmos; Admissão e demissão de servidores, elaboração da folha de pagamento e todas as obrigações decorrentes do controle de recursos humanos; Controle de frotas e lançamentos de movimentação por veículo, equipamento e ou máquina; Alimentar o SICONV com projetos, acompanhamento e execução de convênios e prestação de contas; Atribuições relativas à parte administrativa e profissional da educação e saúde; Elaboração de Projetos; Elaboração e controle de leis e atos administrativos; Controle do desempenho e avaliação das Leis Orçamentárias quais sejam: PPA, LDO e LOA; Controle da Execução Orçamentária; No gue couber, cada servidor alimentará o sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do paraná. Complexidade das tarefas - tarefas especializadas e complexas e que exigem conhecimentos técnicos, globais e sólidos da especialidade; Terá responsabilidade por erros - trabalho exige atenção e exatidão elevados e senso de responsabilidade, a inexatidão dos mesmos ocasiona consideráveis prejuízos financeiros; Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a informações estritamente confidenciais cuja a divulgação inadvertida pode provocar sérios embaraços e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais à empresa, discrição e integridade máxima, são requisitos essenciais do cargo; Responsabilidade por máquinas e equipamentos – inerente ao cargo;*

**TÉCNICO**
**EMPREGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
**Requisitos**: Ensino Médio Completo + Certificado de Curso na Área
***Atribuições:*** *Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; lnstrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de*

*dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resÍduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.*

**TÉCNICO**
**EMPREGO: TÉCNICO AGRÍCOLA**
**Requisitos**: Ensino Médio Completo + Certificado de Técnico agrícola ou Agropecuária
***Atribuições:*** *orientar na escolha do local para atividade agropecuária; orientar sobre preservação ambiental; orientar coleta de amostras para análises e exames; Orientar sobre preparo, correção e conservação de solo; Orientar sobre época de plantio, tratos culturais e colheita; Orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; Orientar sobre uso de insumos agropecuários; Orientar construções e instalações agropecuárias; orientar na escolha de espécies e cultivares; orientar sobre técnicas de plantio; orientar sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; Orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; Orientar manejo integrado de pragas e doenças; Orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (EPl); Orientar no beneficiamento de produtos agropecuários; Orientar podas, raleios, desbrotas e desbastes; Orientar sobre padrão de produção de sementes e mudas; Orientar na legalização de empreendimentos agropecuários (agroindústria, aqüicultura e outros); Orientar sobre técnicas de reprodução animal e vegetal; Orientar na escolha e manejo de pastagem e forrageiras; Orientar na recuperação de áreas degradadas; Executar levantamento do custo-benefício para o produtor; Verificar disponibilidade e qualidade da água a ser utilizada na produção agropecuária; Coletar amostras para análise (sangue, solos, raçôes, plantas, forragens, cereaís e outros); Locar curva em nÍvel, canais para irrigação, tomadas d'água e outros; Acompanhar construção de curva em nÍvel; lnterpretar análises de solo e resultados laboratoriais; Prescrever receituário agrícola; Regular máquinas e equipamentos; Elaborar relatórios, laudos, pareceres, perÍcias e avaliações; Coletar dados meteorológicos; Coletar dados experimentais; Conduzir experimentos de pesquisa; Levantar dados de pragas e doenças; Supervisionar atividades agropecuárias; lnstalar unidade demonstrativa para produtores; Realizar cruzamento de cultivares; pesquisar mercado consumidor; verificar viabilidade econômica; Verificar condições edafoclimáticas (solo, clima, água); Verificar infra-estrutura da propriedade (máquinas, equipamentos, instalações e outros); Levantar dados sobre a área a ser trabalhada (topografia, extensão e outros); Elaborar projetos agropecuários; Pesquisar mercado fornecedor de insumos, materiais, máquinas e equipamentos; Elaborar orçamentos; Definir cultivares, raças e espécies; planejar rotação de culturas; Organizar reuniões com produtores; Estimular participação de produtores em associações e grupos; Orientar formação de associações e grupos de produtores; Apresentar resultados de pesquisa em encontros e congressos da área agrícola e meios de comunicação; Sistematizar informações sócio-econômicas da comunidade; Demonstrar uso de equipamentos (EPl, implementos e outros); Preparar material de divulgação sobre questões técnicas; Demonstrar técnicas de cultivo e manejo de animais para produtores; promover dias de campo para difusão de tecnologia; Ministrar treinamentos e cursos; Divulgar cursos e eventos junto aos produtores; participar de eventos ligados à agropecuária; Fiscalizar produção de mudas e sementes;*
*Enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais; Classificar produtos vegetais; lnspecionar sanidade de produtos agropecuários; Fiscalizar vacinação de animais; Fiscalizar venda e aplicação de agrotóxicos; lnspecionar cumprimento de normas e padrões técnicos; Fiscalizar documentação de produtos agropecuários em trânsito; Emitir documentos relativos à produção (sementes e mudas) e à defesa sanitária (animal e vegetal); Recomendar quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; Recomendar sobre isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; Recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; Recomendar sobre técnica de tríplice lavagem de embalagens de agrotóxicos; Recomendar sobre técnica de quarentena de plantas e animais; Recomendar sobre limpeza e desinfecção de máquinas, equipamentos e instalações; Orientar manejo de dejetos; Adaptar tecnologias de produção; Criar técnicas alternativas para plantio, aplicação de agrotóxicos e outros; Adaptar instalações conforme necessidade da região e produtor; Adaptar equipamentos conforme necessidade da região e produtor; Desenvolver equipamentos para produtores; Selecionar sementes para produção orgânica; Disseminar produção de compostos orgânicos; Disseminar produtos naturais na adubação e correção de solo; Disseminar técnica de adubação verde; Disseminar técnica de cobertura morta; Disseminar técnica de intercalação de culturas; Realizar capina mecânica e manual; Disseminar produtos naturais para controle de pragas e doenças; e executar demais atividades correlatas.*

**TÉCNICO**
**EMPREGO: TÉCNICO E ENFERMAGEM**
**Requisitos**: Ensino Médio COmpleto + Certificado de Curso Técnico em Enfermagem
***Atribuições:*** *Apresentar-se situando paciente no ambiente; Arrolar pertences de paciente; Controlar sinais vitais; Mensurar paciente (peso, altura); Higienizar paciente; Fornecer roupa; Colocar grades laterais no leito; Conter paciente no leito; Monitorar evolução de paciente Puncionar acesso venoso; Aspirar cânula oro-traqueal e de traqueostomia; Massagear paciente; Trocar curativos; Mudar decúbito no leito; Proteger proeminências ósseas; Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; Estimular paciente (movimentos ativos e passivos );Proceder à inaloterapia; Estimular a função vésico-intestinal ;Oferecer comadre e papagaio; Aplicar clister (lavagem intestinal); lntroduzir cateter naso-gástrico e vesical; Ajudar paciente a alimentar-se; lnstalar alimentação induzida; Controlar balanço hídrico; Remover o paciente; Cuidar de corpo após morte. Verificar medicamentos recebidos; ldentificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente);Preparar medicação prescrita; Verificar via de administração; Preparar paciente para medicação (jejum, desjejum);Executar antissepsia ;Acompanhar paciente na ingestão de medicamento; Acompanhar tempo de administração de soro e medicação; Administrar em separado medicamentos incompatíveis; lnstalar hemoderivados; Atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; Administrar produtos quimioterápicos. Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; Auxiliar em reanimação de paciente; Aprontar paciente para exame e cirurgia; Efetuar tricotomia; Coletar material para exames; Efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma);Controlar administração de vacinas. Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas; Verificar quantidade de peças para implante; Verificar resultado e validade da esterilização; Encaminhar material para sala cirúrgica; Posicionar paciente para cirurgia; Posicionar placa de bisturi elétrico; Suprir demandas da equipe; Verificar a quantidade de compressas cirúrgicas; Contar número de compressas, material e instrumental pré e pós cirurgia;Repor material na sala cirúrgica Vedar sala cirúrgica. Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.);Prevenir tentativas de suicídio e situações de risco; Limitar espaço de circulação do paciente; Demarcar limites de comportamento; Disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade) Estimular paciente na expressão de sentimentos; Conduzir paciente a atividades sociais; lmplementar atividades terapêuticas prescritas; Proteger paciente durante crises; Acíonar equipe de segurança. Providenciar material de consumo; lnspecionar carrinho de parada cárdio-respiratória (PCR);Organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem; Fiscalizar validade de materiais e medicamentos ;Encaminhar material para exames; Arrumar camas;Arrumar rouparia. Vistoriar cada paciente e quantidade de psicotrópicos; Resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum...);Conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento. Lavar mãos antes e após cada procedimento; Usar equipamento de proteção individual (EPl); Paramentar-se; Precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; Providenciar limpeza concorrente e terminal; Desinfetar aparelhos e materiais; Esterilizar instrumental; Transportar roupas e materiais para expurgo; Acondicionar perfurocortante para descarte; Descartar material contaminado; Tomar vacinas; Seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; e executar demais*

*atividades correlatas.*

**MÉDIO**
**EMPREGO: FISCAL DE TRIBUTOS**
**Requisitos**: Ensino Médio Completo
***Atribuições:*** *Analisa, informa e fiscaliza os tributos municipais, através de procedimentos administrativos fiscais; realiza diligências; atende e orienta contribuintes sobre a legislação tributária municipal; executa as tarefas de fiscalização, lançamento e arrecadação de tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, quanto a regularidade fiscal determinada na legislação vigente, examinando alvarás de localização e funcionamento, Faturas, Livros, Notas Fiscais e qualquer outro documento necessário a constituição do crédito tributário; realiza operações especiais, em estabelecimentos industriais, comerciais e serviços na prevenção do cumprimento da legislação, visando a manutenção dos costumes e da ordem pública; executa os procedimentos de fiscalização desde a abertura do processo fiscal até o encerramento, em conformidade com a legislação municipal prestando informações sobre os mesmos quando solicitado; mantém-se informado a respeito da política de fiscalização adotadas pela área responsável pela Tributação e legislações pertinentes, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas; Acompanhar e executar atividades propostas pela unidade de atendimento; Realizar planejamento de oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; Registrar a frequência dos usuários e das atividades realizadas; Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho teórico e prático; Fiscalizar o manuseio de material utilizado para o trabalho, introduzindo, novas abordagens de acordo com a área de atuação; Realizar trabalhos em grupos interagindo com outros profissionais; Participar de capacitações, reuniões e projetos; Realizar articulações com outras políticas e programas presentes; Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e equipamentos diversos na execução de suas tarefas; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Executar outras atividades correlatas.*

**MÉDIO**
**EMPREGO: FISCAL SANITARISTA**
**Requisitos**: Ensino Médio Completo
***Atribuições:*** *lnspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito aos casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas programa de Saneamento Comunitário, participar na organização de comunidades e realizar tarefas saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; quando for firmado convênio com os entes estadual e federal, sob coordenação do órgão competente fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros, bem como fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes.*

**MÉDIO**
**EMPREGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
**Requisitos**: Ensino Médio Completo
***Atribuições:*** *Registrar a entrada e saída de documentos; triar documentos, distribuir documentos; Conferir dados e datas; verificar documentos conforme normas; ldentificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos, submeter pareceres para apreciação da chefia; Classificar documentos segundo critérios pré-estabelecidos; Arquivar documentos conforme procedimentos; Datilografar ou Digitar textos e planilhas dos diversos documentos públicos; Preencher formulários; Preparar minutas; Coletar dados; Verificar índices econômicos e financeiros; Elaborar planilhas de cálculos; Confeccionar organogramas; fluxogramas e cronogramas; Efetuar cálculos; Redigir atas; Elaborar correspondência; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Verificar prazos estabelecidos; Localizar processos; Acompanhar notificações de não conformidade; Encaminhar protocolos internos e externos; Atualizar cadastros; Atualizar dados do plano anual; Convalidar publicação de atos; Fornecer informações sobre serviços, desde que autorizadas; Atender funcionários e munícipes de modo geral, bem como dar encaminhamento às suas reclamações ou solicitações; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; Orientar funcionários sobre direitos e deveres; Controlar material de expediente; Levantar a necessidade de material; Requisitar materiais; Solicitar compra de material; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (Limpeza, transporte, vigilância); Pesquisar preços; Expressar-se oralmente; Demonstrar habilidade de redação e Demonstrar precisão de linguagem; e executar demais atividades correlatas.*

**FUNDAMENTAL COMPLETO**
**EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
**Requisitos**: Ensino Fundamental Completo
***Atribuições:*** *Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa; arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte do PSF; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da dengue. Executar outras tarefas correlatas. Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.*

**FUNDAMENTAL COMPLETO**
**EMPREGO: AGENTE DA DENGUE**

**Requisitos**: Ensino Fundamental Completo
***Atribuições:*** *Realizar o reconhecimento geográfico (conhecimento da cidade de Santa Maria do Oeste, leitura de mapas geográficos, áreas e setores específicos para serem trabalhados); Levantamento de Índice (conhecimento de números relativos à população, cadastro de áreas e setores, cadastros de pontos estratégicos e tudo relativo ao combate e controle de dengue); Ações especÍficas e efetivas em pontos estratégicos (orientações, coleta de larvas, uso de larvicida e outros específicos no combate e controle da dengue); Combate mecânico, químico e biológico (utilização de todos os meios necessários, como todos os tipos de veneno usados no combate a dengue, inclusive o uso de máquinas de pulverização pesadas, incluindo-se produtos de forte odor); preenchimento de boletins e relatórios (saber preencher corretamente todos os dados das planilhas mediante adequada interpretação de texto); preenchimento de boletins e relatórios; Outras atividades/ atribuições inerentes ao car8o, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.*

**FUNDAMENTAL COMPLETO**
**EMPREGO: CUIDADOR**
**Requisitos**: Ensino Fundamental Completo
***Atribuições:*** *Cuidar da alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes no local de atendimento; Organizar o ambiente propiciando espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e /ou adolescente; Auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, no fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organizar arquivo fotográfico e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente de modo a preservar sua história de vida; Acompanhar os serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Promover a adaptação das crianças e/ou adolescentes dentro da instituição; Executar cuidados básicos de proteção e assistência aos assistidos; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e equipamentos diversos na execução de suas tarefas; Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das atividades; Executar outras atividades correlatas'*
**FUNDAMENTAL COMPLETO**
**EMPREGO: MECÂNICO**
**Requisitos**: Ensino Fundamental Completo
***Atribuições:*** *Diagnosticar falhas de funcionamento ao veículo, interpretar desenhos e normas técnicas, preencher ordem de serviço, orçar serviços de manuais e por computador, estimar tempo de execução, preencher requisição de material, identificar o trabalho a ser realizado, confirmar plano de manutenção com a chefia, orientar o servidor no uso correto do veículo, selecionar ferramental de acordo com o trabalho, efetuar limpeza geral, desmontar o motor, conferir peças no recebimento, controlar dimensional das peças, enviar peças para retificação, instalar motor no veículo, montar motor, ajustar válvulas no motor, identificar tipos de transmissão e funcionamento, remover sistemas de transmissão, efetuar ajustes de montagem na transmissão, limpar filtros de transmissão, instalar sistemas de transmissão no veículo, ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos, regular freios, sangrar sistema de freios, drenar filtros da linha de transmissão, interpretar diagramas eletrônicos, regular sistema de ignição e injeção, ajustar cubos de rodas, regular altura da suspensão, balançar rodas, lubrificar articulação da suspensão, alinhar sistema de direção, substituir braças do sistema, ajustar componentes pneumáticos, trocar peças com efeitos de fabricação, trocar peças por tempo de uso, substitui agregados tais compressor, alternador, bomba d'água, trocar filtros e lubrificantes, trocar peças do sistema de escapamento, trocar fluídos hidráulicos, trocar sistema de embreagem, desmontar sistema de transmissão, trocar válvula injetora, trocar componentes eletrônicos, trocar buchas, trocar amortecedores, trocar barras estabilizadores e hastes de reação, trocar molas, trocar tensores, trocar válvulas pneumáticas, trocar buchas, trocar terminais esféricos(pivôs), trocar rolamentos de rodas, trocar componentes da unidade hidráulicas, trocar sensores térmicos, trocar mangueiras, correias e polias, trocar vedantes de óleo e água, reparar unidades hidráulica, reparar bomba d'água, reparar sistema elétrico, testar sistema eletroeletrônicos do freio ABS, realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento, realizar teste de emissão de poluentes, identificar áreas de risco, descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais, vestir equipamentos de proteção individual, trabalhar com atenção seletiva e executar demais atividades correlatas.*

**FUNDAMENTAL COMPLETO**
**EMPREGO: MOTORISTA CATEGORIA "B"**
**Requisitos**: Ensino Fundamental Completo
***Atribuições:*** *Checar indicações dos instrumentos do painel, ajustar bancos e retrovisores, detectar problemas mecânicos, identificar sinais sonoros, luminosos e visuais, buscar local seguro em caso de perigo, conduzir veículos com problemas mecânicos com autorização superior, evitar paradas bruscas, reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina, isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais, destravar portas do veículo somente em local seguro, cumprir ordens de serviço, devolver objetos esquecidos no interior do veículo, calcular distância do local de destino, aplicar procedimentos de primeiros socorros, utilizar maca a vácuo, rígida ou telescópica, auxiliar médico, enfermeiro ou paramédico em emergência na ambulância, auxiliar deficiente, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque, liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido, alterar itinerário em situações de risco ou emergência, consultar guias e mapas, manusear cargas, acondicionar carga no veículo, controlar numeração do lacre do material transportado (biológico e de valor), verificar condições físicas da carga, embarcar produtos embalados, conferir a quantidade dos bens a serem transportados, selecionar veículo de acordo com a capacidade licenciada, identificar avarias no veículo, verificar nível do combustível, abastecer o veículo, manter sempre limpo o veículo interna e externamente, verificar estado dos pneus, testar sistema elétrico, esterilizar veículo, testar sistema de freios, conferir equipamentos obrigatórios do veículo, trocar óleos, acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas, providenciar revisões periódicas, trocar pneus, executar pequenos reparos mecânicos, conferir dados para entrega de mercadorias e execução de serviços, efetuar prestação de contas, notificar autoridades em casos de emergência e situações especiais, informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo, acionar sinais luminosos e sonoros, informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantação (ambulância), solicitar socorro mecânico, portar identificação individual ou funcional em local visível, relatar ocorrências durante a realização do trabalho, relatar atrasos, avisar extravios, furtos ou avaria de carga, prestar informações gerais aos passageiros, zelar pelo material transportado, agir com ética, manter-se atualizado, zelar pela segurança dos ocupantes do veículo, trabalhar em equipe, cumprir horários e escalas de trabalho, respeitar leis de trânsito, dirigir defensivamente, manter-se calmo, demonstrar noções básicas de mecânica de veículos, efetuar cálculos matemáticos básicos e executar demais atividades correlatas ao cargo.*

**FUNDAMENTAL COMPLETO**
**EMPREGO: MOTORISTA CATEGORIA "C"**
**Requisitos**: Ensino Fundamental Completo
***Atribuições:*** *Checar indicações dos instrumentos do painel, ajustar bancos e retrovisores, detectar problemas mecânicos, identificar sinais sonoros, luminosos e visuais, buscar local seguro em caso de perigo, conduzir veÍculos com problemas mecânicos com autorização superior, evitar paradas bruscas, reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina, isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais, destravar portas do veículo somente em local seguro, cumprir ordens de serviço, devolver objetos esquecidos no interior do veículo, calcular distância do local de destino, aplicar procedimentos de primeiros socorros, utilizar maca a vácuo, rígida ou telescópica, auxiliar médico, enfermeiro ou paramédico em*

*emergência na ambulância, auxiliar deficiente, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque, liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido, alterar itinerário em situações de risco ou emergência, consultar guias e mapas, manusear cargas, acondicionar carga no veículo, controlar numeração do lacre do material transportado (biológico e de valor), verificar condições físicas da carga, embarcar produtos embalados, conferir a quantidade dos bens a serem transportados, selecionar veículo de acordo com a capacidade licenciada, identificar avarias no veículo, verificar nível do combustível, abastecer o veículo, manter sempre limpo o veículo interna e externamente, verificar estado dos pneus, testar sistema elétrico, esterilizar veículo, testar sistema de freios, conferir equipamentos obrigatórios do veículo, trocar óleos, acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas, providenciar revisões periódicas, trocar pneus, executar pequenos reparos mecânicos, conferir dados para entrega de mercadorias e execução de serviços, efetuar prestação de contas, notificar autoridades em casos de emergência e situações especiais, informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo, acionar sinais luminosos e sonoros, informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantação (ambulância), solicitar socorro mecânico, portar identificação individual ou funcional em local visível, relatar ocorrências durante a realização do trabalho, relatar atrasos, avisar extravios, furtos ou avaria de carga, prestar informações gerais aos passageiros, zelar pelo material transportado, agir com ética, manter-se atualizado, zelar pela segurança dos ocupantes do veículo, trabalhar em equipe, cumprir horários e escalas de trabalho, respeitar leis de trânsito, dirigir defensivamente, manter-se calmo, demonstrar noções básicas de mecânica de veículos, efetuar cálculos matemáticos básicos e executar demais atividades correlatas ao cargo.*

**FUNDAMENTAL COMPLETO**
**EMPREGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"**
**Requisitos**: Ensino Fundamental Completo
***Atribuições:*** *Transporte de cargas em veículos especiais, transportar líquidos em caminhão tanque, transportar produtos minerais em caçamba, transportar concreto; transportar carga excedente em veículo específico, coletar mercadorias e entregá-las, transportar máquinas pesadas, selecionar veículos por carga, inspecionar o veículo com relação aos componentes necessários ao seu funcionamento adequado tais como: água, óleo, pneus, etc' Dominar noções básicas de mecânica e de primeiros socorros, trajar-se adequadamente, lnspecionar as ferramentas obrigatórias, identificar ruídos estranhos do veículo, verificar o funcionamento das partes elétricas e latarias, realizar manutenção preventiva, isolar aéreas de descarga com cones, operar equipamentos de incêndio, sinalizar local de acidente, controlar descarga de concreto, conferir bens e acessórios disponíveis no interior do veículos, montar relatório de sinistros e executar demais atividades correlatas.*

**CONCLUIDO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**EMPREGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**Requisitos**: Concluido o 4º Ano do Ensino Fundamental
***Atribuições:*** *Acender as luzes dos locais de trabalho e áreas de circulação antes do início do expediente, desligando-as após o encerramento das atividades. Executar limpezas em geral nos locais de trabalho é áreas de circulação, varrendo, lavando, encerando, lustrando assoalhos, aspirando carpetes, limpando vidros e parede, espanando e polindomóveis. Fazer retoques na limpeza durante o dia, esvaziando lixeiras e cinzeiros, limpando mesas de trabalho e opiso, quando necessário, mantendo a higiene de dependências e áreas de circulação. Realizar a limpeza de banheiros, lavando paredes, portas e janelas, limpando e desinfetando pias e sanitários. Coletar, acondicionar e destinar o lixo, inclusive das unidades de saúde (lixo hospitalar, seringa, agulhas, etc). Lavar e passar lençóis, toalhas, utilizadas nas unidades de saúde (ambulatório médico e odontológico). Utilizar e conservar o material de limpeza, mantendo-os guardados em locais seguros e adequados, evitando a utilização indevida dos mesmos. Repor nos banheiros toalhas, papel higiênico e sabão líquido. Zelar pelo fechamento de portas e janelas em casos de mudanças climáticas (temporais, ventanias), evitando acidentes; e executar demais atividades correlatas.*

**CONCLUIDO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**EMPREGO: CARPINTEIRO**
**Requisitos**: Concluido 4º Ano do Ensino Fundamental
***Atribuições:*** *planejar trabalho de carpintaria, analisar o trabalho, estabelecer cronograma, especificar materiais e equipamentos, quantificar materiais previstos, estimar tempo de serviço, avaliar custos, apresentar orçamento, isolar área com tapume, conferir medidas do terreno, construí ambientes previstos (depósitos, banheiros, almoxarifado), analisar projeto, observando marcações, dimensões materiais, tirar nível do terreno para definir gabarito, instalar gabarito de madeira para alocação, locar eixos da construção (pilares e parede), conferir esquadro, fazer gabarito de fôrmas, travar fôrmas utilizando mão francesa metálica regulável, colocar apoio e fixadores de camadas superiores, estabelecer planos de corte de peças de madeira, cortas peças para fôrmas e demais serviços, bater painéis de fôrma usando pregos (fixar), montar fôrmas com painéis de madeira no local, confeccionar fôrmas de escadas, confeccionar mão francesa de madeira para travamento, distribui painéis de laje sobre escoramento, analisar função e altura do andaime, montar escoramentos para grandes alturas, fazer contraventamento de escoras, emendar escoras, escorar paredes de túneis e valas, montar portal, assentar portas e guarnições, efetuar operações de encaixe para telhado de madeira, montar tesouras, terças, caibros e ripas, fixar pontaletes; e executar demais atividades correlatas.*

**CONCLUIDO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**EMPREGO: PEDREIRO**
**Requisitos**: Concuido 4º ano do Ensino Fundamental
***Atribuições:*** *lnterpretar as ordens de serviço, especificar os materiais a serem utilizados na obra, calcular os materiais a serem utilizados na obra, orçar o serviço, providenciar a liberação do local de trabalho, selecionar as ferramentas e equipamentos, selecionar os equipamentos de segurança, providenciar o local para deposito de materiais e ferramentas, disponibilizar os materiais para a obra, construir o gabarito para a locação da obra, marcar a obra a ser realizada, cavar o local paras as sapatas, providenciar as formas paras as fundações, preparar o concreto, aplicar o concreto nas fundações, confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação, esquadrejar as alvenarias, preparar a argamassa para o assentamento, aprumar as alvenarias, nivelar as alvenarias, alinhar as alvenarias, assentar os tijolos, blocos e elementos vazados, concretar os pilares e pilaretes, assentar as vergas nos vãos, chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas, aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias, montar as lajes pré-moldadas, concretar as lajes, aplicar o chapisco em tetos e paredes, preparar a argamassa para o revestimento, marcar os pontos de nível e pontos de massa, aplicar o esboço para regularizar a superfície, assentar acabamentos(soleiras, peitoris) em portas e janelas, preparar argamassa para o contrapiso, coordenar trabalhos com outros membros da equipe, trabalhar em áreas de risco, trabalhar em grandes alturas, obedecer normas de segurança, zelar pela qualidade do trabalho, manter-se atualizado quando as normas de técnicas e de segurança; e executar demais atividades correlatas.*

**CONCLUIDO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**EMPREGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**
**Requisitos**: Concluido 4º ano do Ensino Fundamental
***Atribuições:*** *Remove solo e material orgânico "bota fora", drenam solos e executam construção de aterros, conferir níveis de óleos, combustíveis e água enfim funcionamento completo do maquinário sob sua responsabilidade, verifica as condições do material rodante, drena água do*

*reservatório (ar e combustível), verifica o funcionamento do sistema hidráulico e elétrico, identifica pontos de lubrificação, completa o volume de graxa nas articulações, verificar as condições dos acessórios do maquinário, resfriar máquina, relatar ocorrências de serviço, verificar tipo de solo, carregar caçamba, verificar marcação da topografia, instalar manilhas e canaletas para drenagem, abrir valas para montagem de colchão drenante, nivelar o solo conforme cota de projeto, compactar capa de pavimentação com rolo compressor, aplicar capa de pavimentação e executar demais atividades correlatas a função.*

**CONCLUIDO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**EMPREGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR**
**Requisitos**: Concluído 4º ano do Ensino Fundamental
***Atribuições:*** *Remove solo e material orgânico "bota fora", drenam solos e executam construção de aterros, conferir níveis de óleos, combustíveis e água enfim funcionamento completo do maquinário sob sua responsabilidade, verifica as condições do material rodante, drena água do reservatório (ar e combustível), verifica o funcionamento do sistema hidráulico e elétrico, identifica pontos de lubrificação, completa o volume de graxa nas articulações, verificar as condições dos acessórios do maquinário, resfriar máquina, relatar ocorrências de serviço, verificar tipo de solo, carregar caçamba, verificar marcação da topografia, instalar manilhas e canaletas para drenagem, abrir valas para montagem de colchão drenante, nivelar o solo conforme cota de projeto, compactar capa de pavimentação com rolo compressor, aplicar capa de pavimentação e executar demais atividades correlatas a função.*

**CONCLUIDO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**EMPREGO: SERVENTE DE OBRAS**
**Requisitos**: Concluído 4º Ano do Ensino Fundamental
***Atribuições:*** *Executa as atividades, monitora o cumprimento das normas de segurança do trabalho, controla resíduos e desperdícios, auxilia na manutenção de máquinas e equipamentos, analisa produtos e ordens de serviços, controla o recebimento de material a ser utilizado no trabalho a ser executado sob sua responsabilidade, atentar para detalhes e executar demais atividades correlatas.*

## ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

### CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.
**Raciocínio Lógico e Matemática:** Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.
**Conhecimentos Gerais:** Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo, bem como, a vida econômica, social, cultural, esportiva, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, meio ambiente e ecologia, com suas vinculações histórico-geográficas em nível municipal, estadual, nacional e internacional;

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICO NÍVEL SUPERIOR
### CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

**Conhecimento Específico:** Materiais de construção civil: Classificação, propriedades gerais e normalização, Materiais cerâmicos, Aço para concreto armado e protendido. Polímeros. Agregados. Aglomerantes não-hidráulicos (aéreos) e hidráulicos. Concreto. Argamassas. Tecnologias das construções. Terraplanagens. Canteiros de obras. Locações de obras. Sistemas de formas para as fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes). Fundações superficiais e profundas. Lajes. Telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas. Isolantes térmicos para lajes e alvenaria. Impermeabilizações. Sistemas hidráulicos prediais. Projetos de instalações prediais hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais. Materiais e equipamentos. Instalações de prevenção e combate ao incêndio. Instalações de esgoto sanitário e de águas pluviais. Instalações prediais elétricas e baixa tensão Informáticas (programas de softwares básicos para uso em escritório e AutoCAD). Probabilidade e estatística. Cálculos de probabilidade. Variáveis aleatórias e suas distribuições. Medidas características de uma distribuição de probabilidade. Modelos probabilísticos. Análises estática e dinâmica de observações. Noções de testes de hipóteses. Compras na Administração Pública. Licitações e contratos. Princípios básicos da licitação. Definições do objeto a ser licitado. Planejamentos das compras. Controles e cronogramas. Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural, processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, pericias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos, normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas; noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo), poluição do meio ambiente, arquitetura e urbanismo, geologia e geotécnica, materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil. Acessibilidade (NBR 9050/2015). Legislação Federal: Constituição Federal - Arts. 182 e 183; disposições constitucionais para proteção ao meio ambiente (art. 225); disposições constitucionais para construção e adaptação dos logradouros públicos, edifícios públicos e adequação de transporte coletivo adequado a pessoa com deficiência (art. 227, parágrafo 2o e art. 244); Lei Federal 10.257, de 10/07/2001 - Estatuto das Cidades. Lei Federal 6.766/1979. Legislação Profissional: Lei Federal 5.194/66. Código de Ética Profissional – Resolução Confea – 1002.

### CARGO: PROFESSOR

**Conhecimento Específico:** Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**Conhecimento Específico:** Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações. Seguridade Social no Brasil. Serviços, Programas, Benefícios e Projetos da Política de Assistência Social. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Trabalho Social com Famílias em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Acolhimento Familiar e Institucional. Direção e coordenação de CRAS, CREAS. Elaboração, monitoramento e avaliação do Plano de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Redes de proteção social. Desenvolvimento local (concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais). Família (novas modalidades e metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei que regulamenta a profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões teóricas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do/a Assistente Social; ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, políticas da educação.

**CARGO: FARMACÊUTICO**

**Conhecimento Específico:** 1. Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 2. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. 3. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; validação de processos. cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. 4. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. 5. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 6. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefício, custo-utilidade e custo minimização. 7. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

**CARGO: DENTISTA 20H**

**Conhecimento Específico:** Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

**CARGO: DENTISTA 40H**

**Conhecimento Específico:** Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

**CARGO: ENFERMEIRO**

**Conhecimento Específico:** Modelos de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção a Saúde. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde doença das famílias e do coletivo. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia de Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Saúde da Criança: Ações de enfermagem na promoção da Saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. RN de risco e de crianças de baixo peso. Condutas de enfermagem em pediatria. Aleitamento materno. Transtornos comuns da infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação. Transtornos mais comuns na infância. Saúde da Mulher: Sistematização da assistência de enfermagem no pré-natal. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da Mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do Adulto e do Idoso: Educação para o autocuidado. Cuidados de Enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente /paciente. Ações que visam à prevenção, tratamento e controle de doenças infecto contagiosas e/ou crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Tratamento de feridas. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância epidemiológica: A prevenção e o controle das doenças transmissíveis no PSF. Atuação da equipe na Vigilância epidemiológica. Perfil epidemiológico da comunidade. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à Saúde Mental: Saúde Mental no PSF. Reconhecer as categorias de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva

(Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

**Conhecimento Específico:** Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Potenciais Evocados Auditivos. Emissões otoacústicas. Triagem auditiva neonatal. Exames audiométricos. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Deglutição. Mastigação. Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatal, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública: Saúde Escolar. Lei nº 8.112/90.

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

**Conhecimento Específico:** Diagnóstico clínico e tratamento de patologias em animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Controle e fiscalização sanitária de patologias com potencial zoonotico. Controle e elaboração de programa de imunização de animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Combate de vetores e transmissões de zoonoses. Controle, elaboração de pareceres de informe técnicos veterinários para toxinfecção, envenenamento alimentar e por animais peçonhentos. Controle epidemiológico e de investigação epidemiológica. Controle de qualidade de alimentos de origem animal. Inspeção de produtos de origem animal. Controle de qualidade de produtos e insumos utilizados na alimentação animal. Epidemiologia e Saúde. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. Microbiologia de alimentos e toxinfecções. Controle higiênico-sanitário de alimentos. Conservação dos alimentos. Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. Imunologia veterinária. Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. Procedimentos veterinários, diagnóstico e tratamento. Anestesiologia veterinária. Farmacologia veterinária. Terapêutica Veterinária. Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. Nutrição animal, alimentos e alimentação. Anatomia e Fisiologia Veterinária. Microbiologia Veterinária. Parasitologia Veterinária. Medicina Veterinária Preventiva. Cirurgia Veterinária. Produção e manejo animal. Processo Administrativo Sanitário. Código de Ética Profissional. Legislação.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

**Conhecimento Específico:** Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios da cinesiologia; Exame clinico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termo terapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, praticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional. , Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

**CARGO: PSICÓLOGO**

**Conhecimento Específico:** Psicopatologias. Recrutamento e Seleção. Psicologia do desenvolvimento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (Legislação SUS). Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Saúde Coletiva (Pública). Reforma Psiquiátrica; Saúde Mental Coletiva; Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio); Psicologia das Instituições e Organizacional. Teorias e técnicas psicoterápicas. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas. Processo psicodiagnóstico. Psicoterapia breve. Código de ética profissional do psicólogo e resoluções. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, políticas da educação, Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**CARGO: ADVOGADO**

**Conhecimento Específico:** 1. Lei Orgânica do Município 2. Estatuto dos Servidores Municipais 3. Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). **Direito Administrativo:** 1. Conceito de Direito Administrativo e suas relações com as outras disciplinas jurídicas. A constitucionalização do Direito Administrativo. 2. A Administração Pública: conceito; sentido objetivo e subjetivo. A Teoria da Separação dos Poderes, o Poder Executivo e a função administrativa. Administração Pública e Governo. Regime jurídico-administrativo. Os regimes de Direito Privado e de Direito Público na Administração Pública. 3. Princípios de Direito Administrativo: importância, natureza e regime. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Princípios constitucionais implícitos e explícitos. 4. O ato administrativo: conceito, objeto e conteúdo. Fatos da administração, fatos administrativos e atos administrativos. A estrutura do ato administrativo: elementos e pressupostos. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos dos atos administrativos. A teoria dos motivos determinantes. O regulamento no Direito Administrativo brasileiro. 5. Discricionariedade administrativa: conceito, justificação e controle judicial. Legalidade e mérito do ato administrativo. Atos vinculados e atos discricionários. 6. Extinção do ato administrativo. Vícios do ato administrativo. O desvio de poder. Nulidades, anulação e convalidação. A revogação do ato administrativo. 7. Processo administrativo: princípios constitucionais. A dinâmica da função administrativa. Processo e procedimento. Modalidades do processo. Processo administrativo disciplinar (sindicância, processo e processo sumário). 8. Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. 9. Licitações. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação. Modalidades de Licitação. Inexigibilidade e Dispensa de Licitação. 10. Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. 11. Serviço público: conceito e classificação. Elementos formal e material da definição. As normas constitucionais relativas ao serviço público. Competência para a prestação de serviços públicos. Classificação dos serviços públicos. Delegação, concessão, permissão e autorização. As leis de concessão e as parcerias público-privadas. 12. O poder de polícia administrativo: evolução e atualidade do conceito. Razão, fundamentos e meios de atuação. Características e limites. Polícia administrativa e polícia judiciária. 13. Espécies de limitações administrativas à autonomia e à propriedade privadas. Tombamento e servidão. 14. Desapropriação. Conceito, fundamentos e requisitos. O procedimento e o processo desapropriatório. A declaração da utilidade pública, a imissão provisória e a justa indenização. A chamada desapropriação indireta. A retrocessão. 15. As sanções administrativas: conceito, natureza jurídica, teleologia e controle (administrativo e judicial). 16. Administração Pública direta e

indireta. Centralização, descentralização e desconcentração: conceitos, modalidades, distinções e finalidades. Estrutura orgânica do Estado, Administração direta e poder hierárquico. 17. Administração indireta: entidades, natureza e regime jurídicos. Forma e modo de constituição. Autarquias: regime jurídico, conceito e espécies. Fundações: regime jurídico, conceito e espécies. Empresas estatais: regime jurídico, conceito e espécies. Agências executivas e reguladoras. O controle tutelar. As entidades paraestatais e o terceiro setor. 18. Servidores públicos. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: acesso, ingresso, remuneração e subsídios, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, aposentadoria, estabilidade, direitos e deveres. Lei de Responsabilidade Fiscal e limites às despesas com servidores. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). 19. Bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso de bem público por particular. Bens públicos em espécie. 20. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. 21. Controle da Administração Pública (interno e externo). O controle administrativo (conceito, limites e recursos administrativos). O controle legislativo (conceito, limites, o controle político e o controle financeiro). Os Tribunais de Contas (conceito, natureza, limites, recursos administrativos e judiciais). O controle judicial e seus limites. A Administração Pública em Juízo. 22. Meios de controle judicial da Administração Pública: habeas data, mandado de injunção, mandado de segurança (individual e coletivo), ação popular e ação civil pública. 23. Improbidade administrativa: evolução, conceito e meios de controle. A Lei de Improbidade Administrativa: a natureza do ilícito; procedimento administrativo; processo judicial e a instância competente. **Direito Constitucional:** 1. Constituição: Conceito e Classificação; conteúdo da Constituição; normas constitucionais materiais e formais; supremacia da Constituição. 2. Estado Democrático de Direito: conceito; fundamentos constitucionais; princípio da República. 3. Aplicabilidade das normas constitucionais: classificação quanto à eficácia; normas programáticas. 4. Controle de constitucionalidade: sistemas de controle; o sistema brasileiro; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; efeitos da declaração de constitucionalidade; a inconstitucionalidade por omissão. 5. Poder Constituinte: conceito; legitimidade e limites; poder originário e poder derivado; poder constituinte estadual. 6. Poder Legislativo: organização, funcionamento e competências; Congresso Nacional; processo legislativo; Comissões Parlamentares de Inquérito e controle jurisdicional; imunidades parlamentares; orçamento e fiscalização orçamentária; Tribunais de Contas. 7. Poder Judiciário: a função jurisdicional; organização do Poder Judiciário; Supremo Tribunal Federal; Súmula Vinculante; Conselho Nacional de Justiça; Justiça dos Estados. 8. Poder Executivo: princípios constitucionais da Administração Pública; presidencialismo e parlamentarismo; organização e estrutura do Poder Executivo; eleição e mandato do Chefe do Executivo; perda do mandato: hipóteses e consequências; responsabilidade do Chefe do Executivo; Estado de sítio e Estado de defesa; Medida Provisória: natureza, efeitos, conteúdo e limites; competência política, executiva e regulamentar. 9. Estrutura federativa brasileira: conceito e características da federação; repartição e classificação das competências na Constituição de 1988; União (natureza da unidade federativa; competências; organização), Estados (competências, organização e autonomia), Municípios (competências, organização e autonomia) e Distrito Federal (natureza, competências, organização e autonomia); os "consórcios públicos" (Lei nº 11.107/2005 e suas alterações); intervenção nos Estados e Municípios (autonomia e intervenção, competência interventiva, pressupostos formais e substanciais, limites e controle). 10. Direitos e garantias fundamentais: declaração dos direitos e sua formação histórica; natureza e eficácia das normas sobre direitos fundamentais; conceito de direitos e de garantias; classificação dos direitos fundamentais; 11. Direitos individuais: destinatários; classificação; direito à vida; direito à privacidade; dignidade da pessoa humana; igualdade; liberdade (pessoa física, pensamento, ação profissional); propriedade (conceito e natureza constitucional, propriedades especiais, limitações ao direito de propriedade, função social da propriedade); 12. Direitos sociais: conceito e classificação; direitos dos trabalhadores (individuais e coletivos); direito à educação e à cultura; direito ambiental; direitos das crianças e dos idosos; direito à saúde e seguridade social (previdência e assistência social); disciplina da comunicação social; 13. Direitos políticos: nacionalidade (conceito e natureza, direitos dos estrangeiros); cidadania (direito a voto e elegibilidade); plebiscito e referendo (conceitos e distinções); direitos políticos negativos (conceito e significado; perda, suspensão e reaquisição dos direitos políticos; inelegibilidades); Partidos políticos e organização partidária; 14. Ações Constitucionais: tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, ação direta de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental).15. Administração Pública. 16. Servidores Públicos. 17. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). **Direito Civil:** 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos de personalidade. Da ausência. Da personalidade jurídica. Liberdade, autonomia e novas tecnologias. Teorias da desconsideração da personalidade jurídica. Do domicílio. 3. Dos bens. Dos Bens. Bens considerados em si mesmos. Móveis e imóveis. Fungíveis e consumíveis. Divisíveis. Singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Principais e acessórios. Benfeitorias e sua classificação. Bens públicos. Distinção dos particulares. 4. Dos Fatos jurídicos. Teoria Geral do negócio jurídico. Prova. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos e elementos de existência, requisitos de validade; classificações. Inexistência, invalidade e ineficácia. Interpretação dos atos e negócios jurídicos. Defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro substancial. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Prova dos fatos jurídicos. Interesse público e estrutura do negócio jurídico. A função negocial nas relações jurídicas contemporâneas. 5. Dos atos jurídicos lícitos e dos atos jurídicos ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito. 6. Prescrição e decadência. Regime jurídico do Código Civil. Disposições gerais. Prescrição. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento ex officio e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência. Legal e convencional. Renúncia. Prazos de decadência. Das Obrigações. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Mora. 7. Contratos em geral. Normas gerais. Extinção do contrato. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado e a função social do contrato. Contrato e propriedade. 8. Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa-fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base do negócio jurídico. 9. Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; cumulativos e aleatórios; contratos solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratos preliminares. Contrato com pessoa a nomear. Gestão de negócios. Distinções e semelhanças do regime jurídico-contratual entre 'civil law' e 'common law'. 10. Contratos em espécie (típicos): Compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. Locação de coisas. Fiança. Empréstimo. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e Distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Constituição de renda. Transação. Contratos atípicos. Contratos agrários. Parceria e arrendamento. 11. Atos Unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. 12. Da responsabilidade civil e da obrigação de indenizar. Do novo direito de danos e os reflexos na imputação e no nexo causal. **Direito Processual Civil:** 1. Direito material e direito processual. Normas processuais fundamentais. Boa-fé, eficiência e colaboração processual. Direito processual e Constituição. Acesso à Justiça. Lesão e ameaça a direito. Instrumentalidade, efetividade, adequação, tempestividade e eficiência da tutela jurisdicional. Princípio de economia processual. Garantia da duração razoável do processo. Meios adequados de resolução de conflitos. Conciliação e mediação. Arbitragem. Aplicação das normas processuais. 2. Jurisdição e competência. Conceito. Características. Espécies. Escopos. Critérios. Limites. Princípios. Cooperação internacional. Incompetência absoluta e relativa e meios de suscitação. Modificação da competência. Prevenção. Prorrogação. Perpetuação. 3. Ação: conceito, natureza jurídica, teorias, condições, identificação e Classificação. Processo: conceito, natureza jurídica, teorias. Pressupostos processuais. 4. Sujeitos do processo. Partes e capacidade processual. Deveres processuais e responsabilidade.

Litigância de má-fé e atos atentatórios à dignidade da justiça. Despesas processuais, honorários de sucumbência, multas e gratuidade da justiça. Sucessão e substituição. Curador especial. Procuradores. Litisconsórcio: modalidades, poderes e limitação. Intervenção de terceiros: espécies, características. Assistência simples e litisconsorcial. Denunciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus Curiae. Impedimento e suspeição. Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. 5. Atos processuais: conceito, classificação, forma. Negócio jurídico processual e convenção processual. Calendário processual. Prática de atos processuais no processo eletrônico. Atos das partes. Preclusão temporal, lógica e consumativa. Tempo, lugar e comunicação dos atos processuais. Prazos. Citações e intimações. Teoria da aparência. Citação real e ficta. Contumácia. Invalidades processuais. Mera irregularidade. Anulabilidade. Nulidade. Vícios processuais sanáveis e insanáveis. Distribuição e registro. Valor da causa. 6. Tutelas provisórias. Aspectos gerais. Poder geral de tutela. Tutelas de urgência. Tutela cautelar e tutela antecipada: cabimento, fungibilidade, momento, requisitos, procedimentalização. Estabilização da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Modalidades de tutela urgente antecipada na forma específica: tutela inibitória e tutela de remoção do ilícito. Tutela de evidência: cabimento, requisitos, procedimentalização. Distribuição do tempo do processo. 7. Procedimento comum. Formação, suspensão e extinção do Processo. Elementos da demanda. Petição inicial: requisitos, alteração, aditamento, emenda, inépcia e indeferimento. Improcedência liminar do pedido. Recursos. Retratação. Teoria da aparência. Audiência de conciliação ou de mediação. 8. Resposta: conceito, espécies. Contestação. Reconvenção. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Extinção do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo. 9. Provas: conceito e disposições gerais. Relevância e admissibilidade. Prova direta e indireta. Presunções e máximas de experiência. Ônus e dever probatório. Distribuição estática e distribuição dinâmica. Inversão. Prova ilícita. Provas típicas e atípicas. Produção da prova e produção antecipada da prova. Audiência de instrução e julgamento. 10. Sentença: conceito, disposições gerais, classificação e elementos. Coisa julgada: conceito; espécies; limites; eficácias negativa, positiva e preclusiva; relativização. Liquidação de sentença. 11. Cumprimento de Sentença: disposições gerais. Cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação: (a) de pagar quantia certa; (b) de prestar alimentos, provisórios ou definitivos; (c) de pagar quantia certa pela Fazenda Pública; (d) de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Cumprimento de sentença provisório e definitivo. 12. Procedimentos especiais do CPC/15: ação de consignação em pagamento, ação de exigir contas, ações possessórias, embargos de terceiro, oposição, habilitação, ação monitória, restauração de autos, mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa. 13. Processo de execução: disposições gerais, partes, competência, requisitos. Títulos executivos. Responsabilidade patrimonial. Espécies de execução. Execução para entrega de coisa. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Execução por quantia certa. Execução contra a fazenda pública. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. 14. Recursos: conceito, natureza jurídica, classificação, normas fundamentais, efeitos. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, agravo interno, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário. Repercussão geral em recurso extraordinário. Recursos extraordinário e especial repetitivos e seu julgamento. Agravo em recurso especial e em recurso extraordinário. Embargos de divergência. **Direito do Trabalho:** 1. Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. 2. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores – direitos sociais. 3. Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário, trabalho terceirizado e trabalho avulso. 4. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. 5. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. 6. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 7. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. 8. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. 9. Do aviso prévio. 10. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário. 11. Do salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. 12. Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; da remuneração e do abono de férias. 13. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. 14. Da prescrição e decadência. 15. Da segurança e medicina no trabalho: das atividades insalubres ou perigosas. Da proteção ao trabalho do menor. 16. Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. 17. Do Direito Coletivo do Trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho. 18. Das comissões de Conciliação Prévia. **Noções de Direito Processual do Trabalho:** 1. Da Justiça do Trabalho: organização e competência. 2. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. 3. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores. 4. Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). 5. Dos atos, termos e prazos processuais. 6. Da distribuição. 7. Das custas e emolumentos. 8. Das partes e procuradores: do jus postulandi; da substituição e representação processuais; da assistência judiciária; dos honorários de advogado. 9. Das exceções. 10. Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. 11. Das provas. 12. Dos dissídios individuais: da forma de reclamação e notificação; da legitimidade para ajuizar. 13. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. 14. Da sentença e da coisa julgada: da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. 15. Da execução: da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90 e alterações posteriores). 16. Dos embargos à execução. 17. Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. 18. Dos recursos no Processo do Trabalho. Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006). **Noções de Direito Tributário:** 1. Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartições de competência. Discriminação constitucional de rendas tributárias. 2. Tributos. Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos. Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. 3. Espécies tributárias. Impostos; taxas; contribuição de melhoria; contribuições sociais; preço público; tarifa; pedágio. 4. Competência tributária. Conceito, espécies e características. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. 5. Imunidades tributárias. Conceito; imunidades genéricas; imunidades específicas; outras imunidades. 6. Normas gerais de direito tributário. Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 7. Norma jurídica tributária. Conceito. Classificação. A regra-matriz de incidência tributária: estrutura lógica; critérios da hipótese e da consequência. 8. O "fato gerador" da obrigação tributária. Classificações dos "fatos geradores". Efeitos do "fato gerador". O "fato gerador" no âmbito do Código Tributário Nacional. 9. Obrigação tributária. Obrigação tributária e deveres instrumentais ou formais. A obrigação tributária no âmbito do Código Tributário Nacional. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. 10. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. A substituição tributária. 11. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário: conceito; natureza jurídica; atributos; alterabilidade; modalidades; revisão. 12. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória; depósito do montante integral; reclamações e recursos administrativos; medida liminar em mandado de segurança; medida liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial; parcelamento. 13. Extinção do crédito tributário. Pagamento; consignação em pagamento; repetição do indébito tributário; pagamento antecipado e homologação do lançamento; dação em pagamento; compensação; transação; remissão; decadência; prescrição; conversão de depósito em renda; decisão administrativa irreformável; decisão judicial passada em julgado. Causas extintivas não previstas no Código Tributário Nacional. 14. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. 15. Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Sanções tributárias. 16. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. 17. Administração tributária. Fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. 18. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação cautelar fiscal; ação declaratória; ação anulatória de lançamento; ação de consignação em pagamento; ação de repetição de indébito tributário; mandado de segurança. 19. Impostos de competência dos Estados. 20. Impostos de competência dos Municípios.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H**

**Conhecimento Específico:** Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabete melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida.Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia.Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos. Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H**

**Conhecimento Específico:** Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabete melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida.Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia.Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos. Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

**CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

**Conhecimento Específico:** Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cárdio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespitória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencegalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas.

**CARGO: PSICÓLOGO**

**Conhecimento Específico:** Psicopatologias. Recrutamento e Seleção. Psicologia do desenvolvimento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (Legislação SUS). Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Saúde Coletiva (Pública). Reforma Psiquiátrica; Saúde Mental Coletiva; Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio); Psicologia das Instituições e Organizacional. Teorias e técnicas psicoterápicas. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas. Processo psicodiagnóstico. Psicoterapia breve. Código de ética profissional do psicólogo e resoluções. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, políticas da educação, Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**CARGO: TOPÓGRAFO**

**Conhecimento Específico:** Conceitos: plano topográfico, aplicações da topografia, distinção entre Topografia e Geodésia, Datum. Formas da Terra: superfície topográfica, elipsóide, geóide. Unidades de Medida: angular, linear e superficial. Escalas – conversões. Orientações. Coordenadas topográficas. Medição Angular: métodos e erros. Medição Linear: métodos e erros. Levantamento Planimétrico: Irradiação, poligonação e interseção. Levantamento Altimétrico: nivelamento, geométrico e trigonométrico. Representação do Relevo: curvas de nível, perfil topográfico. Cálculo de Área. Cálculo de Volume. Sistema de Posicionamento GPS: principais métodos e erros. Instrumentos Topográficos: teodolito, nível, estação-total, distanciômetro, planímetro, receptores GPS. Fotografia Aérea: características, deformações, escala, estereoscopia.

**CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE**

**Conhecimento Específico:** Princípios da Administração Pública. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Finanças Públicas na Constituição de 1988. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo. Auditoria: Auditoria e Fiscalização; Tipos, formas e abrangência de auditoria aplicada na área pública; Papéis de Trabalho e Amostragem; Nota, Relatório, Registro das Constatações, Certificado e Parecer. Controle Interno: Definição, objetivos, componentes e limitações de efetividade; Funções da controladoria numa organização; Aplicabilidade do conceito de controladoria à gestão pública; Ambiente de Controle: integridade e ética, governança corporativa, filosofia gerencial, estrutura organizacional, política e procedimentos de recursos humanos e registros; Avaliação de Riscos: estabelecimento de metas e riscos; Atividades de Controle: tipos de atividade de controle, integração com avaliação de riscos e controles sobre sistemas de informações; Relatório da gestão fiscal. Lei n. 12.846/2013. Lei n. 12.527/2011. Lei Federal n. 4.320/1964: Título VIII –Do Controle da Execução Orçamentária.

Capítulo I –Disposições Gerais. Capítulo II –Do Controle Interno. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Procedimentos Contábeis Orçamentário; Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Procedimentos Contábeis Específicos. Lei 8666/93. Lei 10.520/02. Lei 123/06. Lei 8.429/92. Jurisprudências do Tribunal de Contras da União(TCU). Atividades de monitoramento, informação, comunicação. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Lei Complementar n. 101/2000 e alterações. Gestão patrimonial: Transparência, controle e fiscalização; Instrumentos de transparência e prestação de contas;

**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

**Raciocínio Lógico e Matemática:** Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

**Conhecimentos Gerais:** Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo, bem como, a vida econômica, social, cultural, esportiva, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, meio ambiente e ecologia, com suas vinculações histórico-geográficas em nível municipal, estadual, nacional e internacional.

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

**Conhecimento Específico:** Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). SUS.

**CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA**

**Conhecimento Específico:** Solo: constituição, principais propriedades físicas e químicas, importância da matéria orgânica, água e solo. Fertilidade e adubação: elementos essenciais às plantas, sintomas de deficiência e excesso dos principais nutrientes nas plantas, corretivos fertilizantes (finalidade, emprego, identificação dos principais tipos, cálculos de misturas). Conservação do solo: erosão (efeitos nocivos e controle), demarcação de curvas de nível. Irrigação e drenagem: identificação dos principais tipos de irrigação e empregos, importância e emprego da drenagem. Sementes: qualidade de uma boa semente, cuidados com o armazenamento, testes de germinação e amostragem importantes para a determinação da qualidade. Sementeiras e viveiros: técnicas de construção de canteiros, fumigação de leitos, produção de mudas (semeadura, repicagem, raleamento e transplantio), produção de mudas em copinhos de papel e bolsas plásticas, técnicas de propagação vegetativa, enxertia (identificação de tipos e usos). Pomares e hortas: instalação e cuidados com uma horta e pomar, classificação de pomares e hortas, poda de plantas frutíferas. Paisagismo. Identificação e controle das principais ervas daninhas, principais tratos culturais em plantas ornamentais. Fitotécnia: identificação e uso dos principais equipamentos e ferramentas destinados aos cuidados com as plantas nas hortas, pomares e paisagismo. Defensivos agrícolas: identificação e noções sobre grau de toxidade, técnicas de aplicação (cuidados, época, intervalo e equipamentos de aplicação e proteção. Tecnologia da produção (noções gerais), hortaliças e fruticultura. Zootecnia especial (noções gerais sobre manejo), apicultura, avicultura (galinhas e codornas), suinocultura. Engenharia rural: determinação de áreas e volumes. Cálculo de área. Bovino de corte (cruzamento industrial, vacinação, principais doenças e controle, sistema de criação e raças); Bovino de leite (cruzamento, vacinação, vias de aplicação de vacina, sistema de criação, doenças, inseminação artificial e raças).

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Conhecimento Específico:** Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios e ácido- básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal; gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez; violência sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem em emergências no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão da coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos. Esquema vacinação e rede de frios. Técnicas de enfermagem: injeção, curativo, nebulização, punção venosa, aferição de sinais vitais; Central de materiais; Segurança do paciente; orientações e procedimentos na coleta de material para exames, oxigeno terapia. Portaria nº 2.436/17 (PNAB/2017); Infecções sexualmente transmissíveis.

**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

**Raciocínio Lógico e Matemática:** Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de

argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.
**Conhecimentos Gerais:** Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo, bem como, a vida econômica, social, cultural, esportiva, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, meio ambiente e ecologia, com suas vinculações histórico-geográficas em nível municipal, estadual, nacional e internacional.

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS**
**Conhecimento Específico:** Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Prescrição e decadência; Responsabilidade tributária; Lei 8666/93; Contribuição de Melhoria, Imposto sobre a transmissão de bens imóveis, Simples Nacional Lei Complementar nº 123/2006; Denuncia Espontânea. Crédito Tributário. Constituição do Credito Tributário, Extinção do Credito Tributário, Dívida Ativa, ISS da Construção Civil Lei nº 177/2014; Hierarquia, Código de Postura Municipal; Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal; Constituição Federal; Conhecimentos Básicos de Auditoria; Noções básicas de informática; Noções básicas de atendimento ao público; Lei 689-2018, Código Tributário Municipal.

**CARGO: FISCAL SANITARISTA**
**Conhecimento Específico:** Água: principais características da água potável. Tratamento público e doméstico. Importância sanitária dos sistemas de abastecimento de água. Doenças de veiculação hídrica. Esgoto: Importância sanitária do sistema de coleta de esgoto. Seleções individuais para destino dos dejetos. Doenças relacionadas com os dejetos. Lixo: importância sanitária da remoção e destinação do lixo. Remoção do lixo. Destino final. Acondicionamento e tratamento doméstico do lixo. Poluição ambiental da água, do ar e do solo. Defesas do organismo. Conceito e tipos de imunidade. Conhecimento dos produtos utilizados para tratamento objetivando preparo de soluções. Conhecimento de reagentes utilizados. Conhecimentos básicos para preparação de soluções químicas em geral. Conhecimento das fases de tratamento de água. Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função. Conhecimento sobre Ações e Atribuições do Inspetor Sanitário; Conhecimento sobre Processo Administrativo (Infração, intimação, termo de ciência, interdição, etc.; Código Sanitário Estadual; Noções de atendimento ao público e gerenciamento de conflitos; Conhecimento sobre Ações e Atribuições da Vigilância Sanitária.

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
**Conhecimento Específico:** Ética na Administração Pública. Código de ética do Servidor Público. Noções de Direito Administrativo: Atos Administrativos (conceitos, atributos, elementos ou requisitos, classificação, extinção); Contratos Administrativos. Licitação pública. Gestão de Contratos na Administração Pública. Atendimento ao público na administração pública. Servidores públicos. Excelência em Serviços Públicos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento). Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Comunicação interpessoal. Trabalho em equipe. Recebimento e armazenamento de materiais. Conhecimentos básicos de informática.

**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**
**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais; Acentuação gráfica, ortografia; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal; Antônimos e Sinônimos; Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; Estrutura e Processos de Formação de Palavras, Significação das Palavras; Divisão silábica: identificação do número de sílabas; Fonética e Fonologia.
**Raciocínio Lógico e Matemática**: Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.
**Conhecimentos Gerais:** Noções gerais sobre história, geografia, economia, turismo, sociedade, política municipal e estadual. História e atualidades sobre esporte, cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro, futebol, esportes olímpicos e não olímpicos.

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
**Conhecimento Específico:** Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho, expectativas. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. SUS. Noções de primeiros socorros.

**CARGO: AGENTE DE DENGUE**
**Conhecimento Específico:** Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica; Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; Manual de Normas Técnicas – 2001 – Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde - 3ª Edição Revisada.

**CARGO: CUIDADOR**
**Conhecimento Específico:** Desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem. O espaço social, família, escola. Formas de violência contra a família. Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Gravidez Precoce. Trabalho Infantil. Características especiais dos maus tratos. Trabalhando com grupos. Mediação de conflitos. Trabalho com famílias: famílias em situação de vulnerabilidade social, exclusão social, as famílias contemporâneas e os novos arranjos familiares, multifamiliar, violência e abuso na família. Envolvimento com diferenças: síndrome de down, autismo, TDAH, alienação parental, transtornos mentais. Atendimento em abrigos. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Ética profissional. Vivência de rua. Convivência familiar e comunitária: poder familiar, colocação em família substituta, medidas protetivas. Lei no 8.842/94 - Política Nacional do Idoso; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Lei no 8.842/94 - Política Nacional do Idoso; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo.

**CARGO: MECÂNICO**
**Conhecimento Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de mecânico.**

**CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B**
**Conhecimento Específico:** Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos; Habilidade na condução de Veículo.

**CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C**
**Conhecimento Específico:** Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos; Habilidade na condução de Veículo.

**CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D**

**Conhecimento Específico:** Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos; Habilidade na condução de Veículo.

**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais; Acentuação gráfica, ortografia; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal; Antônimos e Sinônimos; Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; Estrutura e Processos de Formação de Palavras, Significação das Palavras; Divisão silábica: identificação do número de sílabas; Fonética e Fonologia.

**Raciocínio Lógico e Matemática**: Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

**Conhecimentos Gerais:** Noções gerais sobre história, geografia, economia, turismo, sociedade, política municipal e estadual. História e atualidades sobre esporte, cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro, futebol, esportes olímpicos e não olímpicos.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Conhecimento Específico:** Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho.

**CARGO: CARPINTEIRO**

**Conhecimento Específico:** Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de carpinteiro.

**CARGO: PEDREIRO**

**Conhecimento Específico:** Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro.

**CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**

**Conhecimento Específico:** Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Atividades correlatadas ao cargo de operador de retroescavadeira. Manutenção e Limpeza do veículo; Noções de primeiros socorros.

**CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR**

**Conhecimento Específico:** Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Atividades correlatadas ao cargo de operador de rolo compactador. Manutenção e Limpeza do veículo; Noções de primeiros socorros.

**CARGO: SERVENTE DE OBRAS**

**Conhecimento Específico:** Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de servente de obras.

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**3B91D708

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 06 UNIDADES DE SANITÁRIOS QUIMICOS PORTATEIS, 01 CARRETA LUXO, para a 10ª Exposanto que acontecerá dos dias 02 a 06 de novembro do ano de 2022 na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Vencedores | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA | 1 | 1 | LOCAÇÃO DE 06 UNIDADES DE SANITÁRIOS QUIMICOS PORTATEIS, 01 CARRETA LUXO. | | 1,00 | 25.000,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2022.

***CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO***
Prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**4E5F2A97

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
### ATO DE DIÁRIA 418 DE 2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 418 | DATA | 26 | 9 | 2022 |
| FAVORECIDO | | MURILO FARIA CAETANO | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAÍ-PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 26 A 30/09/2022. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 26-set-22 | 17:15 | RETORNO | 0:30 | horas |
| INICIO | 27-set-22 | 17:15 | RETORNO | 0:30 | horas |
| INICIO | 28-set-22 | 17:15 | RETORNO | 0:30 | horas |
| INICIO | 29-set-22 | 17:15 | RETORNO | 0:30 | horas |
| INICIO | 30-set-22 | 17:15 | RETORNO | 0:30 | horas |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | 5 | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | 52,17 | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | 260,85 | | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**424F34DB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL Nº 009/2022

Dispõe sobre o gabarito preliminar das provas objetivas junto ao Concurso Público da Câmara Municipal de Sertanópolis aberto pelo Edital nº 001/2018.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. Divulga -se o gabarito preliminar das provas objetivas aplicadas **em 25/09/2022** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018, conforme segue:

**2.** Abre-se prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas nos **dias 27 e 28 de setembro de 2022.**

2.1. Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até **às 23h59** minutos do dia **28/09/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 11 do Edital de Abertura nº 001/2018, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Sertanópolis, 26 de setembro de 2022

***ZENAIDE APARECIDA ARRUDA***
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

**ADVOGADO**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** |
| B | B | C | C | D | A | A | E | C | E |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| A | D | C | D | A | B | C | C | D | E |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| B | D | A | D | A | B | B | C | E | D |

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** |
| B | D | A | E | B | C | B | B | C | D |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| A | E | C | D | D | C | C | E | C | E |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| D | A | B | C | B | A | A | D | E | C |

**CONTADOR**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | A | C | E | E | B | A | E | A | E |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| C | A | B | A | C | C | C | C | D | E |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| B | D | A | D | A | B | B | C | E | D |

**TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| E | B | A | A | A | C | E | E | C | A |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| D | A | B | B | C | C | C | C | D | E |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| B | D | A | D | A | B | B | C | E | D |

**Publicado por:**
Alisson Marques Martins
**Código Identificador:**E9FE6B18

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO CAMPOS & ZAMBON LTDA ME**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 65/2022 |
| b) Licitação Nrº : | 56/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 20/09/2022 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção de linhas de tubo das estradas rurais e das vias urbanas do Município |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CAMPOS & ZAMBON LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 80.798.242/0001-01**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Tubos de concreto armado, tipo PS1, medindo 0,60 x 1,00 m. | MT | 70 | R$ 125,57 | R$ 8.789,90 |
| 3 | Tubo de concreto simples, tipo PA1, medindo 0,80 x 1,00 m. | MT | 70 | R$ 335,55 | R$ 23.488,50 |

**Valor Total Homologado- R$ 32.278,40**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**970FE99C

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA - EPP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 65/2022 |
| b) Licitação Nrº : | 56/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 20/09/2022 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção de linhas de tubo das estradas rurais e das vias urbanas do Município |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA - EPP**

**CNPJ/CPF: 44.716.652/0001-00**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Tubo de concreto simples, tipo PA1, medindo 1,00 x 1,00 m. | MT | 70 | R$ 420,00 | R$ 29.400,00 |

**Valor Total Homologado- R$ 29.400,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**C67DC342

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO TANGO LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 81/2022 |
| b) Licitação Nrº : | 65/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 22/09/2022 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de brinquedos para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, visando às festividades do dia das crianças. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TANGO LTDA**
**CNPJ/CPF: 05.304.697/0001-08**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bolas park em vinil brilhante, com no mínimo de 40 cm de diâmetro, acompanha os pinos de fechamento, cores vivas e sortidas.<br>Marca: Bellca | UN | 900 | R$ 5,81 | R$ 5.229,00 |

**Valor Total Homologado- R$ 5.229,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**656D5330

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARI A-N.º 139, 26 DE SETEMBRO DE 2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

Giovana Zanin Martins, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal n.º 1:** | **Tatiani Aparecida da Silva Panini** | | **CPF n.º: 049.192.149-79** |
| **Fiscal n.º 2:** | **Fabiana Trevizan Zulian** | | **CPF n.º: 242.486.778-71** |
| **Fiscal n.º 3:** | **Jamily Karly da Silva Galindo** | | **CPF n.º 008.652.869-65** |
| **Contrato/Ata:** | 63/2022 | **Vigência:** 66/09/2022 | **A** 25/09/2023 |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico: | | |
| **Nº Licitação:** | 023/2022 | | |
| **Contratado(s):** | **Águia Comércio de Pneu Eireli** | **CNPJ n.º: 08.774.832/0001-77** | |
| **Objeto:** | Aquisição de pneus para os veículos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUA de Sertanópolis – Pr. | | |
| **Valor:** | **R$ 23.059,98 (Vinte e três mil cinquenta e nove reais e Noventa e oito centavos)** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal n.º 1:** | **Tatiani Aparecida da Silva Panini** | | **CPF n.º: 049.192.149-79** |
| **Fiscal n.º 2:** | **Fabiana Trevizan Zulian** | | **CPF n.º: 242.486.778-71** |
| **Fiscal n.º 3:** | **Jamily Karly da Silva Galindo** | | **CPF n.º 008.652.869-65** |
| **Contrato/Ata:** | 64/2022 | **Vigência:** 66/09/2022 | **A** 25/09/2023 |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico: | | |
| **Nº Licitação:** | 023/2022 | | |
| **Contratado(s):** | **A.M. Mendes Acessórios EPP** | **CNPJ n.º: 06.009.600/0001-05** | |
| **Objeto:** | Aquisição de pneus para os veículos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUA de Sertanópolis – Pr. | | |
| **Valor:** | **R$ 10.849,94 (Dez mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** | | |
| **Fiscal n.º 1:** | **Tatiani Aparecida da Silva Panini** | | **CPF n.º: 049.192.149-79** |
| **Fiscal n.º 2:** | **Fabiana Trevizan Zulian** | | **CPF n.º: 242.486.778-71** |
| **Fiscal n.º 3:** | **Jamily Karly da Silva Galindo** | | **CPF n.º 008.652.869-65** |
| **Contrato/Ata:** | 65/2022 | **Vigência:** 66/09/2022 | **A** 25/09/2023 |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico: | | |
| **Nº Licitação:** | 023/2022 | | |
| **Contratado(s):** | **Tereza Pneus - LTDA** | **CNPJ n.º: 01.179.914/0001-24** | |
| **Objeto:** | Aquisição de pneus para os veículos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUA de Sertanópolis – Pr. | | |
| **Valor:** | **R$ 9.076,00 (Nove mil e setenta e seis reais)** | | |

**Art. 2°** - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
**I.** Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
**II.** Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
**III.** Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
**IV.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
**V.** Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
**VI.** Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
**VII.** Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
**VIII.** Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
**IX.** Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
**X.** Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
**XI.** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
**XII.** Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
**XIII.** Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
**XIV.** Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
**XV.** Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
**Art. 3°** - O fiscal será responsável, ainda, por:
**I.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
**II.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo os seus efeitos na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GIOVANA ZANIN MARTINS***
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**D2CB48CD

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde , GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 38/2022 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Adjudicação : | 16/09/2022 |
| e) Objeto Adjudicado : | Prestação de Serviço de Prótese Dentária para atender os pacientes do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA. |

20.020.10.301.0007.2.220.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ELAINE DA SILVA REIS - ME**
**CNPJ/CPF: 05.059.700/0001-75**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Próteses total mandibular e maxilar em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clinica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da próteses dentaria. | serv,. | 150 | R$ 241,3300 | R$ 36.199,5000 |
| 2 | Prótese dentaria removíveis parciais mandibular e maxilar bilaterais com armação em liga metálica fundida, dentes anteriores e posteriores em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clinica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentaria. | serv, | 90 | R$ 414,4400 | R$ 37.299,6000 |

**Valor Total - R$ 73.499,10**

SERTANÓPOLIS, 16 de setembro de 2022.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lindinalva de Andrade Moura
**Código Identificador:**9C36122E

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA-N.º 145, 26 DE SETEMBRO DE 2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Giovana Zanin Martins, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal n.º 1:** | **Lucinéia Aparecida de Souza Andrade** | | **CPF n.º: 906.418.849-15** |
| **Fiscal n.º 2:** | **Lúcio Ramos Disconzi** | | **CPF n.º: 925.904.621-15** |
| **Contrato/Ata:** | 66/2022 | **Vigência:** 26/09/2022 | **A 25**/09/2023 |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico: | | |
| **Nº Licitação:** | 022/2022 | | |
| **Contratado(s):** | **Elaine da Silva Reis – ME** | **CNPJ n.º: 05.059.700/0001-75** | |
| **Objeto:** | Prestação de Serviços de Prótese dentária para atender os pacientes do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis – PR. | | |
| **Valor:** | **R$ 73.499,10 (Setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)** | | |

**Art. 2°** - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
**I.** Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
**II.** Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
**III.** Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
**IV.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
**V.** Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
**VI.** Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
**VII.** Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
**VIII.** Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
**IX.** Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
**X.** Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
**XI.** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**XII.** Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
**XIII.** Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
**XIV.** Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
**XV.** Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
**Art. 3°** - O fiscal será responsável, ainda, por:
**I.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
**II.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 26 de Setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

***GIOVANA ZANIN MARTINS***
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**06E3BA0F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº 16 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

**O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná**, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

**Considerando** o contido no Decreto nº 1.335, de 05 de setembro de 2.022;

**Considerando** a Ação de Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

**Considerando** a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do certame mencionado, faz a seguinte, nos termos da Portaria n° 206 de 17/08/2022, faz a seguinte

**CONVOCAÇÃO**

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias 27 de setembro de 2022 de 2022 a 03 de outubro de 2022, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

| AGENTE DE SERVIÇOS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSC. | NOME | D.NASC. | LP | MAT | CG-LEG | CE | PE | CLASSIF. |
| 015275 | GLAUCO AURELIO COSTA | 03/01/1996 | 12,00 | 16,00 | 14,00 | 32,00 | **74,00** | 4º |

| MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSC. | NOME | D.NASC. | LP | MAT | CG-LEG | CE | PE | PP | NF | CLASSIF. |
| 029254 | ROQUE JORGE BRAGANHOL | 16/08/1966 | 8,00 | 18,00 | 16,00 | 28,00 | 70,00 | 70,00 | **70,00** | 5º |

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;

PUBIRQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 27 de setembro de 2022.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**
**Edital n.º 16/2022**

ANEXO I
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 27 de setembro de 2.022.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**0F807C5B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 2.023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, com a previsão do Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do FPMTS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme tabela abaixo:

| | Ente Mensal | Prefeitura Mensal | Câmara Mensal |
|---|---|---|---|
| Ano | Aporte Financeiro | Aporte Financeiro | Aporte Financeiro |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 31.797,86 | 31.018,36 | 779,50 |
| 2024 | 48.464,83 | 47.276,75 | 1.188,08 |
| 2025 | 49.354,98 | 48.145,08 | 1.209,90 |
| 2026 | 50.258,09 | 49.026,05 | 1.232,04 |
| 2027 | 51.174,32 | 49.919,82 | 1.254,50 |
| 2028 | 52.103,85 | 50.826,57 | 1.277,29 |
| 2029 | 53.046,86 | 51.746,45 | 1.300,40 |
| 2030 | 54.003,51 | 52.679,66 | 1.323,86 |
| 2031 | 54.974,00 | 53.626,35 | 1.347,65 |
| 2032 | 55.958,49 | 54.586,71 | 1.371,78 |
| 2033 | 56.957,17 | 55.560,91 | 1.396,26 |
| 2034 | 57.970,24 | 56.549,14 | 1.421,10 |
| 2035 | 58.997,87 | 57.551,58 | 1.446,29 |
| 2036 | 60.040,25 | 58.568,41 | 1.471,84 |
| 2037 | 61.097,58 | 59.599,82 | 1.497,76 |
| 2038 | 62.170,06 | 60.646,00 | 1.524,05 |
| 2039 | 63.257,87 | 61.707,15 | 1.550,72 |
| 2040 | 64.361,22 | 62.783,46 | 1.577,77 |
| 2041 | 65.480,32 | 63.875,12 | 1.605,20 |
| 2042 | 66.615,36 | 64.982,33 | 1.633,03 |
| 2043 | 67.766,55 | 66.105,31 | 1.661,25 |
| 2044 | 68.934,11 | 67.244,24 | 1.689,87 |
| 2045 | 70.118,24 | 68.399,34 | 1.718,90 |
| 2046 | 71.319,16 | 69.570,82 | 1.748,34 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2047 | 72.537,08 | 70.758,89 | 1.778,19 |
| 2048 | 73.772,24 | 71.963,76 | 1.808,47 |
| 2049 | 75.024,84 | 73.185,66 | 1.839,18 |
| 2050 | 76.295,11 | 74.424,80 | 1.870,32 |
| 2051 | 77.583,29 | 75.681,40 | 1.901,90 |
| 2052 | 78.889,61 | 76.955,69 | 1.933,92 |
| 2053 | 80.214,29 | 78.247,90 | 1.966,39 |
| 2054 | 81.557,58 | 79.558,25 | 1.999,32 |
| 2055 | 82.919,71 | 80.886,99 | 2.032,72 |
| 2056 | 84.297,30 | 82.230,81 | 2.066,49 |

§ 1º Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo pactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer ao prazo remanescente.
§ 2º O vencimento das parcelas mensais será no último dia útil de cada mês.
**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Darcisio Urnau
**Código Identificador:**255EC373

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 3.232/2022

*Dispõe sobre o enquadramento de Profissionais do Magistério Público Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.*

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 106, da Lei Complementar Municipal no 05/2022 de 21 de setembro de 2022,

**D E C R E T A**

**Art. 1o** Os profissionais do magistério público municipal de Terra Boa, relacionados no Anexo deste Decreto, ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, de acordo com o que dispõe os arts. 102, 103, 104 e 105, da Lei Complementar Municipal no 05/2022.

**Art. 2o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 26 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**ANEXO**

**QUADRO GERAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**CARGO: PROFESSOR**

| Nº | Nome | Nível | Classe |
|---|---|---|---|
| 1 | ADEMIR GALHARDO ROMERO | C | 18 |
| 2 | ADRIANA ANIBALE | C | 24 |
| 3 | ADRIANA ANIBALE | C | 3 |
| 4 | ALINE BERTELLI SOARES | C | 13 |
| 5 | ALINE BERTELLI SOARES | C | 8 |
| 6 | ANA CLAUDIA MARTINS | C | 4 |
| 7 | ANA MARIA DA CUNHA NEVES | C | 13 |
| 8 | ANDRESSA CRISTINA PERUCI | C | 2 |
| 9 | ANEZIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA | C | 21 |
| 10 | ANEZIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA | C | 19 |
| 11 | APARECIDA CELIA MILAN SEMPREBON | C | 26 |
| 12 | BETINA REDI DA SILVA | C | 4 |
| 13 | CAMILA MENEGASSO | C | 7 |
| 14 | CATIA DANIELA DE AZEVEDO MAZZO | C | 11 |
| 15 | CATIA DANIELA DE AZEVEDO MAZZO | C | 7 |
| 16 | CHARLENE DE OLIVEIRA | C | 13 |
| 17 | CHARLENE DE OLIVEIRA | C | 7 |
| 18 | CLEIDE RODRIGUES MOTA | C | 26 |
| 19 | CLEUZA MARIA TOZONI ESPOSTO | C | 13 |
| 20 | CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ALBONETTI | C | 13 |
| 21 | CRISTIANE APARECIDA GOMES BENA | C | 25 |
| 22 | CRISTIANE DALVANTEO GALHARDO | C | 26 |
| 23 | DALVINA MARTINS RODRIGUES | C | 26 |
| 24 | DANIELA GONÇALVES SALES | C | 13 |
| 25 | DANIELA GONÇALVES SALES | C | 9 |
| 26 | DENISE BARBOSA DA SILVA | C | 7 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 27 | DENISE REGINA STRAPARAVA | C | 26 | |
| | 28 | DEZOLEIDE ALBUINI | A | 13 | |
| | 29 | DEZOLEIDE ALBUINI | A | 3 | |
| | 30 | DOROTEIA APARECIDA INACIO MARTARELLO | C | 26 | |
| | 31 | EDIVANIA DE CASSIA SANTOS | C | 4 | |
| | 32 | ELAINE ANDREIA DE SOUZA ROCHA | C | 26 | |
| | 33 | ELAINE ANDREIA DE SOUZA ROCHA | C | 21 | |
| | 34 | ELIANE RIBEIRO NEVES BALAN | C | 25 | |
| | 35 | ELIANE RIBEIRO NEVES BALAN | C | 13 | |
| | 36 | ELISANGELA APARECIDA HILARIO GONÇALVES | C | 19 | |
| | 37 | ELISANGELA APARECIDA HILARIO GONÇALVES | C | 13 | |
| | 38 | ELISANGELA DE AQUINO EDUARDO | A | 10 | |
| | 39 | FRANCIELE FERREIRA TIBERIO | C | 8 | |
| | 40 | GEIZIANE SINTI SOMMARIVA | C | 13 | |
| | 41 | GEIZIANE SINTI SOMMARIVA | C | 7 | |
| | 42 | HELEN JANAINA POSSE PEREIRA | C | 7 | |
| | 43 | ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA | A | 8 | |
| | 44 | JANISLAINE ROSSI MATIAS | B | 2 | |
| | 45 | JOSIANE DE ANDRADE VIEIRA | C | 3 | |
| | 46 | JULIANE DE ASSIS PEREIRA DE MORAES | C | 10 | |
| | 47 | JULIANE DE ASSIS PEREIRA DE MORAES | C | 7 | |
| | 48 | KATIA ALENCAR DA SILVA | C | 13 | |
| | 49 | KATIA ALENCAR DA SILVA | C | 3 | |
| | 50 | KATIA FRANCIELI RAIMUNDO | C | 17 | |
| | 51 | KATIA FRANCIELI RAIMUNDO | C | 13 | |
| | 52 | KATSOLENE BENA DA SILVA | C | 26 | |
| | 53 | KATSOLENE BENA DA SILVA | C | 18 | |
| | 54 | KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA | C | 3 | |
| | 55 | LAURELI ALVES DE OLIVEIRA | B | 2 | |
| | 56 | LUCIANE GRIGGIO SARTORE | C | 13 | |
| | 57 | LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS | A | 2 | |
| | 58 | LUCILENA LANITTI | C | 26 | |
| | 59 | LUCINEIA ANDREOTI LESSA DEMITO | C | 11 | |
| | 60 | LUCINEIA ANDREOTI LESSA DEMITO | C | 3 | |
| | 61 | LUZINETE DAMAS F DEMITO | C | 26 | |
| | 62 | MARCELA REGIANE DA SILVA | C | 13 | |
| | 63 | MARCELA REGIANE DA SILVA | C | 4 | |
| | 64 | MARCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO | C | 26 | |
| | 65 | MARCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO | C | 13 | |
| | 66 | MÁRCIA REGINA SANTOS PEDROSO | C | 26 | |
| | 67 | MARCIA ROSIANE CRACCO | C | 26 | |
| | 68 | MARIA APARECIDA DA ROCHA TEIXEIRA | C | 22 | |
| | 69 | MARIA APARECIDA DA ROCHA TEIXEIRA | C | 17 | |
| | 70 | MARIA CRISTIANE GRIGGIO SARTORE | C | 26 | |
| | 71 | MARIA DA CONSOLACAO ARAUJO LELIS | C | 26 | |
| | 72 | MARIA DE FATIMA VICTOR CHIARELI | C | 26 | |
| | 73 | MARIA DE FATIMA VICTOR CHIARELI | C | 13 | |
| | 74 | MARIA DONIZETE GUSMAO ROMERO | C | 26 | |
| | 75 | MARIA DONIZETE GUSMAO ROMERO | C | 19 | |
| | 76 | MARIA HOZANA DE SOUZA DOS SANTOS | C | 17 | |
| | 77 | MARIA HOZANA DE SOUZA DOS SANTOS | C | 9 | |
| | 78 | MARIA PIRES DE OLIVEIRA | C | 26 | |
| | 79 | MARIA VISLEN DA SILVA | C | 26 | |
| | 80 | MARIA YOSSIKO N GONCALVES | C | 26 | |
| | 81 | MARLEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO | C | 26 | |
| | 82 | MARLEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO | C | 19 | |
| | 83 | MARLENE GRECO | C | 19 | |
| | 84 | MARLI HENRIQUE BANHOS | C | 19 | |
| | 85 | MARTA CASTANHO SARAGIOTTO | C | 20 | |
| | 86 | MARTA CASTANHO SARAGIOTTO | C | 13 | |
| | 87 | NATHALIA MILIOLI | C | 4 | |
| | 88 | PAMELA KELLY CASTELINI | C | 3 | |
| | 89 | PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI | C | 26 | |
| | 90 | PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI | C | 17 | |
| | 91 | PATRICIA TEREZINHA GARCIA | C | 25 | |
| | 92 | PATRICIA TEREZINHA GARCIA | C | 21 | |
| | 93 | PAULA DANIELE JEDLICZKA | B | 9 | |
| | 94 | REGIANE RAIMUNDO LONGO | C | 10 | |
| | 95 | REGIANE RAIMUNDO LONGO | C | 5 | |
| | 96 | RITA DE CASSIA MAINA TRENTO | C | 17 | |
| | 97 | ROMY GALIUSI ZANARDI DE CASTRO | C | 26 | |
| | 98 | ROSA MONICA APARECIDA RAIMUNDO | C | 13 | |
| | 99 | ROSALINA GONCALVES ALVES DE LIMA | C | 3 | |
| | 100 | ROSANA MOREIRA DE SANTANA | C | 3 | |
| | 101 | ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR | C | 26 | |
| | 102 | ROSE MIRIAN FERRAREZI FONSECA SARTORI | C | 17 | |
| | 103 | ROSE MIRIAN FERRAREZI FONSECA SARTORI | C | 13 | |
| | 104 | ROSELAINE CRISTINA MICHELETTI | C | 26 | |
| | 105 | ROSELAINE CRISTINA MICHELETTI | C | 22 | |
| | 106 | ROSELENE GERVASIO DA SILVA OLIVEIRA | C | 13 | |
| | 107 | ROSIANI MEDEIROS DOS REIS BAZARIN | C | 25 | |
| | 108 | ROSIANI MEDEIROS DOS REIS BAZARIN | C | 21 | |
| | 109 | ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO | C | 19 | |
| | 110 | ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO | C | 13 | |
| | 111 | SANDRA BEATRIZ MICHELETTI | C | 21 | |
| | 112 | SANDRA BEATRIZ MICHELETTI | C | 17 | |
| | 113 | SANDRA MARA DE SOUZA | C | 13 | |
| | 114 | SANDRA MARA DE SOUZA | C | 2 | |
| | 115 | SELMA FABRICIO SARTORI | C | 25 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 116 | SELMA SERRA GUIETI | C | 26 | |
| | 117 | SILVANA CONDE DA SILVA PRADO | C | 13 | |
| | 118 | SILVIA CAMPOS STIVANIN | C | 7 | |
| | 119 | SIRLEI APARECIDA GUIMARAES BORGES | C | 12 | |
| | 120 | SOLANGE VALENTE APARECIDA | C | 1 | |
| | 121 | SONIA MOREIRA SILVA BORGES | C | 13 | |
| | 122 | SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES | C | 25 | |
| | 123 | SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES | C | 18 | |
| | 124 | STEFFAINE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS | C | 2 | |
| | 125 | SUELI RAMOS LUBASKI DE MARCO | C | 26 | |
| | 126 | SUELI RAMOS LUBASKI DE MARCO | C | 21 | |
| | 127 | SUZANE APARECIDA RONCOLETE | C | 17 | |
| | 128 | SUZANE APARECIDA RONCOLETE | C | 13 | |
| | 129 | TAYNARA APARECIDA DA SILVA | C | 2 | |
| | 130 | TEREZA CAVALARI BANDEIRA DE OLIVEIRA | C | 21 | |
| | 131 | VALDIRENE RONCARI | C | 13 | |
| | 132 | VALERIA CRISTIANE SABATINE | C | 26 | |
| | 133 | VANESSA ADRIANI MILIOLI DOS SANTOS | C | 7 | |
| | 134 | VANIA APARECIDA CASINI WAKE | C | 28 | |
| | 135 | VERA DOS SANTOS | C | 26 | |
| | 136 | VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA | C | 22 | |
| | 137 | VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA | C | 13 | |
| | | **CARGO: EDUCADOR INFANTIL** | | | |
| | | | | | |
| | **Nº** | **Nome** | **Nível** | **Classe** | |
| | 1 | CLEONICE APARECIDA RODOLFO RIBEIRO | C | 20 | |
| | 2 | HELIANDRA ANTONIASSI BENTO | C | 20 | |
| | 3 | INES DA CONCEICAO TRAVASSOS BOLOGNESI | C | 19 | |
| | 4 | IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO | C | 25 | |
| | 5 | JOSIANE FABRICIO DE OLIVEIRA | C | 19 | |
| | 6 | LEODIR RIBEIRO | C | 20 | |
| | 7 | LUCI GONCALVES DA SILVA | C | 19 | |
| | 8 | LUZIENE GARCIA MUNIZ BARBOZA | C | 19 | |
| | 9 | MARCIANE ANDREIA ZAMBON | C | 25 | |
| | 10 | MARIA ERONILDA DOS SANTOS | C | 20 | |
| | 11 | MARIA JOSE FERREIRA DE MEIRELES | C | 20 | |
| | 12 | SHIRLEY GUALBERTO DOS SANTOS | C | 19 | |
| | **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | |
| | **Nº** | **Nome** | **Nível** | **Classe** | |
| | 1 | ADALGISA RODRIGUES DE AMORIM | C | 8 | |
| | 2 | ALINE CLAUDIA PIVA CAVALLINI | C | 13 | |
| | 3 | ALINY FERNANDA DIAS MOTA | C | 9 | |
| | 4 | BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA | C | 13 | |
| | 5 | BRUNA DAIANE DE SOUZA DE SA | C | 8 | |
| | 6 | CRISTIANE DE FATIMA ASTUN DE MELO | C | 8 | |
| | 7 | DANIELLE SOARES DE FREITAS SOUZA | C | 1 | |
| | 8 | ELAINE PATRICIA DE MELLO | C | 9 | |
| | 9 | ELIZABETH GARCIA PETENATTI | A | 13 | |
| | 10 | GENI LINA DE JESUS DA SILVA | C | 13 | |
| | 11 | GLAUCIA LOPES MEDEIROS | C | 1 | |
| | 12 | JOSIANE DOS SANTOS MELLO | C | 13 | |
| | 13 | JOSIANE SGRIGNOLI | C | 13 | |
| | 14 | JOZIANE OLIVEIRA SALES | C | 8 | |
| | 15 | KATIA MATOS DA FONSECA | C | 13 | |
| | 16 | LEONILDA ESTER DE MAGALHAES | C | 13 | |
| | 17 | LIDIANE CZERPICKI DA SILVA | C | 13 | |
| | 18 | LIDIANE OCCHI | C | 13 | |
| | 19 | MARCIA MARIA CONSOLIN | C | 13 | |
| | 20 | MARIA EDUARDA DOS SANTOS | C | 1 | |
| | 21 | MARILENE GALO VIEIRA | C | 13 | |
| | 22 | MICHELE APARECIDA LUCIO PIMENTEL | C | 13 | |
| | 23 | ROSA IRENE JULHO DA SILVA | C | 13 | |
| | 24 | ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA | C | 13 | |
| | 25 | SANDRA OZANA DA SILVA | C | 13 | |
| | 26 | VANESSA CARLA SINTI BENETAO | C | 9 | |
| | 27 | VIVIAN MONTEIRO DA ROCHA FERNANDES | C | 10 | |
| | **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** | | | | |
| | **Nº** | **Nome** | **Nível** | **Classe** | |
| | 1 | MIRIAN LIE HAMADA | C | 17 | |
| | 2 | TACIANA PORCEL SOMMACAL | C | 14 | |

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**E952FE3D

## RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº 3.233/2022

**DECRETO Nº 3.233/2022**

*Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa, Estado do Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022,

**D E C R E T A**

**Art. 1o** Os servidores públicos de Terra Boa, ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, de acordo com o que dispõem os arts. 61 e 62, da Lei no 1725/2022.

**Art. 2o** O enquadramento dos servidores públicos municipais de Terra Boa, encontra-se detalhado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI do presente Decreto.

**Art. 3o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 26 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**ANEXO I**

| | **GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL** | | |
|---|---|---|---|
| CARGO: **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | ADIEL TEIXEIRA ROSA | **A** | **3** |
| 2 | AILTON VALDIR GANCEDO | **B** | **11** |
| 3 | ALEXSANDRO BROCANELI MAZZO | **D** | **8** |
| 4 | ALISSON GONÇALVES DE OLIVEIRA | **NE** | **1** |
| 5 | AMARILDO APARECIDO BOVO | **B** | **33** |
| 6 | ANTONIO NONATO SILVA | **B** | **17** |
| 7 | BENEDITO APARECIDO TORTOLA | **B** | **26** |
| 8 | CAMILO GALHARDO CINTI | **B** | **9** |
| 9 | COSME IRINEU APOLINÁRIO | **B** | **8** |
| 10 | CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA | **NE** | **1** |
| 11 | EDENILSO JOSE DOS SANTOS | **B** | **15** |
| 12 | EDER ROSSETO TOLEDO | **NE** | **1** |
| 13 | EDERLA ANDREI DE SOUZA | **C** | **10** |
| 14 | EDERLEI JOSE DE SOUZA | **C** | **16** |
| 15 | EDEVALDO JACKSON DOS SANTOS | **B** | **21** |
| 16 | EDIVALDO DE SOUZA | **B** | **16** |
| 18 | EDSON VIEIRA DA SILVA | **B** | **18** |
| 19 | ERICKSON MARCIUS DA SILVA DIAS | **B** | **29** |
| 20 | FERNANDO ROMANHA | **B** | **9** |
| 21 | IDENIR DA SILVA | **A** | **17** |
| 22 | JAIR HILARIO SIMAO | **C** | **4** |
| 23 | JAIR LOPES DE OLIVEIRA | **B** | **29** |
| 24 | JAIR SANTANA DELA VEDOVA | **NE** | **1** |
| 25 | JOAO BERTO DE FARIAS FILHO | **B** | **7** |
| 26 | JOAO CARLOS SOARES | **C** | **7** |
| 27 | JOSE CARLOS MACIEL | **B** | **14** |
| 28 | JOSE CARLOS PEREIRA LIMA | **B** | **38** |
| 29 | JOSE LUCIANO DA SILVA | **B** | **31** |
| 30 | JOSUE ANANIAS DOS SANTOS | **NE** | **1** |
| 31 | MARCIO DE SOUZA SUTIL | **B** | **22** |
| 32 | MARCIO JOSE DA SILVA | **B** | **5** |
| 33 | MARCOS ANTONIO SANCHES | **B** | **14** |
| 34 | MILTON BELLO DE SOUZA | **NE** | **1** |
| 35 | NADIA APARECIDA DOS SANTOS | **NE** | **1** |
| 36 | NELSON DA PALMA | **NE** | **34** |
| 37 | PAULO CEZAR PAVANELLI | **B** | **14** |
| 38 | PAULO HENRIQUE MIRANDA PRADO | **B** | **12** |
| 39 | RICARDO CEZARIO CASTILHO | **B** | **7** |
| 40 | RICARDO RIBEIRO NEVES | **C** | **5** |
| 41 | RODRIGO JOSE DOS SANTOS | **B** | **12** |
| 42 | RONALDO DOS SANTOS | **C** | **8** |
| 43 | SANDRO PEREIRA SANTANA | **A** | **4** |
| 44 | SERGIO ROBERTO GONCALVES | **NE** | **3** |
| 45 | SILVIO RODRIGUES | **B** | **4** |
| 46 | VALDEMIR BRASIL | **B** | **7** |
| 47 | VANDERLEI GOMES DE OLIVEIRA | **B** | **17** |
| 48 | WILLIANS SILVERIO BARBOSA | **NE** | **1** |
| CARGO: **AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | ADRIANA CRISTINA ALVES PEREIRA | **NE** | **2** |
| 2 | ADRIANA DA SILVA MOREIRA | **B** | **7** |
| 3 | ANA PAULA DA SILVA MACIEL | **NE** | **1** |
| 4 | ANDRE LUIS DE OLIVEIRA | **NE** | **1** |
| 5 | ANDRESSA DOS SANTOS COSTA | **B** | **4** |
| 6 | ANDREZA RATÃO DE ALMEIDA | **B** | **8** |
| 7 | ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS | **B** | **4** |
| 8 | APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS | **NE** | **12** |
| 9 | APARECIDA FREIRE | **C** | **13** |
| 10 | CECI APARECIDA SCHIABELLE DA SILVA | **B** | **21** |
| 11 | CIBELE CRISTIA DE MELO | **B** | **11** |
| 12 | CLEONICE FERREIRA DA SILVA | **A** | **6** |
| 13 | DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITORIO | **NE** | **3** |
| 14 | DAIANE MARQUES PEREIRA SOARES | **C** | **4** |
| 15 | DAMARIA APARECIDA NICOLETI | **B** | **11** |
| 17 | DAYANE DOS SANTOS COELHO | **NE** | **1** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18 | DEBORA PEDROSO DAMACENO | **B** | **9** |
| 19 | DENISE MANTOVANELLI DE SOUZA | **NE** | **1** |
| 20 | EDINALVA VITORINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA | **B** | **4** |
| 21 | EDINEA APARECIDA DA SILVA | **D** | **11** |
| 22 | EDNA CRISTINA DOS SANTOS CAVION | **B** | **6** |
| 23 | EDNEIA CONCEICAO OLIVIERI SANTOS | **D** | **12** |
| 24 | ELAINE ACÁCIA APOLINÁRIO | **NE** | **2** |
| 25 | ELIANA DA SILVA ARAUJO GALHARDO | **B** | **8** |
| 26 | ELIANE DOS SANTOS CAVALARI FALAVIGNA | **B** | **11** |
| 27 | ELISANGELA OLIVEIRA DE MELO | **B** | **6** |
| 28 | GERALDINA LOPES DOS SANTOS | **B** | **7** |
| 29 | GILMARA AP DA CUNHA BINELLO | **NE** | **1** |
| 30 | GIOVANI APARECIDA DE SOUZA | **B** | **13** |
| 31 | IRACI DE ANDRADE VIEIRA | **NE** | **10** |
| 32 | IRACI JOSEFINA GALHARDO GONCALVES | **B** | **21** |
| 33 | IVANESSA DE SOUZA DA SILVA DOS SANTOS | **NE** | **3** |
| 34 | IVANI TIMOTEO | **B** | **13** |
| 35 | JESSICA CORREA DE LIMA | **NE** | **3** |
| 36 | JUCELINA TIMOTEO | **B** | **11** |
| 37 | JULIANA MACHADO PIU | **NE** | **1** |
| 38 | JULIANA OLIVEIRA | **B** | **11** |
| 39 | KARINA JULIANA DOS SANTOS SILVA BATISTA | **NE** | **1** |
| 40 | LAIS CRISTINA MATEUS | **B** | **6** |
| 41 | LICI VENTLANDO MANCUZZO | **A** | **11** |
| 42 | LILIA CRISTINA FLORENCIO DE OLIVEIRA | **NE** | **2** |
| 43 | LUCIA APARECIDA DE SOUZA | **NE** | **1** |
| 44 | LUCIENE MARA CAMPANHA | **NE** | **14** |
| 45 | LUCILDE MACHADO PIU | **C** | **7** |
| 46 | LUIZA APARECIDA DA CRUZ RAMOS | **B** | **12** |
| 47 | LUZIA DE LOURDES DE OLIVEIRA | **NE** | **13** |
| 48 | LUZIA DE OLIVEIRA LIMA | **B** | **9** |
| 49 | MAGNA FERNANDA DE SOUZA PEREIRA | **A** | **11** |
| 50 | MARCIA APARECIDA CORDEIRO | **B** | **6** |
| 51 | MARCIA BREVE DE LIMA COUVO | **C** | **4** |
| 52 | MARCIA GONÇALVES DA SILVA CALHARI | **B** | **6** |
| 53 | MARIA CONCEICAO DA SILVA DE FARIAS | **A** | **7** |
| 54 | MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA | **B** | **9** |
| 55 | MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA | **A** | **11** |
| 56 | MARIA DE FATIMA TEIXEIRA BATISTA | **NE** | **6** |
| 57 | MARIA DE LOURDES WAITEMAN | **A** | **9** |
| 58 | MARIA OTILIA DA CONCEICAO VALENTE APARECIDO | **B** | **9** |
| 59 | MARILANE DE SOUZA PEREIRA | **NE** | **3** |
| 60 | MARILZA SIMPLICIO DE ALMEIDA ROSA | **B** | **12** |
| 61 | MARLENE RODRIGUES MARTINS | **B** | **9** |
| 62 | MARTA DE FATIMA ALVES GUILLEM | **NE** | **6** |
| 63 | NEIDE RIBEIRO DE SOUZA DE LIMA | **C** | **12** |
| 64 | ODENICE FERNANDES FIORI | **B** | **18** |
| 65 | ORLINDA LUCIANA FERNANDES | **B** | **18** |
| 66 | OSMARINA DOS SANTOS SOUZA | **NE** | **7** |
| 67 | RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA | **C** | **9** |
| 68 | ROSA MARIA VICENZI | **A** | **11** |
| 69 | ROSANA DE FATIMA CLAUDIO SIMAO | **B** | **6** |
| 70 | ROSELI CLAUDIO | **B** | **8** |
| 71 | ROSELITE DE JESUS VALENTE | **NE** | **1** |
| 72 | ROSIMARE PREVIATTI DE OLIVEIRA | **A** | **9** |
| 73 | ROZANGELA ORIEL DA SILVA | **A** | **9** |
| 74 | SHARMILA DANTAS TERRA | **NE** | **1** |
| 75 | SHIRLEI FREITAS DA SILVA | **B** | **8** |
| 76 | SILVANA CANDIDO DOS SANTOS | **B** | **6** |
| 77 | SILVANA MATEUS DE SOUZA | **NE** | **2** |
| 78 | SIMONE APARECIDA CHECONI | **NE** | **1** |
| 79 | SIMONE APARECIDA DA SILVA | **B** | **4** |
| 80 | SIMONE CRISTINA DE MELO DE MEIRELES | **D** | **21** |
| 81 | SIMONE DE SOUZA TRINDADE | **A** | **7** |
| 82 | SOLANGE ELIZABETE DA SILVA | **B** | **13** |
| 83 | SUELI BOCELLI GARCIA SILVA | **A** | **11** |
| 84 | TATIANE COSTA | **NE** | **1** |
| 85 | THAIS TEIXEIRA LAURINDO | **NE** | **1** |
| 86 | VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MOURA | **B** | **11** |
| 87 | VALDIRENE LUCIANA DE SOUZA BARROS | **B** | **1** |
| 88 | VALERIA MOREIRA | **NE** | **2** |
| 89 | ZENILDA ALVES DE CARVALHO | **B** | **11** |
| 90 | WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS | **B** | **1** |
| CARGO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | ADEMIR RODRIGUES DA SILVA | **A** | **12** |
| 2 | ANA MARIA DE JESUS | **NE** | **9** |
| 3 | ANDERSON APARECIDO SANTANA | **B** | **9** |
| 4 | ANGELA APARECIDA DA SILVA PAGLIOTTO | **B** | **16** |
| 5 | ANTONIO IVAN FIRMIANO DA SILVA | **B** | **15** |
| 6 | BRUNO RICARDO RODRIGUES | **A** | **15** |
| 7 | CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA GOMES | **NE** | **2** |
| 8 | CLAUDIO APARECIDO JOSÉ | **B** | **4** |
| 9 | CLEITON FARIAS PRESTE | **B** | **4** |
| 10 | DAVID BUENO DE SOUZA | **NE** | **29** |
| 11 | EDENIR DA SILVA COSTA NOGUEIRA | **B** | **7** |
| 12 | EDERSON JOSE HILARIO | **NE** | **1** |
| 13 | EDINEIDE FREITAS DA SILVA SOUZA | **B** | **20** |
| 14 | ELISBAN VITORIO | **B** | **20** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15 | EQUIBERTO RODRIGUES | **C** | **21** |
| 16 | ERICA PAULA DE SOUZA DA SILVA | **NE** | **2** |
| 17 | EVERALDO JOSE PINELLI | **A** | **21** |
| 18 | FRANCISCO ADELSON DEMITO | **B** | **21** |
| 19 | IRENE SOBRAL LEAL | **B** | **7** |
| 20 | IZABEL DA SILVA SOBRAL DOS PRAZERES | **C** | **7** |
| 21 | JOAO BATISTA FERREIRA | **NE** | **15** |
| 22 | JOAO DA ROCHA BRITO | **B** | **13** |
| 23 | JOSE ALVES PIVA | **B** | **15** |
| 24 | JOSE BATISTA NEVES | **NE** | **9** |
| 25 | JOSE CAJUELA LOPES | **C** | **29** |
| 26 | JOSE NUNES CABRAL | **A** | **21** |
| 27 | JUCELINO JOSE CARDOSO | **NE** | **21** |
| 28 | JUVENAL FERNANDES MENDES | **NE** | **33** |
| 29 | LINCOLN EDUARDO DA CUNHA | **NE** | **1** |
| 30 | LOURIVAL JOSÉ DOURADO | **NE** | **4** |
| 31 | LUCIANA PONTICELI | **B** | **8** |
| 32 | LUCIANO PINHEIRO DE SOUZA | **B** | **15** |
| 33 | MARCOS MARTARELI | **B** | **21** |
| 34 | MARCOS PAULO DA SILVA MADULEIRO | **B** | **13** |
| 35 | MARCOS ROGERIO PERGAMIN | **A** | **12** |
| 36 | MARIA SUELI RAGAZZI | **C** | **19** |
| 37 | MARLI DA SILVA | **B** | **11** |
| 38 | MISLAINE SEVERINO DE GOIS | **NE** | **2** |
| 39 | NELSON SALMAZO | **A** | **32** |
| 40 | PAULA FERNANDA FERREIRA DE CAMARGO DOS SANTOS | **NE** | **3** |
| 41 | PAULO DOS SANTOS | **B** | **35** |
| 42 | PAULO MARTINS ESPELHO | **B** | **17** |
| 43 | PAULO SERGIO DA COSTA | **A** | **15** |
| 44 | PAULO SERGIO MANCUZZO | **NE** | **15** |
| 45 | PEDRO JOSE GARCIA | **NE** | **29** |
| 46 | REGINALDO APARECIDO MENDES | **A** | **21** |
| 47 | RICARDO MOREIRA DIAS | **D** | **13** |
| 48 | RITA DE CASTRO BACARO | **B** | **13** |
| 49 | ROBERTO WILLIAM RODRIGUES | **B** | **15** |
| 50 | ROGERIO DOS SANTOS BICOUV | **NE** | **1** |
| 51 | SEBASTIAO ANSELMO DE SOUZA | **B** | **15** |
| 52 | SEBASTIAO FERREIRA | **B** | **17** |
| 53 | SEDENIR SILVA DE ALMEIDA | **A** | **21** |
| 54 | SERGIO ARLINDO OLIVA DELPORTO | **B** | **17** |
| 55 | SILAS ALVES DE SOUZA | **B** | **29** |
| 56 | SILVIO MATIAS DOS SANTOS | **A** | **15** |
| 57 | SIRLEY DIOSTI DALLE MOLLE | **D** | **23** |
| 58 | SUELI DO CARMO ESTANGANINI GALHARDO | **NE** | **17** |
| 59 | TEREZINHA GLORIA POMAROLI GALHARDO | **B** | **17** |
| 60 | VALDECI ALVES DE SOUZA | **A** | **17** |
| 61 | VANDERLEI APARECIDO CAVALLINI | **C** | **17** |

| **GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO** | | | |
|---|---|---|---|
| CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | ALEXANDRO ZANCAN | **C** | **10** |
| 2 | AMANDA RICHART QUEREMOS | **D** | **11** |
| 3 | ANA PAULA PAVANI PINTO | **D** | **20** |
| 4 | ANDERSON FERREIRA BUTURA | **D** | **18** |
| 5 | ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA | **D** | **4** |
| 6 | ANSELMO APARECIDO PAVANI | **D** | **10** |
| 7 | ANTONIO APARECIDO MARI | **D** | **23** |
| 8 | CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS | **B** | **8** |
| 9 | DALVA ANTONIA DA SILVA | **E** | **17** |
| 10 | DANIEL DEMITO | **B** | **23** |
| 11 | DANIELLA APARECIDA BUBELA BARBOSA | **B** | **1** |
| 12 | DIEGO VIEIRA CARDOSO | **C** | **8** |
| 13 | DIEMES POMAROLI GALHARDO | **D** | **8** |
| 14 | EDUARDO MAGON | **D** | **29** |
| 15 | ELISANGELA PEREIRA SIMAO | **B** | **1** |
| 16 | FERNANDA GUSMÃO | **B** | **1** |
| 17 | FREDERICO APARECIDO IVERS | **B** | **20** |
| 18 | HELOISA MOITINHO CAETANO | **B** | **1** |
| 19 | HETONY CLAUDIO MANTOVAN | **C** | **4** |
| 20 | IVONE CRISTINA FERNANDES CANASSA | **B** | **23** |
| 21 | JOÃO PAULO FERNANDES | **B** | **1** |
| 22 | JOSIANE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO | **B** | **7** |
| 23 | KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO | **C** | **19** |
| 24 | KELI REGINA DE PAULA | **E** | **4** |
| 25 | LEILA REGINA DA LUZ | **D** | **7** |
| 26 | LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA | **C** | **18** |
| 27 | LUCAS DE SOUZA MENDES | **B** | **4** |
| 28 | LUCIANA LOMBARDI BERTELI | **D** | **23** |
| 29 | LUCINEY MOLINA MARQUES | **D** | **8** |
| 30 | MARCELA MONTI ARAGAO | **D** | **17** |
| 31 | MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA | **E** | **32** |
| 32 | MARIA APARECIDA ROSA SGRINHOLI | **B** | **28** |
| 33 | MARIA DE FATIMA DE MELO | **D** | **23** |
| 34 | MARINA MONTEIRO DA ROCHA DE SOUZA | **B** | **8** |
| 35 | MARINES APARECIDA RODRIGUES | **B** | **1** |
| 36 | MARTA RODRIGUES | **C** | **9** |
| 37 | NADIR DA ROCHA GOMES | **B** | **2** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 38 | NAIANE DE JESUS RODRIGUES | **B** | **2** |
| 39 | NAYARA DIAS MIRANDA | **E** | **4** |
| 40 | OSVALDIR RAFAEL MARQUES | **C** | **42** |
| 41 | PAULO SERGIO DA SILVA | **E** | **10** |
| 42 | REGINALDO DOS SANTOS | **D** | **4** |
| 43 | RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES | **B** | **3** |
| 44 | ROSA ANTONIA MAGON | **B** | **23** |
| 45 | ROSIANE SEVERIANO DOS SANTOS | **B** | **1** |
| 46 | ROZILENE RUBIO DA CUNHA MARI | **D** | **7** |
| 47 | SABRINA DE JESUS SILVA | **B** | **1** |
| 48 | SIMONE APARECIDA MARI BENTO | **D** | **23** |
| 49 | VALDECI FRANCISCO DE LIMA | **B** | **1** |
| 50 | VALDIR BATISTA GONCALVES JUNIOR | **E** | **17** |
| 51 | VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO | **D** | **10** |
| 52 | VALMIR MARQUES GONZAGA | **D** | **20** |
| 53 | VALTER MANIEZZO JUNIOR | **E** | **9** |
| 54 | VANDA LUCIA GOMES LOPEZ | **C** | **9** |
| 55 | VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA | **D** | **33** |
| 56 | VINÍCIUS MARTINS PINTO | **B** | **3** |
| 57 | VIVIANE CRISTINA BATISTA | **E** | **23** |
| 58 | WILLYAN CANDIDO DE OLIVEIRA | **B** | **1** |
| 59 | WILLYAN FABIO GATTO | **B** | **20** |
| CARGO: **AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | AMANDA MARIOT MARTINHAGO | **D** | **4** |
| 2 | ANA CLAUDIA GONÇALVES PRADO | **B** | **5** |
| 3 | ANDRESSA DA SILVA SANDER | **B** | **4** |
| 4 | APARECIDA DOS SANTOS LAZARO DA COSTA | **B** | **4** |
| 5 | BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE | **D** | **5** |
| 6 | DAYANE DOS SANTOS SILVA | **B** | **3** |
| 7 | FABIANA PICCIOLI MAINA | **D** | **5** |
| 8 | GABRIELLE CATARIN ARAUJO | **B** | **1** |
| 9 | JANAINA FERREIRA NASCIMENTO FERNANDES | **B** | **3** |
| 10 | JULIANA BRAVIN PICCOLO | **D** | **5** |
| 11 | JULIANA CAVALINI | **B** | **4** |
| 12 | JULIANA RANUCCI FERNANDES ZEFERINO | **E** | **6** |
| 13 | LETICIA FERNANDA FREIRE ALVES | **B** | **4** |
| 14 | LUCINEIDE DA SILVA DE MELO | **B** | **2** |
| 15 | MARILEIA PEREIRA FERNANDES TERRA | **B** | **5** |
| 16 | NATALIA DA SILVA COSTA | **E** | **4** |
| 17 | NELZA FERNANDES SANTOS | **B** | **3** |
| 18 | PATRICIA MARTINS DOS SANTOS | **B** | **4** |
| 19 | ROSIMERI APARECIDA PERENHA DA SILVA | **E** | **5** |
| 20 | TAIS CAMILA ARAUJO LIMA | **E** | **5** |
| 21 | VALQUIRIA LOUREIRO LIMA | **B** | **5** |
| 22 | VALRIDE SIMONE DA SILVA | **C** | **4** |
| CARGO: **AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | FLAUZIO DE SOUZA | **B** | **4** |
| 2 | VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO | **B** | **2** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO** | | | |
| CARGO: **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN | **D** | **5** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL** | | | |
| CARGO: **ADVOGADO** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | JOSE AUGUSTO GONCALVES | **D** | **4** |
| 2 | PAULA DANIELE JEDLICZKA | **F** | **8** |
| CARGO: **AGENTE DE CONTROLE INTERNO** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | VALDEMIR BASSO DE GODOY | **D** | **1** |
| CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | ANA NERI LEAL | **D** | **1** |
| 2 | KATIA BEATRIZ DE SOUZA | **E** | **6** |
| 3 | LUCINEIA PONCIANO FELHAUER | **E** | **8** |
| 4 | MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO | **D** | **6** |
| 5 | VIVIANE ARNAUT DOS SANTOS | **E** | **10** |
| CARGO: **ENFERMEIRO** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | ANA PAULA SABINO | **D** | **1** |
| 2 | BRUNA ANTUNES PAULINO | **E** | **7** |
| 3 | CAMILA PIRES DE MELO | **D** | **1** |
| 4 | FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI | **E** | **19** |
| 5 | FABIANA GOMES FERREIRA MACEDO | **E** | **7** |
| 6 | GABRIELE PEREIRA PREZA | **D** | **1** |
| 7 | JESSICA MARTINS DOS SANTOS | **D** | **1** |
| 8 | LECILDA DE FATIMA CAETANO | **E** | **11** |
| 9 | RAQUEL CRISTINA MARIANO | **E** | **20** |
| 10 | SIMONE HENRIQUES BEZERRA | **D** | **5** |
| CARGO: **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | ANA CLAUDIA GARCIA OCCHI | **E** | **9** |
| 2 | GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS | **E** | **25** |
| 3 | JESSICA THAIS BESSANI | **E** | **7** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER | **E** | **14** |
| CARGO: **FISIOTERAPEUTA** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | FRANCIELE LOURENÇO MARQUES RAFAEL | **D** | **3** |
| 2 | PATRICIA PORFIRIO CHERVEGLIERI | **D** | **1** |
| CARGO: **FONOAUDIÓLOGO** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | JORDANA LUBASKI DEMARCO | **E** | **8** |
| CARGO: **MÉDICO PEDIATRA** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | MARIA ANGELA DE SANTANA SOUZA | **D** | **17** |
| CARGO: **MÉDICO PLANTONISTA - 24 horas** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | GUILHERME HENRIQUEMARTINS | **D** | **2** |
| 2 | LAERCIO BORGES PONTES | **D** | **3** |
| CARGO: **NUTRICIONISTA** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | GIZELE REGINA FANHANI | **E** | **9** |
| 2 | MELINA VILLAR DALLAGNOL | **E** | **7** |
| CARGO: **PSICÓLOGO** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | CRISTIANE BORBA MORCINO DE OLIVEIRA | **E** | **9** |
| 2 | ELAINE APARECIDA FARIA | **D** | **11** |
| 3 | JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS | **D** | **1** |
| 4 | MARCOS ANTONIO POMBEIRO | **D** | **17** |
| CARGO: **TÉCNICO EM DESPORTO** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | FLAVYA AMANDA MEIRELES | **E** | **5** |
| 2 | JESSICA BINO GOMES | **E** | **8** |
| 3 | RENATA OLIVIA CARREIRA DA SILVA | **E** | **10** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CARGOS EM EXTINÇÃO** | | | |
| CARGO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | VERA LUCIA MERLINI COELHO | **D** | **26** |
| CARGO: **AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÃO** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | JOAO LOPES BARBOSA | **B** | **35** |
| 2 | VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS | **B** | **17** |
| CARGO: **AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | ADEMILSON ATHAYDES | **C** | **12** |
| 2 | ALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA | **C** | **6** |
| 3 | ANDREIA MOREIRA | **D** | **5** |
| 4 | ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO | **E** | **23** |
| 5 | CLARICE COELHO PERIGO | **E** | **19** |
| 6 | GESSICA NAYARA BEZERRA TIMOTEO | **B** | **1** |
| 7 | JANE GONÇALVES DE SOUZA | **C** | **8** |
| 8 | JOSE CARLOS ISIDORO | **C** | **7** |
| 9 | LEIA PATRICIA TABACHIN | **C** | **6** |
| 10 | LUCINEIA FERREIRA DA SILVA | **C** | **6** |
| 11 | LUIZ ATILIO ZANCAN | **B** | **1** |
| 12 | MAGDA REGINA JORGE DA SILVA | **E** | **23** |
| 13 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | **C** | **23** |
| 14 | MARIA DE LOURDES RAMOS GARCIA | **C** | **13** |
| 15 | MARIA DO CARMO DE SOUZA DE ASSIS | **C** | **10** |
| 16 | MARISA CAVALARI | **C** | **23** |
| 17 | MONICA ALVES DE SOUZA | **C** | **9** |
| 18 | REGINA APARECIDA DA SILVA | **C** | **8** |
| 19 | ROSELI SILVERIO CANDIDO | **C** | **21** |
| 20 | ROSEMARY CANASSA | **C** | **23** |
| 21 | SANDRA FUZI | **C** | **12** |
| 22 | SERGIO ROBERTO BENEDET | **C** | **20** |
| 23 | SIMONE CAETANO DA SILVA DOS SANTOS | **C** | **10** |
| 24 | SIMONE DE PAULA COELHO | **E** | **20** |
| 25 | VERA LUCIA APOLINARIO | **C** | **12** |
| 26 | VILMA ASSUNCAO DA LUZ | **C** | **23** |
| CARGO: **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | LEVI GOMES FERREIRA | **C** | **23** |
| 2 | MARIA APARECIDA DE MELO | **C** | **23** |
| 3 | SILVIA MARIA CEZARIO | **C** | **22** |
| CARGO: **AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - DESENHISTA/PROJETISTA** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | CLAUDINEI DONIZETTE | **C** | **42** |
| CARGO: **AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - TÉCNICO AGRÍCOLA** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | VANDERLEI PEREIRA DE MELO | **C** | **37** |
| CARGO: **AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | ALECIO BISPO DE ARAUJO | **E** | **9** |
| 2 | ELIANE CRISTINA CAETANO DE MELO | **D** | **33** |
| 3 | ELSA APARECIDA DA COSTA MAINA | **B** | **34** |
| 4 | LUZIA SEBASTIANA BOLOGNESI GOES | **B** | **17** |
| 5 | MARIA DO CARMO GALHARDO CINTI | **E** | **23** |
| 6 | NEIDE PEREIRA VIEIRA | **C** | **18** |
| 7 | SILVANA APARECIDA DA SILVA IGLESIAS | **C** | **17** |
| 8 | SILVANA APARECIDA ESPOSTO DA SILVA | **B** | **23** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9 | SUELI BOVO | **E** | **23** |
| CARGO: **ARQUITETO - 20 horas** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | ANDERSON AKIRA FUJIHARA | **D** | **5** |
| CARGO: **CONTADOR - 20 horas** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | FABIANO HIGOR MARTIN | **F** | **11** |
| 2 | LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA | **D** | **8** |
| CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL - 20 horas** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO BORGES | **D** | **8** |
| CARGO: **MÉDICO PLANTONISTA - 36 horas** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | IVAN DE SOUZA | **D** | **17** |
| CARGO: **MÉDICO PLANTONISTA - 48 horas** | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | ADERBAL VILAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE | **D** | **20** |
| CARGO: **MÉDICO VETERINÁRIO** - 20 horas | | | |
| Nº | Nome | Nível | Classe |
| 1 | PAULO CESAR DEZOTI | **E** | **33** |
| 2 | PAULO CESAR DEZOTI | **E** | **17** |

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**1BAC7CAA

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.231/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 3231/2022 de 26/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 394.347,25 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Prefeito | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Assessor | |
| 02.002.04.122.0002.2.009. | | INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS | |
| 63 - 3.3.90.91.00.00 | 1000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.347,25 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Turismo | |
| 05.002.15.451.0018.2.036. | | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES | |
| 231 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários | |
| 08.004.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Serviços Rodoviários | |
| 08.004.26.782.0002.2.044. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 371 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| 374 - 3.3.90.39.00.00 | 511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 55.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.301.0075.2.114. | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| 657 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| 655 - 3.3.90.30.00.00 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **394.347,25** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Serviços Públicos | |
| 08.002.15.451.0058.2.037. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES | |
| 346 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 348 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 08.002.26.782.0016.2.042. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | |
| 363 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| 362 - 3.3.90.39.00.00 | 511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 55.000,00 |
| 08.004.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Serviços Rodoviários | |
| 08.004.26.782.0088.2.046. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS, E BUEIROS | PONTES |
| 380 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | |
| 09.001.12.361.0002.2.049. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 399 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 24.347,25 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.302.0075.2.115. | | MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 721 - 3.3.90.39.00.00 | 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **394.347,25** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**782D48B8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2022**
**Pregão Nº 127/2022**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, endereço - Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Cep - 87.890-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa **CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA**, CNPJ nº 79.189.353/0001-31,com sede na AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, neste ato representada por MARCIO FERNANDES NISHIYAMA, com CPF/MF sob nº 701.937.469-72, resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços 367/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Pregão N° 127/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para caminhões conforme tabela Traz Valor. Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Terra Rica a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para a realização dos serviços/produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
2.2. Executar o fornecimento/entregar os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
2.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria administrativa e entregues em locais indicado pela mesma.
2.3.1. Fornecer os produtos/serviços licitados independente de quantidade no prazo máximo de 15 Dias uteis, conforme requisição emitida pela Secretaria Administrativa e entregue em local indicado pelo mesmo;
2.4. No caso de ata de registro de preços para produtos a embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
2.8. A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos/serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora da ata de registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
2.13. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
2.14. Não será permitido à TERCERIZAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto da ata de registro de preços;
2.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações da presenta ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da detentora da ata de registro de preços às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária, sob pena de ilegalidade dos atos;
3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços/produtos fornecidos, para imediata correção;
3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3.6. Efetuar o pagamento á detentora da ata de registro de preços, nas condições estabelecidas no edital;
3.7. Notificar a detentora da ata de registro de preços e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;
3.8. Caberá a Secretaria Administrativa promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

4.1. Os preços para os bens/serviços registrados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 127/2022, conforme discriminação abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 002 - CAMINHÃO PIPA M. BENZ/L 1513 - ANO 1976 - PLACA AJZ-1488 | 1 | 41370 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| LOTE: 002 - CAMINHÃO PIPA M. BENZ/L 1513 - ANO 1976 - PLACA AJZ-1488 | 2 | 41371 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| LOTE: 003 - CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO - ANO 2008 - PLACA AQL-9474 | 1 | 41372 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| LOTE: 003 - CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO - ANO 2008 - PLACA AQL-9474 | 2 | 41373 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| LOTE: 005 - CAMINÃO FORD COLETOR DE RECICLADOS - ANO 2016/2017 - PLACA BAZ-7097 | 1 | 41376 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| LOTE: 005 - CAMINÃO FORD COLETOR DE RECICLADOS - ANO 2016/2017 - PLACA BAZ-7097 | 2 | 41377 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| LOTE: 009 - CAMINHÃO MERCEDES BENS ATEGO 1419 - PIPA - ANO 2020 - PLACA BEI-7F95 | 1 | 41384 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| LOTE: 009 - CAMINHÃO MERCEDES BENS ATEGO 1419 - PIPA - ANO 2020 - PLACA BEI-7F95 | 2 | 41385 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| LOTE: 010 - CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO VW/13.180 EU - ANO 2007 - PLACA AQA-8739 | 1 | 41386 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| LOTE: 010 - CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO VW/13.180 EU - ANO 2007 - PLACA AQA-8739 | 2 | 41387 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| LOTE: 011 - CAMINHÃO BOMBEIRO - ANO 2009 - PLACA ARM-2534 | 1 | 41388 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| LOTE: 011 - CAMINHÃO BOMBEIRO - ANO 2009 - PLACA ARM-2534 | 2 | 41389 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 140.000,00 |

4.1.1. Fica discriminado abaixo o percentual de desconto proposto pela empresa, de acordo com o Anexo II do edital.

| Nome do proponente | CNPJ do Vencedor | Lotes Vencidos | Percentual de Desconto Sobre as peças | Percentual de Desconto Sobre a Mão de Obra | Desconto Total |
|---|---|---|---|---|---|
| CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA | 79.189.353/0001-31 | 2, 3, 5, 8, 9, 10 | 4% | 4% | 8% |

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 As empresas Vencedoras receberão a requisição de empenho dos produtos/serviços a serem entregues.
5.2. O detentor da ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
5.3. O fornecimento dos objetos/serviços ora registrados serão acompanhados e fiscalizados por representante da PREFEITURA, com atribuições específicas bem como representante designado da detentora da ata de registro de preços;
5.4. A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da PREFEITURA ou de seus agentes e prepostos.
5.5. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pela prefeitura.

5.6. As entregas/prestação de serviços deverão ser realizadas em local e conforme programação especificados no **termo de referência** da licitação em epigrafe.
5.7. As entregas deverão ser finalizadas no prazo máximo de 15 Dias após o recebimento da nota de empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do preço registrado, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 4495 | 10.004.26.782.0021.2115 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4515 | 10.004.26.782.0021.2115 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços/entrega de produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante detentora da ata de registro de preços.
7.2. O serviço/produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A detentora da ata de registro de preços ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues na data ajustada.
b) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues na data ajustada.
a) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s)/serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do detentor da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à detentora da ata de registro de preços multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues.

8.2 SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou ata de registro de preços; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
8.3 SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
8.4 SUBCLÁUSULA QUARTA:- Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 10.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE TERRA RICA.
8.5 SUBCLÁUSULA QUINTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a detentora da ata de registro de preços da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
8.6 SUBCLÁUSULA SEXTA:- As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
8.7 SUBCLÁUSULA SÉTIMA:- Por infração de qualquer outra cláusula da ata de registro de preços não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
8.8 SUBCLÁUSULA OITAVA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do MUNICÍPIO DE TERRA RICA-PR.
8.9 SUBCLÁUSULA NONA:- As sanções acimas mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edita, aplicáveis ao caso concreto.

9. CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas nesta ata de registro de preços pelo detentor da ata de registro de preço, assegurará a prefeitura o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fiscalização do objeto do presente será efetuada pelos funcionários: Sr(a). JAIR GERALDO PINEZE GOVERNO MUNICIPAL.
11.2. Esta ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. A prefeitura poderá revogar esta Ata de Registro de Preços, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
11.3.1. A declaração de nulidade desta ata de registro de preços opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
11.3.2. A nulidade não exonera a prefeitura do dever de indenizar o detentor de ata de registro de preços pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;
11.4.3. Não será permito a Subcontratação Parcial ou Total.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Terra Rica-Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da prefeitura municipal de Terra Rica - Pr, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Rica – PR, 22/09/2022 (vinte e dois dias de setembro de 2022).

Município de Terra Rica
Ciro Nishiyama & Cia LTDA
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

***MARCIO FERNANDES NISHIYAMA***

Testemunhas:

_____
*Nome:*
*CPF.:*

_____
*Nome:*
*CPF.:*

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**78102EC3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2022**
**Pregão Nº 128/2022**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, endereço - Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Cep - 87.890-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa **CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA**, CNPJ nº 79.189.353/0001-31,com sede na AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, neste ato representada por MARCIO FERNANDES NISHIYAMA, com CPF/MF sob nº 701.937.469-72, resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços 372/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Pregão N° 128/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro-ônibus conforme tabela Traz Valor. Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Terra Rica a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para a realização dos serviços/produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
2.2. Executar o fornecimento/entregar os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
2.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria administrativa e entregues em locais indicado pela mesma.
2.3.1. Fornecer os produtos/serviços licitados independente de quantidade no prazo máximo de 15 Dias uteis conforme requisição emitida pela Secretaria Administrativa e entregue em local indicado pelo mesmo;
2.4. No caso de ata de registro de preços para produtos a embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
2.8. A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos/serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora da ata de registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
2.13. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
2.14. Não será permitido à TERCERIZAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto da ata de registro de preços;
2.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações da presenta ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da detentora da ata de registro de preços às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária, sob pena de ilegalidade dos atos;
3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços/produtos fornecidos, para imediata correção;
3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3.6. Efetuar o pagamento á detentora da ata de registro de preços, nas condições estabelecidas no edital;
3.7. Notificar a detentora da ata de registro de preços e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;
3.8. Caberá a Secretaria Administrativa promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

4.1. Os preços para os bens/serviços registrados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 128/2022, conforme discriminação abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Percentual de desconto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 002 - ÔNIBUS AGRALE GRAN MIDI - ANO 2015 - PLACA AZU-7723 | 1 | 41392 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 2% | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| LOTE: 002 - ÔNIBUS AGRALE GRAN MIDI - ANO 2015 - PLACA AZU-7723 | 2 | 41393 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 1% | GB | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| LOTE: 007 - MARCOPOLO/VOLARE W9C - ANO 2018/2019 - PLACA BCL-9081 | 1 | 41402 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 3% | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| LOTE: 007 - MARCOPOLO/VOLARE W9C - ANO 2018/2019 - PLACA BCL-9081 | 2 | 41403 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 2% | GB | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| LOTE: 008 - VOLARE V8L ON FRETAMENTO - EURO V - ANO 2019/2020 - PLACA BDY-4H23 | 1 | 41404 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 2% | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| LOTE: 008 - VOLARE V8L ON FRETAMENTO - EURO V - ANO 2019/2020 - PLACA BDY-4H23 | 2 | 41405 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 3% | GB | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| LOTE: 013 - ÔNIBUS V.W MASCA GRANINI - ANO 2004 - PLACA AMW-2124 | 1 | 41414 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 4% | GB | 1,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| LOTE: 013 - ÔNIBUS V.W MASCA GRANINI - ANO 2004 - PLACA AMW-2124 | 2 | 41415 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 1% | GB | 1,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| LOTE: 017 - VW/15.190 EOD E. HD ORE - ANO 2019/2020 - PLACA BDF- | 1 | 41422 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos | 3% | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2C19 | | | ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | | | | | |
| LOTE: 017 - VW/15.190 EOD E. HD ORE - ANO 2019/2020 - PLACA BDF-2C19 | 2 | 41423 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 2% | GB | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| LOTE: 018 - VW/15.190 EOD E. HD ORE - ANO 2019/2020 - PLACA BDF-2C19 | 1 | 41424 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 2.3% | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| LOTE: 018 - VW/15.190 EOD E. HD ORE - ANO 2019/2020 - PLACA BDF-2C19 | 2 | 41425 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 2.7% | GB | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| LOTE: 019 - VW/MASCA ROMA - ANO 2019/2020 - PLACA BDL-1B57 | 1 | 41426 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 2% | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| LOTE: 019 - VW/MASCA ROMA - ANO 2019/2020 - PLACA BDL-1B57 | 2 | 41427 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 3% | GB | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 220.000,00 |

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 As empresas Vencedoras receberão a requisição de empenho dos produtos/serviços a serem entregues.
5.2. O detentor da ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
5.3. O fornecimento dos objetos/serviços ora registrados serão acompanhados e fiscalizados por representante da PREFEITURA, com atribuições específicas bem como representante designado da detentora da ata de registro de preços;
5.4. A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da PREFEITURA ou de seus agentes e prepostos.
5.5. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pela prefeitura.
5.6. As entregas/prestação de serviços deverão ser realizadas em local e conforme programação especificados no **termo de referência** da licitação em epigrafe.
5.7. As entregas deverão ser finalizadas no prazo máximo de 15 Dias após o recebimento da nota de empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do preço registrado, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 360 | 03.002.04.122.0007.2029 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 375 | 03.002.04.122.0007.2029 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços/entrega de produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante detentora da ata de registro de preços.
7.2. O serviço/produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A detentora da ata de registro de preços ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues na data ajustada.
b) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues na data ajustada.
a) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s)/serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do detentor da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à detentora da ata de registro de preços multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues.

8.2 SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou ata de registro de preços; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
8.3 SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
8.4 SUBCLÁUSULA QUARTA:- Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 10.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE TERRA RICA.
8.5 SUBCLÁUSULA QUINTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a detentora da ata de registro de preços da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
8.6 SUBCLÁUSULA SEXTA:- As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
8.7 SUBCLÁUSULA SÉTIMA:- Por infração de qualquer outra cláusula da ata de registro de preços não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
8.8 SUBCLÁUSULA OITAVA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do MUNICÍPIO DE TERRA RICA-PR.
8.9 SUBCLÁUSULA NONA:- As sanções acimas mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edita, aplicáveis ao caso concreto.

9. CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas nesta ata de registro de preços pelo detentor da ata de registro de preço, assegurará a prefeitura o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fiscalização do objeto do presente será efetuada pelos funcionários: Sr(a). JAIR GERALDO PINEZE.
11.2. Esta ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.3. A prefeitura poderá revogar esta Ata de Registro de Preços, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
11.3.1. A declaração de nulidade desta ata de registro de preços opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
11.3.2. A nulidade não exonera a prefeitura do dever de indenizar o detentor de ata de registro de preços pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;
11.4.3. Não será permito a Subcontratação Parcial ou Total.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Terra Rica-Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da prefeitura municipal de Terra Rica - Pr, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Rica – PR, 23/09/2022 (vinte e três dias de setembro de 2022).

Município de Terra Rica
Ciro Nishiyama & CIA LTDA
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

***MARCIO FERNANDES NISHIYAMA***

Testemunhas:

_____
*Nome:*
*CPF.:*

_____
*Nome:*
*CPF.:*

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**880EBEEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2022**
**Pregão Nº 127/2022**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, endereço - Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Cep - 87.890-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa **UNITRACTOR PECAS E SERVICOS EIRTELI**, CNPJ nº 21.487.807/0001-70,com sede na AV: MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO, 381 - CEP: 87720010 - BAIRRO: SUMARE, Paranavaí/PR, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, neste ato representada por ROSENEIS SINHORINI PITTA, com CPF/MF sob nº 020.466.159-56, resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços 368/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Pregão N° 127/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para caminhões conforme tabela Traz Valor. Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Terra Rica a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para a realização dos serviços/produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
2.2. Executar o fornecimento/entregar os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
2.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria administrativa e entregues em locais indicado pela mesma.
2.3.1. Fornecer os produtos/serviços licitados independente de quantidade no prazo máximo de 15 Dias uteis, conforme requisição emitida pela Secretaria Administrativa e entregue em local indicado pelo mesmo;
2.4. No caso de ata de registro de preços para produtos a embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
2.8. A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos/serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora da ata de registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
2.13. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
2.14. Não será permitido à TERCERIZAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto da ata de registro de preços;
2.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações da presenta ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da detentora da ata de registro de preços às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária, sob pena de ilegalidade dos atos;
3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços/produtos fornecidos, para imediata correção;
3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3.6. Efetuar o pagamento á detentora da ata de registro de preços, nas condições estabelecidas no edital;
3.7. Notificar a detentora da ata de registro de preços e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;

3.8. Caberá a Secretaria Administrativa promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

4.1. Os preços para os bens/serviços registrados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 127/2022, conforme discriminação abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1317 - ANO 2018 - PLACA AQL-9471 | 1 | 41367 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| LOTE: 001 - CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1317 - ANO 2018 - PLACA AQL-9471 | 2 | 41368 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| LOTE: 004 - CAMINHÃO FORD COLETOR 1519 - ANO 2012/2013 - PLACA AVS-1842 | 1 | 40299 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas. | | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| LOTE: 004 - CAMINHÃO FORD COLETOR 1519 - ANO 2012/2013 - PLACA AVS-1842 | 2 | 41375 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| LOTE: 006 - CAMINHÃO IVECO/TECTOR CAÇAMBA - ANO 2018 - PLACA BCG-3149 | 1 | 41378 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| LOTE: 006 - CAMINHÃO IVECO/TECTOR CAÇAMBA - ANO 2018 - PLACA BCG-3149 | 2 | 41379 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| LOTE: 007 - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28 - ANO 2018/2019 - PLACA BCX-9J43 | 1 | 41380 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| LOTE: 007 - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28 - ANO 2018/2019 - PLACA BCX-9J43 | 2 | 41381 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| LOTE: 008 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 - ANO 2014 - PLACA AYQ-5142 | 1 | 41382 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| LOTE: 008 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 - ANO 2014 - PLACA AYQ-5142 | 2 | 41383 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de marcas diversas. | | GB | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 150.000,00 |

4.1.1. Fica discriminado abaixo o percentual de desconto proposto pela empresa, de acordo com o Anexo II do edital.

| Nome do proponente | CNPJ do Vencedor | Lotes Vencidos | Percentual de Desconto Sobre as peças | Percentual de Desconto Sobre a Mão de Obra | Desconto Total |
|---|---|---|---|---|---|
| UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI | 21.487.807/0001-70 | 1, 4, 6, 7, 8 | 5% | 5% | 10% |

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 As empresas Vencedoras receberão a requisição de empenho dos produtos/serviços a serem entregues.
5.2. O detentor da ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.3. O fornecimento dos objetos/serviços ora registrados serão acompanhados e fiscalizados por representante da PREFEITURA, com atribuições específicas bem como representante designado da detentora da ata de registro de preços;
5.4. A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da PREFEITURA ou de seus agentes e prepostos.
5.5. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pela prefeitura.
5.6. As entregas/prestação de serviços deverão ser realizadas em local e conforme programação especificados no **termo de referência** da licitação em epigrafe.
5.7. As entregas deverão ser finalizadas no prazo máximo de 15 Dias após o recebimento da nota de empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do preço registrado, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 4495 | 10.004.26.782.0021.2115 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4515 | 10.004.26.782.0021.2115 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços/entrega de produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante detentora da ata de registro de preços.
7.2. O serviço/produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A detentora da ata de registro de preços ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues na data ajustada.
b) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues na data ajustada.
a) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s)/serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do detentor da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à detentora da ata de registro de preços multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues.

8.2 SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou ata de registro de preços; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
8.3 SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
8.4 SUBCLÁUSULA QUARTA:- Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 10.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE TERRA RICA.
8.5 SUBCLÁUSULA QUINTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a detentora da ata de registro de preços da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
8.6 SUBCLÁUSULA SEXTA:- As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
8.7 SUBCLÁUSULA SÉTIMA:- Por infração de qualquer outra cláusula da ata de registro de preços não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
8.8 SUBCLÁUSULA OITAVA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do MUNICÍPIO DE TERRA RICA-PR.
8.9 SUBCLÁUSULA NONA:- As sanções acimas mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edita, aplicáveis ao caso concreto.

9. CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas nesta ata de registro de preços pelo detentor da ata de registro de preço, assegurará a prefeitura o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fiscalização do objeto do presente será efetuada pelos funcionários: Sr(a). JAIR GERALDO PINEZE GOVERNO MUNICIPAL.
11.2. Esta ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.3. A prefeitura poderá revogar esta Ata de Registro de Preços, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
11.3.1. A declaração de nulidade desta ata de registro de preços opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
11.3.2. A nulidade não exonera a prefeitura do dever de indenizar o detentor de ata de registro de preços pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;
11.4.3. Não será permito a Subcontratação Parcial ou Total.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Terra Rica-Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da prefeitura municipal de Terra Rica - Pr, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Rica – PR, 22/09/2022 (vinte e dois dias de setembro de 2022).

Município De Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

Unitractor Pecas E Servicos EIRTELI
***ROSENEIS SINHORINI PITTA***

Testemunhas:

*Nome: ___*
*CPF.:*

*Nome: _____*
*CPF.:*

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**B7CD0E78

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2022**
**Pregão Nº 124/2022**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, endereço - Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Cep - 87.890-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa **UNITRACTOR PECAS E SERVICOS EIRTELI**, CNPJ nº 21.487.807/0001-70,com sede na AV: MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO, 381 - CEP: 87720010 - BAIRRO: SUMARE, Paranavaí/PR, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, neste ato representada por ROSENEIS SINHORINI PITTA, com CPF/MF sob nº 020.466.159-56, resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços 370/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Pregão N° 124/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para tratores conforme tabela Traz Valor. Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Terra Rica a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para a realização dos serviços/produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
2.2. Executar o fornecimento/entregar os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
2.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria administrativa e entregues em locais indicado pela mesma.
2.3.1. Fornecer os produtos/serviços licitados independente de quantidade no prazo máximo de 15 Dias uteis, conforme requisição emitida pela Secretaria Administrativa e entregue em local indicado pelo mesmo;

2.4. No caso de ata de registro de preços para produtos a embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
2.8. A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos/serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora da ata de registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
2.13. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
2.14. Não será permitido à TERCERIZAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto da ata de registro de preços;
2.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações da presenta ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da detentora da ata de registro de preços às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária, sob pena de ilegalidade dos atos;
3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços/produtos fornecidos, para imediata correção;
3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3.6. Efetuar o pagamento á detentora da ata de registro de preços, nas condições estabelecidas no edital;
3.7. Notificar a detentora da ata de registro de preços e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;
3.8. Caberá a Secretaria Administrativa promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

4.1. Os preços para os bens/serviços registrados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 124/2022, conforme discriminação abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Percentual de desconto | Unidade de medida | Quantidade | Preço | Preço total |
| LOTE: 002 - TRATOR CASE 110A - ANO 2018 - F206 | 1 | 41349 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas. | 4,5% | GB | 1,00 | 32.500,00 | 32.500,00 |
| LOTE: 002 - TRATOR CASE 110A - ANO 2018 - F206 | 2 | 41350 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas. | 4,5% | GB | 1,00 | 17.500,00 | 17.500,00 |
| LOTE: 003 - TRATOR MASSEY FERGUSON 283 - ANO 2005 - F235 | 1 | 41351 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas. | 30% | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| LOTE: 003 - TRATOR MASSEY FERGUSON 283 - ANO 2005 - F235 | 2 | 41352 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas. | 30% | GB | 1,00 | 17.500,00 | 17.500,00 |
| LOTE: 004 - TRATOR AGRÍCOLA U080 ROPS AZUL - ANO 2019 - F236 | 1 | 41353 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas. | 10% | GB | 1,00 | 32.500,00 | 32.500,00 |
| LOTE: 004 - TRATOR AGRÍCOLA U080 ROPS | 2 | 41354 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva | 10% | GB | 1,00 | 17.500,00 | 17.500,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AZUL - ANO 2019 - F236 | | | dos tratores de marcas diversas | | | | | |
| LOTE: 005 - TRATOR LS PLUS 100 - ANO 2019 - F238 | 1 | 41355 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas | 18% | GB | 1,00 | 32.500,00 | 32.500,00 |
| LOTE: 005 - TRATOR LS PLUS 100 - ANO 2019 - F238 | 2 | 41356 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas | 18% | GB | 1,00 | 17.500,00 | 17.500,00 |
| LOTE: 006 - TRATOR NEW HOLLAND TL5.100 - ANO 2019/2020 - F240 | 1 | 41357 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas. | 30% | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| LOTE: 006 - TRATOR NEW HOLLAND TL5.100 - ANO 2019/2020 - F240 | 2 | 41358 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas | 30% | GB | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| LOTE: 008 - TRATOR MASSEY FERGUSON 275 4X4 - ANO 2002 - F31 | 1 | 41361 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas. | 27,5% | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| LOTE: 008 - TRATOR MASSEY FERGUSON 275 4X4 - ANO 2002 - F31 | 2 | 41362 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas. | 27,5% | GB | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| LOTE: 010 - TRATOR MASSEY FERGUSON 275 - ANO 1998 - F38 | 1 | 41365 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas. | 26% | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| LOTE: 010 - TRATOR MASSEY FERGUSON 275 - ANO 1998 - F38 | 2 | 41366 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas. | 26% | GB | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 277.000,00 |

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 As empresas Vencedoras receberão a requisição de empenho dos produtos/serviços a serem entregues.
5.2. O detentor da ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
5.3. O fornecimento dos objetos/serviços ora registrados serão acompanhados e fiscalizados por representante da PREFEITURA, com atribuições específicas bem como representante designado da detentora da ata de registro de preços;
5.4. A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da PREFEITURA ou de seus agentes e prepostos.
5.5. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pela prefeitura.
5.6. As entregas/prestação de serviços deverão ser realizadas em local e conforme programação especificados no **termo de referência** da licitação em epigrafe.
5.7. As entregas deverão ser finalizadas no prazo máximo de 15 Dias após o recebimento da nota de empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do preço registrado, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 4495 | 10.004.26.782.0021.2115 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4515 | 10.004.26.782.0021.2115 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços/entrega de produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante detentora da ata de registro de preços.
7.2. O serviço/produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A detentora da ata de registro de preços ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues na data ajustada.
b) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues na data ajustada.
a) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s)/serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do detentor da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à detentora da ata de registro de preços multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues.

8.2 SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou ata de registro de preços; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
8.3 SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
8.4 SUBCLÁUSULA QUARTA:- Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 10.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE TERRA RICA.
8.5 SUBCLÁUSULA QUINTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a detentora da ata de registro de preços da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
8.6 SUBCLÁUSULA SEXTA:- As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
8.7 SUBCLÁUSULA SÉTIMA:- Por infração de qualquer outra cláusula da ata de registro de preços não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
8.8 SUBCLÁUSULA OITAVA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do MUNICÍPIO DE TERRA RICA-PR.
8.9 SUBCLÁUSULA NONA:- As sanções acimas mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edita, aplicáveis ao caso concreto.

9. CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas nesta ata de registro de preços pelo detentor da ata de registro de preço, assegurará a prefeitura o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fiscalização do objeto do presente será efetuada pelos funcionários: Sr(a). JAIR GERALDO PINEZE GOVERNO MUNICIPAL.
11.2. Esta ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.3. A prefeitura poderá revogar esta Ata de Registro de Preços, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
11.3.1. A declaração de nulidade desta ata de registro de preços opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
11.3.2. A nulidade não exonera a prefeitura do dever de indenizar o detentor de ata de registro de preços pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;
11.4.3. Não será permito a Subcontratação Parcial ou Total.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Terra Rica-Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da prefeitura municipal de Terra Rica - Pr, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Rica – PR, 22/09/2022 (vinte e dois dias de setembro de 2022).

Município De Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

Unitractor Pecas E Servicos EIRELI
***ROSENEIS SINHORINI PITTA***

Testemunhas:

*Nome:* _____
*CPF.:*

*Nome:* _____
*CPF.:*

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**BD86FCC6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022**
**Pregão Nº 128/2022**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, endereço - Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Cep - 87.890-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa **UNITRACTOR PECAS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 21.487.807/0001-70,com sede na AV: MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO, 381 - CEP: 87720010 - BAIRRO: SUMARE, Paranavaí/PR, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, neste ato representada por ROSENEIS SINHORINI PITTA, com CPF/MF sob nº 020.466.159-56, resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços 373/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Pregão N° 128/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro-ônibus conforme tabela Traz Valor. Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Terra Rica a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para a realização dos serviços/produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
2.2. Executar o fornecimento/entregar os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
2.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria administrativa e entregues em locais indicado pela mesma.
2.3.1. Fornecer os produtos/serviços licitados independente de quantidade no prazo máximo de 15 Dias uteis conforme requisição emitida pela Secretaria Administrativa e entregue em local indicado pelo mesmo;
2.4. No caso de ata de registro de preços para produtos a embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
2.8. A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos/serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora da ata de registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
2.13. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
2.14. Não será permitido à TERCERIZAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto da ata de registro de preços;
2.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações da presenta ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da detentora da ata de registro de preços às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária, sob pena de ilegalidade dos atos;
3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços/produtos fornecidos, para imediata correção;
3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3.6. Efetuar o pagamento á detentora da ata de registro de preços, nas condições estabelecidas no edital;
3.7. Notificar a detentora da ata de registro de preços e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;
3.8. Caberá a Secretaria Administrativa promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

4.1. Os preços para os bens/serviços registrados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 128/2022, conforme discriminação abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Percentual de desconto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 003 - MICRO ÔNIBUS VOLARE W8 ON - ANO 2004 - PLACA ALQ-5893 | 1 | 41394 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 4,75% | GB | 1,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| LOTE: 003 - MICRO ÔNIBUS VOLARE W8 ON - ANO 2004 - PLACA ALQ-5893 | 2 | 41395 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 4,75% | GB | 1,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| LOTE: 004 - MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 CURTO - ANO 2013/2014 - PLACA AYB-3660 | 1 | 41396 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 4,75% | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| LOTE: 004 - MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 CURTO - ANO 2013/2014 - PLACA AYB-3660 | 2 | 41397 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 4,75% | GB | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| LOTE: 006 - MARCOPOLO/VOLARE V8L - ANO 2018/2019 - PLACA BCL-5040 | 1 | 41400 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 4,75% | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| LOTE: 006 - MARCOPOLO/VOLARE V8L - ANO 2018/2019 - PLACA BCL-5040 | 2 | 41401 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 4,75% | GB | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| LOTE: 011 - ÔNBUS M.B MB/MASC GRANIN - ANO 2009 - PLACA ARS-3194 | 1 | 41410 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 4,75% | GB | 1,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| LOTE: 011 - ÔNBUS M.B MB/MASC GRANIN - ANO 2009 - PLACA ARS-3194 | 2 | 41411 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 4,75% | GB | 1,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| LOTE: 012 - ÔNBUS M.B MB/MASC GRANIN - ANO 2009 - PLACA ARS-34571 | 1 | 41412 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 4,75% | GB | 1,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| LOTE: 012 - ÔNBUS M.B MB/MASC GRANIN - ANO 2009 - PLACA ARS-34571 | 2 | 41413 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 4,75% | GB | 1,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| LOTE: 014 - ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW/15190 - ANO 2013 - PLACA AXG-2553 | 1 | 41416 | FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 4,75% | GB | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| LOTE: 014 - ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW/15190 - ANO 2013 - PLACA AXG-2553 | 2 | 41417 | SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas. | 4,7% | GB | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 210.000,00 |

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 As empresas Vencedoras receberão a requisição de empenho dos produtos/serviços a serem entregues.
5.2. O detentor da ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
5.3. O fornecimento dos objetos/serviços ora registrados serão acompanhados e fiscalizados por representante da PREFEITURA, com atribuições específicas bem como representante designado da detentora da ata de registro de preços;
5.4. A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da PREFEITURA ou de seus agentes e prepostos.
5.5. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pela prefeitura.
5.6. As entregas/prestação de serviços deverão ser realizadas em local e conforme programação especificados no **termo de referência** da licitação em epigrafe.
5.7. As entregas deverão ser finalizadas no prazo máximo de 15 Dias após o recebimento da nota de empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do preço registrado, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 360 | 03.002.04.122.0007.2029 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 375 | 03.002.04.122.0007.2029 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços/entrega de produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante detentora da ata de registro de preços.
7.2. O serviço/produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A detentora da ata de registro de preços ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues na data ajustada.
b) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues na data ajustada.
a) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s)/serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do detentor da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à detentora da ata de registro de preços multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues.

8.2 SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou ata de registro de preços; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
8.3 SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
8.4 SUBCLÁUSULA QUARTA:- Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 10.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE TERRA RICA.
8.5 SUBCLÁUSULA QUINTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a detentora da ata de registro de preços da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
8.6 SUBCLÁUSULA SEXTA:- As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
8.7 SUBCLÁUSULA SÉTIMA:- Por infração de qualquer outra cláusula da ata de registro de preços não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
8.8 SUBCLÁUSULA OITAVA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste

Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do MUNICÍPIO DE TERRA RICA-PR.
8.9 SUBCLÁUSULA NONA:- As sanções acimas mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edita, aplicáveis ao caso concreto.

9. CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas nesta ata de registro de preços pelo detentor da ata de registro de preço, assegurará a prefeitura o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fiscalização do objeto do presente será efetuada pelos funcionários: Sr(a). JAIR GERALDO PINEZE GOVERNO MUNICIPAL.
11.2. Esta ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.3. A prefeitura poderá revogar esta Ata de Registro de Preços, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
11.3.1. A declaração de nulidade desta ata de registro de preços opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
11.3.2. A nulidade não exonera a prefeitura do dever de indenizar o detentor de ata de registro de preços pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;
11.4.3. Não será permito a Subcontratação Parcial ou Total.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Terra Rica-Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da prefeitura municipal de Terra Rica - Pr, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Rica – PR, 23/09/2022 (vinte e três dias de setembro de 2022).

Município De Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

Unitractor Pecas E Servicos EIRELI
***ROSENEIS SINHORINI PITTA***

Testemunhas:

_____
*Nome:*
*CPF.:*

_____
*Nome:*
*CPF.:*

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**791FC2A2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA DA PORTARIA N.º 14968/2022**

**ERRATA**

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções na Portaria 14968/2022 de 19 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da AMP no dia 20 de setembro de 2022, edição n.º 2608, pág. 830, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

**Onde se lê:**

| Matrícula | Descrição Funcionário | Cargo | Período Aquisitivo | | | Início férias/ Final férias | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 187291-00 | DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA | FISCAL TRIBUTARIO | 01/06/2021 | a | 31/05/2022 | 06/06/2022 | a | 10/06/2022 |

**Leia-se:**

| Matrícula | Descrição Funcionário | Cargo | Período Aquisitivo | | | Início férias/ Final férias | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 187291-00 | DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA | FISCAL TRIBUTARIO | 01/06/2021 | a | 31/05/2022 | **19/09/2022** | **a** | **28/09/2022** |

Terra Roxa, em 26 de setembro de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Boeing
**Código Identificador:**5330493F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RELATORIO DE GESTÃO 2º Q. DE 2022**

**Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL**
**2º QUADRIMESTRE 2022**
Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". No art. 54, se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":
III - Na Esfera Municipal: (o total de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Liquida nos últimos 12 meses)
**a) 6% (seis por cento)** para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo".
O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":
III - Município; 60% (sessenta por cento).".
Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no **2º Quadrimestre de 2022**

| **Setembro/2021 à agosto/2022** | |
|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL | |
| PESSOAL ATIVO | 1.575.665,09 |
| OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000). | 0,00 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP. | 1.575.665,09 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | 61.266.024,98 |
| % DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP | **2,57%** |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF)6,00 %. | 3.675.961,50 |
| LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 5,70 %. | 3.492.163,43 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do Parágrafo 1º do Art.59 da LRF) – 5,4% | 3.308.365,35 |

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo no **2º quadrimestre** aplicou o percentual de **2,57%** em pessoal, portanto, dentro do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF.
O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":
1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:
" (A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas; " no quadro do art. 54, da Lei 101/2000 LRF já ficou claro a aplicação com pessoal num percentual de **2,57%,** sendo, então, que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.
"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":
" (A) Do montante das disponibilidades de caixa em As disponibilidades em 31/08/2022 são conforme quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| TOTAL DAS DISPONIBILIDADES | R$ 81.595,60 |
| Bancos Conta Movimento | R$ 0,00 |
| Bancos Conta Aplicação | R$ 81.595,60 |
| Bancos Conta Vinculada | R$ 0,00 |

" (B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas: "
"1- Liquidadas":
Os restos a pagar em 31/08/2022, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR | R$ 0,00 |
| Restos a Pagar não Processado | R$ 0,00 |
| Do Exercício | R$ 0,00 |
| De exercícios Anteriores | R$ 0,00 |

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa; "

Todas as despesas realizadas no período do **2º quadrimestre de 2022, ou seja, mês setembro/2021 à agosto/2022,** foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit/Déficit no valor de R$ 81.595,60., O superávit será utilizado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de 31/08/2022 e execução de projetos previstos no orçamento.
"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.
"Parágrafo 1º, o relatório dos titulares mencionados no inciso II, III e IV do art. 54, conterá apenas as informações relativas à alínea "a", do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III. "
Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz "Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".
O presidente da Câmara para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou através da Resolução nº 09 de 19-02-2021, publicada em 22/02/2021, no Diário Eletrônico da AMP – Associação dos Municípios do Estado do Paraná no endereço: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ os responsáveis pelo presente relatório, os srs:
Osmar Zorsi – Presidente da Comissão
Finanças e Orçamento;
Dirceu Duarte - Secretário
Ivone Bonetti Brandt - membro;
Todos os relatórios previstos na legislação vigente já foram encaminhados ao setor responsável.
"Parágrafo 2º - O relatório será publicado por meio da imprensa oficial do Município"., no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, O Presidente da Câmara já convocou através do edital de convocação **03/2022- câmara,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP no dia 22/09/2022, Edição nº 2610, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , **convocando** a população para Audiência Pública para avaliação das metas fiscais, após a audiência e avaliação, será dado à publicidade no site oficial da AMP no endereço eletrônico acima e no portal de transparência da câmara municipal no endereço: **http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/.**
Com relação ao relatório da execução orçamentária, o **1º 2º 3º e 4º** bimestre estão disponível em meio eletrônico no seguinte endereço: e no portal de Transparência no endereço eletrônico: **http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/** na aba Execução orçamentária e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Federal 4.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.
Conclusão
Concluindo diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade a execução orçamentária dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2022

***ANDREIA PEREIRA***
"Ordenador da Despesa";

***ANTENOR CARLOS DA MOTTA –***
1º Secretário "Responsável Pelas Finanças";

***SÉRGIO FERNANDES***
Responsável Pelos Serviços Contábeis" CRC/PR 029.532-O-5.

***ROBERTO TAVARES –***
Controle Interno
Resolução nº 20/2014

**Publicado por:**
Sergio Fernandes
**Código Identificador:**39E056BA

---

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022

Na publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 225/2022, foi digitado erroneamente a marca dos produtos especificados no Lote 01, Itens 11 e 13. Portanto, emitimos a presente errata com as correções necessárias:

**ONDE SE LÊ:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 260 | FRASCO | **ÓLEO DE MILHO**: 100% óleo de milho refinado. Não pode conter soja ou traços dela, pois destina-se a crianças alérgicas à soja. Embalagem de 900 ml. comestível, contendo óleo de milho, livre de gorduras trans. Isento de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. Rótulo deve apresentar identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS ou Registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou validade menor que 6 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: LISA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | **SINHA** | 15,30 | 3.978,00 |
| 13 | 260 | PACOTE | **COCO SECO RALADO**: Ingredientes: Polpa de coco desidratada (seco). Produto 100% natural, sem acréscimo de açúcar e quaisquer outros aditivos. Sem colesterol, sem lactose, sem glúten. Pacote de 100 gramas. Embalagem contendo nome do produto, procedência, ingredientes, tabela nutricional, validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, SOCOCO, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | **MAIS COCO** | 6,76 | 1.757,60 |

**LEIA-SE:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 260 | FRASCO | **ÓLEO DE MILHO**: 100% óleo de milho refinado. Não pode conter soja ou traços dela, pois destina-se a crianças alérgicas à soja. Embalagem de 900 ml. comestível, contendo óleo de milho, livre de gorduras trans. Isento de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. Rótulo deve apresentar identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS ou Registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou validade menor que 6 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: LISA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | **LIZA** | 15,30 | 3.978,00 |
| 13 | 260 | PACOTE | **COCO SECO RALADO**: Ingredientes: Polpa de coco desidratada (seco). Produto 100% natural, sem acréscimo de açúcar e quaisquer outros aditivos. Sem colesterol, sem lactose, sem glúten. Pacote de 100 gramas. Embalagem contendo nome do produto, procedência, ingredientes, tabela nutricional, validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, SOCOCO, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | **SOCOCO** | 6,76 | 1.757,60 |

Através da presente errata, fica corrigido a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de setembro de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**3218B0CD

---

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.
**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

**A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO - ME – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51**

| LOTE 01 – GÁS MEDICINAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 3.475 | M³ | OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³ | Messer | 22,00 | 76.450,00 |
| 2 | 600 | M³ | OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³ | Messer | 34,00 | 20.400,00 |
| 3 | 120 | M³ | OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³ | Messer | 90,00 | 10.800,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **107.650,00** |
| LOTE 02 – GÁS INDUSTRIAL | | | | | | |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 70 | M³ | OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³ | Messer | 22,00 | 1.540,00 |
| 2 | 54 | Kg | ACETILENO CILINDRO DE 9Kg | Messer | 65,00 | 3.510,00 |
| 3 | 100 | M³ | ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³ | Messer | 30,00 | 3.000,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **8.050,00** |

| LOTE 03 – DEMAIS MATERIAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 15 | UNID | VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO | Protec | 480,00 | 7.200,00 |
| 2 | 15 | UNID | VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO | Protec | 480,00 | 7.200,00 |
| 3 | 15 | UNID | UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML | Protec | 55,00 | 825,00 |
| 4 | 15 | UNID | UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO | Protec | 55,00 | 825,00 |
| 5 | 15 | UNID | TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO | Protec | 140,00 | 2.100,00 |
| 6 | 15 | UNID | TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO | Protec | 140,00 | 2.100,00 |
| 7 | 15 | UNID | FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO | Protec | 130,00 | 1.950,00 |
| 8 | 15 | UNID | FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO | Protec | 130,00 | 1.950,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **24.150,00** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 139.850,00 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

**Desclassificações**
**NÃO HOUVE**

**Inabilitações**
**NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/PR, 26 de setembro de 2022.

***VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING***
Pregoeira

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**BEF981B2

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | Exercício de 2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| SETEMBRO/2021 - AGOSTO/2022 | | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | Mar/2022 | Abr/2022 | Mai/2022 | Jun/2022 | Jul/2022 | Ago/2022 | TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a) | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 8.773.063,93 | 9.011.933,22 | 8.806.045,73 | 14.306.906,88 | 7.272.629,77 | 7.417.154,48 | 7.574.742,22 | 7.690.762,72 | 8.494.565,07 | 13.276.198,18 | 8.649.772,78 | 9.026.155,09 | 110.299.930,07 | | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 7.166.503,29 | 7.391.995,15 | 7.171.912,70 | 11.878.185,88 | 7.272.629,77 | 7.417.154,48 | 7.574.742,22 | 7.690.762,72 | 8.494.565,07 | 13.276.198,18 | 8.649.772,78 | 9.026.155,09 | 103.010.577,33 | | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 6.246.198,23 | 6.274.556,21 | 6.241.952,01 | 10.116.107,08 | 6.299.980,63 | 6.462.036,05 | 6.594.461,40 | 6.691.966,71 | 7.389.031,73 | 12.092.922,17 | 7.516.272,27 | 7.863.940,87 | 89.789.425,36 | | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 920.305,06 | 1.117.438,94 | 929.960,69 | 1.762.078,80 | 972.649,14 | 955.118,43 | 980.280,82 | 998.796,01 | 1.105.533,34 | 1.183.276,01 | 1.133.500,51 | 1.162.214,22 | 13.221.151,97 | | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 1.606.560,64 | 1.619.938,07 | 1.634.133,03 | 2.428.721,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.289.352,74 | | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 1.364.876,78 | 1.379.029,99 | 1.393.224,95 | 2.067.288,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.204.420,31 | | 0,00 |
| Pensões | 241.683,86 | 240.908,08 | 240.908,08 | 361.432,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.084.932,43 | | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 1.606.890,64 | 1.620.268,07 | 1.638.585,54 | 2.429.051,00 | 3.170,73 | 363,60 | 21.356,89 | 14.202,73 | 9.564,17 | 363,60 | 363,60 | 156.994,65 | 7.501.175,22 | | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149.805,49 | 149.805,49 | | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 330,00 | 330,00 | 4.452,51 | 330,00 | 3.170,73 | 363,60 | 21.356,89 | 14.202,73 | 9.564,17 | 363,60 | 363,60 | 7.189,16 | 62.016,99 | | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1.606.560,64 | 1.619.938,07 | 1.634.133,03 | 2.428.721,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.289.352,74 | | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | 7.166.173,29 | 7.391.665,15 | 7.167.460,19 | 11.877.855,88 | 7.269.459,04 | 7.416.790,88 | 7.553.385,33 | 7.676.559,99 | 8.485.000,90 | 13.275.834,58 | 8.649.409,18 | 8.869.160,44 | 102.798.754,85 | | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **254.939.705,20** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **3.700.000,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)** | **0,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)** | **251.239.705,20** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **102.798.754,85** | **40.92%** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **150.743.823,12** | **60%** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **143.206.631,96** | **57%** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **135.669.440,81** | **54%** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 09:55:00. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| Nota: | | |

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**C18E02D1

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2022 |
| | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | Mar/2022 | Abr/2022 | Mai/2022 | Jun/2022 | Jul/2022 | Ago/2022 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **17.165.488,91** | **20.940.657,83** | **20.767.813,17** | **28.914.118,50** | **24.069.403,32** | **24.072.279,69** | **23.655.653,89** | **24.624.288,73** | **30.396.033,96** | **27.374.778,29** | **25.021.162,94** | **18.954.835,54** | **285.956.514,77** | **232.707.077,98** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.633.501,22 | 3.406.212,15 | 3.094.855,99 | 4.248.171,26 | 2.642.547,11 | 2.956.736,69 | 3.655.435,08 | 5.312.475,10 | 7.963.028,54 | 4.442.658,59 | 4.716.668,45 | 1.191.069,77 | 47.263.359,95 | 58.971.900,00 |
| I.P.T.U. | 814.094,67 | 349.900,07 | 304.329,44 | 391.534,39 | 250.303,57 | 247.771,63 | 385.368,51 | 622.139,96 | 4.547.234,63 | 1.289.917,84 | 1.201.249,97 | 6.924,82 | 10.410.769,50 | 13.100.000,00 |
| I.S.S. | 1.054.653,95 | 1.029.382,98 | 1.149.050,45 | 1.391.617,25 | 988.068,91 | 971.800,68 | 1.194.847,28 | 1.191.957,29 | 1.168.845,98 | 1.123.718,86 | 1.501.695,22 | 0,00 | 12.765.638,85 | 14.750.000,00 |
| I.T.B.I. | 584.801,92 | 678.400,70 | 398.793,35 | 715.465,72 | 233.652,06 | 331.044,22 | 632.429,26 | 307.098,35 | 640.998,97 | 380.990,90 | 445.175,71 | 0,00 | 5.348.851,16 | 11.010.000,00 |
| I.R.R.F. | 448.183,66 | 558.465,00 | 389.350,94 | 980.976,05 | 312.697,97 | 534.395,44 | 443.100,65 | 426.868,13 | 576.698,05 | 602.658,93 | 612.993,89 | 476.464,49 | 6.362.853,20 | 6.636.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 731.767,02 | 790.063,40 | 853.331,81 | 768.577,85 | 857.824,60 | 871.724,72 | 999.689,38 | 2.764.411,37 | 1.029.250,91 | 1.045.372,06 | 955.553,66 | 707.680,46 | 12.375.247,24 | 13.475.900,00 |
| Contribuições | 1.038.081,65 | 1.019.536,83 | 995.489,68 | 1.907.427,66 | 582.666,75 | 564.409,49 | 542.089,19 | 666.646,84 | 801.103,32 | 676.723,38 | 640.636,38 | 581.768,03 | 10.016.579,20 | 7.513.000,00 |
| Receita Patrimonial | 771.594,59 | 2.027.682,32 | 3.349.357,91 | 2.052.812,56 | 309.901,04 | 345.052,23 | 428.929,28 | 363.806,15 | 494.872,45 | 531.079,88 | 511.440,69 | 501.122,38 | 11.687.651,48 | 1.310.024,26 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 767.588,47 | 2.023.183,61 | 3.345.873,08 | 2.047.380,16 | 306.243,04 | 338.615,84 | 424.620,73 | 358.083,22 | 488.208,36 | 518.598,84 | 506.517,61 | 497.030,76 | 11.621.943,72 | 1.310.024,26 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 4.006,12 | 4.498,71 | 3.484,83 | 5.432,40 | 3.658,00 | 6.436,39 | 4.308,55 | 5.722,93 | 6.664,09 | 12.481,04 | 4.923,08 | 4.091,62 | 65.707,76 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78.380,00 | 569.110,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 647.490,00 | 450.000,00 |
| Transferências Correntes | 11.663.980,21 | 14.432.526,65 | 13.278.349,56 | 20.584.091,84 | 20.514.659,90 | 20.206.081,28 | 18.950.820,34 | 17.712.250,64 | 21.137.029,65 | 21.669.072,15 | 19.012.722,27 | 16.651.266,48 | 215.812.850,97 | 164.462.153,72 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 3.612.410,18 | 4.025.430,44 | 5.227.933,80 | 9.728.500,49 | 6.751.764,83 | 9.424.894,36 | 5.713.753,37 | 6.772.821,01 | 7.534.087,49 | 7.049.576,59 | 9.488.286,53 | 6.893.753,59 | 82.223.212,68 | 61.500.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 2.252.355,36 | 1.944.478,84 | 2.659.262,23 | 2.940.388,42 | 2.759.552,44 | 2.674.069,42 | 3.472.687,14 | 2.858.127,60 | 3.441.269,47 | 2.834.804,59 | 2.818.164,16 | 3.344.045,57 | 33.999.205,24 | 24.000.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 364.947,67 | 318.628,54 | 295.041,42 | 478.868,59 | 4.032.660,49 | 2.006.431,49 | 2.193.201,21 | 1.888.536,93 | 1.818.747,45 | 797.610,96 | 646.538,25 | 560.115,35 | 15.401.328,35 | 11.200.000,00 |
| Cota-Parte do I.T.R. | 6.170,01 | 26.304,67 | 957,61 | 1.415,59 | 3.254,01 | 1.372,30 | 4.171,43 | 3.089,09 | 2.494,84 | 924,49 | 2.801,91 | 3.447,83 | 56.403,78 | 8.640,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 33.079,09 | 34.048,85 | 32.618,29 | 41.684,28 | 40.030,27 | 37.091,98 | 42.021,41 | 42.737,00 | 22.720,60 | 32.056,23 | 33.042,19 | 26.319,08 | 417.449,27 | 336.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 3.654.099,28 | 3.472.987,57 | 3.499.721,84 | 4.684.778,99 | 5.597.633,42 | 4.650.088,23 | 5.175.265,49 | 4.520.888,17 | 4.986.795,03 | 4.308.865,47 | 4.167.466,58 | 4.528.177,47 | 53.246.767,54 | 43.000.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.740.918,62 | 4.610.647,74 | 1.562.814,37 | 2.708.455,48 | 1.329.764,44 | 1.412.133,50 | 2.349.720,29 | 1.626.050,84 | 3.330.914,77 | 6.645.233,82 | 1.856.422,65 | 1.295.407,59 | 30.468.484,11 | 24.417.513,72 |
| Outras Receitas Correntes | 58.331,24 | 54.699,88 | 49.760,03 | 121.615,18 | 19.628,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.244,29 | 139.695,15 | 29.608,88 | 528.583,17 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **1.101.647,63** | **2.281.733,68** | **3.510.472,29** | **5.199.540,26** | **2.717.452,35** | **2.828.771,86** | **2.285.166,86** | **2.313.062,27** | **2.563.863,92** | **2.142.994,53** | **1.909.292,88** | **2.165.536,26** | **31.019.534,79** | **0,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 1.061.040,23 | 2.264.756,25 | 3.472.245,70 | 3.075.138,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.873.180,79 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 40.607,40 | 16.977,43 | 38.226,59 | 75.316,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171.127,71 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.049.085,36 | 2.717.452,35 | 2.828.771,86 | 2.285.166,86 | 2.313.062,27 | 2.563.863,92 | 2.142.994,53 | 1.909.292,88 | 2.165.536,26 | 20.975.226,29 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **16.063.841,28** | **18.658.924,15** | **17.257.340,88** | **23.714.578,24** | **21.351.950,97** | **21.243.507,83** | **21.370.487,03** | **22.311.226,46** | **27.832.170,04** | **25.231.783,76** | **23.111.870,06** | **16.789.299,28** | **254.936.979,98** | **232.707.077,98** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 2.850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.700.000,00 | 2.700.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 16.063.841,28 | 15.808.924,15 | 17.257.340,88 | 23.714.578,24 | 21.351.950,97 | 21.243.507,83 | 21.370.487,03 | 22.311.226,46 | 27.832.170,04 | 24.381.783,76 | 23.111.870,06 | 16.789.299,28 | 251.236.979,98 | 230.007.077,98 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)** | 16.063.841,28 | 15.808.924,15 | 17.257.340,88 | 23.714.578,24 | 21.351.950,97 | 21.243.507,83 | 21.370.487,03 | 22.311.226,46 | 27.832.170,04 | 24.381.783,76 | 23.111.870,06 | 16.789.299,28 | 251.236.979,98 | 230.007.077,98 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 09:19:31. | | | | | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**2FED25A3

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| CONSOLIDADO | Data de emissão: 23/09/2022 |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Exercício de 2022 |

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022 / MÊS AGOSTO 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)** | 1.989.633,04 | 5.157.212,02 | 5.222.852,85 | 10.259,33 | 1.913.732,88 | 3.138.119,94 | 14.145.690,28 | 7.263.229,47 | 6.971.352,26 | 2.878.254,58 | 7.434.203,38 | 9.347.936,26 |
| **PODER EXECUTIVO** | 2.105.220,70 | 5.157.212,02 | 5.222.852,85 | 10.259,33 | 2.029.320,54 | 3.138.119,94 | 14.145.690,28 | 7.263.229,47 | 6.971.352,26 | 2.878.254,58 | 7.434.203,38 | 9.463.523,92 |
| SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | 13.635,88 | 848.601,78 | 846.463,38 | 0,00 | 15.774,28 | 7.235,82 | 927.115,21 | 787.946,76 | 785.146,76 | 33.383,33 | 115.820,94 | 131.595,22 |
| SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 212.967,64 | 966.128,57 | 969.429,26 | 0,60 | 209.666,35 | 8.156,45 | 80.498,64 | 57.588,63 | 57.588,58 | 0,00 | 31.066,51 | 240.732,86 |
| SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA | 197.602,17 | 194.817,75 | 262.925,20 | 0,00 | 129.494,72 | 9.621,96 | 79.115,22 | 38.248,00 | 38.248,00 | 0,00 | 50.489,18 | 179.983,90 |
| SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL | 5.662,00 | 3.953,05 | 3.953,05 | 0,00 | 5.662,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.662,00 |
| Secretaria de Gabinete e Ouvidoria | 1.500,00 | 31.363,07 | 31.229,76 | 0,00 | 1.633,31 | 0,00 | 2.839,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.839,91 | 4.473,22 |
| SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | 0,00 | 29.580,44 | 29.580,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho | 0,00 | 17.395,00 | 17.395,00 | 0,00 | 0,00 | 16.190,00 | 31.832,54 | 28.434,54 | 28.434,54 | 0,00 | 19.588,00 | 19.588,00 |
| Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania | 0,00 | 43.689,54 | 42.705,33 | 0,00 | 984,21 | 0,00 | 529,10 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 29,10 | 1.013,31 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 137.051,47 | 128.776,53 | 127.654,36 | 0,00 | 138.173,64 | 3.982,21 | 14.522,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.504,65 | 156.678,29 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS | 16.073,27 | 73.215,11 | 73.215,10 | 0,00 | 16.073,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.073,28 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 816.930,22 | 1.492.028,61 | 1.406.891,87 | 10.258,73 | 891.808,23 | 662.896,84 | 5.959.966,12 | 2.475.820,19 | 2.448.321,77 | 1.870.928,10 | 2.303.613,09 | 3.195.421,32 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 17.872,80 | 52.737,91 | 52.737,91 | 0,00 | 17.872,80 | 406.978,23 | 6.090,00 | 147.330,59 | 147.330,59 | 0,00 | 265.737,64 | 283.610,44 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 0,00 | 8.446,58 | 8.446,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.410,20 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0,00 | 2.110,20 | 2.110,20 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 199.947,37 | 235.736,08 | 245.740,58 | 0,00 | 189.942,87 | 2.073.981,50 | 1.120.311,95 | 2.071.551,13 | 1.978.608,33 | 335.739,59 | 879.945,53 | 1.069.888,40 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | 2.750,00 | 41.929,20 | 41.929,20 | 0,00 | 2.750,00 | 0,00 | 4.085.017,05 | 803.592,39 | 660.544,18 | 593.993,84 | 2.830.479,03 | 2.833.229,03 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | 0,00 | 10.813,53 | 10.813,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 407.740,69 | 963.618,78 | 1.015.070,97 | 0,00 | 356.288,50 | -50.923,07 | 1.834.320,90 | 850.917,24 | 825.329,51 | 44.209,72 | 913.858,60 | 1.270.147,10 |
| SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO | 75.487,19 | 14.380,49 | 36.671,33 | 0,00 | 53.196,35 | 0,00 | 121,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121,00 | 53.317,35 |
| **PODER LEGISLATIVO** | -115.587,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -115.587,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -115.587,66 |
| Camara Municipal | -115.587,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -115.587,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -115.587,66 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | 0,00 | 438.282,02 | 438.255,22 | 0,00 | 26,80 | -15.008,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.008,68 | -14.981,88 |
| **PODER EXECUTIVO** | 0,00 | 438.282,02 | 438.255,22 | 0,00 | 26,80 | -15.008,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.008,68 | -14.981,88 |
| SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 7.223,62 | 7.223,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 8.829,23 | 8.802,43 | 0,00 | 26,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26,80 |
| SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA | 0,00 | 12.664,43 | 12.664,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| Secretaria de Gabinete e Ouvidoria | 0,00 | 2.046,73 | 2.046,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | 0,00 | 447,60 | 447,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho | 0,00 | 5.841,59 | 5.841,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania | 0,00 | 16.563,19 | 16.563,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 0,00 | 5.605,31 | 5.605,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS | 0,00 | 4.549,49 | 4.549,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 298.279,49 | 298.279,49 | 0,00 | 0,00 | -15.008,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.008,68 | -15.008,68 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 0,00 | 1.881,63 | 1.881,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 0,00 | 360,60 | 360,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 0,00 | 5.179,67 | 5.179,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | 0,00 | 1.712,19 | 1.712,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | 0,00 | 1.889,02 | 1.889,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 65.208,23 | 65.208,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total (III) = (I + II):** | **1.989.633,04** | **5.595.494,04** | **5.661.108,07** | **10.259,33** | **1.913.759,68** | **3.123.111,26** | **14.145.690,28** | **7.263.229,47** | **6.971.352,26** | **2.878.254,58** | **7.419.194,70** | **9.332.954,38** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 09:31:00.

Nota(s) Explicativa(s):

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**ACBE4931

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022** | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea | | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)** |
| | **09/2021** | **10/2021** | **11/2021** | **12/2021** | **01/2022** | **02/2022** | **03/2022** | **04/2022** | **05/2022** | **06/2022** | **07/2022** | **08/2022** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 642.442,68 | 643.731,01 | 658.020,76 | 1.294.914,10 | 688.686,11 | 834.627,14 | 756.932,10 | 688.432,42 | 695.154,52 | 702.802,46 | 720.746,34 | 728.832,45 | 9.055.322,09 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 602.859,68 | 604.148,01 | 618.437,76 | 1.207.857,73 | 637.757,29 | 776.549,18 | 702.428,71 | 643.054,02 | 640.651,13 | 648.299,07 | 666.242,95 | 656.204,07 | 8.404.489,60 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 493.856,79 | 493.978,65 | 506.551,45 | 988.668,27 | 531.265,67 | 651.208,49 | 589.743,08 | 532.934,47 | 530.701,74 | 537.334,49 | 551.686,46 | 544.577,05 | 6.952.506,61 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 109.002,89 | 110.169,36 | 111.886,31 | 219.189,46 | 106.491,62 | 125.340,69 | 112.685,63 | 110.119,55 | 109.949,39 | 110.964,58 | 114.556,49 | 111.627,02 | 1.451.982,99 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 39.583,00 | 39.583,00 | 39.583,00 | 76.158,55 | 40.031,00 | 47.180,14 | 43.605,57 | 43.605,57 | 43.605,57 | 43.605,57 | 43.605,57 | 43.605,57 | 543.752,11 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 24.620,67 | 24.620,67 | 24.620,67 | 47.432,85 | 24.956,67 | 29.288,97 | 27.122,82 | 27.122,82 | 27.122,82 | 27.122,82 | 27.122,82 | 27.122,82 | 338.277,42 | 0,00 |
| Pensões | 14.962,33 | 14.962,33 | 14.962,33 | 28.725,70 | 15.074,33 | 17.891,17 | 16.482,75 | 16.482,75 | 16.482,75 | 16.482,75 | 16.482,75 | 16.482,75 | 205.474,69 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.897,82 | 10.897,82 | 10.897,82 | 10.897,82 | 1.772,83 | 10.897,82 | 10.897,82 | 10.897,82 | 29.022,81 | 107.080,38 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 10.133,68 | 0,00 | 18.111,06 | 1.863,51 | 31.545,22 | 84.210,44 | 74.235,38 | 8.270,07 | 5.905,02 | 5.050,04 | 8.787,70 | 18.278,37 | 266.390,49 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 10.133,68 | 0,00 | 18.111,06 | 1.863,51 | 31.545,22 | 84.210,44 | 74.235,38 | 8.270,07 | 5.905,02 | 5.050,04 | 8.787,70 | 18.278,37 | 266.390,49 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 632.309,00 | 643.731,01 | 639.909,70 | 1.293.050,59 | 657.140,89 | 750.416,70 | 682.696,72 | 680.162,35 | 689.249,50 | 697.752,42 | 711.958,64 | 710.554,08 | 8.788.931,60 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 23.776.544,74 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 350.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 218.706,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV- V - VI) | 23.207.838,74 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 8.788.931,60 | 37,87% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 12.532.232,92 | 54% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 11.905.621,27 | 51,3% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 11.279.009,63 | 48,6% |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**27133981

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | 07/2022 | 08/2022 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.585.830,12 | 2.216.772,82 | 1.538.470,66 | 2.961.837,51 | 2.136.917,10 | 2.568.410,02 | 2.090.338,99 | 2.517.314,98 | 2.740.865,60 | 2.372.595,28 | 2.860.985,52 | 2.215.608,21 | 27.805.946,81 | 25.551.154,72 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 60.574,93 | 113.270,51 | 38.285,81 | 72.424,79 | 43.227,37 | 86.434,92 | 90.659,70 | 271.830,30 | 192.619,36 | 110.641,88 | 46.931,23 | 63.779,66 | 1.190.680,46 | 840.300,00 |
| IPTU | 3.528,35 | 880,01 | 957,38 | 985,02 | 2.257,89 | 3.913,62 | 3.024,75 | 10.046,81 | 21.535,01 | 34.245,21 | 2.219,74 | 2.133,73 | 85.727,52 | 77.500,00 |
| ISS | 33.320,03 | 25.363,11 | 15.666,50 | 17.045,99 | 33.659,09 | 44.780,41 | 41.776,09 | 23.877,49 | 24.950,49 | 28.148,04 | 12.727,84 | 31.794,63 | 333.109,71 | 191.600,00 |
| ITBI | 2.986,99 | 68.830,00 | 3.000,00 | 13.520,00 | 3.157,14 | 19.124,24 | 16.086,29 | 203.978,46 | 106.106,04 | 4.460,00 | 7.820,00 | 5.596,67 | 454.665,83 | 289.300,00 |
| IRRF | 14.485,39 | 14.662,61 | 14.849,38 | 39.090,08 | 1.087,70 | 12.794,60 | 25.514,22 | 19.670,99 | 17.244,25 | 16.180,47 | 16.280,48 | 19.124,25 | 210.984,42 | 178.100,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.254,17 | 3.534,78 | 3.812,55 | 1.783,70 | 3.065,55 | 5.822,05 | 4.258,35 | 14.256,55 | 22.783,57 | 27.608,16 | 7.883,17 | 5.130,38 | 106.192,98 | 103.800,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 18.745,09 | 22.159,40 | 30.565,65 | 38.398,03 | 39.660,23 | 44.630,78 | 61.267,75 | 58.872,53 | 78.831,33 | 79.985,35 | 87.016,55 | 101.176,05 | 661.308,74 | 273.302,09 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 18.745,09 | 22.159,40 | 30.565,65 | 38.398,03 | 39.030,28 | 44.115,13 | 60.633,90 | 58.305,33 | 78.103,09 | 79.386,50 | 86.376,85 | 100.609,66 | 656.428,91 | 273.302,09 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 629,95 | 515,65 | 633,85 | 567,20 | 728,24 | 598,85 | 639,70 | 566,39 | 4.879,83 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 1.505.507,51 | 2.077.797,23 | 1.469.240,50 | 2.850.564,93 | 2.040.039,83 | 2.411.851,98 | 1.937.350,61 | 2.184.538,68 | 2.409.742,86 | 2.180.668,01 | 2.725.939,72 | 2.048.645,11 | 25.841.886,97 | 24.437.552,63 |
| Cota parte do FPM | 796.855,19 | 887.962,59 | 1.153.220,67 | 1.716.794,20 | 1.191.487,91 | 1.663.216,65 | 1.008.309,41 | 1.195.203,70 | 1.329.544,85 | 1.244.042,91 | 1.674.403,51 | 1.216.544,75 | 15.077.586,34 | 14.848.617,82 |
| Cota parte do ICMS | 468.158,45 | 404.165,45 | 552.735,20 | 488.934,46 | 431.096,13 | 416.524,23 | 540.920,25 | 445.193,90 | 536.026,51 | 441.561,00 | 438.969,02 | 520.882,51 | 5.685.167,11 | 5.200.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 4.607,28 | 9.882,28 | 6.285,87 | 6.386,44 | 119.843,05 | 55.297,49 | 52.179,77 | 34.962,30 | 34.133,55 | 26.317,92 | 7.608,72 | 6.209,98 | 363.714,65 | 339.063,31 |
| Cota parte do ITR | 6.905,18 | 60.779,68 | 2.594,05 | 2.833,77 | 3.674,48 | 78,78 | 366,89 | 123,45 | 168,77 | 2.187,30 | 510,60 | 1.428,09 | 81.651,04 | 57.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.789,63 | 6.988,69 | 6.695,06 | 6.844,73 | 6.435,20 | 5.705,39 | 6.463,64 | 6.573,69 | 3.494,81 | 4.930,81 | 5.082,47 | 4.048,33 | 70.052,45 | 81.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 150.879,77 | 143.302,55 | 144.394,59 | 186.896,64 | 206.092,07 | 170.366,96 | 189.608,10 | 171.486,85 | 181.825,02 | 157.393,66 | 152.783,31 | 165.900,53 | 2.020.930,05 | 2.064.000,00 |
| Outras transferências correntes | 71.312,01 | 564.715,99 | (396.684,94) | 441.874,69 | 81.410,99 | 100.662,48 | 139.502,55 | 330.994,79 | 324.549,35 | 304.234,41 | 446.582,09 | 133.630,92 | 2.542.785,33 | 1.847.871,50 |
| Outras receitas correntes | 1.002,59 | 3.545,68 | 378,70 | 449,76 | 13.989,67 | 25.492,34 | 1.060,93 | 2.073,47 | 59.672,05 | 1.300,04 | 1.098,02 | 2.007,39 | 112.070,64 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 256.663,02 | 273.955,68 | 344.306,13 | 340.402,31 | 350.507,33 | 428.164,49 | 321.647,95 | 336.411,36 | 380.673,66 | 343.807,95 | 303.819,49 | 349.042,70 | 4.029.402,07 | 2.876.918,87 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 256.663,02 | 273.955,68 | 344.306,13 | 340.402,31 | 350.507,33 | 428.164,49 | 321.647,95 | 336.411,36 | 380.673,66 | 343.807,95 | 303.819,49 | 349.042,70 | 4.029.402,07 | 2.876.918,87 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.329.167,10 | 1.942.817,14 | 1.194.164,53 | 2.621.435,20 | 1.786.409,77 | 2.140.245,53 | 1.768.691,04 | 2.180.903,62 | 2.360.191,94 | 2.028.787,33 | 2.557.166,03 | 1.866.565,51 | 23.776.544,74 | 22.674.235,85 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (300.000,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 350.000,00 | 600.000,00 |
| LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.329.167,10 | 1.942.817,14 | 1.194.164,53 | 2.921.435,20 | 1.786.409,77 | 2.140.245,53 | 1.768.691,04 | 1.980.903,62 | 2.360.191,94 | 1.878.787,33 | 2.257.166,03 | 1.866.565,51 | 23.426.544,74 | 22.074.235,85 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.706,00 | 0,00 | 0,00 | 218.706,00 | 0,00 |
| ( - ) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.264,00 | 87.264,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII) | 1.329.167,10 | 1.942.817,14 | 1.194.164,53 | 2.751.435,20 | 1.786.409,77 | 2.140.245,53 | 1.768.691,04 | 1.980.903,62 | 2.360.191,94 | 1.830.081,33 | 2.257.166,03 | 1.779.301,51 | 23.120.574,74 | 22.074.235,85 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**11A7165D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
| **PODER / ORGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo e = ( a + b) - (** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo k=(f+g)-** | **Saldo Total L=(e+k)** |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de dezembro de (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro de (g)** | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **0,00** | **211.044,07** | **210.980,21** | **0,00** | **63,86** | **1.750,00** | **878.274,67** | **780.504,21** | **780.121,41** | **0,00** | **99.903,26** | **99.967,12** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Barra do Jacaré** | **0,00** | **211.044,07** | **210.980,21** | **0,00** | **63,86** | **1.750,00** | **878.274,67** | **780.504,21** | **780.121,41** | **0,00** | **99.903,26** | **99.967,12** |
| EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 7.406,59 | 7.406,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 181,75 | 181,75 | 181,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO | 0,00 | 12.052,08 | 12.052,08 | 0,00 | 0,00 | 1.750,00 | 25.353,94 | 21.866,94 | 21.866,94 | 0,00 | 5.237,00 | 5.237,00 |
| SECRETARIA DE FINANCAS | 0,00 | 6.498,22 | 6.487,22 | 0,00 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 50.185,19 | 50.132,33 | 0,00 | 52,86 | 0,00 | 71.360,47 | 64.225,96 | 64.225,96 | 0,00 | 7.134,51 | 7.187,37 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 29.113,17 | 29.113,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.615,67 | 23.615,37 | 23.615,37 | 0,00 | 0,30 | 0,30 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO | 0,00 | 14.205,97 | 14.205,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.424,37 | 70.860,17 | 70.860,17 | 0,00 | 564,20 | 564,20 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV | 0,00 | 29.026,83 | 29.026,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.179,30 | 49.039,90 | 49.039,90 | 0,00 | 2.139,40 | 2.139,40 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E | 0,00 | 62.556,02 | 62.556,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 635.159,17 | 550.714,12 | 550.331,32 | 0,00 | 84.827,85 | 84.827,85 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) =** | **0,00** | **211.044,07** | **210.980,21** | **0,00** | **63,86** | **1.750,00** | **878.274,67** | **780.504,21** | **780.121,41** | **0,00** | **99.903,26** | **99.967,12** |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**D2B986C9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
### RREO ANEXO 7 4º BIMESTRE - 2022

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão** | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | - | 84.745,02 | 84.324,53 | 420,49 | - | 2.008,58 | 1.406.954,23 | 1.333.661,28 | 1.333.661,28 | - | 75.301,53 | 75.301,53 |
| PODER EXECUTIVO | - | 84.745,02 | 84.324,53 | 420,49 | - | 2.008,58 | 1.405.776,70 | 1.332.483,75 | 1.332.483,75 | - | 75.301,53 | 75.301,53 |
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | - | 1.177,53 | 1.177,53 | 1.177,53 | - | - | - |
| CÂMARA MUNICIPAL | - | - | - | - | - | - | 1.177,53 | 1.177,53 | 1.177,53 | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I+II) | - | 84.745,02 | 84.324,53 | 420,49 | - | 2.008,58 | 1.406.954,23 | 1.333.661,28 | 1.333.661,28 | - | 75.301,53 | 75.301,53 |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 26/Set/2022, 10h e 15m. | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**C045FC51

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### RREO 4º BIM_MUN_CONTENDA_2022

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 58.992.900,00 | 76.067.823,85 | 18.414.889,69 | 24,21 | 61.883.703,11 | 81,35 | 14.184.120,74 |
| RECEITAS CORRENTES | 58.992.900,00 | 61.062.450,25 | 13.477.468,40 | 22,07 | 53.230.567,77 | 87,17 | 7.831.882,48 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.588.070,00 | 7.627.770,00 | 1.518.901,91 | 19,91 | 5.802.371,87 | 76,07 | 1.825.398,13 |
| Impostos | 6.723.342,00 | 6.723.342,00 | 1.305.129,88 | 19,41 | 4.891.207,69 | 72,75 | 1.832.134,31 |
| Taxas | 864.728,00 | 904.428,00 | 213.772,03 | 23,64 | 911.164,18 | 100,74 | -6.736,18 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.023.690,00 | 3.023.690,00 | 520.514,56 | 17,21 | 2.018.015,56 | 66,74 | 1.005.674,44 |
| Contribuições Sociais | 1.931.900,00 | 1.931.900,00 | 335.515,36 | 17,37 | 1.152.281,00 | 59,64 | 779.619,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.091.790,00 | 1.091.790,00 | 184.999,20 | 16,94 | 865.734,56 | 79,29 | 226.055,44 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 808.422,00 | 1.358.068,65 | 1.425.202,07 | 104,94 | 3.782.681,40 | 278,53 | -2.424.612,75 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 808.422,00 | 818.068,65 | 1.425.202,07 | 174,22 | 3.242.681,40 | 396,38 | -2.424.612,75 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 540.000,00 | 0,00 | 0,00 | 540.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 599.744,00 | 599.744,00 | 67.449,99 | 11,25 | 261.904,35 | 43,67 | 337.839,65 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 142.584,00 | 142.584,00 | 9.613,56 | 6,74 | 53.916,18 | 37,81 | 88.667,82 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 457.160,00 | 457.160,00 | 57.836,43 | 12,65 | 207.988,17 | 45,50 | 249.171,83 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 46.730.774,00 | 48.151.608,87 | 9.924.782,58 | 20,61 | 41.263.188,13 | 85,69 | 6.888.420,74 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 24.603.297,00 | 25.967.581,87 | 5.698.020,60 | 21,94 | 21.956.507,51 | 84,55 | 4.011.074,36 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.327.477,00 | 11.384.027,00 | 2.038.300,74 | 17,90 | 9.769.969,21 | 85,82 | 1.614.057,79 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.800.000,00 | 10.800.000,00 | 2.187.405,43 | 20,25 | 9.535.655,60 | 88,29 | 1.264.344,40 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 1.055,81 | 0,00 | 1.055,81 | 0,00 | -1.055,81 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 242.200,00 | 301.568,73 | 20.617,29 | 6,84 | 102.406,46 | 33,96 | 199.162,27 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 8.200,00 | 8.200,00 | 0,00 | 0,00 | 110,10 | 1,34 | 8.089,90 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 189.000,00 | 189.000,00 | 16.751,36 | 8,86 | 69.231,51 | 36,63 | 119.768,49 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 45.000,00 | 104.368,73 | 3.865,93 | 3,70 | 33.064,85 | 31,68 | 71.303,88 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 15.005.373,60 | 4.937.421,29 | 32,90 | 8.653.135,34 | 57,67 | 6.352.238,26 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 8.047.240,27 | 3.676.926,18 | 45,69 | 4.780.809,23 | 59,41 | 3.266.431,04 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 8.047.240,27 | 3.676.926,18 | 45,69 | 4.780.809,23 | 59,41 | 3.266.431,04 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 6.958.133,33 | 1.260.495,11 | 18,12 | 3.872.326,11 | 55,65 | 3.085.807,22 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 3.318.400,00 | 825.000,00 | 24,86 | 2.180.631,00 | 65,71 | 1.137.769,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 3.639.733,33 | 435.495,11 | 11,97 | 1.691.695,11 | 46,48 | 1.948.038,22 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.043.100,00 | 5.043.100,00 | 829.467,10 | 16,45 | 2.875.902,39 | 57,03 | 2.167.197,61 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 64.036.000,00 | 81.110.923,85 | 19.244.356,79 | 23,73 | 64.759.605,50 | 79,84 | 16.351.318,35 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 64.036.000,00 | 81.110.923,85 | 19.244.356,79 | 23,73 | 64.759.605,50 | 79,84 | 16.351.318,35 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 64.036.000,00 | 81.110.923,85 | 19.244.356,79 | 23,73 | 64.759.605,50 | 79,84 | 16.351.318,35 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 12.928.714,68 | - | - | 12.928.714,68 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 12.928.714,68 | - | - | 12.928.714,68 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADA | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | S No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 56.196.851,80 | 86.280.533,33 | 12.029.744,70 | 57.602.568,24 | 28.677.965,09 | 11.923.676,05 | 46.912.197,31 | 39.368.336,02 | 46.392.039,74 |
| DESPESAS CORRENTES | 50.805.274,80 | 60.579.769,33 | 9.412.495,14 | 43.667.810,91 | 16.911.958,42 | 10.237.111,34 | 38.495.142,27 | 22.084.627,06 | 38.079.688,23 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 32.472.105,80 | 34.134.671,10 | 5.761.158,48 | 22.324.976,92 | 11.809.694,18 | 5.761.158,48 | 22.324.976,92 | 11.809.694,18 | 22.147.851,52 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.201.000,00 | 1.201.000,00 | 306.577,17 | 1.004.561,38 | 196.438,62 | 306.577,17 | 1.004.561,38 | 196.438,62 | 1.004.561,38 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.132.169,00 | 25.244.098,23 | 3.344.759,49 | 20.338.272,61 | 4.905.825,62 | 4.169.375,69 | 15.165.603,97 | 10.078.494,26 | 14.927.275,33 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 17.132.169,00 | 25.244.098,23 | 3.344.759,49 | 20.338.272,61 | 4.905.825,62 | 4.169.375,69 | 15.165.603,97 | 10.078.494,26 | 14.927.275,33 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.121.577,00 | 23.430.764,00 | 2.617.249,56 | 13.934.757,33 | 9.496.006,67 | 1.686.564,71 | 8.417.055,04 | 15.013.708,96 | 8.312.351,51 |
| INVESTIMENTOS | 1.121.577,00 | 21.430.764,00 | 2.335.089,26 | 12.939.231,40 | 8.491.532,60 | 1.404.404,41 | 7.421.529,11 | 14.009.234,89 | 7.316.825,58 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 282.160,30 | 995.525,93 | 1.004.474,07 | 282.160,30 | 995.525,93 | 1.004.474,07 | 995.525,93 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.270.000,00 | 2.270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.270.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.239.148,20 | 5.159.105,20 | 825.743,47 | 3.248.992,54 | 1.910.112,66 | 1.072.837,51 | 3.248.992,54 | 1.910.112,66 | 2.834.080,61 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 61.436.000,00 | 91.439.638,53 | 12.855.488,17 | 60.851.560,78 | 30.588.077,75 | 12.996.513,56 | 50.161.189,85 | 41.278.448,68 | 49.226.120,35 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 61.436.000,00 | 91.439.638,53 | 12.855.488,17 | 60.851.560,78 | 30.588.077,75 | 12.996.513,56 | 50.161.189,85 | 41.278.448,68 | 49.226.120,35 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 3.908.044,72 | - | - | 14.598.415,65 | - | 15.533.485,15 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 61.436.000,00 | 91.439.638,53 | 12.855.488,17 | 64.759.605,50 | - | 12.996.513,56 | 64.759.605,50 | - | 64.759.605,50 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 23/set/2022 as 16h e 31m. | | | | | | | | | |

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.043.100,00 | 5.043.100,00 | 829.467,10 | 16,45 | 2.875.902,39 | 57,03 | 2.167.197,61 |
| RECEITAS CORRENTES | 5.043.100,00 | 5.043.100,00 | 829.467,10 | 16,45 | 2.875.902,39 | 57,03 | 2.167.197,61 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.595.500,00 | 2.595.500,00 | 452.913,24 | 17,45 | 1.555.734,50 | 59,94 | 1.039.765,50 |
| Contribuições Sociais | 2.595.500,00 | 2.595.500,00 | 452.913,24 | 17,45 | 1.555.734,50 | 59,94 | 1.039.765,50 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.447.600,00 | 2.447.600,00 | 376.553,86 | 15,38 | 1.320.167,89 | 53,94 | 1.127.432,11 |
| Demais Receitas Correntes | 2.447.600,00 | 2.447.600,00 | 376.553,86 | 15,38 | 1.320.167,89 | 53,94 | 1.127.432,11 |

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.239.148,20 | 5.159.105,20 | 825.743,47 | 3.248.992,54 | 1.910.112,66 | 1.072.837,51 | 3.248.992,54 | 1.910.112,66 | 2.834.080,61 |
| DESPESAS CORRENTES | 5.239.148,20 | 5.159.105,20 | 825.743,47 | 3.248.992,54 | 1.910.112,66 | 1.072.837,51 | 3.248.992,54 | 1.910.112,66 | 2.834.080,61 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.786.548,20 | 2.724.663,20 | 453.648,37 | 1.760.612,14 | 964.051,06 | 514.694,86 | 1.760.612,14 | 964.051,06 | 1.531.747,76 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.452.600,00 | 2.434.442,00 | 372.095,10 | 1.488.380,40 | 946.061,60 | 558.142,65 | 1.488.380,40 | 946.061,60 | 1.302.332,85 |

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

***GUILHERME BRUNO WONSOVICZ***
Contador - CRC: PR-077193/O-8

| MUNICÍPIO DE CONTENDA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/total b)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 56.196.851,80 | 86.280.533,33 | 12.029.744,70 | 57.602.568,24 | 94,66 | 28.677.965,09 | 11.923.676,05 | 46.912.197,31 | 93,52 | 39.368.336,02 |
| JUDICIARIA | 317.800,00 | 410.734,21 | 60.280,61 | 286.104,65 | 0,47 | 124.629,56 | 68.529,55 | 267.094,54 | 0,53 | 143.639,67 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 317.800,00 | 410.734,21 | 60.280,61 | 286.104,65 | 0,47 | 124.629,56 | 68.529,55 | 267.094,54 | 0,53 | 143.639,67 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.371.042,00 | 4.164.503,74 | 658.678,78 | 2.843.055,26 | 4,67 | 1.321.448,48 | 561.654,69 | 2.317.712,48 | 4,62 | 1.846.791,26 |
| Planejamento e Orçamento | 516.500,00 | 550.200,00 | 70.378,59 | 322.695,97 | 0,53 | 227.504,03 | 84.060,55 | 302.071,25 | 0,60 | 248.128,75 |
| Administração Geral | 1.953.842,00 | 2.362.554,48 | 338.718,47 | 1.685.987,03 | 2,77 | 676.567,45 | 342.971,47 | 1.435.116,98 | 2,86 | 927.437,50 |
| Administração Financeira | 317.000,00 | 484.244,26 | 54.118,87 | 274.746,09 | 0,45 | 209.498,17 | 51.271,56 | 225.998,90 | 0,45 | 258.245,36 |
| Controle Externo | 107.000,00 | 102.000,00 | 18.231,84 | 64.685,16 | 0,11 | 37.314,84 | 18.231,84 | 64.685,16 | 0,13 | 37.314,84 |
| Formação de Recursos Humanos | 214.000,00 | 209.000,00 | 21.305,26 | 120.790,46 | 0,20 | 88.209,54 | 26.555,34 | 107.343,62 | 0,21 | 101.656,38 |
| Administração de Receitas | 262.700,00 | 456.505,00 | 155.925,75 | 374.150,55 | 0,61 | 82.354,45 | 38.563,93 | 182.496,57 | 0,36 | 274.008,43 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 32.000,00 | 22.000,00 | -27,79 | 9.787,65 | 0,02 | 12.212,35 | 353,59 | 8.581,57 | 0,02 | 13.418,43 |
| Defesa Civil | 32.000,00 | 22.000,00 | -27,79 | 9.787,65 | 0,02 | 12.212,35 | 353,59 | 8.581,57 | 0,02 | 13.418,43 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.245.000,00 | 3.646.809,26 | 583.532,04 | 2.135.199,85 | 3,51 | 1.511.609,41 | 540.855,65 | 1.773.350,74 | 3,54 | 1.873.458,52 |
| Administração Geral | 344.700,00 | 348.900,00 | 49.738,00 | 217.935,88 | 0,36 | 130.964,12 | 51.516,94 | 213.345,22 | 0,43 | 135.554,78 |
| Assistência ao Idoso | 12.000,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 1.086.800,00 | 1.620.453,38 | 190.253,00 | 1.078.918,00 | 1,77 | 541.535,38 | 236.211,22 | 931.124,36 | 1,86 | 689.329,02 |
| Assistência Comunitária | 799.500,00 | 1.672.955,88 | 343.541,04 | 838.345,97 | 1,38 | 834.609,91 | 253.127,49 | 628.881,16 | 1,25 | 1.044.074,72 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 6.240.000,00 | 6.290.000,00 | 891.008,77 | 3.619.476,25 | 5,95 | 2.670.523,75 | 896.870,79 | 3.590.246,25 | 7,16 | 2.699.753,75 |
| Previdência do Regime Estatutário | 6.240.000,00 | 6.290.000,00 | 891.008,77 | 3.619.476,25 | 5,95 | 2.670.523,75 | 896.870,79 | 3.590.246,25 | 7,16 | 2.699.753,75 |
| SAÚDE | 11.865.580,30 | 17.534.218,49 | 2.966.113,63 | 11.955.617,90 | 19,65 | 5.578.600,59 | 2.948.942,47 | 9.656.823,17 | 19,25 | 7.877.395,32 |
| Administração Geral | 471.300,00 | 354.300,00 | 46.584,24 | 227.639,88 | 0,37 | 126.660,12 | 53.472,80 | 205.286,70 | 0,41 | 149.013,30 |
| Atenção Básica | 6.350.000,30 | 9.814.166,00 | 1.519.160,86 | 6.181.178,08 | 10,16 | 3.632.987,92 | 1.496.850,65 | 4.807.632,15 | 9,58 | 5.006.533,85 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.630.880,00 | 6.930.442,55 | 1.350.974,55 | 5.312.177,09 | 8,73 | 1.618.265,46 | 1.357.815,24 | 4.435.745,33 | 8,84 | 2.494.697,22 |
| Vigilância Sanitária | 195.700,00 | 176.351,25 | 19.461,31 | 101.810,77 | 0,17 | 74.540,48 | 21.480,05 | 87.705,85 | 0,17 | 88.645,40 |
| Vigilância Epidemiológica | 149.700,00 | 190.958,69 | 24.324,73 | 109.445,66 | 0,18 | 81.513,03 | 13.715,79 | 97.086,72 | 0,19 | 93.871,97 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 68.000,00 | 68.000,00 | 5.607,94 | 23.366,42 | 0,04 | 44.633,58 | 5.607,94 | 23.366,42 | 0,05 | 44.633,58 |
| TRABALHO | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Fomento ao Trabalho | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 16.599.985,50 | 19.323.586,41 | 2.683.950,03 | 13.103.415,50 | 21,53 | 6.220.170,91 | 3.129.104,17 | 11.937.895,03 | 23,80 | 7.385.691,38 |
| Administração Geral | 281.200,00 | 452.883,33 | 85.664,50 | 330.043,56 | 0,54 | 122.839,77 | 77.813,82 | 304.558,76 | 0,61 | 148.324,57 |
| Ensino Fundamental | 10.913.785,50 | 12.991.148,32 | 1.716.272,25 | 8.542.877,08 | 14,04 | 4.448.271,24 | 2.065.633,41 | 7.654.916,81 | 15,26 | 5.336.231,51 |
| Educação Infantil | 4.545.500,00 | 5.271.054,76 | 835.023,22 | 3.867.252,02 | 6,36 | 1.403.802,74 | 878.810,84 | 3.615.320,58 | 7,21 | 1.655.734,18 |
| Educação de Jovens e Adultos | 58.400,00 | 33.400,00 | 3.507,04 | 12.839,19 | 0,02 | 20.560,81 | 3.363,08 | 12.695,23 | 0,03 | 20.704,77 |
| Educação Especial | 801.100,00 | 575.100,00 | 43.483,02 | 350.403,65 | 0,58 | 224.696,35 | 103.483,02 | 350.403,65 | 0,70 | 224.696,35 |
| CULTURA | 280.900,00 | 331.000,00 | 63.166,34 | 186.514,56 | 0,31 | 144.485,44 | 49.206,63 | 137.329,77 | 0,27 | 193.670,23 |
| Difusão Cultural | 280.900,00 | 331.000,00 | 63.166,34 | 186.514,56 | 0,31 | 144.485,44 | 49.206,63 | 137.329,77 | 0,27 | 193.670,23 |
| URBANISMO | 1.958.954,00 | 9.876.109,27 | 1.239.030,18 | 5.585.664,12 | 9,18 | 4.290.445,15 | 1.073.338,05 | 2.483.155,77 | 4,95 | 7.392.953,50 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.958.954,00 | 9.876.109,27 | 1.239.030,18 | 5.585.664,12 | 9,18 | 4.290.445,15 | 1.073.338,05 | 2.483.155,77 | 4,95 | 7.392.953,50 |
| HABITAÇÃO | 34.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| Habitação Urbana | 34.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| SANEAMENTO | 1.296.000,00 | 1.296.000,00 | 82.138,64 | 1.152.511,23 | 1,89 | 143.488,77 | 202.866,04 | 810.101,83 | 1,61 | 485.898,17 |
| Saneamento Básico Rural | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.291.000,00 | 1.291.000,00 | 82.138,64 | 1.152.511,23 | 1,89 | 138.488,77 | 202.866,04 | 810.101,83 | 1,61 | 480.898,17 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 260.000,00 | 439.193,25 | 26.220,39 | 277.964,62 | 0,46 | 161.228,63 | 63.369,85 | 211.790,89 | 0,42 | 227.402,36 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 260.000,00 | 439.193,25 | 26.220,39 | 277.964,62 | 0,46 | 161.228,63 | 63.369,85 | 211.790,89 | 0,42 | 227.402,36 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 119.000,00 | 280.496,00 | 1.799,88 | 268.685,28 | 0,44 | 11.810,72 | 67.327,73 | 67.327,73 | 0,13 | 213.168,27 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tecnologia da Informação | 119.000,00 | 280.496,00 | 1.799,88 | 268.685,28 | 0,44 | 11.810,72 | 67.327,73 | 67.327,73 | 0,13 | 213.168,27 |
| AGRICULTURA | 848.000,00 | 3.121.249,07 | 222.921,90 | 2.365.212,35 | 3,89 | 756.036,72 | 486.140,23 | 1.410.496,95 | 2,81 | 1.710.752,12 |
| Administração Geral | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Extensão Rural | 845.000,00 | 3.118.249,07 | 222.921,90 | 2.365.212,35 | 3,89 | 753.036,72 | 486.140,23 | 1.410.496,95 | 2,81 | 1.707.752,12 |
| INDÚSTRIA | 422.500,00 | 3.582.500,00 | 65.532,92 | 3.343.479,35 | 5,49 | 239.020,65 | 59.470,58 | 3.335.840,87 | 6,65 | 246.659,13 |
| Promoção Industrial | 422.500,00 | 3.582.500,00 | 65.532,92 | 3.343.479,35 | 5,49 | 239.020,65 | 59.470,58 | 3.335.840,87 | 6,65 | 246.659,13 |
| ENERGIA | 1.236.290,00 | 1.620.644,78 | -12.106,86 | 1.486.451,55 | 2,44 | 134.193,23 | 180.269,17 | 1.189.299,07 | 2,37 | 431.345,71 |
| Energia Elétrica | 1.236.290,00 | 1.620.644,78 | -12.106,86 | 1.486.451,55 | 2,44 | 134.193,23 | 180.269,17 | 1.189.299,07 | 2,37 | 431.345,71 |
| TRANSPORTE | 1.883.000,00 | 6.144.188,85 | 1.215.513,70 | 5.075.342,98 | 8,34 | 1.068.845,87 | 771.880,48 | 4.409.876,56 | 8,79 | 1.734.312,29 |
| Transporte Rodoviário | 1.883.000,00 | 6.144.188,85 | 1.215.513,70 | 5.075.342,98 | 8,34 | 1.068.845,87 | 771.880,48 | 4.409.876,56 | 8,79 | 1.734.312,29 |
| DESPORTO E LAZER | 460.800,00 | 1.654.750,00 | 612.910,45 | 946.791,36 | 1,56 | 707.958,64 | 98.178,23 | 393.945,79 | 0,79 | 1.260.804,21 |
| Desporto Comunitário | 460.800,00 | 1.654.750,00 | 612.910,45 | 946.791,36 | 1,56 | 707.958,64 | 98.178,23 | 393.945,79 | 0,79 | 1.260.804,21 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 4.450.000,00 | 4.252.550,00 | 669.081,09 | 2.961.293,78 | 4,87 | 1.291.256,22 | 725.318,15 | 2.911.328,30 | 5,80 | 1.341.221,70 |
| Outros Encargos Especiais | 4.450.000,00 | 4.252.550,00 | 669.081,09 | 2.961.293,78 | 4,87 | 1.291.256,22 | 725.318,15 | 2.911.328,30 | 5,80 | 1.341.221,70 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.270.000,00 | 2.270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.270.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 2.270.000,00 | 2.270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.270.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 5.239.148,20 | 5.159.105,20 | 825.743,47 | 3.248.992,54 | 5,34 | 1.910.112,66 | 1.072.837,51 | 3.248.992,54 | 6,48 | 1.910.112,66 |
| JUDICIÁRIA | 8.200,00 | 8.200,00 | 1.320,80 | 4.951,20 | 0,01 | 3.248,80 | 1.320,80 | 4.951,20 | 0,01 | 3.248,80 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 8.200,00 | 8.200,00 | 1.320,80 | 4.951,20 | 0,01 | 3.248,80 | 1.320,80 | 4.951,20 | 0,01 | 3.248,80 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.313.248,20 | 3.306.705,20 | 510.646,16 | 2.034.991,06 | 3,34 | 1.271.714,14 | 757.740,20 | 2.034.991,06 | 4,06 | 1.271.714,14 |
| Planejamento e Orçamento | 33.500,00 | 33.500,00 | 5.696,83 | 21.698,68 | 0,04 | 11.801,32 | 5.696,83 | 21.698,68 | 0,04 | 11.801,32 |
| Administração Geral | 3.249.248,20 | 3.237.690,20 | 499.616,65 | 1.994.917,87 | 3,28 | 1.242.772,33 | 746.710,69 | 1.994.917,87 | 3,98 | 1.242.772,33 |
| Administração Financeira | 7.000,00 | 7.000,00 | 856,40 | 3.266,27 | 0,01 | 3.733,73 | 856,40 | 3.266,27 | 0,01 | 3.733,73 |
| Controle Externo | 13.000,00 | 13.000,00 | 1.542,26 | 4.943,03 | 0,01 | 8.056,97 | 1.542,26 | 4.943,03 | 0,01 | 8.056,97 |
| Formação de Recursos Humanos | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.886,90 | 6.605,00 | 0,01 | 3.395,00 | 1.886,90 | 6.605,00 | 0,01 | 3.395,00 |
| Administração de Receitas | 500,00 | 5.515,00 | 1.047,12 | 3.560,21 | 0,01 | 1.954,79 | 1.047,12 | 3.560,21 | 0,01 | 1.954,79 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 83.000,00 | 83.250,00 | 9.233,50 | 34.222,20 | 0,06 | 49.027,80 | 9.233,50 | 34.222,20 | 0,07 | 49.027,80 |
| Administração Geral | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.611,22 | 6.345,06 | 0,01 | 1.654,94 | 1.611,22 | 6.345,06 | 0,01 | 1.654,94 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 43.000,00 | 37.250,00 | 2.667,02 | 12.985,92 | 0,02 | 24.264,08 | 2.667,02 | 12.985,92 | 0,03 | 24.264,08 |
| Assistência Comunitária | 32.000,00 | 38.000,00 | 4.955,26 | 14.891,22 | 0,02 | 23.108,78 | 4.955,26 | 14.891,22 | 0,03 | 23.108,78 |
| SAÚDE | 566.000,00 | 565.000,00 | 78.991,69 | 297.446,34 | 0,49 | 267.553,66 | 78.991,69 | 297.446,34 | 0,59 | 267.553,66 |
| Administração Geral | 16.000,00 | 7.000,00 | 508,99 | 3.931,75 | 0,01 | 3.068,25 | 508,99 | 3.931,75 | 0,01 | 3.068,25 |
| Atenção Básica | 187.000,00 | 187.000,00 | 34.332,33 | 117.797,20 | 0,19 | 69.202,80 | 34.332,33 | 117.797,20 | 0,23 | 69.202,80 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 340.000,00 | 348.000,00 | 42.727,37 | 170.087,59 | 0,28 | 177.912,41 | 42.727,37 | 170.087,59 | 0,34 | 177.912,41 |
| Vigilância Sanitária | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 11.000,00 | 11.000,00 | 1.423,00 | 5.629,80 | 0,01 | 5.370,20 | 1.423,00 | 5.629,80 | 0,01 | 5.370,20 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 1.119.100,00 | 1.024.150,00 | 192.905,93 | 765.014,72 | 1,26 | 259.135,28 | 192.905,93 | 765.014,72 | 1,53 | 259.135,28 |
| Administração Geral | 10.200,00 | 30.900,00 | 5.172,71 | 18.944,71 | 0,03 | 11.955,29 | 5.172,71 | 18.944,71 | 0,04 | 11.955,29 |
| Ensino Fundamental | 625.000,00 | 573.350,00 | 120.511,13 | 473.872,21 | 0,78 | 99.477,79 | 120.511,13 | 473.872,21 | 0,94 | 99.477,79 |
| Educação Infantil | 423.000,00 | 379.000,00 | 62.729,95 | 251.574,98 | 0,41 | 127.425,02 | 62.729,95 | 251.574,98 | 0,50 | 127.425,02 |
| Educação de Jovens e Adultos | 5.200,00 | 5.200,00 | 429,80 | 1.654,73 | 0,00 | 3.545,27 | 429,80 | 1.654,73 | 0,00 | 3.545,27 |
| Educação Especial | 55.700,00 | 35.700,00 | 4.062,34 | 18.968,09 | 0,03 | 16.731,91 | 4.062,34 | 18.968,09 | 0,04 | 16.731,91 |
| CULTURA | 4.400,00 | 4.400,00 | 590,98 | 1.126,64 | 0,00 | 3.273,36 | 590,98 | 1.126,64 | 0,00 | 3.273,36 |
| Difusão Cultural | 4.400,00 | 4.400,00 | 590,98 | 1.126,64 | 0,00 | 3.273,36 | 590,98 | 1.126,64 | 0,00 | 3.273,36 |
| URBANISMO | 58.000,00 | 58.000,00 | 10.179,72 | 38.315,15 | 0,06 | 19.684,85 | 10.179,72 | 38.315,15 | 0,08 | 19.684,85 |
| Infra-Estrutura Urbana | 58.000,00 | 58.000,00 | 10.179,72 | 38.315,15 | 0,06 | 19.684,85 | 10.179,72 | 38.315,15 | 0,08 | 19.684,85 |
| SANEAMENTO | 24.000,00 | 24.000,00 | 5.011,95 | 19.016,59 | 0,03 | 4.983,41 | 5.011,95 | 19.016,59 | 0,04 | 4.983,41 |
| Saneamento Básico Rural | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 23.000,00 | 23.000,00 | 5.011,95 | 19.016,59 | 0,03 | 3.983,41 | 5.011,95 | 19.016,59 | 0,04 | 3.983,41 |
| AGRICULTURA | 4.200,00 | 8.900,00 | 3.151,69 | 7.372,09 | 0,01 | 1.527,91 | 3.151,69 | 7.372,09 | 0,01 | 1.527,91 |
| Extensão Rural | 4.200,00 | 8.900,00 | 3.151,69 | 7.372,09 | 0,01 | 1.527,91 | 3.151,69 | 7.372,09 | 0,01 | 1.527,91 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 17.500,00 | 4.509,71 | 13.770,95 | 0,02 | 3.729,05 | 4.509,71 | 13.770,95 | 0,03 | 3.729,05 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 17.500,00 | 4.509,71 | 13.770,95 | 0,02 | 3.729,05 | 4.509,71 | 13.770,95 | 0,03 | 3.729,05 |
| ENERGIA | 5.500,00 | 5.500,00 | 477,52 | 1.910,08 | 0,00 | 3.589,92 | 477,52 | 1.910,08 | 0,00 | 3.589,92 |
| Energia Elétrica | 5.500,00 | 5.500,00 | 477,52 | 1.910,08 | 0,00 | 3.589,92 | 477,52 | 1.910,08 | 0,00 | 3.589,92 |
| TRANSPORTE | 50.000,00 | 50.000,00 | 8.193,24 | 28.960,60 | 0,05 | 21.039,40 | 8.193,24 | 28.960,60 | 0,06 | 21.039,40 |
| Transporte Rodoviário | 50.000,00 | 50.000,00 | 8.193,24 | 28.960,60 | 0,05 | 21.039,40 | 8.193,24 | 28.960,60 | 0,06 | 21.039,40 |
| DESPORTO E LAZER | 3.500,00 | 3.500,00 | 530,58 | 1.894,92 | 0,00 | 1.605,08 | 530,58 | 1.894,92 | 0,00 | 1.605,08 |
| Desporto Comunitário | 3.500,00 | 3.500,00 | 530,58 | 1.894,92 | 0,00 | 1.605,08 | 530,58 | 1.894,92 | 0,00 | 1.605,08 |
| **TOTAL** | **61.436.000,00** | **91.439.638,53** | **12.855.488,17** | **60.851.560,78** | **100,00** | **30.588.077,75** | **12.996.513,56** | **50.161.189,85** | **100,00** | **41.278.448,68** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 23/set/2022 as 16h e 36m.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

***GUILHERME BRUNO WONSOVICZ***
Contador - CRC: PR-077193/O-8

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE CONTENDA** | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | |
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO/2.022 | | | | | |
| **PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS** | **Orçamento Inicial** | **Orçamento Atualizado** | **Valor Empenhado** | **Valor Liquidado** | **Valor Pago** |
| **FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE** | **1.129.800,00** | **1.657.703,38** | **1.091.903,92** | **944.110,28** | **926.420,33** |
| 5034 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CONSELHO TUTELAR | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5035 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CREAS | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5036 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO ADOLESCENTRO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5037 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PROJETO ANJO DA GUARDA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5038 - FMDCCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - VEICULOS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 573.200,00 | 1.012.948,58 | 703.396,01 | 591.356,83 | 578.977,78 |
| 6053 - FMDCCA - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 216.000,00 | 181.474,44 | 103.380,62 | 97.771,59 | 95.866,53 |
| 6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 156.600,00 | 214.394,48 | 113.652,74 | 109.686,74 | 108.876,62 |
| 6055 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | 111.000,00 | 245.885,88 | 171.474,55 | 145.295,12 | 142.699,40 |
| **TOTAL** | **1.129.800,00** | **1.657.703,38** | **1.091.903,92** | **944.110,28** | **926.420,33** |

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

***GUILHERME BRUNO WONSOVICZ***
Contador - CRC: PR-077193/O-8

| | | |
|---|---|---|
| **IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA** | | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | | R$ 1,00 |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **7.536.000,00** | **5.678.198,69** |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.931.900,00 | 1.152.281,00 |
| Ativo | 1.904.000,00 | 1.133.310,22 |
| Inativo | 27.900,00 | 18.970,78 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 2.595.500,00 | 1.555.734,50 |
| Ativo | 1.904.000,00 | 1.133.381,10 |
| Inativo | 596.900,00 | 369.145,24 |
| Pensionista | 94.600,00 | 53.208,16 |
| Receita Patrimonial | 531.000,00 | 1.650.015,30 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 531.000,00 | 1.650.015,30 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.477.600,00 | 1.320.167,89 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Compensação Financeira entre os regimes | 30.000,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 2.447.600,00 | | 1.320.167,89 | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 | | |
| **RECEITAS DE CAPITAL (III)** | **0,00** | | **0,00** | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | | 0,00 | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **5.088.400,00** | | **4.358.030,80** | | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)** |
| Benefícios | 5.576.000,00 | 3.451.380,87 | 3.451.380,87 | 3.451.380,87 | - |
| Aposentadorias | 4.800.000,00 | 3.020.762,87 | 3.020.762,87 | 3.020.762,87 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 776.000,00 | 430.618,00 | 430.618,00 | 430.618,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 350.000,00 | 1.424,16 | 1.424,16 | 1.424,16 | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | 350.000,00 | 1.424,16 | 1.424,16 | 1.424,16 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **5.926.000,00** | **3.452.805,03** | **3.452.805,03** | **3.452.805,03** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²** | **-837.600,00** | **905.225,77** | **905.225,77** | **905.225,77** | **0,00** |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 1.320.167,89 | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 882,46 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 34.528.780,85 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (VII)** | **0,00** | | **0,00** | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | | 0,00 | | |
| Ativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Inativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | | 0,00 | | |
| Ativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Inativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 | | |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | | 0,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 | | |
| **RECEITAS DE CAPITAL (VIII)** | **0,00** | | **0,00** | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | | 0,00 | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | | **0,00** | | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | | |
| Recursos para Cobertura de insuficiencias financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| **(FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA(a)** | | | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** | |
| RECEITAS CORRENTES | - | | | 5.003,33 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | - | | | **5.003,33** | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o bimestre (g)** |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | **249.000,00** | **110.739,97** | **81.509,97** | **81.388,66** | **0,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 36.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 212.400,00 | 110.739,97 | 81.509,97 | 81.388,66 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XIV)** | **15.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **264.000,00** | **110.739,97** | **81.509,97** | **81.388,66** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | **-264.000,00** | **-105.736,64** | **-76.506,64** | **-76.385,33** | |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 143.617,92 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA(a)** | | | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | | 0,00 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | | | **0,00** | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Presidente - Biênio 2021/2022 Dec.079/2021

***CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL***
Contadora - CRC 54.524/O-8

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE CONTENDA** |
| **PODER EXECUTIVO** |
| **ESTADO DO PARANÁ** |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO** |
| **E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** |

| | | |
|---|---|---|
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 6.723.342,00 | 4.891.207,69 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 2.172.280,00 | 1.602.182,13 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 587.000,00 | 516.447,24 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.321.000,00 | 1.574.013,87 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.643.062,00 | 1.198.564,45 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 38.481.000,00 | 32.498.766,06 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 25.143.000,00 | 21.045.507,44 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 23.345.000,00 | 19.830.553,89 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.798.000,00 | 1.214.953,55 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 10.800.000,00 | 8.342.601,77 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 155.000,00 | 94.523,80 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 83.000,00 | 10.768,91 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.300.000,00 | 3.005.364,14 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **45.204.342,00** | **37.389.973,75** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **7.336.600,00** | **6.256.762,50** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **3.964.485,50** | **3.090.730,94** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 10.806.129,97 | 9.670.709,23 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.800.000,00 | 9.664.579,26 |
| 6.1.1- Principal | 10.800.000,00 | 9.535.655,60 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 128.923,66 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 6.129,97 | 6.129,97 |
| 6.2.1- Principal | 6.129,97 | 6.129,97 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 3.463.400,00 | 3.278.893,10 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 672.412,77 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 672.412,77 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **10.343.122,00** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE CONTENDA** | | | | | |
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO** | | | | | |
| **E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | | | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | | | | R$ 1,00 |
| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.231.344,69 | 7.472.826,35 | 7.472.826,35 | 7.382.728,45 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 2.983.000,00 | 2.674.843,63 | 2.674.843,63 | 2.643.725,77 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 2.983.000,00 | 2.674.843,63 | 2.674.843,63 | 2.643.725,77 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 6.248.344,69 | 4.797.982,72 | 4.797.982,72 | 4.739.002,68 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 2.211.898,05 | 723.375,61 | 723.375,61 | 722.738,21 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 931.167,82 | 244.067,82 | 244.067,82 | 244.067,82 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 931.167,82 | 244.067,82 | 244.067,82 | 244.067,82 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 1.280.730,23 | 479.307,79 | 479.307,79 | 478.670,39 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **11.443.242,74** | **8.196.201,96** | **8.196.201,96** | **8.105.466,66** | **0,00** |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 7.466.111,63 | 7.466.111,63 | 7.376.013,73 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.517.659,22 | 7.517.659,22 | 7.426.923,92 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 6.129,97 | 6.129,97 | 6.129,97 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 6.769.496,46 | 7.466.111,63 | 7.466.111,63 | 77,20 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 967.070,92 | 2.146.920,04 | 2.146.920,04 | 22,20 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.082.754,32 | 665.698,05 | 170.832,77 | 170.832,77 | 501.580,00 | -6.714,72 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.082.754,32 | 665.698,05 | 164.118,05 | 164.118,05 | 501.580,00 | 0,00 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 6.714,72 | 6.714,72 | 0,00 | 6.714,72 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE CONTENDA** | | | | | |
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO** | | | | | |
| **E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | | | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | | | | R$ 1,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.402.100,00 | 855.979,00 | 659.776,75 | 640.343,96 | 196.202,25 |
| 24.1 - Creche | 1.402.100,00 | 855.979,00 | 659.776,75 | 640.343,96 | 196.202,25 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.714.485,50 | 2.896.595,30 | 2.303.098,85 | 2.290.895,99 | 593.496,45 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **5.116.585,50** | **3.752.574,30** | **2.962.875,60** | **2.931.239,95** | **789.698,70** |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **VALOR** |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 10.480.534,82 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | 3.278.893,10 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | 19.816,96 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | | | | | **7.181.824,76** |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 9.347.493,44 | 7.181.824,76 | 19,21 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 2.448.051,46 | 1.406.545,24 | 1.406.545,24 | 19.816,96 | 1.021.689,26 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 2.422.191,46 | 1.406.545,24 | 1.406.545,24 | 19.816,96 | 995.829,26 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 25.860,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.860,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | | | |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** | |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.278.000,00 | | | 1.051.461,71 | |
| 35.1- Salário-Educação | 778.000,00 | | | 708.593,52 | |
| 35.2- PDDE | 0,00 | | | 0,00 | |
| 35.3- PNAE | 290.000,00 | | | 158.450,57 | |
| 35.4 - PNATE | 210.000,00 | | | 144.847,21 | |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | | | 39.570,41 | |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | | | 1.241,65 | |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | | | 0,00 | |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | | | 0,00 | |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 290.000,00 | | | 325.341,18 | |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **1.568.000,00** | | | **1.378.044,54** | |

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**

**PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DO PARANÁ**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**

**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

**RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** R$ 1,00

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 316.386,94 | 234.983,71 | 200.632,27 | 200.632,27 | 34.351,44 |
| 41.1- Creche | 316.386,94 | 234.983,71 | 200.632,27 | 200.632,27 | 34.351,44 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.355.721,23 | 1.386.601,14 | 1.101.674,43 | 1.070.966,50 | 284.926,71 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **3.672.108,17** | **1.621.584,85** | **1.302.306,70** | **1.271.598,77** | **319.278,15** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 20.232.436,41 | 13.570.361,11 | 12.461.384,26 | 12.308.305,38 | 1.108.976,85 |
| 47.1- Despesas Correntes | 18.271.317,85 | 12.626.228,08 | 11.523.574,99 | 11.370.496,11 | 1.102.653,09 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 11.951.774,63 | 8.371.637,18 | 8.371.637,18 | 8.250.228,08 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 250.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 6.069.543,22 | 4.104.590,90 | 3.001.937,81 | 2.970.268,03 | 1.102.653,09 |
| 47.2- Despesas de Capital | 1.961.118,56 | 944.133,03 | 937.809,27 | 937.809,27 | 6.323,76 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 1.961.118,56 | 944.133,03 | 937.809,27 | 937.809,27 | 6.323,76 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 691.558,05 | 1.116.591,76 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 9.664.579,26 | 708.593,52 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 8.092.621,97 | 173.749,37 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 2.263.515,34 | 1.651.435,91 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 2.263.515,34 | 1.651.435,91 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 23/set/2022 as 16h e 47m. Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

***GUILHERME BRUNO WONSOVICZ***
Contador - CRC: PR-077193/O-8

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE CONTENDA** |
| **PODER EXECUTIVO** |
| **ESTADO DO PARANÁ** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS** |
| **PÚBLICOS DE SAÚDE** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00 |

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 6.723.342,00 | 6.723.342,00 | 4.891.207,69 | 72,75 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.172.280,00 | 2.172.280,00 | 1.602.182,13 | 73,76 |
| IPTU | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 1.277.414,90 | 88,10 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 722.280,00 | 722.280,00 | 324.767,23 | 44,96 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 587.000,00 | 587.000,00 | 516.447,24 | 87,98 |
| ITBI | 586.000,00 | 586.000,00 | 516.091,75 | 88,07 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 1.000,00 | 1.000,00 | 355,49 | 35,55 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.321.000,00 | 2.321.000,00 | 1.574.013,87 | 67,82 |
| ISS | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 1.497.099,96 | 68,05 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 121.000,00 | 121.000,00 | 76.913,91 | 63,57 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.643.062,00 | 1.643.062,00 | 1.198.564,45 | 72,95 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 36.683.000,00 | 36.683.000,00 | 31.283.812,51 | 85,28 |
| Cota-Parte FPM | 23.345.000,00 | 23.345.000,00 | 19.830.553,89 | 84,95 |
| Cota-Parte ITR | 83.000,00 | 83.000,00 | 10.768,91 | 12,97 |
| Cota-Parte IPVA | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 3.005.364,14 | 130,67 |
| Cota-Parte ICMS | 10.800.000,00 | 10.800.000,00 | 8.342.601,77 | 77,25 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 155.000,00 | 155.000,00 | 94.523,80 | 60,98 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **43.406.342,00** | **43.406.342,00** | **36.175.020,20** | **83,34** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.569.490,30 | 4.227.853,84 | 3.007.116,09 | 71,13 | 2.535.241,45 | 59,97 | 2.448.080,13 | 57,90 |
| Despesas Correntes | 4.538.490,30 | 3.804.840,30 | 2.967.278,41 | 77,99 | 2.511.787,87 | 66,02 | 2.425.830,99 | 63,76 |
| Despesas de Capital | 31.000,00 | 423.013,54 | 39.837,68 | 9,42 | 23.453,58 | 5,54 | 22.249,14 | 5,26 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 4.106.420,00 | 5.721.620,00 | 4.404.702,68 | 76,98 | 3.856.440,84 | 67,40 | 3.803.731,56 | 66,48 |
| Despesas Correntes | 4.074.420,00 | 5.675.520,00 | 4.392.388,88 | 77,39 | 3.849.940,84 | 67,83 | 3.797.231,56 | 66,91 |
| Despesas de Capital | 32.000,00 | 46.100,00 | 12.313,80 | 26,71 | 6.500,00 | 14,10 | 6.500,00 | 14,10 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 176.100,00 | 147.947,65 | 89.906,91 | 60,77 | 75.801,99 | 51,24 | 74.283,42 | 50,21 |
| Despesas Correntes | 175.100,00 | 146.947,65 | 89.906,91 | 61,18 | 75.801,99 | 51,58 | 74.283,42 | 50,55 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 65.900,00 | 65.900,00 | 31.818,91 | 48,28 | 31.818,91 | 48,28 | 31.818,91 | 48,28 |
| Despesas Correntes | 63.900,00 | 63.900,00 | 31.818,91 | 49,79 | 31.818,91 | 49,79 | 31.818,91 | 49,79 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 541.800,00 | 415.800,00 | 254.938,05 | 61,31 | 232.584,87 | 55,94 | 229.539,86 | 55,20 |
| Despesas Correntes | 524.500,00 | 403.500,00 | 246.606,07 | 61,12 | 224.252,89 | 55,58 | 221.207,88 | 54,82 |
| Despesas de Capital | 17.300,00 | 12.300,00 | 8.331,98 | 67,74 | 8.331,98 | 67,74 | 8.331,98 | 67,74 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **9.459.710,30** | **10.579.121,49** | **7.788.482,64** | **73.62** | **6.731.888,06** | **63,63** | **6.587.453,88** | **62,27** |

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**
**PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 7.788.482,64 | 6.731.888,06 | 6.587.453,88 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **7.788.482,64** | **6.731.888,06** | **6.587.453,88** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 5.426.253,03 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 2.362.229,61 | 1.305.635,03 | 1.161.200,85 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **21,53** | **18,61** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2022 | 5.426.253,03 | 7.788.482,64 | 2.362.229,61 | 1.207.129,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.362.229,61 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 506.041,98 | 130.870,21 | 6.845,59 | -6.845,59 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 373.599,70 | 17.624,50 | 163.835,98 | -163.835,98 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 408.881,81 | 0,00 | 169.484,26 | -169.484,26 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.371.078,12 | 15.493,20 | 278.910,95 | -278.910,95 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**
**PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) | - | 169.484,26 | 169.484,26 | 169.484,26 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 278.910,95 | 278.910,95 | 278.910,95 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 448.395,21 | 448.395,21 | 448.395,21 | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.186.200,00 | 2.976.754,90 | 2.712.405,07 | 91,12 |
| Proveniente da União | 2.186.200,00 | 2.944.354,90 | 2.636.005,07 | 89,53 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 32.400,00 | 76.400,00 | 235,80 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 334.207,87 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **2.186.200,00** | **2.976.754,90** | **3.046.612,94** | **102,35** |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.941.010,00 | 5.682.162,16 | 3.182.148,70 | 56,00 | 2.286.578,61 | 40,24 | 2.231.899,83 | 39,28 |
| Despesas Correntes | 1.941.010,00 | 4.444.502,46 | 2.966.265,72 | 66,74 | 2.180.288,63 | 49,06 | 2.159.209,85 | 48,58 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 1.237.659,70 | 215.882,98 | 17,44 | 106.289,98 | 8,59 | 72.689,98 | 5,87 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 850.960,00 | 1.458.972,55 | 982.012,66 | 67,31 | 653.842,74 | 44,82 | 653.478,91 | 44,79 |
| Despesas Correntes | 847.960,00 | 1.057.906,78 | 652.053,40 | 61,64 | 574.136,74 | 54,27 | 573.772,91 | 54,24 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 401.065,77 | 329.959,26 | 82,27 | 79.706,00 | 19,87 | 79.706,00 | 19,87 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 24.100,00 | 29.853,60 | 7.864,75 | 26,34 | 7.864,75 | 26,34 | 7.864,75 | 26,34 |
| Despesas Correntes | 23.100,00 | 28.853,60 | 7.864,75 | 27,26 | 7.864,75 | 27,26 | 7.864,75 | 27,26 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 94.800,00 | 136.058,69 | 75.222,04 | 55,29 | 62.863,10 | 46,20 | 62.151,60 | 45,68 |
| Despesas Correntes | 91.800,00 | 118.298,69 | 64.613,10 | 54,62 | 62.863,10 | 53,14 | 62.151,60 | 52,54 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 17.760,00 | 10.608,94 | 59,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 15.400,00 | 15.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 15.400,00 | 15.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.926.270,00** | **7.322.447,00** | **4.247.248,15** | **58,00** | **3.011.149,20** | **41,12** | **2.955.395,09** | **40,36** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.537.000,30 | 10.001.166,00 | 6.189.264,79 | 61,89 | 4.821.820,06 | 48,21 | 4.679.979,96 | 46,79 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 4.970.880,00 | 7.278.442,55 | 5.386.715,34 | 74,01 | 4.510.283,58 | 61,97 | 4.457.210,47 | 61,24 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 201.700,00 | 182.351,25 | 97.771,66 | 53,62 | 83.666,74 | 45,88 | 82.148,17 | 45,05 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 160.700,00 | 201.958,69 | 107.040,95 | 53,00 | 94.682,01 | 46,88 | 93.970,51 | 46,53 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 561.300,00 | 435.300,00 | 254.938,05 | 58,57 | 232.584,87 | 53,43 | 229.539,86 | 52,73 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **12.431.580,30** | **18.099.218,49** | **12.035.730,79** | **66,50** | **9.743.037,26** | **53,83** | **9.542.848,97** | **52,73** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 2.926.270,00 | 7.022.447,00 | 4.247.248,15 | 60,48 | 3.011.149,20 | 42,88 | 2.955.395,09 | 42,08 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **9.505.310,30** | **11.076.771,49** | **7.788.482,64** | **70,31** | **6.731.888,06** | **60,77** | **6.587.453,88** | **59,47** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 23/set/2022 as 16h e 49m.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

***GUILHERME BRUNO WONSOVICZ***
Contador - CRC: PR-077193/O-8

**Publicado por:**
Cely Cristina Padilha Baumel
**Código Identificador:**79658706

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**JURIDICO**
**APRESENTA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022**

**EDITAL Nº 05/2022 – APRESENTA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

A Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado 03/2022 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria 284/2022, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO** a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo Edital nº 01.2022 - PSS 03.2022, conforme lista de Inscritos que segue abaixo:

CLASSIFICAÇÃO:

| Nome | Pontuação | Escolaridade | Matrícula ou Frequência ensino fundamental II | Certificado de conclusão ensino fundamental II | Cursando ensino médio | Ensino Médio | Matrícula ensino superior | Conclusão ensino Superior | Tempo deServiço | PNE | Posição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Micheli Sommer Bebre | 59 | 10 | 0 | 8 | 0 | 15 | 0 | 25 | 1 | N | 1 |
| Jussandra Reolon Pereira | 54 | 10 | 0 | 8 | 0 | 15 | 18 | 0 | 3 | N | 2 |
| Soeli dos Santos Serpa | 53 | 10 | 0 | 8 | 0 | 15 | 18 | 0 | 2 | N | 3 |
| Angelita Siberino Duarte | 53 | 10 | 0 | 8 | 0 | 15 | 18 | 0 | 2 | N | 4 |
| Edinéia Carraro Luckemeier | 52 | 10 | 0 | 8 | 0 | 15 | 18 | 0 | 1 | N | 5 |
| Édina Cristina Rimoldi Gava | 51 | 10 | 0 | 8 | 0 | 15 | 18 | 0 | 0 | N | 6 |
| Sônia carla Ferrarini | 51 | 10 | 0 | 8 | 0 | 15 | 18 | 0 | 0 | N | 7 |
| Zenilda de Lara | 34 | 10 | 0 | 8 | 0 | 15 | 0 | 0 | 1 | N | 8 |
| Andréia de Bortoli | 33 | 10 | 0 | 8 | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 | N | 9 |
| Alexandra Rache | 33 | 10 | 0 | 8 | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 | N | 10 |
| Idali Baldissera Damo | 18 | 10 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | N | 11 |
| Silvana Magro | 18 | 10 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | N | 12 |
| Maiara Luza Azeredo | 18 | 10 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | N | 13 |
| Andrieli Utzig Coelho | 18 | 10 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | N | 14 |
| Tainara Cristina Costa Moreira | 18 | 10 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | N | 15 |
| Jadson Bailke | 18 | 10 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | N | 16 |
| Anildo Alves | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | N | 17 |
| Claudete Severo Leite da Silva | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | N | 18 |
| Geneci Dalvina Ferrarini | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | N | 19 |
| Géssica Bailke | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | N | 20 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janete Dalla Rizzarda | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01 | N | 21 |

Flor da Serra do Sul-PR, 26 de setembro de 2022.

***TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI***
Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 03/2022

**Publicado por:**
Taciane Andreghetto Cipriani
**Código Identificador:**9729F3D4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
### RESTOS A PAGAR

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
| **PODER / ORGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | **Saldo Total L=(e +k)** |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo e = ( a + b) - ( c + d )** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j) k = ( f +g)-( i+j)** | **Saldo** | |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de dezembro de 2021 (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro de 2021 (g)** | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**35C4B1D7

### CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
### DESPESAS COM PESSOAL

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022** | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **09/2021** | **10/2021** | **11/2021** | **12/2021** | **01/2022** | **02/2022** | **03/2022** | **04/2022** | **05/2022** | **06/2022** | **07/2022** | **08/2022** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 199.980,58 | 198.804,35 | 199.716,67 | 296.327,48 | 221.861,59 | 220.580,56 | 235.069,05 | 232.498,83 | 241.539,30 | 228.915,43 | 224.395,34 | 228.523,21 | 2.728.212,39 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 199.980,58 | 198.804,35 | 199.716,67 | 296.327,48 | 221.861,59 | 220.580,56 | 235.069,05 | 232.498,83 | 241.539,30 | 228.915,43 | 224.395,34 | 228.523,21 | 2.728.212,39 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 170.592,30 | 168.699,28 | 170.330,26 | 254.800,19 | 189.445,70 | 188.332,63 | 202.639,78 | 200.140,26 | 207.250,56 | 195.040,11 | 190.457,75 | 194.737,52 | 2.332.466,34 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 29.388,28 | 30.105,07 | 29.386,41 | 41.527,29 | 32.415,89 | 32.247,93 | 32.429,27 | 32.358,57 | 34.288,74 | 33.875,32 | 33.937,59 | 33.785,69 | 395.746,05 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 199.980,58 | 198.804,35 | 199.716,67 | 296.327,48 | 221.861,59 | 220.580,56 | 235.069,05 | 232.498,83 | 241.539,30 | 228.915,43 | 224.395,34 | 228.523,21 | 2.728.212,39 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 388.890.607,18 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 388.890.607,18 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 2.728.212,39 | 0,7% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 23.333.436,43 | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 22.166.764,61 | 5,7% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 21.000.092,79 | 5,4% |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2022 10:06 | | |

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | 07/2022 | 08/2022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**7B892C14

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA

| CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 01/2022 À 12/2022 | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 3.331.256,74 | 0,00 | 3.983,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.327.273,71 | 191.219,43 | 0,00 | 3.136.054,28 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO | 3.331.256,74 | 0,00 | 3.983,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.327.273,71 | 191.219,43 | 0,00 | 3.136.054,28 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VINCULADOS (I) | | | | | | | | | | | |
| Retenções em Caráter Consignatário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149.103,75 | 0,00 | (149.103,75) | 0,00 | 0,00 | (149.103,75) | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149.103,75 | 0,00 | (149.103,75) | 0,00 | 0,00 | (149.103,75) | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 3.331.256,74 | 0,00 | 3.983,03 | 0,00 | 149.103,75 | 0,00 | 3.178.169,96 | 191.219,43 | 0,00 | 2.986.950,53 | |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**26A37810

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Honório Serpa - PR - Poder Executivo | | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022 | | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| | **Set/2021** | **Out/2021** | **Nov/2021** | **Dez/2021** | **Jan/2022** | **Fev/2022** | **Mar/2022** | **Abr/2022** | **Mai/2022** | **Jun/2022** | **Jul/2022** | **Ago/2022** | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.039.835,65 | 1.022.009,02 | 980.931,74 | 2.053.383,19 | 1.034.254,10 | 1.063.480,10 | 1.366.809,74 | 1.330.703,06 | 1.287.929,05 | 969.439,65 | 1.586.809,94 | 1.310.479,42 | 15.046.064,66 | | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 994.895,33 | 977.068,70 | 958.404,97 | 1.933.247,75 | 1.031.830,10 | 1.044.822,99 | 1.345.234,48 | 1.223.453,32 | 1.226.788,41 | 944.170,84 | 1.561.541,13 | 1.285.210,61 | 14.526.668,63 | | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 819.799,28 | 805.866,09 | 786.672,65 | 1.588.393,49 | 866.605,14 | 858.733,36 | 1.103.160,23 | 1.004.738,78 | 1.009.864,23 | 773.015,05 | 1.280.241,71 | 1.054.722,48 | 11.951.812,49 | | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 175.096,05 | 171.202,61 | 171.732,32 | 344.854,26 | 165.224,96 | 186.089,63 | 242.074,25 | 218.714,54 | 216.924,18 | 171.155,79 | 281.299,42 | 230.488,13 | 2.574.856,14 | | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 2.519,16 | 2.519,16 | 2.519,16 | 5.038,32 | 2.424,00 | 3.240,44 | 3.075,26 | 3.075,26 | 3.075,26 | 3.075,26 | 3.075,26 | 3.075,26 | 36.711,80 | | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Pensões | 2.519,16 | 2.519,16 | 2.519,16 | 5.038,32 | 2.424,00 | 3.240,44 | 3.075,26 | 3.075,26 | 3.075,26 | 3.075,26 | 3.075,26 | 3.075,26 | 36.711,80 | | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da 42. | 421,16 | 42.421,16 | 20.007,61 | 96.597,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.174,48 | 58.065,38 | 22.193,55 | 22.193,55 | 22.193,55 | 430.267,56 | | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.500,00 | 0,00 | 15.416,67 | 18.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.416,67 | | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.039.835,65 | 1.022.009,02 | 980.931,74 | 2.053.383,19 | 1.034.254,10 | 1.063.480,10 | 1.366.809,74 | 1.330.703,06 | 1.287.929,05 | 969.439,65 | 1.586.809,94 | 1.310.479,42 | 15.046.064,66 | | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 37.804.340,16 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 1.291.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA - RCL (VI) | 36.513.340,16 | - |
| DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 15.046.064,66 | **41,21%** |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 % | 19.717.203,69 | **54** |

| | | |
|---|---|---|
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 % | 18.731.343,50 | **51,3** |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 % | 17.745.483,32 | **48,6** |

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**A3FC5552

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **9 / 2.021** | **10 / 2.021** | **11 / 2.021** | **12 / 2.021** | **1 / 2.022** | **2 / 2.022** | **3 / 2.022** | **4 / 2.022** | **5 / 2.022** | **6 / 2.022** | **7 / 2.022** | **8 / 2.022** | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.008.894,52 | 2.028.294,31 | 1.990.836,74 | 3.186.941,92 | 1.977.307,82 | 3.994.845,91 | 2.659.731,78 | 2.520.949,41 | 2.443.355,49 | 2.567.527,69 | 3.505.933,66 | 2.493.165,58 | 31.377.784,83 | 115.590,83 |
| Pessoal Ativo | 1.866.889,14 | 1.844.784,38 | 1.872.019,83 | 3.021.271,46 | 1.944.181,72 | 3.889.667,99 | 2.557.380,52 | 2.385.672,71 | 2.358.585,78 | 2.405.273,53 | 3.380.234,14 | 2.346.637,42 | 29.872.598,62 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.538.990,94 | 1.524.324,25 | 1.546.975,26 | 2.362.846,48 | 1.581.895,01 | 3.472.883,61 | 2.137.800,81 | 1.956.379,96 | 1.930.276,09 | 1.973.040,84 | 2.922.088,48 | 1.911.990,13 | 24.859.491,86 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 327.898,20 | 320.460,13 | 325.044,57 | 658.424,98 | 362.286,71 | 416.784,38 | 419.579,71 | 429.292,75 | 428.309,69 | 432.232,69 | 458.145,66 | 434.647,29 | 5.013.106,76 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 32.821,62 | 31.390,24 | 31.390,24 | 46.217,41 | 33.126,10 | 38.095,00 | 38.095,00 | 38.095,00 | 37.894,17 | 37.894,17 | 56.942,86 | 37.914,84 | 459.876,65 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 17.299,16 | 16.544,72 | 16.544,72 | 24.359,61 | 17.459,63 | 20.078,57 | 20.078,57 | 20.078,57 | 19.972,72 | 19.972,72 | 17.125,10 | 16.073,01 | 225.587,10 | 0,00 |
| Pensões | 15.522,46 | 14.845,52 | 14.845,52 | 21.857,80 | 15.666,47 | 18.016,43 | 18.016,43 | 18.016,43 | 17.921,45 | 17.921,45 | 39.817,76 | 21.841,83 | 234.289,55 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de | 0,00 | 152.119,69 | 87.426,67 | 119.453,05 | 0,00 | 67.082,92 | 64.256,26 | 97.181,70 | 46.875,54 | 124.359,99 | 68.756,66 | 108.613,32 | 936.125,80 | 115.590,83 |
| Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 109.183,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.183,76 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 21.479,18 | 41.143,60 | 23.947,62 | 269,17 | 8.120,70 | 9.535,50 | 11.598,08 | 25.520,11 | 5.788,16 | 43.165,42 | 19.853,20 | 5.788,16 | 216.208,90 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 21.479,18 | 41.143,60 | 23.947,62 | 269,17 | 8.120,70 | 9.535,50 | 11.598,08 | 25.520,11 | 5.788,16 | 43.165,42 | 19.853,20 | 5.788,16 | 216.208,90 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.987.415,34 | 1.987.150,71 | 1.966.889,12 | 3.186.672,75 | 1.969.187,12 | 3.985.310,41 | 2.648.133,70 | 2.495.429,30 | 2.437.567,33 | 2.524.362,27 | 3.486.080,46 | 2.487.377,42 | 31.161.575,93 | 115.590,83 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 74.084.923,59 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 1.199.972,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 100.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 72.784.951,59 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)** | **31.277.166,76** | **42,97** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 39.303.873,86 | 54,00 |

| | | |
|---|---|---|
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 37.338.680,17 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 35.373.486,47 | 48,60 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2022 as 16h e 01m. 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**195B4E47

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**PODER EXECUTIVO**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**9/2.021 A 8/2.022**

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **Total Últ. 12 meses** | **Previsão Exerc. Atual** |
| | **9 / 2.021** | **10 / 2.021** | **11 / 2.021** | **12 / 2.021** | **1 / 2.022** | **2 / 2.022** | **3 / 2.022** | **4 / 2.022** | **5 / 2.022** | **6 / 2.022** | **7 / 2.022** | **8 / 2.022** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.238.656,72 | 5.437.176,55 | 6.547.658,09 | 7.838.501,60 | 7.171.601,71 | 7.608.759,82 | 7.069.545,71 | 6.961.483,17 | 8.584.288,25 | 7.349.081,41 | 6.984.365,78 | 7.112.264,71 | 84.903.383,52 | 81.252.704,31 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 459.948,30 | 409.114,45 | 384.227,73 | 779.056,41 | 501.968,22 | 758.201,02 | 528.378,51 | 820.211,61 | 1.112.262,52 | 628.864,94 | 563.296,77 | 534.990,09 | 7.480.520,57 | 11.717.165,91 |
| IPTU | 30.259,09 | 18.946,31 | 28.012,18 | 46.197,97 | 27.958,90 | 24.363,38 | 59.509,97 | 349.739,76 | 420.946,92 | 113.923,22 | 75.937,39 | 41.887,12 | 1.237.682,21 | 2.344.000,00 |
| ISS | 177.527,96 | 129.209,34 | 162.797,83 | 171.194,87 | 220.471,52 | 150.802,67 | 172.938,77 | 146.593,76 | 188.504,52 | 202.104,12 | 219.948,95 | 215.503,68 | 2.157.597,99 | 3.628.600,00 |
| ITBI | 109.218,06 | 136.023,54 | 65.795,00 | 302.848,55 | 112.805,28 | 403.006,27 | 103.505,18 | 48.393,23 | 184.966,00 | 59.190,90 | 56.284,10 | 71.731,76 | 1.653.767,87 | 2.344.000,00 |
| IRRF | 107.653,13 | 103.628,64 | 107.087,38 | 220.483,35 | 120.931,61 | 162.992,20 | 168.968,35 | 165.073,63 | 165.721,10 | 165.873,17 | 173.788,00 | 170.030,33 | 1.832.230,89 | 2.711.965,91 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 35.290,06 | 21.306,62 | 20.535,34 | 38.331,67 | 19.800,91 | 17.036,50 | 23.456,24 | 110.411,23 | 152.123,98 | 87.773,53 | 37.338,33 | 35.837,20 | 599.241,61 | 688.600,00 |
| Contribuições | 105.529,94 | 3.010,65 | 226.211,89 | 147.249,49 | 2.670,36 | 251.448,74 | 111.225,15 | 157.090,41 | 147.327,66 | 97.505,64 | 86.556,02 | 76.557,12 | 1.412.383,07 | 1.269.500,00 |
| Receita Patrimonial | 46.157,19 | 57.121,11 | 82.858,43 | 95.092,14 | 95.138,29 | 108.261,98 | 120.359,98 | 102.407,43 | 135.061,88 | 137.619,13 | 141.696,51 | 172.773,42 | 1.294.547,49 | 314.429,09 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 43.960,30 | 51.116,72 | 68.647,88 | 91.185,38 | 92.228,09 | 106.465,53 | 118.856,48 | 96.191,21 | 127.696,24 | 130.024,24 | 133.466,83 | 164.832,35 | 1.224.671,25 | 269.429,09 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.196,89 | 6.004,39 | 14.210,55 | 3.906,76 | 2.910,20 | 1.796,45 | 1.503,50 | 6.216,22 | 7.365,64 | 7.594,89 | 8.229,68 | 7.941,07 | 69.876,24 | 45.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 357.246,64 | 315.772,40 | 323.992,55 | 333.097,36 | 343.048,44 | 301.824,84 | 383.425,42 | 323.996,17 | 381.676,10 | 375.320,32 | 21.406,06 | 435.810,12 | 3.896.616,42 | 4.045.150,00 |
| Transferências Correntes | 5.269.286,84 | 4.649.560,44 | 5.515.148,87 | 6.481.421,93 | 6.224.686,56 | 6.183.970,58 | 5.922.162,09 | 5.556.324,35 | 6.786.417,97 | 6.101.452,77 | 6.170.036,41 | 5.812.840,84 | 70.673.309,65 | 63.874.609,31 |
| Cota-Parte do FPM | 1.328.091,97 | 1.479.937,66 | 1.922.034,47 | 2.481.462,28 | 1.985.813,19 | 2.772.027,76 | 1.680.515,70 | 1.992.006,18 | 2.215.908,09 | 2.073.404,88 | 2.790.672,51 | 2.027.574,58 | 24.749.449,27 | 27.787.700,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.073.227,19 | 1.789.835,87 | 2.455.433,15 | 2.545.094,61 | 2.061.244,08 | 1.998.672,10 | 2.595.580,69 | 2.136.242,18 | 2.572.098,26 | 2.118.809,93 | 2.106.372,43 | 2.505.671,83 | 26.958.282,32 | 21.753.850,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 46.086,15 | 47.193,99 | 46.591,76 | 71.870,74 | 872.701,31 | 270.971,05 | 335.566,27 | 269.080,19 | 288.986,92 | 120.751,96 | 78.867,40 | 66.210,16 | 2.514.877,90 | 1.800.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 30.889,49 | 289.734,82 | 32.621,72 | 21.779,12 | 16.817,69 | 2.444,90 | 287,07 | 1.706,97 | 84,79 | 74.174,05 | 2.312,78 | 2.432,06 | 475.285,46 | 420.000,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 30.067,75 | 30.949,20 | 21.988,82 | 30.311,64 | 29.253,79 | 27.377,02 | 31.015,36 | 31.543,50 | 16.769,73 | 23.660,20 | 24.387,91 | 19.425,71 | 316.750,63 | 285.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 719.820,45 | 683.670,75 | 688.880,93 | 891.650,53 | 998.751,93 | 825.703,02 | 918.957,25 | 826.460,21 | 881.235,70 | 765.113,05 | 740.409,47 | 804.055,67 | 9.744.708,96 | 7.687.899,31 |
| Outras Transferências Correntes | 1.041.103,84 | 328.238,15 | 347.598,02 | 439.253,01 | 260.104,57 | 286.774,73 | 360.239,75 | 299.285,12 | 811.334,48 | 925.538,70 | 427.013,91 | 387.470,83 | 5.913.955,11 | 4.140.160,00 |
| Outras Receitas Correntes | 487,81 | 2.597,50 | 15.218,62 | 2.584,27 | 4.089,84 | 5.052,66 | 3.994,56 | 1.453,20 | 21.542,12 | 8.318,61 | 1.374,01 | 79.293,12 | 146.006,32 | 31.850,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 701.672,49 | 727.530,27 | 895.733,95 | 856.843,03 | 993.165,98 | 1.014.298,56 | 928.592,97 | 886.115,78 | 1.018.769,55 | 882.160,18 | 798.030,34 | 924.262,83 | 10.627.175,93 | 8.400.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 701.672,49 | 727.530,27 | 895.733,95 | 856.843,03 | 993.165,98 | 1.014.298,56 | 928.592,97 | 886.115,78 | 1.018.769,55 | 882.160,18 | 798.030,34 | 924.262,83 | 10.627.175,93 | 8.400.000,00 |
| Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.988,00 | 70.296,00 | 191.284,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **5.536.984,23** | **4.709.646,28** | **5.651.924,14** | **6.981.658,57** | **6.178.435,73** | **6.594.461,26** | **6.140.952,74** | **6.075.367,39** | **7.565.518,70** | **6.466.921,23** | **6.065.347,44** | **6.117.705,88** | **74.084.923,59** | **72.852.704,31** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 699.972,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.199.972,00 | 500.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **4.837.012,23** | **4.709.646,28** | **5.651.924,14** | **6.981.658,57** | **6.178.435,73** | **6.594.461,26** | **6.140.952,74** | **6.075.367,39** | **7.565.518,70** | **5.966.921,23** | **6.065.347,44** | **6.117.705,88** | **72.884.951,59** | **72.352.704,31** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **4.837.012,23** | **4.709.646,28** | **5.651.924,14** | **6.981.658,57** | **6.178.435,73** | **6.594.461,26** | **6.140.952,74** | **6.075.367,39** | **7.565.518,70** | **5.866.921,23** | **6.065.347,44** | **6.117.705,88** | **72.784.951,59** | **72.352.704,31** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2022 as 16h e 01m. | | | | | | | | | | | | | | |

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**E9368E10

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **15.482,48** | **1.085.005,55** | **1.071.567,19** | **-2.510,04** | **31.430,88** | **129.308,85** | **6.638.491,99** | **3.898.238,43** | **3.898.238,43** | **393.157,51** | **2.476.404,90** | **2.507.835,78** |
| PODER EXECUTIVO | 15.482,48 | 1.085.005,55 | 1.071.567,19 | -2.510,04 | 31.430,88 | 129.308,85 | 6.638.491,99 | 3.898.238,43 | 3.898.238,43 | 393.157,51 | 2.476.404,90 | 2.507.835,78 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **15.482,48** | **1.085.005,55** | **1.071.567,19** | **-2.510,04** | **31.430,88** | **129.308,85** | **6.638.491,99** | **3.898.238,43** | **3.898.238,43** | **393.157,51** | **2.476.404,90** | **2.507.835,78** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2022 as 09h e 50m. | | | | | | | | | | | | | |

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**973AF5FD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **9/2.021 A 8/2.022** | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | | **Previsão Exerc. Atual** |
| | **9 / 2.021** | **10 / 2.021** | **11 / 2.021** | **12 / 2.021** | **1 / 2.022** | **2 / 2.022** | **3 / 2.022** | **4 / 2.022** | **5 / 2.022** | **6 / 2.022** | **7 / 2.022** | **8 / 2.022** | **Total Últ. 12 meses** | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 7.498.534,94 | 7.636.522,55 | 8.029.110,93 | 9.894.943,39 | 9.189.544,29 | 8.940.895,34 | 11.995.281,33 | 8.869.229,20 | 9.884.882,33 | 10.088.572,12 | 9.275.476,78 | 8.573.295,89 | 109.876.289,09 | 122.181.270,07 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.282.355,76 | 930.965,48 | 1.004.750,63 | 988.530,32 | 783.757,54 | 939.958,06 | 3.795.786,74 | 1.298.892,89 | 1.184.743,81 | 1.170.452,24 | 1.344.352,37 | 1.289.713,02 | 16.014.258,86 | 16.709.200,00 |
| IPTU | 351.071,56 | 298.239,57 | 124.060,52 | 154.100,12 | 142.637,00 | 172.256,64 | 2.621.832,78 | 607.039,05 | 347.916,96 | 395.334,28 | 393.802,91 | 385.437,22 | 5.993.728,61 | 6.217.490,00 |
| ISS | 257.640,21 | 259.488,45 | 295.548,65 | 274.154,71 | 215.144,47 | 226.180,50 | 228.373,26 | 239.492,31 | 300.400,79 | 255.626,61 | 348.766,36 | 352.934,10 | 3.253.750,42 | 2.074.095,00 |
| ITBI | 402.144,00 | 90.239,70 | 322.377,32 | 157.323,76 | 69.081,06 | 188.214,59 | 208.120,83 | 70.873,11 | 65.758,03 | 93.697,65 | 129.232,14 | 74.113,63 | 1.871.175,82 | 2.355.760,00 |
| IRRF | 189.374,70 | 189.896,13 | 172.908,19 | 315.999,91 | 196.357,88 | 211.116,56 | 206.094,63 | 212.424,67 | 298.460,14 | 303.039,24 | 326.165,81 | 312.665,82 | 2.934.503,68 | 2.148.660,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 82.125,29 | 93.101,63 | 89.855,95 | 86.951,82 | 160.537,13 | 142.189,77 | 531.365,24 | 169.063,75 | 172.207,89 | 122.754,46 | 146.385,15 | 164.562,25 | 1.961.100,33 | 3.913.195,00 |
| Contribuições | 428.601,71 | 427.938,21 | 418.695,68 | 640.528,02 | 473.417,64 | 491.752,44 | 584.568,96 | 557.164,49 | 533.311,09 | 545.979,85 | 525.728,50 | 497.458,01 | 6.125.144,60 | 6.824.005,00 |
| Receita Patrimonial | 255.263,89 | 786.090,77 | 949.364,71 | 962.487,93 | 653.895,40 | 620.381,25 | 1.152.647,29 | 695.924,65 | 880.977,37 | 589.556,90 | 856.011,99 | 738.693,36 | 9.141.295,51 | 5.115.367,27 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 247.963,99 | 441.418,43 | 941.387,66 | 949.632,97 | 647.187,13 | 610.631,62 | 1.145.092,97 | 685.197,02 | 872.224,33 | 580.887,25 | 846.451,74 | 728.569,80 | 8.696.644,91 | 4.988.206,27 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 7.299,90 | 344.672,34 | 7.977,05 | 12.854,96 | 6.708,27 | 9.749,63 | 7.554,32 | 10.727,63 | 8.753,04 | 8.669,65 | 9.560,25 | 10.123,56 | 444.650,60 | 127.161,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 3.110,52 | 1.085,64 | 1.721,66 | 1.895,44 | 998,23 | 5.465,15 | 5.212,26 | 2.076,68 | 3.534,25 | 2.486,55 | 2.926,76 | 3.452,84 | 33.965,98 | 157.296,00 |
| Transferências Correntes | 5.497.595,90 | 5.473.558,79 | 5.636.010,80 | 7.103.509,02 | 7.210.968,39 | 6.861.415,12 | 6.436.107,65 | 6.293.972,59 | 7.261.088,98 | 7.353.350,75 | 6.543.259,04 | 5.996.301,95 | 77.667.138,98 | 92.984.371,80 |
| Cota-Parte do FPM | 1.593.710,37 | 1.775.925,19 | 2.306.441,37 | 3.433.588,41 | 2.382.975,83 | 3.326.433,30 | 2.016.618,84 | 2.390.407,42 | 2.659.089,71 | 2.488.085,85 | 3.348.806,99 | 2.433.089,50 | 30.155.172,78 | 25.906.080,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.055.335,56 | 911.080,78 | 1.245.990,79 | 1.102.169,42 | 1.035.101,51 | 1.003.068,44 | 1.302.637,43 | 1.072.110,40 | 1.290.852,37 | 1.063.361,71 | 1.057.119,74 | 1.254.382,76 | 13.393.210,91 | 12.339.820,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 111.967,60 | 101.930,15 | 84.251,95 | 121.068,28 | 1.509.864,76 | 600.468,31 | 649.253,98 | 576.062,26 | 578.410,51 | 258.103,01 | 185.219,51 | 165.146,15 | 4.941.746,47 | 6.151.200,00 |
| Cota-Parte do ITR | 176.954,18 | 937.560,90 | 190.591,08 | 201.268,67 | 130.111,45 | 5.562,09 | 284,98 | 78.927,59 | 51.043,47 | 63.754,16 | 14.517,72 | 23.376,42 | 1.873.952,71 | 387.761,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.794,25 | 7.794,25 | 7.794,25 | 7.794,25 | 7.794,25 | 7.794,25 | 7.794,25 | 7.794,25 | 62.354,00 | 84.400,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 15.305,38 | 15.754,07 | 15.092,18 | 15.429,53 | 14.820,86 | 13.739,63 | 15.565,60 | 15.830,65 | 8.416,17 | 11.874,28 | 12.239,51 | 9.749,13 | 163.816,99 | 166.104,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.204.656,22 | 1.144.157,80 | 1.152.877,26 | 1.492.222,56 | 1.688.409,09 | 1.395.952,49 | 1.553.610,24 | 1.353.020,26 | 1.489.837,31 | 1.293.517,68 | 1.251.675,64 | 1.359.354,95 | 16.379.291,50 | 17.173.900,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.339.666,59 | 587.149,90 | 640.766,17 | 737.762,15 | 441.890,64 | 508.396,61 | 890.342,33 | 799.819,76 | 1.175.645,19 | 2.166.859,81 | 665.885,68 | 743.408,79 | 10.697.593,62 | 30.775.106,80 |
| Outras Receitas Correntes | 31.607,16 | 16.883,66 | 18.567,45 | 197.992,66 | 66.507,09 | 21.923,32 | 20.958,43 | 21.197,90 | 21.226,83 | 426.745,83 | 3.198,12 | 47.676,71 | 894.485,16 | 391.030,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 989.898,78 | 1.324.510,01 | 1.783.835,27 | 2.006.095,05 | 1.815.068,36 | 1.702.038,26 | 2.016.033,63 | 1.608.297,04 | 1.877.949,76 | 1.457.556,26 | 1.595.963,98 | 1.580.085,00 | 19.757.331,40 | 14.194.556,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 17.769,79 | 13.844,35 | 17.313,62 | 34.627,24 | 59.615,19 | 17.497,42 | 19.274,96 | 19.274,96 | 19.274,96 | 19.274,96 | 0,00 | 37.019,22 | 274.786,67 | 250.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 381.474,43 | 562.215,52 | 998.048,24 | 1.204.675,75 | 233.406,97 | 235.089,66 | 238.772,44 | 243.080,99 | 285.395,50 | 290.892,36 | 310.014,46 | 297.922,37 | 5.280.988,69 | 2.919.500,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 507.471,36 | 459.596,89 | 961.114,13 | 519.273,49 | 655.716,92 | 370.353,19 | 605.359,59 | 467.994,67 | 4.546.880,24 | 2.400.000,00 |
| Dedução de Receita para | 590.654,56 | 748.450,14 | 768.473,41 | 766.792,06 | 1.014.574,84 | 989.854,29 | 796.872,10 | 826.667,60 | 917.562,38 | 777.035,75 | 680.589,93 | 777.148,74 | 9.654.675,80 | 8.625.056,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Formação do FUNDEB | | | | | | | | | | | | | | |
| Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.696,00 | 9.696,00 | 417.800,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **6.508.636,16** | **6.312.012,54** | **6.245.275,66** | **7.888.848,34** | **7.374.475,93** | **7.238.857,08** | **9.979.247,70** | **7.260.932,16** | **8.006.932,57** | **8.631.015,86** | **7.679.512,80** | **6.983.514,89** | **90.109.261,69** | **107.568.914,07** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 175.000,00 | 0,00 | 1.007.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.182.000,00 | 2.336.694,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **6.508.636,16** | **6.312.012,54** | **6.245.275,66** | **7.088.848,34** | **7.374.475,93** | **7.238.857,08** | **9.779.247,70** | **7.085.932,16** | **8.006.932,57** | **7.624.015,86** | **7.679.512,80** | **6.983.514,89** | **87.927.261,69** | **105.232.220,07** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **6.508.636,16** | **6.312.012,54** | **6.245.275,66** | **7.088.848,34** | **7.374.475,93** | **7.238.857,08** | **9.779.247,70** | **7.085.932,16** | **8.006.932,57** | **7.024.015,86** | **7.679.512,80** | **6.983.514,89** | **87.327.261,69** | **105.232.220,07** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2022 as 14h e 41m. | | | | | | | | | | | | | | |

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito

***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**4572FDE2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
### ANEXO 3 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 4º BIMESTRE

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| SETEMBRO/2021 AAGOSTO/2022 | | | | | | | | | | | | | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | Mar/2022 | Abr/2022 | Mai/2022 | Jun/2022 | Jul/2022 | Ago/2022 | | |
| RECEITA CORRENTE (I) | 4.830.445,61 | 4.869.957,94 | 5.521.956,42 | 6.985.649,52 | 6.169.970,78 | 6.510.301,99 | 5.826.938,82 | 5.976.110,36 | 6.832.067,36 | 6.023.252,09 | 6.479.385,09 | 6.691.965,61 | 72.718.001,59 | 54.563.466,09 |
| Receita Tributária | 422.059,92 | 444.564,06 | 469.995,35 | 611.942,37 | 476.902,96 | 501.446,41 | 404.820,62 | 526.333,36 | 532.429,13 | 448.842,79 | 684.220,92 | 1.127.793,59 | 6.651.351,48 | 5.798.369,23 |
| IPTU | 75.455,18 | 83.978,78 | 66.634,50 | 54.984,82 | 16.954,10 | 17.764,36 | 14.037,00 | 5.682,27 | 17.929,73 | 21.653,80 | 151.167,10 | 564.556,06 | 1.090.797,70 | 798.878,31 |
| ISS | 152.484,59 | 144.579,43 | 194.349,62 | 193.753,61 | 183.744,90 | 169.768,36 | 138.175,22 | 250.748,89 | 224.011,39 | 161.649,89 | 273.968,64 | 277.017,20 | 2.364.251,74 | 2.074.208,86 |
| ITBI | 47.920,52 | 67.914,91 | 49.769,93 | 155.538,68 | 35.282,36 | 56.374,76 | 24.000,00 | 45.078,83 | 31.564,28 | 49.831,48 | 63.476,82 | 86.736,06 | 713.488,63 | 700.000,00 |
| IRRF | 81.286,43 | 84.460,54 | 80.399,73 | 144.327,29 | 116.031,09 | 93.946,95 | 110.102,07 | 110.150,40 | 156.600,86 | 132.209,23 | 123.137,75 | 129.374,19 | 1.362.026,53 | 1.238.694,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Receitas Tributárias | 64.913,20 | 63.630,40 | 78.841,57 | 63.337,97 | 124.890,51 | 163.591,98 | 118.506,33 | 114.672,97 | 102.322,87 | 83.498,39 | 72.470,61 | 70.110,08 | 1.120.786,88 | 986.587,56 |
| Receitas de Contribuições | 77.474,54 | 81.762,36 | 83.463,64 | 86.593,25 | 71.846,75 | 101.669,45 | 80.272,30 | 88.292,31 | 82.667,54 | 82.307,00 | 73.954,27 | 95.267,38 | 1.005.570,79 | 800.000,00 |
| Receita Patrimonial | 52.284,82 | 60.822,78 | 80.731,28 | 99.548,90 | 109.161,14 | 136.115,08 | 173.790,27 | 147.761,90 | 194.998,25 | 196.061,30 | 209.178,44 | 251.499,95 | 1.711.954,11 | 74.778,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 51.764,42 | 60.723,78 | 80.683,28 | 99.347,90 | 108.664,14 | 135.990,58 | 173.305,77 | 147.489,40 | 194.422,05 | 194.937,30 | 209.053,44 | 250.999,95 | 1.707.382,01 | 74.778,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 520,40 | 99,00 | 48,00 | 201,00 | 497,00 | 124,50 | 484,50 | 272,50 | 576,20 | 1.124,00 | 125,00 | 500,00 | 4.572,10 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 4.277.390,84 | 4.282.192,64 | 4.861.226,25 | 6.089.642,65 | 5.510.948,50 | 5.770.234,25 | 5.166.708,85 | 5.211.474,99 | 6.021.081,09 | 5.295.083,47 | 5.511.398,67 | 5.217.042,44 | 63.214.424,64 | 47.878.988,86 |
| Cota-Parte do FPM | 1.328.091,97 | 1.479.937,66 | 1.922.034,47 | 2.861.323,68 | 1.985.813,19 | 2.772.027,76 | 1.680.515,70 | 1.992.006,18 | 2.215.908,09 | 2.073.404,88 | 1.778.211,21 | 2.027.574,58 | 24.116.849,37 | 16.711.278,86 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.749.481,59 | 1.510.343,35 | 2.065.540,10 | 1.827.120,37 | 1.702.095,26 | 1.648.814,21 | 2.141.236,80 | 1.762.303,30 | 2.121.864,89 | 1.747.922,49 | 1.737.662,10 | 2.061.917,24 | 22.076.301,70 | 17.300.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 31.982,26 | 30.903,21 | 25.572,53 | 50.288,74 | 840.069,50 | 262.608,94 | 254.386,85 | 220.136,23 | 243.008,29 | 71.570,76 | 63.718,87 | 62.019,79 | 2.156.265,97 | 1.615.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 9.120,95 | 20.826,42 | 1.255,18 | 877,39 | 357,79 | 369,28 | 151,50 | 455,37 | 118,04 | 458,54 | 114,28 | 2.351,41 | 36.456,15 | 64.807,60 |
| Tranferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tranferências LC 61/1989 | 25.372,49 | 26.116,31 | 25.019,04 | 25.578,31 | 24.500,51 | 22.584,79 | 25.586,24 | 26.021,96 | 13.808,82 | 19.518,58 | 20.118,91 | 16.025,31 | 270.251,27 | 280.000,00 |
| Tranferências FUNDEB | 524.177,79 | 497.853,39 | 501.647,40 | 630.032,92 | 739.124,78 | 611.120,08 | 680.139,53 | 615.137,20 | 652.220,99 | 566.276,20 | 547.938,39 | 595.098,43 | 7.160.767,10 | 6.169.185,00 |
| Outras Transferências Correntes | 609.163,79 | 716.212,30 | 320.157,53 | 675.148,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.320.682,22 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.235,49 | 616,10 | 26.539,90 | 97.922,35 | 1.111,43 | 836,80 | 1.346,78 | 2.247,80 | 891,35 | 957,53 | 632,79 | 362,25 | 134.700,57 | 11.330,00 |
| (-) Renúncias/Restituições/Descontos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 628.809,75 | 613.625,29 | 807.884,15 | 779.777,67 | 910.567,15 | 941.280,89 | 820.375,26 | 800.184,51 | 918.921,13 | 782.574,92 | 719.964,99 | 833.977,52 | 9.557.943,23 | 7.068.961,52 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 628.809,75 | 613.625,29 | 807.884,15 | 779.777,67 | 910.567,15 | 941.280,89 | 820.375,26 | 800.184,51 | 918.921,13 | 782.574,92 | 719.964,99 | 833.977,52 | 9.557.943,23 | 7.068.961,52 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) | 4.201.635,86 | 4.256.332,65 | 4.714.072,27 | 6.205.871,85 | 5.259.403,63 | 5.569.021,10 | 5.006.563,56 | 5.175.925,85 | 5.913.146,23 | 5.240.677,17 | 5.759.420,10 | 5.857.988,09 | 63.160.058,36 | 47.494.504,57 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 1 | 100.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V | 4.101.635,86 | 3.856.332,65 | 4.714.072,27 | 6.205.871,85 | 5.259.403,63 | 5.569.021,10 | 5.006.563,56 | 5.025.925,85 | 5.913.146,23 | 4.790.677,17 | 5.759.420,10 | 5.857.988,09 | 62.060.058,36 | 47.494.504,57 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | 4.101.635,86 | 3.856.332,65 | 4.714.072,27 | 6.205.871,85 | 5.259.403,63 | 5.569.021,10 | 5.006.563,56 | 5.025.925,85 | 5.913.146,23 | 4.790.677,17 | 5.759.420,10 | 5.857.988,09 | 62.060.058,36 | 47.494.504,57 |
| FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.86, Data de emissão 23/Sep/2022 | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO SUJEITO A RETIFICAÇÃO POR ADEQUAÇÃO A MEMÓRIA DE CÁCULO | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**A09B30C7

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## RREO 4º BIMESTRE/2022 RESTOS À PAGAR

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | | | | | | | | | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 173.331,36 | 170.750,77 | 170.704,67 | - | 173.377,46 | 291.427,73 | 2.238.591,85 | 1.608.915,18 | 1.605.100,18 | 285.353,33 | 639.566,07 | 812.943,53 |
| EXECUTIVO | 173.331,36 | 170.750,77 | 170.704,67 | 0,00 | 173.377,46 | 291.427,73 | 2.238.591,85 | 1.608.915,18 | 1.605.100,18 | 285.353,33 | 639.566,07 | 812.943,53 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 173.331,36 | 170.750,77 | 170.704,67 | 0,00 | 173.377,46 | 291.427,73 | 2.238.591,85 | 1.608.915,18 | 1.605.100,18 | 285.353,33 | 639.566,07 | 812.943,53 |
| EXECUTIVO | 53.622,00 | 170.750,77 | 170.704,67 | 0,00 | 53.668,10 | 286.195,67 | 2.238.591,85 | 1.608.915,18 | 1.605.100,18 | 285.353,33 | 634.334,01 | 688.002,11 |
| PODER EXECUTIVO | 119.709,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119.709,36 | 5.232,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.232,06 | 124.941,42 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II): | 173.331,36 | 170.750,77 | 170.704,67 | 0,00 | 173.377,46 | 291.427,73 | 2.238.591,85 | 1.608.915,18 | 1.605.100,18 | 285.353,33 | 639.566,07 | 812.943,53 |

MALLET , 23/09/2022

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Responsável Pela Secretaria de Fazenda

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**E43F4269

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### RGF - ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO/2021 - AGOSTO/2022

| |
|---|
| PODER LEGISLATIVO |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| SETEMBRO/2021 - AGOSTO/2022 |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a") |

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | Mar/2022 | Abr/2022 | Mai/2022 | Jun/2022 | Jul/2022 | Ago/2022 | TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 155.266,89 | 153.264,04 | 151.479,15 | 199.509,64 | 188.873,02 | 200.358,04 | 194.188,31 | 194.766,06 | 182.558,57 | 231.110,12 | 199.307,25 | 189.591,52 | 2.240.272,61 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 155.266,89 | 153.264,04 | 151.479,15 | 199.509,64 | 188.873,02 | 200.358,04 | 194.188,31 | 194.766,06 | 182.558,57 | 231.110,12 | 199.307,25 | 189.591,52 | 2.240.272,61 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 127.765,12 | 126.691,98 | 124.853,44 | 157.701,92 | 158.609,35 | 165.708,56 | 161.482,26 | 161.874,10 | 150.984,29 | 199.535,84 | 166.085,54 | 156.941,05 | 1.858.233,45 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 27.501,77 | 26.572,06 | 26.625,71 | 41.807,72 | 30.263,67 | 34.649,48 | 32.706,05 | 32.891,96 | 31.574,28 | 31.574,28 | 33.221,71 | 32.650,47 | 382.039,16 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | 155.266,89 | 153.264,04 | 151.479,15 | 199.509,64 | 188.873,02 | 200.358,04 | 194.188,31 | 194.766,06 | 182.558,57 | 231.110,12 | 199.307,25 | 189.591,52 | 2.240.272,61 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **128.562.556,78** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **1.786.771,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)** | **0,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)** | **126.775.785,78** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **2.240.272,61** | **1.77%** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **7.606.547,15** | **6%** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **7.226.219,79** | **5,7%** |

| | | |
|---|---|---|
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **6.845.892,44** | **5,4%** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PAIÇANDU. Emissão: 26/09/2022, às 08:36:13.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

***MILSON MONTEIRO TELES***
Presidente

***MARIA DO CARMO BERNARDINO***
Controle Interno

***ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS***
Contadora - CRC 052.171/O-0

**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
**Código Identificador:**3F3B3CA9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
09/2021 A 08/2022
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ²** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Set/2021** | **Out/2021** | **Nov/2021** | **Dez/2021** | **Jan/2022** | **Fev/2022** | **Mar/2022** | **Abr/2022** | **Mai/2022** | **Jun/2022** | **Jul/2022** | **Ago/2022** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 4.501.368,59 | 4.311.611,66 | 4.379.535,45 | 7.556.761,52 | 4.188.028,38 | 5.241.153,45 | 5.039.819,47 | 4.969.994,21 | 5.020.025,90 | 7.009.907,29 | 5.397.316,05 | 5.444.447,44 | 63.059.969,41 | 54.910,13 |
| Pessoal Ativo | 4.364.921,90 | 4.190.058,44 | 4.261.682,73 | 7.390.917,51 | 4.075.232,37 | 5.101.877,54 | 4.913.783,51 | 4.843.958,25 | 4.893.989,94 | 6.821.459,26 | 5.271.280,09 | 5.318.411,48 | 61.447.573,02 | 54.910,13 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras | 3.760.063,59 | 3.576.200,33 | 3.649.350,27 | 6.060.534,45 | 3.503.966,91 | 4.381.665,57 | 4.223.987,26 | 4.148.935,20 | 4.191.152,84 | 6.088.522,04 | 4.523.644,36 | 4.579.530,49 | 52.687.553,31 | 45.306,15 |
| Despesas Variáveis | | | | | | | | | | | | | | |
| Obrigações Patronais | 604.858,31 | 613.858,11 | 612.332,46 | 1.330.383,06 | 571.265,46 | 720.211,97 | 689.796,25 | 695.023,05 | 702.837,10 | 732.937,22 | 747.635,73 | 738.880,99 | 8.760.019,71 | 9.603,98 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 115.042,69 | 109.895,22 | 109.895,22 | 165.844,01 | 112.796,01 | 139.275,91 | 126.035,96 | 126.035,96 | 126.035,96 | 188.448,03 | 126.035,96 | 126.035,96 | 1.571.376,89 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e | 67.941,68 | 64.426,77 | 64.426,77 | 97.632,67 | 65.632,14 | 81.526,40 | 73.579,27 | 73.579,27 | 73.579,27 | 108.550,95 | 72.367,27 | 72.367,27 | 915.609,73 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | 47.101,01 | 45.468,45 | 45.468,45 | 68.211,34 | 47.163,87 | 57.749,51 | 52.456,69 | 52.456,69 | 52.456,69 | 79.897,08 | 53.668,69 | 53.668,69 | 655.767,16 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 21.404,00 | 11.658,00 | 7.957,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.019,50 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 240.959,43 | 83.002,98 | 40.413,58 | 38.607,18 | 784,15 | 68.085,23 | 85.690,56 | 86.673,80 | 99.134,22 | 29.084,19 | 36.067,89 | 355.739,29 | 1.164.242,50 | 0,03 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 240.959,43 | 83.002,98 | 40.413,58 | 38.607,18 | 784,15 | 68.085,23 | 85.690,56 | 86.673,80 | 99.134,22 | 23.947,63 | 36.067,89 | 177.643,47 | 981.010,12 | 0,03 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| de período anterior ao da apuração³ | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.136,56 | 0,00 | 0,00 | 5.136,56 | 0,00 |
| Recursos Vinculados4 | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.095,82 | 178.095,82 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 4.260.409,16 | 4.228.608,68 | 4.339.121,87 | 7.518.154,34 | 4.187.244,23 | 5.173.068,22 | 4.954.128,91 | 4.883.320,41 | 4.920.891,68 | 6.980.823,10 | 5.361.248,16 | 5.088.708,15 | 61.895.726,91 | 54.910,10 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 128.562.556,78 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.393.088,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 1.795.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 124.925.197,05 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 61.950.637,01 | 49,59% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% | 67.459.606,41 | 54% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3% | 64.086.626,09 | 51,3% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% | 60.713.645,77 | 48,6% |
| NOTA: | | |
| 1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF. | | |
| 2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| 3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: | | |
| Despesa Não Empenhada e Apropriacao Despesa Nao Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...). | | |
| 4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo. | | |
| 5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF. | | |
| 5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023. | | |
| 5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução. | | |
| 5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF. | | |
| 5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF. | | |
| 6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR. | | |

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**F4081DF5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 6/2022
**b) Nr. Licitação:** 6/2022 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
26/09/2022
**e) Objeto da Licitação:** *contratação direta de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de técnicos, especificamente voltados à realização serviços Licença de uso de software para executar a análise de processos de aposentadorias e pensões do sistema público de previdência, voltado para RPPS, de forma individualizada à PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA*

**Participante: COPPINI & CIA LTDA - ME**

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SOFTWARE PARA CALCULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - SOFTWARE PARA CALCULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (APOSENTADORIA E PENSÃO), EMISSÃO DE CTC, SIMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS | 1,000 | SERV | 8.560,00 | 8.560,00 |

**Total do Participante:** **8.560,00**

**Total Geral:**

**8.560,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Atividades do IPSP - Taxa de Administração | 22.001.09.272.0003.2002.3.3.90.40.00 | R$ 8.560,00 |

Paranavaí, 26/09/2022

.....

***ROSELY NAVARRO RODRIGUES***

.....

**Assinatura do Responsável**

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
**Código Identificador:**27C66180

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL Nº 021/2022 – ANEXO I -CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA CARGOS DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS

**Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"**
**Concurso PÚBLICO Nº 001/2020**
**EDITAL Nº 021/2022 – ANEXO I -CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA CARGOS DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS**

**Legenda: * Data de nascimento alterada devido recurso**

| Inscrição | Candidato | Cargo | Documento | Data de Nascimento | Resultado | Total Prova Objetiva | Conhecimento Gerais | Conhecimentos Específicos | Informática | Língua Portuguesa | Matemática | Tema e Desenvovimento | Textual Estrutura | Expressão | Total de Prova Discursiva | Doutorado | Mestrado | Especialização | Total Prova de Títulos | Nota final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81701593 | Bruna Pereira da Silva | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 10.517.872-7 | 18/09/1994 | Aprovado | 67,00 | 2,00 | 40,00 | 4,00 | 6,00 | 15,00 | | | | NA | | | | NA | 67,00 | **1** |
| 81703573 | Patrícia Simões de Oliveira Lima | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 7.597.884-7 | 13/02/1981 | Aprovado | 66,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | | | | NA | | | | NA | 66,00 | **2** |
| 81702061 | Adriana Cristina de OLIVEIRA DIAS | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 66239098 | 10/02/1976 | Aprovado | 65,00 | 2,00 | 36,00 | 6,00 | 15,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 65,00 | **3** |
| 81704552 | Caroline Oenning de Oliveira | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 103881072 | 06/02/1993 | Aprovado | 65,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 9,00 | 12,00 | | | | NA | | | | NA | 65,00 | **4** |
| 81702630 | Grazieli Bombonato Escaliante Coito | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 127047677 | 12/06/1998 | Aprovado | 64,00 | 2,00 | 40,00 | 4,00 | 6,00 | 12,00 | | | | NA | | | | NA | 64,00 | **5** |
| 81702060 | Lilian Willemann Pimentel | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 96565674 | 22/05/1982 | Aprovado | 63,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 63,00 | **6** |
| 81704263 | Antonio Alex de Oliveira | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 92191230 | 16/05/1983 | Aprovado | 63,00 | 4,00 | 40,00 | 4,00 | 12,00 | 3,00 | | | | NA | | | | NA | 63,00 | **7** |
| 81701054 | Gleisi Kelly Moraes Aguilar Shiguemoto | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 82989935 | 13/06/1984 | Aprovado | 63,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 6,00 | 15,00 | | | | NA | | | | NA | 63,00 | **8** |
| 81703823 | Bruna Alves Nascimento | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 532382651 | 28/01/1994 | Aprovado | 63,00 | 4,00 | 36,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 63,00 | **9** |
| 81700245 | Caroline de | AGENTE DE | 109388866 | 18/09/1998 | Aprovado | 63,00 | 2,00 | 28,00 | 6,00 | 12,00 | 15,00 | | | | NA | | | | NA | 63,00 | **10** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Lima Mendonça | APOIO EDUCACIONAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81701507 | maria gabriela ribeiro mazaro | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 12.734.333-0 | 26/01/1999 | Aprovado | 63,00 | 2,00 | 40,00 | 6,00 | 6,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 63,00 | **11** |
| 81700991 | DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 103860270 | 27/05/1991 | Aprovado | 62,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | | | | NA | | | | NA | 62,00 | **12** |
| 81703320 | Vania Pires Nascimento | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 103178045 | 20/12/1988 | Aprovado | 61,00 | 2,00 | 40,00 | 4,00 | 6,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 61,00 | **13** |
| 81700929 | juliete santos borges | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 105519923 | 19/10/1989 | Aprovado | 61,00 | 2,00 | 40,00 | 4,00 | 6,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 61,00 | **14** |
| 81700214 | Cristiana Honório Lalier | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 152753632 | 23/06/1980 | Aprovado | 60,00 | 4,00 | 44,00 | 6,00 | 6,00 | - | | | | NA | | | | NA | 60,00 | **15** |
| 81702453 | Eucilene Laborão Bispo | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 148742960 | 04/06/1992 | Aprovado | 60,00 | - | 44,00 | 4,00 | 6,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 60,00 | **16** |
| 81701295 | Eliana Mayara Mendes Martelli | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 142576813 | 21/02/2000 | Aprovado | 60,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 60,00 | **17** |
| 81702634 | Isabella Sanches Marques | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 136288113 | 28/03/2000 | Aprovado | 60,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 60,00 | **18** |
| 81701659 | GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 14.336.456-9 | 10/02/1983 | Aprovado | 59,00 | 4,00 | 40,00 | 6,00 | 9,00 | - | | | | NA | | | | NA | 59,00 | **19** |
| 81701317 | Bruna Souza da Silva | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 103539498 | 25/02/1994 | Aprovado | 59,00 | 2,00 | 36,00 | 6,00 | 6,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 59,00 | **20** |
| 81701304 | Franciele Raimundo da Silva | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 109596361 | 13/06/1996 | Aprovado | 59,00 | 2,00 | 36,00 | 6,00 | 12,00 | 3,00 | | | | NA | | | | NA | 59,00 | **21** |
| 81700382 | JULIA RESENDE DE SOUZA | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 507456373 | 07/09/2000 | Aprovado | 59,00 | 2,00 | 36,00 | 6,00 | 12,00 | 3,00 | | | | NA | | | | NA | 59,00 | **22** |
| 81700090 | Patrícia Pereira de Souza Polido | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 94453100 | 10/03/1989 | Aprovado | 58,00 | 4,00 | 28,00 | 2,00 | 9,00 | 15,00 | | | | NA | | | | NA | 58,00 | **23** |
| 81700238 | Sâmara Luiza Gomes Avelis | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 14.089.869-4 | 30/05/1992 | Aprovado | 58,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 58,00 | **24** |
| 81704059 | Ana Cristina Zanna Cathcart | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 13.106.413-6 | 28/11/1997 | Aprovado | 58,00 | 2,00 | 32,00 | 6,00 | 9,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 58,00 | **25** |
| 81702704 | Rita de Cássia de Oliveira Silva Mendonça | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 68841650 | 15/08/1979 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 28,00 | 6,00 | 12,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 57,00 | **26** |
| 81702465 | PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 110483031 | 25/01/1994 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 9,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 57,00 | **27** |
| 81700030 | Mirian Ferreira Costa | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 140091030 | 16/09/1999 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 40,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 57,00 | **28** |
| 81703145 | Luzia Pereira dos Santos | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 76532214 | 09/12/1976 | Aprovado | 56,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 56,00 | **29** |
| 81700961 | Djeimei Aparecida Batista Trevisan Ribeiro | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 6.449.837-1 | 19/01/1979 | Aprovado | 56,00 | - | 44,00 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | | | | NA | | | | NA | 56,00 | **30** |
| 81702797 | Bianca dos Santos Negrão | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 129442395 | 28/07/1997 | Aprovado | 56,00 | 2,00 | 36,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 56,00 | **31** |
| 81703657 | Luana Da Silva de Andrade | AGENTE DE APOIO | 13.049.761-6 | 27/11/1999 | Aprovado | 56,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 6,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 56,00 | **32** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EDUCACIONAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81702615 | Rosangela dos Santos Soares Vitor de Assis | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 44338955 | 23/07/1967 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 40,00 | 4,00 | 6,00 | 3,00 | | | | NA | | | | NA | 55,00 | **33** |
| 81702550 | Aparecido Matias dos Santos | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 23724359 3 | 23/12/1971 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 55,00 | **34** |
| 81701268 | Laiana Mendes da Silva | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 124470161 | 10/01/1991 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 32,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 55,00 | **35** |
| 81702640 | Luana dos Anjos Fernandes | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 126269536 | 26/12/1993 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 32,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 55,00 | **36** |
| 81702907 | Joabe da Silva Martins | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 13.229.899-8 | 08/02/1996 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 32,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 55,00 | **37** |
| 81703063 | Thainara Cristina Alves de Sousa | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 129440406 | 15/07/1998 | Aprovado | 55,00 | - | 36,00 | 4,00 | 9,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 55,00 | **38** |
| 81704284 | ALCIMARA DA SILVA DO NASCIMENTO | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 5.311.593-4 | 18/10/2004 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 32,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 55,00 | **39** |
| 81700111 | Fernanda Marouvo Castagnari | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 90775596 | 06/12/1982 | Aprovado | 54,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 3,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 54,00 | **40** |
| 81704241 | Letícia Franciele da Silveira | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 95630103 | 31/08/1985 | Aprovado | 54,00 | 2,00 | 24,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | | | | NA | | | | NA | 54,00 | **41** |
| 81700909 | RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 106556903 | 14/07/1991 | Aprovado | 54,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 9,00 | 3,00 | | | | NA | | | | NA | 54,00 | **42** |
| 81701425 | Andressa Nunes da Silva | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 134365307 | 07/08/1998 | Aprovado | 54,00 | 2,00 | 28,00 | 6,00 | 9,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 54,00 | **43** |
| 81701862 | Erica vilas boas Porto | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 14.337.406-08 | 21/05/2000 | Aprovado | 54,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 9,00 | 3,00 | | | | NA | | | | NA | 54,00 | **44** |
| 81702055 | Isabela Garcia Gregório | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 25092413 | 18/05/2002 | Aprovado | 54,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 6,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 54,00 | **45** |
| 81702339 | Isabel Pereira Cabral | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 90467174 | 20/03/1975 | Aprovado | 53,00 | 2,00 | 28,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 53,00 | **46** |
| 81704523 | Guilherme Alberto Alves | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 159237575 | 25/04/1995 | Aprovado | 53,00 | 2,00 | 24,00 | 6,00 | 6,00 | 15,00 | | | | NA | | | | NA | 53,00 | **47** |
| 81704090 | Nicole Regina Fagundes | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 124708737 | 13/07/1998 | Aprovado | 53,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 9,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 53,00 | **48** |
| 81703820 | Taylaine de Araújo oliveira | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 140349445 | 07/07/1999 | Aprovado | 53,00 | 4,00 | 28,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 53,00 | **49** |
| 81704144 | Felipe dos Santos Ribeiro da Silva | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 143761738 | 27/11/2002 | Aprovado | 53,00 | - | 28,00 | 4,00 | 6,00 | 15,00 | | | | NA | | | | NA | 53,00 | **50** |
| 81704674 | FERNANDO DA SILVA ZANON | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 07401693941 | 02/09/1990 | Aprovado | 52,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 12,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 52,00 | **51** |
| 81702688 | Michele Cristina de Souza | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 109865826 | 05/01/1997 | Aprovado | 52,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 6,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 52,00 | **52** |
| 81702529 | Victor Rafael da Silva Leite | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 134573929 | 29/03/2000 | Aprovado | 52,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 3,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 52,00 | **53** |
| 81701475 | Nakelle Horrana Rodrigues de Oliveira | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 14.206.093-0 | 18/04/2000 | Aprovado | 52,00 | 2,00 | 32,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 52,00 | **54** |
| 81704425 | Julia Siribeli de Oliveira | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 13.412.056-8 | 26/05/2000 | Aprovado | 52,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 6,00 | 12,00 | | | | NA | | | | NA | 52,00 | **55** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81703689 | Gabriela de melo lima | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 14359396-7 | 24/02/2002 | Aprovado | 52,00 | 4,00 | 40,00 | 2,00 | 3,00 | 3,00 | | | | NA | | | | NA | 52,00 | **56** |
| 81700061 | AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 97797960 | 17/05/1986 | Aprovado | 51,00 | 2,00 | 28,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 51,00 | **57** |
| 81702763 | Vivian Fugisaki Penha | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 102868420 | 25/01/1993 | Aprovado | 51,00 | 2,00 | 24,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 51,00 | **58** |
| 81702462 | Maisa Alves da Silva Feltrin | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 124452988 | 12/11/1997 | Aprovado | 51,00 | 4,00 | 32,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | | | | NA | | | | NA | 51,00 | **59** |
| 81700655 | Eduarda de Andrade Lomes | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 129438754 | 03/11/1999 | Aprovado | 51,00 | 2,00 | 28,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 51,00 | **60** |
| 81701795 | Mayara de Oliveira da Silva | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 140377023 | 15/09/2001 | Aprovado | 51,00 | 4,00 | 32,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | | | | NA | | | | NA | 51,00 | **61** |
| 81701009 | INEZ JESUS DE LIMA | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 015.956.969-97 | 04/11/1975 | Aprovado | 50,00 | - | 36,00 | 2,00 | 9,00 | 3,00 | | | | NA | | | | NA | 50,00 | **62** |
| 81702624 | Márcia Quitéria Moura Amorim Hiroki | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 10.946.216-5 | 25/01/1977 | Aprovado | 50,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 9,00 | 3,00 | | | | NA | | | | NA | 50,00 | **63** |
| 81703429 | Pâmela Favoretto | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 90457780 | 19/08/1986 | Aprovado | 50,00 | - | 36,00 | 2,00 | 9,00 | 3,00 | | | | NA | | | | NA | 50,00 | **64** |
| 81703518 | GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 106556989 | 01/09/1990 | Aprovado | 50,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 9,00 | 3,00 | | | | NA | | | | NA | 50,00 | **65** |
| 81702024 | Aparecida Carolina Ruiz de Souza | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 106558329 | 20/11/1990 | Aprovado | 50,00 | - | 32,00 | 6,00 | 12,00 | - | | | | NA | | | | NA | 50,00 | **66** |
| 81704516 | Leticia Almeida da Silva Ricken | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 12.519.131-2 | 20/09/1993 | Aprovado | 50,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 6,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 50,00 | **67** |
| 81703405 | Letícia Mara da Silva Campos | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 102114930 | 24/01/1996 | Aprovado | 50,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 6,00 | 6,00 | | | | NA | | | | NA | 50,00 | **68** |
| 81702666 | JOICE SANTOS SILVA | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 125723934 | 20/09/1996 | Aprovado | 50,00 | 2,00 | 24,00 | 6,00 | 6,00 | 12,00 | | | | NA | | | | NA | 50,00 | **69** |
| 81704665 | FERNANDA DE ASSUMPÇAO SOARES | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 137225905 | 30/06/1999 | Aprovado | 50,00 | 2,00 | 28,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 50,00 | **70** |
| 81703480 | GABRIELA RAFÁ GRASSIOTTO | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 14.250.342-5 | 22/01/2001 | Aprovado | 50,00 | 4,00 | 24,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | | | | NA | | | | NA | 50,00 | **71** |
| 81703348 | Thalissa Gumz do Nascimento | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 10.183.584-7 | 27/10/2001 | Aprovado | 50,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 9,00 | 3,00 | | | | NA | | | | NA | 50,00 | **72** |
| 81700985 | Josiane Maria da Silva Castro de Carvalho | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 104648088 | 22/05/1988 | Aprovado | 88,00 | - | 60,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | 30,00 | | | 3,00 | 3,00 | 121,00 | **1** |
| 81703223 | Marlon Richard Alves Pillonetto | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 137291215 | 13/10/1990 | Aprovado | 85,00 | 2,00 | 60,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | 30,00 | | 3,00 | 3,00 | 6,00 | 121,00 | **2** |
| 81704448 | Elaine Maestre Polido de Araújo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 79015539 | 19/12/1984 | Aprovado | 87,00 | 4,00 | 52,00 | 4,00 | 15,00 | 12,00 | 13,00 | 10,00 | 5,00 | 28,00 | | 3,00 | 1,00 | 4,00 | 119,00 | **3** |
| 81700717 | LEIDE BORGENS DE SA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – | 98858628 | 27/01/1986 | Aprovado | 84,00 | 2,00 | 56,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | 14,00 | 9,00 | 4,00 | 27,00 | | | 3,00 | 3,00 | 114,00 | **4** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81700025 | LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 106320993 | 05/03/1994 | Aprovado | 88,00 | 4,00 | 56,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | 9,00 | 8,00 | 4,00 | 21,00 | | 3,00 | 2,00 | 5,00 | 114,00 | **5** |
| 81700920 | Mariana de Oliveira Muniz | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 106936455 | 04/07/1998 | Aprovado | 92,00 | 4,00 | 56,00 | 2,00 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 8,00 | 4,00 | 22,00 | | | | NAP | 114,00 | **6** |
| 81701728 | Talita Gabriela Alda Biscola | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 131000251 | 03/04/1995 | Aprovado | 79,00 | 4,00 | 52,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | 30,00 | | 3,00 | 1,00 | 4,00 | 113,00 | **7** |
| 81701011 | Nathaly Edmona dos Santos Nogueira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 106908516 | 04/08/1992 | Aprovado | 84,00 | 4,00 | 52,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 11,00 | 9,00 | 5,00 | 25,00 | | | 3,00 | 3,00 | 112,00 | **8** |
| 81702081 | Jessica Danieli Pontes | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 102658159 | 05/10/1993 | Aprovado | 86,00 | 4,00 | 48,00 | 4,00 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 8,00 | 5,00 | 23,00 | | | 3,00 | 3,00 | 112,00 | **9** |
| 81703067 | RENATA ARAMINHO MILITÃO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 9645338-8 | 14/01/1989 | Aprovado | 85,00 | 2,00 | 56,00 | - | 15,00 | 12,00 | 11,00 | 6,00 | 4,00 | 21,00 | | | 2,00 | 2,00 | 108,00 | **10** |
| 81704335 | Milena Tácia Kusiak | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 103107733 | 15/06/1998 | Aprovado | 80,00 | 2,00 | 52,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | 13,00 | 10,00 | 5,00 | 28,00 | | | | NAP | 108,00 | **11** |
| 81702884 | ISABELLE BONADIO VARGAS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 128743146 | 15/10/1994 | Aprovado | 84,00 | 4,00 | 44,00 | 6,00 | 15,00 | 15,00 | 9,00 | 9,00 | 4,00 | 22,00 | | | 1,00 | 1,00 | 107,00 | **12** |
| 81700035 | Mirian Ferreira Costa | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 140091030 | 16/09/1999 | Aprovado | 82,00 | 2,00 | 52,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 9,00 | 4,00 | 25,00 | | | | NAP | 107,00 | **13** |
| 81703561 | Susane Closs da Silva Roedel | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10570360-0 | 07/09/1995 | Aprovado | 71,00 | 2,00 | 48,00 | - | 12,00 | 9,00 | 13,00 | 10,00 | 5,00 | 28,00 | | 3,00 | 3,00 | 6,00 | 105,00 | **14** |
| 81703097 | Djessica ketlyn Decarolli | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 140901644 | 26/01/1998 | Aprovado | 82,00 | 4,00 | 48,00 | 6,00 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 8,00 | 4,00 | 22,00 | | | 1,00 | 1,00 | 105,00 | **15** |
| 81703575 | Patrícia Simões de Oliveira Lima | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 7.597.884-7 | 13/02/1981 | Aprovado | 85,00 | 4,00 | 52,00 | 2,00 | 15,00 | 12,00 | 9,00 | 6,00 | 4,00 | 19,00 | | | | NAP | 104,00 | **16** |
| 81701559 | Antonio Alex de Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 92191230 | 16/05/1983 | Aprovado | 86,00 | 2,00 | 56,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | 7,00 | 5,00 | 3,00 | 15,00 | | | 3,00 | 3,00 | 104,00 | **17** |
| 81704564 | Débora Rosa da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.113.383-9 | 28/01/1995 | Aprovado | 83,00 | - | 52,00 | 4,00 | 15,00 | 12,00 | 9,00 | 7,00 | 3,00 | 19,00 | | | 1,00 | 1,00 | 103,00 | **18** |
| 81701570 | Leilane Paula | PROFESSOR DE | 90462156 | 25/05/1985 | Aprovado | 82,00 | 4,00 | 52,00 | 2,00 | 12,00 | 12,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | 2,00 | 2,00 | 102,00 | **19** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Barbosa de Mello Martins | EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81703345 | Stéfanny Barranco do Nascimento | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 105354690 | 17/11/1989 | Aprovado | 67,00 | 4,00 | 40,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | 30,00 | | 3,00 | 2,00 | 5,00 | 102,00 | **20** |
| 81704548 | Caroline Oenning de Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 103881072 | 06/02/1993 | Aprovado | 68,00 | 4,00 | 36,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | 14,00 | 10,00 | 5,00 | 29,00 | | 3,00 | 2,00 | 5,00 | 102,00 | **21** |
| 81701307 | Franciele Raimundo da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 109596361 | 13/06/1996 | Aprovado | 75,00 | 4,00 | 48,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | 13,00 | 9,00 | 5,00 | 27,00 | | | | NAP | 102,00 | **22** |
| 81702631 | Grazieli Bombonato Escaliante Coito | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 127047677 | 12/06/1998 | Aprovado | 80,00 | - | 52,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 7,00 | 3,00 | 20,00 | | | 2,00 | 2,00 | 102,00 | **23** |
| 81702551 | FABIANA CATTELAN GOMES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 87423492 | 02/10/1982 | Aprovado | 72,00 | 4,00 | 48,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | 13,00 | 9,00 | 5,00 | 27,00 | | | 2,00 | 2,00 | 101,00 | **24** |
| 81700730 | Daiane Grasiele de Oliveira Ferreira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 132203105 | 05/11/1983 | Aprovado | 76,00 | 2,00 | 52,00 | 4,00 | 12,00 | 6,00 | 10,00 | 7,00 | 5,00 | 22,00 | | | 3,00 | 3,00 | 101,00 | **25** |
| 81702940 | Gabriela Santinone dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 142272270 | 14/03/2000 | Aprovado | 73,00 | 2,00 | 44,00 | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 13,00 | 10,00 | 5,00 | 28,00 | | | | NAP | 101,00 | **26** |
| 81702655 | Glecia Santos Melo de souza | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 105735790 | 10/03/1989 | Aprovado | 83,00 | 4,00 | 56,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | 15,00 | | | 2,00 | 2,00 | 100,00 | **27** |
| 81701831 | MARIA CAROLINA BECKAUSER | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10.312.179-5 | 09/10/1993 | Aprovado | 77,00 | 4,00 | 56,00 | 2,00 | 12,00 | 3,00 | 11,00 | 8,00 | 4,00 | 23,00 | | | | 0,00 | 100,00 | **28** |
| 81700009 | FLAVIA RAFAELA LEBIS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 139127242 | 17/03/1997 | Aprovado | 76,00 | 2,00 | 44,00 | 6,00 | 15,00 | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 4,00 | 24,00 | | | | 0,00 | 100,00 | **29** |
| 81703551 | Giovanna de Lima Ramos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 129440880 | 05/07/1999 | Aprovado | 71,00 | 2,00 | 48,00 | - | 12,00 | 9,00 | 14,00 | 10,00 | 5,00 | 29,00 | | | | NAP | 100,00 | **30** |
| 81703710 | Lucas Souza de Araujo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 144571649 | 28/07/1999 | Aprovado | 74,00 | - | 48,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | 13,00 | 9,00 | 4,00 | 26,00 | | | | NAP | 100,00 | **31** |
| 81701343 | Luciana Andreia Frederico Champ Barbosa | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 66239012 | 16/02/1978 | Aprovado | 74,00 | 2,00 | 44,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | 11,00 | 8,00 | 4,00 | 23,00 | | | 2,00 | 2,00 | 99,00 | **32** |
| 81700426 | RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES | 8.081.722-3 | 18/10/1983 | Aprovado | 76,00 | 2,00 | 52,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 7,00 | 4,00 | 20,00 | | | 3,00 | 3,00 | 99,00 | **33** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81703658 | CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 86541351 | 13/06/1985 | Aprovado | 77,00 | 4,00 | 48,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | 8,00 | 7,00 | 4,00 | 19,00 | | 3,00 | | 3,00 | 99,00 | **34** |
| 81703635 | Luiz Felipe Marques | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10.893.477-8 | 21/04/1996 | Aprovado | 75,00 | 4,00 | 48,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | 10,00 | 7,00 | 3,00 | 20,00 | | 3,00 | 1,00 | 4,00 | 99,00 | **35** |
| 81703231 | JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 68896665 | 01/09/1978 | Aprovado | 74,00 | 2,00 | 44,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | 11,00 | 8,00 | 5,00 | 24,00 | | | | NAP | 98,00 | **36** |
| 81700369 | Jaqueline Rodrigues de Souza Alécio | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 150103053 | 16/08/1986 | Aprovado | 74,00 | 2,00 | 44,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 4,00 | 23,00 | | | 1,00 | 1,00 | 98,00 | **37** |
| 81704598 | Carolina Santos de Moura | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 100762625 | 21/10/1987 | Aprovado | 73,00 | 2,00 | 48,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 4,00 | 22,00 | | | 3,00 | 3,00 | 98,00 | **38** |
| 81702494 | Valda Gisele Correia Sapatini | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 97878730 | 30/10/1988 | Aprovado | 72,00 | 2,00 | 48,00 | 4,00 | 15,00 | 3,00 | 10,00 | 8,00 | 5,00 | 23,00 | | | 3,00 | 3,00 | 98,00 | **39** |
| 81704012 | Mariane Bazílio Pereira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 12642172-9 | 05/12/1992 | Aprovado | 74,00 | 4,00 | 48,00 | 4,00 | 12,00 | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 4,00 | 22,00 | | | 2,00 | 2,00 | 98,00 | **40** |
| 81704626 | JHENIFFER MARIANO DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 131223196 | 05/05/1994 | Aprovado | 71,00 | 2,00 | 44,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | 11,00 | 9,00 | 4,00 | 24,00 | | | 3,00 | 3,00 | 98,00 | **41** |
| 81704019 | Giovana de Souza de Lima | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 129438363 | 02/07/1998 | Aprovado | 72,00 | 2,00 | 48,00 | 4,00 | 12,00 | 6,00 | 12,00 | 9,00 | 5,00 | 26,00 | | | | NAP | 98,00 | **42** |
| 81700154 | Adriana Aparecida de Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 6967810-6 | 08/09/1977 | Aprovado | 72,00 | 2,00 | 48,00 | 4,00 | 15,00 | 3,00 | 12,00 | 8,00 | 4,00 | 24,00 | | | 1,00 | 1,00 | 97,00 | **43** |
| 81700166 | Rebeca Teresinha Preuss | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 105488378 | 12/07/1990 | Aprovado | 75,00 | 2,00 | 52,00 | - | 12,00 | 9,00 | 10,00 | 7,00 | 4,00 | 21,00 | | | 1,00 | 1,00 | 97,00 | **44** |
| 81703864 | Tatiane dos Santos de Freitas | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 106559430 | 09/07/1992 | Aprovado | 76,00 | 2,00 | 52,00 | 4,00 | 15,00 | 3,00 | 9,00 | 8,00 | 4,00 | 21,00 | | | | NAP | 97,00 | **45** |
| 81703220 | Karoline Lopes Pinto Lourenço | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 127466190 | 15/04/1994 | Aprovado | 75,00 | - | 44,00 | 4,00 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 7,00 | 4,00 | 21,00 | | | 1,00 | 1,00 | 97,00 | **46** |
| 81704476 | Amanda Inácio da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 14.069.459-2 | 18/02/2000 | Aprovado | 69,00 | - | 44,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | 15,00 | 9,00 | 4,00 | 28,00 | | | | 0,00 | 97,00 | **47** |
| 81703171 | Ana Cristina Furtado Pereira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO | 80293305 | 03/04/1982 | Aprovado | 71,00 | 4,00 | 44,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | 12,00 | 9,00 | 4,00 | 25,00 | | | | NAP | 96,00 | **48** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81703275 | Ariana Castilhos dos Santos Toss Sampaio | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 140250309 | 26/06/1984 | Aprovado | 68,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | 11,00 | 7,00 | 4,00 | 22,00 | | 3,00 | 3,00 | 6,00 | 96,00 | **49** |
| 81700892 | Karina da Silva Sakamoto | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 103592640 | 08/05/1991 | Aprovado | 72,00 | - | 52,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 4,00 | 22,00 | | | 2,00 | 2,00 | 96,00 | **50** |
| 81703495 | Josieli Schuelter Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 99936690 | 05/04/1994 | Aprovado | 72,00 | 2,00 | 52,00 | - | 12,00 | 6,00 | 10,00 | 9,00 | 5,00 | 24,00 | | | | NAP | 96,00 | **51** |
| 81701073 | Mônica de Souza Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 130216455 | 09/01/1997 | Aprovado | 72,00 | - | 44,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | 11,00 | 8,00 | 4,00 | 23,00 | | | 1,00 | 1,00 | 96,00 | **52** |
| 81702074 | RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 61746935 | 25/10/2004 | Aprovado | 73,00 | 2,00 | 56,00 | - | 9,00 | 6,00 | 10,00 | 7,00 | 4,00 | 21,00 | | | 2,00 | 2,00 | 96,00 | **53** |
| 81704588 | Gleisse Braz Dias | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 8558047-7 | 01/11/1982 | Aprovado | 67,00 | 4,00 | 40,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | 11,00 | 9,00 | 5,00 | 25,00 | | | 3,00 | 3,00 | 95,00 | **54** |
| 81703937 | Vanessa Masteguim da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 105992513 | 04/09/1991 | Aprovado | 67,00 | - | 44,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 4,00 | 22,00 | | 3,00 | 3,00 | 6,00 | 95,00 | **55** |
| 81700106 | Caroline de Lima Mendonça | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 109388866 | 18/09/1998 | Aprovado | 69,00 | 4,00 | 40,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | 12,00 | 9,00 | 5,00 | 26,00 | | | | NAP | 95,00 | **56** |
| 81702272 | Paula Cristina de Souza Tolentino | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 6107135-0 | 05/01/1974 | Aprovado | 75,00 | 2,00 | 44,00 | 2,00 | 15,00 | 12,00 | 10,00 | 4,00 | 3,00 | 17,00 | | | 2,00 | 2,00 | 94,00 | **57** |
| 81701932 | DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 72829697 | 29/04/1980 | Aprovado | 73,00 | - | 44,00 | 2,00 | 15,00 | 12,00 | 9,00 | 7,00 | 4,00 | 20,00 | | | 1,00 | 1,00 | 94,00 | **58** |
| 81703285 | Aline Denski Schuroff | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 99841265 | 28/09/1992 | Aprovado | 70,00 | 2,00 | 40,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | 13,00 | 7,00 | 3,00 | 23,00 | | | 1,00 | 1,00 | 94,00 | **59** |
| 81701175 | MONIQUE MOURA DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 126344635 | 19/04/1993 | Aprovado | 72,00 | - | 44,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | 10,00 | 7,00 | 4,00 | 21,00 | | | 1,00 | 1,00 | 94,00 | **60** |
| 81700062 | Rebeca Barbosa Bassetto | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 49.540.900-5 | 28/08/1993 | Aprovado | 69,00 | 2,00 | 40,00 | 6,00 | 12,00 | 9,00 | 11,00 | 8,00 | 4,00 | 23,00 | | | 2,00 | 2,00 | 94,00 | **61** |
| 81701139 | ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 99720247 | 30/10/1988 | Aprovado | 76,00 | 2,00 | 44,00 | 6,00 | 15,00 | 9,00 | 8,00 | 6,00 | 3,00 | 17,00 | | | | NAP | 93,00 | **62** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81701165 | Vania Pires Nascimento | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 103178045 | 20/12/1988 | Aprovado | 76,00 | 2,00 | 60,00 | 2,00 | 12,00 | - | 7,00 | 6,00 | 2,00 | 15,00 | | | 2,00 | 2,00 | 93,00 | **63** |
| 81700520 | Tamara Franciele Jasper | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 99386681 | 20/03/1989 | Aprovado | 66,00 | 4,00 | 44,00 | - | 12,00 | 6,00 | 10,00 | 10,00 | 5,00 | 25,00 | | | 2,00 | 2,00 | 93,00 | **64** |
| 81703985 | Fabiane Cavalcanti de Andrade Joaquim | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 105883404 | 20/10/1992 | Aprovado | 65,00 | 2,00 | 48,00 | - | 12,00 | 3,00 | 13,00 | 9,00 | 5,00 | 27,00 | | | 1,00 | 1,00 | 93,00 | **65** |
| 81702354 | Veronica Francine de Souza Amorim | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10655804-3 | 05/01/1994 | Aprovado | 73,00 | 4,00 | 48,00 | - | 12,00 | 9,00 | 10,00 | 7,00 | 3,00 | 20,00 | | | | NAP | 93,00 | **66** |
| 81701905 | JUNIOR NETO SANTANA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 132965935 | 31/12/1996 | Aprovado | 70,00 | 2,00 | 48,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | 10,00 | 7,00 | 3,00 | 20,00 | | | 3,00 | 3,00 | 93,00 | **67** |
| 81704628 | Joice dos Santos Custódio Moreira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.577.195-3 | 19/05/1997 | Aprovado | 70,00 | 4,00 | 44,00 | 4,00 | 15,00 | 3,00 | 10,00 | 7,00 | 3,00 | 20,00 | | | 3,00 | 3,00 | 93,00 | **68** |
| 81700456 | Marilza Benedetti | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 45506924 | 24/06/1968 | Aprovado | 71,00 | 2,00 | 44,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | 3,00 | 3,00 | 92,00 | **69** |
| 81703433 | Adriana Keiko Kotaki | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 159560740 | 28/06/1972 | Aprovado | 71,00 | 2,00 | 36,00 | 6,00 | 15,00 | 12,00 | 10,00 | 7,00 | 4,00 | 21,00 | | | | NAP | 92,00 | **70** |
| 81702817 | ELAINE LOPES KLEM | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 86825074 | 21/06/1984 | Aprovado | 75,00 | 2,00 | 48,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | 6,00 | 5,00 | 3,00 | 14,00 | | | 3,00 | 3,00 | 92,00 | **71** |
| 81703250 | ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 102055004 | 08/12/1988 | Aprovado | 66,00 | - | 40,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | 13,00 | 8,00 | 4,00 | 25,00 | | | 1,00 | 1,00 | 92,00 | **72** |
| 81704308 | JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 12.664.827-8 | 02/08/1993 | Aprovado | 70,00 | 4,00 | 40,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | 11,00 | 8,00 | 3,00 | 22,00 | | | | NAP | 92,00 | **73** |
| 81703041 | Raquel de Morais Benites | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 134129050 | 19/04/1995 | Aprovado | 68,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 12,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 4,00 | 23,00 | | | 1,00 | 1,00 | 92,00 | **74** |
| 81702064 | Beatriz Correia da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.412.950-6 | 30/05/1997 | Aprovado | 68,00 | 2,00 | 48,00 | - | 12,00 | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 4,00 | 24,00 | | | | NAP | 92,00 | **75** |
| 81701567 | JULIANA CARINHENA DE CARVALHO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 12.545.967-6 | 25/10/2000 | Aprovado | 72,00 | 2,00 | 48,00 | 4,00 | 12,00 | 6,00 | 10,00 | 7,00 | 3,00 | 20,00 | | | | NAP | 92,00 | **76** |
| 81702403 | Ana Lúcia Martins Rebordões | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – | 14.019.758-0 | 07/11/2000 | Aprovado | 67,00 | 4,00 | 40,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 5,00 | 25,00 | | | | 0,00 | 92,00 | **77** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81704028 | Natan de Sousa Miranda | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 49846037 | 12/03/1973 | Aprovado | 69,00 | 4,00 | 36,00 | 2,00 | 15,00 | 12,00 | 12,00 | 7,00 | 3,00 | 22,00 | | | | NAP | 91,00 | **78** |
| 81703296 | LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 000694184SSP/RO | 08/10/1979 | Aprovado | 72,00 | 4,00 | 40,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | 9,00 | 7,00 | 3,00 | 19,00 | | | 0,00 | 0,00 | 91,00 | **79** |
| 81702204 | Marielen de Lima dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 8933790-9 | 05/10/1984 | Aprovado | 71,00 | - | 48,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | 2,00 | 2,00 | 91,00 | **80** |
| 81701596 | Déborah Mariano da Silva Leandro | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10.486.305-1 | 16/11/1992 | Aprovado | 68,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | 11,00 | 8,00 | 4,00 | 23,00 | | | | NAP | 91,00 | **81** |
| 81703842 | THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.132.488-0 | 19/01/1994 | Aprovado | 70,00 | - | 44,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | 9,00 | 8,00 | 4,00 | 21,00 | | | | NAP | 91,00 | **82** |
| 81702943 | Bruna dos Santos Zonato | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 106557349 | 07/03/1996 | Aprovado | 71,00 | 2,00 | 48,00 | - | 12,00 | 9,00 | 10,00 | 6,00 | 4,00 | 20,00 | | | | NAP | 91,00 | **83** |
| 81703579 | Hiago Henrique da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10.735.571-5 | 08/09/1996 | Aprovado | 67,00 | 2,00 | 44,00 | - | 15,00 | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 3,00 | 21,00 | | | 3,00 | 3,00 | 91,00 | **84** |
| 81702140 | MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 140783617 | 14/06/1999 | Aprovado | 72,00 | 2,00 | 44,00 | 2,00 | 12,00 | 12,00 | 9,00 | 6,00 | 4,00 | 19,00 | | | | NAP | 91,00 | **85** |
| 81701033 | Lucinéa dos Santos Dias | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 14.580.412-4 | 08/05/1973 | Aprovado | 72,00 | 4,00 | 44,00 | - | 15,00 | 9,00 | 9,00 | 5,00 | 3,00 | 17,00 | | | 1,00 | 1,00 | 90,00 | **86** |
| 81703734 | NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 66238890 | 13/03/1976 | Aprovado | 68,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | 10,00 | 6,00 | 3,00 | 19,00 | | | 3,00 | 3,00 | 90,00 | **87** |
| 81704559 | Graziele Vicini Rodrigues | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 75411189 | 07/11/1980 | Aprovado | 67,00 | - | 44,00 | 2,00 | 9,00 | 12,00 | 10,00 | 7,00 | 4,00 | 21,00 | | | 2,00 | 2,00 | 90,00 | **88** |
| 81704176 | Carla Moreira Vanzella | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 69910254 | 16/09/1982 | Aprovado | 70,00 | - | 44,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | 2,00 | 2,00 | 90,00 | **89** |
| 81701482 | Priscila Cardoso da Cruz | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 320164135 | 10/03/1983 | Aprovado | 71,00 | 4,00 | 40,00 | 6,00 | 9,00 | 12,00 | 9,00 | 5,00 | 4,00 | 18,00 | | | 1,00 | 1,00 | 90,00 | **90** |
| 81701052 | Gleisi Kelly Moraes Aguilar Shiguemoto | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 82989935 | 13/06/1984 | Aprovado | 68,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 7,00 | 5,00 | 22,00 | | | 0,00 | 0,00 | 90,00 | **91** |
| 81700237 | Sâmara Luiza | PROFESSOR DE | 14.089.869-4 | 30/05/1992 | Aprovado | 66,00 | 2,00 | 40,00 | 6,00 | 9,00 | 9,00 | 13,00 | 7,00 | 4,00 | 24,00 | | | | NAP | 90,00 | **92** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Gomes Avelis | EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81702356 | MILENA MARONEZ GANZAROLI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 123162242 | 31/05/1995 | Aprovado | 65,00 | 2,00 | 44,00 | 4,00 | 12,00 | 3,00 | 12,00 | 8,00 | 4,00 | 24,00 | | | 1,00 | 1,00 | 90,00 | **93** |
| 81703494 | DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 134292954 | 17/12/1995 | Aprovado | 70,00 | - | 56,00 | 2,00 | 9,00 | 3,00 | 9,00 | 7,00 | 4,00 | 20,00 | | | | NAP | 90,00 | **94** |
| 81702377 | Thaisa Cristina Ribeiro Cardoso | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.260.952-7 | 15/05/1996 | Aprovado | 67,00 | 2,00 | 44,00 | - | 15,00 | 6,00 | 11,00 | 8,00 | 4,00 | 23,00 | | | | NAP | 90,00 | **95** |
| 81700654 | Eduarda de Andrade Lomes | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 129438754 | 03/11/1999 | Aprovado | 65,00 | 4,00 | 40,00 | - | 15,00 | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 4,00 | 22,00 | | | 3,00 | 3,00 | 90,00 | **96** |
| 81703515 | Daniela Mendes Giraldes | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 45986829 | 27/08/1973 | Aprovado | 67,00 | 2,00 | 44,00 | 6,00 | 12,00 | 3,00 | 10,00 | 7,00 | 3,00 | 20,00 | | | 2,00 | 2,00 | 89,00 | **97** |
| 81702623 | Márcia Quitéria Moura Amorim Hiroki | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10.946.216-5 | 25/01/1977 | Aprovado | 69,00 | 4,00 | 44,00 | - | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 4,00 | 20,00 | | | 0,00 | 0,00 | 89,00 | **98** |
| 81702562 | Sara Cristina Aguiar Dias | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 101213528 | 31/05/1987 | Aprovado | 69,00 | - | 40,00 | 2,00 | 15,00 | 12,00 | 9,00 | 6,00 | 4,00 | 19,00 | | | 1,00 | 1,00 | 89,00 | **99** |
| 81701742 | LOURDES MARIA FRANÇA LEITE | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 92575136 | 01/08/1994 | Aprovado | 63,00 | - | 32,00 | 4,00 | 15,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 4,00 | 23,00 | | | 3,00 | 3,00 | 89,00 | **100** |
| 81702359 | ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.111.454-0 | 04/09/1996 | Aprovado | 69,00 | - | 48,00 | - | 15,00 | 6,00 | 8,00 | 7,00 | 4,00 | 19,00 | | | 1,00 | 1,00 | 89,00 | **101** |
| 81701592 | Luis Fernando Soares de Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10.656.325-0 | 07/01/2000 | Aprovado | 70,00 | 2,00 | 40,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 9,00 | 7,00 | 3,00 | 19,00 | | | | NAP | 89,00 | **102** |
| 81703158 | Bianca Elisa Macedo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.551.883-2 | 28/05/2000 | Aprovado | 68,00 | 2,00 | 48,00 | - | 12,00 | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 3,00 | 21,00 | | | | NAP | 89,00 | **103** |
| 81704619 | Noêmia dos Santos Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 69173640 | 04/07/1973 | Aprovado | 67,00 | 4,00 | 48,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | 10,00 | 7,00 | 4,00 | 21,00 | | | 0,00 | 0,00 | 88,00 | **104** |
| 81701395 | SIMONE APARECIDA DE BRITO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 75747225 | 04/07/1979 | Aprovado | 70,00 | 2,00 | 48,00 | 2,00 | 15,00 | 3,00 | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | | | 2,00 | 2,00 | 88,00 | **105** |
| 81704642 | Andréia Mendes Passos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES | 8.808.138-2 | 28/06/1983 | Aprovado | 65,00 | 2,00 | 44,00 | 4,00 | 15,00 | - | 11,00 | 8,00 | 4,00 | 23,00 | | | 0,00 | 0,00 | 88,00 | **106** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81703565 | Simone Souza Batista | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 134489413 | 22/07/1983 | Aprovado | 60,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | 12,00 | 9,00 | 4,00 | 25,00 | | | 3,00 | 3,00 | 88,00 | **107** |
| 81704302 | Tatiane Dariva Guassu | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 6.740.033-0 | 10/04/1985 | Aprovado | 61,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 15,00 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 5,00 | 27,00 | | | | 0,00 | 88,00 | **108** |
| 81702184 | Karina Tazinzzo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 9959914-6 | 24/01/1988 | Aprovado | 65,00 | - | 40,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 4,00 | 21,00 | | | 2,00 | 2,00 | 88,00 | **109** |
| 81704104 | Vânia Figueiredo Claudino | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10.710.478-0 | 12/05/1988 | Aprovado | 67,00 | 2,00 | 32,00 | 6,00 | 15,00 | 12,00 | 9,00 | 7,00 | 4,00 | 20,00 | | | 1,00 | 1,00 | 88,00 | **110** |
| 81702843 | LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 96594682 | 12/10/1990 | Aprovado | 69,00 | 2,00 | 44,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | 9,00 | 7,00 | 3,00 | 19,00 | | | 0,00 | 0,00 | 88,00 | **111** |
| 81700911 | Aline Piano Zanelato | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 93618394 | 03/01/1994 | Aprovado | 66,00 | 4,00 | 40,00 | 4,00 | 15,00 | 3,00 | 10,00 | 7,00 | 3,00 | 20,00 | | | 2,00 | 2,00 | 88,00 | **112** |
| 81702781 | Débora Buss Steinheuser | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 104175406 | 03/04/1996 | Aprovado | 63,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | 10,00 | 7,00 | 4,00 | 21,00 | | 3,00 | 1,00 | 4,00 | 88,00 | **113** |
| 81703976 | MILLENA DE ARAUJO TORRES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 134359609 | 16/05/1998 | Aprovado | 66,00 | - | 44,00 | 4,00 | 15,00 | 3,00 | 11,00 | 8,00 | 3,00 | 22,00 | | | | NAP | 88,00 | **114** |
| 81702400 | Caline do carmo couto | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 137191865 | 08/11/1998 | Aprovado | 66,00 | - | 32,00 | 4,00 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 8,00 | 4,00 | 22,00 | | | | 0,00 | 88,00 | **115** |
| 81701658 | Vera Lúcia de Sousa | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 60910065 | 17/03/1973 | Aprovado | 65,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | 10,00 | 7,00 | 4,00 | 21,00 | | | 1,00 | 1,00 | 87,00 | **116** |
| 81700736 | Daniela Nogueira Machado | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 140800929 | 14/02/1974 | Aprovado | 63,00 | 4,00 | 36,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | 10,00 | 7,00 | 4,00 | 21,00 | | | 3,00 | 3,00 | 87,00 | **117** |
| 81702325 | Alessandra da Silva Martelosso | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 65273845 | 28/12/1979 | Aprovado | 62,00 | 4,00 | 40,00 | - | 12,00 | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 5,00 | 23,00 | | | 2,00 | 2,00 | 87,00 | **118** |
| 81702482 | Eunice Hitomi Takano | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 7988791-9 | 27/12/1981 | Aprovado | 67,00 | - | 52,00 | - | 12,00 | 3,00 | 9,00 | 7,00 | 4,00 | 20,00 | | 0,00 | | 0,00 | 87,00 | **119** |
| 81700058 | AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 97797960 | 17/05/1986 | Aprovado | 63,00 | - | 36,00 | 6,00 | 9,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 4,00 | 24,00 | | | 0,00 | 0,00 | 87,00 | **120** |
| 81704416 | GISLAINE REGINA DE | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO | 109864293 | 26/03/1990 | Aprovado | 66,00 | 4,00 | 40,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | 10,00 | 7,00 | 4,00 | 21,00 | | | | NAP | 87,00 | **121** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SOUZA DE CARVALHO | INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81700817 | Priscila Lima da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 12 529 706 4 | 30/10/1990 | Aprovado | 65,00 | - | 44,00 | - | 12,00 | 9,00 | 11,00 | 8,00 | 3,00 | 22,00 | | | | NAP | 87,00 | **122** |
| 81704529 | Flaviane Alves Oehninger | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10147814-9 | 01/11/1990 | Aprovado | 63,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 5,00 | 22,00 | | | 2,00 | 2,00 | 87,00 | **123** |
| 81701828 | Suzana Aparecida Moura | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 105295502 | 30/05/1991 | Aprovado | 65,00 | 4,00 | 36,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | 9,00 | 7,00 | 4,00 | 20,00 | | | 2,00 | 2,00 | 87,00 | **124** |
| 81704592 | Mariana Emily An de Souza | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 125646980 | 18/02/1995 | Aprovado | 66,00 | - | 44,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 7,00 | 4,00 | 20,00 | | | 1,00 | 1,00 | 87,00 | **125** |
| 81703727 | Izabela Rogerio Godoy | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 129438606 | 25/06/1996 | Aprovado | 70,00 | - | 52,00 | - | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 5,00 | 3,00 | 17,00 | | | | NAP | 87,00 | **126** |
| 81703029 | Cintia Aparecida Boeing | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 103833191 | 06/12/1998 | Aprovado | 67,00 | 2,00 | 40,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | 10,00 | 7,00 | 3,00 | 20,00 | | | | NAP | 87,00 | **127** |
| 81701545 | Claudia Regina Kendrick Fiuza | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 14400001 | 06/01/1970 | Aprovado | 61,00 | - | 36,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | 11,00 | 8,00 | 5,00 | 24,00 | | | 1,00 | 1,00 | 86,00 | **128** |
| 81703944 | Fabiane Almeida Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 5954945-6 | 17/08/1976 | Aprovado | 65,00 | 4,00 | 40,00 | - | 12,00 | 9,00 | 10,00 | 7,00 | 4,00 | 21,00 | | | | NAP | 86,00 | **129** |
| 81701674 | ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 6033471-4 PR | 07/08/1977 | Aprovado | 66,00 | - | 36,00 | 6,00 | 15,00 | 9,00 | 8,00 | 6,00 | 5,00 | 19,00 | | | 1,00 | 1,00 | 86,00 | **130** |
| 81702492 | ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 84197440 | 22/11/1982 | Aprovado | 67,00 | 4,00 | 36,00 | - | 15,00 | 12,00 | 9,00 | 6,00 | 4,00 | 19,00 | | | | NAP | 86,00 | **131** |
| 81700109 | Fernanda Marouvo Castagnari | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 90775596 | 06/12/1982 | Aprovado | 64,00 | 4,00 | 40,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | 10,00 | 8,00 | 3,00 | 21,00 | | | 1,00 | 1,00 | 86,00 | **132** |
| 81703466 | Liliane Cristina Rocha Buzignani | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 80576404 | 17/01/1985 | Aprovado | 65,00 | 4,00 | 44,00 | 2,00 | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | 3,00 | 3,00 | 86,00 | **133** |
| 81703516 | SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 40.845.798-3 | 26/12/1986 | Aprovado | 66,00 | 4,00 | 40,00 | 4,00 | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 7,00 | 3,00 | 19,00 | | | 1,00 | 1,00 | 86,00 | **134** |
| 81701484 | Simone Pereira da Silva Niehues | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 9.782.147-0 | 11/01/1987 | Aprovado | 59,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 12,00 | 3,00 | 12,00 | 9,00 | 5,00 | 26,00 | | | 1,00 | 1,00 | 86,00 | **135** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81703736 | Gabriela Tavares | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13563532-4 | 02/07/1995 | Aprovado | 65,00 | - | 40,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | 10,00 | 7,00 | 4,00 | 21,00 | | | | NAP | 86,00 | **136** |
| 81704327 | Tainah Sayuri Pergo Nagatani | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 138631311 | 29/07/1996 | Aprovado | 65,00 | - | 40,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | 9,00 | 7,00 | 4,00 | 20,00 | | | 1,00 | 1,00 | 86,00 | **137** |
| 81703721 | Cintia Silva Ferreira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 124439140 | 30/05/1997 | Aprovado | 65,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | 10,00 | 7,00 | 4,00 | 21,00 | | | | NAP | 86,00 | **138** |
| 81701363 | Bianca de Andrade Eckert | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 9.755.327-0 | 29/06/1998 | Aprovado | 68,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | | NAP | 86,00 | **139** |
| 81701195 | Nathalia Rodrigues Vieira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13412569-1 | 16/08/1998 | Aprovado | 62,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 4,00 | 24,00 | | | | NAP | 86,00 | **140** |
| 81702530 | Victor Rafael da Silva Leite | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 134573929 | 29/03/2000 | Aprovado | 64,00 | 2,00 | 48,00 | 2,00 | 9,00 | 3,00 | 10,00 | 8,00 | 4,00 | 22,00 | | | | NAP | 86,00 | **141** |
| 81703891 | Vanessa Francielly Fernandes Silvestrin | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 5.458.451-2 | 23/06/1973 | Aprovado | 59,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | 11,00 | 8,00 | 4,00 | 23,00 | | | 3,00 | 3,00 | 85,00 | **142** |
| 81703581 | Kátia Vianna | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 51910826 | 13/04/1974 | Aprovado | 62,00 | - | 40,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | 10,00 | 7,00 | 3,00 | 20,00 | | | 3,00 | 3,00 | 85,00 | **143** |
| 81701338 | Betania Vidal dos Santos Camelo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 126532563 | 06/03/1980 | Aprovado | 66,00 | 4,00 | 36,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | 1,00 | 1,00 | 85,00 | **144** |
| 81702351 | Cintia Rosa da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 95084451 | 09/10/1983 | Aprovado | 66,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | 1,00 | 1,00 | 85,00 | **145** |
| 81704398 | ADRIANA PRADO SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 95874096 | 13/10/1988 | Aprovado | 61,00 | - | 32,00 | 2,00 | 15,00 | 12,00 | 10,00 | 8,00 | 3,00 | 21,00 | | | 3,00 | 3,00 | 85,00 | **146** |
| 81704694 | Patrícia Pereira de Souza Polido | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 94453100 | 10/03/1989 | Aprovado | 67,00 | - | 36,00 | 4,00 | 12,00 | 15,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | | NAP | 85,00 | **147** |
| 81703038 | Camila Assis Lemes | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 124234395 | 28/04/1993 | Aprovado | 63,00 | 4,00 | 40,00 | 4,00 | 9,00 | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 4,00 | 22,00 | | | | NAP | 85,00 | **148** |
| 81700943 | CAMILA MARIA BURIOLA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 102433092 | 30/05/1994 | Aprovado | 63,00 | - | 36,00 | 6,00 | 12,00 | 9,00 | 9,00 | 7,00 | 3,00 | 19,00 | | | 3,00 | 3,00 | 85,00 | **149** |
| 81702053 | CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – | 110134681 | 04/09/1994 | Aprovado | 64,00 | - | 40,00 | - | 15,00 | 9,00 | 10,00 | 6,00 | 4,00 | 20,00 | | | 1,00 | 1,00 | 85,00 | **150** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SILVA* | SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81704506 | Rayza Lima Bonzanini | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 133083677 | 14/11/1994 | Aprovado | 63,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | 9,00 | 7,00 | 4,00 | 20,00 | | | 2,00 | 2,00 | 85,00 | **151** |
| 81700470 | Elivany Bernardino da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 131983735 | 18/07/1997 | Aprovado | 60,00 | - | 40,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 5,00 | 25,00 | | | | NAP | 85,00 | **152** |
| 81703072 | Letícia de Souza da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 134130105 | 17/10/1999 | Aprovado | 67,00 | 2,00 | 40,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | | NAP | 85,00 | **153** |
| 81702431 | Nathalya Cristina Trevisanutto | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 12.935.229-9 | 22/12/1999 | Aprovado | 67,00 | - | 44,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | 8,00 | 6,00 | 4,00 | 18,00 | | | | 0,00 | 85,00 | **154** |
| 81701648 | Natália Ramos da Rocha | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 147646291 | 07/09/2000 | Aprovado | 65,00 | - | 40,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | 10,00 | 7,00 | 3,00 | 20,00 | | | | NAP | 85,00 | **155** |
| 81704306 | Karina dos Santos Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10.571.689-3 | 31/10/2000 | Aprovado | 62,00 | - | 40,00 | 4,00 | 15,00 | 3,00 | 11,00 | 8,00 | 4,00 | 23,00 | | | | NAP | 85,00 | **156** |
| 81703389 | DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 2035820 | 10/10/1989 | Aprovado | 65,00 | 2,00 | 44,00 | 4,00 | 6,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | 1,00 | 1,00 | 84,00 | **157** |
| 81700928 | juliete santos borges | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 105519923 | 19/10/1989 | Aprovado | 67,00 | - | 52,00 | - | 9,00 | 6,00 | 8,00 | 5,00 | 2,00 | 15,00 | | | 2,00 | 2,00 | 84,00 | **158** |
| 81701632 | ANDRIELE BORIN DA ROCHA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 124525810 | 10/04/1997 | Aprovado | 67,00 | 2,00 | 40,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 2,00 | 17,00 | | | | NAP | 84,00 | **159** |
| 81702632 | Paula Guedes da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 129499133 | 21/05/1998 | Aprovado | 63,00 | - | 36,00 | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 3,00 | 21,00 | | | | NAP | 84,00 | **160** |
| 81700922 | Andressa Sinhorini | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 129437596 | 04/08/1998 | Aprovado | 66,00 | - | 44,00 | 4,00 | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | | 0,00 | 84,00 | **161** |
| 81701802 | Gabriela Alvarenga de Moura | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.310.715-0 | 09/11/1999 | Aprovado | 63,00 | - | 44,00 | 4,00 | 12,00 | 3,00 | 9,00 | 7,00 | 4,00 | 20,00 | | | 1,00 | 1,00 | 84,00 | **162** |
| 81703334 | Anna Julia Faxina Goveia | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 141671340 | 23/10/2000 | Aprovado | 68,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | 7,00 | 6,00 | 3,00 | 16,00 | | | | NAP | 84,00 | **163** |
| 81701708 | Silvana Sanches Guerreiro Faxina | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 64779621 | 27/01/1978 | Aprovado | 66,00 | - | 40,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | 8,00 | 5,00 | 3,00 | 16,00 | | | 1,00 | 1,00 | 83,00 | **164** |
| 81704150 | Eliane Torqueti | PROFESSOR DE | 14696057-0 | 04/12/1978 | Aprovado | 63,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | 8,00 | 7,00 | 4,00 | 19,00 | | | 1,00 | 1,00 | 83,00 | **165** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Rodrigues | EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81702278 | Michelle Maria Orsi de Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 78773766 | 22/12/1981 | Aprovado | 62,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | 10,00 | 7,00 | 4,00 | 21,00 | | | 0,00 | 0,00 | 83,00 | **166** |
| 81704748 | Janer Teixeira da Silva Fonseca | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 9481315-8 | 01/03/1986 | Aprovado | 65,00 | 4,00 | 40,00 | - | 15,00 | 6,00 | 9,00 | 5,00 | 3,00 | 17,00 | | | 1,00 | 1,00 | 83,00 | **167** |
| 81703957 | TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 98575774 | 29/04/1991 | Aprovado | 66,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | 7,00 | 6,00 | 4,00 | 17,00 | | | | NAP | 83,00 | **168** |
| 81703712 | ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 105591101 | 23/07/1992 | Aprovado | 60,00 | 2,00 | 40,00 | - | 12,00 | 6,00 | 13,00 | 6,00 | 4,00 | 23,00 | | | | NAP | 83,00 | **169** |
| 81704248 | Renata Izabela Albarello da Silva Rezende | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 107684387 | 26/12/1992 | Aprovado | 64,00 | 2,00 | 40,00 | 4,00 | 15,00 | 3,00 | 9,00 | 6,00 | 4,00 | 19,00 | | | | NAP | 83,00 | **170** |
| 81704595 | Caroline Pomin Ribeiro Cavasin | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 109388017 | 14/03/1993 | Aprovado | 66,00 | - | 40,00 | 2,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 5,00 | 4,00 | 17,00 | | | | NAP | 83,00 | **171** |
| 81703304 | THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.246660-2 | 27/07/1994 | Aprovado | 62,00 | - | 36,00 | 2,00 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 8,00 | 3,00 | 21,00 | | | 0,00 | 0,00 | 83,00 | **172** |
| 81703754 | Letícia Mayara Ferreira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 130127649 | 12/08/1994 | Aprovado | 65,00 | 4,00 | 44,00 | 2,00 | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 6,00 | 2,00 | 16,00 | | | 2,00 | 2,00 | 83,00 | **173** |
| 81701036 | Karla da Silva Lima | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 12.826.157-5 | 23/04/1995 | Aprovado | 61,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | 10,00 | 7,00 | 4,00 | 21,00 | | | 1,00 | 1,00 | 83,00 | **174** |
| 81701038 | Fernanda Pereira Ramalho | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 134714832 | 12/03/1996 | Aprovado | 65,00 | 4,00 | 36,00 | 4,00 | 9,00 | 12,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | | NAP | 83,00 | **175** |
| 81702603 | Thays Barbosa de Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 135718343 | 15/03/1997 | Aprovado | 60,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 12,00 | 6,00 | 11,00 | 8,00 | 4,00 | 23,00 | | | | NAP | 83,00 | **176** |
| 81703834 | Tainara Frauches Eleutério | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 132058547 | 05/03/1998 | Aprovado | 63,00 | - | 40,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | 9,00 | 7,00 | 4,00 | 20,00 | | | | NAP | 83,00 | **177** |
| 81702303 | Letícia Petik Painsso | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 137021650 | 26/05/1998 | Aprovado | 65,00 | 2,00 | 36,00 | 6,00 | 9,00 | 12,00 | 10,00 | 4,00 | 4,00 | 18,00 | | | | NAP | 83,00 | **178** |
| 81700112 | Adriana Cristina de OLIVEIRA DIAS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES | 66239098 | 10/02/1976 | Aprovado | 59,00 | - | 44,00 | - | 15,00 | - | 11,00 | 8,00 | 4,00 | 23,00 | | | | 0,00 | 82,00 | **179** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81704387 | Gislaine Amorim Sandes de Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 89113334 | 09/10/1983 | Aprovado | 63,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 4,00 | 19,00 | | | | 0,00 | 82,00 | **180** |
| 81703442 | POLIANA VILAS BOAS DE LIMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 95029680 | 01/03/1985 | Aprovado | 61,00 | - | 44,00 | 2,00 | 12,00 | 3,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | 3,00 | 3,00 | 82,00 | **181** |
| 81703402 | Flávia Jaqueline Barile | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 8832121 | 23/08/1985 | Aprovado | 60,00 | 2,00 | 40,00 | - | 12,00 | 6,00 | 10,00 | 7,00 | 3,00 | 20,00 | | | 2,00 | 2,00 | 82,00 | **182** |
| 81703882 | Patrícia Barboza da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 38.781.572-7 | 05/08/1987 | Aprovado | 65,00 | - | 32,00 | 6,00 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 5,00 | 4,00 | 17,00 | | | | NAP | 82,00 | **183** |
| 81704543 | Ana Paula Rodrigues De Ramos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 126530927 | 08/09/1990 | Aprovado | 63,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 4,00 | 19,00 | | | | 0,00 | 82,00 | **184** |
| 81703941 | ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 103740363PR | 02/02/1991 | Aprovado | 60,00 | - | 32,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | 10,00 | 8,00 | 4,00 | 22,00 | | | | NAP | 82,00 | **185** |
| 81700908 | RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 106556903 | 14/07/1991 | Aprovado | 61,00 | 2,00 | 32,00 | 6,00 | 12,00 | 9,00 | 10,00 | 7,00 | 4,00 | 21,00 | | | | NAP | 82,00 | **186** |
| 81703763 | Natasha Tatiane Gauze | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 110486820 | 29/12/1995 | Aprovado | 65,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | | | 1,00 | 1,00 | 82,00 | **187** |
| 81703690 | Sara Garcia Tomiello | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 98435786 | 21/10/1997 | Aprovado | 66,00 | 4,00 | 40,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 4,00 | 3,00 | 16,00 | | | | NAP | 82,00 | **188** |
| 81701258 | PAULA RAQUEL DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 104570330 | 03/02/1998 | Aprovado | 61,00 | 2,00 | 44,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | 11,00 | 7,00 | 3,00 | 21,00 | | | | NAP | 82,00 | **189** |
| 81702496 | Tamires da Silva Viana | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 131853904 | 15/05/2000 | Aprovado | 62,00 | - | 44,00 | - | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 3,00 | 20,00 | | | | NAP | 82,00 | **190** |
| 81700967 | Alessandra Holanda Lucas Pereira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 157912704 | 29/05/1974 | Aprovado | 61,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | 8,00 | 7,00 | 3,00 | 18,00 | | | 2,00 | 2,00 | 81,00 | **191** |
| 81704653 | Marina Ferreira dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 73200989 | 17/10/1978 | Aprovado | 61,00 | - | 36,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 4,00 | 19,00 | | | 1,00 | 1,00 | 81,00 | **192** |
| 81704499 | Joziane Francisca Século | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 8.326.175-7 | 27/09/1980 | Aprovado | 64,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 5,00 | 3,00 | 16,00 | | | 1,00 | 1,00 | 81,00 | **193** |
| 81702133 | Ana Cláudia de Oliveira Negrão | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO | 279156145 | 05/02/1981 | Aprovado | 61,00 | - | 44,00 | 2,00 | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | 2,00 | 2,00 | 81,00 | **194** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Gomes | INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81702567 | JOYCE CARDOSO DA HORA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 81675473 | 29/04/1982 | Aprovado | 60,00 | 4,00 | 40,00 | 4,00 | 6,00 | 6,00 | 9,00 | 7,00 | 3,00 | 19,00 | | | 2,00 | 2,00 | 81,00 | **195** |
| 81704539 | Dayane Cerqueira Jardim | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 88587588 | 16/10/1982 | Aprovado | 62,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 4,00 | 19,00 | | | | NAP | 81,00 | **196** |
| 81704757 | BRUNA APARECIDA BARBOSA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 83763655 | 14/09/1986 | Aprovado | 60,00 | - | 36,00 | - | 15,00 | 9,00 | 9,00 | 8,00 | 4,00 | 21,00 | | | | NAP | 81,00 | **197** |
| 81704115 | Camila Ariane Moretto | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 104447996 | 20/05/1988 | Aprovado | 61,00 | 4,00 | 32,00 | 4,00 | 9,00 | 12,00 | 10,00 | 7,00 | 3,00 | 20,00 | | | | NAP | 81,00 | **198** |
| 81704208 | Carla Renne Rossignoli | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 1732510 | 19/05/1990 | Aprovado | 59,00 | 2,00 | 28,00 | 2,00 | 12,00 | 15,00 | 11,00 | 7,00 | 4,00 | 22,00 | | | | NAP | 81,00 | **199** |
| 81702574 | TATIANE TORRES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 103981948 | 21/06/1990 | Aprovado | 60,00 | - | 40,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | 8,00 | 8,00 | 4,00 | 20,00 | | | 1,00 | 1,00 | 81,00 | **200** |
| 81703790 | Jennyffer Yoshida Maia Bispo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10211537 | 15/08/1990 | Aprovado | 61,00 | 4,00 | 28,00 | 2,00 | 15,00 | 12,00 | 10,00 | 6,00 | 4,00 | 20,00 | | | | NAP | 81,00 | **201** |
| 81703043 | ÉRICA ADRIELY ASSONI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 126336225 | 04/09/1992 | Aprovado | 61,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | 10,00 | 6,00 | 4,00 | 20,00 | | | | NAP | 81,00 | **202** |
| 81701311 | Bruna Souza da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 103539498 | 25/02/1994 | Aprovado | 64,00 | 4,00 | 40,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 3,00 | 17,00 | | | 0,00 | 0,00 | 81,00 | **203** |
| 81701693 | BRUNA MEDRADO DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 129175109 | 22/03/1995 | Aprovado | 64,00 | - | 40,00 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 3,00 | 17,00 | | | | NAP | 81,00 | **204** |
| 81704685 | Sabrina Barboza Pacheco | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.390.483-2 | 21/08/1996 | Aprovado | 59,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | 10,00 | 8,00 | 4,00 | 22,00 | | | | NAP | 81,00 | **205** |
| 81704660 | EMILY MARESSA DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 131991908 | 27/12/1996 | Aprovado | 59,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | 10,00 | 8,00 | 4,00 | 22,00 | | | | NAP | 81,00 | **206** |
| 81700228 | Luis Antonio Blans da Silva Filho | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 106206554 | 18/03/1997 | Aprovado | 60,00 | 2,00 | 40,00 | - | 12,00 | 6,00 | 10,00 | 6,00 | 3,00 | 19,00 | | | 2,00 | 2,00 | 81,00 | **207** |
| 81700902 | Nayara Morais Paulino | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 124596530 | 17/04/1997 | Aprovado | 59,00 | - | 36,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | 11,00 | 8,00 | 3,00 | 22,00 | | | | NAP | 81,00 | **208** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81703190 | Beatriz de Almeida dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 134128976 | 03/07/1999 | Aprovado | 60,00 | - | 40,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | 11,00 | 7,00 | 3,00 | 21,00 | | | | NAP | 81,00 | **209** |
| 81701863 | Ivonete de Lima Pereira de Souza | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 56719172 | 24/08/1972 | Aprovado | 61,00 | 2,00 | 32,00 | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 4,00 | 19,00 | | | | NAP | 80,00 | **210** |
| 81702803 | Clarice Padilha da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 61370811 | 23/10/1975 | Aprovado | 62,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 5,00 | 4,00 | 17,00 | | | 1,00 | 1,00 | 80,00 | **211** |
| 81703458 | Lisandra Borgo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 78913827 | 21/05/1982 | Aprovado | 61,00 | - | 40,00 | 6,00 | 12,00 | 3,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | 1,00 | 1,00 | 80,00 | **212** |
| 81701576 | CARLA ALESSANDRA DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10.190.558-6 | 16/02/1987 | Aprovado | 59,00 | - | 32,00 | - | 15,00 | 12,00 | 9,00 | 7,00 | 3,00 | 19,00 | | | 2,00 | 2,00 | 80,00 | **213** |
| 81701883 | Karine mendes lamberti dantas | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 95116914 | 11/03/1987 | Aprovado | 65,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | 6,00 | 4,00 | 2,00 | 12,00 | | | 3,00 | 3,00 | 80,00 | **214** |
| 81702128 | BRUNA LETICIA SANTANA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 106559007 | 28/12/1989 | Aprovado | 63,00 | 2,00 | 40,00 | - | 15,00 | 6,00 | 8,00 | 5,00 | 3,00 | 16,00 | | | 1,00 | 1,00 | 80,00 | **215** |
| 81703810 | Mariana Fusco da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10.358.848-0 | 07/04/1990 | Aprovado | 60,00 | - | 40,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 7,00 | 3,00 | 19,00 | | | 1,00 | 1,00 | 80,00 | **216** |
| 81703519 | GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 106556989 | 01/09/1990 | Aprovado | 63,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | 8,00 | 5,00 | 4,00 | 17,00 | | | | NAP | 80,00 | **217** |
| 81701951 | WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 128666508 | 16/06/1993 | Aprovado | 59,00 | 2,00 | 28,00 | 2,00 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 7,00 | 3,00 | 20,00 | | | 1,00 | 1,00 | 80,00 | **218** |
| 81703583 | Camila Vieira de Farias | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 103665566 | 03/08/1993 | Aprovado | 61,00 | - | 44,00 | 2,00 | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 4,00 | 19,00 | | | | NAP | 80,00 | **219** |
| 81704531 | Sinara da Silva Zanelato | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 12.475.611-1 | 21/08/1993 | Aprovado | 59,00 | 4,00 | 32,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | 9,00 | 7,00 | 4,00 | 20,00 | | | 1,00 | 1,00 | 80,00 | **220** |
| 81701590 | Danielly Priscila Santos de Morais | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 124100976 | 06/04/1996 | Aprovado | 64,00 | 2,00 | 40,00 | 4,00 | 12,00 | 6,00 | 8,00 | 5,00 | 3,00 | 16,00 | | | | 0,00 | 80,00 | **221** |
| 81701761 | Alan Cavalcante da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 136299336 | 21/05/1999 | Aprovado | 61,00 | - | 28,00 | 6,00 | 12,00 | 15,00 | 9,00 | 7,00 | 3,00 | 19,00 | | | | NAP | 80,00 | **222** |
| 81701587 | Flávia Rodrigues Conceição | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – | 13.381.045-5 | 13/10/1999 | Aprovado | 61,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 15,00 | 12,00 | 9,00 | 6,00 | 4,00 | 19,00 | | | | NAP | 80,00 | **223** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81704005 | Leyla de Araújo Barbosa | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.317.633-0 | 12/03/2001 | Aprovado | 60,00 | - | 40,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | 10,00 | 7,00 | 3,00 | 20,00 | | | | NAP | 80,00 | **224** |
| 81703403 | Maria Do Carmo Da Silva De Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 77827412 | 02/09/1975 | Aprovado | 62,00 | 4,00 | 40,00 | - | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 2,00 | 17,00 | | | | NAP | 79,00 | **225** |
| 81702319 | Gisele Aparecida Gonçalves Somensari | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 83578831 | 14/09/1984 | Aprovado | 61,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | 7,00 | 6,00 | 4,00 | 17,00 | | | 1,00 | 1,00 | 79,00 | **226** |
| 81702582 | TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 8081975-7 | 15/09/1984 | Aprovado | 60,00 | - | 40,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 7,00 | 3,00 | 19,00 | | | | NAP | 79,00 | **227** |
| 81704409 | DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 136244728 | 01/11/1987 | Aprovado | 59,00 | - | 36,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | 2,00 | 2,00 | 79,00 | **228** |
| 81703844 | ÁGATHA CRISTINA DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 105881215 | 30/11/1990 | Aprovado | 60,00 | - | 40,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | 8,00 | 7,00 | 4,00 | 19,00 | | | | 0,00 | 79,00 | **229** |
| 81701374 | Aurora Lopes Lorencin | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 406658857 | 19/01/1997 | Aprovado | 63,00 | 2,00 | 40,00 | - | 15,00 | 6,00 | 8,00 | 5,00 | 3,00 | 16,00 | | | | NAP | 79,00 | **230** |
| 81704428 | jeovana dos santos da silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 141327585 | 05/02/1997 | Aprovado | 63,00 | 2,00 | 44,00 | 2,00 | 9,00 | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 2,00 | 16,00 | | | | NAP | 79,00 | **231** |
| 81703065 | Thainara Cristina Alves de Sousa | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 129440406 | 15/07/1998 | Aprovado | 60,00 | - | 44,00 | 4,00 | 9,00 | 3,00 | 9,00 | 6,00 | 4,00 | 19,00 | | | | NAP | 79,00 | **232** |
| 81701720 | Thauane Yasmin dos Santos Baptista Trevizan | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 129438428 | 13/05/1999 | Aprovado | 59,00 | - | 32,00 | 6,00 | 12,00 | 9,00 | 9,00 | 7,00 | 4,00 | 20,00 | | | | 0,00 | 79,00 | **233** |
| 81701691 | Sara Aragão de Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 143620581 | 19/08/2002 | Aprovado | 60,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | 8,00 | 7,00 | 4,00 | 19,00 | | | | NAP | 79,00 | **234** |
| 81702569 | ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 69413048 | 20/05/1976 | Aprovado | 61,00 | - | 36,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 3,00 | 17,00 | | | | NAP | 78,00 | **235** |
| 81702571 | Elisângela Ferreira Cavalcante | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 64415760 | 25/01/1977 | Aprovado | 61,00 | - | 36,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | 8,00 | 5,00 | 4,00 | 17,00 | | | | NAP | 78,00 | **236** |
| 81700944 | MARIA CLARA SIMONETTI PIRES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 97763038 | 19/04/1988 | Aprovado | 61,00 | 4,00 | 36,00 | - | 12,00 | 9,00 | 8,00 | 6,00 | 3,00 | 17,00 | | | | NAP | 78,00 | **237** |
| 81703624 | CAMYLA | PROFESSOR DE | 131814666 | 04/01/1995 | Aprovado | 63,00 | - | 36,00 | 6,00 | 12,00 | 9,00 | 8,00 | 5,00 | 2,00 | 15,00 | | | | NAP | 78,00 | **238** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PEREIRA LOPES | EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81703843 | Andressa Constantino de Carvalho | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.602.805.7 | 19/03/2002 | Aprovado | 64,00 | 4,00 | 32,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | 7,00 | 4,00 | 3,00 | 14,00 | | | | NAP | 78,00 | **239** |
| 81701782 | TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 79341711 | 28/09/1971 | Aprovado | 59,00 | - | 40,00 | 4,00 | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18,00 | | | | 0,00 | 77,00 | **240** |
| 81704087 | Andreia Regina do Nascimento | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 142182718 | 31/05/1976 | Aprovado | 60,00 | 4,00 | 40,00 | 4,00 | 6,00 | 6,00 | 8,00 | 5,00 | 3,00 | 16,00 | | | 1,00 | 1,00 | 77,00 | **241** |
| 81704646 | Rosimara Rodrigues Dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 83634014 | 30/11/1976 | Aprovado | 62,00 | - | 40,00 | 4,00 | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 5,00 | 2,00 | 15,00 | | | | NAP | 77,00 | **242** |
| 81700099 | LILIANE DA SILVA BELTRAME | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 93372719 | 07/06/1984 | Aprovado | 61,00 | - | 40,00 | - | 15,00 | 6,00 | 8,00 | 5,00 | 3,00 | 16,00 | | | | NAP | 77,00 | **243** |
| 81703821 | Maria Aparecida Borges Da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 90507583 | 21/01/1985 | Aprovado | 59,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 3,00 | 17,00 | | | 1,00 | 1,00 | 77,00 | **244** |
| 81700951 | DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 103860270 | 27/05/1991 | Aprovado | 60,00 | - | 40,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 3,00 | 17,00 | | | | NAP | 77,00 | **245** |
| 81701902 | Caroline Scarpelli Barbon Marangoni | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 129288124 | 31/07/1995 | Aprovado | 62,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 9,00 | 15,00 | 7,00 | 6,00 | 2,00 | 15,00 | | | 0,00 | 0,00 | 77,00 | **246** |
| 81700147 | Natalia Aires de Melo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 55666350 | 06/08/1972 | Aprovado | 60,00 | 2,00 | 40,00 | - | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 5,00 | 2,00 | 16,00 | | | | NAP | 76,00 | **247** |
| 81703676 | Élida Fernanda Pereira de Andrade de Camargo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 98258353 | 24/03/1987 | Aprovado | 59,00 | - | 36,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | 8,00 | 5,00 | 4,00 | 17,00 | | | | NAP | 76,00 | **248** |
| 81703056 | Débora de Andrade Rodrigues | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 129243287 | 31/07/1992 | Aprovado | 60,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | 7,00 | 6,00 | 3,00 | 16,00 | | | | NAP | 76,00 | **249** |
| 81702547 | Isabela Viana Macedo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 134529407 | 04/02/1998 | Aprovado | 60,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 12,00 | 6,00 | 8,00 | 5,00 | 3,00 | 16,00 | | | | NAP | 76,00 | **250** |
| 81703219 | Luzia Da Costa Cruz | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 800383118 | 04/03/1979 | Aprovado | 60,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 12,00 | 7,00 | 5,00 | 2,00 | 14,00 | | | | NAP | 74,00 | **251** |
| 81704726 | fatima Ahmad yusuf | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES | 595617301 | 22/04/1969 | Aprovado | 61,00 | - | 28,00 | 6,00 | 15,00 | 12,00 | 6,00 | 4,00 | 2,00 | 12,00 | | | | NAP | 73,00 | **252** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81703486 | Elis Regina Silva da Cunha | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 9566665_5 | 18/01/1985 | Aprovado | 60,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | 6,00 | 5,00 | 2,00 | 13,00 | | | | NAP | 73,00 | **253** |
| 81704520 | Leticia Almeida da Silva Ricken | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 12.519.131-2 | 20/09/1993 | Aprovado | 60,00 | - | 36,00 | - | 12,00 | 12,00 | 5,00 | 5,00 | 2,00 | 12,00 | | | 1,00 | 1,00 | 73,00 | **254** |
| 81700905 | Cristiana Honório Lalier | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 152753632 | 23/06/1980 | Aprovado | 59,00 | 2,00 | 24,00 | 6,00 | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 4,00 | 2,00 | 12,00 | | | | NAP | 71,00 | **255** |
| 81702976 | LARISSA DA SILVA RIBEIRO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 108581069 | 03/03/1996 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 12,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | 3,00 | 2,00 | 5,00 | 62,00 | **256** |
| 81702912 | Neiriane Aparecida Cattelan Mataruco | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 84077631 | 14/08/1984 | Aprovado | 58,00 | 2,00 | 40,00 | 4,00 | 9,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | 3,00 | 3,00 | 61,00 | **257** |
| 81703434 | Ana Maria Soares de Brito | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 58856592 | 05/04/1971 | Aprovado | 59,00 | - | 32,00 | 6,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | - | | | 1,00 | 1,00 | 60,00 | **258** |
| 81703428 | Luzia Alves Pereira de Jesus | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 64415646 | 24/12/1973 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 3,00 | 3,00 | 60,00 | **259** |
| 81700095 | EDILEUSA VIEIRA GARCIA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 50431649 | 04/01/1969 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 2,00 | 2,00 | 59,00 | **260** |
| 81703865 | Almira Julita dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 51499360 | 13/04/1972 | Aprovado | 56,00 | 2,00 | 36,00 | - | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | 3,00 | 3,00 | 59,00 | **261** |
| 81702618 | patricia keli da silva melo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 8774998 3 | 06/08/1984 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 28,00 | 6,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | 2,00 | 2,00 | 59,00 | **262** |
| 81701286 | Mariângela Ferro | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 98571728 | 02/07/1986 | Aprovado | 58,00 | 2,00 | 32,00 | - | 9,00 | 15,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 59,00 | **263** |
| 81701595 | Bianca Marcele Virche Antonio | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 458452543 | 24/04/1989 | Aprovado | 58,00 | 2,00 | 32,00 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 59,00 | **264** |
| 81700262 | Graciana de Oliveira Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 103803489 | 08/09/1989 | Aprovado | 58,00 | 2,00 | 32,00 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 59,00 | **265** |
| 81704558 | SOLANGE DA SILVA SOUZA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 126579950 | 20/03/1993 | Aprovado | 56,00 | - | 32,00 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 3,00 | 3,00 | 59,00 | **266** |
| 81704065 | Julia Ana Candiotto | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO | 67019415 | 01/06/1973 | Aprovado | 58,00 | - | 36,00 | 4,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 58,00 | **267** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81703998 | Edna Bispo Gardim | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 61632808 | 17/02/1974 | Aprovado | 58,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 58,00 | **268** |
| 81703133 | Sidinea Aparecida Brito Serafim | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 7.864.348.0 | 02/09/1977 | Aprovado | 57,00 | - | 32,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 58,00 | **269** |
| 81702044 | FERNANDA CANDIL TOMAZETTO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 70263459 | 14/07/1978 | Aprovado | 58,00 | - | 32,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 58,00 | **270** |
| 81702050 | Luciana Candido Pereira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 87539989 | 09/10/1982 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 58,00 | **271** |
| 81701098 | GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 14.336.456-9 | 10/02/1983 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 40,00 | - | 9,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 58,00 | **272** |
| 81702563 | Erica Cardoso da Hora Andrade | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 955586139 | 24/12/1985 | Aprovado | 58,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 58,00 | **273** |
| 81704710 | Paula Gizeli Depieri | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 91249421 | 09/03/1986 | Aprovado | 58,00 | 2,00 | 32,00 | - | 12,00 | 12,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 58,00 | **274** |
| 81702553 | LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 106561001 | 04/04/1989 | Aprovado | 58,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | 0,00 | 58,00 | **275** |
| 81703855 | Naiara Betin dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 101435024 | 22/04/1990 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 3,00 | 3,00 | 58,00 | **276** |
| 81704038 | Kerollen Angelica Agostinho dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 105882157 | 02/01/1991 | Aprovado | 56,00 | - | 36,00 | 2,00 | 6,00 | 12,00 | - | - | - | NC | | | 2,00 | 2,00 | 58,00 | **277** |
| 81703321 | Vagner José Porto | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 101029948 | 18/03/1991 | Aprovado | 58,00 | 4,00 | 28,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 58,00 | **278** |
| 81701520 | Poliana Iara Lima da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 125335926 | 15/04/1992 | Aprovado | 58,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 58,00 | **279** |
| 81700169 | ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 103535441 | 27/07/1992 | Aprovado | 57,00 | - | 36,00 | - | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 58,00 | **280** |
| 81702556 | Júlio Carlos dos Santos de Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 108934450 | 30/04/1993 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 12,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | 3,00 | 3,00 | 58,00 | **281** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81700054 | Juliany Vieira Freire | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 127185247 | 02/11/1996 | Aprovado | 58,00 | 2,00 | 40,00 | 4,00 | 9,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 58,00 | **282** |
| 81704061 | KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.034.111-0 | 29/11/1996 | Aprovado | 58,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 58,00 | **283** |
| 81702788 | Ariane de Oliveira Soares | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 12.943.912-2 | 25/01/1997 | Aprovado | 58,00 | 4,00 | 36,00 | 6,00 | 9,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 58,00 | **284** |
| 81704749 | Denise Lucio de Almeida | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 134029358 | 17/12/1997 | Aprovado | 58,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 58,00 | **285** |
| 81701068 | Silvia Cristina Machado De Camargo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 130387837 | 20/06/1998 | Aprovado | 58,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 58,00 | **286** |
| 81701288 | ana maria teixeira da silva gabiatti | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 135079928 | 23/06/1998 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 6,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 58,00 | **287** |
| 81701779 | Poliana de Castro Lafayete | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 137856573 | 13/09/2001 | Aprovado | 58,00 | 2,00 | 40,00 | 4,00 | 9,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 58,00 | **288** |
| 81703276 | ROSANE TERESINHA DE CARVALHO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 2014758639 | 16/03/1963 | Aprovado | 57,00 | - | 40,00 | 2,00 | 6,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **289** |
| 81704755 | LILIAN ARENAS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 39590948 | 11/06/1968 | Aprovado | 57,00 | 4,00 | 32,00 | - | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **290** |
| 81701575 | Ana Paula Lemes Raymundo Silva Teixeira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 47248116 | 04/01/1969 | Aprovado | 56,00 | 4,00 | 28,00 | 6,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 57,00 | **291** |
| 81703645 | Valdely Cristina Rodrigues | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 46413830 | 20/02/1971 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **292** |
| 81703705 | SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 56718613 | 27/04/1973 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **293** |
| 81700445 | Rosimeire Pereira dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 6974847-3 | 01/07/1976 | Aprovado | 56,00 | 4,00 | 24,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 57,00 | **294** |
| 81704253 | Rosangela Ferreira Amaral Verza | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 84902381 | 03/09/1979 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | 0,00 | 57,00 | **295** |
| 81704725 | Débora Regina Frotté | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – | 81909792 | 20/09/1982 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **296** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81703110 | Franciele da Silva Ribeiro dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 106311862 | 15/01/1989 | Aprovado | 57,00 | 4,00 | 28,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **297** |
| 81701099 | Jessica Dias Teixeira Faustino | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 480252658 | 17/04/1991 | Aprovado | 57,00 | - | 36,00 | - | 9,00 | 12,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **298** |
| 81703509 | Jaqueline Teixeira Silva da Fonseca Testa | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 102464451 | 23/03/1992 | Aprovado | 56,00 | - | 36,00 | 2,00 | 6,00 | 12,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 57,00 | **299** |
| 81700953 | Katia Silva Panisa dos Santos Souza | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 102365330 | 14/02/1993 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 9,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **300** |
| 81701067 | THAIS ALESSANDRA PALOMBO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 127170622 | 07/11/1993 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **301** |
| 81701970 | Franciele Martins Menari | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 132348391 | 19/06/1994 | Aprovado | 56,00 | - | 28,00 | 4,00 | 9,00 | 15,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 57,00 | **302** |
| 81704305 | Raquel da Silva Guedes Machado de Paula | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 2086771 | 16/08/1994 | Aprovado | 57,00 | - | 32,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **303** |
| 81703661 | thais luani de oliveira porto | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 132682054 | 13/02/1996 | Aprovado | 57,00 | - | 32,00 | 4,00 | 9,00 | 12,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **304** |
| 81701546 | Maria Angelica Rosa simas | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 111318034 | 22/09/1996 | Aprovado | 57,00 | - | 36,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **305** |
| 81700153 | Clécia Pereira Lemos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 134452692 | 04/12/1996 | Aprovado | 56,00 | - | 36,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 57,00 | **306** |
| 81703014 | Michaela Maronez Peres | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 134128372 | 30/04/1998 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **307** |
| 81700504 | Mylena Mikaellen Beraldo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 127361355 | 06/09/1998 | Aprovado | 57,00 | - | 40,00 | 2,00 | 9,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **308** |
| 81701442 | Sthefani Dias dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 57532434X | 22/11/1998 | Aprovado | 57,00 | 4,00 | 28,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **309** |
| 81701834 | keatlyn piccoli de lima | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 103364567 | 08/08/2000 | Aprovado | 57,00 | - | 32,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **310** |
| 81702970 | Maria Eduarda | PROFESSOR DE | 143678911 | 28/10/2002 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **311** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Rohling Schmitz | EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81700868 | Dayane Cristyne Soares Batista | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 141438530 | 01/05/2003 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 12,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | 0,00 | 57,00 | **312** |
| 81702667 | Harumi Kato gallo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 149156798 | 10/05/2004 | Aprovado | 57,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 57,00 | **313** |
| 81701927 | Zenaide Madalena dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 30724933 | 09/08/1964 | Aprovado | 56,00 | 4,00 | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 56,00 | **314** |
| 81703162 | eva ribeiro domingos fideles | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 63526177 | 03/01/1973 | Aprovado | 56,00 | 4,00 | 24,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 56,00 | **315** |
| 81703915 | Rosangela Aparecida Belici | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 67778847 | 05/09/1975 | Aprovado | 55,00 | - | 40,00 | - | 12,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 56,00 | **316** |
| 81703010 | Roseli Salvador | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 67021550 | 09/06/1976 | Aprovado | 56,00 | 2,00 | 36,00 | - | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 56,00 | **317** |
| 81703053 | Adalcira Aparecida Guimarães Sanches | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 75162898 | 04/06/1980 | Aprovado | 54,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 2,00 | 2,00 | 56,00 | **318** |
| 81703522 | ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 722936 | 06/12/1981 | Aprovado | 56,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 56,00 | **319** |
| 81704272 | Cristiane Ferreira de Mello | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 104175325 | 18/05/1989 | Aprovado | 56,00 | 4,00 | 36,00 | 4,00 | 9,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 56,00 | **320** |
| 81702947 | Alane Marques Ribeiro dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 11013355-3 | 09/04/1990 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 32,00 | - | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 56,00 | **321** |
| 81703963 | Caroline Milioli | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 101609090 | 31/10/1990 | Aprovado | 56,00 | 4,00 | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 56,00 | **322** |
| 81700942 | Renata Ferreira da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 105880391 | 20/01/1992 | Aprovado | 56,00 | - | 36,00 | 2,00 | 15,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 56,00 | **323** |
| 81702161 | ingridy almeida vaz | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 131675380 | 31/08/1993 | Aprovado | 56,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 3,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | 0,00 | 56,00 | **324** |
| 81702675 | TAMIRES DA SILVA COELHO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES | 126199520 | 17/12/1993 | Aprovado | 56,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 56,00 | **325** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81703513 | SMAILY GABRIELI MARQUES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 123264878 | 09/04/1994 | Aprovado | 55,00 | - | 28,00 | 6,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 56,00 | **326** |
| 81703642 | Leina Arieli Teixeira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 128816992 | 10/08/1995 | Aprovado | 56,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 12,00 | - | - | - | - | NC | | | | NAP | 56,00 | **327** |
| 81702279 | Eleziane Diane Santos de souza braga | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 136530194 | 03/10/1997 | Aprovado | 56,00 | - | 36,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 56,00 | **328** |
| 81704514 | Gabriela Crespi da Costa | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.436.252-9 | 15/02/2000 | Aprovado | 56,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 56,00 | **329** |
| 81702439 | Keren Beatriz Freire Vieira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 14000257-7 | 20/11/2000 | Aprovado | 56,00 | - | 36,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 56,00 | **330** |
| 81701580 | Beatriz Longen Rohling | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13646103-6 | 20/10/2004 | Aprovado | 56,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 6,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | 0,00 | 56,00 | **331** |
| 81703881 | Maria Lucia Pequito Mendes | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 3194506-2 | 01/04/1965 | Aprovado | 52,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | 3,00 | 3,00 | 55,00 | **332** |
| 81702216 | Luciana Thomassen Chaves | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 72127960 | 17/12/1974 | Aprovado | 55,00 | - | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 55,00 | **333** |
| 81704427 | Keli Fernanda Sartori | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 329253608 | 16/07/1979 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 32,00 | - | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 55,00 | **334** |
| 81703794 | ANDREIA SANCHES SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 76530017 | 20/07/1980 | Aprovado | 54,00 | 4,00 | 36,00 | 2,00 | 9,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 55,00 | **335** |
| 81700776 | glaudemir ribeiro de oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 88416325 | 07/09/1981 | Aprovado | 55,00 | 4,00 | 24,00 | 6,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 55,00 | **336** |
| 81704124 | APARECIDA RAMALHO TAVARES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 88002156 | 21/12/1981 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 6,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 55,00 | **337** |
| 81702393 | Renata Bueno de Andrade de Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 85934295 | 21/07/1983 | Aprovado | 54,00 | - | 24,00 | 6,00 | 15,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 55,00 | **338** |
| 81703380 | LUCIANA ALVES DE SOUSA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 91208598 | 16/10/1983 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 55,00 | **339** |
| 81703163 | Glauce Cardoso Rossato | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO | 8.056.008 - 7 | 30/03/1984 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 32,00 | - | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 55,00 | **340** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81703853 | Izabel Cristina da Fonseca | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 91363550 | 12/04/1985 | Aprovado | 54,00 | 2,00 | 24,00 | 4,00 | 15,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 55,00 | **341** |
| 81701924 | CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 105884443 | 21/06/1988 | Aprovado | 55,00 | - | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 55,00 | **342** |
| 81704145 | Patricia Paulino Graça | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 98051547 | 07/02/1989 | Aprovado | 54,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 55,00 | **343** |
| 81701160 | Dayane Angélica Lopes | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10.418.305-0 | 23/04/1989 | Aprovado | 52,00 | - | 32,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | 3,00 | 3,00 | 55,00 | **344** |
| 81704341 | Lilian Reis Fernandes da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 12.858.529-37 | 22/08/1992 | Aprovado | 55,00 | - | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | 0,00 | 55,00 | **345** |
| 81704566 | Nayara Cristina cavalcante da silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 110134053 | 30/12/1992 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | 0,00 | 55,00 | **346** |
| 81700634 | Mateus Cardoso de Brito | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.361.765-5 | 18/04/1995 | Aprovado | 55,00 | - | 28,00 | - | 15,00 | 12,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 55,00 | **347** |
| 81704400 | Djeise Karolaine Schaab Martim | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 132403392 | 22/08/1995 | Aprovado | 55,00 | 4,00 | 28,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 55,00 | **348** |
| 81701375 | Gabriele de Souza Doneda | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 132076219 | 02/04/1996 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 9,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 55,00 | **349** |
| 81704096 | Letícia Santos dos Anjos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 140904120 | 21/05/1997 | Aprovado | 55,00 | - | 40,00 | - | 12,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 55,00 | **350** |
| 81701961 | Monik Máyra da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 12.540.872-9 | 25/09/1997 | Aprovado | 55,00 | 4,00 | 32,00 | 4,00 | 9,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 55,00 | **351** |
| 81701846 | Carolayne Beatriz Da Silva Cavalcante | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 1319831213 | 24/05/1998 | Aprovado | 55,00 | - | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | 0,00 | 55,00 | **352** |
| 81704632 | Andressa Aparecida de Souza | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 129456086 | 13/07/1998 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 9,00 | 12,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 55,00 | **353** |
| 81703956 | Thais de Sousa | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 124708990 | 08/01/1999 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 55,00 | **354** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81701469 | FABIANA BANDOLIN CEZAR | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 145946654 | 04/02/2000 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 55,00 | **355** |
| 81703928 | MONICA PARDIM FERNANDES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 143690261 | 09/03/2000 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 55,00 | **356** |
| 81704155 | Larissa de Sá Pacheco | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 14.095.463-2 | 26/01/2001 | Aprovado | 55,00 | 2,00 | 32,00 | 6,00 | 12,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 55,00 | **357** |
| 81703290 | Marly Rodrigues Crespi | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 152062699 | 21/01/1965 | Aprovado | 54,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 6,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 54,00 | **358** |
| 81703425 | Maria Amelia dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 22017039 | 16/07/1972 | Aprovado | 54,00 | 4,00 | 28,00 | 4,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 54,00 | **359** |
| 81704737 | Patricia Aparecida da Silva Nascimento | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 68098955 | 19/07/1973 | Aprovado | 54,00 | 2,00 | 24,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 54,00 | **360** |
| 81701315 | ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 95915876 | 18/02/1974 | Aprovado | 52,00 | - | 32,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | 2,00 | 2,00 | 54,00 | **361** |
| 81704541 | Ana Maria Rodrigues de Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 30691.275-2 | 15/07/1975 | Aprovado | 54,00 | - | 40,00 | 2,00 | 12,00 | - | - | - | - | NC | | | | NAP | 54,00 | **362** |
| 81700200 | MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 73022169 | 17/02/1980 | Aprovado | 53,00 | 2,00 | 28,00 | 2,00 | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 54,00 | **363** |
| 81704536 | Caroline Ferreira Garrido | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 76886903 | 03/11/1980 | Aprovado | 54,00 | 4,00 | 32,00 | - | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 0,00 | 0,00 | 54,00 | **364** |
| 81704743 | MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 87681491 | 12/05/1982 | Aprovado | 54,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 54,00 | **365** |
| 81704056 | Flávia Ferreira de Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 92609901 | 01/02/1984 | Aprovado | 54,00 | - | 36,00 | - | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 54,00 | **366** |
| 81701330 | FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 83090510 | 30/04/1984 | Aprovado | 54,00 | - | 36,00 | - | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 0,00 | 0,00 | 54,00 | **367** |
| 81703568 | Taciane Vieira Alécio | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 90663780 | 12/12/1986 | Aprovado | 53,00 | 2,00 | 24,00 | 6,00 | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 54,00 | **368** |
| 81700123 | Lucileide dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – | 030918542006-3 | 14/12/1986 | Aprovado | 54,00 | 2,00 | 36,00 | 4,00 | 9,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 54,00 | **369** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81702964 | TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 150176018 | 02/02/1987 | Aprovado | 53,00 | - | 36,00 | 2,00 | 9,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 54,00 | **370** |
| 81704396 | Laís Carla Gandorfo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 98669639 | 22/03/1987 | Aprovado | 54,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 54,00 | **371** |
| 81704614 | kelly Letícia Conceição de Souza | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 98008632 | 23/08/1987 | Aprovado | 54,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 54,00 | **372** |
| 81703740 | gislaine soares santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 127370320 | 09/03/1992 | Aprovado | 54,00 | - | 32,00 | 4,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 54,00 | **373** |
| 81702047 | Regina Aparecida Mendes da Rocha | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10.697.185-4 | 05/06/1992 | Aprovado | 54,00 | - | 32,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 54,00 | **374** |
| 81704465 | CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 109865087 | 02/08/1992 | Aprovado | 54,00 | 2,00 | 24,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 54,00 | **375** |
| 81704311 | Alana Siqueira Tizo da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 132130574 | 17/05/1994 | Aprovado | 54,00 | - | 36,00 | 6,00 | 12,00 | - | - | - | - | NC | | | | NAP | 54,00 | **376** |
| 81702415 | jessica orejana lopes | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 12.943.649-2 | 23/07/1994 | Aprovado | 53,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 6,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 54,00 | **377** |
| 81701594 | Bruna Pereira da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10.517.872-7 | 18/09/1994 | Aprovado | 54,00 | - | 36,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 0,00 | 0,00 | 54,00 | **378** |
| 81702802 | Fernanda Aparecida da Silva Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 14.120.329-0 | 26/05/1999 | Aprovado | 54,00 | - | 24,00 | 6,00 | 12,00 | 12,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 54,00 | **379** |
| 81700572 | Elis Regina Gonçalves Lima | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 43510533 | 27/07/1971 | Aprovado | 50,00 | - | 36,00 | 2,00 | 12,00 | - | - | - | - | NC | | | 3,00 | 3,00 | 53,00 | **380** |
| 81704293 | ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 6149918 0 | 01/11/1973 | Aprovado | 53,00 | - | 32,00 | - | 9,00 | 12,00 | - | - | - | NC | | | | 0,00 | 53,00 | **381** |
| 81702340 | Isabel Pereira Cabral | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 90467174 | 20/03/1975 | Aprovado | 53,00 | 2,00 | 20,00 | 4,00 | 12,00 | 15,00 | - | - | - | NC | | | | 0,00 | 53,00 | **382** |
| 81703563 | Alessa Feital Giovaneli | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 78773804 | 03/02/1979 | Aprovado | 50,00 | 2,00 | 28,00 | 2,00 | 15,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | 3,00 | 3,00 | 53,00 | **383** |
| 81704206 | ANDREIA | PROFESSOR DE | 85147854 | 22/06/1979 | Aprovado | 50,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 9,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | 3,00 | 3,00 | 53,00 | **384** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ALVES DA SILVA MACHADO | EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81700287 | Joseane Vieira Cavalcante de Camargo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 87432041 | 14/03/1983 | Aprovado | 53,00 | 2,00 | 28,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 53,00 | **385** |
| 81702842 | Valéria Cristina Ferrari Petik | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 9136351-8 | 13/07/1985 | Aprovado | 53,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | - | NC | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,00 | **386** |
| 81702489 | FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 92415171 | 09/08/1986 | Aprovado | 50,00 | - | 40,00 | 4,00 | 3,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | 3,00 | 3,00 | 53,00 | **387** |
| 81704269 | Clarice Barbosa de Sousa da Rocha | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 94494869 | 26/10/1986 | Aprovado | 53,00 | 4,00 | 32,00 | 2,00 | 9,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 53,00 | **388** |
| 81704746 | Jaqueline Vieira Santana Perri | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 104443648 | 23/09/1989 | Aprovado | 53,00 | 2,00 | 28,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 53,00 | **389** |
| 81702221 | Conrado Alencar de Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 98255036 | 24/10/1989 | Aprovado | 50,00 | 2,00 | 36,00 | - | 6,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 3,00 | 3,00 | 53,00 | **390** |
| 81702433 | JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 125200095 | 15/01/1992 | Aprovado | 53,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 9,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 53,00 | **391** |
| 81704547 | Daniele Lauro Sousa | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 104028829 | 17/03/1992 | Aprovado | 53,00 | - | 28,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | 0,00 | 53,00 | **392** |
| 81700203 | Beatriz Fernanda Almeida da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 102642589 | 28/05/1992 | Aprovado | 53,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 12,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 53,00 | **393** |
| 81703656 | Amanda Carla Gomes de Moraes | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 12.889.462-4 | 28/04/1995 | Aprovado | 53,00 | - | 28,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 53,00 | **394** |
| 81702774 | JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 128254390 | 29/09/1995 | Aprovado | 53,00 | - | 32,00 | - | 9,00 | 12,00 | - | - | - | NC | | | 0,00 | 0,00 | 53,00 | **395** |
| 81704575 | Giovana de Nadai Stavny | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 138475239 | 06/06/1997 | Aprovado | 53,00 | 4,00 | 32,00 | 2,00 | 9,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 53,00 | **396** |
| 81701643 | Mariane Ortega da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 125954545 | 17/07/1997 | Aprovado | 52,00 | - | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 53,00 | **397** |
| 81702395 | Ana Beatriz Silva Cottini | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES | 147335547 | 30/04/2002 | Aprovado | 53,00 | 4,00 | 32,00 | 2,00 | 9,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 53,00 | **398** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81702915 | Ana Beatriz Paiva Arduini | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13719679-4 | 14/07/2002 | Aprovado | 53,00 | 2,00 | 32,00 | 4,00 | 12,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 53,00 | **399** |
| 81703508 | Sonia Marta Borges Pavani | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 51755952 | 09/05/1966 | Aprovado | 51,00 | - | 32,00 | 4,00 | 12,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 52,00 | **400** |
| 81703824 | Aparecida Gonçalves Fernandes | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 53967094 | 11/06/1971 | Aprovado | 51,00 | - | 24,00 | 6,00 | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 52,00 | **401** |
| 81701147 | MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 73437652 | 16/09/1977 | Aprovado | 52,00 | 2,00 | 32,00 | - | 15,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | 0,00 | 52,00 | **402** |
| 81701312 | Angélica Valerio da silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 76750750 | 12/09/1979 | Aprovado | 52,00 | - | 32,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 52,00 | **403** |
| 81704153 | CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 68733979 | 14/08/1980 | Aprovado | 52,00 | 4,00 | 24,00 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 52,00 | **404** |
| 81702426 | Luzia Araujo Fervença Buzinaro | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 83781912 | 12/12/1982 | Aprovado | 52,00 | 4,00 | 32,00 | 4,00 | 6,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 52,00 | **405** |
| 81702956 | ANDRESSA TEIXEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 92119556 | 18/09/1984 | Aprovado | 52,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 52,00 | **406** |
| 81701346 | GABRIELA ANDREO MARINI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 92221156 | 15/02/1989 | Aprovado | 52,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 9,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 52,00 | **407** |
| 81703490 | ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 110133340 | 04/02/1990 | Aprovado | 52,00 | 4,00 | 32,00 | 4,00 | 9,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | 0,00 | 0,00 | 52,00 | **408** |
| 81704070 | DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 103875331 | 29/06/1990 | Aprovado | 51,00 | - | 32,00 | 4,00 | 12,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 52,00 | **409** |
| 81703960 | MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 107092072 | 08/04/1991 | Aprovado | 51,00 | 2,00 | 28,00 | - | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 52,00 | **410** |
| 81700196 | KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 125200338 | 12/05/1991 | Aprovado | 52,00 | - | 28,00 | 6,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 52,00 | **411** |
| 81701327 | Franciele Brine Salu | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10464604-0 | 14/11/1992 | Aprovado | 52,00 | - | 36,00 | 4,00 | 9,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 52,00 | **412** |
| 81701443 | mayara cristina carlos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO | 127267049 | 13/10/1993 | Aprovado | 52,00 | 4,00 | 24,00 | 6,00 | 15,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 52,00 | **413** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81703385 | Bruna Alves Dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 109541761 | 13/11/1996 | Aprovado | 52,00 | 2,00 | 32,00 | - | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 52,00 | **414** |
| 81704092 | Nicole Regina Fagundes | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 124708737 | 13/07/1998 | Aprovado | 52,00 | 4,00 | 28,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 52,00 | **415** |
| 81703895 | Bruna Aparecida Pereira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.546.835-5 | 24/11/1998 | Aprovado | 52,00 | - | 32,00 | 2,00 | 6,00 | 12,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 52,00 | **416** |
| 81700175 | Jhenifer Gabriela Morgan Massinelli | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 129434554 | 04/02/1999 | Aprovado | 52,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 52,00 | **417** |
| 81702681 | Millena Karina Leite Pardin de Oliveira Portillo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 14.140.145-9 | 20/03/1999 | Aprovado | 52,00 | - | 28,00 | 6,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 52,00 | **418** |
| 81702750 | Alice Elma Ribeiro Daminelli | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 144600665 | 01/09/1999 | Aprovado | 52,00 | 2,00 | 28,00 | 4,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 52,00 | **419** |
| 81701297 | Eliana Mayara Mendes Martelli | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 142576813 | 21/02/2000 | Aprovado | 52,00 | - | 32,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 52,00 | **420** |
| 81704343 | Júlia Silvério Beckauser | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 135606049 | 30/10/2001 | Aprovado | 52,00 | - | 36,00 | 4,00 | 9,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 52,00 | **421** |
| 81702902 | Caroline Rodrigues teixeira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 148259763 | 20/01/2002 | Aprovado | 52,00 | - | 32,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 52,00 | **422** |
| 81701369 | Janete Cristina sanches | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 42359696 | 17/04/1964 | Aprovado | 51,00 | - | 28,00 | 2,00 | 9,00 | 12,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 51,00 | **423** |
| 81701353 | Liliane Ribeiro Farah | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 44459809 | 12/09/1970 | Aprovado | 51,00 | 2,00 | 24,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 51,00 | **424** |
| 81702350 | MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 5378070-9 | 28/11/1970 | Aprovado | 50,00 | - | 32,00 | 6,00 | 9,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 51,00 | **425** |
| 81703851 | Roseli aparecida de oliveira gonzalez | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 63997935 | 21/02/1974 | Aprovado | 51,00 | - | 32,00 | 4,00 | 6,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 51,00 | **426** |
| 81700918 | Greice Morente Nicolau de Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 6.809.821-1 | 06/09/1975 | Aprovado | 51,00 | - | 32,00 | 4,00 | 6,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 51,00 | **427** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81703991 | GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 67000811 | 07/01/1977 | Aprovado | 50,00 | - | 36,00 | 2,00 | 9,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 51,00 | **428** |
| 81701912 | Dalva Rita Cordeiro Velasco | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 86399601 | 29/06/1977 | Aprovado | 51,00 | - | 24,00 | 6,00 | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 51,00 | **429** |
| 81704471 | Cristina Raimunda da Silva Marin | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 76200734 | 18/07/1978 | Aprovado | 50,00 | - | 36,00 | 2,00 | 9,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 51,00 | **430** |
| 81701784 | Maria Helena Marchioro Marques | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 76504300 | 14/08/1980 | Aprovado | 51,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 51,00 | **431** |
| 81700935 | Kelly cristina dos santos oliveira henri | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 92377067 | 05/05/1982 | Aprovado | 51,00 | - | 32,00 | 4,00 | 12,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 51,00 | **432** |
| 81703217 | Paula Patricia Rodrigues Figueredo Barbosa | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 92065847 | 23/09/1984 | Aprovado | 50,00 | - | 24,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 51,00 | **433** |
| 81703265 | ELIZETH GONCALVES BRITO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 034207142007-6 | 28/12/1987 | Aprovado | 51,00 | 2,00 | 24,00 | 4,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 51,00 | **434** |
| 81700386 | TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 101519627 | 13/01/1989 | Aprovado | 51,00 | - | 32,00 | 4,00 | 9,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 51,00 | **435** |
| 81700363 | Graziela Fernando da silva salvador | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 106205493 | 03/02/1989 | Aprovado | 50,00 | - | 32,00 | - | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 51,00 | **436** |
| 81703216 | Patrickson Michael Rosa | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10.171.035-1 | 15/07/1989 | Aprovado | 51,00 | 2,00 | 28,00 | - | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | 0,00 | 51,00 | **437** |
| 81702291 | Cristiane Rodrigues de Lima | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 107097872 | 13/12/1991 | Aprovado | 51,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 9,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 51,00 | **438** |
| 81701243 | Gislaine Cristina Sampaio Miranda | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 11.013.426-6 | 25/10/1992 | Aprovado | 50,00 | - | 28,00 | 4,00 | 6,00 | 12,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 51,00 | **439** |
| 81704277 | Tatiane Alves dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 107185844 | 24/02/1993 | Aprovado | 50,00 | 2,00 | 28,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | 1,00 | 1,00 | 51,00 | **440** |
| 81701690 | Jéssica de Lima Brasil | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10444660-4 | 10/05/1993 | Aprovado | 51,00 | - | 36,00 | - | 9,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 51,00 | **441** |
| 81704680 | Paulo Jorge Medeiros | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – | 103364795 | 22/03/1994 | Aprovado | 51,00 | 2,00 | 24,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 51,00 | **442** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81703804 | FABIOLA MACIEL DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 131986718 | 13/02/1997 | Aprovado | 51,00 | 2,00 | 32,00 | 2,00 | 12,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 51,00 | **443** |
| 81704184 | Giovanna Mariusso de Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.031.157-1 | 21/03/1997 | Aprovado | 51,00 | - | 32,00 | 4,00 | 12,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 51,00 | **444** |
| 81703798 | MYRELA GABRIELLA MULLER | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 134647590 | 22/04/1998 | Aprovado | 51,00 | - | 28,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 51,00 | **445** |
| 81703793 | Mariane Oliveira de Jesus | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 14.057.218-7 | 04/12/2000 | Aprovado | 51,00 | 2,00 | 24,00 | 4,00 | 15,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 51,00 | **446** |
| 81703366 | Sabrina Thibes Bernardo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 133849882 | 13/04/2001 | Aprovado | 51,00 | 2,00 | 28,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 51,00 | **447** |
| 81701871 | Adriana Buss Marques | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 66238482 | 17/01/1979 | Aprovado | 50,00 | - | 36,00 | 2,00 | 6,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 50,00 | **448** |
| 81702651 | Patricia Fonseca dos Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 77955852 | 21/02/1979 | Aprovado | 50,00 | 2,00 | 28,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 50,00 | **449** |
| 81703137 | JULIANE PEREIRA DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 8654152-1 | 05/09/1983 | Aprovado | 50,00 | - | 32,00 | - | 15,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 50,00 | **450** |
| 81703456 | Taís Aranega Esteves | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10.143.327-7 | 14/08/1988 | Aprovado | 50,00 | - | 36,00 | 2,00 | 9,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | 0,00 | 50,00 | **451** |
| 81701046 | Ana Lidia dos Santos Ramalho | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 102177460 | 23/02/1989 | Aprovado | 50,00 | 4,00 | 28,00 | - | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 50,00 | **452** |
| 81703608 | CAROLINA SCHUROFF | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 102558260 | 06/08/1990 | Aprovado | 50,00 | - | 28,00 | 4,00 | 15,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 50,00 | **453** |
| 81702438 | Bruna Freire de Andrade | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 134126000 | 17/07/1995 | Aprovado | 50,00 | 4,00 | 24,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 50,00 | **454** |
| 81702386 | Letícia da Silva de Carvalho | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 13.664.140-9 | 12/06/1996 | Aprovado | 50,00 | - | 28,00 | 4,00 | 12,00 | 6,00 | - | - | - | NC | | | | 0,00 | 50,00 | **455** |
| 81704502 | Milena Leles Zaninelo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 130029833 | 25/06/1999 | Aprovado | 50,00 | - | 28,00 | 4,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 50,00 | **456** |
| 81702372 | Natany Sanches | PROFESSOR DE | 13.967.246-1 | 03/08/1999 | Aprovado | 50,00 | 4,00 | 32,00 | 2,00 | 9,00 | 3,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 50,00 | **457** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Guerreiro | EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81701455 | GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 132954267 | 26/07/2000 | Aprovado | 50,00 | 2,00 | 28,00 | 2,00 | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 50,00 | **458** |
| 81702863 | Bruna Francisco Lopes | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 14.678.393-7 | 17/08/2000 | Aprovado | 50,00 | - | 32,00 | - | 9,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 50,00 | **459** |
| 81702804 | Thalissa Gumz do Nascimento | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 10.183.584-7 | 27/10/2001 | Aprovado | 50,00 | - | 24,00 | 2,00 | 15,00 | 9,00 | - | - | - | NC | | | | 0,00 | 50,00 | **460** |
| 81703816 | Natália do Nascimento Vicente | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS | 143784398 | 26/04/2004 | Aprovado | 50,00 | - | 24,00 | 2,00 | 12,00 | 12,00 | - | - | - | NC | | | | NAP | 50,00 | **461** |

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**B543BD26

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

### FAZENDA
### MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RREO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 28.000.000,00 | 28.000.000,00 | 4.482.971,63 | 16,01 | 17.797.045,36 | 63,56 | 10.202.954,64 |
| RECEITAS CORRENTES | 26.550.000,00 | 26.550.000,00 | 4.482.971,63 | 16,89 | 17.399.145,36 | 65,53 | 9.150.854,64 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.681.500,00 | 2.681.500,00 | 199.320,51 | 7,43 | 776.134,48 | 28,94 | 1.905.365,52 |
| Impostos | 1.830.500,00 | 1.830.500,00 | 184.312,13 | 10,07 | 699.039,15 | 38,19 | 1.131.460,85 |
| Taxas | 253.000,00 | 253.000,00 | 15.008,38 | 5,93 | 77.095,33 | 30,47 | 175.904,67 |
| Contribuição de Melhoria | 598.000,00 | 598.000,00 | - | - | - | - | 598.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 74.000,00 | 74.000,00 | 23.052,87 | 31,15 | 97.276,42 | 131,45 | (23.276,42) |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 74.000,00 | 74.000,00 | 23.052,87 | 31,15 | 97.276,42 | 131,45 | (23.276,42) |
| RECEITA PATRIMONIAL | 358.000,00 | 358.000,00 | 188.949,84 | 52,78 | 579.151,16 | 161,77 | (221.151,16) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 9.000,00 | 9.000,00 | - | - | - | - | 9.000,00 |
| Valores Mobiliários | 349.000,00 | 349.000,00 | 188.949,84 | 54,14 | 579.151,16 | 165,95 | (230.151,16) |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 8.000,00 | 8.000,00 | - | - | - | - | 8.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 18.500,00 | 18.500,00 | - | - | - | - | 18.500,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 4.500,00 | 4.500,00 | - | - | - | - | 4.500,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 14.000,00 | 14.000,00 | - | - | - | - | 14.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 23.057.000,00 | 23.057.000,00 | 4.070.043,51 | 17,65 | 15.897.578,68 | 68,95 | 7.159.421,32 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.878.000,00 | 13.878.000,00 | 2.736.043,17 | 19,71 | 9.992.328,09 | 72,00 | 3.885.671,91 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.779.000,00 | 7.779.000,00 | 1.081.460,93 | 13,90 | 4.799.733,06 | 61,70 | 2.979.266,94 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 252.539,41 | 18,04 | 1.105.517,53 | 78,97 | 294.482,47 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 353.000,00 | 353.000,00 | 1.604,90 | 0,45 | 49.004,62 | 13,88 | 303.995,38 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 353.000,00 | 353.000,00 | 375,91 | 0,11 | 22.197,37 | 6,29 | 330.802,63 |
| Demais Receitas Correntes | - | - | 1.228,99 | - | 26.807,25 | - | (26.807,25) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | - | - | 397.900,00 | 27,44 | 1.052.100,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | - | - | - | - | 1.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | - | - | - | - | 1.000.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | 450.000,00 | 450.000,00 | - | - | - | - | 450.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | 350.000,00 | 350.000,00 | - | - | - | - | 350.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | - | - | 100.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | - | - | - | - | 397.900,00 | - | (397.900,00) |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | - | - | - | - | 397.900,00 | - | (397.900,00) |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | | | | 28.000.000,00 | 28.000.000,00 | 4.482.971,63 | 16,01 | 17.797.045,36 | 63,56 | 10.202.954,64 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | | | | 28.000.000,00 | 28.000.000,00 | 4.482.971,63 | 16,01 | 17.797.045,36 | 63,56 | 10.202.954,64 |
| DÉFICIT (VI) | | | | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | | | | 28.000.000,00 | 28.000.000,00 | 4.482.971,63 | 16,01 | 17.797.045,36 | 63,56 | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | - | 6.768.789,26 | - | - | 6.768.789,26 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | - | - | - | - | - | - | - |

| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 6.768.789,26 | - | - | 6.768.789,26 | - | - |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g)=(e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i)=(e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 25.097.300,00 | 32.572.416,13 | 3.358.445,82 | 12.798.189,84 | 19.774.226,29 | 3.353.102,73 | 12.312.019,19 | 20.260.396,94 | 12.229.643,17 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 21.480.542,46 | 23.476.108,71 | 3.021.832,59 | 11.338.712,17 | 12.137.396,54 | 3.048.600,41 | 10.948.366,74 | 12.527.741,97 | 10.865.990,72 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.091.550,00 | 13.004.050,00 | 1.582.480,08 | 6.356.194,14 | 6.647.855,86 | 1.582.480,08 | 6.356.194,14 | 6.647.855,86 | 6.356.194,14 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 100.000,00 | 135.000,00 | 12.487,23 | 47.797,41 | 87.202,59 | 12.487,23 | 47.797,41 | 87.202,59 | 47.797,41 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.288.992,46 | 10.337.058,71 | 1.426.865,28 | 4.934.720,62 | 5.402.338,09 | 1.453.633,10 | 4.544.375,19 | 5.792.683,52 | 4.461.999,17 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.616.757,54 | 9.096.307,42 | 336.613,23 | 1.459.477,67 | 7.636.829,75 | 304.502,32 | 1.363.652,45 | 7.732.654,97 | 1.363.652,45 | - |
| INVESTIMENTOS | 3.316.757,54 | 8.698.307,42 | 306.038,77 | 1.297.098,28 | 7.401.209,14 | 273.927,86 | 1.201.273,06 | 7.497.034,36 | 1.201.273,06 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 300.000,00 | 398.000,00 | 30.574,46 | 162.379,39 | 235.620,61 | 30.574,46 | 162.379,39 | 235.620,61 | 162.379,39 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.702.700,00 | 2.917.700,00 | 371.169,18 | 1.518.950,26 | 1.398.749,74 | 371.169,18 | 1.517.231,72 | 1.400.468,28 | 1.517.231,72 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 27.800.000,00 | 35.490.116,13 | 3.729.615,00 | 14.317.140,10 | 21.172.976,03 | 3.724.271,91 | 13.829.250,91 | 21.660.865,22 | 13.746.874,89 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 27.800.000,00 | 35.490.116,13 | 3.729.615,00 | 14.317.140,10 | 21.172.976,03 | 3.724.271,91 | 13.829.250,91 | 21.660.865,22 | 13.746.874,89 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 3.479.905,26 | - | - | 3.967.794,45 | - | 4.050.170,47 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 27.800.000,00 | 35.490.116,13 | 3.729.615,00 | 17.797.045,36 | - | 3.724.271,91 | 17.797.045,36 | 21.660.865,22 | 17.797.045,36 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| **RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g)=(e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i)=(e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.702.700,00 | 2.917.700,00 | 371.169,18 | 1.518.950,26 | 1.398.749,74 | 371.169,18 | 1.517.231,72 | 1.400.468,28 | 1.517.231,72 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 2.702.700,00 | 2.917.700,00 | 371.169,18 | 1.518.950,26 | 1.398.749,74 | 371.169,18 | 1.517.231,72 | 1.400.468,28 | 1.517.231,72 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.423.700,00 | 1.640.700,00 | 184.027,58 | 750.368,70 | 890.331,30 | 184.027,58 | 748.650,16 | 892.049,84 | 748.650,16 | - |

| **DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g)=(e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i)=(e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.279.000,00 | 1.277.000,00 | 187.141,60 | 768.581,56 | 508.418,44 | 187.141,60 | 768.581,56 | 508.418,44 | 768.581,56 | - |

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ REGINALDO PEPECE***
CRCPR 033451/O-1

***VALDEIR BATISTA DA SILVA***
Diretor Depto Fazenda

***MÁRCIO BATISTA DA SILVA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Rosangela da Silva Moreira Alves
**Código Identificador:**FABE0FBA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 146/2022**

**EDITAL Nº 146/2022**
**EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**
**CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2022**

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – REGIME ESTATUTÁRIO,** conforme segue:

**Art.1º**- Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

**Parágrafo único.** O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das 09h00 do dia 27/09/2022 até às 23h59min do dia 28/09/2022, observado o horário oficia de Brasília-DF.

**Art.2º**- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 26 de setembro de 2022.

***MARILIA ZIMERMANN FREESE***
Presidente Da Comissão Organizadora

**EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**
**CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 095/2022**

| INSC | NOME | OBJETIVA | TÍTULO | PRÁTICA | NOTA FINAL | CLASS | CARGO | NASCIMENTO | LP | MAT | CG | CE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 176026 | MARINDIA DO AMARAL DA SILVA CORREA | 77.50 | 7.00 | | 84.50 | 1 | ASSISTENTE SOCIAL | 16/02/1991 | 6.00 | 10.00 | 4.00 | 57.50 |
| 175124 | * DAIANE GALVÃO DIAS | 64.75 | 7.00 | | 71.75 | 2 | ASSISTENTE SOCIAL | 26/03/1991 | 4.50 | 6.25 | 4.00 | 50.00 |
| 175503 | LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES | 62.50 | 7.00 | | 69.50 | 3 | ASSISTENTE SOCIAL | 30/09/1995 | 4.50 | 7.50 | 3.00 | 47.50 |
| 175635 | DAIANA SILVEIRA CONTE | 66.75 | 1.00 | | 67.75 | 4 | ASSISTENTE SOCIAL | 03/05/1999 | 4.50 | 1.25 | 6.00 | 55.00 |
| 175832 | ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA | 64.75 | 3.00 | | 67.75 | 5 | ASSISTENTE SOCIAL | 15/07/1981 | 6.00 | 8.75 | 5.00 | 45.00 |
| 177607 | SILVANA BANDEIRA BOROTTO | 64.50 | | | 64.50 | 6 | ASSISTENTE SOCIAL | 07/10/1984 | 9.00 | 5.00 | 3.00 | 47.50 |
| 177505 | DIANA MARIA NOVACHAELLEY | 58.50 | 6.00 | | 64.50 | 7 | ASSISTENTE SOCIAL | 07/03/1997 | 4.50 | 5.00 | 4.00 | 45.00 |
| 177810 | ANA RAFAELA DAGOSTIN INCHESKI | 64.00 | | | 64.00 | 8 | ASSISTENTE SOCIAL | 29/07/1998 | 3.00 | 7.50 | 6.00 | 47.50 |
| 176525 | DIELIHN SARA GEBAUER GRACIOLI | 63.75 | | | 63.75 | 9 | ASSISTENTE SOCIAL | 22/05/1996 | 7.50 | 6.25 | 5.00 | 45.00 |
| 175801 | FERNANDA TAUNA FERREIRA DA CRUZ MORGE | 62.50 | | | 62.50 | 10 | ASSISTENTE SOCIAL | 31/08/1993 | 7.50 | 7.50 | 5.00 | 42.50 |
| 175974 | JULIANA SALVADOR MINETO | 61.00 | | | 61.00 | 11 | ASSISTENTE SOCIAL | 13/12/1999 | 4.50 | 7.50 | 4.00 | 45.00 |
| 175193 | TAYNA FERNANDA DONEL | 59.75 | | | 59.75 | 12 | ASSISTENTE SOCIAL | 15/08/2001 | 6.00 | 6.25 | 5.00 | 42.50 |
| 175883 | GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA | 53.75 | 6.00 | | 59.75 | 13 | ASSISTENTE SOCIAL | 18/11/1991 | 6.00 | 1.25 | 4.00 | 42.50 |
| 175123 | CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA | 53.50 | 6.00 | | 59.50 | 14 | ASSISTENTE SOCIAL | 08/11/1983 | 4.50 | 2.50 | 4.00 | 42.50 |
| 177862 | EDINÉIA DOTTI MOOZ | 57.75 | 1.00 | | 58.75 | 15 | ASSISTENTE SOCIAL | 23/08/1983 | 7.50 | 3.75 | 4.00 | 42.50 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 175816 | LUCAS PEDRO TRENTO | 58.50 | | | 58.50 | 16 | ASSISTENTE SOCIAL | 21/08/1998 | 4.50 | 2.50 | 4.00 | 47.50 |
| 176387 | PÂMELA DOS SANTOS COSTA | 52.25 | 6.00 | | 58.25 | 17 | ASSISTENTE SOCIAL | 07/04/1992 | 4.50 | 3.75 | 4.00 | 40.00 |
| 175225 | JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI | 52.00 | 6.00 | | 58.00 | 18 | ASSISTENTE SOCIAL | 28/03/1995 | 4.50 | 5.00 | 5.00 | 37.50 |
| 177497 | EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO | 54.75 | | | 54.75 | 19 | ASSISTENTE SOCIAL | 30/06/1998 | 4.50 | 6.25 | 4.00 | 40.00 |
| 176788 | LEANDRO CIMADON | 52.75 | | | 52.75 | 20 | ASSISTENTE SOCIAL | 09/02/1984 | 4.50 | 6.25 | 2.00 | 40.00 |
| 175119 | JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO | 50.00 | | | 50.00 | 21 | ASSISTENTE SOCIAL | 08/04/1985 | 3.00 | 5.00 | 2.00 | 40.00 |
| 176189 | IZADORA ANTONIETTI | 58.00 | | | 58.00 | 1 | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 03/04/1998 | 12.00 | 8.00 | 5.00 | 33.00 |
| 176894 | MARIA APARECIDA PRATES DE OLIVEIRA | 58.00 | | | 58.00 | 2 | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 12/10/1977 | 18.00 | 6.00 | 4.00 | 30.00 |
| 177171 | GISLAINE BARBARA VIEIRA DOS SANTOS | 57.00 | | | 57.00 | 3 | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 02/09/1997 | 9.00 | 6.00 | 6.00 | 36.00 |
| 175161 | LEANDRO RIBEIRO DE LIMA MACHADO | 56.00 | | | 56.00 | 4 | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 19/07/2003 | 9.00 | 10.00 | 1.00 | 36.00 |
| 177428 | DALVA REGINA WEISS | 55.00 | | | 55.00 | 5 | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 15/01/1970 | 15.00 | 12.00 | 4.00 | 24.00 |
| 175850 | KARIZA SALETE MORCELLI | 61.00 | | | 61.00 | 1 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 22/02/2002 | 12.00 | 16.00 | 6.00 | 27.00 |
| 177770 | EDINEA TELES DE JESUS | 59.00 | | | 59.00 | 2 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 20/11/1984 | 15.00 | 6.00 | 5.00 | 33.00 |
| 178332 | GILBERTO COSTA BARBOSA | 79.25 | 7.00 | | 86.25 | 1 | CONTADOR | 14/08/1974 | 9.00 | 8.75 | 4.00 | 57.50 |
| 178108 | FRANCIELI MORLIN BUGALHO | 76.00 | 6.00 | | 82.00 | 2 | CONTADOR | 15/07/1988 | 7.50 | 10.00 | 6.00 | 52.50 |
| 178086 | DIONES KLEINIBING BUGALHO | 67.50 | 12.00 | | 79.50 | 3 | CONTADOR | 18/12/1990 | 7.50 | 10.00 | 5.00 | 45.00 |
| 178173 | LUCAS DA SILVA FIRME | 79.00 | | | 79.00 | 4 | CONTADOR | 06/12/1990 | 9.00 | 10.00 | 5.00 | 55.00 |
| 177780 | JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS | 71.00 | 7.00 | | 78.00 | 5 | CONTADOR | 15/01/1991 | 7.50 | 5.00 | 6.00 | 52.50 |
| 175286 | JOAO HENRIQUE BORGES | 70.00 | 3.00 | | 73.00 | 6 | CONTADOR | 15/09/1998 | 6.00 | 10.00 | 4.00 | 50.00 |
| 176004 | GABRIEL BALBOENA | 63.50 | 6.00 | | 69.50 | 7 | CONTADOR | 01/02/1997 | 4.50 | 10.00 | 4.00 | 45.00 |
| 175401 | ANA MARIA CORTUNG SAIBERT | 63.00 | 6.00 | | 69.00 | 8 | CONTADOR | 20/03/1995 | 7.50 | 10.00 | 3.00 | 42.50 |
| 175517 | THAIS VERGINIO BIAVA | 63.75 | 4.00 | | 67.75 | 9 | CONTADOR | 18/11/1991 | 6.00 | 8.75 | 4.00 | 45.00 |
| 177994 | EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES | 61.00 | 4.00 | | 65.00 | 10 | CONTADOR | 01/03/1997 | 6.00 | 10.00 | 5.00 | 40.00 |
| 175157 | CRISTIANE CANTON | 57.75 | 5.00 | | 62.75 | 11 | CONTADOR | 15/12/1988 | 7.50 | 8.75 | 4.00 | 37.50 |
| 175230 | DOUGLAS GALVAN | 55.00 | 6.00 | | 61.00 | 12 | CONTADOR | 05/02/1991 | 6.00 | 7.50 | 4.00 | 37.50 |
| 176989 | RONAN ERNZEN | 60.25 | | | 60.25 | 13 | CONTADOR | 07/03/1992 | 7.50 | 8.75 | 4.00 | 40.00 |
| 175129 | RICARDO RUSCHEL | 50.75 | 7.00 | | 57.75 | 14 | CONTADOR | 28/07/1988 | 3.00 | 8.75 | 4.00 | 35.00 |
| 175551 | RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE | 51.25 | 6.00 | | 57.25 | 15 | CONTADOR | 15/07/1990 | 7.50 | 3.75 | 5.00 | 35.00 |
| 177779 | ROSMAR FREDERICH | 52.50 | | | 52.50 | 16 | CONTADOR | 31/08/1985 | 6.00 | 2.50 | 4.00 | 40.00 |
| 177806 | ALZI MARINA MACHADO MELLO DA SILVA | 52.50 | | | 52.50 | 17 | CONTADOR | 12/02/1986 | 9.00 | 10.00 | 6.00 | 27.50 |
| 178194 | ELIZEU MOREIRA | 52.00 | | | 52.00 | 18 | CONTADOR | 02/09/1977 | 4.50 | 7.50 | 5.00 | 35.00 |
| 178120 | JULIANE GRACIELA RAMBO | 81.75 | 3.00 | | 84.75 | 1 | ENFERMEIRO | 04/05/1988 | 7.50 | 8.75 | 3.00 | 62.50 |
| 177826 | CAIO CEZAR ZANCHETA ZANCHETA | 78.00 | 6.00 | | 84.00 | 2 | ENFERMEIRO | 05/06/1988 | 7.50 | 10.00 | 3.00 | 57.50 |
| 176899 | TALISSA CAROLINE ZERBINATTI Z. DE FREITAS | 80.75 | 3.00 | | 83.75 | 3 | ENFERMEIRO | 01/09/1987 | 6.00 | 8.75 | 6.00 | 60.00 |
| 176271 | WILLIAN ROSA BOFF | 82.50 | | | 82.50 | 4 | ENFERMEIRO | 01/01/1997 | 6.00 | 10.00 | 4.00 | 62.50 |
| 175732 | ALINE FILAKOWSKI DO NASCIMENTO | 76.50 | 6.00 | | 82.50 | 5 | ENFERMEIRO | 30/09/1991 | 9.00 | 7.50 | 5.00 | 55.00 |
| 175768 | DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA | 72.50 | 6.00 | | 78.50 | 6 | ENFERMEIRO | 23/05/1990 | 7.50 | 10.00 | 5.00 | 50.00 |
| 177979 | ELIANE PINTO RODRIGUES | 73.25 | 4.00 | | 77.25 | 7 | ENFERMEIRO | 29/07/1981 | 4.50 | 8.75 | 5.00 | 55.00 |
| 177825 | LISANDRA JUNG | 75.25 | | | 75.25 | 8 | ENFERMEIRO | 07/07/1977 | 7.50 | 3.75 | 4.00 | 60.00 |
| 176554 | EMANUELLY LUIZE MARTINS | 71.25 | | | 71.25 | 9 | ENFERMEIRO | 14/03/1997 | 7.50 | 8.75 | 5.00 | 50.00 |
| 176509 | ANDRESSA BORELLA MOSCHEN | 71.00 | | | 71.00 | 10 | ENFERMEIRO | 30/03/1992 | 6.00 | 2.50 | 5.00 | 57.50 |
| 175539 | ELIZANDRA BACKOF | 68.00 | 3.00 | | 71.00 | 11 | ENFERMEIRO | 20/05/1981 | 3.00 | 7.50 | 5.00 | 52.50 |
| 175276 | PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN | 67.00 | 3.00 | | 70.00 | 12 | ENFERMEIRO | 09/01/1984 | 6.00 | 10.00 | 1.00 | 50.00 |
| 176635 | GISELI OLIVEIRA FERRI | 66.00 | 3.00 | | 69.00 | 13 | ENFERMEIRO | 31/12/1991 | 7.50 | 2.50 | 6.00 | 50.00 |
| 175911 | NATIELI RAUBER NICOLAU | 68.25 | | | 68.25 | 14 | ENFERMEIRO | 15/04/1996 | 4.50 | 3.75 | 5.00 | 55.00 |
| 175813 | ANA ALICE BERNARDI COZER | 68.25 | | | 68.25 | 15 | ENFERMEIRO | 10/10/2000 | 6.00 | 8.75 | 6.00 | 47.50 |
| 175263 | JAQUELINE HOFFMANN | 60.75 | 6.00 | | 66.75 | 16 | ENFERMEIRO | 11/04/1987 | 4.50 | 3.75 | 5.00 | 47.50 |
| 178238 | ANA MARIA BOHRER DE LIMA | 66.50 | | | 66.50 | 17 | ENFERMEIRO | 09/01/1999 | 6.00 | 5.00 | 3.00 | 52.50 |
| 176434 | LETÍCIA MARIA RAFAIN RAFAIN | 66.50 | | | 66.50 | 18 | ENFERMEIRO | 02/08/2000 | 7.50 | 5.00 | 4.00 | 50.00 |
| 177726 | GISELE LOTICI | 66.00 | | | 66.00 | 19 | ENFERMEIRO | 10/01/2001 | 4.50 | 7.50 | 4.00 | 50.00 |
| 176566 | JORDANNA JOICE MARINHO | 59.75 | 6.00 | | 65.75 | 20 | ENFERMEIRO | 17/01/1987 | 3.00 | 3.75 | 3.00 | 50.00 |
| 175949 | CLAIR JOSÉ | 59.00 | 6.00 | | 65.00 | 21 | ENFERMEIRO | 26/04/1981 | 6.00 | 7.50 | 3.00 | 42.50 |
| 176464 | ANA CRISTINA DIP | 64.25 | | | 64.25 | 22 | ENFERMEIRO | 18/11/1977 | 7.50 | 6.25 | 3.00 | 47.50 |
| 176900 | MIRDENS DE FÁTIMA BAUMGARDT | 63.75 | | | 63.75 | 23 | ENFERMEIRO | 21/12/1984 | 4.50 | 6.25 | 3.00 | 50.00 |
| 176596 | VIVIANE DANIELE TONIAL | 57.75 | 6.00 | | 63.75 | 24 | ENFERMEIRO | 29/11/1990 | 4.50 | 3.75 | 2.00 | 47.50 |
| 175377 | FERNANDA GRZECA | 57.00 | 6.00 | | 63.00 | 25 | ENFERMEIRO | 24/04/1984 | 4.50 | 2.50 | 5.00 | 45.00 |
| 176207 | SOELI BRUFATTI | 60.00 | 3.00 | | 63.00 | 26 | ENFERMEIRO | 21/05/1982 | 6.00 | 7.50 | 4.00 | 42.50 |
| 178075 | VALQUIRIA CAMARGO DE LIMA | 61.50 | | | 61.50 | 27 | ENFERMEIRO | 21/11/1985 | 7.50 | 2.50 | 4.00 | 47.50 |
| 175805 | MARCIELI BORBA DO NASCIMENTO | 58.25 | 3.00 | | 61.25 | 28 | ENFERMEIRO | 11/03/1998 | 3.00 | 3.75 | 4.00 | 47.50 |
| 176652 | TAINARA BARBIERI DOS SANTOS | 55.25 | 6.00 | | 61.25 | 29 | ENFERMEIRO | 21/02/1995 | 4.50 | 6.25 | 2.00 | 42.50 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 177510 | ELIZA MARIA GIUSTI BORTOLUZZI | 54.75 | 6.00 | | 60.75 | 30 | ENFERMEIRO | 01/01/1980 | 4.50 | 6.25 | 4.00 | 40.00 |
| 178151 | JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS | 54.50 | 6.00 | | 60.50 | 31 | ENFERMEIRO | 02/03/1978 | 4.50 | 2.50 | 5.00 | 42.50 |
| 177600 | VALÉRIA DA SILVA XAVIER ICALZAVARA | 59.50 | | | 59.50 | 32 | ENFERMEIRO | 30/12/1999 | 4.50 | 7.50 | 5.00 | 42.50 |
| 175246 | JESSICA LUANA MEURER | 52.75 | 6.00 | | 58.75 | 33 | ENFERMEIRO | 20/11/1991 | 4.50 | 3.75 | 2.00 | 42.50 |
| 177379 | JULIANA CARVALHO GONZALEZ | 55.50 | 3.00 | | 58.50 | 34 | ENFERMEIRO | 17/11/1982 | 3.00 | 5.00 | 5.00 | 42.50 |
| 177893 | ANA PAULA MULLER | 55.00 | 3.00 | | 58.00 | 35 | ENFERMEIRO | 18/10/1993 | 7.50 | 5.00 | 5.00 | 37.50 |
| 177199 | JOSE ROBERTO VIEIRA | 55.75 | | | 55.75 | 36 | ENFERMEIRO | 21/02/1972 | 3.00 | 3.75 | 4.00 | 45.00 |
| 178257 | TAIS VIEIRA DOS REIS | 55.25 | | | 55.25 | 37 | ENFERMEIRO | 10/09/1998 | 4.50 | 3.75 | 2.00 | 45.00 |
| 177529 | POLIANA STEIMBACH | 55.25 | | | 55.25 | 38 | ENFERMEIRO | 14/11/1984 | 6.00 | 6.25 | 3.00 | 40.00 |
| 175498 | LIDIANE CORTIVO ASOLINE MORETTO | 52.00 | 3.00 | | 55.00 | 39 | ENFERMEIRO | 01/03/1984 | 3.00 | 5.00 | 4.00 | 40.00 |
| 177456 | BRUNO HENRIQUE NESI | 53.75 | | | 53.75 | 40 | ENFERMEIRO | 18/02/2000 | 6.00 | 6.25 | 4.00 | 37.50 |
| 175842 | NAIARA DA VEIGA | 53.50 | | | 53.50 | 41 | ENFERMEIRO | 20/01/1993 | 3.00 | 2.50 | 3.00 | 45.00 |
| 177245 | GABRIELY BRASIL | 50.00 | | | 50.00 | 42 | ENFERMEIRO | 06/10/2000 | 4.50 | 2.50 | 3.00 | 40.00 |
| 176409 | ARTHUR BAZZO FAGGION | 87.50 | | | 87.50 | 1 | ENGENHEIRO CIVIL | 26/04/1991 | 6.00 | 10.00 | 4.00 | 67.50 |
| 177386 | CECILIA IRENE BERVEGLIERI | 86.50 | | | 86.50 | 2 | ENGENHEIRO CIVIL | 07/09/1968 | 9.00 | 10.00 | 5.00 | 62.50 |
| 177348 | ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS | 85.25 | | | 85.25 | 3 | ENGENHEIRO CIVIL | 22/11/1998 | 6.00 | 8.75 | 3.00 | 67.50 |
| 177463 | ALEX SANDRO COUTO SIRTOLI | 78.00 | 6.00 | | 84.00 | 4 | ENGENHEIRO CIVIL | 14/07/1989 | 9.00 | 10.00 | 4.00 | 55.00 |
| 178084 | EDVANIO CANCELIER | 81.50 | | | 81.50 | 5 | ENGENHEIRO CIVIL | 08/01/1993 | 7.50 | 10.00 | 4.00 | 60.00 |
| 176520 | ROGER HENRIQUE LORENZI | 80.00 | | | 80.00 | 6 | ENGENHEIRO CIVIL | 30/10/1996 | 7.50 | 10.00 | 5.00 | 57.50 |
| 176654 | ERICA KELLY SCHLLEMER DOS SANTOS | 79.25 | | | 79.25 | 7 | ENGENHEIRO CIVIL | 21/06/1995 | 7.50 | 8.75 | 3.00 | 60.00 |
| 177616 | MATEUS CASTAGNARO | 78.50 | | | 78.50 | 8 | ENGENHEIRO CIVIL | 05/09/1999 | 4.50 | 10.00 | 4.00 | 60.00 |
| 175312 | CARLA ADRIANA DIBA | 78.00 | | | 78.00 | 9 | ENGENHEIRO CIVIL | 26/09/1997 | 9.00 | 10.00 | 4.00 | 55.00 |
| 177683 | MATHEUS GIARETTA | 77.75 | | | 77.75 | 10 | ENGENHEIRO CIVIL | 10/12/1992 | 4.50 | 8.75 | 2.00 | 62.50 |
| 177249 | BRUNO DOS SANTOS | 77.75 | | | 77.75 | 11 | ENGENHEIRO CIVIL | 17/05/1993 | 4.50 | 8.75 | 2.00 | 62.50 |
| 176309 | FILIPE LITWINCZUK ALVES | 74.75 | 3.00 | | 77.75 | 12 | ENGENHEIRO CIVIL | 23/11/1987 | 4.50 | 8.75 | 4.00 | 57.50 |
| 175212 | DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR | 76.50 | | | 76.50 | 13 | ENGENHEIRO CIVIL | 30/11/1996 | 6.00 | 10.00 | 3.00 | 57.50 |
| 178089 | LAURA SABRINA BRUM | 76.25 | | | 76.25 | 14 | ENGENHEIRO CIVIL | 11/09/1991 | 7.50 | 8.75 | 5.00 | 55.00 |
| 177469 | JOAO VITOR PITT GRIZON | 75.00 | | | 75.00 | 15 | ENGENHEIRO CIVIL | 28/06/1999 | 7.50 | 7.50 | 5.00 | 55.00 |
| 176334 | BRUNA DA VEIGA | 73.50 | | | 73.50 | 16 | ENGENHEIRO CIVIL | 31/03/1996 | 4.50 | 10.00 | 4.00 | 55.00 |
| 177321 | MATHEUS BEZ DA SILVEIRA | 72.75 | | | 72.75 | 17 | ENGENHEIRO CIVIL | 06/09/1998 | 6.00 | 8.75 | 3.00 | 55.00 |
| 178105 | TATIANE VALTRIQUE | 69.75 | 3.00 | | 72.75 | 18 | ENGENHEIRO CIVIL | 28/03/1982 | 6.00 | 8.75 | 5.00 | 50.00 |
| 177068 | ALINE MARIA BEULKE | 72.50 | | | 72.50 | 19 | ENGENHEIRO CIVIL | 30/11/1993 | 6.00 | 10.00 | 4.00 | 52.50 |
| 178214 | JOELMIR MENDES DEFAVERI | 70.50 | | | 70.50 | 20 | ENGENHEIRO CIVIL | 06/04/1985 | 4.50 | 7.50 | 6.00 | 52.50 |
| 178324 | PÂMELA MOCELLIN | 70.00 | | | 70.00 | 21 | ENGENHEIRO CIVIL | 12/07/2001 | 6.00 | 7.50 | 4.00 | 52.50 |
| 177024 | HELOISA BALBINOTTI MOLINETE | 70.00 | | | 70.00 | 22 | ENGENHEIRO CIVIL | 06/08/1995 | 7.50 | 10.00 | 5.00 | 47.50 |
| 177304 | LEONARDO ORO LUCINI | 70.00 | | | 70.00 | 23 | ENGENHEIRO CIVIL | 08/09/1998 | 7.50 | 10.00 | 5.00 | 47.50 |
| 176701 | VINÍCIUS PERIN | 69.50 | | | 69.50 | 24 | ENGENHEIRO CIVIL | 02/09/1993 | 4.50 | 10.00 | 5.00 | 50.00 |
| 175741 | TÁRSIS DA SILVA KRAUSE | 68.50 | | | 68.50 | 25 | ENGENHEIRO CIVIL | 27/12/1996 | 6.00 | 10.00 | 5.00 | 47.50 |
| 175553 | ROBERTO FERREIRA XAVES | 67.50 | | | 67.50 | 26 | ENGENHEIRO CIVIL | 16/08/1995 | 3.00 | 7.50 | 2.00 | 55.00 |
| 175154 | MAICO DIEGO DOS SANTOS | 67.50 | | | 67.50 | 27 | ENGENHEIRO CIVIL | 08/08/1986 | 6.00 | 10.00 | 4.00 | 47.50 |
| 178327 | AMANDA VALANDRO DA SILVA | 64.50 | 3.00 | | 67.50 | 28 | ENGENHEIRO CIVIL | 21/11/1990 | 3.00 | 10.00 | 4.00 | 47.50 |
| 177958 | PAULA FRITZEN KLEM | 63.50 | 3.00 | | 66.50 | 29 | ENGENHEIRO CIVIL | 17/03/1989 | 6.00 | 7.50 | 5.00 | 45.00 |
| 178275 | CLAUDINEI DOS SANTOS | 66.25 | | | 66.25 | 30 | ENGENHEIRO CIVIL | 30/05/1979 | 4.50 | 8.75 | 3.00 | 50.00 |
| 175150 | JONATHAN PILATTI | 65.50 | | | 65.50 | 31 | ENGENHEIRO CIVIL | 26/07/1992 | 1.50 | 7.50 | 4.00 | 52.50 |
| 177065 | JÉSSICA SOUZA NUNES | 62.25 | 3.00 | | 65.25 | 32 | ENGENHEIRO CIVIL | 20/05/1996 | 6.00 | 8.75 | 5.00 | 42.50 |
| 177441 | ANA PAULA SAVARIS | 64.50 | | | 64.50 | 33 | ENGENHEIRO CIVIL | 08/02/1997 | 3.00 | 7.50 | 4.00 | 50.00 |
| 175258 | SUZANA REGINA SOZIN | 61.00 | 3.00 | | 64.00 | 34 | ENGENHEIRO CIVIL | 17/09/1985 | 6.00 | 10.00 | 5.00 | 40.00 |
| 178359 | DIEGO BIGOLIN ALVES | 63.75 | | | 63.75 | 35 | ENGENHEIRO CIVIL | 06/01/1991 | 4.50 | 6.25 | 3.00 | 50.00 |
| 175118 | MATHEUS HENRIQUE ALVES CAMBUI | 63.50 | | | 63.50 | 36 | ENGENHEIRO CIVIL | 30/05/1996 | 4.50 | 10.00 | 4.00 | 45.00 |
| 175405 | JÉSSICA CORREA MARCELO | 63.25 | | | 63.25 | 37 | ENGENHEIRO CIVIL | 06/05/1996 | 4.50 | 3.75 | 5.00 | 50.00 |
| 176515 | DENIS HENRIQUE POTRICK ZATTA | 63.25 | | | 63.25 | 38 | ENGENHEIRO CIVIL | 18/07/1993 | 4.50 | 8.75 | 5.00 | 45.00 |
| 176306 | SIMONE VANSETTO | 62.75 | | | 62.75 | 39 | ENGENHEIRO CIVIL | 28/12/1996 | 7.50 | 6.25 | 4.00 | 45.00 |
| 175542 | DOUGLAS SILVESTRO | 61.50 | | | 61.50 | 40 | ENGENHEIRO CIVIL | 21/08/1997 | 4.50 | 10.00 | 2.00 | 45.00 |
| 178317 | LENIN BACKOF LAVALL | 60.50 | | | 60.50 | 41 | ENGENHEIRO CIVIL | 20/08/2001 | 4.50 | 10.00 | 6.00 | 40.00 |
| 178195 | VINÍCIUS FERREIRA BUENO | 59.75 | | | 59.75 | 42 | ENGENHEIRO CIVIL | 23/09/1995 | 4.50 | 6.25 | 4.00 | 45.00 |
| 178274 | CARLA DAIANE DE LIMA | 59.50 | | | 59.50 | 43 | ENGENHEIRO CIVIL | 01/08/1990 | 4.50 | 7.50 | 5.00 | 42.50 |
| 175799 | IGOR RODRIGUES | 59.00 | | | 59.00 | 44 | ENGENHEIRO CIVIL | 19/11/1997 | 7.50 | 7.50 | 4.00 | 40.00 |
| 176831 | BRUNO JEAN WERLE PASCOALOTTO | 58.75 | | | 58.75 | 45 | ENGENHEIRO CIVIL | 26/01/1992 | 4.50 | 8.75 | 3.00 | 42.50 |
| 175797 | ANGÉLICA MARIA BATTISTUZ | 56.75 | | | 56.75 | 46 | ENGENHEIRO CIVIL | 29/06/1995 | 4.50 | 6.25 | 6.00 | 40.00 |
| 175207 | KETLIN CORDEIRO DOS SANTOS | 56.50 | | | 56.50 | 47 | ENGENHEIRO CIVIL | 25/02/1995 | 7.50 | 10.00 | 4.00 | 35.00 |
| 177425 | GIACOMO HENRIQUE RIZZI | 55.00 | | | 55.00 | 48 | ENGENHEIRO CIVIL | 10/04/1999 | 6.00 | 5.00 | 4.00 | 40.00 |
| 176222 | ANDRIELI FOLLE ZANELLA | 55.00 | | | 55.00 | 49 | ENGENHEIRO CIVIL | 22/01/2001 | 7.50 | 10.00 | 5.00 | 32.50 |
| 176150 | MARCO ANTONIO JUSTINO JUNIOR | 53.50 | | | 53.50 | 50 | ENGENHEIRO CIVIL | 15/08/1998 | 6.00 | 10.00 | 5.00 | 32.50 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 177569 | JESSICA DE OLIVEIRA HART | 52.50 | | | 52.50 | 51 | ENGENHEIRO CIVIL | 04/10/1996 | 6.00 | 5.00 | 4.00 | 37.50 |
| 177268 | KASSIANY CARVALHO GUTERVIL | 90.00 | | | 90.00 | 1 | ESCRITURÁRIO | 09/06/2001 | 15.00 | 16.00 | 5.00 | 54.00 |
| 176349 | THALIA ZAPPELLO DA SILVA | 86.00 | | | 86.00 | 2 | ESCRITURÁRIO | 22/07/1998 | 12.00 | 14.00 | 6.00 | 54.00 |
| 178036 | VALERIA DALLAGNOL | 77.00 | | | 77.00 | 3 | ESCRITURÁRIO | 09/05/1992 | 9.00 | 14.00 | 6.00 | 48.00 |
| 178198 | MARIA CREUSA BUENO | 77.00 | | | 77.00 | 4 | ESCRITURÁRIO | 07/10/1958 | 15.00 | 10.00 | 4.00 | 48.00 |
| 176637 | CARLA CRISTINA LISE LISE | 77.00 | | | 77.00 | 5 | ESCRITURÁRIO | 05/05/1993 | 12.00 | 14.00 | 6.00 | 45.00 |
| 175249 | LORENI TERESINHA ESPANIOL | 77.00 | | | 77.00 | 6 | ESCRITURÁRIO | 06/04/1980 | 15.00 | 12.00 | 5.00 | 45.00 |
| 176740 | RODRIGO PAVAN CECCHIN | 72.00 | | | 72.00 | 7 | ESCRITURÁRIO | 09/04/2003 | 12.00 | 12.00 | 6.00 | 42.00 |
| 176079 | ANA PAULA CILIPRANDI | 69.00 | | | 69.00 | 8 | ESCRITURÁRIO | 29/03/1992 | 9.00 | 16.00 | 5.00 | 39.00 |
| 176608 | DANIELE SOARES DE MATOS BUENO | 69.00 | | | 69.00 | 9 | ESCRITURÁRIO | 18/07/1995 | 12.00 | 14.00 | 4.00 | 39.00 |
| 177453 | CARLA CRISTINA BACKOF | 67.00 | | | 67.00 | 10 | ESCRITURÁRIO | 20/06/2003 | 12.00 | 16.00 | 3.00 | 36.00 |
| 176039 | SIDIMAR BAO | 66.00 | | | 66.00 | 11 | ESCRITURÁRIO | 15/08/1989 | 12.00 | 8.00 | 4.00 | 42.00 |
| 177610 | MAYARA ELOY DA SILVA | 66.00 | | | 66.00 | 12 | ESCRITURÁRIO | 14/09/2004 | 12.00 | 10.00 | 5.00 | 39.00 |
| 177874 | LUANA CRISTINA CAMBOIN | 66.00 | | | 66.00 | 13 | ESCRITURÁRIO | 12/05/2004 | 9.00 | 16.00 | 5.00 | 36.00 |
| 176975 | ALISSON ADRIANO FERREIRA VICENTE | 64.00 | | | 64.00 | 14 | ESCRITURÁRIO | 18/10/2000 | 9.00 | 12.00 | 1.00 | 42.00 |
| 178354 | WILLIAN CANOVA DOS SANTOS | 64.00 | | | 64.00 | 15 | ESCRITURÁRIO | 12/02/2000 | 15.00 | 6.00 | 4.00 | 39.00 |
| 176084 | ANGELA TEREZINHA NERES | 62.00 | | | 62.00 | 16 | ESCRITURÁRIO | 01/04/1970 | 9.00 | 8.00 | 6.00 | 39.00 |
| 177614 | ADRIANA CARLA MATIUZZI PRESTES | 62.00 | | | 62.00 | 17 | ESCRITURÁRIO | 09/01/1984 | 12.00 | 8.00 | 6.00 | 36.00 |
| 178286 | LILIANE CANDIOTTO STEIN | 61.00 | | | 61.00 | 18 | ESCRITURÁRIO | 07/05/1986 | 6.00 | 8.00 | 5.00 | 42.00 |
| 178330 | ELOISA MOREIRA | 61.00 | | | 61.00 | 19 | ESCRITURÁRIO | 09/11/1964 | 9.00 | 8.00 | 5.00 | 39.00 |
| 176256 | FERNANDA MORCELLI VIECELLI | 61.00 | | | 61.00 | 20 | ESCRITURÁRIO | 23/05/2003 | 6.00 | 12.00 | 4.00 | 39.00 |
| 176276 | ANA BEATRIZ MACAGNAN | 61.00 | | | 61.00 | 21 | ESCRITURÁRIO | 17/05/2005 | 3.00 | 16.00 | 6.00 | 36.00 |
| 176863 | LILIANE BERNAR | 61.00 | | | 61.00 | 22 | ESCRITURÁRIO | 22/11/1985 | 15.00 | 6.00 | 4.00 | 36.00 |
| 177415 | JUCÉLY KAEFER DE ALMEIDA | 61.00 | | | 61.00 | 23 | ESCRITURÁRIO | 26/03/2005 | 12.00 | 14.00 | 2.00 | 33.00 |
| 176580 | MARILIA JOICE MIGLIORINI | 60.00 | | | 60.00 | 24 | ESCRITURÁRIO | 15/09/1997 | 12.00 | 4.00 | 5.00 | 39.00 |
| 177161 | ISABELA FILL DA ROSA | 60.00 | | | 60.00 | 25 | ESCRITURÁRIO | 09/01/2001 | 6.00 | 10.00 | 5.00 | 39.00 |
| 177925 | FRANCIELI BISPO RIBEIRO | 59.00 | | | 59.00 | 26 | ESCRITURÁRIO | 04/02/1987 | 6.00 | 12.00 | 5.00 | 36.00 |
| 177394 | ANA LUIZA BENEDITO | 59.00 | | | 59.00 | 27 | ESCRITURÁRIO | 04/09/1999 | 9.00 | 12.00 | 5.00 | 33.00 |
| 177211 | INÊS HELENA GRIGOLO DE MEDEIROS | 59.00 | | | 59.00 | 28 | ESCRITURÁRIO | 05/06/2000 | 15.00 | 10.00 | 4.00 | 30.00 |
| 175204 | EDUARDA DA SILVA | 59.00 | | | 59.00 | 29 | ESCRITURÁRIO | 23/07/2002 | 15.00 | 12.00 | 5.00 | 27.00 |
| 175932 | EDINÉIA CARLA OLIVEIRA SCHIMIT DE CAMARGO | 58.00 | | | 58.00 | 30 | ESCRITURÁRIO | 07/12/1989 | 3.00 | 8.00 | 5.00 | 42.00 |
| 178270 | PATRICIA VARGAS DE ANDRADE | 58.00 | | | 58.00 | 31 | ESCRITURÁRIO | 27/03/1995 | 9.00 | 4.00 | 6.00 | 39.00 |
| 178242 | VANDERSON RODRIGO ZANINI | 58.00 | | | 58.00 | 32 | ESCRITURÁRIO | 22/10/1989 | 12.00 | 10.00 | 6.00 | 30.00 |
| 178213 | DENILSO TELES | 56.00 | | | 56.00 | 33 | ESCRITURÁRIO | 04/04/2001 | 9.00 | 6.00 | 5.00 | 36.00 |
| 178348 | ELIZANDRA CARVALHO MARCONDES | 56.00 | | | 56.00 | 34 | ESCRITURÁRIO | 08/11/1985 | 12.00 | 6.00 | 2.00 | 36.00 |
| 175863 | KESLEN MARIA MORCELLI | 56.00 | | | 56.00 | 35 | ESCRITURÁRIO | 08/03/2003 | 12.00 | 10.00 | 4.00 | 30.00 |
| 176319 | MONICA NAIR BACH | 55.00 | | | 55.00 | 36 | ESCRITURÁRIO | 17/04/1990 | 3.00 | 4.00 | 6.00 | 42.00 |
| 175310 | GILMAR GAVIOLLI | 55.00 | | | 55.00 | 37 | ESCRITURÁRIO | 13/06/1966 | 6.00 | 12.00 | 4.00 | 33.00 |
| 176683 | JULIANA PAULINA BRONCA ARNHOLD | 55.00 | | | 55.00 | 38 | ESCRITURÁRIO | 21/02/1981 | 12.00 | 8.00 | 5.00 | 30.00 |
| 176431 | JULIANA NERES FERRAZ | 55.00 | | | 55.00 | 39 | ESCRITURÁRIO | 22/09/2004 | 9.00 | 12.00 | 4.00 | 30.00 |
| 178201 | JOÃO PEDRO ZILLI | 55.00 | | | 55.00 | 40 | ESCRITURÁRIO | 16/03/2005 | 12.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 |
| 176255 | AMADU DJAU | 54.00 | | | 54.00 | 41 | ESCRITURÁRIO | 20/02/1992 | 6.00 | 6.00 | 3.00 | 39.00 |
| 178047 | JULIANA BORGES FRANÇA | 54.00 | | | 54.00 | 42 | ESCRITURÁRIO | 02/01/1982 | 12.00 | 4.00 | 5.00 | 33.00 |
| 175546 | LUDAMAIRA UBALDO | 53.00 | | | 53.00 | 43 | ESCRITURÁRIO | 13/11/1990 | 3.00 | 10.00 | 4.00 | 36.00 |
| 178127 | MARIA ANGELICA GAMLA | 53.00 | | | 53.00 | 44 | ESCRITURÁRIO | 12/05/1987 | 12.00 | 6.00 | 5.00 | 30.00 |
| 177381 | ANANDA LUISA DOS SANTOS PIRAN | 53.00 | | | 53.00 | 45 | ESCRITURÁRIO | 17/01/2005 | 9.00 | 10.00 | 4.00 | 30.00 |
| 177959 | ÉDINA ZILLI | 52.00 | | | 52.00 | 46 | ESCRITURÁRIO | 09/11/1981 | 3.00 | 6.00 | 4.00 | 39.00 |
| 177471 | ANA CAROLINA HINDERSMANN | 52.00 | | | 52.00 | 47 | ESCRITURÁRIO | 21/05/2005 | 6.00 | 10.00 | 3.00 | 33.00 |
| 177965 | VALERIA LAIS NICOLAU | 52.00 | | | 52.00 | 48 | ESCRITURÁRIO | 14/09/2004 | 9.00 | 8.00 | 5.00 | 30.00 |
| 178124 | SILVANIA VARGAS ENDRES | 51.00 | | | 51.00 | 49 | ESCRITURÁRIO | 19/01/1983 | 12.00 | 2.00 | 4.00 | 33.00 |
| 178056 | DANIELE THAIS SIMIONI DOS SANTOS | 51.00 | | | 51.00 | 50 | ESCRITURÁRIO | 20/03/1997 | 12.00 | 4.00 | 5.00 | 30.00 |
| 177769 | FRANCIELI LASTA DALMOLIN | 50.00 | | | 50.00 | 51 | ESCRITURÁRIO | 04/02/1987 | 9.00 | 10.00 | 4.00 | 27.00 |
| 176526 | EDUARDO GUERREIRO | 79.00 | | | 79.00 | 1 | FISCAL | 12/09/1991 | 12.00 | 16.00 | 6.00 | 45.00 |
| 177662 | KATHIUCIA OTTO CARRION | 77.00 | | | 77.00 | 2 | FISCAL | 19/01/1981 | 15.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 |
| 175829 | GUILHERME RAMOS | 76.00 | | | 76.00 | 3 | FISCAL | 20/12/1996 | 18.00 | 8.00 | 5.00 | 45.00 |
| 175136 | CRISTIANO VINICIUS FRANÇA | 71.00 | | | 71.00 | 4 | FISCAL | 31/03/1995 | 12.00 | 14.00 | 6.00 | 39.00 |
| 175159 | LUANA SPEORIN BURIN | 71.00 | | | 71.00 | 5 | FISCAL | 10/04/1997 | 18.00 | 14.00 | 6.00 | 33.00 |
| 175380 | EDINA CASSIANE PADILHA | 70.00 | | | 70.00 | 6 | FISCAL | 27/07/1988 | 15.00 | 16.00 | 6.00 | 33.00 |
| 175558 | TAMARA MARCULINA | 67.00 | | | 67.00 | 7 | FISCAL | 25/09/2000 | 9.00 | 16.00 | 6.00 | 36.00 |
| 178154 | SILVANIA ALBERTON | 66.00 | | | 66.00 | 8 | FISCAL | 10/03/1984 | 9.00 | 12.00 | 6.00 | 39.00 |
| 175492 | CARLA DAIANE DE CMAPOS | 66.00 | | | 66.00 | 9 | FISCAL | 16/10/1985 | 12.00 | 10.00 | 5.00 | 39.00 |
| 175706 | PAULO CEZAR CARAMORI | 66.00 | | | 66.00 | 10 | FISCAL | 12/07/1975 | 12.00 | 16.00 | 5.00 | 33.00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 175372 | MARINA PETRIKOSKI DOS PASSOS DELIBERAL | 65.00 | | | 65.00 | 11 | FISCAL | 06/11/1990 | 15.00 | 14.00 | 6.00 | 30.00 |
| 176015 | SIMONE LORENSET GUTSTEIN | 64.00 | | | 64.00 | 12 | FISCAL | 17/09/1987 | 15.00 | 8.00 | 5.00 | 36.00 |
| 177969 | GABRIEL DRZERMISKI DA SILVA | 64.00 | | | 64.00 | 13 | FISCAL | 04/08/1998 | 9.00 | 16.00 | 6.00 | 33.00 |
| 178054 | VANILTO DOS SANTOS | 64.00 | | | 64.00 | 14 | FISCAL | 19/11/1974 | 15.00 | 16.00 | 6.00 | 27.00 |
| 176938 | GUSTAVO COLOMBO | 64.00 | | | 64.00 | 15 | FISCAL | 30/12/1997 | 15.00 | 16.00 | 6.00 | 27.00 |
| 177842 | ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA | 64.00 | | | 64.00 | 16 | FISCAL | 24/11/1972 | 18.00 | 14.00 | 5.00 | 27.00 |
| 176238 | EDUARDO MACIEL FERREIRA | 63.00 | | | 63.00 | 17 | FISCAL | 03/02/1989 | 15.00 | 16.00 | 5.00 | 27.00 |
| 175266 | TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE | 61.00 | | | 61.00 | 18 | FISCAL | 23/05/1994 | 12.00 | 14.00 | 5.00 | 30.00 |
| 175318 | ELIZANDRA RAQUEL BINSFELD | 61.00 | | | 61.00 | 19 | FISCAL | 07/12/1991 | 12.00 | 16.00 | 3.00 | 30.00 |
| 176760 | ARIEL LUIZ BILHAN | 60.00 | | | 60.00 | 20 | FISCAL | 18/09/1994 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 27.00 |
| 175235 | KELI ROBERTA ZOCCHE CESA CESA | 59.00 | | | 59.00 | 21 | FISCAL | 05/07/1985 | 9.00 | 12.00 | 5.00 | 33.00 |
| 176547 | DANIEL FABRÍCIO PILZ | 59.00 | | | 59.00 | 22 | FISCAL | 06/01/1997 | 9.00 | 16.00 | 4.00 | 30.00 |
| 175404 | ALAN PATRICK MOREIRA DA SILVA | 58.00 | | | 58.00 | 23 | FISCAL | 22/11/1997 | 15.00 | 12.00 | 4.00 | 27.00 |
| 175128 | THAIS RODRIGUES | 58.00 | | | 58.00 | 24 | FISCAL | 12/11/1992 | 15.00 | 16.00 | 6.00 | 21.00 |
| 177617 | RAQUEL ZIEMBICKI DOS SANTOS | 56.00 | | | 56.00 | 25 | FISCAL | 26/06/1996 | 12.00 | 14.00 | 6.00 | 24.00 |
| 178014 | ROSICLEIDE APARECIDA DALPONTE GROFF | 55.00 | | | 55.00 | 26 | FISCAL | 19/07/1992 | 12.00 | 8.00 | 5.00 | 30.00 |
| 178166 | RAFAEL KRASNIAK | 55.00 | | | 55.00 | 27 | FISCAL | 18/11/1993 | 9.00 | 14.00 | 5.00 | 27.00 |
| 175857 | FRANCIELI GASPARI | 54.00 | | | 54.00 | 28 | FISCAL | 14/11/1986 | 15.00 | 8.00 | 4.00 | 27.00 |
| 178053 | MAURICIO GALVÃO ZATTA | 54.00 | | | 54.00 | 29 | FISCAL | 26/06/1997 | 12.00 | 16.00 | 5.00 | 21.00 |
| 175151 | MICHEL RODRIGO DOS SANTOS | 53.00 | | | 53.00 | 30 | FISCAL | 26/10/1980 | 6.00 | 6.00 | 5.00 | 36.00 |
| 177931 | LEONEL MANFREDINI | 53.00 | | | 53.00 | 31 | FISCAL | 15/11/1989 | 15.00 | 12.00 | 5.00 | 21.00 |
| 178041 | ADRIANA DE SOUZA BORGES SUTIL DAS DORES | 52.00 | | | 52.00 | 32 | FISCAL | 11/09/1990 | 15.00 | 10.00 | 6.00 | 21.00 |
| 177483 | EDER ERMINIO BONKOSKI | 52.00 | | | 52.00 | 33 | FISCAL | 24/07/1987 | 9.00 | 16.00 | 6.00 | 21.00 |
| 177438 | MAYKEWLL ALEXANDRE VAIS | 51.00 | | | 51.00 | 34 | FISCAL | 17/05/1995 | 6.00 | 10.00 | 5.00 | 30.00 |
| 175482 | CARYZE BICHIGO ZATTA | 51.00 | | | 51.00 | 35 | FISCAL | 09/09/1996 | 9.00 | 10.00 | 5.00 | 27.00 |
| 176952 | JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK | 51.00 | | | 51.00 | 36 | FISCAL | 28/09/1995 | 12.00 | 8.00 | 4.00 | 27.00 |
| 176493 | ILIANDRA SCANDOLARA | 51.00 | | | 51.00 | 37 | FISCAL | 06/03/1980 | 12.00 | 14.00 | 4.00 | 21.00 |
| 176378 | DANIELA MORAIS MORAIS | 51.00 | | | 51.00 | 38 | FISCAL | 05/11/1987 | 15.00 | 14.00 | 4.00 | 18.00 |
| 175950 | KELLEN FERNANDES KRENCHINSKI | 82.00 | 6.00 | | 88.00 | 1 | FONODIÓLOGO | 21/06/1989 | 6.00 | 7.50 | 6.00 | 62.50 |
| 175650 | GABRIELE CHEVBOTOER | 80.50 | 6.00 | | 86.50 | 2 | FONODIÓLOGO | 26/05/1989 | 9.00 | 7.50 | 4.00 | 60.00 |
| 177838 | NÁDIA MOURA DE OLIVEIRA | 62.25 | | | 62.25 | 3 | FONODIÓLOGO | 25/08/1980 | 4.50 | 1.25 | 4.00 | 52.50 |
| 175121 | LUCIAN CARLOS CARDOSO MACHADO | 81.00 | 4.00 | | 85.00 | 1 | MÉDICO | 17/12/1984 | 7.50 | 10.00 | 6.00 | 57.50 |
| 175855 | RAFAEL OPENKOWSKI RAMIRES | 82.50 | | | 82.50 | 2 | MÉDICO | 14/03/1986 | 9.00 | 10.00 | 6.00 | 57.50 |
| 176258 | VÍTOR TEIXEIRA MAITO | 76.25 | | | 76.25 | 3 | MÉDICO | 20/03/1998 | 9.00 | 8.75 | 6.00 | 52.50 |
| 176742 | HEVELYN THAIS MULLER | 75.25 | | | 75.25 | 4 | MÉDICO | 17/03/1998 | 6.00 | 8.75 | 3.00 | 57.50 |
| 178292 | SILVIA LETICIA QUEIROZ BENATO | 74.75 | | | 74.75 | 5 | MÉDICO | 19/03/1986 | 6.00 | 8.75 | 5.00 | 55.00 |
| 176711 | THOMAS ANDRE FIORIO | 74.00 | | | 74.00 | 6 | MÉDICO | 17/05/1995 | 7.50 | 10.00 | 4.00 | 52.50 |
| 176502 | KEVIN DICK ZILNYK | 73.00 | | | 73.00 | 7 | MÉDICO | 07/04/1995 | 9.00 | 10.00 | 4.00 | 50.00 |
| 178315 | * ALENCAR DE CARVALHO LOPES | 70.00 | 1.00 | | 71.00 | 8 | MÉDICO | 17/11/1987 | 7.50 | 10.00 | 5.00 | 47.50 |
| 175680 | ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO | 59.00 | 12.00 | | 71.00 | 9 | MÉDICO | 28/09/1978 | 6.00 | 10.00 | 3.00 | 40.00 |
| 177376 | HELOISE ADRIANE VIOLA | 70.50 | | | 70.50 | 10 | MÉDICO | 03/11/1997 | 7.50 | 10.00 | 3.00 | 50.00 |
| 176362 | ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA LOURENÇO LIMA | 70.50 | | | 70.50 | 11 | MÉDICO | 10/03/1986 | 9.00 | 10.00 | 4.00 | 47.50 |
| 175494 | JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR | 64.25 | 6.00 | | 70.25 | 12 | MÉDICO | 25/06/1980 | 7.50 | 3.75 | 3.00 | 50.00 |
| 177682 | MARIA LAURA TRICHES | 70.00 | | | 70.00 | 13 | MÉDICO | 20/04/1998 | 6.00 | 7.50 | 4.00 | 52.50 |
| 178334 | ANDRÉ LUIZ LEONARDI GIARETTA | 70.00 | | | 70.00 | 14 | MÉDICO | 06/06/1995 | 4.50 | 10.00 | 3.00 | 52.50 |
| 178276 | ANGÉLICA DETTONI MODZINSKI | 69.00 | | | 69.00 | 15 | MÉDICO | 22/10/1995 | 7.50 | 10.00 | 4.00 | 47.50 |
| 178248 | EVILYN THALIA VALANDRO | 69.00 | | | 69.00 | 16 | MÉDICO | 10/01/1998 | 7.50 | 10.00 | 4.00 | 47.50 |
| 177233 | AGNALDO FERNANDES | 62.50 | 6.00 | | 68.50 | 17 | MÉDICO | 05/09/1983 | 4.50 | 10.00 | 3.00 | 45.00 |
| 175885 | DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS | 66.50 | | | 66.50 | 18 | MÉDICO | 28/11/1994 | 6.00 | 10.00 | 3.00 | 47.50 |
| 178107 | GABRIEL AUGUSTO DUTRA FIORE | 65.75 | | | 65.75 | 19 | MÉDICO | 12/01/1995 | 9.00 | 8.75 | 3.00 | 45.00 |
| 175516 | VINÍCIUS HENRIQUE SCATOLA | 64.00 | | | 64.00 | 20 | MÉDICO | 10/06/2000 | 6.00 | 7.50 | 3.00 | 47.50 |
| 176587 | ALIEN ROBERTO RORIGUEZ GONZALEZ | 60.00 | 3.00 | | 63.00 | 21 | MÉDICO | 06/02/1984 | 6.00 | 5.00 | 4.00 | 45.00 |
| 176928 | MAICON MADUREIRA MADUREIRA | 63.00 | | | 63.00 | 22 | MÉDICO | 02/09/1994 | 9.00 | 7.50 | 4.00 | 42.50 |
| 177435 | MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ | 63.00 | | | 63.00 | 23 | MÉDICO | 18/05/1992 | 7.50 | 10.00 | 3.00 | 42.50 |
| 177473 | VINICIUS FRANCO VIEIRA | 62.75 | | | 62.75 | 24 | MÉDICO | 20/06/1984 | 6.00 | 8.75 | 3.00 | 45.00 |
| 178149 | DEBORAH VANESSA GIARETTA | 62.75 | | | 62.75 | 25 | MÉDICO | 11/08/1990 | 7.50 | 8.75 | 4.00 | 42.50 |
| 178205 | RODRIGO BALARDIN MUSSATTO | 61.50 | | | 61.50 | 26 | MÉDICO | 12/12/1997 | 7.50 | 10.00 | 4.00 | 40.00 |
| 177334 | NATÁLIA HOPPEN | 60.75 | | | 60.75 | 27 | MÉDICO | 12/06/1997 | 3.00 | 8.75 | 4.00 | 45.00 |
| 177378 | GABRIELA ANTONIOLLI NESI | 60.00 | | | 60.00 | 28 | MÉDICO | 26/06/1996 | 4.50 | 10.00 | 3.00 | 42.50 |
| 177870 | ISABELA DALLA LÍBERA | 60.00 | | | 60.00 | 29 | MÉDICO | 27/03/1997 | 7.50 | 7.50 | 5.00 | 40.00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 176196 | ALINI BOLDORI | 58.50 | 1.00 | | 59.50 | 30 | MÉDICO | 19/08/1989 | 4.50 | 5.00 | 4.00 | 45.00 |
| 175226 | BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE | 59.50 | | | 59.50 | 31 | MÉDICO | 09/02/1997 | 9.00 | 10.00 | 3.00 | 37.50 |
| 178129 | FERNANDA LEONARDI GIARETTA | 58.00 | | | 58.00 | 32 | MÉDICO | 24/03/1993 | 7.50 | 7.50 | 3.00 | 40.00 |
| 177631 | LEONARDO MENEGUESSO BIDÓIA | 57.25 | | | 57.25 | 33 | MÉDICO | 10/01/2000 | 6.00 | 8.75 | 5.00 | 37.50 |
| 175627 | AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN | 53.75 | 3.00 | | 56.75 | 34 | MÉDICO | 11/02/1973 | 4.50 | 3.75 | 3.00 | 42.50 |
| 175884 | EDUARDO GABRIEL CHAVES MELO DOS SANTOS | 54.00 | | | 54.00 | 35 | MÉDICO | 01/11/1995 | 6.00 | 7.50 | 3.00 | 37.50 |
| 175495 | ALENILDE PEREIRA SOUZA | 53.75 | | | 53.75 | 36 | MÉDICO | 27/06/1975 | 6.00 | 3.75 | 4.00 | 40.00 |
| 176577 | JULIA MARIA AÑEZ BARROS | 53.00 | | | 53.00 | 37 | MÉDICO | 09/08/1988 | 7.50 | 7.50 | 3.00 | 35.00 |
| 175496 | EDVALDO LISBOA SANTOS | 52.50 | | | 52.50 | 38 | MÉDICO | 14/11/1977 | 7.50 | 5.00 | 5.00 | 35.00 |
| 175808 | LUCAS HOLDEFER | 52.00 | | | 52.00 | 39 | MÉDICO | 16/08/1996 | 3.00 | 7.50 | 4.00 | 37.50 |
| 177494 | JOSIANA BRAZ PEREIRA | 50.50 | | | 50.50 | 40 | MÉDICO | 13/07/1985 | 7.50 | 7.50 | 3.00 | 32.50 |
| 177608 | HELEN CECILIA KLEIN SANTOS | 83.00 | | | 83.00 | 1 | MÉDICO GINECOLOGISTA | 18/05/1992 | 7.50 | 10.00 | 3.00 | 62.50 |
| 175171 | CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR | 80.75 | | | 80.75 | 2 | MÉDICO GINECOLOGISTA | 05/06/1986 | 9.00 | 8.75 | 3.00 | 60.00 |
| 175715 | LILIAN MAGALHÃES LEITE PINTO | 78.00 | | | 78.00 | 3 | MÉDICO GINECOLOGISTA | 12/02/1983 | 9.00 | 10.00 | 4.00 | 55.00 |
| 177732 | LORENA DE MORAES OLIVEIRA | 69.50 | | | 69.50 | 4 | MÉDICO GINECOLOGISTA | 01/08/1993 | 9.00 | 10.00 | 3.00 | 47.50 |
| 177237 | ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA | 56.75 | | | 56.75 | 5 | MÉDICO GINECOLOGISTA | 15/04/1960 | 6.00 | 6.25 | 2.00 | 42.50 |
| 175314 | GILVANE DOMINGOS TORRES DOS SANTOS | 84.00 | | 100.00 | 92.00 | 1 | MOTORISTA | 21/07/1985 | 21.00 | 24.00 | 15.00 | 24.00 |
| 177092 | JEFFERSON DANTE GALLINA | 80.50 | | 100.00 | 90.25 | 2 | MOTORISTA | 02/09/1983 | 17.50 | 24.00 | 15.00 | 24.00 |
| 176119 | FRANCIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 70.00 | | 100.00 | 85.00 | 3 | MOTORISTA | 24/03/1984 | 14.00 | 21.00 | 15.00 | 20.00 |
| 175795 | GILMAR CABRAL DOS SANTOS | 67.50 | | 100.00 | 83.75 | 4 | MOTORISTA | 28/09/1986 | 14.00 | 21.00 | 12.50 | 20.00 |
| 175385 | MARCELO RAMOS BOENO | 67.00 | | 100.00 | 83.50 | 5 | MOTORISTA | 27/02/1996 | 17.50 | 21.00 | 12.50 | 16.00 |
| 175694 | JULIANO SCHLICKMANN | 73.00 | | 90.00 | 81.50 | 6 | MOTORISTA | 10/08/1986 | 14.00 | 24.00 | 15.00 | 20.00 |
| 175924 | PAULO CESAR DA SILVA | 72.50 | | 90.00 | 81.25 | 7 | MOTORISTA | 21/02/1973 | 17.50 | 24.00 | 15.00 | 16.00 |
| 175156 | TAINAN PAULO SCHABARUM | 80.50 | | 80.00 | 80.25 | 8 | MOTORISTA | 17/06/1998 | 17.50 | 24.00 | 15.00 | 24.00 |
| 177457 | CLAUDIOMIR DE SOUZA MONTEIRO | 74.50 | | 85.00 | 79.75 | 9 | MOTORISTA | 16/06/1979 | 10.50 | 18.00 | 10.00 | 36.00 |
| 176101 | VLADEMIR CORREA | 59.50 | | 100.00 | 79.75 | 10 | MOTORISTA | 09/10/1983 | 17.50 | 12.00 | 10.00 | 20.00 |
| 175979 | JULCEMAR SILVA DE LIMA | 57.00 | | 100.00 | 78.50 | 11 | MOTORISTA | 01/06/1982 | 10.50 | 18.00 | 12.50 | 16.00 |
| 177508 | IVANDRO DA SILVA BORGES | 55.50 | | 100.00 | 77.75 | 12 | MOTORISTA | 16/04/1990 | 14.00 | 21.00 | 12.50 | 8.00 |
| 178145 | MARCOS ANTONIO TOSCAN | 54.00 | | 100.00 | 77.00 | 13 | MOTORISTA | 20/09/1985 | 7.00 | 12.00 | 15.00 | 20.00 |
| 176948 | EVERSON SCHIMIT | 63.50 | | 90.00 | 76.75 | 14 | MOTORISTA | 19/11/1977 | 7.00 | 24.00 | 12.50 | 20.00 |
| 176175 | SERGIO SVIDERSKI | 53.50 | | 100.00 | 76.75 | 15 | MOTORISTA | 12/08/1973 | 14.00 | 15.00 | 12.50 | 12.00 |
| 176479 | RODOLFO CARLOS FERRARI | 71.00 | | 80.00 | 75.50 | 16 | MOTORISTA | 01/02/1981 | 17.50 | 21.00 | 12.50 | 20.00 |
| 177397 | RAFAEL DOS SANTOS | 71.00 | | 80.00 | 75.50 | 17 | MOTORISTA | 23/11/1986 | 21.00 | 24.00 | 10.00 | 16.00 |
| 176613 | ELIZANDRO JOEL ESPINDOLA | 70.50 | | 80.00 | 75.25 | 18 | MOTORISTA | 18/09/1984 | 21.00 | 21.00 | 12.50 | 16.00 |
| 176827 | CLAUDIOMAR CATIRA | 60.00 | | 90.00 | 75.00 | 19 | MOTORISTA | 19/06/1971 | 7.00 | 18.00 | 15.00 | 20.00 |
| 175489 | ARLEI GOULARTT | 77.50 | | 70.00 | 73.75 | 20 | MOTORISTA | 20/11/1975 | 21.00 | 24.00 | 12.50 | 20.00 |
| 177650 | RAFAELA BUZZACARO | 76.50 | | 70.00 | 73.25 | 21 | MOTORISTA | 14/03/1983 | 17.50 | 24.00 | 15.00 | 20.00 |
| 175669 | JARDEL ANTUNES CARARO | 76.50 | | 70.00 | 73.25 | 22 | MOTORISTA | 04/05/1987 | 17.50 | 24.00 | 15.00 | 20.00 |
| 175262 | FRANCIOLAN JOSÉ DA SILVA | 56.50 | | 90.00 | 73.25 | 23 | MOTORISTA | 12/07/1986 | 17.50 | 9.00 | 10.00 | 20.00 |
| 176193 | RENE RIBEIRO | 66.00 | | 80.00 | 73.00 | 24 | MOTORISTA | 27/05/1990 | 7.00 | 24.00 | 15.00 | 20.00 |
| 178141 | ADELCIO MEIRA MARANHO | 66.00 | | 80.00 | 73.00 | 25 | MOTORISTA | 11/02/1985 | 14.00 | 21.00 | 15.00 | 16.00 |
| 175400 | CELIO JOSÉ DE VARGAS | 75.50 | | 70.00 | 72.75 | 26 | MOTORISTA | 05/03/1981 | 17.50 | 24.00 | 10.00 | 24.00 |
| 177941 | GILMAR ROZENTALSKI KOTSCH | 63.00 | | 80.00 | 71.50 | 27 | MOTORISTA | 22/09/1982 | 14.00 | 18.00 | 15.00 | 16.00 |
| 177519 | RONYVON WILSON DE LIMA | 62.00 | | 80.00 | 71.00 | 28 | MOTORISTA | 11/03/1983 | 14.00 | 21.00 | 15.00 | 12.00 |
| 178008 | RAFAEL HELLMANN DELLA BETTA | 56.50 | | 85.00 | 70.75 | 29 | MOTORISTA | 24/06/2000 | 17.50 | 21.00 | 10.00 | 8.00 |
| 175252 | JAIR SCHLICKMANN | 60.50 | | 80.00 | 70.25 | 30 | MOTORISTA | 02/12/1980 | 17.50 | 21.00 | 10.00 | 12.00 |
| 177399 | RODRIGO DAGORT | 69.50 | | 65.00 | 67.25 | 31 | MOTORISTA | 03/10/1992 | 17.50 | 21.00 | 15.00 | 16.00 |
| 177444 | JOÃO PAULO CARVALHO KOSMENK | 62.00 | | 70.00 | 66.00 | 32 | MOTORISTA | 14/03/1998 | 14.00 | 9.00 | 15.00 | 24.00 |
| 177388 | SIDNEY GOMES DE LARA | 67.00 | | 65.00 | 66.00 | 33 | MOTORISTA | 17/10/1979 | 21.00 | 15.00 | 15.00 | 16.00 |
| 176836 | EDENILSO DOS SANTOS FERREIRA | 70.50 | | 60.00 | 65.25 | 34 | MOTORISTA | 05/11/1980 | 21.00 | 21.00 | 12.50 | 16.00 |
| 176639 | LUCIANO TRENTO | 75.00 | | 55.00 | 65.00 | 35 | MOTORISTA | 14/06/1971 | 21.00 | 15.00 | 15.00 | 24.00 |
| 175901 | LEONARDO PAULO BUSS | 55.00 | | 75.00 | 65.00 | 36 | MOTORISTA | 17/12/1993 | 14.00 | 18.00 | 15.00 | 8.00 |
| 175774 | JORGE LUIS VERGINIO | 61.50 | | 65.00 | 63.25 | 37 | MOTORISTA | 08/06/1968 | 10.50 | 24.00 | 15.00 | 12.00 |
| 175915 | JONAS MANOEL LINHARES | 54.50 | | 70.00 | 62.25 | 38 | MOTORISTA | 10/06/1992 | 14.00 | 12.00 | 12.50 | 16.00 |
| 177794 | CRISTIANO BOSCO | 59.00 | | 65.00 | 62.00 | 39 | MOTORISTA | 29/09/1987 | 10.50 | 24.00 | 12.50 | 12.00 |
| 176430 | CLAUDINEI GOMES DE MORAIS | 59.50 | | 50.00 | 54.75 | 40 | MOTORISTA | 23/11/1983 | 10.50 | 18.00 | 15.00 | 16.00 |
| 177980 | JULIANO GRIPA | 78.00 | | 100.00 | 89.00 | 1 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 18/07/1986 | 17.50 | 24.00 | 12.50 | 24.00 |
| 175406 | MÁRCIO VON DENTZ | 75.50 | | 100.00 | 87.75 | 2 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 06/02/1985 | 21.00 | 18.00 | 12.50 | 24.00 |
| 177705 | ROBSON RICARDO DOBNER | 75.00 | | 93.75 | 84.38 | 3 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 11/08/1990 | 17.50 | 21.00 | 12.50 | 24.00 |
| 178288 | ITAMAR JOSE ANHAIA DOS SANTOS | 78.00 | | 90.50 | 84.25 | 4 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 16/03/1993 | 17.50 | 24.00 | 12.50 | 24.00 |
| 176864 | VALDECIR ANHAIA DOS SANTOS | 71.00 | | 89.25 | 80.13 | 5 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 15/05/1977 | 17.50 | 21.00 | 12.50 | 20.00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 177722 | CLAUDINEI MANENTI | 66.00 | | 89.50 | 77.75 | 6 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 27/12/1983 | 14.00 | 21.00 | 15.00 | 16.00 |
| 175633 | MARCOS ROBERTO SILVEIRA RAMOS | 89.50 | | 61.25 | 75.38 | 7 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 07/08/1981 | 21.00 | 24.00 | 12.50 | 32.00 |
| 178096 | CLEOMAR ECHER | 84.00 | | 66.25 | 75.13 | 8 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 29/08/1966 | 21.00 | 24.00 | 15.00 | 24.00 |
| 175523 | LAZIE PEREIRA NICOLAO | 73.00 | | 72.50 | 72.75 | 9 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 16/07/1993 | 14.00 | 24.00 | 15.00 | 20.00 |
| 175422 | DEIVID ROVEA | 63.50 | | 76.75 | 70.13 | 10 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 12/10/1987 | 17.50 | 24.00 | 10.00 | 12.00 |
| 176599 | GIOVANE DOS SANTOS PLETSCH | 73.50 | | 63.75 | 68.63 | 11 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 22/09/1988 | 21.00 | 24.00 | 12.50 | 16.00 |
| 177544 | PAULO CEZAR DÁ SILVA | 64.50 | | 64.50 | 64.50 | 12 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 07/07/1985 | 14.00 | 6.00 | 12.50 | 32.00 |
| 177679 | SIDICLEI PERBONI | 70.00 | | 54.25 | 62.13 | 13 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 07/03/1991 | 17.50 | 24.00 | 12.50 | 16.00 |
| 177476 | EDSON HINDERSMANN | 53.50 | | 70.00 | 61.75 | 14 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 25/01/1984 | 10.50 | 12.00 | 15.00 | 16.00 |
| 178013 | TARCISO GERALDO VIEIRA | 68.00 | | 50.00 | 59.00 | 15 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 03/07/1987 | 10.50 | 21.00 | 12.50 | 24.00 |
| 177322 | DOUGLAS PINNO | 51.00 | | 57.50 | 54.25 | 16 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 02/07/1991 | 10.50 | 21.00 | 7.50 | 12.00 |
| 176533 | ALINE CAMERA ZUFFO | 86.25 | 6.00 | | 92.25 | 1 | PROFESSOR 20H | 28/10/1995 | 7.50 | 8.75 | 5.00 | 65.00 |
| 175143 | TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA | 82.25 | 6.00 | | 88.25 | 2 | PROFESSOR 20H | 15/09/1994 | 6.00 | 6.25 | 5.00 | 65.00 |
| 176841 | KELI THAIS SAGGIN | 87.50 | | | 87.50 | 3 | PROFESSOR 20H | 15/01/2002 | 6.00 | 10.00 | 4.00 | 67.50 |
| 175865 | ALESSANDRA DA SILVA | 72.50 | 12.00 | | 84.50 | 4 | PROFESSOR 20H | 03/11/1992 | 6.00 | 7.50 | 4.00 | 55.00 |
| 177218 | INAIARA THAIS PRESTES GUERIOS | 82.75 | | | 82.75 | 5 | PROFESSOR 20H | 17/12/1999 | 9.00 | 8.75 | 5.00 | 60.00 |
| 176802 | NELI CANTON COLOMBO | 78.00 | 3.00 | | 81.00 | 6 | PROFESSOR 20H | 26/05/1969 | 7.50 | 7.50 | 3.00 | 60.00 |
| 175168 | MARCIA CRISTINA MORAES GIARETTA | 74.00 | 7.00 | | 81.00 | 7 | PROFESSOR 20H | 09/01/1976 | 6.00 | 10.00 | 3.00 | 55.00 |
| 175238 | SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA | 73.50 | 7.00 | | 80.50 | 8 | PROFESSOR 20H | 20/01/1988 | 6.00 | 7.50 | 5.00 | 55.00 |
| 175785 | PATRÍCIA ANTUNES DE MORAES | 72.00 | 7.00 | | 79.00 | 9 | PROFESSOR 20H | 20/11/1984 | 4.50 | 5.00 | 5.00 | 57.50 |
| 176076 | JOSE ADAIR RODRIGUES BRIZOLA | 75.00 | 4.00 | | 79.00 | 10 | PROFESSOR 20H | 27/01/1976 | 6.00 | 7.50 | 4.00 | 57.50 |
| 176617 | LARISSA RIVA | 78.75 | | | 78.75 | 11 | PROFESSOR 20H | 11/06/2000 | 6.00 | 8.75 | 4.00 | 60.00 |
| 177869 | TAMARA VANESSA ZULCOWSKI | 72.50 | 6.00 | | 78.50 | 12 | PROFESSOR 20H | 27/09/1996 | 6.00 | 5.00 | 4.00 | 57.50 |
| 176741 | NEIVA TERESINHA PARCIANELLO | 70.00 | 6.00 | | 76.00 | 13 | PROFESSOR 20H | 23/10/1991 | 6.00 | 5.00 | 4.00 | 55.00 |
| 175199 | SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA | 69.50 | 6.00 | | 75.50 | 14 | PROFESSOR 20H | 14/03/1987 | 4.50 | 5.00 | 5.00 | 55.00 |
| 175758 | JOCEANDRA FOLLE PACCE | 69.25 | 6.00 | | 75.25 | 15 | PROFESSOR 20H | 25/10/1974 | 7.50 | 6.25 | 3.00 | 52.50 |
| 178263 | SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI | 75.00 | | | 75.00 | 16 | PROFESSOR 20H | 12/12/1990 | 6.00 | 7.50 | 4.00 | 57.50 |
| 175750 | VIVIANE ROLIN BATTISTELLA | 69.00 | 6.00 | | 75.00 | 17 | PROFESSOR 20H | 10/05/1986 | 7.50 | 5.00 | 4.00 | 52.50 |
| 177843 | BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA | 74.75 | | | 74.75 | 18 | PROFESSOR 20H | 31/03/2000 | 4.50 | 6.25 | 4.00 | 60.00 |
| 175396 | ANDREIA GHIDINI MATTEI MELNICHUKI | 67.50 | 7.00 | | 74.50 | 19 | PROFESSOR 20H | 06/05/1990 | 4.50 | 5.00 | 3.00 | 55.00 |
| 175557 | ADRIANE TATIEL PERONDI | 67.50 | 6.00 | | 73.50 | 20 | PROFESSOR 20H | 21/08/1995 | 4.50 | 7.50 | 3.00 | 52.50 |
| 178297 | DAIANE SCHUCK | 69.50 | 3.00 | | 72.50 | 21 | PROFESSOR 20H | 26/12/1991 | 4.50 | 5.00 | 5.00 | 55.00 |
| 177871 | BÁRBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN | 72.25 | | | 72.25 | 22 | PROFESSOR 20H | 27/09/2002 | 4.50 | 1.25 | 4.00 | 62.50 |
| 177158 | MARIELE MELNICHUKI | 69.00 | 3.00 | | 72.00 | 23 | PROFESSOR 20H | 01/11/1990 | 7.50 | 7.50 | 4.00 | 50.00 |
| 175269 | CHANTRELLE MARUANA ROQUE | 64.75 | 7.00 | | 71.75 | 24 | PROFESSOR 20H | 25/02/1989 | 4.50 | 1.25 | 4.00 | 55.00 |
| 175416 | PAOLA REGINA DE OLIVEIRA | 71.00 | | | 71.00 | 25 | PROFESSOR 20H | 20/02/1999 | 6.00 | 7.50 | 5.00 | 52.50 |
| 177485 | MARINES CRISTINE PILZ FABLO | 64.75 | 6.00 | | 70.75 | 26 | PROFESSOR 20H | 15/03/1987 | 7.50 | 8.75 | 6.00 | 42.50 |
| 176800 | PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA | 64.50 | 6.00 | | 70.50 | 27 | PROFESSOR 20H | 08/12/1994 | 3.00 | 5.00 | 4.00 | 52.50 |
| 176522 | ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI | 63.50 | 7.00 | | 70.50 | 28 | PROFESSOR 20H | 29/01/1983 | 6.00 | 5.00 | 5.00 | 47.50 |
| 177389 | JAQUELINE CHAVES SIMONETTO | 63.75 | 6.00 | | 69.75 | 29 | PROFESSOR 20H | 28/08/1991 | 4.50 | 3.75 | 3.00 | 52.50 |
| 177467 | SARITA MARIOTTI GHIZZI | 62.25 | 6.00 | | 68.25 | 30 | PROFESSOR 20H | 03/09/1985 | 4.50 | 3.75 | 4.00 | 50.00 |
| 175710 | ÉDINA VACZ ARALDE | 65.00 | 3.00 | | 68.00 | 31 | PROFESSOR 20H | 16/12/1990 | 6.00 | 5.00 | 4.00 | 50.00 |
| 177653 | ROSANGELA MARIA ZANELLA | 62.00 | 6.00 | | 68.00 | 32 | PROFESSOR 20H | 04/10/1984 | 4.50 | 5.00 | 5.00 | 47.50 |
| 177031 | JULIANA MARTINELLO | 61.00 | 7.00 | | 68.00 | 33 | PROFESSOR 20H | 20/06/1988 | 4.50 | 10.00 | 4.00 | 42.50 |
| 176712 | KARINE DA SILVA SOARES | 67.25 | | | 67.25 | 34 | PROFESSOR 20H | 17/11/1995 | 4.50 | 3.75 | 4.00 | 55.00 |
| 175298 | CATIANE DE ZORZI | 60.75 | 6.00 | | 66.75 | 35 | PROFESSOR 20H | 29/08/1983 | 3.00 | 3.75 | 4.00 | 50.00 |
| 176816 | LICIANE CORREA DE OLIVEIRA | 66.50 | | | 66.50 | 36 | PROFESSOR 20H | 15/04/1989 | 6.00 | 5.00 | 3.00 | 52.50 |
| 177752 | DANIELA ZINI BUZZACARO | 66.25 | | | 66.25 | 37 | PROFESSOR 20H | 05/03/1984 | 6.00 | 3.75 | 4.00 | 52.50 |
| 177380 | GRACIELE SABBI LORO | 62.25 | 4.00 | | 66.25 | 38 | PROFESSOR 20H | 10/11/1986 | 3.00 | 6.25 | 3.00 | 50.00 |
| 178052 | MARJORIE SANSIGOLO | 60.25 | 6.00 | | 66.25 | 39 | PROFESSOR 20H | 26/10/1994 | 4.50 | 6.25 | 2.00 | 47.50 |
| 175770 | FERNANDA FRIGERI | 59.00 | 7.00 | | 66.00 | 40 | PROFESSOR 20H | 02/08/1990 | 3.00 | 2.50 | 6.00 | 47.50 |
| 176259 | SIRLENE NIEJELSKI | 60.00 | 6.00 | | 66.00 | 41 | PROFESSOR 20H | 08/07/1981 | 4.50 | 5.00 | 3.00 | 47.50 |
| 176206 | FRANCIANE MARIA DA SILVA | 59.00 | 7.00 | | 66.00 | 42 | PROFESSOR 20H | 02/05/1983 | 7.50 | 5.00 | 4.00 | 42.50 |
| 175702 | ANA CLAUDIA DOS SANTOS | 62.75 | 3.00 | | 65.75 | 43 | PROFESSOR 20H | 21/11/1995 | 6.00 | 3.75 | 3.00 | 50.00 |
| 175644 | DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS | 62.50 | 3.00 | | 65.50 | 44 | PROFESSOR 20H | 15/12/1995 | 6.00 | 5.00 | 4.00 | 47.50 |
| 176243 | IVETE SELZLEIN SELZLEIN | 57.75 | 7.00 | | 64.75 | 45 | PROFESSOR 20H | 13/08/1979 | 4.50 | 3.75 | 2.00 | 47.50 |
| 177184 | ELIS JAQUELINE AREND DA SILVA DA LUZ | 61.00 | 3.00 | | 64.00 | 46 | PROFESSOR 20H | 17/02/1988 | 4.50 | 2.50 | 4.00 | 50.00 |
| 178068 | FERNANDA DE CASTRO FURLANETTO LIMA | 60.00 | 4.00 | | 64.00 | 47 | PROFESSOR 20H | 24/12/1995 | 6.00 | 7.50 | 4.00 | 42.50 |
| 178093 | JOELMA LUISA SCHWEIG | 63.75 | | | 63.75 | 48 | PROFESSOR 20H | 26/09/1978 | 3.00 | 3.75 | 2.00 | 55.00 |
| 178206 | ILIAMARA DE PAULA BAUMGARDT JUNKES | 57.75 | 6.00 | | 63.75 | 49 | PROFESSOR 20H | 10/03/1988 | 4.50 | 3.75 | 2.00 | 47.50 |
| 176886 | SILMARA TESKER | 56.75 | 7.00 | | 63.75 | 50 | PROFESSOR 20H | 11/03/1982 | 3.00 | 3.75 | 5.00 | 45.00 |
| 175211 | PATRICIA RIBEIRO | 60.50 | 3.00 | | 63.50 | 51 | PROFESSOR 20H | 31/07/1996 | 3.00 | 2.50 | 5.00 | 50.00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 178287 | ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON | 62.50 | | | 62.50 | 52 | PROFESSOR 20H | 29/03/1980 | 4.50 | 2.50 | 3.00 | 52.50 |
| 175757 | CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA | 59.25 | 3.00 | | 62.25 | 53 | PROFESSOR 20H | 28/10/1997 | 6.00 | 3.75 | 2.00 | 47.50 |
| 177395 | LUCIANA AMÉRICO SALDANHA BUENO | 61.75 | | | 61.75 | 54 | PROFESSOR 20H | 09/02/1983 | 7.50 | 6.25 | 3.00 | 45.00 |
| 177430 | MARIÉLI ANDRÉIA CHRIST SABBI | 54.50 | 7.00 | | 61.50 | 55 | PROFESSOR 20H | 04/04/1991 | 3.00 | 5.00 | 4.00 | 42.50 |
| 176294 | MARIA PAULINA DOS SANTOS | 55.00 | 6.00 | | 61.00 | 56 | PROFESSOR 20H | 27/09/1976 | 7.50 | 5.00 | 5.00 | 37.50 |
| 176979 | CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG | 54.75 | 6.00 | | 60.75 | 57 | PROFESSOR 20H | 02/05/1968 | 6.00 | 3.75 | 5.00 | 40.00 |
| 178210 | ELAINE ANTUNES DOS SANTOS | 60.25 | | | 60.25 | 58 | PROFESSOR 20H | 02/10/1974 | 6.00 | 6.25 | 3.00 | 45.00 |
| 175210 | ANIELI BERTON | 57.00 | 3.00 | | 60.00 | 59 | PROFESSOR 20H | 18/06/1984 | 7.50 | 5.00 | 2.00 | 42.50 |
| 177496 | PAULA GISELI ALGERI GRAMOLA | 56.25 | 3.00 | | 59.25 | 60 | PROFESSOR 20H | 20/10/1982 | 6.00 | 1.25 | 4.00 | 45.00 |
| 177566 | JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA | 52.00 | 7.00 | | 59.00 | 61 | PROFESSOR 20H | 15/06/1972 | 3.00 | 2.50 | 4.00 | 42.50 |
| 177975 | SINTIA ELIZANDRA CAPELIN | 57.75 | | | 57.75 | 62 | PROFESSOR 20H | 31/03/1989 | 4.50 | 6.25 | 2.00 | 45.00 |
| 178045 | JULIANA DE LURDES | 54.75 | 3.00 | | 57.75 | 63 | PROFESSOR 20H | 12/11/1983 | 4.50 | 3.75 | 4.00 | 42.50 |
| 177523 | SOLANGE NOVACHADLEY | 57.25 | | | 57.25 | 64 | PROFESSOR 20H | 12/09/1991 | 7.50 | 1.25 | 6.00 | 42.50 |
| 177816 | ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS | 51.25 | 6.00 | | 57.25 | 65 | PROFESSOR 20H | 10/09/1982 | 4.50 | 3.75 | 3.00 | 40.00 |
| 177134 | DANIELI RONSONI BARBACOVI | 53.75 | 3.00 | | 56.75 | 66 | PROFESSOR 20H | 06/01/1994 | 4.50 | 3.75 | 3.00 | 42.50 |
| 178323 | JANAINA APARECIDA ZANOTTO | 56.50 | | | 56.50 | 67 | PROFESSOR 20H | 04/09/1993 | 4.50 | 10.00 | 2.00 | 40.00 |
| 176958 | MARCIELE CRISTINA BENDER | 53.25 | 3.00 | | 56.25 | 68 | PROFESSOR 20H | 07/07/1985 | 4.50 | 3.75 | 5.00 | 40.00 |
| 175833 | MICHELI FREITAS FERRON | 55.00 | | | 55.00 | 69 | PROFESSOR 20H | 05/11/1992 | 4.50 | 2.50 | 3.00 | 45.00 |
| 177509 | PATRICIA DE CASSIA GOMES FERREIRA | 55.00 | | | 55.00 | 70 | PROFESSOR 20H | 11/08/1998 | 4.50 | 5.00 | 3.00 | 42.50 |
| 178128 | PAULO ALEXANDRE LEEPKALN | 51.50 | 3.00 | | 54.50 | 71 | PROFESSOR 20H | 30/11/1972 | 1.50 | 7.50 | 5.00 | 37.50 |
| 178011 | CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER | 78.00 | 7.00 | | 85.00 | 1 | PROFESSOR 40H | 27/06/1986 | 7.50 | 7.50 | 3.00 | 60.00 |
| 177495 | PATRÍCIA RODRIGUES | 77.50 | 7.00 | | 84.50 | 2 | PROFESSOR 40H | 06/12/1994 | 4.50 | 10.00 | 3.00 | 60.00 |
| 177512 | FERNANDA NESI | 74.50 | 7.00 | | 81.50 | 3 | PROFESSOR 40H | 05/12/1997 | 6.00 | 7.50 | 6.00 | 55.00 |
| 176728 | ANGÉLICA DO AMARAL | 77.25 | 3.00 | | 80.25 | 4 | PROFESSOR 40H | 28/01/1997 | 6.00 | 8.75 | 5.00 | 57.50 |
| 176331 | LETICIA MARTINS | 72.50 | 6.00 | | 78.50 | 5 | PROFESSOR 40H | 13/11/1988 | 6.00 | 2.50 | 4.00 | 60.00 |
| 175200 | ELIZANGELA TUROSSI DOS SANTOS | 73.50 | 3.00 | | 76.50 | 6 | PROFESSOR 40H | 12/02/1984 | 4.50 | 5.00 | 4.00 | 60.00 |
| 176946 | JESSICA CANDIDO MARTINS | 76.25 | | | 76.25 | 7 | PROFESSOR 40H | 09/02/1998 | 6.00 | 1.25 | 4.00 | 65.00 |
| 177773 | JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA | 76.00 | | | 76.00 | 8 | PROFESSOR 40H | 08/07/1989 | 3.00 | 5.00 | 3.00 | 65.00 |
| 178122 | FLAVIA GISELI SCHMITZ | 76.00 | | | 76.00 | 9 | PROFESSOR 40H | 24/11/1979 | 4.50 | 5.00 | 4.00 | 62.50 |
| 177996 | LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS | 71.75 | 4.00 | | 75.75 | 10 | PROFESSOR 40H | 27/11/1977 | 4.50 | 6.25 | 6.00 | 55.00 |
| 176665 | ANA CAROLINA PASQUALI | 69.50 | 6.00 | | 75.50 | 11 | PROFESSOR 40H | 28/10/1993 | 3.00 | 5.00 | 4.00 | 57.50 |
| 178026 | TAINARA COLLA | 68.50 | 7.00 | | 75.50 | 12 | PROFESSOR 40H | 15/02/1997 | 6.00 | 7.50 | 5.00 | 50.00 |
| 175985 | ELIANE CAMPOS DA SILVA | 67.50 | 6.00 | | 73.50 | 13 | PROFESSOR 40H | 10/05/1985 | 6.00 | 5.00 | 4.00 | 52.50 |
| 177398 | FABIANE ZIEMBICKI | 73.25 | | | 73.25 | 14 | PROFESSOR 40H | 05/09/1989 | 4.50 | 6.25 | 5.00 | 57.50 |
| 175233 | GABRIELI ZORZI DA ROSA | 72.50 | | | 72.50 | 15 | PROFESSOR 40H | 15/02/2000 | 6.00 | 2.50 | 4.00 | 60.00 |
| 176149 | TALIA SELITANA SCARTON | 67.75 | 4.00 | | 71.75 | 16 | PROFESSOR 40H | 17/07/2001 | 4.50 | 6.25 | 2.00 | 55.00 |
| 175913 | ISABELA ARISI | 68.25 | 3.00 | | 71.25 | 17 | PROFESSOR 40H | 30/05/1994 | 3.00 | 3.75 | 4.00 | 57.50 |
| 178035 | IARA CLAUDIA FRANCIO | 71.00 | | | 71.00 | 18 | PROFESSOR 40H | 02/03/1993 | 6.00 | 5.00 | 5.00 | 55.00 |
| 176156 | MANUELE KARINE FOCHI | 63.25 | 6.00 | | 69.25 | 19 | PROFESSOR 40H | 26/01/1999 | 3.00 | 3.75 | 4.00 | 52.50 |
| 177201 | ANTONIO LUCIVAN COLPANI JUNIOR | 68.25 | | | 68.25 | 20 | PROFESSOR 40H | 08/10/1997 | 4.50 | 1.25 | 5.00 | 57.50 |
| 175533 | FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA | 62.25 | 6.00 | | 68.25 | 21 | PROFESSOR 40H | 15/12/1989 | 4.50 | 3.75 | 4.00 | 50.00 |
| 177711 | INDIANA IZABEL SCHMIDT | 62.25 | 6.00 | | 68.25 | 22 | PROFESSOR 40H | 14/04/1988 | 6.00 | 6.25 | 5.00 | 45.00 |
| 177450 | LETÍCIA ZAMBOM MIRANDA | 68.00 | | | 68.00 | 23 | PROFESSOR 40H | 12/11/1999 | 9.00 | 7.50 | 4.00 | 47.50 |
| 175869 | CAMILA BAUMGARDT | 61.00 | 7.00 | | 68.00 | 24 | PROFESSOR 40H | 21/07/1993 | 4.50 | 5.00 | 4.00 | 47.50 |
| 177359 | DÉBORA TOZETTO | 67.00 | | | 67.00 | 25 | PROFESSOR 40H | 04/03/2001 | 4.50 | 2.50 | 5.00 | 55.00 |
| 178278 | CLEONICE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS | 61.00 | 6.00 | | 67.00 | 26 | PROFESSOR 40H | 14/09/1992 | 6.00 | 2.50 | 5.00 | 47.50 |
| 178031 | SIMONE RODRIGUES NUNES | 66.50 | | | 66.50 | 27 | PROFESSOR 40H | 07/01/1991 | 4.50 | 5.00 | 2.00 | 55.00 |
| 175676 | ANA PAULA BORGES DA SILVA | 63.50 | 3.00 | | 66.50 | 28 | PROFESSOR 40H | 19/06/1993 | 4.50 | 2.50 | 4.00 | 52.50 |
| 176270 | LUCAS POMNIECHINSKI | 66.50 | | | 66.50 | 29 | PROFESSOR 40H | 20/02/1996 | 7.50 | 5.00 | 4.00 | 50.00 |
| 177876 | ANA VITÓRIA STOLPHO | 66.50 | | | 66.50 | 30 | PROFESSOR 40H | 02/02/1999 | 7.50 | 5.00 | 4.00 | 50.00 |
| 175242 | ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA | 66.50 | | | 66.50 | 31 | PROFESSOR 40H | 25/03/1994 | 9.00 | 10.00 | 5.00 | 42.50 |
| 175191 | FABIANA PAGNO | 57.25 | 9.00 | | 66.25 | 32 | PROFESSOR 40H | 22/12/1992 | 4.50 | 3.75 | 4.00 | 45.00 |
| 177455 | JULIANE RUFATTO | 59.75 | 6.00 | | 65.75 | 33 | PROFESSOR 40H | 06/10/1996 | 4.50 | 3.75 | 4.00 | 47.50 |
| 175237 | DANUSA GABRIELA DA SILVA | 65.25 | | | 65.25 | 34 | PROFESSOR 40H | 22/10/1997 | 3.00 | 3.75 | 1.00 | 57.50 |
| 176108 | ANA PAULA NESI TORTELLI | 58.50 | 6.00 | | 64.50 | 35 | PROFESSOR 40H | 14/09/1990 | 4.50 | 7.50 | 4.00 | 42.50 |
| 175277 | VALNIR SANTINA MARCONDES | 64.00 | | | 64.00 | 36 | PROFESSOR 40H | 01/11/1976 | 6.00 | 2.50 | 3.00 | 52.50 |
| 178097 | FELIPE GUERIOS | 57.50 | 6.00 | | 63.50 | 37 | PROFESSOR 40H | 10/07/1996 | 3.00 | 5.00 | 2.00 | 47.50 |
| 175480 | LARISSA ALANA NOVAES | 63.00 | | | 63.00 | 38 | PROFESSOR 40H | 05/06/1998 | 1.50 | 2.50 | 4.00 | 55.00 |
| 178094 | GISELE ANDRESSA BADILUK | 56.75 | 6.00 | | 62.75 | 39 | PROFESSOR 40H | 27/03/1995 | 1.50 | 3.75 | 4.00 | 47.50 |
| 177742 | FRANCY MARA STANISLAWSKI CATTONI | 58.75 | 4.00 | | 62.75 | 40 | PROFESSOR 40H | 11/03/1983 | 4.50 | 6.25 | 3.00 | 45.00 |
| 175730 | DOMIELI FERREIRA DA SILVA | 56.00 | 6.00 | | 62.00 | 41 | PROFESSOR 40H | 05/12/1996 | 1.50 | 5.00 | 2.00 | 47.50 |
| 177948 | FERNANDA CRISTINA RIBEIRO | 55.00 | 6.00 | | 61.00 | 42 | PROFESSOR 40H | 22/02/1990 | 3.00 | 5.00 | 2.00 | 45.00 |
| 177011 | VANEZ TOMASSONI | 60.75 | | | 60.75 | 43 | PROFESSOR 40H | 05/01/1980 | 3.00 | 1.25 | 4.00 | 52.50 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 175966 | GRAZIELI APARECIDA TESKER | 59.75 | | | 59.75 | 44 | PROFESSOR 40H | 16/02/1999 | 3.00 | 3.75 | 3.00 | 50.00 |
| 176837 | SIMONE COLONETTI DE ANHAIA | 56.00 | 3.00 | | 59.00 | 45 | PROFESSOR 40H | 24/06/1992 | 4.50 | 2.50 | 4.00 | 45.00 |
| 176272 | LUCIANA MARIA DOS SANTOS | 58.75 | | | 58.75 | 46 | PROFESSOR 40H | 04/08/1999 | 4.50 | 3.75 | 3.00 | 47.50 |
| 175343 | MARISA DE AZEVEDO WALTER DOS SANTOS | 57.50 | | | 57.50 | 47 | PROFESSOR 40H | 12/07/1999 | 6.00 | 7.50 | 4.00 | 40.00 |
| 177481 | DANIÉLY ZANELLLA ROLIM BONKOSKI | 57.25 | | | 57.25 | 48 | PROFESSOR 40H | 04/01/1989 | 4.50 | 3.75 | 4.00 | 45.00 |
| 178115 | MORGANA MARTINS PINTO | 50.75 | 6.00 | | 56.75 | 49 | PROFESSOR 40H | 23/08/1996 | 3.00 | 3.75 | 4.00 | 40.00 |
| 178304 | SUELI MORAIS DOS SANTOS | 55.75 | | | 55.75 | 50 | PROFESSOR 40H | 15/02/1974 | 1.50 | 3.75 | 3.00 | 47.50 |
| 176558 | ODINALVA APARECIDA DA COSTA | 52.00 | 3.00 | | 55.00 | 51 | PROFESSOR 40H | 09/01/1982 | 4.50 | 5.00 | 5.00 | 37.50 |
| 176393 | PATRÍCIA MOROSKOSKI | 53.75 | 1.00 | | 54.75 | 52 | PROFESSOR 40H | 09/09/1988 | 4.50 | 3.75 | 3.00 | 42.50 |
| 175147 | JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA | 54.50 | | | 54.50 | 53 | PROFESSOR 40H | 04/05/2003 | 4.50 | 2.50 | 5.00 | 42.50 |
| 175765 | THAIS CAVALLI DA SILVA | 51.25 | 3.00 | | 54.25 | 54 | PROFESSOR 40H | 09/07/1992 | 4.50 | 1.25 | 3.00 | 42.50 |
| 177489 | TAINARA CARLA ZMOZINSKI | 54.00 | | | 54.00 | 55 | PROFESSOR 40H | 11/11/1997 | 4.50 | 2.50 | 2.00 | 45.00 |
| 176513 | EDIANE FREIDER ZATTA | 54.00 | | | 54.00 | 56 | PROFESSOR 40H | 06/06/1989 | 3.00 | 5.00 | 6.00 | 40.00 |
| 176052 | HIARA ELEM FERRAZ | 53.75 | | | 53.75 | 57 | PROFESSOR 40H | 01/03/2001 | 4.50 | 6.25 | 3.00 | 40.00 |
| 175820 | DAIANE ZAMBAN SCHMIDT | 53.25 | | | 53.25 | 58 | PROFESSOR 40H | 09/09/1997 | 3.00 | 1.25 | 4.00 | 45.00 |
| 177459 | LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS | 50.00 | 3.00 | | 53.00 | 59 | PROFESSOR 40H | 04/09/1991 | 4.50 | 5.00 | 3.00 | 37.50 |
| 176157 | EDIMARA BERNASKI DALLAROSA | 51.50 | | | 51.50 | 60 | PROFESSOR 40H | 28/09/2000 | 4.50 | 7.50 | 2.00 | 37.50 |
| 177885 | VANETE RAMOS BOENO | 50.00 | | | 50.00 | 61 | PROFESSOR 40H | 18/04/1986 | 4.50 | 5.00 | 3.00 | 37.50 |
| 177785 | DIEGO SIGMAR KOHWALD | 62.00 | | | 62.00 | 1 | TÉCNICO AGRÍCOLA | 14/06/1987 | 12.00 | 14.00 | 6.00 | 30.00 |
| 178109 | DAVI BORGES | 62.00 | | | 62.00 | 2 | TÉCNICO AGRÍCOLA | 07/03/1994 | 12.00 | 14.00 | 6.00 | 30.00 |
| 178050 | MARIA EDUARDA SAGGIN | 61.00 | | | 61.00 | 3 | TÉCNICO AGRÍCOLA | 28/03/2005 | 9.00 | 14.00 | 5.00 | 33.00 |
| 176230 | MAICON EDUARDO HAMMES | 51.00 | | | 51.00 | 4 | TÉCNICO AGRÍCOLA | 06/01/2004 | 15.00 | 4.00 | 2.00 | 30.00 |
| 176354 | SILVONEI CAMINI | 51.00 | | | 51.00 | 5 | TÉCNICO AGRÍCOLA | 28/10/1981 | 12.00 | 8.00 | 4.00 | 27.00 |
| 177452 | LUCIANO ANSOLIN | 51.00 | | | 51.00 | 6 | TÉCNICO AGRÍCOLA | 26/10/1985 | 9.00 | 12.00 | 6.00 | 24.00 |
| 176373 | LUCIANE BIANCATO DA ROCHA | 58.00 | | | 58.00 | 1 | TÉCNICO EM CONTABILIDADE | 12/03/1975 | 12.00 | 10.00 | 6.00 | 30.00 |
| 176047 | LORECI MEDINA DE OLIVEIRA DALLA COSTA | 53.00 | | | 53.00 | 2 | TÉCNICO EM CONTABILIDADE | 22/09/1994 | 9.00 | 10.00 | 4.00 | 30.00 |
| 175280 | MARIELI APARECIDA GONÇALVES | 76.00 | | | 76.00 | 1 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 09/09/1984 | 15.00 | 10.00 | 6.00 | 45.00 |
| 178366 | CARLA REGINA CESTARIO | 76.00 | | | 76.00 | 2 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 10/04/1992 | 15.00 | 12.00 | 4.00 | 45.00 |
| 175838 | SAIONARA DA SILVA | 75.00 | | | 75.00 | 3 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 01/08/1989 | 15.00 | 12.00 | 6.00 | 42.00 |
| 178223 | MARIZETE ANTUNES DE RAMOS | 70.00 | | | 70.00 | 4 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 12/06/1978 | 15.00 | 8.00 | 5.00 | 42.00 |
| 175371 | EDER ROBERTO CHITTO | 70.00 | | | 70.00 | 5 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 17/04/1978 | 15.00 | 12.00 | 4.00 | 39.00 |
| 176775 | LUCIANO ALIEVI RAIMUNDO | 70.00 | | | 70.00 | 6 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 26/07/2000 | 12.00 | 16.00 | 6.00 | 36.00 |
| 177442 | TACIANE RIBEIRO VIEIRA | 68.00 | | | 68.00 | 7 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 10/11/1992 | 12.00 | 4.00 | 4.00 | 48.00 |
| 177845 | LENA CARLA FABRIS | 68.00 | | | 68.00 | 8 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/04/1980 | 12.00 | 12.00 | 5.00 | 39.00 |
| 177500 | MARIA DE FATIMA REIS ZAPP | 65.00 | | | 65.00 | 9 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 28/02/1975 | 12.00 | 12.00 | 5.00 | 36.00 |
| 175912 | ELIZER FLORIANO | 64.00 | | | 64.00 | 10 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 02/12/1991 | 6.00 | 8.00 | 2.00 | 48.00 |
| 176628 | JUSLEI CAMARGO DE OLIVEIRA | 64.00 | | | 64.00 | 11 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 12/09/1980 | 12.00 | 8.00 | 5.00 | 39.00 |
| 178232 | FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA | 64.00 | | | 64.00 | 12 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 06/10/1978 | 6.00 | 14.00 | 5.00 | 39.00 |
| 178159 | MATHEUS OLIVEIRA GUEDES | 63.00 | | | 63.00 | 13 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 18/08/2000 | 12.00 | 8.00 | 1.00 | 42.00 |
| 176456 | JULIANA KELLER DA SILVA KELLER DA SILVA | 62.00 | | | 62.00 | 14 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20/01/1996 | 12.00 | 14.00 | 6.00 | 30.00 |
| 177593 | FRANCIELI PERETTO PERETTO | 61.00 | | | 61.00 | 15 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 24/07/1987 | 12.00 | 10.00 | 6.00 | 33.00 |
| 176542 | BRUNA PATRICIA MORAES OSOWSKI | 60.00 | | | 60.00 | 16 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20/06/1995 | 6.00 | 4.00 | 5.00 | 45.00 |
| 178074 | PATRICIA MARTINS DE LIMA | 60.00 | | | 60.00 | 17 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 07/07/1994 | 6.00 | 6.00 | 3.00 | 45.00 |
| 175501 | IVONETE TEREZINHA GRIGORO | 60.00 | | | 60.00 | 18 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 13/03/1965 | 9.00 | 10.00 | 5.00 | 36.00 |
| 175360 | JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS | 60.00 | | | 60.00 | 19 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 30/04/1984 | 15.00 | 8.00 | 4.00 | 33.00 |
| 175205 | CASSIA HALAS DA LUZ | 59.00 | | | 59.00 | 20 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 03/05/2000 | 9.00 | 6.00 | 5.00 | 39.00 |
| 176006 | ELIN CRISTINA FERREIRA DOS ANJOS | 58.00 | | | 58.00 | 21 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 08/05/1991 | 9.00 | 8.00 | 5.00 | 36.00 |
| 175759 | GRACIELI DE OLIVEIRA SERRATTI | 57.00 | | | 57.00 | 22 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 16/11/1992 | 9.00 | 8.00 | 4.00 | 36.00 |
| 177070 | EDILMARA APARECIDA DA SILVA GOULARTT | 56.00 | | | 56.00 | 23 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 15/01/1978 | 9.00 | 8.00 | 3.00 | 36.00 |
| 176523 | MARCIA BIANCHI DOS SANTOS | 56.00 | | | 56.00 | 24 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 18/04/1982 | 12.00 | 6.00 | 2.00 | 36.00 |
| 176939 | DEISE RODRIGUES | 56.00 | | | 56.00 | 25 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 30/12/1981 | 9.00 | 8.00 | 6.00 | 33.00 |
| 178190 | ROSINEIA CLAUDIN DOS SANTOS | 56.00 | | | 56.00 | 26 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 19/01/1989 | 12.00 | 10.00 | 4.00 | 30.00 |
| 175936 | ADRIELI RAFAGNIN | 55.00 | | | 55.00 | 27 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 08/02/1995 | 9.00 | 4.00 | 6.00 | 36.00 |
| 176346 | CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA | 55.00 | | | 55.00 | 28 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 10/06/1983 | 12.00 | 6.00 | 4.00 | 33.00 |
| 178264 | CLAUDETE RIBEIRO LOFF | 54.00 | | | 54.00 | 29 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 06/08/1969 | 3.00 | 8.00 | 4.00 | 39.00 |
| 175543 | MARLON FELIPE PHILIPPSEN | 54.00 | | | 54.00 | 30 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 31/05/1994 | 6.00 | 10.00 | 2.00 | 36.00 |
| 176123 | KAROLINA PIRES DA SILVA | 54.00 | | | 54.00 | 31 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 09/10/1998 | 9.00 | 8.00 | 4.00 | 33.00 |
| 176033 | VANDERLEIA BEILNER CASTOLDI SCHIMIT | 53.00 | | | 53.00 | 32 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 16/06/1987 | 9.00 | 2.00 | 3.00 | 39.00 |
| 177504 | TAIANE APARECIDA AMARAL DE LARA | 52.00 | | | 52.00 | 33 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 07/08/2001 | 6.00 | 6.00 | 4.00 | 36.00 |
| 176301 | NEUSA BENTO | 52.00 | | | 52.00 | 34 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 01/02/1978 | 6.00 | 8.00 | 5.00 | 33.00 |
| 176111 | VERONICA SALETE LOPES DA SILVA | 52.00 | | | 52.00 | 35 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 26/04/1977 | 9.00 | 6.00 | 4.00 | 33.00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 177960 | ROSELI APARECIDA BORGES | 52.00 | | | 52.00 | 36 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 17/05/1978 | 6.00 | 10.00 | 6.00 | 30.00 |
| 177104 | MARIVONE RODRIGUES DE SOUZA | 51.00 | | | 51.00 | 37 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 28/06/1968 | 9.00 | 4.00 | 5.00 | 33.00 |
| 176997 | SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ABREU | 50.00 | | | 50.00 | 38 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 06/05/1980 | 9.00 | 6.00 | 2.00 | 33.00 |
| 175620 | JAQUELINE KALINOSKI KRAUSE | 50.00 | | | 50.00 | 39 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 27/04/1988 | 6.00 | 8.00 | 6.00 | 30.00 |
| 177003 | ECIANE NARDI | 62.00 | | | 62.00 | 1 | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | 22/10/1972 | 15.00 | 14.00 | 6.00 | 27.00 |
| 175576 | LUIZ PAULO CHERINI | 70.00 | | | 70.00 | 1 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 20/06/1968 | 15.00 | 10.00 | 6.00 | 39.00 |
| 177273 | GABRIELI PADILHA DA ROSA | 65.00 | | | 65.00 | 2 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 06/10/2000 | 15.00 | 14.00 | 3.00 | 33.00 |
| 175223 | MARCIELE VICELI | 62.00 | | | 62.00 | 3 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 11/12/1988 | 12.00 | 14.00 | 6.00 | 30.00 |
| 177525 | LIDIANE DE OLIVEIRA BASSO | 58.00 | | | 58.00 | 4 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 04/08/1999 | 12.00 | 14.00 | 5.00 | 27.00 |
| 177535 | ALEXANDRE LOUIS KLEINUBING | 58.00 | | | 58.00 | 5 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 10/03/1983 | 12.00 | 16.00 | 6.00 | 24.00 |
| 176809 | UÉDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA | 57.00 | | | 57.00 | 6 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 16/12/1981 | 12.00 | 12.00 | 3.00 | 30.00 |
| 177296 | DIEGO ZIEMBICKI DOS SANTOS | 56.00 | | | 56.00 | 7 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 26/03/1995 | 9.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 |
| 176713 | SIDINEI CÉLIO KUTCHMA | 53.00 | | | 53.00 | 8 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 15/08/1980 | 6.00 | 12.00 | 5.00 | 30.00 |
| 176442 | KEILA DE OLIVEIRA SILVA | 52.00 | | | 52.00 | 9 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 07/11/1996 | 12.00 | 10.00 | 3.00 | 27.00 |

***NOTA ALTERADA EM VIRTUDE DE RECURSO PROTOCOLADO**

**Publicado por:**
Marilia Zimermann Freese
**Código Identificador:**F159B01E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### CAMARÁ MUNICIPAL
### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO | | | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LÍQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **9 / 2.021** | **10 / 2.021** | **11 / 2.021** | **12 / 2.021** | **1 / 2.022** | **2 / 2.022** | **3 / 2.022** | **4 / 2.022** | **5 / 2.022** | **6 / 2.022** | **7 / 2.022** | **8 / 2.022** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 76.685,64 | 76.685,66 | 75.138,03 | 118.273,13 | 93.144,17 | 85.743,37 | 85.748,14 | 85.743,37 | 85.743,37 | 86.737,73 | 85.743,37 | 85.743,37 | 1.041.129,35 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 76.685,64 | 76.685,66 | 75.138,03 | 118.273,13 | 93.144,17 | 85.743,37 | 85.748,14 | 85.743,37 | 85.743,37 | 86.737,73 | 85.743,37 | 85.743,37 | 1.041.129,35 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 61.883,19 | 61.883,20 | 60.634,31 | 95.443,14 | 75.120,12 | 69.147,88 | 69.147,88 | 69.147,88 | 69.147,88 | 69.949,78 | 69.147,88 | 69.147,88 | 839.801,02 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 14.802,45 | 14.802,46 | 14.503,72 | 22.829,99 | 18.024,05 | 16.595,49 | 16.600,26 | 16.595,49 | 16.595,49 | 16.787,95 | 16.595,49 | 16.595,49 | 201.328,33 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 76.685,64 | 76.685,66 | 75.138,03 | 118.273,13 | 93.144,17 | 85.743,37 | 85.748,14 | 85.743,37 | 85.743,37 | 86.737,73 | 85.743,37 | 85.743,37 | 1.041.129,35 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 38.348.345,52 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 1.568.458,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 770.957,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 36.008.930,52 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)** | **1.041.129,35** | **2,89** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.160.535,83 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.052.509,04 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 1.944.482,25 | 5,40 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2022 as 10h e 18m. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

***EDINALDO ONORIO DA SILVA***
Presidente da Câmara

***DEUSDETE LEMES***
Contador

***RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**28C6C9B9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LÍQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **9 / 2.021** | **10 / 2.021** | **11 / 2.021** | **12 / 2.021** | **1 / 2.022** | **2 / 2.022** | **3 / 2.022** | **4 / 2.022** | **5 / 2.022** | **6 / 2.022** | **7 / 2.022** | **8 / 2.022** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.263.466,84 | 1.354.795,36 | 1.211.695,53 | 2.249.788,16 | 1.202.477,24 | 1.307.046,93 | 1.487.363,51 | 1.374.664,14 | 1.652.577,86 | 1.505.010,87 | 1.542.002,40 | 1.713.806,29 | 17.864.695,13 | 122.936,68 |
| Pessoal Ativo | 1.041.665,49 | 1.137.369,34 | 1.117.741,64 | 2.020.497,63 | 1.034.916,36 | 1.181.136,86 | 1.269.608,45 | 1.266.160,48 | 1.252.947,92 | 1.305.348,71 | 1.467.015,66 | 1.327.399,17 | 15.421.807,71 | 1.968,82 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 855.148,67 | 939.357,79 | 919.235,90 | 1.633.199,98 | 847.370,59 | 977.122,18 | 1.042.139,44 | 1.043.953,19 | 1.028.680,97 | 1.071.792,39 | 1.226.598,63 | 1.087.430,81 | 12.672.030,54 | 1.968,82 |
| Obrigações Patronais | 186.516,82 | 198.011,55 | 198.505,74 | 387.297,65 | 187.545,77 | 204.014,68 | 227.469,01 | 222.207,29 | 224.266,95 | 233.556,32 | 240.417,03 | 239.968,36 | 2.749.777,17 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 37.432,62 | 37.432,62 | 36.661,19 | 71.079,80 | 42.066,33 | 42.066,33 | 42.066,33 | 42.066,33 | 42.066,33 | 42.066,33 | 43.415,42 | 42.066,33 | 520.485,96 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 25.348,31 | 25.348,31 | 25.004,33 | 48.782,88 | 28.763,66 | 28.763,66 | 28.763,66 | 28.763,66 | 28.763,66 | 28.763,66 | 30.112,75 | 28.763,66 | 355.942,20 | 0,00 |
| Pensões | 12.084,31 | 12.084,31 | 11.656,86 | 22.296,92 | 13.302,67 | 13.302,67 | 13.302,67 | 13.302,67 | 13.302,67 | 13.302,67 | 13.302,67 | 13.302,67 | 164.543,76 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 25.783,30 | 48.146,34 | 26.572,70 | 26.572,61 | 28.151,15 | 24.467,84 | 27.098,79 | 28.677,33 | 17.101,11 | 16.838,02 | 31.571,32 | 22.099,95 | 323.080,46 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34) | 158.585,43 | 131.847,06 | 30.720,00 | 131.638,12 | 97.343,40 | 59.375,90 | 148.589,94 | 37.760,00 | 340.462,50 | 140.757,81 | 0,00 | 322.240,84 | 1.599.321,00 | 120.967,86 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 802,08 | 21.182,91 | 19.270,17 | 23.853,73 | 0,00 | 2.039,91 | 0,00 | 5.349,13 | 6.599,32 | 7.370,50 | 2.824,63 | 8.293,54 | 97.585,92 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 802,08 | 21.182,91 | 19.270,17 | 23.853,73 | 0,00 | 2.039,91 | 0,00 | 5.349,13 | 6.599,32 | 7.370,50 | 2.824,63 | 8.293,54 | 97.585,92 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.262.664,76 | 1.333.612,45 | 1.192.425,36 | 2.225.934,43 | 1.202.477,24 | 1.305.007,02 | 1.487.363,51 | 1.369.315,01 | 1.645.978,54 | 1.497.640,37 | 1.539.177,77 | 1.705.512,75 | 17.767.109,21 | 122.936,68 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 38.348.345,52 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 1.568.458,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 770.957,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 36.008.930,52 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)** | **17.890.045,89** | **49,68** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 19.444.822,48 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 18.472.581,36 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 17.500.340,23 | 48,60 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2022 as 09h e 37m. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**7657E6F2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**PODER EXECUTIVO**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**9/2.021 A 8/2.022**

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **Total Últ. 12 meses** | **Previsão Exerc. Atual** |
| | **9 / 2.021** | **10 / 2.021** | **11 / 2.021** | **12 / 2.021** | **1 / 2.022** | **2 / 2.022** | **3 / 2.022** | **4 / 2.022** | **5 / 2.022** | **6 / 2.022** | **7 / 2.022** | **8 / 2.022** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.714.269,08 | 2.910.465,36 | 3.107.478,44 | 3.830.241,69 | 3.598.839,31 | 3.719.428,70 | 3.699.753,58 | 3.364.789,53 | 3.820.036,29 | 4.440.556,25 | 3.687.465,89 | 3.435.237,99 | 43.328.562,11 | 43.405.238,59 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 188.437,47 | 196.123,63 | 262.466,38 | 178.987,34 | 244.476,05 | 266.493,89 | 517.375,98 | 373.471,30 | 261.313,71 | 328.249,14 | 266.447,73 | 229.089,32 | 3.312.931,94 | 4.389.000,00 |
| IPTU | 35.632,03 | 40.041,26 | 29.083,53 | 18.734,61 | 39.886,21 | 58.627,59 | 250.406,58 | 73.255,35 | 78.305,51 | 85.858,32 | 74.730,97 | 41.340,91 | 825.902,87 | 1.161.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ISS | 65.527,63 | 76.544,99 | 59.201,51 | 59.625,62 | 46.095,39 | 50.334,06 | 57.960,96 | 74.072,75 | 55.499,20 | 60.901,67 | 54.536,55 | 54.139,35 | 714.439,68 | 975.000,00 |
| ITBI | 27.424,50 | 17.654,00 | 112.868,16 | 22.240,28 | 82.860,33 | 25.135,50 | 61.844,50 | 66.289,47 | 20.740,82 | 65.438,94 | 29.193,34 | 42.353,50 | 574.043,34 | 620.000,00 |
| IRRF | 40.920,17 | 44.498,90 | 40.501,88 | 65.580,52 | 37.006,24 | 89.739,43 | 10.553,81 | 120.766,63 | 62.736,46 | 69.986,13 | 70.857,83 | 66.567,93 | 719.715,93 | 689.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 18.933,14 | 17.384,48 | 20.811,30 | 12.806,31 | 38.627,88 | 42.657,31 | 136.610,13 | 39.087,10 | 44.031,72 | 46.064,08 | 37.129,04 | 24.687,63 | 478.830,12 | 944.000,00 |
| Contribuições | 74.466,45 | 80.389,89 | 80.497,86 | 86.378,75 | 94.935,61 | 127.962,98 | 110.180,02 | 121.966,50 | 96.603,96 | 99.436,95 | 76.005,93 | 76.113,96 | 1.124.938,86 | 1.289.000,00 |
| Receita Patrimonial | 18.959,38 | 21.870,96 | 27.465,26 | 33.465,29 | 32.935,28 | 39.257,79 | 52.254,91 | 43.774,57 | 51.865,45 | 63.915,90 | 78.040,94 | 88.062,40 | 551.868,13 | 878.434,94 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 18.941,26 | 21.851,28 | 27.445,46 | 33.447,29 | 32.935,28 | 39.236,19 | 52.246,55 | 43.755,25 | 51.840,73 | 63.867,84 | 78.040,94 | 87.990,48 | 551.598,55 | 873.434,94 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 18,12 | 19,68 | 19,80 | 18,00 | 0,00 | 21,60 | 8,36 | 19,32 | 24,72 | 48,06 | 0,00 | 71,92 | 269,58 | 5.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.431.265,39 | 2.607.669,56 | 2.735.530,41 | 3.526.035,70 | 3.218.008,49 | 3.284.904,95 | 3.018.996,60 | 2.821.738,36 | 3.409.285,40 | 3.930.906,75 | 3.265.663,36 | 2.912.615,03 | 38.162.620,00 | 36.565.803,65 |
| Cota-Parte do FPM | 796.855,19 | 887.962,59 | 1.153.220,67 | 1.716.794,20 | 1.191.487,91 | 1.663.216,65 | 1.008.309,41 | 1.195.203,70 | 1.329.544,85 | 1.244.042,91 | 1.674.403,51 | 1.216.544,75 | 15.077.586,34 | 12.940.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 711.782,00 | 614.487,87 | 840.371,38 | 743.369,57 | 672.696,43 | 650.763,81 | 845.116,10 | 695.556,37 | 837.470,27 | 689.880,47 | 685.830,84 | 813.809,77 | 8.801.134,88 | 7.800.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 38.245,98 | 23.085,90 | 26.230,58 | 29.490,57 | 436.169,96 | 194.306,03 | 196.808,10 | 147.118,26 | 146.999,90 | 67.618,33 | 55.919,38 | 53.906,91 | 1.415.899,90 | 1.800.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 32.228,42 | 429.161,95 | 39.424,69 | 81.241,00 | 41.756,03 | 14,19 | 69,01 | 270,81 | 1.199,58 | 0,00 | 0,00 | 238,41 | 625.604,09 | 350.000,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 10.322,87 | 10.625,50 | 10.179,07 | 10.406,61 | 9.869,73 | 8.913,91 | 10.098,55 | 10.270,51 | 5.460,18 | 7.703,71 | 7.940,66 | 6.325,67 | 108.116,97 | 120.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 453.419,55 | 430.648,59 | 433.930,51 | 561.656,39 | 670.233,79 | 558.430,11 | 621.126,83 | 545.446,37 | 599.820,95 | 525.143,55 | 508.823,35 | 551.081,86 | 6.459.761,85 | 5.300.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.388.411,38 | 211.697,16 | 232.173,51 | 383.077,36 | 195.794,64 | 209.260,25 | 337.468,60 | 227.872,34 | 488.789,67 | 1.396.517,78 | 332.745,62 | 270.707,66 | 5.674.515,97 | 8.255.803,65 |
| Outras Receitas Correntes | 1.140,39 | 4.411,32 | 1.518,53 | 5.374,61 | 8.483,88 | 809,09 | 946,07 | 3.838,80 | 967,77 | 18.047,51 | 1.307,93 | 129.357,28 | 176.203,18 | 210.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 317.886,83 | 393.064,71 | 413.885,22 | 412.303,94 | 470.395,97 | 503.442,86 | 412.080,16 | 409.683,88 | 464.134,90 | 401.849,04 | 363.323,47 | 418.165,61 | 4.980.216,59 | 4.464.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 317.886,83 | 393.064,71 | 413.885,22 | 412.303,94 | 470.395,97 | 503.442,86 | 412.080,16 | 409.683,88 | 464.134,90 | 401.849,04 | 363.323,47 | 418.165,61 | 4.980.216,59 | 4.414.000,00 |
| Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **3.396.382,25** | **2.517.400,65** | **2.693.593,22** | **3.417.937,75** | **3.128.443,34** | **3.215.985,84** | **3.287.673,42** | **2.955.105,65** | **3.355.901,39** | **4.038.707,21** | **3.324.142,42** | **3.017.072,38** | **38.348.345,52** | **38.941.238,59** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 1.168.458,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.568.458,00 | 157.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **2.227.924,25** | **2.517.400,65** | **2.693.593,22** | **3.417.937,75** | **3.128.443,34** | **3.215.985,84** | **3.287.673,42** | **2.955.105,65** | **3.355.901,39** | **3.638.707,21** | **3.324.142,42** | **3.017.072,38** | **36.779.887,52** | **38.784.238,59** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 770.957,00 | 0,00 | 0,00 | 770.957,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **2.227.924,25** | **2.517.400,65** | **2.693.593,22** | **3.417.937,75** | **3.128.443,34** | **3.215.985,84** | **3.287.673,42** | **2.955.105,65** | **3.355.901,39** | **2.867.750,21** | **3.324.142,42** | **3.017.072,38** | **36.008.930,52** | **38.784.238,59** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2022 as 15h e 58m. | | | | | | | | | | | | | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**FEE1C4EB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **63.296,75** | **1.728.083,26** | **1.632.537,23** | **0,00** | **158.842,78** | **396.290,86** | **4.529.683,73** | **2.594.629,16** | **2.593.944,26** | **194.894,09** | **2.137.136,24** | **2.295.979,02** |
| PODER EXECUTIVO | 63.296,75 | 1.728.083,26 | 1.632.537,23 | 0,00 | 158.842,78 | 396.290,86 | 4.529.683,73 | 2.594.629,16 | 2.593.944,26 | 194.894,09 | 2.137.136,24 | 2.295.979,02 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **63.296,75** | **1.728.083,26** | **1.632.537,23** | **0,00** | **158.842,78** | **396.290,86** | **4.529.683,73** | **2.594.629,16** | **2.593.944,26** | **194.894,09** | **2.137.136,24** | **2.295.979,02** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2022 as 16h e 23m. | | | | | | | | | | | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**310AA7D4

